

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOLTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 132 (cento e trinta e duas) bandeiras oficiais dos 42 municípios da região Sudoeste do Paraná, do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil, destinadas ao hasteamento nos mastros da sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

CONTRATADAS: ESTAMPLAC - IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA (CNPJ: 86.719.663/0001-86)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.428,00 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 017/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft

Código Identificador:B5A3729E

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CIEDEPAR ERRATA Nº 03/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Em razão de incompatibilidade técnica verificada entre o sistema **Licitações-e2 (Banco do Brasil)** e o procedimento de **Inversão de Fases** adotado neste certame nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 — uma vez que a referida plataforma não suporta o fluxo procedimental com habilitação precedendo o julgamento de propostas, a Administração procedeu à **substituição da plataforma eletrônica** para o sistema **BLL Compras (www.bllcompras.com)**, que possui plena compatibilidade técnica com a inversão de fases e com os demais requisitos do certame.

1.1. ONDE SE LÊ — Plataforma (Aviso de Edital e Edital, itens 2.2, 5.1, 5.2, 10 e 12.1):

"Banco do Brasil S/A — sistema Licitações-e2 — <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>"

1.2. LEIA-SE:

"BLL COMPRAS — Sistema Informatizado de Licitações — www.bllcompras.com"

Todas as referências ao sistema do Banco do Brasil, ao credenciamento junto a agências do Banco do Brasil e ao endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ficam substituídas pela plataforma BLL Compras. O credenciamento dos licitantes deverá ser realizado diretamente em www.bllcompras.com, conforme instruções disponíveis no próprio sistema.

2. DA REABERTURA DO PRAZO E DA NOVA DATA DO CERTAME

Em decorrência da alteração da plataforma eletrônica, que constitui modificação substancial das condições de participação no certame, e nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica **obrigatoriamente reaberto o prazo de apresentação de propostas e documentos de habilitação**, com as seguintes novas datas e horários:

1.1. ONDE SE LÊ — Datas (Aviso de Edital e Edital, item 12.1):

"CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00m do dia 10/06/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/06/2026 a partir das 08h:01min."

2.2. LEIA-SE:

"CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00m do dia 17/06/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 17/06/2026 a partir das 08h:01min."

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Em atenção ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa expressa para a vedação à participação de empresas em consórcio, e em complemento à resposta de impugnação formulada por BD Apoio

Empresarial Ltda., a Administração **formaliza os fundamentos** da restrição prevista no item 7.2, alínea 'a' do Edital:

(i) **Natureza do objeto:** os itens licitados — camisetas, bermudas, calças, jaquetas, moletom, segunda pele, meias e calçados escolares — são produtos de baixa complexidade produtiva, amplamente disponíveis no mercado por empresas individuais de médio porte, não havendo complexidade técnica que demande associação entre empresas para viabilizar a participação ou a entrega;

(ii) **Efeito anticoncorrencial:** a formação de consórcio entre empresas do segmento têxtil e calçadista tende a reduzir artificialmente a competição, reunindo concorrentes que poderiam participar de forma independente, em detrimento da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa;

(iii) **Complexidade de gestão:** a responsabilidade solidária de múltiplas empresas consorciadas na execução de Ata de Registro de Preços com 100 municípios aderentes criaria complexidade operacional desproporcional na fiscalização, no recebimento dos produtos e na aplicação de eventuais sanções contratuais; e

(iv) **Suficiência do mercado:** o mercado de confecção têxtil e calçados escolares conta com número suficiente de empresas individuais habilitadas a participar de certames de escala nacional, garantindo ampla competitividade sem necessidade de formação de consórcio.

3.1. ADENDO AO ITEM 7.2, ALÍNEA 'a' DO EDITAL: ONDE SE LÊ:

"a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;"

LEIA-SE:

"a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pelo risco de efeito anticoncorrencial, pela complexidade de gestão da Ata com múltiplos municípios aderentes e pela suficiência do mercado de fornecedores individuais, conforme fundamentação constante na Errata nº 04/2026;"

4. DA CORREÇÃO TÉCNICA DA TOLERÂNCIA DO ENSAIO DE ESPESSURA (ISO 5084)

Em atenção a questionamento técnico procedente apresentado em sede de impugnação, a Administração **corrige a especificação de tolerância do ensaio de espessura** (ISO 5084) nos Itens 1.1 (Camiseta Manga Curta), 1.2 (Camiseta Manga Longa), 1.3 (Camiseta Regata), 1.12 (Blusa Segunda Pele) e 1.13 (Calça Segunda Pele) do Termo de Referência e do Formulário de Laudos (Anexo II-A):

4.1. ONDE SE LÊ — Coluna 'Tolerância' do ensaio Espessura (ISO 5084):

"± 2 mm"

4.2. LEIA-SE:

"Mínimo de 0,50 mm — sem tolerância inferior admissível. Resultados iguais ou superiores ao valor mínimo especificado serão aceitos."

A correção alinha a especificação à natureza do ensaio de espessura previsto na norma ISO 5084, que determina um **valor mínimo aceitável** — e não um valor nominal bilateral. A tolerância simétrica de ±2 mm era matematicamente incompatível com o valor de referência de 0,50 mm, podendo gerar interpretação equivocada. A alteração não modifica as exigências de qualidade do produto, apenas esclarece com precisão o critério de aceitação aplicável.

5. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, laudos exigidos, critérios de habilitação, quantitativos e demais exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, não alteradas pela presente Errata.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Pregoeiro – CIEDEPAR

Portaria nº 016/2025

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:46B1D4DF

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Determina ponto facultativo para o dia 04 e 05 de junho de 2026, em virtude da Celebração de Corpus Christi, e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 04 e 05 de junho 2026 em função da Celebração de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:7FC361C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 007.2026

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 29 de maio de 2026, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada para condução técnica da Conferência Municipal de Saúde compreendendo assessoria, palestra magna, coordenação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS	56.217.074/0001-39	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	21.496.430/0001-16	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **56.217.074/0001-39**, apesar de ter apresentado a proposta de menor valor, não comprovou a capacidade técnica exigida para a execução do objeto, bem como não possui CNAE compatível com os

serviços a serem contratados, deixando de atender aos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa.

Dessa forma, a proposta da empresa **JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS** foi desclassificada.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação da empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.496.430/0001-16**, a qual apresentou toda a documentação exigida e atendeu às condições estabelecidas para a contratação.

Sendo assim, fica declarada vencedora da Dispensa por Limite nº 007/2026 a empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)**.

Diante disso, informa-se que o processo seguirá seus trâmites legais para formalização da contratação e posterior execução dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:A7F8FBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Adm: Nº 059/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos e tubos de concreto destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 360.623,10 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e três reais e dez centavos): **DIPAR FERRAGENS EIRELI** (16868674000142) com o lote: 8 no valor total de R\$ 7.710,00 (sete mil e setecentos e dez reais). **G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA** (40083055000127) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R\$ 4.718,10 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e dez centavos). **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA** (78724937000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6 e 9 no valor total de R\$ 258.195,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais). **MILLENIO CONCRETMIX LTDA** (45054551000176) com o lote: 10 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de junho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:A333FE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONVOCAÇÃO 007/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3387/2025, torna público a **Convocação** da candidata classificada do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital nº **001/2025**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital nº 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:

EDITAL 001/2025

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Cristiane Zorzan	22º

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 02 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:D3424796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 116/2024

Contrato 116/2024

Termo Aditivo: 1/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDNA RUA 26 DE ABRIL, 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores com área construída de 2.065,49 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 30.

Valor do aditivo: R\$ 858.850,76 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de junho de 2026

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:B7A359A6

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 - DESLIGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Dispõe sobre o desligamento de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Conselheira Tutelar Elisandra Aparecida Inácio, manifestando sua decisão voluntária de desligamento das funções de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desligamento da **Sra. Elisandra Aparecida Inácio** das funções de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho/PR, por solicitação da própria interessada.

Art. 2º Declarar encerrado o exercício de suas funções junto ao Conselho Tutelar em 31 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Chopinzinho, 29 de maio de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:1C8D38E9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 171 DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 558.408,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2398)	580	75.658,00
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2479)	597	220.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.39 (2459)	564	20.000,00
10.01.20.608.0013.1.029.4.4.90.52 (734)	580	42.750,00
10.01.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (624)	1045	200.000,00
TOTAL		558.408,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.47 (1798)	1045	150.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (468)	564	20.000,00
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (2490)	580	118.408,00
TOTAL		288.408,00

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.9.2.2.01.2.1.00.00 (288)	1045	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00 (340)	597	220.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 2 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:2D206F7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PRODUÇÃO INTENSIVA DE LEITE E GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2026. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 22 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Produção Intensiva de Leite e Gestão de Propriedades Rurais no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 57.407,04 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:7F1955E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPOR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2026. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 19 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, destinados ao Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R\$ 833.204,17 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:75BA32CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CC 90018-2026 - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA 3º SESSÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – 3º SESSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2026

REF: Processo 63/2026 - Edital de Concorrência Presencial nº 90018/2026.

O Município de Chopinzinho-PR, convoca as proponentes do Edital de Concorrência Presencial nº 90018/2026 para que compareçam no local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura dos invólucros nº 2, de Proposta de Preços e disputa de lances.

Dia: 08/06/2026 as 14:00 (catorze) horas.

Local: Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil

Chopinzinho, 02 de junho de 2026

SILVIO ALVES DA ROSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:60A0C0E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90028/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), CHICOTES, MANGUEIRAS E REGULADORES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os produtos: cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios - cilindros de gás (GLP), chicotes, mangueiras e reguladores, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços especificados no item 9 deste termo de referência, os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração. O prazo de entrega justifica-se em função do produto em voga ser de consumo, ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento. A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural, sem custo de deslocamento para tal. Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços. Todos os produtos deverão ser entregues com qualidade adequada FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2001/2002 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente. Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das

Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2110/2183 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2006/2168 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2109 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Educação / 25% sobre Impostos. Programa de Trabalho: 1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500032.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1997/1822/1823 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2003/2004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimônio Pub e Serv Urb. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0618200132.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2132 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde. Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTAD. Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2005/2249 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS. Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 154/2026 - COPA ENERGIA S.A. Valor total R\$ 71.685,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). ARP 155/2026 - 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA Valor total R\$ 11.037,00 (onze mil e trinta e sete reais). Data da assinatura: 29 de maio de 2026.

Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:9DAB238A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90028/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90028/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90028/2026, de 14/05/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório

em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COPA ENERGIA S.A.	71.685,00
59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	11.037,00
TOTAL R\$	82.722,00

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de maio de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CBC64200

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 574-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ANA CRISTINA ROSSONI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 574/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.188/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 15 (quinze) dias à servidora Ana Cristina Rossoni, matrícula funcional nº 2681-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, para fruição de 26 de junho de 2026 a ~~06~~ 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:90AB7629

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 580-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO RODRIGO VAZ DE CAMPOS

PORTARIA Nº 580/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados

finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rodrigo Vaz de Campos, RG/CPF nº 345.***.***8-75 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 106/2026, para exercer o cargo Temporário de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º. Lotar o servidor Rodrigo Vaz de Campos, matrícula funcional nº 4015-5, ocupante do cargo Temporário de Motorista, junto à Secretaria de Educação, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C1AC948F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 581-2026 - CONCEDE ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE EVILENE MORAES

PORTARIA Nº 581/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.569/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Máximo, à servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46E531F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 582-2026 - FÉRIAS CAROLINE MARIA BARETTA

PORTARIA Nº 582/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, para fruição de 10 a 24 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:6D78498F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 583-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS CAROLINE MARIA BARETTA

PORTARIA Nº 583/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 2.997/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 05 (cinco) dias de férias da servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, com pagamento integral para o mês de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:3AA84757

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 584-2026 - FÉRIAS JULVANA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 584/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.708/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 1º de abril de 2024, para fruição de 13 de julho de 2026 a 1º de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI

Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F044D70C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 585-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS JULVANA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 585/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.708/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 1º de abril de 2024, com pagamento integral para o mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:FD4344AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 586-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS KARINA RAMALHO ROZENES

PORTARIA Nº 586/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico nº 1.181/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Karina Ramalho Rozenes, matrícula funcional nº 1928-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, com pagamento integral para o mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:6C8F7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Aprovação da execução de obra no município de Chopinzinho

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a execução de obra no município de Chopinzinho para Construção de uma UBS Tipo II, conforme Protocolo 25.649.657-7.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 12, de 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:16204A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Aprovação de Plano de Trabalho da APAE Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto

nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 17.264,80 (dezesete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso financeiro.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 13, de 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:A5B1B2C6

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004-2026**

PORTARIA Nº 04/2026

DE 02/06/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI”.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026, *fica instituído RECESSO no dia 05 de junho de 2026*, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 02 de junho de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Fabio José Sobrinho

Código Identificador:65BD0405

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7872-2026**

PORTARIA Nº 7872/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder trinta (30) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de **01/junho/2026** a **30/junho/2026**, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
LORENE F. RODRIGUES GOTZ	8.562.***-*	01/06/2025 a 31/05/2026
SIRLEI DE FÁTIMA PERONDI	8.703.***-*	01/06/2025 a 31/05/2026
TATIELE ROMANSKI	9.974.***-*	03/07/2024 a 02/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:879B808C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7876-2026**

PORTARIA Nº 7876/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 6939/2025 de 27/01/2025 que concedeu gratificação a servidora **ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI**, portadora do RG:5.237.***-*, nomeada através do Decreto nº 3192/2014 de 15/01/2014, função “Assistente Social”, a partir do dia **01 de junho** de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:4558CB89

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7877-2026**

PORTARIA Nº 7877/2026

Transfere Servidora.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora **ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI**, portadora do RG:5.237.***-*, nomeada através do Decreto nº 3192/2014 de 15/01/2014, função “Assistente Social”, da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde, a partir do dia **01 de junho** de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:22A45FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7878-2026**

PORTARIA Nº 7878/2026

Transfere Servidora.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora **BRUNA RESTELATTO**, portadora do RG:712.865.***-*, nomeada através do Decreto nº 4162/2019 de 01/02/2019, função “Assistente Social”, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Assistência Social, a partir do dia **01 de junho** de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:B46D9A6F

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 027/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de caminhão com carreta prancha e caminhão guindaste para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/06/2026 às 08:00 horas do dia 22/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>

ENÉAS MARQUES, 02 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:A8645EF0

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1581**

LEI ORDINÁRIA Nº1581/2026

Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.258/2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.258/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

II – 4 (quatro) membros representantes da sociedade civil organizada, escolhidos dentre entidades, organizações, instituições, associações, coletivos ou movimentos sociais com atuação no Município de Enéas Marques na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, inclusive aqueles voltados à representação de mulheres negras, pessoas com deficiência, povos indígenas, população LGBTQIA+ e demais grupos socialmente vulnerabilizados.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “a” a “d” do inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.258/2022 e a Lei Municipal n.º 1.417/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Cataneo

Código Identificador:2542502E

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 298/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 298/2025

Concorrência Eletrônica Nº 07/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Objeto: Contratação para pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 7.950,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos

Nova vigência: 10/06/2026 à 09/08/2026

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: **02/06/2026**

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 02 de junho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:0701786E

**SETOR DE PESSOAL
PRORROGA PSS JUNHO**

PORTARIA 4204/2026

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado das pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea “b” e “e” da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1460/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado das pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital 006/2025 de 31/01/2025.

NOME	CPF	ADMISSÃO	C.H. SEMANAL	CARGO	PRORROGAÇÃO
THAIS MARIANA BARBOSA	068.768.739-00	09/06/2025	40 Horas	INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS	09/06/2026 08/06/2027
MARIA TEREZINHA DA SILVA	945.214.849-72	11/06/2025	20 Horas	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	11/06/2026 10/06/2027
MARCIA TREVISAN	821.584.799-49	11/06/2025	20 Horas	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	11/06/2026 10/06/2027

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:6C684EB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021

TERMO DE ADITIVO

11º Termo Aditivo do contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Rua Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portadora do CPF sob nº 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 233.000,00. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de Máquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 25 de maio de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6D0703DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
13/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UNIFORME E VESTUÁRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 216.474,00 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

DATA:
02/06/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:A7A851BD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
209/2026

PORTARIA Nº 209/2026-RH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme benefício nº 731429244-3 na data de 01 de junho de 2026, **MARIA PAULINA SOBRINHO**, do cargo de **Serviços Gerais Zelador**, do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9207120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA ELEITORAL DA ASSERFEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL DA
ASSERFEN

A Diretoria da Associação dos Servidores de Fênix - ASSERFEN, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da ASSEMBLEIA

GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL, a ser realizada no dia **16 de junho de 2026**, às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em segunda convocação, na Sede da Associação na Rua Jaguaraiva, 354, centro, neste Município de Fênix, Estado do Paraná. A Assembleia terá como finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

exame, discussão e votação do relatório de prestação de contas da Diretoria,

eleição da nova Diretoria Executiva da Associação;

eleição dos membros do Conselho Fiscal;

eleição dos membros do Conselho Deliberativo;

proclamação do resultado e definição do início do mandato da nova gestão.

Considerando que o mandato da atual Diretoria se encerra em junho de 2026, o presente processo eleitoral será realizado de forma antecipada, a fim de garantir a continuidade administrativa da Associação, evitando-se vacância nos cargos diretivos e assegurando transição regular.

As chapas interessadas deverão ser inscritas no período de **03 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026 até as 11:30hs**, mediante protocolo de requerimento dirigido à Diretoria/Comissão Eleitoral, acompanhado da relação completa dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, bem como das declarações individuais de aceite.

A relação preliminar das chapas inscritas será publicada em 09 de junho de 2026. Eventuais impugnações poderão ser apresentadas até 10 de junho de 2026, devendo ser analisadas até 11 de junho de 2026. A homologação definitiva das chapas ocorrerá em 12 de junho de 2026.

Poderão votar e ser votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, observadas as disposições do Estatuto da Associação.

Os casos omissos referentes ao presente processo eleitoral serão resolvidos pela Diretoria/Comissão Eleitoral, observando-se o Estatuto da ASSERFEN, a publicidade, a transparência, a igualdade entre as chapas e a lisura do processo eleitoral.

Fênix/PR, 02 de junho de 2026.

JOÃO MOLINA SERRANO FILHO

Presidente da ASSERFEN

Publicado por:

Nilson Cristiano Meira Aleixo

Código Identificador:C0D860BA

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LEI Nº 1.206, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias, contratos e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por intermédio da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social no território municipal.

Art. 2º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas e desafetadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para a edificação de unidades habitacionais destinadas a famílias incluídas em programas de assistência social.

§ 1º O empreendimento habitacional será edificado em lotes de terreno urbano integrantes do patrimônio municipal, cujas matrículas deverão ser individualizadas conforme o cronograma de obras.

§ 2º Os imóveis referidos neste artigo passam a integrar a categoria de bens dominiais, destinados exclusivamente à execução do programa habitacional de que trata esta Lei.

Art. 3º Para fins de viabilização do empreendimento, fica o Município autorizado a promover o parcelamento do solo, o registro do loteamento e todos os atos administrativos e notariais necessários à regularização fundiária das áreas destinadas ao programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência gratuita da propriedade dos lotes edificados aos beneficiários finais que preencherem os critérios de elegibilidade do Programa Casa Fácil Paraná.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação, o Chefe do Poder Executivo identificará os beneficiários por ato próprio e assinará os instrumentos contratuais necessários à transferência dos direitos reais sobre os imóveis.

Art. 5º O beneficiário final terá como encargo obrigatório utilizar o imóvel doado exclusivamente para fins de moradia própria e de sua entidade familiar, com ânimo definitivo.

§ 1º Fica vedada a transferência, cessão a qualquer título, locação, venda ou promessa de venda do imóvel doado pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do registro da transferência da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo anterior deverá constar expressamente como cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula de cada unidade habitacional individualizada.

Art. 6º A doação realizada nos termos desta Lei ficará automaticamente revogada, independentemente de notificação judicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o beneficiário dê destinação diversa daquela prevista nesta norma ou descumpra as vedações de alienação e locação antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A reversão da propriedade por descumprimento de encargo social será formalizada por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo administrativo correspondente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para o empreendimento habitacional vinculado ao Programa Casa Fácil Paraná de que trata esta Lei, as seguintes desonerações tributárias:

- a) isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre as áreas destinadas à implantação das unidades habitacionais, desde a data da desafetação até a efetiva conclusão das obras;
- b) isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na primeira transferência da propriedade do Município ou da COHAPAR ao beneficiário final selecionado pelo programa;
- c) isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de construção civil das moradias e das obras de infraestrutura interna do empreendimento;
- d) isenção de taxas municipais relativas à aprovação de projetos, licenciamento ambiental de âmbito local, expedição de alvarás de construção e de "habite-se".

Art. 8º Fica reconhecido que a infraestrutura externa e poligonal necessária à habitabilidade do empreendimento já foi executada pelo Município de Nossa Senhora das Graças, compreendendo as redes de drenagem pluvial, pavimentação, além de calçadas e rampas de acessibilidade.

Parágrafo único. Compete ao Município garantir a manutenção da referida infraestrutura e viabilizar as ligações finais indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades habitacionais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da infraestrutura de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e atos regulamentares que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei e para a operacionalização do convênio junto à COHAPAR.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:6C3146C9**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/06/2026 a 02/06/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:06ECB9D3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção, implantação, migração, configuração e treinamento de sistema de correio eletrônico institucional e website institucional da Prefeitura Municipal, incluindo hospedagem de contas de e-mail sob domínio da Prefeitura, criação, hospedagem e implantação de website responsivo com sistema gerenciador de conteúdo (CMS), suporte técnico, backups, certificados de segurança SSL/TLS, adequação à Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD), migração de dados, treinamento de servidores, visando garantir a continuidade, segurança, disponibilidade e modernização dos serviços digitais institucionais, conforme condições e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA**CNPJ:** nº 12.491.159/0001-35**VALOR TOTAL** R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2026	03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de JUNHO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:E1185EBA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área esportiva, com profissional habilitado para treinamento e acompanhamento de atletas das modalidades de futebol de campo e futsal. Valor estimado: de R\$ 97.560,00. Envio das propostas: das 08h30 de 09/06/2026 até 08h30 de 19/06/2026. Abertura: 09h00 de 19/06/2026. Edital: www.bnc.org.br/ / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 01 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:002CB894**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026**

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.

CONTRATADA: AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.408.555/0001-09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.****CONTRATO:** nº 43/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinadas ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:377D07A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 86 A 89/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
86/2026	COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA	63.520.884/0001-25	2.357,94
87/2026	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59.834.889/0001-55	35.140,10
88/2026	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	16.801.595/0001-14	1.496,70
89/2026	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	47.999.914/0001-71	9.650,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/06/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –

Prefeito.

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:B2435899

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, por exorbitância do poder regulamentar e violação ao princípio da legalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos da competência constitucional, orgânica e regimental de controle dos atos normativos do Poder

Executivo, os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, em razão de exorbitância do poder regulamentar, por inovar na ordem jurídica e extrapolar os limites materiais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.681/2026, de 10 de março de 2026.

Art. 2º. A sustação prevista neste Decreto Legislativo decorre da constatação de que o Decreto Municipal nº 51/2026:

- I- criou exigências procedimentais não previstas na Lei Municipal nº 1.681/2026, especialmente a obrigatoriedade exclusiva de tramitação por sistema eletrônico específico;
- II- instituiu novas figuras procedimentais e administrativas sem autorização legal, especialmente servidor designado, termo de conformidade procedimental e pendência impeditiva;
- III- ampliou atribuições funcionais de cargo efetivo sem previsão em lei, em afronta ao princípio da reserva legal administrativa;
- IV- estabeleceu condicionantes para o exercício de competência legalmente atribuída aos Secretários Municipais, restringindo o exercício da competência prevista na Lei Municipal nº 1.681/2026;
- V- criou regime sancionatório e hipóteses de responsabilização funcional sem previsão legal;
- VI- estabeleceu vedações, nulidades procedimentais e impedimentos administrativos não instituídos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. A sustação de que trata este Decreto Legislativo fundamenta-se:

- I- no art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que atribui competência exclusiva à Câmara Municipal para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
- II- no art. 26, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que reconhece o Decreto Legislativo como instrumento formal do processo legislativo municipal;
- III- no art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicado ao âmbito municipal por força do princípio da simetria constitucional;
- IV- no art. 15, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina o regime deliberativo das matérias submetidas ao Plenário e estabelece a aprovação por maioria simples das matérias não submetidas a quórum especial;
- V- nas disposições regimentais que asseguram a manifestação obrigatória da Comissão de Constituição e Justiça sobre a juridicidade das proposições legislativas;
- VI- nas disposições regimentais que atribuem à Mesa Diretora, por intermédio de seu Presidente, a competência para promulgação dos Decretos Legislativos aprovados pelo Plenário;
- VII- no princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VIII- no princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- IX- na vedação de inovação normativa por ato regulamentar e no dever institucional de controle legislativo sobre atos normativos exorbitantes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá cessar imediatamente a aplicação do Decreto Municipal nº 51/2026, abstendo-se de exigir os procedimentos, formalidades, condicionantes e obrigações nele instituídos.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

DELCI BAZZANELLA NATH

Vice-Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário

LAUDEMIR PIONTKOSKI

Segundo Secretário

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:527B0483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
3/2026 – PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
3/2026–PMSI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICO E PREÇO**, tendo por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, compreendendo a concepção, o planejamento, a criação, a execução e a divulgação de campanhas institucionais, bem como a realização de outros serviços publicitários de interesse público do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

O certame será realizado em conformidade com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 036/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis de acordo com o edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 9h do dia 27 de julho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, situada na rua Frei Vito Berscheid, 708, centro.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos poderá ser adquirida no setor de licitações da prefeitura municipal, no portal da transparência ou solicitada através do e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 2 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:23AA6391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2026

OBJETO: Aquisição de dois pulverizadores agrícolas de barras e duas colhedoras de forragem que será utilizado na agricultura familiar do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná. conforme Pregão 16/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, com CNPJ Nº22.121.171/0001-01, com sede RUA FREI EVERALDO5180, CHOPINZINHO – PR a neste ato representado por JANDERSON FERREIRA, portador do CPF Nº

..***-** e do RG nº *.***.***-* . ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 89.700,00 – VALOR TOTAL R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:F9C92478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2026

OBJETO: Aquisição de dois pulverizadores agrícolas de barras e duas colhedoras de forragem que será utilizado na agricultura familiar do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná. Conforme Pregão 16/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, com CNPJ Nº47.060.802/0001-50, com sede RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, Luzerna – SC a neste ato representado por JULIANA ANDRESSA SHMITZ, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* . ITENS: LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 66.900,00 – VALOR TOTAL R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:95AE3691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 -
PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**Processo Adm: Nº 37/2026**

Objeto: Aquisição de dois pulverizadores agrícolas de barras e duas colhedoras de forragem que será utilizado na agricultura familiar do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais): IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA (47060802000150) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais). AGROSOLO MÁQUINAS LTDA (22121171000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 1 de junho de 2026

ROGERIO GALLINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:63F94D6E

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 28 2026 - RECLASSIFICAÇÃO PROFESSOR
EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que “o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame”;

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
137	Larissa Grigoletto de Lima	23ª	37ª

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8F9716CB

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 29 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 29, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 235/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde, da servidora matriculada sob o nº 1249-1;
CONSIDERANDO o Edital nº 28, que trata do reposicionamento da solicitação de final de fila, do cargo de Professor de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **09 de junho de 2026**, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
24ª	79	Geovana Aparecida Gomes

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
- Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 colorida e recente;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>.
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 09 de junho de 2026, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DF1F9FC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 84/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO 84/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.681/2026, que dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve assegurar o cumprimento das leis vigentes, preservando a continuidade dos serviços públicos, a segurança jurídica dos atos administrativos e a adequada delimitação das responsabilidades dos agentes envolvidos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de simplificar a condução dos procedimentos internos, mediante cumprimento direto da Lei Municipal nº 1.681/2026 e adoção de atos próprios de organização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026.

Art. 2º A revogação prevista neste Decreto não afasta o dever de cumprimento da Lei Municipal nº 1.681/2026, que permanece vigente e deverá ser observada pelos setores e agentes públicos envolvidos, cada qual nos limites de sua atribuição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:B2D26439

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº154/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº154/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para apoio administrativo nos procedimentos de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos e veículos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.681/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 1.681/2026** está em vigor e deve ser cumprida pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a referida lei exige relatórios, ordem de serviço, validação do Secretário Municipal, publicação no Portal da Transparência, controle de peças substituídas, registros e demais documentos relativos à manutenção e conserto de máquinas, equipamentos e veículos municipais;

CONSIDERANDO que o **art. 9º, § 7º, da Lei Municipal nº 1.681/2026** prevê a responsabilização administrativa dos servidores e profissionais envolvidos pelo descumprimento das disposições da lei;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 024/2023** determina a utilização do sistema eletrônico adotado pelo Município para tramitação de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO que o Município possui estrutura reduzida de servidores e que, no momento, não dispõe de outro servidor administrativo disponível no setor para organizar a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.681/2026;

CONSIDERANDO que os servidores responsáveis pela mecânica exercem atividades operacionais e não acessam ordinariamente o sistema 1Doc, sendo necessário reduzir a termo as informações por eles prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DELCE BAZZANELLA NATH**, **matrícula funcional nº 17-5**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para prestar apoio administrativo nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e veículos municipais abrangidos pela **Lei Municipal nº 1.681/2026**.

Art. 2º Caberá à servidora designada:

I – atuar, movimentar e organizar os processos no sistema eletrônico utilizado pelo Município;

II – inserir documentos, registros, fotografias, informações operacionais e demais elementos;

III – reduzir a termo, no processo eletrônico, as informações prestadas pelos mecânicos, motoristas, operadores, chefias, fiscais, Secretários Municipais ou demais agentes envolvidos;

IV – juntar relatórios, ordens de serviço, notas fiscais, empenhos, registros de peças substituídas, fotografias, vídeos, links, checklists digitais e demais documentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.681/2026 quando disponíveis;

V – providenciar a publicação ou disponibilização, no Portal da Transparência, dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.681/2026;

VI – certificar, no processo administrativo, a publicação ou disponibilização dos documentos no Portal da Transparência conforme prazo previsto na lei 1.681/2026;

VII – comunicar à autoridade competente a ausência de documentos, informações, registros, publicações, fotografias, vídeos, links ou demais elementos necessários ao cumprimento da lei;

VIII – encaminhar os processos às autoridades e setores competentes para análise, validação, autorização, complementação, execução ou encerramento;

IX – registrar no processo eventuais dificuldades, inconsistências ou impossibilidades verificadas no cumprimento da Lei Municipal nº 1.681/2026.

Art. 3º As informações técnicas e operacionais poderão ser prestadas pelos mecânicos, motoristas, operadores, chefias, fiscais, Secretários Municipais ou demais agentes envolvidos por meio verbal, mensagem, fotografia, vídeo, áudio funcional, comunicação interna, memorando eletrônico, formulário ou outro meio idôneo.

§ 1º Quando necessário, a servidora designada reduzirá essas informações a termo no sistema eletrônico do Município.

§ 2º A redução a termo feita pela servidora possui natureza apenas administrativa, não constituindo laudo técnico, parecer mecânico ou validação material do serviço.

Art. 4º A servidora designada deverá utilizar o sistema eletrônico adotado pelo Município, inclusive o **1Doc** ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 024/2023.

Art. 5º Esta designação não atribui à servidora competência técnica de mecânica, engenharia, fiscalização contratual privativa, autorização de despesa, validação material de serviços, decisão final ou substituição da competência dos Secretários Municipais.

Art. 6º A servidora designada responderá funcionalmente, na forma do art. 9º, § 7º, da Lei Municipal nº 1.681/2026, do Decreto Municipal nº 024/2023 e da legislação aplicável, apenas pelos atos administrativos que estiverem sob sua responsabilidade direta.

Art. 7º O Secretário Municipal da pasta correspondente permanece responsável pela validação dos relatórios, autorização dos serviços, assinatura das ordens de serviço e demais atos decisórios previstos na Lei Municipal nº 1.681/2026.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 104/2026, de 15 de abril de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:532B24AC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 32/2026

DECRETO Nº 32, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Abatiá/PR no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado municipal de Corpus Christi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 26/1990 fixou, entre os feriados municipais de Abatiá/PR, o dia de Corpus Christi, de natureza móvel;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o feriado de Corpus Christi recairá no dia 04 de junho, quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos serviços públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis ao atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Abatiá/PR no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, em razão do feriado municipal de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, indispensáveis ou cuja paralisação possa comprometer o atendimento à população, especialmente:

- I – coleta de lixo e limpeza pública;
- II – serviços do Cemitério Municipal;
- III – atendimento da Rodoviária Municipal;
- IV – serviços de plantão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

§ 1º O atendimento de urgência e emergência em saúde será realizado pela Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Abatiá.

§ 2º Os responsáveis pelos serviços mencionados neste artigo deverão adotar as providências necessárias à manutenção das escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de atendimento, conforme a natureza do serviço.

Art. 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão observar integralmente o calendário escolar previamente aprovado, sem prejuízo das deliberações específicas da Secretaria Municipal de Educação, quando necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso

Código Identificador:08540023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2026**

Portaria Nº 101, de 02 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/06/2026, a Servidora Efetiva **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, MATRICULA Nº 495**, inscrita no CPF sob nº 038.959.269-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:D13CD96A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 0001/2026 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEA DE ADRIANÓPOLIS – PR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEA DE ADRIANÓPOLIS – PR**

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 0001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do processo de eleição e posse dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato correspondente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA** de Adrianópolis - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1044/2021, de 14 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Plenária realizada no dia 05 de agosto de 2025, cuja pauta principal deliberou sobre a escolha da nova Mesa Diretora deste colegiado;

CONSIDERANDO que o processo de escolha ocorreu de forma democrática, transparente e por votação unânime entre os conselheiros presentes com direito a voto;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e oficializar a composição dos membros que conduzirão os trabalhos administrativos e deliberativos deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o processo eleitoral e dar posse formal aos membros eleitos por unanimidade para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, ficando assim constituída:

Presidente: Sra. Verônica Batista Venâncio;

Secretário Geral: Sr. Gedielson Ramos Santos;

Secretária Executiva: Sra. Joceneide Mariano Santos Pereira.

Art. 2º O mandato dos membros ora empossados observará o prazo estabelecido na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis – Pr, 2 de junho de 2026.

ALDECI GODOI

CPF: 861.136.07968

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77CD167E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026 de 02 de junho de 2026.

Aprovar Apresentação do relatório de atividades de 2025 e Plano de Ação 2026 da APAE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião ordinária em 02 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Apresentação do relatório de atividades de 2025 e o Plano de Ação 2026 da APAE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 02 de junho de 2025.

CHARLES DOMINGOS SANTANA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6953A991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO MEIO AMBIENTE

VALOR: R\$ 14.200,00

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 01 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:BE989C90

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Adriana de Lima Farias**, matrículas nº 2355, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 23/04/2026 até 06/05/2026 pelo período de 8 (oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BB3C7A84

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Viviane Fernandes Mincache**, matrículas nº 3449, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 26/04/2026 até 28/04/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5CF792F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Joseli de Jesus Lima**, matrícula nº 386, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 27/04/2026 até 01/05/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:444EF1E0

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Fernanda Rafaela do Carmo**, matrícula nº 3437, ocupante do emprego Público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 30/04/2026 até 31/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:B6246525

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Art. 8º e Anexo V da Lei Municipal nº 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal referente ao período de março 2023, a março de 2026, aos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo, de acordo com suas respectivas classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:B65DD044

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria Ines Prsybycie**, matrícula nº 2767, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/05/2026 e término em 18/12/2026, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:653CF40D

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 04/05/2026 até 02/06/2026, ao servidor **Ordelei Munhos dos Santos**, matrícula nº 2497, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:3661168F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 04/05/2026 até 13/05/2026, à servidora **Beatriz dos Santos**, matrícula nº 2204, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:078CFB36

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 04/05/2026 até 02/06/2026, ao servidor **Erony Antonio Formenton**, matrícula nº 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6EA23203

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220 DE 05 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIII, Art. 115 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à servidora **Silvia de Fátima Lima**, matrícula sob nº 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 05/05/2026 até 07/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4E0F9BB1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221 DE 05 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Cleide Ribeiro de Lima**, matrículas nº 3190, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 05/05/2026 até 11/05/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:439F7FE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a pedido, substituição remunerada da servidora **Maria Ines Prsybycie**, matrícula nº 2767, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:87080663

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 08/05/2026 até 06/06/2026, ao servidor **Alvino Alves da Rocha**, matrícula nº 8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:05278DD8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Viviane Fernandes Mincache**, matrículas nº 3449, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 08/05/2026 até 19/05/2026 pelo período de 12 (doze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 20/05/2026 até 21/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7D8180D7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 11 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 11/05/2026 até 20/05/2026, à servidora **Albertina Pykosz Gnoinsky**, matrícula nº 2235, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:955578F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226 DE 11 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 11/05/2026 até 25/05/2026, à servidora **Jocelia Narlok da Silva do Rosario**, matrícula nº 2457, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5275ADE9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227 DE 11 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 11/05/2026 até 09/06/2026, à Conselheira Tutelar **Eva Tumiski**, matrícula nº 2790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F5E1BBCE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228 DE 11 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal nº 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Salete Aparecida Pereira de Britto Remizio**, matrícula sob nº 365, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar DE Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 03/11/2016 até 03/11/2021, porém o período remodelou tornando-se de 03/11/2016 até 26/11/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 11/05/2026 até 08/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:51A41469

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230 DE 07 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Marcia Nossol**, matrículas nº 454 e 2253, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 07/05/2026 até 11/05/2026 pelo período de 5 (cinco) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 12/05/2026 até 05/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7A1616A4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Vania Gonçalves**, matrículas nº 2464 e 2727, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 18/05/2026 até 22/05/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:8FA33501

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240 DE 20 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Rosangela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 19/05/2026 até 01/06/2026 pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:3AF09AC5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241 DE 20 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 20/05/2026 até 29/05/2026, à servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula nº 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:D9FC850F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244 DE 25 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria de Fatima Maoski**, matrículas nº 88 e 408, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo

Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 20/05/2026 até 22/05/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:9981999F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245 DE 25 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Andreia de Jesus Schueda**, matrículas nº 2452 e 2724, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 21/05/2026 até 25/05/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:9F24E33E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246 DE 25 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Luana Cezanovski Colaço**, matrícula nº 2730, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 22/05/2026 até 28/05/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:8DDD2D8A

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247 DE 25 DE MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

RESOLVE

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Josiane Virginia Cardoso Rocha**, matrícula nº 3445, ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 01/04/2026 até 07/04/2026 pelo período de 7 (sete) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 08/04/2026 até 12/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:EF7F2FA0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248 DE 25 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

RESOLVE

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Lucia de Melo Oliveira**, matrículas nº 2750, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 22/04/2026 até 24/04/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:498E0C3D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249 DE 25 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

RESOLVE

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Lucia de Melo Oliveira**, matrículas nº 2750, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 28/04/2026 até 01/05/2026 pelo período de 4 (quatro) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 02/05/2026 até 27/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:A36C8365

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Afastar o Conselheiro Tutelar Suplente, **José Dirceu dos Santos Lima**, matrícula nº 3507, com suspensão de sua remuneração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:CBEB338B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

Dispõe sobre a homologação e designação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré para participação nas Plenárias Regionais preparatórias da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela legislação municipal vigente, por seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde constitui princípio constitucional e diretriz fundamental para a formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de saúde;

Considerando o disposto nas Resoluções CES/PR nº 006/2026 e nº 007/2026, que regulamentam a organização, o funcionamento e o processo de escolha dos delegados e delegadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 036/2026 – 2ª Regional de Saúde, que estabelece orientações e procedimentos para participação nas Plenárias Regionais preparatórias da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando a necessidade de assegurar a representação institucional do Município de Almirante Tamandaré nos espaços democráticos de participação e controle social do SUS, fortalecendo o diálogo entre a sociedade civil, os trabalhadores da saúde, os gestores e os prestadores de serviços;

Considerando a deliberação soberana do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, regularmente reunido em sua 5ª Plenária Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e designar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré para participação nas Plenárias Regionais preparatórias da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a serem realizadas no dia 14 de julho de 2026, junto à 2ª Regional de Saúde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam designados os seguintes representantes, pertencentes ao segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – Representantes Titulares:

- a) Hamilton Ferreira da Silva – Representante da Sociedade Civil, indicado pela Associação Dorcas;
- b) Benedita dos Santos – Representante da Sociedade Civil, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos;
- c) Sueli Fagundes – Representante da Sociedade Civil, indicada pela IEADCAT – Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Almirante Tamandaré;
- d) Maria Angélica Miranda de Lara – Representante da Sociedade Civil, indicada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Almirante Tamandaré.

II – Representantes Suplentes:

- a) Sandra Aparecida Gonçalves – Representante da Sociedade Civil, indicada pelo SINTRAT – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Antônio José Pedroso de Moraes – Representante da Sociedade Civil, indicado pela ASSEMAT – Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré;
- c) Ely Regina F. Lemos – Representante da Sociedade Civil, indicada pelo CRAVI – Comunidade Terapêutica;
- d) Elias Ribeiro de Godoi – Representante da Sociedade Civil, indicado pela Associação de Moradores Jardim Moscal.

Art. 3º Compete aos representantes ora homologados cumprir integralmente as disposições constantes das Resoluções CES/PR nº 006/2026 e nº 007/2026, bem como providenciar, nos prazos e condições estabelecidos, a documentação necessária ao credenciamento e à participação nas respectivas Plenárias Regionais.

Art. 4º A presente homologação não dispensa o atendimento aos requisitos de elegibilidade, habilitação e comprovação documental exigidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e pelas normas correlatas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré/PR, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:63061631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
008/2026

AVISO**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

Objeto: “CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E/OU PESSOA FÍSICA, PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”.

Período de inscrição: As inscrições poderão ser efetuadas a partir da data de publicação deste edital por prazo indeterminado ou até o preenchimento das vagas.

Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro – CEP 83501-100 - Almirante Tamandaré/PR, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:76689FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
009/2026

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 06 (DAS 18H ÀS 23H), 07 (DAS 10H ÀS 00H) E 08 DE NOVEMBRO DE 2026 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS E OUTROS PRODUTOS DA TERRA, CONFORME PRODUTOS LISTADOS NO ANEXO IX”.

Período: os interessados poderão protocolar a documentação, conforme edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:4272B75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/06/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/26 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÁ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

Valor Máximo: R\$ 47.713,50 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8794.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:BBE88FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO Nº
27/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000007533/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026** visando a **“ATENDIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EM TURNO INTEGRAL, DESTINADAS A EDUCANDOS NA FAIXA ETÁRIA DE SEIS MESES NA DATA DE INGRESSO/MATRÍCULA ATÉ TRÊS ANOS, ONZE MESES E VINTE E NOVE DIAS NA DATA CORTE DE 31/03 DO ANO VIGENTE”** em favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **61.699.726/0001-59**, com o valor global de **R\$ 2.231.521,60 (Dois milhões duzentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme

solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:43AD4E12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 001/2026

“Dispõe sobre a organização administrativa e a distribuição de processos judiciais aos advogados públicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Almirante Tamandaré, a partir de 01 de junho de 2026”

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C31836D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2026 SME

Dispõe sobre as atribuições dos trabalhadores que compõem o Departamento de Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, visando a necessidade de organizar, planejar e supervisionar a oferta de Transporte Escolar aos educandos das Redes Públicas de Educação do município de Almirante Tamandaré/ PR, dispõe sobre as atribuições dos trabalhadores que compõem o departamento, visando apresentar eficiência operacional, segurança dos usuários e qualidade do serviço ofertado, e Considerando:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, determina que o Transporte Escolar é um direito social e ferramenta para assegurar o acesso à educação, sendo responsabilidade do Estado, prever programas suplementares que incluem transporte, alimentação, material didático e saúde para alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 - LDB, que prevê o direito do educando no uso do Transporte Escolar, mediante a obrigação de estado e municípios;

CONSIDERANDO a LEI nº 10.880/04 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), com o objetivo de oferecer Transporte Escolar aos educandos da Educação Básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.721 de 20 de maio de 1997 e Resolução nº 777/2013 -GS/SEED, que dispõe sobre o Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) como objetivo de assegurar o Transporte Escolar aos educandos da Educação Básica, da zona rural e urbana, que residem a uma distância de 2 km (dois quilômetros) ou mais da unidade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída as atribuições dos trabalhadores do Departamento de Transporte Escolar (DTE), unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, com o objetivo de gerir, coordenar, executar e fiscalizar as ações relativas ao Transporte Escolar dos educandos das redes públicas, municipal e estadual de educação.

Art. 2º Compete ao Departamento de Transporte Escolar:

- I. organizar e gerir a frota oficial de veículos destinados ao Transporte Escolar;
- II. elaborar o planejamento estratégico de rotas, itinerários e horários, observando os princípios da economicidade, segurança e eficiência;
- III. acompanhar a prestação dos serviços de Transporte Escolar próprio ou terceirizados;
- IV. assegurar o cumprimento das normas de trânsito e as condições de trafegabilidade dos veículos utilizados;
- V. coordenar a escala de motoristas e monitores de Transporte Escolar;
- VI. supervisionar a manutenção preventiva e corretiva da frota, zelando pela conservação do patrimônio público;
- VII. propor melhorias contínuas no serviço de Transporte Escolar;
- VIII. emitir pareceres técnicos e relatórios de desempenho mensal sobre a execução dos serviços;
- IX. manter cadastro atualizado dos educandos atendidos pelo Transporte Escolar;
- X. atuar em articulação com as unidades educacionais para adequação da oferta à demanda;
- XI. exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo(a) Secretário(a) de Educação;
- XII. orientar os trabalhadores do Transporte Escolar em relação às normativas vigentes em conformidade com o Estatuto do Servidor Público, zelando pelo desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 3º A gestão do contrato de transporte terceirizado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável por oficializar quaisquer divergências ou irregularidades contratuais.

Art. 4º O Departamento de Transporte Escolar será composto por um(a) Diretor(a) e um(a) Coordenador(a) responsáveis pela gestão, designados pela Portaria Nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação. São atribuições do Diretor(a) do Departamento de Transporte Escolar:

- I. supervisionar e orientar as ações do departamento;
- II. submeter à SME o Plano Anual de Trabalho do Departamento de Transporte Escolar, incluindo planejamento, gestão e supervisão das ações a serem implementadas pelo departamento;
- III. assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação em assuntos pertinentes à logística do Transporte Escolar dos educandos;
- IV. validar o planejamento de rotas e a escala de trabalho dos trabalhadores vinculados ao departamento;
- V. oficializar a Secretaria de Administração e Previdência, a necessidade de materiais, combustíveis e serviços de manutenção da frota de veículos;
- VI. monitorar o cumprimento dos contratos de Transporte Escolar terceirizado, atestando a regularidade da prestação dos serviços;
- VII. fortalecer a comunicação entre o Departamento de Transporte Escolar e as unidades educacionais, garantindo o fluxo eficiente de informações;
- VIII. zelar pela observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN;
- IX. encaminhar relatórios periódicos de gestão à Secretaria Municipal de Educação;
- X. solucionar mediante situações emergenciais que envolvam a interrupção ou alteração das linhas de transporte;
- XI. acolher e registrar as reivindicações das famílias dos usuários do Transporte Escolar, encaminhando as demandas aos devidos departamentos da SME;
- XII. contribuir com suporte administrativo às reuniões do Comitê do Transporte Escolar;
- XIII. oportunizar conhecimento aos motoristas e monitores sobre o cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;
- XIV. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete ao Coordenador(a) do Departamento de Transporte Escolar:

- I. organizar o departamento e acompanhar a execução dos serviços;
- II. averiguar e validar as requisições de combustíveis, peças, manutenção, bem como a conversação e regularidade dos veículos;
- III. informar e encaminhar as situações de conflitos à Direção do Departamento de Transporte Escolar;
- IV. verificar a atualização da habilitação de todos os condutores, bem como, os cursos de capacitação exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- V. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. apresentar relatórios e propor ações de melhoria à Direção do Departamento de Transporte Escolar.

Art. 8º Compete à Equipe Técnica Administrativa do Departamento de Transporte Escolar:

- I. realizar o cadastramento e recadastramento anual dos educandos usuários do Transporte Escolar;
- II. organizar e manter atualizados os prontuários de cada veículo da frota, contendo histórico de manutenções, sinistros e documentação;
- III. monitorar, via sistema ou planilhas, o cumprimento diário dos itinerários e horários estabelecidos de cada rota/motorista;
- IV. ofertar atendimento ao público, registrando solicitações, reclamações e sugestões;
- V. auxiliar na elaboração de planilhas de custos, mapas de quilometragem e documentos para prestação de contas;
- VI. conferir a documentação obrigatória de condutores e veículos (próprios e terceirizados);
- VII. organizar a demanda de atendimento das linhas de Transporte Escolar Especial;
- VIII. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete aos Motoristas do Departamento de Transporte Escolar:

- I. conduzir os veículos com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às regras de segurança escolar;
- II. zelar pela segurança e integralidade dos educandos no embarque, trajeto e desembarque;
- III. realizar a inspeção diária (checklist) dos itens de segurança e higiene do veículo;
- IV. cumprir rigorosamente os itinerários, pontos de parada e horários estabelecidos;
- V. manter conduta ética e respeitosa com os educandos e comunidade educacional;
- VI. reportar imediatamente falhas mecânicas, ocorrências ou sinistros;
- VII. zelar pela disciplina no interior do veículo, informando eventuais intercorrências à coordenação;
- VIII. verificar a permanência de educandos ou objetos no veículo ao final de cada viagem;
- IX. manter o veículo devidamente abastecido;
- X. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Compete aos Monitores do Transporte Escolar Especial:

- I. auxiliar os educandos no embarque e desembarque com segurança;
- II. orientar o uso obrigatório do cinto de segurança e a conduta adequada no veículo;
- III. conferir a relação de passageiros, assegurando o uso apenas por educandos cadastrados;
- IV. zelar pela integralidade dos educandos durante o itinerário;
- V. auxiliar educandos com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando a acessibilidade;
- VI. verificar o interior do veículo ao final de cada viagem;
- VII. comunicar aos responsáveis e à unidade educacional eventuais atrasos ou intercorrências;
- VIII. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Os casos omissos ou situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vera Von Kriger

Código Identificador:3F088F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2026 – PSS/SMRH

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2026, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

I. A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 087/2019 (Lei de Planos de Cargos e Salários), Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) e Lei Municipal 131/2025 (Cria o cargo de Professor de Língua Moderna - Inglês; altera a Lei Complementar 087/2019) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1– Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2- Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório.

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4– As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2– Das vagas:

2.1- Serão ofertadas **18 (dezoito) vagas para PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2– Das Vagas Destinadas a pessoa com Deficiência

2.2.1– As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012,

regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2– As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3- A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4– As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5– As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem pessoas com deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7– A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8– Os candidatos que no ato de inscrição se declarar pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3– Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.3.1- De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra.**

2.3.4– Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se-á as penas de lei.

2.3.5– No dia **26/06/2026**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – Para o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS: R\$ 2.105,64** (dois mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-

feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2- As atribuições dos cargos de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Curso de Licenciatura Plena Língua Estrangeira Moderna (Inglês).

7.2– A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4– O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5– O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8– Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni (**Auditório Vereador Alido Lindner**), localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, de **08 de junho a 19 de junho de 2026**.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9– Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2 – Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 – Será indeferido o candidato que:

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.**

11- Do Resultado Final

11.1 – O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 – Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 – O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.1 – Documentos Para Admissão:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- k) 02 (duas) fotos 3x4
- l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
- m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Caixa Econômica;
- o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
- p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandare.pr.gov.br.

14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura

Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS Curso de Licenciatura Plena Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

Requisitos mínimos:

Curso de Licenciatura Plena Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 131/2025:

1 - Ter domínio da Língua Estrangeira Moderna – Inglês na formação integral dos educandos.

2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações

diagnósticas, explorando as possibilidades educativas, organizando o tempo e espaços pedagógicos.

6- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como: P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.

7- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade educacional e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

8- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam relacionados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.

9- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.

10- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

11- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

12- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro Online para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado.

13- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência e evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

14- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

15- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

16- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

17- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos. Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao

coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

18- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

19- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

20- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.

21- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

22- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

23- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro Online para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado.

24- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência e evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

25- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

26- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

27- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

28- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos. Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

29- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de

expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

30- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

31- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

32- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo criticamente sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao universo do trabalho.

2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos em um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

5. Utilizar novas tecnologias, com distintas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

DOS TÍTULOS

ANEXO II

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Professor em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Professor em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Pós graduação lato sensu (especialização) na área da Educação, sendo 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado 2 títulos	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item “a” - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.

Item “b” – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Item “c” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 05/06/2026, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”;

2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”;

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b” e “c” com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

() AFRODESCENDENTE

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial () Celular ()

E-mail ()

TÍTULOS ENTREGUES

() Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.

() Pós graduação lato sensu (especialização) na área da Educação, sendo 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado 2 títulos

() Comprovante de Tempo de serviço na função de Professor em órgãos públicos () Tempo de serviço na função de Professor em instituição privada

() Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
- 20 HORAS

Nome do candidato: _____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário receptor:

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, RG _____ UF _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CB0A3342

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de junho de 2026, Edição nº 3542, expedido pelo Gabinete do Poder Executivo Municipal, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná no dia 05 de junho de 2026, em observância ao Decreto Municipal nº 030/2026, alusivo ao feriado nacional de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8C295676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226/2025, na Lei Federal nº 11.326/2006, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará por **CHAMADA PÚBLICA**, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, observando-se o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas, CMEIs e pré-escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Altamira do Paraná - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 173.328,20 (Cento e setenta e três mil, trezentos e vinte oito reais e vinte centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: O protocolo dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda) deverá ser realizado de **03/06/2026** até às **17h00min** do dia **23/06/2026**. A sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes ocorrerá no dia **24/06/2026**, às **10h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, situado na Rua Cantú, nº 180, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 02 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:945C74C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

**EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 01/06/2026

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: escritório administrativo, hall, copa, instalações sanitárias masculino e feminino com adaptação à PcD, depósito de materiais de limpeza, área de produção e depósitos. Construção de Barracão Industrial com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto. Área Construída: 420,00 m².

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada, a empresa **AB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 46.400.839/0001-18.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:27424F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: escritório administrativo, hall, copa, instalações sanitárias masculino e feminino com adaptação à PcD, depósito de materiais de limpeza, área de produção e depósitos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 01/06/2026

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: escritório administrativo, hall, copa, instalações sanitárias masculino e feminino com adaptação à PcD, depósito de materiais de limpeza, área de produção e depósitos. Construção de Barracão Industrial com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto. Área Construída: 420,00 m².

UNIDADE: Serviço.

QUANTIDADE: 1.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

EMPRESA: AB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 46.400.839/0001-18.

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:886A2653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, com sede na Ra Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, no Bairro São Caetano, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP nº 95.095-020, telefone: (54) 3220-1700 / (54) 9811-70070 / (54) 3222-6396, e-mail: fpauletti12@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

2. DO VALOR.

O valor desta Ata compreende em R\$ 219.780,04 (duzentos e dezenove mil e setecentos e oitenta reais e quatro centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil 05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro – educação 05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental 05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação 06.001.27.812.0018.2049 - atividades operacionais do esporte 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária 07.001.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência à saúde 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social 08.001.08.244.0022.2071 - ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa

08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos 08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social 09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária 09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:90F75418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.346.001/0001-28, com sede na Rua Alameda das Resedas, nº 181, Residencial do Bosque, na cidade de Garça/SP, CEP nº 17.402-086, telefone: (14) 3471 7900 / (14) 9976-56422, e-mail: fpauletti12@gmail.com, neste ato representado pela Sócia Administrador, Sra. DANIELE MANCINI DE OLIVEIRA DI IÓRIO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

2. DO VALOR.

O valor desta Ata compreende em R\$ 5.829,76 (cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil 05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro - educação 05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental 05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação 06.001.27.812.0018.2049 - atividades operacionais do esporte 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa nac vigilância sanitária 07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência à saúde 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social 08.001.08.244.0022.2071 - ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa 08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos 08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social 09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária 09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:3C19DAA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº110/2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Corpus Christi de 04 de junho de 2026;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 05/06/2026 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 02 de junho de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente

Publicado por:

Zeneide Aparecida Rocha Fonseca

Código Identificador:321CED4F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

PORTARIA, 4, DE 2/6/2026 - DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA EDILIDADE A DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n. 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Designa servidores públicos do quadro efetivo da Edilidade a desempenharem as funções essenciais à execução da Lei Federal n. 14.133/2021, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **ANTÔNIO MAURICIO DELATORRE** a exercer a função de Agente de Contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, para então dar cumprimento aos atos que se fizerem necessários à regular condução dos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Edilidade amaporense.

Art. 2º O Agente de Contratação, no desempenho de sua função, será auxiliado pela servidora efetiva **ELIANE FERNANDES VIEIRA**, integrante do quadro permanente, que comporá, de forma singular, a Equipe de Apoio de que trata o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio deverão fielmente observar os regulamentos locais que vierem à efeito no curso de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor imediatamente à sua publicação.

Amaporã (PR), terça-feira, 02 de junho de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Mauricio Delatorre

Código Identificador:D0024898

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Amaporã/PR, através de sua Pregoeira e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, tendo como objeto **Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Cor Branca, destinado ao uso Exclusivo e Intransferível do Conselho Tutelar do Município de Amaporã, realizado no dia 02/06/2026 às 09h00min** na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br>, foi declarada **FRACASSADA**.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Gustavo Lucas de Souza

Código Identificador:6E2C8D14

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2026 ID 3739 - ROENG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - ID 3739

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Processo Administrativo nº 149/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO (COPEL), FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1800 METROS DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, juntamente com INSTALAÇÃO DE 71 CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS DE LED DE 55W CONFORME MODELOS JÁ INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR, conforme o anteprojeto, em atendimento ao Departamento de Viação e Obras e Serviços Urbanos do município de Amaporã/PR.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 599.900,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais)** daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (Cento e oitenta) dias corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 30º (Trigésimo) dia após assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0700325752000721274490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos conforme a medição realizada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador:D395F30A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2025 ID 3455

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CICERO ANDRÉ DOS SANTOS, com CPF: 016.992.149-21.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2025 ID 3455, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como a aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DO VALOR:

Em razão da aplicação do reajuste de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), o valor mensal da locação passa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.565,87 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.790,44 (dezoito mil setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para o período aditado de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, através da dotação abaixo:

09.001.08.244.0014.21203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 156/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5B3E00B4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 005/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Concorrência nº 005/2026** e Parecer Jurídico nº 110/2026 – Município de Amaporã e Parecer Jurídico nº 1468/2026 -

Paranacidade, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 73.453,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.** que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.870/0001-19, sediada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, vencedora no valor total de **R\$ 14.860.000,00** (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta mil reais).

A empresa vencedora deverá executar os serviços em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contatos a partir 21º (vigésimo primeiro) contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador:AE18A22F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 052/2026, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do procedimento de credenciamento que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências editalícias, foi declarada **HABILITADA e CREDENCIADA** a seguinte empresa:

CLÍNICA MÉDICA STUANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **04.274.337/0001-48**, para prestação dos serviços constantes do Item 01 do Edital, no valor estimado de até R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Ressalta-se que o presente credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, nos termos do edital, possibilitando o credenciamento de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo a distribuição da demanda realizada conforme os critérios previstos no instrumento convocatório e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante formalização da respectiva contratação, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0A4E272E

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 089/2026

DECRETO No 089/2026

SÚMULA: Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) em virtude do Feriado de "Corpus Christi" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira) em virtude do Feriado de "Corpus Christi" no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira)** retornando as suas atividades normais no dia 08 de junho (segunda-feira).

Art. 2º – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AC43CC0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para Execução de Obra de construção de unidades habitacionais no município de Anahy, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Eixo Minha Casa Minha Vida SUB-50, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08:00 horas do dia 24/06/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as **09:00 horas do dia 24/06/2026. MODO DE DISPUTA:** **ABERTO e FECHADO. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** **R\$ 3.180.078,76 (três milhões cento e oitenta mil setenta e oito reais).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio

eletrônico oficial do Município de Anahy (<https://anahy.atende.net/>) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **Informações complementares** poderão ser obtidas pelo telefone: **(45) 98806-4345.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0EA515B4

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Maicon Cordova Pereira, portador do CPF 015.XXX.XXX-70 e RG: 3.XXX.195, Fone: (47) 3520-9000, E-mail: licitacoes@altermed.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
14, 23, 29, 54, 74, 87, 89, 126 e 142	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002000102)	R\$ 15.110,60 (quinze mil e cento e dez reais e sessenta centavos).
Valor Total		R\$ 15.110,60 (quinze mil e cento e dez reais e sessenta centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4CB732EB

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ: **12.418.191/0001-95**, estabelecida na Rodovia Br 101, Nº131, Km 131, Várzea Do Ranchinho Camboriú/SC, CEP 88349175., neste ato representada por seu Diretor Comercial o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, portador do CPF 143.XXX.XXX-33 e RG: 25XXXX42, Fone: 47 9 92856937, E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
9	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:12.418.191/000-195	R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
Valor Total		R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:4AA5EF4C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **02.816.696/0001-54**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1.452, bairro Cará-Cará, cidade Ponta Grossa-PR, CEP: 84.032-300, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do CPF 248.XXX.XXX-10 e RG: 18X.XX7, Fone: (42)99121-8283, E-mail: contratos@pontamed.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
16, 26, 55, 59, 60, 61, 66, 68, 93, 104, 116, 130 e 139	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	R\$ 20.900,04 (vinte mil e novecentos reais e quatro centavos).
Valor Total		R\$ 20.900,04 (vinte mil e novecentos reais e quatro centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:031E382B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ: **51.578.226/0001-05**, estabelecida na Rua Elídio Zago, 1497, Bairro: Pq. Residencial Viena na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.507-660, neste ato representada por seu Responsável Legal o Sr. Tiago Treccossi Izaías, portador do CPF 069.XXX.XXX-35 e RG: 7.XXX.XXX-1 SESP/PR, Fone: (43) 3305-8700 / (45) 9 9983-1285, E-mail: vitimeddistribuidora@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
10, 21, 78, 85, 99 e 101	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05	R\$ 13.551,76 (treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
Valor Total		R\$ 13.551,76 (treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B25E07FE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.409/2026

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de junho:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Adriele Finetti da Silva	10553-3	I	II
Elizabeth Pereira dos Santos	9512-1	III	IV
Fátima de Oliveira Rosa	10472-4	I	II
Kely Daiane da Silva Costa	9555-2	I	II
Noemia Vitória da Silva	12018-1	I	II
Wanderley Kruger	256-2	I	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96F3922F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.410/2026

Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de junho;

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Ivana Salete Canci Bassani	12017-1	I	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E844E43

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.411/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Marcio Rodrigo Diniz Pena, portador do RG. 9.102.806-9/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 11681-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 01 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5043E77

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.412/2026

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Claudiney Armando dos Santos, motorista, portador do CPF. nº 032.288.329-61, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 8737-3, o valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Município de Anahy, cujos dados seguem abaixo:

Data:	01 e 02 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Realizar a retirada de dois veículos disponibilizados ao município junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como o carregamento e transporte em caminhão prancha especializado.
Protocolo nº	243/2026
Valor do ressarcimento:	R\$ 669,00

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C7AF2B2A

SECRETARIA GERAL
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
7.408/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 9830-3, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, que serão gozadas de: 18 à 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9DA7F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, a despesa e emissão de empenho para a **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.688.075/0004-50**, no valor de **R\$ 10.775,01 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA/AUTORIZADA DA MARCA VOLARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 15.000 KM OU 06 MESES DOS MICRO-ÔNIBUS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA, SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**, em conformidade com art. 74, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023. Andirá, 02 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9D15460

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 219/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 015/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 219/2026, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO ATUARIAL, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Outorgando, assim, a contratação da empresa P. H. A CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.092.241/0001-49, sediado na Tv. Dona Paula, 13 — Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01.239-050, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R\$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Andirá, 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F37E29FD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir do dia 09 de junho de 2026, até às 08h:00min do dia 02/07/2026 para estarem credenciados na primeira remessa do quantitativo disponível.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br ou presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá através do endereço Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vesper - Andirá/PR;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3F785E34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.223 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Donizetti Aparecido Ferrari.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **DONIZETTI APARECIDO FERRARI**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.**3.073-* - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **5.573.119-**, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - III-FX5-15.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Todavia, sobre o valor do provento de aposentadoria incidirão as reduções constitucionais decorrentes da acumulação de benefícios previdenciários, nos termos do Artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Assim, o benefício será concedido no valor de R\$ 3.309,28 (três mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:309B3EC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.224 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor José Reinaldo de Oliveira.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 5.570/12.775 dias, ao servidor **JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *3.*46.272-* - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **5.779.238-**, com o cargo de Agente de Serviços - II-FX5-05.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com as regras estabelecidas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.110,87 (Um mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:39CEFDEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.225/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.018.		Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
159 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.720,00
Total Suplementação:			6.720,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.018.		Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
160 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.720,00
Total Redução:			6.720,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CB7D89D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.226 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de** Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.655,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº. 4.045 de 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.655,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 54.655,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCACAO INFANTIL	54.655,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	54.655,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:4E8B708A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.227 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº. 11.227 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.727.870,04 (quatorze milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos). Autorizado pela Lei nº. 4.046 de 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1876 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.158.227,18
4.4.90.51.00.00.1877 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.369.196,76
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.039. Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal	
4.4.90.61.00.00.1878 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000.421,10

4.4.90.61.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 200.025,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1876 - Convênio SECID - Recape de Vias Urbanas I, no valor de R\$ 3.158.227,18 (três milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos); Fonte 1877 - Convênio SECID - Recape de Vias Urbanas II, no valor de R\$ 7.369.196,76 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); Fonte 1878 - Convênio SECID - Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 4.000.421,10 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) e **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 200.025,00 (duzentos mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	14.727.870,04	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	10.527.423,94	
1.039. Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal	4.200.446,10	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:F6164283

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2026 PSS - PROFESSOR
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I,
EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR
DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 08 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:

Gustavo Taconi

Código Identificador:4549A39F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R\$ 9.998,50** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2026

Tomada de Preços 007/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

EDILSON INOCENCIO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7F08029F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **01/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 379.359,02** (trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

HUGO AMARAL

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:823E20A5

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

- O presente Termo de Aditivo tem como finalidade aditar o valor do Termo de Fomento em R\$ 656,23 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

. **1.2** - Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento que visa viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pelas crianças atendidas pela instituição, por meio de atividades que desenvolvam as habilidades psicomotoras estimulando a coordenação motora, a consciência corporal, a integração sensorial, a socialização e a regulação emocional, visando à autonomia, à autoestima e à inclusão social garantindo que cada aspecto de seu crescimento seja cuidadosamente considerado e promovido na sala de psicomotricidade. Tais habilidades são essenciais para a aprendizagem e para a vida cotidiana, assim como servem como elementos preditores à alfabetização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser repassado em virtude do presente aditivo, como estabelecido na cláusula primeira, será de R\$656,23 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – REFLEXO FINANCEIRO

3.1 – Acrescenta-se o valor de R\$656,23 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) ao valor estipulado na cláusula segunda do termo de fomento nº 11/2025, ou seja, o valor anual para o exercício de 2025/2026 será de R\$50.656,23 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), segue em anexo a dotação orçamentária que será utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 01/06/2026

ASSINATURAS: EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA – Prefeita

JEAN LUCAS IZIDORO - Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:F6F01710

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
100/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:80CC2D68

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.045 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 35/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.045 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.655,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.655,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 54.655,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCACAO INFANTIL	54.655,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	54.655,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:B448F75F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.046 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 36/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.046 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.727.870,04 (quatorze milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1876 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.158.227,18
4.4.90.51.00.00.1877 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.369.196,76
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.039. Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal	
4.4.90.61.00.00.1878 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000.421,10
4.4.90.61.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.025,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1876 - Convênio SECID - Recape de Vias Urbanas I, no valor de R\$ 3.158.227,18 (três milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos); Fonte 1877 - Convênio SECID - Recape de Vias Urbanas II, no valor de R\$ 7.369.196,76 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); Fonte 1878 - Convênio SECID - Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 4.000.421,10 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) e **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 200.025,00 (duzentos mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	14.727.870,04	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	10.527.423,94	
1.039. Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal	4.200.446,10	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:3FEDF07F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.108 DE 02 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 18.882, de 27 de Janeiro de 2025, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando os funcionários abaixo relacionados.

Servidora **CLÁUDIA BODNARCZUK TROINA** portadora do CPF *8344***995* Junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:759977DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO – CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 075/2024, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 046/2025, para participarem de Sessão de Convocação Excepcional, referente ao Lote 61.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/gob-rgxe-asr).

Às Empresas:

- **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
- **RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA**
- **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
- **53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY**
- **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
- **C.A DE BARROS**
- **CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME**

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 08/06/2026.

LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/gob-rgxe-asr)

Andirá, 02 de junho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:C76E7515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da

lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho

propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº. 09/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova a atualização do Plano de Trabalho, com o valor do aditivo;

Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Andirá, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:D6AD6EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
002/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

OBJETO: Construção de Barracão Industrial I, contendo: Barracão térreo, Área Coberta (acesso principal e serviço), Depósito de Resíduos, Hall, Administração, Copa, Instalação Sanitária Masculino para pessoas com deficiência (I.S. PcD MASC.), Instalação Sanitária Feminino para pessoas com deficiência (I.S. PcD FEM.), Depósito de material de limpeza (DML).

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 015/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R\$ 1.397.525,84 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

LICITANTE:

EMPRESA: EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 52.366.733/0001-48

LOTE: 01

NO VALOR TOTAL DE: R\$ 1.397.525,84 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Local: Rua Nicolau Feres, 310, bairro Batel, Município de Antonina - PR. Objeto/Descrição: Construção de Barracão Industrial I, contendo: Barracão térreo, Área Coberta (acesso principal e serviço), Depósito de Resíduos, Hall, Administração, Copa, Instalação Sanitária Masculino para pessoas com deficiência (I.S. PcD MASC.), Instalação Sanitária Feminino para pessoas com deficiência (I.S. PcD FEM.), Depósito de material de limpeza (DML), Construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; impermeabilização de baldrame, lastro do piso, fundação e alvenarias; estruturas; alvenaria, divisória, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações para pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 420,00 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias	Unidade	1	1.397.525,84	1.397.525,84
Valor Total					1.397.525,84

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Deoclecio de Oliveira Millezi

Código Identificador:F4375BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2026 - “ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 194/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

“Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 432/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação do Gestor e Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Data
Sec Municipal de Saúde	Izauro Rodrigues Demiciano, 308301	01/04/2026

Art. 2º. Fica revogada a designação dos Gestores e Fiscais e suas Gratificações na data da assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em .
(...)

Função	Servidor	Data
Fiscal	Emanoel da Silva Filho	31/03/2026
Gestor	Izauro Rodrigues Demiciano	31/03/2026

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina-PR, 18 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:730C8E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

OBJETO: “Aquisição de impressora e pulseiras de identificação”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.008,96 (quarenta e sete mil e oito reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/06/2026 às 08h29min. do dia 18/06/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 18/06/2026 às 08h59min. do dia 18/06/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 18/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 02 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

BIANCA APARECIDA MARREIRO

Pregoeira / Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:DDDBF12C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - ARQUITETO
URBANISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, homologado pelo Decreto nº 084/2026, visando à contratação em caráter temporário do cargo de Arquiteto Urbanista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 27644/2026, nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 624/2011.

TORNA PÚBLICA:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova/PR, no dia **08/06/2026, às 09h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ARQUITETO URBANISTA** ou manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.2.1.

De acordo com o Processo nº 13242/2026 - SMO, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Obras	1

A escolha da vaga respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2.º	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	6675/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho (física ou digital); Física: cópia da página da foto e do verso, Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar compatível com o cargo;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:925C7328

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2026**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **382/2026 e 383/2026** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **08/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo 11619/2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
02 + CR	Técnico Enfermagem	em 40hs	Certificado ou declaração de conclusão do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, expedido	R\$ 3.270,76

			por instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação que comprove formação profissional, original ou cópia autenticada. Comprovante de registro no conselho Regional de Enfermagem – COREN ativo.	

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	03/06/2026 A 19/06/2026
Publicação da lista provisória de inscritos	26/06/2026
Recursos das inscrições indeferidas	26/06/2026 a 29/06/2026
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	07/07/2026
Recurso da classificação provisória	07/07/2026 a 08/07/2026
Lista definitiva de classificação	13/07/2026
Decreto de Homologação	14/07/2026

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: “869 “INSCRIÇÃO – PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM”;

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR”

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 16:30h.**

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.7 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será **d4.7** esclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo

relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC conforme o cargo.
- d) Registro no Conselho de Classe ativo.
- e) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**)
- f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.9 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.10 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.13 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.14 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração étnico-racial (ANEXO VII).

4.15 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.17 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.18 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.19 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.20 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.22 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.23 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (latu sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabelas abaixo**:

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência profissional comprovada no cargo de técnico em enfermagem (período de maio de 2021 a maio de 2026).	1,0 por ano	5,0
b) Escolaridade acima da exigida para o cargo. Podendo ser Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.	1,0 (para cada diploma apresentado)	4,0
c) Cursos relacionados as atribuições descritas no item 10.2. Serão considerados apenas cursos com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 (para cada curso apresentado)	1,0
TOTAL		10,0

5.2.1 ESCOLARIDADE

5.2.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.8**, no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6 O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.2.1.7 Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.2.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05(cinco) anos, aqui considerado o período entre **maio de 2021 a maio de 2026**, sendo 1,0 (um ponto) para cada ano trabalhado, até o limite de 5 (cinco) pontos, **na função ou cargo de Técnico em Enfermagem**.

5.2.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.2.5 Para comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a comprovação em carteira de trabalho (preferencialmente carteira de trabalho digital), contrato de trabalho e/ou declaração de trabalho expedida por Departamento de Recursos Humanos de órgãos públicos dos últimos 5 anos.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada análise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: “870”- “RECURSO – PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM”;

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 16:30hs.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas na certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (**www.balsanova.pr.gov.br**), nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 008/2026, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

9.9 Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

10.2 Obrigações específicas do cargo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações

relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção em campanhas dos programas de saúde; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa, notificação de doenças e agravos, de notificação compulsória e de outras situações de importância local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade para estimular a participação do controle social; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências técnicas; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Ministras palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação); Compor equipes de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realizar demais atividades correlatas ao cargo.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado 008/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 382/2026 e 383/2026.

11.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, pela Secretaria de Municipal de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito De Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO **À Comissão Organizadora:**

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20____

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

()Deferido ()Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRC e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos

últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____, PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, RG. _____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
() não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
() exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo/emprego/função: _____ Regime Jurídico: _____

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: _____

Horário de trabalho: _____

Remuneração: _____

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: _____

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,

RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 008/2026 de ____ / ____ / ____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 202____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FFD826AD

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 402/2026

PORTARIA N.º 402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 13191/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar integralmente a Portaria n.º 27/2026 que dispõe sobre a designação da servidora **ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO**, inscrita sob a matrícula nº 10001, ocupante do cargo de “Profissional da Educação – Professor”, para exercer a “Função de Direção Interina” na Escola Municipal Doutor Mario Faraco.

Art. 2º. – Cancelar a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 3º. – Cancelar a jornada em regime suplementar, nos termos do Inciso I do Artigo 22-A da Lei Municipal nº 661/2012.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F382A045

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 403/2026

PORTARIA N.º 403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n.º 21568/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n.º 21568/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula n.º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:B9BD6920

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 404/2026**

PORTARIA N.º 404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n.º 661/2012 e atendendo ao processo administrativo n.º 13195/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita sob as matrículas n.º 43761 e 46987, ocupante do cargo de “Profissional da Educação – Professor”, para exercer a “Função de Direção Interina” na Escola Municipal Doutor Mario Faraco, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e assegurando seus efeitos pelo período de 01.06.2026 a 31.12.2027.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:ED5A7340

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026
EMPENHO N.º 80/2026 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.

Valor GLOBAL: R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 28/05/2026

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Geysiane Kichilevitz

Código Identificador:3F709122

**GABINETE
DECRETO N.º 114/2026**

DECRETO N.º 114/2026

Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à Câmara Municipal de Balsa Nova e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 222/1991.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 157/2026, expedido pela Câmara Municipal de Balsa Nova, solicitando a cessão temporária de servidor ocupante do cargo de Contador para prestar apoio técnico-contábil durante o período de férias da servidora responsável pelo setor;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade dos serviços contábeis e no atendimento às exigências legais impostas aos órgãos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido à Câmara Municipal de Balsa Nova o servidor **IRES JOSE DOS SANTOS**, matrícula n.º 42481, ocupante do cargo efetivo de Contador, pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, com a finalidade de prestar apoio técnico-contábil à Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art. 3º O servidor cedido desempenhará suas atribuições junto à Câmara Municipal conforme cronograma estabelecido entre os órgãos envolvidos, observando-se a necessidade de permanência mínima de 01 (um) dia por semana nas dependências da Câmara Municipal, durante o período da cessão; podendo se prorrogado por igual período.

Art. 4º A cessão ocorrerá sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do servidor, permanecendo o ônus da remuneração sob responsabilidade do Município de Balsa Nova.

Art. 5º O servidor permanecerá vinculado ao regime jurídico e às normas funcionais aplicáveis ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Encerrado o período da cessão, o servidor retornará automaticamente ao exercício de suas funções junto ao órgão de origem.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2026

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:C5CB70DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 31/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/ 2026**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ N.º 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor das empresas abaixo relacionadas - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO**

DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo VALOR DE R\$ 33.380,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

FORNECEDOR

LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 22.438.080/0001-02

M F XAVIER, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 23.761.048/0001-18

R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 01.861.792/0001-51

W A NOTÍCIAS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 57.921.500/0001-83

BARBOSA FERRAZ, PR – 02/06/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente De Contratação

Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 31/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:360FB40C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 43.583.763/0001-15, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 985, Sala A, Centro, CEP 87.303-070. - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 43.583.763/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Pelo VALOR DE R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 02/05/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 24/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:6D7F487D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO MEMBROS TITULARES E SUPLENTES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BARRA DO JACARÉ

Ata de Eleição e Posse do Membros Titulares e Suplentes, Presidente, Vice-presidente e Secretários e aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Turismo de Barra do Jacaré.

Aos 28 dias do mês de maio de 2026, às 09:00 horas, na Rua Antônio dos Santos, 549, sob a Presidência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Danilo Mota da Silva e coordenação da Diretora Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda de Jesus Rosa, foi realizada a 1ª reunião do Conselho Municipal do Turismo do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná. Antecedendo os inícios dos trabalhos o Presidente da reunião agradeceu pela presença de todos, principalmente daqueles que aceitaram indicações para compor o conselho Municipal de Turismo, em seguida foi entoado os Hinos Nacionais e Municipais, após o Presidente usando de suas atribuições legais, em observação as disposições contida na Lei Municipal nº 908 de 22 de abril de 2026 (Criação do Conselho Municipal de Turismo), publicada no diário oficial do Município em 23.04.2026, Edição n. 3515, indicados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor como Conselheiros o Conselho Municipal de Turismo, DECALAROU ABERTA A a 1ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, passando a direção dos trabalhos para a diretora de Turismo Fernanda de Jesus Rosa, que realizou a leitura da Lei Municipal 908/2026, Criação do conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, dos 10 membros titulares e 10 membros suplentes, sendo 10 representantes do Governo Municipal e 10 da Sociedade Civil, para compor o conselho como conselheiros, para um mandato de 02 anos, sendo eles: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Titular – Danilo Mota da Silva – CPF: 060.324.969-88 e Suplente: Fernanda de Jesus Rosa – CPF: 061.633.369-25. Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Letícia Marcusso Dutra – CPF: 044.560.459-06 e Suplente: James Dean Sanches – CPF :050.954.869-54 Da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Titular – Andréia Aparecida da Silva, CPF:026.905.039-64, Suplente – Carlos Eduardo da Silva - CPF: 100.026.979-55. Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular – Gabriel Henrique de Souza Santos – CPF – 061.633.0899-80; Suplente – Cassimiro Augusto Morelato Paludetto, CPF – 063.901.269-80. Da Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular – Roseli Russo – CPF; 879.118.929-20 -Suplente –Liziany Caroline Cândido– CPF: 078.351.499-90. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes da Paróquia de Barra do Jacaré: Titular – Suzana Cláudia de Oliveira – CPF:046.666.119-32 e Suplente: Lawana Tirone do Santos CPF: 109.356.219-62 Representantes do Comércio Local – Titular: Izabel Cristina Gonçalves Zanatta – CPF: 587.022.539-68, Suplente: Vanessa Nunes Aguiar – CPF: 072.709.159-03. Representantes da Associação de Moradores - Titular: João Oliveira da Silva – CPF:028.818.509-95. Suplente – Jairo Almeida de Souza CPF: 008.070.279-10. Representantes de Instituição de Ensino – Titular: Andressa Macagnan – CPF: 031.868.269-93., Suplente: Erica das Graças Gualiume Viera de Mira. CPF: 043.156.109-50. Representantes de Produtores Rurais – Titular: Gilberto Gaioto Calixto – CPF: 031.7378.569-59 – Suplente: Daniele Ferraz Penedo dos Santos – CPF: 044.809.249-22. Encerrado as leituras. Foi passado a plenária para votações de forma única, aberta e simbólica, com levantamento dos braços, dos nomes dos indicados a compor o Conselho e a mesa diretora do conselho, sendo eles Danilo Mota da Silva como presidente, Fernanda de Jesus Rosa como vice-presidente, Ilton José Bonacin Filho como Secretário Executivo e respectivos membros. Sendo todos aprovados por unanimidade de votos. Encerrada as votações foram de imediato empossados aos cargos. Em seguida a

coordenadora da reunião realizou a leitura do REGIMENTO INTERNO da 1ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, datado, assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, presidente do conselho Danilo Mota da Silva. Passado para sua votação em Plenária, **sendo aprovado por unanimidades de votos dos que se faziam presentes.** Encerrada as votações em plenário o Cont. Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo coordenador informou que a mesa diretiva do Conselho Municipal de Cultura, será composta dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, que assim ficará composto o Conselho Municipal de Turismo de Barra do Jacaré, conforme abaixo descrito.

Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Turismo

DANILO MOTA DA SILVA

Presidente

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FERNANDA DE JESUS ROSA

Vice – Presidente

Diretora Municipal de Cultura

ILTON JOSÉ BONACIN FILHO

Secretário Executivo

Assistente Administrativo

CONSELHEIROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO:

Representantes do poder executivo:

Danilo Mota da Silva Fernanda de Jesus Rosa

1º Membro Titular Suplente

Letícia Marcusso Dutra James Dean Sanches

2º Membro Titular Suplente

Andréia Aparecida da Silva Carlos Eduardo da Silva

3º Membro Titular Suplente

Gabriel Henrique de Souza Santos Cassimiro Augusto Morelato Paludetto

4º Membro Titular Suplente

Roseli Russo Liziany Caroline Cândido

5º Membro Titular Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Suzana Cláudia de Oliveira Lawana Tirone do Santos

6º Membro Titular Suplente

Izabel Cristina Gonçalves Zanatta Vanessa Nunes Aguiar

7º Membro Titular Suplente

João Oliveira da Silva Jairo Almeida de Souza

8º Membro Titular Suplente

Andressa Macagnan Erica das Graças Gualiume Viera de Mira

9º Membro Titular Suplente

Gilberto Gaioto Calixto Daniele Ferraz Penedo dos Santos

10º Membro Titular Suplente

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:7704C96C

**CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,
DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 908 de 22/04/2026, rege-se por este Regimento

Interno, pelas normas legais aplicáveis e pelas diretrizes da política pública de turismo.

Art. 2º O COMTUR é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, e normativo, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O COMTUR tem por finalidade o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo, observando os princípios do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR, em consonância com a Lei de sua criação:

I- Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II- Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR;

II- Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV- Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V- Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI- Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII- Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII- Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX- Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

X- Elaborar e manter cadastro das principais potencialidades turísticas do município, bem como cadastro de todas as propriedades públicas e/ou privadas que tenham pontos de interesse turísticos.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º A composição do COMTUR observará o disposto na Lei Municipal nº 908/2026, sendo constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Art. 6º Os membros representarão os seguintes segmentos:

I – Poder Público Municipal (Secretarias de Cultura e Turismo, Educação, Agricultura, Esporte e Lazer e Assistência Social);

II – Entidades religiosas com atuação em eventos turísticos;

III – Comércio local;

IV – Associações comunitárias, instituições de ensino e produtores rurais/agricultura familiar.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida recondução por mais um período.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Plenário.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 13º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 14º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15º A participação no COMTUR será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 16º Este Regimento complementa a Lei Municipal nº 908/2026, não podendo contrariá-la.

Art. 17º As alterações deste Regimento ocorrerão mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e posterior homologação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do plenário do COMTUR, observada a legislação vigente.

Art. 19º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Município de Barra do Jacaré - PR, 28 de maio de 2026.

DANILO MOTA DA SILVA
Presidente

ILTON JOSÉ BONACIN FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9828CC8A

RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 1946 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

SÚMULA: Declara de utilidade pública área destinada à implantação de obra de revitalização da Rua Rui Barbosa e construção de pórtico de entrada no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município, visando à segurança, mobilidade e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a implantação de obra pública de revitalização da Rua Rui Barbosa e construção de pórtico de entrada, localizada na principal via de acesso ao Município, empreendimento de relevante interesse social, econômico e turístico;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das calçadas às normas municipais de acessibilidade e mobilidade urbana, bem como a implantação de ciclofaixa destinada à circulação segura de ciclistas;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambientais pertinentes e de formalização de convênios junto aos órgãos competentes para execução da obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área situada na entrada principal do Município de Barra do Jacaré/PR, nas proximidades das coordenadas geográficas 23°06'41.1"S e 50°10'46.4"W, destinada à implantação da obra pública de revitalização da Rua Rui Barbosa e construção de pórtico de entrada da cidade.

Art. 2º A área objeto da presente declaração será destinada à execução das seguintes intervenções de interesse público:

I – adequação das calçadas em conformidade com as normas municipais de acessibilidade e mobilidade urbana;

II – implantação de ciclofaixa destinada à circulação segura de ciclistas;

III – revitalização urbanística da Rua Rui Barbosa;

IV – renovação e modernização do portal de entrada do Município;

V – demais obras e serviços complementares necessários à execução do empreendimento.

Art. 3º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto possui natureza declaratória e instrumental, destinando-se exclusivamente ao atendimento das exigências do licenciamento ambiental e à viabilização da execução da obra, não implicando, por si só, autorização automática para desapropriação de bens imóveis, a qual, se necessária, dependerá de procedimento administrativo específico, observado o devido processo legal.

Art. 4º A presente declaração poderá ser utilizada para instrução de processos administrativos, ambientais e de formalização de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários à execução do empreendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das obras correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 02 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F1BE223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/06/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 08:50min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 15/06/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 08/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180

Barra do Jacaré/PR, 02/06/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E78763F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.**

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/06/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Prestação de Serviço de Entrevistador Social, para a realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares e coleta de informações socioeconômicas destinadas à atualização, averiguação e regularização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito da Secretaria da Mulher, Família e Assistência Social, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$42.326,76 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 09/06/2026 às 08h30min do dia 23/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/06/2026 às 08h59min do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/06/2026.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 26/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 02/06/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7983F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2026

PORTARIA Nº 0120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de junho de 2026, a servidora **CARINA BEDRA**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 093.xxx.xxx-31, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:449CA14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº263/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO NO EVENTO: "106"

	ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP" E "7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ"
Contratado:	BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.745.700/0001-08
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Junho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:DD431E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2026

DECRETO Nº 187/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: O Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 04 de Junho de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026 o dia todo, devido ao Feriado de Corpus Christi no dia 04 de Junho de 2026.

Art. 2º: O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo funcionamento será mantido conforme orientação da chefia imediata, tendo em vista a natureza contínua e indispensável dos serviços prestados.

Parágrafo único. As demais secretarias e órgãos da administração municipal são dispensados do cumprimento deste artigo. Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E541DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.

Pregão Nº 15/2026

GESTOR DA ATA: O Fundo Municipal Da Previdência Social de Boa Ventura de São Roque
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SARA Y F DZIECINNY LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 28/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SARA YASMIN FORQUEVICZ DZIECINNY
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:1FE623B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026.

Pregão N.º 15/2026

GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SARA Y F DZIECINNY LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.240,55 (Doze Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 29/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SARA YASMIN FORQUEVICZ DZIECINNY
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:8D95BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026.

Pregão N.º 15/2026

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SARA Y F DZIECINNY LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 346.604,30 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 28/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SARA YASMIN FORQUEVICZ DZIECINNY
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:802D3CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Américo Belay, , Jardim Imperial, SALA 01, Maringá/ PR, CEP: 87023000– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 49.704.499/0002-98

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO N.º 015/2025 – CEDM/PR – “ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .

VALOR CONTRATUAL: R\$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.704.499/0002-98

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:629AC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 183/2026

PORTARIA N.º 183/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Sandra Ferreira Silva, Matrícula de N.º 418012, nomeado através do Decreto 18/2025 Chefe Seção de Serviços Comunitários, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período 03/01/2025 a 02/01/2026 que serão fruídos nos períodos de 08/06/2026 a 27/06/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Maio de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:DE5AD12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185/2026

PORTARIA Nº185/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matrícula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão fruídas nos dias 25/05/2026 a 03/06/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:901D6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 188/2026

DECRETO N.º 188/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
6730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5491	0511 Taxas - Prestação de Serviços	38.000,00
5492	0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.300,00
5493	1106 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	170.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5530	0000 Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
	SUBTOTAL	323.300,00
	TOTAL	363.300,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
	TOTAL	64.000,00

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	38.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.300,00
01106	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	170.000,00
TOTAL		299.300,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:3618D9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2026

DECRETO Nº 158/2026

Data: 02/06/2026

Súmula. Declara de domínio público, área rural situada no Município de Boa Vista da Aparecida, necessária para a pavimentação asfáltica, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHs, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

Trecho	Extensão (linear)	Início (Longitude e Latitude)	Final (Longitude e Latitude)
Linha Tigrinho	2.660 Metros	256040.00m E 7180445.00m S	255986.00m E 7177921.00m S

Parágrafo único. O trecho descrito neste artigo é necessário para a pavimentação asfáltica na estrada rural da referida comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:1A424B30

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.028/2026

LEI Nº 1.028/2026

Data: 02/06/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

§ 1º. Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

- I** – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
- II** – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
- III** – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

- I** – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
- II** – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;

III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;

IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – drenagem pluvial e pavimentação;

III – energia elétrica e iluminação pública;

IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º. Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:B68594D4

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº

14/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL Nº 14/2026

LEI Nº 877/2024 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Roseni Aparecida de Azevedo Kanoff

BENEFICIÁRIO: Zelia Machado

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na rua João Pinto, nº 349, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 877/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 03 (três) meses, com vigência no período de 27/04/2026 à 26/07/2026

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leila Mara Kubiak Mizerski

Código Identificador:3B0EE246

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ATA Nº 20/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 27/05/2026

ATA Nº. 020/2026

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e vinte seis, com início, às 09h00min, foi realizada sessão de audiência pública, conforme Editais, 04, 05, 06 e 07/2026, Editais do Executivo

Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública; A presente Audiência Pública transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Cesar Luiz De Bona, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores na Presidência desta Audiência e Volmir Pereira Ramos, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Mauro Trevisan, Waldomiro Ramos, Prefeito Municipal Eduardo José Henrichs, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências e o Relator da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 1º Quadrimestre de 2026 e LDO-2027, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2026, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia Casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025, como também das áreas de SAÚDE E AÇÃO SOCIAL e da LDO-2027, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Senhora Roseli Klaus (Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Leila Mara Kubiaki (Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, passado a palavra ao Senhor Cesar Luiz De Bona Presidente das Audiências em pauta e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento devido que o Relator teve que se ausentar desta audiência E teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Fez Uso da Palavra o Prefeito Eduardo José Henrichs, que relatou sobre o quadrimestre em pauta do corrente ano de sua gestão, enaltecendo os trabalhos e agradecendo os presentes e as audiências das mídias sociais; Passado a palavra ao Presidente da presente audiência que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, bem como a audiência das Redes Sociais; **OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Pública, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:9DDDB5F9

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA” Nº 012/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA” Nº 012/2026.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NOS PADRÕES DA COPEL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.**

- **DATA DE ABERTURA:** 13/07/2026

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLICQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:E487D3A6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO: 05 de junho 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 7.338,80 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais com oitenta centavos), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:D4F10BCF

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO: 05 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R\$ 136.529,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte nove reais) para R\$ 143.137,83 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais com oitenta e três centavos), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:B2377124

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POLLYANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO: 05 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato, passando o valor total de R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 38.602,20 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais com vinte centavos), segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:15D59EEF

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2026

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2026

Com base nas correções solicitadas pelo Paraná Cidade, segue as alterações feitas na cláusula nona – do reajustamento de preços para essa retificação:

Onde se lê: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/03/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Leia-se: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/09/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Ficam inalterados os demais termos do presente Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:CF2B6443

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124 2026

PORTARIA nº 124/2026

Data: 02/06/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal sra. **CARLA CAROLINE PINTO**, matrículas 66 e 11814620, ocupante de cargo efetivo de Professora, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 29 de maio de 2026 a 24 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:34FDC49D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 657/2026

DECRETO Nº 657/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jessica Franco de Lima Bandeira	Agente de Apoio Educacional	01.06.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A3147CAD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 660/2026

DECRETO Nº 660/2026

Súmula: Fica Revogado o DECRETO Nº 658/2026, que exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **DECRETO Nº 658/2026, de 01 de junho de 2026**, que exonera a pedido servidora efetiva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5860ACE9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 661/2026

DECRETO Nº 661/2026

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação da servidora Angelica de Fátima Ribas dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal fazendária, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:67FE0D10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº156/2026

PORTARIA Nº 156/26

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, RESOLVE:

Conceder:

Licença Maternidade conforme Regime da CLT, de 120 dias a Servidora Julia Gabriela de Jesus dos Santos, CPF Nº XXX.418.029-XX, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Educacional, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, de 29 de maio de 2026 à 25 de setembro de 2026, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C9363D6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 644/2026 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 644/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F498	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
940	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R\$	70.000,00

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
532	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	25.000,00

TOTAL		R\$	95.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
560	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	70.000,00

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
531	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R\$	25.000,00

TOTAL		R\$	95.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:03246B9E

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 1061/2026 - DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

LEI Nº 1061/2026

Súmula: Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública do Município de Bocaiúva do Sul/PR e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **JOÃO DE LIMA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais para a aplicação, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR, do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinando procedimentos de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto aos conceitos de organização da sociedade civil, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, chamamento público, gestor da parceria, comissão de seleção, comissão de monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º. As parcerias disciplinadas nesta Lei deverão observar:

- I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- II – As diretrizes das políticas públicas setoriais;
- III – A promoção do controle social e da participação popular;
- IV – A compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

Art. 4º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, destinado a permitir que cidadãos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil apresentem propostas ao Poder Público para a realização de ações de interesse público e recíproco.

Art. 5º. A proposta apresentada no âmbito do PMIS deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação do proponente;
- II – Descrição do interesse público envolvido;
- III – Diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida;
- IV – Indicação preliminar de viabilidade, custos, benefícios e prazos, quando possível.

Art. 6º. A análise das propostas de PMIS observará critérios de admissibilidade, conveniência e oportunidade administrativa, podendo

resultar na instauração de chamamento público ou no indeferimento fundamentado.

Art. 7º. A realização do PMIS:

- I – Não obriga a Administração Pública a celebrar parceria;
- II – Não substitui o chamamento público;
- III – Não impede a participação do proponente em eventual processo seletivo.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO

Art. 8º. A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa e ineligibilidade previstas na legislação aplicável.

Art. 9º. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

- I – Objeto da parceria e sua finalidade pública;
 - II – Tipo de instrumento a ser celebrado;
 - III – Prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
 - IV – Critérios objetivos de seleção e julgamento;
 - V – Valor estimado ou teto financeiro da parceria;
 - VI – Exigência ou dispensa de contrapartida;
 - VII – Indicação da dotação orçamentária;
 - VIII – Condições para interposição de recursos;
 - IX – Minuta do instrumento de parceria.
- §1º. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:
- I -Objetos claramente detalhados;
 - II -Metas;
 - III -Custos;
 - IV -Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

§2º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

- I -A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
- II -O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 10. O edital será amplamente divulgado, inclusive em meio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 11. O processo de seleção compreenderá, no mínimo:

- I – Análise das condições de habilitação das OSCs;
- II – Avaliação dos planos de trabalho;
- III – Classificação das propostas;
- IV – Homologação do resultado.

Art. 12. O processamento das parcerias será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade, ou a que o Município tenha aderido.

§1º O não processamento das parcerias na forma do caput do Art. 12 deverá ser previamente justificado.

§2º Não deverão ser executadas e nem registradas em plataforma eletrônica as parcerias dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 13. A organização da sociedade civil deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria.

Art. 14. O plano de trabalho, parte integrante da parceria, deverá conter:

- I – Descrição detalhada do objeto;
- II – Definição de metas e indicadores de resultado;
- III – Cronograma de execução física e financeira;
- IV – Previsão de receitas e despesas;
- V – Metodologia de execução;

VI – Mecanismos de acompanhamento e avaliação.

§1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso IV do caput deste artigo virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída no último ano ou em execução;

II - Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - Tabela de preços de associações profissionais;

IV - Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, quando houver, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;

XI - Acordos e convenções coletivas de trabalho.

§2º Para a obtenção do valor da parceria, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos do §1º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 15. A celebração da parceria dependerá de:

I – Prévia realização de chamamento público, quando exigido;

II – Existência de dotação orçamentária;

III – Aprovação do plano de trabalho;

IV – Emissão de parecer técnico;

V – Emissão de parecer jurídico;

VI – Designação de gestor da parceria e comissão de monitoramento.

Art. 16. Os instrumentos de parceria deverão conter, no mínimo:

I – Descrição do objeto;

II – Obrigações das partes;

III – Valor do repasse e cronograma de desembolso;

IV – Prazo de vigência;

V – Forma de monitoramento e avaliação;

VI – Regras de prestação de contas;

VII – Hipóteses de rescisão e responsabilidades.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

Art. 17. Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica, vinculada à parceria.

Art. 18. A execução da parceria deverá observar os princípios da administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a consecução do objeto pactuado.

Art. 19. Poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, incluindo:

I – Remuneração da equipe de trabalho;

II – Custos operacionais e administrativos;

III – Aquisição de bens e serviços necessários;

IV – Demais despesas previstas no plano de trabalho.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. As parcerias serão acompanhadas por gestor designado, responsável pela fiscalização da execução e pela emissão de relatórios técnicos.

Art. 21. Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por analisar os resultados das parcerias e propor medidas de aprimoramento.

Art. 22. O monitoramento considerará o cumprimento das metas, a execução financeira e os impactos sociais da parceria.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas deverá demonstrar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, mediante apresentação de relatórios e documentos comprobatórios.

Art. 24. A análise das contas considerará os relatórios técnicos, financeiros e de execução do objeto.

Art. 25. O julgamento das contas poderá resultar em:

I – Aprovação;

II – Aprovação com ressalvas;

III – Rejeição, com adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IX

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art. 26. O termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 27. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 28. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - Má execução ou inexecução da parceria;

II - A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 29. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§1.º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§2.º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública estadual assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§3.º A adoção das medidas de que trata o caput deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E97C9F1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1062/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO,
PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1062/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, o regime de concessão de diárias destinadas a indenizar despesas com deslocamentos a serviço, representação institucional, palestras, treinamentos, cursos e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, no território estadual, nacional e internacional, aos:

I – agentes políticos;

II – servidores públicos efetivos;

III – ocupantes de cargos em comissão;

IV – empregados públicos;

V – servidores cedidos ou colocados à disposição do Município;

VI – profissionais credenciados pessoa física, quando formalmente designados para execução de atividades de interesse público;

VII – terceiros autorizados na forma desta Lei, nos casos excepcionais previstos em convênios, acordos, instrumentos congêneres ou representação institucional devidamente justificada.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito, ou a quem delegar, autorizar o deslocamento de servidores da entidade e a consequente liberação de recursos financeiros, inclusive o custeio de passagens, para dar suporte às despesas com viagem no âmbito do território estadual e nacional, sendo imprescindível a solicitação prévia do processo para viabilizar a concessão das respectivas diárias.

Art. 2º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse da Administração Pública Municipal, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens de interesse do Município.

Art. 3º Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil), destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana/transfer, para deslocamento fora da sede do Município em objeto de serviço ou representação oficial, em caráter eventual ou transitório.

Art. 4º O pagamento de diárias instituídas por esta Lei tem caráter indenizatório, não integrando a remuneração do beneficiário.

Parágrafo único. As diárias deverão ser concedidas de acordo com o interesse público, objetivando o cumprimento dos deveres próprios do cargo.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em veículo oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e/ou alimentação e hospedagem, caso necessário, cujos valores corresponderão aos previstos em Decreto regulamentador.

Parágrafo único. Na hipótese de abastecimento de veículo oficial durante o deslocamento objeto da diária, o responsável deverá apresentar, dentro do mesmo mês da realização do abastecimento, as respectivas notas fiscais ao setor contábil e ao responsável pelo sistema de controle de frotas do Município, para fins de estorno do empenho correspondente à diária, quando necessário, bem como para realização dos lançamentos e registros no sistema de frotas, objetivando a correta contabilização da despesa pública e a prevenção de inconsistências junto ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Art. 6º Havendo deslocamento com veículo do próprio beneficiário da diária e/ou terceiro, inclusive transporte por aplicativo, o mesmo fará jus ao ressarcimento das despesas, tais como combustível, estacionamento, taxa do transporte por aplicativo e pedágio, se houver.

Parágrafo único. Para o ressarcimento de que trata o caput deste artigo, o beneficiário apresentará as correspondentes notas fiscais e/ou recibo respectivos.

Art. 7º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o beneficiário fará jus à revisão e complementação do valor recebido antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem.

Art. 8º Ocorrendo defasagem dos valores de que trata esta Lei, estes poderão ser revistos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos valores fixados, mediante prévia justificativa e apresentação de estudo técnico.

Art. 9º Os valores monetários para custeio de viagens internacionais serão fixados à época do efetivo deslocamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos legais aplicáveis e o princípio da razoabilidade.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 10. A solicitação de diária deverá ser realizada com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, mediante preenchimento de formulário próprio, devidamente protocolado, o qual será encaminhado à chefia imediata ou Secretário Municipal da pasta correspondente, que, após análise e aprovação, remeterá o pedido ao Prefeito Municipal ou autoridade delegada para autorização.

§1º Semestralmente, a Secretaria Municipal de Finanças elaborará relatório sintético acerca das despesas realizadas com diárias, encaminhando-o ao Prefeito Municipal para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

§2º Nos casos de deslocamentos imprevisíveis e de força maior, caracterizados como emergenciais, fica dispensada a autorização prévia no prazo estabelecido nos dispositivos anteriores, devendo, contudo, o deslocamento ser devidamente justificado e atestado pela chefia imediata ou pelo Secretário Municipal da pasta a que estiver vinculado o beneficiário da diária.

§3º A regularização do procedimento, com a formalização da autorização e demais documentos pertinentes, deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do deslocamento.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA

Art. 11. O beneficiário da diária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem ou deslocamento, realizar a prestação de contas mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado dos documentos comprobatórios do deslocamento e da participação no evento ou atividade que motivou a concessão.

§1º A fiscalização inicial da prestação de contas competirá à Secretaria Municipal responsável pela autorização e ordenação da despesa, a qual deverá analisar a regularidade documental, a compatibilidade da viagem com o interesse público e o cumprimento da finalidade que justificou a concessão da diária.

§2º Após a análise da Secretaria ordenadora da despesa, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, ou ao órgão ou servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, para fins de controle financeiro, registro contábil e adoção das providências relativas à publicação das informações no Portal da Transparência do Município.

§3º Verificada irregularidade, ausência de comprovação ou incompatibilidade entre a finalidade autorizada e a efetiva realização do deslocamento, a autoridade competente determinará a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

§4º A prestação de contas deverá ser instruída mediante relatório padronizado disponibilizado pela Administração Pública Municipal, contendo informações detalhadas acerca do deslocamento realizado, das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos em favor do interesse público, devendo ser acompanhada, sempre que possível e compatível com a natureza da viagem, de documentos comprobatórios, tais como certificados de participação, declarações de comparecimento, listas de presença, agendas oficiais, atas de reunião, bilhetes de passagem, comprovantes de embarque, registros fotográficos institucionais, notas fiscais, recibos e demais documentos aptos à comprovação da efetiva realização da atividade que motivou a concessão da diária.

Art. 12. Não haverá liberação de novas diárias a quem tenha deixado de apresentar relatório de que trata o artigo 11 desta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 13. Na hipótese de não utilização, total ou parcial, do valor concedido a título de diárias, o beneficiário deverá restituí-lo ao Município de Bocaiúva do Sul, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do cancelamento ou do encerramento do deslocamento.

§1º Em caso de retorno antecipado em relação à data prevista, o beneficiário deverá restituir o valor correspondente às diárias não utilizadas, no mesmo prazo estabelecido no *caput*.

§2º A importância devolvida terá sua despesa correspondente anulada e os valores serão revertidos à dotação orçamentária respectiva, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320/64, nos casos em que a prestação de contas ocorra no exercício seguinte a emissão do empenho orçamentário e que não há possibilidade de anulação do mesmo, a sobra dos valores será lançada como receita orçamentária de restituições.

§3º Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no artigo 13, estará sujeito a pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 14. Cabe às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO V

HIPÓTESES DE NÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 15. A diária não é devida nos seguintes casos:

I – quando a pessoa solicitante não integrar a Administração Pública do Município de Bocaiúva do Sul;

II - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

III - quando o evento para o qual o agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor à disposição do Município estiver inscrito dispuser de alimentação e hospedagem incluídas;

IV - após a realização do evento que tenha dado origem ao pedido de concessão de diárias, ao qual o agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor à disposição do Município esteja vinculado, salvo nos casos de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;

V - quando o deslocamento decorrer de interesse exclusivo do agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor à disposição do Município;

VI - aos finais de semana ou feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou a necessidade da permanência do agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor à disposição do Município fora da sede, nos referidos dias, devendo tal situação estar expressamente justificada e autorizada pela autoridade competente;

VII - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.

CAPÍTULO VI

CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE DIÁRIAS

Art.16. Excepcionalmente, quando previsto em Plano de Trabalho de convênios, acordos ou instrumentos congêneres firmados pelo Município de Bocaiúva do Sul, poderá ser autorizada a concessão de diárias e passagens, exclusivamente para fins de representação institucional, acompanhamento técnico, supervisão, execução ou desenvolvimento de ações vinculadas ao interesse público e às metas pactuadas, vedada sua concessão para mera participação pessoal ou sem demonstração de efetiva necessidade administrativa, a:

I – pessoas que não integrem o quadro funcional do Município de Bocaiúva do Sul, tais como palestrantes, técnicos convidados, representantes de comunidades tradicionais ou outros colaboradores externos, cuja participação seja indispensável à execução das metas pactuadas;

II – servidores públicos efetivos, credenciados pessoa física, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos e servidores à disposição do Município de Bocaiúva do Sul, formalmente designados para acompanhamento, supervisão ou execução das ações previstas no convênio ou instrumento congênere.

§1º O pagamento estará condicionado à prévia previsão orçamentária no respectivo Plano de Trabalho ou instrumento congênere.

§2º A autorização será formalizada por despacho do Prefeito Municipal ou de autoridade por ele delegada.

Art. 17. Nas hipóteses de que trata o artigo anterior, os valores das diárias e passagens poderão divergir daqueles previstos ordinariamente no Decreto Regulamentador, observados:

I – os limites estabelecidos no Plano de Trabalho ou instrumento congênere;

II – o princípio da economicidade;

III – a comprovação da efetiva participação na atividade prevista.

Parágrafo único. Na ausência de valores expressamente previstos no convênio ou instrumento congênere, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os valores constantes no Decreto Regulamentador.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/11, os dados relativos às diárias concedidas, contendo, no mínimo:

I – nome do beneficiário;

II – cargo, função ou vínculo com a Administração Pública Municipal;

III – destino do deslocamento;

IV – período e data da viagem;

V – finalidade e justificativa do deslocamento;

VI – valor concedido a título de diária;

VII – meio de transporte utilizado, quando informado no processo administrativo;

VIII – número do processo administrativo ou ato de autorização correspondente.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas em formato de fácil acesso, pesquisa e identificação pelo cidadão, observadas as normas relativas à transparência pública e proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para este fim.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei ordinária 283/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:ED3A6E97

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 09/2026**

ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

TERMO ADITIVO:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – FICA SUPRIMIDO DO CONTRATO O VALOR DE R\$ 2.473,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

ADITIVO DE VALOR - FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 09/2026 O VALOR DE R\$5.920,19 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

BOCAIUVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:137C2231

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 65/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE EXTRATOS DE EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS, PARA ATENDER DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL.

CONTRATADO: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.570.162/0001-30

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MÊS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JUNHO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIUVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:049C39BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 113/2024

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDO A

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R\$ 33.688,08 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIUVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9BA3633F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076-2026

DECRETO Nº 76-2026 em 15 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinários Sup. exerc. ant.
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31000 - Recursos Ordinários Sup. exerc. ant.	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 2045-7046-231	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 76-2026 de 15/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2026	2630347	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00
			Total do fundamento:	12.000,00	0,00
			Total geral	12.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6035A72D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081-2026

DECRETO Nº 81-2026 em 28 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 8 - Assistência Social
- 122 - Administração Geral
- 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
- 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 1269 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
- R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 2013-0503-908	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 81-2026 de 28/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1269 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/05/2026	2631517	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	0,00
			Total do fundamento:	3.000,00	0,00
			Total geral	3.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FC73BD7

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 08/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com Reunião Extraordinária, lavrada na ata nº. 07/2026 de 02 de junho de 2026.

Resolve:

- Art. 1º-) Aprovar a Programação Anual em Saúde - PAS para o ano de 2026.
- Art. 2º-) Aprovar a Programação Anual em Saúde - PAS para o ano de 2027.
- Art. 3º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6EB1620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 261, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de junho de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital de Olhos Prime.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:DCC69FBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Processo Licitatório Nº 64/2026 – HOMOLOGADO EM 01/06/2026.

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual Contratação eventual de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, lanches e refeições completas, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, quando em exercício de atividades no interior do município ou em situações em que haja necessidade de permanência em serviço que impossibilite o deslocamento para suas residências, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 21/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Muçarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates, (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
Valor total homologado para o fornecedor: R\$ 17.100,00				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1064; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 –

Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1407; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 700; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 690.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:BB3B81BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº07 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500 e de DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e preços cobrados na bomba da empresa detentora, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor (R\$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,19	6,89
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,20	6,19

Diante disso o valor total do contrato que era de R\$3.191.600,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, e seiscentos reais) passa a ser de **R\$3.129.600,00** (três milhões, cento e vinte e nove mil, e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 02 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:25269E9E

RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 11 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PSICÓLOGO 20 HORAS

Classificação	Nome
08º	FLAYVER EDUARDO PREUSS CAMARGO

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:8EFF67CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 03/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA

Art. 1º Considerando que no dia quatro (04) de Junho de 2025 (quinta-feira), é feriado de Corpus Christi, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia cinco (05) de Junho (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:CD3244BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026

EMENTA: NOMEAR OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUANA EFFGEN HEMERICH**, inscrita no CPF: 079.***.039-25, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de maio, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:A652B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026

EMENTA: NOMEAR OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MICHELE THAIS BENDO**, inscrita no CPF: 081.***.869-37, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de maio, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:CB780A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANTONIA EDILAINE BRACHAK**, inscrita no CPF: 043.***.849-42, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar– Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 25 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:F6A70E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026

EMENTA: NOMEAR CONSELHEIROS TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DANIELI APARECIDA SANTANA**, inscrita no CPF: 065.***.169-88, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Nomear o **Sr. RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE**, inscrito no CPF: 112.***.339-64, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:B3C31406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIANGELA RODRIGUES DA SILVA PARANHOS**, inscrita no CPF: 118.***.799-89, para exercer o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS), devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 04 de maio, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:8CE6BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026

EMENTA: NOMEAR COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)**.

André Augusto Trevizan Coelho – Presidente

Luciele Aparecida Capelezzo Ferreira – Vice Presidente

Gabriela Dias Vagetti – Secretária

Francieli Fernandes Gandra da Silva – Membro

Pricila Caroline Boeke Dias – Membro

Daiane Trajano da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:D02B6ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026

EMENTA: DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA JULIA DOS REIS BARBOSA**, inscrita no CPF: 118.***.379-55 como fiscal de contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro Aquino

Código Identificador:DD062850

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 36/2026

Inexigibilidade 07/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: 15.465.163 IVAN ANTONIO ALVES

CNPJ/MF: 15.465.163/0001-17

Valor: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 02/06/2026

Objeto: Contratação de atração musical com o Cantor Ivan Alves - "100% Bailão" para apresentação na Feira da Lua e a tradicional festa junina, que contarão também com apresentações de quadrilhas junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2026

Vigência: 90 dias

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:C714CF94

GOVERNO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 44 /2026

Inexigibilidade Nº. 7/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 7/2026, de 02/06/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de atração musical com o Cantor Ivan Alves - "100% Bailão" para apresentação na Feira da Lua e a tradicional festa junina, que contarão também com apresentações de quadrilhas junina, a realizar-se no dia 06 de junho de 2026" pelo critério de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada para execução do objeto a seguinte empresa:

15.465.163 IVAN ANTONIO ALVES CNPJ Nº 15.465.163/0001-17 no valor total de R\$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:E3FEC9C2

GOVERNO MUNICIPAL TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de Certificados Digitais dos tipos E-CPF A3 do tipo cartão (SMART CARD), E-CNPJ A1, com e sem o fornecimento de leitora SMART CARD, padrão ICP-BRASIL, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2025- CONTRATO Nº 44/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Issacar Soluções Empresariais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.005.556/0001-18, sediada na Rua Coronel Branco, nº328, sala 3, Alto Umuarama, Município de Uberlândia*, Estado de Minas gerais, CEP: 38.405-354, neste ato representada pelo Sr(a). Rafaela Cristina Cardoso Santos Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 48.800.888 SSP/SP, e CPF nº 425.838.938-23, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2025, Processo Administrativo nº 52/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos estimados para o novo período de vigência contratual, mantendo-se os mesmos preços unitários, condições de execução, pagamento, obrigações, responsabilidades e demais cláusulas originalmente pactuadas, ressalvada a adequação técnica da validade dos certificados digitais do tipo A3, conforme documentação técnica/regulatória constante dos autos.

Com a prorrogação contratual e a renovação dos quantitativos estimados para o novo período de vigência, o valor global acumulado do Contrato nº 44/2025 passará a ser de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 21/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais. E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 21 de maio de 2026

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:4E92D6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002.2026 -
VIDRAÇARIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – VIDRAÇARIA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Credenciamento nº 002/2026**, vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026** e ao **Processo Administrativo nº 065/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo fornecimento, instalação, manutenção, substituição, remoção e reparos de vidros comuns, temperados e similares, bem como ferragens e acessórios correlatos, destinados à manutenção e adequação dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$581.415,90 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos). O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria deverão ser realizadas no período de 03 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:43B53E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO Nº 028.2026 - ELABORAÇÃO PROJETOS
DE ENGENHARIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, o certame **Processo Administrativo nº 056/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, elaboração de projetos, nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:4982322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 369/2025 - PREGÃO - USO ATÉ 30/04/26 Nº
069/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
nº 369/2025 - Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 069/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, e-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE:(44) 3031-5073, CIDADE: Paçandu/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAISA DE CAMPOS NASSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2021, SERÃO DISPONIBILIZADAS AOS ASSOCIADOS DE ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 369/2025, relativamente ao item abaixo descrito, passando o valor unitário registrado a vigorar conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
001	16	Feijão Carioca, embalagem contendo mínimo de 1 kg	Dona Kika	R\$ 4,20	R\$ 11,71

Parágrafo único. O valor reequilibrado passa a vigorar a partir da assinatura deste Termo Aditivo, observadas as autorizações e formalidades administrativas pertinentes. Valor a ser acrescido no item 16 da Ata é de R\$ 1.126,50 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 1.126,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Assinaturas: Junior Motter, MAISA DE CAMPOS NASSER

Vigência: 02/06/2026 A 06/10/2026

Data da Assinatura:02/06/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:695C159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2026 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JULIA THAIS DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.114.559-**, residente à Estrada São Pedro, Distrito de Carajá, na cidade de , Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ENFERMEIRO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/06/2026** e término em **02/12/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIA THAIS DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:328E4EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de junho de 2026.

Horário de saída: 21h00min.

Motivo: Acompanhar/assessor as alunas da Casa da Cultura, que representarão o município com o grupo “Meninas da Casa da Cultura” em competição no JOPEF Dance Festival 2026 em Curitiba-Paraná.

Data do retorno: 05 (cinco) de junho de 2026.

Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:910AED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Cleide Meurer, portadora do R.G. nº 6.174.443-6, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de junho de 2026.

Horário de saída: 21h00min.

Motivo: Acompanhar/assessor as alunas da Casa da Cultura, que representarão o município com o grupo “Meninas da Casa da Cultura” em competição no JOPEF Dance Festival 2026 em Curitiba-Paraná.

Data do retorno: 05 (cinco) de junho de 2026.

Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:623685AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Elaine Regina Barbosa, portadora do R.G. nº 14.304.633- 8, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de junho de 2026.

Horário de saída: 21h00min.

Motivo: Acompanhamento/assessor as alunas da Casa da Cultura, que representarão o município com o grupo “Meninas da Casa da Cultura” em competição no JOPEF Dance Festival 2026.

Data do retorno: 05 (cinco) de junho de 2026.

Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE174A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2026 - DRH

PORTARIA N.º 288/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **MEIRELENE DOS SANTOS** matrícula 79381, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 01/06/2026 a 31/08/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9933559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2026 - DRH

PORTARIA N.º 289/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **IVONETE APARECIDA PAULETTI** matrícula 81571, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2013-2018 no período de 08/06/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DAB35A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017.2026 - SEGURO DE VIDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de seguro de vida.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, destinado aos servidores públicos municipais ativos e estagiários do Município de Cafelândia/PR, contemplando cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funeral, conforme condições, capitais segurados e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VANTAGGIO CORRETORA DE SEGUROS BENEFÍCIOS LTDA	27.924,00	vinte e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CNPJ 37.172.315/0001-26				

O valor global da contratação perfaz a quantia de R\$ 27.924,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais), obtido a partir da multiplicação do prêmio mensal individual de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) pela quantidade estimada de 1.300 (mil e trezentos) servidores e estagiários beneficiários, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

Ressalta-se que o quantitativo utilizado possui caráter estimativo, podendo variar conforme o número efetivo de servidores e estagiários vinculados ao Município durante a execução contratual.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:53F53434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR (MDVR), COMPREENDENDO CÂMERAS AUTOMOTIVAS, GRAVADOR DIGITAL VEICULAR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256GB, ACESSÓRIO, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, COM ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C60F0A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 25 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDUPI/PR** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E8FFB592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 26 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar e às demandas administrativas do Município**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1028E12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 19 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento da estrutura completa destinada à realização da festa junina do município de Califórnia – PR**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A0339660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 134

DECRETO 134/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 621.392,37 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 140.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 101.392,37

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

Total Suplementação: 621.392,37

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOX.CONTR.PATR.PUBLICO
03.005.04.122.0002.2.013 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.006.04.122.0002.2.006 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 80.000,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.392,37
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUICOES PATRONAIS 60.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Redução: 621.392,37

Art 3º - Este Projeto Decreto retroagirá seu efeito a partir da data 28/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de junho de 2026.

Republicado para correção de fonte e dotação informadas de forma invertida

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Valdir de Souza

Código Identificador:FFEFF9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 139

DECRETO 139/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.036 PROGRAMA IGD-PBF.
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS 08.002.16.482.0024.2.056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 42.000,00

Total Suplementação: 93.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.036 PROGRAMA IGD-PBF.
3.3.90.36.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.400,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.011 PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

Total Redução: 93.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:128855BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, na data de 01/06/2026, A servidora, **DAIANE VIEIRA DE LIMA BUENO** - Assessor – C2, junto ao órgão Da Secretaria De Meio Ambiente E Agricultura - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:47C98F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 140/2026

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 03/06/2026, **JENIFFER HELEN TEODORO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - C2 – junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C6F239D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/ 2026
MODALIDADE Pregão Nº 26/ 2026

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) plantadeira 05 linhas e 01 (Uma) ensiladeira – protocolo 22.205.315-3 – Convenio 616/2025 entre a Seab – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Parana e o Município de Califórnia - PR
FORNECEDOR: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: KARINE CUNHA SIZINO MEURER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 52.249,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:08ED6DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/ 2026
MODALIDADE Pregão Nº 26/ 2026

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) plantadeira 05 linhas e 01 (Uma) ensiladeira – protocolo 22.205.315-3 – Convenio 616/2025 entre a Seab – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Parana e o Município de Califórnia - PR
FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: DELBA VICENTINI CREMASCO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 29.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BBE654A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR, o servidor DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS, matrícula sob nr. 10079471, para exercer a função de Coordenador de Processos Licitatórios.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:36319EDD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, em Califórnia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.306.997-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 049.302.529-46, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, localizada na Avenida T-09, nº 500, Setor Marista, em Goiânia - GO, representada por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, portador da cédula de identidade R.G. nº (não informado), inscrito no CPF sob nº 005.273.631-89, residente na cidade de Goiânia - GO, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste inflacionário do valor contratual, conforme processo administrativo nº 017/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6º, inciso LVIII; artigo 25, § 7º e; artigo 92, inciso V, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R\$ 4.389,02 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato nº 020/2026 passa a ser de R\$ 146.389,02 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.004.04.122.0002.2005 – 4.4.90.52

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Califórnia/PR, 285 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Contratante

PINHEIROS VEICULOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:52EA56AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

CONTROLE INTERNO**DECRETO Nº 1355, DE 03 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 1355, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Institui Grupo Técnico para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 85º, I;

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante diretrizes especiais;

Considerando que a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e a Lei Complementar 01 de 21 de dezembro de 2006 (Plano Diretor) com a participação popular a publicidade e transparência no processo de elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do Plano Diretor Municipal;

Considerando a necessidade do trabalho de supervisão e acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Campina do Simão:

Marília Antonelli – Assessoria Projetos Engenharia (Engenharia Civil);

B) Eduardo Fraga Leal – Colaborador Profissional (Engenheiro Civil);

C) Rui Alves Ferreira – Colaborador de Execução (Fiscal Tributário);

D) Sergio Roberto Losso - Colaborador Profissional (Advogado, Ass.Jurídica);

E) Lisandra Salvadori - Colaborador Profissional (Sec. Meio Ambiente);

F) João Mauricio de Paula Colaço - Colaborador Profissional (Sec. Agricultura);

G) Jonatan Antunes - Colaborador Profissional (Sec de Saúde);

H) Leila Fabiane Zimmerman - Colaborador Profissional (Sec de Assist. Social);

I) Crislaine de Paula Freitas - Colaborador Profissional (Setor de Educação);

J: Silvia Duda – Colaborador Profissional (Sec. Finanças)

K) Fernando Henrique de Matos – (Comitê de Defesa Civil).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1009/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:536E8E3D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2026****EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP's)**

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS (SHOWS E BAILES), INCLUINDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2026.

ORLEI LEMOS 01962168930, sediada na **Rua Santos Vicentin**, Nº 141, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, inscrita no CNPJ sob o nº **19.979.598/0001-30**, vencedora do **Lote 01 e Lote 02**, com valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2026.

B&B TECNOLOGIA LTDA, sediada na Avenida **João Ferreira Neves**, Nº 2952, Centro, Campina do Simão, estado do Paraná – 85148-000, inscrita no CNPJ sob o nº **59.887.526/0001-88**, vencedora do **Lotes 03**, com valor global de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

VALIDADE DAS ATAS: 01 DE JUNHO DE 2027.

ASSINATURA DAS ATAS: 02 DE JUNHO DE 2026.

FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:2099D52F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2026

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BOMBEIROS CIVIS PARA A ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: COLACO SEGURANCA PRIVADA LTDA, sediada na **Rua Presidente Getulio Vargas**, Nº 2836, Bairro dos Estados, Guarapuava, estado do Paraná – 85010-280, inscrita no CNPJ sob o nº **40.817.572/0001-82**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra Ana Maria Ganzet Colaço**

VALOR: R\$ 76.352,60 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:FA256E3F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto.

Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 02 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Nadia Cristina Rocha de Souza

Código Identificador:D8B2CD1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04**

Objeto: Renovação do contrato nº 01/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

Fornecedor: **MAGREGOR FERREIRA LTDA.**

CNPJ: 16.949.771/0001-60

Valor Total R\$ 27.261,19 (vinte sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

Vigência: 03/05/2026 a 03/05/2027

Data assinatura: 03/05/2026

Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e alterações

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Adriano Junior Frason Ribeiro

Código Identificador:02A652FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
277	NÁDIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA	07/01/2025 06/01/2026	08/06/2026 17/06/2026

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao segundo dia do mês de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:D9AE8AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituída pela portaria nº 26 de 07 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 33 do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituída pela portaria nº 26, de 07 de março de 2025, conforme o quadro a seguir:

Comissões	Membros
- Constituição e Justiça	Presidente: Venício Ferreira Vice-presidente: Cleber Castro Membro: Amarildo Bandeira Suplente: Gefão Santos
- Ética e Decoro Parlamentar	Presidente: Cleber Castro Vice-presidente: Leide de Souza Membro: Amarildo Bandeira Suplente: Helton Colere

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Nadia Cristina Rocha de Souza

Código Identificador:C9F20B90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 1º dia do mês de junho de 2026, às 17h e 30min, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, toma posse no Cargo de Vereador o Suplente Senhor Amarildo Alegro Bandeira, tendo sido prestado compromisso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 13, parágrafo 4º.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

AMARILDO ALEGRO BANDEIRA

Vereador

Publicado por:

Nadia Cristina Rocha de Souza

Código Identificador:CD446CE2

GABINETE EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO

EXERCÍCIO 2026

Certifico a alteração por Apostilamento para dar nova redação ao item 1.1, inciso I, da Cláusula Primeira, do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 03/2025, contrato nº 46/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 37/2025, ante a Errata da Resolução 010/2026 – CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de junho de 2026, Edição 3541. A presente apostila tem supedâneo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores. Certifico que este apostilamento não altera metas ou objetos da Parceria firmada.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

SUELI MARIA RODRIGUES

Gestora da Parceria

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:EB6C8A53

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE PILATES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DESTINADOS ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS DA DELIBERAÇÃO Nº49/2025 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CEDIPI-PR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado em 01/06/2026, teve o LOTE 01 E LOTE 02 considerados FRACASSADOS.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Pregoeiro

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:BD484901

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade nº 52/2026

Processo nº 129/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 52/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA OS SERVIDORES: MIRIAN PERREIRA SILVA (ASSESORA JURÍDICA DA SAÚDE) - MATRÍCULA Nº: 329602, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA Nº: 155041, ÉLIDE MARIA

ZOLANDEK (MÉDICA) - MATRÍCULA Nº: 326985, IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH (COORDENADORA II) - MATRÍCULA Nº: 329337, JESSICA MONIK TENEDINI (ASSESSORA TÉCNICA) - MATRÍCULA Nº: 328969, ELISIANE BELLO JAKYBALIS (OFICIAL ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA Nº: 325617, KEILA PARAGUAIA PEDRO (ASSESSORA JURÍDICA) - MATRÍCULA Nº: 329059, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R\$ 13.930,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 02/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9C590DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 680/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de junho de 2026 até o dia 07 de agosto de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2026.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretaria Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9C92FBF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº015/2026

DÁ PUBLICIDADE À INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL "LOTEAMENTO POSNIAK", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1550/2023, que trata do pedido de Regularização Fundiária Urbana para o núcleo urbano informal denominado "Loteamento Posniak";

CONSIDERANDO a decisão favorável da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que, após análise técnica, deliberou pelo deferimento da instauração do procedimento e por sua classificação como REURB Mista, aplicando-se individualmente os critérios da REURB-S e da REURB-E para cada lote, conforme a situação fática e documental apurada.

CONSIDERANDO a obrigação de dar transparência aos atos administrativos, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 22/2024;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dada a devida publicidade à decisão que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal "Loteamento Posniak", com área total de 44.139,52m².

Art. 2º – Fica igualmente dada a publicidade à decisão que classificou o referido núcleo na modalidade REURB Mista, aplicando-se individualmente os critérios da REURB-S e da REURB-E para cada lote, conforme a situação fática e documental apurada.

Parágrafo único. A decisão na íntegra consta do protocolo 1550/2023 e encontra-se disponível no paço municipal.

Art. 3º – O processo administrativo de regularização fundiária seguirá para as fases subsequentes previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 22/2024.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:CC0B5CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações do edital. **Abertura:** 26/06/2026 às 14h00min. **Endereço:** Rua Avelino Afonso Ribas, s/nº, Centro, Campo do Tenente/PR, Centro de Convivência do Idoso. Informações Complementares: telefone 41-3797-9477. Edital disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br Campo do Tenente, em 02 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:7EF52733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº142/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eva Maria Figura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6761, no período de 08 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se
Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:C34F2F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 450/2026

Nomeia JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, portador do RG n.º 2.***.138-3/SESP-PR e do CPF n.º 510.***.*69-15, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:2565D9C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 451/2026

Nomeia STEFANI LUANA PEREIRA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia STEFANI LUANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 12.***.913-8/SESP-PR e do CPF n.º 092.***.*09-07, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Finanças - SEFAZ, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:E765C19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 452/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Memorando SEMEC n.º 413/2026;
- A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede Gratificação de Regime Suplementar para a servidora KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 3521, a partir de 01/06/2026, na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.06.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:C4BD7D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 453/2026

Nomeia PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- Memorando SEMEC n.º 325/2026;
- Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
- O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2026, PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA, portadora do RG n.º 00.***.864-9/SSP-MS e do CPF n.º 011.***.*31-30, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTONBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:637D7D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 454/2026

Nomeia ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) Memorando SEMEC n.o 325/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de junho de 2026, **ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI**, portadora do RG n.º 15.***.751-1/SESP-PR e do CPF n.º 718.***.92-91, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTONBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B358CB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 455/2026

Nomeia JAQUELINE DELFINO RIBEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) Memorando SEMEC n.o 325/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de junho de 2026, **JAQUELINE DELFINO RIBEIRO**, portadora do RG n.º 13.***.690-0/SESP-PR e do CPF n.º 097.***.69-61, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de junho de 2026.

RILTONBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9A886DE5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026.26

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, **DEBORA CRISTINA AZZOLIN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: *5*.***.*7*.-*1, ao cargo em comissão de assessor de Assessor de Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Marcelo Mayer.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 02 de junho de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9B264CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 04.2026 – CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online (via google meet), na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Jeanine Luzia ferreira de Paula; Elisangela do Rocio Paulin Damrat, Rosimeire Muniz, Thais Janaína dos Santos da Silva os conselheiros/as sociedade civil: Filisbina de Fátima Rodrigues; Jamilil Camargo Govatiski; Sueli Manfron Boza Convidados/as e observadores: Gelson Luiz dos Santos; Rosangela Bachtzen de Miranda e Claudiane Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	4ª Reunião Ordinária do CMDM 06/05/2026
A presidente, Sueli, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Aprovação da Ata da Reunião Ordinária 03.2026 - CMDM; Comissão Rede de enfrentamento à violência contra a mulher; Convite para participar do V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar com Mulher (FOVID); Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a secretária executiva realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária 03.2026 - CMDM, submetendo à aprovação das conselheiras presentes, sendo aprovada na íntegra o inteiro teor da ata.	1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária 03.2026 - CMDM
Em continuidade o Jurídico da Secretaria de Assistência Social, informou acerca das articulações realizadas junto às Promotorias de Justiça envolvidas na pauta, sendo a Primeira e Segunda Promotorias Criminais de Almirante Tamandaré, bem como a Quarta Promotoria de Direitos Humanos, representada pelo Dr. Márcio Berclaz. Foi esclarecido que o objetivo das reuniões com as promotorias consiste em alinhar fluxos de trabalho entre os órgãos envolvidos, além de proporcionar às integrantes da rede maior compreensão sobre os direcionamentos necessários para atuação no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Foi destacado que a proposta da rede é atuar tanto no desenvolvimento de políticas públicas direcionadas às mulheres quanto na organização de um núcleo específico de	2. Comissão Rede de enfrentamento à violência contra a mulher.
atendimento às vítimas de violência doméstica, articulando ações entre a Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Ministério Público e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Nesse sentido, foi informado que a Patrulha Maria da Penha e a Guarda Municipal foram convidadas para compor a próxima reunião, marcada para o dia 19 de maio, no Fórum de Almirante Tamandaré, visando discutir e alinhar protocolos e fluxos de atendimento às vítimas, considerando que a atuação da Guarda Municipal nesta área é recente e ainda carece de regulamentação específica. Na sequência, foram apresentados os encaminhamentos e atividades previstas para o mês de maio. Informou-se que no dia 13 de maio ocorrerá reunião da rede de enfrentamento, ocasião em que serão iniciadas as discussões acerca do regimento interno da rede, definição da organização dos trabalhos, estruturação das ações e contribuições das integrantes.	

Também serão debatidas as pautas das reuniões articuladas com outros setores. A representante do Jurídico SAS relatou também, que foi criado um canal de comunicação via WhatsApp para compartilhamento de cursos, capacitações e informações relacionadas à temática, provenientes do Ministério das Mulheres e da Secretaria Estadual. Informou, ainda, que foi realizado contato com a CEVID (Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar) para organização de palestra formativa voltada à rede, com possível realização no dia 15 de maio, dependendo do alinhamento das agendas das técnicas da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e representantes do Terceiro Juizado Especializado em Violência Doméstica. Durante a reunião, ressaltou-se que o município se encontra em fase de estruturação da rede de enfrentamento, permanecendo os atendimentos às vítimas sob responsabilidade principal do CREAS, em articulação com o sistema de justiça e órgãos de proteção. Foi enfatizada a importância da capacitação contínua das integrantes da rede, para fortalecimento das ações intersetoriais, elaboração de fluxos internos de atendimento e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência de gênero. Na continuidade, a representante do Jurídico SAS compartilhou experiência observada em outros municípios, especialmente Londrina, onde as reuniões de rede contam com ampla participação popular e organização em grupos de trabalho temáticos. Ao final, a Secretária Executiva agradeceu as informações apresentadas, destacou a relevância da proposta de ampliação da rede e consultou os participantes acerca de dúvidas ou manifestações, não havendo questionamentos adicionais. Os conselheiros presentes manifestaram ciência das informações. Nada mais havendo a tratar, passou-se a próxima pauta.

Na sequência, passou-se à terceira pauta da reunião, referente ao convite para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID). Foi realizada a leitura do Ofício nº 0561/2026/CEVID encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná aos membros dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPM) do Estado do Paraná. Todas as conselheiras declararam ciência do inteiro teor do Ofício.

Dando continuidade à reunião, passou-se à última pauta, referente aos assuntos gerais. Foi compartilhada informação acerca da prorrogação da Deliberação nº 004/2024, amplamente debatida pelo conselho no ano anterior e destinada ao fortalecimento da rede de proteção à mulher. Foi esclarecido que a referida deliberação previa inicialmente prazo para execução das ações até junho de 2026. Foi informado que parte do recurso está destinada ao custeio da Casa “Encontro com Deus”, instituição responsável pelo acolhimento de mulheres vítimas de violência no município de Campo Magro, sendo relatado que atualmente duas mulheres encontram-se acolhidas no local. Na sequência, foram apresentados os encaminhamentos previstos para utilização do saldo remanescente do recurso, especialmente em parceria com o CREAS, por meio da realização de rodas de conversa e atividades de arteterapia voltadas ao fortalecimento emocional, empoderamento feminino e prevenção das violências. Explicou-se que a proposta consiste no desenvolvimento de atividades de bordado terapêutico, em que, durante a execução dos trabalhos manuais, as participantes também possam dialogar e refletir sobre questões relacionadas à violência, autoestima e fortalecimento de vínculos. Foi mencionado que a profissional responsável pela metodologia já desenvolve trabalhos semelhantes e foi indicada pela equipe do CREAS, havendo intenção de viabilizar sua atuação junto aos grupos de mulheres atendidas pelo serviço, observando-se os procedimentos legais necessários para utilização do recurso. Ainda sobre o tema, foi comunicado aos presentes que a Deliberação nº 004/2024 foi oficialmente prorrogada até dezembro de 2027, garantindo maior prazo para execução das ações planejadas. Foi informado que, assim que houver encaminhamento oficial e publicação da deliberação pelo conselho competente, o documento será compartilhado com todos os integrantes para ciência. Sem mais considerações a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.

CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	SUELI MANFRON BOZA
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:197AC115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 04.2026, realizada aos seis dias do mês de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, em seu inteiro teor, a Ata da Reunião Ordinária nº 03.2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º – Registrar ciência do Ofício nº 0561/2026 CEVID, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente ao convite para participação no V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID) em formato híbrido.

Art. 3º – Registrar ciência acerca da prorrogação da Deliberação nº 004/2024 até dezembro de 2027, destinada ao fortalecimento da rede de proteção à mulher.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de maio de 2026.

SUELI MANFRON BOZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9E0E9316

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.803.992/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **0969/2026**, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026**

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de **R\$ 690.780,24 (seiscentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, passando de 16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCD8E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.803.992/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Viação e Obras

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **970/2026**, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026**

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de **R\$ 1.736.511,66 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, passando de 16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7200B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.803.992/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 970/2026, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026**

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de **R\$ 712.251,84 (Setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, passando de 16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:7A154760

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.803.992/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1627/2026, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026**

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de **R\$ 3.210.386,52 (Três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, passando de 16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:7DE4707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.803.992/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1628/2026, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026**

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de **R\$ 1.821.994,38 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, passando de 16 de abril de 2026 para 16 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:93591FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 03/2026

PORTARIA SESAU Nº 03/2026

Institui a Comissão Organizadora da I Plenária Municipal da Saúde de Campo Magro, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 415/2026, expedido pelo Gabinete do Prefeito, que convoca a **I Plenária Municipal da Saúde de Campo Magro;**

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde – CNS, com o tema central "**SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**";

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a importância da Plenária Municipal como espaço democrático de discussão, avaliação e encaminhamento das propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Plenária Municipal da Saúde de Campo Magro, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da I Plenária Municipal da Saúde;

II – elaborar e propor o Regimento Interno da Plenária;

III – mobilizar usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços para participação na Plenária;

IV – selecionar, sistematizar e consolidar as propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, observando sua aderência aos eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

V – coordenar os trabalhos da Plenária Municipal e garantir a ampla participação dos segmentos representados;

VI – elaborar o Relatório Final da Plenária Municipal, contendo as propostas selecionadas e os encaminhamentos definidos;

VII – desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Função	Responsável(is)
Coordenadores Executivos	José Carlos dos Santos Dias Thiago Murilo de Lima
Coordenadora Adjunta	Tatiana Kelly Farias Lemos Sabatoski
Coordenadoras Gerais / Organização	Cláudia de Fátima Dalazuana Celma Palmerio Reichert
Secretária Executiva	Kaonae Maiara Torres da Silva
Tesoureiro	Flávio Machinhevis
Infraestrutura	Debora KaranaMegusso Carla Cristina Medeiros

Credenciamento	Sara Ferreira Marlene Nunes de Oliveira
Divulgação e Comunicação	Gabrielle Cordovi
Relatora	BeatrizSponholz Oliveira

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de junho de 2026.

THIAGO MURILO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Natali Dos Santos Moraes

Código Identificador:4D50D3AD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL**, entre os dias **03/06/2026 A 10/06/2026**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 02 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

ANEXO I

ENSINO MÉDIO — SEDE 20H	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RUAN VINICIUS SIQUEIRA JOSCA	10º

CANDIDATOS CONVOCADOS:

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL — PAZ 20H	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE STOCKLER	4º
EMILEIDI RODRIGUES DOS SANTOS	5º

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

Cópias dos documentos: RG e CPF

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de residência;

Curriculum Vitae;

Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;

Conta salário – BANCO SICREDI (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);

Foto 3x4;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;

Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;

Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;

Número do telefone e e-mail.

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:09D3140B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias 03/06/2026 A 17/06/2026, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 02 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	79º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- 01 FOTO 3X4 RECENTE;
- CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E CNH;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO E SÉRIE), PIS/PASEP COM DATA DE EXPEDIÇÃO;
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CONTA SALÁRIO – SICREDI;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO;
- TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:D10E1475

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 211/2026 DATA: 01/06/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo titular e suplente respectivamente:

Representantes governamentais:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Rozane Hlusko

Suplente: Thainá Matos de Souza

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Silvana Nunes Carvalho

Suplente: Ana Paula Aguirre

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Melissa de Souza

Suplente: Sandra dos Santos

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese

Suplente: Joana Terezinha Lopes de Abreu Oliveira

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Caroline Bordignon da Rosa

Suplente: Janete Pereira Pinheiro

Representantes da Sociedade civil:

Representante da Associação Paixão pela Vida:

Titular: Leila da Luz Oliveira

Suplente: Neusa de Fátima Santos de Oliveira

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

Titular: Lorena Antoniak Ferrari

Suplente: Elizete do Rocio Brostolin Doi

Representante dos Trabalhadores do Setor:

Titular: Fatima Marilim Mendes de Almeida Macedo

Suplente: Felipe Esser Fischer Santos

Representante dos Usuários (Comunidades Tradicionais):

Titular: Fábio dos Santos Oliveira

Suplente: Maria Luiza Rodrigues de Oliveira

Representante dos Usuários (Cadastro único):

Titular: Maria Eugenia Neves de Moraes

Suplente: Joanita Terezinha de Oliveira

Art. 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 440/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:B4021273

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 210/2026 DATA: 01/06/2026

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia de Corpus Christi (04/06/2026);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **04 e 05 de junho de 2026**.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:42470D82

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.014/2026

PARTE CONCEDENTE: Município de Candói - PR

PARTE CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói - APAE **OBJETO:** Verba de custeio para manutenção das atividades essenciais

VALOR DO REPASSE: R\$ 104.856,48 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Município de Candói, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no **Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente parceria decorre de recurso financeiro proveniente de **Emenda Parlamentar sob programação nº 410442820260001** de autoria do Deputado Beto Richa, na qual a **APAE DE CANDOI** foi expressamente indicada como beneficiária.

Nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a realização de chamamento público é dispensada quando o recurso é destinado a entidade previamente identificada em emenda parlamentar. Ressalta-se que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado pelo setor técnico desta municipalidade, atestando a viabilidade da execução do objeto proposto.

RATIFICAÇÃO: Fica ratificada a presente dispensa, devendo este ato ser publicado no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, conforme exige o Art. 32, §2º da referida Lei.

Candói, 02 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:58164735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 02 DE JUNHO DE
2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 02 DE JUNHO DE
2026.

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º A Câmara Municipal observará, no tratamento de dados pessoais, os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde, biometria ou vida sexual;

III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

IV – controlador: a Câmara Municipal;

V – operador: pessoa física ou jurídica que realize tratamento de dados em nome da Câmara Municipal;

VI – encarregado: servidor designado para atuar como canal de comunicação referente à LGPD.

Art. 4º A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderá coletar informações pessoais dos usuários do site institucional de diversas formas, não se limitando a:

I – informações fornecidas voluntariamente pelos usuários por meio de formulários de contato, inscrição em boletins informativos ou participação em pesquisas;

II – informações automaticamente coletadas quando o usuário visita o site, tais como endereço IP, tipo de navegador, dispositivo utilizado, páginas acessadas, data e horário de acesso.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverá ocorrer apenas para:

I – cumprimento de obrigação legal;

II – execução de políticas públicas;

III – exercício das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo;

IV – realização de atividades administrativas internas;

V – atendimento ao interesse público.

Art. 6º As informações pessoais coletadas pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderão ser utilizadas para os seguintes propósitos:

I – responder consultas, solicitações ou mensagens enviadas pelos usuários através do formulário de contato;

II – enviar boletins informativos, comunicados e informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal, desde que o usuário tenha se inscrito para recebê-los;

III – melhorar e personalizar a experiência do usuário no site institucional, fornecendo conteúdo relevante e compatível com seus interesses.

Art. 7º Os dados pessoais deverão ser utilizados somente para finalidades legítimas e específicas, vedado o uso excessivo ou incompatível com as atribuições da Câmara Municipal.

Art. 8º O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente ocorrerá:

I – mediante previsão legal;

II – por determinação judicial;

III – para órgãos de controle e fiscalização;

IV – quando necessário para execução de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Permanecem garantidas a publicidade e a transparência dos atos públicos, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 10. A Câmara Municipal poderá disponibilizar em seu site institucional:

I – política simplificada de privacidade;

II – canal de contato para assuntos relacionados à LGPD;

III – informações sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 11. O site institucional da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderá conter links para sites de terceiros, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo conteúdo, políticas ou práticas de privacidade destes, uma vez que esta regulamentação se aplica exclusivamente ao site oficial do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 12. Fica o Presidente da Câmara autorizado a designar, mediante Portaria, servidor efetivo ou comissionado para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§1º O encarregado poderá acumular funções, sem criação de cargo ou aumento de despesa.

§2º Compete ao encarregado:

I – receber solicitações e reclamações dos titulares;

II – orientar servidores sobre boas práticas de proteção de dados;

III – atuar como canal de comunicação com órgãos de controle;

IV – auxiliar no cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 13. A Câmara Municipal adotará medidas administrativas mínimas de segurança da informação, especialmente:

I – utilização de senhas individuais;

II – controle de acesso aos sistemas e documentos;

III – armazenamento seguro de documentos físicos e digitais;

IV – orientação básica aos servidores e veradores quanto ao uso adequado de dados pessoais.

Art. 14. Documentos físicos contendo dados pessoais deverão permanecer em local adequado e de acesso restrito, quando necessário.

Art. 15. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques limita-se a garantir a segurança dos dados por ela coletados e armazenados, em cumprimento às finalidades previstas neste Decreto Legislativo e na legislação aplicável, isentando-se de responsabilidade por situações às quais não tenha dado causa.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Os servidores e agentes públicos que tiverem acesso a dados pessoais deverão observar sigilo e responsabilidade no tratamento das informações.

Art. 17. O uso indevido de dados pessoais sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 19. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
02 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:013476BE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), institui diretrizes para a modernização digital dos serviços legislativos e administrativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital, com a finalidade de promover a transformação digital dos serviços legislativos e administrativos, ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais e fortalecer os mecanismos de transparência, participação social e eficiência administrativa.

Art. 2º Fica instituído o Programa “Legislativo Digital”, destinado à modernização administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º O Programa “Legislativo Digital” observará as seguintes diretrizes:

- I – manutenção e aperfeiçoamento contínuo dos serviços digitais existentes;
- II – ampliação gradativa da oferta de serviços digitais ao cidadão;
- III – fortalecimento da transparência pública e do controle social;
- IV – promoção da acessibilidade digital e inclusão tecnológica;
- V – simplificação dos procedimentos administrativos internos e externos;
- VI – utilização de tecnologias para aprimoramento da gestão legislativa e administrativa;
- VII – incentivo à participação popular por meios eletrônicos;
- VIII – observância da proteção de dados pessoais, segurança da informação e privacidade;
- IX – integração entre sistemas e plataformas digitais;
- X – melhoria contínua da experiência do usuário nos serviços públicos digitais.

Art. 4º A coordenação das ações relativas à implementação e execução deste Decreto Legislativo caberá à Presidência da Câmara Municipal, em conjunto com a Controladoria Interna, Diretoria Administrativa e setores competentes.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LEGISLATIVOS

Art. 5º A Câmara Municipal poderá desenvolver e implementar ações voltadas à transformação digital, visando:

- I – capacitação dos servidores públicos para utilização de ferramentas digitais;
- II – modernização dos processos administrativos e legislativos;
- III – desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento do cidadão;
- IV – melhoria da comunicação institucional;

V – incentivo à inovação na gestão pública legislativa.

Art. 6º As plataformas digitais da Câmara Municipal deverão, sempre que possível, disponibilizar:

- I – acesso simplificado aos serviços públicos legislativos;
- II – ferramentas de solicitação e acompanhamento de demandas;
- III – formulários eletrônicos;
- IV – acompanhamento de protocolos e requerimentos;
- V – sistemas eletrônicos de transparência e participação social;
- VI – integração com sistemas eletrônicos oficiais.

§ 1º Os serviços digitais deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio do portal oficial da Câmara Municipal: Portal Oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

§ 2º Os serviços digitais deverão observar padrões de interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade e segurança da informação.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá manter atualizadas, no portal oficial, as informações institucionais, administrativas, legislativas e de interesse público, especialmente:

- I – estrutura organizacional;
- II – composição da Mesa Diretora e das Comissões;
- III – legislação municipal;
- IV – pautas, atas e transmissões das sessões;
- V – portal da transparência;
- VI – dados relativos à execução orçamentária e financeira;
- VII – canais de atendimento ao cidadão;
- VIII – Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º Sempre que possível, os serviços públicos legislativos deverão ser disponibilizados em formato digital, facultando ao cidadão realizar solicitações, acompanhar procedimentos e acessar informações por meio eletrônico.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS
Art. 9º São direitos dos usuários dos serviços digitais da Câmara Municipal:

- I – acesso gratuito aos serviços públicos digitais;
- II – atendimento conforme os padrões estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário;
- III – obtenção de informações claras e acessíveis;
- IV – recebimento de protocolo eletrônico das solicitações realizadas;
- V – proteção dos dados pessoais e da privacidade;
- VI – acesso facilitado às informações públicas;
- VII – possibilidade de avaliação dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 10. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como normas complementares aplicáveis.

Art. 11. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações institucionais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO V
DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 12. Os sistemas e plataformas digitais utilizados pela Câmara Municipal deverão buscar interoperabilidade e integração, observadas:

- I – as disposições legais sobre proteção de dados pessoais;
- II – a segurança da informação;
- III – a eficiência administrativa;
- IV – a economicidade e viabilidade técnica.

Art. 13. A Câmara Municipal poderá utilizar dados e evidências para aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 14. Constituem serviços digitais públicos disponibilizados pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, entre outros:

- I – Portal Oficial da Câmara Municipal;
- II – Portal da Transparência;

III – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC;
 IV – Ouvidoria Legislativa;
 V – Carta de Serviços ao Usuário;
 VI – publicação de leis, decretos, resoluções e demais atos normativos;
 VII – acompanhamento das sessões plenárias;
 VIII – transmissão online das sessões e audiências públicas;
 IX – pautas, atas e matérias legislativas;
 X – acesso às licitações, contratos e informações administrativas;
 XI – notícias institucionais;
 XII – acesso aos contatos oficiais dos setores administrativos e gabinetes;
 XIII – consultas públicas e mecanismos de participação popular;
 XIV – demais serviços digitais oficialmente disponibilizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Câmara Municipal poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 16. A implementação dos serviços digitais observará a disponibilidade orçamentária, financeira e técnica da Câmara Municipal.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
02 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5F524AC0

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	27 de maio de 2026.	Conduziu ônibus placa ARS 6168 para aferição de tacógrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7CB14647

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 163/2025.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **55328604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Tocantins, 291, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.328.604/0001-53, neste ato representada por **DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 07.344.241.2020-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.520.619-08. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como “Orientadora Social”, com carga horária de 30 horas semanais, para desenvolver o Projeto/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - “AproxiAmar”, com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos (lote 01), do edital de Chamamento Público n.º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 29.05.2025, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IGPM), a **prorrogação da vigência** para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 0,6196%, passando de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 1.609,91 (um mil seiscentos e nove reais e noventa e um centavos), o valor mensal, soma-se ao valor contratado o total de R\$ 19.318,92 (dezenove mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) o valor para o período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 29.05.2027.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D3448746

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 008/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2026.
Processo Adm. Nº 135/2026.
Solicitação Nº 144/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas

condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação nº 144/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/06/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia 19 de junho de 2026, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74º IV, combinados com o art. 79 I, todos da mencionada Lei, e artigos 112 e 141 ssgrs do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 02/06/2027 às 09:00 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 188.432,75 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, com setenta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:F75254FE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação em CBUQ sobre pedra irregular com área de 16.132,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares,

terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados, que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 539/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.682.743,92 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico

[www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:6375C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2026 DATA: 02-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123331/1	Adelar João Roman	Auxiliar de Serviços Gerais	01-06-2026	31-08-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:1AEC86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2026 DATA: 02-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **Ana Flavia Hoffmann Wollmer**, ocupante do cargo de Professor - LF 01, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 01-06-2026 e término em 27-11-2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:02F5E517

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 038/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 222/2026 de 02.06.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2026 de 16.04.2026**, destinado a contratação de empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos culturais, figurinos, materiais de apoio e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos musicais, destinados ao atendimento das oficinas culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 086/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"Menor Preço Por item"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA** com os itens nº 01 e 25 no valor de R\$ 720,00 – **OLMIR LUIS PECCIN - ME** com os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 21, 22 e 24 no valor de R\$ 2.418,76 – **34-570.769 JOÃO PEDRO SCHIMITZ DE ALMEIDA** com o item nº 11 no valor de R\$ 456,00 – **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA** com o item nº 12 no valor de R\$ 534,00 – **CADENZZA LTDA** com os itens nº 13, 14 e 15 no valor de R\$ 264,00 – **P J P SOLUTIONS LTDA** com os itens nº 16, 17, 18, 23 e 26 no valor de R\$ 1.225,90 – **TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA** com o item nº 20 no valor de R\$ 3.848,91 – **J.S.A COMÉRCIO LTDA** com o item nº 27 no valor de R\$ 995,00 – **TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA** com o item nº 28 no valor de R\$ 9.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 19.462,57 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2026.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 205/2026 ao 213/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA – OLMIR LUIS PECCIN - ME – 34-570.769 JOÃO PEDRO SCHIMITZ DE ALMEIDA – CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA – CADENZZA LTDA – P J P SOLUTIONS LTDA – TMESP

ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – J.S.A COMÉRCIO LTDA e TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos culturais, figurinos, materiais de apoio e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos musicais, destinados ao atendimento das oficinas culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 086/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 19.462,57 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:7C9028DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 007/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.

Processo Adm. Nº 134/2026.

Solicitação Nº 135/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/06/2026 das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 24/06/2026 às 08h15 (horário de Brasília).

Abertura: Dia **24 de junho de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de Fevereiro de 2026.

Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 02/06/2027 às 09:00 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 869.472,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 02 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:91594EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 150/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 300.496,40 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (transparência/licitação), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:4DF0BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 296/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CRISTINA REGINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, sita à Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminario, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-575, inscrita no CNPJ sob n.º 11.327.892/0001-56, neste ato devidamente representada pela, Senhora **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, portadora do CPF sob n.º 031.204.649-96. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 21, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

Item 21 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:D7E066BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 PROCESSO Nº 089/2026**

OBJETO Credenciamento de operadores de máquinas, visando assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município, em razão do término da vigência dos contratos oriundos de credenciamento anterior, mediante a realização de novo processo para suprir a necessidade existente.

Data de Início: 10 de junho de 2026 a partir das 08h30min

Data de Encerramento: 10 de setembro de 2026 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de junho de 2026.

Publique-se

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:4014F292

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 029/2026 PROCESSO: Nº 068/20026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço locação catracas com controle de acesso para entrada e saída QR CODE, locação de leitores faciais e credenciamento, cartões em PVC e pulseiras de identificação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.

DATA DA SESSÃO: Dia 10 de junho de 2026 das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.976,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 02 de junho de 2026.

Publique-se

NILTON JOSÉ TELES

Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:8B1F6C8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO: Nº 088/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização e organização de Rodeio em touros e cavalos, locação de som para o rodeio, locação de mini fazendinha, prova de três tambores, premiações inclusas, seguro para os participantes, para festividades da XV FRUTFEST, entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 19 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:441312B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO: Nº 080/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de oficinairos para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 22 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos

telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:68AC968B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO: Nº 093/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados para ministrar formações no formato de palestras técnico-práticas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 22 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:41D0B66A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO: Nº 082/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por objeto a Contratação de serviços Gráficos para eventual e futura utilização, com fornecimento de impressão, confecção, diagramação personalizados, e mão de obra, instalação em local fornecido pela Secretaria, para atender as necessidades de Eventos das Secretarias do Município de Carlópolis, entre eles a FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:40FFAF6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO: Nº 098/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por objeto a Aquisição de mudas de arborização urbana, mudas ornamentais, grama, substratos e vasos, destinados à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes públicas, canteiros, praças, bosques, espaços institucionais e demais espaços urbanos do Município de Carlópolis PR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 24 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571

(Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:8404815C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO: Nº 073/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de poda, manutenção, supressão de árvores no município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 24 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:92D68D3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO: Nº 083/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Fotografia e Filmagem, para atender eventos e festividades do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 25 de junho de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de junho de 2026

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:B0CEB2B0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 054/2026-DP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO a PEDIDO, a partir de **02 de junho de 2026**, o servidor **JOSÉ MARCOS DE FARIAS**, portador do CPF nº 026.XXX.XXX-31, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 02 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Etienne Araújo Kuster

Código Identificador:D95310EA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2026 - DP**

Súmula: “Designa gestor e fiscal do convênio que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Nilton José Teles, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG nº. 6.130.406-1 SESP-PR e CPF nº. 655.679.609-30 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **Festa do Senhor Bom Jesus**.

Art. 2º. Designar a Servidora Público Municipal Renata de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, portador do RG nº. 8.278.342-3 SESP-PR e CPF nº. 061.354.699-75 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **Festa do Senhor Bom Jesus**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:C7872B4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2026 - DP

Súmula: Súmula: Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação de prorrogação de prazo de candidatos convocados na Portaria: 057/2026 – DP

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga dos candidatos convocados na Portarias: 057/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
TACIANE THAIS MURADOR BARBOSA	74

Professor – Cotas Raciais	
Candidato	Classificação Final
INGRID THAYRANI GOMES SOARES	26

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 02 de junho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:F016DEC0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2026 - DP

Súmula: “Convocação de Classificados para o cargo de Professor em Ampla Concorrência e Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma

do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor, em ampla concorrência e cotas raciais, conforme Edital do Concurso Público:

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
AMANDA AUGUSTO SILVA	78
Professor – Cotas Raciais	
Candidato	Classificação Final
JULIANE THALIA REVELLIM MACEDO	27

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:

a) Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **10 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 02 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:BE3E90B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2865, térreo sala 01, bairro centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, portador do CPF sob o nº 027.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Prestes Maia, nº 188, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 16/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO) do contrato, combinado com a cláusula primeira do primeiro aditivo, sendo que fica estabelecido o prazo final do contrato 06/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustando o valor total em mais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
 Representante Legal
 CPF 027.xxx.xxx-09

Publicado por:
 Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:8300B861

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 140/2026 - EXONERAÇÃO.

DECRETO Nº 140/2026

Súmula: Exonera servidor, a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Leandro Oliveira da Silva, CPF nº ***.302.219-**, do cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Municipal, matrícula nº 100442-5.
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito

Publicado por:
 Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F89957BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 141/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito

Publicado por:
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EBD718EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 143/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de uso, a título precário, de parte do imóvel municipal constante da matrícula nº 13.498, para fins educacionais, à Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação de Cascavel, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 391/ADM/NRE, expedido pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel, que solicita a renovação da cessão de uso do imóvel onde funciona, em dualidade administrativa, a Escola Estadual Maria de Lurdes Vieira Andrade e a Escola Municipal Rural Frei Henrique Soares de Coimbra;

CONSIDERANDO que o imóvel pertence ao Município de Catanduvas/PR, estando devidamente registrado sob a matrícula nº 13.498 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da oferta de ensino fundamental e médio na localidade, evitando prejuízos à comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 148, 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal, que autorizam a utilização de bens públicos por terceiros, mediante permissão ou concessão de uso a título precário, por ato do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por intermédio do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, o direito de uso de parte do imóvel municipal constante da matrícula nº 13.498, destinado ao funcionamento da Escola Estadual Maria de Lurdes Vieira Andrade, em regime de dualidade administrativa com a Escola Municipal Rural Frei Henrique Soares de Coimbra.

Art. 2º. A presente concessão de uso tem vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado do Município, em razão de interesse público, conforme prevê o art. 150, §3º, III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A utilização do imóvel pela rede estadual de ensino deverá ocorrer exclusivamente para fins educacionais, sendo vedada qualquer

alteração de finalidade sem a prévia e expressa autorização do Município de Catanduvas/PR.

Art. 4º. As despesas ordinárias de manutenção, limpeza, vigilância, pequenos reparos e conservação decorrentes da utilização do espaço objeto desta concessão correrão às expensas da instituição usuária, sem ônus para o Município.

Art. 5º. A Secretaria de Estado da Educação deverá zelar pela integridade do imóvel e comunicar imediatamente ao Município qualquer dano, risco estrutural ou necessidade de reparos relevantes.

Art. 6º. Encerrado o prazo de vigência ou ocorrendo revogação antecipada, o imóvel deverá ser restituído ao Município livre de pessoas e bens, em condições adequadas de uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 02 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6059B0B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA CNPJ: 50.237.407/0001-05			
ITEM	QTDE ESTAGIÁRIOS	DE DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	TAXA ADM. (MÁX. 10%)
1	Até 60	AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NAS SECRETARIAS: Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Finanças, Agricultura 6hrs e para 4 hrs diárias	1,64%

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CC923438

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/06/2026 À 09/06/2026
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 5,99
3	Litros	Diesel S10	R\$ 6,69
4	Litros	Etanol	R\$ 3,89

5	Litros	Gasolina comum	R\$ 6,39

Catanduvas – PR, 02 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:927C2A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 1F da Quadra 108, Centro, Centenário do Sul-PR, medindo 382,73m², sem benfeitorias, situada na Rua Prefeita VeralicePazzotti, conforme matrícula13.925, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

LOTE 01-G - Pela frente confronta-se com a Rua Prefeita VeralicePazzotti, numa distância de 8,50 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 01-H numa distância de 15,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 18-B numa distância de 15,00 metros, e pelos fundos confronta-se o lote 01-Inuma distância de 8,50 metros. Totalizando uma área de 127,50 m², sem benfeitorias.

LOTE 01-H - Pela frente confronta-se com a Rua Prefeita VeralicePazzotti, numa distância de 8,51 metros, pelo lado direito confronta-se com a Rua Vereador Antônio Pereira da Silva numa distância de 15,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 01-G numa distância de 15,00 metros, e pelos fundos confronta-se o lote 01-I numa distância de 8,51metros. Totalizando uma área de 127,65 m², sem benfeitorias.

LOTE 01-I - Pela frente confronta-se com a Vereador Antônio Pereira da Silva, numa distância de 7,50 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 01-B numa distância de 17,01 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com os lotes 01-G e 01-H numa distância de 17,01 metros, e pelos fundos confronta-se o lote 18-B numa distância de 7,50metros. Totalizando uma área de 127,58 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de desmembramentoa que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declaráveis edificáveis os Lotes01-G, 01-H e 01-I, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos02 dias do mês de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FD4188F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

SÚMULA: Desafetação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Desafetar, atendendo ao contido no ofício nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os veículos constantes do rol abaixo:

- Veículo de Placas AWF – 5682 – Secretaria Municipal de Saúde;

- Veículo Ford Ka, de placas BCF - 4813 - Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Referidos veículos passarão a integrar a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1º de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:6375F513

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143/2026

DECRETO Nº 143/2026

SÚMULA: Concessão de Licença Sem Vencimentos ao(à) servidor(a): JÉSSICA ETTIENNY ESTEVES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder, a partir do dia 03 de Junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 008/2020, de 31 de Janeiro de 2020, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, ao(à) servidor(a) **JÉSSICA ETTIENNY ESTEVES GOMES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:D94C32D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 011/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 002/2026 e Edital nº 005/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
HELOISE MEIRELES SANTIAGO	24º	EDUCADOR(A) INFANTIL
SILVIA ELIAS DA FONSECA	12º AFRO (33º AMPLA)	EDUCADOR(A) INFANTIL
KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	29º	EDUCADOR(A) INFANTIL
ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	36º	EDUCADOR(A) INFANTIL
WESLLEY MACHADO DE CARVALHO	1º	MOTORISTA

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **03 de Junho de 2026, às 08h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 01 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:CE382792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar a portaria nº 099/2025, de 24 de setembro e 2025.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** de recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, decorrentes de processo licitatório.

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
- CRISTIANO GOMES BERNARDO
- MARCO AURÉLIO BERTAN
- VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA

Parágrafo Único – Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e objeto do contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa.

Artigo 3º - Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4º - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 1º de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:02314CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar a portaria nº 068/2026, de 21 de maio de 2026.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** de recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de processo licitatório.

- JULIANA DE LIMA GABRIEL
- MARCOS ANTONIO LEITE
- DENIS MUNIZ DA SILVA
- SUELI SIMON DOS SANTOS

Parágrafo Único – Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e objeto do contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa.

Artigo 3º - Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4º - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:75DAF37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 065/2026

EXONERA O SERVIDOR DOUGLAS DAVID DA
FUNÇÃO DE DIRETOR CONTÁBIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 2 de junho de 2026, o servidor efetivo DOUGLAS DAVID da função de “Diretor Contábil” da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 2 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3D197F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 066/2026

MAJORA, A PEDIDO DO INTERESSADO, A
CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
(TÉCNICO CONTÁBIL).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 39/2026, RESOLVE

Art. 1º Majorar a carga horária do servidor efetivo DOUGLAS DAVID, investido no cargo de Técnico Contábil, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 2 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3AB02629

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 067/2026

MAJORA, A PEDIDO DO INTERESSADO, A
CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
(ADVOGADO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 39/2026, RESOLVE

Art. 1º Majorar a carga horária do servidor efetivo EDVAN DA SILVA COIMBRA, investido no cargo de Advogado, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 2 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 2 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F78DAD10

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 068/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 5 de junho (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:D5011724

SECRETARIA GOVERNO

LEI Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.720,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.720,00 (oitenta mil e setecentos e vinte reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	14.01	Manutenção do Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	563	Fundo Esporte	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 80.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R\$ 80.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 80.720,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.720,00 na fonte 563 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:55331E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 20.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025 EDITAL Nº 20.08/2025

14º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por

prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
9º	Miguel Castillo Rivas	04/07/1988

Cerro Azul-Pr, 02 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:54CFCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYSSA THAYANA GOLINELLI OCUPANTE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA.

PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Rayssa Thayana Golinelli ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Rayssa Thayana Golinelli ocupante do cargo de Fonoaudióloga lotado na Secretaria municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2024 a 01/06/2025 Para usufruir a partir de 09 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A35A1009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 013/2026

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do feriado de Corpus Christi

O **Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 02 de abril de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Debora Aline Binotto

Código Identificador:5C48BC88

GABINETE
EDITAL 04/2026

Andrea Sebasteani Inocência Batistella, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 04/2026, visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas de estágio não obrigatório remunerado, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	Nome	Nota
1º	Ana Vitoria Campos	94
2º	Eliziane Galon	90
3º	Sônia Portela	89
4º	Gabriel Vinicius De França Dos Santos	89
5º	Yasmin Carvalho Dos Santos	87
6º	Nathalia Scheffer	87
7º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	85
8º	Emanoel Pereira De Oliveira	84
9º	Bárbara Lopes Dos Santos	83
10º	Laura Chaves Dos Santos	83
11º	Raylane Cristal Camargo Pilantil	81
12º	Maria Julia Dos Santos Gonçalves	81
13º	Jaine Ferreira Dos Santos	79
14º	Jean Cesar De Freitas Ribas	79
15º	Anaxandra Alves De Oliveira	76

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome	Nota
1º	Yasmin Carvalho Dos Santos	87

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	Nome	Nota
1º	Michelle Maria Da Silva Luz	89
2º	Yasmin Flizikowski	86
3º	Janaina Lima de Oliveira	81
4º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	76
5º	Paola Marchesotti Charneski Zanela	74

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome	Nota
1º	Janaina Lima de Oliveira	81
2º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	76

De acordo com o Item 8 do Edital 04/2026 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia - PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do

Edital, caso o seu nome não figurar na CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, no dia 03 de junho de 2026.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 01 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:4D40B214

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/COMDIM

Resolução nº 003/2026/COMDIM

Súmula: Aprova o projeto apresentado pela equipe técnica da Proteção Social Especial para utilizar o recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Custeio Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2.834/2023 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 06 de Maio de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto apresentado pela equipe técnica da Proteção Social Especial para utilizar o recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Custeio Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR.

Art.º 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 06 de maio de 2026.

JOCIANE MOREIRA FORTUNATI

Presidente COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:084624FD

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTE: Município de Clevelândia e Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Apadefic de Porto Vitória

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do termo de colaboração”.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/06/2026 a 19/06/2027.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 17/06/2025 a 19/06/2027.**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 29 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Vinicius Viana

Código Identificador:EEB7D96D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 080/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 2.016,96 (dois mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos), em nome da servidora KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI BARBOSA para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – Ceará, para participar do curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Meirelles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60165-124.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 2 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:90884777**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 081/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 2.016,96 (dois mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – Ceará, para participar do curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Meirelles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60165-124.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 2 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:412DD47D**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 78/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno no artigo 37, V e XI, “e”, e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, o servidor **VANDERSON SILVEIRA DA COSTA**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.***.***-09, para ocupar a função de Membro na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em substituição ao servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, nomeado por meio da Portaria nº 100/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 1º de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:4815EEA8**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 79/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47, da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIS CARNEIRO ROMÃO**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.***.***-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.***.***-01, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 1º de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:CFC2B41B**COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO****Empenho nº: 294/2026.****Data:** 28/05/2026.

Valor do Empenho: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo: 16762/2026

Inexigibilidade: 06/2026.

Contratado: Controle Interno na Prática Ltda.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Inscrição para participação no “III Fórum Nacional de Controladoria Interna”.

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:AACA488F

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 293/2026.

Data: 28/05/2026.

Valor do Empenho: R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).

Processo Administrativo: 19822/2026

Inexigibilidade: 07/2026.

Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Inscrições para participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá na cidade de Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026.

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:E5F452E0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 502/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3537 de 26/05/2026,

Onde lê-se: **Art. 1º-** Instituir o Comitê Gestor do novo Plano Municipal de Educação de Colombo, Decênio 2027/20237, bem como nomear os seguintes membros que irão compor o referido Comitê:

Leia-se: **Art. 1º-** Instituir o Comitê Gestor do novo Plano Municipal de Educação de Colombo, Decênio 2027/2037, bem como nomear os seguintes membros que irão compor o referido Comitê:

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:1F7EC1DB

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.923/2026

LEI N.º 1.923 DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha “Maria da Penha Vai à Escola” no âmbito do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colombo a Campanha Municipal “Maria da Penha Vai à Escola”, com a finalidade de promover ações de sensibilização, informação e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no ambiente escolar.

Art. 2º - A Campanha Municipal consistirá em ações educativas, informativas e preventivas a serem desenvolvidas nas instituições da rede pública municipal de ensino, podendo também ser estendida à rede privada, com o objetivo de:

I - divulgar a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), seus direitos e mecanismos de proteção;

II - conscientizar a comunidade escolar, alunos, educadores, gestores, familiares e funcionários, sobre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - estimular o respeito aos direitos humanos, à igualdade de gênero e à cultura de paz;

IV - incentivar o reconhecimento dos sinais de violência e a busca por apoio e denúncia;

V - promover a conscientização sobre as formas de violência contra a mulher manifestadas em ambientes digitais, redes sociais e meios de comunicação virtual, orientando sobre a prevenção e os mecanismos de denúncia de crimes cibernéticos de gênero.

Art. 3º - As ações da Campanha poderão ser implementadas por meio de:

I - palestras, debates e oficinas educativas;

II - seminários e eventos especiais durante datas significativas (como o Agosto Lilás e o Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher - 25 de novembro);

III - produção e distribuição de materiais educativos (cartilhas, vídeos, campanhas nas redes sociais);

IV - formação para profissionais da educação para identificar sinais de violência e encaminhar as situações de risco;

V - parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, conselhos, movimentos de mulheres e instituições de defesa dos direitos humanos, incluindo a articulação direta com a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal para ações de sensibilização sobre mecanismos de prevenção e proteção contra a violência.

Art. 4º - A Campanha instituída por esta Lei será implementada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes nela previstas e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e receber apoio técnico e financeiro de órgãos públicos, instituições não governamentais ou organismos internacionais para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal informações acerca das ações desenvolvidas no âmbito da Campanha.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:33D27E2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 498/2026

PORTARIA N.º 498/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – **Designar** o servidor **ALEXANDRE AMARAL DE MELLO**, portador do CPF n.º 087.XXX.XXX-13, Matrícula n.º 20321, da Função de Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios, no Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:AEFFB6AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 509/2026

PORTARIA N.º 509/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a senhora **NATHALIA GABRIELI ANDREATA TAVERNA**, portadora do CPF n.º 102.XXX.XXX-06, Matrícula n.º 19310, do cargo de Diretora, do Departamento de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:58CAD5B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 510/2026

PORTARIA N.º 510/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento do servidor público municipal **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR**, portador do CPF n.º 037.XXX.XXX-18, Matrícula n.º 11.283, do cargo de Engenheiro Agrônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:A6676F1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 511/2026

PORTARIA N.º 511/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para o servidor público municipal **HENRIQUE RODRIGUES NETO**, portador do CPF n.º 097.XXX.XXX-59, Matrícula n.º 14.484, do cargo de Educador Infantil, Lotado no CMEI MARIA MAGDALENA CHEQUIM PAVIN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:645E6DB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 513/2026

PORTARIA N.º 513/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do CONTRATO N.º 186/2026, Processo Licitatório: DISPENSA N.º 045/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conferências e congressos, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física integrada (salas, auditório e equipamentos de projeção e sonorização), suporte operacional, apoio logístico e corporativo em regime de Day Use., conforme segue:

Gestor de Contrato

Leandro Maschio matrícula: 6847, telefone: (41) 98450-0001, E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br.

Fiscal de Contrato:

Denise Ferreira Bastos, Matrícula n.º: 15802, Telefone para contato: (41) 3656-8167.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:611DB98F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 514/2026

PORTARIA N.º 514/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do TERMO ADITIVO N.º 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo, conforme segue:

DESTITUIR – Gestor de contrato

Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137.

DESTITUIR – Fiscal de contrato

Caïena Louise de Oliveira Rodrigues – Matrícula: 17.790

NOMEAR – Fiscal de contrato

Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3C07C01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515/2026

PORTARIA N.º 515/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.525/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 092/2021 que regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Colombo/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma do inciso III do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.525/2019 e art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 092/2021, os Membros da CAISAN Colombo, para o Biênio junho de 2026-2028, sendo:

Secretários Municipais que compõem a CAISAN:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio: Jerônimo Strapasson CPF 057.XXX.XXX-98;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto CPF 834.XXX.XXX-68;

Secretaria Municipal de Educação: Luciane Dala Valle Correia de Freitas CPF 874.XXX.XXX-34;

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia: Ademir Alberti Chaves Garcia CPF 006.xxx.xxx-55;

Secretaria Municipal de Saúde: Marilda França Gimenes Zanoni CPF 832.XXX.XXX-44.

Art. 2º - Exercerá a função de presidente da CAISAN a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Art. 3º - Fica nomeada como Secretária Executiva da CAISAN a servidora BIANCA AQUINO - CPF n.º 056.XXX.XXX-52.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:21F49E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516/2026

PORTARIA N.º 516/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pela fiscalização e gestão do Programa VetMoveL Paraná (SEDEST), conforme segue:

Gestor de Contrato:

Annelize Mercurio - Matrícula 15189 - CPF n.º 057.XXX.XXX-30

Fiscal de Contrato:

Karina Barbosa da Silva - Matrícula 15275 - CPF n.º 009.XXX.XXX-79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F5C37CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026 - CREDENCIAMENTO
DE BOLSA CRECHE

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o relatório de julgamento e classificação do Agente de Contratação, na pessoa do senhor Mauro Mazepa Gonçalves, designado pela portaria n.º 008/2026, de 20 de janeiro de 2026 e pelo relatório da Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes membros: Marcia Eluisa Contente Estevam, Adriana Rita de Oliveira e Ariane Regina Gomes Guidolin, nomeados pela Portaria n.º 906/2025 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ	Vagas Integrais	Vagas Parciais
IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA – ESCOLA ESTÂNCIA BETÂNIA	75.148.874/0006-02	34	X
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA COLOMBO	32.066.593/0001-85	36	X
TOTAL DE VAGAS		70	X

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 02 de junho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:8910A853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43074/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação Lote 01: Estrada Rural Faraó Cavalli, Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, Lote 3: Estrada Rural Estevão Costa, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica ANULADA em todos os seus termos, Art. 71, III da Lei 14.133/21, em razão da superveniência de fatos que justificam a readequação dos elementos técnicos e administrativos da contratação, tornando necessária a reformulação do processo licitatório para melhor atendimento ao interesse público, o que leva a Nulidade de todos os atos da Licitação.

Para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de junho de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:F4593227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 184/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 042/2026**

Processo: 5659/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Governo.

Contratada: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 40.348.622/0001-20.

Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dayane Karoline de Lima Rodrigues, e a fiscalização será de responsabilidade da Sra. Claudilene da Luz Ceccon dos Santos.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços técnicos especializados, de forma presencial e remota, para apoio na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual e entidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários da tabela acima.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de maio de 2026.

Assinatura: Oneias Ribeiro de Souza

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:855E4871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026**

Processo:	13707/2026 - Dispensa Nº 046/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.839.803/0001-68.
	Contratação de empresa especializada no Serviços de lavagem, Limpeza, Conservação dos veículos leves e médios pertencentes à Frota Pública Municipal de Colombo /PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. Data 02/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:7B5E2A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2026.**

Processo:	35863/2025 – Dispensa Nº 047/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, GRCSUL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 17.298.531/0001-05.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 59.100,00(cinquenta e nove mil e cem reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. Data 02/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:120A2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 030/2026, ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2025.**

Processo:	15833/2026 – Inexigibilidade Nº 030/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 306/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, CRIATIVA PRODUTOS LTDA. CNPJ: 55.491.907/0001-92.
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 306/2025 da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, referente à Aquisição de Fantasia do Personagem Zé Gotinha, visando atender a demanda do Município durante as campanhas de vacinação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 10.000,00(dez mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 86 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:55CAE9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026 AO CONTRATO
Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo: 18943/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Supressão: O presente Termo Aditivo Suprime o valor do contrato em R\$ 30.800,47 (trinta mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Local e data de emissão: Colombo, 22 de maio de 2026

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:49015876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2026 AO CONTRATO
Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo: 18.948/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ nº 17.729.726/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 003/2024.

Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R\$ 19.164,68 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Local e data de emissão: Colombo, 22 de maio de 2026

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:9F4EA786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 028/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Equipamentos de Informática para atender as demandas da SEMED.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 23 de junho de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 23 de junho de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “POR LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:8436103E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - AQUISIÇÃO DE MUDAS
DE VIDEIRA**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 029/2026

Objeto: Aquisição de mudas de Videiras (parreiras) para atender o programa de Fruticultura da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 23 de junho de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 23 de junho de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “POR LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:DBA7C472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a renúncia de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.707/2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar Titular Sra. Jessica Fernanda Knaut;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de renúncia da Sra. Jessica Fernanda Knaut ao cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Colombo, para o mandato referente ao quadriênio 2023/2027.

Art. 2º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar a convocação da respectiva suplente, no caso a Sra. Vanuza Juliana Lima, observada a ordem de classificação do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares, para assumir a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de junho de 2026.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:6B8606AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em reunião ordinária no dia 21 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º – Aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o recurso será destinado ao investimento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a distribuição dos recursos foi apresentada da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para subvenções sociais,

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de materiais de consumo
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de serviços de terceiros e parceiros(PJ).

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES

Presidente do COMDI

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:5B304CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 07

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em reunião ordinária no dia 21 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º – **Homologação** das seguintes resoluções:

Resolução Ad Referendun 01/2026 COMDI

Resolução Ad Referendun 02/2026 COMDI

Resolução Ad Referendun 03/2026 COMDI

Resolução Ad Referendun 04/2026 COMDI

Resolução Ad Referendun 05/2026 COMDI

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES

Presidente do COMDI

Colombo, 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:DCA9F18B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2026**

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo (a).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
MARION KOOL VERBURG DE LARA	049.886.149-05	Dentista	27961	03/06/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:A6706D71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	CARINA TAVARES DE SOUZA
27º	ELIZIANE DUTRA PEREIRA

Obs.: 13º e 14º vagas.

Contenda, 02 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

**DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO
OU EMPREGO PÚBLICO.**

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

- Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

- a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
- k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica> ;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;

p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);

r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;

s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);

t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AValiação Médica e Psicológica

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:9FC5C696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 179/2025 DE 02/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 179/2026, de 02 de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Editais de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **03 (três) de junho de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 179/2026 de 02/06/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	15º	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	176757	Secretaria Municipal de Saúde
2	16º	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	176003	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: Técnico em Enfermagem

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	13º	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	174824	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 179/2026 de 02/06/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
 cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
 certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
 comprovante de endereço;
 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
 Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
 Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:410E3FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VIA PROGRAMA CASA FÁCIL, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 08/06/2026 às 08h do dia 23/06/2026. Início da sessão: às 09h do dia 23/06/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.857.791,85. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

MAIRA SOARES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:D577335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08/06/2026 até às 08h do dia 22/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 22/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 22/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.750,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

MAIRA SOARES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:B5464621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - CP 01/2026 - LEI ALDIR BLANC

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 25/2026, convoca os proponentes: **Angela Vilwock Luna Silva, Cleberson de Almeida Frigo, Eliel Fernandes de Lima, Felipe Rodrigues Cordeiro, Leandro Matiel, Lucio Normelio Flach Junior, Marcos Antônio da Silva, Paula Renata Venson, Silmar Artes Ltda (pessoa jurídica), Wellington Justino de Souza (pessoa jurídica)**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 15 e subitens, no máximo até o dia 09/06/2026.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA

SIMONE PELLIN CENCI, MEMBRO DA C. S.**Publicado por:**
Leila Marcolina**Código Identificador:**35D1F8B1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PE 63/2026****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Conforme previsto no edital, item 18 e subitens, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos lotes 08 e 10, em sessão pública a qual se realizará no dia 11 de JUNHO de 2026, às 09h, através do sistema BNC. Serão convocados os próximos classificados, na ordem de classificação, para aceitação do valor do vencedor, caso nenhuma das proponentes aceite o preço do vencedor, será verificada a segunda melhor oferta.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito**Publicado por:**
Leila Marcolina**Código Identificador:**9E531AD7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 39/2025 – Concorrência Pública nº 04/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 90 dias, de 02.06.2026 a 30.06.2026. Fica prorrogado automaticamente o prazo de vigência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid**Código Identificador:**24D1FB87**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 90/2025 – Concorrência Eletrônica nº 12/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA, CNPJ nº 17.673.599/0001-27. Fica acrescido ao contrato a: CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do CONTRATANTE, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado. Parágrafo único: O livre acesso de que trata esta cláusula inclui a disponibilização de documentos físicos e eletrônicos, notas fiscais, registros contábeis, medições, relatórios, comprovantes de despesas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 90/2025 – Concorrência Eletrônica nº 12/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA, CNPJ nº 17.673.599/0001-27. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 90 dias, de 29.05.2026 a 26.08.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid**Código Identificador:**F4EB4AD7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026
PROCESSO nº 50/2026**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de troféus e medalhas destinados para a premiação de atletas e equipes participantes de eventos e competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, bem como para eventos promovidos pela Secretaria de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.144,10 (Cento e nove mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 03/06/2026 às 08:00 horas do dia 22/06/2026.

Abertura e julgamento das propostas: da 08:01 às 08:29 horas do dia 22/06/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 22/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de junho 2026

CARLOS NOWAK**Publicado por:**
Matheus Mazur**Código Identificador:**07FADA67**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 12/2026 - ERRATA Nº 01/2026****ERRATA 01/2026**

Na publicação do **Decreto Nº 10/2026, Que Dispõe sobre recesso, e dá outras providências**. Publicado no Diário Oficial, no dia 02 de junho de 2026.

Onde lê-se

Decreto nº 10/2026.

Passa-se a ler

Decreto nº 12/2026.

Diamante D'Oeste, PR. 02 de junho de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:64B67F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO LICITAÇÃO PE 19/2026

ERRATA

No Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 19/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná/PR e Jornal TRIBUNA; no dia 02-06-2026, publicado na Página de Publicações Legais e no Jornal Tribuna na página 2.

ONDE SE LÊ:

“do tipo menor preço por lote;”

LEIA-SE:

“do tipo menor preço por item;”

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:3B38644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO INEXIGIBILIDADE 35

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 81/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 35/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 - PACK CONFORTO VITRÉ, placa BCM5382, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 159/2026**, datado de 02-06-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02-12-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
“ OPEN VEÍCULOS LTDA ”, CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	R\$ 2.839,17

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:31A0B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO CONTRATUAL 34/2026

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 80/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 34/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com professor/formador especializado para ministrar curso de Formação de Diretor/Gestor Escolar, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizado de forma híbrida, incluindo aplicação de avaliação escrita objetiva, nos termos da Lei Municipal nº 530/2025.

CONTRATO SOB Nº 158/2026, datado de 02-06-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 02-06-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
“ GRUPO DE ENSINO JRO LTDA ”, CNPJ/MF. Sob nº 14.969.848/0001-38;	R\$ 4.000,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:DC614485

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por tempo indeterminado, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026, cuja sessão pública estava designada para ocorrer no dia 03 de junho de 2026.

A suspensão decorre da necessidade de revisão do procedimento licitatório, visando assegurar a regularidade do certame.

Após o restabelecimento do procedimento, será realizada nova publicação, com reabertura dos prazos, caso necessário.

Diamante do Sul/PR, 02 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:2F5CCD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DECRETO Nº 3543/26

DECRETO Nº 3543/26

DATA: 01/06/2026

Sumula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor João Valderi Ribeiro Ferreira, RG 8.727.591-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:4C33CECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DECRETO Nº 3546/26

DECRETO Nº 3546/26

DATA: 01/06/2026

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Lívia Fernandes da Silva Antonietti, nomeada para exercer o cargo efetivo de Fonoaudióloga 20 h, através do Decreto 2972/23 de 04/01/2023, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1BFF5D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3547/26

DECRETO Nº 3547/26
DATA: 01/06/2026

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art.1º Exonerar a Senhora Renata Kohl, que exerce cargo em comissão de Assessora do Departamento de Educação, nomeada em 05/05/2025, através do Decreto 3368/25 de 05/05/2025, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de junho de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:096E5DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, NOVAS, ZERO HORA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE:

Município de Diamante do Sul/PR.

CONTRATADA:

PARANÁ EQUIPAMENTOS

CNPJ nº 76.527.951/0001-85

VALOR TOTAL:

CONTRATO 250/2026 – 1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil).

CONTRATO 251/2026 – 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil).

CONTRATO Nº:

250/2026 – MOTONIVELADORA

251/2026 – RETROESCAVADEIRA

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

301 – 0.8002.15.451.1501.2.70.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 829 – Caminhão – Convênio SIT 1398/2025** – Valor: R\$ 1,00

302 – 0.8002.15.451.1501.2.70.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00

303 – 0.8002.15.451.1501.2.71.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 830 – Convênio nº 1532/2025** – Valor: R\$ 1,00

304 – 0.8002.15.451.1501.2.71.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00

305 – 0.8002.15.451.1501.2.72.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 831 – Convênio Estadual nº 1397/2025** – Valor: R\$ 1,00

306 – 0.8002.15.451.1501.2.72.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00

307 – 0.8002.15.451.1501.2.73.0.449052 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00.

DATA DE ASSINATURA:

02 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente extrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CDE476C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

DISPENSA nº 11/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de coffee break para atendimento de eventos, reuniões e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul/PR

CONTRATANTE:

Município de Diamante do Sul/PR.

CONTRATADA:

ANDERSON QUEIROZ

CNPJ nº 23.557.007/0001-04

VALOR TOTAL:

CONTRATO 254/2026 – R\$30.508,09(Trinta Mil e Quinhentos e Oito Reais e Nove Reais).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 – 0.3001.4.122.402.2.4.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete do Secretário de Administração – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 31 – 0.3002.4.122.402.2.5.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Administração – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 55 – 0.4002.4.123.403.2.8.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Contabilidade e Controle Interno – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 68 – 0.5001.20.606.2001.2.10.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 77 – 0.5002.20.606.2001.2.12.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Agricultura – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 103 – 0.6001.12.361.1201.2.21.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura – **Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** – Valor: R\$ 1,00
 109 – 0.6001.12.361.1201.2.22.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura – **Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** – Valor: R\$ 1,00
 126 – 0.6001.12.361.1201.2.25.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 146 – 0.6003.13.392.1301.2.32.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Cultura – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 148 – 0.7001.10.301.1001.2.33.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete do Secretário de Saúde – **Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** – Valor: R\$ 1,00
 158 – 0.7002.10.301.1001.2.36.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – **Fonte 495 – Atenção Básica** – Valor: R\$ 1,00
 166 – 0.7002.10.301.1001.2.40.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – **Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** – Valor: R\$ 1,00
 173 – 0.7002.10.301.1001.2.41.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – **Fonte 497 – Vigilância em Saúde** – Valor: R\$ 1,00
 179 – 0.7002.10.301.1001.2.44.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 186 – 0.7002.10.301.1001.2.45.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – **Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** – Valor: R\$ 1,00
 197 – 0.8002.15.451.1501.2.47.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 207 – 0.8002.15.451.1501.2.50.0.319003 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Obras e Urbanismo – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 224 – 0.8003.26.782.2601.2.52.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Transportes – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 229 – 0.9001.8.244.801.2.54.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete do Secretário de Assistência Social – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 234 – 0.9002.8.243.802.2.55.0.339008 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Assistência Social – **Fonte 767 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais** – Valor: R\$ 1,00
 247 – 0.9002.8.244.801.2.60.0.339014 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Assistência Social – **Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015** – Valor: R\$ 1,00

251 – 0.9002.8.244.801.2.61.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Assistência Social – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 261 – 0.9002.8.244.801.2.63.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Assistência Social – **Fonte 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** – Valor: R\$ 1,00
 279 – 0.11001.27.812.2701.2.67.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00
 284 – 0.11002.27.812.2701.2.68.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Esportes, Lazer e Juventude – **Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)** – Valor: R\$ 1,00.

DATA DE ASSINATURA:

02 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente extrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:94422F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a Pregão PR14/2026, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR14/2026
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 02/06/2026
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:
460638 - PAULO SERGIO MEDEIROS (677.690.809-59)
Item 01 – Adubo Orgânico de Aviário para Retirada pelo Município, unidade de medida tonelada (TON), marca própria, quantidade de 900 toneladas, valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Item 02 – Adubo Orgânico de Aviário para Entrega aos Produtores, unidade de medida tonelada (TON), marca própria, quantidade de 1.000 toneladas, valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Valor Global: R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais).

Diamante do Sul, 02/06/2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

CONTRATANTE:

Município de Diamante do Sul/PR.

CONTRATADA:

PAULO MEDEIROS

CPF Nº:677.690.809-59

VALOR TOTAL:

ATA 11/2026 – R\$613.000,00(Seiscentos e Treze Mil).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84-0.5002.20.606.2001.2.13.0.339032

DATA DE ASSINATURA:

02 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente extrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:9525477E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2026

Objeto: Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/6/2026

Data fim de recebimento de propostas: 19/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:62D29C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90046/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90046/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, bem como serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos domissanitários e todos os insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 8/6/2026

Data fim de recebimento de propostas: 23/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:58EB627C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90044/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90044/2026

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

1. Ficam alterados os descritivos dos itens 30 e 31 do Termo de Referência.

2. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 22/6/2026.

3. Todas as demais e eventuais alterações nos documentos de planejamento e edital estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:22589BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23591/2026

DECRETO Nº 23591/2026

Nomeia a Senhora Catia Bonin para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CATIA BONIN**, matrícula funcional nº 20602-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A18D4997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 3009/2026

LEI Nº 3009/2026

Cria o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR no Município de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado, no Município de Dois Vizinhos – PR, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrante, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos da população negra, indígena, cigana e de religiões de matrizes africanas do Município de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, à implementação das políticas públicas voltadas à equidade racial, ao combate ao racismo e à garantia dos direitos humanos das populações racializadas.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR:

I – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

III – fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;

IV – sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;

V - solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMPIR e com o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, serão aplicados para:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;

II - aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;

IV - desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;

V - financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao CMPIR, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Dois Vizinhos - Pr;

VI - confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e educação sobre os direitos e cultura da população racializada;

VII - apoiar ações promovidas pelo CMPIR de Dois Vizinhos - Pr;

VIII - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos da população racializada, combate ao racismo e sobre os mecanismos de enfrentamento às violações;

IX - formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade racial, fortalecimento cultural e enfrentamento às discriminações segundo diretrizes do Plano Anual de Promoção da Igualdade Racial;

X - participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática racial, igualdade e cidadania ou à promoção do protagonismo da população racializada;

XI - realização de Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR:

- I - dotação atribuída no orçamento municipal;
- II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal de Promoção da Igualdade Racial;
- III - doações, contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- V - rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
- VI - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
- VII - outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 6º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política de Promoção da Igualdade Racial, que terá competência para:

- I - administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo CMPIR;
- II - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
- IV - aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
- V - realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
- VI - manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do CMPIR relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
- VII - viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos da população racializada no Município de Dois Vizinhos – PR;
- VIII - monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
- IX - propor, ao CMPIR, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da população racializada do município;
- X - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1º Nenhum valor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gasto sem a prévia aprovação do CMPIR.

§2º É vedado ao CMPIR aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo CMPIR que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e processada pelo setor contábil-financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados à promoção da igualdade racial será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMPIR.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento da população racializada processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente e de

conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMPIR.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:26CF29F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 3010/2026

LEI Nº 3010/2026

Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.562/2021, para redefinir o termo inicial do prazo de carência para pagamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.562/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O licitante vencedor da disputa poderá efetuar o pagamento das seguintes formas:

I - à vista em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) do valor total;

II - em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com carência de até 06 (seis) meses para o início do pagamento, contados a partir da data de assinatura do termo ou contrato de concessão do benefício.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1D8B8A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 3011/2026

LEI Nº 3011/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, com estrita observância aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como aos princípios e regras

preconizados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e nas normas jurídicas em vigor, em especial a Lei Federal 4.320/1964 e a Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF; a Lei Complementar 101/2000; e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta. A execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal aplicável à espécie, sujeitando-se, ainda, às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e às diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

- I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
- II - projetada, no que concerne a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Plano Plurianual e demais disposições constantes da presente Lei, devendo também obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho a que se refere o presente artigo deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/1964.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando a melhoria do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – **AÇÃO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- III – **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV – **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VI – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
- VIII – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n.º 25;

II – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 58.

SEÇÃO III DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de atividades econômicas que, por sua conveniência, possam ser executadas;

III – de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V – de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI – de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII – de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculados a obras e/ou serviços públicos;

VIII – de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional n.º 53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XIV – de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2026 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador municipal, estadual e federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e privados de formação e qualificação de mão de obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar 101/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao orçamento da previdência;

VII – a inflação estimada e cientificamente previsível para o exercício de 2026;

VIII – outros fatores que podem eventualmente influenciar nas receitas públicas do Município.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos orçamentos da receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário, o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente/

II – quanto à classificação funcional programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Poder Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- a) da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º, da Lei Federal 4.320/64, com alterações posteriores.
- b) da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;
- c) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- d) outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou

subvenções para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município, dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda *per capita* não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta Lei os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município, até a data de 15 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 20 de agosto de 2026.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027 para a Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea “a” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos correspondentes valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2027, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ocorrer, em ambos os Poderes, desde que:

- I – exista prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – não provoque desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- III – não possibilite que seja ultrapassado os 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- IV – não desatenda a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I – obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver em um patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;
- IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I a V, do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 se aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2027, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim como a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do *caput* deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico (CUB), por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que tratam os arts. 11 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no *caput* conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de reserva de contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal 2.065/2016, em conformidade com a Lei Federal 12.871/2013, com a Lei Federal 11.129/2005 e com as Portarias n.º 754/2012 e 2.844/2011 do Ministério da Saúde.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos dos artigos 54, 55, §4º, e 63, II, “b”, da Lei Complementar 101/2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, limitado ao índice do último Produto Interno Bruto (PIB) apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade precípua do equilíbrio das contas públicas deverá estar voltado para:

§ 1º Por meio de ação planejada e transparente, cumprir metas de qualidade e de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

- a) renúncia de receita;
- b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
- c) dívidas consolidada e mobiliária;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO;
- e) concessão de garantia;
- f) inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027 para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua os arts. 100 da Constituição Federal e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para o ano de 2027.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C40D26D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 3012/2026

LEI Nº 3012/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública de promoção da Igualdade Racial, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O CMPIR tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia dos direitos da população negra e de outros grupos no Município de Dois Vizinhos, bem como atuar no controle das políticas públicas de promoção da igualdade racial e exercer a orientação normativa e consultiva sobre a matéria.

Art. 3º Compete ao CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Propor e deliberar sobre políticas públicas em prol das comunidades racializadas, sendo população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;

II - Pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento das Leis, tratados, convenções e acordos internacionais, estaduais e municipais de combate ao racismo, preconceito e outras formas correlatas de discriminação e violações de direitos humanos;

III - Receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, representações de pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos humanos cometidas contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;

IV - Propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;

V - Organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas públicas de promoção e defesa de direitos;

VI - Estimular a participação comunitária no controle da execução das ações propostas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR);

VII - Inscrever e manter atualizado o cadastro e o registro de informações de entidades da sociedade civil do segmento racial e os programas por elas desenvolvidos;

VIII - Acompanhar o processo de efetivação das Leis Federais nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a inclusão no currículo oficial da rede de ensino da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

IX - Promover o diálogo entre os conselhos de política e garantia de direitos, incluindo os de outros seguimentos, em âmbito federal, estadual e municipal;

X - Realizar ações que promovam a cultura da população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas.

Art. 4º O CMPIR será composto por 08 integrantes e respectivas suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - Um integrante titular e um integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de assistência social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II - Um integrante titular e um integrante suplente do órgão responsável pelas políticas da mulher, idoso, juventude e imigrantes, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III - Um integrante titular e um integrante suplente do órgão responsável pelas políticas da educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV - Um integrante titular e um integrante suplente do órgão responsável pelas políticas da saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencados nos incisos I a IV deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMPIR, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 02 anos no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção da Igualdade Racial, da seguinte forma:

I - Um integrante titular e um integrante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Um integrante titular e um integrante suplente da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Dois Vizinhos;

III - Um integrante titular e um integrante suplente da Associação dos Imigrantes de Dois Vizinhos;

IV - Um integrante titular e um integrante suplente do Rotaract Club Dois Vizinhos Amizade;

Art. 7º Os representantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos durante seu

mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos (as) 08 integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 8º Serão convidados a participar das reuniões do CMPIR, com direito a voz, sem direito a voto:

I - Um representante do Poder Judiciário do Estado e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;

II - Um representante do Ministério Público do Estado e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

III - Um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV - Um representante da Defensoria Pública do Estado e seu suplente, com atuação Municipal/Regional.

Parágrafo único. O CMPIR poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º O mandato dos membros do CMPIR será de 02 dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10 As Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão em conformidade com o calendário nacional de conferências.

Art. 11 O CMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus representantes.

Art. 12 Os integrantes do CMPIR e seus(as) respectivos(as) suplentes serão nomeados(as) por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O desempenho da função de integrante do CMPIR, que não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município de Dois Vizinhos.

Art. 14 As deliberações do CMPIR serão tomadas pela maioria simples dos(as) integrantes presentes à reunião.

Art. 15 Todas as reuniões do CMPIR serão abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidência, poderão fazer uso da palavra.

Art. 16 À Presidente do CMPIR compete:

I - Presidir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V - Representar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VI - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de promoção da igualdade racial na estrutura governamental;

VIII - Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX - Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI - Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitando as providências necessárias;

XII - Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em situação de urgência;

XIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 17 O Presidente do CMPIR será substituído em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho seu integrante mais antigo.

Art. 18 À Secretária-executiva do CMPIR compete:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III - Abrir e manter livro de registro de ocorrências e demandas relacionadas à promoção da igualdade racial;

IV - Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V - Manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI - Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;

VII - Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX - Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do Conselho;

X - Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;

XI - Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

XII - Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XIII - Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 19 O mandato da Presidência do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, devendo haver alternância no cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do CMPIR será exercido por um representante do Poder Público.

Art. 20 O Órgão Municipal responsável pela política de promoção da igualdade racial prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMPIR, recorrendo às dotações orçamentárias próprias e aos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), respeitados os limites da lei orçamentária anual.

Art. 21 A organização e o funcionamento do CMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 15(quinze) dias, após a posse de seus membros.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público para tomar possível excepcionalmente, sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 23 O Poder Executivo poderá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D8ABD80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA E HOMOLOGA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de interessados em fornecer auxílio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
NERI BELUSSO & CIA LTDA	03	09.169.727/0001-71
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04	07.939.649/0001-11

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:6ABA8059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
SAÚDE Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA
PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2026

O Governo Municipal de Doutor Ulysses, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Doutor Ulysses, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Data/Local:

Audiência Pública– Dia 09 de Junho de 2026 às 18:00 horas, na Câmara Municipal, Rua João Gabriel de Oliveira, S/N - Centro – Doutor Ulysses Dirigida à população do Município de Doutor Ulysses, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);

ALTERA-SE.

A realização da Audiência Pública será no dia 09/06/2026.

Doutor Ulysses, 15 de Maio de 2026

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 0009/2021

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4D41E377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº0026/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº0026/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2026.

Onde se lê

“**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de março de 2026.”

Leia-se

“**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2026.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: A empresa D + Saude Veiculos Especiais Ltda, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na Avenida Paulista, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo - SP

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo sedan e 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up, conforme objeto do convênio nº 393/2025 – SECID, firmado entre o estado do paraná, por meio da secretaria de estado das cidades e o município de doutor Ulysses, com a interveniência do serviço social autônomo paranacidade.

VALOR TOTAL R\$ 115.450,00 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Doutor Ulysses/PR, 30 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:B83958EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 011/2026

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 04 de junho – Corpus Christi (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES

Presidente

Publicado por:

Aline Dos Reis Costa

Código Identificador:1E222947

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

INÍCIO: 02/06/2026 **VALIDADE:** 01/06/2027

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, do tipo menor preço, obtido através do maior percentual de desconto.

Razão Social: JOSUE VINICIUS MARTINS - ME

CNPJ: 18.737.570/0001-24

Endereço: Rua Vedolino Neves, Nº 153, centro, Fernandes Pinheiro/PR, CEP: 84.535-000

Telefone: (42) 9991-2799 / (42) 8401-2880

E-mail: vinicius_construcenter@hotmail.com

Representante Legal: Josué Vinicius Martins

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, do tipo menor preço, obtido através do maior percentual de desconto.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado	total	% de desconto mínimo
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	50.000,00		10,61
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	50.000,00		18,01
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alamedas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	50.000,00		2,25
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins	50.000,00		2,20

2. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

2.4 Para os materiais destinados à manutenção corretiva emergencial, pequenos reparos, atendimentos imediatos e demais demandas operacionais contínuas da Administração, o prazo máximo para atendimento será de até 36 (trinta e seis) horas, contadas da solicitação formal da Administração, podendo ocorrer mediante:

I – entrega no local indicado pelo Município; ou

II – disponibilização imediata para retirada pela Administração.

2.4.1 Enquadram-se nas hipóteses de entrega em até 36 (trinta e seis) horas os materiais vinculados às demandas urgentes e contínuas de manutenção predial, elétrica, hidráulica, sanitária e estrutural das unidades públicas municipais, especialmente aqueles necessários à preservação da continuidade dos serviços públicos.

2.5 Para os materiais de menor urgência operacional, itens de aquisição programada, materiais de acabamento, equipamentos, ferramental, madeiras, ferragens, coberturas e demais itens que não demandem atendimento emergencial imediato, o prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

2.6 Independentemente do prazo aplicável ao item solicitado, permanece obrigatória a exigência de que a empresa contratada esteja estabelecida em raio máximo de até 30 km do Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, considerando:

I – a inexistência de almoxarifado municipal com capacidade de estoque mínimo;

II – a necessidade de aquisições fracionadas e em pequenas quantidades;

III – a imprevisibilidade das demandas de manutenção;

IV – a necessidade de respostas rápidas para preservação da continuidade dos serviços públicos;

V – a economicidade e eficiência logística da contratação.

2.7 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do ata de registro estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 023/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980a2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c>

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos

relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

JOSUE VINICIUS MARTINS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:78DE9866

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

INÍCIO: 02/06/2026 **VALIDADE:** 01/06/2027

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, do tipo menor preço, obtido através do maior percentual de desconto.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA EPP

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: Av Remis João Loss, nº 261, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, CEP: 84.535-000

Telefone: (42) 3459-1008

E-mail: comprasiraconstru@gmail.com

Representante Legal: Vanusa de Fatima da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, do tipo menor preço, obtido através do maior percentual de desconto.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado	total	% de desconto mínimo
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	50.000,00		21,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	50.000,00		20,60
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	50.000,00		2,25
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	50.000,00		18,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	50.000,00		2,60
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - EQUIPAMENTOS: Registra o valor de furadeira, parafusadeira, serra mármore, betoneira, serra circular e afins	50.000,00		3,50

2. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

2.4 Para os materiais destinados à manutenção corretiva emergencial, pequenos reparos, atendimentos imediatos e demais demandas operacionais contínuas da Administração, o prazo máximo para atendimento será de até 36 (trinta e seis) horas, contadas da solicitação formal da Administração, podendo ocorrer mediante:

I – entrega no local indicado pelo Município; ou

II – disponibilização imediata para retirada pela Administração.

2.4.1 Enquadram-se nas hipóteses de entrega em até 36 (trinta e seis) horas os materiais vinculados às demandas urgentes e contínuas de manutenção predial, elétrica, hidráulica, sanitária e estrutural das unidades públicas municipais, especialmente aqueles necessários à preservação da continuidade dos serviços públicos.

2.5 Para os materiais de menor urgência operacional, itens de aquisição programada, materiais de acabamento, equipamentos, ferramental, madeiras, ferragens, coberturas e demais itens que não demandem atendimento emergencial imediato, o prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

2.6 Independentemente do prazo aplicável ao item solicitado, permanece obrigatória a exigência de que a empresa contratada esteja estabelecida em raio máximo de até 30 km do Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, considerando:

I – a inexistência de almoxarifado municipal com capacidade de estoque mínimo;

II – a necessidade de aquisições fracionadas e em pequenas quantidades;

III – a imprevisibilidade das demandas de manutenção;

IV – a necessidade de respostas rápidas para preservação da continuidade dos serviços públicos;

V – a economicidade e eficiência logística da contratação.

2.7 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do ata de registro estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 023/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c>

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

VANUSA DE FATIMA DA SILVA EPP

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:5A9F3122

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA

CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 30.000 km de veículo ONIX 10MT LT2 placa TAL4H01, da secretaria municipal de administração.

Valor: R\$ 1.242,50 (mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:56B0CA99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025 REF.: A
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Objeto: Locação de imóvel para alojar as instalações do Centro de referência de Assistência Social (CRAS).

CONTRATANTE LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EDI CARLOS GRICHINSKI

CPF: 005.***.***-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo nº 016/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme previsão contida na cláusula Segunda do contrato original e de acordo entre as partes, ainda conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 30/05/2026 para 30/05/2027 e prorrogando também o Prazo de Vigência Contratual para 30/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º – O valor mensal da locação para o novo período será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

08.002.08.244.0801.2-034.3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 29 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Locatário

EDI CARLOS GRICHINSKI

Locador

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:4FCCAB84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2025 REF.: A
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST, na localidade de Bituva dos Machados, conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ **Único** - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Processo Administrativo nº 024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ **Único** – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 24/05/2026 para 22/08/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 21/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

§ **Único** – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 22 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

Construtora Tangara LTDA

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:2737F3EE

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 DISPENSA****ELETRÔNICA Nº 01/2026 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI****CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.** Valor máximo estimado: **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**. Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 11/06/2026**. Período de Lances: **Dia 11/06/2026 das 08h30min às 14h30min**. Horário de Referência: **Brasília-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (compras.gov.br):

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXMHMX5TanReJp9IGdhA=/consulta/123165>

Flor da Serra do Sul, 02 de junho de 2026.

JUNIOR BERNO

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:76C9C226

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026**

Registrador: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR**

Registrada.: **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.303.600/0001-80**

Valor.....: **R\$ 2.224,41 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais com quarenta e um centavos)**

Vigência...: **Início: 02/06/2026 Término: 01/06/2027**

Licitação...: **Dispensa Física Nº.: 01/2026 – Ata de Registro de preços**

Recursos...: **Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001 /**

Objeto.....: **Registro de Preços visando o fornecimento de Material de expediente para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**

Junior Berno

Presidente

Flor da Serra do Sul, 02 de junho de 2026

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:9FFCDB90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2026**

Registrador: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR**

Registrada.: **PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA – CNPJ: 13.868.451/0001-97.**

Valor.....: **R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais com setenta centavos)**

Vigência...: **Início: 02/06/2026 Término: 01/06/2027**

Licitação...: **Dispensa Física Nº.: 01/2026 – Ata de Registro de preços**

Recursos...: **Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001**

Objeto.....: **Registro de Preços visando o fornecimento de Material de expediente para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**

Junior Berno

Presidente

Flor da Serra do Sul, 02 de junho de 2026

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:F8DDB91E

LICITAÇÕES**ADITIVO : 28/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO)**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : 28/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contrato Nº : 42/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : LF SISTEMAS LTDA

Valor : R\$ 23,400.00

Vigência : Data do Aditivo: 02/06/2026 Nova data final : 02/06/2027

Objeto : Aditivo nº 28/2026 Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FA205896

LICITAÇÕES**CONTRATADA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA****Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato nº 111/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: **Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.**

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 02 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:26BBE5D4

RH
PORTARIA 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Flor da Serra do Sul/PR para o decênio 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 26 de maio de 2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Flor da Serra do Sul/PR referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pelas instituições que compõem a Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento e condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Flor da Serra do Sul/PR:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS

Suplente: ILIANA RODRIGUES FERAZZO

b) Titular: ANDRESSA IURKO

Suplente: MARIA ELIZETE BORTOLINI

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: MARINEZ MILITZ

Suplente: GIOVANA FATIMA KUNSLER

III – Representante do Pró-Fórum Municipal de Educação

Titular: ALINE ZANELLA LAMERA

Suplente: TAUANA CANESSO DOS SANTOS

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Titular: LUCI ZANELLA ROLIM

Suplente: LEOCYR FRANCISCO CASTELLI

V – Representante da Rede Estadual de Ensino com atuação no Município

Titular: EDEMERES ZANELLA

Suplente: SOLANGE BEVILAQUA RIGHES

Art. 2º - A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida pela Sra. ANDRESSA IURKO, representante da Secretaria Municipal

de Educação, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 026/2026.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 026/2026, especialmente:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III – assegurar a participação social e a transparência do processo;

IV – validar diagnósticos, estudos, relatórios e documentos produzidos;

V – promover a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil;

VI – deliberar sobre o texto-base do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua tramitação.

Art. 4º - A participação na Comissão Gestora constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício nem qualquer espécie de vantagem financeira aos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão conforme cronograma aprovado por seus membros, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias mediante convocação da Coordenação Geral ou da maioria de seus integrantes.

Art. 6º - Todas as deliberações da Comissão Gestora deverão ser registradas em ata, assegurando-se a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 7º - A Comissão Gestora terá caráter temporário, encerrando suas atividades após a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 02 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:201A6649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 20/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20/2026

CONTRATADA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

CNPJ: 72.818.198/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para organização e gerenciamento da 1ª FestFish Run, incluindo estrutura, materiais de apoio e premiações no município de Flórida – PR.

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4C20FFEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 21/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 21/2026
CONTRATADA: BHS MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.169.037/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema completo de Registro Eletrônico de Ponto, incluindo software de gestão, dispositivos de biometria facial, licenças, implantação e assistência técnica.

VALOR: R\$ 17.868,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E9D68563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
CONTRATADA: COUNTRY BEAT LTDA

OBJETO: Contratação da empresa Country Beat para realização de show artístico durante as festividades da 17ª Fest Fish Flórida, em alusão a comemoração aos 66 anos do Município de Flórida, para o dia 17 (sexta) de julho de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5DFC5ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025-
PMF**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIOVANINI 00805 (contratada), ambos já qualificados no contrato original, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original para:

a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato até 15 de julho de 2027;

b) Acrescentar quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens/lotos constantes do Contrato.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se este aditivo nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão da vantagem administrativa, oportunidade, conveniência e economicidade para o Município.

Cláusula Terceira – Fica concedido reajuste de 3,29 % (três inteiros e vinte e nove centésimos) correspondente à variação acumulada do INPC no período de agosto de 2025 a abril de 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Brigadista uniformizado	R\$ 279,30	R\$ 288,49
02	Brigadista uniformizado	R\$ 278,90	R\$ 288,08

Cláusula Quarta – Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na alínea “b” da Cláusula Primeira, fica acrescido o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINÁRIA	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO
2	Brigadista uniformizado	9	25%	2	R\$ 288,08

Cláusula Quinta – Em decorrência do acréscimo quantitativo e da prorrogação, fica acrescido ao valor original o importe de R\$ 4.034,35 (quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o novo valor global do contrato de R\$ 7.382,35 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste aditivo onerarão a dotação orçamentária do exercício de 2026, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas todas as demais disposições do contrato original e de seus eventuais aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Flórida, 28 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIOVANINI 00805
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F18BCA05

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 15/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 15/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa GISLAINE APARECIDA SANTOS ZENNI LTDA CNPJ/MF sob Nº 05.386.330/0001-80, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 009/2026, homologado em 01/06/2026.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 02 de Junho de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 29.071,92 (Vinte e Nove Mil Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 02 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0F6EA4E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR RESOLUÇÃO Nº. 008/2026

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026

Súmula: Estabelece recesso aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no **dia 05 de Junho de 2026 (Sexta-feira)**, aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do **art. 1º**, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, dentro das condições fixadas.

Art. 3º. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Paraná, em 02 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:18E2EA0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
Processo Administrativo: Nº 406/2026**

Objeto:“INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO - UNIDIP”.

Empresa vencedora:
UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA - UNIDIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.883.382/0001-23, vencedora com valor de R\$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais) para capacitar servidores no curso de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea “f” e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por

Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 02 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D5EC228F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 043/2026

DECRETO Nº 043/2026

SÚMULA: Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de Junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no **dia 04 de Junho** deste ano, Quinta – Feira feriado de **Corpus Christi**;
DECRETA

Artigo 1º - Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de Junho de 2026;

Artigo 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários da Pasta.

Artigo 3º - Os servidores escalados para trabalharem nos dias do recesso será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 01 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F43689F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 054/2025 que nomeou a senhora “ROSELI DE FATIMA CLEIN” portadora do RG nº 10.627.852-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.493.329-60, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica na função de “**ORIENTAÇÃO ESCOLAR**” – 20 hrs tarde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 05/05/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F2CAA9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora “**ROSELI DE FATIMA CLEIN**” portadora do RG nº 810.627.852-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.493.329-60, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Direção do Centro Municipal Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, “**DIRETORA ESCOLAR**” 40 hrs. Na função interina para suprir as necessidades temporárias até a data de 03/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 05/05/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:67C9313D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 489 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.205 de 2 de junho de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 74.057,95 (setenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
498	03.002.10.303.0024.1.054	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	3.3.90.30	R\$ 34.057,95
498	03.002.10.303.0024.1.054	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, as deduções das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R\$ 40.000,00
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	4.4.90.51	R\$ 34.057,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei

Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:507C1A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.205 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei do Executivo Nº.039/2026, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 74.057,95 (setenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
498	03.002.10.303.0024.1.054	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	3.3.90.30	R\$ 34.057,95
498	03.002.10.303.0024.1.054	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, as deduções das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R\$ 40.000,00
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	4.4.90.51	R\$ 34.057,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B097CC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação Nº 096/2026
Dispensa Eletrônica Nº 042/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de junho**

de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 042/2026 na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para serviço especializado de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para 01 (um) idoso, do sexo masculino, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 02 de junho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A4DB9380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 095/2026
Pregão Eletrônico Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 035/2026 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria dos espaços esportivos do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 02 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:278C989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 038/2026
Processo Licitatório nº 087/2026
Adjudicação/Homologação: 02/06/2026
Contratada: **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, apoio metodológico e ministração de Palestra Magna para a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando garantir a adequada organização, planejamento e execução do evento, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.”

Valor da Despesa: R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C6B6FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 003

Contrato nº 116/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2024, oriundo da Concorrência nº 003/2024, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do término da vigência, passando o prazo total de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses para 34 (trinta e quatro) meses, com término previsto para o dia 14 de março de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra constante do Contrato nº 116/2024 por mais 300 (trezentos) dias, contados a partir do encerramento do prazo atualmente vigente, passando o prazo total de execução de 720 (setecentos e vinte) dias para 1.020 (mil e vinte) dias, com término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Concorrência Eletrônica nº. 003/2024;

Processo nº. 056/2024.

Objeto: “Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.”

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:01DC3D06**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.919/2026**DECRETO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM
TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento do ex-Prefeito Municipal Gil Marques de Almeida, ocorrido em 31 de maio de 2026;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Goioerê durante sua gestão à frente do Poder Executivo Municipal no período de 1965 a 1968;

Considerando sua importante contribuição para o desenvolvimento do Município, deixando sua marca de dedicação, trabalho e compromisso com a comunidade goioerense;

Considerando o sentimento de pesar e consternação que acomete a população de Goioerê pela irreparável perda,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal Gil Marques de Almeida.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:669E2ACA**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.920/2026**DECRETO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha, ocorrido em 1º de junho de 2026;

Considerando que Pedro Henrique Magalhães da Rocha é filho do servidor público Sr. Thomas Pereira, que há longos anos presta relevantes serviços à Câmara Municipal de Goioerê;

Considerando o consternamento geral da comunidade goioerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela dolorosa perda, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Pedro Henrique Magalhães da Rocha.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:8F1106C6**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.818/2026**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE
GESTÃO DA 38ª EXPOGOIO, INSTITUÍDO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 3.202/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.202/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Rural de Goioerê para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Goioerê – EXPOGOIO;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida Lei instituiu o Conselho de Gestão, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho de Gestão para o regular desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Gestão da EXPOGOIO, instituído pela Lei Municipal nº 3.202/2026, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Simone Cristina Braz Coelho;

II – Representante da Secretaria municipal de Administração: Izaias Ferreira Lima;

III – Representante do Gabinete do Prefeito: Bruna Aparecida de Barros;

IV – Representante da Sociedade Rural de Goioerê: Fernando Moura;

V – Representante das organizações da sociedade civil que participam da EXPOGOIO por meio das barracas típicas:

Sérgio Fortis.

Art. 2º. Compete ao Conselho de Gestão acompanhar, supervisionar e assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê, nos termos da Lei Municipal nº 3.202/2026 e do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82D41959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2026

NOMEIA GESTORA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 54715, Assessora Especial Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância, Juventude e Desenvolvimento Humano, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora do ato de Transferência Voluntária celebrado com recursos de fundo específico, com representação do Conselho da Política Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre o Município de Goioerê-PR e Organizações da Sociedade Civil, no exercício de 2026.

Art. 2º À Gestora nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Gestora, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Avaliar o andamento da execução e concluir que o objeto foi realizado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades executadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- III – Produzir, bimestralmente, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, destinado a subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto ao andamento da parceria.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do ato de Transferência Voluntária celebrado com recursos de fundo específico, com representação do Conselho da Política Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre o Município de Goioerê-PR e Organizações da Sociedade Civil, no exercício de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – CASSIA ROMAO PEREIRA.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:

- I – Realizar visita técnica in loco para verificação da execução do objeto e alcance das metas pactuadas.
- II – Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Gestora da parceria.

Art. 5º Revogam-se as Portarias n.º 018/2026 e n.º 287/2026.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Em 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D74BE96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2026

NOMEIA GESTORA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 54715, Assessora Especial Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância, Juventude e Desenvolvimento Humano, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Goioerê/PR e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas no processo de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

Art. 2º À Gestora nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Gestora, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Avaliar o andamento da execução e concluir se o objeto foi realizado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades executadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- III – Produzir, mensalmente, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, destinado a subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto ao andamento da parceria.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Goioerê/PR e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas no processo de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – CASSIA ROMAO PEREIRA.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:

I – Realizar visita técnica in loco para verificação da execução do objeto e alcance das metas pactuadas.

II – Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Gestora da parceria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336/2026.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:455A6A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2026**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do Conselho da Política Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução de parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, para o exercício de 2026, conforme segue:

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA.
Secretária da Comissão de Seleção.

KÉSIA LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 203/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê - Paraná, 02 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:8D551FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, destinados a utilização na Feira do Produtor na Praça John Kennedy no município de Goioerê-PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 639.950,00

DATA: 02/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matushita

Código Identificador:2AD4F0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de REFORMA da UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM UNIVERSITÁRIO, de acordo com o Termo de Adesão a Resolução Sesa nº388/2023, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 110.000,00

DATA: 02/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matushita

Código Identificador:18256DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS, conforme solicitação da Secretaria municipal de Viação e Obras Públicas do município de Goioerê-Pr.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.400,00

DATA: 02/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matushita

Código Identificador:76730AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026

Objeto: CCREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para MINISTRAR AULAS DE TECLADO, a ser ofertada pela Casa da Cultura, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 03/06/2026.

Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 02 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa Jose da Silva

Código Identificador:140B6706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	ICS	02/06/2026	R\$ 371.224,08
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FUS	02/06/2026	R\$ 55.683,61
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FUNDEB	02/06/2026	R\$ 49.174,89
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	02/06/2026	R\$ 5.451,13

Goioerê, 02 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:BACAACEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Declara Ponto Facultativo, o dia 05 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 05 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:BDCE5D54

MUNICIPIO DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 46

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Goioxim/PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

VALOR ESTIMADO: 175.049,96 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 22/06/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 02/06/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:860EAEC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo 47

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia e engenharia ambiental, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 260.000,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 22/06/2026 - 10:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao

Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 02 de junho de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:965F0CD4

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DECRETO Nº 26 2026-FERIADO DE CORPUS CHRISTI

Súmula: Declara feriado municipal e estabelece recesso nas repartições públicas do Município de Goioxim, em razão da celebração de Corpus Christi.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tradição religiosa da celebração de **Corpus Christi**, data amplamente respeitada e comemorada pela comunidade local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os Municípios a instituírem até quatro feriados religiosos locais, mediante lei ou decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em complementação ao feriado religioso.

Parágrafo único - Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:A3349AAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CONVÊNIO PARANÁ + VIAGEM.

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de contrato do convênio Paraná + Viagem.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; no uso de atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudenice Scopel de Oliveira, matrícula 37221, para atuar como Gestora de Contrato e a Servidora Alessandra Miranda Mayer, matrícula 385611, para atuar como Fiscal de contrato de convênio Paraná + Viagem.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira

Código Identificador:F87BCC32

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.622.272/0001-84, situada na Av. República Argentina, 1228 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA ISABEL Curitiba/PR; neste ato representada por Mariana Ghelen Diniz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob n.º 072.127.359-90, residente e domiciliado à RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT SOUZ, 3901 - CEP: 81280330 - BAIRRO: CICI Curitiba/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 011/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO, SEGUIMENTO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.970,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:948E3227

MUNICIPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO 043/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada na RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES FILHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob n.º 926.029.679-04, residente e domiciliado à RUA ALCIONE BASTOS, 950 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 012/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada no fornecimento, licenciamento de uso, implantação e suporte técnico de software com sistema integrado de gestão para Assistência Social e Controle Interno, destinado ao registro, controle, monitoramento e geração de relatórios relacionados às atividades e atendimentos realizados pelos setores vinculados à Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.988,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:18F1E63C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO** **ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do processo licitatório em epígrafe, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO que o certame teve por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Goioxim-PR;

CONSIDERANDO que o aviso de licitação indicou o valor estimado de R\$ 2.165.886,84, critério de julgamento menor preço por item, com sessão pública designada para 25/05/2026, às 09h, no Sistema LICITANET;

CONSIDERANDO a proposta final apresentada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que foram observadas as fases legais do procedimento licitatório, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

1. ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 à empresa ORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624605-87 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, SALA 2, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR TELEFONE: 042 – 3629 1642 FAX: 042 – 3629 1642 E-MAIL: licitação@hortoplus.com, para os itens constantes da proposta final, pelo valor total de R\$ 2.058.455,10.

2. HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, Processo Administrativo nº 40/2026, em favor da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, pelo valor total de R\$ 2.058.455,10 (dois milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme proposta final apresentada.

A presente homologação refere-se ao Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação imediata de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à emissão das respectivas requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as condições do edital, da ata de registro de preços e da legislação aplicável.

Determino a adoção das providências necessárias para a publicação deste ato, emissão da Ata de Registro de Preços e demais atos administrativos pertinentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Goioxim/PR, 02 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0E8B1330

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

CAMARA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 ID TCE 32/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 ID TCE 32/2026

Processo Administrativo nº 07/2026 - PD nº 7499/2026

Contratação por: Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **SPRING SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.119.784/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços em altura destinados à lavagem e limpeza das fachadas do prédio da Câmara Municipal de Guaíra – PR, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança no trabalho aplicáveis.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Contratação: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, o valor total de R\$ 11.312,00 (Onze mil, trezentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:

Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.7899 – Limpeza e conservação de demais setores da Administração.

Guaíra, 27 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C0310EA6

CAMARA MUNICIPAL **RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Data: 02 de junho de 2026.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 103, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 103...

...

III – Licença-maternidade, pelo mesmo tempo aplicável às servidoras do Poder Legislativo Municipal, ou paternidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ambas comprovadas nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º. Fica revogado o § 4º, do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 3º. A alínea *b* do inciso I, do artigo 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 237...

...

b)respeitará o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da audiência pública, para apresentação de emendas ao projeto, contados do recebimento pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;”

Art. 4º. O artigo 289, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 289.Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, exceto nos casos previstos no artigo 11; artigo 28 inciso II; artigo 34, inciso V, alínea d; artigo 67 parágrafo 3º; artigo 105, inciso II, parágrafo 2º; artigo 122 incisos I e II; artigo 150 inciso V; artigo 171 § 4º; artigo 189; artigo 234 parágrafo 3º; artigo 247, artigo 248 parágrafo 1º; artigo 252 parágrafo 1º; artigo 275 e artigo 284, parágrafo 2º.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 02 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2D358597

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de baterias veiculares, destinadas à manutenção da frota municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de junho de 2026.

BARBARA COSTA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13BED5F9

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026
Processo Administrativo nº 124/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CELLA RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 51.696.550/0001-28**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção preventiva / corretiva de retífica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 1.011.128,00 (um milhão e onze mil e cento e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D701426

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026
Processo Administrativo nº 124/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção preventiva / corretiva de retífica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 1.952.424,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:171D568F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

Pregão Eletrônico nº 071/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 49.726,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:5A742912

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

Pregão Eletrônico nº 071/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:8B0FE882

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

Pregão Eletrônico nº 071/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 21.452,40 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:198CD4BC

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

Pregão Eletrônico nº 060/2026

Processo Administrativo nº 112/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **33.551.762 EDNA APARECIDA MENEGETTI, CNPJ nº 33.551.762/0001-35**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 290.265,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C68461C9

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

Pregão Eletrônico nº 060/2026
Processo Administrativo nº 112/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 266.988,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8EFE0C4D

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

Pregão Eletrônico nº 060/2026
Processo Administrativo nº 112/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI, CNPJ nº 28.677.887/0001-76**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1D5555FA

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 268/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CELLA RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 51.696.550/0001-28**

Objeto do Contrato: Manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município.

Valor Total: R\$ 1.011.128,00 (um milhão e onze mil e cento e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5AFC26D2

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto do Contrato: Manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município.

Valor Total: R\$ 1.952.424,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:588E8916

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 270/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R\$ 49.726,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:B589F456

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 271/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:D020C583

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 272/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R\$ 21.452,40 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:59333695

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 273/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **33.551.762 EDNA APARECIDA MENEGETTI, CNPJ nº 33.551.762/0001-35**

Objeto do Contrato: Fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da

Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R\$ 290.265,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:44F960BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01

Objeto do Contrato: Fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R\$ 266.988,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7394AB4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 275/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, CNPJ nº 28.677.887/0001-76

Objeto do Contrato: Fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

Valor Total: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DA55DD40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de organização e execução da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, incluindo atividades preparatórias, apoio técnico documental e metodológico, realização de palestra magna, coordenação da deliberação das propostas, assessoramento da plenária final com votação das deliberações, apoio no processo de escolha dos delegados, tradução simultânea em Libras, fornecimento de materiais personalizados e assessoria na elaboração do relatório final.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 21.474,81 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Recurso Orçamentário: 1270 - 10.001.2072.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo início em **02 de junho de 2026** e término em **02 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:659CE380

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2026**, cujo objeto é a manutenção preventiva / corretiva de retifica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

CELLA RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.696.550/0001-28**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.011.128,00 (um milhão e onze mil e cento e vinte e oito reais);**

RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **81.406.878/0001-23**, vencedora dos grupos 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.952.424,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:278EB726

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, como pilhas, baterias, carregadores e a prestação de serviços de impressão e encadernação, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:

PAPELARIA SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº **21.809.529/0001-20**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 49.726,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais);**

PHAF HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.272.813/0001-57**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº **04.492.654/0001-30**, vencedora dos grupos 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 21.452,40 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:58D4BBC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, cujo objeto é o fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, sendo as empresas vencedoras:

33.551.762 EDNA APARECIDA MENEGETTI, inscrita no CNPJ nº **33.551.762/0001-35**, vencedora dos itens 1, 3, 8, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 77, 78 e 80 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 290.265,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e cinco reais);**

INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.599.407/0001-01**, vencedora dos itens 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 29, 30, 34, 38, 39, 45, 46, 47, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84 e 85 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 266.988,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais);**

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrita no CNPJ nº **28.677.887/0001-76**, vencedora do item 28 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 4, 7, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 68 e 69 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4B40EE7F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 048/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 048/2022. O aditivo será no valor de R\$ 61.120,20 (sessenta e um mil e cento e vinte reais e vinte centavos). Valor este referente a diferença mensal retroativa paga nos meses de fevereiro a maio de 2026, considerando a

repactuação de valores dos postos conforme previsto em CCT 2026/2028 - SIEMACO/PR e Protocolo 1.434/2026 – 1Doc.

FIRMADO EM: 29 de maio de 2026.

PROTOCOLO: 1.434/2026

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:A7599039

CONSAMU
PORTARIA Nº 103/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luana Passoni, RG nº 10.993.006-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/06/2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente Do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:7B955846

CONSAMU
PORTARIA Nº 104/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elisângela Cherobini de Melo, RG nº 15.699.569-9 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/06/2026, revogando a Portaria 323/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:D5438544

CONSAMU
PORTARIA Nº 105/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Rafaela Kuhnhen Brasil da Silva, RG 13.595.721-6 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2026, revogando a Portaria 322/2025, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:57ED2790

PROJUR
DECRETO Nº 272/2026 DATA: 02.06.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 015/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2026:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
154014	Guilherdeson Honorio Coelho	4º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:C9F7062F

PROJUR
DECRETO Nº 273/2026 DATA: 02.06.2026

Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nos termos da Portaria nº 251/2026 de 22/04/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 458/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 419/2025 de 18/07/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:A8A9C305

PROJUR

EDITAL Nº 016/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03/06/2026 a 17/06/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador - Pessoa com Deficiência

Inscrição	Candidato	Classificação
155431	Anderson Edoardo Balem	1º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5E92E886

PROJUR

PORTARIA Nº 330/2026 DATA: 02.06.2026 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada na Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens, Materiais e Serviços em Geral, nomeada pela Portaria nº 059/2026 de 21 de janeiro de 2026, a partir de 31 de maio de 2026:

Nome	Matrícula nº
Gislaine Dias Farias	25046-01

Art. 2º Revoga-se a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), contida no Artigo 4º da Portaria nº 059/2026 de 21 de janeiro de 2026, referente a participação na Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens, Materiais e Serviços em Geral, com eficácia retroativa a data de 31 de maio de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portarias nº 059/2026 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9D0423C5

PROJUR

PORTARIA Nº 326/2026 DATA: 02.06.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.091/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Do	Para	A partir de
Elias Borodiak /Carpinteiro	2895-01	Centro Atendimento Criança Adolescente - CEACA - Efetivos	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	02/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9251076A

PROJUR

PORTARIA Nº 331/2026 DATA: 02.06.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.292/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 205/2026 de 31.03.2026, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:22C15C78

PROJUR

PORTARIA Nº 332/2026 DATA: 02.06.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 446/2025 de 05.08.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:450F1817

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 270/2026
DATA: 01.06.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN**, portadora da CI/RG nº XX.108.24X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 02 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CD89B73E

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 271/2026
DATA: 01.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM
GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SUZAN AQUINO LOVERA**, portadora da CI/RG nº XXX.566.651-XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, a partir de 02 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 74 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1277EF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais, Paula Incerilo da Silva e Jaqueline Rodrigues da Silva, para participar de Formação Presencial em Robótica, no dia 09 de junho no período das 07 às 18 hrs na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Luiz Carlos Barbosa, para participar de Reunião de Alinhamento Regional, no dia 03 de junho no período das 07 às 15 hrs na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais, Marli Aparecida Caetano Feitosa, Francieli de Campos Silva, Gabrielle da Silva Faria, para participar da Pré-tutoria, ciclo de planificação 4 – Processo de Tutoria 1Etapa – Gestão do cuidado – Macroprocessos de atenção às pessoas com condições crônicas não agudizadas, enfermidades e hiperutilizadores, no dia 28 de maio no período das 07 às 17 hrs na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48218A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2026

Instaura Procedimento Administrativo Interno Corretivo para regularização da fiscalização contratual no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e autotutela administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à fiscalização contratual;

CONSIDERANDO recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno Corretivo destinado à apuração e regularização da ausência de formalização da designação de fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba nos exercícios de 2025 e 2026.

Art. 2º O procedimento terá por finalidade:

- I — Registrar administrativamente a inconsistência identificada;
- II — Promover a regularização formal das designações;
- III — Adotar medidas preventivas para evitar reincidência;
- IV — Fortalecer os mecanismos de controle interno e governança administrativa.

Art. 3º Fica designada servidor responsável pelo acompanhamento do procedimento:

Art. 4º Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I — Levantamento dos contratos fiscalizados;
- II — Identificação dos servidores que exerceram materialmente as funções;
- III — Elaboração das respectivas portarias de designação;
- VI — Elaboração de norma interna disciplinando a fiscalização contratual.

Art. 5º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 15 dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba/PR, 01 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:2B8FB842

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2026

EMENTA: Convalida atos administrativos, designa retroativamente servidor comissionado para a função de Fiscal de Contratos Administrativos no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de sanar e regularizar os seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis, conforme inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal da fiscalização dos contratos administrativos executados no exercício de 2025, de modo a atender plenamente aos princípios da publicidade e da legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado exerceu de fato, de forma ininterrupta e de boa-fé, as atribuições de acompanhamento e fiscalização contratual, sem que tenha havido qualquer prejuízo ao erário ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados e **DESIGNAR** retroativamente, com efeitos a partir de 04/04/2025, o servidor comissionado **JÚLIO DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, Portaria nº049/2025, inscrito no CPF sob o nº 053.455.129-73, para exercer as funções de Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal

de Guaraqueçaba no período compreendido entre 04/04/2025 a 04/05/2026.

Art. 2º Ficam ratificados e validados todos os relatórios, atestos de notas fiscais, termos de recebimento e demais atos de fiscalização assinados pelo referido servidor no período mencionado no Art. 1º, em consonância com a teoria do funcionário de fato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a data de 04/04/2025.

Guaraqueçaba/PR, 02 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:6489CC29

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2026

EMENTA: Convalida atos administrativos, designa retroativamente servidor comissionado para a função de Fiscal de Contratos Administrativos no exercício de 2026, em que se dá em substituição ao servidor comissionado que está em gozo de férias regulamentares, com retorno para a data 04/06/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de sanar e regularizar os seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis, conforme inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal da fiscalização dos contratos administrativos executados no exercício de 2026, de modo a atender plenamente aos princípios da publicidade e da legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado exerceu de fato, de forma ininterrupta e de boa-fé, as atribuições de acompanhamento e fiscalização contratual, sem que tenha havido qualquer prejuízo ao erário ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados e **DESIGNAR** retroativamente, com efeitos a partir de 04/05/2026, o servidor comissionado **GUILHERME FRANCISCO MATIAS DOELLE**, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência, Portaria nº 50/2025, inscrito no CPF sob o nº **088.503.699-99**, para exercer as funções de Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Guaraqueçaba no período compreendido entre 04/05/2026 a 04/06/2026.

Art. 2º Ficam ratificados e validados todos os relatórios, atestos de notas fiscais, termos de recebimento e demais atos de fiscalização assinados pelo referido servidor no período mencionado no Art. 1º, em consonância com a teoria do funcionário de fato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a data de 04/05/2026.

Guaraqueçaba/PR, 02 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F37C25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 10 –
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO nº 10 –
HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025,
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos vinte e sete dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados até a data do dia dois de abril de dois e vinte e seis, referentes ao Credenciamento nº. 02/2025. Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
2924/26	Jairo Gonçalves Pereira
3063/26	Antony Amaral Barcelos do Carmo
3042/26	Lucas Brito Leal Niquele

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A3EE3F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 764/2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
ADICIONAL

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0002.2.101	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
11 - 3.1.90.94.00.00 1000	RECURSOS HUMANOS
Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.15.451.0002.1.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
21 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALACOES
Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de Junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:84607BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 763 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 699, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Guaraqueçaba/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, ocorrida em 26 de maio de 2026;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes da sociedade civil prevista no Art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 699, de 07 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL]

Titulares:

• Caroline Pereira – Representante da Pesca; • Dorival de Paula Barros – Representante da Agricultura; • Elzili Scharman do Rosário Jacobi – Representante da Agricultura; • Lidiane Martins da Costa – Representante Igreja Batista; • Estela Cunha Nascimento – Representante Igreja Assembleia; • Catarina Pereira – Representante Cataguara Associado de Catadores da APA de Guaraqueçaba; • Wellington Xavier Pedro – Representante Igreja Assembleia; • Anderson Calado da Costa – Representante Igreja Batista.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 699, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba/PR, 01 de Junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5715D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: Odirlei Cordeiro Barbosa
CNPJ: 023.660.604-39

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Valor Estimado: R\$ 62.148,32 (sessenta e dois e mil, cento e quarenta e oito reais, trinta e dois centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa física
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:34DC6FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratada: ALCEU ARAÚJO DA CUNHA

CNPJ: 025.071.589-99

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Valor Estimado: R\$ 43.921,80 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa física
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:2976787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116.2026 PREGÃO Nº 013/2026 CONTRATO Nº 116.2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52. CONTRATADA: Empresa NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, sediada à Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro CIC, Cidade Curitiba, Estado Paraná, Telefone nº (41)33161600, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Nelson Pizani Neto, portador(a) do CPF nº 005.173.109-61. Objeto: “Contratação consiste na aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescavadeira, novos (zero quilômetro/zero hora), destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR.” Prazo de vigência: 12 (doze)

meses DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

(460) 4.4.90.52.00.0 -1966

(336) 4.4.90.52.00.0 -3000

O valor total da contratação é de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:BB51BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117.2026 PREGÃO Nº 013/2026 CONTRATO Nº 117.2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52. CONTRATADA: Empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.903/0003-07, sediada à Rua Sagisfredo Dal Bello, Nº 171, Cidade Xaxim, Estado Santa Catarina, Telefone nº (54) 3359-1286, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Robson Motta, portador(a) do CPF nº 055.543.609-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2998191. Objeto: “Contratação consiste na aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescavadeira, novos (zero quilômetro/zero hora), destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR.” Prazo de vigência: 12 (doze) meses DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos(460) 4.4.90.52.00.0 -1966

(336) 4.4.90.52.00.0 -3000

O valor total da contratação é de R\$362.900,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:B04BDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 da inexigibilidade 11/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, para Credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas, para realização dos serviços de transporte logístico fluvial (Táxi Náutico), a empresa credenciada abaixo:

EMPRESA FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES J&F TRANSPORTES MARITIMOS, CNPJ 43.252.130/0001-24

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:9B84FA34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013.2026****Termo de adjudicação e homologação**

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - Adjudicar 02 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Pregão Nº 013.2026 Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE. Contratada: NORDICA VEICULOS S/A, com sede na cidade de Curitiba - PR, Endereço: Rua Alfred Nobel Nº 795, CIC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.997.187/0001-74, neste ato representada por seu procurador o Sr. Nelson Pizani Neto, inscrita no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.069.048-8. Objeto: Contratação consiste na aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescavadeira, novos (zero quilômetro/zero hora), destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR Lote 01. Caminhão 6x4 - Marca Volvo / Modelo VMX_290 6x4, basculante, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025; motor diesel com potência de 290 CV; tração 6x4; câmbio manual de 9 marchas à frente; direção hidráulica; PBT homologado de 26.000 kg; freios pneumáticos com ABS; freio motor; pneus novos; cabine convencional com ar-condicionado, banco do motorista com suspensão, vidros e trava elétrica, cintos de segurança de 3 pontos; cor branca. Carroceria: caçamba basculante em aço SAE 1020 – ASTM A-36 ou SAC350, com capacidade volumétrica de 12 m³; sistema de basculamento traseiro com acionamento hidráulico; estrutura reforçada para transporte de materiais a granel; tampa traseira basculante com abertura automática; protetor de cabine; paralamas; escada de acesso; superfície interna lisa para facilitar o escoamento de material; sistema de fixação e travamento seguro da caçamba; protetor lateral; para-choque traseiro reforçado e faixas refletivas nas laterais – conforme resolução CONTRAN 152/2003; extintor, tacógrafo, kit de emergência. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; assistência técnica no Estado do Paraná; entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Valor unitário R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos(460)
4.4.90.52.00.0 -1966
(336) 4.4.90.52.00.0 -3000

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:DC9A9197**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013.2026****Termo de adjudicação e homologação**

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar 02 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: Pregão Nº 013.2026 Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE. Contratada: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Xaxim - SC, Endereço: Rua Sagisfredo Dal Bello, Nº 171, CIC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.734.903/0003-07, neste ato representada por seu procurador o Sr. Robson Motta, inscrita no CPF/MF sob nº 055.543.609-80, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2998191. Objeto: Contratação consiste na aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescavadeira, novos (zero quilômetro/zero hora), destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR Lote 02. 1. MARCA/MODELO: LiuGong/764A 1.1. Fabricação/Série: Última série, nova, zero hora 2. MOTOR DIESEL; 2.1. Potência líquida no volante (máxima HP) 97 HP (que atende ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Marca da transmissão: Carraro 3.2. Tipo de transmissão: Powershuttle 3.3 Caixa de marchas 3.3.1. Número de marchas à frente e à ré: 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré 3.3.2. Tração 4x4 4. DIMENSÕES 4.1. Largura em posição de transporte (m): 2,28 m 4.2. Altura em posição de transporte (m): 2,28 m 4.3. Comprimento posição de transporte (m): 6,970 m 4.4. Raio de giro (m): 4,40 m 5. PESO 5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg): 8.100 Kg 6. CARREGADOR FRONTAL 6.1. Capacidade da caçamba (m3): 1,00 m3 6.2. Altura de descarga (m): 2,691 m 7. RETROESCAVADEIRA 7.1. Altura de descarga (m): 3,586m 7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m): 5,443 m 7.3. Profundidade da escavação (m): 4,44 m 7.4. Largura da caçamba (polegadas): 4,44 m 8. RODAS E PNEUS Da linha de montagem: Da linha de montagem, Pneus dianteiros: 14-17,5, Pneus traseiros 19,5x24 9. FREIO: Freio a disco banhado a óleo 10. DIREÇÃO TIPO: Hidráulica 11. ACESSÓRIOS

11.1. Sistema de iluminação Para Trabalho noturno 11.2. Cabine tipo fechada com sistema de ar-condicionado. Cabine Fechada com certificação ROPS/FOPS e sistema de ar-condicionado de fábrica, 11.3. Rastreamento via satélite: Sim, com rastreamento via satélite de fábrica iLink (<https://ilink.liugong.com/#/>). 12. Adesivo da Logomarca do Programa Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> 13. GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação 14. Manual (is) em língua portuguesa: Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa 16. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES: Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado. Com duração de 04 (quatro) horas.

Valor unitário R\$362.900,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
(460) 4.4.90.52.00.0 -1966
(336) 4.4.90.52.00.0 -3000
Guaraqueçaba, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:C433873C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2026,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.ª
DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2026, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA Danielle Colaço dos Santos, pessoa física de direito, residente no endereço R Ignacio Barbosa Pinto, CEP 83.390.000, cidade Guaraqueçaba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF Sob nº 070.801.449-65

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr.ª Danielle Colaço dos Santos, de comum acordo, oriundo do contrato nº. 10/2026, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.10/2026, decorrente de Inexigibilidade nº 10/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 13.07.2026 e findando-se em 12.01.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R\$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 10/2026, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS

CPF: 070.801.449-65

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5499DD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.ª
FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA - FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO, pessoa física de direito, residente no endereço AV Ararapira, CEP 83.390.000, cidade Guaraqueçaba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF Sob nº 086.919.929-30, neste ato representada por, Fernanda Patrícia Leopoldino, pessoa física de direito, residente no endereço AV Ararapira, CEP 83.390.000

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr.ª **FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO** de comum acordo, oriundo do contrato nº. 183/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.183/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 05.05.2026 e findando-se em 05.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R\$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 183/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

FERNANDA PATRÍCIA LEOPOLDINO

CPF: 086.919.929-30

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:5C32EBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2025,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.^a
ELOÁ NICOLLY CUNHA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2025, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.^a ELOÁ NICOLLY CUNHA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA - ELOÁ NICOLLY CUNHA, pessoa física de direito, residente no endereço Avenida Ararapira nº 431, CEP 83.390.000, cidade Guaraqueçaba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF Sob nº 125.206.729-19 e RG nº 14685636-5,

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.^a ELOÁ NICOLLY CUNHA, de comum acordo, oriundo do contrato nº. 209/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 209/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 209/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 20.05.2026 e findando-se em 19.11.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R\$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 209/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba /PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

ELOÁ NICOLLY CUNHA

CPF: 125.206.729-19

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:680CB520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2025,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.^a
JOYCE ALMEIDA MARTINS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2025, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.^a JOYCE ALMEIDA MARTINS

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA - JOYCE ALMEIDA MARTINS, pessoa física de direito, residente no endereço Rua Tibicanga, s/nº, CEP 83.390.000, cidade Guaraqueçaba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF Sob nº 092.515.759-75 e RG nº 12.995.393-4,

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.^a JOYCE ALMEIDA MARTINS, de comum acordo, oriundo do contrato nº. 210/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 210/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 210/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 20.05.2026 e findando-se em 19.11.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R\$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 210/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

JOYCE ALMEIDA MARTINS

CPF: 092.515.759-75

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:B1D787C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.ª
FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATEMUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob n.º 062.490.079-70, com domicílio no endereço AV Maria Carolina de Lisboa, n.º 109, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr.ª **FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS** de comum acordo, oriundo do contrato nº.292/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12.05.2026 e findando-se em 12.11.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio 2026.

Município De Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 062.490.079-70

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:6C820E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.ª
KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER

CONTRATEMUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER, portador do CPF sob n.º 047.246.359-40, com domicílio no endereço Superagui, S/N, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr.ª **KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER** de comum acordo, oriundo do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.293/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12.05.2026 e findando-se em 12.11.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R\$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER

CPF: 0 047.246.359-40

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:DAA65881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A SR.ª
LAUANA CARDOSO FERREIRA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA LAUANA CARDOSO FERREIRA, portador do CPF sob nº. 102.071.579-01, com domicílio no endereço Superagui, nº 444, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr.ª **LAUANA CARDOSO FERREIRA** de comum acordo, oriundo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.294/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12.05.2025 e findando-se em 12.11.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), totalizando o valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

LAUANA CARDOSO FERREIRA

CPF: 102.071.579-01

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:7CA2ADED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 191/2025 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA
BRAVO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.**

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07

CONTRATADA BRAVO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.077.483/0001-08 com sede na cidade de Campo Verde, Endereço: Avenida Rotary Internacional, nº 70 – Bairro: Vale do Sol, neste ato representada por sua procuradora o Sra. (a) **LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 261.907.158-50.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BRAVO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.**, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2025** oriundo do Pregão n.º 017/2025, **cujo objeto dar-se-á pela futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através dos postos de trabalho e produtividade específicas de vigia, apoio administrativo, bem como serviço sob demanda, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 191/2025, pelo prazo de 06 meses, iniciando-se 12/05/2026 e com término 11/11/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.0.01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 191/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 12 de maio de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF N.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Bravo Serviços e Construções LTDA.

CNPJ N.º 15.077.483/0001-08

LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA

CPF N.º N°261.907.158-50

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:68AC0B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA N.º 10 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dá nova redação ao caput do art. 19 e ao inciso XV, do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Honório Serpa, nos termos do art. 16, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O caput do art. 19, da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, independente de convocação, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º O inciso XV, do art. 37, da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, passa a vigorar com a seguinte redação:

XV- deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas anuais do Poder Executivo Municipal, no prazo de 150 (cento e cinquenta dias), respeitados os seguintes preceitos:

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente

VEREADOR FÁBIO CHIAVEGATTI,
Vice-Presidente,

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
1º Secretário

VEREADOR VALDECIR CASTANHA SANTOS,
2º Secretário

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:C8A07641

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:00EA4FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa Nei Francisco Braga Informatica, inscrita no CNPJ: 07.894.540/0001-05, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:998D2E39

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-26

Contrato de Trabalho N° 26/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa	CNPJ:95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos,541	Cidade: Honório Serpa	Estado: Paraná
Empregado(a): Veronica Pinto de Oliveira da Silva		
Endereço: Pinho Fleck	Cidade: Honório Serpa	Estado: Paraná

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR PSS**, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado n.º. 004/2025, do Edital n.º. 09-A de 18 de novembro de 2025 e Edital de Convocação n.º 09-W/2026 de 27 de maio de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas

ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 5.131,04 (cinco mil cento e trinta e um reais e quatro centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de junho de 2026, vencendo em 18 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia 01 de junho de 2026.

Honório Serpa, 01 de junho de 2026

Empregador:	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:61ABB95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUAUAU – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

SÚMULA: Atualiza os valores estabelecidos no Decreto Legislativo nº 006/2024 que regulamenta as contratações de baixo valor com necessidade de pronto pagamento no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, considerando o que dispõe o Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025 que atualizou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 006/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Iguaçu para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 6.549,21 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) equivalente a 50% do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Art. 2º. Os demais artigos constantes do Decreto Legislativo nº 006/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 002/2025.

Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO

Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6E689190

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5039/1	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	30	06/07/2026 04/08/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF415FAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20/1	ALESSANDRO ZANIN	VIGIA	2024/2025	30	01/07/2026 30/07/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB9DA0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/06/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 631.195,60 (seiscentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0531420D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/06/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2026**.

OBJETO: Aquisição de estojos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial, bem como de estojos institucionais destinados aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, visando garantir o acesso equitativo a materiais escolares de qualidade, essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo inclusão, permanência escolar, organização, apoio às famílias e dignidade dos estudantes, em conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 133.292,10 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:849D39DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24/06/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PESCADOS, FRIOS, EMBUTIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor Estimado: R\$ 1.171.178,91 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DA186C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/06/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL HELENA BRUSKI DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM RADIER DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÃO DE CALHAS METÁLICAS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE FILTRAGEM, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTARES, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ABRIGO DA BOMBA, DISPOSITIVOS ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor Estimado: R\$ 40.082,01 (quarenta mil, oitenta e dois reais e um centavo).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaçu/PR, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:E781632C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Processo Administrativo: nº 022/2026

Dispensa Física: nº 011/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 02/06/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/06/2026 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

saae@saaeiguaracu.com.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.saaeiguaracu.com.br>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e Elaboração do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações através do e-mail: saae@saaeiguaracu.com.br ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaçu/PR, 02 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4648EE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado destinado à sede do CIS Amcespar, em conformidade com o projeto arquitetônico.

Tipo: Menor Preço por lote unico.

Valor aproximado: R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 08/06/2026 às 08 horas do dia 23/06/2026.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 23/06/2026.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 23/06/2026, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 02 de junho de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:67731255

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 01 – ALTERAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA –E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial do CIS Amcespar

Tipo: Menor Preço por lote.

Valor aproximado: R\$ 922.960,24 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 03/06/2026 às 08 horas do dia 18/06/2026.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 18/06/2026.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 18/06/2026, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 02 de junho de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:A6AE2C4D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Armarinhos para o Centro de
Atenção Psicossocial – CAPS II

FAVORECIDA: Valdiva Baptista Soares
CNPJ nº 29.993.513/0001-22

VALOR: R\$ 57.915,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.30.0000 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati 02 de junho de 2026

Márcia Josiane Parteka

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 08/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de materiais e insumos necessários para a realização de capacitação prática sobre inserção de DIU e Implanon, destinada à capacitação das equipes dos Municípios consorciados**, a empresa: Valdiva Baptista Soares - CNPJ nº 29.993.513/0001-22, com valor de R\$ 57.915,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Irati 02 de junho de 2026

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Valdiva Baptista Soares
CNPJ nº 29.993.513/0001-22

VALOR: R\$ 57.915,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). para o período de 12 meses.

PRAZO: 02/06/2026 à 02/06/2027

OBJETO: Aquisição de Material de Armarinhos para o Centro de
Atenção Psicossocial – CAPS II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.009.3.3.90.30.0000 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 DE JUNHO de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

VALDIVA BAPTISTA SOARES

CNPJ nº 29.993.513/0001-22

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:7B5F1453

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos necessários para a
realização de capacitação prática sobre inserção de DIU e
Implanon, destinada à capacitação das equipes dos Municípios
consorciados.

FAVORECIDA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

CNPJ nº 29.178.366/0001-37

VALOR: R\$ 34.906,14 (Trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati 02 de junho de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 09/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de materiais e insumos necessários para a realização de capacitação prática sobre inserção de DIU e Implanon, destinada à capacitação das equipes dos Municípios consorciados**, a empresa: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - CNPJ nº 29.178.366/0001-37 com valor de R\$ 34.906,14 (Trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos).

Irati 02 de junho de 2026

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:EED925FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.

** candidato afrodescendente

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Aline Andrade da Silva	11/09/1995	80	33º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 03 a 09/06/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.

Inácio Martins, 02 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Port. 001/2025

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:3CA48F4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 101/2026

DECRETO N.º 101/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada a partir de **01/06/2026**, a Senhora **VALDIRENE DE FATIMA GAUDENCIO - MATRICULA 80000563**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II – 44

horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 03/2025, por prazo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:B10B6310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 237/2026

PORTARIA Nº 237/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **PRISCILA PRANTL DOS SANTOS SYDOR - Matrícula 1045-1**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde, **período de 26/05/2026 a 21/11/2026 - (180 dias)**, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:47FCAB60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA - Matrículas 475-1 e 80000136** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, pelo **período de 13/05/2026 a 11/06/2026 - (30 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:5AE63D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **NIVALDO LEAL DOS SANTOS - Matrícula 293-1** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Pronto Atendimento Municipal, pelo **período de 17/04/2026 a 31/05/2026 - (45 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:8FC6A534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **RUTE FERREIRA DE ALMEIDA – MATRICULA 432-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Serviços Médicos, Odontológico e Enfermagem, no período de **25/05/2026 a 23/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 25/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:9226B796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **MAURO CESAR NEVES – MATRICULA 164-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração III, lotado no Departamento de Administração, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:FBD7C124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **SELMA APARECIDA DE LIMA – MATRICULA 692-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Proj. de Resgate de Cidadania e Promoção Social, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026 – (30 dias)**, referente período de aquisição **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:0F86FB99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **HELISSON SAVIO RAMOS – MATRICULA 849-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde - EP, lotado no Departamento de Saúde, no período de **03/06/2026 a 02/07/2026 – (30 dias)**, referente período de aquisição 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:D705C4B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRICULA 104-1**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado no Departamento de Transporte, no período de **08/06/2026 a 07/07/2026 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:ECE48939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2026

PORTARIA Nº 246/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **ROSANA MARCHECK ADÃO – MATRICULA 80000041**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, no período de **08/06/2026 a 07/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:461AF685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder complementação de férias ao servidor **ALEXANDRE MACARRONI – MATRICULA 80000413**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de **08/06/2026 a 22/06/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:1B223091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação Licença Especial a servidora **TEREZINHA RAKUS LATY – MATRICULA 691-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotada no Departamento de Administração, no período de **09/06/2026 a 19/06/2026 - (11 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2016/2021**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:32A1651B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **SANDRA APARECIDA DANIEL – MATRICULA 687-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no CRAS, no período de **08/06/2026 a 07/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:34510C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor **JOSMAR PEREIRA – MATRICULA 791-1**, ocupante do cargo efetivo, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:E874FE2C

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 11/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 001/2025/Conder, visando à aquisição de 01 retroescavadeira 4x4 e 01 motoniveladora, destinadas à manutenção, recuperação e adequação das estradas rurais do município de Inácio Martins/Pr, em atendimento ao convênio nº 005/2026 – protocolo nº 24.857.864-5 – Dit 80217, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: XCMG Brasil Industria LTDA. - CNPJ nº 14.707.364/0001-10. Valor Contratado: R\$ 887.977,57 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Arts. 74 e 86, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:D0DE4AE5

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER, visando à aquisição de 01 Retroescavadeira 4x4 e 01 Motoniveladora, destinadas à manutenção, recuperação e adequação das estradas rurais do Município de Inácio Martins/PR, em atendimento ao Convênio nº 005/2026 – Protocolo nº 24.857.864-5 – SIT 80217, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: XCMG Brasil Industria LTDA - CNPJ nº 14.707.364/0001-10. Prazo de Execução e Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027. Valor Contratual: R\$ 887.977,57 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Assinatura: 02/06/2026.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:88F15FB4

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo e etc, para utilização no executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no termo de referência. Contratante: Município de Inácio

Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME** - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual, do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, até 26/05/2027 e o prazo de vigência por mais 13 (treze) meses, até o dia 26/06/2027, e reajuste pelo IPCA-E de 3,45 %, e o valor total do aditivo de R\$ 334.838,53 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/05/2026.

TERMO ADITIVO Nº 001 – REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, GERENCIAMENTO E ETC. DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **LEIS LTDA**- CNPJ da Contratada nº 03.725.725/0001-35. Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de valor conforme prevê o contrato nº 029/2025, pelo índice do IPCA-E de 3,45%, valor que será considerado a partir de 28/05/2026, a quantia de R\$ 6.455,28/ano (Seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 28/05/2026.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:FBC57890

GOVERNO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1124/2026

LEI N.º 1124/2026

SÚMULA: “Disciplina a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, para os servidores que ingressaram no serviço público anteriormente à data de vigência do Regime de Previdência Complementar, e o aporte especial devido aos servidores que tenham exercido essa opção”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Esta Lei disciplina a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, para os servidores que ingressaram no serviço público anteriormente à data de vigência do Regime de Previdência Complementar, e o aporte especial devido aos servidores que tenham exercido essa opção.

Art. 2.º - Considera-se data de ingresso no serviço público, para os fins da opção de que trata esta Lei:

I - A data mais remota de exercício, sem interrupção, em cargo efetivo no serviço público do ente federativo; ou

II - Para os servidores egressos de outros entes federativos, que tiverem ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos, a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas à atual, que tenha ocorrido antes da vigência do regime de previdência complementar no ente federativo de cujo cargo efetivo o servidor se desvinculou, desde que não tenha havido o exercício da opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal no ente de origem.

Art. 3º - Fica aberto, por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Lei, o prazo para que os servidores que ingressaram no serviço público anteriormente à data de vigência do Regime de Previdência Complementar exerçam a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1.º - A opção de que trata o **caput**:

I - É irrevogável e irratável;

II - Implica submissão ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para fins de incidência de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social e de cálculo do correspondente benefício previdenciário, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês de assinatura do termo de opção pela migração;

III - Implica renúncia a qualquer contrapartida referente ao valor das contribuições previdenciárias pagas ao Regime Próprio de Previdência Social, acima do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, anteriormente à migração, exceto o aporte especial de que tratam os art. 4º e 5º desta Lei; e

IV - Implica inscrição automática do servidor no plano de benefícios administrado pela entidade responsável pelo Regime de Previdência Complementar do ente federativo, sendo facultado ao servidor manifestar expressamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a ausência de interesse em manter a referida inscrição no plano, assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, nos termos da lei de instituição do regime de previdência complementar.

§ 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar ou reabrir, por meio de decreto, o prazo para migração estabelecido no **caput** deste artigo.

§ 3.º - A prorrogação ou reabertura do prazo de migração de que trata o § 2º deverá se dar por período determinado e ser precedida de estudos técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos fiscais e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4.º - O eventual cancelamento da inscrição do servidor no plano de benefícios oferecido pelo Regime de Previdência Complementar não altera os efeitos da opção pela migração de que tratam os incisos I, II e III do § 1º.

Art. 4.º - É assegurado aos servidores que exerceram a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, no prazo de que trata o art. 3º desta Lei, o direito a um aporte especial calculado com base nas contribuições previdenciárias pagas ao Regime Próprio de Previdência Social, cujo ônus tenha sido do servidor, descontadas sobre a parcela da remuneração que excedeu o teto do Regime Geral de Previdência Social vigente à época da respectiva contribuição, devidamente atualizadas até a data da opção.

§ 1.º - As contribuições previdenciárias de que trata o **caput**, apuradas a cada competência, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data anterior à migração.

§ 2.º - Para fins do cálculo de que trata o § 1º, as contribuições incidentes sobre a gratificação natalina ou décimo terceiro salário serão consideradas como uma competência independente.

§ 3.º - O cômputo, no cálculo do aporte especial de que trata o **caput**, das remunerações e contribuições relativas ao período de vínculo do servidor a outros Regimes Próprios de Previdência Social fica condicionado à averbação de certidão de tempo de contribuição para fins da contagem recíproca de tempo de contribuição, de que trata o § 9.º, do art. 201, da Constituição Federal.

§ 4.º - Será disponibilizado ao servidor, na forma definida em ato do Poder Executivo, simulação do cálculo do valor do aporte especial.

Art. 5.º - O aporte especial:

I - É direito que importa ato jurídico perfeito, a partir da opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

II - Será creditado em folha de pagamento do servidor, que autorizará previamente, no termo de opção pela migração, a imediata transferência do valor correspondente para a conta individual no plano de benefícios da entidade responsável pelo Regime de Previdência Complementar do ente federativo;

III - Será pago, na forma definida em ato do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com início em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da formalização da opção trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

IV - Será pago diretamente pelo ente federativo, com recursos de suas dotações orçamentárias, sendo vedada a utilização de recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social com essa finalidade;

V - Em caso de aposentadoria ou óbito do servidor, terá as eventuais parcelas mensais vincendas pagas antecipadamente no procedimento administrativo de pagamento de verbas rescisórias; e

VI - Em caso de rompimento do vínculo com o ente federativo ou em caso de desligamento do plano de benefícios sem o rompimento do vínculo com o ente, terá seu pagamento cessado, perdendo o servidor o direito ao recebimento de eventuais parcelas vincendas.

Parágrafo Único - Os valores relativos ao aporte especial serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulados mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de opção pela migração até o mês anterior ao crédito, acrescentados de 1% (um por cento) no mês em que os créditos forem efetuados, na forma dos incisos II e III.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E45ED7F6

GOVERNO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1125/2026

LEI N.º 1125/2026

SÚMULA: “Institui o Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Inácio Martins, dispõe sobre suas finalidades, receitas, gestão, governança, transparência, controle, planejamento, aplicação dos recursos e integração com as políticas de proteção e defesa civil, adaptação climática e gestão de riscos”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º - Fica instituído o **Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FMCAP**, instrumento de natureza contábil e financeira, destinado a assegurar suporte financeiro às ações municipais de proteção e defesa civil, gestão de riscos, prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução em situações de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1.º - O Fundo Municipal para Calamidades Públicas ficará vinculado ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, especialmente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, quando formalmente instituída, com apoio administrativo, orçamentário, contábil e financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 2.º - Na ausência de estrutura administrativa própria da COMPDEC, a execução operacional do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, assegurada a participação técnica e decisória do órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil

Art. 2.º - O FMCAP terá por finalidade custear, total ou parcialmente, ações voltadas a:

I - Prevenção e mitigação de riscos de desastres;

II - Preparação e planejamento para situações de emergência ou calamidade pública;

III - Resposta emergencial a desastres;

IV - Assistência humanitária às populações atingidas;

V - Apoio material, logístico, operacional e, quando regulamentado, financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres;

VI - Reconstrução de infraestrutura pública danificada ou destruída por eventos adversos;
VII - Recuperação socioambiental de áreas atingidas;
VIII - Restabelecimento de serviços públicos essenciais;
IX - Aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras necessárias à proteção da vida, da saúde, da segurança e do patrimônio público e privado;
X - Fortalecimento institucional da Defesa Civil Municipal;
XI - Capacitação de servidores e equipes técnicas envolvidas nas ações de defesa civil, gestão de riscos, assistência social, obras, planejamento, meio ambiente e finanças, e
XII - Elaboração, atualização e execução de planos, estudos, diagnósticos, mapeamentos e instrumentos técnicos relacionados à gestão de riscos, adaptação climática e proteção e defesa civil.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3.º - Constituem receitas do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
II - Transferências da União, do Estado do Paraná, de outros entes federativos, de fundos públicos, órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;
III - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
IV - Emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão ou outras legalmente admitidas;
V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Recursos oriundos de condenações judiciais em ações coletivas, termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais, acordos extrajudiciais e acordos de não persecução cível destinados a ações de proteção e defesa civil, combate aos efeitos de calamidades públicas, prevenção, resposta e recuperação de desastres, nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e suas alterações;
VII - Recursos decorrentes de instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, inclusive aqueles destinados diretamente à Defesa Civil, quando cabíveis;
VIII - Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
IX - Saldos financeiros de exercícios anteriores, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável, e
X - Outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1.º - Os recursos do FMCAP serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, com escrituração contábil própria e identificação individualizada das receitas e despesas.

§ 2.º - Os recursos transferidos ao Fundo observarão, quando aplicável, as condições, finalidades, critérios e regras de prestação de contas previstos nos instrumentos de repasse, na legislação específica e nas normas dos órgãos concedentes ou de controle.

§ 3.º - Os recursos provenientes do FECAP deverão observar os critérios definidos pelo Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas, conforme a Lei Estadual nº 21.720/2023.

CAPÍTULO III DA GESTÃO, GOVERNANÇA E CONSELHO DIRETOR

Art. 4.º - A gestão administrativa e financeira do FMCAP será exercida pelo órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e acompanhamento do Controle Interno Municipal.

Art. 5.º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e de acompanhamento da execução dos recursos do Fundo.

Art. 6.º - O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos ou unidades da Administração Municipal:

I - Órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil ou COMPDEC;
II - Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento ou unidade equivalente;

VII - Controle Interno Municipal.

§ 1.º - A presidência do Conselho Diretor caberá ao representante do órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil ou da COMPDEC.

§ 2.º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Diretor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3.º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4.º - O quórum de instalação será de maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5.º - As reuniões e deliberações do Conselho Diretor serão registradas em ata, com posterior publicação em seção específica do Portal da Transparência do Município.

§ 6.º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições técnicas, conselhos municipais e especialistas, quando a matéria exigir apoio técnico específico.

Art. 7.º - Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer critérios objetivos de priorização, aprovação e acompanhamento da aplicação dos recursos;

II - Aprovar o Plano de Aplicação Anual do Fundo;

III - Deliberar sobre a destinação dos recursos, observadas as finalidades legais;

IV - Acompanhar a execução físico-financeira das ações financiadas;

V - Fiscalizar a regularidade da aplicação dos recursos;

VI - Apreçar relatórios trimestrais de execução e desempenho;

VII - Aprovar a prestação de contas do Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo;

VIII - Propor medidas de aprimoramento da governança, da transparência e da efetividade das ações, e

IX - Zelar pela compatibilidade do Fundo com os critérios do FECAP, da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO, PLANO DE APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 8.º - A execução dos recursos do FMCAP deverá observar planejamento prévio, compatibilidade orçamentária e integração com os instrumentos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil, gestão de riscos e adaptação climática.

Art. 9.º - O Fundo deverá ser integrado, sempre que existentes ou aplicáveis, aos seguintes instrumentos:

I - Plano de Contingência;

II - Plano Municipal de Redução de Riscos;

III - Plano Diretor;

IV - Plano Plurianual – PPA;

V - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

VI - Lei Orçamentária Anual – LOA;

VII - Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, nos termos da Lei Federal nº 14.904/2024;

VIII - Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Estadual nº 18.519/2015;

IX - Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres ou órgão equivalente, quando instituído;

X - Demais planos, programas, sistemas e instrumentos de gestão territorial, ambiental, climática, urbana e de defesa civil.

Art. 10 - O Plano de Aplicação Anual do FMCAP deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico das principais vulnerabilidades e riscos existentes no Município;

- II** - Metas e prioridades de atuação;
- III** - Indicadores de desempenho, efetividade e resultado;
- IV** - Cronograma físico-financeiro;
- V** - Estimativa de receitas e despesas;
- VI** - Critérios objetivos para acionamento e priorização dos recursos;
- VII** - Identificação das áreas, comunidades, serviços públicos ou estruturas críticas prioritárias;
- VIII** - Compatibilidade com o PPA, LDO, LOA e demais instrumentos de planejamento;
- IX** - Previsão de ações de prevenção, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução, e
- X** - Critérios de monitoramento, avaliação e revisão.

Parágrafo Único - O Plano de Aplicação Anual será aprovado pelo Conselho Diretor e publicado em seção específica do Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, CONTRATAÇÕES E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

Art. 11 - A execução dos recursos do FMCAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, controle, continuidade do serviço público e proteção da vida.

Art. 12 - As aquisições, contratações de serviços e execução de obras com recursos do Fundo observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/1964, as normas de transparência pública e a legislação específica de proteção e defesa civil.

§ 1.º - Nas situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecidas, poderão ser adotados os procedimentos emergenciais previstos na legislação aplicável, assegurada a motivação do ato, justificativa de preços, definição do objeto, publicidade, fiscalização contratual e prestação de contas.

§ 2.º - A desburocratização necessária à resposta emergencial não afasta o dever de planejamento, controle, transparência, documentação, fiscalização e responsabilização dos agentes públicos.

Art. 13 - O Fundo poderá financiar modalidades diferenciadas de atendimento às pessoas e famílias afetadas por desastres, incluindo:

- I** - Auxílio financeiro emergencial;
- II** - Fornecimento de alimentos, água potável, vestuário, colchões, materiais de higiene, limpeza e outros bens essenciais;
- III** - Apoio ao acolhimento provisório e à locação social emergencial, quando cabível;
- IV** - Apoio à reconstrução ou recuperação de moradias atingidas, observada a legislação aplicável;
- V** - Atendimento prioritário a famílias em situação de vulnerabilidade social, e
- VI** - Outras medidas emergenciais de assistência humanitária, proteção social e restabelecimento mínimo da dignidade das pessoas afetadas.

§ 1.º - O apoio financeiro ou material previsto neste artigo será concedido exclusivamente a pessoas ou famílias diretamente afetadas por desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2.º - A concessão dependerá de cadastro social, relatório técnico ou social simplificado e comprovação mínima da condição de atingido, admitida autodeclaração em situações emergenciais, sem prejuízo de posterior verificação pela Administração.

§ 3.º - Terão prioridade as famílias em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, gestantes, pessoas enfermas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

§ 4.º - O auxílio financeiro emergencial, quando concedido, observará disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, decisão fundamentada do Conselho Diretor e registro individualizado do beneficiário, valor, finalidade e período de concessão.

§ 5.º - É vedada a concessão de apoio em duplicidade para a mesma finalidade, salvo justificativa técnica devidamente motivada.

§ 6.º - A relação dos auxílios concedidos será publicada no Portal da Transparência, observada a proteção de dados pessoais sensíveis.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO, MAPEAMENTO DE RISCOS E SISTEMAS OFICIAIS

Art. 14 - O Município deverá manter rotinas permanentes de monitoramento, mapeamento, diagnóstico e atualização das áreas de risco, com atuação integrada entre Defesa Civil, Obras, Planejamento, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Finanças e demais órgãos pertinentes.

Art. 15 - A gestão do Fundo deverá observar a integração com sistemas, plataformas e bases oficiais de monitoramento, registro e gestão de riscos e desastres, especialmente:

- I** - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;
- II** - Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná – SISDC/PR;
- III** - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN;
- IV** - Instituto Nacional de Meteorologia – INMET;
- V** - MetSul Meteorologia, quando suas informações forem utilizadas como subsídio técnico complementar, e
- VI** - Sistemas, bases e ferramentas oficiais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, da União e de demais órgãos competentes.

Parágrafo Único - O uso dos sistemas oficiais deverá subsidiar o reconhecimento de situações de emergência ou calamidade pública, a solicitação de recursos, o planejamento das ações, a atualização de riscos, a elaboração de relatórios e a prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - O Município manterá transparência ativa sobre o FMCAP, mediante seção específica no Portal da Transparência ou painel público eletrônico, contendo, no mínimo:

- I** - Receitas recebidas, com indicação da origem dos recursos;
- II** - Despesas realizadas, com identificação do objeto;
- III** - contratos, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades e demais instrumentos de contratação;
- IV** - Fornecedores e contratados;
- V** - Notas de empenho, liquidações e pagamentos;
- VI** - Plano de aplicação anual;
- VII** - Relatórios trimestrais de execução e desempenho;
- VIII** - Prestações de contas;
- IX** - Atas e deliberações do Conselho Diretor, e
- X** - Indicadores de acompanhamento, sempre que disponíveis.

Art. 17 - O FMCAP estará sujeito:

- I** - À fiscalização do Controle Interno Municipal;
- II** - Ao acompanhamento do Conselho Diretor;
- III** - Ao controle social por meio dos conselhos municipais pertinentes ou órgão equivalente;
- IV** - Ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
- V** - À fiscalização dos órgãos concedentes, quando houver recursos vinculados a transferências específicas.

Art. 18 - Serão elaborados relatórios trimestrais de execução e desempenho do Fundo, contemplando receitas, despesas, ações executadas, metas atingidas, indicadores, contratos firmados, famílias ou áreas atendidas e avaliação da efetividade das medidas adotadas.

§ 1.º - Os relatórios trimestrais serão apreciados pelo Conselho Diretor e publicados no Portal da Transparência.

§ 2.º - A prestação de contas anual do Fundo será encaminhada ao Controle Interno Municipal e integrará a prestação de contas anual do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de outras prestações de contas exigidas pela legislação ou pelos órgãos concedentes.

CAPÍTULO VIII DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS E VEDAÇÃO AO CONTINGENCIAMENTO

Art. 19 - Os recursos do FMCAP possuem aplicação vinculada às finalidades previstas nesta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 20 - É vedado o contingenciamento dos recursos do Fundo, de modo a assegurar a continuidade das ações essenciais de prevenção, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução, ressalvadas as hipóteses estritamente autorizadas pela legislação aplicável e devidamente motivadas.

Parágrafo Único. Eventual saldo financeiro apurado ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado às finalidades do Fundo.

CAPÍTULO IX

DA CAPACITAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Art. 21 - O Município promoverá capacitação continuada das equipes envolvidas em proteção e defesa civil, gestão de riscos, adaptação climática, planejamento, obras, meio ambiente, assistência social, saúde e finanças.

§ 1.º - A capacitação poderá ocorrer por meio de programas estaduais e federais de formação, treinamentos, cooperações técnicas, cursos, oficinas, simulados e demais iniciativas promovidas por órgãos de defesa civil, instituições públicas ou entidades especializadas.

§ 2.º - O Município buscará adesão e participação em programas federais e estaduais de apoio técnico e financeiro voltados à adaptação climática, gestão de riscos e fortalecimento da defesa civil, inclusive o Programa Adapta Cidades ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá constituir equipe técnica responsável pelo planejamento e gestão da defesa civil municipal, integrada, sempre que possível, por servidores efetivos com formação ou atribuições compatíveis, especialmente das áreas de engenharia civil, obras, planejamento, meio ambiente, assistência social, psicologia, saúde, finanças e controle interno.

Art. 23 -. O Município deverá promover governança interfederativa permanente com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, meio ambiente, assistência social, saúde, planejamento e infraestrutura, visando à cooperação técnica, compartilhamento de informações, captação de recursos e execução coordenada das ações de prevenção, resposta e recuperação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, contábeis e administrativos necessários à implementação desta Lei, inclusive abertura de créditos adicionais, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:AAE445D4

GOVERNO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1126/2026

LEI N.º 1126/2026

SÚMULA: “Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Inácio Martins/PR, regulamenta as atribuições do Procurador-Geral, organiza a carreira de Procurador Municipal e institui o regime de subsídio”.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A Procuradoria-Geral do Município é órgão estruturante permanente, essencial ao funcionamento do Poder Executivo do Município de Inácio Martins, à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, dotado de unidade orçamentária própria, regido pelos princípios da unidade, isonomia e indisponibilidade dos interesses públicos, para tanto representa judicial e extrajudicialmente o Município, incluída a administração indireta.

§ 1.º - São princípios institucionais:

I - a unidade;

II - a indivisibilidade;

III - a indisponibilidade da tutela do interesse público;

IV - a autonomia técnico-jurídica;

V - a segregação de função;

VI - a autonomia administrativa e financeira, e

VII - a igualdade de direitos e deveres entre os Procuradores do Município.

§ 2.º - A Procuradoria-Geral do Município, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

§ 3.º - A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis que regem a Administração Pública.

§ 4.º - A autonomia administrativa se baseia na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício do poder disciplinar.

§ 5.º - A autonomia financeira consiste em dispor de orçamento próprio que lhe dote de aparato estrutural e institucional para o eficiente exercício de suas funções.

Art. 2.º - A Procuradoria-Geral do Município tem como titular o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º - Compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município:

I - exercer, em qualquer juízo, instância ou tribunal, nos âmbitos administrativo e judicial, a representação do Município, incluídos todos os órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - promover, privativamente, a cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa e representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal;

III - exercer a consultoria e o assessoramento jurídico no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante a emissão de pareceres, referenciais ou não, sobre questões jurídicas suscitadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos dirigentes dos órgãos ou entidades da administração pública do Município;

IV - analisar, exclusivamente quanto aos aspectos formais, as minutas de projeto de lei, de decretos e de convênios ou instrumentos congêneres de que o Município seja parte, incluída a administração indireta;

V - promover o entendimento uniforme das leis aplicáveis à administração municipal, prevenindo ou dirimindo conflitos de interpretação entre seus órgãos e entidades;

VI - fazer respeitar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as decisões judiciais e as disposições legais vigentes;

VII - requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal certidões, cópias, análises técnicas, pareceres técnicos, cálculos, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

VIII - celebrar, com órgãos e entidades de outras unidades da Federação, ajustes que tenham por objeto a troca de informações que possam contribuir para o aprimoramento do exercício de sua atividade institucional e para o aperfeiçoamento e especialização dos membros da carreira de Procurador do Município;

IX - zelar pela legalidade dos atos praticados e comunicar o controle interno sobre eventuais irregularidades apuradas;

X - promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o patrimônio municipal;

XI - auxiliar, quando solicitada, na elaboração das informações em mandados de segurança impetrados contra atos de autoridade da administração municipal direta e indireta;

XII - propor Ação Civil Pública e Ação de Usucapião Coletivo sempre que houver interesse público;

XIII - realizar transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária, bem como demais medidas de solução adequadas de controvérsias e de desjudicialização;

XIV - propor a alteração, a revisão e reforma de anteprojetos de códigos e leis municipais;

XV - representar sobre providências de ordem pública sempre que as medidas lhe parecerem reclamadas pelo interesse coletivo e pela boa aplicação da legislação vigente, e

XVI - executar outras atividades compatíveis com a sua destinação constitucional.

§ 1.º - É dispensável, nos processos de contratações, a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão jurídico estruturante.

§ 2.º - É permitida a contratação de escritório de advocacia para objeto específico e determinado, mediante justificativa da necessidade, hipótese em que não haverá relação hierárquica do contratado com os Procuradores de carreira.

CAPÍTULO III DO PROCURADOR GERAL

Art. 4.º - O Procurador-Geral do Município, com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal, será escolhido dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com mais de 30 (trinta) anos de idade, experiência comprovada de, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 5.º - São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - exercer a direção superior da Procuradoria-Geral;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de alta relevância e interesse da Administração, submetendo ao Chefe do Poder Executivo assuntos e matérias que dependem de sua aprovação ou decisão;

III - propor ao Chefe do Executivo a nulidade ou revogação de atos administrativos;

IV - sugerir ao Chefe do Poder Executivo a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim;

V - receber citações, intimações e notificações referentes a quaisquer ações judiciais das quais o Município seja parte ou venha a ser chamado a intervir;

VI - representar o Município perante qualquer juízo ou tribunal;

VII - em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, contestar, receber e dar quitação;

VIII - determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;

IX - firmar, como representante legal do Município, os atos translativos de domínio dos bens imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

X - rever manifestações jurídicas de Procuradores;

XI - quando instado pela autoridade consultante, rever qualquer manifestação jurídica elaborada por membro da carreira de Procurador do Município;

XII - emitir parecer final sobre assuntos submetidos à sua decisão;

XIII - avocar processos judiciais ou administrativos;

XIV - indicar membro da carreira de Procurador do Município e demais servidores para composição de comissões nas quais haja representante da Procuradoria-Geral do Município;

XV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Procuradoria-Geral, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Procuradoria-Geral não estabelecida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições;

XVIII - requisitar, aos Secretários Municipais ou dirigentes de entidades da administração municipal, documentos, certidões, pareceres técnicos, cálculos, diligências, informações ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XIX - conceder progressão funcional aos membros da carreira de Procurador do Município, de acordo com as normas vigentes;

XX - requisitar, junto ao órgão competente de recursos humanos, lotação de pessoal necessário ao funcionamento da Procuradoria e propor a realização de concurso para os cargos do órgão jurídico estruturante;

XXI - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da administração municipal;

XXII - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os Procuradores do Município;

XXIII - exercer orientação normativa e supervisão técnica dos integrantes do quadro de Procuradores do Município, e

XXIV - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

TÍTULO II DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA INVESTIDURA, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6.º - O ingresso na carreira de Procurador do Município dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7.º - Os cargos de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no concurso público.

Art. 8.º - Os Procuradores do Município serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados pelo Procurador-Geral, mediante assinatura de termo de compromisso, em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1.º - O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, desde que haja conveniência do Procurador-Geral.

§ 2.º - São condições para a posse:

I - estar quite com o serviço militar;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e nela encontrar-se em situação regular;

IV - atender às exigências do edital do concurso, e

V - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense.

§ 3.º - O requisito previsto no inciso III do § 2º poderá ser comprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a posse para aqueles que estejam ocupando cargos incompatíveis com o exercício da advocacia.

Art. 9.º - O Procurador empossado deverá entrar em exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da posse, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10 - Os 03 (três) primeiros anos de exercício em cargo inicial da carreira de Procurador do Município correspondem ao período necessário à obtenção da estabilidade.

Parágrafo único - O Procurador do Município somente adquirirá a estabilidade após confirmação no cargo, mediante a avaliação no estágio probatório.

Art. 11 - São requisitos mínimos para a confirmação do Procurador no cargo, além da observância dos deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- I** - conduta profissional compatível com o exercício do cargo;
- II** - proficiência no cumprimento de suas tarefas e obrigações, inclusive prazos administrativos e processuais;
- III** - produtividade e eficiência, compatíveis com a média de produção dos Procuradores estáveis;
- IV** - observância dos respectivos deveres, proibições e impedimentos;
- V** - responsabilidade no cumprimento das demandas recebidas, e
- VI** - não ter cometido infração disciplinar sancionada com pena de suspensão.

Parágrafo único - A forma e o procedimento da avaliação observarão o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e regulamento específico.

CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 12 - A carreira de Procurador do Município está estruturada em 07 (sete) níveis ascendentes, na forma do Anexo Único desta Lei Orgânica.

Art. 13. A progressão do Procurador de um nível para o seguinte dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I** - estabilidade no cargo;
 - II** - 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no nível imediatamente anterior;
 - III** - não ter cometido infração disciplinar sancionada com pena de suspensão durante o interstício, e
 - IV** - ter concluído, nos 04 (quatro) anos anteriores à data da progressão, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de qualificação vinculados à área de atuação.
- § 1.º - Para efeito de progressão, as licenças e afastamentos sem remuneração não serão contados como tempo de efetivo exercício.
- § 2.º - Para fins do inciso II do caput, será:
- I** - contabilizado o tempo de efetivo exercício em cargo de Secretário ou equiparado, em qualquer nível federativo, e
 - II** - considerado o período de efetivo exercício anterior à vigência desta Lei.
- § 3.º - No caso de aplicação de pena de suspensão, a contagem do interstício reiniciará após o cumprimento da penalidade.
- § 4.º - Cada nível será limitado a, no máximo, 02 (dois) Procuradores e a ascensão funcional para nível superior somente se dará mediante a ocorrência de vacância nas respectivas vagas, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 14. A remuneração dos Procuradores do Município é constituída por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, prêmios ou outra espécie remuneratória, salvo exceções legais, limitado a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1.º - O regime de subsídio não exclui o direito à percepção das seguintes espécies remuneratórias, nos termos da legislação:

- I** - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II** - parcelas indenizatórias;
- III** - honorários de sucumbência, respeitado o teto remuneratório constitucional;
- IV** - décimo terceiro salário;

V - férias e adicional de férias;

VI - abono de permanência, e

VII - retribuição pelo exercício de atribuições de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas

CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 15 - Os Procuradores do Município estão sujeitos ao mesmo regime disciplinar dos demais servidores públicos municipais, além das disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 16 - São deveres do Procurador do Município, dentre outros:

- I** - zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais da Procuradoria-Geral do Município;
- II** - exercer suas atividades com dedicação ao interesse público e à defesa do patrimônio do Município;
- III** - cumprir suas obrigações com proficiência, observando rigorosamente os prazos judiciais e administrativos;
- IV** - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo, e
- V** - guardar sigilo sobre assuntos de caráter reservado que conheça em razão do cargo ou função.

Art. 17 - É vedado ao Procurador do Município:

- I** - acumular cargo público ou exercer função ou mandato fora das hipóteses legais;
- II** - valer-se de seu cargo ou função para cometer atos que configurem crimes ou improbidade administrativa;
- III** - exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte, o seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau;
- IV** - exercer a advocacia contra o Município, incluída a administração indireta;
- V** - empregar, em expedientes oficiais, termos desrespeitosos, e
- VI** - revelar assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função.

Parágrafo único - No caso de infração às vedações previstas no caput, aplicam-se as seguintes penas:

- I** - advertência, por infração aos incisos V e VI;
- II** - suspensão, de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, por infração aos incisos I, III e IV, bem como por reincidência em advertência, e
- III** - demissão, por infração ao inciso II, bem como por reincidência em suspensão.

Art. 18 - Aplicam-se aos membros da carreira de Procuradores do Município os direitos e as prerrogativas da Advocacia Pública, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados e Provedores da OAB, que regulamentam a Advocacia Pública.

Art. 19 - São prerrogativas dos Procuradores do Município:

- I** - solicitar auxílio e colaboração das autoridades públicas;
- II** - requisitar, das autoridades municipais ou de seus agentes, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III** - ter ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto ou órgão/entidade pública, sendo-lhe exigida somente a apresentação da carteira de identidade funcional;
- IV** - intervir, na defesa do Município, em processos judiciais, independentemente da apresentação de procuração ou instrução de serviço, e
- V** - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional.

Art. 20 - Por meio de ato específico, o Procurador-Geral do Município regulamentará o cumprimento da jornada regular de trabalho fora das dependências físicas da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do regular desempenho das atribuições inerentes ao cargo e da aferição da produtividade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Procurador-Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Lei.

Parágrafo único - O Procurador-Geral do Município poderá elaborar, com a participação dos membros da carreira, o regimento interno da Procuradoria-Geral.

Art. 22 - Fica estabelecido o dia 1.º de janeiro como data-base dos Procuradores do Município.

Art. 23 - Fica criado o instituto do “Parecer Jurídico Referencial” no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, o qual será regulamentado por ato do Procurador-Geral do Município.

§ 1.º - Os processos administrativos que poderão adotar o Parecer Jurídico Referencial referem-se àqueles em que as questões jurídicas envolvam matérias idênticas e recorrentes, de modo que estarão dispensados de análise jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

§ 2.º - A elaboração do Parecer Jurídico Referencial será admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação da Procuradoria-Geral do Município ou a celeridade dos serviços administrativos, e

II - a atividade jurídica exercida ser restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 24 - A partir da vigência desta Lei, a estrutura orgânica, os cargos, as funções, as denominações, o quantitativo e a remuneração do pessoal que integrar o quadro de Procurador do Município serão automaticamente adaptados às suas regras, aplicando-se suplementarmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 25 - Os cargos de “Advogado Municipal”, previstos na Lei n.º 482/2009, passam a ter a nomenclatura “Procurador Municipal”.

Parágrafo único - Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de “Advogado” na data da entrada em vigência desta Lei, daqui em diante denominados Procuradores Municipais, serão resguardadas as garantias, os direitos, as prerrogativas e os vencimentos estabelecidos nesta Lei Complementar, sem prejuízo de outros previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Inácio Martins.

Art. 26 - O quantitativo total dos cargos de que trata esta Lei e sua correspondente remuneração constam do Anexo Único a esta Lei.

Art. 27 - Os atuais membros da carreira de Procurador do Município em atividade serão posicionados nos níveis V e VI, correspondente ao ocupado quando da publicação e entrada em vigor desta Lei, observado o tempo de carreira.

Parágrafo único - Para efeito de progressão funcional, o membro da carreira de Procurador do Município que possuir 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no nível correspondente e comprovar a conclusão de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de qualificação vinculados à área de atuação, contados da publicação da presente Lei, poderá progredir, observados os demais critérios legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 28 - Ficam revogados todos os dispositivos da Lei n.º 482/2009 (Sistema de Classificação de Cargos/Empregos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal) seus anexos e alterações, que disponham sobre o regime, atribuições, estrutura salarial, vencimentos, progressões e promoções, garantias ou prerrogativas do cargo de Advogado e os demais, que relacionados ao cargo, forem incompatíveis com as disposições desta Lei Orgânica.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 02 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

LEI N.º 1126/2026

ANEXO ÚNICO

Quantitativos de Cargos Efetivos e Subsídios

Quantidade	Cargo	Nível	Subsídio (R\$)

NÚMERO DE VAGAS 2

Nível	Subsídio (R\$)
Nível I	7.880,55
Nível II	9.456,66
Nível III	11.347,99
Nível IV	14.979,35
Nível V	18.419,24
Nível VI	21.734,70
Nível VII	25.646,95

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:F8C3D7B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 243/2026

PORTARIA N.º 243/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **EZILDA FERREIRA BASTOS – MATRICULA 80000458**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, no período de **01/06/2026 a 26/06/2026 – (26 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **04 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:0DE2A733

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DE INACIO MARTINS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo e etc., para utilização no executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no termo de referência, conforme solicitação do Diretor Presidente, da Contratada e deferimento do Departamento Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - CNPJ da Contratante nº 06.074.903/0001-01. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução até a data de 28/05/2027, o prazo de vigência até a data de 28/06/2027 e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E 3,45%, valor total do aditivo R\$ 63.343,08 (Sessenta três mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme solicitação do Diretor Presidente, da Contratada e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:B83CBD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO Nº 101/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 12/06/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 18/06/2026 às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação de Edital.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 02 de junho de 2026

JANAÍNA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED34CA4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117/2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 001/2025 (INTEGRANTE DO PSS 001/2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 90, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 (Integrante do PSS 001/2025) e com homologação final conforme Edital nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Edição nº. 3231, em 10 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado, oriundo do Edital nº. 001/2025 (Integrante do PSS 001/2025), com homologação final conforme Edital nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de

Iporã, Edição nº. 3231, em 10 de março de 2025, para mais **01 (um) ano**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:138525EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2026

Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.

Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 072/2026 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 063/2025 – SEIL, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico.

Valor Original do Contrato: R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Valor da Supressão: R\$ 13.578,04 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatrocentos centavos).

Novo Valor do Contrato: R\$ 679.421,96 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F22432F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026

Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.

Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 072/2026 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 056/2025 – SEIL, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico.

Valor Original do Contrato: R\$ 491.500,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Valor da Supressão: R\$ 16.041,39 (dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Novo Valor do Contrato: R\$ 475.458,61 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E5BD696

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

Contratada: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96.

Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 088/2024 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 051/2024 – SECID, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico.

Valor Original do Contrato: R\$ 1.147.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

Valor da Supressão: R\$ 21.094,32 (vinte e um mil, noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Novo Valor do Contrato: R\$ 1.125.905,68 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:368446CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã, neste ato representado por seu Presidente Israel Castanho, considerando os termos do Decreto Municipal, que convocou a Plenária Municipal de Saúde, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para o dia 24 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Organização da Plenária de Saúde, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 109/2026.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Ferraz Santana

Secretária Executiva: Marcia Regina Cherri

Membros: Janaína Bergamin Pereira e Zélia da Silva

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da Plenária Municipal, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da Plenária, normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Plenária.

IV - Elaborar a previsão e provimento dos recursos financeiros necessários à realização da Plenária.

V – Definir a metodologia e a documentação para a Plenária.

VI - Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica durante a Plenária.

VII – Elaborar e encaminhar a documentação solicitada e necessária para a validação da Plenária.

VIII - Promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação na Plenária.

IV – Realizar ações para divulgação da Plenária, em jornais locais, regionais e rádio

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

ISRAEL CASTANHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Iporã - Paraná

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E1C06038

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 854/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2026, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2026.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0F421974

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o parecer do médico perito;

o memorando 1337/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:834B5B1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1333/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2026, 44 (quarenta e quatro) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFC46E63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA DOMINGOS BARRETO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e**

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:085D7C2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 858/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1482/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBA0311A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1481/2026.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 318.xxx.xxx-64, residente e domiciliado na cidade e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73504966

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5879D035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:853A67AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48A75B7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4B129E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3F3FCC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATHALY CRISTINA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATHALY CRISTINA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 142.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, designada para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Ionta Abreu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69968845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 050/2026. Processo Administrativo nº 069/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2024, gerenciada pelo Consórcio CIRAU, para aquisição de 1 (um) veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT (7 lugares) para a Secretaria de Esportes. Contratada: Sponchiado Jardine Veículos Ltda. CNPJ: 00.485.542/0001-00. Valor global contratado: R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 051/2026. Processo Administrativo nº 082/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, gerenciada pelo órgão Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AVH, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, 100% ELÉTRICO, TIPO HATCH, ZERO KM para Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento, em especial para suporte às atividades da Agência de Inovação do Município de Irati/PR. Contratada: Allma Norte Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 51.572.871/0001-10. Valor global contratado: R\$ 137.890,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 052/2026. Processo Administrativo nº 091/2026.
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através da adesão, como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional (CONDER). Contratada: Magba E-Commerce Ltda. CNPJ: 55.695.599/0001-17. Valor global contratado: R\$ 18.959,76 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 015/2026. Processo Administrativo nº 071/2026.
Objeto: Contratação de clínica médica especializada para prestação de serviços em caráter emergencial com atendimentos médicos na área de psiquiatria da infância e adolescência em atenção a demandas judiciais. Contratada: Clínica Médica Gtomdoria Ltda. CNPJ: 14.282.133/0001-02. Valor global contratado: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:53D0506F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 053/2026. Processo Administrativo nº 110/2026.
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de emissão de passagens/ transporte rodoviário (intermunicipais e interestaduais), de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e serviços correlatos e interligados na área de turismo, considerando a necessidade de garantir o deslocamento eficiente de servidores municipais e outras pessoas beneficiárias, a critério da administração.
Tipo: Credenciamento

Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 22 de junho de 2026 até o dia 24 de junho de 2026 por meio do link: <https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/> – com assunto- CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO- Edital Nº 053/2026 ou diretamente no setor do protocolo junto ao Paço Municipal.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>.

Irati, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:D59E38F6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PMI. Contratada: KOA Turismo e Intercâmbio Ltda, CNPJ 34.140.729/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 11/05/2026 para 11/11/2026, e o prazo de vigência de 01/07/2026 para 11/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Publicitários nº 081/2022, Concorrência nº 004/2021 - PMI. Contratada: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CNPJ 81.078.289/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 6 (seis) meses, passando o vencimento de 01/06/2026 para 01/12/2026, e o prazo de vigência de 01/08/2026 para 01/02/2027, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Hipótese De Rescisão: Fica estabelecido que, na hipótese de entrada em vigor de novo processo licitatório referente ao objeto deste contrato, o presente Termo de Renovação Contratual será rescindido imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para as partes, passando a prevalecer o instrumento decorrente da nova contratação. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023 – PMI. Contratada: Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos Ltda, CNPJ 82.326.828/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e coleta e transporte de resíduos recicláveis. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 6 (seis) meses, passando o vencimento de 01/06/2026 para 01/12/2026, e o prazo de vigência de 01/08/2026 para 01/02/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 743.802,60 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Cláusula Resolutiva Expressa - Regularização Fiscal: Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar as respectivas certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Fazenda Municipal competentes, válidas e vigentes, no prazo máximo de 45 (quarenta e

cinco) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo. A não apresentação, pela CONTRATADA, das certidões referidas dentro do prazo estabelecido constituirá inadimplemento contratual grave, operando-se a rescisão imediata e unilateral do contrato pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:A3943C27

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 23/06/2026, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a execução de ensaios tecnológicos e serviços laboratoriais, visando fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração e execução de projetos de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 03/06/2026 às 08h30min do dia 23/06/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 02 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:E5C23283

LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2026 NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 22/06/2026, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal.PR, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 22/06/2026. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 02 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:DFD51CB8

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 015/2024, oriundo da Concorrência nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Itamaracá – PR, CNPJ nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: OURIPAV Pavimentação Ltda., CNPJ nº 31.318.565/0001-45.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração parcial do objeto contratual referente à execução de obra de pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, consistindo na substituição de 56 metros de canaleta triangular tipo 3ª por tubo de concreto de 400 mm, bem como na inclusão do serviço de concretagem de radier/piso de concreto, conforme justificativa técnica integrante do processo.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R\$ 19.822,64 e supressão de R\$ 3.183,60, resultando em valor líquido aditivado de R\$ 16.639,04.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 905.737,09.

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 922.376,13.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, 125, 133 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Itamaracá – PR, 02 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:94D0C8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI Nº 2.070/2026

SUMULA: “Institui a Rede Municipal Intersetorial de Atenção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Itamaracá – PR e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Atenção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Itamaracá – PR, com a finalidade de assegurar a proteção integral e a efetivação dos direitos fundamentais.

Art. 2º - A Rede tem por finalidade planejar, articular, executar e acompanhar ações preventivas e de enfrentamento de situações que violem os direitos de crianças e adolescentes, bem como realizar o estudo de casos individuais, com vistas à definição de estratégias e planos de ação para o atendimento das demandas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Rede:

- I. Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes;
- II. Prevenir situações de risco e violações de direitos;
- III. Garantir atendimento articulado, integrado e humanizado;
- IV. Promover a articulação e integração entre os órgãos, serviços e profissionais envolvidos;
- V. Fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- VI. Debater situações de violação de direitos, considerando sua complexidade, propondo soluções intersetoriais;
- VII. Planejar ações de enfrentamento de forma compartilhada e pactuada;
- VIII. Estabelecer mecanismos de cooperação e compartilhamento de informações;
- IX. Elaborar, revisar e atualizar protocolos e fluxogramas de atendimento.

Parágrafo único - Os protocolos e fluxogramas constituem instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços das diversas políticas públicas, podendo ser elaborados, atualizados ou extintos conforme as demandas da Rede.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Rede será composta por órgãos públicos e profissionais que atuam direta ou indiretamente na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo:

- I. Conselho Tutelar;
- II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI. Secretaria Municipal de Obras;
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura;
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte;
- IX. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- X. CIACAFI;
- XI. Órgãos de Segurança Pública;
- XII. Unidades de Saúde, incluindo postos de saúde e hospital;
- XIII. Ministério Público;
- XIV. Poder Judiciário.

Art. 5º - A composição da Rede será formada por representantes dos seguintes órgãos:

- I. 05 (cinco) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
 - a) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia;
 - b) 01 (um) representante da Atenção Básica;
 - c) 01 (um) representante da Saúde Mental;
 - d) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
 - e) 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica;
- b) 01 (um) representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- c) Conselho Tutelar

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

- a) 01 (um) representante da Educação;
- b) 01 (um) representante da Direção Escolar;
- c) 01 (um) representante da Cultura;

IV. 02 (dois) Representantes da Educação Estadual, sendo:

- a) 01 (um) representante da Educação Estadual;
- b) 01 (um) representante do Núcleo Regional de Educação;

V – 02 (dois) Representantes do Sistema de Justiça, sendo:

- a) 01 (um) representante do Poder Judiciário;
- b) 01 (um) representante do Ministério Público.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

- I. Realizar o levantamento, inclusão, análise, discussão, intervenção, acompanhamento e avaliação dos casos;
- II. Estabelecer, implementar, revisar e padronizar fluxos e protocolos de atendimento;
- III. Articular os serviços e órgãos que compõem a Rede;
- IV. Assegurar o cumprimento das deliberações adotadas;
- V. Elaborar relatórios unificados dos casos acompanhados, quando deliberado;
- VI. Lavrar, organizar e manter atualizadas as atas das reuniões;
- VII. Promover o compartilhamento de informações, observado o dever de sigilo;
- VIII. Monitorar e avaliar continuamente as ações desenvolvidas;
- IX. Propor medidas, estratégias e ações de proteção;
- X. Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Rede.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A coordenação da Rede será exercida por servidor público integrante do quadro permanente do Município, com comprovada experiência na área de garantia de direitos e nas políticas públicas.

§ 1º - O coordenador será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Compete ao coordenador:

- I. Promover a articulação e integração das ações da Rede;
- II. Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Acompanhar e monitorar os casos atendidos;
- IV. Planejar e acompanhar a execução das ações;
- V. Fomentar a cooperação entre os membros da Rede.

§ 3º - O exercício da função de coordenação caracteriza-se como de relevante interesse público.

§ 4º - A função será exercida mediante remuneração, na forma da legislação municipal específica.

§ 5º - O exercício da função compreenderá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço, mediante ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - As normas de funcionamento da Rede serão definidas pelo Coordenador.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, exceto no mês de janeiro.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, quando necessário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A participação dos membros da Rede é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvada a função de coordenação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54BA6BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 210/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 667/2026 do Ofício nº 116/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março

de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INÍCIO	FIM
MOISÉS PEREIRA	200742	AUX. SERV. GERAIS	30/03/2024 29/03/2025	A	08/06/2026	22/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3348B14

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DECRETO 003

DECRETO Nº 03 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal no dia 05 de junho de 2026 (Sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026 (Quinta-feira), e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi em 04 de junho de 2026 (Quinta-feira), data tradicionalmente observada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o dia 05 de junho de 2026 (Sexta-feira) será intercalado entre o feriado de Corpus Christi e o final de semana;

CONSIDERANDO que compete à Administração da Câmara Municipal disciplinar o funcionamento de suas repartições, observando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições da Câmara Municipal de Itambé no dia 05 de junho de 2026 (Sexta-feira).

Parágrafo único. Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal, o feriado nacional do dia 04 de junho de 2026 (Quinta-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente, cabendo à Presidência da Câmara e aos responsáveis pelos setores organizar escalas, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, 02 de junho de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:957D0560

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Lucimara Natalina Valero da Costa – CPF/MF: 022.451.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 021/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 04/06/2026 e término em 03/06/2027.

Vigência: 365 dias (04/06/2026 a 03/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 02/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dois dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:B7FDEC38

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): Patricia Cerqueira dos Santos – CPF/MF: 029.934.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 020/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 04/06/2026 e término em 03/06/2027.

Vigência: 365 dias (04/06/2026 a 03/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2067- Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 02/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dois dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:266039F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): - Samuel da Costa Vieira CPF/MF: 150.376.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 023/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 04/06/2026 e término em 03/06/2027.

Vigência: 365 dias (04/06/2026 à 03/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R\$ 38.904,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039 - Manutenção do Programa Epidemiologia - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 02/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dois dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:A082AA2C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2026- ID/TCE: 43053

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAKCILAINÉ DE SOUZA FREIRE
CNPJ/MF: 32.409.507/0001-90

OBJETO: Contratação de show artístico destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada no dia 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026

VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 22/2026.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:6B12AC3E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2026- ID/TCE: 43054

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA MARCUS E DALTO – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ/MF: 28.341.429/0001-61

OBJETO: Contratação de show artístico destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada no dia 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026

VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 22/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5D2FCB4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2026- ID/TCE: 43052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS
CNPJ/MF: 32.409.507/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026-Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa eletrônica nº 07/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:901E8306

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2026- ID/TCE: 43049

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HOPE VIGILANCIA LTDA
CNPJ/MF: 32.409.507/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho

de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026-Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa eletrônica nº 07/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1621850F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2026- ID/TCE: 43051

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 32.409.507/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026-Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa eletrônica nº 07/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4F85B39B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2026- ID/TCE: 43050

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.385.909/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio

operacional destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026-Protocolo nº 25.822.353-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa eletrônica nº 07/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:07C272BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Ratifico por este termo, o ato de INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026, objetivando a Contratação de show artístico destinados à realização da Festa Religiosa da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a ser realizada no dia 07 de junho de 2026, com recursos oriundos do Programa Paraná + Eventos, conforme Termo de Convênio nº 0305/2026, em favor das empresas: **MARCUS E DALTO – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 28.341.429/0001-51, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **MAKCILAINÉ DE SOUZA FREIRE**, com cadastro CNPJ/MF: 31.866.039/0001-10, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 040/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:515F03F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 70/2026

DATA: 01.06.2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS VENTURIN, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em respeito as comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 1º de junho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C93D931D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra destinados a pintura em imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento nº 90010/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Emerson França de Oliveira - Me, com o valor unitário de R\$ 18,00 (Dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa WS Pinturas.SC Ltda - Me, com o valor unitário de R\$ 26,40 (Vinte e seis reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa WS Pinturas.SC Ltda - Me, com o valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Emerson França de Oliveira - Me, com o valor unitário de R\$ 14,00 (Quatorze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Emerson França de Oliveira - Me, com o valor unitário de R\$ 17,00 (Dezessete reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Emerson França de Oliveira - Me, com o valor unitário de R\$ 21,00 (Vinte e um reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3AA698D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90060/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de troféus e medalhas personalizadas destinados a premiação das competições esportivas promovidas pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento nº 90060/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor

unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – EPP, com o valor unitário de R\$ 418,91 (Quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – EPP, com o valor unitário de R\$ 7,74 (Sete reais e setenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – EPP, com o valor unitário de R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – EPP, com o valor unitário de R\$ 119,58 (Cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – EPP, com o valor unitário de R\$ 102,78 (Cento e dois reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 40,00 (Quarenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89CD220D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos doces, docinhos variados, tortas doces e salgadas, pães e salgados fritos e assados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**”. Cujo vencedor foi a empresa **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR, CNPJ: 46.671.980/0001-55**, no valor de **R\$ 113.337,30 (cento e treze mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A09F77F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ERRATA AO EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 21/2026
Processo Administrativo nº 59/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do PREGAO ELETRONICO nº 21/2026** cujo objeto “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento dos eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, cultura e turismo**”

1. Onde se lê:

14.8 AMOSTRA

14.8.3 A aprovação das amostras ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE juntamente com a fiscal de contratos, considerando as especificações descritas no Item 4 deste Termo de Referência.

14.8.4 Os critérios adotados para a análise das amostras dos produtos serão os seguintes: Avaliação da apresentação; Análise das características físicas e organolépticas dos alimentos (odor, cor, brilho, textura e sabor);

Leia-se:

14.8.3 "A aprovação das amostras ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com a fiscal de contratos, considerando as especificações descritas no Item 4 deste Termo de Referência."

Justificativa: A participação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE está relacionada às ações de alimentação escolar, não sendo aplicável ao objeto da presente contratação.

14.8.4 "Os critérios adotados para a análise das amostras dos produtos serão os seguintes: Avaliação da apresentação; Verificação do peso; Análise das características físicas e organolépticas dos alimentos (odor, cor, brilho, textura e sabor)."

Justificativa: Inclusão do critério de verificação do peso dos produtos, visando assegurar o atendimento integral das especificações exigidas no Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 02 de JUNHO de 2026

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8869CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATO Nº 104/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.

CNPJ: 12.043.671/0001-19

OBJETO: É OBJETO DESTES CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (SPT) E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO), A SEREM EXECUTADOS CONFORME A DEMANDA NO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D81C8F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATO Nº 113/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ:** 14.228.157/0001-83**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**DO VALOR:** R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:C085058E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2022 – RENOVAÇÃO/REPUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 132/2022.****MODALIDADE** pregão eletrônico Nº 062/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** roktur transportes ltda.**CNPJ:** 95.422.846/0001-26.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL.**DO VALOR:** R\$ 3.637.115,34 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:BEF32F60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2025 - RENOVAÇÃO****CONTRATO Nº 156/2025****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**CONTRATADO:** DD SOLUÇÕES LTDA**CNPJ:** 46.070.016/0001-71**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS, TAIS COMO INSETOS, ROEDORES, ESCORPIÕES, ARANHAS, CUPINS, ETC., ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (SUPERIORES), COM APLICAÇÃO SEMESTRAL NOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEMESTRAL.**DO VALOR:** R\$ 50.050,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MAIO DE 2026**Publicado por:**

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:F61643B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 208/2025****CONTRATO:** Nº 208/2025.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.**CONTRATADO:** CJC SOLUCOES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS.**CNPJ:** 17.265.951/0001-95.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU- PR, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 9.505,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MAIO DE 2026.**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:D63F0B01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 121/2025****CONTRATO Nº 121/2025.****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME.**CNPJ:** 20.236.696/0001-67.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS.**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:532D9F62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 165/2025****CONTRATO:** Nº 165/2025.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.**CONTRATADO:** DA SHIA DOCES E DELICIA FIT.**CNPJ:** 29.088.534/0001-01.**OBJETO:** “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, DOCINHOS VARIADOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, PÃES E SALGADOS FRITOS E ASSADOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:D301D46F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2022 - RENOVAÇÃO****CONTRATO Nº 128/2022.****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRANSPORTE - ME.**CNPJ:** 26.503.916/0001-58.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO).**DO VALOR:** R\$ 1.152.055,20 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Letícia Fernanda Cavalli

Código Identificador: CBC868EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 105/2026**

CONTRATO Nº 105/2026.**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** EMPRESA DIEGO LOPES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.**CNPJ:** 47.854.932/0001-65

OBJETO: É OBJETO DESTES CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (SPT) E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO), A SEREM EXECUTADOS CONFORME A DEMANDA NO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador: 73BF182D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 063/2026**

DECRETO Nº 063/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.709/2026 de 02 de junho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.479.582,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.007- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 055).....

R\$ 35.000,00

TOTAL..... R\$ 35.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 797).....

R\$ 115.000,00

TOTAL..... R\$ 115.000,00

FONTE: 843 – Conv. SECID 406/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini Van

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1751200052.035 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 220) R\$ 50.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 221)...

R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 65.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 798) R\$ 200.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 799)...

R\$ 799.150,00

TOTAL R\$ 999.150,00

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 381).....

R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – NIS II

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 800).. R\$ 630.000,00

TOTAL R\$ 630.000,00

FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 772) R\$ 180.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 773)...

R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 330.000,00

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 415).....

R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236700062.082 – Assistência Financeira a APAE****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**

315043:- Subvenções Sociais (Ficha 731)..... R\$ 62.000,00

TOTAL R\$ 62.000,00**FONTE: 102 – FUNDEB 40%****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

335043:- Subvenções Sociais (Ficha 732)..... R\$ 41.000,00

TOTAL..... R\$ 41.000,00**FONTE: 102 – Fundeb 40%**

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 733)... R\$ 2.432,00

TOTAL R\$ 2.432,00**FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 751) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB****TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 2.479.582,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bl. de Inv. na Rede de Serv. Púb. de Saúde..... R\$ 200.000,00**FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 80.000,00****TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 280.000,00**

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.074.150,00 (Dois Milhões setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.05.00.00.00 - CONV. SECID 406/2025 - AQ. DE UM VEÍCULO MINI VAN - F. 843	115.000,00
17.13.50.11.12.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA DE BANCADA C/C 28070-4 - F. 3494	630.000,00
17.13.50.11.08.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. ZECA DIRCEU C/C 27957-9 - F. 6494	180.000,00
17.13.50.11.10.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. FLAVIO ARNS C/C 27956-0 - F. 6494	150.000,00
17.13.50.11.11.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES C/C 27955-2 - F. 6494	200.000,00
17.13.50.11.09.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. TIÃO MEDEIROS C/C 27986-2 - F. 6494	799.150,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	2.074.150,00

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 125.432,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 660).. R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 683)... R\$ 2.432,00

TOTAL R\$ 2.432,00**FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 695).. R\$ 103.000,00

TOTAL R\$ 103.000,00**FONTE: 101 – Fundeb 60%****TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 125.432,00**

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:7B38B541**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II****DECRETO 064/2026****DECRETO Nº 064/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.710/2026 de 02 de junho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de recursos vinculados no valor de R\$ 233.640,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.088 - Conv. Mapa numero 992747/26 - Aquisição de Calcário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339030:- Material de Consumo (Ficha 796) R\$ 42.640,00
TOTAL R\$ 42.640,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 339030:- Material de Consumo (Ficha 795) R\$ 191.000,00
TOTAL R\$ 191.000,00
FONTE: 855 – Conv. MAPA 992747/26 - Aq. de Calcário
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 233.640,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.17.99.01.02.00.00.00 - CONV. MAPA Nº 992747/26 - Aq. DE CALCÁRIO - F. 855	191.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	191.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 42.640,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.006- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 034).. R\$ 42.640,00
TOTAL R\$ 42.640,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 42.640,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:4D359EB1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II DECRETO 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 449051:- Obras e Instalações (Ficha 412)..... R\$ 55.000,00
TOTAL..... R\$ 55.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339030:- Material de Consumo (Ficha 801) R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 7.000,00
FONTE: 135 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 62.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
 339030:- Material de Consumo (Ficha 435) R\$ 55.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****39039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611)**
R\$ 7.000,00**TOTAL R\$ 7.000,00****FONTE: 135 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)****TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 62.000,00**

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:E878124A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 822/2026) RETIFICADOR

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00822/2026)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Itaúna do Sul/PR	CNPJ:	75.458.836/0001-33
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	CEP:	87980-000
Telefone:	4403436-1087	Fax:	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	GILSON JOSE DE GOIS		
CPF:	018.352.169-27		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gi_dore@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	CNPJ:	04.424.482/0001-68
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	CEP:	87980-000
Telefone:	443436-1087	Fax:	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES		
CPF:	066.388.159-54		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	funpremisul@gmail.com	Data início da	02/08/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1705/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da

quantia de R\$ 1.218.715,92 (hum milhão e duzentos e dezoito mil e setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.218.715,92 (hum milhão e duzentos e dezoito mil e setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.155,97 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.155,97 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº 1705/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento

até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaúna do Sul - PR / 06/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 02/06/2026
06638815954	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/06/2026
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 02/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 02/06/2026 07:56:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2425795&crc=68A96B5E> E, informando o código verificador: 2425795 e código CRC: 68A96B5E.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DD910FF3

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal nº 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal nº 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.436/2021, o Servidor Jefferson Moreira Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.6**.***-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.9**.***-02, cargo comissionado de Diretor Executivo de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias, em especial a Portaria nº 131/2024 de 23/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FCE83EC9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a Servidora **Samira Sant Ana Cadato**, matrícula nº 926, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.0**.***-7/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.9**.***-45, com o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0CD286AA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Carolina Soares Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Ana Carolina Soares Souza, matrícula nº 740, CPF 081.1**.***-61, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 01/06/2026 a 30/07/2026, totalizando 60 (sessenta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA,
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D2B908D3

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO COM PRAZO ADITIVADO Nº 001/2026.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023,

alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 119/2025.

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Valor Mensal:

R\$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais).

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: MANOEL JOSE GONCALVES – CPF 208.6**.***-34

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do aditivo: 01/06/2026 a 31/08/2026.

Prazo total de vigência: 02/03/2026 a 31/08/2026.

Data da assinatura: 01/06/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:641ADBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 11/2026

Concede diária a servidora pública da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.161/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias sem pernoite à servidora Susana Lehmkuhl de Souza Anzillero, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar do curso “PROLEGIS Maringá”, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 11/06/2026 e 12/06/2026, dispensando-se o seu comparecimento na Câmara Municipal nesses dias.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária da servidora pública o valor correspondente a 02 (duas) diárias sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016, correspondente ao valor total de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Fica ainda autorizado o ressarcimento das despesas com transporte, condicionados a apresentação das notas fiscais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C3210D61

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1709/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1709/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.479.582,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.007- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 055)..... R\$ 35.000,00

TOTAL..... R\$ 35.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 797)..... R\$ 115.000,00

TOTAL..... R\$ 115.000,00

FONTE: 843 – Conv. SECID 406/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini Van

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1751200052.035 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 220) R\$ 50.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 221)... R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 65.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 798) R\$ 200.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 799)... R\$ 799.150,00

TOTAL R\$ 999.150,00

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 381)..... R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – NIS II

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 800). R\$ 630.000,00

TOTAL R\$ 630.000,00

FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 772) R\$ 180.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 773)... R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 330.000,00

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 415)..... R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236700062.082 – Assistência Financeira a APAE

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

315043:- Subvenções Sociais (Ficha 731)..... R\$ 62.000,00

TOTAL R\$ 62.000,00

FONTE: 102 – FUNDEB 40%

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções Sociais (Ficha 732)..... R\$ 41.000,00

TOTAL..... R\$ 41.000,00

FONTE: 102 – Fundeb 40%

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 733).. R\$ 2.432,00

TOTAL R\$ 2.432,00

FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 751) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 2.479.582,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bl. de Inv. na Rede de Serv. Púb. de Saúde..... R\$ 200.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 80.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 280.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.074.150,00 (Dois Milhões setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.05.00.00.00 - CONV. SECID 406/2025 - AQ. DE UM VEÍCULO MINI VAN - F. 843	115.000,00
17.13.50.11.12.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA DE BANCADA C/C 28070-4 - F. 3494	630.000,00
17.13.50.11.08.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. ZECA DIRCEU C/C 27957-9 - F. 6494	180.000,00
17.13.50.11.10.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. FLAVIO ARNS C/C 27956-0 - F. 6494	150.000,00
17.13.50.11.11.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES C/C 27955-2 - F. 6494	200.000,00
17.13.50.11.09.00.00.00 - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. TIÃO MEDEIROS C/C 27986-2 - F. 6494	799.150,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	2.074.150,00

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 125.432,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 660).

R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 683)..

R\$ 2.432,00

TOTAL R\$ 2.432,00

FONTE: 134 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 695).

R\$ 103.000,00

TOTAL R\$ 103.000,00

FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 125.432,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:251D6EBE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1710/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1710/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de recursos vinculados no valor de R\$ 233.640,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.088 – Conv. Mapa numero 992747/26 –

Aquisição de Calcário

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 796) R\$ 42.640,00

TOTAL R\$ 42.640,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

339030:- Material de Consumo (Ficha 795) R\$ 191.000,00

TOTAL R\$ 191.000,00

FONTE: 855 – Conv. MAPA 992747/26 - Aq. de Calcário

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 233.640,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.17.99.01.02.00.00.00 - CONV. MAPA Nº 992747/26 - AQ. DE CALCÁRIO - F. 855	191.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	191.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 42.640,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.006– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 034).

R\$ 42.640,00

TOTAL R\$ 42.640,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.....

R\$ 42.640,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:152C47D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 (LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

(Lei Federal nº14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de areia grossa

Valor estimado: R\$ 167.275,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Data de início de acolhimento de PROPOSTAS: **08/06/2026 a partir das 08h00min.**

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **23/06/2026 – 08h15min.**

Data de início da fase de LANCES: **23/06/2026 – a partir das 08h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:<https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 02 de Junho de 2026

ALVARO SOMER

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:D5385B40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação, estrutura, logística e execução da competição de ciclismo "Marathon das Cachoeiras".

CONTRATANTE: Município de Ivai – PR

CONTRATADA: 43.786.017 PAULO ALBERTO MICHALOWKI FILHO

Dotação orçamentária: 07.001.27.812.2701.1.029.3.3.90.00.00

VALOR R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 01/06/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:CC2BC51C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO - PSS 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,

C O N V O C A

MARIA HELENA SANSANA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 08 de junho de 2026.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivai, 02 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:A02F6877

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº
003/2023 CARGO DE FISIOTERAPEUTA- AMPLA
CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **19 de junho de 2026**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivai-PR 02 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B37FAFF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **SUZANE APARECIDA DE ALMEIDA CORTES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de junho 2026 a 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A616D82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, A PRESENTE AQUISIÇÃO DECORRERÁ DE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

MOTIVO: Para retificação do Aviso de Contratação Direta, que estava divergente do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2026. Edição 3537.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de junho de 2026** até às 08h20m do dia **11 de junho de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **11 de junho de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AEF26618

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 51.313.766/0001-67

LOTE: 01 - Engenharia (Ambiental e Sanitária)

FORNECEDOR: MACHADO & SILVERIO ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 63.030.567/0001-20

LOTE: 02 - Arquitetura e Urbanismo

FORNECEDOR: A C FERRAZ ARQUITETURA E PROJETOS

CNPJ: 59.006.731/0001-97

LOTE: 02 - Arquitetura e Urbanismo

FORNECEDOR: NEOMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 64.659.551/0001-44

LOTE: 01 - Engenharia (Ambiental e Sanitária)

FORNECEDOR: FLAVIO CARVALHO VIEIRA (Pessoa Física)

CPF: 027.xxx.xxx-86

LOTE: 02 - Arquitetura e Urbanismo

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Valor Global Máximo Estimado para este credenciamento é de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil).

Obs: O valor global descritos na tabela representam uma estimativa e não vinculam a Administração à contratação da totalidade. A contratação efetiva ocorrerá de acordo com a real necessidade e a conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordens de Serviço.

DATA: 02/06/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:57E372E2

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, vem por meio deste, CONVOCAR a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos

representativos da população para participarem, no dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura, da audiência pública do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2026.

Informa-se que a presente audiência foi remarcada em razão da impossibilidade de sua realização na data anteriormente prevista, em 29 de maio de 2026, tendo em vista o incidente envolvendo fio de alta tensão na torre de transmissão localizada nas proximidades da Prefeitura Municipal, o que ocasionou a interrupção dos serviços de energia elétrica e internet, inviabilizando a realização do evento.

Dessa forma, convida-se toda comunidade para participar e acompanhar a apresentação, fortalecendo a transparência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº871/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72E84186

GOVERNO MUNICIPAL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO** **SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO /40 HRS
PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE DARRI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 02/06/2026 a 10/06/2026, (considerando o feriado 04/06 e recesso 05/06), munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4 atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
- Auto declaração de raça/etnia
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de junho de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4AFDBA97

GOVERNO MUNICIPAL **LEI Nº 013/2026**

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Cultura – PMC, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PMC) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - qualificar a gestão na área cultural;
- VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural jaguapitãense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade jaguapitãense;
- VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura jaguapitãense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas jaguapitãense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais jaguapitãense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
- XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
 - c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
 - d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
 - e) Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Jaguapitã;
 - f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
 - g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
- II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
 - a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
 - b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
 - c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
 - d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

e) Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo programa amplo de fomento da vida cultural jaguapitãense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas jaguapitãense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Jaguapitã (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Jaguapitã, nos seguintes termos:

- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã e o Conselho Municipal de Cultura (CMC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do Conselho de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBTQIA+, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipais, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Jaguapitã;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para incentivar o trabalho sobre a cultura de Jaguapitã nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jaguapitãense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jaguapitãense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando, assim, novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural jaguapitãense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Jaguapitã, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Jaguapitã com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Jaguapitã;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
 - b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
 - c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
 - d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Jaguapitã;
- XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
 - b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
 - c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
 - d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (CMC), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 1º de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31560BF2

GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026.

A comissão de licitação constituída comunica ao interessado na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2026, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME
03º	PROJECTCON LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 02 de julho de 2026.

DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA,
Matrícula 8148309

NATHALIA DO ROZARIO SOUZA,
Matrícula 8148225

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA,
Matrícula 8148348
Comissão de Avaliação – Portaria 191/2026

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B2434D07

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA N.º 322/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.923.749-**, matrícula n.º 34301, do cargo de Provimento Efetivo de **BORRACHEIRO**, em face ao registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A003271F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra. **ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA**, portadora do CPF nº ***.216.169-**, matrícula n.º 42601, do cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FE80AD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 324/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **SERGIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***.569.469-**, matrícula n.º 67401, do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB3A06C8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 343/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 08/06/2026, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, desta Municipalidade com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	***.396.559-**
GENI DE SOUZA	***.180.538-**
JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	***.893.909-**
PAULA ROBERTA DOS SANTOS	***.046.449-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:138BCBF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.345/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, como coordenadora pedagógica a partir de junho/2026 conforme processo nº 2369/2026.

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
JUCIMARA DA SILVEIRA	8147589	Coordenação pedagógica do Cmei Maria Aparecida da Silva Nascimento

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR,
Em 02 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A20EB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº1006/2026

Súmula: Institui, no Município de Jardim Olinda, Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva “Oportunidade para Todos”, mediante credenciamento de beneficiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim Olinda, o Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva “Oportunidade para Todos”, de caráter assistencial, temporário e indenizatório, com a finalidade de minimizar situações de vulnerabilidade socioeconômica, promover inclusão social e atender demandas temporárias de interesse público.

§ 1º O Programa possui natureza assistencial, temporária e indenizatória, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o beneficiário e o Município.

§ 2º A participação no Programa não configura relação de emprego, estágio ou prestação de serviço, sendo vedada a caracterização de subordinação jurídica típica das relações de emprego.

§ 3º O Programa será executado em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa “Oportunidade para Todos” tem por objetivos, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e com os direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal:

I – promover a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes condições mínimas para o exercício da cidadania;

II – contribuir para a efetivação dos direitos sociais e das normas constitucionais e legais relativas à Assistência Social, à proteção à família, à infância, à adolescência, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa, à mulher e ao direito humano à alimentação adequada;

III – propiciar condições para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da política de Assistência Social, visando à sua emancipação, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IV – fomentar ações integradas entre as políticas públicas municipais, com vistas à superação de vulnerabilidades e riscos sociais;

V – promover ações de formação pessoal, social e profissional, voltadas à qualificação e à preparação para o ingresso ou reingresso no mercado de trabalho;

VI – proporcionar experiência prática em atividades de interesse público, de forma compatível com a natureza assistencial do Programa, sem caracterização de vínculo empregatício.

CAPÍTULO III **DO CREDENCIAMENTO, PRAZO E CONVOCAÇÃO**

Art. 3º O ingresso no Programa dar-se-á por meio de credenciamento público, mediante edital, organizado da seguinte forma:

I – um credenciamento destinado exclusivamente a mulheres;

II – um credenciamento destinado exclusivamente a homens.

§ 1º O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 1 (um) ano, contado da publicação do edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, observado o cumprimento dos requisitos legais.

§ 2º Os credenciados serão convocados conforme a demanda do Município, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

§ 3º Independentemente do número de membros inscritos, somente 1 (uma) pessoa por família poderá ser convocada.

§ 4º Encerrado o período de trabalho, o beneficiário retornará automaticamente ao final da fila de credenciados, dispensada nova inscrição.

CAPÍTULO IV **DOS REQUISITOS**

Art. 4º Poderão participar do Programa as pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 anos;

II – residir no Município de Jardim Olinda;

III – estar inscrito e com dados atualizados no CadÚnico;

IV – encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente;

VI – não possuir vínculo empregatício ativo.

§ 1º A comprovação da idade dar-se-á mediante apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º A comprovação de residência no Município será realizada mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado ou declaração formal, sujeita à verificação pela Administração Pública.

§ 3º A comprovação de inscrição e atualização no CadÚnico será realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais do Governo Federal ou apresentação de folha resumo do Cadastro Único.

§ 4º A renda familiar per capita será apurada com base nas informações constantes no CadÚnico, podendo a Administração exigir documentos complementares para verificação, quando necessário.

§ 5º A inexistência de vínculo empregatício ativo será verificada, preferencialmente, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração Pública, podendo ser exigida a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente.

§ 6º A condição de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser atestada por parecer técnico da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, quando necessário.

CAPÍTULO V **DO BENEFÍCIO, LIMITES E FORMA DE PAGAMENTO**

Art. 5º O beneficiário convocado fará jus a auxílio pecuniário diário, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia efetivamente trabalhado.

§ 1º O número de diárias não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias por mês.

§ 2º O pagamento do auxílio será realizado ao final de cada ciclo mensal de participação, após a apuração das diárias efetivamente cumpridas, observado o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento do auxílio fica condicionado à assiduidade, pontualidade e ao cumprimento das atividades designadas.

§ 4º O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

§ 5º Na impossibilidade de pagamento por meio bancário, poderá ser adotado outro meio formal legalmente admitido pela Administração Pública, mediante recibo e controle administrativo.

§ 6º O benefício poderá ser suspenso ou cessado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, caso seja constatada a superação das condições que ensejaram sua concessão, assegurada prévia verificação mediante parecer técnico da equipe técnica do CRAS.

CAPÍTULO VI **DA JORNADA, EXECUÇÃO E CONTROLE**

Art. 6º A jornada de atividade no Programa será de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente ser estendida aos sábados, domingos e feriados, não ultrapassando 5 (cinco) dias por semana.

§ 1º Os beneficiários desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da administração direta e indireta, interna ou externamente, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, as vedações legais e o interesse público, sob a coordenação do departamento em que ocorrer a prestação das atividades, sem configuração de subordinação hierárquica típica das relações de emprego.

§ 2º Os beneficiários estarão sujeitos à avaliação e controle periódicos, a critério da coordenação, sendo condição para o recebimento do benefício a assiduidade e a pontualidade.

§ 3º O descumprimento das normas do Programa, incluindo faltas injustificadas, conduta inadequada ou prestação de informações falsas, implicará o desligamento do beneficiário, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

§ 4º Os órgãos da administração direta e indireta somente poderão utilizar o Programa se não implicar na substituição de servidores efetivos ou contratados, em decorrência das atividades desenvolvidas pelos beneficiários.

CAPÍTULO VII **DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES**

Art. 7º Constituem irregularidades passíveis de apuração:

- I – prestação de informações falsas;
- II – omissão de dados relevantes para concessão do benefício;
- III – apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- IV – acumulação indevida do benefício com:
 - a) participação simultânea de mais de um membro do mesmo núcleo familiar;
 - b) vínculo empregatício ativo;
- V – descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ou no edital de credenciamento.

§ 1º Constatada irregularidade, o beneficiário será desligado do Programa, podendo apresentar justificativa administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 2º Poderá ser exigida a devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º O desligamento por irregularidade impedirá nova participação no Programa pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo decisão administrativa fundamentada.

§ 4º Não caracteriza acumulação indevida a percepção de benefícios de transferência de renda dos Governos Federal ou Estadual, desde que mantido o atendimento ao critério de renda familiar per capita estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO VIII **DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL**

Art. 8º A gestão, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa ficarão a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento de Administração e Planejamento, com acompanhamento e controle social pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 02 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverton Jose Dos Santos Lima

Código Identificador:509ABD69

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR

EXTRATO DE CONTRATOS - ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 05/2026 E 06/2026 DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2026

CERTAME: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA.

CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR: Contrato decorrente de adesão parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Município de Jardim Olinda/PR, com fornecimento conforme demanda e observância dos preços unitários registrados no certame originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA – DIRETOR DO SAMAE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2026

CERTAME: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA.

CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR: Contrato decorrente de adesão parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026 do Município de Jardim Olinda/PR, com fornecimento conforme demanda e observância dos preços unitários registrados no certame originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA – DIRETOR DO SAMAE.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DIRETOR DO SAMAE

—
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2026
CERTAME: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA.
CONTRATADA: S R DOS REIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR: Contrato decorrente de adesão parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Município de Jardim Olinda/PR, com fornecimento conforme demanda e observância dos preços unitários registrados no certame originário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA – DIRETOR DO SAMAE.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

—
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2026
CERTAME: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JARDIM OLINDA.
CONTRATADA: S R DOS REIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR: Contrato decorrente de adesão parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026 do Município de Jardim Olinda/PR, com fornecimento conforme demanda e observância dos preços unitários registrados no certame originário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA – DIRETOR DO SAMAE.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1C6ABD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº183/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº183/2026 - De 29/05/2026 à 29/05/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Ribeirão Claro	29/05/2026	Buscar Pedra Polidrica, material indispensável para execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2E757B98

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº184/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº184/2026 - De 30/05/2026 à 30/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Jacarezinho	30/05/2026	Levar Família em situação de vulnerabilidade social para visitar paciente e entregar mantimentos devido falta de meios próprios de locomoção.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6C32DE04

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº185/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 185/2026 - De 30/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Conselheiro Mairinck	30/05/2026	Levar Atletas para Liga da Amizade de campo.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E25C26CA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - CNPJ: 77.344.067/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1º Termo Aditivo de Prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Fornecimento nº 095/2025- Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, a

serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:709ADDB4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 018/2026 e Processo Administrativo nº 031/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802 de 22/12/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

OBJETO: Termo de Colaboração é a transferência de recursos financeiros pelo Município de Jundiá do Sul, oriundos de recursos livres do município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os estudantes matriculados, na educação especial, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, e DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, para o exercício de 2026, constantes em Plano de Trabalho. Integra este instrumento, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2026 e PLANO DE TRABALHO para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamentária Anual para 2026, sob nº. 802/2025, conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.

Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

Órgão: Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social.

Conta – Programática Funcional: 3491 08.243.0030.2058

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 0803.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:80903082

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 01 de junho de 2026 a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR :

Delaine da Silva Lima	Inscrição: 20251042706

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 01 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:81885ACF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 05 - PLACA TBK-1C76 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.389.980-47.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:9B3F6A01

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 06 - PLACA TBK-4B03 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.780-93.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7F0D40D7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 08 - PLACA TBK-4B07 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.785-30.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A679791E**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025**

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela **CONTRATANTE**, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o **LOCADOR** teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 09 - PLACA TBK-4B08 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAL 01439378670.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4E9119BB**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025**

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a

CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela **CONTRATANTE**, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o **LOCADOR** teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 10 - PLACA TBK-4B09 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAL 014.393.788-32.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:46E585DE**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025**

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal

da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 11 - PLACA TBK-4B10 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.789-99.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B0F3FE66

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 12 - PLACA TBK-4B12 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.791-97.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR, 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:ACD473A0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 13 - PLACA TBK-4B13 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.794-13.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR ,29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E0C82B3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025**

A **Câmara Municipal da Lapa**, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Ficam alterados as cláusulas primeira e sexta do contrato, para o fim de promover o reequilíbrio econômico/financeiro do mesmo, reajustando-o em **3,357470%**, equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12(doze) meses, aumentando o valor mensal da locação de R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), as quais passarão a ser dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela **CONTRATANTE**, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº01/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o **LOCADOR** teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID Meses	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário mensal(R\$)
01	01	12	Contrato N.º 07 - PLACA TBK-4B06 – VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAL 014.393.783-36.	R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de R\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal por veículo de R\$ R\$ 2.790,64 (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º – Fica ainda aditado o contrato para o fim prorrogar sua vigência até a data de 03 de junho de 2027.

Art. 3º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, devendo o presente termo produzir efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Lapa – PR , 29 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:25234F7B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **ATO Nº 52/2026**

Súmula:Retifica o Ato nº 01/2026, dando a composição para a Comissão de Inovação, Tecnologia, Desenvolvimento Sustentável e Agenda ESG (Environmental, Social, and Governance), conforme a Resolução 145/2026.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta pelos seguintes membros a Comissão Permanente criada através da Resolução 145/2026:

XII - Comissão de Inovação, Tecnologia, Desenvolvimento Sustentável e Agenda ESG (Environmental, Social, and Governance).

Presidente	Fabiano Carvalho Cordeiro
Membro	Paulo Cezar FigueiroTurmina
Membro	Vilmar Fávaro Purga

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em01 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57EDF458

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, **ACYR HOFFMANN**, portador do RG 5759487-0 e inscrito no CPF 818.845.839-20 de ora em diante **COMODANTE**, e de outro, o Vereador **ARTHUR BASTIAN VIDAL**, portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84, residente e domiciliado no município da Lapa, portador do RG 135400696 e inscrito no CPF112.987.219-03, **ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR** portador do RG 49980086 e inscrito no CPF 871.402.099 -87, e os servidores efetivos do Poder Legislativo,(abaixo nominados) de ora em diante denominados simplesmente de **COMODATÁRIOS**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMODANTE** é Locatária do Veículo **VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAL 01439378093 PLACA TBK-4B03**, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em **COMODATO AOS COMODATÁRIOS** o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.

Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO, seu Assessor Parlamentar, Diretor-Geral ou funcionário efetivo.

Parágrafo segundo - O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

CLÁUSULA QUINTA - O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.

§2º - O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer

responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único - O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - O abastecimento do veículo ocorrerá às custas da COMODANTE, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.

Parágrafo segundo - O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo com as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 26 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Comodante

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Comodatário

ANDERSON SOMMER

Comodatário

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR

Comodatário

Funcionários Efetivos Comodatários:

ANDERSON SOSSELA**CLAUDIA REGINA HOFFMANN****ELENIZE DE LIMA SLUSARZ****JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ****JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA****JOELMA APARECIDA PINTO POLATO****JONATHAN DITRICH JUNIOR****MARILDA BONCZKOWSKI****NELCY MARIA CAMARGO TURMAM****REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS****Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D7DDE40E**GABINETE****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – MUNICÍPIO DA LAPA E GIANI MARIA GRANDO ME, DE 02/08/2018**

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa GIANI MARIA GRANDOME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.053.469/0001-50, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Estrada do veadeiro, Cidade de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Liana Beatriz Barbisan Grando, brasileira, portadora da CIRG nº 7.372.697-2, inscrito no CPF/MF no 023.963.879-44, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal Nº 2982, de 11 de junho de 2014, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar:

“CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de aproximadamente 15.286,77 m², extraída da matrícula 22.152 e 22.153; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

A poligonal tem início no vértice M-0392, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, de coordenadas UTM E=623882,82 m, N=7149153,17 m; deste segue confrontando pela RUA "B" Estrada do Veadeiro - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 174°16'53" e a distância de 12,79 m, até o vértice P-0438, de coordenadas UTM E=623884,09 m, N=7149140,44 m, seguindo com o seguinte azimute de 171°46'06" e a distância de 18,58 m até o vértice P-0439, de coordenadas UTM E=623886,75 m, N=7149122,05 m, seguindo com o seguinte azimute de 172°23'47" e a distância de 21,30 m até o vértice P-0440, de coordenadas UTM E=623889,57 m, N=7149100,93 m, seguindo com o seguinte azimute de 173°53'13" e a distância de 8,45 m até o vértice M-0393, de coordenadas UTM E=623890,47 m, N=7149092,54 m, deste segue confrontando com FASSBIER EQUIPAMENTOS LTDA, seguindo com o seguinte azimute de 263°54'37" e a distância de 164,89 m até o vértice M-

0361, de coordenadas UTM E=623726,51 m, N=7149075,04 m, deste segue confrontando com LOTE 03A - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 263°54'37" e a distância de 41 m até o vértice M-0355, de coordenadas UTM E=623685,73 m, N=7149070,68 m, deste segue confrontando com EMBALE COMÉRCIO DE EMBALAGENS, seguindo com o seguinte azimute de 263°54'37" e a distância de 40,97 m até o vértice M-0354, de coordenadas UTM E=623644,99 m, N=7149066,35 m, deste segue confrontando com LOTE 03B - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 354°27'55" e a distância de 30,18 m até o vértice M-0155, de coordenadas UTM E=623642,09 m, N=7149096,38 m, seguindo com o seguinte azimute de 354°27'55" e a distância de 33,50 m até o vértice M-0394, de coordenadas UTM E=623638,85 m, N=7149129,73 m, seguindo com o seguinte azimute de 084°46'42" e a distância de 99,09 m até o vértice M-0151, de coordenadas UTM E=623737,54 m, N=7149138,75 m, deste segue confrontando com MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 084°19'54" e a distância de 145,99 m até o vértice M-0392 ponto inicial; assim fechando o perímetro de 616,75 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 15.286,77 m², com benfeitorias.ART:17202619560477".

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Giani Maria Grando ME, de 02/08/2018; em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

LIANA BEATRIZ BARBISANGRANDO

Representante da Empresa Giani Mariagrando ME

1ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Evaldir Oliveira Will
	Função:	Diretor de Indústria e Comércio
	RG nº:	6055535-4
	CPF nº:	966.943.609-59

2ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Rogério Krainski Dallabona
	Função:	Coordenador Administrativo
	RG nº:	9.244.629-8
	CPF nº:	054.224.809-37

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:11AC4BA8**GABINETE****2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – MUNICÍPIO DA LAPA E FASS BIER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, DE 22/12/2016**

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa FASS BIER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.223.006/0001-11, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na estrada do Veadeiro, Parque Industrial, bairro passa dois, Cidade de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor EVARISTO ROYER, brasileiro, portador da CIRG nº 4084893 SESP/SC, inscrito no CPF/MF no 030.125.039-19, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da

Lei Municipal Nº 2982, de 11 de junho de 2014, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar:

“CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de aproximadamente 9.723,74 m², extraída da matrícula 22.152; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

“A poligonal tem início no vértice M-0359, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623891,61 m, N= 7149092,66 m e Altitude de 872,40 m; deste segue con-frontando pela RUA "B" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 173°47'30" e a distância de 59,04 m até o vértice M-0348, de coordenadas UTM E= 623896,86 m, N= 7149033,85 m e Altitude de 873,49 m deste segue confrontando pela RUA "E" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azi-mute de 264°15'41" e a distância de 166,22 m até o vértice M-0360, de coordenadas UTM E= 623732,61 m, N= 7149017,31 m e Altitude de 873,93 m deste segue confrontando com LOTE "3A" MATRÍCULA 22.152 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 353°58'31" e a distância de 58,02 m até o vértice M-0361, de coordenadas UTM E= 623726,51 m, N= 7149075,04 m e Altitude de 873,28 m deste segue confrontando com LOTE "3A" MATRÍCULA 22.152 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 083°54'37" e a distância de 166,03 m até o vértice M-0359 ponto inicial; assim fechando o perímetro de 449,32 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 9.723,74 m², com benfeitorias. Art 1720257621761”.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente 2º TERMO ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Fass Bier Máquinas e Equipamentos Eireli, de 22/12/2016; em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

EVARISTO ROYER

Representante da Empresa

Fass Bier Máquinas e Equipamentos EIRELI

1ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Evaldir Oliveiros Will
	Função:	Diretor de Indústria e Comércio
	RG nº:	6055535-4
	CPF nº:	966.943.609-59

2ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Rogério Krainski Dallabona
	Função:	Coordenador Administrativo
	RG nº:	9.244.629-8
	CPF nº:	054.224.809-37

Publicado por:

Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F39D18BF

GABINETE

DECRETO Nº 29753, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 13978/2026, da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), no período compreendido entre 08/06/2026 a 07/07/2026, para exercer, interinamente, em Comissão o Cargo de PROCURADOR GERAL, Símbolo CC-1, em substituição ao Sr. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO, CIRG Nº 8673296-3/PR, em razão de suas férias regulamentares, a Senhora ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA, CIRG 7.998.606-2/PR, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 56, da Lei Municipal 2280, de 31.12.08, a servidora deverá optar pelo seu vencimento ou pelo vencimento do substituído.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A62797DD

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026 (PD Nº 10824/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADO: US AGROBOY LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 46.348.950/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. JAMIL LENNON GOMES CORTÊS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA US AGROBOY, COM REPERTÓRIO VOLTADO AO ESTILO SERTANEJO E AGRO, INCLUINDO MÚSICAS AUTORAIS E SUCESSOS DO GÊNERO, COM FORTE PRESENÇA DE CANÇÕES ANIMADAS, LINGUAGEM SIMPLES E TEMÁTICA VOLTADA AO UNIVERSO RURAL E AGROPECUÁRIO, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISICÃO 653/2026 (PD 10824/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 33390392300000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10824/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 25/05/2026

DATA ASSINATURA: 01/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:5A2E9022

GABINETE**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO**

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa CSSB ALUMINIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.896/0001-71, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua A, esquina com a rua C, Parque Industrial, Bairro Passa Dois, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor CLEMENTE JOÃO SPAGNOL, brasileiro, portador da CIRG nº 1432954 SSP-PR, inscrito no CPF:301.563.789-49, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal nº 4448, de 28 de agosto de 2025, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.

O PERMITENTE é proprietário de uma área de 66.872,40 m² (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados), ou seja, 2 alqueires, 30 litros e 322,40 m², conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 26011 registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município,”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de 10.745,85 m², extraída da matrícula nº 26011; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

“ A poligonal tem início no vértice P-0228, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623506,82 m, N= 7148525,23 m e Altitude de 877,94 m; deste segue confrontando com LOTE "3B-1" MATRÍCULA Nº 26.011 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, DE CESSÃO PARA MEGA PLACAS LTDA, seguindo com o seguinte azimute de 172°56'08" e a distância de 190,21 m até o vértice P-0121, de coordenadas UTM E= 623530,22 m, N= 7148336,47 m e Altitude de 878,23 m deste segue confrontando com RUA "D" MATRÍCULA Nº 22.073 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 265°08'58" e a distância de 59,31 m até o vértice M-0386, de coordenadas UTM E= 623471,12 m, N= 7148331,45 m e Altitude de 873,84 m deste segue confrontando com LOTE "3B-1" MATRÍCULA Nº 26.011 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA - DE CESSÃO PARA TECH COMPOSITES LTDA, seguindo com o seguinte azimute de 354°35'40" e a distância de 189,91 m até o vértice M-0387, de coordenadas UTM E= 623453,22 m, N= 7148520,52 m e Altitude de 873,87 m deste segue confrontando pela RUA "A" MATRÍCULA Nº 22.070 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 084°58'34" e a distância de 53,81 m até o vértice P-0228, ponto inicial; assim fechando o perímetro de 493,24 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área super-ficial total de 10.745,85 m², sem benfeitorias. ART: 1720260291076”

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), tem como objetivo inicial viabilizar a expansão das atividades da empresa de produção de perfis de alumínio extrudados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu

projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA — PROIBIÇÕES:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal nº 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:

- I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
- IV - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
- II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- III - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
- VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
- VII - Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;
- IX - Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;
- X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do

cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.

XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");
XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSONÁRIA:

a)Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

h)Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;

c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) Eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal nº4448/2058 e Lei Orgânica Municipal. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações de correntes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegia do que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e CSSB ALUMINIOS LTDA; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	CLEMENTE JOÃO SPAGNOL
Prefeito Municipal da	Representante da Empresa
Cidade da Lapa.	CSSB Alumínios LTDA

1ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Evaldir Oliveira Will
	Função:	Diretor de Indústria e Comércio
	RG nº:	6055535-4

CPF nº:	966.943.609-59

2ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Rogério Krainski Dallabona
	Função:	Coordenador Administrativo
	RG nº:	9.244.629-8
	CPF nº:	054.224.809-37

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A832CEEB

GABINETE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.259.929/0001-07, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Maestro João Francisco Mariano, 237, Bairro Dom Pedro II, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Giovanni Moraes de Souza, brasileiro, portador da CIRG nº 10.860.038-1/PR, inscrito no CPF:078.625.289-80, doravante denominada de PERMISSONÁRIA - nos termos da Lei Municipal nº 4448, de 28 de agosto de 2025, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.

O PERMITENTE é proprietário de uma área de 250.656,10m² (duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), ou seja, 10 alqueires, 14 litros e 186,10 m², conforme divisas e confrontações disposta na matrícula nº 22.155, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município, ”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de 2.376 m², extraída da matrícula nº 22.155; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

” A poligonal tem início no vértice M-0321, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623844,52 m, N= 7149580,88 m e Altitude de 864,563 m; deste segue confrontando com LOTE URBANO "B", seguindo com o seguinte azimute de 157°36'13" e a distância de 60,00 m até o vértice P-0320, de coordenadas E= 623867,40 m, N= 7149525,41 m e Altitude de 865,492 m deste segue confrontando pela RUA "H" - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 247°36'13" e a distância de 39,60 m até o vértice M-0306, de coordenadas E= 623830,76 m, N= 7149510,33 m e Altitude de 866,856 m deste segue confrontando com LOTE 1B - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 337°36'13" e a distância de 60,00 m até o vértice M-0307, de coordenadas E= 623807,94 m, N= 7149565,81 m e Altitude de 866,911 m, seguindo com o seguinte azimute de 067°36'13" e a distância de 39,60 m até o vértice P-0321 ponto inicial da descrição, assim fechando o perímetro de 199,20 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 2.376,00 m², sem benfeitorias.” ART: 1720262196984

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), tem como objetivo inicial possibilitar a construção de um barracão destinado à continuidade das atividades de usinagem, tornearia e solda, bem como

à prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas e equipamentos de uso industrial, fabricação de equipamentos industriais, a produção de peças em aço fundido e a confecção de artigos metálicos para uso doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA-PAZO:

A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA—PROIBIÇÕES:

A PERMISSONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse. Parágrafo Único - A PERMISSONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal nº 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA-MULTA:

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE:

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se ainda por:

- I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
- IV - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES:

A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

- I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
- II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- III - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbacão que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
- VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
- VII - Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas,

ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;

IX – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da

assinatura do respectivo instrumento de permissão;

X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.

XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");

XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA-FISCALIZAÇÃO:

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
- II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSONÁRIA:
 - a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
 - b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
 - c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
 - d) Eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CASOS OMISSOS:

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal nº 4448/2025 e Lei Orgânica Municipal. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Tornearia 2 amigos ltda; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	GIOVANI MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.	Representante da Empresa
	Torneira 2 Amigos LTDA

1º TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Evaldir Oliveiros Will
	Função:	Diretor de Indústria e Comércio
	RG nº:	6055535-4
	CPF nº:	966.943.609-59

2º TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	Rogério Krainski Dallabona
	Função:	Coordenador Administrativo
	RG nº:	9.244.629-8
	CPF nº:	054.224.809-37

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F33E07B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 132/2026**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026 (PD Nº 11196/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PROVIMENTO DE DATACENTER, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DISPONÍVEIS 24/7, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO MÓDULOS ESSENCIAIS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA-PR, CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA-PR, PARA GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO DECRETO Nº 10.540/2020 (SIAFIC) E SUAS ALTERAÇÕES E A CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA, GARANTINDO ESTABILIDADE OPERACIONAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EVITA PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE, GERANDO PREJUÍZOS ECONÔMICOS (PERDA DE RECEITAS) E SOCIAIS (SUSPENSÃO DE SERVIÇOS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERÁ DE 22/05/2026 A 21/05/2027, VEDADA PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU ATÉ QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA CONCLUÍDO E AS NOVAS FUNCIONALIDADES DEVIDAMENTE IMPLEMENTADAS, EXTINGUINDO-SE ANTECIPADAMENTE EM CASO DE SUPERVENIÊNCIA DA SOLUÇÃO ORDINÁRIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 62.680,32 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISITÃO 5/2026

1791 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA

UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1792 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA

UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11196/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 22/05/2026

DATA ASSINATURA: 22/05/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FDA567E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 485, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Protocolo nº 047/2026;
- Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §7º da Constituição Federal;
- Considerando o Parecer Jurídico nº. 033/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 29/05/2026, PENSÃO POR MORTE, à MARIA JUDITE WIGGERS DELPONTE, cônjuge de RUBENS DELPONTE, servidor público aposentado, matrícula LAPAPREVI nº 741-01, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido à beneficiária acima nominada, terá o valor mensal de R\$ 5.742,61 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 29/05/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED6989F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
CAIO MURILO CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais
(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (**Para residentes da Lapa (41) 9560-0237**)

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A2BB58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 9, 10, 11, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 40, 41, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90 E 93.

CONSIDERANDO A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 648/2026 (PD Nº 10699/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A REQUISICÃO Nº 733/2026 (PD Nº 11835/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019:

FICA RETIFICADO O 6º TERMO ADITIVO, ITENS DE CADA GESTOR E FISCALIZAÇÃO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ:

...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40 E 41: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 19, 20, 88, 89 E 90: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83 E 86: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA O ITEM 53: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTES CONTRATOS PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40 E 41: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 19, 20, 88, 89 E 90: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL:

DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83 E 86: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA O ITEM 53 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT, MATRÍCULA: 3177, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JULHO DE 2020.

...
LEIA-SE:

...
CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) GESTOR(A) SERÁ:

PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR: SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA, MATRÍCULA: 4539, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 368, DE 02 DE ABRIL DE 2025 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR: SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: GESTORA: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 53, 88 E 89: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS 70, 75, 76, 77, 80, 81 E 83: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR: SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI, MATRÍCULA: 82464, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) FISCAL DESTES CONTRATOS SERÁ: PARA OS ITENS 56, 57, 58 E 59: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL: SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 E COMO SUPLENTE: SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 66: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL: SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023 E COMO SUPLENTE: SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 1, 9, 10, 11, 35, 37, 38, 40: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: FISCAL: SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618 E COMO SUPLENTE: SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 53, 88 E 89: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL: SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570 E COMO SUPLENTE: SR. JUCINEY CAMARGO SOSSELA, MATRÍCULA: 82214, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS 70, 75, 76, 77, 80, 81 E 83: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL: SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E COMO SUPLENTE: SR. JULIO CESAR MULLER, MATRÍCULA: 6535, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA OS ITENS 22, 24, 25, 29, 30, 31, 60, 61, 63 E 93: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534 E COMO SUPLENTE: SRA. TATIANA BLEY MIRANDA, MATRÍCULA: 1517, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/05/2026

DATA ASSINATURA: 28/05/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador: AA2F8532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS 2, 4, 6, 8, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 41 E 44.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 738/2026 (PD Nº 11888/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 729/2026 (PD Nº 11827/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:

FICA RETIFICADO OS GESTORES E FISCAIS CONSTANTES NOS ITENS 3.4.1 E 3.5.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

...
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.4 REFERENTE A GESTOR DE CONTRATO:

3.4.1 CADA GESTOR DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE GESTORES ABAIXO:

PARA OS ITENS: 01, 02 E 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA:

4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR;

PARA OS ITENS: 28, 29, 30, 31 E 32 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL:

PARA OS ITENS: 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40 E 44 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550 TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 04 E 35 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: SR. JAIRO DOMINGUES ALBERTI, MATRÍCULA: 604, TELEFONE: (41) 3547-8024, E-MAIL: JAIRO.ALBERTI41@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 34 E 41 - SECRETARIA DA SAÚDE: SR. ODINIR SANTOS TENORIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL:

DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM;
PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: LICENCIAMENTOLAPA@GMAIL.COM;

...

3.5 REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.5.1 CADA FISCAL DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE FISCAIS ABAIXO:

PARA OS ITENS: 01, 02 E 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: SR. WANDERLEY BECHTLOGG DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, SUPLENTE: SRA. ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO, MATRÍCULA: 1340, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR;

PARA OS ITENS: 28, 29, 30, 31 E 32 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: FISCAL: SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA: 81780, SUPLENTE: SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40 E 44 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454, SUPLENTE: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM,

PARA OS ITENS: 04 E 35 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, SUPLENTE: SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8055, E-MAIL: FERNANDESARIEL@HOTMAIL.COM;

PARA OS ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 34 E 41 - SECRETARIA DA SAÚDE: SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, SUPLENTE: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-8019, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, SUPLENTE: SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: LAPA.MEIOAMBIENTE@GMAIL.COM;

...

LEIA-SE:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.4 REFERENTE A GESTOR DE CONTRATO:

3.4.1 CADA GESTOR DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE GESTORES ABAIXO:

PARA O ITEM: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR: SR. JAIRO DOMINGUES ALBERTI, MATRÍCULA: 604, TELEFONE: (41) 3547-8024, E-MAIL: JAIRO.ALBERTI41@GMAIL.COM;

PARA O ITEM: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: GESTORA: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS: 28, 29, 30 E 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: GESTOR: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTEESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS: 25, 26 E 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: GESTOR: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS: 06, 08, 14, 15, 16, 33, 34 E 41 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR: SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI, MATRÍCULA: 82464, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: LICENCIAMENTOLAPA@GMAIL.COM;

...

3.5 REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.5.1 CADA FISCAL DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE FISCAIS ABAIXO:

PARA O ITEM: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL: SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067 E COMO SUPLENTE: SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARA O ITEM: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER:FISCAL: SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618 E COMO SUPLENTE: SRA. ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO, MATRÍCULA: 1340, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS: 28, 29, 30 E 32: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: FISCAL: SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570 E COMO SUPLENTE: SR. JUCINEY CAMARGO SOSSELA, MATRÍCULA: 82214, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTEESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS: 25, 26 E 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: FISCAL: SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454 E COMO SUPLENTE: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA OS ITENS: 06, 08, 14, 15, 16, 33, 34 E 41 -SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534 E COMO SUPLENTE: SRA. TATIANA BLEY MIRANDA, MATRÍCULA: 1517, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL:

DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, SUPLENTE: SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL:

LAPA.MEIOAMBIENTE@GMAIL.COM;

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/05/2026

DATA ASSINATURA: 28/05/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:1D9EFCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE, SR. MARCELO WAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 E 43.

CONSIDERANDO A REQUISICÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 728/2026 (PD Nº 11810/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023:

FICA RETIFICADO OS GESTORES E FISCAIS CONSTANTES NOS ITENS 3.4.1 E 3.5.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.4 REFERENTE A GESTOR DO CONTRATO:

3.4.1 CADA GESTOR DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE GESTORES ABAIXO:

PARA OS ITENS: 01, 02 E 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR;

PARA OS ITENS: 28, 29, 30, 31 E 32 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL:

PARA OS ITENS: 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40 E 44 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550 TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM;
PARA OS ITENS: 04 E 35 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: SR. JAIRO DOMINGUES ALBERTI, MATRÍCULA: 604, TELEFONE: (41) 3547-8024, E-MAIL: JAIRO.ALBERTI41@GMAIL.COM;
PARA OS ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 34 E 41 -SECRETARIA DA SAÚDE: SR. ODINIR SANTOS TENORIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM;
PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: LICENCIAMENTOLAPA@GMAIL.COM;

...

3.5 REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.5.1 CADA FISCAL DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE FISCAIS ABAIXO:

PARA OS ITENS: 01, 02 E 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: SR. WANDERLEY BECHTLOGG DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, SUPLENTE: SRA. ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO, MATRÍCULA: 1340, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR;

PARA OS ITENS: 28, 29, 30, 31 E 32 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: FISCAL: SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA: 81780, SUPLENTE: SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40 E 44 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: SR. FABIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454, SUPLENTE: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM,

PARA OS ITENS: 04 E 35 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, SUPLENTE: SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8055, E-MAIL: FERNANDESARIEL@HOTMAIL.COM;
PARA OS ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 34 E 41 -SECRETARIA DA SAÚDE: SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, SUPLENTE: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-8019, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 42 E 43 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, SUPLENTE: SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: LAPA.MEIOAMBIENTE@GMAIL.COM;

...

LEIA-SE:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.4 REFERENTE AOGESTORDECONTRATO:

3.4.1 CADA GESTOR DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE GESTORES ABAIXO:

PARA OS ITEM: 35 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR: SR. JAIRO DOMINGUES ALBERTI, MATRÍCULA:

604, TELEFONE: (41) 3547-8024, E-MAIL: JAIRO.ALBERTI41@GMAIL.COM;

PARA OS ITENS: 42 E 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR: SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS: 01 E 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: GESTORA: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM

SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS: 24, 27, 36, 37, 38, 39, 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: GESTOR: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13 E 17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR: SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI, MATRÍCULA: 82464, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

...

3.5 REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.5.1 CADA FISCAL DO CONTRATO SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUA SECRETARIA, CONFORME LISTA DE FISCAIS ABAIXO:

PARA O ITEM 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL: SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067 E COMO SUPLENTE: SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARA OS ITENS: 42 E 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL: SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696 E COMO SUPLENTE: SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3547-8008, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS: 01 E 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER:FISCAL: SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618 E COMO SUPLENTE: SRA. ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO, MATRÍCULA: 1340, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM

SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS: 36, 37, 38, 39, 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE: FISCAL: SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454 E COMO SUPLENTE: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA OS ITENS 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13 E 17 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534 E COMO SUPLENTE: SRA. TATIANA BLEY MIRANDA, MATRÍCULA: 1517, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

...

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1215;
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
 SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 22/05/2026
 DATA ASSINATURA: 28/05/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F50A167C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
 CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ANA PAULA ARAUJO SANTANA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 6, 7, 13, 14, 15, 16, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85.
 CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 735/2026 (PD Nº 11865/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 760/2026 (PD Nº 11993/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019:
 FICA RETIFICADO O 2º TERMO ADITIVO, ITENS DE CADA GESTOR E FISCALIZAÇÃO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ:

...
 CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTES CONTRATO PARA O ITEM: 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
 PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
 PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
 ...

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTES CONTRATO PARA O ITEM 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

...
 LEIA-SE:

...
 CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) GESTOR(A) SERÁ:
 PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: GESTOR: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS 6, 71, 72, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR: SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JULHO DE 2025.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) FISCAL DESTES CONTRATO SERÁ:
 PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL: SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570 E COMO SUPLENTE: SR. JUCINEY CAMARGO SOSSELA, MATRÍCULA: 82214, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARA OS ITENS 6, 71, 72, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JULHO DE 2025 E COMO SUPLENTE: SR. JULIO CESAR MULLER, MATRÍCULA: 6535, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JULHO DE 2025.

...
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 26/05/2026
 DATA ASSINATURA: 28/05/2026
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B26507A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026 (PD Nº 11196/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PROVIMENTO DE DATACENTER, ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DISPONÍVEIS 24/7, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO MÓDULOS ESSENCIAIS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA-PR, CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA-PR, PARA GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO DECRETO Nº 10.540/2020 (SIAFIC) E SUAS ALTERAÇÕES E A CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA, GARANTINDO ESTABILIDADE OPERACIONAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EVITA PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE, GERANDO PREJUÍZOS ECONÔMICOS (PERDA DE RECEITAS) E SOCIAIS (SUSPENSÃO DE SERVIÇOS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERÁ DE 22/05/2026 A 21/05/2027, VEDADA PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU ATÉ QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA CONCLUÍDO E AS NOVAS FUNCIONALIDADES DEVIDAMENTE IMPLEMENTADAS, EXTINGUINDO-SE ANTECIPADAMENTE EM CASO DE SUPERVENIÊNCIA DA SOLUÇÃO ORDINÁRIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.364.373,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISICÃO 664/2026 (PD 11196/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA-PR:

CÓDIGO REDUZIDO: 124

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 125

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CÓDIGO REDUZIDO: 125

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO REDUZIDO: 1909

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 396 - EMENDA DE COMISSÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CÓDIGO REDUZIDO: 1909

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 396 - EMENDA DE COMISSÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

CÓDIGO REDUZIDO: 1909

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO: 396 - EMENDA DE COMISSÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.040.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA-PR:

REFERÊNCIA: 1818 – 2294.3.33.90.40.00.00.00.00.00.001

ÓRGÃO / UNIDADE: 18.001 – FUNCIONAL: 0001.0031.0049

AÇÃO: 2294 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO: 3.33.90.40.06.00.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11196/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 22/05/2026

DATA ASSINATURA: 22/05/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2109D5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE
ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE
CAMILA FÁVARO ZELLA -UNINTER EDUCACIONAL S/A
(CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E
MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 01/06/2026

Final: 18/08/2026

Duração: 25 horas semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA, LUCIANA DE SOUZA E KARINA SILVEIRA LINS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A12CB44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE LUCAS KASBURG ANTUNES -UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 18/05/2026

Final: 14/08/2026

Duração: 25 horas semanais

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ellen Diane Ramos Sampaio Goll, Marcia Regina Guebert, Luciana de Souza, Karina Silveira Lins e Fernanda Maria Cercal Eduardo.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D505EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/06/2026

Final: 11/06/2026

Horas semanais: 16h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, HILDA RITTER LIMA E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:674DA8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram

Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 30h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, DANIELA APARECIDA BOÇON DE LIMA E RAQUEL CRISTINA LUIS MINCOFF.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19CCDA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 18h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Maria Elaine Ferreira dos Santos e Aline R.T.D.Gauze.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B798AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/05/2026

Final: 27/05/2026

Horas semanais: 8h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Maria Aparecida de Lima Bueno e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ABBA12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 14/04/2026

Final: 26/06/2026

Duração: 2h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Karina de Oliveira, Thais Melissa Lauton Honorio e Dulce Dirclair Huf Bais.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1FF2654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/06/2026

Final: 11/06/2026

Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Luiza Kaseker Czelusniaki e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D83D40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/06/2026

Final: 08/06/2026

Horas semanais: 2h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Paula Afonso de Almeida e Mara Cecilia Rafael Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:457798E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/06/2026

Final: 19/06/2026

Horas semanais: 2h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Paula Afonso de Almeida e Mara Cecilia Rafael Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:706338DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/06/2026

Final: 26/06/2026

Horas semanais: 4h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Paula Afonso de Almeida e Mara Cecilia Rafael Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68500B1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/06/2026

Final: 19/06/2026

Horas semanais: 10h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jaqueline Duraut Alberti e Mara Cecilia Rafael Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A4B6449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gislaine Ribeiro de Andrade e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD35EF7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Eliane do Rocio Silva da Fonseca e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CBEAB0BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Leni Kmiecik Machado Perosa e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E46173C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/05/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Amanda de Oliveira Chaves Monteiro e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E6DBF2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 140/2026**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 (PD Nº 9418/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.

CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO GARANTIR A ESTABILIDADE ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA, COMPREENDENDO O ESCORAMENTO TOTAL DO TETO E DO FORRO NO IMÓVEL DENOMINADO PANTEON DOS HERÓIS, COM ÁREA TOTAL DE 155,50 M², LOCALIZADO À RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, ENTRE AS RUAS DUCALACERDA E DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, INTEGRANTE DO CONJUNTO TOMBADO DO SETOR HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM TERMO FINAL EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATADO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.187,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 617/2026 (PD 9418/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 1736

ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA

AÇÃO: 2501 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PANTHEON DOS HERÓIS.

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3449051029900000000 - OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 9418/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 27/05/2026

DATA ASSINATURA: 01/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F115574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: 23.595.914 DAISY SANTOS LIMA ME, CNPJ SOB Nº 23.595.914/0001-48, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAISY SANTOS LIMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 26 E 32.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.556,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE

COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 21/05/2026

DATA ASSINATURA: 01/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2861682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.759.165/0001-63, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVANI FRANKEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 4 E 34.

VALOR GLOBAL: R\$ 253.923,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023. EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DATA: 21/05/2026

DATA ASSINATURA: 01/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:62DFBEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 661/2026 (PD Nº 11087/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 399/2026PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2026 E 19.06.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 250.851,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/06/2026

DATA ASSINATURA: 02/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:500F52F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 05/2026**

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 05/2026

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal no dia 05 de junho de 2026 sexta feira

que sucede o feriado religioso Corpus Christi, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Decreta recesso no dia 05 de junho de 2026 sexta feira que sucede o feriado religioso Corpus Christi, não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira Santos

Código Identificador:8EA7C539

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 37/2026 - CREDITO ADICIONAL**

MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

DECRETO Nº 37/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 39/2025, de 16/12/2025**, e Lei Autorizatória nº **08/2026 de 28/05/2026** resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1069	Operação de Crédito, contrapartida e execução de convênios	
4780 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.700.000,00
4810 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	950.000,00
00620	Operação de Crédito – Equipamentos/Obras – Ex.Corrente.	

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei nº08/2026, de 28/05/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 01 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Alves Palhano

Código Identificador:B8684D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2026**

DECRETO MUNICIPAL PARA INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de LARANJAL em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O Prefeito municipal de LARANJAL MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 38, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução n.º 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução n.º 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V- formação continuada dos profissionais da educação;
- VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

- I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

- VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I. gestores municipais;
- II. equipes pedagógicas;
- III. gestores escolares;
- IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V. comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

- I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação de LARANJAL a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. EstE decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 02 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito/a do Município de Laranjal

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:7826080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 39/2026

DECRETO Nº 39/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2026 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado religioso alusivo ao Corpus Christi, tradicionalmente dedicado à celebração religiosa em todo o território nacional,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado religioso de Corpus Christi, que ocorre no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, bem como o fornecimento de notas fiscais e Guias de Transporte Animal (GTA) pela Secretaria de Agricultura e os

Parágrafo único. Além dos serviços mencionados no caput deste artigo, a Secretaria de Transportes do município funcionará normalmente na sexta-feira, 05 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:B8AF62FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 -
PML - RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-PML
PROCESSO Nº. 51/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 218.608,51 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:218BE2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 -
PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-PML

PROCESSO Nº. 068/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR,

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 224.922,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:A8553775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2026

PORTARIA Nº. 387/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde em 25/05/2026.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 363/2026, à senhora ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI, matrícula nº. 948201 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente aos 20 (vinte) dias de gozo de 15/06/2026 a 04/07/2026, para a data de 08/06/2026 a 27/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra

Código Identificador:0D087FFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2026

PORTARIA Nº. 388/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde em 15/05/2026.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 159/2026, ao senhor GUSTAVO RAMOS ZANGARI, matrícula nº. 966887 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, referente aos 10 (dez) dias de gozo de 22/06/2026 a 01/07/2026, para a data de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:4C81E929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2026

PORTARIA Nº. 389/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 08 (oito) dias de descanso de 08/06/2026 a 15/06/2026, do servidor JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira), matrícula nº. 967130, concedida através da Portaria nº 842/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:D4E3544A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026. -
REPUBLICADO POR ERRO DE DATA (2026)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -78.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme

detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R\$ 392.649,96 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:963DDEB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 006

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº32/2026-PML, que tem como objeto a aquisição de carnes bovina, que dia 03 de JUNHO de 2026 (quarta-feira), às 10 horas, faremos na Secretaria Municipal de Educação a análise das amostras encaminhadas.

Loanda, 02 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:10A44D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 098/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026 SUBSTITUI
OS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM DO MUNICÍPIO
DE LOBATO E ALTERA O DECRETO Nº 189/2025.

SÚMULA - Substitui os representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM do Município de Lobato e Altera o Decreto nº 189/2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A substituição do membro, representante dos Profissionais de Saúde, Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, do município de Lobato/PR.

Titular Substituído: JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA
Titular Substituto: CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES

Art. 2º - Fica alterado, por força deste, o Decreto nº 189/2025, de 30 de junho de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:CF58C5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº. 3542 -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: SERGIO LUIZ ASSONI ME, inscrita no CNPJ nº. **85.518.959/0001-76**, estabelecida na Estrada Colorado à Santo Inácio, nº S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **Sergio Luiz Assoni**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUEIRO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E LAZER DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DO MUNICÍPIO DE LOBATO, VISANDO À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DO CONVÍVIO COMUNITÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
341	07.006	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	07.006.08.241.0002.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026 até 01/06/2027.

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 01 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:0CC255BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº16/2025.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	16/2025 - Seq. 5672				
Apostilamento:	Sequencial 1 - 01/06/2026				
Fornecedor:	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ:	58.329.006/0001-97				
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUCICPIO DE LOBATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	reequilíbrio				
Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-	KG	11,5000	15,7000	4,2000
Total do novo valor unit.:					15,7000
Total da diferença:					4,2000

Lobato, 01 de Junho de 2026

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:0816560A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22/2026.**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato

Nr.: 22/2026

CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br

Processo Adm.: 45/2026

Data do Processo: 15/05/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:		45/2026		
b) Nr. Licitação:		22/2026 - DL		
c) Modalidade:		Dispensa de licitação		
d) Data de Homologação:		01/06/2026		
e) Objeto da Licitação:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET COMPLETO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, COM PERMANÊNCIA ESTIMADA DE 4 HORAS.		
Participante: SERGIO LUIZ ASSONI (85.518.959/0001-76)				
Item Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET COMPLETO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, COM PERMANÊNCIA ESTIMADA DE 4 HORAS.	400,000	UN	54,00	21.600,00
Total do Participante:				21.600,00
Total Geral:				21.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00			R\$ 22.000,00
Lobato, 01 de Junho de 2026				
FABIO CHICAROLI				
Prefeito	Assinatura do Responsável			

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:AB1158EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 30/ 2026.

Declara feriado municipal no dia 04 de junho de 2026, em razão da celebração de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração de **Corpus Christi**.

Art. 2º Nessa data, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, incluindo a Prefeitura Municipal, as Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Lupionópolis.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais e de caráter emergencial funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais, resguardando a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal de Lupionópolis

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:C801BC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS**, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela **Décima Primeira** no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
ELLEN LAIANY SANTOS SILVA	37	18/09/2002		72º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	36	19/12/1992		73º
MARLENE DA SILVA SANTOS	35	08/02/1972		74º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	35	12/12/1975		75º
KELLY CRISTINA CASTILHO FONSECA	35	18/01/1980		76º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:53B890F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 48/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS**, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela **nona seleção** no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL GIMENES ÁVILA	12	04/09/2004		52º
MARCOS JOSÉ FRANCO	11	28/08/1980		53º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:63C76C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 49/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS**, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela **nona seleção** no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
AILTON RODRIGUES DA SILVA	7	12/05/1970		54º
JOSÉ ADAILTON SANTANA	7	03/04/1992		55º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:6C7111B9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 256/2026****DECRETO Nº 256/2026**

Dispõe sobre a instituição da estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mallet referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mallet referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — Consulta e validação social;

V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
- VI — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;
- VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de cinco dias contados da publicação deste Decreto.

§3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — Subsidiar decisões com base em evidências;

XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 8 (oito) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — Estatísticas e indicadores educacionais;

II — Planejamento e gestão pública;

III — Orçamento público e financiamento da educação;

IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 2 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:8F53DDCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2026

DECRETO Nº 254/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.666, de 06 de outubro de 2025, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Mallet/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a emissão, renovação e utilização da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.666, de 06 de outubro de 2025, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Mallet-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 1.666, de 06 de outubro de 2025, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Mallet-PR.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia tem por finalidade facilitar a identificação da condição da pessoa diagnosticada com fibromialgia, assegurando o acesso aos direitos, prioridades e demais garantias previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º. A carteirinha tem como objetivos:

- I - Identificar pessoas diagnosticadas com fibromialgia;
- II - Garantir condições de atendimento prioritário;
- III - Promover equidade no acesso aos serviços públicos e privados;
- IV - Auxiliar as equipes no acolhimento e organização do fluxo de atendimento.

Art. 4º. Para emissão da carteirinha, o interessado deverá apresentar:

- I - Documento de identificação com foto;
- II - CPF;
- III - Cartão SUS;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Laudo médico com CID M79.7, emitido por profissional habilitado;
- VI - Foto 3x4 recente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - Receber e analisar os requerimentos;
 - II - Emitir a carteirinha;
 - III - Manter cadastro de pacientes atualizado;
 - IV - Orientar as equipes quanto ao fluxo de atendimento prioritário.
- Art. 6º.** Para fins de organização e equidade no atendimento e para classificação de atendimento prioritário, ficam estabelecidos os seguintes níveis de prioridade:

I - Prioridade máxima (Nível 1) - Atendimento imediato, conforme legislação federal:

- a) Idosos com 80 anos ou mais;
 - b) Pessoas com deficiência com alto grau de dependência;
 - c) Gestantes em situação de risco ou emergência;
 - d) Casos de urgência/emergência em saúde
- II - Prioridade alta (Nível 2) - Atendimento preferencial com precedência sobre demais grupos:

- a) Idosos (60 anos ou mais);
 - b) Gestantes;
 - c) Lactantes;
 - d) Pessoas com deficiência;
 - e) Pessoas com crianças de colo.
- III - Prioridade específica (Nível 3):
- a) Pessoas com fibromialgia devidamente identificadas;
 - b) Pessoas com doenças crônicas que impliquem dor persistente ou limitação funcional;

c) Pacientes em tratamento contínuo que demandem acompanhamento frequente;

d) Pessoas com autismo.

IV - Atendimento geral (nível 4):

a) Público em geral

§1º. A classificação deverá ser utilizada como instrumento orientador, não substituindo a avaliação clínica e o acolhimento com classificação de risco nos serviços de saúde.

§2º. Em situações de agravamento do quadro clínico, o paciente com fibromialgia poderá ser reclassificado para níveis superiores conforme avaliação profissional.

§3º. Os serviços deverão garantir atendimento humanizado, evitando exposição e constrangimento dos usuários.

Art. 7º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante apresentação de laudo médico atualizado.

Art. 8º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do protocolo do requerimento, desde que devidamente instruído com toda a documentação exigida.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B1F01068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 032/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8D26CF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, destinados ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.660/2025, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROponentes Vencedoras E Valores Adjudicados:

MAZUR, HRECIUK & CIA LTDA – R\$ 66.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8648A942

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 252/2026.**

DECRETO N.º 252/2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000001879/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a funcionária pública, ANA PAULA NOS, matrícula nº 60827, cargo de Professora - 20 horas, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C9305C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 253/2026**

DECRETO N.º 253/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo 000001883/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI MAKOSKI, matrícula nº 1083, do cargo efetivo de Contadora, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8BC9F82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 255/2026**

DECRETO N.º 255/2026

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 000001876/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 076/2025 de 29 de janeiro de 2025 que atribuía a Gratificação De Ensino Especial de 30% (trinta por cento) a MARIA CIESLAK, matrícula nº 60478;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:11C1E103

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 027/2026**

Súmula: Estabelece o recesso funcional do Poder Legislativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo funcional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandaguari no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (01/06/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:7EDB6C32

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 257/2026 - ALTERA PARCIALMENTE O
DECRETO Nº 203/2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 257/2026

Súmula: Altera parcialmente o Decreto nº 203/2025, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a redação do art. 1º do Decreto nº 203/2025, de 06/05/2025, que nomeia os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, passando a vigor com o seguinte teor:

“A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
I - GESTORES E ADMINISTRADORES PÚBLICOS - ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 42,30%;

TITULAR: Aureliano Aparecido de Lima - Agente Fiscal
SUPLENTE: Fagner Paulo da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

TITULAR: Natalie Francisca Figueiredo Hashimoto - Agente Fiscal
SUPLENTE: Jerrynaldo da Silva Finetto - Assessor Especial Administrativo

TITULAR: Eliete Souza da Silva Ferreira - Procuradora Jurídica
SUPLENTE: Renan Romão Barcala – Advogado

TITULAR: Giovanna Carla Marzola Leal - Coordenadora Geral de Planejamento e Sinalização de Trânsito
SUPLENTE: Patrícia Salvador Candido - Arquiteta e Urbanista

TITULAR: Milena Martins Marin - Auxiliar Administrativo
SUPLENTE: Dioni de Souza Gomes - Engenheiro Civil

TITULAR: Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva - Engenheira Agrônoma
SUPLENTE: João Victor da Silva Sena - Assessor Especial da Prefeita”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 203/2025, de 06/05/2025, passando a vigor com o seguinte teor:

“A presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari/PR será a Agente Fiscal Natalie Francisca Figueiredo Hashimoto, o vice-

presidente será o Engenheiro Civil Gilberto Aparecido Domingues Junior, representante dos Empresários da Construção Civil, e a Secretária Executiva será a Auxiliar Administrativa Milena Martins Marin.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 203/2025, que nomeia os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:A5A9E7EC

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 4500/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026**

Lei Ordinária Nº 4500/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.¹

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 146.404,83 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias. ²

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0006.1.220		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1033 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.581,64
04.001.12.365.0006.2.221		Manutenção ETI-Creche	
1034 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	11.216,74
1035 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.427,66
04.001.12.365.0006.2.222		Manutenção ETI-Pré Escola	
1036 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	31.757,72
1037 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.421,07
Total Suplementação:			146.404,83

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 146.404,83 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165	93.581,64
33174	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	174	52.823,19
Total Superávit Financeiro:			146.404,83

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:36190919

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4501/2026 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PATRIOTISMO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO MUNICIPAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E INAUGURAÇÕES DE OBRAS OU EVENTOS PÚBLICOS

Lei Ordinária Nº 4501/2026

Ementa: Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução do Hino Nacional e do Hino Municipal nos estabelecimentos de ensino, competições esportivas e inaugurações de obras ou eventos públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo instituirá a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

Art. 2º Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino a Mandaguari, alternadamente, durante o período letivo, pelo menos 1 (uma) vez por semana, antes do início das aulas.

Parágrafo único: A execução dos hinos nos estabelecimentos de ensino poderá ser acompanhada de atividades pedagógicas que expliquem seu significado histórico, cultural e simbólico, promovendo o engajamento dos alunos.

Art. 3º Nas competições esportivas realizadas no território do Município de Mandaguari será obrigatória a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino Municipal antes do início da competição/etapa do campeonato.

Art. 4º Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público serão executados trechos do Hino a Mandaguari.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026)

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:8DA72265

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.31/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	76.978.881/0001-81	R\$ 1.400,00

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:35AA4702

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.32/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERACAO DE XADREZ DO PARANA FEXPAR	01.877.393/0001-89	R\$ 6.135,00

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:6C8C79D0

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.33/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MQ PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.148.175/0001-07	R\$ 52.500,00

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2E3013A6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.34/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu **Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado**, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	55.930.096/0001-89	R\$ 9.000,00

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:923A29C7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.35/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu **Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado**, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Virtu Soluções em Gestão Pública LTDA	52.551.729/0001-50	R\$ 12.123,00

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8BEC4B73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DETEC TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.003.323/0001-25, com endereço na Rua Sabiá do Brejo, 322, Jardim Paulista II, CEP: 86.708-887, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **THIAGO FERNANDO VIEIRA TESTA**, inscrito no CPF sob o nº 046.395.549-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 108.480,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A12A9A84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IGTECH INSTALAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.393.072/0001-02, com endereço na Avenida José de Alencar, 134, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-600, na cidade de LONDRINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IGOR THOMAZ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 110.791.249-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SEM FIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 77.144,62.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DB691A69

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.599.605/0001-72, com endereço na RUA DAS QUARESMEIRAS, 126, RESIDENCIAL BELLA CASA, CEP: 86870-000, na cidade de IVAIPORA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI**, inscrita no CPF sob o nº 051.447.269-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 13.276,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51BF2775

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço na Rua PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CEP: 88348-012, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 4.912,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6318A10E

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EXCEPCIONAL

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 40/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado de forma excepcional o prazo de vigência e execução do Contrato nº 23/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 27/05/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM SINALIZAÇÃO R2, PARA 30 CANAIS E 100 RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.	R\$8.452,02
2	FORNECIMENTO DE 01 ACESSO DEDICADO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM 05 IPS FIXO - LINK FULL CO GARANTIA DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100% DO CONTRATADO.	R\$16.974,60

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.	R\$57.720,60
2	FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.	R\$70.229,88

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de maio de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A453EBEB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA 057 2026

PORTARIA Nº 057/2026
De 02 de junho de 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo

Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **ADAIR JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.***.***-7, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.***.***-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:7E12CD5B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 006/2026

RESOLUÇÃO 06/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Mandirituba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve:

Art. 1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Mandirituba é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

III - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;

IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;

V - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

VI - Propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;

VII - Propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;

VIII – Solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão

competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devem se manifestar;

IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;

X - Realizar audiências com segmentos da sociedade civil.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) - Sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) - Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) - Ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

d) - Mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II - Disponibilizar as informações de interesse público;

III - Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - Identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo 1 da presente resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - Elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II - Realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor efetivo designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes.

Parágrafo único. O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de

Informações, e demais atividades relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Mandirituba na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - Telefone tarifado específico, em que a manifestação será reduzida a termo;

III - Serviço de atendimento pessoal;

IV - Recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 8º A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 10 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I - A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

28 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO

1ª Secretária

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Vice-Presidente

TADEU BENEDITO MACHADO

2º Secretário

Anexo 1 - Pesquisa de Satisfação do Usuário

Este formulário destina-se a avaliar a qualidade do atendimento prestado pela Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Mandirituba. Sua opinião é fundamental para o constante aperfeiçoamento dos nossos serviços públicos.

Como você avalia o tempo de resposta da sua manifestação?

☐ Excelente

☐ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

A resposta apresentada pela Ouvidoria foi clara e compreensível?

☐ Sim, totalmente clara

☐ Parcialmente clara

☐ Não, confusa ou incompleta

Como você avalia a cortesia, a atenção e o profissionalismo da equipe de atendimento?

☐ Excelente

☐ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

O canal utilizado para o registro e acompanhamento da sua demanda foi de fácil acesso e utilização?

☐ Sim, muito fácil

☐ Regular

☐ Não, encontrei dificuldades para registrar ou acompanhar

Espaço reservado para sugestões, críticas, elogios ou comentários adicionais:

Agradecemos a sua valiosa participação para a melhoria do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:1E06FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º

05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2026 UASG 455978

AVISO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2026

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que RETIFICOU a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIÁTRICO.

Início do Recebimento da Documentação: 03 de junho de 2026. (1º

Distribuição de Demanda)

Final do Recebimento da Documentação: 19 de junho de 2026. (1º

Distribuição de Demanda)

Valor Máximo: R\$ 2.717.402,40 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos),

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

https://pnpc.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 02 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:78367F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Data da Sessão: 22 de Junho de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.247.608,12 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oito reais e doze centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 02 de Junho de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE55E288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO N.º 40/2025 – PE 10/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º 40/2025 – PE 10/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025
CONTRATO: 29/2025
FORNECEDOR: XP SISTEMAS LTDA
CNPJ: 20.243.296/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS,

TREINAMENTO INICIAL E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual do Contrato n.º 40/2025, cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO INICIAL E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2026 até 02 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 347.117,64 (trezentos e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavo), neste valor já incluso o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, IPCA de 4,39% referente a maio/2026 conforme proposta apresentada pela empresa e itens.

Mandirituba, 02 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C0FFE95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025 – PE 12/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025 – PE 12/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37

FORNECEDOR: ELETRO MOTORES EC LTDA
INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 05.438.530/0001-30

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 03 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027

LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV – 5851	R\$ 121.000,00	R\$ 250,00 (A HORA) 52%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal CATMAT – 446573	R\$ 155.000,00	52%

VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 276.000,00

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL REGISTRADO À EMPRESA SIGNATÁRIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
DATA: 01/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:DEE1302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PE 12/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PE 12/2025
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 19.437.106/0001-85
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 03 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
1	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. CATSERV 5860	R\$ 51.000,00	R\$ 240,00 (A HORA) 42%
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. CATMAT 446573	R\$ 84.000,00	42%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 135.000,00			

LOTE 4 - FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
07	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV- 25356	R\$ 32.500,00	R\$ 233,33 (A HORA) 41%
08	Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores CATMAT - 446573	R\$ 25.000,00	41%
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 57.500,00			

LOTE 7 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
13	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV - 3565	R\$ 14.000,00	R\$ 233,33 (A HORA) 41%
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e	R\$ 34.000,00	41%

	equipamentos e tratores da frota Municipal. CATMAT 446573	
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ 48.000,00		

LOTE 08 – SISTEMA DE MOLEJO UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal CATSERV 3565	R\$ 45.000,00	R\$ 263,33 (A HORA) 40%
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal. CATMAT 446573	R\$ 96.000,00	40%
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 141.000,00			

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL REGISTRADO À EMPRESA SIGNATÁRIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
DATA: 01/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F30427CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PE 12/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PE 12/2025
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: ELETRO MOTORES EC LTDA
INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 05.438.530/0001-30
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 03 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027

LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV – 5851	R\$ 121.000,00	R\$ 250,00 (A HORA) 52%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal CATMAT - 446573	R\$ 155.000,00	52%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 276.000,00			

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL REGISTRADO À EMPRESA SIGNATÁRIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
DATA: 01/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3C47BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
***REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1882/2026**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.150,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0494) 1.591,31

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0494) 732,73

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 7.956,55

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 23.869,65

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 1.591,31

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0494) 732,73

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 7.956,55

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 23.869,65

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cavagnolli

Código Identificador:A363FE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 TERMO ADITIVO N.º
13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 39/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026

TERMO ADITIVO N.º 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

Processo Administrativo n.º: 39/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 40/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.º 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representado pelo DIRETOR VICE-PRESIDENTE MARCELO WAIS, portador do CPF/MF sob nº 632.***.***-15, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para correção da Cláusula Segunda – Preço, a qual constou erro material no valor total a ser pago ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CORREÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento corrige-se a redação da Cláusula Segunda, em seu item “2.1” a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 “**2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 107.203,67 (cento e sete mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, com a aplicação de reajuste conforme a cláusula sétima do percentual de 4,39% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado em maio/2026.

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 02 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:3CCC0A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 141/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 DE JUNHO E 05 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia **04 de junho de 2026 e dia 05 de junho de 2026**, devido celebração/comemoração de **Corpus Christi**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 01 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI

Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues

Código Identificador:D3C5FE6A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2128/2026 - 02.06.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 1.668.960,00 (Um Milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2013	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1675 SEA	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49433	200.000,00
1718 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49434	150.000,00

1719 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49435	50.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.0004.2020	Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde			
1925 SEA	3372330000	Passagens e Despesas com Locomoção	49431	20.000,00
1947 SEA	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49431	180.000,00
1948 SEA	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49432	700.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0003.2032	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1135 SEA	3390300000	Material de Consumo	1306	70.000,00
1235 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1306	30.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.1042	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz			
2255 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00
12.365.0005.2039	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche			
2895 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
11002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.1110	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agricultura			
3376 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	3.560,00
3377 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1305	191.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
13002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.0011.2068	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3785 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.668.960,00	

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, e do superavit financeiro, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1305	Emenda Individual - Dep Zeca Dirceu - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	191.000,00
1306	Emendas Individuais - Dep Vermelho - Custeio Assistência Social	100.000,00
1307	Emenda Aquisição Parque Infantil - Dep Vermelho	74.400,00
49431	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Oriovisto Guimarães	200.000,00
49432	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Dep Vermelho	700.000,00
49433	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Lenir de Assis	200.000,00
49434	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Flavio Arns	150.000,00
49435	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Elton Velter	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO		1.665.400,00

SUPERAVIT FINANCEIRO – SSF

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	3.560,00
TOTAL DO EXCESSO		3.560,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 901/2025 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F078ECBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo André Carniel Noll, realizará a Dispensa Presencial 002/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Manguueirinha/PR, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Valor Máximo: R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)

Data e hora limite para o recebimento das propostas: 09/06/2026 as 23h59min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta: camaramanguueirinha@hotmail.com ou

camara@manguueirinha.pr.leg.br

A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR (www.manguueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@manguueirinha.pr.leg.br ou

camaramanguueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Manguueirinha, 02 de junho de 2026

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:8ABD6F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo André Carniel Noll, realizará a Dispensa Presencial 003/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR.

Valor Máximo: R\$ 32.448,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Data e hora limite para o recebimento das propostas: 10/06/2026 as 23h59min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta: camaramanguueirinha@hotmail.com ou

camara@manguueirinha.pr.leg.br

A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR (www.manguueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail:

camara@manguueirinha.pr.leg.br ou
camaramanguueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Manguueirinha, 02 de junho de 2026

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:514D1B42

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 008-2026 - PONTO FACULTATIVO CORPUS
CHRISTI

PORTARIA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Manguueirinha no dia 05 de junho de 2026, em alusão ao Feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manguueirinha, 1º de junho de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Manguueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:E47030B5

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2026 - PMM**, que tem por objeto: **A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Vias Urbanas de Manguueirinha; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 17.619,75 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Rua Pompílio Mendes da Silva (entre Rua Elio Dias e Marginal da Rod 459) - Rua Pedro Alvares Cabral (entre Rua Castro Alves e Rua Monte Castelo + 125,00m) - Rua Buritis (entre Rua Otacilio Mendes da Silva e Rua Projetada B) - Rua Cascavel (entre Rua Buritis e Rua José Fonseca + 45,0m) - Rua José Fonseca (entre Rua Otacilio Mendes da Silva e Rua Cascavel + 65,00m) - Rua Prof Eunice Malmstron Veiga (entre Rua Hugo Vieira e Rua Mato Grosso) - Rua Prof Eunice Malmstron Veiga (entre Rua Aristides Linhares Serpa e Rua Antonio Vezzaro Filho) Área Pavimentada: 17.619,75 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 569.715,32 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 5.697.153,22 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 5.679.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais).

Mangueirinha – PR, 02 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador: C126BCAE

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 008/2026 - PMM**, que tem por objeto: **A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Vias Urbanas de Mangueirinha. Objeto: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 79.192,51 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Rua Castro Alves (entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Getúlio Vargas); - Rua Duque de Caxias (complexo esportivo); - Rua Governador Garcês (entre Rua Hugo Vieira e Rua Rufino Ramos do Amaral); - Rua Governador Trotta (entre Av. Iguaçu e Rua Marechal Deodoro); - Rua Hugo Vieira (entre Rua Marechal Deodoro e Rua Governador Garcês); - Rua Marechal Deodoro 1 (entre Rua Gov. Trotta e Rua José Burigo); - Rua Marechal Deodoro 2 (entre Rua José Burigo e Rua Rufino Ramos do Amaral); - Rua Rui Barbosa (entre Rua Gonçalves Dias e Av. Iguaçu); - Rua Castro Alves (Parque de exposições); - Rua Dom Pedro II (entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Getúlio Vargas); - Rua Barão do Rio Branco (entre Rua Gonçalves Dias e Av. Iguaçu); - Rua Valêncio Dias (entre Rua Carlos Gomes e Rua Getúlio Vargas). Área Pavimentada: 79.192,51 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 493.420,45 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 4.934.204,59 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 4.933.243,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

Mangueirinha – PR, 02 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador: DE9501DE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mangueirinha, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo serviços de lavagem de veículos, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, disponibilização de serviços de reboque/guincho, através de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de**

Administração. Em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, vencedora do item 01. PERCENTUAL DE DESCONTO: 50% (cinquenta por cento de desconto).

Mangueirinha – PR, 02 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador: 159B4023

PROCURADORIA DECRETO Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Mangueirinha, para a gestão de maio de 2026 a maio de 2028:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social

Titular: LUANA THAIS COSTA DE AGUIAR

Suplente: CAMILA REALI PEDREIRA

Secretaria de Educação

Titular: EDINÉIA RODRIGUES JARBAS KAGIMURA

Suplente: KATIA ZANELLA

Secretaria de Saúde

Titular: DAÍSE DA SILVA BLEM CARTELLI

Suplente: LUANA ROGENSKI FERREIRA

Secretaria de Contabilidade

Titular: EDINEL SALVALAIO

Suplente: BIANCA MERGER

Secretaria de Obras Públicas e Projetos

Titular: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA

Suplente: ARTHUR SERPA

Procuradoria Geral da Prefeitura

Titular: RAIANE COLLA

Suplente: ALISON RODRIGO TARTARE

II - Representantes Governamentais:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha Paraná

Titular: MARIA HELENA SANTOS FONSECA

Suplente: RITA ALBINA MARASCA MAFFINI

Pessoa Física com Deficiência Intelectual

Titular: ALCEMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Suplente: HENRIQUE EDUARDO DE ARAÚJO

Pessoa Física com Deficiência Visual

Titular: DANIEL DA CRUZ

Suplente: AIRIDAN JESUS DE CAMPOS

Pessoa Física da área do Transtorno do Espectro do Autismo

Titular: FERNANDA ANDREÇA ROSSI FERNANDES
Suplente: ARTHUR LUIZ FERNANDES

Pessoa Física com Deficiência Física

Titular: CARLOS HENRIQUE PEREIRA
Suplente: EDUARDA NUNES DE OLIVEIRA

Pessoa Física da área da Deficiência Auditiva

Titular: PABLO ARTHUR DE SIQUEIRA
Suplente: CLEUSA DA SIVA ALCANTARA

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão de acordo com o Regimento Interno e as determinações que constam na Lei Municipal nº 2206/2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguierinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:69CC34BA

PROCURADORIA

DECRETO Nº 143, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 143, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), 2026 à 2028, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.720, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Manguierinha – PR, com a respectiva regulamentação do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar e avaliar as metas, ações e resultados estabelecidos no referido plano.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:

- I - Acompanhar sistematicamente a execução do PMAS;
- II - Realizar análises periódicas dos indicadores, metas e ações previstas;
- III - Produzir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- IV - Propor ajustes e recomendações para o aprimoramento da gestão da política de assistência social;
- V - Articular-se com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações do PMAS.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Camila Reali Pedreira – Representante a Gestão da Assistência Social;
Anna Luiza Lauefer Passos – Representante da Vigilância Socioassistencial;
Sonia de Fatima Miginune – Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos;
- Marlene Nogueira dos Santos – Representante da Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- Marina Battocchio – Psicóloga do CRAS Equipe Volante;
- Carmem Regina Barbosa Santian – Assistente Social do CRAS – Equipe Volante;
- Adriana Ribeiro Pícolo – Assistente Social do CRAS;
- Silmara Antônia dos Santos – Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
- Ladjane Brunetti – Representante da Coordenação do CREAS;
- Layni Moratto – Representante da Coordenação do Acolhimento Institucional “Casa Lar”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a publicação do decreto 131, de 15 de maio de 2026, realizada no Diário oficial dos Município do Estado do Paraná, em data de 20de maio de 2026, ano XV, nº 3533, página 221, código identificar nº 1072370D.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguierinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:55BC87C1

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS Nº 02/2026**

PSS/PMM Nº 002/2026

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Manguierinha, Estado do Paraná, vem através da presidente do Processo Seletivo Simplificado PSS/PMM nº 002/2026, informar, resultado final do PSS nº 002/2026.

Contador			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Deyse Finsterbusch Zopelaro Xkelow	24/05/1988	27
2º	Victor José Bergmann	07/10/1994	12
3º	Bianca Merger	22/08/2003	12

Manguierinha, 02 de junho de 2026

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:4311890E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 045/2026**

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 045/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 062/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, Credenciamento 009/2026 e Processo Administrativo nº 033/2026, firmado com a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA**, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 062/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, como FISCAL DO CONTRATO nº 062/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:F479483D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026

**EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.**

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, através do Edital de Credenciamento nº 009/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 021/2026 em favor da pessoa jurídica credenciada:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor de **R\$ 1.392.722,23 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:CEF92702

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 1.392.722,23 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
166 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
205 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
228 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
241 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
525 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
266 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
552 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 1495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
310 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
311 – 1494 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO
312 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
554 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
309 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

337 – 1497 – VIGILÂNCIA EM SAUDE
 335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAUDE
 532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
 373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
 393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
 394 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 395 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
 396 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1ºB) – EXERCÍCIOS CORRENTE
 442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
 443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 542 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL DE ACORDO COM OS ARTIGOS 105 E 106 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:26CE500E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 205/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 02 de Junho de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO

RITA DE KACIA DE LIMA FILIP xxx.107.208-xx TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:72E8C48A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 206/2026

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 04 de junho de 2026, tendo em vista as tradições religiosas de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de junho do corrente ano, sexta-feira, próxima.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Quanto ao funcionamento do Comércio Local a Administração Pública não se opõe, observadas as leis trabalhistas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 01 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:898328FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 207/2026.

DECRETO Nº 207/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2427, de 02/06/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 396.000,00 (-Trzentos e noventa e seis mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, sendo um Trator Agrícola com potência mínima de 125CV e uma Grade Roma de 20 discos, conforme Emenda nº 202544870003, Parlamentar Tião Medeiros, Plano de Ação nº 09032025-2-0885366, liberado para o Município de Marilena através do MAPA “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	VALOR
11.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0009.1.013	Emenda Especial nº 202544870003- MAPA – Trator/Grade - T M	
Fonte –31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	396.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		396.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	396.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	396.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:89EE9473

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208/2026.**

DECRETO Nº 208/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2428, de 02/06/2026, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 200.000,00 (-Duzentos mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Equipamentos de vídeo Monitoramento e segurança, conforme emenda nº 202340660001, Parlamentar Fahur, Plano de Ação nº 09032023-038092, liberado para o Município de Marilena através do Ministério da Economia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	VALOR
08.001	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.181.0006.1.014	Emenda Especial nº 202340660001 – MECONOMIA – Câmeras - Fahur	
Fonte –31016	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	200.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	200.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	200.000,00
Total.....R\$-	200.000,00

Artigo. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DDA50630

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2026.**

DECRETO Nº 209/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2428/26, de 02/06/2026, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Equipamentos de vídeo Monitoramento e segurança, conforme emenda nº 202340660001, Parlamentar Fahur, Plano de Ação nº 09032023-038092, liberado para o Município de Marilena através do Ministério da Economia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	VALOR
08.001	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.181.0006.1.014	Emenda Especial nº 202340660001 – MECONOMIA – Câmeras - Fahur	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	20.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
12.122.0003.2.026	Manut da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
Fonte - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
134-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D900BF86

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 08 de Junho de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação:	Nome:
04º	Melina Quintino da Silva
05º	Lucineia Aparecida Biliéri Guedes

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 02 dias do Mês de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:DD0A497E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº108/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTABIL NORTEIO LTDA, CNPJ/MF 08.989.597/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.

FONTE DE RECURSOS:

04.001.04.121.0002.2009.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
89 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 E 106 DA LEI Nº 14.133/2021, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 25 DE JULHO DE 2026. FICA ACRESCIDO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE PREVISTOS. EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) PARA R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 25 DE MAIO DE 2026, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:CABD99EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2427/26**

LEI Nº 2427/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 396.000,00 (-Trzentos e noventa e seis mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, sendo um Trator Agrícola com potência mínima de 125CV e uma Grade Roma de 20 discos, conforme Emenda nº 202544870003, Parlamentar Tião Medeiros, Plano de Ação nº 09032025-2-0885366, liberado para o Município de Marilena através do MAPA “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	VALOR
11.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0009.1.013	Emenda Especial nº 202544870003- MAPA – Trator/Grade - T M	
Fonte –31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	396.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		396.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	396.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	396.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:1F5138E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2428/2026**

LEI Nº 2428/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 220.000,00 (-Duzentos e vinte mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Equipamentos de vídeo Monitoramento e segurança, conforme emenda nº 202340660001, Parlamentar Fahur, Plano de Ação nº 09032023-038092, liberado para o Município de Marilena através do Ministério da Economia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	VALOR
08.001	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.181.0006.1.014	Emenda Especial nº 202340660001 – MECONOMIA – Câmeras - Fahur	
Fonte -31016	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	200.000,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	220.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 31016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	200.000,00
Total.....R\$-	200.000,00

II – Suplementação por Anulação:

Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
12.122.0003.2.026	Manut da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
Fonte - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
134-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:FCF05F1C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2026**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à orientação, fiscalização e coordenação dos serviços executados pela Banca Examinadora:

PRESIDENTE: Aline Aparecida Gomes da Silva – CPF xxx.757.659-xx
Graduação: Cirurgião Dentista.

MEMBRO: Fatima Izumi Matsumoto Belieri – CPF xxx.476.539-xx.
Graduação: Bacharel em Serviço Social

MEMBRO: Leila da Costa de Lima - CPF xxx.524.359-xx.
Graduação: Bacharel em Direito .

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01/06/2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:53B84070

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO
LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA
2026
BREVE HISTÓRICO**

Fundada em 01 de novembro de 2023, o Lar de Idosos Bom Jesus LTDA, nasceu do empenho da família Demétrio da Silva que sensibilizadas com a realidade de idosos que se encontravam em situação de solidão e desamparo, a instituição buscava oferecer acolhimento, proteção e um ambiente digno para aqueles que não tiveram a sorte de desfrutar de um envelhecimento tranquilo.

Atualmente, a Casa lar atua com acolhimento idosos de ambos os sexos, com idades a partir de 60 anos, e diferentes graus de dependência. A instituição promove um ambiente com características residenciais, que busca recriar laços e relações próximas ao ambiente familiar, oferecendo assistência material, moral e espiritual para assegurar uma existência digna aos residentes.

Nossa Missão é promover cuidado, acolhimento e qualidade de vida para idosos em situação de vulnerabilidade, garantindo respeito, dignidade e inclusão social, por meio de uma abordagem humanizada e integrativa.

Nossa Visão é ser referência na assistência ao idoso, reconhecida pela excelência no cuidado, inovação em práticas gerontologia e impacto positivo na comunidade.

Nossos Valores estão pautados no Respeito à Individualidade: Valorizamos cada idoso como um ser único, com histórias e necessidades que merecem atenção personalizada; Dignidade e Inclusão: Garantimos que todos sejam tratados com igualdade, promovendo a inclusão social e cultural;

Compromisso Ético: Atuamos com transparência e responsabilidade na gestão de recursos e no atendimento;

Humanização do Cuidado: Criamos um ambiente acolhedor, que prioriza o bem-estar físico, emocional e espiritual dos residentes;

Inovação e Aprendizado Contínuo: Buscamos constantemente novas práticas e conhecimentos para aprimorar o cuidado;

Participação Comunitária: Estimulamos o envolvimento da comunidade, fortalecendo laços intergeracionais e Sustentabilidade. Gerimos a instituição com responsabilidade ambiental, social e econômica, visando a perpetuidade de nossas ações.

Com o crescimento expressivo da população idosa no Brasil e na região sudoeste paranaense, a instituição adaptou-se às exigências do Estatuto do Idoso, ampliando seus serviços e incorporando equipes técnicas.

Essas mudanças visam garantir qualidade de vida integral aos idosos acolhidos, além de fortalecer o trabalho em conjunto com as famílias, promovendo visitas e acompanhamento conforme acordos firmados no contrato de prestação de serviço.

O Lar de Idosos Bom Jesus Ltda permanece como uma referência no cuidado à pessoa idosa, reforçando os valores de respeito, dignidade e acolhimento que marcaram sua fundação. Além de cumprir sua missão de proteção e assistência, a instituição também preserva sua história como um dos principais patrimônios humanos e sociais, sempre comprometida com a inovação e o impacto positivo na comunidade.

1. Dados Cadastrais

1.1 Dados do Responsável legal

Nome: Sirlei de Fátima da Silva

CPF: 025.160.219-25

Data Nascimento: 08/08/1972

Email: lar.bj@hotmail.com

Contato: 46- 99111-5524

Endereço: Linha São Pedro, Interior – Vitorino PR

CEP:85.520-000

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - 2026

Título: LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA

Tipo de Serviço: Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI

Período de execução: 01/02/2026 - 01/02/2027.

Identificação do objeto: Acolhimento em unidade institucional com característica domiciliar.

Público Alvo: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência Local de Execução: Rua Prudente de Moraes, nº 213, Centro. CEP: 52.520- 000 – Vitorino PR.

Capacidade de Atendimento: 80 vagas.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O município de Vitorino PR, com uma população com mais de 10.000 habitantes, apresenta uma tendência de aumento na proporção de idosos, acompanhando o processo de envelhecimento populacional observado em todo o estado do Paraná e no Brasil.

No contexto pós-pandemia, os idosos se tornaram ainda mais vulneráveis devido ao impacto severo da COVID-19 sobre esse grupo, tanto do ponto de vista físico quanto emocional. Muitos enfrentaram o agravamento de problemas de saúde, o isolamento social, a ruptura de vínculos familiares e comunitários, além do aumento de casos de negligência e violência doméstica.

Esses fatores reforçam a necessidade de serviços especializados que garantam a segurança, o cuidado e o bem-estar dessa população.

O serviço de acolhimento institucional realizado pela Casa Lar Bom Jesus há 4 anos para idosos do município e região, desempenha um papel essencial nesse cenário, ao oferecer proteção integral em um ambiente seguro e acolhedor. Essa modalidade de atendimento é especialmente relevante para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, como idosos sem suporte familiar, em situação de abandono, ou expostos a condições de negligência e maus-tratos. Além disso, o serviço contribui para a reconstrução de vínculos sociais e familiares, promove o acesso a cuidados de saúde, apoio psicológico, atividades culturais e de lazer, e estimula a autonomia e o protagonismo dos residentes.

Em Vitorino, onde os recursos e serviços voltados ao público idoso são limitados, o fortalecimento deste serviço de acolhimento institucional é fundamental para garantir os direitos dessa população. A proteção social dos idosos, especialmente em situações de vulnerabilidade, não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso ético com a dignidade e o respeito à pessoa humana. Assim, o acolhimento institucional proposta através deste Plano de Trabalho, se consolida como uma resposta necessária e eficaz para enfrentar os desafios do envelhecimento populacional e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar acolhimento e proteção integral a pessoas idosas em vulnerabilidade, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades. O serviço promove bem-estar físico, emocional e social, com cuidados de saúde, apoio psicológico e atividades que estimulem autonomia e convivência, preservando a dignidade e os direitos dos acolhidos por meio de um atendimento humanizado e multidisciplinar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contribuir para a prevenção e mitigação de situações de negligência, violência e rompimento de vínculos familiares e comunitários;

Facilitar o acesso dos acolhidos aos serviços socioassistenciais e às políticas públicas e setoriais disponíveis;

Estimular o protagonismo e o desenvolvimento de habilidades para a realização de atividades da vida diária, promovendo maior autonomia; Criar condições que favoreçam a independência, o autocuidado e a qualidade de vida;

Promover a convivência entre residentes com diferentes níveis de dependência, fortalecendo o respeito à diversidade e a interação social;

Possibilitar a integração e a convivência comunitária, valorizando os vínculos sociais;

Apoiar a reconstrução de laços familiares e sociais, quando possível e desejável;

Proporcionar acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e ocupacionais, tanto internas quanto externas, alinhadas aos interesses, vivências e potencialidades das pessoas idosas acolhidas.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO

Por requisição de serviços privado, municipais, CREAS, CRAS e demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

6.1 METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada no serviço de acolhimento de idosos realizado pela Casa Lar Bom Jesus, visa criar um ambiente de acolhimento que respeite a dignidade e promova o bem-estar integral dos idosos, garantindo um atendimento personalizado e de alta qualidade. Baseada em uma abordagem integral e centrada no acolhido, que inclui os seguintes componentes:

- Avaliação Individualizada: O processo começa com uma avaliação completa de cada idoso, incluindo aspectos de saúde, psicológicos, sociais e funcionais.

Essa avaliação é realizada por uma equipe técnica multidisciplinar composta por assistente social, psicóloga, nutricionista, enfermeira e educador físico. O objetivo é entender as necessidades específicas de cada idoso e desenvolver um plano de cuidado personalizado.

- Plano de Cuidado Personalizado: Com base na avaliação, é elaborado um plano de cuidado individualizado, que define metas e estratégias para atender às necessidades de saúde, bem-estar e socialização do idoso. Esse plano é revisado anualmente e ajustado conforme necessário para garantir que o atendimento permaneça adequado e eficaz.

- Cuidados de Saúde e Monitoramento: São fornecidos cuidados contínuos e monitoramento regular de saúde, englobando o gerenciamento de condições crônicas, como diabetes e hipertensão, e cuidados especializados de enfermagem, incluindo a administração de medicamentos e o acompanhamento de sinais vitais. A equipe de saúde realiza visitas regulares e mantém registros detalhados das condições e tratamentos.

- Apoio Psicológico e Social: São oferecidos serviços de apoio psicológico para lidar com questões emocionais e de saúde mental. Atividades de socialização e suporte emocional são promovidos para ajudar os idosos a manterem-se conectados e engajados.

- Atividades e Estímulos: O serviço organiza uma variedade de atividades recreativas, culturais e educacionais adaptadas às capacidades e interesses dos idosos. Essas atividades visam estimular a cognição, promover o lazer e fortalecer as interações sociais.

- Envolvimento da Família: A participação da família é incentivada e facilitada através de reuniões regulares, comunicação contínua e envolvimento nas decisões de cuidado. A inclusão da família é crucial para garantir a continuidade do suporte emocional e a integração dos cuidados entre o ambiente residencial e a família.

- Formação e Capacitação da Equipe: A equipe de cuidados recebe treinamento contínuo para manter-se atualizada com as melhores práticas e abordagens no atendimento a idosos. A formação abrange aspectos de saúde, psicológicos e de atendimento humanizado.

- Avaliação e Melhoria Contínua: O serviço implementa um sistema de avaliação contínua da qualidade do atendimento, coletando feedback dos residentes e familiares, e realizando auditorias internas. Com base nas avaliações, são feitas melhorias contínuas no serviço para atender de forma mais eficaz às necessidades dos idosos.

6.2 Cronograma de atividades

7. RECURSOS HUMANOS

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QTDA	CARGA HORÁRIO	VINCULO
COORDENADORA	ADMINISTRAÇÃO	1	40HRS SEMANAL	PRESTAÇÃO SERVIÇOS
ENFERMEIRA (O)	ENFERMAGEM	2	220HRS 20HRS	CLT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	TÉCNICA	7	12X36 COMERCIAL	CLT
CUIDADORES	ENSINO MÉDIO	10	12X36	CLT E PRESTADOR DE SERVIÇOS
COZINHEIRA	ENSINO MÉDIO	3	12X36 COMERCIAL	CLT
ZELADORA	ENSINO MÉDIO	5	12X36 COMERCIAL	CLT
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO	1	12HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO	1	12HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS
ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO	1	12HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS
EDUCADOR FÍSICO	GRADUAÇÃO	1	12HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS
PSICOLOGA	GRADUAÇÃO	1	12HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS
TECNOLOGO GERONTOLOGIA	EM TECNICO	1	20HRS SEMANAL	PRESTADOR DE SERVIÇOS

Vitorino – PR, 29 de maio de 2026.

LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA

CNPJ 52.751.686/0001-56

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:03A58716

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026 DATA: 02/06/2026 SÚMULA: “Nomeia **Camila Dal’Sant** para o cargo de Assessora III.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR Camila Dal’Sant**, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-79, para exercer o Cargo de Assessora III, a partir de 02 de junho de 2026, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:D37CE031

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA Nº 069/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 02 (dois) dias de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a serem usufruídos em 02 e 03 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 01 de junho de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:AD9E1BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, conforme QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, reajusta-se o prazo e valor, para mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 04 de maio de 2026.

Câmara de Matinhos

JAIR DE BORBA ROSA

CPF: 556.411.999-15

Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:F3809EF3

CMDCA ATA Nº 011.2026 - CMDCA

ATA DE APURAÇÃO FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE MATINHOS/PR

Aos 31/05/2026, na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, situada à Rua Ceciliano Tavares, nº 444, Centro, Matinhos/PR, tendo a apuração sido encerrada às 19:04:49, a **Comissão Especial Eleitoral** realizou a consolidação final dos votos do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos do Edital nº 07/2026.

Encerrada a totalização dos votos, foi obtido o seguinte resultado final:

Classificação Candidato(a) Votos Situação

1º SABRINA DE BONA – 324 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 2º JOSÉ N. T. LOBATO – 146 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 3º THAINÁ B. DE SOUZA – 055 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 4º EDIZA A. X. DE MACEDO – 045 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 5º VALQUIRIA R. R. SOUZA – 036 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 6º LARICIA M. BIANCHINI – 029 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 7º CRISTIANE R. G. SANTOS – 019 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 8º ÂNGELO F. DA ROCHA – 017 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 9º ALEXANDRO J. PEREIRA – 005 – SUPLENTE CONVOCÁVEL
 10º EMARIELLY G. RAMOS – 004 – SUPLENTE CONVOCÁVEL

Total geral de votos apurados: 680 votos.

Nos termos do Edital nº 07/2026, os cinco candidatos mais votados foram declarados suplentes convocáveis, observada a ordem decrescente de votação, ficando os demais candidatos em cadastro reserva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente apuração, lavrando-se a presente ata, que segue para assinatura da Comissão Especial Eleitoral.

Matinhos, 31 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente

GABRIELA F. MARQUES
Vice-Presidente

SIMONE CORDEIRO
1ª Secretária

LORIZE QUINTINO DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:9208BDD8

GABINETE
DECRETO Nº 5022/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 256.464,57 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$

256.464,57 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	33330930000000000000	Indenizações e restituições	106.464,57	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 256.464,57 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D7F328F

GABINETE
DECRETO Nº 5023, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 363/2026-SMAS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE**, inscrita no CPF/RG sob o nº 078.xxx.xxx-13 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP)**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79F15D1C

GABINETE
DECRETO Nº 5024, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º da Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º É considerado estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor abaixo relacionado, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
1012871	Danielli Aguiar de Moraes	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F27CBF20

GABINETE DECRETO Nº 5026/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
17.001.0028.0846.0117.0012	33390860000000000000	Compensações a regimes de previdência	de	70.000,00	01046

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar		70.000,00	01046

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:42F0BC93

GABINETE EDITAL 091-2026 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de junho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/06/2026 a 24/06/2026** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;

- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do cônjuge, quando houver.
- Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
- Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de junho de 2026 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Valeria Zaia do Prado	282º	Secretaria Municipal de Educação
	Josimeri de Campos	283º	
	Maria Aparecida Paiva Pereira	284º	
	Ana Rozi Alves de Oliveira	285º	
	Letícia de Lima Moraes	286º	
	Wanda Celia Evangelista	287º	
	Maria Lucia de Freitas	288º	

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:433C1962

GABINETE

EDITAL 092-2026 CONVOCAÇÃO DE PSICOLOGO, EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de junho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/06/2026 a 24/06/2026** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

• **Os documentos são os seguintes:**

• Cópia da Cédula de Identidade;

• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
- Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do cônjuge, quando houver.
- Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
- Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
- Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de

trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de junho os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Psicólogo:

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma Completo;
- d) HbsAg;
- e) Anti-HbsAg;
- f) Parcial de Urina;

Cargo: Educador Social:

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- b) Acuidade Visual;
- c) Dinamometria;
- d) Hemograma Completo;
- e) Glicemia;
- f) Parcial de Urina;
- g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLOGO	Guilherme Correa da Silva	12º	Secretaria Municipal de

			Saúde
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Social	Cristiane Regina Lubke Maia	33º	Secretaria Municipal Assistência Social

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:3705DE3D

GABINETE

EDITAL 093-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 093/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 09 de junho de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	Classificação	LOTAÇÃO
Elinez Ribeiro da Luz	87º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Luis André de Sousa Cruz	88º	
Adriana Pereira da Silva	89º	
Marinelí dos Santos	90º	

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	Classificação	LOTAÇÃO
**Rosani Ribeiro da Silva (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	14º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elinez Ribeiro da Luz	15º	

**** A candidata Rosani Ribeiro da Silva foi convocada pela reserva de vagas ampla concorrência, nos termos do Edital de Convocação nº 077/2026.**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

- Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
-

Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

g) Cópia título de Eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);

l) Comprovação de endereço residencial;

m) Última declaração de imposto de renda (**os candidatos que são isentos de declarar, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal**);

n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);

o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;

p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:34E34737

GABINETE

PORTARIA Nº 598/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101326/1	Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	31/05/2026 A 29/06/2026 (30) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:796FD45C

GABINETE

PORTARIA Nº 599/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro	30/05/2026 A 28/07/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:305E75F5

**GABINETE
PORTARIA Nº 600/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	01/06/2026 A 29/08/2026 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2D258577

**GABINETE
PORTARIA Nº 601/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16900/1	Josue Prado de Souza	Carroceiro	23/05/2026 A 21/07/2026 (60) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 23 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:831B3311

**GABINETE
PORTARIA Nº 602/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal	05/06/2026 A 04/07/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:373FFA91

**GABINETE
PORTARIA Nº 603/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101668/1	Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	18/05/2026 A 26/06/2026 (40) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7E14129F

**GABINETE
PORTARIA Nº 604/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo e considerando o disposto no artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação a servidora municipal **YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA**, ocupante do emprego público de **Agente de combate a Endemias**, matrícula 100936/3, por 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de **27/05/2026 até 26/05/2027**, devendo permanecer afastada de atividades que impliquem erguer ou carregar peso, caminhadas de longas distâncias, atividades de agachamento, bem como subir e descer escadas, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2358/2022, a mesma pode realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral; participar de campanhas de vacinação; utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:939E555C

GABINETE PORTARIA Nº 605/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14951/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de junho a 29 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B01E1BE3

GABINETE PORTARIA Nº 606/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101549/1	Dayana Kariny da Silva	Chefe de Divisão	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0F10E1E6

GABINETE PORTARIA Nº 607/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
96086/1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B2837248

GABINETE PORTARIA Nº 608/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101581/1	Talita Rubik Fermino Carneiro	Chefe de Divisão	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:520874D0

GABINETE
PORTARIA Nº 609/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:354F0766

GABINETE
PORTARIA Nº 610/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14735/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 937/2025 e suspensa pela Portaria nº 1111/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Tráfego/Trânsito	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F82367AD

GABINETE
PORTARIA Nº 611/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal

nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16730/1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	27/05/2026 A 25/06/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E654B4CE

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ADRIANA ELI DE CARVALHO E SOUZA**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matrícula 82228/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 dias (cento e oitenta), a contar do dia 03 de junho de 2026 a 29 de novembro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dia da semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14476CDA

GABINETE
PORTARIA Nº 613/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo e considerando o disposto no artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação a servidora municipal **FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO**, ocupante do emprego público de **Professora**, matrícula 72354/3 e 72354/4, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **13/05/2026 até 08/11/2026**, devendo permanecer afastada de atividades em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode realizar Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6D8DD26

GABINETE PORTARIA Nº 614/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante o **convênio com a Secretaria de Turismo Paraná - SETU/PR** referente ao Evento da Festa de São Pedro Apóstolo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Kassia Novochadlo, CPF. Nº 007.552.429-55 RG. nº 7.862.051-0, brasileira, Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa de São Pedro Apóstolo.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Rafael Honorato dos Santos, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador da carteira de identidade nacional CIN nº. 006.677.509-40 e CPF nº. 006.677.509-40 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à Festa de São Pedro Apóstolo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A15023FF

GABINETE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 399/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de maio a 04 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
59013/1	Roseli Rozeno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7AD3836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E MARCO CEZAR MACHADO E VIVIANE DAL SANTO MACHADO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2022**

CONTRATO Nº 003/2022 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 006/2026 - MATINHOS PREV

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

LOCADOR: MARCO CEZAR MACHADO – CPF N.º
595.213.099-20 E VIVIANE DAL SANTO MACHADO - CPF N.º
021.592.839-32

OBJETO: RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A
DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

VALOR CONTRATUAL TOTAL: R\$46.986,24

VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$3.915,52

PERÍODO DO CONTRATO: 05/06/2026 A 04/06/2027.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI

Presidente Previdenciária
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Matinhos/PR -
MATINHOS PREV

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:3132FE02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária do Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Matinhos Prev, que prevê **RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**, situado a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelos locadores MARCO CEZAR MACHADO, portador do CPF 595.213.099-20 e VIVIANE DAL

SANTO MACHADO, portadora do CPF 021.592,839-32, no valor global de R\$ 46.986,24 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com base no Art. 74, inciso V e Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a locação de imóvel e dispensa de licitação, para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:83A11DA1

PROCURADORIA DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Parecer Jurídico Normativo nº 24/2026 – Procuradoria-Geral do Município. **ASSUNTO:** Fixação de Diretriz Vinculante para o Fluxo Disciplinar, Juízo de Admissibilidade e Segregação de Funções nos Processos Administrativos. **INTERESSADO:** Todas as Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações e Comissões Processantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos X, XXVIII e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal:

• **HOMOLOGO**, para todos os efeitos legais e administrativos, o **Parecer Jurídico PGN – Siind. nº 24/2026** (Genérico) exarado pela Procuradoria-Geral do Município nesta data, adotando integralmente como razões de decidir os seus fundamentos doutrinários, legais e jurisprudenciais.

• Em consequência, **ATRIBUO CARÁTER NORMATIVO E EFEITO VINCULANTE** às conclusões do referido parecer, determinando sua observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como por todas as comissões processantes de caráter permanente ou especial.

• **MODIFICO A ROTINA ADMINISTRATIVA VIGENTE** para determinar que todo e qualquer requerimento de apuração de conduta funcional, representação ou denúncia — independentemente da tipificação capitulada na inicial (ex: Assédio Moral) — **deve ser iniciado, obrigatoriamente, pelo Exame Técnico de Admissibilidade e Justa Causa perante a Procuradoria-Geral do Município**, vedando-se o envio direto ou a manifestação inaugural de mérito por este Gabinete antes do referido parecer de triagem.

• Fica estabelecido que os feitos cuja denúncia careça de justa causa perfeitamente delineada, materialidade robusta ou autoria definida na peça exordial (nos termos exigidos pelo Art. 27 da Lei Federal nº 13.869/2019) serão, após o crivo da admissibilidade, direcionados por ato do Executivo à **Comissão Permanente de Sindicância Geral** (Ordinária) para a regular instauração da fase investigatória prévia (inquisitorial), preservando-se a isenção das comissões de PAD e protegendo a autoridade administrativa contra a instauração temerária.

• Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a aplicação imediata desta matriz de fluxo disciplinar a todos os processos funcionais em trâmite no Município, promovendo-se o saneamento e o realinhamento dos feitos conforme os critérios normativos ora homologados.

• ENCAMINHAMENTOS:

• **a)** Publique-se o presente despacho no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **acompanhado do Parecer Jurídico Normativo nº 024/2026 na íntegra**, para fins de ampla publicidade e eficácia vinculante geral;

• **b)** Remeta-se cópia do inteiro teor (Despacho e Parecer) à Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Geral (Ordinária), à Presidência da Comissão Permanente contra o Assédio Moral e a todas as Secretarias Municipais, para ciência, readequação de rotinas e imediato cumprimento;

• **c)** Arquive-se cópia na Procuradoria-Geral do Município para registro e controle de precedentes administrativos.

Cumpra-se.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A05240A

PROCURADORIA PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – PGM-Sind. Nº 24/2026 – Juízo de Admissibilidade e Sindicância

ASSUNTO: Juízo de Admissibilidade, Segregação de Funções e Natureza da Sindicância Investigativa

APLICAÇÃO: Genérica a todos os processos administrativos disciplinares e comissões sancionadoras

1. EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE OBRIGATÓRIO. EXIGÊNCIA DE JUSTA CAUSA. SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (INQUISITORIAL) COMO REGRA GERAL. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES DE INVESTIGAÇÃO E JULGAMENTO. INDEPENDÊNCIA DA TIPIFICAÇÃO FINAL EM RELAÇÃO À DENÚNCIA. PROTEÇÃO CONTRA O ARBITRÁRIO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E DA JUSTA CAUSA

A instauração de um Processo Administrativo Disciplinar não é um ato automático ou meramente mecânico decorrente de uma denúncia. O Juízo de Admissibilidade é o filtro técnico necessário para verificar a existência de justa causa — entendida como o suporte probatório mínimo de autoria e materialidade.

A Administração Pública tem o poder-dever de apurar irregularidades, mas esse dever está condicionado à verossimilhança e objetividade das alegações. O STJ e o TJPR consolidaram o entendimento de que a abertura de PAD exige elementos mínimos, sob pena de nulidade por falta de justa causa:

Havendo elementos e evidências mínimos, relativos à materialidade e à autoria, não há qualquer obrigatoriedade para instauração de uma Sindicância Investigativa (...). Contudo, a ausência de tais elementos impõe a fase investigativa prévia. STJ — MS 29134 DF — Publicado em 02/09/2024

A nulidade do Processo Administrativo Disciplinar é reconhecida quando não há justa causa para sua instauração, considerando a ausência de verossimilhança das alegações e o nexo de causalidade (...) TJ-PR — 42121920218160160 Sarandi — Publicado em 21/11/2023

Do Reflexo Penal da Instauração Sem Justa Causa

Mais do que uma mera irregularidade formal capaz de gerar nulidadeável, a instauração de procedimento punitivo (PAD) desprovido de indícios mínimos de autoria e materialidade configura, hoje, **conduta criminosa** por parte do agente público ordenador.

A Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (**Lei de Abuso de Autoridade**), criminalizou expressamente a conduta de deflagrar investigações formais ou processos disciplinares baseados em alegações vazias ou genéricas, estabelecendo em seu artigo 27:

"Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. **Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.**"

O dispositivo acima consolida a tese jurídica de que a **Sindicância Investigativa Prévia**, desde que motivada, é o **único escudo legal** do gestor público e da autoridade notificadora para cumprir o dever de apurar sem incorrer no crime de abuso de autoridade. Na ausência de provas robustas e pré-constituídas, a abertura direta de um processo acusatório/punitivo (PAD) atrai a incidência do *caput* do Art. 27, ao passo que a remessa dos autos para investigação preliminar atrai a excludente de ilicitude do parágrafo único.

3. DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (INQUISITORIAL)

Como regra geral, todo requerimento de apuração desprovido de prova pré-constituída inequívoca deve ser direcionado inicialmente à Comissão Sindicante Geral (Ordinária). Este procedimento possui natureza estritamente inquisitorial e preparatória, não se confundindo com o rito punitivo.

- **Finalidade:** Colher elementos de prova, identificar testemunhas nominais, confrontar escalas de plantão e delimitar os fatos no tempo e no espaço.
- **Contraditório:** Por ser um estágio pré-processual e de caráter puramente preliminar, a sindicância investigativa prescinde de contraditório e ampla defesa imediatos, os quais serão amplamente garantidos no PAD subsequente.

Sindicância instaurada para apuração de supostas infrações disciplinares. Procedimento investigativo e preparatório, sem caráter punitivo. Desnecessidade de se observar o contraditório e a ampla defesa. TJ-PR — Apelação 1387543-9 Curitiba — Publicado em 20/11/2015

- **Exceção à Regra:** A remessa direta ao PAD Punitivo (ou à comissão especial de rito próprio, como a de assédio moral) somente é admitida quando a conduta estiver perfeitamente definida, com autoria e materialidade robustas e pré-constituídas (ex: flagrante, termo de declarações irrefutáveis, prova documental de reiteração incontroversa), hipótese em que se mostra desnecessária a investigação prévia dos fatos.

4. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E IMPARCIALIDADE

A separação entre a fase de investigação e a fase de julgamento é corolário do Devido Processo Legal (*Due Process of Law*). Quando a mesma comissão atua ex-officio para "descobrir" ou suprir as lacunas de uma denúncia vaga e, posteriormente, julga o servidor com base nelas, há um risco manifesto de contaminação e prejulgamento do julgador.

O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) advertem que a cumulação de funções investigativas e decisórias compromete a isenção necessária ao processo administrativo sancionador. Dado que procedimentos punitivos específicos podem culminar em sanções extremas, tais como a **pena de demissão**, o rigor com a isenção deve ser absoluto. A sindicância investigativa realizada por órgão distinto (Sindicância Geral) assegura que a comissão de julgamento posterior receba um feito imparcial, instruído apenas com elementos objetivos.

5. DA LIBERDADE DE TIPIFICAÇÃO (PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO)

É princípio basilar que o servidor se defende dos fatos a ele imputados, e não da capitulação jurídica dada pelo denunciante ou pela portaria inaugural. A tipificação contida na denúncia (ex: "assédio moral") reflete meras impressões subjetivas do requerente e não vincula a Comissão Processante.

Ao final da instrução e após a análise imparcial dos fatos, a conduta pode ser reenquadrada para falta de urbanidade, insubordinação, infração disciplinar ordinária ou até mesmo ser considerada um ato administrativo legítimo e regular. O Tribunal de Justiça do Paraná reforça que a mudança de capitulação não gera nulidade, desde que os fatos descritos sejam preservados:

Violação ao princípio da correlação. Inocorrência. Irrelevância da mudança da capitulação jurídica aos fatos. Servidor público que se defende dos fatos lhe imputados, e não da atribuição que lhes é feita. TJ-PR — Apelação 0000255-66.2020.8.16.0088 — Publicado em 28/03/2023.

6. MATRIZ GENÉRICA DO FLUXO DISCIPLINAR

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer fixa a adoção da seguinte diretriz administrativa e obrigatória para o Município:

Filtro de Admissibilidade: Toda denúncia deve passar por análise técnica prévia de justa causa (verossimilhança, autoria e materialidade mínimas), desvinculando-se de pressões ou capitulações unilaterais;

Sindicância Investigativa Obrigatória como Excludente de Abuso de Autoridade: Requerimentos baseados em narrativas genéricas, especialmente de assédio moral (que exige prova de habitualidade e reiteração dolosa), devem ser remetidos à Comissão Sindicante Geral para instrução inquisitorial prévia, nos estritos termos do **Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 13.869/2019**, afastando o risco de responsabilização penal da autoridade instauradora;

Preservação do PAD Punitivo: A Comissão Especial de PAD deve ser preservada para atuar unicamente em feitos onde a acusação já possua delineamento claro e justa causa apurada, garantindo-se assim a segregação de funções e a imparcialidade;

Autonomia Técnica: A tipificação final da conduta é de competência exclusiva da comissão processante ao encerramento da instrução, independentemente do rótulo jurídico dado originalmente pelo denunciante.

É o parecer.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

JEFERSON ALMAR BORGES

Procurador Municipal Matrícula 72846

ACOLHO o parecer jurídico exarado no presente expediente, encaminhe-se para o Gabinete do Prefeito para decisão final.

MICHEL LAUREANTI

Procurador Geral

Nesse sentido: STJ — MS 15.048/DF — Relator Ministro Moura Ribeiro

STJ — MS 11.766/DF — Relator Ministro Sebastião Reis Júnior

STJ — RMS 70.604/PE — Relatora Ministra Regina Helena Costa

STF — ADI 2.893/PE — Relator Ministro Nunes Marques

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6BB909B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO

ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32, para as seguintes empresas: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, com os lotes: 8, 14, 22, 23 no valor total de R\$ 59.444,90 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e

quarenta e quatro reais e noventa centavos); MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.636.768/0001-57, com os lotes: 11, 21 no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais); STORE DO BRASIL LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 29.098,02 (vinte e nove mil e noventa e oito reais e dois centavos); e NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, com os lotes: 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 28 no valor total de R\$ 234.748,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de maio do ano de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:15396B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32, para as seguintes empresas: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30 com os lotes: 29, 30 no valor total de R\$ 188.523,30 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) e BRAZMART MULTIPARTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.446.992/0001-68 com os lotes: 2, 3, 6, 9, 10, 12, 18, 20, 24 no valor total de R\$ 106.277,90 (cento e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de junho do ano de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:A652A2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ Nº: 51.560.442/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA 0W20 - NORMA: API SP / ILSAC GF-6	LITROS	20	R\$32,80	R\$656,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBINADOS, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SAE 15W40, API CI-4, EMBALAGEM DE 200 LITROS.	TAMBOR	15	R\$3.899,99	R\$58.499,85
22	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TIPO ORGÂNICO, PRONTO PARA USO	LITROS	20	R\$8,49	R\$169,80
23	FLUÍDO PARA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ATF, ESPECIFICAÇÃO DEXRON II OU III, COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, ANTESGASTES E ESTABILIDADE TÉRMICA, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTORES	LITROS	5	R\$23,85	R\$119,25
TOTAL					R\$59.444,90

VALOR TOTAL: 59.444,90 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:1DCFFE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº: 46.636.768/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO PARA MAQUINÁRIO LEVES E PESADOS (SIMILAR SOLUPAN) TAMBOR DE 200 LITROS.	TAMBOR	8	R\$630,00	R\$5.040,00
21	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO DE USO INDUSTRIAL - TAMBOR DE 200 LITROS.	TAMBOR	12	R\$540,00	R\$6.480,00
TOTAL					R\$11.520,00

VALOR TOTAL: R\$11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9D938490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: STORE DO BRASIL LTDA-ME

CNPJ Nº: 30.846.202/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA 15W40.	L	1218	R\$23,89	R\$29.098,02
TOTAL					R\$29.098,02

VALOR TOTAL: R\$29.098,02 (vinte e nove mil e noventa e oito reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4E26FDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRAZMART MULTIPARTS LTDA

CNPJ Nº: 64.446.992/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	GRAXA GRAFITADA (BASE DE SABÃO DE LÍTIUO (20KG)	BALDE	10	R\$618,99	R\$6.189,90
3	FLUÍDO HIDRÁULICO PARA FREIO DOT4, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	539	R\$22,00	R\$11.858,00
6	ÓLEO 20W50 API SL- PARA MOTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	220	R\$25,00	R\$5.500,00
9	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA 10W40	LITROS	200	R\$25,00	R\$5.000,00
10	ÓLEO PARA MOTOCICLETA MOVIDA A GASOLINA 10W40 JASO MA / MA2	LITROS	96	R\$29,00	R\$2.784,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE DESTINADA PARA O USO GERAL, CONSTITUÍDA DE LUBRIFICANTES DE ÓLEO MINERAL OU SINTÉTICO, ESPESADA ATRAVÉS DE SABÃO DE CÁLCIO ACONDICIONADO EM	TAMBOR	11	R\$3.899,00	R\$42.889,00

TAMBOR COM NO MÍNIMO 170 KG					
18	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 TAMBOR COM 200 LITROS.	TAMBOR	3	R\$5.699,00	R\$17.097,00
20	ÓLEO SAE 80 W (API GL-4) BALDE DE 20L	BALDE	15	R\$464,00	R\$6.960,00
24	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 40 TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
TOTAL					R\$106.277,00

VALOR TOTAL: R\$106.277,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C3CEFA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede à Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-00, telefone: (41) 3087-4310, celular (41) 9942-7140 e endereço eletrônico: cerezamarcuretiba@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Cleomar Del Gasperin, portador do RG nº 4026980-0 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 624.297.369-34

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo nº 034/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICOS FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE CURITIBA E SUA REGIÃO METROPOLITANA, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes, de comum acordo, procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 04/06/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 04 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao reajuste em 4,39151%

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Valor Uni	Valor Total
01	Credenciamento empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.	500	R\$ 127,42	R\$ 63.710,00
02	Credenciamento de Serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes, pós-cirúrgicos ou terminais, com alimentação (café da manhã, almoço, janta e transporte ida e volta para pacientes e acompanhantes.	120	R\$ 195,55	R\$ 23.466,00
Total				R\$ 87.176,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
485	12	1	2028	333903953000000000	303

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Cerezamar Hospedagem LTDA
CLEOMAR DEL GASPERIN
CPF nº 624.297.369-34
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4A18E611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 035/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 035/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e CPF sob nº 337.613.459-68, resolve apostilar o Contrato nº 035/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a troca das datas dos eventos de surf, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Federação Paranaense de Surf, passando a ter as seguintes datas:

•
ETAPA DO CIRCUITO PARANAENSE DE SURF - SETEMBRO DE 2026.

•
1º ETAPA CIRCUITO GOLDEN GROMMETS - MUN. DE SURF - AGOSTO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Subscrevo o presente Termo de Apostilamento para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de junho de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9CB3CDAD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº72/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 16 de junho do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, contratação de palestrantes para a realização de eventos das Secretarias Municipais de Mato Rico – PR. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC <https://www.bnc.org.br> de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczyk
Código Identificador:F758DD63

MUNICÍPIO DE MATO RICO RESOLUÇÃO Nº 08/2026 / DISPÕE SOBRE A APECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de mato rico, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 01 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação da Prestação de Contas dos recursos federais transferidos ao Município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício financeiro de 2025.

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social, contendo os demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos federais vinculados às Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Declarar, para os devidos fins, que as contas vinculadas às Transferências Estrutura SUAS, agrupadas conforme os demonstrativos apresentados, registraram a movimentação financeira

correspondente ao exercício de 2025, de acordo com os relatórios e documentos analisados por este Conselho.

Art. 3º Declarar que os pagamentos realizados com recursos federais ocorreram de forma regular, observando as normas, critérios e procedimentos legais aplicáveis à execução financeira e orçamentária dos recursos transferidos pela União.

Art. 4º Declarar que a conta bancária vinculada ao recurso do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS) permaneceu sem movimentação financeira durante todo o exercício de 2025, não tendo sido registrados lançamentos financeiros no referido período.

Art. 5º Atestar que a execução dos recursos federais observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as demais normas que regem a gestão dos recursos públicos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mato Rico 02 de junho de 2026.

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK

Presidente Do CMAS

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:E88741A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA: Acrescenta as Seções I e II ao Capítulo IV do Título IV do Regimento Interno, para disciplinar os prazos de tramitação das proposições e instituir mecanismos de controle e avaliação do tempo de tramitação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta-se a Seção I – Dos Prazos de Tramitação das Proposições; ao Capítulo IV – Da Tramitação das Proposições; do Título IV – Das Proposições e da sua Tramitação; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva (Resolução nº 01/1991), com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 152-A. A tramitação das proposições observará prazos definidos no Regimento Interno, com vistas a assegurar celeridade, previsibilidade e regularidade dos trabalhos legislativos.

Art. 152-B. Recebida a proposição, esta será protocolada, registrada e distribuída aos vereadores, observando-se, quanto ao encaminhamento para tramitação, o prazo máximo de 3 (três) dias previsto no art. 140.

Art. 152-C. Tratando-se de projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo ou substitutivo, a proposição, após sua leitura no expediente, será encaminhada às Comissões competentes para emissão de pareceres técnicos, na forma do art. 141.

Art. 152-D. As Comissões Permanentes deverão emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da matéria por seu Presidente, observado o disposto no art. 71.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado em dobro nas proposições relativas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e à prestação de contas do Município, bem como em triplo nos projetos de codificação, observado o disposto no § 1º do art. 71.

§ 2º. O prazo a que se refere o caput será reduzido à metade nas matérias submetidas ao regime de urgência, bem como nas emendas e subemendas aprovadas pelo Plenário, observado o disposto no § 2º do art. 71.

Art. 152-E. A solicitação de informações, diligências ou assessoramento externo pelas Comissões ensejará a prorrogação do prazo para emissão do parecer, observado o disposto no art. 72.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, o prazo para emissão do parecer será prorrogado pelo período remanescente ao seu esgotamento.

§ 2º. Acolhido pelo Plenário o requerimento de audiência previsto no art. 76, o órgão técnico competente manifestar-se-á nos mesmos prazos estabelecidos no art. 71 e no art. 72, contados do recebimento da matéria.

§ 3º. Não emitido parecer no prazo regimental, o Presidente da Câmara designará relator ad hoc para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias, observado o disposto no art. 77.

§ 4º. Decorrido o prazo concedido ao relator ad hoc sem a emissão do parecer, a proposição será incluída na ordem do dia da sessão subsequente, para deliberação do Plenário acerca da dispensa do mesmo, observado o disposto no parágrafo único do art. 77.

Art. 152-F. Concluída a tramitação nas Comissões competentes, a proposição será incluída na ordem do dia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 1º. Considera-se concluída a tramitação nas Comissões com:

I - a emissão do parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas;

II - a emissão dos pareceres das demais Comissões competentes, na hipótese de distribuição da matéria a mais de um órgão técnico, nos termos do art. 75;

III - a emissão de parecer por relator ad hoc, na forma do art. 77;

IV - a deliberação do Plenário pela dispensa de parecer, após o esgotamento do prazo conferido ao relator ad hoc, conforme previsto no art. 77.

§ 2º. Encerrada a apreciação da matéria pelas Comissões competentes, os respectivos pareceres serão encaminhados à Mesa até a sessão subsequente, em consonância com o disposto no art. 86.

Art. 152-G. A inclusão das proposições na ordem do dia observará a ordem cronológica de conclusão da tramitação nas Comissões competentes, ressalvadas as hipóteses de prioridade e de regime de urgência previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. A pauta da ordem do dia será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, nos termos do art. 217.

Art. 152-H. A proposição incluída na ordem do dia deverá ser apreciada na sessão ordinária em que for pautada, salvo adiamento aprovado pelo Plenário.

§ 1º. O adiamento da votação, mediante pedido de vistas, dependerá de deliberação do Plenário e será concedido por número determinado de sessões ordinárias.

§ 2º. O pedido de vistas poderá ser concedido pelo Plenário pelo prazo de 1 (uma), 2 (duas), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) sessões ordinárias.

§ 3º. O pedido de vistas poderá ser formulado:

I - por requerimento verbal de vereador, formulado durante a fase de discussão da matéria;

II - por requerimento escrito, protocolado junto à Secretaria.

§ 4º. Deferido o pedido de vistas pelo Plenário, observar-se-ão os seguintes efeitos quanto à inclusão da proposição na ordem do dia:

I - por 1 (uma) sessão ordinária, a proposição será incluída na ordem do dia da sessão subsequente;

II - por 2 (duas) sessões ordinárias, a proposição deixará de constar da pauta de uma sessão, retornando na sessão imediatamente posterior;

III - por 3 (três) sessões ordinárias, a proposição deixará de constar da pauta de duas sessões consecutivas, retornando na sessão subsequente;

IV - por 4 (quatro) sessões ordinárias, a proposição deixará de constar da pauta de três sessões consecutivas, retornando na sessão subsequente;

V - por 5 (cinco) sessões ordinárias, a proposição deixará de constar da pauta de quatro sessões consecutivas, retornando na sessão subsequente.

§ 5º. Decorrido o prazo de vistas, a proposição será automaticamente reincluída na ordem do dia, independentemente de nova deliberação.

§ 6º. Será admitido novo pedido de vistas sobre a mesma proposição, desde que submetido à deliberação do Plenário.

§ 7º. A soma dos prazos de vistas concedidos não poderá exceder o equivalente a 5 (cinco) sessões ordinárias, contadas a partir da primeira concessão, vedada nova concessão após esse limite.

§ 8º. Não será concedido pedido de vistas às proposições submetidas ao regime de urgência simples ou especial.

Art. 152-I. A apreciação da proposição pelo Plenário deverá ser concluída, em todos os turnos necessários, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados de sua primeira inclusão na ordem do dia, ressalvadas as hipóteses de prazos específicos previstos neste Regimento Interno.

Art. 152-J. Os prazos previstos nos arts. 152-F a 152-I ficarão suspensos durante os períodos de recesso estabelecidos no art. 35 da Lei Orgânica do Município e no art. 159 do Regimento Interno, permanecendo em curso os prazos relativos à tramitação das proposições perante as Comissões competentes.

Art. 152-K. Após a aprovação da proposição pelo Plenário, observar-se-ão os procedimentos e prazos relativos à redação final, à expedição de autógrafos e às demais providências subsequentes, nos termos do § 4º do art. 55, bem como do art. 211 e do art. 212.

Art. 152-L. Aprovado o projeto de lei, caberá ao Presidente da Câmara encaminhá-lo ao Prefeito, aplicando-se, quanto aos prazos e procedimentos de sanção, veto, promulgação e apreciação de veto, as disposições previstas no art. 64 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 143 e no art. 213 do Regimento Interno.

§ 1º. O projeto de lei aprovado pela Câmara será encaminhado ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de sanção ou veto.

§ 2º. Recebido o projeto de lei, o Prefeito Municipal disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

Art. 152-M. Os prazos relativos à tramitação de matérias orçamentárias observarão o disposto no Título VII – Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle; Capítulo I – Da Elaboração Legislativa Especial; Seção I – Do Orçamento.

Art. 152-N. Os prazos relativos à tramitação de projetos de codificação observarão o disposto no Título VII – Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle; Capítulo I – Da Elaboração Legislativa Especial; Seção II – Das Codificações.

Art. 152-O. Os prazos relativos ao julgamento das contas do Prefeito observarão o disposto no Título VII – Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle, Capítulo II – Dos Procedimentos de Controle; Seção I – Do Julgamento das Contas”.

Art. 2º. Acrescenta-se a Seção II – Do Controle e da Avaliação do Tempo de Tramitação; ao Capítulo IV – Da Tramitação das Proposições; do Título IV – Das Proposições e da sua Tramitação; do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva (Resolução nº 01/1991), com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO

Art. 152-P. A Câmara Municipal de Miraselva manterá controle sistematizado da tramitação das proposições legislativas, com registro das datas de início e conclusão de cada etapa do processo legislativo.

Art. 152-Q. A Câmara Municipal realizará, anualmente, a avaliação do tempo médio de tramitação das proposições legislativas.

§ 1º. A avaliação considerará, sempre que possível:

I - o tempo decorrido entre o protocolo da proposição e a conclusão de sua tramitação;

II - os prazos observados em cada etapa da tramitação;

III - eventuais prorrogações ou atrasos registrados; e

IV - a comparação entre diferentes tipos de proposições.

Art. 152-R. A avaliação será formalizada por meio de relatório, planilha, estudo técnico, parecer ou outro instrumento equivalente, contendo dados consolidados, médias, indicadores e, quando possível, análises comparativas.

Art. 152-S. Os resultados da avaliação poderão subsidiar o aprimoramento dos procedimentos internos e a revisão dos fluxos de tramitação legislativa.

Art. 152-T. Os registros relativos à tramitação das proposições deverão ser mantidos, preferencialmente, em sistema eletrônico oficial, de forma a permitir a verificação objetiva dos prazos estabelecidos nesta Seção”.

Art. 3º. Revogam-se o art. 188 e os parágrafos subsequentes do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 1º de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI

1º Secretário

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:0CCFF9EF

GABINETE DECRETO Nº 23/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, faixas de terra destinadas à implantação de sistema de drenagem pluvial vinculada à ampliação da Avenida Papa João XXIII, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no **artigo 5º, alíneas "h" e "i", e artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Miraselva-PR, as faixas de terra situadas nos imóveis rurais abaixo descritos, destinadas à execução de obra pública de implantação de sistema de drenagem pluvial (escoamento de águas urbanas):

I - IMÓVEL 01: Lote nº 14-B-2, denominado “Sítio São Luiz”, Matrícula nº 223 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR,

de propriedade de Mario Elcio Tonin, Guilherme Ernesto Tonin e Rosângela Aparecida de Souza Tonin;

II - **IMÓVEL 02:** Lote nº 14-B-1-B, Matrícula nº 13.080 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR, de propriedade de Nivaldo Luiz Tonin e Ailda Coltro Tonin;

III - **IMÓVEL 03:** Lote nº 15-AC/Rem, denominado “Estância Dois Irmãos”, Matrícula nº 12.839 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR, de propriedade de Romy Carla Bandolin;

IV - **IMÓVEL 04:** Imóvel denominado “Estância Primavera”, Matrícula nº 11.496 do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR, de propriedade de Walter Anteveri.

Art. 2º A servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se à passagem de tubulação subterrânea com diâmetro nominal de 1,00 m (um metro) e extensão aproximada de 390,00 m (trezentos e noventa metros), conforme projeto técnico anexo I;

Art. 3º A instituição da servidão administrativa confere ao Município de Miraselva os direitos de: I - Ocupar o subsolo para assentamento da tubulação; II - Acessar a área para fins de execução, operação, conservação e manutenção da rede; III - Impor restrições ao uso da superfície, ficando vedada aos proprietários a execução de construções, edificações ou quaisquer intervenções que comprometam a integridade ou o acesso à rede de drenagem.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias à formalização da servidão, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de emissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:E96DD39C

LICITAÇÃO

COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Miraselva, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 03/2026 que, em cumprimento à decisão administrativa proferida nos autos e em atendimento à orientação do PARANACIDADE, será realizada a reabertura da sessão pública para continuidade da fase de julgamento.

A medida tem por finalidade oportunizar o exercício do direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem dentro da faixa legal de empate ficto em relação à proposta vencedora válida remanescente do certame.

A sessão será reaberta no dia 08/06/2026, às 08h30, por meio da plataforma BLL Compras.

Ficam todos os licitantes devidamente cientificados.

Miraselva/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:4D6A43BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 01/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) PEDIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
01	Katia Harumi Nishino	18/05/1974	499xxx38	35926xxx21

O candidato deverá **comparecer no dia 08 de junho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato**.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:00EEC5EA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES

EDITAL Nº 86, DE 02 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 86, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **03 de a 09 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF

98	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	622XXX72	019680XXX89
99	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	3797XXX32	706258XXX53

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital nº 01/2025.

- CPF;
- RG;
- Cartão SUS;
- Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
- Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
- Carteira de Trabalho;
- 1 foto 3x4 atual;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos_eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
- Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
- No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
- O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E2AA437A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO POR ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2024 E 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO POR ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 e 01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	28	MÉDICO (A) GENERALISTA	31/05/2026	Encerramento de Contrato
ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	65	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/05/2026	Encerramento de Contrato
SUELI BORUCH	72	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/05/2026	Encerramento de Contrato
JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	75	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	31/05/2026	Encerramento de Contrato

Este extrato tem validade a contar da data de sua assinatura.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:BD832A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA C.E 03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 22 de junho de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de bases e infraestrutura necessárias à instalação de playgrounds em espaços públicos do município de Morretes-PR, no valor máximo de **R\$ 341.298,80 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme especificações descritas na Pasta Técnica do Processo (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 02 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BF45E226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2819 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2819 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo – PSS, visando ao provimento temporário das funções de Assistente Social e Psicólogo(a) junto à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Assistência Social para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo(a), composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Raphaela Biudes da Luz Costa, matrícula nº 293921, formação Gestão Pública.

Membro: Alessandro Pires Stanicia, matrícula nº 115659, formação Direito.

Membro: Larissa Tais da Rosa Landucci, matrícula nº 213441, formação Pedagogia.

Parágrafo único – Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º - O regime de contratação será aquele previsto no parágrafo único do art. 1º - da Lei Municipal nº 141/2011, ou seja, o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

Art. 3º - Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de Assistente Social e Psicólogo(a).

Art. 4º - A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º - Este Decreto revoga o Decreto nº 2706 de 26 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B37DF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2814 DE 29 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto nº 2814/2026 de 29/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 170.979,07 (cento e setenta mil e novecentos e setenta e nove reais e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

CULTURA E TURISMO		
12.001.13.392.2178.2.240	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
463 - 3.3.90.36.00.00	1031 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.685,35
464 - 3.3.90.39.00.00	1031 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.293,72
Total Suplementação:		170.979,07

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI N 14.399		170.979,07
Total da Receita:		170.979,07

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:750153DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2815 DE 29 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto nº 2815/2026 de 29/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 326.441,23 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002	DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003	CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME - META 18 - ESTRATEGIA 18.1	
208 - 4.4.90.51.00.00	3130 OBRAS E INSTALACOES	326.441,23
Total Suplementação:		326.441,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:38036ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2816 DE 29 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2816/2026 de 29/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.1.031		CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
423 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9763CC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2817 DE 01 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 2817/2026 de 01/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 393.360,62 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
294 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
415 - 3.2.90.93.00.00	11005	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.860,62
Total Suplementação:			393.360,62

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0331.2.018		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
289 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.246		MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS	

www.elotech.com.br Página 1 de 2

Redução

425 - 3.3.90.39.00.00	11005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.222		FESTA FEIRA	
442 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.860,62
Total Redução:			393.360,62

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:295551AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2821 DE 02 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 2821 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 958, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, para disciplinar os critérios de concessão, emissão e fiscalização da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIFIBRO), neste Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 958, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no Município de Morretes, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder regulamentar do Poder Executivo, visando disciplinar os critérios de concessão, emissão e fiscalização da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIFIBRO) no Município, a fim de garantir o atendimento preferencial;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIFIBRO) no Município de Morretes, instituída pela Lei Municipal nº 958, de 23 de janeiro de 2026, com o objetivo de assegurar o atendimento preferencial e prioritário aos seus portadores em serviços públicos e privados.

Parágrafo único. A apresentação da CIFIBRO assegura ao portador atendimento prioritário, incluindo repartições públicas, unidades de saúde, empresas concessionárias de transporte e estabelecimentos comerciais privados, nos termos da Lei Municipal nº 958/2026.

Art. 2º. O requerimento para a obtenção da carteira deverá ser formalizado pelo paciente, ou por seu representante legal, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou por meio de Protocolo digital, mediante apresentação ou juntada dos seguintes documentos:

I – Requerimento de Emissão da Carteira da Pessoa com Fibromialgia (CIFIBRO) devidamente preenchido, disponível no Anexo único deste Decreto;

II - Cópia do Documento de Identidade (RG) com foto;

III - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – Cópia de comprovante de residência atualizado no Município de Morretes;

V – Cópia de 01 (uma) fotografia recente no formato 3x4; e

VI – Cópia de Laudo Médico pericial original emitido por especialista médico, contendo expressamente o Diagnóstico com o código da Classificação Internacional de Doenças (CID M79.7), carimbo e assinatura do profissional com número do CRM.

Art. 3º. A CIFIBRO será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

Art. 4º. A CIFIBRO emitida exibirá, obrigatoriamente, as seguintes informações textuais e visuais:

I - Nome completo e data de nascimento do beneficiário;

II - Número do Registro Geral (RG) e do CPF;

III - Fotografia 3x4 digitalizada;

IV - Inscrição em destaque: "Portador de Fibromialgia - Atendimento Preferencial - Lei Municipal nº 958/2026";

V - Assinatura ou impressão digital do identificado;

VI - Data de expedição e prazo de validade do documento; e

VII - Assinatura da autoridade responsável pela expedição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A CIFIBRO terá validade de 05 (cinco) anos em todo o território municipal, contados a partir da data de sua emissão.

Parágrafo único. A renovação do documento estará condicionada à abertura de novo processo de protocolo, com a apresentação dos documentos atualizados previstos neste Decreto.

Art. 6º. O descumprimento das prioridades garantidas por este Decreto e pela Lei Municipal nº 958/2026 sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades de advertência administrativa e, em caso de reincidência, aplicação de multa ou suspensão temporária do alvará de funcionamento, sob coordenação do órgão de fiscalização municipal competente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIFIBRO)**
(Lei Municipal nº 958/2026 e Decreto Regulamentar)**1. DADOS DO REQUERENTE (PACIENTE):**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF nº _____ RG nº _____

Endereço Residencial: _____, nº _____

Bairro _____ Cidade: Morretes - PR CEP: _____

Telefone/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se houver):

Nome Completo: _____

CPF nº _____ Grau de Parentesco/Vínculo: _____

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXOS (Obrigatório):☐ Cópia do RG e CPF☐ Comprovante de Residência em Morretes (atualizado)☐ 01 Foto 3x4 recente☐ Laudo Médico com CID M79.7 (original ou cópia autenticada)

Termos em que pede deferimento.

Morretes, ____ de _____ de 202__.

Requerente	Representante legal (se houver)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE04364F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2822 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2822 DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza a exibição e transmissão dos jogos da Seleção Brasileira - Copa do Mundo de 2026, nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a partir das 18h, promovida pela empresa Pátio Morretes Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA, no Centro Histórico deste neste Município, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2º do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o evento visa proporcionar espaço de convivência e integração da comunidade local durante as transmissões esportivas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a exibição e transmissão dos jogos da Seleção Brasileira - Copa do Mundo de 2026, nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a partir das 18h, promovida pela empresa Pátio Morretes Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA, inscrita com o CNPJ nº 63.931.678/0001-08, no Centro Histórico deste Município.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para as datas de 13, 19 e 24 de junho de 2026, a partir das 18h, com encerramento previsto para às 23h30.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização que trata desse Decreto compreenderá a instalação de telão de led e estruturas, limitadas a 19,27 m² na Rua das Flores com direcionamento visual para o Coreto Jeff Petersen, Praça dos Imigrantes e Centro de Informações Turísticas.

§ 1º Autoriza-se a permanência do posicionamento de ônibus equipado com telão de LED para transmissão dos jogos apresentado pela empresa promotora.

§ 2º Autoriza-se o fechamento parcial da via pública, de modo a assegurar a segurança dos presentes, devendo ser mantida passagem livre e segura aos pedestres durante todo o período de realização do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos, vinculados ao Protocolo nº 5.352/2026:

I - Ofício ao Prefeito com as informações mínimas para a realização do evento, com antecedência mínima de dias e estimativa de número de participantes;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - Cópia do contrato social e últimas alterações;

IV - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Cópia do Ofício de comunicação ao Corpo de Bombeiros sobre a realização do evento;

XII - Cópia do Ofício de comunicação à Polícia Militar sobre a realização do evento;

XIII - Licença Sanitária da Requerente;

XIV - Comprovante de pagamento da taxa municipal relativa à utilização de espaço público;

XV - Memorando nº 145/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e

XVI - Alvará de Evento, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando a adoção de medidas necessárias para limpeza e organização do ambiente, durante e após realização do evento, sob responsabilidade da produção do evento.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

§ 3º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:019B7471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Juliana Coutinho Costa Gonçalves, matrícula funcional nº 259901 e nº 100159931, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º. Designar a professora Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, matrícula funcional nº 259901 e nº 100159931, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F585674B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Valéria Cristina Charello De Bona, matrícula funcional nº 317101, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º. Designar a professora Valéria Cristina Charello De Bona, matrícula funcional nº 317101, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B676A931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8747 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 8747 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Administração Orçamentária, FG - 2, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/06/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, a Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, do cargo de Diretor de Administração Orçamentária, FG - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB420B01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8748 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 8748 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Tributação DAS – 1, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/06/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2026, a Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, para o cargo de Superintendente de Tributação DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98420AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8749 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8749 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS - 3, o Sr. João Vitor Cagni, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/06/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, o Sr. João Vitor Cagni, do cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 040.XXX.XXX-18, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:747D26E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8750 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8750 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS - 3, o Sr. João Vitor Cagni, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/06/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2026, o Sr. João Vitor Cagni, para o cargo de Coordenador de Gestão de Orçamento DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 040.XXX.XXX-18, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D68C7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 – ID Nº 87/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 – ID Nº 87/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA 60.740.551 CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 60.740.551/0001-13, sediada na rua Almirante Frederico de Oliveira, 375, Vila Santo Antonio, Morretes – Paraná; contatos: tel.: (41) 98406-7983/e-mail: narciso.cristiano@gmail.com; neste ato representada pelo seu **CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº 60.XXX.XX1, CPF nº 022.XXX.XXX-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **60.740.551 CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante a Ata de Registro de Preços nº 64/2025 – ID nº 87/2025, vinculada ao PE nº 16/2025, firmada com 60.740.551 Cristiano Narciso Teixeira, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante”, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**,

conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 64/2025 – ID nº 87/2025, vinculada ao PE nº 16/2025, **pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se em 30/05/2026 e encerrando-se em 30/05/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red 255 – 07.002.10.302.0160.2036.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica (Fontes 1303; 1495; 31017; 7010; 7011; 7014).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total da Ata de Registro de Preços prorrogada, considerando o saldo de registro dos itens, será de R\$25.097,10 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e dez centavos), conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS	HORA	629	R\$ 39,90	R\$25.097,10

PROPAGACÃO DE TRABALHOS COM A COMUNIDADE, COM DURAÇÃO DE 8 (OITO) HORAS DIA, INCLUSIVE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL. O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ CONTAR COM LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) E/OU USB, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1500 WATTS, VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN.				

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA

60.740.551 Cristiano Narciso Teixeira
Contratada

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:B39B642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Morretes/PR.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 12/2026 e Pregão Eletrônico N.º 05/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epígrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **19.657.644/0001-85**, vencedora do lote único no valor total de R\$ 1.488.999,96 (um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.

[...]” Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.” [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:5AD6A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEMED/DPEE/DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE)

Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEMED/DPEE/DE

A **Secretária Municipal de Educação**, Sr.^a Adriana Assumpção, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o disposto no Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.099/2017;

CONSIDERANDO as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao PNLD;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia, transparência, publicidade e responsabilidade socioambiental nos procedimentos de desfazimento de livros didáticos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2017 – SEED/SUDE/DILOG

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o desfazimento de livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º Decorrido o ciclo de atendimento do PNLD, os livros didáticos poderão:

I – permanecer de posse do estudante;

II – integrar o acervo da unidade escolar;

III – ser destinados à doação, reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO

Art. 4º Cada instituição de ensino deverá constituir Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos, composta, preferencialmente, por:

I – Diretor(a) da unidade escolar;

II – representante da equipe pedagógica;

III – representante do Conselho Escolar;

IV – representante da APMF ou órgão equivalente.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento quantitativo dos livros;

II – classificar os materiais como reutilizáveis, irrecuperáveis ou inservíveis;

III – registrar os procedimentos em ata;

IV – definir a destinação adequada dos materiais;

V – assegurar a transparência e publicidade dos atos praticados.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º O desfazimento deverá observar as seguintes etapas:

I – conferência do acervo;

II – separação dos livros conforme sua condição;

III – elaboração de listagem contendo:

título da obra;

ano do PNLD;
quantidade;
condição do material;
destinação final;

IV – lavratura de ata da Comissão;
V – arquivamento da documentação na unidade escolar.

Art. 7º É vedado o descarte de livros didáticos cujo ciclo de atendimento ainda esteja vigente, salvo nos casos de comprovada inutilização do material.

Art. 8º Os livros considerados reutilizáveis poderão ser destinados:
I – aos estudantes;
II – às bibliotecas escolares;
III – a projetos pedagógicos;
IV – à doação para instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos.

Art. 9º Os livros irrecuperáveis ou inservíveis deverão ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante:
I – reciclagem;
II – coleta seletiva;

III – programas de sustentabilidade ambiental.

Art. 10 Nos anos eleitorais, os procedimentos de desfazimento de livros didáticos deverão observar as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas eleitorais aplicáveis, especialmente quanto à vedação de distribuição gratuita de bens pela Administração Pública no período legalmente restrito.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 Toda ação de desfazimento deverá ser devidamente documentada, contendo:
I – ata da Comissão;
II – listagem dos livros;
III – registros fotográficos, quando possível;
IV – comprovante de recolhimento ou destinação final, quando houver.

Art. 12 A documentação deverá permanecer arquivada na unidade escolar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponível para consulta dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá encaminhar cópia da ata e da relação dos livros objeto de desfazimento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para fins de publicação no sítio eletrônico oficial do Município, na aba destinada à Educação, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para execução desta Instrução Normativa.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPCÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE ATA DE DESFAZIMENTO

ATA DE DESFAZIMENTO Nº ____/202__

No dia _____ do mês de _____ de _____, reuniram-se os membros da Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos da Escola da Escola Municipal _____, Morretes/PR, para análise e deliberação acerca da destinação dos livros didáticos do PNLD que estavam fora do ciclo de atendimento do FNDE, de acordo com as orientações da Instrução Normativa nº 001/2017 – SEED/SUDE/DIALOG e da Instrução Normativa nº 001/2026 – SEMED/DPEE/DE, (o documento encontra-se disponível no link: https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1000_atos-normativos.html).

De acordo com as orientações da Instrução Normativa nº xxxxx/2026 – SEMED/DPEE/DE, este desfazimento ocorreu em um ano não-eleitoral. Dentre as formas de descarte autorizadas pela legislação supracitada, a opção adotada pela escola para este desfazimento foi:

- () doação
() reutilização pedagógica
() reciclagem
() descarte ambientalmente adequado

Nada mais havendo, lavra-se a presente ata.

Data.

(assinaturas)
Diretor(a)

Equipe Pedagógica

Conselho Escolar

APMF/Representante

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE LIVROS

Passaram pelo processo de desfazimento desta ata os livros listados no quadro abaixo:

TÍTULO	DISCIPLINA	ANO/SÉRIE	QUANTIDADE

Publicado por:
Vânia Stopinski

Código Identificador:97B237F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, combinado com o Artigo 71, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Objeto: Contratação direta visando o fornecimento parcelado de testes rápidos para diagnósticos de influenza A e B, a fim de atender às necessidades prementes e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Nova América da Colina/PR.

Autoridade Homologatória: Prefeito Municipal (ou autoridade competente delegada).

Torna-se público que, após a regular instrução processual, a estrita observância do rito procedimental e a devida validação dos pressupostos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica operada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio na Sessão

Pública de 02 de junho de 2026, a autoridade competente **HOMOLOGA** o presente procedimento e **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa única proponente:

- **Empresa Adjudicatária:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
- **CNPJ:** 30.547.487/0001-98
- **Valor Total Adjudicado:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, proceder à assinatura do respectivo termo contratual ou retirada da nota de empenho correspondente.

Nova América da Colina - PR, 02 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:805E38AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 43/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova América da Colina – PR

OBJETO DA ATA ORIGINAL: Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

- **FORNECEDORA REGISTRADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (CNPJ: 30.547.487/0001-98).
- **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e renovação da totalidade do saldo residual quantitativo original dos itens registrados.
- **ITENS E VALORES RENOVAÇÃO (ARP 49/2025):**

- **Item 1:** Fralda Calça Adulto G/EG (Prevent) – Qtd: 64.000 un. | Vl. Unit: R\$ 1,25 | Vl. Total: R\$ 80.000,00.
- **Item 2:** Fralda Calça Adulto P/M (Prevent Slim) – Qtd: 45.454 un. | Vl. Unit: R\$ 1,7503 | Vl. Total: R\$ 79.558,14.
- **Item 3:** Fralda Adulto EG/XG (Slim) – Qtd: 64.000 un. | Vl. Unit: R\$ 1,25 | Vl. Total: R\$ 80.000,00.
- **Item 4:** Fralda Adulto G (Slim) – Qtd: 67.796 un. | Vl. Unit: R\$ 1,18 | Vl. Total: R\$ 79.999,28.
- **Item 5:** Fralda Adulto M (Maxclean) – Qtd: 68.376 un. | Vl. Unit: R\$ 1,17 | Vl. Total: R\$ 79.999,92.
- **Item 6:** Fralda Adulto P (Slim) – Qtd: 67.796 un. | Vl. Unit: R\$ 1,1735 | Vl. Total: R\$ 79.558,61.

• **VALOR TOTAL DO SALDO RENOVAÇÃO (ARP 49/2025):** R\$ 479.115,95

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

- **FORNECEDORA REGISTRADA:** RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 54.205.260/0001-22).
- **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e renovação da totalidade do saldo residual quantitativo original dos itens detidos.
- **ITENS E VALORES RENOVAÇÃO (ARP 50/2025 - DETALHADO NO ANEXO I):**

- **Item 7:** Fralda Infantil SEG/XXG (Bebê Conforto) – Qtd: 96.385 un. | Vl. Unit: R\$ 0,81 | Vl. Total: R\$ 78.071,85.
- **Item 8:** Fralda Infantil EG/XG (Trick Baby) – Qtd: 102.564 un. | Vl. Unit: R\$ 0,77 | Vl. Total: R\$ 78.974,28.

- **Item 9:** Fralda Infantil G (Trick Baby) – Qtd: 110.000 un. | Vl. Unit: R\$ 0,71 | Vl. Total: R\$ 78.100,00.
- **Item 10:** Fralda Infantil M (Trick Baby) – Qtd: 126.984 un. | Vl. Unit: R\$ 0,61 | Vl. Total: R\$ 77.460,24.
- **Item 11:** Fralda Infantil P (Trick Baby) – Qtd: 142.857 un. | Vl. Unit: R\$ 0,55 | Vl. Total: R\$ 78.571,35.
- **Item 12:** Fralda Infantil RN (Bebê Conforto) – Qtd: 129.032 un. | Vl. Unit: R\$ 0,61 | Vl. Total: R\$ 78.709,52.

• **VALOR TOTAL DO SALDO RENOVAÇÃO (ARP 50/2025):** R\$ 469.887,24

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15/2023 e Cláusula Terceira do instrumento original.

• **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições das Atas originais que não colidirem com estes aditivos.

• **DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

Nova América da Colina - PR, 01 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:279E7004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova América da Colina – PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e renovação da totalidade do saldo residual quantitativo original das Atas de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15, de 27 de março de 2023, e Cláusula Terceira das Atas originais.

RELAÇÃO DE ADITIVOS, ATAS E DETENTORAS:

• **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 51/2025**

• **Detentora:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI (CNPJ: 30.547.487/0001-98)

• **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 52/2025**

• **Detentora:** CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (CNPJ: 37.974.794/0001-02)

• **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 53/2025**

• **Detentora:** V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR (CNPJ: 38.007.920/0001-04)

• **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 54/2025**

• **Detentora:** E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 45.736.454/0001-63)

VALORES E CONDIÇÕES: Restam restabelecidos e renovados os quantitativos totais integrais originalmente previstos, mantendo-se inalterados os valores unitários, marcas e especificações técnicas homologadas nas atas originais.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.**SIGNATÁRIOS:**

- Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal (Pelo Órgão Gerenciador)
- Representantes Legais das respectivas empresas Fornecedoras Registradas.

Nota: Caso precise publicar individualmente por empresa/ata, basta replicar a estrutura acima isolando os dados de cada uma.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:E4BCCE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMOS ADITIVOS DE
PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 36/2025

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

REPRESENTANTE: Prefeita Tania Cristina da Silva Basso

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano do prazo de vigência de contratos de credenciamento para prestação de serviços na área da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Relação de Contratos Prorrogados:

Contrato	Contratado(a)	CPF	Nova Vigência
Nº 70/2025	Maria Izabel Rodrigues dos Passos	****.****.***	Até 21/07/2027
Nº 66/2025	Andreza Valeria Vitor	****.****.***	Até 07/07/2027
Nº 65/2025	Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli	****.****.***	Até 02/07/2027
Nº 64/2025	Ingrid Oliveira Araujo	****.****.***	Até 02/07/2027
Nº 62/2025	Karyne Soares Rodrigues	****.****.***	Até 02/07/2027
Nº 61/2025	Danylo Generoso de Souza	****.****.***	Até 02/07/2027
Nº 60/2025	Tayná Vieira Ferreira	****.****.***	Até 02/07/2027
Nº 48/2025	Leila Rossieri Borsetti	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 47/2025	Joice Aparecida Araujo Bráulio	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 46/2025	Michele Soares de Jesus	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 45/2025	Vanessa Matos Vargas	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 44/2025	Maria Vitória Faustino Mussi	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 43/2025	Daviane Nunes de Araujo	****.****.***	Até 06/06/2027
Nº 42/2025	Ane Caroline Godoi da Silva	****.****.***	Até 06/06/2027

Nova América da Colina, 01 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:18DA6468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2026

DECRETO Nº 35/2026

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina-Pr, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e institui as Conferências de Saúde, convocadas a cada quatro anos, pelo Poder Executivo, com representação de vários segmentos da sociedade, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 06/2026 de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, que decide pela convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 07/2026 de 24 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, que decide pela aprovação do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 34/2026 de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova América da Colina, a ser realizada em 26 de junho de 2026, das 08:00 horas às 17:00 horas, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, tendo como tema central **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**;

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou pelo Coordenador Geral da Conferência, sucessivamente;

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma: Coordenadora Geral: Vanessa Matos Vargas, CPF 068.612.839-75; Coordenadores adjuntos: Silvana da Silva Dias, CPF 004.169.789-83; Magali Maitê Matos, CPF 066.429.639-46; Gessiane Francisca da Silva Santos, CPF 068.804.759-90; Secretária Executiva: Márcia Aparecida Rossieri, CPF 027.916.539-02;

Relator: Sargon Saad de Matos, CPF 101.136.589-82.

Art. 4º – A Comissão Organizadora, e seus membros, obedecem às atribuições previstas no Regulamento da Conferência;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 6º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde, disciplina-se pelo conjunto de normas, regras e princípios de sua organização, estrutura, finalidade, temário, procedimento eleitoral, competências e atribuições de sua funcionalidade, definidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 09/2026 de 28 de maio de 2026, para a execução do evento;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 02 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:2DC260B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **GIAN APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID**, inscrito no CPF nº126.***.***-26, para o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo de vencimentos “CC 2” demissível “ad nutum”, a contar de **05/03/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 09 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:880FCD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA DE ARAÚJO**, CPF nº684.***.***-91, Advogada OAB 2***8/PR, do cargo de **Procuradora Geral do Município**, símbolo de vencimentos “CC-PGM” demissível “ad nutum”, a contar do dia **10/03/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 12 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:07D0E7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº684.***.***-91, Advogada OAB 2***8/PR, para o cargo de **Assessora Jurídica**, símbolo de vencimentos “CC-AJ” demissível “ad nutum”, a contar de **10/03/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 12 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:E7476CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2026

PORTARIA Nº 46/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MAYARA GABRIELA MILLEO CORSI BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº104.***.***-69, Advogada OAB 9***3/PR para o cargo de **Procuradora Geral do Município**, símbolo de vencimentos “CC-PGM” demissível “ad nutum”, a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 12 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:22101EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JUNIOR GOMES CARDOSO**, inscrito no CPF nº028.***.***-05, para o cargo de **Assessoria de Esportes e Recreação**, símbolo de vencimentos “CC3” demissível “ad nutum”, a contar de **16/03/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 16 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:31BF7C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2026

PORTARIA nº 48/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** para **JOSIANE LUIZ**, matrícula nº49/0, ocupante do cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, com pagamento de 45 dias pecuniário, e 45 dias que serão usufruídos em outro momento oportuno, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 17 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:DD49C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 49/2026

PORTARIA nº 49/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO**, matrícula nº101/0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com pagamento de 45 dias pecuniário, e 45 dias que serão usufruídos em outro momento oportuno, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 17 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:FA4CF707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 50/2026

PORTARIA nº 50/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **CREUSIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº88/0, ocupante do cargo de OPERÁRIO, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **02/03/2026** a **30/05/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 17 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:3A58A60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 51/2026

PORTARIA nº 51/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **KLEBER IWANAGA**, matrícula nº233/0, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **16/03/2026** a **13/06/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 20 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:FD5895E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 52/2026

PORTARIA nº 52/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARIA EDNA DE ABREU**, matrícula nº161/0, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia **16/03/2026** a **14/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 20 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:4B24B393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 53/2026

PORTARIA nº 53/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARCO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº1027/0, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, **com pecúnia de 10 dias**, e 20 dias de férias que serão usufruídos em outro momento oportuno.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 20 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E3B2526E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2026

PORTARIA nº 54/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **LEANDRO APARECIDO GENEROSO**, matrícula nº4/0, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **09/03/2026** a **03/06/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 20 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F973A5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2026

PORTARIA nº 55/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ALYSSON GERSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº42/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **02/03/2026** a **30/05/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 24 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:394F2096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6292/2026

PORTARIA Nº. 6292/2026

DATA: 02/06/2026

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **ROZANI MARIA PONZONI**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **ROZANI MARIA PONZONI**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula Funcional 8671-1 (Nível D27, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), nos termos do art. 50, §1º e §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº **001/2026**, aplicável aos profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com proventos integrais calculados pela regra de 70% da média das 80% maiores remunerações, acrescidos de 1% por ano de contribuição, sem paridade, totalizando proventos mensais no valor de R\$ 3.130,62 (três mil cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), declarando, consequentemente, a vacância do cargo a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0F9A0F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6293/2026

PORTARIA Nº. 6293/2026

DATA: 02/06/2026

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **CLAUDETE SCHEFFER**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE SCHEFFER**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Matrícula Funcional 10571-01 (Nível GEM H2 20, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), nos termos do art.40, §1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 1821/2023, com proventos integrais calculados pela regra de 70% da média das 80% maiores remunerações, acrescidos de 1% por ano de contribuição, sem paridade, totalizando proventos mensais no valor de R\$ 2.606,97 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos), declarando, consequentemente, a vacância do cargo a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9845031A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6294/2026

PORTARIA Nº. 6294/2026

DATA: 02/06/2026

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **RITA DE CASSIA ROCHER**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **RITA DE CASSIA ROCHER**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, Matrícula Funcional 10191-1 (Nível C22, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), nos termos do art. 50, §1º e §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.821/2023, com proventos integrais calculados pela regra de 70% da média das 80% maiores remunerações, acrescidos de 1% por ano de contribuição, sem paridade, totalizando proventos mensais no valor de R\$ 4.731,41 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), declarando, consequentemente, a vacância do cargo a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C550F183

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA
CONSELHEIRA TUTELAR MARLETE BLASIVUS KOERICH,
POR SOLICITAÇÃO FORMAL.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

Súmula: Dispõe sobre a revogação de licença sem remuneração da Conselheira Tutelar MARLETE BLASIVUS KOERICH, por solicitação formal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a referida licença foi concedida para acompanhamento de seu esposo durante período de internação hospitalar decorrente de intercorrência pós-transplante de medula óssea;

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela Conselheira Tutelar em 01 de junho de 2026, solicitando a revogação da licença anteriormente concedida, em razão do falecimento de seu esposo.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a revogação da licença sem remuneração da Conselheira Tutelar MARLETE BLASIVUS KOERICH, por solicitação formal, devendo retornar as suas funções a partir do dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Solicitar a exoneração da Conselheira Tutelar Suplente ALICE ALVES SOMAVILA, que substitui atualmente a conselheira MARLETE BLASIVUS KOERICH, finalizando suas funções no Conselho Tutelar em 03 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2026.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C4C01F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
5º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: A. I. KAMITAMI INFORMATICA – ME, CNPJ Nº 22.029.226/0001-58

OBJETO: Prestação de serviços especializados para a implantação, organização e administração de sistema de gestão dedicados críticos e fornecimento de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem para a Câmara Municipal de Paicandu – PR.

VALOR: R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) e seu valor total é de R\$ 9.851,74 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 14 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 07 de maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:039109F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,
CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA,
CNPJ Nº 11.070.975/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como a implantação, o treinamento, e serviços técnicos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paicandu.

VALOR: R\$ 25.290,09 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) mensal, ou seja, valor anual de R\$ 303.481,08 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 10 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 07 de maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3DB76BEF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO ADITIVO REDUÇÃO DE VALOR TODON
COMÉRCIO DE GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALOR
ARP Nº 93/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita sob o nº CNPJ: 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS, sob o CNPJ nº 08.495.473/0001-19

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REDUÇÃO DE VALOR**, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paicandu.

Com a redução de valor do saldo/quantitativo remanescente, o valor total inicial contratado passará de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) para o valor final de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sem mais alterações.

Paicandu-PR, 02 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paicandu

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:77C9E66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ nº 46.186.229/0001-63, com endereço RUA ICARÁIMA 2802, CEP 87504400, representada por LUCAS GABRIEL, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.803.109-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AVANTI OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 496	105,00	Total: 3.150,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: MAQP	Modelo: SECRETARIA FIXA	
Descrição: CADEIRA FIXA: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO, PINTURA EPÓXI, COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO E ACABAMENTO LAVÁVEL, COR PRETO - CADEIRA FIXA: estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, pintura epóxi, com acento e encosto estofado e acabamento lavável, cor preto.				
Quantidade: 30	Valor 105,00	Unit.:		Total Item: 3.150,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 688	410,00	Total: 8.200,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: MAQP	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO, COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO, RECLINÁVEL E REPOUSO PARA OS BRAÇOS E RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO, COR PRETO - CADEIRA PRESIDENTE: estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, com acento e encosto estofado, reclinável e repouso para os braços e rodízio para deslocamento, cor preto.				
Quantidade: 20	Valor 410,00	Unit.:		Total Item: 8.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				11.350,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:CA2116B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.459.386/0001-68, com endereço RUA SAO PAULO 423, CEP 89874000, representada por ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBGER, Carteira de identidade nº

[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 029.962.159-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paçandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor

(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedente aquele que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 849	928,89	Total: 9.288,90
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: JM MOVEIS	Modelo: MILAO	
Descrição: CAMA BELICHE: EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO TRATADA E SECA EM ESTUFA COM ACABAMENTO EM VERNIZ P.U DE ALTA RESISTÊNCIA DEVIDAMENTE CERTIFICADA - CAMA BELICHE: em madeira maciça de reflorestamento tratada e seca em estufa com acabamento em verniz P.U de alta resistência devidamente certificada. A altura livre entre as camas deverá ser de, no mínimo, 1,10m contados do nível superior do colchão, os módulos superiores deverão ter proteção lateral, e os estrados deverão ser fechados na parte inferior. Com capacidade mínima para suporte de peso 120kg. Confeccionadas em madeira maciça tons de tabaco certificada. A escada deve ser do tipo reta e fixa. Dimensões (L x A x C): 98 x 160 x 202 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 928,89	Total Item: 9.288,90		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.288,90				

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador: D9F78F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por FLAVIO PEREIRA GARALUZ,, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 043.778.839-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 281	72,00	Total: 7.200,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPIROS MOVEIS	Modelo: ISO	
Descrição: CADEIRA COM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO NA COR PRETA (EMPILHÁVEL). ENCOSTO DE POLIPROPILENO - Cadeira com estrutura de tubo de aço na cor preta (empilhável). Assento e encosto de Polipropileno Altura: 80cm distribuídos o produto montado Largura: 47 cm Profundidade: 53 cm Peso: 3,500 kg suporta até 120 kg uniformemente ASSENTO E				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 72,00		Total Item: 7.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				7.200,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:A0F424EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22, com endereço RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, CEP 85884000, representada por DIEGO DOS REIS BATISTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 104.547.549-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paiçandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA; As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 004	780,00	Total: 7.800,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Big Metal	Modelo: 1409	
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO - DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS - ARMÁRIO DE AÇO - De abrir com 4 prateleiras; Dimensões 198x120 cm; 2 portas de abrir com reforços internos, puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves. Todo confeccionado em chapas de aço nº 26 e 24 com tratamento pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura				

eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal). 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm; Capacidade por prateleira: 20kg; Pintura eletrostática a pó Cor CC/CC- Cinza Cristal.

Quantidade: 10	Valor Unit.: 780,00	Total Item: 7.800,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 968	510,00	Total: 5.100,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Big Metal	Modelo: 1314	
Descrição: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO; COR: CINZA; CHAPA 26; MEDIDAS: ALT. 1,33M X LARG. 0,60CM X PROF. 0,47CM - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo de aço para pasta suspensa; Cor: Cinza; Chapa 26; Medidas: Alt. 1,33m X Larg. 0,60cm X Prof. 0,47cm;				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 510,00	Total Item: 5.100,00		
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 961	200,00	Total: 2.000,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Big Metal	Modelo: 1102	
Descrição: ESTANTE DE AÇO MULTITUSO 30CM 6 PRATELEIRAS CAPACIDADE PARA 25KG. COR CINZA - Estante de aço multituso 30cm 6 prateleiras capacidade para 25kg. Cor cinza				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 200,00	Total Item: 2.000,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				14.900,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:CE9E9D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026

**MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 02.566.470/0001-42, com endereço RUA MANOEL RIBAS, CEP 87701000, representada por JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 028.939.859-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.DO OBJETO:

2.A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.Dos limites para as adesões

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29.O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52.O remanejamento somente poderá ser feito:

53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70.Por razão de interesse público;

71.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73.DAS PENALIDADES

74.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78.CONDIÇÕES GERAIS

79.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 614	378,59	Total: 1.135,77
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Itatiaia	Modelo: ARM-105	
Descrição: ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS SUSPENSO COZINHA BRANCO - ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS SUSPENSO COZINHA BRANCO - Medidas: (A/L/P): Altura 0,48m Largura 0,90m Profundidade 0,27m Cor Branco 3 Portas Prateleira Interna Acabamento alto brilho Puxadores PVC Cromados.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 378,59			Total Item: 1.135,77
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 412	370,00	Total: 3.700,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Gazin	Modelo: Solteiro	
Descrição: COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO: DENSIDADE 33, ESPUMA, TECIDO POLIÉSTER. REVESTIMENTO TECIDO POLIÉSTER, TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTIFUNGOS; ANTI ALÉRGICO.DIMENSÕES (L x A x P) 88 x 14 x 188 CM - COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO: densidade 33, Espuma, Tecido Poliéster. Revestimento Tecido Poliéster, Tecido: Anti-Ácaro; AntiFungos; Anti Alérgico.Dimensões (L x A x P) 88 x 14 x 188 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 370,00			Total Item: 3.700,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 137	249,00	Total: 1.494,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: Agraplast	Modelo: Multiuso 5P	
Descrição: ESTANTE MODULAR MULTICOLOR INFANTIL - 1 PRATELEIRA DE CADA COR SUPORTES BRANCOS. ESTANTE DE FÁCIL MONTAGEM RESISTÊNCIA. MATERIAL: POLIPROPILENO - ESTANTE MODULAR MULTICOLOR INFANTIL - 1 prateleira de cada cor suportes brancos. Estante de fácil montagem Resistência. Material: Polipropileno.				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 249,00			Total Item: 1.494,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 201	480,00	Total: 2.400,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: Vianflex	Modelo: TRRRPM	
Descrição: MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÃO MESA P/ REUNIÃO: EM MELANINA - MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÃO Mesa p/ reunião: em melanina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 480,00			Total Item: 2.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.729,77				

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:6877CBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste

ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EDUCAR MOVEIS LTDA, CNPJ nº 20.132.150/0001-66, com endereço RUA PLANALTO, CEP 98910000, representada por NORMELIA LOTTERMANN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 283.655.340-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paçandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

EDUCAR MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 003	400,00	Total: 4.000,00
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: REIFLEX	Modelo: RX220	
Descrição: LONGARINA: ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO, PINTURA EPÓXI, COM 3 ACENTOS ESTOFADOS E ACABAMENTO LAVÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE OBESIDADE MÓRBIDA, COR PRETO - LONGARINA: estrutura reforçada em aço inoxidável ou ferro pintado, pintura epóxi, com 3 acentos estofados e acabamento lavável, capacidade mínima de 500kg para pessoas em situação de obesidade mórbida, cor preto.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 400,00			Total Item: 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.000,00				

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:65AA5E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026

**MUNICÍPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.704.499/0002-98, com endereço AVENIDA AMÉRICO BELAY, CEP 87023000, representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.510.939-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.DO OBJETO:

2.A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.Dos limites para as adesões

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29.O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal

14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52.O remanejamento somente poderá ser feito:

53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70.Por razão de interesse público;

71.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73.DAS PENALIDADES

74.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78.CONDIÇÕES GERAIS

79.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 773	1.829,99	Total: 3.659,98
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: NSA	Modelo: 3X2LOG	
Descrição: JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES: ESTOFADO EM CORINO, COR DE PREFERÊNCIA PRETA. MEDIDAS 3 LUGARES NO MÍNIMO 190MT, O DE 2 LUGARES NO MÍNIMO 148MT - JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES: estofado em corino, cor de preferência PRETA. Medidas 3 lugares no mínimo 190mt, o de 2 lugares no mínimo 148mt.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.829,99			Total Item: 3.659,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.659,98				

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:793017B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D.A.C MÓVEIS-LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25, com endereço IRMÃOS VILAS BOAS, Nº

1350, CEP 87570000, representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 825.152.559-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paiçandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

D.A.C MÓVEIS-LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 191	650,00	Total: 1.950,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS COR BRANCO MDF - ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS COR BRANCO MDF.				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 650,00		Total Item: 1.950,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 564	480,00	Total: 2.400,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: BALCÃO COM TAMPO - BALCÃO COM TAMPO: Balcão em MDP 18mm com 1,20 metros, na cor branca, com no mínimo 02 portas de abrir, 1 prateleira interna e 3 gavetas, puxador de alumínio, com as seguintes medidas: 1,20 comp. x 0,90 alt. x 0,60 cm prof., fundo 6mm. Tampo Com Dimensões da Largura: 120 cm. Altura: 6,5 cm. Profundidade: 52 cm. Peso: 8 Kg. Material da Estrutura: 100% MDP 15 mm. Escala de Brilho: Fosco. Diferenciais: Suporta até 30 quilos.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 480,00		Total Item: 2.400,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 314	630,00	Total: 5.040,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: BALCÃO PARA ESCRITÓRIO: ALTURA: 76 CM, LARGURA: 159 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM COR CASTANHO - BALCÃO PARA ESCRITÓRIO: altura: 76 cm, largura: 159 cm, profundidade: 45 cm cor castanho.				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 630,00		Total Item: 5.040,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 771	470,00	Total: 2.820,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CÔMODA: EM MDF (TABACO) COM 5 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA - CÔMODA: em MDF (tabaco) com 5 gavetas, medidas: 90 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm de altura, Medidas úteis internas das gavetas, 4 inferiores 12cm Altura x 41 profundidade x 73 larguras, 2 superiores 8cm Altura x 41 profundidade x 31 largura.				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 470,00		Total Item: 2.820,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 212	350,00	Total: 5.250,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO: COR CASTANHO. MODELO COM 3 GAVETAS. 4 SAPATAS. 75,5X155,00X60,00 CM - MESA DE ESCRITÓRIO: cor castanho. Modelo com 3 gavetas. 4 sapatas. 75,5x155,00x60,00 cm				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 350,00		Total Item: 5.250,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 714	650,00	Total: 3.250,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO - MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L mesa em "L" para escritório Tampus: produzidos em MDP 15mm com filete nos contornos. Pés com detalhe em MDP para reforço da coluna central. Mesa (A) lado direito medindo: L 1.80x A 74 Mesa (B) lado esquerdo medindo: L 1.80 x A 74 Gaveteiro de 3 gavetas - com correções metálicas. Cor: Tabaco.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 650,00		Total Item: 3.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				20.710,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:79824777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 - FS ETIQUETAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

DISPENSA Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: FS ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.516/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Plaquetas Patrimoniais, para atender as demandas da Secretaria de Administração, Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE ALUMINIO - TAMANHO 50 mm x 20 mm x 0,4 mm - Arredondadas - Digital - Com adesivo 468 MP 3M. Numeradas a partir do 60000 - com Código de Barras.	UNID	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.600,00

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 02 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador: 7DE7860B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 24**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com endereço Q SHCS CR 516, BLOCO B 59 PAVMTO1 PARTE C099, CEP70381525, representada por GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 012.141.751-47, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CH3 Eletro e Eletronicos LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23

Quant.: 1Num: 7813.599,99**Total: 35.999,90**

Item: 23Unidade: UNIDADEMarca: HQModelo: NHJ-W11H-CI72

Descrição: NOTEBOOK -MEMÓRIA RAM: 16 GB - - Notebook - Memória RAM: 16 GB - Armazenamento SSD Nvme: 512 GB -Tipo de Memória: 16GB DDR4 3200 MHz - Processador: AMD Ryzen 7 5700u 4.30 GHZ -Resolução: Full HD 15,6" 60Hz LED -Áudio Microfone integrado: 2 Internos -Entrada Microfone: Combo para Alto Falante e Microfone, HDMI: 2.0 -WI-FI: Sim -Porta Ethernet (RJ45): Sim -USB (3.2): 2 -Versão Bluetooth: 5.0 -Incluso pacote office 2024 pro habilitado -Windows 11 com licença perpétua.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3.599,99**Total Item: 35.999,90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 35.999,90

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:C50059C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.231.460/0001-48, com endereço FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, CEP 81570270, representada por NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº

312.707.609-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.**

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 306	3.080,00	Total: 43.120,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: AIOX	Modelo: AIOX G200	

Descrição: COMPUTADOR -PLACA MÃE A520G SOCKET AM4 - Computador -PLACA MÃE A520G socket am4 - Processador: AMD Ryzen 7 5700G Radeon Vega 8 Graphics -MEMÓRIA: 16GB 3200MHz -ARMAZENAMENTO SSD: 510GB -FONTE ATX 500W REAL BIVOLT, 80 plus gold, PFC ativo, full modular -Gabinete ATX preto - Pacote Office 2024 habilitado incluso - Windows 11 perpétuo habilitado incluso.COTA PRINCIPAL.

Quantidade: 14	Valor Unit.: 3.080,00			Total Item: 43.120,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 539	3.080,00	Total: 18.480,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: AIOX Modelo: AIOX G200

Descrição: COMPUTADOR -PLACA MÃE A520G SOCKET AM4 - Computador -PLACA MÃE A520G socket am4 - Processador: AMD Ryzen 7 5700G Radeon Vega 8 Graphics -MEMÓRIA: 16GB 3200MHz -ARMAZENAMENTO SSD: 510GB -FONTE ATX 500W REAL BIVOLT, 80 plus gold, PFC ativo, full modular -Gabinete ATX preto - Pacote Office 2024 habilitado incluso -Windows 11 perpétuo habilitado incluso. COTA EXCLUSIVO ME-EPP.

Quantidade: 6 Valor Unit.: 3.080,00 Total Item: 18.480,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 61.600,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:2752D310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FERNANDO JOSE MACELLA, CNPJ nº 48.079.523/0001-00, com endereço RUA JULIA MAGANOTTI, CEP 87140000, representada por FERNANDO JOSE MCELLA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 070.094.599-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FERNANDO JOSE MACELLA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 824	1.648,04	Total: 19.776,48
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PANTUM	Modelo: BM5100ADW	

Descrição: IMPRESSORA -ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ - Impressora -Alta velocidade de impressão: até 40 páginas por minuto -Duplex automático:impressões frente. - Alimentador automático de documentos (ADF). - Conectividade avançada: suporte a rede com cabo Ethernetpara fácil compartilhamento entre equipes. - Interface intuitiva com painel LCD e teclado completo para comandos rápidos. - Capacidade de entrada para até 300 folhas - Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada. - Bandeja de entrada para 250 folhas - Tecnologia de impressão: Laser -Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1.200 x 1.200 dp

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.648,04 Total Item: 19.776,48

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.776,48

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E697DE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por **ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.**

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 139 164,00 **Total: 1.640,00**

Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS TS5210 Modelo: INTELBRAS TS5210

Descrição: TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE - Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas -Tipo de Telefone: sem Fio - Quantidade de Ramais: Até 7 (Base + 6 ramais) - Características: Com Display - Funções: Registro automático de ramais; Agenda compartilhada para 70 contatos; Mais praticidade com as funcionalidades de data,

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 164,00** Total Item: 1.640,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.640,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:AEB1ACA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.152.363/0001-52, com endereço RUA SALVADOR CORREA, CEP 18030130, representada por RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 228.926.248-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos,

com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 304	557,19	Total: 2.785,95
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: CF EDITAL	Modelo: CF EDITAL	

Descrição: MICROFONE LAPELA - FREQUÊNCIA: 48 KHZ A 24 -
Microfone Lapela - Frequência: 48 kHz a 24 bit. - Usabilidade:

Compatível com câmeras, smartphones Android e iOS. - Dimensões do Produto (transmissor): A: 4cm x L: 6cm x C: 2cm. - Bateria de longa duração. - Cancelamento de Ruído Ambiental (ENC) - Transmissão estável até 300m.

- Dois Transmissores TX com Microfone omnidirecional para captura em 360°. - Tela antiventos inclusa: Reduz ruídos causados pelo vento em gravações externas. - Case portátil com bateria de 1300mAh que recarrega todos os componentes várias vezes, totalizando até 30 horas de operação, com carga rápida em menos de 1,5 hora. - Cor: Preto.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 557,19** Total Item: 2.785,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.785,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7AA89CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2026
Nº PROC. ADM. 54/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 10:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/06/2026 10:45
FIM REC. PROPOSTA: 19/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 92.698,1500

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para eventual aquisição de CADEIRAS E MESAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeMeCOO1HvIj_bULuRZih3QVZTzMhQI6CVRRveZ3qraaQepkqBR9s3JOPJ9beGef5tIRxYwFfSEwxPcyCFgHKNrwOi7pPELiJ8btsEsaOVks%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 02/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CF1024CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2026
Nº PROC. ADM. 17/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo

conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 09:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/06/2026 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 610.797,5000

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paicandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1Vy_fJ2RP2hgFzrTgKAor22aZrZrKRzRmJh2cIAVtjUM_vU3hXH9dww37hvjaPne%2FS7nPVfle_PV6UOs1B2pWz3Jh6yiDgYMahng3VNUo%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 02/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5DF23258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP Nº 114/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, II, “b” e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 33**, - Pneu 205/60 R15, solicitando troca da marca ADERENZA - SPEEDLINE D2; para a marca ALFAMOTORS; contudo, a empresa foi informada pela importadora dos produtos de que houve um atraso na fabricação e na chegada dos pneus em território brasileiro, e que, consequentemente a empresa teria que aguardar até o recebimento dos mesmos para que fossem procedidas as entregas ao órgão requisitante, nos termos do art. 124, II, “b” e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14133/21, com base na justificativa da empresa (21 de maio de 2026) e com amparo na resposta por e-mail da Secretaria de Serviços Públicos, datado em 27 de maio de 2026, cujo objeto é a aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 33, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
33	PNEU 205/60 R15 - Pneu 205/60 R15	ADERENZA SPEEDLINE D2	ALFAMOTORS

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 02 (duas) marcas acima descritas.

Paiçandu – PR, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:465C17DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
REAJUSTE DO VALOR CONTRATO Nº 034/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR, situado na Avenida Ivaí, 1632, PAIÇANDU-PR, sob o CNPJ nº 09.113.516/0001-17

CONTRATADO: ENGEMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 27.616.213/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I da Lei Federal nº 14133/21.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE (clausula OITAVA do contrato)

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, nos termos do art.136, I da Lei Federal nº 14133/21 e condições descritas na cláusula OITAVA do contrato nº 034/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 09113.5160001/24-001, Novo PAC, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas, partes integrantes deste edital, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§ 1º - O índice de reajuste pelo “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI” elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV do período de 28/05/2025 a 19/05/2026 foi de **6,36%**, conforme tabela anexo.

§ 2º - O valor inicialmente contratado foi de **R\$ 2.066.021,69**, foram realizadas 8 medições e foram pagas no percentual apurado de **51,65%** do valor inicialmente contrato, ou seja, restam serem pagos **R\$ 999.921,48**. Aplicando índice de correção do parágrafo anterior, chegamos ao valor de reajuste na ordem de **R\$ 63.667,40** que somados ao valor a serem medidos e pagos, totalizará a receber o montante de **R\$ 1.063.558,88**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se o VALOR A RECEBER pela contratada, tendo por base a solicitação de reajuste contratual com base na cláusula oitava do deste contrato, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 19 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundo Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:A734037C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
08/2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Data e horário da sessão: 18/06/2026 às 8h00min.

Os interessados poderão obter o edital retificado na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 02 de junho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:6F8799CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1470/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO
PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE
CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER
EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

PORTARIA Nº 1470/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 744/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R\$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:201C0783

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DANTAS,
BELTHER E CASTILHO LTDA Nº 072/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DANTAS,
BELTHER E CASTILHO LTDA Nº 072/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026
CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DANTAS, BELTHER E CASTILHO LTDA – CNPJ nº
63.237.177/0001-26

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº.12.076/2023.

Item ao qual se credenciou: Exame Laboratorial

Valor Máximo estimado para 12 meses: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil)

Período de Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 02/06/2026

Publique-se.

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI

Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:0CD1D3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer nº15/2026 do Conselho Municipal de Educação, referente à Reclassificação de Alunos da rede Municipal de Ensino de Palmeira.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº15/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9C105DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 15/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 29 de maio de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Reclassificação de Aluno

- Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/05/2026

- Considerando o Parecer 05/2026 da Câmara da Educação Básica

- Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 28/05/2026

RESOLVEM

- O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à Reclassificação do(a) alunos(a) G.L.L, atualmente matriculado(a) na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira.

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA9260A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Palmeira, 22 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica referente à solicitação de vaga de creche em turma de Infantil III para o menor F.O.D.

Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Walkiria Ponijalski, Debora Canestraro, Francielle Sovinski, Nátili Antoniette Gonçalves, Marília Hampf Mendes e Nádia Cristina Bach

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/2026

RESOLVEM

- A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à matrícula em turma de Infantil III, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenos para o menor F.O.D..

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:292EE4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 22 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Reclassificação de aluno da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Walkiria Ponijalski, Debora Canestraro, Francielle Sovinski, Nátili Antoniette Gonçalves, Marília Hampf Mendes e Nádia Cristina Bach

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/2026

RESOLVEM

•
A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à Reclassificação do menor G.S. atualmente matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental, sendo reclassificado para o 4º ano do Ensino Fundamental.

NÁDIA CRISTINA BACH
Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:563CDCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 03/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 22 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Reclassificação de aluno da Escola Municipal do Campo de Queimadas
Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Walkiria Ponijalski, Debora Canestraro, Francielle Sovinski, Nátili Antoniette Gonçalves, Marília Hampf Mendes e Nádia Cristina Bach

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/2026

RESOLVEM

•
A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à Reclassificação do menor L.O.B.S. atualmente matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental.

NÁDIA CRISTINA BACH
Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:996BE63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 04/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 22 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Transferência de menor entre unidades escolares
Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Walkiria Ponijalski, Debora Canestraro, Francielle Sovinski, Nátili Antoniette Gonçalves, Marília Hampf Mendes e Nádia Cristina Bach

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/2026

RESOLVEM

•
A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à transferência do menor S.C.C. da Escola Municipal Cívico-Militar Professor Gabriel Prestes para a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes na turma do 5º ano do Ensino Fundamental.

NÁDIA CRISTINA BACH
Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ECD27798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 05/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 29 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Transferência de menor entre unidades escolares
Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Debora Canestraro, Nátili Antoniette Gonçalves, Nádia Cristina Bach e Tatielle Adams Rodrigues

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/05/2026

RESOLVEM

•
A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à reclassificação de G.L.L. atualmente matriculada na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira.

NÁDIA CRISTINA BACH
Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A28DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 06/2026 – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 29 de maio de 2026.

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Transferência de menor entre unidades escolares
Relatores: Tahis Meneguel de Paula, Debora Canestraro, Nátili Antoniette Gonçalves, Nádia Cristina Bach e Tatielle Adams Rodrigues

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/05/2026

RESOLVEM

•

A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções, e representada por sua presidente Nádia Cristina Bach e seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à reclassificação dos seguintes alunos:

- H.M.F.G. atualmente matriculado na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel;
- E.M.N.C atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;
- A.D.S. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;
- H.A.S.G. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes, com ressalva de acompanhamento na Sala de recursos Multifuncional, acompanhamento com mediadora, atividades e avaliações adaptadas;
- L.E.S.L. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes.

NÁDIA CRISTINA BACH

Presidente da Câmara da Educação Básica

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F8BBC295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 02 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS;
CLAUDINEIA DE GOES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:026FBA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 02 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento,

será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:97C6A7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 02 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

RENATA MARQUES KAPP;
MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL;
CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:20363055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 02 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Psicólogo:

ROSILDA DE LARA CÂNDIDO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:51611E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.352 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DAIANE
BOHENKEM KRUMHEUER, OCUPANTE DO CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 13605/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 14/04/2026, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora **DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER**, matrícula 204491, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:6F529C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.353 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANAINA ZACLIS
RIBEIRO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11040/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JANAINA ZACLIS RIBEIRO**, matrícula 301535, inscrita no CPF sob nº. 059.XXX.XXX-28, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA, lotada na Controladoria Geral do Município, último dia trabalhado 02/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:6247E740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.354 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS LEVANDOSKI
CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11040/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO**, matrícula 301490, inscrito no CPF sob nº. 044.XXX.XXX-05, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE

ADMINISTRACAO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, último dia trabalhado 02/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:8DAAFD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.355 DE 02/06/2026 - NOMEAÇÃO DE
JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO, PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRACAO, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11040/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JANAINA ZACLIS RIBEIRO**, portadora do RG nº 9.5xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-28, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRACAO, matrícula nº 301604, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 03/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:37374ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.356 DE 02/06/2026 - NOMEAÇÃO DE LUCAS
LEVANDOSKI CAMARGO, PARA O CARGO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11040/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO**, portador do RG nº 10.xx.xx3-6, inscrito no CPF sob nº. 044.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula nº 301605, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 03/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:9658D698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Palmeira, 29 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA**
Inscrição: 37
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:1ED7B1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Palmeira, 29 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES**
Inscrição: 17
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7EAD1D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 23/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS – MARLENE DA
CRUZ MENDES.**

PROCESSO Nº. 3732/2026
PSS Nº. 01/2026
EXTRATO Nº. 23/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: MARLENE DA CRUZ MENDES
Matrícula: 601023
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento R\$ 1.632,84 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 03/06/2026 à 02/06/2027

Data: 02/06/2026.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:C16F2185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SILMARA
APARECIDA HORST WENDLER.**

PROCESSO Nº. 6070/2026
PSS Nº. 02/2025
EXTRATO Nº. 24/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
Matrícula: 601024
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R\$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027

Data: 02/06/2026.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7D2A4955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.172 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO MAIA
DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12099/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026 referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, ao servidor **LEANDRO MAIA DOS SANTOS**, matrícula 204331, ocupante do cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7124BD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.173 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ODILMAR
ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11551/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/07/2026 à 01/08/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, ao servidor **ODILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO**, matrícula 301480, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:31289A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.174 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2026 à 08/11/2026, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO**, matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BF34CC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.175 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13140/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/07/2026 à 11/08/2026, a servidora pública municipal **MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS**, matrícula 204045, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:36D63A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.176 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9155/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/05/2026 à 02/07/2026, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK**, matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:07EF0D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.177 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA
CAROLINE ZARPELLON, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13603/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026 referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 à 01/05/2026, a servidora **FERNANDA CAROLINE ZARPELLON**, matrícula 204291, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:0848B28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.178 DE 02/06/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA ROSA DAROS
MENDES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13605/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **ANA ROSA DAROS MENDES**, matrícula 203336, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:A44C9DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2026 - PSICOLOGO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

ROGER ALLOIR ALBERTI

Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:941317D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H**

Palmeira, 29 de maio de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 29 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

Inscrição: 310

Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:A7D906F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
Inscrição: 1104
Emprego público: Professor 40H

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:8913A203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40 HORAS**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 28 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAIARA ASSUNÇÃO
Inscrição: 623
Emprego público: Professor 40H

MAIARA ASSUNÇÃO
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:06EAAD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40 HORAS**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 28 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila,

liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
Inscrição: 521
Emprego público: Professor 40H

CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:B7924F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1769/2026 - MASIL
COMERCIO LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS - LTDA ME

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada:MASIL COMERCIO LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS - LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.623.347/0001-00

Processo Administrativo: 10257/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr

Valor da contratação: R\$ 478.398,90 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Período de vigência: OO contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02/06/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:050CF4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1763/2026-VDL
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ 04.279.785/0001-34 , localizada Rua Nicolau Maeder, 462 bairro Juvevê - CEP: 80.030-330.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); conforme Memorial Descritivo Lote 01 compreendendo 20.361,40 M²: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios de controle tecnológico. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2026.

VALOR: R\$ 6.467.134,15 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3A0A9E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1764/2026-VDL
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ 04.279.785/0001-34 , localizada Rua Nicolau Maeder, 462 bairro Juvevê - CEP: 80.030-330.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); conforme Memorial Descritivo Lote 04 compreendendo 26.389,00 M²: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios de controle tecnológico. - lote 4, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2026.

VALOR: R\$ 8.362.496,15 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E21AAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1765/2026 - VIAPLAN
ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1765/2026-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 80.024.557/0001-00, localizada na Rua Francisco Derosso, 3241 – Cj 01, CEP 81.720- 000 na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); conforme Memorial Descritivo Lote 02 compreendendo 24.776,34M²: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios de controle tecnológico. - lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2026.

VALOR: R\$ 7.146.653,00 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:AFF2431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1766/2026-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 331912866 do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 80.024.557/0001-00, localizada na Rua Francisco Derosso, 3241 – Cj 01, CEP 81.720- 000 na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); conforme Memorial Descritivo Lote 03 compreendendo 13.258,00 M²: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios de controle tecnológico. - lote 3, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2026.

VALOR: R\$ 4.292.102,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:B3E84230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

ARIANE MEIRA AUER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A8B287C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER 05/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela atualização do Plano de Contingência de Dengue e outras Arboviroses 2026, o Plano de Ação Arboviroses 2026 e os Pop's (Procedimento Operacional Padrão) Endemias 2026, apresentado pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

ARIANE MEIRA AUER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CE4CC035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Espaço Guamiranga Serviços De Saúde, Comercio E Importação E Exportação LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. JEFERSON LUIZ LANGOSKI**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12769/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 20/08/2026 até a data de 20/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 168/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FCB44D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE
AÇÃO – 2026 COORDENAÇÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) E
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em apreciação realizada em 29 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, em especial o § 4º do artigo 33, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico para o ano de 2026, apresentado pela gestão do programa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

ARIANE MEIRA AUER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira – PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCF745CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 26.179, DE 02/06/2026 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR FRIEDRICH NORBERT KIEWER

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13856/2026 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para para cumprimento de compromissos institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, voltados ao fortalecimento das políticas públicas de turismo e à captação de parcerias para o Município de Palmeira, nos dias 10 à 12 de Junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Friedrich Norbert Kiewer – Secretário Municipal de Turismo – CPF: 619.xxx.xxx-49, duas diárias, no valor total de R\$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 17.001.13.392.0049.2.124.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B64D717C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 934/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

CARGO: VICE- PREFEITO

CPF N. 368.096.679-20

MATRÍCULA n.º54638

OBJETIVO DA VIAGEM PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA RETORNO)

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/05/2026

Data de Retorno: 22/05/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$:700,00 (SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Palmital/PR, 21 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:5A852159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 935/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI

CARGO: PREFEITO

CPF N. 864.308.079-91

MATRÍCULA n.º51620

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA RETORNO)

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/05/2026

Data de Retorno: 22/05/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 21 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:05F2F2FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 936/2026**

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI**CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA**CPF N.º:** 018.658.009-61**MATRÍCULA n.º:** 54806**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA RETORNO)**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 21/05/2026**Data de Retorno:** 22/05/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 416902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** (X) SIM () NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 21 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:DC19D21B**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 61/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN DE CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

VALOR: R\$ 65.184,00 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** JOÃO VITOR FREITAS JUSVIAK CNPJ: 65.047.296/0001-41**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3150	07.005.12.362.1201.2057	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6120/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 61/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAQN DE CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada JOÃO VITOR FREITAS JUSVIAK CNPJ: 65.047.296/0001-41.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório n.º 61/2026, Dispensa de Licitação n.º 17/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n.º 17/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARLI DOCHVAT inscrita no CNPJ: 40.307.486/0001-20**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:B2B8F423**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 61/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN DE CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

VALOR: R\$ 65.184,00 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** JOÃO VITOR FREITAS JUSVIAK CNPJ: 65.047.296/0001-41**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3150	07.005.12.362.1201.2057	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6120/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAQN DE CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUTACÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada JOÃO VITOR FREITAS JUSVIAK CNPJ: 65.047.296/0001-41.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE (15+1) LUGARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUTACÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 17/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOÃO VITOR FREITAS JUSVIAK CNPJ: 65.047.296/0001-41.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0155A672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 94/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 65.047.296 JOAO VITOR FREITAS JUSVIAK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ostilho Nunes Oliveira, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.047.296/0001-41, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOAO VITOR FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 25/05/2026 (vinte e cinco dias de maio de 2026)

VIGÊNCIA: 24/06/2027 (vinte e quatro dias de junho de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ R\$35.464,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:531DE157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4890

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **LUCIANO MARTINS** da Função Gratificada de Coordenadoria de Infraestrutura, Telecomunicações e Suporte – FG-2, conforme protocolo nº 34283/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A09A634C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de junho (quarta-feira) de 2026, às 10 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.

Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.

A pauta da reunião englobará os seguintes itens:

- 1 – Votação da retirada do município de Guaratuba;
- 2 – Deliberação definitiva da questão dos médicos excedentes;
- 3 – Rateio das custas dos médicos excedentes, uma vez seu custeio não contemplado pelo orçamento;
- 4 – Rateio dos valores de sequestros judiciais (oriundos de ações trabalhistas e de cobrança por fornecedores - voltados aos anos anteriores), uma vez que já ultrapassou o orçamento;
- 5 – Organização dos rateios dos itens 3 e 4 como aditivo de rateio municipal, aos municípios que restarem, e integração aos valores a serem pagos pelos municípios retirantes;
- 6 – Deliberação sobre o dissídio salarial desse ano, reajuste obrigatório, também não observado pelo orçamento;
- 7 – Deliberação por assembleia sobre a formalização de contratos de programa dos consorciados pelo CISLIPA;
- 8 – Deliberação acerca da dívida do INSS, parcelamento e rateio, para compor aditivo de rateio municipal, aos municípios que restarem, e integração aos valores a serem pagos pelos municípios retirantes.
- 9 – Deliberação acerca da auditoria a ser realizada no CISLIPA.

Os documentos referentes aos itens mencionados serão encaminhados dentro de um prazo acessível.

Paranaguá, 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:4A70D16C

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARICELIA SILMARA FERRAZ**

CARGO OCUPADO: **MONITORA – MD4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.431.174-7	624.750.459-49	10247-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 64,9406% da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.963,60 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
27513/2026	23/04/2026	01/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:495EDDE2

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **ENEDINA DA SILVA WUSTHORN**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROPB40N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.131.386-6	480.205.759-87	10622-04	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 61,3151% da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 4.533,98 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
11764/2026	26/02/2026	01/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:14D974C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº 27.918.356/0001-65

Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, para acolhimento de André Luiz Lucas da Cruz Nunes, conforme Autos nº. 003843-45.2026.8.16.0129, onde requer que o município promova o acolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O adolescente possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Nível 3 com dependência integral para a realização de atividades básicas, condição que demanda apoio substancial, supervisão contínua e uso regular de medicação. A rede de proteção socioassistencial e de saúde identificou situação de violação de direitos, caracterizada por negligência nos cuidados básicos e insuficiência de suporte familiar. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30177/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

Processo Administrativo nº 30177/2026

Valor total da contratação: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação 18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Orçamentária:

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E83FC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CASA DE APOIO TIA TÊIA LTDA – CNPJ nº 10.611.072/0001-29

Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, para acolhimento de Carlos Roberto da Silva, conforme procedimento Administrativo nº MPPR-0103.25.000631-1. O paciente apresenta limitações físicas e cognitivas significativas, com dependência integral para a realização de atividades básicas da vida diária, tais como higiene pessoal, alimentação, administração de medicação, organização da rotina e locomoção, necessitando de supervisão constante e acompanhamento contínuo. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30177/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

Processo Administrativo nº 32431/2026

Valor total da contratação: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação 18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Orçamentária:

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B1B38AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E68E0A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E4DAD04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, que tem por Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, para acolhimento de André Luiz Lucas da Cruz Nunes, conforme Autos nº. 003843-45.2026.8.16.0129, onde requer que o município promova o acolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O adolescente

possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Nível 3 com dependência integral para a realização de atividades básicas, condição que demanda apoio substancial, supervisão contínua e uso regular de medicação. A rede de proteção socioassistencial e de saúde identificou situação de violação de direitos, caracterizada por negligência nos cuidados básicos e insuficiência de suporte familiar. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30177/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:A63995DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2026, que tem por Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, para acolhimento de Carlos Roberto da Silva, conforme procedimento Administrativo nº MPPR-0103.25.000631-1. O paciente apresenta limitações físicas e cognitivas significativas, com dependência integral para a realização de atividades básicas da vida diária, tais como higiene pessoal, alimentação, administração de medicação, organização da rotina e locomoção, necessitando de supervisão constante e acompanhamento contínuo. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30177/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: CASA DE APOIO TIA TÊIA LTDA – CNPJ Nº 10.611.072/0001-29.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Junho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:823126C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 023/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/ PROJETO CUIDADO
INTEGRAL: ATENDIMENTO MÉDICA ESPECIALIZADO
EM ILPI**

**Recibo de Captação nº 023/2026 – Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:

Projeto: Atendimento Médico Especializado em ILPI

Entidade: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ: 03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 13.640,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta reais)

Data do Recebimento: 01/06/2026

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:004DB2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 024/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/ PROJETO CUIDADO
INTEGRAL: ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO
EM ILPI**

**Recibo de Captação nº 024/2026 – Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:

Projeto: Atendimento Médico Especializado em ILPI

Entidade: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S/A**

CNPJ: 04.731/0001-09

Valor: R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)

Data do Recebimento: 01/06/2026

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:9C94CCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 029/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /
PROJETO CAMPO DOS SONHOS**

Recibo de Captação 029/2026 – Campo dos Sonhos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Campo dos Sonhos**.

Recibo de Captação para:

Associação Monte Sião

Projeto: **Campo dos Sonhos**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ:03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais)

Data do Recebimento: 01/06/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:306363D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 030/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /
PROJETO EXPANDIR PRA PROTEGER**

Recibo de Captação 030/2026 – Expandir para Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger**.

Recibo de Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Expandir para Proteger**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ:03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Data do Recebimento: 01/06/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:0AB4C671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 031/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/
PROJETO EXPANDIR PARA PROTEGER**

Recibo de Captação 031/2026 – Expandir para Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger**.

Recibo de Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Expandir para Proteger**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S/A**

CNPJ: 04.731.861/0001-09

Valor: R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)

Data do Recebimento: 01/06/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:374A259C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.342**

PORTARIA Nº 2.342

“Concede licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora Luciana Trindade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no protocolo sob nº 18.757/2026, e de acordo com o artigo 129 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, a servidora LUCIANA TRINDADE, matrícula nº 8.572-1; ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:52DFA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.372

PORTARIA Nº 2.372

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Angelica Zago.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.255/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANGELICA ZAGO, matrícula nº 95.768-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:55A8CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.373

PORTARIA Nº 2.373

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Aline Zago.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.252/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ALINE ZAGO, matrícula nº 95.683-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F7B40CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 038/2025

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA CNPJ:

42.689.592/0001-40

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 038/2025

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 42.689.592/0001-40

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Data: 03/06/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 038/2025. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **03 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **02 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Inexigibilidade de Licitação nº: 012/2025

Processo Administrativo: 36687/2026

Valor: R\$ 101.846,64 (Cento e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

BRUNO DE SOUZA SCOMASSON

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:889A785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 082/2024

SEPAT MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 082/2024

SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Data: 03/06/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 082/2024. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no

preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **03 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **02 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Concorrência Pública nº: 017/2023
Processo Administrativo: 32484/2026

Valor: R\$ 6.899.364,00 (Seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
RONALDO BENKENDORF

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0E6131D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 REZETEC
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.608.535/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026
REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.608.535/0001-18

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data: 03/06/2026

Objeto: Contrato nº 057/2026. “O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO de 02 (duas) Retroescavadeiras**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 027/2025
Processo Administrativo nº: 69564/2025

Valor: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
BENEDITO PINTO REZENDE

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:ADC04966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 02 DE JUNHO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da homologação da Recomposição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para a Gestão 2026/2028 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de junho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.333/2003 e pela Lei Municipal nº 3.233/2011;
Considerando as competências e atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde estabelecidas pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando o processo eleitoral realizado durante a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 02 de junho de 2026;

Considerando a deliberação e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Recomposição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para a Gestão 2026/2028, aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026.

Art. 2º A Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para a Gestão 2026/2028 passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Nilson Hideki Nishida

Vice-Presidente: José Dougiva da Silva Costa

1ª Secretária: Matsuko Mori Barbosa

2º Secretário: Claudomiro Gomes Macedo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Paranaguá, 02 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
 Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:FB4126AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
196-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWT2994	277450T000044519	10/01/2026	73662	R\$ 130,16

Publicado por:
 Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:80341334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
200-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATV0G56	277450NIC0045747	01/05/2026	50020
AVD9099	116100T003695034	13/05/2026	54521
IUC3867	277450NIC0045750	01/05/2026	50020
JBW9A33	277450NIC0045751	01/05/2026	50020
MJN1B15	277450NIC0045749	01/05/2026	50020
SIH4E29	116100T003695035	13/05/2026	54600
UBA5G09	277450NIC0045748	01/05/2026	50020

Publicado por:
 Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:92100312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
201-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PYG6C40	277450P000214834	21/05/2026	73662

TBS5C98 | 277450P000214833 | 14/05/2026 | 53800

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E32F0DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao §4º do art. 143 da Lei Complementar nº 89/2025 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida às autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19 de junho de 2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do Projeto de Lei a seguir, que altera o novo Plano Diretor Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 89/2025 - Plano Diretor, nº 90/2025 - Perímetro Urbano, nº 91/2025 - Uso e Ocupação do Solo, nº 92/2025 - Parcelamento do Solo Urbano, nº 93/2025 - Sistema Viário, nº 94/2025 - Código de Obras, nº 95/2025 - Código de Posturas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SAMPAIO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:11F46066

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO PE 04-2025

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº: 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026

RECORRENTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Esta Administração procede, primeiramente, ao juízo de admissibilidade do recurso interposto pela licitante **GE HEALTHCARE DO BRASIL**, em conformidade com os pressupostos processuais que regem o procedimento licitatório.

1. Dos Fatos: A recorrente foi desclassificada na fase de julgamento de propostas. Conforme registrado no sistema, a empresa manifestou sua primeira intenção de recurso em **24/04/2026**, às **08:10:30**, declarando a intenção de recorrer de sua desclassificação. Contudo, naquela oportunidade, a licitante **não protocolou as razões recursais** no prazo legal, deixando de apresentar os fundamentos para a apreciação desta Pregoeira. Agora, em momento processual posterior, a empresa apresenta um novo recurso visando reformar o ato de sua própria desclassificação.

2. Da Preclusão Consumativa: O direito de recorrer da própria desclassificação deveria ter sido exercido na fase processual oportuna, conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021. Ao não apresentar as razões após a intenção manifestada em abril, a recorrente permitiu que se operasse a **preclusão consumativa**, perdendo irrevogavelmente o direito de discutir aquele ato. A tentativa de, em fase posterior, ressuscitar a discussão sobre sua proposta configura uma manobra processual que busca contornar os efeitos da preclusão já operada. O objeto do presente recurso é, portanto, manifestamente intempestivo.

3. Da Ausência de Interesse Recursal: Uma vez que a desclassificação da GE é definitiva, a empresa carece de interesse de

agir para, nesta fase, buscar a reforma de um ato pretérito e consolidado. O interesse recursal pressupõe a possibilidade de obter uma situação jurídica mais vantajosa, o que é impossível para uma licitante cuja exclusão do certame tornou-se final por sua própria inércia.

4. Da Desnecessidade de Novo Parecer Jurídico: O **Parecer Jurídico nº 63/2026**, juntado aos autos, já analisou a legalidade dos atos até então praticados e concluiu que, exaurida a fase recursal anterior, o processo estaria apto a ser encaminhado à Autoridade Competente. O presente recurso, por ser manifestamente inadmissível por vício de procedimento, não suscita questão jurídica nova ou complexa que justifique novo encaminhamento ao setor jurídico, em respeito aos princípios da celeridade e eficiência.

II - DA DECISÃO

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos e fáticos aqui detalhados, **DECIDO:**

NÃO CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por ser manifestamente inadmissível, dada a flagrante ocorrência de preclusão.

MANTER, na íntegra, a decisão que declarou a empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** como vencedora do certame.

DETERMINAR, por conseguinte, o encerramento da fase recursal e o imediato encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para os atos de **Adjudicação e Homologação** do procedimento licitatório, conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na plataforma eletrônica e junte-se aos autos do processo.

Paranavaí, 02 de junho de 2026.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50287E30

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO -
SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE
INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARO5F79	277490T00000444	24/03/2026	55417	R\$ 195,23
ARY6A11	277490T000001218	23/03/2026	55680	R\$ 195,23
ASK7330	277490NIC0042975	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUE9H34	277490T000001216	23/03/2026	76331	R\$ 293,47
AUR0876	277490NIC0042973	06/03/2026	50020	R\$ 390,46
AVC8B21	277490NIC0042977	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVU3349	277490T000001217	23/03/2026	76331	R\$ 293,47
AYW4J61	277490T000001154	24/03/2026	76331	R\$ 293,47
BAI6I56	277490T000001215	23/03/2026	76331	R\$ 293,47
BCM8D02	277490T000001219	23/03/2026	57200	R\$ 195,23
BDA4J07	277490NIC0042976	06/03/2026	50020	R\$ 390,46
BYG4569	277490T000001220	23/03/2026	57200	R\$ 195,23
DGK0214	277490T000000518	24/03/2026	55090	R\$ 130,16
EYP4B03	277490T000001211	23/03/2026	76331	R\$ 293,47
JGD4J94	277490T000000446	24/03/2026	76331	R\$ 293,47
JVF2F71	116100T001416297	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
MEO3524	277490T000000445	24/03/2026	55417	R\$ 195,23
RFO1D54	277490T000001212	23/03/2026	55411	R\$ 195,23
SEH0F09	277490NIC0042974	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBR8G68	277490T000001152	24/03/2026	51851	R\$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A2BDA925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - NOTA FINAL E
CLASSIFICAÇÃO CC 015/2025**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.580/2025, torna público aos interessados a NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2025, destinada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, obtida após a abertura dos Envelopes “D” – Propostas de Preços das licitantes classificadas, conforme fórmula prevista no item 6.9 do Edital.

Considerando que todas as licitantes obtiveram Nota de Preços igual a 100 (cem) pontos, apurou-se a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	NOTA TÉCNICA	NOTA DE PREÇOS	NOTA FINAL
1º	ÚNICA PROPAGANDA LTDA. – CNPJ nº 85.447.969/0001-68	94,68	100,00	96,276
2º	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. – CNPJ nº 81.078.289/0001-63	77,66	100,00	84,362
3º	SOL PROPAGANDA LTDA. – CNPJ nº 73.289.340/0001-58	73,00	100,00	81,10
4º	ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. – CNPJ nº 24.714.884/0001-04	71,00	100,00	79,70
5º	AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ nº 16.872.512/0001-88	65,33	100,00	75,731

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas de preços e a classificação final, contados da publicação deste documento.

As razões recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico compras@paranavai.pr.gov.br, observadas as disposições constantes do Edital.

A íntegra da documentação pertinente ao certame encontra-se disponível para consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Paranavai.

Paranavai/PR, 02 de junho de 2026.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.580/2025

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:79F47D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2025**

**TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conformedivulgação do resultado por meio de Ata 05de 2026de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU

MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

41.475.343 LUIZ MARCELO TELEGINSKI, inscrito no CNPJ sob nº 41.475.343/0001-90, interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

Aos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paraná, 02 de junho de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:64664A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2025**

TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conformedivulgação do resultado por meio de Ata 06de 2026de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

53.044.548 MARIA LUIZA DIAS TELEGINSKI, inscrito no CNPJ sob nº 53.044.548/0001-08, interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

Aos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paraná, 02 de junho de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:7D9254CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2025**

TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhes são conferidas, disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 06 de 2026 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-
53.044.548 MARIA LUIZA DIAS TELEGINSKI, inscrita no CNPJ sob nº 53.044.548/0001-08, interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçada mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

A todos os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paço Municipal de Paranavai, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:CE59C823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2025**

**TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 07 de 2026 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-
BERTOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.126.353/0001-88, interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçada mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

A todos os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paço Municipal de Paranavai, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:844F8BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 41/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavai-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavai-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **GUELFÍ INSTITUTO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.476.397/0001-38, estabelecida à AV. ESPANHA, 1421, 87.800-000, CENTRO, RONDON-PR, e-mail elis_mg@hotmail.com, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). **ELIS MARINA MARTINELLI GUELFÍ**, inscrito(a) no CPF 064.193.539-04, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavai – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtidade	Valor Unitário
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R\$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R\$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação. Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal De Saúde
Credenciado

GUELFY INSTITUTO MEDICO LTDA

Credenciado

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador:25A7A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.034/2026

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – III Conjuntos.

Considerando o processo digital nº 27939/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **GISELLE JUSTINA WESSLER ARAMINI**, Matrícula nº 10443-2, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – III CONJUNTOS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:765E740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.035/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – Coloninha.

Considerando o Processo Digital nº 27939/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISELLE JUSTINA WESSLER ARAMINI**, matrícula nº 10443-2, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nas funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – COLONINHA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:DD83FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.036/2026

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal da função de Coordenação Técnica das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 27940/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **IGOR FERNANDO NEVES**, matrícula nº 10292-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da função de **COORDENAÇÃO TÉCNICA DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – eMulti**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5072F3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.037/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função de Coordenação Técnica das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Digital nº 27940/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANITA DOS SANTOS JOAO BRUMASSIO**, matrícula nº 11885-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função de **COORDENAÇÃO TÉCNICA DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – eMulti**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0CCF984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.038/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando o processo digital nº 30777/2026, que solicita a designação do servidor;

Considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODOLFO CESAR DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 10980-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para compor, na qualidade de Presidente, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, com mandato de 01 de junho de 2026 à 31 de maio de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4455693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.040/2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, no ponto facultativo do dia 05 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 27.594, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento dos serviços essenciais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde no dia 05 de junho de 2026, no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas permanecerá em funcionamento ininterrupto, mantidas integralmente as escalas dos servidores que desempenham atividade essencial e assistencial direta ao paciente.

Art. 3º No dia 05 de junho de 2026, haverá funcionamento dos seguintes serviços:

– Farmácia Municipal Centro, com atendimento ao usuário das 10h às 15h40min, permanecendo os servidores até as 16h para conclusão dos atendimentos iniciados até as 15h40min e execução das rotinas internas;

– UBS Centro, com horário estendido, com atendimento ao público das 08h às 17h, permanecendo os servidores até as 18h ou até a conclusão integral dos atendimentos iniciados até as 17h, exclusivamente para finalização de consultas, registros em prontuário, orientações e fechamento das rotinas assistenciais;

a) A equipe será composta mediante revezamento previamente convocado, sendo das 08h às 13h com equipe da UBS José Eloy e da UBS Ouro Branco, e das 13h às 18h com equipe da UBS Três Conjuntos e da UBS Morumbi Rural.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às UBS José Eloy, Ouro Branco, Três Conjuntos e Morumbi Rural atuarão, no horário das 08h às 13h, em ações internas de busca ativa de usuários de suas microáreas, conforme orientação e relação de exames/consultas disponibilizadas pela Central de Agendamento, no horário das 08h às 13h, ficando registrado que não haverá atendimento de serviços de saúde ao usuário nessas UBS nesta data, por se tratar de rotina interna de organização de fluxo e qualificação de agendamentos.

Art. 4º Nos serviços essenciais, especialmente na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, as atividades assistenciais diretas ao paciente não se submetem à dispensa decorrente do ponto facultativo, devendo ser integralmente cumpridas as escalas estabelecidas.

Parágrafo único. As atividades administrativas e rotinas internas não assistenciais poderão ser alcançadas pela dispensa do ponto

facultativo, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços e que haja organização prévia das escalas.

Art. 5º Os servidores designados para atuação na data e horários estabelecidos nesta Portaria serão formalmente comunicados por intermédio das chefias imediatas, observados os fluxos internos de ciência e registro.

Art. 6º O não comparecimento do servidor regularmente escalado, sem justificativa legalmente aceita e sem autorização formal, ensejará registro de ausência injustificada e encaminhamento à Diretoria Especial de Recursos Humanos para apuração das providências cabíveis.

§ 1º Permanecem mantidas as férias e licenças-prêmio previamente autorizadas.

§ 2º Não serão concedidas novas liberações, folgas ou afastamentos não programados nas datas de funcionamento excepcional, salvo situação devidamente motivada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão em atividades internas e, quando aplicável, também externas, com realização de busca ativa em suas microáreas, voltada a usuários em fila de espera de especialidades previamente definidas pela Central de Agendamentos de Consultas e Exames, mediante relação disponibilizada pela Central, com registro mínimo das ações realizadas e devolutiva formal à Central, para qualificação do fluxo e aumento da efetividade dos agendamentos, observadas as atribuições e diretrizes operacionais do cargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:D6D50D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

SÚMULA: Aprovação da Lei Municipal nº 5.555/2026, que instituiu a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí e a aprovação da composição da mesma através de representantes titulares e suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 5.560 de 2026; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Lei Municipal nº 5.555/2026, que instituiu a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí-PR.

Art. 2º. Aprovar a composição da Rede de Enfrentamento através de representantes titulares e suplentes, conforme Ofício Nº 336/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme consta abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Titular - Isabela da Silva Pereira - Suplente - Rodrigo Taddeu da Silva.

Secretaria Municipal de Educação : Titular - Bruna Letícia Santana - Suplente - Ana Cláudia de Oliveira Negrão Gomes.

Secretaria Municipal de Saúde - Titular - Tamara Siqueira dos Reis - Suplente - Sabrina Soares.

Guarda Civil Municipal - Titular- Vagner Quirino da Silva - Suplente - Anderson do Amaral.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Titular - Anacléa Valeria de Oliveira Schwanke- Suplente - Camila Trindade Fonseca.

Defensoria Pública do Estado do Paraná - Titular - Guilherme de Sousa Rebelo- Suplente - Gabriel Antonio Schmitt Roque.

Polícia Militar do Estado do Paraná - Titular - Ronaldo Aparecido Solfa - Suplente - Camila Dias Gonçalves.

Polícia Civil do Paraná - Delegacia da Mulher - Titular- Luciano Nendza Dias - Suplente - Bruno Alécio Belília.

Núcleo Regional de Educação - Titular - Talita Venancio da Luz de Souza - Suplente - Regina Karisa de Freitas Ferreira.

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Titular Caroline Watanabe Furuzawa - Suplente - Jéssica Cardoso.

14ª Regional de Saúde - Titular - Jéssica Jorge Francisco - Suplente - Maria da Penha Francisco Ferreira.

Universidade Estadual do Paraná (Unespar) Campus Paranavaí - Titular - Caroline Watanabe Furuzawa - Suplente - Maria Gabriela Amaro Jacovozzi.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - Titular Izabel Caetano Suplente Gisele Avelar.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Junho de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:

Jézica Neres Fonseca Buniotti

Código Identificador:B982AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto “TRAÇOS DE VIDA” da Associação Dos Portadores De Doença Especial - APDE referente ao Edital ITAÚ: Viver Mais 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.569/2004 alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a plenária Ordinária realizada em 02 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “Traços de Vida” da APDE - Associação Dos Portadores De Doença Especial, no valor de R\$ 58.875,43 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Junho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:813D9253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto “TRADIÇÃO E MOVIMENTO - Fortalecimento, Oficina e Dança Folclórica” do Instituto Mauricio Gehlen referente ao Edital ITAÚ: Viver Mais 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.569/2004 alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a plenária Ordinária realizada em 02 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “TRADIÇÃO E MOVIMENTO” - Fortalecimento, Oficina e Dança Folclórica do Instituto Mauricio Gehlen, no valor de R\$ 65.723,00 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Junho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:89A6F099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto “ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA” do Lar Lins de Vasconcelos referente ao Edital ITAÚ: Viver Mais 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.569/2004 alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a plenária Ordinária realizada em 02 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA” do Lar Lins de Vasconcelos, no valor de R\$ 880.000,00 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Junho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:3C62B046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1010/2026**

Dispõe a nomeação de servidores efetivos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos– CastraPet Paraná, do Instituto Água e Terra – IAT;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Paranavaí em aderir ao programa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ingredi Viturino dos Santos, Matrícula nº 10.000, portadora do RG 10.859-920-0 e CPF 088.139.199-99, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, para exercer a função de Gestor Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º. Nomear a servidora Merciliana Aparecida dos Santos Souza, Matrícula 8685, portadora do RG 6.070.051-6 e CPF 041.967.729-19, ocupante do cargo Gerente de Departamento de Zoonoses, para exercer a função de Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º. As nomeações que tratam os arts. 1º e 2º não implicarão em acréscimo de remuneração para os servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E980E47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE
MAIO DE 2026**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

• **Ato nº 19, de 13 de maio de 2026 – Beneficiário:** Gean Geronimo Dranka. **Matrícula:** 1177-2/1. **Data de saída:** 17/05/2026. **Data de retorno:** 23/05/2026. **Local de deslocamento:** Brasília/DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, nos dias 18 a 22/05/2026 na cidade de Brasília/DF. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R\$799,92/diária). **Valor concedido:** R\$5.020,73.

• **Ato nº 20, de 13 de maio de 2026 – Beneficiário:** Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 17/05/2026. **Data de retorno:** 23/05/2026. **Local de deslocamento:** Brasília/DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia, nos dias 18 a 22/05/2026 na cidade de Brasília/DF. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R\$799,92/diária). **Valor concedido:** R\$5.020,73.

·Ato nº 21, de 25 de maio de 2026 – Beneficiário: Rodrigo Sartor Mayer. **Matrícula:** 1263-7/1. **Data de saída:** 27/05/2026. **Data de retorno:** 29/05/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 6º Congresso Paranaense de Licitações, nos dias 28 e 29/05/2026 na cidade de Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$509,03/diária). **Valor concedido:** R\$1.203,83.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:7F97957F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **PREÇOS MÁXIMOS:** R\$ 6.406,68 (seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lotes

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 2 de junho de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B32E7001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATO Nº 8/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 08.583.069/0001-05. Objeto Ficam aplicadas a essa contratada as seguintes sanções e medidas administrativas, decorrentes das infrações cometidas na execução do Contrato nº 8/2025 (objeto: prestação de serviço terceirizado de servente de limpeza e recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra):EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 8/2025; ADVERTÊNCIA; MULTA COMPENSATÓRIA; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco pelo prazo de 1 (um) ano. Informa-se que, em observância ao art. 166 da Lei nº 14.133/2021, essa empresa dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para a interposição de Recurso Administrativo.Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 2/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2025.

Local, data e assinatura: Pato Branco, 26 de maio de 2026.

JOECIR BERNARDI -

Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:99620EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 163, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco nos dias 4 de junho de 2026 (feriado municipal - Corpus Christi) e 5 de junho de 2026 (recesso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E3A5B02B

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 048/2026

Pato Branco, 1º de junho de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
21.912/2025	820362-0	49.243.941/0001-45
20.112/2025	8227435-0	61.340.245/0001-52
20.186/2025	808877-0	35.988.719/0001-67
19.498/2025	333565-0	20.995.639/0001-61
19.782/2025	8225055-0	57.786.820/0001-78
30.787/2025	820457-0	49.361.147/0001-04
38.879/2025	8226783-0	60.276.738/0001-08
16.942/2025	823710-0	53.899.962/0001-90
29.996/2025	813298-0	40.992.705/0001-57
27.232/2025	819530-0	48.443.179/0001-88
25.071/2025	813821-0	41.531.959/0001-30
24.159/2025	8225911-0	59.169.034/001-57
21.939/2025	820354-0	49.229.476/0001-98
23.020/2025	816485-0	42.222.169/0001-36
24.586/2025	810674-0	37.815.110/0001-11
23.766/2025	816425-0	43.972.830/0001-93

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:37C3ECBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº15, INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 14/2026, EMENDA INDIVIDUAL
Nº 06/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Instituto Theóphilo Petrycoski*, inscrito no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, “Projeto ITP de Corrida”, que tem por objetivo promover o desenvolvimento esportivo, social e pessoal de crianças e adolescentes de 9 a 13 anos, por meio da prática orientada da corrida e de atividades físicas semanais, contribuindo para a formação cidadã, a inclusão social e a adoção de hábitos de vida saudáveis. **VALOR TOTAL: R\$ 17.810,89** (Dezesseis mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26026 - 34313. **GESTOR:** Servidora Sonia Mara Becker De Souza. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Junho de 2026.

RODOLFO AUGUSTO REDIVO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2DAF2C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 195/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 – PROCESSO Nº 29/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; E de que: “sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública”;

Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.853/0001-07;

Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;

Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual nº 195/2025, que destinou o valor de R\$ 20.854,61 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;

Considerando a necessidade de apoio financeiro ao Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE** para adequação na infraestrutura de três salas das técnicas de saúde, na aquisição de mobiliário adequado para o atendimento.

Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica

aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.

Pato Branco, 02 de junho de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D65B18D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 91/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 28/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; E de que: “sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública”;

Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS E PARTICIPANTES DO JUDO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.145.086/0001-77;

Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;

Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual nº 91/2025, que destinou o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;

Considerando a necessidade de apoio financeiro ao Civil **ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS E PARTICIPANTES DO JUDO DE PATO BRANCO** para executar projeto de desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco.

Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação.

Pato Branco, 02 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:ADB9131D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO Nº 82/2026

O Município de Pato Branco, por meio da agente de contratação **Regiane Rufato**, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando aquisição de gêneros alimentícios

da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009 e sucessivas alterações promovidas pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia **09 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, junto à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo as habilitações, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 09 de julho de 2026**. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto ao Departamento de Alimentação Escolar ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco – Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1534, e-mail: nutricionista@patobranco.pr.gov.br / licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de junho de 2026.

REGIANE RUFATO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Regiane Rufato

Código Identificador:95293DD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 81/2026 Nº DA
COMPRA ELETRÔNICA 90027/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial – nº 202537020015 - Promoção da Produção Agropecuária - Aquisição de um trator agrícola (Leandre Dal Ponte), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 194.928,60.

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES

Pregoeira -

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:CCCBA8EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº
02/2026 ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DA
AVALIAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01**

Aos 02 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados por meio da Portaria nº 07/2025 para condução do Chamamento Público nº 02/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover a RATIFICAÇÃO do Resultado da Avaliação Técnica dos Envelopes nº 01 - celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

(CMDPI) através da formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), com 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e RDC ANVISA nº 502/2021, conforme previsto no edital. Não havendo registro de interposição de recurso administrativo fica a entidade de Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.518/0001-01 - **classificada**. Assim, a Comissão de Seleção comunica aos interessados que às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação da entidade habilitada. Diante disso, as proponentes serão notificadas da Ratificação do Resultado de Avaliação Técnica a qual será publicada nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Pedro Angelo Dutra Beladelli; Rita de Cassia Ghizzi; Daniel Avila Maciel; Taciana Ferron; Gorete de Fátima Procópio; Daiane Galvão.

Publicado por:

Regiane Rufato

Código Identificador:E17E1F2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 45/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 46/2025.**

PARTES: Município de Pato Branco e Marcos Antonio Cappelett.OBJETO: A prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, tipo “marmiteix”, em atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 107, bem como na cláusula terceira, inciso IV do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 18/06/2027.Dotação Orçamentária: conforme Anexo I do termo aditivo.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 28 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

MARCOS ANTONIO CAPPELETTI –

Representante Legal.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:9EF0CE44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 93/2023. EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 74/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e Volpiano Marin Projetos e Execuções Ltda.OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 02/06/2027.Dotação Orçamentária:, conforme Anexo I do termo aditivo.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 01 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:28B3816B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 10/2026. CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL Nº 370/2022. EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022, PROCESSO Nº 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda.OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR–158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º, inciso VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 200 (duzentos) dias, passando a vigor até o dia 21/12/2026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:131029D1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV7H41	116100T002525017	23/05/2026	55411
ARU8F85	116100T003251117	24/05/2026	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB08A153

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.905, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.854, de 2021, que institui o Auxílio Aluguel Emergencial às mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de extrema vulnerabilidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 5.854, de 06 de dezembro de 2021;

Considerando que a moradia é direito social assegurado pela Constituição Federal e condição indispensável à proteção da vida e da integridade física e psicológica das mulheres e seus dependentes; Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a articulação da rede de proteção, com prioridade de acesso a serviços públicos para mulheres em situação de violência; Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que preveem a organização de benefícios de caráter eventual e ações protetivas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, os requisitos, fluxos e procedimentos para a concessão, manutenção, suspensão e cessação do benefício, assegurando transparência, proteção de dados pessoais, controle e avaliação de resultados, considerando o Memorando nº 27.740 de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO, FINALIDADE E GESTÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.854, de 2021, para dispor sobre a concessão do Auxílio Aluguel Emergencial às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em situação de extrema vulnerabilidade, com a finalidade de garantir moradia digna, segura e temporária, promover a proteção social e a ruptura do ciclo de violência.

§ 1º O Auxílio Aluguel Emergencial tem natureza assistencial, temporária e não indenizatória, e será custeado com dotações orçamentárias próprias, não gerando direito adquirido.

§ 2º A gestão do benefício caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio da rede SUAS (CREAS/CRAS), com apoio técnico de outros órgãos municipais quando necessário, mantida a competência decisória da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

§ 3º A operacionalização do benefício observará a articulação intersetorial com a rede de proteção à mulher (saúde, educação, trabalho e renda, habitação, segurança pública, sistema de justiça e entidades parceiras), nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS PORTAS DE ENTRADA, DA INSTRUÇÃO E DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º A concessão do Auxílio Aluguel Emergencial dependerá de encaminhamento da autoridade policial competente, nos termos da Lei Municipal nº 5.854/2021, acompanhado de documentação que evidencie a situação de violência e a necessidade de afastamento do lar.

§ 1º Os órgãos da rede de proteção (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, CRAS/CREAS e serviços especializados) poderão remeter elementos e documentos à autoridade policial, para instrução do encaminhamento ao Poder Executivo.

§ 2º Recebido o encaminhamento policial, a Secretaria Municipal de Assistência Social instaurará processo administrativo sigiloso, com avaliação socioassistencial e decisão motivada da autoridade competente.

§ 3º Do indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade imediatamente superior, com decisão igualmente motivada.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DA AVALIAÇÃO
TÉCNICA

Art. 3º Será elegível ao Auxílio Aluguel Emergencial a mulher vítima de violência doméstica e familiar, residente no Município de Pato Branco, que se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 5.854/2021, observada a comprovação por quaisquer meios de prova admitidos.

Parágrafo único. A avaliação socioassistencial realizada pelo CREAS/CRAS subsidiará a decisão e o Plano Individual de

Atendimento – PIA, não constituindo requisito impeditivo adicional aos previstos na Lei Municipal nº 5.854/2021, listados abaixo:

- I – mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- II – mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, que tornam insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;
- III – mulher em situação de violência doméstica e familiar que comprovar dependência econômica do agressor.

CAPÍTULO IV

DO VALOR, DA DURAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 4º O valor mensal do Auxílio Aluguel Emergencial corresponderá a 1 (um) salário-mínimo nacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.854/2021, observado o valor vigente na data do pagamento.

§ 1º O pagamento será efetuado preferencialmente de forma direta à locadora do imóvel indicado, mediante ordem bancária identificada; na impossibilidade, poderá ser realizado à beneficiária por meio que assegure rastreabilidade e prestação de contas simplificada.

§ 2º Quando indispensável à celebração da locação, a caução/garantia locatícia poderá ser suportada com recursos do próprio benefício, observado o limite mensal de até 1 (um) salário-mínimo.

Art. 5º O benefício terá duração inicial de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica no PIA e manutenção das condições que ensejaram a concessão.

§ 1º O benefício poderá ser encerrado antecipadamente quando cessarem os motivos que o fundamentaram, mediante decisão motivada e comunicação à beneficiária.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES, INCOMPATIBILIDADES E CONTROLE

Art. 6º É vedado:

- I – o acúmulo do Auxílio Aluguel Emergencial com benefício congêneres municipal, estadual ou federal pelos mesmos fatos e período;
 - II – a locação de imóvel cujo proprietário seja cônjuge/companheiro, parente até o 3º grau da beneficiária ou pessoa investigada/indiciada/condenada por violência contra ela;
 - III – a sublocação total ou parcial do imóvel ou sua utilização para fins diversos da moradia da beneficiária e de seus dependentes;
 - IV – a transferência ou cessão do benefício a terceiros.
- § 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS promoverá cruzamento de informações em bases administrativas disponíveis e exigirá declaração de veracidade da beneficiária, sem prejuízo de outras medidas de verificação.
- § 2º A constatação de irregularidades na obtenção ou manutenção do benefício sujeitará a responsável às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive devolução/restituição nos termos do art. 8º, § 2º, observado o devido processo administrativo e a possibilidade de parcelamento.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Os dados e documentos relativos às beneficiárias são sigilosos e protegidos, com acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento, aplicando-se, no que couber, a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º O processo administrativo receberá classificação de sigilo adequada e será identificado por número que não permita a exposição indevida do nome da beneficiária em meios públicos.

§ 2º O compartilhamento de informações será limitado ao mínimo necessário e restrito aos órgãos da rede de proteção, justificado no processo e voltado à tutela da vida, da integridade física e psicológica e da efetividade da proteção.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO, CESSAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 8º O benefício poderá ser suspenso ou cessado nas seguintes hipóteses:

- I – cessação da situação de risco/violência, comprovada em avaliação técnica;
- II – mudança voluntária e definitiva para outro Município sem comunicação prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- III – fraude comprovada na concessão ou na manutenção;
- IV – falecimento da beneficiária;
- V – renúncia expressa;
- VI – descumprimento grave das obrigações assumidas no termo de compromisso, assim reconhecido em decisão motivada.

§ 1º A suspensão ou cessação observará o devido processo administrativo, com notificação e oportunidade de manifestação da beneficiária, ressalvadas situações de risco iminente, em que poderá haver suspensão imediata, com decisão motivada e subsequente oitiva.

§ 2º A devolução de valores poderá ser exigida em caso de não observância da destinação e finalidade do benefício, bem como em caso de fraude ou dolo, sempre mediante devido processo administrativo, admitido o parcelamento conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 9º O Auxílio Aluguel Emergencial será executado com base no Plano Individual de Atendimento – PIA, que definirá metas, condições de acompanhamento e estratégias de autonomia da beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS manterá articulação com os órgãos da rede de proteção, dando prioridade aos casos com medida protetiva judicial vigente.

§ 2º Quando necessário à proteção e com observância do sigilo, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS comunicará atos relevantes ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Art. 10. Para fins de transparência e controle social, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS publicará, semestralmente, relatório gerencial com dados não identificadores sobre quantidades de concessões, prazos, valores globais, perfis agregados e resultados do acompanhamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará procedimentos de auditoria interna e de monitoramento contínuo do benefício, inclusive por amostragem, para prevenção e detecção de irregularidades.

§ 2º Fica mantido canal específico para denúncias de irregularidades, garantido o sigilo do denunciante e a proteção da beneficiária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento Municipal de Habitação, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.854/2021, devendo constar, nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), a priorização necessária, podendo ser abertos créditos suplementares na forma da legislação orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A beneficiária firmará Termo de Compromisso, nos moldes aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, contendo deveres mínimos, ciência das vedações e da política de proteção de dados.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS poderá expedir normas técnicas complementares para a fiel execução deste Decreto, sem inovação de conteúdo para além do previsto na Lei

Municipal nº 5.854/2021 e neste regulamento, incluindo manuais, fluxos, formulários, checklists e modelos de relatórios.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:2D670CF2

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.906, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 17.412, de 2 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST. EDUC.	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0094	Programa de Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	
1.078	Construir Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (25389)	Obras e Instalações	50.000,00

Total	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST. EDUC.	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0096	Programa de Alimentação Escolar Municipal	
2.390	Manutenção de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 103 (25357)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00

Total	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:4558B82A

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.907, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.581, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39 – 1011 (26130)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39 – 58023 (42192)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.900,00
3.3.90.39 – 5934 (42195)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.900,00

Total	17.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30 – 1011 (26122)	Material de Consumo	10.000,00

08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52 – 58023 (42193)	Equipamentos e Material permanente	4.900,00
4.4.90.52 – 5934 (42196)	Equipamentos e Material permanente	2.900,00

Total	17.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:86FFA862

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA GP Nº 52, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na

forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9.829, de 23 de fevereiro de 2024;

Considerando necessidade de constituição Comissão Técnica de Avaliação Artística para acompanhamento, análise e julgamento do processo de credenciamento destinado à contratação de artistas para a Semana Junina 2026, a ser realizada no evento “Arraiá do Comércio”, integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, conforme a Lei Municipal nº 6.589, de 6 de maio de 2026; e

Considerando o Memorando nº 17.152, de 1º de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de seu Departamento Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação Artística do processo de credenciamento destinado à contratação de artistas para a Semana Junina 2026, a ser realizada no evento “Arraiá do Comércio”, no âmbito do Município de Pato Branco:

I – Gisele Santin, matrícula nº 7435-7, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Presidente;

II – Sidinei Riva, matrícula nº 8440-9, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro;

III – Priscila Chuarts Aléssio, matrícula nº 8763-7, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro;

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação Artística o acompanhamento, a análise, o julgamento e a prática dos demais atos necessários à execução do processo de credenciamento de artistas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Em caso de ausência, impedimento ou afastamento de qualquer dos membros da Comissão, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá designar substituto mediante ato próprio, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:89774B80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 29, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 08/06/2026 a 12/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 2 de junho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:FD6077C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma da Cobertura do Bloco de Salas de Aula da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.. **Entrega das propostas: até 18/06/2026 às 08h14min. Abertura das**

Propostas: 18/03/2026 às 08h15min.

O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

02/06/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:6EDD6D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.423/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.423/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paula Freitas, referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser

elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público; CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica; CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

e,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paula Freitas, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
- V — validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
- II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 20 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI — subsidiar decisões com base em evidências;
- XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica é composta por, no mínimo, 9 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Decreto específico.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador: 180FE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.717/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.717/2026 – de 29 de Maio de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão onerosa de espaços públicos para realização de eventos no Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão onerosa de uso de espaços públicos, de propriedade do Município de Paula Freitas, para a realização de eventos sociais, culturais e comunitários.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos seguintes espaços:

I – Centro de Eventos e Exposição Júlio José Cordeiro: permitido para a realização de bailes, bingos, formaturas, casamentos, palestras, reuniões e eventos similares.

II – Centro Comunitário Paulo Almeida: permitido para a realização de formaturas, aniversários, palestras, casamentos, reuniões e eventos similares, sendo vedada a realização de bailes.

Art. 2º A concessão de uso dos espaços públicos será formalizada mediante contrato de locação, firmado entre o Município de Paula Freitas e ao interessado, observando-se os seguintes critérios:

I – O interessado deverá protocolar requerimento de locação junto à Secretaria de Administração, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias úteis em relação à data pretendida para o evento.

II – O requerimento deverá ser instituído com a descrição do evento, a data e o horário pretendidos, além de outros documentos solicitados pela Secretaria,

III – Os valores e as condições de cobrança pela locação, terão como base a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualmente em R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), observado o seguinte:

- a) Casamento ou Baile: 208 UFM;
- b) Aniversário ou Bingo Particular: 69 UFM;
- c) Palestras e reuniões: 104 UFM (dia todo) 30 UFM (meio período);

IV – O Contrato de locação estabelecerá as condições gerais de uso, incluindo horários permitidos, responsabilidade das partes, normas de segurança e demais obrigações necessárias;

V – O interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de locação antes da utilização do espaço;

Parágrafo único. Quando a locação se realizar a pedido de entidade religiosa e entes governamentais, não haverá cobrança.

Art. 3º O locatário é responsável pela limpeza do local, devendo recebê-lo limpo e entregá-lo nas mesmas condições.

§ 1º A Prefeitura não disponibilizará produtos ou equipamentos de limpeza.

§ 2º O descumprimento da obrigação de limpeza resultará em multa no valor correspondente a 104 (cento e quatro) UFMs, que será inscrita em Dívida Ativa.

§ 3º Além da multa, o locatário que não cumprir a obrigação de limpeza ou violar qualquer outra regra estabelecida no contrato ficará proibido de nova locação pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 4º O particular, pessoa física ou jurídica, bem como a entidade religiosas e entes governamentais que obtiverem do Município de Paula Freitas o Termo de Autorização de Uso de Bem Público, assumem, mediante a assinatura do referido Termo, a responsabilidade integral e exclusiva pelo fiel e irrestrito cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.567/2022, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a proibição, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios, pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Paula Freitas, durante todo o período de uso do bem público e na área a ele adjacente, objeto da Autorização.

Parágrafo único. A responsabilidade integral prevista no *caput* abrange a fiscalização, prevenção e repressão, por parte do AUTORIZADO, de quaisquer atos ou omissões, próprios ou de terceiros (incluindo convidados, prepostos, contratados, clientes e demais frequentadores do local), que configurem a violação da Lei nº 1.567/2022.

Art. 5º O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas na Lei nº 1.567/2022, sujeitará o AUTORIZADO às responsabilizações civil e criminal, cumulativamente e sem prejuízo de outras sanções administrativas e contratuais cabíveis, incluindo a imediata revogação da Autorização e a aplicação de multas administrativas municipais.

Art. 6º O AUTORIZADO reconhece que as penalidades previstas neste Artigo e na Lei nº 1.567/2022 não excluem as sanções previstas em outras leis, decretos, regulamentos ou normas federais, estaduais e municipais, e declara ter pleno conhecimento da íntegra da Lei Municipal nº 1.567/2022.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e das cláusulas contratuais.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato, a concessão poderá ser revogada e o locatário, responsabilizado nos termos da lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA7EC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.718/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.718/2026 – de 29 de Maio de 2026.

EMENTA: Institui a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying" nas Escolas e Cmeis pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

Parágrafo único. A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, adotam-se as definições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e suas alterações.

I - Bullying: todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

II - Cyberbullying: o bullying praticado por meio da internet e outras tecnologias digitais, com o objetivo de ofender, humilhar, difamar ou expor a vítima.

Art. 3º. A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying terá como objetivos principais:

I - Promover a reflexão e o debate sobre o bullying e o cyberbullying, suas causas, consequências e formas de prevenção no ambiente escolar e fora dele;

II - Orientar estudantes, pais, educadores e demais membros da comunidade escolar sobre a importância de identificar e denunciar a prática de bullying;

III - Incentivar a cultura de paz, o respeito à diversidade e a solidariedade entre os estudantes;

IV - Divulgar e reforçar as ações e programas permanentes de prevenção e combate ao bullying já existentes no Município.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal, as Escolas e CMEIS pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, deverão desenvolver atividades como:

I - Realização de palestras, seminários, workshops e debates com especialistas, psicólogos e educadores;
II - Promoção de campanhas educativas, por meio de cartazes, panfletos e mídias sociais;
III - Exibição de filmes, documentários e peças teatrais sobre o tema;
IV - Rodas de conversa e oficinas pedagógicas com foco na mediação de conflitos, na empatia e na tolerância;
V - Envolvimento dos pais e responsáveis em reuniões e ações de conscientização.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e órgãos pertinentes, será o responsável pela coordenação e apoio das ações da Semana, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior e organizações não-governamentais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDDF4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.719/2026 – DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.719/2026 – de 02 de Junho de 2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.636.256,04 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais com quatro centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UNIDADE	14.01	GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA	
ATIVIDADE	20.608.0017.1.013	Pavimentação de Estradas Rurais	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1831	Obras e Instalações	3.636.256,04

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1831 no exercício de 2026 no valor de R\$ 3.636.256,04 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais com quatro centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:66F7F38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 147/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036 do município de Paula Freitas.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE; e,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal de Comitê Gestor para coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Eliziane Ribeiro
	Gislaine Aparecida Soares Galle
	Marilize Olivette Loth
	Nelsa Matilde Brixli da Silva
Fórum Municipal de Educação	Joelma Apº de Oliveira Freitas
	Larissa Gruba da Silva
Conselho Municipal de Educação	Joceline Mendes Carneiro
	Jonasmara Pereira

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, em consonância com as diretrizes nacionais e orientações técnicas do Ministério da Educação.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor não ensejará o pagamento de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:56A38712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **M3 BUSINESS GROUP LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50**, vencedora do item abaixo.

ITEM 151: Prancheta A4 cristal com prendedor em metal

CUSTO ANTERIOR (R\$) 10,15

CUSTO REAJUSTADO (R\$) 15,31

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 02 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A7C2B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **COMERCIAL ASSUNCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.577.666/0001-50, vencedora do item abaixo.

ITEM 34: CANO de agua 25mm em material PVC modelo soldável, liso.

CUSTO ANTERIOR (R\$) 12,00

CUSTO REAJUSTADO (R\$) 23,36

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 02 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F769461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA NOVO
DETENTOR DA ATA
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA NOVO DETENTOR DA ATA

Processo Licitatório nº 47/2025

Pregão Eletrônico nº 31/2025

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 201/2025 foi originalmente firmada com a empresa **ALISSON DA SILVA PIRES** 38249322886, CNPJ nº 28.702.566/0001-84, contemplando os itens 01 a 25 do Pregão Eletrônico nº 31/2025;

Considerando a formalização da Ata de Registro de Preços nº 65/2026 em favor da empresa **51.513.450 BRENO MATTE**, CNPJ nº 51.513.450/0001-19;

Fica registrada a transferência dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 201/2025 para a Ata de Registro de Preços nº 65/2026, assando a empresa **51.513.450 BRENO MATTE** a figurar como detentora dos itens 01 a 25, observados os quantitativos, especificações e valores registrados na nova ata.

A presente transferência tem por finalidade a atualização dos registros administrativos e dos saldos remanescentes vinculados ao processo licitatório, mantendo-se as demais condições estabelecidas no edital e nas respectivas atas de registro de preços.

Paula Freitas/PR, 02 de junho de 2026.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Diretor de Contratos e Licitações

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3761355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.425/2026 – DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.719/2026 de 02 de junho de 2026 e nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1º Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.636.256,04 (Três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais com quatro centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UNIDADE	14.01	GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA	
ATIVIDADE	20.608.0017.1.013	Pavimentação de Estradas Rurais	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1831	Obras e Instalações	3.636.256,04

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1831 no exercício de 2026 no valor de R\$ 3.636.256,04 (Três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais com quatro centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FEB7645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO
DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** -

PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
13º Lugar	Alair Oliveira Pinheiro

Paula Freitas, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FE63D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
14º Lugar	Osmar Lesnhak

Paula Freitas, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BA905B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 014/2025- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2025, homologado em 19 de maio de 2025, **RESOLVE**:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 013/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3542, em 02/06/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista - 40hrs

Classificação	Nome
12º Lugar	Luiz Bazo

Paula Freitas, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:717F456D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2026 FMS.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2026 FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 FMS.
VALOR TOTAL: R\$ 20.248,72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE INTERNAMENTO EMERGENCIAL, ISOLAMENTO ATIVO, MONITORAMENTO E MANEJO CLÍNICO DE ESPÉCIMES FELINOS ACOMETIDOS POR ESPOROTRICOSE ZOONÓTICA ATIVA DE TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO DE SURTO EPIDEMIOLÓGICO E SALVAGUARDA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II e VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.

CONSIDERANDO que a presente demanda visa o atendimento de situação de emergência em saúde pública e de determinação das Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, para contenção de esporotricose zoonótica.

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento de animais felinos portadores da zoonose fúngica cujo os tutores possuem vulnerabilidade socioeconômica.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 120/2026 pontuou que a formalização da contratação da empresa que apresentou a melhor proposta – WOLFF E ONCONKI LTDA (CNPJ nº 21.114.278/0001-60) preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que no processo administrativo houve a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender o objeto.

CONSIDERANDO que o valor da contratação não ultrapassa o estabelecido pelo Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o GESTOR e o FISCAL DO CONTRATO, foram devidamente designados.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, incisos II e VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:FE3B78D2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO A QUENTE E A FRIO, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS

(INSUMOS) E A RESPONSABILIDADE PELA LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria demandante, demonstra a necessidade de manutenção contínua da frota municipal, especialmente em razão da intensa utilização de veículos e maquinários em estradas rurais e terrenos de leito natural, circunstância que ocasiona elevado índice de avarias em pneus e câmaras de ar;

CONSIDERANDO que a ausência de contratação especializada poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção viária e atendimento à população, gerando a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Município; CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 118/2026 a assessoria jurídica reputou que a opção pela formalização da contratação da empresa que apresentou melhor proposta prévia –50.905.714 LUCIMAR PRSZYSIEZNY MEI (CNPJ nº 50.905.714/001-17) – preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 encontra-se legalmente adequada.

CONSIDERANDO que no processo administrativo houve a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender o objeto.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação** na forma presencial, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.033/2021.

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:9205B8AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 562/2026**

DECRETO N. 562/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.535/2026;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a contrapartidas de convênios ou outros instrumentos e obras.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.07 – SECRETARIA M. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Função: - 03 – Administração Geral

Subfunção: - 122 - Administração Geral

Atividade – 2.030 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Unidade: - 02.04 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE

Função: - 12 – Educação

Subfunção: - 361 - Ensino Fundamental

Projeto – 1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS E CMEIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos da Operação de Crédito FINISA obtida junto à Caixa Econômica Federal – Código da Fonte – 868.

Art. 4º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:BB5BADF0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026/CMDCA**

EDITAL Nº 003/2026/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PAULO FRONTIN/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.378/2023 e na Resolução nº 009/2026/CMDCA,

TORNA PÚBLICA a abertura do processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026/2029, mediante as disposições deste Edital.

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 009/2026/CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – Camila Carneiro – representante governamental;

II – Iracilde Vial – representante governamental;

III – Nadir Campesato – representante da sociedade civil;

IV – Juliane Vieira Nizer – representante da sociedade civil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo eleitoral destina-se à escolha de 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR.

1.2 O mandato das entidades eleitas será de 03 (três) anos, conforme legislação vigente.

2. DAS ENTIDADES HABILITADAS

2.1 Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil que:

I – atuem na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – estejam legalmente constituídas;

III – estejam em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – possuam atuação no Município de Paulo Frontin/PR.

2.2 É vedada a indicação como representante da sociedade civil de pessoas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal;

II – cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das entidades interessadas ocorrerão no período de 03 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no horário de expediente.

3.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – cópia do CNPJ;

III – cópia do Estatuto Social;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria;

V – comprovante de funcionamento da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;

VI – relatório simplificado das atividades desenvolvidas pela entidade;

4. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 A relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas será publicada no dia 17 de junho de 2026.

4.2 Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, em 18 de junho de 2026.

4.3 O resultado final das entidades habilitadas será publicado no dia 22 de junho de 2026.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 A Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil organizada será realizada:

Data: 25 de junho de 2026

Local: CEDER – Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR
Horário: 09h00

5.2 Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

5.3 A votação será aberta, por aclamação ou votação simples, conforme deliberação da assembleia.

5.4 Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) entidades mais votadas para composição do CMDCA.

5.5 As entidades eleitas deverão indicar formalmente ao CMDCA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para comporem o Conselho.

5.6 O resultado da Assembleia de Eleição será registrado em ata e publicado pelos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDCA.

5.7 Em caso de empate entre entidades, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação no Município de Paulo Frontin/PR, comprovado por documentação apresentada no ato da inscrição. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia.

6. DO REFERENDAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado da Assembleia de Eleição será submetido ao referendamento da plenária da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026.

6.2 Após o referendamento pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o resultado será homologado pelo CMDCA mediante Resolução específica.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA – GESTÃO 2026/2029

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome _____ Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. RESPONSÁVEL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade acima identificada atende aos requisitos previstos no Edital nº 003/2026/CMDCA, estando apta a participar do processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, gestão 2026/2029. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas e estar ciente das normas estabelecidas no referido Edital. Paulo Frontin/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

Município de Paulo Frontin/PR, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: I – encontra-se regularmente constituída e em efetivo funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos; II – desenvolve atividades de promoção, proteção, defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III – possui atuação no Município de Paulo Frontin/PR, desenvolvendo ações voltadas à comunidade local; IV – atende aos requisitos previstos no Edital nº 003/2026/CMDCA para participação no processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026/2029. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a entidade às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Paulo Frontin/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 003/2026/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA – GESTÃO 2026/2029

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO () Inabilitação da entidade () Indeferimento de inscrição () Outro: _____ FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma clara os motivos que justificam o pedido de revisão da decisão):

Diante do exposto, requer a revisão da decisão recorrida e o deferimento do presente recurso, para que a entidade seja considerada habilitada a participar do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026/2029, ou que seja adotada a providência cabível quanto ao objeto deste recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Paulo Frontin/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:98CDFBCC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representada por LORENA APARECIDA SOARES.

CONTRATADA:JOCILMARA TEREZINHA POPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.638/0001-05, representada por. JOCILMARA TEREZINHA POPIA.

OBJETO: Aquisição de leitor e sensor digital de glicose, destinados ao monitoramento glicêmico, para atendimento das demandas da fundação municipal de saúde e secretaria municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.345,00 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:27 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B3EE0969

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representada por LORENA APARECIDA SOARES.

CONTRATADA:WOLFF E OCONSKI LTDA (HOSPITAL VETERINARIO SAO FRANCISCO DE ASSIS) com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 400, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.114.278/0001-60 representada por FABIANA WOLFF.

OBJETO: Prestação de serviços médico-veterinário de internamento emergencial, isolamento ativo, monitoramento e manejo clínico de espécimes felinos acometidos por esporotricose zoonótica ativa de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômico de surto epidemiológico e salvaguarda da saúde pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R\$ R\$ 20.248,72 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:02 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C9AE9D8D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.

CONTRATADA:SUPERMERCADO RODOGRAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.152/0001-73, representada por ELOENI APARECIDA DALLAZEM FARIAS BUENO.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, bem como kits de higiene pessoal e limpeza, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R\$ R\$ 89.827,20 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (20/05/2026), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:DE7135CE

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DISPENSA 09/2026 FMS

JUSTIFICATIVA DISPENSA 09/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 11/2026 FMS
DISPENSA PRESENCIAL- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE INTERNAMENTO EMERGENCIAL, ISOLAMENTO ATIVO, MONITORAMENTO E MANEJO CLÍNICO DE ESPÉCIMES FELINOS ACOMETIDOS POR ESPOROTRICOSE ZOONÓTICA ATIVA DE TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO DE SURTO EPIDEMIOLÓGICO E SALVAGUARDIA

DISPENSA 09/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2026 FMS
DISPENSA PRESENCIAL- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE INTERNAMENTO EMERGENCIAL, ISOLAMENTO ATIVO, MONITORAMENTO E MANEJO CLÍNICO DE ESPÉCIMES FELINOS ACOMETIDOS POR ESPOROTRICOSE ZOONÓTICA ATIVA DE TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO DE SURTO EPIDEMIOLÓGICO E SALVAGUARDA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR face à eclosão de casos de Esporotricose (sporothrix spp) zoonose fúngica com potencial de contágio interespecíficos e risco de transmissão geométrica a seres humanos, constatou ser necessário o atendimento emergencial de internamento e isolamento fúngico ativo dos animais reservatórios de tutores hipossuficiente como medida indispensável determinada pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando resguardar a saúde pública do Município de Paulo Frontin- PR.

Considerando a urgência e a regularização de despesas emergenciais o processo é encaminhado para continuidade da contratação, com fulcro no Art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/2021, mediante atestação de regularidade e viabilidade legal pelos setores competentes.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2026.

ARDA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR face à eclosão de casos de Esporotricose (sporothrix spp) zoonose fúngica com potencial de contágio interespecíficos e risco de transmissão geométrica a seres humanos, constatou ser necessário o atendimento emergencial de internamento e isolamento fúngico ativo dos animais reservatórios de tutores hipossuficiente como medida indispensável determinada pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando resguardar a saúde pública do Município de Paulo Frontin- PR.

Considerando a urgência e a regularização de despesas emergenciais o processo é encaminhado para continuidade da contratação, com fulcro no Art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/2021, mediante atestação de regularidade e viabilidade legal pelos setores competentes.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:230B7FB4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DISPENSA 22/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 54/2026
DISPENSA PRESENCIAL:Nº 22/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO A QUENTE E A FRIO, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS (INSUMOS) E A RESPONSABILIDADE PELA LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS apresentou a justificativa para a contratação na essencialidade da continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção viária, uma vez que a frota municipal opera majoritariamente em terrenos severos de leito natural (estradas rurais), o que ocasiona alto índice de avarias em pneus e câmaras de ar. Destaca que a ausência de manutenção especializada acarretaria a ociosidade de equipamento de elevado valor operacional e de operadores, prejudicando o cronograma de obras e atendimento à população de Paulo Frontin. Considerando a necessidade de

continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições de habilitação, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8FEFF350

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.535/2026

LEI N. 1.535/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a contrapartidas de convênios ou outros instrumentos e obras.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.07 – SECRETARIA M. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Função: - 03 – Administração Geral

Subfunção: - 122 - Administração Geral

Atividade – 2.030 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Unidade: - 02.04 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE

Função: - 12 – Educação

Subfunção: - 361 - Ensino Fundamental

Projeto – 1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS E CMEIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos da Operação de Crédito FINISA obtida junto à Caixa Econômica Federal – Código da Fonte – 868.

Art. 4º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B6F693AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor WÉLLYTON CORREIA DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº. ***.***. 749-47, para o cargo de Chefe de Controle de Materiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:48259E71

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023, de 24 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.378/2023 quanto à composição paritária do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e regularidade ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 02 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o mandato 2026/2029.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Camila Carneiro - representante governamental;

II – Iracilde Vial - representante governamental;

III – Nadir Campesato - representante da sociedade civil;

IV – Juliane Vieira Nizer - representante da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar e acompanhar o processo eleitoral;

II – receber e analisar as inscrições das entidades;

III – publicar a relação preliminar e final das entidades habilitadas;

IV – analisar recursos;

V – conduzir a Assembleia de Eleição;

VI – realizar a apuração dos votos;

VII – lavrar ata da Assembleia;

VIII – encaminhar o resultado final para homologação pelo CMDCA.

Art. 4º Fica aprovado o Edital CMDCA nº 003/2026, que dispõe sobre o processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMDCA.

Art. 5º O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 03 de junho de 2026;

II – Período de inscrições: 03 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026;

III – Publicação preliminar das entidades habilitadas: 17 de junho de 2026;

IV – Prazo para recursos: 18 de junho de 2026;

V – Publicação final das entidades habilitadas: 22 de junho de 2026;

VI – Assembleia de Eleição: 25 de junho de 2026;

VII – Referendamentado durante a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 30 de junho de 2026.

Art. 6º A Assembleia de Eleição será realizada no dia 25 de junho de 2026, no CEDER, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 7º O resultado da eleição será apresentado à plenária da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento e referendamentado, sendo posteriormente homologado pelo CMDCA mediante Resolução própria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:548B0D06

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº02/2026

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, o Serviço de Informações ao Cidadão SIC, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O Serviço de Informações ao Cidadão SIC funcionará na Sede do Legislativo Municipal, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, e será constituído por servidor público do Legislativo junto a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão responde diretamente a Secretaria da Câmara, que deve orientar e fiscalizar o seu funcionamento, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para o acesso às informações em seus sítios eletrônicos, ou de maneira presencial, pertinentes a esta legislação.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações CAI com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar os procedimentos de acesso às informações ou documentos como sigilosos e será composta:

I- Assessor Jurídico;

II- Contador (a) da Câmara Municipal;

III- Servidor do Controle Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único A Comissão de Avaliação de Informações CAI está subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão SIC, terá o objetivo de: I atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação de documentos e serviços ofertados nos setores e secretarias municipais; receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único Compete ao SIC:

o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico no SIC ou eletrônico, no portal da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no endereço <https://www.camarapdo.pr.gov.br/>

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I nome do requerente;

número de documento de identificação válido;

especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

- endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I genéricos;

desproporcionais ou desarrazoados; ou

que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

enviar a informação ao endereço informado;

- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV- indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou

V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos

materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará e disponibilizará formulário padrão para apresentação do recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, serão divulgadas independente de requerimento do cidadão por diversos meios, tais como jornais de circulação municipal e/ou regional, mural público e/ou Internet no site da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III registro da execução orçamentária, ou seja, das receitas e despesas da Câmara Municipal;

IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI outras informações de interesse público.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito da Câmara Municipal será representada pelo presidente da mesma.

Art. 17. A autoridade máxima da Câmara Municipal será representada pelo Presidente do Legislativo.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento

em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I advertência;

II multa;

III rescisão do vínculo com o poder público;

IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 maio de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI	MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 085.988.959-97	CPF: 687.121.110-15
Presidente	Vice Presidente
CLEVERSON RICARDO PIGOSO	NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
CPF: 066.271.289-77	CPF: 019.136.649-88
Primeiro Secretário	Segunda Secretária

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:DCA7F78D

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
PORTARIA Nº01/2026**

PORTARIA Nº 01/2026

SÚMULA: Nomeia encarregado geral de proteção de dados conforme decreto nº 03/2026, em atendimento a LGPD e dá outras providências.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Considerando o disposto no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 42, inciso III do Regimento Interno e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1º. Com base no Decreto nº 03/2026, nomear o Servidor LAIRO MARCELO POSTAL como encarregado geral da proteção de dados no âmbito do Poder Legislativo de Pérola D' Oeste-Pr. Ficando o Servidor LAIRO MARCELO POSTAL na suplência da função supracitada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 28 de maio de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

CPF: 085.988.959-97

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:0587F77D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 021,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 021, de 11 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica indicada a servidora Larissa do Carmo Honorio como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Larissa do Carmo Honorio

Código Identificador:DC0CA5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 031/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de junho de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
23º	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:3C5E9AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 181/2026 A 184/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 181/2026 a 184/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 181/2026 - 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.108.850/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.114,64 (quatorze mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Ata nº 182/2026 - ELIARTE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 25.083,03 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais e três centavos).

Ata nº 183/2026 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 87.406,51 (oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Ata nº 184/2026 - SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.962.476/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.904,66 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Fiscal Administrativo:

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida de Cruz Laurindo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Larissa do Carmo Honório

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 02 de junho de 2026

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:495D89FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.108.850/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.114,64 (quatorze mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

ELIARTE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 25.083,03 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais e três centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 87.406,51 (oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.962.476/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.904,66 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:FC2D7535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2026**

PROTOCOLO: 3134/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02**

VALOR: R\$ 213.120,00 (Dunetos e treze mil e cento e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2026

Republicado por incorreção de valor.

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3DEB88B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 088/2026

PROTOCOLO: 3226/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica da ESCAVADEIRA HIDRAULICA 200G JOHN DEERE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
VALOR: R\$ 2.870,72 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A3176C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 089/2026

PROTOCOLO: 3056/2026

Objeto: Contemplação de **projetos culturais** para receberem apoio financeiro nas categorias **Audiovisual, Artesanato e Literatura**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR. Conforme edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Chamamento 004/2026

NOME	CPF	ORDEM	RESULTADO
FÁBIO ALEXANDRE IACKUCH	138.624.529-13	1	CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER	082.162.479-23	1	CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
GABRIELA RUDNICK	37.323.693/0001-63	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: FÁBIO ALEXANDRE IACKUCH
CPF: 138.624.529-13
VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

PESSOA FÍSICA: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
CPF: 082.162.479-23
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PESSOA JURÍDICA: GABRIELA RUDNICK
CNPJ: 138.624.529-13
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B025F541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 676, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada **ISABEL VICTORIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/GO matrícula funcional nº 4765706, ocupante do emprego Público de **Agente de Combate A Endemias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:899486A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 677, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 25 de junho de 2026, a empregada **JULIANA RIBEIRO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*****/PR matrícula funcional nº 10531, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7D962B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 678, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **EMMA REGINA BARBOSA DORNELES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7***.***.*/PR matrícula funcional 4766330, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI TIA NENA para Escola Etelvina Pacheco, período matutino a contar de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:582E9439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 679, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 24 de junho de 2026, a servidora **JESSICA FELSKI SOKALSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/SC matrícula funcional nº 4765994, ocupante do cargo Público de **Assistente Social**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:3FDF4E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 680, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora **ROSCLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*****/SC matrícula funcional nº 103251, ocupante do cargo Público de **Agente Operacional**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:B29F535B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 681, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 681, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/SC matrícula funcional nº 4766136, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:D583C97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 682, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 682, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2026, a servidora **NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR

matrícula funcional nº 4766243, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:BA3D310A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 683, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 683, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **CLEITON DAS NEVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-**-** matrícula funcional 4766256, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Viação e Serviços Rodoviários**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de liderança na Administração Pública	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5259/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:E7798763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 686, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 686, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALESSANDRO VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**-** matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Imprensa**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Devolução De 2 Veículos Locados	29/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5280/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:E5429E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 687, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 687, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PATRICK ZANQUETA PACHECO** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-**-** e matrícula funcional 4766353, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimônio**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Devolução De 2 Veículos Locados	29/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5281/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:C94702D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 688, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 688, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALEX JUNIOR DOS ANJOS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 085.***.***-**-** e matrícula funcional 4766371, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo - Administração**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Devolução De 2 Veículos Locados	29/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5282/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EDF5638D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 689, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 689, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Liderança na Administração Pública	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5292/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F7AD144E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 690, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop PLANIFICASUS Saúde Mental	09/06/2026	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5303/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F21EB798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 691, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 691, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor público **Claudinei Carvalho**, portador da cédula de identidade civil CPF nº 04*.***.***-**, ocupante do cargo de **Motorista**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho de 2026, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 502 de 05 de maio de 2026.

Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0AFD4898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 695, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 695, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 617, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 617, de 21 de maio de 2026, passa a vigorar acrescida do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora Patrícia Lemos Mendes como presidente da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1BE1DBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 08/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 23/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:83FA258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 22/06/2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, site www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Minicarregadeira	1	R\$ 529.533,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:24EC6A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA** convocado (a) pelo Edital nº 030/2026, residente e domiciliado na Rua Principal, Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG 10*****-5 e CPF 066.***-19 venho mui respeitosamente

requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:25B1EB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2026

DECRETO 89/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:26CCCCFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1260/2026

DECRETO N.º 1.260/2026

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, nos dias: 04/06/2026 (quinta feira) e 05/06/2026 (sexta feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1259/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DE64E3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 175/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/06/2026 á 02/06/2026 (Saída 04:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 781,99 x 2= R\$ 1.563,98

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, um importante encontro para alinhamento institucional e deliberações estratégicas relacionadas ao saneamento e às microrregiões do Paraná. E visita as secretarias Estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Companhia de Habitação – COHAPAR, e participar da 12º assembleia geral promovido pela SECID.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	8***-6	832.***.***-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de junho de 2026

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A11C5E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 176/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo Denovais Matrícula: 645-1

Órgão de Lotação: Secretaria de desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Cargo ou função: Secretário de Agricultura

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/06/2026 á 02/06/2026 (Saída 04:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 781,99 x 2= R\$ 1.563,98

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, um importante encontro para alinhamento institucional e deliberações estratégicas relacionadas ao saneamento e às microrregiões do Paraná. E acompanhar o prefeito municipal em visita as secretarias Estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Companhia de Habitação – COHAPAR, e participar da 12º assembleia geral promovido pela SECID.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	8***-0	066.***.***-73

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de junho de 2026

Solicitante da viagem: Marcelo Denovais

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C7F0ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 13/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em diversas áreas no Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADO: A M COSTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 66.522.192/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	1390	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	2010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	1887	06.002.10.301.1001.2043	00398	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	3170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	5490	08.006.08.243.0802.2124	00401	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: 46.552,44 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:FDD0C15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 13/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em diversas áreas no Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADO: CLÍNICA INTEGRADA BATTISTELLA LTDA.

CNPJ: 63.910.221/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	1390	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	2010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	1887	06.002.10.301.1001.2043	00398	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	3170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	5490	08.006.08.243.0802.2124	00401	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: 58.135,08 (Cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:DB760786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 21/2026.

OBJETO: Aquisição de tatames em EVA, com dimensões de 1,00m x 1,00m x 30mm, destinados à Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização nas oficinas de Jiu-Jitsu desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CONTRATADO: MG2 COMERCIAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05500	08.006.08.243.0802.2124	00401	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 5.222,40 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:27CFB41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: 27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 20/11/2026, a partir de 20/05/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 23/2025 e o Contrato nº 62/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:CDF3723A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1139/2026

LEI Nº 1.139/2026

SUMULA: Institui o regime de adiantamento para despesas de viagem, despesas eventuais de pequeno vulto e de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento/PR, o regime de adiantamento para despesas de pequeno vulto, despesas eventuais e despesas de pronto pagamento, com fundamento nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Considera-se adiantamento a entrega de numerário a servidor público, agente político ou responsável formalmente designado, precedida de empenho na dotação própria, para realização de despesas que, por sua natureza, urgência, eventualidade ou pequeno valor, não possam submeter-se ao procedimento ordinário de execução da despesa pública.

Art. 3º Os pagamentos efetuados mediante regime de adiantamento terão caráter excepcional.

Art. 4º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento:

- I – despesas com transporte em geral;
- II – despesas urgentes decorrentes de viagens a serviço;
- III – despesas com inscrições em cursos, seminários, congressos ou treinamentos;
- IV – despesas emergenciais de manutenção de veículos em viagem;
- V – despesas com pedágios, estacionamento e combustíveis quando expressamente autorizados;
- VI – despesas eventuais de pequeno vulto;

VII – outras despesas urgentes e imprevisíveis justificadas pelo interesse público.

§1º O adiantamento previsto nesta Lei não substitui o regime de diárias previsto na Lei Municipal nº 871/2022.

§2º As despesas relativas a hospedagem, alimentação e locomoção urbana continuarão sujeitas ao regime próprio das diárias municipais.

CAPÍTULO II DOS LIMITES

Art. 5º O valor de cada adiantamento será limitado a até 50% do valor previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. (R\$ 13.098,41 – 50% - R\$ 6.549,20).

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa e autorização do Prefeito Municipal, o valor poderá atingir até 100% do limite previsto no *caput*.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º O pedido de adiantamento deverá conter:

I – nome do servidor responsável;

II – cargo ou função;

III – finalidade do adiantamento;

IV – justificativa da necessidade;

V – valor solicitado;

VI – prazo de utilização;

VII – dotação orçamentária;

VIII – autorização da chefia imediata;

IX – autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º Não será concedido adiantamento:

I – ao servidor que possua pendência relacionada à prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, enquanto não regularizada a situação.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º O prazo para aplicação dos recursos será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Art. 9º O adiantamento não poderá ser utilizado para finalidade diversa daquela autorizada.

Art. 10 Toda despesa deverá ser comprovada mediante documento fiscal emitido em nome do Município de Pinhal de São Bento/PR.

Parágrafo único. Os documentos fiscais não poderão conter rasuras ou informações ilegíveis.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 12 A prestação de contas será composta por:

I – relatório das despesas realizadas;

II – relação dos documentos fiscais;

III – comprovante de devolução do saldo remanescente;

IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 13 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Tesouro Municipal.

Art. 14 O descumprimento das disposições desta Lei implicará:

I – restituição integral dos valores;

II – desconto em folha de pagamento;

III – instauração de procedimento administrativo disciplinar;

IV – demais responsabilizações previstas em lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Controle Interno e Departamento de Contabilidade.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:F171A30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1140/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.140 /2026

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pinhal de São Bento, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, revoga a Lei Municipal nº 103/97 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Município de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II Da Coordenadoria Municipal (COMPDEC)

Art. 3º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:

I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);

V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;

VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III Da Estrutura Operacional

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Coordenador Municipal;

III - Diretor Operacional;

IV - Secretário.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:

I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;

II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;

III - a administração do FUMPDEC;

IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:

I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;

III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);

IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;

V - atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;

II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;

III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;

IV - auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;

V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

CAPÍTULO IV Das Situações de Anormalidade

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:

I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo Único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V Do Conselho Municipal

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.

Parágrafo Único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI Do Fundo Municipal (FUMPDEC)

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de prover suporte financeiro para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 12. Constituem recursos do FUMPDEC:

I - dotações orçamentárias anuais do município;

II - repasses do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) e do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP);

III - transferências da União e do Estado;

IV - doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V - remuneração decorrente de aplicações financeiras de seus próprios recursos.

Art. 13. O FUMPDEC será administrado pelo Coordenador Municipal da COMPDEC, sob a supervisão contábil e financeira da Secretaria Municipal de Finanças, com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal.

CAPÍTULO VII Dos Núcleos Comunitários

Art. 14. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 16. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 103/97, o respectivo regimento interno e demais disposições incompatíveis.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:A620F5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1141/2026

LEI Nº 1.141/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias entre os Fóruns de Educação da União e do Estado, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, composto por representantes do poder público e da sociedade civil vinculados as políticas educacionais, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, bem como instituições voltadas à garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, constituindo-se em espaço permanente de discussão e atuação na promoção desses direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais, monitorar a execução do Plano Municipal de Educação, promover debates sobre a educação municipal e fortalecer a participação social nas políticas educacionais.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Promover discussões sobre a política educacional do Município;

II – Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

III – Elaborar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI – Planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;

VII – Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME será integrado por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Coordenadores Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;

VII – Diretores das Escolas Municipais;

VIII – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;

IX – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

X – Professores da Rede Municipal de Educação, contemplando:

- a) Educação Infantil – Creche;
- b) Educação Infantil – Pré-escola;
- c) Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- d) Ensino Fundamental – Anos Finais;
- e) Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando houver

XI – Escolas Públicas Estaduais;

XII – Educação Especial Inclusiva;

XIII – Sociedade Civil;

XIV – Escolas da Rede Privada, quando houver

XV – Instituições de Ensino Superior;

XVI – Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação será membro nato e exercerá a presidência do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum será composto por um representante titular e um suplente de cada segmento referido nos incisos deste artigo.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos VI, VII, VIII e X serão indicados por seus respectivos segmentos ou, na impossibilidade, pelos representantes inscritos.

§ 4º Os demais representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou entidades que representam.

§ 5º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Regimento Interno poderá estabelecer critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á no mínimo semestralmente, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente por convocação de sua coordenação ou da maioria de seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento PR, 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:76CDA70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1142/2026

LEI Nº 1.142/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº 192, de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 02 de junho do ano de dois mil e vinte e seis

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:B605B1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1143/2026

LEI Nº 1.143/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 42.408,60 (Quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.1095	TRANSF.DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022			
1432	33.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONOMICASE	432	42.408,60
	Total.....			42.408,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 17196001-0000000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:B17FF8D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3374/2026**

PORTARIA Nº. 3.374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º Conceder férias, a Servidora Pública Municipal, CAMILA CECCONI, matrícula funcional nº 650-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Segurança do Trabalho correspondente ao período aquisitivo 26/02/2025 a 25/02/2026. As férias serão usufruídas por 15(quinze) dias, entre 08/06/2026 a 22/06/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:E087ADAF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial referente ao Conselheiro Tutelar Antônio Edvaldo Machado da Silva e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1000, de 05 de abril de 2024, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Tomar ciência da decisão judicial proferida nos autos nº 0000318-78.2026.8.16.0186 e da Portaria Municipal nº 3.370/2026, que determinou a suspensão dos efeitos da Portaria Municipal nº

3.253/2025 e a reintegração formal do Sr. Antônio Edvaldo Machado da Silva ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 2º – Reconhecer, para fins administrativos no âmbito do CMDCA, a reintegração formal do Sr. Antônio Edvaldo Machado da Silva ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme decisão judicial e Portaria Municipal nº 3.370/2026.

Art. 3º – Registrar que permanece vigente o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar do exercício efetivo de suas funções e das dependências da sede do Conselho Tutelar, sem prejuízo de sua remuneração, até ulterior deliberação judicial.

Art. 4º – O Sr. Antônio Edvaldo Machado da Silva será convocado pela Presidente do CMDCA para comparecer perante este Conselho, em data e horário previamente definidos, para receber ciência formal desta Resolução e dos encaminhamentos decorrentes da decisão judicial.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 01 de junho de 2026.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon

Código Identificador:07F9DBE2

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº173/2026**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30/05/2026 (saída as 09:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar a paciente Nair de Fatima da Silva Pilar de alta hospitalar com acompanhante no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:

303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:126A87E1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 174/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/06/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Guaraniaçu/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jaqueline Monteiro dos Santos com acompanhante e, Jair Mazzuco para consulta no Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:970E72D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.836/2025

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos da saúde**, fica **SUSPensa**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 2 de junho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE976909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.750/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	379	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
Total				30.000,00

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	448	940	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	388	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
Total				30.000,00

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	442	940	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.33.00.00	444	940	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
Total				10.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:8168D5B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.751/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para recompor o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2023/2026, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I) Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931;
b) Suplente: Lucas Ribeiro Luzeski, matrícula sob nº 1000632;
c) Titular: Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula sob nº 322631;
d) Suplente: Roseane Aline Biss, matrícula sob nº 668851.

II) Professores da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula sob nº 566341;
b) Suplente: Nilcéia Lourenço Gulin, matrícula sob nº 620731.

III) Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- a) Titular: Cristiane Melendi de Moraes, matrícula sob nº 992697;
b) Suplente: Ilane Gomes da Fontoura, matrícula sob nº 997663.

IV) Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- a) Titular: Édna Maria Alves Bezerra, matrícula sob nº 992730;
b) Suplente: Viviane Pinheiro da Cunha Santos Miranda, matrícula sob nº 992556.

V) Pais de alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Amanda Pires de Camargo, CPF nº 077.XXX.XXX-42;
b) Suplente: Eliane de Oliveira, CPF nº 107.XXX.XXX-97;
c) Titular: Debora Cristina de Souza Silva Struginski, CPF nº 074.XXX.XXX-03;
d) Suplente: Leontina de Fatima Pereira Ingles Bueno, CPF nº 056.XXX.XXX-27.

VI) Estudantes da Educação Básica:

- a) Titular: Silvio de Lima, CPF nº 203.XXX.XXX-49;
b) Suplente: Sebastião Carlos Garanhani, CPF nº 599.XXX.XXX-87;
c) Titular: Maria Vitória Peleck de Oliveira, CPF nº 118.XXX.XXX-06;
d) Suplente: Evelin Marques dos Santos, CPF nº 121.XXX.XXX-00.

VII) Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Flávia Regina de Abreu, CPF 036.XXX.XXX-99;
b) Suplente: Alan de Almeida Licheski, CPF 099.XXX.XXX-70.

VIII) Conselho Tutelar:

- a) Titular: Diogo Carlos Ferreira, matrícula sob nº 9582921882;
b) Suplente: Roselaine Simbalista, matrícula sob nº 9582499991.

IX) Organizações da Sociedade Civil:

- a) Titular: Ana Lúcia Brudeck Zambão, CPF 713.XXX.XXX-00;
b) Suplente: Edmauro José Macedo, CPF nº 004.XXX.XXX-64;
c) Titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.XXX.XXX-60;
d) Suplente: Thais de Souza, CPF nº 084.XXX.XXX-14.

X) Escolas do Campo:

- a) Titular: Amanda Cristine Gutier, matrícula sob nº 675391;
b) Suplente: Gisele Schmidt, matrícula sob nº 992589.

Art. 2º Fica nomeada como presidente do CACS FUNDEB a senhora Édna Maria Alves Bezerra e como vice-presidente a senhora Amanda Cristine Gutier.

Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.770/2025

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:6C526308**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.745/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	01/06/2026
LUANA DA VEIGA DE SOUZA	01/06/2026
FERNANDA BARBOSA DE PAULA	01/06/2026
BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	01/06/2026
ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2026
PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI	01/06/2026
JAQUELINE NUNES	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:086599AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.748/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laura Siqueira Arneiro	1000688	Médico Veterinário	01/06/2026	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:5523698D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.749/2026**

Revoga o inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.805/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.805/2022, que declara o imóvel de propriedade de Rosana Moreira da Rocha, ou a quem de direito pertencer, de utilidade pública para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal 9.808/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:F3BD4FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.752/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997603	Danilo Fernando de Lara	MES-03	22/05/2026
997628	Gracieli Andrade da Luz Custódio	ESP-03	31/05/2026
997631	Marina Vidal Moreira	ESP-03	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:52638F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.753/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.679 de 02 de junho de 2026,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 - Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete Da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31688	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AB243047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.754/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Everson Assis de Oliveira	9582922695	Engenheiro Civil	01/06/2026	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:118DC78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 054/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSSIONAL:**

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
713	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	54,00
714	JENIFER WALDOW	54,00
715	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	54,00
716	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	54,00
717	ANA PAULA PAREJA WOLF MACHADO	54,00
718	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	54,00
719	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	54,00
720	SILVANIA WENG PIO	54,00
721	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	54,00
722	FRANCIELI LOURENÇO DE LIMA	54,00
723	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	54,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 23/06/2026 às 13h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:017778F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 053/2026**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº10/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 052/2026, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
75	KESLY RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
86	NILCEIA MISS BAZZOTTI (FINAL DE LISTA)	DESISTENTE
89	KELLI MARTIN DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
94	FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:436A35D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 17/2025 COM
HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 10/2026,
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2026 à 10/03/2027

SALÁRIO: R\$ 2.565,32 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:FA854693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 17/2025 COM
HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 10/2026,
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/06/2026 à 10/03/2027

SALÁRIO: R\$ 2.565,32 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:00CBF01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes: Cristina Bressan; Angelica dos Santos; Jessica dos Santos; Daniel Marcelino dos Santos; Barbara Daiana Santos; Herica Pereira dos Santos da Costa; Andressa Maria da Silva; Zulmira Vidal; Josinei Batista Pereira; Camila Barros Dutra da Silva; Rosenilda Conceição de Oliveira; Evania do Rocio Leonel Pinto; Kauane Giovana dos Santos Orowicz; Ivani de Almeida Silva; Pierre Martins Ramos; Josiane Pereira, em 28 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F3E4C4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Ellen Cristina Ribeiro da Silva.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:36175E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.679/2026**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 - Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete Da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31688	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:054FC6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.680/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	401	Material de consumo	250.000,00
3.3.90.30.00.00	687	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00	401	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
Total			750.000,00

11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	402	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00

Total	500.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 02 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:CB788631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2026

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2026

Prefeito

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Vice-Prefeita

Loireci Dalmolim de Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias

Marco Aurélio Sizanowski do Nascimento

Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro Econômico

Olivério Saraiva

Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias

Aline Lucas

1.APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como administrar as relações com os contribuintes, promover a arrecadação das receitas públicas e exercer o controle sobre a sua correta aplicação.

Nesse contexto, apresenta o seu primeiro Plano Anual de Fiscalização, instrumento destinado à implementação de mecanismos eficientes de controle e fiscalização, pautados na adoção de critérios técnicos, objetivos e impessoais, visando ao aprimoramento da gestão tributária municipal.

Este Plano Anual de Fiscalização (PAF) será executado para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e para o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sendo instituído em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.144/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 09/10/2025, nº 3381. Seu propósito é estabelecer as diretrizes e ações prioritárias para a fiscalização e visando a otimização da arrecadação, a justiça fiscal e a modernização da gestão tributária municipal.

Considerando o avanço da tecnologia da informação no processo de fiscalização e o surgimento de novas tecnologias e ferramentas, o Fisco Municipal poderá implementar novas ações não previstas neste

plano anual de fiscalização, desde que contribuam para a eficiência do Setor Público.

Dessa forma, o presente documento estabelece o Plano Anual de Fiscalização Tributária 2026, consolidando as diretrizes, metas e estratégias operacionais a serem implementadas no âmbito da Administração Municipal de Piraquara.

2. OBJETIVO

Compete à Administração Tributária adotar medidas que assegurem uma arrecadação adequada e suficiente para o financiamento dos serviços públicos, visando à promoção e manutenção da qualidade de vida da população, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, segurança, lazer e moradia.

Nesse contexto, a abordagem educativa se apresenta como diretriz fundamental, fortalecendo a relação entre o fisco e o contribuinte, sem prejuízo da aplicação de medidas punitivas nos casos de infrações intencionais.

Dessa forma, o presente Plano tem como objetivo ampliar a transparência e a eficácia das ações fiscais, bem como esclarecer suas finalidades, atuando como instrumento de incentivo à arrecadação espontânea, à melhoria da gestão tributária e ao incremento da receita própria municipal.

3. HISTÓRICO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A arrecadação tributária do Município de Piraquara apresenta uma trajetória de crescimento constante em suas receitas. A tabela a seguir detalha o desempenho financeiro de exercícios anteriores, servindo de base para este Plano de Fiscalização. O objetivo central é diagnosticar lacunas na arrecadação e implementar estratégias para otimizá-la, unindo a modernização dos meios de cobrança e a ampliação da fiscalização a campanhas de incentivo e maior acessibilidade ao contribuinte.

ANO	IPTU	ISS	ITBI
2023	R\$ 17.545.639,00	R\$ 14705.632,18	R\$ 6.169.216,00
2024	R\$ 18.978.107,00	R\$ 18.297.340,25	R\$ 6.691.707,00

Dados da Arrecadação – Receita Tributária (em milhares de reais)

4. AÇÕES DE MELHORIA A SEREM IMPLEMENTADAS

O conjunto de ações a serem implementadas neste Plano Anual de Fiscalização 2026 constitui o alicerce para uma gestão fiscal moderna, justa e tecnicamente fundamentada, capaz de converter esforços administrativos em resultados concretos para o erário e para a sociedade.

4.1 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é fundamental para o município. A arrecadação desse imposto segue uma tendência de crescimento, conforme evidenciado tabela a seguir:

ANO	TOTAL ARRECADADO
2015	R\$ 6.937.846,40
2016	R\$ 7.207.113,74
2017	R\$ 7.247.917,99
2018	R\$ 7.944.800,42
2019	R\$ 9.316.391,05
2020	R\$ 9.028.960,22
2021	R\$ 9.783.329,98
2022	R\$ 11.802.541,68
2023	R\$ 14.705.632,18
2024	R\$ 18.297.340,25
2025	R\$ 20.474.236,00

4.1.1. IMPLEMENTAR O INCENTIVO DE AUTOREGULARIZAÇÃO

Implementar programas e campanhas que incentivem os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal de forma voluntária, oferecendo benefícios como redução de multas e juros.

Diante das recentes fiscalizações em empresas prestadoras de serviços, observou-se infrações de natureza tributária, principalmente relacionadas à omissão de receitas tributáveis devido à ausência de emissão de notas fiscais de serviços (NFS-e), seja pela falta de solicitação por parte dos tomadores de serviços, ou, principalmente, pela não observância dessa obrigação acessória pelos prestadores de serviços.

O procedimento de autorregularização já vem sendo utilizado com contribuintes optantes pelo Simples Nacional, face a previsão contida na legislação, no caso a Lei Complementar Federal nº 123/2006. A proposta é estender as notificações de autorregularização de caráter orientativo aos contribuintes do regime normal, seja àqueles que recolhem pela receita ou mesmo os que tem o ISS enquadrado na forma fixa mensal. Isso seria realizado por meio de uma modificação no Código Tributário Municipal, visando instituir o saneamento de inconsistências através da autorregularização prévia a quaisquer atos de fiscalização.

A prática da autorregularização demonstra a sensatez da administração, concentrando esforços no aprimoramento do vínculo com o contribuinte, prevenindo potenciais discordâncias com a fiscalização, minimizando a imposição de sanções por inobservância de deveres tributários e, desse modo, reduzindo a litigância nos âmbitos administrativo e judicial.

Estabelecer ações de natureza predominantemente preventiva, consistindo na orientação do contribuinte e estímulo à autorregularização. Contudo, casos que configurem sonegação, fraude e simulação serão objeto de medidas fiscais punitivas.

4.1.2. CRUZAMENTO COM A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO - DIMP

Com o objetivo de ampliar os mecanismos de combate à sonegação fiscal, a Administração Municipal firmou convênio com o Estado do Paraná para obter informações sobre receitas originadas de diversos meios de pagamento.

Essas informações sobre a entrada de numerário de diferentes fontes, como cartões de débito e crédito, obtidas por meio desse convênio (DIMP), foram cruzadas com as receitas declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS), e também nas receitas declaradas no sistema de gestão do ISS, revelando inconsistências que apontam para possíveis omissões de operações tributáveis, configurando infração à legislação tributária, caso confirmadas.

O plano visa intensificar as fiscalizações por meio do cruzamento automático da receita declarada com a receita recebida via cartão de crédito/débito, a fim de identificar indícios de sonegação fiscal, permitindo que os fiscais tributários municipais tenham acesso a todas as transações de cartão de crédito e débito realizadas pelas pessoas jurídicas estabelecidas em Piraquara.

As informações são compartilhadas pela Receita Estadual com o município, face ao convênio nº 069/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 18/08/2023, Edição nº 11476 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 24/08/2023, nº 2843, estando respaldadas pelo art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal e art. 199 do Código Tributário Nacional.

A fiscalização poderá ser antecedida por medidas de autorregularização, por meio das quais o contribuinte retifica voluntariamente as receitas declaradas.

Os relatórios evidenciam disparidades entre o volume de emissão de notas fiscais e os recebimentos por meio de cartões de crédito e débito, bem como na discrepância de valores em relação à receita declarada no PGDAS. Esta constatação leva à conclusão de que os contribuintes prestadores de serviços têm deixado de emitir notas fiscais e de efetuar o recolhimento do ISS sobre toda ou parte das prestações de serviço.

4.1.3. RETENÇÃO DE DECLARAÇÕES NA MALHA PGDAS-D

O “*Malha PGDAS-D*” é um serviço novo implementado pela Receita Federal permitindo aos entes monitorar/fiscalizar e reter declarações retificadoras do PGDAS-D, conforme previsto no artigo 39-A da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018, por meio da análise cruzada de dados, com o intuito de apontar possíveis situações de irregularidade.

A retenção dessas declarações é baseada em parâmetros internos estabelecidos pelo fisco municipal, conferindo autonomia para a auditoria tributária estabelecer regras mais adequadas aos propósitos.

Uma vez que o contribuinte teve uma declaração retida, o órgão responsável pela retenção pode liberar essa declaração ou, se necessário, intimar a empresa para prestar esclarecimentos e apresentar documentação a fim de corrigir eventuais inconsistências e irregularidades identificadas durante a análise.

O escopo consiste na avaliação das declarações retificadoras transmitidas pelos sujeitos passivos por intermédio do mecanismo “*Malha do PGDAS-D*” com o intuito de coibir práticas fraudulentas no âmbito do Simples Nacional.

4.1.4. REGULAMENTAÇÃO DA DESIF

Consoante às disposições legais, as entidades já se encontram na obrigação de declarar suas movimentações por meio do COSIF, entretanto, não existia ainda, uma norma clara que possibilite ao Fisco solicitá-las de maneira adequada.

Dessa forma, faz-se necessária uma norma, que regulamente a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DESIF, com o propósito de permitir que as instituições bancárias realizem suas declarações de movimentação mensal por meio do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

A partir da publicação dessa norma, regulamentando a Declaração de Movimentação de Serviços (DMS), as informações serão transmitidas com maior eficiência, possibilitando, por meio da fiscalização tributária, a monitoração da atividade das instituições financeiras estabelecidas em Piraquara. Será possível confrontar as informações contábeis bancárias passíveis de tributação com os valores espontaneamente declarados pelo contribuinte, com o intuito de constituir os créditos tributários devidos por meio do lançamento adequado.

4.1.5. MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES FISCAIS DECADENTES

A fiscalização tributária sempre se baseou na homologação fiscal das empresas que não tiveram o ISSQN homologado pelo fisco nos últimos 60 (sessenta) meses.

Com base nesse modelo, a proposta é dar continuidade a essa prática, porém acrescentando a essa seleção empresas que apresentam algum indicativo de irregularidade, como ocorrências na Declaração Mensal de Serviços, na Declaração de Informações de Meios de Pagamento, na utilização de algum benefício fiscal (imunidade, isenção, redução de base de cálculo).

4.1.6. OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL E AS RELACIONADAS AOS CERTIFICADOS DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS – CVCO

A fiscalização do Imposto sobre Serviços (ISS) incidente sobre a construção civil demanda um enfoque específico em virtude da complexidade dos contratos e da expressiva movimentação financeira envolvida.

O objetivo primordial consiste em assegurar o cumprimento adequado, pelas empresas de construção e engenharia, de suas

obrigações fiscais, notadamente no que tange à retenção do ISS sobre os serviços contratados e à efetiva prestação destes no âmbito municipal.

Impõe-se a fiscalização das empresas construtoras com maior volume de serviços no município, conferindo prioridade àquelas com histórico de baixa emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) ou suspeitas de subdeclaração de receitas.

Construção Civil – Itens 7.02 e 7.05, realizar ações, estimulando a autorregularização fiscal e combatendo a sonegação, aplicando-se diversos procedimentos, dentre eles:

- Elaboração de regulamentação de acordo com as normas jurisprudenciais, no que diz respeito a dedução de valores da base de cálculo do ISS.
- Análise dos Protocolos de “*habite-se*” e “regularização de obras de construção civil”;
- Notificação do requerente, preferencialmente em momento anterior à expedição “*habite-se*”, identificado nos protocolos;
- Verificação fiscal quanto ao correto recolhimento do ISSQN pelas empresas prestadoras/ autônomos.

4.1.7. APRIMORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

O Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), nada mais é do que um sistema que organiza as informações oficiais referentes ao contribuinte, modernizando o processo administrativo fiscal. É uma ferramenta digital que permite receber e enviar comunicações oficiais. Ele pode ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas.

O DTE é uma caixa postal que permite ao contribuinte consultar as comunicações e avisos eletrônicos enviadas pela Secretária Municipal de Finanças, através do de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, visando aprimorar a comunicação do fisco com os contribuintes, propiciando uma comunicação mais ágil e eficiente.

O DTE já começou a ser utilizado, tendo se tornado o meio preferencial de comunicação entre a administração tributária e os contribuintes, tendo em vista que a sua utilização torna a comunicação mais célere e menos custosa, propiciando maior eficiência.

A DTE é utilizada para comunicar contribuintes das inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária (autorregularização), previamente a qualquer procedimento de fiscalização.

O cruzamento de dados fica a cargo da “inteligência Fiscal”, através de sua equipe, a qual é incumbida de analisar os dados cadastrais e fiscais de todos os contribuintes ou responsáveis pelo pagamento de tributos municipais.

4.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO

A arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em Piraquara tem apresentado oscilações cíclicas. Para reverter este cenário, é imperativa a implementação de mecanismos modernos de cobrança e programas de incentivo à adimplência e autorregularização. Além disso, destaca-se a necessidade urgente de atualização cadastral imobiliária e da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), visando recompor o valor venal dos imóveis e garantir a justiça fiscal no município.

4.2.1. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com a Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024 do CNJ (que institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF), o ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

A adoção da conciliação administrativa permite ao Município de Piraquara:

- **Redução de Custos:** Evita o pagamento de custas processuais e diligências infrutíferas.

- **Celeridade na Arrecadação:** O recebimento via conciliação é imediato ou parcelado voluntariamente, enquanto a via judicial pode levar anos.

- **Descongestionamento do Judiciário:** Atende ao clamor da justiça por uma tramitação mais ágil de processos complexos, retirando da esfera judicial cobranças que podem ser resolvidas de forma amigável.

Nesse sentido, o Município procederá à notificação inicialmente dos 200 (duzentos) maiores contribuintes inadimplentes em fase pré-executiva. O objetivo é oportunizar a regularização fiscal mediante quitação integral ou parcelamento — fundamentados no Código Tributário Municipal (CTM), reduzindo gastos com o processamento de cobranças judiciais e garantindo uma arrecadação mais eficiente dos créditos em dívida ativa.

4.2.2. REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Instituir procedimentos técnicos e operacionais destinados à revisão e à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com foco inicial nos bairros Cantareira e Vila Franca, com previsão de conclusão até o final de 2026.

A iniciativa tem por objetivo assegurar a integridade e a consistência das informações cadastrais, de modo a subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal com base em dados precisos e atualizados.

4.2.3. FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO POR MEIO DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Em linha com a Resolução nº 547/2024 do CNJ, o estímulo à autorregularização evita o congestionamento da Procuradoria Geral do Município e do Poder Judiciário com cobranças que podem ser resolvidas na esfera administrativa. Ao priorizar a notificação orientadora antes da inscrição em Dívida Ativa, o Município reduz gastos operacionais com custas e diligências judiciais, elevando o índice de resolutividade da arrecadação.

4.2.4. PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E INSTITUIÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PARCERIA FUNPAR/UFPR.

A Planta de Valores Genéricos (PVG) é o instrumento legal que estabelece os valores unitários de metro quadrado de terrenos e construções no Município, servindo de base para o cálculo do IPTU. Atualmente, a base de dados apresenta expressiva defasagem em relação ao mercado imobiliário real, gerando distorções tributárias onde imóveis com alto índice de valorização permanecem com tributação subestimada, ferindo o Princípio da Capacidade Contributiva.

A escolha da FUNPAR, como fundação de apoio à Universidade Federal do Paraná (UFPR), justifica-se pela expertise acumulada de seu corpo docente e técnico em áreas correlatas como Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento e Economia. A complexidade de elaborar uma PGV exige rigor científico e metodológico (como o uso de regressão linear múltipla e estatística inferencial), competências que a instituição domina amplamente, garantindo um produto final robusto e imune a questionamentos técnicos.

A atualização de valores venais é um tema de alta sensibilidade social e política. A contratação de uma instituição de ensino e pesquisa de renome nacional confere isenção e transparência ao processo. O aval técnico da UFPR assegura à população e aos órgãos de controle (Tribunal de Contas) que a nova Planta Genérica será elaborada sob critérios estritamente técnicos, e não meramente arrecadatários.

A contratação visa implementar a justiça fiscal garantindo que cada cidadão contribua proporcionalmente ao valor real de seu patrimônio. Imóveis localizados em áreas que receberam investimentos públicos recentes devem ter seus valores atualizados, evitando que o ônus tributário recaia desproporcionalmente sobre áreas menos valorizadas ou cadastros desatualizados.

Portanto, estudos precisos minimizam o índice de impugnações administrativas e ações judiciais contra o lançamento do IPTU. Ao investir em uma base técnica sólida provida pela FUNPAR, o Município de Piraquara garante segurança jurídica aos lançamentos tributários e promove o planejamento urbano sustentável através de dados georreferenciados precisos.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:EBA0327A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.714/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Rudá Moraes Gandin, matrícula 997629, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Rural Idília Alves de Farias, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:36B63EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.715/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Thais Jenifer Borges Pimentel, matrículas 620061 e 638861, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Rural Rudi Heinrichs, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:6C2DF5EB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 10:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.536.949-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.851C.0A9C.B516 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:513CF865

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 399/2025 – Sistema 1Doc
RPPS nº 71/2025

Interessada: Maria Sirlete Rodrigues dos Santos

Matrícula nº 142651

Cargo: Agente Educacional

Assunto: Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Maria Sirlete Rodrigues dos Santos, matrícula nº 142651, ocupante do cargo de Agente Educacional, visando à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

O pedido foi formalizado em 18 de dezembro de 2025, tendo a servidora firmado opção pela regra indicada, com previsão de proventos integrais e paridade, conforme consta dos autos.

O processo encontra-se instruído com requerimento, declaração de não acúmulo, vida funcional, censo previdenciário, Certidão de Tempo de Contribuição nº 19/2026, declaração de inexistência de processo administrativo disciplinar, declaração funcional do Departamento de Recursos Humanos quanto à ausência de movimentações funcionais nos últimos cinco anos, histórico funcional e parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

Conforme consignado no parecer jurídico, a servidora implementou os requisitos exigidos para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, com proventos correspondentes à última remuneração, na forma integral e com paridade.

O parecer jurídico registra que a servidora ingressou regularmente no serviço público municipal em 01 de março de 1995, mediante aprovação no Concurso Público nº 01/1994 para o cargo de Assistente Social, sendo posteriormente enquadrada no cargo de Agente Social, em 24 de maio de 2003, e no cargo de Agente Educacional, em 01 de abril de 2008, por meio da Portaria nº 237/2008.

Nos termos do parecer jurídico, tais reenquadramentos caracterizam provimento derivado, situação que, sob a ótica constitucional, encontra óbice no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

Não obstante a ressalva expressa quanto ao vício de origem, o parecer jurídico conclui que o histórico funcional da servidora preenche os requisitos formais da regra de decadência de cinco anos fixada pelo Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente diante da declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em 19 de março de 2026, documento necessário à instrução do expediente segundo a orientação da Corte de Contas.

Ressalta-se que a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná não afasta nem saneia o vício de origem apontado no parecer jurídico, constituindo, todavia, fundamento administrativo indicado pela Procuradoria para viabilizar a deliberação quanto à concessão do benefício, no âmbito da orientação atualmente adotada pela Corte de Contas.

Ciente das ressalvas jurídicas apontadas pela Procuradoria, adota-se, para fins administrativos, o enquadramento formal admitido pelo Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem afastar a ressalva quanto ao vício de origem.

A presente decisão é proferida com fundamento na competência do Chefe do Poder Executivo para praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, nos termos do art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico, no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e no enquadramento formal da situação funcional nos parâmetros do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **DEFIRO** o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado por Maria Sirlete Rodrigues dos Santos.

Ressalta-se que o presente deferimento reconhece o direito à aposentadoria, nos termos do parecer jurídico, ficando a formalização do ato concessório condicionada ao cumprimento da diligência indicada pela Procuradoria quanto à composição dos proventos.

DETERMINO o retorno dos autos ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Departamento de Recursos Humanos para que, antes da edição do ato concessório, seja cumprida a diligência indicada no parecer jurídico, consistente na certificação documental de que o Adicional por Tempo de Serviço integrado ao cálculo e averbado em 01/01/2026 foi, de fato, adquirido ou consolidado em momento anterior ao corte de 09/09/2025, a fim de justificar sua inclusão nos proventos.

Após o cumprimento da diligência, adotem-se as providências necessárias à formalização do ato concessório, implantação do benefício e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:CA20ECF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 124, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ADRIANA APARECIDA DA COSTA**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária II, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8FC9D2DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 141º CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Editais nºs. 17/2020 e 19/2020, homologados pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4875	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	31

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4201	ABIMAELO DOS SANTOS ELOI JUNIOR	55
2596	ELIANE REGINA DASKO PECZEK	56

Pitanga, 02 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH (**cópia autenticada**);
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**); ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista (**cópia autenticada**).
16. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC47E5B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 437, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas

aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO –
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL
PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	40,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50421	Angelica de Paula Egler	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
505781	Vanderlei Neves	Guarda Patrimonial	60%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CDAA80F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 442, DE 29 DE MAIO DE 2026

Retificar a Portaria nº 957 de 04 de novembro de 2025 que concedeu Pensão por Morte, nos termos do Art. 48 da LC nº 76/2022, à JEAN LUCAS DE ARAUJO na qualidade de viúvo, VINICIUS DE PAULA ARAUJO, EMANUEL DE PAULA ARAUJO, JOSE LUCAS DE PAULA ARAUJO na qualidade de filhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar portaria nº 957 de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402, **Pensão por Morte**, nos termos do Art. 48 da LC nº 76/2022, à **JEAN LUCAS DE ARAUJO** na qualidade de viúvo, **VINICIUS DE PAULA ARAUJO, EMANUEL DE PAULA ARAUJO, JOSE LUCAS DE PAULA ARAUJO** na qualidade de filhos.

Art. 2º Onde se lê: Fica concedida, a partir de 02 de setembro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus ao Sr. **JEAN LUCAS DE ARAÚJO**, viúvo, inscrito no CPF Nº 077 *** **00 /PR, com a cota de 25% no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **VINÍCIUS DE PAULA ARAUJO**, filho, inscrito no CPF Nº 119*****22/PR com a cota de 25% no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **EMANUEL DE PAULA ARAUJO**, filho, portador do CPF 158 *** **66 SESP/PR, com a cota de 25 % no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **JOSÉ LUCAS DE PAULA ARAUJO** filho, portador do CPF 076 *** **15 SESP/PR, com a cota de 25 % no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex Servidora **MARILUCI APARECIDA DE PAULA DE ARAUJO**, portadora do RG 97*** **6 SSP/PR, inscrita no CPF Nº060*** **39 /PR, falecida em 02 de setembro de 2025.

Leia-se: Fica concedida, a partir de 02 de setembro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus ao Sr. **JEAN LUCAS DE ARAÚJO**, viúvo, inscrito no CPF Nº 077 *** **00 /PR, com a cota de 25% no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **VINÍCIUS DE PAULA ARAUJO**, Filho (deficiência intelectual/mental), inscrito no CPF Nº 119*****22/PR com a cota de 25% no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **EMANUEL DE PAULA ARAUJO**, Filho (deficiência intelectual/mental), portador do CPF 158 *** **66 SESP/PR, com a cota de 25 % no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **JOSÉ LUCAS DE PAULA ARAUJO** filho, portador do CPF 076 *** **15 SESP/PR, com a cota de 25 % no valor de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex Servidora **MARILUCI APARECIDA DE PAULA DE ARAUJO**, portadora do RG 97*** **6 SSP/PR, inscrita no CPF Nº060*** **39 /PR, falecida em 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB6193AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 446, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Maria Cristina Bertão, matrícula nº 50049, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 12 (**doze**) dias de **férias** à servidora **MARIA CRISTINA BERTÃO**, matrícula nº **50049**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de junho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59B5193E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 447, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao Servidor Valdeci Antonio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **10 (dez)** dias de **férias**, ao servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO**, matrícula nº **51507**, ocupante do cargo de Motorista 44 h, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9364D43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 449, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor José Benjamim Botko, matrícula nº 9301, ocupante do cargo de Motorista – 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (**quinze**) dias de férias ao servidor **JOSE BENJAMIM BOTKO**, matrícula nº **9301**, ocupante do cargo de Motorista 44 h, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EBB70FF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 450, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, à servidora NELSA STIPP LECZIKOVSKI, no cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **NELSA STIPP LECZIKOVSKI**, matrícula nº 43831, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$4.578,30 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R\$3.521,77 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R\$1.056,53 (mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8892F70C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 451, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder Férias a servidora Andreia Pereira Esser, matrícula nº 209101, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (**trinta**) dias de **férias** a servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER**, matrícula nº **209101**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período de 2021/2022, a contar de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C2A486D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 452, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Wesley Borges Pereira, matrícula nº 501851, no cargo de Motorista, 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias**, ao servidor **WESLEY BORGES PEREIRA**, matrícula nº **501851**, no cargo de Motorista 44 h, referente ao período de 2019/2020, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06EF2142

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias à servidora Angela Maria de Almeida, matrícula nº 502951, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 20 (**vinte**) dias de **Férias**, à servidora **ANGELA MARIA DE ALMEIDA**, matrícula nº **502951**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B87AEA84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 02/06/2026

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 02/06/2026

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de nº 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 02/06/2026

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (40.430.971/0001-96)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 17/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN de nº 990 expedido em 25/06/2021 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 02/06/2026

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (42.040.639/0001-40)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de nº 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 02/06/2026

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (01.181.521/0001-55)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 27/12/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 4.277 expedido em 24/03/1997 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 02/06/2026

CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDORES E AGENTES AUTÔNOMOS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 04.907.070/0001-89

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:59C95B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

##ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de orçamento, projeto de reforço e reparo estrutural para retomada de obra paralisada do hospital regional no Município de Pitanga/PR., (devem estar incluso projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Art), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no**

endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio <https://bnc.org.br> ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201-606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 24/07/2026 ate as 08h00min. Início da Sessão Pública em 24/07/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Técnica e Preço. Modo de Disputa Fechado. As propostas técnicas e de preço serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R\$ 307.272,52 (trezentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

DATA: 02/06/2026

ASS Marcio Sokolowski

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:F2E442F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CANCELAMENTO ATA 348/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

O MUNICÍPIO DE Pitanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, resolve promover o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025, firmada com a empresa MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.514.357/0001-17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 348/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente cancelamento fundamenta-se:

- no pedido formal apresentado pela empresa detentora da ata;
- na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 348/2025;
- no art. 82, §5º, e art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda a alegação de inviabilidade da execução contratual apresentada pela empresa, bem como a conveniência administrativa na formalização do encerramento consensual da relação jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente cancelamento não gera direito à indenização, pagamentos complementares ou qualquer obrigação futura entre as partes, ressalvadas obrigações eventualmente já constituídas e apuradas administrativamente.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Pitanga/PR, 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 54.514.357/0001-17

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2136D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 245/2025 J A JASKIU TRANSPORTE

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 245/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 245/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa J A JASKIU TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J A JASKIU TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.424.418/0001-29, com sede na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, nº 420, Bairro Maria do Carmo, CEP 85.200-150, Pitanga/PR, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO ADRIANO JASKIU, inscrito no CPF nº 967.377.869-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 245/2025, firmado entre as partes para prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do acordo entre as partes e da inexistência de prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A CONTRATADA apresentou pedido formal de rescisão amigável, justificando motivos de ordem operacional e logística que inviabilizam a continuidade da execução contratual, sem configuração de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá cumprir eventuais obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão, inclusive quanto à prestação dos serviços até a transição para novo prestador, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

As partes acordam que a presente rescisão ocorre de forma consensual, não havendo aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 02 de Junho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES JOÃO
Prefeito

ADRIANO JASKIU
J A Jaskiu Jaskiu Transporte LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AB7B665C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 026/2026

Data: 02 de junho de 2026

Súmula: “Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de **05/06/2026 (sexta-feira)**, após o feriado de **04 de junho de 2026 – Corpus Christi**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 02 de junho de 2026.**

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C1A3F67C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 - CMDCA

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA FORMAÇÃO DE SUPLENÇA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 578/2014 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 820/2023, torna público o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O presente Processo de Escolha Suplementar tem por finalidade a formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º

O processo será realizado de forma indireta, conforme previsto no § 5º do art. 21 da Lei Municipal nº 578/2014, acrescido pela Lei Municipal nº 820/2023.

Art. 3º

O colégio eleitoral será composto exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos titulares do CMDCA.

Art. 4º

O processo será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada por Resolução do CMDCA.

2. DAS VAGAS

Art. 5º

O presente processo destina-se à formação de lista de suplentes do Conselho Tutelar para eventual convocação durante o período de vigência do mandato atual.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**Art. 6º**

Poderá candidatar-se o cidadão que preencher os seguintes requisitos:

- I – possuir reconhecida idoneidade moral;
- II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no Município de Pitangueiras/PR por no mínimo dois anos;
- IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V – possuir ensino médio completo;
- VI – possuir disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva.

4. DAS INSCRIÇÕES**Art. 7º**

As inscrições serão realizadas no período de **08/06/2026 a 12/06/2026**.

Art. 8º

As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º

Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**Art. 10**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – cópia do RG e CPF;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – título de eleitor;
- V – certidão de quitação eleitoral;
- VI – certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- VII – comprovante de escolaridade;
- VIII – declaração de disponibilidade para exercício da função;
- IX – declaração de idoneidade moral.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**Art. 11**

Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise documental dos candidatos.

Art. 12

A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada nos meios oficiais do Município.

7. DOS RECURSOS**Art. 13**

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

Art. 14

Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral.

8. DA ELEIÇÃO INDIRETA**Art. 15**

A eleição será realizada em sessão pública do CMDCA, em data previamente divulgada.

Art. 16

Os candidatos habilitados poderão fazer breve apresentação aos membros do colégio eleitoral antes da votação.

Art. 17

A votação será secreta.

Art. 18

Cada Conselheiro de Direitos titular poderá votar em até 4 candidatos.

Art. 19

Serão considerados classificados os candidatos mais votados.

Art. 20

Em caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato de maior idade, conforme previsto na Lei Municipal nº 820/2023.

Art. 21

Os demais candidatos que obtiverem voto passarão a compor a lista de suplentes, obedecida a ordem de votação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO**Art. 22**

O resultado final será homologado pelo CMDCA mediante Resolução própria.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de Inscrições	08/06/2026 a 12/06/2026
Análise Documental	15/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	16/06/2026
Prazo para Recursos	17/06/2026 a 19/06/2026
Julgamento dos Recursos	22/06/2026
Publicação dos Candidatos Habilitados	23/06/2026
Sessão de Eleição Indireta	24/06/2026
Homologação do Resultado Final	26/06/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**Art. 23**

Todos os atos referentes ao presente processo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 24

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

Art. 25

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 02 de junho de 2026.

Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do CMDCA

Alan Henrique da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO
PARA FORMAÇÃO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO
TUTELAR DE PITANGUEIRAS/PR
DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____

RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: Pitangueiras/PR

CEP: _____

Tempo de residência no Município: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () RG
 () CPF
 () Comprovante de residência
 () Título de eleitor
 () Certidão de quitação eleitoral
 () Certidão negativa criminal
 () Comprovante de escolaridade
 () Declaração de Idoneidade Moral
 () Declaração de Disponibilidade
 () Outros: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das regras constantes no Edital nº 001/2026.

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no Município de Pitangueiras/PR, DECLARO, para os devidos fins, possuir reconhecida idoneidade moral, não tendo praticado atos incompatíveis com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Declaro ainda estar ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que resido no Município de Pitangueiras/PR há pelo menos 02 (dois) anos, atendendo ao requisito previsto no Edital nº ____/2026.

Endereço:

Declaro estar ciente das penalidades legais em caso de informação falsa.

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO estar em pleno gozo dos meus direitos políticos, não estando suspenso ou impedido de exercê-los por qualquer decisão judicial ou administrativa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO V
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO possuir disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em regime de dedicação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente de que a função exige atendimento presencial, plantões, sobreavisos, diligências e demais atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
 PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO
 CONSELHO TUTELAR DE PITANGUEIRAS/PR

Nome do Candidato:

Data da Inscrição:

/ /2026

Servidor Responsável:

Documentação recebida:

() Completa

() Incompleta

Observações:

Pitangueiras/PR, ____ de junho de 2026.

 Assinatura do responsável

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:552A0340

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a instauração do Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras-PR, nomeia a Comissão Especial Eleitoral, aprova o Edital nº 001/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Municipal nº 578/2014 e alterações posteriores, especialmente pela Lei Municipal nº 820/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da lista de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 21 da Lei Municipal nº 578/2014, acrescido pela Lei Municipal nº 820/2023, que autoriza a realização de Processo de Escolha Suplementar de forma indireta nos dois últimos anos do mandato, quando inexisterem suplentes para convocação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 01 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º

Instaurar o **Processo de Escolha Suplementar Indireto** destinado à formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR para o mandato em curso.

Art. 2º

O Processo de Escolha Suplementar será realizado na forma indireta, nos termos do § 5º do artigo 21 da Lei Municipal nº 578/2014, acrescido pela Lei Municipal nº 820/2023.

Art. 3º

O colégio eleitoral será composto pelos Conselheiros de Direitos titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º

Fica nomeada a **Comissão Especial Eleitoral**, responsável pela coordenação, organização, fiscalização e condução de todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireto, composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome do Membro	Representação	Função na Comissão
01	Alan Henrique da Silva	Governamental Sociedade Civil	Presidente
02	Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos	Governamental Sociedade Civil	Vice-Presidente
03	Heloise Resqueti Almeida	Governamental Sociedade Civil	Relator(a)
04	Luciani de Freitas Mendonça Sabec	Governamental Sociedade Civil	Membro
05	Norma Silvana Pereira de Souza	Governamental Sociedade Civil	Membro
06	Kathellyn Simões da Silva	Secretaria Executiva do CMDCA	Apoio Administrativo (sem voto)

Art. 5º

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
- II – verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais;
- III – promover a divulgação dos atos do processo;
- IV – julgar pedidos de impugnação e recursos administrativos;
- V – organizar a sessão pública de votação;
- VI – proceder à apuração dos votos;
- VII – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários;
- VIII – encaminhar o resultado final para homologação pelo CMDCA.

Art. 6º

Fica aprovado o **Edital nº 001/2026**, que estabelece as normas e procedimentos do Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras-PR.

Art. 7º

O cronograma do Processo de Escolha Suplementar observará os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Art. 8º

Os candidatos deverão atender aos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal e nas disposições constantes do Edital nº 001/2026.

Art. 9º

Todos os atos do Processo de Escolha Suplementar serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se a publicidade, transparência e ampla divulgação.

Art. 10

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

Art. 11

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras-PR, 02 de junho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E95EAA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:–

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º – Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica reconvocada a 9ª Conferência de Saúde do Município.

Art. 3º – O tema central da Conferência será **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SUS E SOBERANIA – Cuidado do povo é cuidar do BRASIL”**.

Art. 4º – A Conferência de Saúde será realizada no dia 16/06/2026, no horário das 08h30min às 12h30min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73 – Centro, nesta cidade.

Art. 5º – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou seu preposto e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 7º – As despesas para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6350411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Gabriel Barros da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº **.421.496-* SESP/PR e do CPF nº ***.553.199-**, para em comissão, exercer o cargo de **Procurador Jurídico**, símbolo CC-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1074105C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 135/2026**

ERRATA

Na publicação Portaria nº 135/2026, de 01/06/2026, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 305 da Edição nº 3.542, do dia 02/06/2026, na redação do Item 1, **onde se lê:**

“EDUCADOR INFANTIL 40H”

Leia-se:

“PROFESSOR 40H”

A Portaria nº 135/2026, de 01/06/2026, deverá ser republicada contendo a correção a que se refere a presente errata.

Pitangueiras, 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:50CA25F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 (REPUBLICAÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Reclassif.
MARLENE APARECIDA SILVA	0010998	06/02/1974	11º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BAC8553E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratarem dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Adriana Fernandes de Jesus	0010477	13/01/1976	1º

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Ana Luísa de Almeida Lomeo	0011138	26/09/2006	2º

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Mariana Leocádio Caetano	1110550	07/05/2000	1º

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
João Vitor Goularte Rodella	0010040	06/02/2003	26º

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à divisão indicada munidos(as) dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. Os(as) candidatos(as) deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FDC865BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026**

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **05/06/2026**

(sexta-feira) após o feriado de **04 de junho de 2026 – Corpus Christi**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **04 e 05/06/2026**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:DEC48404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Dyon Cleyton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Nova Andradina/MS, com saída no dia 02/06/2026, e retorno previsto para o dia 02/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.877/2026, de 02/06/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:C72CF269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Maria Vitória Santos Corrêa**, ocupante do cargo em efetivo de Agente Administrativo I, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 10/06/2026, e retorno previsto para o dia 13/06/2026, com a finalidade de participar do evento de capacitação SIBEC 2026, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.859/2026, de 01/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº

689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:97F4CB96

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMS**

DATA: 28 de maio de 2026.

SÚMULA: Aprova a composição da comissão organizadora para 9º Conferência de Saúde de Pitangueiras para 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e Considerando a deliberação da plenária 28 maio de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a composição eleita pelos conselheiros para 9º Conferência de Saúde de Pitangueiras com os seguintes membros:

Presidente: SAMIRA SILVEIRA DOS SANTOS.

Coordenador Geral: MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

Coordenador Adjunto: ORLANDO LISBOA.

Secretária Executiva: ADRIANA FERNANDES DE JESUS.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 28 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente do CMS

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:0DBF6242

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
29/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 30.105.291/0001-43

OBJETO: Eventual aquisição de doces de festa junina, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 13/2026.

VALOR: R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Educação

DESP Nº 92-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira da Silva**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CF3B8FB9**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
30/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 35/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Dispensa Para Registro de Preços nº 08/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS**CNPJ:** 37.241.906/0001-08**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de sacolas para coleta de lixo reciclável.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.290,00 (dezoito mil duzentos e noventa reais).

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

DESP Nº 80 -3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Carlos Roberto Zago Filho**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B6542146**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 25/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**CNPJ:** 03.541.088/0046-49**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para oferta de cursos de qualificação profissional para usuários da Assistência Social.**VALOR:** R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades de Assistência Social

DESP Nº 165 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...

00787.01005.03.04.01.01.2.665.0000Incentivo Estandal FIA - Deliberação 13/..

VIGÊNCIA: 12 meses**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Sidinei Lopes de Oliveira**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0D7DF738**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CRENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
LRSV PINTURAS LTDA	46.599.872/0001-19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME	3

		TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
LRSV PINTURAS LTDA	46.599.872/0001-19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	4
CONSTRUTORA DONIZETE LTDA	54.403.702/0001-45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1
CONSTRUTORA DONIZETE LTDA	54.403.702/0001-45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	2

Pitangueiras - PR, 02 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8C0DD580**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2026		
b) Nr. Licitação: 16/2026 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
02/06/2026		
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para o show da dupla Bruno e Barreto, conforme especificações do Anexo I deste edital.		
Participante: VIA SOM BRASIL LTDA		
Quantidade de itens:	1	15.500,00
Total Geral:		15.500,00

Pitangueiras, 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4201DDA7**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2026	
b) Nr. Licitação: 17/2026 - PE	
c) Modalidade: Pregão eletrônico	
02/06/2026	
e) Objeto da Licitação: Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para eventual locação de geradores de energia.	

Participante: MUNDIAL GERADORES LTDA		
Quantidade de itens:	2	70.100,00
Total Geral:		70.100,00

Pitangueiras, 02 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AF3E732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342-2026 - EXONERAÇÃO LUIZ E. W. PANZER

PORTARIA Nº 342 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe exoneração a pedido, de servidor de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor público Luiz Eduardo Waterkemper Panzer, documento de identificação nº 076.085.929-90 ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Compras Públicas.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AD872B20

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343-2026 APOSENTADORIA AIRTON J. THIEL

PORTARIA Nº 343 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 339/2026, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Airtton José Thiel, portador da cédula de identidade RG nº 2.344.034-2, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 691-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BEA092BE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344-2026 APOSENTADORIA MARIA SIRLEY MARTINS

PORTARIA Nº 344 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidora pública por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 340/2026, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Maria Sirley Martins, portador da cédula de identidade RG nº 6.004.510-0, detentora do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica, matrícula 784-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CC780DF8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345-2026 REVOGAÇÃO PORTARIA 026-2021

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 026 de 18 de Janeiro de 2021

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 026 de 18 de Janeiro de 2021, que trata da vinculação do servidor público Renato Rodrigo Butke, portador do documento de identificação nº 9.393.385-0 ao Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CF24A5E2

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 003/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, formação geral, moral e social aos jovens da zona rural do município de Planalto.

ENTIDADE: Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto. CNPJ Nº. 95.590.923/0001-57.

ENDEREÇO: Comunidade São Pedro, Capanema/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais).

FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.886,66 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), somados ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de contrapartida da Entidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.

A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo.

PLANALTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:FA74E6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2026 – Objeto: Aquisição de camisetas destinadas à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), bem como ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Paraná A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 18/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:38E7E522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 247/2026 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. DATA DE ABERTURA: 22/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2026.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:8508CDCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 252/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 186/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 186/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Contratada: 352.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA devidamente inscrita no CNPJ sob o número 52.097.429/0001-42. Data da ratificação e homologação: 02 de junho de 2026. Valor homologado: **R\$ 47.558,40 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**. Dotação orçamentária: 68913.001.27.812.0032.2060.3.3.90.39.00.00 - **CR 689 FR 1000**.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Leitões de Mello

Código Identificador:64EB80FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 253/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 187/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 187/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **55.556.714 GABRIELLA SANT ANA DA SILVA** inscrita no CNPJ nº **55.556.741/0001-45** Data da ratificação e homologação: 02 de junho de 2026. Valor homologado: R\$ 28.042,00 (vinte e oito e quarenta dois mil reais) Dotação orçamentária: **10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104**.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:ABC48C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 325- CMAS

Reuniram-se às 9h, em segunda chamada, no dia 04 de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2026), para reunião ordinária, realizada na Prefeitura de Pontal do Paraná. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Camila Pereira, Nádia Geremia Giacomini, Albor Neto,Fátima Siqueira, Cristiane Luiz, Francisca Kaminski e Larissa Bastos. A reunião contou ainda com a presença de Jandira Vieira,Joselaine Favoreto, Kathia Salomão de Souza, Sidnea Amaral, Anizia de Fátima e Antonio Carlos do Amaral. Inicialmente, foi abordada a baixa adesão dos conselheiros às reuniões do **CMAS**, o que tem implicado em dificuldades na tomada de decisões e nos procedimentos internos do Conselho. Diante disso, a Secretária **Kathia Salomão** informou que dialogará com os demais Secretários a fim de fortalecer a participação dos representantes governamentais. Em seguida, o representante da entidade **Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema (AMIEMI)**, **Antonio Amaral**, compareceu para solicitar a inscrição da entidade no **CNEAS**. Os conselheiros avaliaram os documentos apresentados: estatuto social, relatório de atividades de 2025 e plano de ação de 2026. Após análise, verificou-se que a entidade precisa alinhar sua documentação às normativas do **SUAS** e às disposições do **CNEAS** para enquadramento enquanto entidade de assistência social. Assim, foram apontadas as alterações necessárias, sendo deliberado parecer **desfavorável**, com concessão de prazo de **30 dias** para adequações e nova apresentação dos documentos. Na sequência, a **PROVOPAR** apresentou seu plano de ação de 2026. Os conselheiros identificaram, igualmente, a necessidade de adequações, uma vez que o documento não atendia aos critérios estabelecidos pelas resoluções do **CNEAS**. Diante disso, também foi emitido parecer **desfavorável**, concedendo-se prazo de **30 dias** para a readequação do plano de ação. Por fim, ficou acordado que a próxima reunião terá como pauta o **início das discussões para a construção do Regimento Interno** do Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, **Lisiane Camila Pereira**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27C29E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13495/2026 DE 02/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13495/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

239 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:892E8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13496/2026 DE 02/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 13496/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.39.00.00	2004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;			
Receita			
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.60 REPASSE SECRETARIA DO ESTADO TURISMO - CONVÊNIO N.			150.000,00
Total da Receita:			150.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3285E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.493 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula:"Nomeia membros do Conselho Municipal da Cultura do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que

lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal 2.435 de 31 de maio de 2023 e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 14.167/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do **Conselho Municipal de Cultura do Município de Pontal do Paraná**, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Titular: Nathalia Centurini Franzoi

Suplente: Luiz Eduardo do Nascimento Pereira

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

Titular: Edicelia Maria dos Santos de Souza

Suplente: Loisleyne Bastos da Rocha

Representantes da secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

Titular: Alessandra Miranda Pontes

Suplente: Juliano Laska de Oliveira

Representantes da Secretaria de Educação;

Titular: Denise Sant'ana Donato de Pinho

Suplente: Gabriela da Silva Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

Titular: Clauba Machado Mendonça

Suplente: Jonas de Paula Neves

Representante do Departamento de Imprensa e Assuntos Comunitários;

Titular: Jackeline Sidral da Costa

Suplente: Leticia Maricato

Representantes do Legislativo

Titular: Cleonice Silva do Nascimento

Suplente: Any de Oliveira Brasil Messina

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante Setorial de Artesanato;

Titular: Tatiane do Rocio de Souza Paganardi

Suplente: Marcia Regina Balcezak Jimenez

Representantes de Música;

Titular: Cleide Solinger Marques

Suplente: Inês Maria Uliana

Representantes do PROVOPAR ou ADETUR;

Titular: Ana Maria de Oliveira Ferreira de Almeida

Representantes Setorial Artes Visuais e Plásticas;

Titular: Roberto Correa Gonçalves

Suplente: Fábio Eduardo Correia Barbosa

Representante Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais;

Titular: Gilberto Castro

Suplente: Fernanda Mossanik da Silva Persegona

Representantes da Melhor Idade;

Titular: Eliane Terezinha Pissaia

Suplente: Antonio Carlos Amaral

Representantes da Dança;

Titular: Walderia Mirelle da Costa Silva

Suplente: Dirce Valério Soti

Art. 2º - Os representantes referidos nos incisos bem como os seus suplentes, terão mandatos com duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Dar-se-á a substituição dos representantes referidos nos incisos, fora do prazo de término de mandato, em caso de três faltas consecutivas e injustificadas nas reuniões ordinárias.

Art. 4º - No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que ele representa.

Art. 5º - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Art. 7º - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Art. 8º - O presidente poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

Art. 9º - A função de conselheiros é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 476AAB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 115/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 115/2026

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 11.622/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 112/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
2 – CARGO – PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.496	GABRIEL JONATAS KLAINE	APROV	35º	08/05/1996	APROV

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi

eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:37EE3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 403 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo n.º 14.398/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por idade** da servidora **ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO - MATRÍCULA:323866**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F41012B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 066/2026

D E C R E T O N.º 066/2026

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos Lotes nº 09 e 10 da Quadra nº 22, com frente para a Rua Antonio Cabrera, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a ter a seguinte denominação, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 09 / QUADRA Nº 22

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Antonio Cabrera, nº 301

Área do Lote: 400m²

Cadastro Imobiliário: 6339-0

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 20,00 metros;

LADO DIREITO: Para o lote 08, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o lote 11, medindo 20,00 metros;

FUNDO: Para os lotes 4 e 5, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (26/05/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0A92E306

ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 067/2026

D E C R E T O N.º 067/2026

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos Lotes nº 21 e 22 da Quadra nº 07, com frente para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a ter a seguinte denominação, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 21 / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 3981

Área do Lote: 400m²

Cadastro Imobiliário: 6207-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 20,00 metros;

LADO DIREITO: Para o lote 20, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o lote 23, medindo 20,00 metros;

FUNDO: Para os lotes 11 e 12, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (26/05/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:B0522B43

ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 068/2026

D E C R E T O N.º 068/2026

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote nº 09 da Quadra nº 22, com frente para a Rua Antonio Cabrera, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 3 lotes com as seguintes, denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 09 / QUADRA Nº 22

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Antonio Cabrera, nº 301
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6339-0

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 08, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 09-A, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 04, medindo 6,66;

LOTE Nº 09-A / QUADRA Nº 22

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Antonio Cabrera, nº 305
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7289-0

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 09, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 09-B, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 03 e 04, medindo 6,66;

LOTE Nº 09-B / QUADRA Nº 22

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Antonio Cabrera, nº 311
Área do Lote: 133,60 m²
Cadastro Imobiliário: 7290-0

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,68 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 09-A, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 11, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 03, medindo 6,68;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - A presente subdivisão foi realizada em conformidade com o projeto protocolado junto ao Município em 03/03/2026, anteriormente à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, observando-se, portanto, a legislação urbanística vigente à época do protocolo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (26/05/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:815A079D

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 069/2026

D E C R E T O Nº 069/2026

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote nº 21 da Quadra nº 07, com frente para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 3 lotes com as seguintes, denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 21 / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 3981
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6207-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 20, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 21-A, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 12, medindo 6,66;

LOTE Nº 21-A / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 3985
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7287-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 21, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 21-B, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 11 e 12, medindo 6,66;

LOTE Nº 21-B / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 3991
Área do Lote: 133,60 m²
Cadastro Imobiliário: 7288-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,68 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 21-a, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 23, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 11, medindo 6,68;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - A presente subdivisão foi realizada em conformidade com o projeto protocolado junto ao Município em 03/03/2026, anteriormente à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, observando-se, portanto, a legislação urbanística vigente à época do protocolo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (26/05/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BF7052E3

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 071/2026

D E C R E T O Nº 071/2026

*APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRA
 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos Lotes nº 03 e 04, da Quadra nº 01, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote 03 com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 03 / QUADRA Nº 01**Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Rio Grande do Sul, nº 1946**Área do Lote:** 407,52²**Cadastro Imobiliário:** 6002-0**FRENTE:** Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 20,00 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 05, medindo 20,34 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02, medindo 20,41 metros;**FUNDO:** Para os Lotes nº 27 e 28, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto revoga o decreto 028/2026.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (01/06/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:C1A6E240

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2026

DECRETO Nº 072/2026

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote nº 02 da Quadra nº 07 com frente para a Rua Olimpio Paulo da Silva, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 15 lotes com as seguintes denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 02-A / QUADRA Nº 07**Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3730**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 6188-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,66 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-B, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 01, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 31, medindo 6,66;**LOTE Nº 02-B / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3720**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7269-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,66 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-C, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-A, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 30 e 31, medindo 6,66;**LOTE Nº 02-C / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3716**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7270-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,66 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-D, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-B, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 30, medindo 6,66;**LOTE Nº 02-D / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3710**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7271-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,66 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-E, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-C, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 29, medindo 6,66;**LOTE Nº 02-E / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3696**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7272-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,66 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-F, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-D, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 28 e 29, medindo 6,66;**LOTE Nº 02-F / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3690**Área do Lote:** 133,40 m²**Cadastro Imobiliário:** 7273-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-G, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-E, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 28, medindo 6,67;**LOTE Nº 02-G / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3686**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7274-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-H, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-F, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 27, medindo 6,67;**LOTE Nº 02-H / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3680**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7275-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-I, medindo 20,00 metros;**LADO ESQUERDO:** Para o Lote nº 02-G, medindo 20,00 metros;**FUNDO:** Para o Lote nº 26 e 27, medindo 6,67;**LOTE Nº 02-I / QUADRA Nº 07****Bairro:** Jardim São Miguel**Endereço:** Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3676**Área do Lote:** 133,20 m²**Cadastro Imobiliário:** 7276-0**FRENTE:** Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;**LADO DIREITO:** Para o Lote nº 02-J, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-H, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 26, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-J / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3670
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7277-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 02-K, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-I, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 25, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-K / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3666
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7278-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 02-L, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-J, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 24 e 25, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-L / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3660
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7279-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 02-M, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-K, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 24, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-M / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3656
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7280-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 02-N, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-L, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 23, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-N / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3650
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7281-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 02-O, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-M, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 22 e 23, medindo 6,67;

LOTE Nº 02-O / QUADRA Nº 07

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3640
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 7280-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo da Silva, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 12, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 02-N, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 22, medindo 6,67;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto revoga o decreto 032/2026 publicado em 23/03/2026.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (01/06/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9DDDE229

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2026

DECRETO Nº 073/2026

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote nº 13 da Quadra nº 08, com frente para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 3 lotes com as seguintes, denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 13-A / QUADRA Nº 08

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 4240
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6232-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 13-B, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 12, medindo 20,40 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 17, medindo 6,66;

LOTE Nº 13-B / QUADRA Nº 08

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 4236
Área do Lote: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 7283-0

FRENTE: Para a Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 13-C, medindo 20,36 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 13-A, medindo 20,39 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 17, medindo 6,67;

LOTE Nº 13-C / QUADRA Nº 08

Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 4230
Área do Lote: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 7284-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Odivar Pereira Donato, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 15, medindo 20,34 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 13-B, medindo 20,36 metros;
FUNDO: Para o Lote nº 16, medindo 6,67;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto revoga o decreto 034/2026 publicado em 23/03/2026.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (01/06/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CEED1698

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2026
Procedimento Licitatório: 51/2026
Dispensa: 18/2026

Objeto: Aquisição de testes rápidos combinados (Kit Combo) para detecção qualitativa e simultânea de Antígenos de COVID-19, Influenza e Vírus Sincial Respiratório (RSV), sob o código CATMAT 483081, para o atendimento das ações emergenciais de saúde junto à rede assistencial do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Desdobramento: 3.3.90.30.09.00.00 - 1286

Data de Assinatura: 02/06/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B2721AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Resolução nº 05/2026

Súmula: Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/06/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, formada pelos conselheiros
- Elaine Cristina Marcondes Kazeker;
- Ocimar de Paula Junior;
- Sheila Molkenthin ;
- Lucieli Cristina de Mello,.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de junho de 2026.

OCIMAR DE PAULA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1D1101CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 - CONTRATO Nº009/2025

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº009/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº009/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA (CASA DA CULTURA – MUSEU), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 301, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.795.562/0001-31, localizada na Rua João Cichon, nº. 735, bairro Porto das Laranjeiras, na cidade de Araucária, CEP 83.703-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CLAITOM RUSSI, inscrito no CPF nºXXX.901.499-XX e no RG nºXX.794.41-X.

GESTOR DE CONTRATO: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, PORTARIA Nº 41 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº009/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto de prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª (sexta), Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução pelo período de 60 (sessenta) dias.

- O prazo de execução findará em 04/08/2026.

- O prazo de vigência findará em 04/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador: A78971E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
Nº008/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do processo em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA- CNPJ Nº26.779.309/0001-15**, situado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº1590, Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-180, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 02 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador: F5F9E0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **16/06/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispár, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
- 7) Atestado de sanidade física e mental;
- 8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- 10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- 11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
- 12) Inscrição do PIS/PASEP;
- 13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO			
Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Erika Berlin Cordeiro	62,50	10º	Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO(A) EM SANEAMENTO			
Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Priscila Silva	66,00	3º	Ampla Concorrência
Vitória Narita Dantas	62,50	4º	Ampla Concorrência
Stefany Rodrigues de Oliveira	61,00	5º	Ampla Concorrência
Bruno Rafael Del Rio Vieira	59,00	6º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **16/06/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPÁR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 02 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPÁR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:8460B803

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº19/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ: 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da Contratação de empresa especializada em Seguro de Automóvel: Fiat – Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex. Ano/Modelo: 2014/2014. Código Fipe: 14133. Placa: AYO5692. Chassi: 9BD265122E9014892. Quantidade de passageiros: 2. Combustível: Gasolina/Álcool, pertencente a frota do Cispar, mantendo os mesmos valores da prestação dos serviços contratados de 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026/27: R\$ 2.197,43 (dois mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Maringá-Pr, 01 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:054B45AF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
PORTARIA Nº 06 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de analista de laboratório, a pedido do empregado, o Sr. Miguel Toledo Nicoletti, CPF nº 124.830.***-**, a partir do dia 29/05/2026.

Art. 2º Fica exonerada do cargo de analista de laboratório, a pedido da empregada, a Srª. Marina dos Reis Oliveira, CPF nº 046.487.***-**, a partir do dia 29/05/2026.

Art. 3º Fica nomeado para o cargo de Técnico em Laboratório, o Srº Miguel Toledo Nicoletti, CPF nº 124.830.***-**, a partir do dia 08/06/2026.

Art. 4º Fica nomeada para o cargo de Técnico em Laboratório, a Srª Marina dos Reis Oliveira, CPF nº 046.487.***-**, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 5º Fica nomeada para o cargo de Técnico em Laboratório, a Srª Larissa Ayumi Kajihara, CPF nº 046.988.***-**, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 01 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:9584825A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 29/2026**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.

A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Solução Padrão de Amônio MR e Solução Padrão de Cor 500mg Platina/L (Pt/Co) – MR, para atender ao Laboratório do CISPAR – itens fracassados do Pregão 22/2025.

CONTRATADO: QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA.

CNPJ/CPF: 07.411.821/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 535,66 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Maringá/PR, 25 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:A1E44006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2026**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende

às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição e instalação de capota baú ½ porta, compatível com veículo Fiat Strada ano/modelo 2022, destinada à adequação do compartimento de carga e ao atendimento das demandas operacionais do CISPAR.

CONTRATADO: RONALDO A F LEITE CAPOTAS.

CNPJ/CPF: 10.336.265/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Maringá – PR, 25 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:6CF5F48F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar.

CONTRATADA: LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA.

CNPJ: 76.619.113/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subseqüentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 26 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:B756040E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a unificação dos lotes nº 2-A e nº 2-A/1, da Quadra nº 30, localizados na Rua São Paulo nº 410 e nº 412, Centro, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 15.509 e nº 15.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do proprietário dos imóveis;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo de Unificação de Lotes elaborado por profissional habilitado;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam unificados os lotes nº 2-A e nº 2-A/1, da Quadra nº 30, localizados na Rua São Paulo nº 410 e nº 412, Centro, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 15.509 e nº 15.510 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR, passando a constituir o lote nº 2A, conforme descrição a seguir:

I – SITUAÇÃO ORIGINAL DOS IMÓVEIS

Lote nº 2-A: Rua São Paulo,410 – Centro: Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 3,00 metros; **Lado direito:** confrontando com o lote nº 2-A/1 da Quadra nº 30 por 16,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 2-A/1 por mais 7,50 metros; deflete à esquerda e confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por mais 12,00 metros; **Lado esquerdo:** confrontando com o lote nº 2-B da Quadra nº 30 por 28,00 metros; **Fundos:** confrontando com o lote nº 16 da Quadra nº 30 por 10,50 metros; formando a área total: 174,00 m². Cadastro Imobiliário nº 56600.

Lote nº 2-A/1 – Rua São Paulo,410 – Centro: Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 7,50 metros; **Lado direito:** confrontando com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por 16,00 metros; **Lado esquerdo:** confrontando com o lote nº 2-A da Quadra nº 30 por 16,00 metros; **Fundos:** confrontando com o lote nº 2-A da Quadra nº 30 por 7,50 metros; formando a área total: 120,00 m². Cadastro Imobiliário nº 56601.

II – SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO

Lote nº 2A – Rua São Paulo,410 – Centro: Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 10,50 metros; **Lado direito:** confrontando com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por 28,00 metros; **Lado esquerdo:** confrontando com o lote nº 2-B da Quadra nº 30 por 28,00 metros; **Fundos:** confrontando com o lote nº 16 da Quadra nº 30 por 10,50 metros; formando a área total: 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 56600.

Art. 2º Integram o presente Decreto o Memorial Descritivo de Unificação, a Planta de Unificação e os demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:92AAA294

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o

art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CARLOS CLAUDIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº *****.***.209-49**, o quantitativo de **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação decorrentes do deslocamento da sede do Município de Prado Ferreira/PR para o Município de Londrina/PR e região, no exercício de suas atribuições funcionais, para **transporte de pacientes para realização de consultas médicas, exames e demais procedimentos de saúde**.

Parágrafo único. O afastamento ocorrerá no período de **29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, de forma não contínua**, conforme a escala de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 1º de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D76EFDDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153/2026

Revoga a Portaria nº 147/2026.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 147/2026**, que concedeu 03 (três) diárias ao servidor **BRUNO LEMES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Motorista, para deslocamento ao Município de Curitiba/PR, destinado ao transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe, no período de 02 a 04 de junho de 2026, em razão do **cancelamento/remarcação dos exames e procedimentos médicos que motivaram a viagem**.

Art. 2º Em razão do pagamento das diárias concedidas pela Portaria nº 147/2026, o beneficiário deverá proceder à restituição integral do valor recebido, correspondente a **R\$ 1.582,08 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, mediante depósito em conta de titularidade do Município, devendo o comprovante ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C74D75A0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO TIPO SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CONTRATADO: SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA

CNPJ: 51.759.007/0001-22

VALOR: R\$3.390,00 (Três mi, trezentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 02 de junho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7C39583F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 06/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA

CNPJ: 51.759.007/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO TIPO SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R\$3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira-Pr, 02 de junho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:51F408BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER
LEGISLATIVO Nº 04/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipais nºs 1751/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 200000,00 (duzentos mil reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS R\$ 140.000,00

SUB TOTAL R\$ 140.000,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 O/SERV TERC PJ R\$ 60.000,00

SUB TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Recursos Livres 01001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

REDUÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTR.PATRONAIS R\$ 28.000,00

SUB TOTAL R\$ 148.000,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 15.500,00

3.3.90.49.00.00 AUXILIO TRANSPORTE R\$ 14.500,00

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E REST. R\$ 12.000,00

3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP PES REQ. R\$ 10.000,00

SUB TOTAL R\$ 52.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Recursos livres 01001

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA	ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	EDUARDO JOSÉ LAGO
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:C93F1638

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão a senhora Meri do Rocio de Oliveira Pedroso, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora **Meri do Rocio de Oliveira Pedroso, Servidora Pública Municipal** na Ativa, com o Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal De Educação, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:5CFADCAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão a senhora Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Contadora, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Eduardo José Lago, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Contadora, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:DDCAB412

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 41/2026

CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle de frequência, assiduidade e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, transparência e fiscalização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do registro eletrônico de frequência dos servidores efetivos, comissionados e cedidos;

CONSIDERANDO os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de regulamentação local do controle de jornada dos servidores ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o controle eletrônico de frequência e jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras, mediante sistema eletrônico de registro biométrico ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

§1º Submetem-se ao controle de frequência:

- I – os servidores efetivos;
- II – os servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – os servidores cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal;
- IV – demais agentes públicos que vierem a exercer atividades permanentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§2º O controle de frequência possui finalidade administrativa, funcional, disciplinar e de fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 2º Compete ao Setor de Recursos Humanos a gestão, acompanhamento, fiscalização e consolidação das informações relativas ao controle de frequência dos servidores.

Art. 3º Compete às chefias imediatas acompanhar, fiscalizar e exigir o correto cumprimento da jornada de trabalho dos servidores subordinados, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

Parágrafo único. A omissão da chefia imediata quanto à fiscalização da frequência funcional poderá ensejar responsabilização administrativa.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada ordinária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras observará, em regra, o seguinte horário:

- I – entrada às 08h00min;
- II – saída para intervalo às 12h00min;
- III – retorno do intervalo às 13h00min;
- IV – saída às 17h00min.

§1º O servidor deverá obrigatoriamente realizar os respectivos registros eletrônicos de entrada, saída para intervalo, retorno do intervalo e saída final da jornada.

§2º O intervalo intrajornada destinado ao almoço e descanso será de 01 (uma) hora.

§3º Excepcionalmente, mediante autorização da chefia imediata e observada a conveniência administrativa, poderá ser adotado horário diferenciado de cumprimento da jornada, desde que:

- I – compatível com o horário de funcionamento da Câmara Municipal;
- II – previamente comunicado ao Setor de Recursos Humanos;

III – observado integralmente o cumprimento da carga horária diária.

§4º Não serão admitidos registros incompatíveis com as atividades da Câmara Municipal ou realizados em horários sem prévia autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO III DA TOLERÂNCIA E COMPENSAÇÃO

Art. 5º Será admitida tolerância máxima diária de até 15 (quinze) minutos para atrasos ou saídas antecipadas.

§1º O período correspondente à tolerância poderá ser compensado exclusivamente no mesmo dia, mediante autorização da chefia imediata, através:

- I – da extensão da jornada diária; ou
- II – da redução do intervalo intrajornada.

§2º A compensação prevista neste artigo:

- I – não gerará banco de horas;
- II – não gerará crédito de jornada;
- III – não poderá ser acumulada para compensações futuras.

§3º Ultrapassado o limite previsto no caput sem a devida compensação ou justificativa, haverá o desconto proporcional correspondente.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 6º O registro eletrônico de frequência é obrigatório e de responsabilidade pessoal e intransferível do servidor.

Art. 7º É vedado:

- I – registrar ponto por terceiros;
- II – permitir que terceiros realizem registro em seu lugar;
- III – praticar qualquer forma de fraude no sistema de controle de frequência.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo poderão ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 8º O servidor deverá acompanhar regularmente seus registros de frequência e comunicar imediatamente eventual inconsistência à chefia imediata e ao Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos em comissão submetem-se ao controle eletrônico de frequência, observadas as peculiaridades inerentes à natureza dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

§1º Os cargos em comissão possuem regime de dedicação integral, podendo haver necessidade de atuação:

- I – fora do expediente regular;
- II – em sessões legislativas;
- III – em audiências públicas;
- IV – em sessões solenes;
- V – em reuniões institucionais;
- VI – em eventos oficiais;
- VII – em demais atividades vinculadas ao interesse público e às atribuições do cargo.

§2º O controle de frequência dos cargos em comissão não gera direito automático:

- I – ao pagamento de horas extras;
- II – à compensação futura de jornada;
- III – à formação de banco de horas.

§3º A flexibilização de horário dos cargos em comissão dependerá da necessidade do serviço e da anuência da chefia imediata.

§4º Os ocupantes de cargos em comissão não se submetem obrigatoriamente aos horários padronizados previstos para os servidores sujeitos à jornada ordinária, devendo cumprir a carga horária legal do cargo, observadas as necessidades do serviço, a disponibilidade inerente ao cargo de confiança e as determinações da chefia imediata.

§5º Os registros de frequência dos ocupantes de cargos em comissão poderão ocorrer em horários distintos do expediente ordinário da Câmara Municipal quando decorrentes da participação em reuniões, eventos institucionais, atividades externas, sessões legislativas,

audiências públicas ou demais atividades inerentes às atribuições do cargo.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES, EVENTOS E ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10. Nos casos de participação em:

- I – sessões ordinárias;
- II – sessões extraordinárias;
- III – sessões solenes;
- IV – audiências públicas;
- V – eventos institucionais;
- VI – reuniões oficiais;
- VII – demais atividades necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo;

o servidor poderá realizar o registro de saída ao término efetivo da atividade, mediante convocação, necessidade do serviço ou determinação da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão guardar relação com as atribuições funcionais do servidor.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 11. Os servidores que necessitarem desempenhar atividades externas relacionadas ao exercício de suas funções poderão realizá-las mediante ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. A Administração poderá solicitar comprovação ou informações complementares acerca da atividade externa desempenhada.

CAPÍTULO VIII DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 12. Serão consideradas justificadas, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, as ausências decorrentes de:

- I – incapacidade para o exercício das atividades laborais por motivo de saúde;
- II – consultas médicas, exames, tratamentos ou procedimentos odontológicos;
- III – acompanhamento de filhos menores, cônjuge, companheiro(a), pais ou dependentes, mediante comprovação;
- IV – comparecimento escolar para tratar de assuntos relacionados a filhos menores;
- V – direito concedido à servidora lactante;
- VI – doação de sangue;
- VII – convocação judicial ou eleitoral;
- VIII – participação em cursos, treinamentos ou capacitações autorizadas;
- IX – viagens oficiais;
- X – falecimento de familiares;
- XI – demais hipóteses previstas em lei.

§1º Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados ao Setor de Recursos Humanos até o primeiro dia útil subsequente ao fechamento mensal do ponto.

§2º Os atestados, declarações ou documentos comprobatórios deverão conter:

- I – identificação legível do emissor;
- II – assinatura e carimbo com registro profissional;
- III – data de emissão;
- IV – período de afastamento ou dispensa concedida.

CAPÍTULO IX DO ESQUECIMENTO DE REGISTRO

Art. 13. O servidor que deixar de realizar algum registro eletrônico de frequência deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º A regularização dependerá:

- I – da validação da chefia imediata;

II – da análise do Setor de Recursos Humanos.

§2º Será permitido o limite máximo de até 03 (três) regularizações mensais por esquecimento de registro.

§3º Ultrapassado o limite previsto no §2º, os períodos sem registro poderão ser considerados faltas ou atrasos injustificados, sujeitando o servidor ao desconto proporcional correspondente.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. O Setor de Recursos Humanos deverá:

- I – disponibilizar consulta aos registros de frequência;
- II – acompanhar inconsistências;
- III – comunicar irregularidades às chefias imediatas;
- IV – promover os ajustes administrativos necessários;
- V – manter arquivados os registros e justificativas funcionais.

Art. 15. A Diretoria Geral e o Controle Interno poderão, a qualquer tempo:

- I – realizar auditorias;
- II – solicitar informações;
- III – requisitar relatórios;
- IV – verificar a regularidade dos registros de frequência.

CAPÍTULO XI DOS DESCONTOS

Art. 16. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal implicará desconto proporcional da remuneração correspondente ao período não trabalhado, observadas as justificativas legalmente aceitas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os servidores ocupantes de cargos privativos de advogado, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ficam sujeitos ao controle funcional e administrativo de frequência, observadas as prerrogativas profissionais da advocacia e a natureza intelectual das atividades desempenhadas.

§1º Os ocupantes dos cargos referidos no caput não se submetem obrigatoriamente aos horários padronizados previstos nesta Portaria.

§2º O cumprimento da jornada será aferido mediante acompanhamento da chefia imediata, desempenho das atribuições legais do cargo, comparecimento quando convocado e observância da carga horária prevista em lei.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de comparecimento às sessões legislativas, reuniões, audiências ou demais atividades institucionais quando solicitado pela Administração.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 77/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:1324BFF3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 45/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS CHEFIAS
IMEDIATAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as chefias imediatas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme segue:

I – O servidor Maylon Knapik de Alvarenga, ocupante do cargo de Diretor Geral, será a chefia imediata dos seguintes servidores:

- Athaide dos Santos Kern Junior;
- Dircelli Selenka Del Pentor;
- Eleomar Trevisol;
- Rafaela Mientkewicz Cavalcanti.

II – O servidor Ednilson Miguel Coleti, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Recursos Humanos, será a chefia imediata dos seguintes servidores:

- Allan Charles Rodrigues;
- Jorge Alves da Cunha Junior;
- Juliana de Matos Peixoto;
- Juliano de Paula Silva;
- Luiz Carlos Martins.

III – A servidora Edinéia Antunes Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Nível 3, será a chefia imediata dos seguintes servidores:

- Claudete Lourenço Harder;
- Graciele Afonso dos Santos;
- Luciane Nunes da Silva Andrade;
- Merelisa de Lara;
- Olinda Santos da Silva.

IV – O servidor João Creplive Neto, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Superior da Presidência, será a chefia imediata do servidor:

- Eden Gorski.

V – O servidor Luiz Fabiano Andruszezyn, ocupante do cargo de Controlador Interno, permanecerá vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, observadas as atribuições legais e a autonomia funcional inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Compete às chefias imediatas acompanhar e supervisionar a execução das atividades dos servidores sob sua responsabilidade, controlar a frequência, orientar a distribuição das tarefas, comunicar ocorrências funcionais à autoridade competente e exercer as demais atribuições inerentes ao acompanhamento e à organização dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:60D0C7AA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11723/2026 DE 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1765/2026 de 12/05/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 199.811,29 (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura
17.001.13.392.0014.2.181	Ações para Promoção e Difusão Cultural

925 - 3.3.90.39.00.00	1969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.811,29
Total Suplementação:		199.811,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.05.00000000 Fonte: 1969	199.811,29
Total da Receita:	199.811,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:CD9AAC01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.724/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 60/2026-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria por idade a **CERDELENE KRUGUER MOLVERSTET**, CPF nº xxx. 299.909-xx, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula Funcional 4230, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R\$ 1.758,85 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 92,54% (noventa e dois vírgula cinquenta e quatro por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal nº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3E966BA1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1767, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Estabelece que os Profissionais integrantes do grupo ocupacional magistério lotados nas instituições de ensino do Município de Quatro Barras poderão realizar a hora atividade em regime de Home Office, para planejamento de atividades, preparação de materiais, participação em reuniões e formações on-line.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que os profissionais ocupantes exclusivamente dos cargos de Professor Pedagogo, Professor de Educação Física e Professor de Artes do Quadro Próprio do Magistério do Município de Quatro Barras e que estejam lotados nas instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, e que estejam em efetivo exercício em sala de aula poderão realizar até 4 (quatro) horas mensais de hora atividade home office, para planejamento, estudos, participação de reuniões on-line.

Art. 2º A possibilidade da hora atividade/planejamento a ser realizada home office, não altera as atividades e compromissos que deverão ser desenvolvidas pelo professor para favorecimento do processo pedagógico realizadas no ambiente físico da instituição de ensino, conforme descrição das atividades de docência, previsto no Regimento Interno de cada instituição de ensino.

Art. 3º Os professores estarão cientes que poderão ser convocados a qualquer tempo, por solicitação da chefia imediata ou pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ou por sua própria vontade, para realizar a hora atividade presencial na instituição de ensino ou outro local externo.

§ 1º O Professor poderá optar por hora atividade presencial na instituição de ensino.

§ 2º O professor que optar por realizar a hora-atividade em regime de home office compromete-se a se dedicar exclusivamente às atividades inerentes à função docente, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pessoal ou profissional no período reservado ao cumprimento da hora-atividade.

Art. 4º O professor deverá estar presencialmente na instituição de ensino quando houver agendamento com famílias, atendimento aos pais, reuniões pedagógicas, formação e capacitação profissional, pré-conselho e conselho de classe, entre outros que exijam a sua presença.

Art. 5º A hora atividade home office não poderá ser fixada para data em que exista a programação de eventos promovidos pela instituição de ensino, salvo se não houver prejuízo ao andamento dos serviços.

Art. 6º O Professor se compromete a manter em dia o planejamento, apresentando o mesmo ao Supervisor (a) de ensino da instituição em que atua para ser vistado.

Parágrafo único. Diante do não cumprimento das disposições contidas neste artigo, caberá ao Diretor da instituição de ensino lavrar uma ata da infração, o que acarretará na perda da hora atividade home office, no mês vigente.

Art. 7º Ao professor que tiver mais de 1 (um) dia de ausência justificada no mês vigente, o direito a permanecer em hora atividade home office será avaliado pelo diretor (a) da instituição de ensino em que é lotado ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ficando suspensa a hora atividade home office, no mês subsequente e registrado em ata.

Parágrafo único. Caso o professor tenha uma ou mais faltas injustificadas no mês vigente, perderá o direito de realizar a hora atividade na modalidade home office no mês subsequente e registrado em ata.

Art. 8º O professor que optar por realizar a hora-atividade em regime de home office deve comunicar a direção do estabelecimento de ensino com antecedência mínima de 1 (uma) semana sobre a sua realização naquele período, formalizando as devidas justificativas de ponto pela sua ausência.

Art. 9º A jornada da hora atividade home office do professor ficará estabelecida da seguinte forma, por padrão de admissão ou extensão de carga horária:

I - em uma semana, até 4 (quatro) horas mensais, cumpridas em regime de home office e 2 (duas) horas cumpridas presencialmente dentro da instituição de ensino em que são lotados, desde que respeitadas todas as disposições contidas nesta Lei;

II - nas demais semanas, a hora atividade semanal deverá ser cumprida integralmente de forma presencial na instituição de ensino em que o professor estiver lotado;

III - a hora atividade home office não cumprida no mês não acumulará para o mês seguinte.

Parágrafo Único. Para ter direito a hora atividade home office, conforme previsto nos artigos acima, o Professor deverá cumprir integralmente as determinações específicas desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:2575C917

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

PORTARIA Nº 04/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa agente de contratação/pregoeira, equipe de apoio e comissão de contratação para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Agente de Contratação/Pregoeira, em caráter permanente, a seguinte servidora:

I – ANA PAULA DA ROCHA PIRES

§ 1º A Agente de Contratação será responsável pela condução das Concorrências e Leilões.

§ 2º Na modalidade Pregão, a servidora responsável pela condução do certame será denominada pregoeira.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I – GRASIELEN CORDEIRO PENSACK DUARTE;

II – GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;

III – FERNANDO DE GUADALUPE KOPS;

Parágrafo único. A equipe será responsável por auxiliar a Agente de Contratação e Pregoeira na condução das Concorrências, Leilões e Pregões.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes servidores:

- I – ANA PAULA DA ROCHA PIRES (PRESIDENTE);
II – GRASIELEN CORDEIRO PENSACK DUARTE (SUPLENTE);
III – GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
IV – FERNANDO DE GUADALUPE KOPS;

§ 1º A Comissão de Contratação será responsável pela condução do Diálogo Competitivo;

§ 2º As Concorrências e Leilões que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser conduzidas pela Comissão de Contratação, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 02/2024.

Quatro Barras, 2 de junho de 2026.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2515A730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 04/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 6765/2026** autoriza a adesão à Ata de Registro de preço PREG-e- nº 719/2024- Do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ -DECON- Aquisição de 02 (dois) veículos Novos – Zero KM -POLO SENSE 1.0 TSI AT, BRANCO,. Na

modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA). com

fundamento no Art. 86, §, 2º, da Lei 14.133/2021. em consonância com o Parecer Jurídico nº 166/2026.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULO AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ Nº 59.104.422./0103-84

VALOR TOTAL DE: R\$ 215,000.00 (duzentos e quinze mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.003	153	0400308244003421904 490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000 –Recurso Livre
04.003	903	0400308244003421904 490520000	Equipamentos e Material Permanente	1966 – Recurso Estadual
04.003	904	0400308244003421904 490520000	Equipamentos e Material Permanente	3966- Recurso Estadual

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A9600EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
11/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1º Considerando a decisão contida no Parecer Jurídico 174/2026, no Processo Administrativo 7924/2026, pautado nos princípios da Competitividade, Eficiência, Razoabilidade e Interesse Público que regem a Administração Pública, conclui-se pela exclusão da exigência, referente ao Item 03, "Prestação de Serviço de Monitor de Transporte Escolar", que estabelecia a comprovação de experiência profissional prévia de 01 (um) ano.

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D15918C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/06/2026 às 08h29 do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 22/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0FEB5229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus, kit de pódio e medalhas personalizados, confeccionados com tecnologia de corte a laser em acrílico e mdf com impressão digital de alta resolução, para ao atendimento das demandas decorrentes dos festivais escolares, instituição de ensino (escolas e cmeis), projeto trilhas e competições coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/06/2026 às 08h29 do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8434B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
14/2026 PROCESSO Nº. 5.326/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 12/06/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
 Agente de Dispensa

Publicado por:
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4BB3E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
37/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo nº 8517/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2024.

CONTRATADA: TSS HUMANA SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
 CNPJ Nº: 13.369.421/0001-36

VALOR TOTAL DE: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:7640123C**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL Nº018/2026****EDITAL Nº. 018/2026**

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
38/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo nº 8521/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2024.

CONTRATADA: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ Nº: 75.029.660/0001-02

VALOR TOTAL DE: R\$ 71.187,30 (setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:A91C54CF**RESOLVE:**

Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	25	56º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 03/06 a 11/06/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munida de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 02 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:86DBC143**ADMINISTRAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº071/2026****PORTARIA Nº071/2026**

Súmula: Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELA PORTARIA

PORTARIA Nº. 072/2026

SÚMULA: Cancela a Portaria 050/2026.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a concessão de aposentadoria ao servidor MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, formalizada por meio da Portaria nº 070/2026;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, solicitando o cancelamento da Licença-Prêmio anteriormente concedida, a fim de usufruir imediatamente dos efeitos de sua aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a pedido do servidor, a Licença Prêmio concedida a **MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.2**, **1-3 e inscrito no CPF nº 450.***.***-91, por meio da Portaria nº 050/2026, a partir desta data.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:E0907CF0

ADELAIDE DA CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o falecimento do pensionista JOÃO JOAQUIM DA TRINDADE, em data de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida ao pensionista JOÃO JOAQUIM DA TRINDADE, em data 17 de junho de 2008, através do Portaria nº 058/2008 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 39997-9/08, em razão de seu falecimento em data de 02.10.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 08 1448 01 55 2024 4 00010 082 0002446 49, expedida em data de 02 de outubro de 2024, pelo CRC., Querência do Norte - PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Junho de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ

Diretora Presidente Do RPPS

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:58ED7DA3

LICITAÇÃO

1 TA INEXIG 22.2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.37/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 22/2025 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS, MEDIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, CPF nº 083.***.080-**, e a empresa P F FIGUEIREDO - ENGENHARIA & CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ sob nº. 55.943.474/0001-69, com sede no endereço Rua Guerreiro Rossini, 170, Centro, Centro Terra Rica-PR neste ato representada por PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO, portador do CPF sob nº 082.***.829-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 11/04/2027 com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 11 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Contratada

Contratante

P F FIGUEIREDO - ENGENHARIA & CONSTRUÇOES

CNPJ: 55.943.474/0001-69

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:E58BAC80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO Nº 18/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 18/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET EM EVENTOS. **Data limite do cadastramento das propostas:** 22 de junho de 2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 22 de junho de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 01 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:2D08E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO Nº 19/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 19/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA. **Data limite do cadastramento das propostas:** 23 de junho de 2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 23 de junho de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 01 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:5BBA4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2979/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 21/05/2026 a 27/05/2026, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:6ACD21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3006/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/05/2026 a 31/05/2026, para KELI KARINA DA CRUZ, RG nº. 9.849.961-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:D7C61E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3057/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 25/05/2026 a 21/06/2026, para SILVIA MARIA PAOLINI, RG nº. 4.611.478-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:70F87F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3084/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 25/05/2026 a 03/06/2026, para MARIA FRANCIANI KRUPA CANTELE, RG nº. 8.018.015-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:5A4D09CA**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1943/09/2026**

SÚMULA: “Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 05 (cinco) de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude das celebrações do dia de Corpus Christi (04/06/2026);

Parágrafo Único – O estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE JUNHO DE 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:557E44F4**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2026**

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: V S SANTOS & ALMEIDA LTDA– ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.605/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONserto DE IMPRESSORAS, NOBREAK, COMPUTADORES, NOTEBOOK E MÁQUINAS CALCULADORAS (LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E REVISÃO EM GERAL) CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR TOTAL DO LOTE:**DATA HOMOLOGAÇÃO:**01/6/2026**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2026**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 02/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:33C4F86B**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/09/2026**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 24/05/2024 à 23/05/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, portador da RG nº 3.926.697-0/PR., inscrito no CPF nº 505.120.999-87 admitido em 24/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2026;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:D79CBA8E**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/09/2026**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do

Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2024 à 31/05/2026, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da RG nº 6.161.716-7/PR., inscrito no CPF nº 897.624.369-20 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2026;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:A9EBCE7F

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Cesta Básica para atendimento de Benefício Eventual Vinculado ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, Conforme Quantidades e Descrições Constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 03 de junho de 2026 até às 08h30min do dia 17 de junho de 2026.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 17 de junho de 2026 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredeoste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:4D0B83A8

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA 005/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Disciplinar para o ano de 2026 com o objetivo de apurar administrativamente a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiro(a)s tutelares e conselheiro(a)s municipais de direito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, por meio de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 597/06/2015,

Considerando o disposto no Artigo 52 da referida Lei Municipal;

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instancias: Conselho Tutelar e CMDCA apresentadas durante Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio do ano corrente, e

Considerando que foram escolhidos os suplentes dos membros titulares da comissão, os quais serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros da Comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros(as) tutelares e conselheiros(as) municipais de direitos durante o ano de 2026 com os seguintes membros:

I – Maria Cristina da Silva (titular) e Natalia Stofalete (suplente) – representantes governamentais.

II – Maiara de Souza (titular) e Jessica Aparecida Ribeiro (suplente) – representantes Conselho Tutelar

III – Eliane dos Santos Macedo Oliveira (titular) e Marinete D'Angelo (suplente) – representantes não-governamentais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação

Rancho Alegre d'Oeste, 02 de junho de 2026.

JANAÍNA LETÍCIA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:5BFC3F0C

EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1937/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rancho Alegre D'Oeste, Estado do PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1936/2026, de 20 de abril de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 1636/2026, de 20 de abril de 2026:

I — como representantes do Departamento Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Silvana Cristina de Gois

Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira

II — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Grazielle Souza Conceição

Suplente: Viviane Ribeiro da Luz

III — como representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular:

Suplente:

IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Roberto Alves Pereira

Suplente: Terezinha da Silva Barbosa

V — como representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

Titular: Jucileide Alves de Santana

Suplente: Vanessa dos Santos

VI — como representantes dos Servidores da Educação Municipal:

Titular: Roseli Aparecida dos Santos

Suplente: Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson

VII — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Eliane dos Santos Macedo Oliveira

Suplente: Everton Josimar de Oliveira

VIII — como representantes da sociedade civil organizada APMF da Escola Municipal Manoel Medina Martins:

Titular: Rosa Maria Polatto Pepece

Suplente: Iracema Doroteia dos Santos Rossetto

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pela titular indicada no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1636, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Departamento Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste
Rancho Alegre D'Oeste /PR, 01 de junho de 2026.

CASSIO EVERTON ZANUTO

Prefeito Municipal

SILVANA CRISTINA DE GOIS	FILIFE VARLOS PEREIRA DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Educação	Procurador-Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste

Publicado por:

Silvana Cristina de Gois

Código Identificador:5E8F1A2F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026 – PSS Nº 03/2026

Contratante: Município de Realeza / PR

Contratado (a): ROSELI DIAS DOS REIS

CPF: 046.xxx.xxx-51

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Valor: R\$ 2.780,04

Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72

Vigência: 04/06/2026 a 02/09/2026

Data:02/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B1FA7F21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2026 – PSS Nº 03/2026

Contratante: Município de Realeza / PR

Contratado (a): RAFAEL ANTONIO VIEIRA

CPF: 089.xxx.xxx-31

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Valor: R\$ 2.780,04

Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72

Vigência: 04/06/2026 a 02/09/2026

Data:02/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B0B984C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2026 – PSS
Nº 03/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS
CPF: 094.xxx.xxx-11
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R\$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 04/06/2026 a 02/09/2026
Data: 02/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 962884E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.889/2026 02/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR: os servidores abaixo relacionados do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar Administrativo, a partir da data de hoje 02 de junho de 2026.

FILIPPE PELISSON DEMBISKI BUENO
MARINES PALMEIRA DEMBISKI BUENO

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 4FAC0852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL
Nº 59 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**03 a 09 de junho de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO INSCRIÇÃO	DE	CLASSIFICAÇÃO
1089	EDUARDA ARTINI ALLES	AC		16º
774	DALIA CHARMENE SOUZA GOMES	AC		17º

Realeza, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
- () Autodeclaração. **Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo: _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
 PIS/PASEP: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
 Escolaridade: _____
 Dependentes de Imposto de Renda
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possui outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

 (assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 _____ Valor: R\$ _____
2. _____
 _____ Valor: R\$ _____
3. _____
 _____ Valor: R\$ _____
4. _____
 _____ Valor: R\$ _____
5. _____
 _____ Valor: R\$ _____
6. _____
 _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador: 96A973E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (03 a 09 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1937	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	AC	16º
1911	IZABELLI CRISTINY LANGNER	AC	17º
1811	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	AC	18º
1954	DANIEL PEREIRA GOMES	AC	19º

Realeza, 02 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 07/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:815F661C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL
Nº 17 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (03 a 09 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO INSCRIÇÃO	DE CLASSIFICAÇÃO
1648	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AC	19º
1645	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	AC	20º

Realeza, 02 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
 () Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
 () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo:

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO
DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

 (assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 _____ Valor: R\$ _____
2. _____
 _____ Valor: R\$ _____
3. _____
 _____ Valor: R\$ _____
4. _____
 _____ Valor: R\$ _____
5. _____
 _____ Valor: R\$ _____
6. _____
 _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

 Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FB67B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Referente à publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3493, de 20 de março de 2026, fica retificado o valor constante no extrato, para constar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira vinculados à parceria.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 249.035,32 (duzentos e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 305.051,38 (trezentos e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 249.035,32 referentes ao repasse e R\$ 56.016,06 referentes aos rendimentos de aplicação financeira vinculados à parceria, autorizados para utilização na execução do objeto.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Realeza/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7383CA6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMATER DE REALEZA,
OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À
ENTIDADE CESSIONÁRIA.**

Pelo presente termo de convênio, de um lado **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.205.673/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Centro Cívico, em Realeza/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo César Casaril, CPF Nº 368.757.329-04, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná IAPAR EMATER), doravante designado **IDR-Paraná**, órgão do Estado do Paraná, com sede na Rua da Bandeira, n.º 500, Cabral, em Curitiba/PR, CEP n.º 80.035-270 neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Natalino Avance de Souza**, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Dulcinéia Gonçalves Ribeiro ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria** junto ao Município de Realeza/PR, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 – A CESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das avaliações dos servidores, no caso de o servidor cedido estar em estágio probatório, ou pela realização das avaliações de desempenho que se trata o Estatuto do Servidor Municipal de Realeza, em se tratando de servidor estável. Em qualquer caso, tais avaliações, para produzirem efeito, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

2.3 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.

2.4 – A CESSIONÁRIA deverá treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

2.5 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto ao Município de Realeza/PR.

2.6 – A realização, pelo servidor cedido, de serviço extraordinário, trabalho noturno ou viagens a serviço, que possam gerar, respectivamente, o direito ao pagamento de horas extras, adicional noturno e diárias, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

2.7 – As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado a disposição da CESSIONÁRIA não poderão extrapolar aquelas previstas no perfil profissiográfico para o qual foi contratado.

2.8 – O servidor municipal executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do CEDENTE e do CESSIONÁRIA, enquanto perdurar a necessidade de cessão de servidor para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

3.2 – O CEDENTE e a CESSIONÁRIA reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Realeza, 16 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉZAR CASARIL

Prefeito Municipal de Realeza

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor Presidente do IDR-Paraná

Testemunhas:

Nome: César Roberto Silva Paz

RG: 302.116.200-25

Nome: Moacir Fiamoncini

RG: 63296473

Assinatura:

Assinatura:

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:84D91C69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 12**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2026

ABERTURA: DIA 15/04/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, ITENS 1, 3, 4, 5 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R\$**

287.805,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais). **ADR TRANSPORTES LTDA**, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 1.758,00** (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais). VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 289.563,00** (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

REALEZA, AOS quinze dias de abril de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO

Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:84628DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 13

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2026

ABERTURA: 16/04/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN MICRO-ÔNIBUS com 19+1 lugares, zero km para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1357/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

REALEZA, AOS dezesseis dias de abril de 2026.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CFE297DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 65

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
PREGÃO N.º 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2025

ABERTURA: DIA: 13/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais ortopédicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP, ITEM 4 COM VALOR DE **R\$ 42.900,00** (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

REALEZA, aos dois dias de Junho de 2026.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DCE5F66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2026, cujo objeto é aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:148DEFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2026, cujo objeto é aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN MICRO-ÔNIBUS com 19+1 lugares, zero km para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1357/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3A726CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Exonerar a servidora Elizeia Carvalho Marcondes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Elizeia Carvalho Marcondes** matrícula nº 116571, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EFC23F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2026

EXTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
90007/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida sub 50, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.840.049,79 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/06/2026 às 08h 30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:
ABERTO

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:87AA6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2026 -
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: 66.498.302 JACKSON DA SILVA AUGUSTINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 66.498.302/0001-40, com sede na R INDIA, 00 casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 0,01(Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 27 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA:02 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C5D2E82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
CONTRATO N.º 163/2023 - PREGÃO N.º 035/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.360.358/0001-90, com endereço à Estrada Corvo Branco, s/n.º - sala 01, Corvo Branco, cidade de Cândói/PR.

LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 163/2023 – PREGÃO N.º 035/2023.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023, do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023, cujo objeto a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

VALOR TOTAL: R\$ 115.835,82 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 de junho de 2026 à 06 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:02 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:154206A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SETIMO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO N.º 0002/2026 -
PROCESSO N.º 887/2026

SETIMO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 - PROCESSO N.º 887/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 02 de junho de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento n.º 002/2026, decorrente do processo n.º 887/20269, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L**”, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público n.º 002/2026

ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
22º	JACKSON DA SILVA AUGUSTINHO CNPJ: 66.496.302/0001-40

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:98636CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E ALAN
MARCUS BLANC & CIA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no ART. 111 DA LEI N. 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência, para a data de 08/09/2026 (período de 90 dias contados a partir do fim do contrato vigente).

ASSINATURA: 02/06/2026.

FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(a) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(a) **ALAN MARCUS BLANC**
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:882000F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2026

DECRETO Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 60, § 6º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de junho de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, o servidor ESTEFANO BARROS DOS SANTOS no cargo de Assistente Operacional, com proventos mensais de R\$ 4.295,15 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A745E8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Fundeb (CACS/FUNDEB) - mandato 2023/2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 06/2026 do Conselho Municipal do FUNDEB, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes do **Conselho Tutelar** no Conselho Municipal do Fundeb (CACS/FUNDEB) – Mandato 2023/2026, conforme segue: **Maristela Perchebiliski Kollaristch**, na condição de suplente, em substituição a *João Paulo Dias*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 08/2023, 89/2023, 130/2023, 118/2024, 137/2024, 124/2025 e 185/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC20FA1A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: EDUARDA KEMPINSKI ZENARO

OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Data final do contrato 02/06/2026, e em razão de estabilidade durante o período da licença maternidade, prorrogado o contrato até 12/06/2026.

DATA DA RESCISÃO: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:48583002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 02 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da manutenção do registro do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade modalidade Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes realizado pela Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 02 de junho de 2026, constante na Ata nº 449 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade modalidade Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, realizado pela Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR, neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, registrado sob o nº 01/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI

Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:AB9920D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Rio Azul inscrito no CNPJ nº 78046265/0001-18, neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR e aprova a inscrição dos programas de atendimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 02 de junho de 2026, constante na Ata nº 449 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a renovação do registro da entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul**, inscrita no CNPJ sob nº 78.046.265/0001-18, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR**, sob o registro nº 02/2024.

Art. 2º – Fica igualmente aprovada a renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela referida entidade, no âmbito da **Assistência Social, Saúde e Educação**, devidamente reconhecidos por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR.

Art. 3º – A renovação do registro e a renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos de que tratam os artigos anteriores terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da presente Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI

Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:5CA2A7CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.

Contratada: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.602.310/0001-50.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utilidades domésticas, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higiene, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Valor: R\$ 25.191,79 (vinte e cinco mil e cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos)

Duração: 12 meses a partir de 03/06/2026.

Foro: Comarca de Grandes Rios - PR.

Rio Branco do Ivaí - PR, 02/06/2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins de Souza

Código Identificador:899C90F4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.

Contratada: MARÇAL E GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.471/0001-25.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utilidades domésticas, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higiene, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Valor: R\$ 22.567,48 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Duração: 12 meses a partir de 03/06/2026.

Foro: Comarca de Grandes Rios - PR.

Rio Branco do Ivaí - PR, 02/06/2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins de Souza

Código Identificador:FFF4FC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº 045/2026 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ELABORAÇÃO PME

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de RIO BRANCO DO IVAÍ referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado de PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de RIO BRANCO DO IVAÍ, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 1(um) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1(um) representante do Poder Executivo;

IV — 1(um) representante do Poder Legislativo;

V — 1(Um) representante da rede municipal de ensino anos iniciais;

VI — 1(um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

VII — 1(Um) representante da educação Especial

VIII- 1(Um) representante dos Centros Municipais de educação infantil;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1(um) membro titular e 1(um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 02 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvido, quando necessário, a procurador do município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal RIO BRANCO DO IVAÍ
Rio Branco do Ivaí – Pr, 02 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

CARMEN JULIA DO N. VELOSO
Secretária(o) Municipal de Educação

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Procurador do Município

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:390767D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA CHAMAMENTO PUBLICO - AUDIÊNCIA
PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Súmula: Convoca o Grupo Específico de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí, a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos e a Comunidade para a 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a presente portaria de chamamento público, com a finalidade de convocar os órgãos municipais, conselhos, representantes técnicos e a comunidade para participação na 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí - PR, considerando os termos a seguir expostos:

- O Município de Rio Branco do Ivaí encontra-se em processo de Revisão do Plano Diretor Participativo, observando as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);
- A fase I - Mobilização, a qual o processo de Revisão do Plano Diretor Participativo se encontra atualmente, integra a etapa inicial do processo, destinada ao engajamento institucional, articulação entre órgãos municipais, ativação dos canais de participação e divulgação de ações;
- A necessidade de realização da 1ª Audiência Pública de Lançamento e Aprovação da Metodologia de Execução do Plano Diretor Municipal Participativo de Rio Branco do Ivaí, visto que a Audiência Pública é um instrumento obrigatório de participação e Controle Social, o qual garante transparência das decisões e legitimidades às etapas do Plano Diretor;
- A importância da participação efetiva do Grupo Específico de Revisão do Plano Diretor Participativo, dos conselhos municipais, da sociedade civil organizada e dos cidadãos interessados no processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí;
- A parceria institucional entre o Município e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, responsável pela assessoria técnica na metodologia e condução das atividades de revisão do Plano Diretor;
- A importância de promover o alinhamento metodológico, elaboração e consolidação das diretrizes, cronogramas e estrutura de organização da Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a comunidade de Rio Branco do Ivaí - PR e também os membros, os quais compõem o Grupo Específico de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí e todos os conselhos municipais, que compõem a Comissão de Acompanhamento, ambos instituídos pelo Decreto nº 029/2026, de 28 de abril de 2026, para participarem da Audiência Pública de Encerramento da 1ª Fase - Mobilização do Plano Diretor Participativo

Art. 2º A Audiência Pública ocorrerá no dia 01 de julho de 2026, às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, localizada no município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 3º A presente reunião terá os seguintes objetivos pautados:

- I - Lançamento do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí;
- II - Apresentação da Metodologia de Execução da Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí;
- III - Aprovação da Metodologia de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí;
- IV - Declaração de encerramento da Etapa de Mobilização e promulgação do início formal da transição para a Fase II - Análise Temática Integrada
- V - Mobilização da população para participação no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal Participativo de Rio Branco do Ivaí.
- VI - Aprovação do conteúdo do documento “**Relatório da 1ª Fase de Revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Branco do Ivaí - Mobilização**”

Art. 4º Ficam convocados todos os membros titulares do Grupo Específico de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor nomeados pelo Decreto nº 029/2026. Na impossibilidade, os mesmos devem garantir a presença dos suplentes formalmente designados, assegurando a continuidade e a legitimidade do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 5º Ficam igualmente convocados para a participação na Audiência Pública os representantes dos seguintes Conselhos Municipais:

- I - Conselho Municipal de Cultura
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- IV - Conselho Municipal da Pessoa Idosa
- V - Conselho Municipal de Saúde
- VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente
- VII - Conselho Municipal de Educação
- VIII - Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí

Art. 6º A Audiência Pública será aberta à participação de toda a comunidade, representações sociais, entidades civis organizadas, instituições públicas e cidadãos interessados no desenvolvimento urbano do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí
Estado do Paraná

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:56DD5108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.538/2026

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras rural de 38.380,00 m², objeto da matrícula nº. 14.066, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, destinada à recuperação ambiental do antigo aterro sanitário clandestino, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Rio Branco do Sul e o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Estado do Paraná, com a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP (412), definido pelas coordenadas E: 674.099,200 m e N: 7.219.497,365 m, confrontando com terras de DR. ALEXANDRE WOOD BRANCO, segue por com azimute 258° 40' 52,85" e distância de 89,17 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 674.011,766 m e N: 7.219.479,865 m com azimute 264° 53' 01,97" e distância de 67,67 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 673.944,363 m e N: 7.219.473,830 m com azimute 277° 40' 25,39" e distância de 12,07 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 673.932,405 m e N: 7.219.475,441 m; confrontando com terras de DR. ALEXANDRE WOOD BRANCO, segue por com azimute 338° 02' 22,01" e distância de 30,10 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 673.921,147 m e N: 7.219.503,362 m com azimute 347° 32' 54,01" e distância de 50,52 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 673.910,254 m e N: 7.219.552,692 m com azimute 347° 51' 11,85" e distância de 69,27 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 673.895,678 m e N: 7.219.620,413 m com azimute 346° 34' 59,04" e distância de 66,72 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 673.880,198 m e N: 7.219.685,309 m com azimute 347° 20' 22,31" e distância de 31,00 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 673.873,404 m e N: 7.219.715,552 m; faz testada com a ESTRADA DO LIMOIEIRO, segue por com azimute 102° 13' 26,54" e distância de 21,16 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 673.894,084 m e N: 7.219.711,072 m com azimute 72° 24' 36,12" e distância de 71,67 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 673.962,405 m e N: 7.219.732,731 m com azimute 55° 31' 02,78" e distância de 39,68 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 673.995,112 m e N: 7.219.755,195 m; confrontando com terras de ALAN FRANCES DOS SANTOS, segue por com azimute 158° 00' 56,02" e distância de 278,05 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º O Município de Rio Branco do Sul, ficará isento do fato gerador do ITBI desta desapropriação, mediante Art. 40 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 1.275/2021) e Art. 150, inciso VI, alínea 'a', da Constituição da República Federativa de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul/PR, em 01 de Junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:BD1670D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.540/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional: 11.002.0027.0812.0003.2018	Programática:	Atividade: Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonatos esportivos no Município.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10101 - Transferências de Outros Programas	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990103 - Outras transferências dos estados e df - Políticas Públicas da fonte 10101 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:91779F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.541/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional 10.001.0010.0301.0009.2070	Programática:	Atividade: Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04943 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501112 - Transferências de Recursos Atenção Básica - Emenda Individual nº da Proposta 36000750124202600 - Incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária da fonte 4943 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:018FD35F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 006/2026 – 11º CONVOCAÇÃO – PSS N° 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DE	MODALIDADE
08º	LEONARDO GOMES DA ROSA TISATTO	15/12/1996		AC
09º	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	05/02/1997		AC

AC – Ampla Concorrência **PCD** - Pessoa Com deficiência **PN** – Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **03/06/2026 à 11/06/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

- Número do PIS/PASEP;
- Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
- Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F7C15FAD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Ata de Registro de Preços: 242/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 618.346,41. **Motivo:** Prorrogar O Prazo Por Mais 12 Meses Com Replicação Do Valor Original E Reajuste Por Índice. **Prazo de Execução:** 05/07/2026 a 04/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Saúde. **Fiscal de Contrato:** Juliana Lazarini. **Data da ratificação:** 02/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:6F005D80

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente EMPORIO EVENTUALL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 026/2026 – Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Julgamento:** IMPROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 02/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:50156760

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº103/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o

fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 187.812,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 104/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 32.050,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 105/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 144.379,60. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 106/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI. **Valor Total da Ata:** R\$ 110.703,30. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 107/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 14.910,57. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 108/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 126.199,69.

Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 109/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE. **Valor Total da Ata:** R\$ 79.141,80. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 110/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 55.150,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 111/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 6.600,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de consumo Odontológico e Instrumentais, com objetivo de atender as necessidades das demandas acolhidas nas clínicas odontológicas das Unidades Municipais de Saúde, no Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 3.014,70. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/06/2026 a 01/06/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Parecer Jurídico** 491/2026. **Data de Assinatura:** 02/06/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador: F1225549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026

“Determina à comissão constituída pelo Decreto nº 8.254/2025, a instauração de sindicância administrativa e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia formal por meio da Ouvidoria Municipal de n.º 189/2026, noticiando supostas irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal detentor da matrícula n.º **94181**, relacionadas ao exercício de suas atribuições e ao ambiente de trabalho, as quais demandam a devida apuração administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela ética, pela dignidade da pessoa humana e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.558/2026, que estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual, à importunação e à discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 163 da Lei Municipal n.º 465/1997, que impõe à autoridade competente o dever de promover a apuração dos fatos quando tiver ciência de possível irregularidade no serviço público, assegurando-se ao investigado o contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimento dos fatos noticiados, bem como de resguardar a integridade da Administração Pública, dos servidores envolvidos e do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relatados na denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal e eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor detentor da Matrícula n.º **94181**, por suposta prática de conduta incompatível com os princípios da moralidade administrativa, do respeito no ambiente de trabalho e da dignidade da pessoa humana, infringindo, em tese, os deveres estipulados no artigo 139, incisos I, IX e XI, combinado com as vedações do artigo 140 da Lei Municipal n.º 465/1997, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 1.558/2026.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo promover diligências, requisitar documentos, realizar oitivas e produzir todas as provas admitidas em direito que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão deverá observar o dever de sigilo durante a apuração, adotando as medidas necessárias para preservar a intimidade, a honra, a imagem e os dados pessoais dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:213C83B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 637/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 034, de 27 de março de 2026, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final- parcial, pelo Edital n.º 052, de 7 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, **Marcos Paulo Schelbauer**, com matrícula n.º 0893-1/7, para o cargo de “Motorista B”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecidas pelo Edital n.º 034, de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BDA52AD2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 638/2026**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital n.º 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, **Rodrigo Camargo**, matrícula n.º 107631-7/3, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível II, percebendo mensalmente R\$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86DC7B38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 638/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, **Rodrigo Camargo**, matrícula nº 107631-7/3, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível II, percebendo mensalmente R\$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4787EC6A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 639/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, **Aline Rafaela Pikicius dos Santos**, matrícula nº 110230-5/1, para o cargo de “Enfermeiro B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV, percebendo mensalmente R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 – institui piso salarial nacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E14D325A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 640/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de junho do corrente, **Saionara Aparecida de Oliveira Koch**, matrícula nº 110230-9/1, para o cargo de “Enfermeiro B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV, percebendo mensalmente R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 – institui piso salarial nacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51E6EACB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 641/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, **Marisa das Graças Carvalho Endler**, com matrícula nº 110230-6/1, para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 – institui piso salarial nacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92183F66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 642/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de

13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de junho do corrente, **Karen Adrielle Ventura**, com matrícula nº 110230-8/1, para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 – institui piso salarial nacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D66B1042

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 643/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 junho do corrente, por término de contrato, a servidora pública **Karina Daniele dos Santos de Lima**, com matrícula nº 110082-0/2, ocupante do cargo temporário de “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade concedido pela Portaria nº 1859, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2026.

Rio Negro, 2 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:9CB93602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 76/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Rio Negro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições

seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Aditivo tem por objeto disciplinar a forma de medição, recebimento e pagamento parcial dos serviços relativos à implantação e disponibilização dos módulos integrantes do Contrato nº 076/2025, permitindo o faturamento proporcional dos módulos já implantados, homologados e efetivamente em funcionamento pela Administração Pública. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO PARCIAL DOS MÓDULOS** Fica estabelecido que, sem prejuízo do recebimento definitivo integral do Item 12 (Implantação – Migração de dados e treinamento completo) da Cláusula Primeira do objeto contratual quando definitivamente finalizada a fase global de implantação, poderão ser realizados recebimentos individuais dos Itens 1 a 11 do contrato e pagamentos proporcionais referentes aos módulos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos: I – conclusão da implantação, parametrização e migração de dados do respectivo módulo; II – disponibilização operacional do módulo; III – validação de funcionamento pelo(s) usuário(s) responsável(is) da Administração; IV – emissão, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de Termo de Aceite Parcial ou documento equivalente certificando a efetiva operação do módulo implantado. §1º O pagamento parcial observará exclusivamente os valores unitários previstos na proposta vencedora e no Contrato nº 076/2025, vedado qualquer acréscimo financeiro decorrente do presente ajuste. §2º O recebimento parcial não implica quitação integral do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conclusão total da implantação, integração sistêmica, treinamento, suporte e demais obrigações previstas no edital, termo de referência e contrato. §3º O recebimento definitivo do Item 12 da Cláusula Primeira permanecerá condicionado à conclusão integral da fase de implantação dos Itens 1 a 11, nos termos originalmente previstos no Contrato e Termo de Referência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** A medição dos serviços será realizada de forma individualizada por módulo implantado, considerando: I – a efetiva entrada em operação do módulo; II – a comprovação de utilização funcional pela Administração; III – a certificação emitida pela fiscalização contratual. Parágrafo único. Os módulos implantados parcialmente, em fase de testes ou sem efetiva utilização operacional não serão considerados aptos para fins de faturamento. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS ENTREGUES** As partes declaram que, a partir de 1º de maio de 2026, os itens 01 - Módulo de Gestão Contábil e Financeira 02 - Módulo Planejamento 03 - Módulo Patrimônio 04 - Módulo Central de Controle de Frotas 05 - Módulo Arrecadação 07 - Módulo Recursos Humanos cumpriram com a fase de implantação, que vinha sendo realizada desde a assinatura do contrato, restando a implantação dos demais itens. **CLÁUSULA QUINTA – DA SESSÃO** A pedido da CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE, fica alterada a inscrição da sede contratual, anteriormente vinculada ao **CNPJ da Matriz Nº 01.258.027/0001-41**, localizada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120 (sede administrativa) para o **CNPJ da Filial Nº 01.258.027/0003-03**, localizada na Rua Duque de Caxias, 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-220 (centro tecnológico), onde serão exercidas as mesmas atividades da Matriz, à vista da 23ª Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC. **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Administração, Sr. **FELIPE LUIZ PETERS** em substituição à Secretária da Fazenda, Sr.ª **TATIANE IZABELE SCHNOVEBER RODRIGUES**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma. Rio Negro/PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:E83C99AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 048.696.589-92, e

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 13.650,93 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. - lote 01

VALOR: R\$ 4.180.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta mil reais.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F0B4CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 048.696.589-92, e

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 8.990,40 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. - lote 02.

VALOR: R\$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4596897D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen,

portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 048.696.589-92, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contrato é Pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.531,45 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 03

VALOR R\$ 1.147.530,05 (um milhão cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DCC2D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira, 2070, bairro Seminário, Rio Negro-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 936.249.729- 87, e

CONTRATADA: S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Paranaense.

VALOR: R\$ 2.172.432,95 (dois milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:429827D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em blocos de concreto sextavados na Rua Afonso Guilherme Rezier, no Distrito de Lageado dos Vieiras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO - Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavados, na Rua Afonso Guilherme Rezier, no Distrito de Lageado dos Vieiras	558.900,00	HAMMER CONSTRUÇÕES INCORPORACOES LTDA E

Rio Negro, 29 de maio de 2026

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Agente de Contratações

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:BEAE992D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2025 -
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
31/2025**

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Paranaense.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO	2.172.432,95	S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA

Rio Negro, 27 de maio de 2026 –

KARINA SAIBOTH

Agente de contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:6B384B07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE
DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025**

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 456/2025, que tem por objeto a **Construção da Casa da Mulher Paranaense**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo

Item	Fornecedor Vencedor
1	S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA

2 -Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3– Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:626C4316

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**

OBJETO: Inscrição de servidora em Curso de Capacitação "III Fórum Nacional de Controladoria Interna". INTERESSADO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA. CNPJ.: 48.725.098/0001-70. JUSTIFICATIVA: Empresa portadora de exclusividade e devidamente habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 02 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:236D5349

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 2, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

CONVOCAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, *caput*, inciso XXI, alínea j, da Lei Municipal nº 1.254, 13 de setembro de 2001, e também por força do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 1, de 6 de janeiro de 2020, **CONVOCA o aposentado a seguir relacionado a comparecer no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, até o dia 30/06/2026, para realizar a COMPROVAÇÃO DE VIDA ANUAL.**

Nome do aposentado

1 – Valdevino José Machado

O não comparecimento do aposentado ou pensionista acarretará a **suspensão do recebimento dos respectivos proventos**, bem como a **cessação definitiva o benefício**, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses da presente convocação (art. 7º, incisos I e II do Decreto nº 01, de 2020).

O IPRERINE está localizado na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, bairro Centro, cidade de Rio Negro/PR, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h.

Para dúvidas e mais informações, entrar em contato pelo telefone/whatsapp: (47) 3645-5269, bem como pelo e-mail iprerine@gmail.com

Rio Negro, 01 de junho de 2026.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva

Publicado por:

Ana Paula Portes Chapiewski

Código Identificador:077C97FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo
Municipal relativo ao exercício financeiro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto do Decreto Legislativo nº 002/2026**, de autoria da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, e de acordo com o art. 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Processo nº 163531/2025 – Acórdão de Parecer Prévio nº 281/2025-S2C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3.526, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 1º de junho de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG

Presidente

RODRIGÃO

1º Secretário

Publicado por:

Marcos Delongui

Código Identificador:3E47BF08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.534/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI**, matrícula **1760-4/1**, admitido (a) em **12/06/1996**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 16.509/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FDC666B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.535/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ARIANE DA FONSECA**, matrícula **33265-8/1**, admitido (a) em **23/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/05/2026 a 20/05/2026 (10 dias)**, conforme protocolo nº 16.745/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E037FBE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.536/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO**, matrícula **1500-8/1**, admitido (a) em **02/09/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/05/2026 a 27/05/2026 (10 dias)**, conforme protocolo nº 3.429/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D0BCD50C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.537/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GABRIELI PAULA CAMPOS**, matrícula **33195-3/1**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/05/2026 a 10/08/2026 (90 dias)**, conforme protocolo nº 18.019/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:051DC5CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.538/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA**, matrícula **33213-5/1**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/05/2026 a 10/08/2026 (90 dias)**, conforme protocolo nº 4.406/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3426DB77

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 19/2026 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 8164/2015 de Aposentadoria do servidor **LUIZ ANTONIO REBONATO** e a Decisão proferida nos Autos do Processo Judicial n.º 0000437-37.2018.8.16.0148

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO REBONATO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de

Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal D AGMD-I, referência 034, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, com fundamento no artigo 40, §4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a partir de 03 de Junho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 3.691,61 (Três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:959498D6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA DECRETO – Nº 20/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 515/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA DE MOURA LOPES,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA DE MOURA LOPES**, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública A TSP-A-II, referência 032, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, a partir de 03 de Junho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 3.286,65 (Três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:DFCB4ED7

SECRETARIA GERAL

ATA Nº 002/2026

COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/2016, e suas alterações, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em Reunião Ordinária Presencial representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Sibebe Viana de Almeida Senda, Jéssica Rodrigues de Amorim e José Rodrigo Forster (ausente o membro Rafael Almeida Negrão) e por mim, Flaviane Marcela Lopes, Diretora, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico que fui designada para secretariar a comissão a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **A empresa A. FAVERO – PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 04.421.367/0001-30 solicita a quitação das obrigações assumidas através do Contrato nº 092/2006.** O pedido foi protocolado em 29/08/2024, onde foi requerido a outorga de documentos necessários para escritura pública de compra e venda do imóvel descrito no contrato. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o referido contrato foi firmado à luz da Lei Municipal nº 1.518/1983, diploma legal anterior à legislação atualmente vigente que fundamentou a constituição desta Comissão. Ocorre que a atual Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico foi instituída e nomeada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.777/2016, cuja abrangência não contempla contratos firmados anteriormente à sua vigência. Não obstante a questão de competência acima apontada, procedeu-se à análise da documentação juntada ao protocolo em referência, oportunidade em que se verificou o descumprimento de cláusulas contratuais previstas no Contrato nº 092/2006, especialmente da Cláusula 5ª, pelos seguintes fundamentos: a) o projeto do imóvel foi apresentado somente em março de 2007, em desacordo com o prazo contratual de até 60 (sessenta) dias; b) a edificação executada não atingiu a área mínima estipulada contratualmente de 240 m² ; c) o contrato previa a criação inicial mínima de 06 (seis) empregos, contudo, conforme relatórios apresentados, constatou-se a criação de apenas 02 (duas) vagas no ano de 2008, 05 (cinco) vagas em 2010, 01 (uma) vaga em 2012, 01 (uma) vaga em 2015, 01 (uma) vaga em 2016 e 01 (uma) vaga em 2026, não atendendo, portanto, às condições inicialmente pactuadas. Dessa forma, a Comissão conclui que a Empresa A. Favero não cumpriu integralmente as obrigações assumidas no Contrato nº 092/2006, razão pela qual entende não fazer jus à outorga da escritura definitiva do imóvel. A Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico reafirma que sua análise e opinião tomaram como base os requisitos legais previstos na referida Lei, ficando a cargo do Poder Discricionário do Executivo, decidir sobre o atendimento dos refeitos pleitos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Flaviane Marcela Lopes (Secretário *ad hoc*) e demais Conselheiros.

Participantes da Reunião:

FLAVIANE MARCELA LOPES

(Secretária *ad hoc*)

Conselheiros:

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

MARCOS HENRIQUE DELONGUI

JOSÉ RODRIGO FORSTER

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:629C474F

SECRETARIA GERAL

DECRETO 284, 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 19/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 445/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 445, de 10 de setembro de 2025, a contar de 09/05/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 02 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54146F5B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 276, 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
16.950/2026	Contribuinte: SONIA APARECIDA ALVES	Rua Petunias, nº 104, Bairro: JD. Novo Horizonte.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 e 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:39999F7B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 283, 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 425/2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, incisos II e V, do Decreto nº 425, de 29 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

II - FABRICIO SIMÕES DE MORAIS, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

[...]

V - RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, representante titular do Conselho do Plano Diretor.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A41DD18

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.231, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2026, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme abaixo:

ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, Assistente Social, matrícula nº 327492/1;

KARLA DA SILVA PEREIRA, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 3773191/1;

WANIA CRISTINA DE BARROS, T.G.M.-D, matrícula nº 21032/1.

II. A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F29F3A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MGO ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.281.655/0001-18, estabelecida na José Vetore, nº 235, Centro, na cidade de GUARACI - PR, CEP 66.620-000, telefone (43) 3260.1288, e-mail: **escritoriolexcon@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo SR. **MAGNO ARROYO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de GUARACI - PR, portador de identidade sob o nº 000647510 SSP/mg e do CPF/MF nº 794.550.261-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **07/06/2026** a **06/06/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MGO ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

VÂNIA BONFIM DOS SANTOS

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:A706626D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº.: 02/2026
COMPLEMENTAR DO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO
Nº: 59/2024

Aditivo de Prorrogação Nº.: 02/2026 Complementar do Aditivo Nº 01/2025 - Contrato Nº: 59/2024

Contratante: Município de Salgado Filho

Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE

Vigência: Início: 2 de julho de 2026 Término: 17 de agosto de 2026

Licitação: Inexigibilidade Nº.: 13/2024

Recursos: Dotação: 717 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043

Subvenções Sociais

Objeto: Fimar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 2 de junho de 2026.

Publicado por:

Daiara da Silva Rosa

Código Identificador:CBAAAAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 56/2026

Contrato Nº: 56/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA

Valor.....: R\$ 227.722,40

Vigência...: Início: 08/06/2026 Término: 08/06/2027

Licitação...: Pregão Nº.: 23/2026

Recursos...: Dotação: 176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por empresa terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/06/2026

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:243E2115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 57/2026

Contrato Nº: 57/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME

Valor.....: R\$ 254.355,20

Vigência...: Início: 08/06/2026 Término: 08/06/2027

Licitação...: Pregão Nº.: 23/2026

Recursos...: Dotação: 176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por empresa terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/06/2026

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:4822422E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº178, DE 02 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº178, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis destinados à alienação por meio de Leilão Eletrônico promovido pelo Município de Salgado Filho/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a intenção da Administração Municipal de promover a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 6/2026, por meio da qual o Município de Salgado Filho/PR aderiu à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Alto Uruguai – CIMAUI;

CONSIDERANDO a contratação da empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.650.631/0001-06, para disponibilização de plataforma eletrônica e suporte técnico-operacional para realização de leilão eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens a serem alienados, para fins de definição do valor mínimo de arrematação e instrução do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Salgado Filho/PR que serão objeto de alienação por meio de Leilão Eletrônico:

I – EDEMIR HAIMANN, matrícula nº 39;

II – CLAUDIR MAURICIO PETRY, matrícula nº 1059;

III – ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, matrícula nº 1310;

IV – JUNIOR JOSÉ KLEIN, matrícula nº 1311;

V – ALEXANDRE LEAL GROSS, matrícula nº 1324.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar inspeção e levantamento dos bens objeto da avaliação;

II – verificar o estado de conservação, funcionamento e condições gerais dos bens;

III – atribuir valor de mercado ou valor estimado aos bens avaliados;

IV – elaborar e assinar Laudo de Avaliação contendo a descrição dos bens e os respectivos valores atribuídos;

V – encaminhar o Laudo de Avaliação à autoridade competente para instrução do procedimento administrativo de alienação.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas quando necessário à adequada avaliação dos bens.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão formalizados mediante Laudo de Avaliação, que deverá integrar os autos do respectivo procedimento administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 02 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:9F076EED**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO Nº005/2026****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

Súmula: Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra –PR, no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:

Vanessa Veloso

Código Identificador:5AB9D0ED**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1392/2026****DECRETO Nº. 1392, DE 02 DE JUNHO 2026.**

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar ZULMIRA DALMOLIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/06/2026, a Conselheira Tutelar **ZULMIRA DALMOLIN**, brasileira, portadora do CPF 819.974.009-44, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 10/01/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:E178BC42

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 084/2026**

PORTARIA Nº 084, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alisson Bosco	Agente de Combate a Endemias – ACE	02/07/2024	2025/2026	01/06/2026 30/06/2026
02	Deoclesio de Oliveira	Motorista	01/04/2016	2024/2025	01/06/2026 30/06/2026

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:2BCA706D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

FORNECEDOR: PH ARQUITETURA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ SOB Nº 50.301.071/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 13.790,00 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 02 DE JUNHO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:5A1E84B7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 67.2026**

Decreto nº 67/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.683 de 16 de Abril de 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$79.920,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
11.333.0008.2.046 – Incentivo aos trabalhadores intermunicipais
3.3.50.43.99.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
02505 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$79.920,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “I” da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 29 de Maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues

Código Identificador:43858A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TATIANE DAS NEVES VOLPATO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para responder interinamente pela Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, em substituição à servidora **LUANA CRISTINA ARANTES LORDANI**, afastada em razão de licença-maternidade concedida por meio da Portaria nº 305/2026, no período de 01 de maio de 2026 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º. Conceder à servidora designada a gratificação pelo exercício da função de direção, correspondente a 40% (quarenta por cento), nos

termos dos Arts. 66 e 67 da Lei Municipal nº 1.297/2011, durante o período de 01 de maio de 2026 a 23 de outubro de 2026.

Art. 3º. Durante o período em que exercer interinamente a função de Diretora Escolar, a servidora não fará jus ao recebimento cumulativo da gratificação de Coordenadora Pedagógica concedida pela Portaria nº 1.143/2023, percebendo exclusivamente a gratificação prevista para o exercício da função de direção escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana Dos Santos Coelho

Código Identificador:E0E54E6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 340/2026**, de 01 de Maio de 2026, que concedia uma diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, no dia 02 de maio de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:E489A0FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veículos pesados	20/05/2026	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:1BEDDC61

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 01/2026 – RECURSOS DO TESOUREIRO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE SANTA AMÉLIA - ATISA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Bairro Centro, Santa Amélia – PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito **INIVALDO BATISTA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE SANTA AMÉLIA – ATISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.867.047/0001-13, com sede na Rua Guerino Ranucci nº 330, Centro, Santa Amélia – PR, representada neste ato por seu Presidente Eugênio Barreto de Barros, brasileiro, portador do RG nº 54.255.059-3 SSP/PR e CPF nº 429.845.388-03, residente e domiciliado na Rua Guerino Ranucci nº 330, Centro, Santa Amélia – PR, doravante denominada **CONVENIENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, pelas Leis Municipais nº 1.417/2017 e nº 1.682/2026, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração atender os trabalhadores do Município de Santa Amélia – PR, auxiliando-os no deslocamento até as empresas onde laboram em municípios vizinhos, mediante a concessão de ajuda de custo destinada às despesas com transporte, nos termos da Lei Municipal nº 1.682, de 16 de abril de 2026.

Parágrafo Único – Do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho integra o presente Termo, conforme o art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, independentemente de transcrição. A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista exige prévia alteração do Plano de Trabalho, com aprovação formal pelo **CONCEDENTE**.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIENTE** os recursos previstos na Cláusula Terceira, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 330.864,84 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a serem repassados conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro – Da Forma de Repasse

O repasse será realizado em conta corrente única e específica, aberta em instituição financeira oficial, observando-se as etapas de execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Da Dotação Orçamentária

Recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 11.33.0008.2.046 – Incentivo aos trabalhadores intermunicipais

Natureza da despesa: 3.3.50.43.99.01 – Subvenções Sociais para outras áreas de interesse público

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R\$ 330.864,84 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS — As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, sendo suspensas nos casos a seguir:

I – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ano de 2026 – Valor mensal: R\$ 9.990,00

(Período: maio a dezembro – 8 parcelas)

Mês	Valor (R\$)
Maio/2026	9.990,00
Junho/2026	9.990,00
Julho/2026	9.990,00
Agosto/2026	9.990,00
Setembro/2026	9.990,00
Outubro/2026	9.990,00
Novembro/2026	9.990,00
Dezembro/2026	9.990,00

Total 2026: R\$ 79.920,00

Ano de 2027 – Valor mensal: R\$ 10.276,20

(Período: janeiro a dezembro – 12 parcelas)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro/2027	10.276,20
Fevereiro/2027	10.276,20
Março/2027	10.276,20
Abril/2027	10.276,20
Maio/2027	10.276,20
Junho/2027	10.276,20
Julho/2027	10.276,20
Agosto/2027	10.276,20
Setembro/2027	10.276,20
Outubro/2027	10.276,20
Novembro/2027	10.276,20
Dezembro/2027	10.276,20

Total 2027: R\$ 123.314,40

Ano de 2028 – Valor mensal: R\$ 10.635,87

(Período: janeiro a dezembro – 12 parcelas)

Mês	Valor (R\$)
Janeiro/2028	10.635,87
Fevereiro/2028	10.635,87
Março/2028	10.635,87
Abril/2028	10.635,87
Maio/2028	10.635,87
Junho/2028	10.635,87
Julho/2028	10.635,87
Agosto/2028	10.635,87
Setembro/2028	10.635,87
Outubro/2028	10.635,87
Novembro/2028	10.635,87
Dezembro/2028	10.635,87

Total 2028: R\$ 127.630,44

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – na utilização dos recursos, o CONVENIENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

I- realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;

III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;

IV- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

V- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;

VI- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 184 § 4º da Lei nº 14.133/2021:

I- em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros para o exercício de 2026, 2027 e 2028, para atendimento ao constante na cláusula primeira, conforme plano de aplicação.

II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Maria Eduarda Porcinelli, matrícula nº 36331, portadora do CPF nº 078.189.469-77.

IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – bimestralmente e ao final da transferência.

V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- Do CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração.

IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna

Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

VI. Garantir que o transporte seja realizado apenas quando houver o número mínimo de 15 (quinze) trabalhadores residentes no Município de Santa Amélia, efetivamente empregados em empresa localizada em município diverso, observando integralmente as normas constantes deste Termo de Colaboração e da legislação municipal aplicável.

VII. Compete ao CONVENIENTE manter controle atualizado da relação de trabalhadores beneficiados, comprovando a vinculação laboral e o atendimento do quantitativo mínimo previsto no caput, disponibilizando tais informações ao CONCEDENTE sempre que solicitado.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2028, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SiT-Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Parágrafo Terceiro: O Poder Executivo Municipal exercerá a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto pactuado, podendo, para tanto:

- I – solicitar documentos, relatórios, informações e esclarecimentos;
- II – realizar vistorias, inspeções, auditorias ou diligências;

III – suspender a liberação das parcelas em caso de irregularidades, descumprimento do plano de trabalho ou de qualquer cláusula deste Termo;

IV – adotar todas as medidas administrativas e legais cabíveis.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado à parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Santa Amélia - PR, 20 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

EUGÊNIO BARRETO DE BARROS

Presidente da Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:A0A997E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2026 e **ADJUDICO** a empresa:

- **VDA Saneamento Ltda.** – CNPJ 43.486.840/0001-19, no valor total de **R\$ 5.746,20 - (Cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, para os itens 1,2,3,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 38.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.

CONTRATADAS:

- **VDA Saneamento Ltda.** – CNPJ 43.486.840/0001-19, no valor total de **R\$ 5.746,20 - (Cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais**

e vinte centavos), para os itens 1,2,3,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 38.

Santa Cecília do Pavão/PR, 01 de Junho de 2026.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:B5862097

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA N.º 003/2026

EDITAL CMDCA N.º 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, aqui representado pela Comissão Organizadora a que se referem ao Edital n.º001/2026 expedidos por este CMDCA, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º295/2002, revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, torna público a quem quiser e possa interessar A LISTAGEM COM O RESULTADO FINAL DA PROVA AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR – 2026:

NOME	NOTA
Bruna da Silva Barbosa	55
Caroline Mendonça Correa	55
Hiasmyr Beatriz Ferreira Soares	40
Janaina Pedrozo da Silva	NÃO COMPARECEU
Maria Alice Sampaio de Oliveira	70
Rayane Kamilly Gomes	45
Suelen Oliveira da Silva Lima	NÃO COMPARECEU
Vanderson Ribeiro Sudário	60

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 2 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

REGINA NUNES PEREIRA

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:294BA932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.

CPE/MF: 039.---,---74

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 328.58.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:DDAFB6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

O MUNICÍPIO DE Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica REVOGADA PARCIALMENTE a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 013/2026, exclusivamente em relação ao Item 01, anteriormente adjudicado e homologado em favor da empresa GABRIEL HENRIQUE BOCHINI VACO, inscrita no CNPJ n.º 62.442.102/0001-14.

A medida decorre da manifestação formal da empresa vencedora, a qual informou a impossibilidade de assinatura do instrumento contratual e do fornecimento do objeto, sob a alegação de defasagem dos valores ofertados, recusando-se, assim, a cumprir as condições constantes de sua proposta e do procedimento licitatório.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento do interesse público e a efetiva contratação do objeto licitado, fica sem efeito a homologação do Item 01 em favor da referida empresa, preservando-se os demais atos praticados e a homologação dos demais itens do certame.

Dessa forma, será promovida a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento do item, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo, 02 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:987CC834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 032/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 032/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n.º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

29 - AUXILIAR HIGIENE BUCAL -	
NOME	POSIÇÃO
AMANDA THAYNARA SANTOS COSTA	02º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II**, devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida

em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ____/____/____, estado civil _____

Cor da pele	Cor do cabelo	Cor dos olhos
1 Branca	1 Castanho	1 Castanho
2 Preta	2 Castanho claro	2 Castanho claro
3 Parda	3 Loiro	3 Azul
4 Amarela	4 Ruivo	4 Verde
5 Indígena	5 Preto	5 Preto

Possui alguma deficiência?

Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:589958F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 011/2026, nos termos da letra a do Inciso IV, art. 75 da lei 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DA MARCA CHEVROLET PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO TRACKER T A LTZ 1.0 TURBO, CHASSI Nº 9BGEN76HORB155283, POTÊNCIA/CILINDRADA 116CV/1000, PLACA SEY3C85, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

CNPJ: 75.263.558/0003-20.

VALOR: R\$ 3.387,85 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marcos da Silva Santos

Código Identificador:3848E6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: Elotech Gestão Pública Ltda.

RESUMO DO OBJETO: Sistema de Gestão Pública Integrado, com licença de uso sem limite de usuários, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e para o Instituto Previdenciário Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, bem como o reajuste de 3,7688% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC acumulado entre os meses de abril de 2025 a março de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 530.100,54 (quinhentos e trinta mil, cem reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:10850DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais e ou Companhias Artísticas de Artes Cênicas e Teatro Infantil da Região - Paraná!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Fé - Paraná.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio de sua Divisão de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Fé – Paraná.

Este edital visa selecionar **01 (uma) Companhia Artística Profissional** para a realização de **03 (três) apresentações** de um espetáculo teatral infantil a ser realizada no mês de outubro de

2026.Data será combinado de acordo com programação da Diretoria de Cultura e a Empresa Contratada.

As apresentações ocorrerão em um único dia, no Ginásio de Esportes Municipal, em horários a serem definidos pela Diretoria de Cultura (sugestão: manhã, tarde e noite).Duração de no mínimo 01h 40m por apresentação.

O espetáculo deve abordar temas educativos, pedagógicos, de sustentabilidade ou de resgate da cultura brincante popular em comemoração ao dia das Crianças.

As companhias deverão enviar no ato da inscrição um **Portfólio/Projeto** contendo:

- **Sinopse** detalhada da peça teatral e classificação indicativa (livre).
- **Ficha técnica** com o nome de todos os atores e equipe de produção.
- **Mapa de Palco e Necessidades Técnicas** (especificações de som e luz ideais para o espaço do ginásio).
- **Links de vídeos** (YouTube ou Vimeo) contendo trechos ou a gravação na íntegra de apresentações anteriores do mesmo espetáculo.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital.

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.003.133920011.2.24833.90.39.00.00

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR à Companhia Artística, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.Os recursos para este edital são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Santa Fé.

O valor total destinado à contratação da companhia vencedora será de **R\$23.000,00(vinte e três mil reais)** em parcela única, mediante cumprimento das metas.

Este valor deve cobrir todos os custos de cachê, transporte, alimentação, cenário, figurinos, som, iluminação, palco e direitos autorais (SBAT/Ecad, se houver).

2.4 Prazo de inscrição:

De 12 horas do dia 03/06/2026 até às 17 horas do dia 12/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer Companhia Artística Profissional que atue ou reside no Estado do Paraná há pelo menos 12 meses.

2.5.1 Será permitida a participação de Companhias Artísticas de outros Estados desde que as vagas na dita categoria não forem preenchidas e que o projeto inscrito apresente todas as seguintes características:

2.5.2 Q u e seu produto ou resultado final esteja disponível para a administração municipal e para a população de forma inteiramente gratuita.

2.5.3 **Podem se inscrever Pessoas Jurídicas (empresas, cooperativas, associações ou MEI) que possuam em seu CNPJ atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto (CNAE de artes cênicas/teatro).**

2.5.4 **A proponente deve comprovar atuação na área cultural há pelo menos 02 anos.**

2.6 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores de Santa Fé/PR), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Inscrições	03 03/06/2026 à 12/06/2026
Seleção	15/06/2026 à 16/06/2026
Recurso da etapa de seleção	17/06/2026 à 18/06/2026
Habilitação	19/06/2026 à 22/06/2026
Recurso da etapa de habilitação	23/06/2026 à 24/06/2026
Resultado da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	25/06/2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar no endereço de e-mail (cultura@santafe.pr.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Fé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/10/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 04 Servidores da Secretaria de Educação Cultura e

Esportes e Representantes da Sociedade Governamental:

- I – Francielli Roberta Boian - Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- II – Léslier Maria Pelegrini - Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- III Heloisa Righeto Senise - Representante da Sociedade Governamental;
- IV – Nivaldo Cesar Passeri- Representante da Sociedade Governamental.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;

- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial do mesmo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Fé.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- i. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação em outra categoria.
- ii. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br os seguintes documentos:

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. - pertencentes às comunidades: indígena, quilombola, cigana ou cicense;

II. - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. - que se encontrem em situação de rua. IV.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos devidos órgãos;

VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelos devidos órgãos em nome do representante do grupo;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Santa Fé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificamente em seu nome, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Fé (logos oficiais da Prefeitura e Divisão de Cultura), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Divisão de Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Santa Fé

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santafe.pr.gov.br e telefone (44) 9.9727-9639.

Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de e apresentação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso. Santa Fé, 27 de Maio de 2026.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI

Secretária de Educação Cultura e Esportes

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN

Diretora de Cultura

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:FC988D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 3932 DATA: 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 3932 DATA: 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3932

Data: 29/05/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2881 de 15 de maio de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educação Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	Fonte	2026
34450510000000000000 - Obras e instalações	00102	90.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:		
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educação Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	Fonte	2026
33150430000000000000 - Subvenções sociais	00102	90.000,00
Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.		
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Leandro Camargo Mendes

Código Identificador:B4F98FE8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 124/2026 AO CONTRATO Nº 303/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nahim Gestão em Medicos LTDA.

OBJETO: Prorrogação até 16/07/2027.

DATA: 01/06/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:8594734E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 158/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Irrigaoeste Sistemas de Hidroponia e Irrigação LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso no Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste/PR atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 8.930,50 (oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DATA: 28/05/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:EBD22ADD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 03/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº. 003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a **FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo até 16/07/2027.

DATA: 02/06/2026.

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:44A7A541

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 29 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** “Aquisição de veículo ônibus rodoviário completo, 0 km, carroceria integrada, destinado ao transporte de passageiros, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da secretaria da saúde do Município de Santa Izabel Do Oeste - PR com recursos da resolução SESA nº 1815/2025, recursos estaduais, federais e próprios” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 02 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:3C5487A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 71/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº17/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Inexigibilidade Normal Nº17/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa para realização de capacitação presencial Capacitação Estratégica para Aquisição de Medicamentos, destinada aos servidores públicos municipais envolvidos nos processos de planejamento, aquisição, gestão e fiscalização das compras públicas de medicamentos e judicialização da saúde, abrangendo temas relacionados à assistência farmacêutica, pesquisa de preços, governança colaborativa, jurisprudência dos Tribunais Superiores e

aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais), por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

Valor:

R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 01/07/2026.

Prazo de Vigência: 01/07/2026.

Data da Assinatura: 02/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador: C12E4A14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2026 O PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E**

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Normal

Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2026, que teve como objeto *Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

TITO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

44.153.121/0001-49

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 205 SALA COMERCIAL - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

ELISIO FERNANDES TITO

558.748.439-49

TITO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

44.153.121/0001-49

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 205 SALA COMERCIAL - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

ELISIO FERNANDES TITO

558.748.439-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador: CD875F69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E**

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Normal

Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto *Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

30.261.776 CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA

30.261.776/0001-26

RODOVIA BR 163, 0 KM 148+500MTS; SALA 0 - CEP: 85795209 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA

572.880.202-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador: ED1DD58D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E**

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Normal

Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto *Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JAIR MARCOS BOHN MECANICA

36.265.553/0001-13

RODOVIA BR 163 KM 148+500MT, 0 BARRACAO 4 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

JAIR MARCOS BOHN

036.207.429-10

Diretor

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:618C3D4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2026 DATA: 01/06/2026

Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2026, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2026, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
EDSON KOMMERS - Presidente
LAIRSON PEDRO WELTER - Membro
MAURI ANTONIO TUBIN - Membro
JOSEMAR DE MORAES – Membro
JULIANO SCHMIDT - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 01 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:18D94AA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2026 DATA: 01/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **NELTON DA SILVA (Motorista)**, para buscar paciente de alta hospitalar na cidade de Naviraí – MS, no dia 23 de maio de 2026. Saída e retorno no dia 23 de maio de 2026.

VEÍCULO: AMBULANCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:04EA2BAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2026 DATA: 02/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **EVERALDO DECEZARO (Motorista)**, para levar pacientes para exames na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, no dia 02 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 02 de junho de 2026.

VEÍCULO: VAN
PLACA: RHV 9176

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B934550D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: BPG SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 59.456.359/0001-10, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 790, Sala 03, Ed. Comercial Bassanesi, Centro CEP 85.740-000, Perola D'Oeste Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMOÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATORIOS.”

O valor do presente contrato é de R\$ 62.688,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), composto por:
Implantação: R\$ 14.000,00;
Licença, suporte e manutenção: R\$ 4.057,40 mensais, totalizando R\$ 48.688,80 em 12 meses.

Data de assinatura: 02 de Junho de 2026.
Vigência:01/06/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D32D94AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.529.632/0001-30, situada na Rua Manoel de Macedo, nº 226, APTO 603, Zona 07, Maringá/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (CIRCO SEM LONA) PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “A ÁGUA” E ESTRUTURA DE TENDA LITERÁRIA, EM ALUSÃO A SEMANA DO MEIO AMBIENTE.”

TEATRO A ÁGUA	02 UNIDADES	R\$4.500,00
TENDA LITERÁRIA	06 UNIDADES	R\$2.000,00
VALOR TOTAL		R\$21.000,00

Valor total: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de assinatura: 02 de Junho de 2026.

Vigência:01/09/2026

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:8CF22E58

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: 66.058.495 MARIANA DA CRUZ COLAÇO, inscrita no CNPJ 66.058.495/0001-18, Localizada na Rua Neurice Alcantara Barbosa, Residencial Hamilton Martins Danguí, nº 154, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.”

Valor total: R\$6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)

Data de assinatura: 02 de Junho de 2026.

Vigência:01/09/2026

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:3E8864F4

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 015/2026, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos

valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- **OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.190.861/0001-07, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Pitanga - Pr.

Lote: 1 - PALESTRAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PALESTRA TEMA: PALESTRAS ALUSIVAS AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, DIA 18 DE MAIO. UTILIZANDO ABORDAGEM DIFERENCIADA COM FOCO NO LÚCIDO, DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO DIÁLOGO E A RESPOSTA APRIMORADA DE ACORDO COM A AÇÃO/PALESTRA. ESTRUTURA MINIMA: - SONORIZAÇÃO; - ILUMINAÇÃO. TOTAL DE 5 PALESTRAS EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS. DURAÇÃO DAS PALESTRAS 50 A 602 MINUTOS CADA. SENDO 1º DIA: 03 PALESTRAS NA SEDE (LOCAL A DEFINIR PROVAVELMENTE QUADRA DA ESCOLA BALBINA) DO MUNICIPIO. 2º DIA: 02 PALESTRAS DIDTRITO SÃO MANOEL (LOCAL A DEFINIR, PROVAVELMENTE QUADRA DO COLEGIO ESTADUAL DE SÃO MANOEL) APROX. 12KM DA SEDE DO MUNICIPIO. DESLOCAMENTO.	5,00	UN	1.176,00	5.880,00
TOTAL					5.880,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 02 de Junho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:4662FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 042/2026

EMENTA: “Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que

recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Matricula	Nome	Valor
9081	ROZANGELA MAIER BUENO	417,67
10831	GELSON ANTONIO MACIEL	1.100,02
11821	ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA	2.183,42
11841	MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	3.122,41
12431	DORANICE DA LUZ FERREIRA	540,68
12561	MARIELY PEREIRA MOREIRA	4.442,90
12631	VALDIR CORDEIRO	1.453,80
12771	ATAIR CORDEIRO	1.604,78
12991	TALITA MARIA SOARES	2.163,25
14591	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	1.453,80
15251	DANIEL TOMEN	554,34
9997197	SIMONE APARECIDA FERREIRA	1.358,42
9997207	LEANDRO DE SOUZA	1.232,30
9997218	LUCAS SANTOS DE LARA	1.062,75
9997234	EDUARDO FERREIRA NETO	717,37
9997235	PAULO HENRIQUE RENZI	1.132,02
9997241	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	3.332,60
9997254	ALBANI DUDEK	1.998,82
9997303	DJONATHAN DA CRUZ SILVA	717,37
9997349	MARCOS ANTONIO DE LIMA	4.264,20
9997350	MAURI CONSTANTINO DA LUZ	1.998,82
9997351	LUCAS TIAGO MINHUK	1.279,26
9997469	LUCAS IASUNIK	371,21

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:CBB07BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 045/2026

SUMULA: EXONERAR SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, portador do CPF Nº 085.***.***-36, do cargo SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Agnes de Oliveira

Código Identificador:34341767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 3512/2026

DECRETO Nº 3512/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar Parcialmente os Decretos de nº 3443/2026 de 02/02/2026 e 3485/2026 de 07/04/2026. Onde concedia Ampliação de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos servidores:

NOME	CARGO
Alexandre Rodrigues dos Santos	Professor
Dayanna Yuky Ciena	Professor
Lucia Figueredo	Professor
Luciana Rodrigues Munhoz	Professor
Maria Aparecida Costa	Professor
Maria Cristina Dias de Souza	Professor
Regiani Aparecida Ferraz Ferreira	Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário a partir de 31 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:6574D98A

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 3513/2026

DECRETO Nº 3513/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 31/05/2026, a Servidora Municipal, ROBERTA LEÃO LOPES, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 908, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 03/02/2025, conforme Decreto n.º 3278/2025, de 03/02/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:C0244901

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 3514/2026

DECRETO Nº 3514/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 31/05/2026, a Servidora Municipal, EDUARDA NASCIMENTO SANTOS, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 922, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 06/03/2025, conforme Decreto n.º 3303/2025, de 06/03/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:44EE2AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal para inserir e/ou modificar dispositivos relativos à atuação parlamentar, normatização da função legislativa e julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta o § 3º ao art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, conforme segue:

"§ 3º - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso adota obrigatoriamente sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, o qual constitui instrumento exclusivo para:

- I– Protocolo de proposições legislativas;
- II– Tramitação de todas as matérias legislativas;
- III– Registro e armazenamento de documentação das matérias legislativa;
- IV– Consulta de proposições em tramitação;
- V– Publicidade dos atos legislativos e decisões do Plenário;
- VI– Acompanhamento de processo de contas;
- VII– Registro de votações e resultado de deliberações.

Art. 2º. Acrescenta o art. 76-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, conforme segue:

Art. 76-A - As sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo via internet em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, ressalvados os casos de impossibilidade técnica devidamente justificada.

- I. A transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal;
- II. O acesso será público e gratuito, sem restrições ou bloqueios;
- III. A gravação de cada sessão será armazenada e disponibilizada para consulta pública;
- IV. O acesso ao arquivo será mantido no site da Câmara.

Art. 3º. O Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, passa a denominar-se "DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO", e com a seguinte redação dos artigos, conforme segue:

TÍTULO – VII

DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Art. 193 - A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual e que for atribuído essa incumbência.

Art. 194 - A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Prefeito deverá observar os preceitos e procedimentos dispostos neste Título.

Parágrafo único - Os prazos previstos neste Título, suspendem-se durante o recesso da Câmara Municipal ou quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame.

Art. 195 - O julgamento das contas do Prefeito, far-se-á em até 90 (noventa) dias corridos, contados de seu recebimento.

Art. 196 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, proceder-se-á à leitura em Plenário, o Presidente, remeterá cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual, a todos os Vereadores que solicitarem e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará o processo ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º - A comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para opinar sobre as Contas do Município, contados de seu recebimento, apresentando ao Plenário Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º - Até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedido escrito dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da Prestação de Contas.

§ 3º - Para responder aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para aclamar pontos da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamentos vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares ao Executivo.

§ 4º - A Comissão de Finanças e Orçamento poderá realizar audiências públicas no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal, mediante prévia publicação para fins e transparência.

§ 5º - As Comissões temáticas (Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras) poderão, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos e mediante requerimento de seus Presidentes, manifestar-se sobre pontos do parecer prévio do TCE que tratem da execução de políticas públicas e do cumprimento de metas em suas áreas de competência.

Art. 197 - Prevendo o parecer prévio do Tribunal de Contas irregularidades ou não, o Presidente da Câmara notificará o Prefeito, com cópia do parecer prévio em anexo, para apresentar defesa escrita em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento ou da intimação por edital, apresentando os documentos cabíveis.

§ 1º - Antes do término do prazo inicial, mediante requerimento expresso do Prefeito, o prazo previsto no art. 197, poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos diante de eventual complexidade da matéria.

§ 2º - A notificação será feita pessoalmente com aviso de recebimento. Caso o interessado não seja encontrado, dar-se-á por edital, publicado no diário oficial do Município por 1 (uma) vez, contado o prazo da publicação no diário.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará parecer escrito acompanhado de projeto de Decreto Legislativo, para aprovação ou rejeição das contas.

§ 4º - Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 198 - O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Relatório:

- a) Relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes;
- b) Síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

II – Fundamentação:

- a) Indicação das razões que fundamentam a decisão.

III - Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento:

- a) Indicação clara da decisão (aprovação ou rejeição das contas);
- b) Efeitos da decisão;

c) Encaminhamentos necessários.

IV – Assinatura:

a) Assinatura do Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamento;

b) Data da decisão.

Art. 199 - O processo ficará disponível para consulta pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados de seu recebimento, para eventuais questionamentos ou impugnações da população.

§ 1º - O processo ficará disponível via internet no site oficial da Câmara Municipal.

§ 2º - Após o recebimento do parecer prévio, será publicado edital no diário oficial do Município informando sobre o período de consulta pública.

§ 3º - As manifestações da população poderão ser apresentadas na sede deste órgão público ou pelo site oficial da Câmara Municipal.

Art. 200 - O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas, será submetido a dois turnos de votação.

§ 1º - Não se admitirá emendas ao projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º - O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso em votação nominal e aberta.

Art. 201 - Apresentado o Decreto Legislativo pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara notificará o gestor municipal responsável pelas contas, com antecedência de 3 (três) dias corridos da primeira sessão de julgamento, para, querendo, apresentar defesa oral ou escrita perante o Plenário, pessoalmente ou através de procurador.

§ 1º - Na primeira sessão de julgamento, serão lidos o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e, a seguir, o Prefeito, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para produzir suas alegações finais e ao final será aberta a votação, em que os Vereadores terão o prazo de 5 (cinco) minutos para declarar e caso queira justificar o voto;

§ 2º - Para ser instalada a Sessão de julgamento será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

§ 3º - Na ausência de quórum, o Presidente marcará nova data para a realização da Sessão de Julgamento.

§ 4º - Aplica-se no que couber a previsão contida no art. 197, § 2º, deste Regimento Interno.

Art. 201-A - Após julgamento das contas, a decisão será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 201-B - Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de Decreto Legislativo conterà os motivos da discordância e será também encaminhada ao Ministério Público Estadual no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 201-C - As razões de divergência dos vereadores deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento;

§ 1º - Cada vereador poderá registrar suas razões específicas;

§ 2º - O registro será feito com identificação clara de quem apresenta a razão.

Art. 4º. Altera os incisos III e IV do Art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, que passam a contar com a seguinte redação:

III – Comissão de AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e POLÍTICA URBANA;

IV – Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE.

Art. 5º. Altera o parágrafo único do art. 35, para renumerar como § 1º, e acrescenta o § 2º ao art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, conforme segue:

§ 2º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal reunir-se-ão, obrigatoriamente, ao menos uma vez por semestre.

Art. 6º. A sessão III, do capítulo VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, passa a denominar-se "DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e POLÍTICA URBANA", e com a seguinte redação ao art. 43, conforme segue:

SESSÃO – III

"DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e POLÍTICA URBANA"

Art. 43 –Compete à COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e POLÍTICA URBANA opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades Paraestatais e concessionárias de serviço Público de âmbito Municipal, assim como opinar sobre processos referente a assuntos á indústrias, ao comércio, à agricultura, a pecuária, política urbana, principalmente sobre a execução do Plano de Desenvolvimento do Município e demais temas correlatos.

Art. 7º. A sessão IV, do capítulo VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, passa a denominar-se "DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE", e com a seguinte ao art. 44, conforme segue:

SESSÃO – IV

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE

Art. 44 –Compete à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE emitir parecer sobre processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública, às obras assistenciais, ao meio ambiente, e demais temas correlatos.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, em 02 de junho de 2026.

LUIZ DE MOURA

Presidente

Publicado por:

João Gabriel Crispim Camargo

Código Identificador:0A5D9151

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
NOVA DIRETORIA**

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG/SAS, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o mandato do biênio 2026/2028 conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGS do Paraná (Decreto nº 8.301/2024, anexo III, referente ao Regulamento dos CONSEGS do Decreto nº 5.381/2016.).

2. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal **são opcionais**.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar na área de circunscrição do CONSEG/SAS, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGS, necessária para o exercício das funções.

4. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser entregues junto à Comissão Eleitoral, sito à Av. Brasil, nº 1431, Centro, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, ou envio para o e-mail: gabinete@pmsas.pr.gov.br, com comprovante de entrega ou

confirmação de recebimento, **até às 17hs horas, do dia 16 de junho de 2026**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais e Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito:

* Cédula de Identidade;

* Comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou represente organização que atue na área do CONSEG (modelos de fichas e orientações para obtenção de certidões estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/COMO-CRIAR-OU-REATIVAR-UM-CONSEG>).

5. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 07 de julho de 2026**, com início previsto para às 08hs00min horas e término às 12hs00min, no(a) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, sito a Av. Brasil nº 1431, centro deste Município.

6. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 /06 / 2026.

INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura: _____

Membro Nato PMPR: Marco Antônio Dias

Assinatura: _____

Membro Nato PCPR: Tadeu Salvador Botelho

Assinatura: _____

Membro Nato BPFON: Frederico Leal Marcelino
1º Ten. QOEM PM

Assinatura: _____

Membro da OAB/PR: Cleyton Igor Moro

Assinatura: _____

Membro do Con. Comunitário: Cleci Pienow Bitercourt

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:02C9823D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3503/2026

LEI Nº 3503/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 313, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, ao Estado do Paraná, com encargo e cláusula de reversão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel com benfeitorias constante na Matrícula nº 21.733 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, denominado Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 313, com os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE URBANO Nº 12 DA QUADRA Nº 313, situado no Bairro Jardim Arizi, na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, esquina com uma rua sem denominação oficial do Loteamento

“Pastório”, com área de 1.209,25 m² (um mil duzentos e nove metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: Confronta com o prolongamento da Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 45,76m; LESTE: Confronta com a Rua sem denominação oficial, com a distância de 25,78m; SUL: Confronta com os Lotes nºs 11, 10, 9 e 8, da mesma quadra, com a distância de 48,60m; OESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 25,63m, contendo uma obra em alvenaria comercial, salas e lojas, medindo 376,84 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), avaliado em R\$ 1.065.601,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos e um reais).

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei é destinada especificamente à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, visando à instalação e pleno funcionamento da nova sede da Delegacia de Polícia Civil (Delegacia Cidadã) no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, por visar ao atendimento de relevante interesse público, é realizada com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a correspondente escritura pública de doação com encargo ao Estado do Paraná, transferindo-lhe a propriedade do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas notariais, registrais e tributárias incidentes sobre o ato de doação e a respectiva transferência de propriedade serão suportadas exclusivamente pelo Estado do Paraná (donatário).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:5F38A6A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 506/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 506/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/06/2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de filtros para caminhões e máquinas pesadas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 08/06/2026, às 08:00 horas até 18/06/2026, às 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AA683B2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0398/2025 CONCORRÊNCIA -USO
ATÉ 30/04/26 Nº 013/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0398/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS 7 de Setembro no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3A96FE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025 CONCORRÊNCIA -USO
ATÉ 30/04/26 Nº 015/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Fronteira, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3EBE992

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: Contrato Administrativo nº 116/2026
PROCESSO: nº 046/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.810/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 1.400, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Antonio Ortina.

CONTRATADA ORIGINAL: ILHA BELA FM DOIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.704/0001-85, com sede na Av. Brasil, nº 2086, bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.710-000.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de veiculação de comunicação institucional, compreendendo a divulgação de atos oficiais, avisos, editais, campanhas educativas, informativas e de orientação social, bem como eventos de interesse público do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

LOCAL E DATA: Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Junho de 2026. Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:05797E80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 230/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 230/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
CNPJ sob nº 54.697.987/0001-74
CARLOS HERZOG
CPF Nº 319.841.508-04

FUNDAMENTO - Art. 137, da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A506171

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026
Inexigibilidade nº 054/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAJOR TECH LTDA
CNPJ Nº 35.509.102/0001-11
Representante: RAFAEL PIVOTTI
CPF nº 052.234.289-27
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Interessadas na Concessão de Patrocínio da Copa Municipal de eSports de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76A0D6E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026
Inexigibilidade nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 44.851.593 FABIO MEIRELES PEDROSO
CNPJ Nº 44.851.593/0001-75
Representante: FABIO MEIRELES PEDROSO
CPF nº 091.968.799-71
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 02/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D2CB698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Interessadas na Concessão de Patrocínio da Copa Municipal de eSports de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF981F03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
44.851.593 FABIO MEIRELES PEDROSO	1	1	ELETRECISTA	2.000,00	20,82

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DBFC2B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 09/2026.

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos PVC, PEAD e Ferro nas quantidades e especificações conforme **descritos no Anexo III - Termo de Referência.**

Valor Máximo: R\$ 46.161,77 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 03/06/2026.

Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 11/06/2026.

Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 11/06/2026. (Horários de Brasília/DF).

Duração da Disputa: 6 horas

Link: <https://bll.org.br>.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Local: <https://bllcompras.com/>

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: <https://bllcompras.com>

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

São Jerônimo da Serra-PR, em 02 de junho de 2026.

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E020D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2026 O
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR AVISA OS
INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LEILÃO Nº 002/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR AVISA OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LEILÃO Nº 002/2026.

COMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20
LEILOEIRO OFICIAL: Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial Matrícula: 10/030-L – JUCEPAR Telefones: (43) 9 9984 3739 E-mail: contato@lbleiloes.com.br OBS.: Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o Leiloeiro pelos canais oficiais de contatos acima descritos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: INÍCIO DOS LANCES:

A partir da Publicação deste Edital no site do Leiloeiro

DATA DO LEILÃO: 30/06/2026

HORA ENCERRAMENTO: APARTIR DAS 09:00 Horas

LOCAL DO LEILÃO: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.lbleiloes.com.br, doravante denominado SITE DO LEILOEIRO OFICIAL.

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:B12CC023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 004/2026 PSS PROFESSORA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 004/2026 DE 24/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.

CONTRATADA: LIDIANE SILVA GONÇALVES, Brasileiro (a), Estado Civil: SOLTEIRA, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº 9.288.344-2, residente e domiciliada a RUA SEBASTIÃO PRUDENCIO PINHEIRO, 96, na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado do PARANÁ, CEP: 86260-000, e-mail: lidianeconcalves322@gmail.com, Tel.: (43) 9 9119-4891.

Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº 004 / 2026, as partes concordam com as cláusulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 004/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vínculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (01/ 06 / 2026- até 31 / 05 / 2027), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 20/h (vinte horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.

CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R\$ 1.905,15 (hum mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.

CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:

I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;

II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;

III – Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;

IV - Por iniciativa do Contratado;

V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;

VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexecutável;

CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos 01, de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal - Contratante

Contratado

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:70ABF900

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 12/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços funerários.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA ME	01	R\$ 103.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:95B2B04C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2026 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para Secretaria Municipal de Agricultura”. A sessão se dará no dia 18/06/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 104.946,66 (Cento e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 02 de junho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA-

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:B753CBBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 12/2026

O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 12/2026, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	lote	Valor Total
10/2026	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA ME	01	R\$ 103.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site:

<http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:864F1D17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA nº 141/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços funerários;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de nº 10/2026, a sra. Eliane Ap. Lopes Ferraz - Secretária de Ação Social e como e fiscal a sra. Luciana Apª Ferreira- Assistente Social.

Art. 2º – Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -

Prefeito do Município

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:D6F93B43

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PA-E 322/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 322/2026

Beneficiário: FABIO JUNIOR REVELIN

Objeto: Concessão de auxílio água

Valor: R\$ 45,00

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 02/06/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5DEBA700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025 - PREGAO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de **zelador e monitor** com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da **Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e esportes** do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **INOVE GESTAO DE SERVICOS E RESULTADOS LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R\$ 470.199,20 (quatrocentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para R\$ 931.164,72 (novecentos e trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) até término do contrato.

Altera a Clausula Quarta da duração do contrato original que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras, 01 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CC0BB193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 113 de 02 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	RG: 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Fábio da Silva para realizar consulta no Hospital Universitário Cajuru em Curitiba/Pr.	
Veículo: Spin	Placa: UBN-4C24
Saída: 02 de junho de 2026	Retorno: 03 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C41508B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA GINÁSIO DE ESPORTE NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB771DC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 210/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 09/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6333	CLINICA MEDICA FURLAN E SILVA FILHO LTDA	31.122.061/0001-55
	6334	P.W.R. CLINICA MÉDICA LTDA	56.980.967/0001-31
	6615	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02

	6629	ABMED LTDA	64.191.833/0001-60
	6763	A. SAID NETO	11.369.364/0001-60
	6781	SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	56.031.871/0001-27

DECLASSIFICADO

PROTOCOLO	NOME	CPF:	Motivo
6708	LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES	035.936.129-33	5.1 c. Fotocopia da carteira de trabalho; Não apresentou os itens, 5.2. Documentos obrigatórios (fiscais)

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:5B6AAC98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 01/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6766	PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.668.923/0001-70

DECLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:
	6784	Larissa Carolina Duarte De Jesus	Neuropediatra	*Não apresentou: Registro Vigente do Conselho de Classe /Especialização em Neurologia - Pediátrica ou Neuropediatra, Certidão Municipal, Estadual e Federal

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:CFE3EBC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 213/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme classificação de Credenciamento nº 05/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6803	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	044.814.179-51
	6804	ANA CLÁUDIA SOUZA COMO	010.434.339-70

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:4FC8D923

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
208/2026**

DECRETO Nº 208/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

ART. 1º - Fica exonerado a partir desta data, a Senhora IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 725, do Cargo de Comissão de ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO – cargo provimento em comissão CC-7, conforme Lei nº 1/2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:C5A47262

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
209/2026**

DECRETO N.º 209/2026

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DE
COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 115.615.419-74, para exercer a função de ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir desta data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:38C20328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 CFH**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**São Pedro do Paraná/ PR****RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

SÚMULA: Aprovar a “Troca de unidade habitacional em comum acordo entre as beneficiárias.”

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 003/2022, de 17/01/2022 neste ato representado por seu Presidente Luiz Antônio Bezerra, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Considerando a solicitação da senhora SANDRA BARBOSA DOS SANTOS interesse pela unidade no distrito de Porto São José.

Art. 2º - Considerando o interesse da senhora ANA LINI PEREIRA DA SILVA em ocupar a unidade na sede do município.

Art. 3º - Aprova a “Troca de unidade habitacional em comum acordo entre as beneficiárias.”

Art. 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do CGFMHIS

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:9D009997

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
DECRETO Nº 131 DE 29 DE MAIO DE 2026**

*Súmula: Convoca a 10ª Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.*

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 023/2026 – CEDCA/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, tendo como tema central: **FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, no salão da Educação e Cultura, localizado na Rua José Marcelino da Silva, s/n.º, em São Sebastião da Amoreira – Pr.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 29 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:AA7C5382**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL****LEI Nº 2.277, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 22.554,59 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 22.554,59 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas da Construção de Unidade Proinfância Tipo II, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

12.365.0004.1039 Construção de Unidade Proinfância Tipo II

3.3.90.92.00.00.00.00 3107 Despesas de Exercícios Anteriores...R\$ 22.554,59

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2025, como segue:

Fonte 107: Salário Educação – Exercício Anterior.....R\$ 22.554,59

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1039 nos anexos das Leis nº 2.218/25 (PPA) e nº 2.159/25 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

FRANCISCA B. DA S. BUENO

Secretária M. de Educação e Cultura

UBIRATAN T. JUNIOR

Contador

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:4A24E872**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL****LEI Nº 2.278, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 216.917,76 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 216.917,76 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), para criação de dotação específica referente a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, a saber:

03 - Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

03.002 – Unidade de Colaboração e Apoio

08.243.0007.2056 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 118.932,60

3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R\$ 6.786,60

3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária –

Civil.....R\$ 4.665,00

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de

Consumo.....R\$ 4.153,07

3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R\$ 4.880,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.810,78

3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio

Alimentação.....R\$ 61.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00.00 3910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.767,48

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.244.0007.2050 Manutenção de Proteção Especial

3.3.50.43.00.00.00.00 3910 Subvenções

Sociais.....R\$ 922,23

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações totais e parciais de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.767,48

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

207 – 3.3.50.43.00.00.00.00 3910 Subvenções

Sociais.....R\$ 922,23

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.243.0007.2056 Manutenção do Conselho Tutelar

188 - 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária –

Civil.....R\$ 4.665,00

189 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de

Consumo.....R\$ 4.153,07

190 - 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R\$ 4.880,00

191 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.810,78

193 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

186 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil..R\$ 118.932,60
187 - 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições
Patronais.....R\$ 6.786,60
192 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio
Alimentação.....R\$ 61.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Sec. M. de Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:69CBDF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 146/2026

DECRETO Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Lisneia Gomes do Amaral, CPF nº xxx.596.639-xx para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:50A73FB4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 62/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LISNEIA GOMES DO AMARAL

CPF sob nº xxx.596.639-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/06/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LISNEIA GOMES DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EEF5EE18

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA A F DE ANDRADE
JUNIOR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema-PR, na Avenida Manoel Ribas, 765, Centro, CEP 84.290-000, telefone (43) 99696-2021, e-mail licita.afda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.050.175/0001-08, neste ato representada pelo sr. **Aparecido Francisco de Andrade Junior**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 105.701.699-33, conforme registro nº 20251327507 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106 e 107, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 139/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 14 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D5A89399

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, Telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo sr. **Jair Silva de Andrade**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106 e 107, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 140/2025 para mais 60 (sessenta) dias, a findar-se dia 14 de agosto de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8992994E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1683/2026

LEI Nº. 1683/2026

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica criado os cargos públicos temporários de **MÉDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Micro Área 08** com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos públicos temporários** estabelecidos no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipais.

Art.3º - A contratação dos **cargos públicos temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período a critério da administração, com exceção do cargo de Agente comunitário de saúde que será de **06 (seis) meses**, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º - As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei nº 1.228/2020 que rege o Processo Seletivo Simplificado.

§1º- Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei.

Art.5º - A despesa decorrente da criação dos cargos públicos temporários correrá à conta das dotações orçamentárias vinculadas a cada cargo.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecidos pelas Secretarias Municipais, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 02 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	Função	Carga horária	Remuneração
02	MEDICO	40h	R\$ 16.163,62 + adicionais do cargo
01	DENTISTA	40h	R\$ 5561,61 + adicionais do cargo
01	Auxiliar de dentista	40h	R\$ 1963,04 + adicionais do cargo
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 08	40 h	02 (dois) salários mínimos Federal + adicionais do cargo

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:**MÉDICO**

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Atribuições típicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento:

- Curso Superior Completo em Medicina com o registro válido perante do Conselho de Medicina CRM.

DENTISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

Atribuições típicas:

- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;

- Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Promover a saúde bucal quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva.
- Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais;
- Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução - curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

AUXILIAR DE DENTISTA**Atribuições típicas:**

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

Requisitos para provimento

Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde Bucal. Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente. - Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde. - Orientar a comunidade para a promoção da saúde. - Rastrear focos de doenças específicas. - Participar de campanhas preventivas. - Incentivar atividades comunitárias. - Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados à área de saúde e promoção social. - Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade. - Participam e auxiliam em reuniões profissionais. - Executam tarefas administrativas. - Orientar pacientes em assuntos de sua competência; - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - Participar de campanhas de vacinação; - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; - Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral; - Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados. - Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los. - Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento

Escolaridade: Ensino Médio Completo e residir no bairro

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:0B5AC439

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1684/2026

LEI Nº 1684/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1678/2026, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, institui o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR do Município de Sapopema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

n Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1678/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR tem por finalidade deliberar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, bem como atuar no controle social das políticas públicas correspondentes e exercer orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Sapopema.”

Art. 2º Fica alterado o Título IV da Lei Municipal nº 1678/2026, que passa a vigorar com a seguinte denominação:

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Art. 3º Ficam alterados os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 1678/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, fundo público de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao financiamento de ações, programas, projetos, serviços, campanhas, estudos, pesquisas, capacitações e demais iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Sapopema.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR constitui instrumento financeiro próprio, específico e autônomo da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não se confundindo com fundos municipais destinados a outras políticas públicas.

Art. 16. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, de transferências fundo a fundo, convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos federais, estaduais, municipais ou internacionais;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais, que lhe venham a ser destinados;

IV – recursos provenientes de órgãos, conselhos, fundos ou programas estaduais e nacionais voltados à promoção da igualdade racial;

V – recursos advindos de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos ou instrumentos congêneres firmados entre o Município de Sapopema e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – outros recursos que legalmente lhe forem destinados.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR em instituições financeiras oficiais, observada a legislação vigente, com o objetivo de preservar os recursos públicos sob sua responsabilidade.

Art. 17. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por sua execução orçamentária, financeira e contábil, observadas as deliberações, o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 18. Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, com identificação própria e exclusiva, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Art. 19. As receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos, serviços e atividades voltadas à promoção da igualdade racial, especialmente para:

I – execução de ações, programas e projetos de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

II – promoção de campanhas educativas, eventos, capacitações, seminários, conferências, estudos e pesquisas relacionados à igualdade racial;

III – aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e demais itens necessários ao funcionamento das ações da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do COMPIR;

IV – apoio à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

V – custeio de despesas com deslocamento, alimentação e permanência de conselheiras, conselheiros, representantes da sociedade civil e do Poder Público, quando necessário e devidamente justificado, para participação em atividades, capacitações, conferências ou eventos relacionados à Política de Promoção da Igualdade Racial;

VI – apoio técnico, administrativo e operacional necessário à execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR serão incorporados ao patrimônio público do Município de Sapopema.

Art. 20. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR possuirá escrituração contábil própria, com registro específico das receitas e despesas, observadas as normas de direito

financeiro, contabilidade pública, controle interno e prestação de contas.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, bem como apreciar a prestação de contas ao final de cada exercício fiscal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável, para as despesas iniciais decorrentes da implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 4º Fica alterado o art. 22 da Lei Municipal nº 1678/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da posse de seus membros.

Art. 5º Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal nº 1678/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias para tanto.

Art. 6º Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1678/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1678/2026 que façam referência ao Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial, passando a política municipal de promoção da igualdade racial a contar com fundo próprio, específico e autônomo, denominado Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher permanece regido por legislação própria, com finalidade específica relacionada à política pública dos direitos das mulheres, não se confundindo com o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e cadastrais necessárias à implementação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, inclusive quanto à regularização de sua nomenclatura, vinculação, conta bancária específica, CNPJ próprio, quando necessário, e demais atos correlatos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:D9355F28

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº12-2026- REFERENTE AO FERIADO DE
CORPUS CHRISTI**

PORTARIA Nº. 12/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Corpus Christi no dia 04/06/2026.

DETERMINA:

Que nos dias 04/06/2026 à 05/06/2026, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 08/06/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 01 de junho de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:BE1E8D7C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-0001/2026 – PRESERV – UASG: 929269

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR - PRESERV, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59H DO DIA 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19 (dezenove) de junho de 2026, às 09h00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/> - PORTAL TRANSPARÊNCIA-

<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes> - FONE/WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 02 de junho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:D5723107

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 041/2026**

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Selma de Alencar* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3º da EC 47/2005/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA SELMA DE ALENCAR** inscrita no CPF sob o nº 964.xxx.xxx-68 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 686, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 6.184,85 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 4.412,76 (quatro mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), e Anuênio no valor de R\$ 1.569,29 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), e Diferença Salarial no valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Sant Ana Junior

Código Identificador:79CC33AC

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2026**

Súmula: Aposenta a servidora *Rosana Aparecida da Silva Vieira* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/2003c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA** inscrita no CPF sob o nº 914.xxx.xxx-15 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 1431, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.913,11 (cinco mil novecentos e treze reais e onze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 4.412,76 (quatro mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos); e Anuênio no valor de R\$ 1.500,34 (mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Sant Ana Junior

Código Identificador:966BAFBA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 230/2025 ID: 10435 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-
0022/2025**

**Fornecedor: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72**

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
103	40604	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268513.	FRASCO	Teuto

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
103	40604	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268513.	FRASCO	BLAU

Sarandi, 01 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:8644FF8C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - ID:10356**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira “Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, de conformidade com a Cláusula IV - Vigência Da Ata, Formalização Da ARP e Cadastro De Reserva”.
ASSINATURA	29 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:6DEB8DC5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - ID:10357**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA
CNPJ/CPF:	47.587.812/0001-49
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira “Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, de conformidade com a Cláusula IV - Vigência Da Ata, Formalização Da ARP e Cadastro De Reserva”.
ASSINATURA	06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:247AE565**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - ID: 10363**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ/CPF:	08.183.359/0001-53
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira “Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, de conformidade com a Cláusula IV - Vigência Da Ata, Formalização Da ARP e Cadastro De Reserva”.
ASSINATURA	06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:5BB774B3**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 CONTRATO Nº
262/2026 ID: 10894**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PSCMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:	52.450.076/0001-12
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)..
VIGÊNCIA	03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.
ASSINATURA	02 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:449B46A5**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9-0017/2026 CONTRATO Nº 272/2026 ID: 10904**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2026– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA
CNPJ/CPF:	50.065.032/0001-43
OBJETO:	Aquisição de aparelhos de academia destinados à Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi.
VALOR GLOBAL:	R\$ 103.732,76 (cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)..
VIGÊNCIA:	02 de junho de 2026a 01 de junho de 2027.
ASSINATURA:	02 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:CCE3E06F**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º1112/2026**

SÚMULA: EXONERA DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, portadora do C.P.F. n.º XXX.418.XXX-89, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 414/2025 de 13 de maio de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:D1EFF1F1**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1113/2026**

SÚMULA: EXONERA PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 297/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA**, portadora do C.P.F. n.º XXX.209.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO COMPRAS E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 741/2025 de 31 de outubro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:E8343A99**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 1114/2026**

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal sob n.º 1086/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

1º - Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal nº1086/2026, que designa a servidora PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA, matrícula 9233, para exercer interinamente a função de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:EDE28EFC

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1115/2026**

SÚMULA: Nomeia DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO COMPRAS E PATRIMÔNIO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 297/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.535.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.418.XXX-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO COMPRAS E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:F2B8930D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1116/2026**

SÚMULA: Nomeia PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA para o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.112.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.209.XXX-00, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:256D61EA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1117/2026**

SÚMULA: Nomeia FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AÇÃO SOCIAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.052.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.590.XXX-13, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos

Código Identificador:D9A59824

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2151/2026**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1837/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1837/2026 de 12 de Março de 2026, que concedia à servidora municipal **FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA**, matrícula 9232, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:F38D99AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA**

Errata da Resolução CMDCA n.º 21/2026

Aprova a proposta de reprogramação do recurso da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de Maio deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n.º 434/2026 PSEAC - inclusão de pauta;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSAC 2026:

SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2024

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	616 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R\$ 15.000,00

SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	616- Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R\$ 15.000,00

ONDE SE LÊ:

• PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2024 (remanescente)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 5.000,00

• PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 15.000,00

LEIA-SE:

3. PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2024 (remanescente)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento institucional municipal	33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 5.000,00

•PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento institucional municipal	33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 15.000,00

•Incentivo de Apoio aos Direitos da Criança Recursos para Higiene Intima

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.329,24

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de Maio de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

2026 a 2027

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:625F50CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 24/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Pertencimento, Convivência e Novas Possibilidades”, provenientes do FIA Municipal - da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 28 de Abril de 2026.

Considerando:

- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência e a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A Reunião Conjunta Ordinária CMAS e CMDCA n.º 03/2026 deliberação da pauta n.º 06;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o “**Projeto Pertencimento, Convivência e Novas Possibilidades**” que será executado na Proteção Social Especial de Média Complexidade - Medida Socioeducativa, provenientes do FIA Municipal - da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2025, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que tem por objetivo: promover por meio de um passeio regional possibilidades do acesso ao lazer saudável, fortalecendo a convivência social e senso de pertencimento, público alvo: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º o- A execução das ações previstas neste Plano de Aplicação deverão observar a legislação vigente, sendo acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, garantindo transparência e controle social na utilização dos recursos.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 02 de junho de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2AC90BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA**
EDITAL_NA_20260526_182342

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASD3I57	284610CND0000917	15/04/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:08E4C3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA**
EDITAL_NADV_20260526_182405

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUE9575	284610T000009176	06/03/2026	73400	06193558981

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:E8B98648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA**
EDITAL_NP_20260526_182404

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJE4I20	284610T000009301	10/03/2026	54870	R\$ 195,23
AOA5074	284610T000008618	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
ARJ1F07	284610M000353011	04/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUE9575	284610T000009175	06/03/2026	59591	R\$ 1.467,35
AVT7H75	284610M000353089	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWM8757	284610M000352565	26/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXJ2889	284610M000352436	24/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAT8C05	284610T000008491	06/02/2026	73400	R\$ 130,16
BAW2B06	284610T000009266	10/03/2026	76842	R\$ 130,16
BAW2B06	284610T000009265	10/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
BCG5A48	284610T000008923	04/03/2026	66531	R\$ 195,23
BDK9A49	284610T000008915	03/03/2026	52741	R\$ 2.934,70
DIR1G74	284610T000001686	06/03/2026	51851	R\$ 195,23
DIR1G74	284610T000001687	06/03/2026	58191	R\$ 880,41
DTL5J74	284610T000007685	12/02/2026	52070	R\$ 88,38
DTL5J74	284610T000007683	12/02/2026	58780	R\$ 130,16
ENW6J61	284610M000352183	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
ETA9H86	284610M000352602	26/02/2026	60503	R\$ 293,47
FAE2C17	284610M000352065	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
SES1I24	284610T000009182	06/03/2026	70721	R\$ 293,47
TAU1I22	284610T000008857	20/02/2026	59670	R\$ 1.467,35
TBC8E18	284610T000008522	02/03/2026	60502	R\$ 293,47

TEL3F40	284610NIC0032744	24/02/2026	50020	R\$ 586,94
TP12D45	284610M000351348	06/02/2026	56732	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:0DC2BAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA**
EDITAL_NP_20260529_182675

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SFN8C89	284610M000351575	10/02/2026	56732	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:642DC0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5070/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5554	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	59.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6053	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	59.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/06/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:D1C7FBC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 822/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMAS, SUAS DIRETRIZES, COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMAS, criado pela Lei Municipal n.º 20, de 07 de maio, de 2013, é integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, fiscal e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II – Participação comunitária;
- III – Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV – Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual, bem como com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- V – Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
- VI – Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII – Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII – Prevalência do interesse público sobre o privado;
- IX – Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

- I – Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II – Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
- III – Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
- IV – Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V – Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VII – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII – Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX – Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X – Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;

XII – Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XIII – Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV – Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV – Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI – Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII – Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII – Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XIX – Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX – Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI – Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXII – Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII – Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XXIV – Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXV – Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXVI – Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVII – Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

XXVIII – Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

XXIX – Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

XXX – Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXXI – Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXXII – Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.

XXXIV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XXXV – Definir diretrizes e mecanismos para acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

XXXVI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais referentes ao saneamento em âmbito municipal, indicando medidas pertinentes para as eventuais adequações;

XXXVII – Atuar em questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira do Município;

XXXVIII – Opinar sobre propostas de planos setoriais de saneamento ou de suas revisões ordinárias ou extraordinárias;

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, observada a seguinte distribuição:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras. Habitação e Saneamento;
- c) 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

II – 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação local na área de saneamento básico;

III – 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;

IV – 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR).

Parágrafo Único. O Conselho será presidido por membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão nomeados por ato próprio do chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

Parágrafo Único. O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Art. 7º. A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.

Art. 8º. O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e Entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art. 9º. O Conselho Municipal irá se reunir em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º. Poderá ser convocada reunião extraordinária pelo Presidente do Conselho ou por solicitação de três (03) Conselheiros, respeitando o Regimento Interno.

§ 2º. Na ausência do Presidente do Conselho na sessão, este será substituído por conselheiro suplente, ou conselheiro escolhido entre os presentes.

§ 3º. As sessões ocorrerão com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número total de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 4º. As decisões do Conselho serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicadas na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação, ou divulgada em local de grande acesso público, ou internet, após cada sessão.

§ 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na Sessão Plenária.

Art. 10. As sessões do Conselho serão públicas, e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 12. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 20, de 07 de maio, de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:D7DF8F66

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 823/2026

SÚMULA. ALTERA A LEI N.º 701, DE 23 DE ABRIL DE 2024, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Inclui-se o seguinte parágrafo ao art. 1º, da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024:

Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º O FMSBA terá como finalidade a universalização e o aprimoramento dos serviços de saneamento básico de competência deste Município.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, § 1º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024, definindo como órgão responsável por gerir administrativamente o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Em razão ao disposto no art. 2º, *caput*, o art. 3º, § 1º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(...)

Art. 4º. Inclui-se os seguintes parágrafos ao art. 4º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024:

Art. 4º. (...)

(...)

§ 1º As ações realizadas com destinação dos recursos do FMSBA, deverão obrigatoriamente ser executadas em conformidade ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º Os recursos do FMSBA não poderão ser utilizados em ações que substituam obrigações contratuais da SANEPAR.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:ADC6391C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 824/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO CASA NOVA E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado bairro Casa Nova a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Casa Nova:

I – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Lélia Salmon Jorge, com início na Rua Flor de Maio, e final em imóvel público;

II – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Ivone Almeida de Queiroz, com início na Rua Lélia Salmon Jorge, e final em imóvel público;

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO CASA NOVA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:194F391B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 825/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE RURAL DO PINHALZINHO.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas na comunidade Rural do Pinhalzinho:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Benedito Antônio, com início no limite sudoeste da comunidade (EX: 676.956,72; NY: 7.300.398,14) e estendendo-se até o limite nordeste da comunidade (EX: 677.750,93; NY: 7.301.084,33);

II – A via denominada Rua Projetada 02, passa a se denominar Rua Nadira Leite de Oliveira, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.212,83; NY: 7.300.611,85), estendendo-se até o limite sul da comunidade (EX: 677.43,70; NY: 7.300.378,81);

III – A via denominada Rua Projetada 03, passa a se denominar Rua Oracir Ramos do Amaral, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.469,18; NY: 7.300.744,67), estendendo-se até o limite de imóvel particular (EX: 677.152,60; NY: 7.300.461,01);

IV – A via denominada Rua Projetada 04, passa a se denominar Rua Helena Siqueira de Castro, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.345,41; NY: 7.300.672,21), estendendo-se até a interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.288,17; NY: 7.300.644,82);

V – A via denominada Rua Projetada 05, passa a se denominar Rua Anísio de Souza, com início na interseção com a Rua Helena Siqueira

de Castro (EX: 677.258,13; NY: 7.300.703,33), estendendo-se até a interseção com a Rua Helena Siqueira de Castro (EX: 677.301,89; NY: 7.300.732,17);

VI – A via denominada Rua Projetada 06, passa a se denominar Rua Florentino Leme da Silva, com início na interseção com a Rua Helena Siqueira de Castro (EX: 677.482,35; NY: 7.300.831,39), estendendo-se até a Rua Celecina Franco de Deus (EX: 677.316,15; NY: 7.300.721,51);

VII – A via denominada Rua Projetada 07, passa a se denominar Rua Celecina Franco de Deus, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.568,86; NY: 7.300.790,14), estendendo-se até a interseção com a Rua Florentino Leme da Silva (EX: 677.398,99; NY: 7.300.797,01);

VIII – A via denominada Rua Projetada 08, passa a se denominar Rua Arlindo Ferreira de Miranda, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.558,74; NY: 7.300.780,27), estendendo-se até a interseção com a Rua Milton Roberto de Deus (EX: 677.538,54; NY: 7.300.965,46);

IX – A via denominada Rua Projetada 09, passa a se denominar Rua Milton Roberto de Deus, com início na interseção com a Rua Florentino Leme da Silva (EX: 677.350,79; NY: 7.300.789,97), estendendo-se até a interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.757,23; NY: 7.300.976,00);

X – A via denominada Rua Projetada 10, passa a se denominar Rua José Rodrigues do Amaral, com início na interseção com a Rua Roberto de Deus (EX: 677.698,09; NY: 7.300.983,64), estendendo-se até o limite nordeste da comunidade (EX: 677.704,20; NY: 7.301.106,99).

Parágrafo Único. Todas as coordenadas geográficas descritas se encontram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º, Fuso -22, Datum SIRGAS2000.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DA COMUNIDADE RURAL DO PINHALZINHO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F41EDED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 826/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO APOLO E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado bairro Apolo a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Apolo:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Cândida Marçal, composta pelo prolongamento de rua homônima, sendo o trecho com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;

II – A via denominada Rua Projetada 02, passa a se denominar Rua Francisco Teodoro, composta pelo prolongamento de rua homônima, com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, e final na Rua Cândida Marçal;

III – A via denominada Rua Projetada 03, passa a se denominar Rua José Domingos Branco, com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;

IV – A via denominada Rua 04, passa a se denominar Rua Dalton Rogério Manuel Chamma, composta pelo prolongamento de rua homônima, sendo o trecho com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;

V – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Prefeito Michel Dib, com início na Rua Francisco Teodoro, e final na Rua Ítalo Ribeiro;

VI – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Vereador Mário Dib, com início na Rua Cândida Marçal, e final em imóvel público.

VII – A via denominada Rua C, passa a se denominar Rua Doutora Iara Marques Dib, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Ítalo Ribeiro;

VIII – A via denominada Rua D, passa a se denominar Rua Celso Sguário, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Ítalo Ribeiro;

IX – A via denominada Rua E, passa a se denominar Rua Daniel Danielewski, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Dalton Rogério Manuel Chamma;

X – A via denominada Rua F, passa a se denominar Rua Ítalo Ribeiro, com início na Rua Prefeito Michel Dib, e final na Rua Celso Sguário.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO APOLO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2.026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:4193D2E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 827/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EXTENSÃO DO BAIRRO OSVALDO SAMPAIO E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado extensão do bairro Osvaldo Sampaio a área composta pela ocupação consolidada atualmente assim conhecida.

Art. 2º. Fica alterada a denominação da seguinte via pública localizada no Bairro Osvaldo Sampaio:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Maria José Nunes, composta pelo prolongamento de rua homônima, com início na Rua Sebastião Melo Cesar, e final na Rua Tiradentes;

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO OSVALDO SAMPAIO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2.026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:F157B0B9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 828/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL III E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado bairro Parque Industrial III a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado e áreas adjacentes consolidadas.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Parque Industrial III:

I – O trecho urbano da atual Estrada da Barra, passa a se denominar Rua Wilhem Dib, localizada com início na Rodovia PR – 151, estendendo-se ao limite norte do bairro Parque Industrial III;

II – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Doutor Jarbas Domingos Jorge, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até o limite leste do bairro Parque Industrial III;

III – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Doutor José Elias Vilela Mattos, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até o limite leste do bairro Parque Industrial III;

IV – A via denominada Rua C, passa a se denominar Rua Antônio Roberto Pinto Ferraz, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Wilson Jorge Joly;

V – A via denominada Rua D, passa a se denominar Rua Aguiel André Bobato, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Wilson Jorge Joly;

VI – A via denominada Rua E, passa a se denominar Rua Wilson Jorge Joly, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Aguiel André Bobato.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL III.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 02 de junho de 2.026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:69AA50A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Licitatório n.º 113/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de bandeiras do Brasil, Estado e Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 98.527,97 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 18 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 18 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 18 junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

02/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7B7224E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
(Processo Licitatório n.º 110/2026)

OBJETO: Compra de 06 unidades de bicicletas e acessórios de segurança para o fomento de atividades relacionado ao Programa PROERD, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: \$ 9.485,04 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 18 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

02/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8ADE055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
(Processo Licitatório n.º 114/2026)

OBJETO: Compra de 25 (vinte e cinco) tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 3x3 metros, com balcão de atendimento, estrutura metálica e lona PVC antichamas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 74.075,50 (setenta e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 19 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 19 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 19 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

02/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:15624F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

Concorrência Pública n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 090/2026

CONTRATADA: COMARO ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.794.165/0001-82.

OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Pavimentação de vias do Distrito de Ouro Verde e Estrada da Barra em concreto de Cimento Portland, com área total pavimentada de 33.714,40 m², incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, pavimento rígido, serviços complementares, sinalização, sinalização provisória, administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R\$ 12.345.028,44 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Sec. de Serviços Urbanos

154510013-1003 – Pav. e Infraestrutura de Vias Urbanas

7477.2025.449051 - Obras

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9736D068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e;

CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, com o CNPJ n.º 11.421.131/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: prorrogar os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses; consequentemente será

acrescido ao valor total do contrato a importância de R\$ 874.457,54 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) que se referem ao valor anual do contrato, cujos repasses serão realizados mensalmente de maneira variável, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS: O caput da Cláusula Quarta, passa a vigorar da seguinte forma: “Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 2.406.191,70 (dois milhões quatrocentos e seis mil cento e noventa e um reais e setenta centavos), para os 36 (trinta e seis) meses de contrato, a serem despendidos em parcelas mensais variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

“3.3.50.41.00.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde
5170 – 303”

DO PRAZO: O caput da Cláusula Nona, passa a vigorar da seguinte forma: “O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.”

DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS: As metas a serem atingidas, previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS: O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:FB2CD0DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

OBJETO: contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais péticos a serem utilizados como revestimento primário, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, e Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS:**

CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - inscrito no CNPJ N.º 28.069.864/0001-89, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R\$ 13,35	1ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R\$ 15,55	1ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R\$ 15,70	1ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R\$ 31,67	1ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R\$ 8,33	1ª COLOCADA

MAQ TERRA – ME LTDA – CNPJ 05.394.884/0001-20, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
08	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	R\$ 13,35	3ª COLOCADA
09	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	R\$ 15,55	4ª COLOCADA
10	TON	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R\$ 15,70	3ª COLOCADA
11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R\$ 31,67	4ª COLOCADA
12	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA SEM CARREGAMENTO)	R\$ 8,33	4ª COLOCADA

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:4A1A9053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

IDAIR RADIADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 01.672.543/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	13º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 103,00	15º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 185,00	7º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 110,00	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 180,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 140,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 143,18	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 188,00	08º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 122,50	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 195,00	07º COLOCADO

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1AFCAA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, máquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

IDAIR RADIADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 01.672.543/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	13º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 103,00	15º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 185,00	7º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 110,00	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 180,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 140,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 143,18	16º COLOCADO

10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 188,00	08º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 122,50	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 195,00	07º COLOCADO

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7FDD40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, máquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

IDAIR RADIADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 01.672.543/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	13º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 103,00	15º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 185,00	7º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 110,00	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 180,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 140,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 143,18	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 188,00	08º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 122,50	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 195,00	07º COLOCADO

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D0724FA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

IDAIR RADIADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 01.672.543/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	13º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 103,00	15º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 185,00	7º COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 110,00	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 180,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 140,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 143,18	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 188,00	08º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	CLASSIFICAÇÃO
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	12º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 122,50	16º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R\$ 195,00	07º COLOCADO

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CF0830E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 111/2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: a Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para fornecimentos de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, maquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota municipal

através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF6E5E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações formais e informais, devidamente habilitados no Chamamento Público nº 002/2026, para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 72.664,93 (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 14, § 1º da Lei n.º 11.947/2009.

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A2B3011C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

OBJETO: visando contratação de empresa para a realização de serviço de formação e capacitação em primeiros socorros, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:28A87BEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: Compra de TATAMES de E.V.A para aulas de Jiu-Jítsu aos alunos participantes das atividades de amplificação de jornadas conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D785156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

OBJETO: visando à contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 30.000 km do veículo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$1.527,57 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c §§ 1º e 7º da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c §§ 1º e 7º da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4B20DC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 (Processo Licitatório n.º 088/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Compra de 01 (um) veículo tipo utilitário (Resolução nº 516/2024 SESA) e 02 (dois) veículo tipo van (um referente à Resolução nº 803/2025 e outro a Resolução nº 1513/2025 ambos SESA), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

KUGLER VEICULOS LTDA(76108653000150) com o lote: 1 no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA(52359927000116) com o lote: 2 no valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2026

Sengés, 02 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5298C6EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário do lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontra em local incerto ou não foi, por diversas vezes, localizado:**

CADASTRO: 11984 – Quadra: 11 / Lote: 07 – RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): LUCILENE ALVES DA SILVA. Notificação de Infração N.º 104.05.2026.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 05/07/2026, proceda a completa construção da calçada e mureta, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será aplicada multa no valor de 1 (Uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.

Hoje a UFM equivale a R\$ 122,63 (Cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7724FCE

ASSESSORIA GERAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **o seguinte proprietário de lote sujo e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontra em local incerto ou não foi, por diversas vezes, localizado:**

CADASTRO: 11965 – QUADRA: 10 / LOTE: 12 – RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, Proprietário: MOISES RODRIGO SEIXAS, Processo N.º 178/2026 – Notificação de Infração N.º 252/2026.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 17/06/2026, para a efetiva limpeza do lote, cientificados. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, coberto de mato e com plantas de espécie alta, constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se o proprietário não proceder à limpeza do seu lote, será multado no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R\$ 367,89 – Trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R\$ 1.226,30 – Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9577EFD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

SÚMULA: Decreta a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 05 de junho de 2026.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi que se comemora no dia 04 de junho,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 06 de junho em razão da emancipação política de Sertanópolis e as festividades alusivas ao 92º aniversário do Município.

Resolve

Art. 1º. **DECRETAR** a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 05 de junho de 2026, em decorrência do nonagésimo segundo aniversário de emancipação política do Município de Sertanópolis que ocorre na data de 06 de junho de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sylvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:56EEBE7B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do primeiro Relatório do Quadrimestre de 2026- 1º RQDA 2026, referente aos meses Janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 do fundo Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis em reunião ordinária da saúde de 02 de junho 2026;

Considerando a 44ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 02 de junho de 2026;

Resolve:

Aprovar o primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2026- 1º RDQA 2026, sem indicar medidas corretivas ou ressalvas para o próximo quadrimestre em votação por unanimidade.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 011/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:9AB1591E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 012 DE 02 DE JUNHO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação Regimento Interno da XII conferência Municipal de saúde 2026 do Município de Sertanópolis-Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 44ª reunião ordinária, realizada no dia 02 de junho 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N.º 1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N.º 1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N.º 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Resolve:

Artigo 1 – Aprovar por unanimidade o **Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde 2026** do Município de Sertanópolis-Pr.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 02 de junho 2026.

JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 012/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:D24005E3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 013 DE 02 DE JUNHO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

RESOLUÇÃO N.º 013 DE 02 DE JUNHO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde 2026 do Município de Sertanópolis-Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 44ª reunião ordinária, realizada no dia 02 de junho 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N.º 1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N.º 1.943 de

05 outubro de 2011 e a Lei Municipal Nº 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Resolve:

Artigo 1 – Aprovar por unanimidade o Aprovação Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde 2026 do Município de Sertanópolis-Pr.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 02 de junho 2026.

JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 013/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:

Jane Graziela da Silva Pissinati

Código Identificador:634797C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 26 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para uso dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Sertanópolis, 02 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3E226CD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J. F. ELETRICA, HIDRAULICA E SINALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DO SEMÁFORO.

VALOR: R\$5.800,00(CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:994B1E6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato nº 24/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN E A EMPRESA RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **30 de maio 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 29 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	RENAN BATISTA FELÍCIO
Contratante	Contratada

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:3F190435

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo do Contrato nº 24/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN E A EMPRESA RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 3.148,86 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 3,746495%.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 29 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	RENAN BATISTA FELÍCIO
Contratante	Contratada

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:EB009254

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: **00.683.732/0001-32**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 8.640,80 (Oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Junho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:B557ECDB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 23 DE 29 DE MAIO DE 2026**

SUMULA: Cede veículo para a Prefeitura de Sertanópolis, para utilização do Departamento De Cultura e Turismo do Município de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo Departamento De Cultura e Turismo comunicando da necessidade de aquisição de veículo compatível com as demandas do departamento, CONSIDERANDO que o SERMUSA não tem utilizado do veículo que se encontra inservível para as atividades da saúde e que, conforme narrado pelo departamento, pode servir aos propósitos da Administração Direta, RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido à Prefeitura de Sertanópolis, a partir de 01/06/2026 e por prazo indeterminado, o veículo **FIAT DUCATO MC RONTANAMB**, Ano **2009/2010**, Placa **ATD-4948**, Cor Branca, Chassi **93W245G34A2049957**, RENAVAL **00232666202**, para utilização do Departamento De Cultura e Turismo do Município de Sertanópolis.

Art. 2º - O veículo em questão está, conforme consulta realizada junto ao DETRAN/PR, sem qualquer débito decorrente de licenciamento ou de infrações de trânsito.

Art. 3º - Todos os ônus decorrentes da presente cessão ficarão por conta do cessionário, sendo que o Diretor do Departamento De Cultura e Turismo apõe sua assinatura na presente Portaria como termo de recebimento do bem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2022

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA

Diretora Do Dpto. De Cultura E Turismo

Decreto Municipal n.º 001/2022

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:F469FB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/07/2026, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGENS 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO, CÁLCULO E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA**”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/06/2026 até dia 02/07/2026 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2026, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.

Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail:

licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 02 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:38CD49CB

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR”**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/06/2026 até dia 03/07/2026 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulina@hotmai.com.

Sulina, 02 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B258C6A5

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2026, na segunda sessão realizada no dia 01/06/2026 às 09h:00min, visando o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA”**.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	04.683.301/0001-18	SIM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	02.911.351/0001-80	SIM
RAMOS OFICINA MÓVEL LTDA	59.466.448/0001-48	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.

Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: <https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1761>.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulina@hotmai.com.

Sulina, 02 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:01CF77AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de links empresariais simétricos via fibra óptica e, quando tecnicamente necessário, via rádio, com instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em comodato, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias, Departamentos e Unidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGENBERG BUENO ME, inscrita no CNPJ 05.212.283/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, 126 – Teixeira Soares – PR – CEP 84.530-000.

Valor total: R\$ 31.459,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F77434EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LUZES PARA EVENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MARCIO JOSÉ DANIEL VIZ, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80, com sede Rua João de Almeida Barbosa Júnior, 555-, Centro, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LUZES PARA EVENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 34/2023 e anexos, a vigência passa a ser até o dia 24 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E0C6950C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51 DO CONTRATO
Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 51 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal**, o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R\$ 0,03(três centavos) passando assim de R\$6,43(seis reais e quarenta e três centavos) por litro para R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), passando assim de R\$6,23(seis reais e vinte e três centavos) por litro para R\$6,18 (seis reais e dezoito centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R\$16.170,00(dezesseis mil cento e setenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cladis m Marchinski
Código Identificador:83167AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 05/2026

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi em 04 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.347/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 05 de junho de 2026 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
 Vereador - Presidente

Publicado por:
 Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2841F4DF

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 22.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de junho 2026.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:14E972A0

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO: 109/2026 REF:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSORCIO TERRA BOA, CNPJ nº 66.704.921/0001-43, com sede RUA BRAS IZELLI, 501, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87070772, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BLOCO SEXTAVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DE INTEGRAÇÃO – DECRETO Nº 6.515/2012 – “ESTRADA BOA” CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1066/2025 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 32.270.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta mil reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2026, com vencimento até 11 de setembro de 2029, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:653815DE

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO: 121/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.266.596/0005-25, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON SOCA DA SILVA, CPF: 565.994.479-53, carteira de Identidade nº 4950437.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK - UP MEDIANTE CONVÊNIO Nº 910/2025 CELEBRADO COM A SEAB- SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), valor esse que será pago em de acordo com o TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, com vencimento até 05 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6BCAD3A8

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026-PMTB**

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valter Peres, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para recape em vias urbanas no Município de Terra Boa.

VALOR: R\$ 11.160.000,00 (onze milhões, cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E0A15DD

LICITAÇÕES**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18-2026****RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 18/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor de LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 08.245.733/0001-06, com sede Av. José Custodio de Oliveira, 704, centro, Campo Mourão- Pr, representante legal EDILAINE MARIA DE CASTRO, portadora do RG sob o nº 4.963.947-3 SSP-PR e do CPF sob o nº 885.208.979-91, para Contratação da empresa especializada em espetáculos com apresentações artísticas, com Show de variedades com número de circo, teatro e dança, com espetáculos artísticos de Abertura dos Jogos Escolares e Festividades Natalinas em Terra Boa-PR.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89FA1B6C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2026

Licitação Modalidade: **Dispensa No 19/2026**

Contratação de serviços de seguranças, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MACROREGIONAL 2026.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.724.134/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B30A2640

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Licitação Modalidade: **Concorrência No 02/2026**

Execução de Pavimentação em diversos locais no Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.227.825/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.335.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais).

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55390EDD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Licitação Modalidade: **Concorrência No 04/2026**

Contratação de empresa para recape em vias urbanas no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.160.000,00 (onze milhões, cento e sessenta mil reais).

Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C00CB022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **IVANI TIMOTEO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **04/06/2026** a **01/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0183DC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANDRESSA DOS SANTOS COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **27/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7080FFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **27/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFC7EC3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **27/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3709274B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JULIANA VICTÓRIA IVERS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **27/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7678BF0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ESTER MACEDO DE MACENA SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **17/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3EC6380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **17/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DD36E91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **17/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7947A95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JOÃO DA ROCHA BRITO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2013/2018 e 90 (noventa) dias referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **04/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:439C16BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/06/2026** a **17/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:740C2D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/06/2026** a **19/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C78C360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2026** a **04/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46004B5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO ATHAYDES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2026** a **11/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6C47CB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ADEMILSON ATHAYDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2026** a **11/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAC62469

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO PLANTONISTA 24HR, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/06/2026** a **15/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B9ADA60

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.348/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4348/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1867/2026 de 26/05/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.945,25 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0007.1.091.	EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
1625 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.804,42
1626 - 4.4.90.52.00.00	3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.140,83
	Total Suplementação:	56.945,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: B8927B8B**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.349/2026****MUNICIPIO DE TERRA BOA**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4349/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1868/2026 de 26/05/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.045.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1643 - 4.4.90.51.00.00	866	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
Total Suplementação:			1.200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na formado disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;			
Receita: 2.4.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 866		1.200.000,00
Total da Receita:			1.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: 2B6A6FE5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 014-2026****PORTARIA N.º. 014/2026.**

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a celebração de “Corpus Christi” em todo território nacional no dia 04/06/2026, fica estabelecido **Ponto Facultativo** no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos dias **04 e 05/06/2025**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente no dia 08/06/2026, às 8h00min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês junho de dois mil e vinte seis (01/06/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador: 8F8460DE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO****Edital de Pregão N.º. 36/2026**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de instrutores para ministrar oficinas de capoeira e fanfarra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/06/2026.

Terra Rica, 20/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador: 25D14C1F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2026**

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.870.178/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA GOIAS, 862 - CEP: 15804010 - BAIRRO: HIGIENOPOLIS, Catanduva/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N.º 40/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 126.620,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de junho de 2026

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Comercial Fastprinter LTDA EPP

DANIEL NICOLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C690E544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.483.808/0001-28**.

DOMICÍLIO: AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão Nº 40/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 232.378,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

WP Do Brasil LTDA.EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:18F981B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.082.259/0001-60**.

DOMICÍLIO: Rua Arthur Thomas, 1100 - CEP: 86600083 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiológico e pediatria) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., do Inexigibilidade 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 935.310,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/05/2026(vinte e nove dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Nahim Gestão de Serviços Médicos LTDA
IASMINE SALLE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F9BF85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 235/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R\$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2094	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2493	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP PROPOSTA 63000739300202600	20.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	53494-CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	100.000,00
2491	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP PROPOSTA 63000739300202600	17.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
	TOTAL	137.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 137.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
53494	CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II- Cancelamento no valor R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP PROPOSTA 63000739300202600	20.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
2119	72494-CEF-575829703-4 - CUSTEIO PAP PROPOSTA 63000739300202600	17.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	37.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 37.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 53494 JUNHO R\$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2026 (02/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:D7E743E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17293/2026

PORTARIA Nº 17293/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 49/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MILENE MARIA SANTOS BUENO, matrícula 189200-00, o valor fixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:111411BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17294/2026

PORTARIA Nº 17294/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 51/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16976/2025, de 13/10/2025, que concedeu a servidora Vanessa Betania Marques Palma, matrícula

34681-01, a Função Gratificada pelo exercício da atribuição prevista no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:72556FC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17295/2026

PORTARIA Nº 17295/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 51/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16977/2025, de 13/10/2025, que concedeu ao servidor Carlos Ricardo Colman Schimmel, matrícula 211788-00, a Função Gratificada pelo exercício da atribuição prevista no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D5C7EB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
227/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
227/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA SANTANA REGO, inscrito no CPF sob nº ***.***.918-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/06/2026 e término em 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D721BBDC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
230/2026**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
230/2026**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA LOPES RUBIN, inscrito no CPF sob nº ***.***.839-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Nutricionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/06/2026 e término em 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:DEA24A69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
231/2026**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
231/2026**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARA LUCIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.599-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/06/2026 e término em 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de junho de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CBB3DFB0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº 17290/2026**

ERRATA

Na PORTARIA N.º 17290/2026, de 28 de maio de 2026, publicado em 01.06.2026, edição n.º 3541, Página n.º 410 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 17290/2025

Se lê:

PORTARIA Nº 17290/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ED824226

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2282/2026**

LEI Nº 2282/2026

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos ao Transtorno Espectro Autista Terra Roxa - Paraná (APATEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºFica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos ao Transtorno Espectro Autista Terra Roxa - Paraná (APATEA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.112.662/0001-36, com sede e foro no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2ºA entidade referida no art. 1º desta Lei fica obrigada a cumprir rigorosamente as exigências e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 69, de 04 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, em

especial a apresentação anual de relatório circunstanciado de suas atividades e demonstrativo de receitas e despesas, sob pena de cassação da presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 27 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:78F860AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002 - CHAMAMENTO Nº 002/2026**

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 17192/2026, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Antonio Marcos de Carvalho, Alcenia May e Charles Henrique Porcino da Cunha, e representante do Departamento de Engenharia Augusto Bacheiga Ferreira, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.908.314/0001-27
ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.031.022/0001-66
ZARI ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 59.148.532/0001-13
DIEGO MARCIANO DE SOUZA SERVIÇOS, CNPJ 44.393.457/0001-89

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORGANIZADOS POR GRUPOS TÉCNICOS, COM VALORES PREVIAMENTE FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS MEDIANTE SISTEMA DE RÓDZIO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:

ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.031.022/0001-66, nos grupos 01 e 03

Ficando **INABILITADA** as empresas:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.908.314/0001-27

A empresa apresentou a Carta Proposta (Anexo II) e Carta Credencial (Anexo III), com assinatura sem firma reconhecida, apresentou em sua proposta a escolha de itens dentro dos grupos 01 e 03, porém caso a empresa tenha interesse no Grupo tem que estar apto a todos os itens

dentro daquele grupo, não podendo escolher algum item, e no Grupo 04 não atendeu aos requisitos de 5% de todos os itens dentro do grupo.

ZARI ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 59.148.532/0001-13

A empresa não apresentou a Carta Proposta (Anexo II), Carta Credencial (Anexo III), Declarações (Anexos IV e V), apresentou em sua folha de rosto a escolha de itens dentro do grupo 01, porém caso a empresa tenha interesse no Grupo tem que estar apto a todos os itens dentro daquele grupo, não podendo escolher algum item.

DIEGO MARCIANO DE SOUZA SERVIÇOS, CNPJ 44.393.457/0001-89

A empresa apresentou em sua proposta a escolha de itens dentro dos grupos 01 e 03, porém caso a empresa tenha interesse no Grupo tem que estar apto a todos os itens dentro daquele grupo, não podendo escolher algum item.

Ficando com a seguinte colocação:

Grupo 1 – Projetos Completos de Edificações

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

2º. ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Grupo 2 — Infraestrutura Urbana E Rural

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

2º. ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

Grupo 3 — Projetos Técnicos Especializados

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

2º. ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Grupo 4 — Estudos Ambientais

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Grupo 5 — Levantamentos E Investigações

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

2º. ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

Grupo 6 — Ensaios Laboratoriais

1º. PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Grupo 7 — Estudos Técnicos Especiais

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

ALCENIA MAY
Membro

CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Membro

AUGUSTO BACHEIGA FERREIRA
Representante do Departamento de Engenharia

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00F6E2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: R. J. LUIZ TAPETES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.149.532/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAMUR NIQUELE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 996.579.459-68, com endereço à Rua PC Omeri Borges, 220, CENTRO - 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E REVESTIMENTO DE PISO COM GRAMA SINTÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4202B428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.322.243/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA LEYSER GOHL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 600.356.929-87, com endereço à Rua PARANA, 3033, CENTRO - 85.810-010, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E REVESTIMENTO DE PISO COM GRAMA SINTÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AAD0B4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: KSF ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.816.633/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KAUAN VINNICIO SANTANA FARIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 068.254.211-31, com endereço à Rua 36, 03, Bairro Santa Cruz II - 78.077-030, Cuiabá - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E REVESTIMENTO DE PISO COM GRAMA SINTÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7227ADD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZELIA CICERA RUFINO BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 884.725.829-49, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:79B457AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: ZCR BARBOSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.591.327/0002-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à Rua VER. CARLOS

ELZEVIR HEINEN, 106, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:98B1A3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 30/2026, Processo Administrativo nº 101 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UNYFLEX PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO INTITULADO “ASSESSORIA DE IMPRENSA COM MÍDIAS SOCIAIS E DICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, COM CARGA HORÁRIA DE 17 (DEZESSETE) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS), ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS, ÉTICA FUNCIONAL E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS À GESTÃO PÚBLICA. O CURSO SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE JUNHO DE 2026., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
421242 - UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	1

Terra Roxa, 2 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FC2D0F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 42-2026**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 83/2026

Licitação nº: 42/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPORAL SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Lotes
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	1, 3
R\$765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)	
ZCR BARBOSA LTDA	2, 4
R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 2 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:2B5FA074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 42/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 83/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 42/2026, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	48,96	0	R\$ 337.500,00
3 - LOTE 03 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	32,16	0	R\$ 427.500,00
	Total	Fornecedor:	R\$ 765.000,00
397736 - ZCR BARBOSA LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
2 - LOTE 02 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU	30,70	0	R\$ 112.500,00

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
4 - LOTE 04 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	32,58	0	R\$ 142.500,00
	Total	Fornecedor:	R\$ 255.000,00

Terra Roxa, 02 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:E7B8EB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 17/2026, de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.142/1990, Lei Municipal nº. 1956/2022, e pela Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde e estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais;

Considerando a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CES/PR nº 006/2026, que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando a Resolução CES/PR nº 007/2026, que estabelece o prazo de realização das Conferências e Plenárias Municipais de Saúde no Estado do Paraná;

Considerando as orientações e deliberações do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) referentes à realização das etapas municipais da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando a Resolução CMS Nº 03/2026, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, aprova seu calendário e nomeia a Comissão Organizadora.

Considerando a Resolução CMS Nº 04/2026 que dispõe sobre o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR

Decreto Nº 4421/2025

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR (ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CNS)

Art. 1º - Este Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR será realizada em consonância com a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, Resoluções CES/PR nº 006/2026 e nº 007/2026 e Lei Municipal nº 1956/2022, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para:

I – Debater o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com enfoque na defesa da democracia, da saúde como direito, do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), do financiamento adequado, da justiça socioambiental e do cuidado integral à população;

II – Formular propostas e recomendações no âmbito municipal, estadual e nacional, voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, à ampliação do acesso universal e equitativo e ao aprimoramento da gestão e da atenção à saúde;

III – Eleger os Delegados Municipais para representar o Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

IV – Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde, contendo as diretrizes e propostas aprovadas, para subsidiar a construção dos instrumentos de planejamento do SUS nas esferas municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, será realizada na data de 19 de junho de 2026 nas dependências do Centro de Eventos Municipal.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º - O tema da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como base os seguintes eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção, fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente inscritas.

Art. 6º - O credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais e Observadores(as) é obrigatório e dar-se-á

mediante inscrição prévia para participação na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - O credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais e Observadores(as) deverá ser realizado às 8 horas do dia da realização da Conferência.

§ 2º - Em caso de necessidade de ajuste da paridade durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ausência de Delegado(a) Titular de qualquer segmento será suprida pelo respectivo Suplente, observadas as normas regimentais.

§ 3º - Persistindo vacância no Segmento Usuário, poderão ser convocados observadores presentes para atuação como Delegados(as) Especiais, mediante aprovação da Plenária.

CAPÍTULO V SEÇÃO I DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

08h. – Credenciamento e café da manhã;

08h. e 30min. – Abertura oficial;

09h. e 15min. – Leitura do Regimento Interno;

09h. e 30min. – Palestra Magna sobre o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

10h. e 15min. – Perguntas e Manifestações sobre a palestra;

10h. e 30min. – Momento de Comemoração aos 35 anos do Conselho Municipal de Saúde;

11h. e 30min. – Intervalo para almoço;

13h. – Atividade rítmica;

13h. e 15min. – Plenária de apreciação e votação das propostas;

15h. e 30min. – Eleição do Delegado para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

15h. e 50min. – Apreciação das moções;

16h. – Encerramento e café da tarde.

§ 1º - Delegados(as) Titulares terão direito à voz e voto durante toda a programação da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Convidados(as) Especiais e Observadores(as) terão direito à voz, mas não ao voto.

§ 3º - A coordenação da plenária será exercida pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, com apoio da Assessora Regional para o Controle Social no SUS ou de outro servidor da 20ª Regional de Saúde por ela designado.

§ 4º - Por necessidade da Comissão Organizadora, poderá haver alteração na programação e nos horários previstos neste artigo.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno e Palestra Magna;

II – Plenária de apreciação e deliberação das propostas oriundas das Pré-Conferências Municipais;

III – Eleição do(a) Delegado(a) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

VI – Apreciação e votação das moções;

V – Encerramento.

SEÇÃO II PLENÁRIA DE PROPOSTAS

Art. 9º - A Plenária de Propostas da 13ª Conferência Municipal de Saúde apreciará o Relatório Consolidado das propostas oriundas das Pré-Conferências Municipais, observando os seguintes encaminhamentos:

I – A Mesa Coordenadora procederá à leitura das propostas por eixo temático, sendo passíveis de destaque apenas aquelas que apresentarem divergência;

II – As propostas sem destaque serão consideradas aprovadas automaticamente;

III – Os destaques poderão ser de supressão, alteração ou aglutinação de texto;

IV – Cada Delegado(a) terá o tempo máximo de 02 (dois) minutos para defesa do destaque;

V – Será assegurado tempo igual para manifestação contrária;

VI – Iniciado o processo de votação, não serão admitidas questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;

VII – Somente os(as) Delegados(as) Titulares terão direito a voto.

SEÇÃO III PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 10 - Durante a Plenária Eleitoral da 13ª Conferência Municipal de Saúde será eleito o(a) Delegado(a) representante do Município para participação na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§ 1º - Poderão candidatar-se os(as) Delegados(as) Titulares devidamente credenciados(as).

§ 2º - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se à Plenária, informando nome, segmento representado e motivação para representar o Município na etapa estadual.

§ 3º - Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as), observada a paridade prevista na legislação do SUS.

DAS MOÇÕES

Art. 11 - As moções poderão expressar apoio, repúdio, recomendação ou congratulação sobre temas relevantes à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º - As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o horário definido pela coordenação da Conferência.

§ 2º - Cada moção deverá conter assinatura mínima correspondente a 30% (trinta por cento) dos(as) Delegados(as) Titulares presentes.

§ 3º - A aprovação das moções ocorrerá por maioria simples dos(as) Delegados(as) Titulares presentes.

CAPÍTULO VI DAS INTERVENÇÕES

Art. 12 - Serão permitidas intervenções mediante:

I – Questão de Ordem;

II – Questão de Esclarecimento;

III – Questão de Encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão fornecidos certificados aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde que solicitarem junto ao credenciamento.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando couber.

Art. 15 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:C3F224F1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6217, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata LUCILENE DOS SANTOS BATISTA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LUCILENE DOS SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.190.577-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:FB6308C2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6218, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata RAFAELA DOS SANTOS para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAFAELA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:832D2481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6219, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata VIRGÍNIA CORRÊA DE SOUZA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **VIRGÍNIA CORRÊA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.867.149-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:255CB974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6220, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL**, portadora da carteira nacional de identidade C.I.N. nº 052.***.***-48/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9D85E22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6221, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata TATIANE ROCHA DE CARVALHO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **TATIANE ROCHA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.911-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:175984FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6222, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.466.595-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A3922CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6223, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata BEATRIZ PEREIRA DE LIMA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **BEATRIZ PEREIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.275.959-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:80726FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6224, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Contrata DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.494-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:65567CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6225, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata RAQUEL LEPREVOST para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1AD4794B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6226, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata GISLAINE APARECIDA PISKI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GISLAINE APARECIDA PISKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.627.060-4/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:728A2A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6227, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata CRISTIANE EVA PISKI FRANCO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CRISTIANE EVA PISKI FRANCO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.277.663-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C12856F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6228, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.586.495-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:16BFCEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6229, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata LILIANE DOS SANTOS DE LIMA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LILIANE DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.855.654-9 /SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:43B369B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6230, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata EVANDRO MARINHO para o cargo de Professor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **EVANDRO MARINHO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.421.930-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:897FF19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6231, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata MARIA ELIZETE GARCIA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARIA ELIZETE GARCIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.319.216-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D654E327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6232, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.689.074-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:916B2C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6233, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MYKE RENAN SANTOS REIS DE LARA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.649.631-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1CE37543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6234, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Contrata CÁTIA ISABEL CLAUDINO para o cargo de Farmacêutica

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da carteira nacional de identidade C.I.N. nº 529.***.***-91/SSP/PR para exercer o cargo de Farmacêutica, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3728A0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 06/2026,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 06/2026, instaurado para investigação dos fatos narrados nos Memorandos nºs 249 e 992/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Acolher integralmente o Relatório Final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:021B995C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder prorrogação da licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 31 de maio de 2026 e término em 29 de junho de 2026, à servidora **MARIA MARGARETH DECKER DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 19R1589796/SSP/SC, ocupante de dois cargos efetivos de Professora, matrículas funcionais nº 697 e 118639.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **31 de maio de 2026**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7CC6D7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da destinação dos recursos oriundos do leilão de veículo adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOMAZINA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 459/2022; **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2024 – CEDCA/SEDEF, que estabelece orientações sobre a destinação de bens móveis adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

CONSIDERANDO que o veículo FIAT UNO MILLE WAY, ANO 2011/2012, placa AVA-9602, foi adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e adequada guarda dos bens destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Tomazina;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada e efetiva aplicação dos recursos do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR em programa/Projetos específicos de atendimento à criança e adolescente, em conformidade com os objetos das parcerias firmadas com organizações governamentais e não-governamentais.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 27 de maio de 2026, constante em ata própria;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos financeiros obtidos mediante leilão do veículo FIAT UNO MILLE WAY, ANO 2011/2012, PLACA AVA - 9602, adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Os recursos arrecadados com o referido leilão serão integralmente destinados à construção de garagem/cobertura para abrigo e proteção dos veículos utilizados nos serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive daqueles adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º A construção da garagem tem por finalidade garantir a adequada conservação, segurança e proteção patrimonial dos veículos destinados à execução das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tomazina.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial vigentes.

Art. 5º O Município deverá observar a legislação aplicável à realização do leilão e à execução da obra aprovada por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de junho de 2026.

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:B2145BDA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Processo: Termo de Colaboração nº 01/2026 Partes: Município de Tomazina/PR e a Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo. Objeto: Alteração do plano de trabalho para o repasse de recursos financeiros no mês de junho de 2026, destinado ao custeio de folha de pagamento, serviços médicos e exames. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:8B2EB05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

Sistema de Registro de Preços

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens para ampla participação

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços gráficos para usos diversos das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$1.351.080,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 23/06/2026.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp: 4399615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 02 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:B3D50E80

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº7156/2026

DECRETO Nº7156/2026

Concurso Público nº. 001/2025

Data 02.06.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Técnico em Enfermagem

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Rosane Oliboni da Silva	1960-7/1	15 C- Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:F99B30E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 129/2026

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL CENTRAL, CONTENDO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO COM MUROS DE GABIÃO, URBANIZAÇÃO COM CALÇADAS EM PAVER, PASSARELA SOBRE O CANAL, DECK EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA, PORTAL, ALTAR PARA ESCULTURA SACRA, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS DE LED, MOBILIÁRIOS URBANOS COMO BANCOS, BICICLETÁRIO, LIXEIRAS E PERGOLADOS, FINALIZANDO COM PAISAGISMO ATRAVÉS DO PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS E ÁRVORES NATIVAS

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 04/2026

VALOR: R\$ 1.660.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:6D181160

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI Nº 3130/2026

DATA 02/06/2026

Altera o caput do artigo 6º e revoga seu inciso IX, ambos da Lei 596/08.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação de Três Barras do Paraná/PR, será composto por 10 (dez) membros indicados, sendo que para cada conselheiro efetivo deve ser indicado um suplente pelos segmentos, conforme segue: (...)”

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 596, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernana Skorupa

Código Identificador:9E742009

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA LUCIA PRESTES VIDAL e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 55 da Lei Municipal nº 349/2007, e considerando o Processo Administrativo de Concessão de Aposentadoria, o Parecer Jurídico nº 03/2026 — RPPS e o Ato Administrativo de Concessão de Aposentadoria 03/2026, ambos do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná — TUNASPREV, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **VERA LUCIA PRESTES VIDAL**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 70, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 55 da Lei Municipal nº 349/2007.

Parágrafo único. A servidora conta com 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de efetivo exercício no serviço público, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 1996 e 10 de março de 2026, tendo cumprido os requisitos constitucionais de idade mínima, tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo em que se dá a aposentadoria, conforme apurado no processo administrativo.

Art. 2º. Os proventos mensais iniciais da aposentadoria são fixados em R\$ 3.163,89 (três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondentes à integralidade da última remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º. Os proventos serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do mesmo cargo, observada a paridade integral assegurada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplicável aos beneficiários da regra de transição do artigo 6º da mesma Emenda.

Art. 4º. Em decorrência da concessão da aposentadoria de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 70, ocupado pela servidora.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná — TUNASPREV.

Art. 6º. Fica determinado o encaminhamento de cópia deste Decreto e do respectivo processo administrativo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos das Instruções Normativas nº 98/2014 e nº 117/2016.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:0431FFD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 038/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 038/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Designa Secretário Municipal para responder, cumulativamente, pela assinatura de expedientes administrativos durante o período de licença de Secretária Municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 995/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS, matrícula nº 1261, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder, cumulativamente, pela assinatura de documentos, expedientes administrativos, despachos, autorizações e demais atos administrativos de competência da Secretária Municipal de Educação, EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº. 1262, durante o afastamento desta em razão licença maternidade.

Art. 2º A presente designação terá eficácia exclusivamente durante o período de licença da Secretária mencionada no artigo anterior, ou enquanto perdurar o respectivo afastamento legal, preservado o caráter temporário e excepcional da medida.

Art. 3º A presente designação não gera direito à percepção de vantagem remuneratória adicional, por não implicar investidura em novo cargo ou função, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os atos praticados pelo Secretário designado deverão observar rigorosamente os limites legais, regulamentares, orçamentários e financeiros próprios de cada Secretaria, bem como as normas de controle interno e externo aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:97EEF621

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 117/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Veterinário– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eric Antônio Anatriello	2º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:C1CB1285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Contrato Administrativo nº 100/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, sala 02, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 694.965.959-87 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2026 – Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir de 02/06/2026 até 31/07/2026 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 10.079,00 (dez mil, e setenta e nove reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:FD05922A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Contrato Administrativo nº 98/2026 – Pregão Eletrônico Nº 36/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, com sede localizada na Rua Rodrigues Alves, Nº 465, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.483-510, neste ato representada por Vinicius Roberson Silva Pinto, portador da cédula de identidade Nº 6292259 SSP/GO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 035.434.591-55 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOCIAIS SOB MEDIDA DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO BORDADA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/06/2026 a 31/05/2027 - Valor global: R\$ 5.596,50 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:DA00AA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Contrato Administrativo nº 99/2026 – Pregão Eletrônico Nº 36/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/0001-52, com sede localizada na Rua Frei Caneca, Nº 2300, no Município de Itararé/SP, CEP 18.460.017, neste ato representada por Fabricio Henrique Tabarro, portador da cédula de identidade Nº 14.460.470-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 346.016.928-14 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOCIAIS SOB MEDIDA DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO BORDADA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/06/2026 a 31/05/2027 - Valor global: R\$ 24.965,50 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:194EB714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 58/2025

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço Nº 95/2025 – Pregão Eletrônico Nº 58/2025– Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – Contratada: TOIGO & FOPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.547/0001-98, com sede localizada na Rod Prt 466, KM 223, S/N, no Município de Turvo-Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Margoni Toigo Fopa, portador da cédula de identidade Nº 2528488 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.709.009-20 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL – Valor: Fica aditivado o valor de R\$ 4.174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais), correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico - Vigência: fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 02/06/2026, encerrando em 01/06/2027 – Foro: Guarapuava/PR – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:62B9CBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2393/2026(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias de Drywall e Gesso, em favor da empresa **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA (CNPJ Nº**

10.296.917/0001-39) pelo valor de R\$ 213.250,00 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:A5AE4AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 44/2026

Declara Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional, Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 05 de junho 2026, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

CRIS DAS FRUTAS

1ª Secretária

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:1C78F23B

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 46/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Octávio Antoniassi Junior e Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Octávio Antoniassi Junior – Assessor Jurídico e Controlador Interno e Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, autorizados a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para

participarem da “Oficina Prolegis. Estruturação e Conformidade. Aspectos Práticos da Nova Sistemática da Avaliação das Contas das Câmaras Municipais pelo TCE/PR – Método Consultor”, a ser realizado pela empresa Datalegis – Escola de Capacitação para Agentes Públicos; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:29F40EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ATO DA MESA Nº 47/2026**

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Washington Guirão,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam o Vereador Washington Guirão e o servidor João Batista Teixeira de Lima – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para participarem do curso: “Assistência Social, Teoria e Prática, a ser realizado pela empresa IDADI – Consultoria e Tecnologia Ltda - Método Consultor; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1CDCA982

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA **PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 08/JUNHO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 047/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 048/2026 – Autoriza a doação de bens móveis do Municipal de Umuarama e dá outras providências.Do Poder Executivo Municipal.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 050/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 053/2026 – Altera a Lei Municipal nº 4.236 de 29 de novembro de 2017, e dá outras providências.Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 02 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:DB3AFD1F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE PREGÃO Nº044/2026 - PMU**

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260 de 29/04/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de kit de robótica educacional com plataforma pedagógica estruturada, destinado ao desenvolvimento de competências em programação, pensamento computacional e educação STEAM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 112.518,60 (cento e doze mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas

(PNCP) e no Portal do Sistema **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:D7BC8EE0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/311.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.338.863,56 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.354.281/0001-42, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, NO TOTAL DO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/05/311, de 22 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:1E3AC27E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº697/2026 - PMU - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 697/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.**, para os itens 1, 7 e 9; **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.**, para os itens 2 e 4; **MVA BRINDES.**, para o item 3; **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA.**, para o item 5 e 6; **MOVE FIT CIANORTE LTDA.**, para o item 8; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**, para o item 10; **GIOPATO LTDA.**, para o item 11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:FEBCEFAE7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde

Valor: R\$ 2.478,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição nº 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde

Valor: R\$ 37.176,60 (trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição nº 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto

Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 25/05/2026 a 25/11/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/143, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026, autorizado em 14 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº 3.531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: I L FIALHO CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 25/05/2026 a 25/11/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/981, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2026, autorizado em 14 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº 3.531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 25/05/2026 a 25/11/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/977, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 090/2026, autorizado em 14 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº 3.531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 02 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:09E11B78

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 048/2021

LOCATÁRIO: Município de Umuarama

LOCADORA: LOURDES MORENO SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel, matrícula nº 1256 (2º Serviço de Registro de Imóveis), localizado na data de terras nº 06, da quadra nº 63, situado na Rua Bahia, Zona I, da cidade de Umuarama – Pr, com área total aproximada de 500,00m², contendo uma sala comercial em alvenaria, com área aproximada de 230,00m², para funcionamento da Junta e Delegacia de Serviço Militar, deste Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:

O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Administração, do Município de Umuarama, a partir de 27 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data: 29/05/2026.

Umuarama, 02 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechtlak de Souza

Código Identificador:76DF8A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/05/301

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Colhedora de Forragem Custom 950 CIII, pertencente ao Município de Umuarama/Pr. O referido equipamento encontra-se inoperante, necessitando de reparos para o pleno restabelecimento de suas atividades. Após avaliação técnica, foram identificadas as seguintes necessidades de manutenção:

Conserto de:

01 Eixo de Rosca Sem Fim Custom 930 CIII/ Custom 950 CIII

01 Eixo Caixa de Transmissão

02 Retentor ø35 X ø50 X10 Tipo BR

02 Retentor ø40 X ø60 X10 Tipo BRG

01 Rolamento Rígido de esfera 6308Z

01 NJ 2205 - Roalemento 000.7

01 Rolamento 6309 2R - 000.7

Contra faca da carcaça Custom 930 CIII/ Custom 950 CIII

Execução de Mão de Obra especializada para realização dos serviços. Ressalta-se que o equipamento agrícola encontra-se no Pátio de Máquinas da Prefeitura de Umuarama, localizado na Rodovia PR-580, saída para Serra dos Dourados - Umuarama/PR, em seu horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30,, disponível para vistoria por parte das empresas interessadas, caso necessário.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 09 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 02 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:83B3A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/05/308

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 01 Unidade Impressora plotter largura mínima de impressão de 36" (914 mm), destinada à impressão de projetos técnicos, arquitetônicos, plantas, mapas, apresentações e renderizações. Especificações mínimas: Tecnologia de impressão tipo Thermal Inkjet ou equivalente; Linguagens de impressão compatíveis com HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG e URF ou equivalentes; Precisão de linha mínima de +0,1%; Resolução de impressão colorida mínima de até 2400 x 1200 dpi otimizados; Velocidade mínima de impressão de 30 segundos por página A1 ou 76 impressões A1/hora; Memória RAM mínima de 1 GB; Conectividade mínima contendo Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Compatibilidade com sistemas Windows, macOS, Android, iOS e ChromeOS; Suporte aos formatos A4, A3, A2, A1 e A0; Alimentação por folhas e rolo, com cortador horizontal automático; Largura máxima de mídia mínima de 914 mm; Suporte a papéis comuns, técnicos, fotográficos, filmes e adesivos; Sistema de impressão com 4 cartuchos independentes ou superior; Compatibilidade com tintas . pigmentadas e/ou à base de corante; Aplicativos e drivers compatíveis para Windows e macos; Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de suporte, alimentador automático de folhas, cartuchos iniciais, cabeça de impressão, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 09 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 02 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3901E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/05/314

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 01 Unidade de Câmera fotográfica digital mirrorless com lente intercambiável e acessórios. Especificações Técnicas mínimas: **Câmera Tipo:** Mirrorless; Sensor de imagem: CMOS APS-C, com resolução mínima de 24,2 megapixels efetivos; Processador de imagem: tecnologia equivalente à linha de alto desempenho para captura de foto e vídeo; Sensibilidade ISO: mínima de 100 a 32.000, expansível até 51.200; Estabilização de imagem digital para vídeo; Sistema de autofoco com, no mínimo, 651 zonas/pontos de detecção; Rastreamento de olhos, rostos, animais e veículos; Sensibilidade mínima de autofoco de -4 EV; Visor eletrônico OLED com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos; Tela LCD touchscreen articulável de, no mínimo, 3,0 polegadas e 1,62 milhão de pontos; Disparo contínuo mínimo de 12 fps com obturador eletrônico; Gravação de vídeo em UHD 4K (3840 x 2160) a 30 fps; Sobreamostragem em 4K a partir de resolução mínima 6K, sem recorte adicional da imagem; Gravação Full HD a 120 fps; Compatibilidade com gravação vertical; Entrada para microfone externo padrão P2 3,5 mm; Conectividade USB-C e Micro-HDMI; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11n ou superior e Bluetooth 4.2 ou superior; Compatibilidade com protocolo UVC/UAC para utilização como webcam em Full HD. **Lente:** Lente zoom padrão compatível com o sistema da câmera; Distância focal equivalente a 18-45 mm no formato APS-C; Abertura máxima variável mínima de f/4.5 a f/6.3; Estabilização óptica mínima equivalente a 4 pontos/paradas; Sistema de autofoco com motor silencioso tipo STM ou tecnologia equivalente. **Alimentação** Carregador externo incluso. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Corpo da câmera; Lente zoom compatível; Bateria original do fabricante; Carregador de bateria; Correia de pescoço; Tampa do corpo; Tampas da lente; Cabo USB para carregamento e transferência de dados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 09 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 02 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:F7569BF3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/05/322

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 10.000 (Dez Mil) Unidades de Etiquetas em adesivo vinil medidas: 5,5 x 9,5 cm., colorida.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 09 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Certidão Negativa de Débitos Municipais. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Declaração de Responsabilidade Unificada. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 02 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:4C3EE47A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/05/523 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.

ITEM 1 – 12 und - Canetinha Hidrográfica Lavável 12 cores

ITEM 2 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm verdes

ITEM 3 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm vermelha

ITEM 4 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm azul

ITEM 5 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm amarela

ITEM 6 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm laranja

ITEM 7 – 10 und - Papel Cartolina 48X66 cm rosa

ITEM 8 – 50 und - Papel Cartolina 48X66 cm branca

ITEM 9 – 60 und - Massinha De Modelar Soft 180g 12cores Escolar Infantil 12 Cores

ITEM 10 – 12 und - Kit Bloco Adesivo Colorido Neon 38x50mm 400f 4 Cores Post It

ITEM 11 – 12 und - Cola em Bastão 21g

ITEM 12 – 6 und - Fecho De Contato Autocolante 25mm Macho E Fêmea 25 Metros (velcro)

ITEM 13 – 6 cx - Plástico Para Plastificação tamanho A4 caixa com 100 fls

ITEM 14 – 6 und - Tesoura Grande Multiuso Profissional Inox 21cm Para Escritório Casa Escola

ITEM 15 – 12 und - Tesoura Escolar de Ponta Redonda com Lâminas de Aço Inoxidável

ITEM 16 – 12 und - Tesoura De Picotar (Zig Zag) De Picos 23cm

ITEM 17 – 10 und - Papel Texturizado branca para Impressora Pacote com 50 Folhas, Branco, A4

ITEM 18 – 10 und - Massinha Geléia Geleca De Modelar Brincar Pote 110gr azul

ITEM 19 – 10 und - Massinha Geléia Geleca De Modelar Brincar Pote 110gr verde

ITEM 20 – 10 und - Massinha Geléia Geleca De Modelar Brincar Pote 110gr amarela

ITEM 21 – 10 und - Massinha Geléia Geleca De Modelar Brincar Pote 110gr vermelha

ITEM 22 – 50 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar Branca

ITEM 23 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar preto

ITEM 24 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar lilás

ITEM 25 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar azul celeste

ITEM 26 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar azul ciano

ITEM 27 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar verde grama

ITEM 28 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar verde floresta

ITEM 29 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar verde bandeira

ITEM 30 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar amarelo bebê

ITEM 31 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar amarelo

ITEM 32 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar laranja claro

ITEM 33 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar laranja vermelho

ITEM 34 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar pele

ITEM 35 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar bege

ITEM 36 – 10 und - Folhas De Eva Colorido Liso 60x40cm Artesanato Escolar marron

ITEM 37 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato vermelho

ITEM 38 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato amarelo

ITEM 39 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato azul

ITEM 40 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato preto

ITEM 41 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato prata

ITEM 42 – 10 und - Folhas De Eva Colorido com glitter 60x40cm Artesanato verde

ITEM 43 – 6 und - Papel Sulfite A4 Colorida verde resma 500 fls

ITEM 44 – 6 und - Papel Sulfite A4 Colorida azul resma 500 fls

ITEM 45 – 6 und - Papel Sulfite A4 Colorida rosa resma 500 fls

ITEM 46 – 6 und - Papel Sulfite A4 Colorida amarelo resma 500 fls

ITEM 47 – 6 und - Pincel Escolar Artístico P/ Guache Artesanato tamanho 05

ITEM 48 – 6 und - Pincel Escolar Artístico P/ Guache Artesanato kits tamanho 08

ITEM 49 – 6 und - Pincel Escolar Artístico P/ Guache Artesanato tamanho 10

ITEM 50 – 10 und - Pincel Escolar Artístico P/ Guache Artesanato tamanho 15

ITEM 51 – 6 und - Pincel Escolar Artístico P/ Guache Artesanato tamanho 20

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 09 de Junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama, 02 de Junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B1B77867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 64/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 62/2026, divulgado na data de 27 de maio de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Umuarama (PR), 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:68D78CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 65/2026 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Processo Seletivo em comento serão realizadas na data de **07/06/2026 (DOMINGO)**, na **UNIPAR – Universidade Paranaense (Blocos 2 e 3)**, situada na Avenida Tiradentes, 3240, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art.2º A prova será aplicada no período **MATUTINO e VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

Data da aplicação: 07/06/2026

Período Matutino: abertura dos portões às 07h00min, fechamento dos portões às 07h40min e início das provas às 08h00min.

Período Vespertino: abertura dos portões às 13h00min, fechamento dos portões às 13h40min e início das provas às 14h00min.

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5510B729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 66/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para o procedimento de heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, **link** <https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1780420359.pdf> deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária n.º 4.599/2022.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **06 de JUNHO DE 2026**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este LINK.

É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – *Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*

O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - *Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico:* <https://pt.webcamtests.com/>

Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. *Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.*

Art.3º **Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.**

Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*

Art.4º A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5º Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6º Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7º Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8º O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9º O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos, indígenas ou Quilombolas), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br

Art.11 O candidato impossibilitado de realizar o Procedimento de Heteroidentificação no dia **06/06/2026 (SÁBADO)**, **ESTRITAMENTE POR MOTIVOS RELIGIOSOS**, deverá apresentar requerimento de alteração até às **15h** do dia **03/06/2026**, anexando a declaração fornecida pela instituição religiosa, comprovando o impedimento. A solicitação deverá ser enviada ao e-mail: candidato@fundacaofafipa.org.br

Art.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:30B1FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 691/2026

Nomeia HELLEN RODRIGUES LOUREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **HELLEN RODRIGUES LOUREIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 55.751.003-X-SSP-SP, inscrita no CPF nº 154.727.429-86, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-Setor de Agendamento, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:006CC186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 692/2026

Altera a Portaria nº 1.822 de 09 de julho de 2025, que nomeou a servidora BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.822 de 09 de julho de 2025, que nomeou a servidora **BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Nomear **BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 15.054.849-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.812.419-80, para ocupar o cargo em comissão

de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:24576E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2026

Nomeia MAILON MOREIRA FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **MAILON MOREIRA FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 637958093-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 094.169.729-08, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1420BAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2026

Demitir a pedido ANY GLAYCE DA SILVA COSTA GERHARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ANY GLAYCE DA SILVA COSTA GERHARD**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21984344 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 034.643.241-33, admitida em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026, revogando o Item 04 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C54E5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2026

Demitir a pedido ALTAIR LONGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ALTAIR LONGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.585.370-7 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 474.300.109-97, admitido em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime administrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026, revogando o Item 06 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:12C55E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2026

Demitir a pedido CICERO APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **CICERO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52345308-5 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 251.274.828-60, admitido em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime administrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026, revogando o Item 25 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22F3EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2026

Exonerar a pedido JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.390.483-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 058.385.229-76, nomeada em 07 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Assist. Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2.202/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60E5AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2026

Exonerar a pedido **RENI DERCILIO CORDEIRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **RENI DERCILIO CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.797.754-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº 080.281.829-33, nomeado em 01 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo em carreira de motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 199/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9300033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2026

Demitir a pedido **LUZIA MACHADO OLIVEIRA**, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido **LUZIA MACHADO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.369.489-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 527.520.469-87, admitida em 20 de março de 2001,

ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C94CD898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2026

Demitir a pedido **LEONILDO BIRELLO PERIM**, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido **LEONILDO BIRELLO PERIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.197.172-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 187.061.939-00, admitido em 20 de março de 2001, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A3D69CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 722/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 ao servidor **KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.678.607-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 105.108.879-88, nomeado em 11 de maio de 2026, pelo regime jurídico estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde - PSP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:61459B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS Nº 001/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A
SRU – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, de ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **SRU – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.293.004/0001-44, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MILTON GAIARI**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cessão de Uso do veículo abaixo discriminado, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de bens, pelo Município de Umuarama, a **SRU – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA** de:

01 (um) **trator agrícola**, modelo 7549 cabinado, cor vermelha, marca Preet, ano 2025, motor P480-00977, chassi/série 949P75AGNSG000527, Patrimônio nº 77229, Frota nº 953;

01 (uma) **carreta agrícola metálica**, 5 toneladas, modelo MFME5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2025, Patrimônio nº 77360;

01 (uma) **roçadeira agrícola hidráulica**, modelo RTE:200, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2025, Patrimônio nº 77361;

01 (uma) **carregadeira frontal**, modelo plaina agrícola frontal PHP 1200 (Panter), autonivelamento, com concha de 2,20 metros e lâmina 2,20, NRO série AECG-005267, Patrimônio nº 77527, acoplada a Frota nº 953.

01 (um) **trator cortador de grama** 20 HP 635 CC, corte 108 cm, Husqvarna, TS217 TM, Nº de Série - 2026060548, Patrimônio 77838.

Bem como os equipamentos que os integram, tendo por finalidade assegurar a continuidade do fomento à produção agropecuária na área de atuação da SRU.

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** não poderá dar aos bens objeto da presente cessão destinação diversa da estabelecida no caput desta cláusula, sob pena de retomada imediata do bem pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a destinar os bens objeto deste instrumento exclusivamente ao desenvolvimento de serviços e à execução de ações voltadas à continuidade do fomento à produção agropecuária na área de atuação da SRU, visando ao fortalecimento do setor rural, ao incremento da produtividade e à promoção do desenvolvimento econômico local, em estrita observância ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO**, em observância ao contido nas cláusulas anteriores deste termo, responsabiliza-se por:

a) Utilizar os bens a ele cedidos pelo **CEDENTE** unicamente para execução das ações e atividades da SRU;

b) Manter os equipamentos dos bens, como parte integrante dos mesmos, não podendo eles ser utilizados em outros serviços;

c) Manter em perfeito funcionamento os bens e seus equipamentos, e assumir os custos operacionais decorrentes daqueles bens, bem como custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;

d) O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar a adequada identificação visual do bem, de modo a caracterizá-lo como patrimônio a serviço da SRU;

e) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante a garantia e após o término desta, assumindo os custos decorrentes;

f) Providenciar, de imediato, a contratação de seguro total para o trator objeto deste Termo, após a assinatura deste instrumento e antes do início de suas atividades;

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS BENS PELO CEDENTE

Em caso de constatação, pelo **CEDENTE** ou pelos órgãos de controle externo, da não utilização dos bens objeto deste termo para os fins definidos neste instrumento, será a cessão resolvida, total ou parcialmente, mediante a retomada do bem cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos encargos atribuídos ao **CESSIONÁRIO**, no tocante aos bens objeto desta cessão, fica a cargo do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **CEDENTE**, para acompanhamento dos serviços e pagamento de taxas e impostos, e adotar as providências necessárias para adequação contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a devolver os bens cedidos ao **CEDENTE**, em caso de qualquer infração ao presente Termo, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como quando os bens não mais se fizerem necessários às suas atividades, em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente do uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e sejam integralmente observadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 21 de Maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

MILTON GAIARI

Presidente SRU

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:921DBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/7172

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Zona I, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na Rodovia PR-323, S/N na cidade de Umuarama - PR.

Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Objeto Proposto: Executar melhorias na infraestrutura da Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, com utilização de recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de Resolução nº 28 de 14 de novembro de 2025, visando sanar inconformidades estruturais existentes na ala feminina de acolhimento, atualmente comprometendo as condições de acessibilidade, privacidade, segurança e conforto das pessoas idosas acolhidas.

As intervenções compreenderão adequações físicas e estruturais necessárias para garantir ambiente digno, seguro e funcional, em conformidade com normas técnicas e princípios de proteção integral à pessoa idosa, promovendo melhoria da qualidade de vida, bem-estar e atendimento prestado pela organização.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa para celebração de Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, com a Organização da Sociedade Civil Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, visando a execução de melhorias na infraestrutura da ala feminina de acolhimento da entidade.

A parceria será financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, aprovado através da Resolução nº 28 de 14 de novembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no valor de R\$ 521.424,18 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), destinados à adequação estrutural do espaço, incluindo construção e reforma de banheiros e dormitórios, com o objetivo de garantir melhores condições de acessibilidade, privacidade, segurança e conforto às pessoas idosas acolhidas.

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na legislação vigente, considerando que a entidade foi expressamente indicada na resolução do conselho, bem como por se tratar da única OSC no município que oferta serviço de acolhimento institucional para idosos nos diferentes graus de dependência.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público na formalização da parceria, em razão da relevância social do serviço prestado e da necessidade de qualificação da estrutura física da instituição, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de atendimento e proteção à população idosa em situação de vulnerabilidade.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 01º de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7A9810CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

Termo de Fomento nº 004/2026 - SMAS/CMDPI, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Zona I, e o **PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001/44 com sede na Rodovia PR-323, S/N na cidade de Umuarama - PR.

Objeto: Executar melhorias na infraestrutura da Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, com utilização de recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de Resolução nº 28 de 14 de novembro de 2025, visando sanar inconformidades estruturais existentes na ala feminina de acolhimento, atualmente comprometendo as condições de acessibilidade, privacidade, segurança e conforto das pessoas idosas acolhidas.

As intervenções compreenderão adequações físicas e estruturais necessárias para garantir ambiente digno, seguro e funcional, em conformidade com normas técnicas e princípios de proteção integral à pessoa idosa, promovendo melhoria da qualidade de vida, bem-estar e atendimento prestado pela organização.

Como contrapartida a OSC disponibilizará a equipe institucional para organização, supervisão e acompanhamento das atividades, garantindo a correta aplicação dos recursos, cumprimento do cronograma e continuidade dos benefícios às pessoas idosas acolhidas.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
18.001.08.241.0012.2.193. - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Fonte de Recurso: 300090

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 1776

Valor: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

18.001.08.241.0012.2.193. - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Fonte de Recurso: 90

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 988

R\$ 150.880,64 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

18.001.08.241.0012.2.193. - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Fonte de Recurso: 1000

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 989

R\$ 25.543,54 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor total: R\$ 521.424,18 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

Recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI aprovado através da Resolução nº 28 de 14 de novembro de 2025.

Vigência: junho/2026 a 31 de julho de 2027.

Umuarama, 01º de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F7F3725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **122/2026**, em face do fornecedor **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 29 de maio de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8058DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO**

PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: ()6.904/2025 ()6.916/2025 ()6.928/2025 (x)10.297/2026

PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO: Portaria GM/MS nº 10.497 de 30 de março de 2026

VALOR: R\$ 400.000,00

PROPOSTA: 36000779174202600 - Individual

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS					
I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01– CNPJ 06.019.110/0001-81		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Associação Beneficente São Francisco de Assis		03– EXERCÍCIO 2026	
04 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Ângelo Moreira da Fonseca		05 – Nº 3415		06 - REGIONAL DE SAÚDE 12ª	
07– MUNICÍPIO UMUARAMA		08– CAIXA POSTAL		09– CEP 87.503-030	
11– DDD (44)		12– FONE 3621-9200		13– CELULAR CORPORATIVO (44) 99106-8499	
14– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br		15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Guilherme Antonio Schmitt			
16– TELEFONE (COM e CELULAR) (44) 3621-9200		17– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br			
18– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO (44) XXXXXXXX (Renilde)					
19– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO (44) XXXXXXXX (Renilde)					
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXX					
AGÊNCIA: XXXXX					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXX					
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Guilherme Antonio Schmitt		02– CPF Nº XXXXXXXXX			
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente		04– DATA POSSE 01.01.2024		05– RG Nº XXXXXXXX	
06– EXPEDIÇÃO/DAT XXXXXXXX		07– ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXXXX			
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		09– RG Nº XXXXXXXX			

Rua Sebastião V. Barba – nº 4445 – Cond. Solar das Palmeiras II – Umuarama			
Rua Walter Kreiser – nº 3201 - Umuarama			
III – OUTROS PARTICIPE			
01– NOME 05 – ENDEREÇO	02 – CNPJ 06 – TELEFONE	03 – CEP 07– E-MAIL	04 – UF

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO	Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 10497 de 30 de março de 2026, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA	A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e à Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.
CAPACIDADE INSTALADA	A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 449 (ativos) 464 (total) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.

METAS A ATINGIDAS	SEREM	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
1 – Aquisição e pagamento de custeios de materiais de consumo geral, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.		Materias de Custeio para atendimentos aos Pacientes do Sistema Único de Saúde.	
2 – Pagamentos de complemento referente a serviços médicos de plantões destinados aos pacientes do SUS (pessoa jurídica).		Garantir a continuidade, regularidade e qualidade da assistência médico-hospitalar - prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde	
3 – Reduzir o tempo de espera para realização de cirurgias, por meio da ampliação e qualificação da assistência médico-hospitalar.		Redução no tempo de espera.	Realizar aproximadamente 18 procedimentos cirúrgicos através de autorização de Internação Hospitalar.

ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio

Etapa 2: Prestação de contas	Mensal conforme apresentação de AIH.	Na vigência do convênio

ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO CUSTEIO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Etapa 1: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio

Etapa 2: Aquisição e recebimento de prestação de serviços	Após a pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Na vigência do convênio

Etapa 3: Prestação de Contas	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Valor total da Proposta: R\$ 400.000,00

1)Ações e Serviços**AÇÃO 1 — Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção**

Valor total: R\$ 320.000,00

Descrição	Naturezas Despesas	Valor
Complemento referente a serviços médicos das metas contratualizadas (pessoa jurídica) conforme demanda assistencial e pactuação/fluxo regulatório.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 320.000,00
TOTAL		R\$ 320.000,00

AÇÃO 2 — PMAE Componente Cirurgia Geral (PNRF/Mutirão)
Valor total: R\$ 80.000,00

Descrição	Elemento	Valor
Produção de procedimentos cirúrgicos de média complexidade para redução de filas e complemento financeiro de prestação de serviços	AIHs conforme portaria do Ministério da Saúde.	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Obs.: Os juros e demais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos enquanto depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser repassados à instituição beneficiária detentora da emenda. Este repasse ocorrerá de forma **proporcional ao montante e ao período de aplicação**, em estrita observância à legislação vigente que rege a execução de recursos vinculados e a titularidade dos rendimentos de capital.

2)Consolidação por Natureza de Despesa

Natureza de despesa	Valor
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39)	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 400.000,00

Período de Execução:

Início – Após a Liberação dos recursos

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela		
Na aprovação e publicação do plano de trabalho e recebimento da verba.		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela		
Na aprovação e publicação do plano de trabalho e recebimento da verba.		

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr, 07 de Maio de 2026

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B8A4F7B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Lotes para Ampla Concorrência e para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23/06/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.351.141,80 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:375228EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 285/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	JOVINO SCHINDLER JUNIOR
CPF:	799.007.809-06
RG:	5.666.289-8 PR
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
NÍVEL:	04 J
MATRÍCULA:	119
INVESTIDURA:	22/05/2000
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 3.702,11 (três mil, setecentos e dois reais e onze centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:69661AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 5º, da C.F.

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARILEI JARENTCHUK
CPF:	737.923.499-49
RG:	6.149.762-5 PR
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	04-MG
MATRÍCULA:	1217/3
INVESTIDURA:	16/02/2006
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 4.808,10 (quatro mil, oitocentos e oito reais e dez centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C8768506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 296/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora INES TEREZINHA DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.930.943-0 PR e CPF nº 906.644.189-53, do cargo de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:8F6F3F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LARISSA COMPANHONI SARTI COAS**, RG 5.878.016-2, CPF 028.407.929-40, do cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:CCD44936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 299/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
26º	DANIELI ESTER MATA CZ	03/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4º	LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	03/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:465263C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 300/2026**

Institui o Calendário Bial de Políticas Públicas de Proteção Animal, dispõe sobre as campanhas municipais de doação, vacinação antirrábica, vermifugação e conscientização de posse responsável para os exercícios de 2026 e 2027 no Município de União da Vitória/PR, e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101 da Lei Municipal nº 5.029/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Calendário Bial de Políticas Públicas de Proteção Animal do Município de União da Vitória/PR,

compreendendo as ações obrigatórias de doação, vacinação antirrábica, vermifugação e educação para tutela responsável para os anos de 2026 e 2027, em consonância com as diretrizes da Lei Municipal nº 5.029/2022.

Art. 2º As ações coordenadas por este Decreto serão executadas de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), por meio do Departamento de Defesa Animal, e pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, observada a competência legal concorrente disposta no art. 81, parágrafo único, da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II - DO CRONOGRAMA DE CAMPANHAS (BIÊNIO 2026/2027)

Art. 3º As Campanhas Municipais de Doação de Animais errantes ou abrigados no CAPASE ocorrerão em regime semestral, nos termos do art. 70, inciso IV, e art. 71 da Lei Municipal nº 5.029/2022, conforme o seguinte cronograma de metas:

I - Exercício de 2026:

- a) 1º Semestre: **28 de Fevereiro** - Local: 10 Atacadista - São Cristóvão; e **27 de Março** - Local: Praça Coronel Amazonas.
b) 2º Semestre: **22 de Agosto** - Local: Praça Coronel Amazonas; e **24 de Outubro** - Local: Praça Coronel Amazonas.

II - Exercício de 2027:

- a) 1º Semestre: **20 de Março** - Local: Praça Coronel Amazonas.
b) 2º Semestre: **21 de Agosto** - Local: Praça Coronel Amazonas.

Art. 4º As Campanhas Municipais de Vacinação Antirrábica e Vermifugação de animais de rua e da população de baixa renda, associadas às ações de conscientização da tutela responsável, ocorrerão semestralmente, em cumprimento ao art. 14 e art. 81 da Lei Municipal nº 5.029/2022, nos seguintes meses de referência:

I - Exercício de 2026:

- a) 1º Semestre: **Setembro de 2026**.
b) 2º Semestre: **Novembro de 2026**.

II - Exercício de 2027:

- a) 1º Semestre: **Abril de 2027**.
b) 2º Semestre: **Setembro de 2027**.

§ 1º As datas, horários e locais exatos para a realização de cada campanha serão definidos por portaria conjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, e amplamente divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua efetivação.

§ 2º Cada campanha poderá ser concentrada em um único dia, preferencialmente aos sábados, ou distribuída ao longo de uma semana, a critério da organização, para melhor atender à população.

§ 3º Poderá ser realizada vacinação domiciliar, mediante agendamento prévio e análise da equipe técnica, para tutores com mobilidade reduzida comprovada ou para animais que, por condição de saúde atestada por médico-veterinário, não possam ser transportados, sempre observada a viabilidade operacional e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO III - DA METODOLOGIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Todas as campanhas serão destinadas exclusivamente a animais errantes e a tutores residentes no Município de União da Vitória e inscritos no Cadastro Único (CADÚnico), com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional, atendendo aos requisitos dos arts. 6º, 13 e 14 da Lei nº 5.029/2022.

Parágrafo único. Para ter acesso aos serviços, o tutor deverá apresentar, no momento do atendimento, comprovante de residência atualizado, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 6º Os eventos públicos deverão ser precedidos de ampla divulgação nos canais oficiais e incluirão material pedagógico sobre tutela responsável, controle reprodutivo e prevenção de zoonoses, combate ao abandono e maus tratos e bem estar animal (art. 11, §1º, e art. 12 da Lei nº 5.029/2022).

Art. 7º Ao término de cada etapa semestral, o Departamento de Defesa Animal emitirá um Relatório Técnico de Execução, contendo o número de animais microchipados, vacinados, vermifugados e doados, acompanhados das respectivas Fichas de Guarda e Termos de Responsabilidade previstos no art. 73 da lei regente.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das secretarias envolvidas, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal nº 5.029/2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36CAB45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 301/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 201/2026 -FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 286/2026**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS
CPF:	593.612.129-15
RG:	1.793.150 SC
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL:	04 C
MATRÍCULA:	1512/406
INVESTIDURA:	22/09/2014
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR PROVENTO MENSAL:	R\$ 3.628,36 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da aposentadoria, ocorrida em 02/06/2026.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:05DA4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 302/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 200/2026 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 288/2026**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ANGELA ANDREA HORBATIUK
CPF:	737.580.609-82
RG:	5.553.790-9 PR
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
NÍVEL:	05 I
MATRÍCULA:	820/6
INVESTIDURA:	23/03/1994
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 8.264,91 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e

um centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da aposentadoria, ocorrida em 01/06/2026.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:473DE8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 303/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 199/2026 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR o DECRETO Nº 284/2026**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CLEA SCHELBAUER
CPF:	665.429.609-53
RG:	2.738.024 SC
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	01CMG
MATRÍCULA:	1512/294
INVESTIDURA:	04/07/2014
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 4.463,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da aposentadoria, ocorrida em 01/06/2026.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34DBDEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 353/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **SUELI TATIANE VICENTIM**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR DOUTORADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, compreendendo 03 (três) dias semanais, sendo de quarta a sexta-feira no **período de 01 de JUNHO até 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, deverá apresentar bimestralmente comprovante de frequência, matrícula e assiduidade no curso, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 5844/2026. A solicitação de prorrogação de prazo, deverá ser feita anualmente.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77B27E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 354/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVENTE	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0F003152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 355/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de artesanato, costura, armarinho, aviamentos, tecidos e máquina de costura portátil, destinados às oficinas desenvolvidas pelos CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 - CAMOLESI MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 12.807.382/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA, CNPJ nº 84.816.867/0001-00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/05/2026 à 29/05/2027

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

Fiscal: Vilmar Bayer - Matrícula funcional nº 1097901.

Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro - Matrícula funcional nº 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:61A72B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 356/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	1512531	2023/2024	SERVENTE	02/06/2026 01/07/2026	A
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	1512432	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2026 10/07/2026	A
ELIAS LOPES RODRIGUES	1512576	2021/2022	SERVENTE	01/06/2026 30/06/2026	A
AMAURI DAS NEVES	391	2025/2026	MOTORISTA	01/06/2026 30/06/2026	A
ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	1411701	2024/2025	PROFESSOR	06/06/2026 05/07/2026	A
SEBASTIAO DA LUZ	1512593	2025/2026	SERVENTE	01/06/2026 20/06/2026	A
CRISTIANE SCHMID	373	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA	15/07/2026 24/07/2026	A
VILMAR BAYER	1097901	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2026 17/06/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C302F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 357/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
ERICA ROGENSKI DE FARIA	1512535	2015-2020	PROFESSOR	01/06/2026 29/08/2026	A
SIDNEY STREGE ALTMANN	271	2017-2022	MOTORISTA (FUSA)	16/06/2026 14/09/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração
Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1ADA812C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 358/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 46/2026.

CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.336.100/0001-44, sediada na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 1395, CEP 84.600-392, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória

Valor global: R\$ 3.769.056,00 (três milhões e setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, 29/05/2026 à 29/05/2029.

GESTOR: Ney Antonio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

FISCAL: Albert Otto Bach – Matrícula Funcional nº 1-991504233

FISCAL SUPLENTE: Andressa Bérnago Arlanch - Matrícula Funcional nº1-991504258

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AA7D9AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 359/2026**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 08 A 15 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2º Chamada
Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL

Colocação	Candidato(a)
2º	ALINE BEATRIZ DO VALE

7º Chamada
Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
16º	WILSON VICENTE PINTO GALM

10º Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
17º	MARCELA BANASZEWSKI CASARA

8º Chamada
Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
9º	SANDRO ANTONIO SOTT

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF dos Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:B3ACDF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 360/2026**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PROTEÇÃO ANIMAL, FIXA SUAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos artigos 81 e 101 da Lei Municipal nº 5.029/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, com o objetivo de exercer o controle operacional, técnico, sanitário e administrativo sobre os credenciamentos e chamamentos públicos vigentes.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sem prejuízo de suas funções habituais, os seguintes servidores públicos municipais:

MEMBROS	CARGO	MATRICULA
ARIEL DA COSTA CANENA	Médico Veterinário	991506808
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	Bióloga	991504258
IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	991506049

Art. 3º Compete exclusivamente à Comissão de Fiscalização de Contratos de Proteção Animal:

I - Controle Técnico e Clínico: Auditar mensalmente 100% dos prontuários médico-veterinários, exames laboratoriais, relatórios cirúrgicos e fichas de evolução clínica emitidos pelas clínicas credenciadas, antes da liquidação financeira das faturas.

II - Controle Sanitário e In Loco: Realizar vistorias quinzenais e sem aviso prévio nas dependências físicas das clínicas veterinárias contratadas e no CAPASE, lavrando o respectivo Termo de Inspeção, com foco na verificação do bem-estar dos animais, higiene das instalações e isolamento de doenças infectocontagiosas.

III - Controle Antifraude (Rastreabilidade): Exigir e fiscalizar a implantação obrigatória de microchip subcutâneo em todos os animais atendidos, conferindo a numeração biométrica nas Guia de Encaminhamento e Autorização de Internamento (GEAI) para coibir faturamentos duplicados ou simulados.

IV - Aplicação de Glosas: Emitir relatórios de glosa técnica e reter o pagamento de procedimentos eletivos realizados sem prévia e expressa autorização do Município ou que apresentem desconformidade com a tabela de preços contratada.

Art. 4º A responsabilidade pela fiscalização tratada nesta Portaria é solidária e complementar entre a secretaria envolvida, respondendo os membros da comissão administrativamente perante a Controladoria-Geral do Município por qualquer omissão na salvaguarda do erário público.

Art. 5º Conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 5208/2025, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberão Função Gratificada, temporárias e não cumulativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:D5D44B8E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 221, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Portaria 221, de 02 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para os servidores Luiz Carlos de Lima – Motorista e Alexandra dos Santos Piran - Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 154/2026 e 155/2026, protocolo n.º 4505/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 31 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DF0FBB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 222, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria 222, de 02 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 156/2026, protocolo n.º 4506/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:41776A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 223, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria 223, de 02 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – **Suspender** as férias concedidas a servidora **Elizete Gonsalves**, pela Portaria nº. 195 de 12 de maio de 2026, publicada na Edição nº. 3528 de 13 de maio de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP.

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:42B0D7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 224, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria 224, de 02 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira II	2025/2026	13/07/2026 até 27/07/2026
Gabrieli Ribeiro de Lima	Técnica Administrativa	2025/2026	29/06/2026 até 15/07/2026
Jussara dos Santos	Técnica Em Enfermagem I	2025/2026	13/07/2026 até 24/07/2026
Simone Bolzanel Mingoti	Enfermeira II	2024/2025	13/07/2026 até 22/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3C56800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 225, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Portaria 225, de 02 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar o servidor Ângelo Augusto Bonatto da Rosa, CPF/MF 028.020.xxx-xx, matrícula 115594, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3818B765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 01/2026

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que “concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 01/2026 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Alex Rosaneli	RG nº 13.114.082-7
Ana Luiza Zuconelli	RG nº 15.121.989-6
Brenda Raiana Machado Brandoli	RG nº 14.753.068-4
Carla Vitória Geremia	RG nº 15.573.708-5
Diana Fagundes	RG nº 12.935.622-7
Emili Nicolí Anieczewski da Silva	RG nº 8.090.907

Guilherme Szpainski Perone	RG nº 14.103.426-0
Izadora Geremia	RG nº 15.573.685-2
Jessika Fritzen Bueno	RG nº 118.246.289-86
Julia Maria Zancanaro	RG nº 13.622.977-0
Laisa Furlanetto	RG nº 13.033.421-0
Maria Rita Martinello da Silva	RG nº 16.034.659-0
Thais Fernanda Copachinski	RG nº 15.170.258-9

Secretaria Municipal de Educação, em 02 de junho de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 5.725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:07C94DDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2256/2026

DECRETO N.º2256/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 47.732,05 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33350410000000000000 - Contribuições	10199	47.732,05
			Total		47.732,05

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	302	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33150410000000000000 - Contribuições	10199	46.932,05
Excesso		41321011176000000000	10199	800,00
		Total		47.732,05

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
10199	46.932,05	0,00	800,00
Total	46.932,05	0,00	800,00

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9315C09B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias									
Período de 16/05/2026 a 31/05/2026									
Nome do Beneficiário	Nº Matrícula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Período de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	Nº de Diárias	Valor	Nº Proc. Adm
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	14/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	555
Cleverson Faust	254231	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Foz do Iguaçu	15/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	556
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Dois Vizinhos	15/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	558
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	18/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	559
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Dois Vizinhos	18/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	560
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	17/05/2026 19/05/2026	Acompanhar o Prefeito Municipal em agendas institucionais, prestando suporte tecnico e juridico nas tratativas, reacionadas a analise e definição de prioridades do Municipio junto ao Deputado Traiano, na formalização de convenios junto a Secretaria de Estado das Cidades e demandas junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	2	R\$ 1.245,60	561
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	17/05/2026 19/05/2026	Participar de agendas institucionais, com a finalidade de realizar analise e definição de prioridades do Municipio junto ao Deputado Traiano, na formalização de convenios junto a Secretaria de Estado das Cidades referente as propostas aprovadas e tratar junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento das prioridades municipais e ainda nao conveniadas..	2	R\$ 1.245,60	562
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial TBI-1B86	Assessor Juridico	Curitiba	17/05/2026 19/05/2026	Acompanhar o Prefeito Municipal em agendas institucionais, prestando suporte tecnico e juridico nas tratativas, reacionadas a analise e definição de prioridades do Municipio junto ao Deputado Traiano, na formalização de convenios junto a Secretaria de Estado das Cidades e demandas junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	2	R\$ 1.245,60	563
Leandro Legramanti	145777	Veiculo Oficial UBM-8D48	Secretario Municipal de Saude	Foz do Iguaçu	18/05/2026 20/05/2026	Oficina de Indicadores	2	R\$ 1.698,54	568

						Qualidade de Atenção Primária a Saúde (APS) e Estratégia de Risco Cardiovascular.			
Elaine Regina Catanio	137030	Veiculo Oficial UBM-8D48	Chefe da Divisão de Contratações e Cuidados com a Saúde	Foz do Iguaçu	18/05/2026 a 20/05/2026	Oficina de Indicadores de Qualidade de Atenção Primária a Saúde (APS) e Estratégia de Risco Cardiovascular.	2	R\$ 1.698,54	569
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Francisco Beltrão	18/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	573
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BCC-4902	Motorista	Chapeco	18/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	574
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFM-8A83	Motorista	Dois Vizinhos	19/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	575
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial BCC-4902	Motorista	Francisco Beltrão	19/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	576
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Missal	19/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	577
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	19/05/2026 a 20/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	578
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Missal	20/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	579
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	20/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	580
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	24/05/26 a 27/05/26	Realização de tratativas Institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria das Cidades e Casa Civil.	3	R\$ 1.188,99	582
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	21/05/26 a 22/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	585
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Missal	21/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	586
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	21/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	587
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	22/05/2026 a 23/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	591
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Missal	22/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	592
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Itapejara do Oeste	22/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	593
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEK-8C93	Motorista	Chapeco	23/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	595
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	25/05/2026 a 26/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	596
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Missal	25/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	597
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Foz do Iguaçu	16/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	598
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	26/05/2026 a 27/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	607
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Guarapuava	26/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	608
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	26/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	609
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Dois Vizinhos	26/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	610
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Itapejara do Oeste	26/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	611
Leandro Legramanti	145777	Veiculo Oficial UBM-8D48	Secretário Municipal de Assistência Social	Curitiba	27/05/2026 a 30/05/2026	6º Congresso de Paranaense de Licitações - 5 anos da Lei 14.133/2021: reflexões e perspectivas	3	R\$ 1.188,99	612
Jiselli Marchesi Pissaia	130893	Veiculo Oficial UBM-8D48	Diretora Departamento de Gestão do SUAS	Curitiba	27/05/2026 a 30/05/2026	6º Congresso de Paranaense de Licitações - 5 anos da Lei 14.133/2021: reflexões e perspectivas	3	R\$ 1.188,99	613
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	27/05/2026 a 28/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	614
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	27/05/2026	Transporte de paciente em	1	R\$ 120,00	615

						tratamento de Saúde			
Adriano Affonso Marca	240044	Veículo Oficial SEY-8I38	Motorista	Medianeira	27/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	616
Sidney Claudio Faustino	13862	Veículo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	27/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	617
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veículo Oficial SFN-2I73	Motorista	Capanema	27/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	618
Sidmar Onofre	115045	Veículo Oficial AIU-2C29	Motorista	Francisco Beltrão	27/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00	619

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F78A5594

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	10/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	02/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção, implantação, migração, configuração e treinamento de sistema de correio eletrônico institucional e website institucional da Prefeitura Municipal, incluindo hospedagem de contas de e-mail sob domínio da Prefeitura, criação, hospedagem e implantação de website responsivo com sistema gerenciador de conteúdo (CMS), suporte técnico, backups, certificados de segurança SSL/TLS, adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), migração de dados, treinamento de servidores, visando garantir a continuidade, segurança, disponibilidade e modernização dos serviços digitais institucionais, conforme condições e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: L2f Sistemas Web Ltda-ME

CNPJ/CPF: 12.491.159/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	E-MAIL – HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO Prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção de sistema de correio eletrônico institucional, incluindo a hospedagem de 100 contas de e-mail ativas já existentes sob domínio da Prefeitura, com disponibilização de espaço mínimo de 20GB de armazenamento em cada e-mail. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Criação, exclusão e gerenciamento de contas de e-mail via painel administrativo; Acesso via Webmail e protocolos IMAP, POP3 e SMTP; Proteção contra spam e antivírus integrada; Certificado de segurança SSL/TLS para envio e recebimento de mensagens; Backup automático diário das contas, com retenção mínima de 15 dias; Garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento); Suporte técnico remoto em horário comercial, com prazo máximo de resposta de até 24 horas; Migração completa das contas existentes, sem perda de dados e sem interrupção dos serviços; Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade e integridade das informações. Todos os dados e contas de e-mail serão de propriedade exclusiva da Prefeitura, devendo ser garantida sua portabilidade ao término do contrato.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO – E-MAIL Serviço de criação, implantação, configuração e treinamento técnico referente ao sistema de correio eletrônico institucional, incluindo migração completa de dados das contas de e-mail existentes para o novo ambiente. O serviço deverá contemplar: Configuração de domínio e DNS; Migração integral das caixas postais existentes, incluindo mensagens, contatos e anexos; Garantia de integridade e disponibilidade dos dados durante todo o processo de migração; Configuração de contas em dispositivos e clientes de e-mail, quando necessário; Treinamento presencial ou remoto (mínimo de 6 horas) para servidores designados, abrangendo uso do sistema, gerenciamento de contas e boas práticas de segurança; Entrega de manual de uso e orientações técnicas básicas; A migração deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento contínuo dos serviços.	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	WEBSITE – HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO Prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção de website institucional da Prefeitura. O serviço deverá contemplar: Hospedagem em servidor com disponibilidade mínima de 99,5%; Disponibilização de certificado SSL válido durante toda a vigência contratual; Backup automático periódico (mínimo	12	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00

	diário) com retenção mínima de 15 dias; Manutenção corretiva e evolutiva do website; Suporte técnico remoto em horário comercial, com prazo de resposta de até 24 horas; Otimização para carregamento rápido (tempo médio de até 3 segundos); Compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos móveis (design responsivo); Aplicação de boas práticas de SEO básico; Adequação às normas de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O website deverá permitir gerenciamento de conteúdo por meio de sistema administrativo (CMS).. Website com armazenamento de no mínimo 200gb.			
4	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SISTEMA DO WEBSITE Prestação de serviços de criação, implantação, configuração e treinamento de website institucional responsivo da Prefeitura, incluindo migração de dados do site atual e disponibilização de sistema gerenciador de conteúdo. O serviço deverá contemplar: Desenvolvimento de layout personalizado e exclusivo para a Prefeitura, vedada a utilização de templates gratuitos sem customização relevante; Estrutura completa de website institucional, incluindo páginas administrativas, notícias, galerias, formulários e demais conteúdos necessários; Migração integral dos dados do site atual, garantindo sua integridade; Disponibilização de sistema gerenciador de conteúdo (CMS), em modelo de licenciamento/cessão de uso durante a vigência contratual; Integração com o Portal da Transparência, Diário Oficial e demais sistemas institucionais existentes; Implementação de Sistema de Ouvidoria, conforme Lei nº 13.460/2017, contendo: Registro de manifestações; Geração de protocolo; Controle de prazos; Relatórios gerenciais; Implementação do Sistema e-SIC, contendo: Registro e acompanhamento de solicitações; Controle de prazos legais; Emissão de relatórios administrativos; Adequação às diretrizes de acessibilidade (eMAG/WCAG); Implementação de políticas de privacidade e conformidade com a LGPD; Certificado SSL ativo; Treinamento presencial ou remo-to (mínimo de 6 horas) para utilização do sistema; O sistema disponibilizado será de propriedade da contratada, sendo cedido à Prefeitura em regime de licenciamento durante a vigência do contrato. Todos os dados inseridos, armazenados ou gerados pela Prefeitura serão de sua propriedade exclusiva, devendo ser garantida sua exportação em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais.	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.480,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:79AB2855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2026

DECRETO N.º 021/2026, de 01 de Abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968, de 29 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 8º, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.664,22 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme especificação abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2023	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
821	00765-Pavimentação de Vias Urbanas	60.817,62
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16600	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	23.880,00
10.305.0507.2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

17860	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
10.302.0502.2034	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17341	05496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17241	05498-Assistência Farmacêutica - Estadual	23.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16840	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	31.500,00
10.301.0502.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17070	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0601.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.550,00
12.361.0601.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00101-Fundeb 60%	33.666,60
12.365.0601.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.950,00
12.361.0601.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3071	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4011	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2054	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10231	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	23.800,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16300	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	11.200,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10830	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	11.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
01063	1.3.2.1.01.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	257,60
00765	2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS (...)	60.817,62

§ 2º - Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	40.050,00
00101	Fundeb 60%	33.666,60
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.950,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	57.380,00
01063	Transferências da Política Nacional Aldir	23.542,40
05496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	23.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Abril do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1EFA5E0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 62.633.707 LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.633.707/0001-92

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 Lote 037	1	10494	PA PARA LIXO COM A EXTREMIDADE DE BORRACHA PA PARA LIXO COM A EXTREMIDADE DE BORRACHA, COM CABO LONGO, EXTREMIDADE DE BORRACHA. CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVA PEGA ANATÔMICA. DIMENSÕES: 24X16, 5X7, COM CABO DE 80 CM.	Toq Toq	UN		31,00	16,86	522,66
TOTAL									522,66

VALOR TOTAL: R\$ 522,66 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B6A726FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026**PROCESSO Nº 99/2026****PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: W D COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.449.062/0001-46

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	8401	SACO DE LIXO PLASTICO REFORÇADO DE 100 LITROS 070 X 105 X 10MICA 10 SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 75 X 105 CM, Micra 10, SUPORTA ATÉ 20 KG, PACOTE COM 100 UN	ECOFLEX	PCT	658,00	45,00	29.610,00
TOTAL								29.610,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BEC4A2AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026**PROCESSO Nº 99/2026****PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: APOLINÁRIO E APOLINÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.701.247/0001-35

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 010 Lote 010	1	11971	DESINFETANTE 5LTS DESINFETANTE, BACTERICIDA. COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015%, PARA USO GERAL – GALÃO COM 5 LITROS.	CLASSLIMP GL	GL	474,00	7,88	3.735,12	
LOTE: 044 Lote 044	1	15936	QUEROSENE PERFUMADO FLAGRANCIA DE LAVANDA - 100% QUEROSENE, 0,1 (%VOL/VOL) DE BENZENO - FRANSO COM 500 ML	TRIEX 500ML	UN	1.110,00	8,15	9.046,50	
TOTAL								12.781,62	

VALOR TOTAL: R\$ 12.781,62 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:89DFF129

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.426.140/0001-90

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 009 Lote 009	1	4318	CONDICIONADOR INFANTIL COM QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGENS DE 480ml	TONELLI	UN	100,00	6,95	695,00	
LOTE: 012 Lote 012	1	11582	DESODORIZANTE SANITARIO EM PEDRA COM SUPORTE MISTURA CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	PERFECT	UN	555,00	0,91	505,05	

			SODIO CARGA EMOLIENTE AGENTE BACTERIOSTATICO CORANTES FRAGRANCIA E AGUA 20 GRS					
LOTE: 015 Lote 015	1	17605	DIFUSOR DE AROMAS 100 ML	QUIM	UNI	40,00	10,00	400,00
LOTE: 017 Lote 017	1	10482	ESCOVA PARA ESFREGAR PANO 1ª QUALIDADE	DSR	UN	33,00	2,75	90,75
LOTE: 018 Lote 018	1	8374	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	TOP	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 019 Lote 019	1	10484	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, MEDINDO 38,5 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE.	AMIGOLD	UN	37,00	3,19	118,03
LOTE: 021 Lote 021	1	10486	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO INFANTIL 1ª QUALIDADE	FLORA	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 024 Lote 024	1	15933	LÂ DE AÇO CARBONO - PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	652,00	1,49	971,48
LOTE: 029 Lote 029	1	7475	LIXEIRA COM PEDAL PLASTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS LIXEIRA COM PEDAL (PLÁSTICA – CAPACIDADE 15 LITROS)	PLASBRAS	UN	26,00	22,00	572,00
LOTE: 030 Lote 030	1	17596	LUVA DE PROTEÇÃO NITRILICA CANO LONGO TAMANHO M MATERIAL: BORRACHA NITRILICA. LUVA 100% NITRILICA - LIVRE DE LATEX, GRIP ANTIDERRAPANTE EM FORMATO DIAMANTE PROTEÇÃO QUIMICA AMPLA. FORMATO ANATÔMICO MAIOR CONFORTO E MENOS FADIGA. PUNHO RETO MELHOR VENTILAÇÃO E FACIL HIGIENIZAÇÃO. REUTILIZAVEL E LAVAVEL. ACABAMENTO INTERNO CLORINADO. ESTRUTURA SEM SUPORTE TEXTIL. EMBALAGEM 01 PAR. TAMANHO M	medix	UNI	6,00	7,00	42,00
LOTE: 031 Lote 031	1	12159	MANGUEIRA DE JARDIM MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 200PSI COM ½ POLEGADA - 1ª QUALIDADE, COM ESGUICHO COM ABRAÇADEIRA E ADAPTADOR PARA TORNEIRA, COM DE 30 METROS.	mont	UN	7,00	120,00	840,00
LOTE: 033 Lote 033	1	17600	MOP GIRATÓRIO BALDE COM CESTO DE INOX E CABO LONGO COM REFIL	nobre	UNI	3,00	89,63	268,89
LOTE: 035 Lote 035	1	17594	ÓLEO ESSÊNCIA DE LAVANDA CONCENTRADO 140 ML	triex	UNI	48,00	5,47	262,56
LOTE: 036 Lote 036	1	643	OLEO EUCALIPTO 140 ML	triex	UN	48,00	5,47	262,56
LOTE: 043 Lote 043	1	15957	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT COM 12 UNIDADES	WS	PCT	20,00	1,23	24,60
LOTE: 046 Lote 046	1	17603	REMOVEDOR MULTIUSO INCOLOR 1 LITRO A BASE DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, SILICONES, METILCLOROISOTIAZOLINONA E METILISOTIAZOLINONA, PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PERFUME, CORANTE. AROMAS: FLORATA OU TRADICIONAL	TRIEX	UNI	40,00	9,00	360,00
LOTE: 059 Lote 059	1	1358	SACO DE ALGODAO ALVEJADO SACO DE ALGODÃO EXTRA ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90CM (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	NEVES	UNIDA	135,00	4,00	540,00
LOTE: 060 Lote 060	1	17592	SACO DE ALGODÃO XADREZ PARA LIMPEZA SACO DE ALGODÃO XADREZ PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 X 90 CM, (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	NEVES	UNI	120,00	3,00	360,00
LOTE: 069 Lote 069	1	7482	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 300ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADO, AÇO INOX, PORCELANAS E LOUÇAS, SEM CAUSAR RISCOS. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVOS, ABRASIVOS - 1ª QUALIDADE	PERFECT	UNIDA	85,00	3,77	320,45
TOTAL								6.833,37

VALOR TOTAL: R\$ 6.833,37 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7D9B702C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.755.673/0001-33

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	5161	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	BARBAREX UND	UNI	185,00	9,80	1.813,00
LOTE: 022 Lote 022	1	10542	FLANELA DE MICROFIBRA 30X40 CM	ENILA UND	UNI	274,00	3,00	822,00
LOTE: 038 Lote 038	1	8387	PA PARA LIXO EM PLASTICO PEQUENA	LIMPA MANIA UND	UN	10,00	2,61	26,10
LOTE: 039 Lote 039	1	17595	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA 60x80 CM	ENILA UND	UNI	88,00	8,28	728,64
LOTE: 061 Lote 061	1	8392	SACO DE LIXO DE 15 LITROS COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO DE 15 LITROS, 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LIPLAST PCT	PCT	50,00	5,03	251,50
LOTE: 066 Lote 066	1	14605	Saco para lixo branco leitoso - 50 litros Pacote 100 unidades	LIPLAST PCT	PCTE	15,00	17,31	259,65
LOTE: 067 Lote 067	1	17598	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, 1ª QUALIDADE PACOTE COM 100 UNIDADES.	LIPLAST PCT	PCTE	70,00	11,45	801,50
TOTAL								4.702,39

VALOR TOTAL: R\$ 4.702,39(quatro mil setecentos e dois reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E83F6D85

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	636	AGUA SANITARIA AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, MÚLTIPLO USO, ELIMINA BACTÉRIAS, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE, PODE SER UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALVEJA E DESINFETA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MS E REG. AUP SIF/DIPOA. MARCA DE REFERENCIA: YPÊ, BRILHANTE, QBOA.	Limpinha	UNI	2.749,00	1,99	5.470,51
LOTE: 006 Lote 006	1	10469	AMACIANTE DE ROUPAS COM CERAMICAS 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS COM CERAMIDAS, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA - - MARCA DE REFERENCIA: BABYSOFT, YPÊ, QBOA.	Bravo	UNI	90,00	3,53	317,70
LOTE: 007 Lote 007	1	3210	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LITROS	Arqplast	UN	23,00	12,86	295,78
LOTE: 008 Lote 008	1	7471	CESTO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	Arqplast	UN	16,00	30,26	484,16
LOTE: 011 Lote 011	1	10561	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM TIPO AEROSOL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, PRESERVANTE EMULSIFICANTE COADJUVANTE E PROPELENTES.	Lev & Uze	UN	383,00	7,36	2.818,88
LOTE: 016 Lote 016	1	17593	ESCOVA OVAL MULTIUSO - 1ª QUALIDADE BASE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, FIRMES, PARA LIMPEZA PESADA LAVANDERIA, TAPETE, PANOS, BANHEIRO, COZINHA, REJUNTE AZULEJO PISO, MULTI SUPERFÍCIE, DURAVEL..	Dalcin	UNI	15,00	1,99	29,85
LOTE: 023 Lote 023	1	669	INSETICIDA SPRAY 300 ML	Buzz	UN	158,00	7,48	1.181,84
LOTE: 027 Lote 027	1	12112	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP DE 500 ML	Biokriss	UNI	1.429,00	2,09	2.986,61
LOTE: 028 Lote 028	1	17606	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO CHÁ BRANCO 120ML LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO ODORIZANTE DE AMBIENTE - ESSÊNCIA AROMÁTICA - CHÁ BRANCO 120ML	Sra Casa	UNI	96,00	4,26	408,96
LOTE: 040 Lote 040	1	11720	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO 70X50CM	Daltexil	UN	127,00	6,83	867,41
LOTE: 041 Lote 041	1	15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 1ª QUALIDADE, FARDO COM 16X4, (64 ROLOS) COMPRIMENTO 30 METROS CADA ROLO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUETTO, NEVE, PERSONAL	Trópicos	FD	373,00	54,53	20.339,69
LOTE: 049 Lote 049	1	4314	RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO. RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO.	Apolo	UN	105,00	4,27	448,35
LOTE: 050 Lote 050	1	5166	RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA COM MADEIRA DE REFORESTAMENTO. ESPUMA DE NO MÍNIMO 30 CM. CABO DE NO MÍNIMO 120 CM.	Apolo	UNIDA	123,00	4,27	525,21
LOTE: 051 Lote 051	1	10536	RODO DE ESPUMA TIPO DUPLA FACE RODO DE ESPUMA TIPO DUPLA FACE COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA E CABO DE 120CM DE COMPRIMENTO.	Apolo	UN	138,00	4,78	659,64
LOTE: 054 Lote 054	1	12304	SABAO EM PEDRA GLICERINADO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAIS DE ACIDOS GRAXOS E COADJUVANTES - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	Unic	PCTE	174,00	6,92	1.204,08
LOTE: 055 Lote 055	1	645	SABAO EM PO SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA – 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN BRILHANTE, OMO, ARIEL.	Mr Clean	UN	692,00	3,79	2.622,68
LOTE: 057 Lote 057	1	10501	SABONETE DE 90 GRS SABONETE DE 90 GRS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO. – 1ª QUALIDADE	Cliss	UN	325,00	0,99	321,75
LOTE: 070 Lote 070	1	3201	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350 ML	Clube Abelhinha	UN	120,00	6,99	838,80
LOTE: 071 Lote 071	1	660	VASSOURA DE CAPIM COM CABO	Apolo	UN	244,00	14,24	3.474,56
LOTE: 072 Lote 072	1	10511	VASSOURA DE NYLON COM CABO 1ª QUALIDADE VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, DE 1,40CM, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, DIMENSÕES: 31,5 X 19 X 6,5 CM, CERDAS COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO - 1ª QUALIDADE.	Condor	UN	140,00	4,69	656,60
TOTAL								45.953,06

VALOR TOTAL: R\$ 45.953,06 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:02DBDBAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.423.265/0001-04

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	15269	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - 1ª QUALIDADE.	JEITOSA JEITOSA	UN	706,00	0,55	388,30
LOTE: 013 Lote 013	1	10532	DETERGENTE DE COCO 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM MAIOR RENDIMENTO 1ª QUALIDADE	MINUANO MINUANO	UN	168,00	2,15	361,20
LOTE: 014 Lote 014	1	10481	DETERGENTE GLICERINADO 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM MAIOR RENDIMENTO 1ª QUALIDADE	DESOMAX DESOMAX	UN	4.392,00	1,69	7.422,48
LOTE: 020 Lote 020	1	17597	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE LAVA LOUÇA PCT 10 UNIDADES	JEITOSA JEITOSA	PCTE	10,00	5,30	53,00
LOTE: 025 Lote 025	1	10489	LIMPA ALUMINIO E INOX - FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO MINIMA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO NO MINIMO 2,5%, ACIDO CLORIDRICO NO MINIMO 0,3% E ACIDO GLICOLICO 70% NO MINIMO 4%	DESOMAX DESOMAX	UN	963,00	2,35	2.263,05
LOTE: 026 Lote 026	1	648	LIMPA VIDRO 500 ML	DESOMAX DESOMAX	UN	72,00	2,55	183,60
LOTE: 032 Lote 032	1	15935	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA BITOLA DE 3/4, ANTITORÇÃO, COR VERDE, REFORÇADA - COM ESGUICHO, ENGATE E ADAPTADOR PARA TORNEIRA, COM 30 METROS - 1ª QUALIDADE	ECO ECO	UN	6,00	224,31	1.345,86
LOTE: 034 Lote 034	1	15956	NAFTALINA EM BOLAS - 50G	GALITOS DE CARDIGOS GALITOS DE CARDIGOS	PCT	30,00	3,14	94,20
LOTE: 042 Lote 042	1	10556	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20X21 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	MARIPEL MARIPEL	PCT	368,00	8,15	2.999,20
LOTE: 048 Lote 048	1	17608	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE 5L PRODUTO CONCENTRADO QUE PERMITE DILUIÇÃO COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. TENSOATIVOS ANIÔNICOS/NÃO IÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES E SOLVENTES. GALÃO COM 5 LITROS.	DESOMAX DESOMAX	GL	10,00	17,00	170,00

LOTE: 052 Lote 052	1	2213	RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 02 BORRACHAS RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE. PRODUTO LEVE, COM ALTO ÍNDICE DE SECAGEM, INDICADO PARA USO EM PEQUENAS SUPERFÍCIES. POSSUI UMA BARRA DE REFORÇO LATERAL PARA MAIOR DURABILIDADE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 1,5m (cabo) e 0,60cm (rodo).	SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO	UN	30,00	13,90	417,00
LOTE: 053 Lote 053	1	10528	RODO PARA LIMPEZA EM GERAL SUPER FOFAO ESPECIAL GRANDE COM CABO 1ª QUALIDADE	SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO	UN	3,00	6,90	20,70
LOTE: 056 Lote 056	1	14048	SABÃO LAVA LOUÇAS NEUTRO EM PASTA - LIMPA, DESENGORDURA E DÁ BRILHO. FEITO COM OLEO DE COCO NATURAL - POTE DE 500G	DIPOL DIPOL	PT	52,00	12,41	645,32
LOTE: 068 Lote 068	1	10560	SAPONACEO EM BARRA DE 200 GR SAPONACEO EM BARRA, COMPOSIÇÃO À BASE DE SABÃO E AGENTE ABRASIVO, CONFORME COMPOSIÇÃO DESCRITA NO RÓTULO: MATÉRIA GRAXA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, VEÍCULO E ABRASIVO DE 200G.	RADIUM RADIUM	UNI	12,00	4,45	53,40
LOTE: 073 Lote 073	1	17599	VASSOURÃO PIAÇAÇA TIPO GARI 60 CM COM CABO GIGANTE	SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO	UNI	20,00	32,66	653,20
TOTAL								17.070,51

VALOR TOTAL: R\$ 17.070,51 (dezessete mil e setenta reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CA388FDE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.390.734/0001-81

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 Lote 004	1	3183	ALCOOL ETILICO 92% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	SUPER VALE	LT	2.132,00	6,47	13.794,04
LOTE: 005 Lote 005	1	8881	ALCOOL ETILICO LIQUIDO A 70% UNIDADE DE 1 LITRO	SUPER VALE	LT	192,00	5,59	1.073,28
TOTAL								14.867,32

VALOR TOTAL: R\$ 14.867,32 (quatorze mil oitocentos se sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C0301C01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO Nº 99/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42

OBJETO: A aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento contínuo e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 058 Lote 058	1	8399	SABONETE LIQUIDO CONTENDO UMECTANTE EMOLIENTES REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) PEROLADO HIDRATANTE - REFIS DE 800 ML CADA	PREMISSE	UNI		566,00	6,46	3.656,36
LOTE: 062 Lote 062	1	15939	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 1ª QUALIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES	NEK PLAST	PCT		415,00	14,71	6.104,65
LOTE: 064 Lote 064	1	17602	SACO PARA LIXO 20 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	NEK PLAST	PACOT		30,00	7,09	212,70
LOTE: 065 Lote 065	1	17601	SACO PARA LIXO 40 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES	NEK PLAST	PACOT		20,00	12,04	240,80
TOTAL									10.214,51

VALOR TOTAL: R\$ 10.214,51 (dez mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:642FD9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 044/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N.º 044/2026 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir serviços públicos à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

I. A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais.

II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

IV. Em virtude dos candidatos aprovados em Concurso Público não atender a demanda para suprir o devido cargo.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

2 – Das vagas:

2.1 - Serão ofertadas **47 (quarenta e sete) vagas para AGENTE ALIMENTAÇÃO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas a pessoa com Deficiência

2.2.1– Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2 – Às pessoas com de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem pessoas com deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.

2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

2.3.5 – No dia 26/06/2026, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – Para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**: R\$ 1.977,90 (Hum mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2- As atribuições dos cargos de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 101/2022.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

c) Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo;

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **Secretaria de Educação** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias **08 junho à 19 de junho de 2026**.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

- 8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
- 8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
- 8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

- 9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
- 9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
- 9.3 – Após análise documental o candidato deverá, para o ato de admissão, apresentar o Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, se for considerado **INAPTO** o candidato será considerado desclassificado.
- 9.4 - Será indeferido o candidato que:
- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
 - b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

- 10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
- 10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final

- 11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
- 11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate.
- I- O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
- II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12- Dos Recursos

- 12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
- 12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13- Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia do documento de Identificação;

e) cópia do Cartão do CPF;

f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;

g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

k) 01 (uma) fotos 3x4

l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);

m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos**

federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Caixa;

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos, e com falta de documentos listados dos no item 13.4 deste edital, estará desclassificado do certame e o não cumprimento no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.

14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**Requisitos mínimos:**

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Das Atribuições na função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios.

Preparar alimentação em outras unidades do Município;

Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;

Executar os serviços de limpeza da cozinha;

Preparar e servir café para os servidores;

Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista;

Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;

Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios;

Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;

Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil;

Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição;

Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;

Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições;

Remover lixo e detritos;

Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola;

Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos

Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos;

Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;

Informar a necessidade de compra de materiais necessários;

Atualizar-se na profissão;

Aprender o manuseio de novos equipamentos;

Frequentar treinamentos quando oferecidos;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DOS TITULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item “a” - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.

Item “b” – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Item “c” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 05/06/2026, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”; 2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”;

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b” e “c” com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III**PREENCHER COM LETRA DE FORMA****FUNÇÃO PRETENDIDA:**

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) AFRODESCENDENTE

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino (____) Feminino (____)

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial () Celular () E-mail ()

TÍTULOS ENTREGUES

() Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo

() Escolaridade Superior Exigida para o Cargo

() Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em órgãos públicos.

() Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em instituição privada

() Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato: Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Nome do candidato:

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,

RG UF,

CPF_declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EA5DBFBC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
SRP Nº 015/2026**

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 ID 3740

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.498.660/0001-61

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
5	Suporte de Soro. Tipo/material de confecção: pedestal/aço inoxidável.	5	SALUTEM /	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7	Bomba de Infusão. Deve possuir equipo/kvo/bolus/alarme/bateria.	1	CONTEC / SP750	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	Carro Maca Avançado. Estrutura, leito, elevação: aço, termoplástico ou similar, hidráulica.	1	SALUTEM / PADIOLA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junhi de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 ID 3741

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.535.491/0001-64

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
2	Balança Antropométrica Infantil. Modo de operação/capacidade máxima: digital/ até 16kgdimensões da concha: mínimo 540x290(mm)tara.4	1	WELMY	R\$ 539,99	R\$ 539,99

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 539,99 (Quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 ID 3742

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: : K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
1	Balança Antropométrica Adulto. Modo de operação/capacidade: mecânica/ até 150kg régua antropométrica: até 2 metros	1	LIDER	R\$ 920,00	R\$ 920,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 ID 3744

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.946.372/0001-45

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
14	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica. Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Dorso,Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Pernas.Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min.de 390mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mín. de 100mm.Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação max. de 390mm com indicador luminoso.Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade.Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira.Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex.Alimentação bivolt automática.	1	RENOVAR	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 ID 3745

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
16	Aspirador Cirúrgico 6L com Frascos Autoclavável Tensão 127/220V Bivolt automático requência 60 Hz Fusível 3A Fluxo de ar máximo 70 LPM Vácuo máximo ≤ 25 polegadas de Hg Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8% Compressor Pistão oscilante (isento de óleo) Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm Peso do aparelho 12,5 Kg Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8% Proteção térmica Sim Tipo de proteção contra choque elétrico Aspirador de classe /Pedal classe II Grau de Proteção contra choque elétrico Parte aplicada de tipo B Grau de proteção contra Aspirador IPX0 penetração nociva de água Pedal IPX7 Registro da ANVISA 10332170037Ano;	1	NEVONI	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 ID 3746

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.253.952/0001-91

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
3	Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	8	DEUTEL	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 ID 3747

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.597.474/0001-59

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
8	Biombo. Material de confecção, tamanho e com rodízios; aço inoxidável, tamanho triplo.	3	Metalic Medical	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026 ID 3748

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP Nº 015/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.213/0001-09

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

item	descrição	QANT	MARCA	valor unitario	valor total
4	Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	3	XEROX	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
6	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2	XEROX	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
11	Mesa para Computador. Material de confecção e gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar, 02 gavetas.	3	MARTINUCCI	R\$ 497,50	R\$ 1.492,50

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.512,50 (Nove mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800110301001020603390300000 - Material de consumo

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020613390300000 - Material de consumo

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:14F0A16D

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 ID:3678

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SRP Nº 010/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS

SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:

LOTE	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	25	Unidades	Computador Processador Intel Core i7-12700K 3.6 GHz 12 núcleos, 20 threads, Placa Mae Asus Prime B760- Plus D4, DDR4, Socket LGA1700 , Memória 16 GB DDR 4 3200 MHz, Armazenamento SSD 512 GB Kingston KC3000, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 7000MB/s e Gravação: 3900MB/s, Gabinete Corsair Carbide SPEC05 (Preto) ATX Mid Tower, Fonte EVGA 600W 80 Plus Bronze, 1X Monitor 21.5' 1920x1080 60 Hz HDMI, display port, teclado e mouse sem fio ABNT2 e caixa de som 60w	skul	R\$ 5.080,00	R\$ 127.000,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$: 276.900,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do Exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0200104122000320063390300000 - Material de consumo
- 0300103092000320083390300000 - Material de consumo
- 0500104122000320103390300000 - Material de consumo
- 0400104124000320173390300000 - Material de consumo
- 0500104122000320113390300000 - Material de consumo
- 0500104122000320123390300000 - Material de consumo
- 0500204121000320293390300000 - Material de consumo
- 0500204123000320263390300000 - Material de consumo
- 0500204129000320273390300000 - Material de consumo
- 0700104122000320453390300000 - Material de consumo
- 0700112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0700112365001320483390300000 - Material de consumo
- 0700213392001120553390300000 - Material de consumo
- 0700227812001120543390300000 - Material de consumo
- 0800110122000320593390300000 - Material de consumo
- 0800110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0800110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0800110303001020763390300000 - Material de consumo

0800110304001021023390300000 - Material de consumo

0800110305001020973390300000 - Material de consumo

0900108122000321073390300000 - Material de consumo

0900108244001421203390300000 - Material de consumo

090010824400142140 3390300000 - Material de consumo

0900108243001461133390300000 - Material de consumo

0900108243001461143390300000 - Material de consumo

0900108243001461173390300000 - Material de consumo

0900108244001421403390300000 - Material de consumo

0900108244001421413390300000 - Material de consumo

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0300103092000320084490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0400104124000320174490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500104122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500204121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0500204129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700104122000320454490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700112365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700213392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700227812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110122000320594490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente

090010824400142140 4490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108243001461174490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 11 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:366067B5

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ROÇADEIRAS E 2 (DOIS) SOPRADORES DE FOLHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DO FAVORECIDO: HOME E MÁQUINAS LTDA, portadora do CNPJ: 51.219.667/0001-10.

ITEM	QTD	Und	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unidade	Roçadeira de vegetações a combustão	STIHL MODELO FS291	R\$ 3.969,09	R\$ 7.938,18

		- Potência Mínima (kW/CV): 2,0/ - Cilindradas mínima (cm³): 41,6 - Peso mínimo (kg): 8,8 Eixo de transmissão: Rígido - Capacidade do tanque mínima (L): 0,75 L - Partida suave - Bomba manual de combustível - Filtro de papel REF: Stihl FS291			
		VALOR TOTAL			7.938,18

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ **7.938,18 (Sete mil e novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).**

DO FAVORECIDO: HEITOR AGRELI, portadora do CNPJ: 52.450.923/0001-49.

ITEM	QTD	Und	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Unidade	Soprador de folhas costal a combustão. - Cilindradas mínima (cm³): 64,8 - Potência mínima (kw): 2,8 - Vazão Máxima de ar (m³/h): mínimo 1.720 - Velocidade máxima do ar (m/s): mínimo 106 - Força de sopro mínima (n): 32 - Peso mínimo (kg): 10,1 - Capacidade do tanque mínima (l): 1.4 L - Cintos acolchoados - Comandos na mão - Sistema Anti vibratório REF: Stihl BR600	STIHL / BR600	R\$ 3.574,87	R\$ 7.149,74
			VALOR TOTAL			7.149,74

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ **7.149,74 (sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

- 0600220608000820374.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 060022660600081083 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 060011545200072034 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 060011545100062032 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de JUNHO 2026

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8CD29584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.514/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.507.700,00 (Um milhão quinhentos e sete mil, setecentos reais) que obedecerá às seguintes classificações:

09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Valor
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material permanente	45.000,00
Fonte - 501	Alienação de Ativos	
10 -	Departamento de Cultura	

02 -	Divisão de Cultura	
10.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
009.002.0013.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material permanente	45.000,00
Fonte - 501	Alienação de Ativos	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102.570,00
Fonte - 164	Emenda Parlamentar Nº 44400008 - Dep. Padovani - Custeio	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05 -	Fundo Municipal de Habitação	
15.005.0008.0482.0137.1715 -	Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	1.300.000,00
Fonte - 882	CONV. Nº 235/2026 - SIT 83577 - COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS HABITACIONAIS	
TOTAL		1.507.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$ 1.492.700,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil setecentos reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
501	Alienação de Ativos	90.000,00
164	Emenda Parlamentar Nº 44400008 - Dep. Padovani - Custeio	102.570,00
882	CONV. Nº 235/2026 - SIT 83577 - COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS HABITACIONAIS	1.300.000,00
	TOTAL	1.492.700,00

II - Na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

10 -	Departamento de Cultura	
02 -	Divisão de Cultura	
10.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4806BB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 46 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MÍNIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes, em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia 09/06/2026 **às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:

- 2 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 3 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- 4 IAS TRADE LTDA
- 5 HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 6 HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- 7 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
- 8 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- 10 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA
- 11 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- 12 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
- 13 L A DALLA PORTA JUNIOR
- 14 J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

15 ADNILSON FRAZAO ME 527 25.371.136/0001-39

16 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

17 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

18 MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

19 FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

20 CIRÚRGICA PRIME LTDA

21 PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

22 KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

23 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

24 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	Luva para Procedimento Látex Sem Pó CAIXA COM MINIMO 100 PARES TAMANHO M	CONFORME LICITAÇÃO	PROPOSTA NA CAIXA	500	17,46	8.730,00

Andirá/PR, 02 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AFF2126B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 47 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MÍNIMO 100 PARES - TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes, em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **09/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:

- 2 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 3 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- 4 IAS TRADE LTDA
- 5 HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 6 HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- 7 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
- 8 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 9 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- 10 PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- 11 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA
- 12 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- 13 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
- 14 L A DALLA PORTA JUNIOR
- 15 J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- 16 MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
- 17 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- 18 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
- 19 CIRÚRGICA PRIME LTDA

20 FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

21 ADNILSON FRAZAO ME

22 KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

23 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

24 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	17,46	8.730,00

Andirá/PR, 02 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6A1A788C

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 45 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes, em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **09/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:

2 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

4 IAS TRADE LTDA

5 HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA

6 CIRÚRGICA PRIME LTDA

7 HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

8 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

9 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

10 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

11 PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

12 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

13 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

14 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA

15 L A DALLA PORTA JUNIOR

16 J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

17 ADNILSON FRAZAO ME

18 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

19 MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

20 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

21 FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

22 KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

23 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

24 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	17,46	8.730,00

Andirá/PR, 02 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73F623D9

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026 EDITAL Nº.005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026

EDITAL Nº.005/2026

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA – 20H, FONAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, POR TEMPO DETERMINADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado 005/2026 para **FISIOTERAPEUTA – 20H, FONOAUDIÓLOGO – 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO**, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Prefeitura Municipal de Andirá - PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	09	DANIEL GUSTAVO CEDARO	14/05/1988	100
2º	01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	01/03/1978	60
3º	59	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	08/04/1978	45
4º	21	MARLI PEREIRA DA SILVA	29/01/1975	35
5º	49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	18/11/1987	35
6º	31	ESTELA GOMES FLORENCIO	23/11/1996	35
7º	67	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	26/10/1996	30
8º	40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	06/08/1983	20
9º	03	LUCIGLENDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	25/08/1989	20
10º	66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	16/03/1982	15
11º	89	MARIA HELENA CARVALHO	13/09/1983	10
12º	26	ANA PAULA DA SILVA SIMIONATO XAVIER	09/09/1986	10
13º	12	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1997	10
14º	22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	05/04/1972	0
15º	02	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/02/1978	0
16º	60	JENIFER CAMILA GOMES LOPES	25/08/2002	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	01	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES	60
2º	49	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	35
3º	40	ADRIANA DOMINGUES DE SOUZA	20
4º	03	LUCIGLENDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	20
5º	66	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA	15
6º	22	ANA MARIA DA SILVA E SILVA	0

Art. 2º - Publicar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado - **FARMACÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	24	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	30/12/1969	80
2º	81	PAULA PELLICER FERRI	09/09/1992	45
3º	85	JULIANA APARECIDA FERREIRA	11/08/1988	40
4º	74	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	21/08/1988	40
5º	16	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	19/05/1990	40
6º	18	GRASIELE CORDEIRO PALUDETTO	31/01/1987	35
7º	92	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	20/07/1982	25
8º	63	GRACIELA SHIZU YAMAMOTO	27/06/1977	22,5
9º	32	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	30/06/1985	17,5
10º	65	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16/05/2002	5

Art. 3º - Publicar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PSICÓLOGO 30 HORAS**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	06	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	22/12/2000	32,5
2º	48	WILSON SANTANA DA SILVA	02/09/1989	30
3º	17	VANESSA CARDEIRO MENELEU	18/03/1986	27,5
4º	56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	22,5
5º	37	JOYCI PEREIRA LIMA	21/01/1984	20
6º	42	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986	20
7º	50	CAIO CESAR MILANI BALDINO	02/06/1989	20
8º	38	BRUNO LEVIS ANDRADE	15/12/1997	20
9º	41	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	16/04/1987	15
10º	82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983	7,5
11º	86	GRAZIELA APARECIDA PAVINATO	11/12/1998	2,5
12º	36	AINARA CRISTINA CORREA	27/07/1984	0
13º	30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	20/01/1990	0
14º	70	LARISSA EMYLI ZEFERINO	29/03/2003	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	56	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	22,5
2º	30	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	0

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	82	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	7,5

Art. 4º - Publicar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **ENFERMEIRO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	27	JAQUELINE BARBOSA DE SILVA	07/10/1982	80
2º	47	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	29/03/1993	55
3º	91	ROBERTA RODRIGUES DE ALENCAR MOTA MONTENEGRO	15/02/1979	52,5
4º	88	FÁTIMA CABECIONE DA SILVA	01/12/1973	45
5º	52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	27/01/1979	42,5
6º	34	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/1980	40
7º	20	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	31/12/1983	40
8º	53	GIODANI SCHIAVO DA PALMA	24/01/1971	35
9º	72	MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	11/11/1974	35
10º	10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	27/08/1990	32,5
11º	33	ELIANE PAREIRA BERTÉ	28/03/1973	25
12º	28	ANA PAULA AGRELA RIBEIRO	04/11/1978	22,5
13º	43	ELIANE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	20
14º	14	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	11/11/2000	20
15º	05	ALINE DE CARVALHODINIZ ALVES	27/01/1994	10
16º	29	SORAIA LIMA DOS SANTOS	04/07/1999	10
17º	78	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	01/11/2000	7,5
18º	93	EDUARDA DE ANDRADE	25/11/1999	0
19º	61	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS TOLEDO PEREIRA	19/12/2002	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	52	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	42,5
2º	10	PRISCILA DA SILVA XAVIER	32,5

Art. 5º - Publicar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FISIOTERAPEUTA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	58	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	01/07/1983	62,5
2º	08	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	11/03/1987	60

3º	90	THAMIRES NAYARA PEREIRA	24/08/1992	60
4º	25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	24/11/1989	55
5º	11	JONARA MURIELLY ROMERO	27/06/1995	55
6º	07	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	50
7º	45	SUZAMARA SENE	20/02/1982	40
8º	79	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	10/10/1990	40
9º	64	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	37,5
10º	13	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	15/06/1999	37,5
11º	23	TAINARA CAROLINA SILVA	11/05/1995	35
12º	55	JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO	08/08/1961	30
13º	94	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	25/08/1992	20
14º	87	GUSTAVO FERENSOVICZ	27/12/1999	20
15º	19	SELMA CRISTINA DURÃES NUNES	03/06/1977	17,5
16º	77	MARCOS VINICIUS BUBNA	01/08/1997	15
17º	51	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	18/11/1981	12,5
18º	83	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	14/05/1992	10
19º	57	AUGUSTO QUEIROZ DE REZENDE	08/09/1999	10
20º	84	GIULIA ALENCAR ROMANO	22/12/2001	10
21º	04	JULIA BERNADELI BARBIERI	28/08/2003	10
22º	54	VICTTÓRIA RODRIGUES DIAS	07/06/2001	5
23º	68	LAIANE LAURA DE SOUZA	03/03/1998	2,5
24º	76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	03/04/2002	0
25º	15	GIOVANA KAILANY DIAS DE OLIVEIRA	07/11/2002	0
26º	44	FELIPE GATTI DE MORAES	01/08/2003	0

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	25	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	55
2º	68	LAIANE LAURA DE SOUZA	25
3º	76	BRENO LUIZ DOS SANTOS SOUZA	0

Art.5º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº001/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital. Poderá ser interposto na modalidade presencial, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada à Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, Andirá - PR ou, via internet, com o envio da folha de recurso no endereço eletrônico: pss.emapemad@gmail.com.

Art.6º-Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal De Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8B8DE5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (01/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.866.811/0001-07**, com endereço na Rua Odir Gomes da Rocha, nº 1030, bairro Tatuquara, CEP: 81.470-400, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 92005-6684, endereço eletrônico e-mail licitagoldltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FELIPE BERTONCELLO, inscrito no CPF sob nº. 032.168.009-03 e portador do RG nº 43875370, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTI**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 27/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Signatário da Ata: Empresa **FL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.866.811/0001-07**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor

							Total
1	1	Abacate - tipo manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, firme, sem defeitos e livre de danos mecânicos. Kg.	PRÓPRIA	Kg	450	3,50	1.575,00
2	1	Abacaxi Pérola - fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor característicos da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	PRÓPRIA	Kg	3.900	3,80	14.820,00
4	1	Abobrinha - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho, limpa e livre de terra. Kg.	PRÓPRIA	Kg	3.200	2,50	8.000,00
5	1	Acelga - cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade média de 400g.	PRÓPRIA	Un.	350	3,50	1.225,00
10	1	Banana caturra - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	PRÓPRIA	Kg	10.750	2,40	25.800,00
11	1	Banana maçã - de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos. Kg.	PRÓPRIA	kg	3.150	3,50	11.025,00
14	1	Batata inglesa - tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. Kg.	PRÓPRIA	kg	3.900	2,50	9.750,00
17	1	Brócolis - de primeira qualidade, os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	PRÓPRIA	Un.	3.300	3,98	13.134,00
20	1	Cebola - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e com a cor da "película" brilhante, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos. Kg.	PRÓPRIA	Kg	1.650	2,60	4.290,00
21	1	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	PRÓPRIA	Kg	2.300	2,90	6.670,00
22	1	Cheiro verde - classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Maço de 400g.	PRÓPRIA	Maço	600	3,94	2.364,00
23	1	Chuchu - cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Kg.	PRÓPRIA	Kg	1.450	2,80	4.060,00
25	1	Couve manteiga - cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. - as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	PRÓPRIA	MÇ	710	3,00	2.130,00
28	1	Hipoclorito de sódio- Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	PRÓPRIA	UN.	350	8,69	3.041,50
32	1	Limão tipo taiti - de 1ª qualidade, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Kg.	PRÓPRIA	Kg	350	2,48	868,00
34	1	Maçã Fuji - categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	PRÓPRIA	kg	4.650	3,20	14.880,00
42	1	Milho verde sem palha- de primeira qualidade. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 a 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado. Kg	PRÓPRIA	Kg	310	4,98	1.543,80
50	1	Rúcula - fresca, cor uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote de aproximadamente 200g.	PRÓPRIA	Un.	250	4,90	1.225,00

VALOR TOTAL: R\$ 126.401,30 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B559BFDC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (01/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.298.781/0001-42**, com endereço na Rua João Cecy Filho, nº 1088, Bairro: Uvaranas, CEP: 84.020-020, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 3322-4591, endereço eletrônico e-mail pedidos@vvmhortifruti.com.br e vinicius@vvmhortifruti.com.br, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº. 068.842.099-09 e portador do RG nº 8.691.224-4, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTI**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 27/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Signatário da Ata: Empresa **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.298.781/0001-42.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
3	1	Abóbora descascada e picada- acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido, contendo 1 Kg, congelada.	ceasa	Kg	450	8,30	3.735,00
6	1	Aipim branco descascado - tipo mandioca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de	ceasa	kg	1.000	5,43	5.430,00

		polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.					
7	1	Alface crespa - as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade média de 350g.	ceasa	Un.	1.160	2,93	3.398,80
8	1	Alho - grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio. Kg.	nacional	Kg	450	18,47	8.311,50
9	1	Ameixa vermelha - de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	ceasa	Kg	460	8,50	3.910,00
12	1	Banana prata - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	ceasa	kg	2.900	3,99	11.571,00
13	1	Batata doce - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Kg.	ceasa	Kg	850	2,05	1.742,50
15	1	Batata salsa - grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	ceasa	kg	1.500	8,30	12.450,00
16	1	Beterraba - inteira, devendo estar firme, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. Kg.	ceasa	kg	1.800	2,75	4.950,00
18	1	Caqui café - devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco. Kg.	ceasa	Kg	660	4,00	2.640,00
19	1	Carambola - fruta de tamanho, forma e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	ceasa	Kg	180	12,00	2.160,00
24	1	Couve flor - de primeira qualidade, os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios, de cor creme, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	ceasa	Un.	1.800	5,14	9.252,00
26	1	Escarola - as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	ceasa	Maço	200	3,70	740,00
27	1	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	ceasa	Un.	200	4,00	800,00
29	1	Kiwi - grão, de 1ª qualidade, uniformes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Kg.	ceasa	kg	360	15,00	5.400,00
30	1	Laranja lima - categoria extra, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca. Kg.	ceasa	kg	2.750	4,50	12.375,00
31	1	Laranja pêra - devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca e de cor laranja vivo. Kg.	ceasa	kg	5.750	2,47	14.202,50
33	1	Maçã argentina vermelha - categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca. Kg.	ceasa	kg	1.650	7,90	13.035,00
35	1	Maçã gala - categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	ceasa	kg	4.650	3,85	17.902,50
36	1	Mamão formosa - categoria extra. O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carmosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	ceasa	Kg	4.500	3,99	17.955,00
37	1	Mamão papaya - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto com sabor adocicado, odor característico e superfície íntegra. Deve ser de coloração vermelha-alaranjada com casca fina aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	ceasa	Kg	800	7,30	5.840,00
38	1	Manga palmer - de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. kg.	ceasa	Kg	750	4,75	3.562,50
39	1	Maracujá - redondo, casca lisa grão, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Kg.	ceasa	Kg	610	7,50	4.575,00
40	1	Melancia - classificação: grão; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e madura; com polpa firme e intacta; inteira e livre de umidade externa. Kg.	ceasa	kg	10.150	2,45	24.867,50
41	1	Melão amarelo - classificação: grão; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	ceasa	Kg	4.350	3,99	17.356,50
43	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja de 400g.	ceasa	BJA	4.700	6,50	30.550,00
44	1	Pepino salada - tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de odor não característico. Kg.	ceasa	kg	1.450	2,70	3.915,00
45	1	Pêra d'água - fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de odor não característicos da fruta. Kg.	ceasa	kg	650	8,90	5.785,00
46	1	Pêssego - polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e maduro; com polpa firme e intacta; livre de umidade externa. Kg.	ceasa	kg	1.000	6,75	6.750,00
47	1	Ponkan - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e madura; com polpa firme e intacta; inteira, livre	ceasa	kg	2.400	2,40	5.760,00

		de umidade externa. Kg.					
48	1	Repolho roxo - liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	ceasa	Un.	550	2,90	1.595,00
49	1	Repolho verde - liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	ceasa	Un.	850	2,90	2.465,00
51	1	Tomate molho - tipo italiano, fruta madura, de cor vermelho mais escuro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Kg.	ceasa	kg	2.200	3,20	7.040,00
52	1	Tomate salada - graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Kg.	ceasa	kg	2.800	3,17	8.876,00
53	1	Uva comum (com semente)- frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos e material terroso. Kg.	ceasa	Kg	400	12,20	4.880,00
54	1	Uva vitoria (sem semente)- frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos e material terroso. Kg.	ceasa	Kg	1.500	13,70	20.550,00
55	1	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Kg.	ceasa	kg	760	7,40	5.624,00
VALOR TOTAL: R\$ 311.952,30 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D604C447

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (01/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.817.773/0001-80**, com endereço na Avenida Dr. Manoel Pedro, nº 1741, sala 01, bairro: Centro, CEP: 83.750-000, na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 99912-2164, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ELIS REGINA LEINEKER NIZER, inscrito no CPF sob nº. 051.970.249-25 e portadora do RG nº 9.275.525-8, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 28/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

órgão Gerenciador

LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

Signatário da Ata: Empresa **LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.817.773/0001-80**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CHINEQUE DE BANANA E FAROFA - Unidade de aproximadamente 50G. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PRÓPRIA	Un.	5.850	1,79	10.471,50
3	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	EM	250	19,90	4.975,00
4	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten e leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	EM	250	16,95	4.237,50
5	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, leite e ovos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	EM	250	17,95	4.487,50
6	1	PÃO DE FORMA SEM LEITE - Produto elaborado com ingredientes isentos de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	EM	450	11,80	5.310,00
8	1	PÃO DE LEITE FATIADO - Embalagem de aproximadamente 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NINO	EM	5.900	6,20	36.580,00
9	1	PÃO FRANCES – Unidade de aproximadamente 50G. Produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PRÓPRIA	kg	4.400	16,74	73.656,00
10	1	PÃO INTEGRAL FATIADO - Produto elaborado farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NINO	EM	900	9,20	8.280,00
11	1	PÃO TIPO HOT DOG – Unidade de aproximadamente 50G. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PRÓPRIA	Un.	12.500	0,99	12.375,00
12	1	PÃO TIPO HOT DOG – Unidade de aproximadamente 25G. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PRÓPRIA	Un.	5.250	0,89	4.672,50
VALOR TOTAL: R\$ 165.045,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A1136BA7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (01/06/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.576.230/0001-22**, com endereço na Avenida Santa Terezinha, nº. 130, casa 02, bairro Santa Terezinha, CEP: 83.408-740, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 99200-5494, endereço eletrônico e-mail plasfoodsatacadista@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALLYSSON FERNANDES POLLI, inscrito no CPF sob nº. 097.107.479-83 e portador do RG nº 100935821, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 28/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

Signatário da Ata: Empresa **PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.576.230/0001-22.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	
2	1	PÃO DE FORMA SEM ADIÇÃO DE OVOS - Produto elaborado com ingredientes isentos de adição de ovos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	CAMIRA	EM	250	12,42	3.105,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:04500A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº44 / 2025, decorrente de InexigibilidadeNº18/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANEJAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ORÇAMENTO, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA AS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº33.149.810/0001-63, neste ato representada por ROBERTO DOS SANTOS FONSECA, portador do CPF sob nº 02850927902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 125.448,00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIA	MENSAL	12	10.454,00	125.448,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de junho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Roberto Dos Santos Fonseca Servicos Ambientais LTDA

33.149.810/0001-63

ROBERTO DOS SANTOS FONSECA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:56DFDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA Nº 02/2026

DADOS DO AUTUADO:			
Nome: TELEPAR – OI S.A			
Endereço: Avenida Castro Alves, S/N			
Bairro: Centro	CEP: 86960-000	Cidade: Barbosa Ferraz	UF: PR
CNPJ: 76.535.764/0168-13 - BAIXADA		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Avenida Castro Alves, S/N			
Bairro: Centro		Atividade:	
Data da Notificação: 02/06/2026		Notificação nº 02/2026	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº 02 / 2 0 2 6 não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	LEI	ARTIG O	PENALIDADE
MANTER TERRENOS URBANOS NÃO OCUPADOS EM CONDIÇÕES IMPRÓPRIAS, SEM REALIZAÇÃO DE CAPINAS REGULARES E COLETA DE DETRITOS.	2.392/2020	Art. 29º	MULTA 479,45
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado:			
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (DEZ) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Letícia Vitória Lima de Meira Portaria nº152/2026			
Assinatura/Carimbo:			
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR			
Barbosa Ferraz – PR , 02/06/2026			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:			
RECEBI EM, //			
() Recusou-se a assinar a autuação:			
(x) Não foi localizado			
TESTEMUNHAS:			
Assinatura:			

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F5E59F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075-2026

DECRETO Nº 75-2026 em 15 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 128.959,11 (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 27 - Desporto e Lazer
- 812 - Desporto Comunitário
- 7 - DESPORTO AMADOR
- 1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
- 1266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Bom Jesus do Sul/PR
- R\$ 128.959,11 (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)
- Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 128.959,11 (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de BomJesus do Sul/PR	R\$ 128.959,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1586-4987-249	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 75-2026 de 15/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Despesa 1266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1892 - Transf. Conv. 959457/2024 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de BomJesus do Sul/PR - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2026	2630343	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1892	Excesso de Arrecadação	128.959,11	
			Total da despesa:	128.959,11	0,00
			Total da unidade orçamentária:	128.959,11	0,00
			Total do órgão orçamentário:	128.959,11	0,00
			Total do fundamento:	128.959,11	0,00
			Total geral	128.959,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E57C3733

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077-2026

DECRETO Nº 77-2026 em 18 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)
- 8 - Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
- 2.61 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

1267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1898 - Convênio MCIDADES nº 996208 /2025 - Transferegov.br - Construção de unidades 15 habitacionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.61 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

1268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1898 - Convênio MCIDADES nº 996208 /2025 - Transferegov.br - Construção de unidades 15 habitacionais

R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1898 - Convênio MCIDADES nº 996208 /2025 - Transferegov.br - Construção de unidades 15 habitacionais	R\$ 2.100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9279-2169-34	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 77-2026 de 18/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.61 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)					
Despesa 1267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1898 - Convênio MCIDADES nº 996208 /2025 - Transferegov.br - Construção de unidades 15 habitacionais - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/05/2026	2630399	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.079.000,00	
		Excesso de arrecadação f1898			
			Total da despesa:	2.079.000,00	0,00
Despesa 1268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1898 - Convênio MCIDADES nº 996208 /2025 - Transferegov.br - Construção de unidades 15 habitacionais - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

18/05/2026	2630398	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.000,00	
		Excesso de arrecadação f1898			
Total da despesa:				21.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.100.000,00	0,00
Total do fundamento:				2.100.000,00	0,00
Total geral				2.100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F29B2893

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078-2026

DECRETO Nº 78-2026 em 19 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
- 8 - Assistência Social
- 241 - Assistência à Pessoa Idosa
- 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
- 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
- 1116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
- 8 - Assistência Social
- 241 - Assistência à Pessoa Idosa
- 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
- 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
- 1128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185- Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1169-2277-356	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:Decreto 78-2026 de 19/05/2026					
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário:26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária:26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função:8 - Assistência Social					
Subfunção:241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa:39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação:2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI					
Despesa 1116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2026	2630583	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.500,00	
		Excesso de arrecadação fonte 7012			
		Total da despesa:		9.500,00	0,00
Despesa 1128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2026	2630582	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.500,00	
		Excesso de arrecadação fonte 7012			
		Total da despesa:		2.500,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:		12.000,00	0,00
		Total do órgão orçamentário:		12.000,00	0,00
		Total do fundamento:		12.000,00	0,00
		Total geral		12.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F616EFB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079-2026

DECRETO Nº 79-2026 em 20 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO

2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO

354 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1000 - Recursos Ordinarios

19.279,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO

2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO

353 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinarios

19.279,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1435-0179-757 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 79-2026 de 20/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Despesa 353 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	2630673	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.279,00
Total da despesa:				0,00	19.279,00
Despesa 354 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2026	2630672	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.279,00	
Total da despesa:				19.279,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				19.279,00	19.279,00
Total do órgão orçamentário:				19.279,00	19.279,00
Total do fundamento:				19.279,00	19.279,00
Total geral				19.279,00	19.279,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38B3753A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080-2026

DECRETO Nº 80-2026 em 22 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 91.468,70 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 20 - Agricultura
- 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
- 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
- 1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant. R\$ 91.468,70 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 91.468,70 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant.	R\$ 91.468,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1623-9193-683	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 80-2026 de 22/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant. - 2.701.5001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/05/2026	2630743	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f1881	Superavit Financeiro	91.468,70	
Total da despesa:				91.468,70	0,00
Total da unidade orçamentária:				91.468,70	0,00
Total do órgão orçamentário:				91.468,70	0,00
Total do fundamento:				91.468,70	0,00
Total geral				91.468,70	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F7805AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082-2026

DECRETO Nº 82-2026 em 28 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE

1270 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR RS
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1689-6633-787	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 82-2026 de 28/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE					
Despesa 1270 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/05/2026	2632095	Suplementação Orçamentária Superavit f1494	Superavit Financeiro	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	400.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	400.000,00	0,00
			Total do fundamento:	400.000,00	0,00
			Total geral	400.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FBCB80F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083-2026

DECRETO Nº 83-2026 em 29 de maio de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 310.105,98 (trezentos e dez mil e cento e cinco reais e noventa e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

797 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

1259 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

7014 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Emenda Individual -Transferências com Finalidade Definida

R\$ 310.105,98 (trezentos e dez mil e cento e cinco reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 310.105,98 (trezentos e dez mil e cento e cinco reais e noventa e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R\$ 282.205,91
7014 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida	R\$ 27.900,07

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1337-3680-156	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 83-2026 de 29/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Despesa 797 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/05/2026	2632121	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	282.205,91	
		Excesso de arrecadação f7014 e 1103			
		Total da despesa:		282.205,91	0,00
Despesa 1259 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7014 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida - 1.599.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/05/2026	2632122	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	27.900,07	
		Excesso de arrecadação f7014 e 1103			
Total da despesa:				27.900,07	0,00
Total da unidade orçamentária:				310.105,98	0,00
Total do órgão orçamentário:				310.105,98	0,00
Total do fundamento:				310.105,98	0,00
Total geral				310.105,98	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63ECE152

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 – HOMOLOGADO EM 28/05/2026.

DETENTORA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 43.496.899/0001-98.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 15/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR ITEM (R\$)	TOTAL
29	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO 10, confeccionada em vaqueta na palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno tipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria	Par.	300	Gabi	12,20	3.660,00	

	moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido)					
42	Respirador Purificador de ar, tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas; Classe "S" PFF2; proteção do usuário contra poeiras, névoas e fumos com válvula de exalação; Material: Estruturante PP, Filter e TNT acoplados; formato dobrável. Ca valido	Unid.	200	Grazia	1,32	264,00
45	Kit Epi Eco Florestal Capacete De Segurança Abafador Cor Laranja Kit Epi Eco Florestal: Capacete de Segurança + Abafador de Ruído + Protetor Facial Malha com suporte Libus Conjunto integrado de protetor facial, auditivo e craniano Visor rebatível 90	Unid.	10	Ultramaster	165,00	1.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 5.574,00 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 5.574,00 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador: AED9CE6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 – **HOMOLOGADO EM 28/05/2026.**

DETENTORA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME – CNPJ: 09.254.808/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 15/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR ITEM (R\$)	TOTAL
23	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 34 Preto BB80 - Soft Works CA - 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	4	RHINO – CA 47057	51,00	204,00	

24	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 35 Preto BB80 - Soft Works CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	8	RHINO – CA 47057	51,00	408,00
25	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 36 Preto BB80 - Soft Works CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	20	RHINO – CA 47057	51,00	1.020,00
26	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 37 Preto BB80 - Soft Works CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	20	RHINO – CA 47057	51,00	1.020,00
27	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 38 Preto BB80 - Soft Works CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	10	RHINO - CA 47057	51,00	510,00
28	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 39 Preto BB80 - Soft Works CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	10	RHINO - CA 47057	51,00	510,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:57C87B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 703/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas referente a **MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI**, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e Metas para o período 2026 a 2029, da Lei nº 688, de 08/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cafeara, com inclusão de Metas e Ações no **PROGRAMA - 08 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com a seguinte redação:

PLANO PLURIANUAL – PPA

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
94	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		12 – EDUCAÇÃO			365 – Educação Infantil	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	META	VALOR	FONTE
06.002 – Divisão de Ensino	Atividade	Alunos Atendidos	Alunos	2026	16	125.000,00	101
				2027	18	180.000,00	101
				2028	25	200.000,00	101
				2029	25	220.000,00	101
TOTAL						725.000,00	

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 682, de 08/10/2025 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2026”, com inclusão de metas na Divisão de Ensino de Cafeara, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	META	VALOR	FONTE
94 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	Alunos Atendidos	Alunos	2026	16	125.000,00	101
			2027	18	180.000,00	101
			2028	25	200.000,00	101
			2029	25	220.000,00	101
TOTAL					725.000,00	

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 101, no valor de **R\$ 125.000,00** para manutenção da Escola em Tempo Integral, na dotação orçamentária abaixo:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.002	DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12	EDUCAÇÃO		
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
06.002.12.365.0008.2094	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
101	Fundeb 70%		112.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais		
101	Fundeb 70%		13.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 5º – Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão anuladas parcial ou totalmente as dotações constantes do orçamento vigente, de acordo com a Lei nº. 689, de 15/12/2025, conforme quadros abaixo:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12	EDUCAÇÃO	
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
06.002.12.365.0008.2070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 F. - 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00
3.1.91.13.00.00 F. - 0101	Contribuições Patronais	13.000,00
Total		125.000,00

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/06/2026.

Cafeara, 02 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:E1B4C86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa: **PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA**, sediada na Rua Cuiaba, 3672 - CEP: 85802233, Bairro: Neva, Telefone:(45) 3224-5900/ (45)99823-7071, e-mail: laboratorioprovel@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.999/0001-86, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Sheila De Fátima Antunes Henning**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em **01/06/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **02/06/2026**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	43386	CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, EM GESSO ESPECIAL TIPO V; COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL; ESTRUTURA EM LIGA DE CROMOCOBALTO E DENTES ELABORADOS COM RESINA "CROSS-LINKED" DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONE MAIOR ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE; TRIPLA PRENSAGEM INCISAL, DENTINA E CERVICAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: RESINA E LÍQUIDO: VIP/PALOTOM; DENTES: VIP/BIOTONE; PLACA BASE: DFL/WILSON, OU MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	240,00	464,53	111.487,20
2	1	43387	CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR - CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR; SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, EM GESSO ESPECIAL TIPO V; COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL; ESTRUTURA EM LIGA DE CROMOCOBALTO E DENTES ELABORADOS COM RESINA "CROSS-LINKED" DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONE MAIOR ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE; TRIPLA PRENSAGEM INCISAL, DENTINA E CERVICAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: RESINA E LÍQUIDO: VIP/PALOTOM; DENTES: VIP/BIOTONE; PLACA BASE: DFL/WILSON, OU MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	200,00	464,53	92.906,00
3	1	43388	CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR EM GESSO ESPECIAL TIPO III; COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL; E DENTES ELABORADOS COM RESINA "CROSSLINKED" DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONE MAIOR ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE; TRIPLA PRENSAGEM INCISAL, DENTINA E CERVICAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: RESINA E LÍQUIDO: VIP/PALOTOM; DENTES: VIP/BIOTONE; PLACA BASE: DFL/WILSON, OU MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200,00	360,14	72.028,00
4	1	43389	CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR EM GESSO ESPECIAL TIPO III; COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL; E DENTES ELABORADOS COM RESINA "CROSSLINKED" DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONE MAIOR ESTABILIDADE DE COR E MAIOR RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE; TRIPLA PRENSAGEM INCISAL, DENTINA E CERVICAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: RESINA E LÍQUIDO: VIP/PALOTOM; DENTES: VIP/BIOTONE; PLACA BASE: DFL/WILSON, OU MARCAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	260,00	360,14	93.636,40
TOTAL							370.057,60

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria

07.001 10.301.00062-021 339030 0 2770- Saúde Bucal

07.001 10.301.00062-021 339030 303 2780- Saúde Bucal

07.001 10.301.00062-021 339030 4946 2782- Saúde Bucal

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Valor total do aditivo: R\$ 370.057,60 (Trezentos e Setenta Mil e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e Sheila De Fátima Antunes Henning

Data da Assinatur: 25/05/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**RESULTADO DO JULGAMENTO****DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 057/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Aquisição de 01 (UMA) plantadeira 05 linhas e 01 (Uma) ensiladeira – protocolo 22.205.315-3 – Convenio**

616/2025 entre a Seab – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná e o Município de Califórnia - PR

FORNECEDOR: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ: 04.742.267/0001-05**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	MARCA
01	01	UNID	Aquisição de Plantadeira/adubadeira com no mínimo 05 (cinco) linhas de plantio direto, , com capacidade do reservatório de sementes no mínimo 185 (cento e oitenta e cinco) Quilos , Capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 615 (seiscentos e quinze) Quilos, espaçamento de no mínimo 45 (quarenta e cinco) centímetros entre linhas, pneus de medida mínima de 185 x 14 , potência requerida do trator de 55 a 75 CV, Assistência técnica através de revendedor autorizado numa distância de ate 110 (cento e dez) km da sede do município. Entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; com dosador de adubo, disco e facão, disco defasado 15 X 15,5, roda limitadora com abertura de ângulo, Frete CIP.	52.249,00	52.249,00	IMPLEFORTE
				TOTAL R\$	52.249,00	

FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME**CNPJ: 03.138.598/0001-78**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	MARCA
02	01	UNID	Aquisição Ensiladeira/colhedora de forragens, acionamento por trator, com no mínimo 10 (dez) facas, com no mínimo 4 (quatro) rolos colhedores, capacidade de produção de no mínimo 20 (vinte) toneladas por hora, potência requerida do trator de 55 CV, peso no mínimo de 600 (seiscentos) quilos, transmissão caixa e cardam, Assistência técnica através de revendedor autorizado numa distância de ate 110 (cento e dez) km da sede do município. Entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; Frete CIP.	29.400,00	29.400,00	CREMASCO
				TOTAL R\$	29.400,00	

Califórnia, 22/05/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EDB7ED2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:**Nº Processo:** 057/2026**Nº Licitação:** 026/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de 01 (UMA) plantadeira 05 linhas e 01 (Uma) ensiladeira – protocolo 22.205.315-3 – Convenio 616/2025 entre a Seab – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná e o Município de Califórnia – PR.**FORNECEDOR:** CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ:** 04.742.267/0001-05

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	MARCA
01	01	UNID	Aquisição de Plantadeira/adubadeira com no mínimo 05 (cinco) linhas de plantio direto, , com capacidade do reservatório de sementes no mínimo 185 (cento e oitenta e cinco) Quilos , Capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 615 (seiscentos e quinze) Quilos, espaçamento de no mínimo 45 (quarenta e cinco) centímetros entre linhas, pneus de medida mínima de 185 x 14 , potência requerida do trator de 55 a 75 CV, Assistência técnica através de revendedor autorizado numa distância de ate 110 (cento e dez) km da sede do município. Entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; com dosador de adubo, disco e facão, disco defasado 15 X 15.5, roda limitadora com abertura de ângulo, Frete CIP.	52.249,00	52.249,00	IMPLEFORTE
				TOTAL R\$	52.249,00	

FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME**CNPJ:** 03.138.598/0001-78

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	MARCA
02	01	UNID	Aquisição Ensiladeira/colhedora de forragens, acionamento por trator, com no mínimo 10 (dez) facas, com no mínimo 4 (quatro) rolos colhedores, capacidade de produção de no mínimo 20 (vinte) toneladas por hora, potência requerida do trator de 55 CV, peso no mínimo de 600 (seiscentos) quilos, transmissão caixa e cardam, Assistência técnica através de revendedor autorizado numa distância de ate 110 (cento e dez) km da sede do município. Entrega técnica pelo fornecedor, Garantia de 12 meses da entrada da operação; Frete CIP.	29.400,00	29.400,00	CREMASCO
				TOTAL R\$	29.400,00	

Total Homologado do Processo: R\$ 81.249,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.608.0026.2060 – 4.4.90.52 Fonte 909 – Red. 542

Valor Total: R\$ 188.933,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais)

Califórnia, 02 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:75E8307E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de junho de 2026:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
01	02	03	04	05	06, 07	

Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco	Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Rosalina Ribeiro	Folga: FERIADO	Folga: Janaina Inacio de Oliveira	
08 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	09 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	10 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	11 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	12 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco	13,14 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski
Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Rosalina Ribeiro	Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio de Oliveira	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	
15 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	16 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	17 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	18 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco	19 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	20, 21 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin
Folga: Rosalina Ribeiro	Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio Oliveira	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	
22 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	23 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	24 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco	25 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	26 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	27, 28 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro
Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio de Oliveira	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Rosalina Ribeiro	
29 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	30 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira Denise Raquel de Fatima Franco				
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski				

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 29 de maio de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DOI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:AD6E0A8D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
DECRETO Nº 142/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2509	R\$ 2.300,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21068	R\$ 35.497,14
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21097	R\$ 15.065,00
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	R\$ 473,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3FC7995C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº **36/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº **20/2026**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico, Controlador Interno, com Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 14/2024, 96/2024 e 135/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata e edital de classificação, devidamente lavrada em que fica classificada e habilitada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21, Lei 123/08 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X4 E 01 (uma) FARINHEIRA MÓVEL INDUSTRIAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, E ESTRUTURAÇÃO DA COOPERATIVA COPRARI NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, sendo **ADJUDICADO** à empresa:

GDN METAL LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	EQUIPAMENTO FARINHEIRA MÓVEL MOVIDA A GRUPO GERADOR A DIESEL CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: - FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,65X2,00X2,25 METROS; TACHO MEDINDO 2 M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE FERRO DE 6,35MM, C/ LATERAIS DE CHAPA DE 3,17MM E 0,30 M DE PROFUNDIDADE; GRADE EM CANTONEIRAS E BARRAS CHATAS, COM DUAS POLIAS DE FERRO DE 18", ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS NOVES PALHETAS, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA DE 03 VELOCIDADES, COM CORREIAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO, CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; EQUIPADO SOB UM SUPORTE MÓVEL PARA AQUECIMENTO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE 3,17 MM, PÊS EM CANTONEIRA DE 3X1/4, ACOMPANHADO POR GRELHA DE REDUÇÃO, CHAMINÉ CONSTRUÍDA EM CHAPA DE 1,2 MM, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA; CAPACIDADE ATÉ 100 KG/HORA. - RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO EM CHAPA DE FERRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,13X1,40X0,62 METROS; BASE DE 1,40 M, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO, ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO; CAIXA RECEPTORA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, MEDINDO 0,70X0,70X0,40 M, BOLA DE RODETE EM POLIETILENO MEDINDO 0,35 M COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8, MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO EM CHAPA DE FERRO 0,91MM, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 5 HP 2P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.500 KG/HORA. - PENEIRA ELÉTRICA EM CHAPA EM FERRO DE 1,52 MM, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,15X1,64X0,55 M; COCHO EM CHAPA DE FERRO	GDN FMD	UN	1,00	180.299,99	180.299,99

MEDINDO 0,95X0,65 M, MONTADA EM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO, COM CAIXA PENEIRA DE 0,45X0,80 M E TELA AÇO GALVANIZADO, C/ CORREIA E PROTETOR; C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 1/2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. - PRENSA HIDRÁULICA, CONSTRUÍDA EM COLUNA DUPLA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 2,35X0,82X1,20 M AXCXL; REFORÇADA C/ CHAPA DE FERRO DE 6,35 MM, BASE COM 0,70X0,70 M, EIXO DO HIDRÁULICO C/ 2", CHAMPRÃO DE 0,60X0,60 M EM MADEIRA, 08 GRADES MEDINDO 0,60X0,60 M, CAIXA DE PRENSA 0,55 M², SISTEMA HIDRÁULICO C/ BOMBA, COMANDO CONTROLADOR DE DIRECIONAMENTO, MEDIDOR DE PRESSÃO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.000 KG/HORA. - LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA; CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,57X1,27X1,98 M; COM REBOLO EM CHAPA DE FERRO PERFORADA PROPÍCIA PARA DESCASQUE, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE DIÂMETRO, BASE REFORÇADA CONSTRUÍDA EM PERFIL U 6", EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, POLIAS DE FERRO INDUSTRIALIZADAS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, GRAXEIRAS 3/8; MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; ACOMPANHADO DE CARRINHO DE DESCARREGAMENTO EM CHAPA DE FERRO C/ RODÍZIOS. CAPACIDADE 400 KG/HORA. - GRUPO GERADOR Á DIESEL; COM ALTERNADOR DE 10 KVA TRIFÁSICO COMPOUND E MOTOR A DIESEL 10,5 HP ACOPLADOS C/ POLIAS E CORREIAS, MONTADO SOBRE BASE DE FERRO REFORÇADA COM PINTURA EPOXI, APOIADA SOBRE COXINS DE BORRACHA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR RADIADOR, COM SISTEMA DE ÁGUA SELADA, SANGRIA AUTOMÁTICA E PARTIDA ELÉTRICA, CONSUMO 2 LITROS/HORA. - MOTOBOMBA 1/2 HP COM ACESSÓRIOS, PARA REUTILIZAÇÃO D'ÁGUA UTILIZADA NO DESCASCADOR. - DOIS COCHOS PARA TRANSPORTE DE MASSA E FARINHA. - ESCADA COM DEGRAUS. - DOIS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA 500 LITROS. - DUAS BOMBONAS 200 LITROS. - QUADRO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PODENDO O MESMO SER LIGADO ATRAVÉS DO GRUPO GERADOR OU POR ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ABASTECIMENTO. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ACOPLADOS SOB UMA PLATAFORMA MÓVEL, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRA DE 2X1/4, PERFIL "U" DE 3X1/4 E CHAPA NA XADREZ 1/8, DIMENSÕES 2,40 X 6,00 M (LXC); SUSPENSÃO COM FECHOS DE MOLAS COM 4 LÂMINAS, COM QUATRO RODAS ARO 15 E PNEUS 205/7015. COBERTURA DESMONTÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERROS E TETO EM TELHA ZINCADA, C/ 7 (SETE) LONAS EM MATERIAL RÍGIDO (C/ SISTEMA QUE POSSA FECHAR POR COMPLETAMENTE TODO O PROCESSO DE PRODUÇÃO E SEPARANDO O CONTATO DO LAVADOR COM O TRITURADOR); COM CAIXA PROTETORA PARA O GRUPO GERADOR, CAMBÃO REFORÇADO PARA ACOPLAMENTO EM VEÍCULOS.					
TOTAL					R\$ 180.299,99

O prazo de entrega dos materiais será conforme o edital, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado conforme o edital, após a entrega de todos os materiais pelo proponente vencedor, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul - PR, 06 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F431621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DAS ELEIÇÕES ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA

EDITAL DAS ELEIÇÕES

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA

O presente Edital torna público os critérios para inscrição e demais itens necessários para participação da Nova Eleição de Diretor na Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, conforme decisão judicial no Mandado de Segurança nº 0003169- 06.2025.8.16.0193 e nos termos do decreto nº 051 de 07 de agosto de 2025 e Lei Municipal nº 178/1984.

A eleição de Diretor (consulta pública) será realizada no dia 04 (quatro) de julho de 2026 com início às 7h (sete horas) e encerramento às 19h (dezenove horas).

Para participar da consulta/eleição e ser designado na função de direção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

Possuir licenciatura em Pedagogia ou Formação para o Magistério;

Ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos;

Ter no mínimo, 1 (um) ano de exercício da profissão no estabelecimento de ensino, compreendendo os últimos 12 (doze) meses;

Ter sido aprovado no curso preparatório de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

Não ter sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos quatro anos anteriores ao pleito;

Não possuir antecedentes criminais;

Obter média igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de mérito e desempenho realizada no final de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Deverá requerer sua candidatura mediante abertura de processo nos protocolos da Sede da Prefeitura, Regional Maracanã ou Regional Osasco/Roça Grande, do dia 8 (oito) a 12 (doze) de junho de 2026, apresentando os seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação (RG – Registro Geral, CIN – Carteira de Identidade Nacional ou CNH - Carteira de Habilitação);

Comprovante da participação do curso de formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, e no mínimo conceito C no aproveitamento do curso, por meio da Declaração de Conclusão de Curso, emitida pelo Núcleo de Formação Docente da Secretaria Municipal de Educação;

Apresentar um plano de ação seguindo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO IV;

Cópia do diploma, histórico ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia ou formação de Docentes em Nível Médio (antigo Magistério);

Atestado negativo de antecedentes criminais retirado em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb>

A Homologação das inscrições será publicada em edital até o dia 16 (dezesesseis) de junho do corrente ano, no site da Prefeitura Municipal de Colombo, de modo que os interessados poderão interpor recurso via protocolo caso sua inscrição seja indeferida, nos dias 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de junho de 2026. A Comissão Central Eleitoral terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a resposta.

A comissão Central Eleitoral foi designada pela portaria 698/2025 e tem a atribuição de coordenar todo o processo eleitoral dos diretores das unidades escolares municipais de acordo com a Lei 178/1984 e suas alterações.

A responsabilidade da Direção do estabelecimento de Ensino será:

Formar a Comissão Eleitoral Local, por meio de assembleia convocada especificamente para esse fim, juntamente com a Comissão Central Eleitoral, a realizar-se no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2026, às 17h30, na unidade de ensino. A referida comissão será composta por 03 (três) membros sendo: 01 (um) professor/educador, 01 (um) servidor e 01 (um) pai de aluno, preferencialmente integrante do Conselho Escolar ou da APM (Associação de Pais e Mestres), devendo ser indicados 02 (dois) suplentes para cada membro titular;

Fazer a divulgação da eleição através da Convocação (ANEXO I), afixando-a em local visível na Instituição de Ensino no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, ou seja, no dia 03 (três) de junho de 2026;

Atualizar o cadastro dos alunos no sistema SERE, com o objetivo de relacionar os estudantes matriculados de cada família e identificar quem exercerá o direito de voto incluindo os alunos matriculados com mais de 16 (dezesesseis) anos. Será contabilizado 01 (um) voto por família, podendo votar o pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno. No caso de casas de acolhimento com várias crianças matriculadas, será garantido apenas 1(um) voto por instituição;

Emitir o relatório de pai, mãe ou responsável legal votante do sistema SERE, devidamente conferido com 3 (três) dias de antecedência da eleição;

Elaborar a listagem de funcionários votantes, conforme modelo do ANEXO IV. Os votos dos servidores serão depositados na mesma urna destinada aos pais. Poderão votar funcionários efetivos e PSS, enquanto terceirizados e estagiários não participarão da votação;

Elaborar a listagem com os nomes dos candidatos, que deverá ser afixada em local público e na mesa de votação, conforme ANEXO VI.

O funcionário que possuir filho matriculado na Instituição terá direito a 2 (dois) votos: 1 (um) como servidor e outro como responsável legal do aluno;

Os professores que possuírem 2 (dois) padrões na mesma unidade terão direito a apenas 1 (um) voto nessa Instituição.

Realizar a impressão das cédulas, conforme ANEXO X, devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral Local, em quantidade suficiente para atender ao número de pais e funcionários votantes.

A responsabilidade da Comissão Eleitoral Local:

Rubricar as cédulas;

Providenciar um local adequado para que o direito do voto seja exercido de modo secreto;

Vistoriar, lacrar e assinar a urna no início da votação. Caso a urna possua chave, a mesma deverá ficar em posse da Comissão Eleitoral Local;

Os titulares devem estar presentes na abertura, no fechamento e na apuração dos votos;

Durante o expediente a Comissão Eleitoral Local, deverá organizar uma escala para atender a mesa receptora dos votos;

Orientar os votantes a apresentarem documento oficial de identificação com foto no ato da votação, condição indispensável para exercer o direito ao voto;

Instruir os integrantes da mesa receptora a coletar as assinaturas dos eleitores. No caso de eleitores analfabetos, o membro da mesa deverá registrar a observação na lista de votação antes de entregar a cédula;

Zelar pela regularidade do processo, garantindo que ocorra de forma organizada e ordeira;

Preencher as atas de votação, de apuração de votos e da eleição com o resultado (ANEXOS XI, XII e XIII);

Após o encerramento da eleição, recolher todo o material conforme o checklist que consta no ANEXO XIV e entrega-los à Comissão Central Eleitoral que estará na Instituição durante o período eleitoral;

Qualquer situação relacionada ao pleito deverá ser analisada e deliberada pela Comissão Eleitoral Local.

Vedações aos candidatos:

Trabalhar na mesa de votação ou na Comissão Eleitoral Local;

Distribuir brindes;

Realizar campanha durante o horário de expediente;

Fazer boca de urna ou realizar campanha no dia da eleição a menos de 100 metros do local de votação;

Utilizar documentos oficiais ou materiais da unidade para fins eleitorais;

Transportar eleitores;

Denegrir a imagem de outros candidatos;

Utilizar grupos de trabalho, redes sociais ou a página da unidade para campanha eleitoral;

Utilizar carro de som no dia da eleição;

Afixar faixas a menos de 100 metros da unidade no dia da eleição;

Praticar quaisquer outras ações que possam ser avaliadas pela Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central como inadequadas.

Em caso de descumprimento das vedações, o candidato será inicialmente orientado. Havendo reincidência, será advertido, e, persistindo a irregularidade, sua candidatura deverá ser cancelada.

Durante o período eleitoral, do dia 03 (três) de junho de 2026 a 04 (quatro) de julho de 2026, os perfis das redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok, X e outros) da Unidade de Ensino deverão ser desativadas temporariamente.

As denúncias sobre possíveis irregularidades cometidas pelos candidatos, devem ser realizadas, exclusivamente, via protocolo com fundamentação e documentos comprobatórios, que serão encaminhados para análise da Comissão Central Eleitoral.

O período de campanha externa será de 22 (vinte e dois) de junho a 03 (três) de julho de 2026 sendo expressamente proibida qualquer campanha fora desse intervalo.

A campanha interna na unidade, exclusivamente, no dia 03 (três) de julho de 2026, sendo permitida a entrada nas salas de aula e entrega do material de divulgação dos candidatos;

Será permitido:

Campanha fora do horário de expediente por qualquer servidor;

Uso de camisetas ou bonés do candidato no dia da eleição, apenas durante o ato da votação;

Uso das mídias sociais particulares para divulgação;

Permanecer no local de votação o candidato sem manifestação e sem o uso de bonés ou camisetas;

Uso de materiais impressos para divulgação das propostas de trabalho, durante o período de campanha.

Cada candidato terá o direito de indicar um fiscal previamente para a Comissão Eleitoral Local, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição. O fiscal deverá acompanhar o processo eleitoral, observando eventuais irregularidades, que deverão ser comunicadas à Comissão Central Eleitoral para registro em ata.

A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do total de eleitores.

Da apuração:

A apuração será em sessão pública no mesmo local da votação e procedida imediatamente após o encerramento da votação;

Serão anuladas as cédulas que não correspondam ao modelo oficial, que assinalarem mais de um nome, que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar os votantes ou que não foram rubricadas pela Comissão Eleitoral Local;

A divergência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais constituirá motivo de nulidade de votação desde que resulte em fraude comprovada;

As dúvidas que forem levantadas em apuração serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão da maioria dos votos e em caso de indecisão devem ser encaminhadas para a Comissão Central Eleitoral;

Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Serão considerados inválidos os votos em branco e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando os votos em branco serão computados como válidos apenas para efeito de quórum;

Se não houver o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) ou em que o candidato único obtiver número de votos inferior ao de votos brancos, será realizada nova eleição no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data do pleito;

Caberá a Comissão Eleitoral Local, fazer a apuração dos votos, lavrar o resultado e divulgá-lo, bem como entregar os documentos pertinentes à Comissão Central Eleitoral;

Após a apuração dos votos, lavrada a ata e assinada pelos membros titulares e representantes dos candidatos, os votos deverão ser recolocados na urna, que será lacrada até o término do prazo para eventual interposição de recursos;

Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato com maior tempo de magistério na rede municipal de ensino. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá apresentá-lo verbalmente, preferencialmente após a declaração do resultado. Nesse caso, a Comissão Eleitoral Local deverá devolver os votos à urna e lacrá-la, registrando a manifestação do candidato em ata;

Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação via protocolo no dia 06 (seis) julho de 2026, cuja decisão por este órgão dependerá do parecer prévio da Comissão Central Eleitoral;

O mandato do diretor eleito ocorrerá da posse até o final do ano de 2029, em conformidade com o período de gestão dos demais diretores da Rede Municipal de Ensino.

Os casos omissos neste Edital, que não estejam previstos no Decreto nº 51 de 07/08/2025 e na Lei Municipal nº 178/1984, serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Comissão Central Eleitoral

Portaria nº 698/2025

ANA PAULA DIAS DOS SANTOS

DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO

LUCIANE DAS NEVES SILVA

MARCELO VIDOLIN

MARIANNA FRAGA JAGER

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.221/2011, Lei Municipal nº 178/1984 e suas alterações e Decreto nº 051/2025 CONVOCA a comunidade escolar da Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, constituída pelos professores/educadores, equipe pedagógica, funcionários, alunos matriculados com mais de dezesseis anos e pais dos alunos menores de dezesseis anos, para a eleição de diretor da Unidade de Ensino Da Rede Pública Municipal de Colombo, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, das 7h às 19h.

Os interessados em participar da eleição e que atendem às exigências previstas no Decreto 051/2025, deverão fazer sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Colombo, mediante protocolo do dia 08 a 12 de junho de 2026.

Colombo, 03 de junho de 2026

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Colombo

ANEXO II**LISTA DAS UNIDADES****ESCOLAS**

1.	Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Eu, _____, brasileiro, (solteiro, casado, divorciado, viúvo...), servidor municipal ocupante do cargo de (Professor, Educador), matrícula(s) nº _____ e _____, em exercício na (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil _____), vem respeitosamente requerer a sua inscrição como candidato à eleição para Direção da(o) (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil) _____, nos termos do art. 7º do Decreto nº 051/2025.

Junta, neste ato, o plano de ação a ser executado durante sua gestão e demais documentos solicitados no Edital das Eleições.

Pede deferimento.

Colombo, ____ de _____ de 2026.

Candidato

Parecer da Comissão Central Eleitoral:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Ana Paula Dias dos Santos _____

Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro _____

Luciane das Neves da Silva _____

Marcelo Vidolin _____

Marianna Fraga Jager _____

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

Dados Pessoais - Breve histórico

Qual a sua intenção ao candidatar-se à direção da escola?

A nível de Gestão Escolar, descreva a seu plano de ação.

A nível Pedagógico, descreva a seu plano de ação.

De que forma pretende atingir os seus objetivos?

ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO V

RELAÇÃO DE VOTANTES

SERVIDORES CONCURSADOS E PSS

NOME DO ESTABELECIMENTO:	
MUNICÍPIO:	MESA Nº:

Nº	NOME DO VOTANTE	REGIME DE TRABALHO	ASSINATURA

ANEXO VI**RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR**

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME ABREVIADO
		OU APELIDO

ANEXO VII**LEI MUNICIPAL Nº 1.221 DE 11/07/2011****ANEXO II****DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES****FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO****I – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal a Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais e Mestres.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APM o planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa do planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.

17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horário de aulas estabelecidos.
20. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horário de aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APM ou Conselho Escolar.
29. Acompanha a frequência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

ANEXO VIII

CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DA FAMÍLIA

Senhores Pais e Responsáveis,

A/O (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil) _____, informa que será realizada a eleição para diretor, no dia 04/07/2026, das 7h às 19h (período em que os pais ou responsáveis poderão votar em seu candidato).

Por este motivo, solicitamos que seja informado apenas um nome (da mãe, do pai ou do responsável legal) que representará a família no momento da votação.

() MÃE () PAI () RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Abaixo relacione o nome das crianças que estão matriculados nesta Escola:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

**OBS.: COMPARECER PARA VOTAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
COM FOTO.**

ANEXO IX

SENHORES PAIS OU RESPONSÁVEIS,

Comunicamos que no dia **04/07/2026**, haverá a **Eleição de Diretor** na Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, das **7h às 19h**.

É fundamental a participação do pai, mãe ou responsável legal cadastrado neste processo democrático.

Salientamos que para votar é necessário apresentar um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho).

Atenciosamente,

Comissão Central Eleitoral

ANEXO X

CÉDULAS PARA ELEIÇÃO

SEMED	SEMED
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO	ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO
COMISSÃO LOCAL ELEITORAL	NOME DO CANDIDATO
COMISSÃO LOCAL ELEITORAL	NOME DO CANDIDATO
COMISSÃO LOCAL ELEITORAL	NOME DO CANDIDATO

ANEXO XI**ATA DE VOTAÇÃO**

NOME DO ESTABELECIMENTO:	
MUNICÍPIO:	MESA Nº:

Aos vinte e quatro dias do mês outubro de 2026, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida.

Integram-se a Mesa os seguintes nomes:

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Pais ou Responsável:

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Funcionários:

Porcentagem (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Pais ou Responsável:

Porcentagem (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Funcionários:

Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Se nas cédulas de votação houve rasuras, emendas ou entrelinhas, etc.

Assinatura dos mesários:

ANEXO XII**ATA DE APURAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de julho de 2026, às _____ horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Mesa Nº _____ do Estabelecimento _____ do município de Colombo, Estado do Paraná, composta dos seguintes membros:

I) _____

II) _____

III) _____.

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, em ordem decrescente de votos:

MESA Nº VOTOS VOTOS VOTOS TOTAL DE

VÁLIDOS EM BRANCO NULOS VOTOS

CANDIDATO: NOME	NÚMERO	VOTOS VÁLIDOS

NÚMEROS DE INCRITOS NA SESSÃO:

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

ANEXO XIII**ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR**

Aos quatro dias do mês de julho de 2026, às _____ horas, do Estabelecimento _____ do Município de Colombo, Estado do Paraná, apurou-se a contagem de votos da(s) Mesa(s) Nº _____, contendo o total de votos válidos de _____ (_____), para os candidatos conforme segue; a(o) candidata(o) _____, obteve o total de ____ (_____) votos, seguido da(o) candidata(o) _____, que obteve o total de ____ (_____) votos. Sendo eleito neste pleito para o próximo mandato de 4 (quatro) anos exercício 2026/2029 a(o) candidata(o) _____,

Comissão Loca Eleitoral

I) _____

II) _____

III) _____.

ANEXO XIV**CHECKLIST**

Anexamos os documentos e materiais utilizados na eleição de diretores, nas quantidades discriminadas a seguir:

Unidade: _____

Cabines: _____

Urnas: _____

Chaves: _____

() CÉDULAS

() RELAÇÃO DE VOTANTES -SERE WEB

() RELAÇÃO DE VOTANTES – ANEXO IV

() ATA DE VOTAÇÃO – ANEXO XI

() ATA DE APURAÇÃO – ANEXO XII

() ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR – ANEXO XIII

Houve apenas a divergência em:

Colombo, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:6834341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 202/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$196.546,01 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
265 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
295 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
299 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
512 - 3.3.90.39.00.00	4942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.296,01
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
783 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
		Total Suplementação:	196.546,01

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
172 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.700,00
173 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.900,00
175 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.600,00
177 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.300,00
180 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	44.900,00
183 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
262 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.950,00
266 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
296 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	22.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.200,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
		Total Redução:	178.250,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1042	18.296,01
Total da Receita:	18.296,01

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D3C5C8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 031/2026

PORTARIA Nº. 031, de 02 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

Considerando o Contrato nº. 101/2023 de 24 de outubro de 2026, entre o Município de Coronel Vivida-PR e o Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes - CEINEE;

Considerando o Termo Aditivo de Contrato nº. 02 de 28 de janeiro de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE;

Considerando que o estágio é um ato educativo, escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;

Considerando a importância da oportunidade de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teórico-práticas aos estudantes;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2026, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) a tabela das Bolsas Estágios e Auxílio Transporte dos Estagiários do Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, que passará a vigorar conforme Anexo I desta.

Parágrafo único. O ponto percentual estabelecido no *caput* deste artigo, é referente ao índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), mesmo índice usado para o reajuste dos servidores públicos no mês de março de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

Portaria nº. 031, de 02 de junho de 2026.

TABELA DE VALORES BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE								
Vigência a partir de 01/06/2026.								
	Jornada de 20 horas semanais				Jornada de 30 horas semanais			
Nível de escolaridade	Carga horária Semanal	Valor da Bolsa Estágio R\$	Auxílio Transporte Mensal R\$	Total R\$	Carga horária Semanal	Valor da Bolsa Estágio R\$	Auxílio Transporte Mensal R\$	Total R\$
Estágio Ensino Médio	20 horas	469,90	98,41	568,31	30 horas	712,52	98,41	810,93
Estágio Educação Profissional	20 horas	576,36	98,41	674,77	30 horas	913,74	98,41	1.012,15
Estágio Ensino Superior	20 horas	769,45	98,41	867,86	30 horas	1.203,36	98,41	1.301,77
Estágio Pós Graduação	20 horas	769,45	98,41	867,86	30 horas	1.203,36	98,41	1.301,77

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7F85B4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (REMANESCENTES LOTES 02, 03, 05, 06, 07 E 08) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(REMANESCENTES LOTES 02, 03, 05, 06, 07 e 08)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 com a empresa B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, foram CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DOS LOTES 02, 03, 05, 06, 07 e 08 para negociação, do saldo remanescente, a qual se iniciou no dia 08 DE ABRIL de 2026, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.

Após convocação das próximas classificadas, verificação da exequibilidade, habilitação, razões de recurso para os lotes 03, 05 e 08, parecer jurídico, decisão do Pregoeiro e Equipe, decisão do Sr. Prefeito, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 aos novos vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,13	11.700,00
02	02	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,08	32.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				43.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	190,30	11.418,00
03	02	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	222,00	13.320,00
03	03	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	222,00	13.320,00
03	04	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	230,00	4.600,00
03	05	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	237,90	4.758,00
03	06	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	237,90	4.758,00
03	07	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	239,80	4.796,00
03	08	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	206,20	4.124,00
03	09	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	190,30	3.806,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				64.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	60,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				60.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	590,58	20.670,30
06	02	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	440,54	35.243,20
06	03	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	301,73	15.086,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				71.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	175,00	87.500,00
07	02	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	4,50	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				177.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI	522,00	26.100,00
08	02	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI	994,00	298.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				324.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	44.368.906/0001-39	131.000,00
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	41.936.439/0001-08	177.500,00
D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI	30.972.896/0001-31	324.300,00
TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA	54.660.798/0001-27	108.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado dos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 é de R\$ 741.400,00 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

O Valor total estimado da licitação passa a ser de R\$ 816.400,00 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTI

Equipe de Apoio

MAIRA SOARES

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**(REMANESCENTES LOTES 02, 03, 05, 06, 07 e 08)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 com a empresa B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, foram CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DOS LOTES 02, 03, 05, 06, 07 e 08 para negociação, do saldo remanescente, a qual se iniciou no dia 08 DE ABRIL de 2026, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Foram convocadas as próximas classificadas, verificada a exequibilidade, habilitação e decididos os recursos para os lotes 03, 05 e 08.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 a seguir aos novos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,13	11.700,00
02	02	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,08	32.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				43.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	190,30	11.418,00
03	02	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	222,00	13.320,00
03	03	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	222,00	13.320,00
03	04	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	230,00	4.600,00
03	05	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	237,90	4.758,00
03	06	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	237,90	4.758,00
03	07	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	239,80	4.796,00
03	08	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	206,20	4.124,00
03	09	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	190,30	3.806,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				64.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	60,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				60.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	590,58	20.670,30
06	02	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	440,54	35.243,20
06	03	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	301,73	15.086,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				71.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	175,00	87.500,00
07	02	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	4,50	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				177.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES EIRELI	522,00	26.100,00
08	02	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES EIRELI	994,00	298.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				324.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	44.368.906/0001-39	131.000,00
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	41.936.439/0001-08	177.500,00
D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES EIRELI	30.972.896/0001-31	324.300,00
TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	54.660.798/0001-27	108.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado dos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 é de R\$ 741.400,00 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

O Valor total estimado da licitação passa a ser de R\$ 816.400,00 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:81AAAA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Início: 02/06/2026 **Validade:** 01/06/2027

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel.

Razão Social: RESICON TRANSPORTES

CNPJ: 80.533.375/0001-56

Endereço: Rua: Antonio Candido Cavalin, Nº 613, Centro, Irati/PR, CEP: 84.500-014

Telefone: (42) 3422-1081 / (42) 8428-1767

E-mail: patranscon@yahoo.com.br

Representante Legal: Douglas Ferreira Pinto

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem valor total estimado de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), ressalvado o direito de o Município efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme os itens, unidades, quantitativos estimados e preços unitários registrados por lote, na forma da planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Transporte de calcário dolomítico do município de Ponta Grossa, até a propriedade de cada produtor contemplado, sendo aprox. 110 km, cargas de 15 toneladas;	3.000	TON	125,00	375.000,00
02	Transporte de calcário calcítico do município de Ponta Grossa, até a propriedade de cada produtor contemplado, sendo aprox. 150 km, cargas de 15 toneladas	2.000	TON	136,00	273.000,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido.

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada a partir da assinatura da Ata de Registro ou recebimento da nota de empenho, nos locais e datas indicados, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

2.1.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente e a realização do transporte será feita em parcelas de 15(quinze) toneladas por viagem realizada, com descarga em endereços da zona rural do município de Fernandes Pinheiro;

2.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal para retirada;

2.1.3. Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências do Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

2.1.4. É de responsabilidade da Contratada a descarga do produto em local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

2.1.5. Todos os custos referentes ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta da Contratada;

2.2. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

2.5. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

2.6. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme a necessidade do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total disposta nos itens constantes do termo de referência.

2.7. O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 024/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023,* **conforme** *link:*
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c>

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de transporte de calcário a granel em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos.

10.2. Realizar o transporte do calcário diretamente do local de carregamento indicado pela Contratante até as propriedades rurais dos produtores beneficiados no Município de Fernandes Pinheiro/PR, observando os itinerários, cronogramas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

10.3. Utilizar exclusivamente caminhões com capacidade mínima de 15.000 kg, em perfeitas condições mecânicas, de conservação e segurança, devidamente licenciados e aptos à circulação, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

10.4. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, treinados e legalmente aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos durante a execução contratual.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pela carga, transporte e descarga do calcário, inclusive quanto a danos causados ao produto, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente.

10.6. Executar a descarga do calcário no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as condições adequadas de segurança e operacionalidade.

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, pedágio, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pneus, lubrificantes, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, multas, licenciamento, alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

10.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, avarias mecânicas, atrasos, interrupções de rota ou impossibilidade de atendimento.

10.10. Substituir imediatamente veículo ou motorista que não atenda às exigências do Edital ou que comprometa a adequada execução dos serviços.

10.11. Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

10.12. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório contendo:

a) identificação do veículo utilizado;

b) nome do motorista;

c) quantidade transportada;

d) origem e destino da carga;

e) data e horário da execução dos serviços.

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.15. Providenciar a imediata correção de falhas, irregularidades ou defeitos apontados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

10.16. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, de trânsito e de segurança aplicável à execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de execução dos serviços ficará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente expedido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

RESICON TRANSPORTES

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6FDAB185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA FÍSICA 01.2026

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL

R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367

E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: <http://www.flordaserradosul.pr>.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 2/2026

Data do Processo: 25/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2026

b) Nr. Licitação: 1/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 02/06/2026

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Lote: 1					
Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (04.303.600/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco notas Adesivas 38mm x 51mm Marca: Masterprint	2,000	PCT	4,45	8,90
2	Bloco de notas autoadesiva 76mm x 102mm Marca: Masterprint	4,000	PCT	3,05	12,20
3	Borracha Branca 20 Marca: Redbor	2,000	UN	1,00	2,00
4	Caneta esferográfica tinta azul, ponta 1.0mm Marca: BIC	30,000	UN	1,05	31,50
5	Caneta Gel, ponta 0,7mm Marca: Jocar	1,000	UN	4,85	4,85
6	Cola Branca 35 gramas ou mais Marca: Frama	1,000	UN	1,10	1,10
7	Lápis preto gráfito 2B Marca: Leo e Leo	6,000	UN	1,00	6,00
8	Lapiseira 0.7mm Marca: CIS	2,000	UN	6,30	12,60
9	Marca Texto, ponta chanfrada 5mm Marca: Masterprint	6,000	UN	1,00	6,00
10	Minas de grafite 0.7mm Marca: Leo e Leo	1,000	UN	1,00	1,00
11	Tinta para carimbo 28 ml Marca: Radex	1,000	UN	6,90	6,90
Total do Participante:					93,05
Lote: 2					
Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (04.303.600/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Clip níquelado n 2/0 Marca: Clips Top	2,000	CX	2,50	5,00
13	Clip níquelado n 4/0 Marca: Clips Top	2,000	CX	2,50	5,00
14	Clip níquelado n 6/0 Marca: Clips Top	2,000	CX	2,50	5,00
15	Clip colorido de plástico Marca: Radex	1,000	CX	8,30	8,30
16	Grampo galvanizado 26/6 Marca: Ninestar	2,000	CX	4,00	8,00
17	Grampo trilho de metal Marca: Jocar	2,000	CX	12,90	25,80
18	Percevejo Latonado, caixa com 100 un Marca: Jocar	1,000	CX	4,50	4,50
19	Prendedor tipo Binder 25mm Marca: Jocar	6,000	UN	0,70	4,20
20	Prendedor tipo Binder 32mm Marca: Jocar	6,000	UN	0,85	5,10

21	Prendedor tipo Binder 51mm	6,000	UN	2,20	13,20
	Marca: Jocar				
Total do Participante:					84,10
Lote: 3					
Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (04.303.600/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Caixa de arquivo morto	15,000	UN	7,50	112,50
	Marca: Polibras				
23	Pasta AZ lombo estreito	10,000	UN	15,00	150,00
	Marca: Frama				
24	Pasta A-Z lombo largo	15,000	UN	15,00	225,00
	Marca: Frama				
Total do Participante:					487,50
Lote: 4					
Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (04.303.600/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Envelope Branco tamanho A4	10,000	UN	0,70	7,00
	Marca: Foroni				
26	Envelope para convite	25,000	UN	1,30	32,50
	Marca: Foroni				
27	Etiqueta modelo folha auto Adesiva Branca A4	2,000	PCT	28,00	56,00
	Marca: Impri				
28	Folha A4 210mm x 297mm 180g/m², lisa	1,000	EMB	12,90	12,90
	Marca: Masterprint				
29	Folha A4 210mm x 297mm, 180 g/m², texturizado	1,000	EMB	12,90	12,90
	Marca: Masterprint				
30	Folha Sulfite A4 210mm x 297mm, 75 g/m² branca	40,000	EMB	30,90	1.236,00
	Marca: Mega				
31	Livro ata 50 folhas	3,000	UN	15,12	45,36
	Marca: Tilibra				
32	Papel fotográfico tamanho A4	25,000	FL	0,50	12,50
	Marca: Masterprint				
Total do Participante:					1.415,16
Lote: 5					
Participante: PAPELARIA FAVARETTO E PIMENTEL LTDA (13.868.451/0001-97)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Fita adesiva kraft 3M	1,000	UN	32,00	32,00
	Marca: Scoty 3M				
34	Fita adesiva transparente de 48mm x 40 metros.	1,000	UN	6,75	6,75
	Marca: Adelbras				
35	Fita crepe 12 mm X 50 m	1,000	UN	8,95	8,95
	Marca: Adelbras				
36	Fita dupla face – Massa Adesiva - 12 mm x 2 m - 3M	1,000	UN	18,00	18,00
	Marca: Adelbras				
Total do Participante:					65,70
Lote: 6					
Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (04.303.600/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Caixa para correspondências tripla, tamanho A4	1,000	UN	73,90	73,90
	Marca: Maxcrl				
38	Calculadora de mesa	1,000	UN	19,90	19,90
	Marca: Risovit				
39	Grampeador capacidade 20 folhas ou mais	2,000	UN	14,90	29,80
	Marca: Masterprint				
40	Kit organizador com 03 compartimentos (porta caneta)	1,000	UN	13,50	13,50
	Marca: Maxcrl				
41	Tesoura multiuso medida aprox. 21 cm	1,000	UN	7,50	7,50
	Marca: Nox				
Total do Participante:					144,60

Total Geral:

2.290,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0010.2100.3.3.90.30.00	R\$ 3.216,72

Flor da Serra do Sul, 02/06/2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5C255BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Nº 23/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação no XVII FEST FISH FLÓRIDA 2026 e demais eventos promovidos pelo Município de Flórida/PR, visando ao controle de acesso, orientação ao público, proteção patrimonial e manutenção da ordem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atendimento do XVII FEST FISH FLÓRIDA 2026 e demais eventos promovidos pelo Município de Flórida/PR.	Unidade	150	R\$ 362,72	R\$ 54.408,00

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

São exigidos quanto à qualificação técnica:

Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024;

Atestado de capacidade técnica com comprovação de equipe mínima e turnos equivalentes (conforme informação constante no Documento de Formalização da Demanda);

Certidão negativa de sanções relacionadas à atividade de segurança.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO:às 00h:00min – 08 de junho de 2026.

FIM:às 23h:59min – 10 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: <https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 02 de junho de 2026.

JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AB012F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 010/2026

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 03/06/2026 08:00 HORAS A 09/06/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026

, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**. O valor estipulado será de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais) pelo prazo de 12 meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/06/2026 às 17h00min horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL- Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.4 Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses.

1.1Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$8.200,00
	TOTAL			R\$8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Conservação dos Equipamentos:

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar falhas, comprometer a qualidade do ar e resultar em custos elevados de reparo ou substituição.

Garantia de Conforto e Bem-Estar:

A Câmara Municipal de Foz do Jordão realiza diversas sessões e eventos que demandam um ambiente confortável e climatizado para os participantes. A manutenção dos ar condicionados é crucial para assegurar que esses ambientes permaneçam adequadamente refrigerados, especialmente durante períodos de calor intenso.

2.3 Eficiência Energética:

Equipamentos que passam por manutenção regular operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara Municipal.

2.4 Objetivo

objetivo desta demanda é garantir que todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão estejam em perfeito estado de funcionamento, proporcionando um ambiente confortável e adequado para a realização de atividades administrativas, sessões e recepção de autoridades e dos visitantes em geral.

2.5 Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a limpeza e higienização dos filtros, bem como a verificação da eficiência e do correto funcionamento dos equipamentos, visando garantir seu adequado desempenho, a qualidade do ambiente e a conservação dos aparelhos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; **(x) por lote**; () global.

O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de ar condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO será por lote. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

Integridade do Serviço:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionados é um serviço composto que exige uma combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor por lote assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz Do serviço a ser prestado.

A adoção do menor preço por lote é justificada pela inviabilidade de avaliar separadamente a conferência e a qualidade dos materiais fornecidos pelas empresas interessadas. Esta dificuldade pode resultar em variações significativas na qualidade final do serviço se a aquisição dos materiais não estiver diretamente vinculada à responsabilidade da empresa contratada.

Garantia de Qualidade:

Ao optar pelo menor preço por lote, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução da mão de obra. Esta abordagem minimiza o risco de utilização de materiais de baixa qualidade, que poderiam comprometer o funcionamento dos ar condicionados podendo ocasionar danos.

Procedimento

O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço por lote, assegurando que a(as) empresa(as) vencedora ofereça uma solução completa e econômica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionado da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:

Fornecimento de Materiais: Incluindo todos os materiais, e equipamentos necessários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, todos de alta qualidade e adequados para a execução do serviço.

Mão de Obra Especializada: Profissionais capacitados para realizar os serviços e manutenções necessários.

- Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução do serviço, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, INERENTE AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado de capacidade técnica deverá possuir os seguintes dados do expedidor: razão social, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura legível reconhecida em cartório ou assinatura digital.

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

6.8 A Contratada deverá efetuar todo serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;

6.9 Os serviços de manutenção corretiva serão feitos sob demanda do Contratante, e tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata limpeza dos ar condicionados, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas; No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante;

6.10 Ficam estabelecido que todas as peças, filtros, condutores elétricos rotores e gases, tomadas e cabos necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos no preço contratado, exceto: compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, queima de motores, placa eletrônica, sensores de temperatura, capacitores permanentes, contadoras, válvulas de serviço que correrão por conta do Contratante;

6.12 Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

6.13 A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante;

6.14 Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com Portaria da Vigilância Sanitária;

6.15 Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

6.16 Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos

referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante;

6.17 Após a assinatura do contrato, a Contratada executará a manutenção preventiva e/ou corretiva, dos equipamentos, conforme solicitação da Fiscalização do Contrato;

6.18 A garantia dos serviços de manutenção preventiva/corretiva,

será de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.19 Neste período de 90 dias caso a Câmara Municipal perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, a Câmara solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 3 (três) dias úteis sem custo adicional à Contratante;

6.20 Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações de serviços solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.

A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (dias) após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e no local.

Os serviços serão recebidos no prazo de até 05(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

Para fins de composição do preço da contratação, foi realizado pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EDSON LUIZ ROSDRIGUES DA SILVA	56.300.002/0001-50	R\$ 8.200,00
COMERCIAL EF EMPREENDIMENTOS LTDA	55.313.116/0001-72	R\$ 8.700,00
MMA INSTALAÇÕES ELETRICA	27.106.180/0001-47	R\$ 26.857,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026

Aprovado em: 01/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

ITEM	MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (limpeza e higienização dos filtros, com produtos adequados antibacteriano e fungicida).	10	R\$820,00	R\$
	TOTAL			R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD APARELHOS
01	Ar condicionado Split 60.000 BTUs quente e frio 220 v trifásico.	CARRIER	2
02	Ar condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	4
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio 220 v.	CLIMAX	1
04	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	CLIMAX	1
05	Ar condicionado Split 12.000 BTUs, quente frio.	LG	1
06	Ar condicionado Split inverter 12.000 BTUs, quente e frio	ELECTROLUX	1

PREÇO TOTAL : R\$ _____ 12 MESES;

Proponente_____

CNPJ_____

Endereço Proponente_____ -

Foz do Jordão (PR), ____ de de 2026

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**Dispensa de Valor nº: 10/2026**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _de_ de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:85A213F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2026.

Detentor da Ata: WATCHER SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.670.038/0001-68, sediada à ROD BR 158, 158 ZONA RURAL - CEP: 85501970 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RONALDO JOSE VELOSO SANTIGO, inscrito (a) no CPF sob nº 061.334.309-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA SERVIÇO DE SEGURANÇA: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO DE RÁDIOS	Serviço	HORA	1.200,00	38,33	45.996,00

			TELE COMUNICADORES E LANTERNAS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DOS SEGURANÇAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
TOTAL								45.996,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Dias

VALOR TOTAL: R\$ 45.996,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:66C162C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2026.

Detentor da Ata: VM SOM E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.781.145/0001-08, sediada à MIGUEL KICH, 0 SOBRADO - CEP: 85050400 - BAIRRO: BOQUEIRAO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALLERY DOS SANTOS MILITAO, inscrito (a) no CPF sob nº 077.990.059-63, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	23662	SOM DE RUA COM CARRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.SERVIÇOS PARA ANUNCIO EM GERAL ATRAVES DE CARRO DE SOM PARA EVENTOS E DIVULGAÇÕES DE UTILIDADES PUBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS	Serviço	HORA	170,00	72,90	12.393,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	25801	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS EM PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES E OUTROS EVENTOS	Serviço	DIA	5,00	756,20	3.781,00	
LOTE: 001 - Lote 001	3	26710	PAINEL DE LED PAINEL DE LED P3.91 3MX2M FULL COLORDIMENSOES DA TELA DOS LEDS: 3MX2M COMPRIMENTO/ALTURA.QUANTIDADE DE LEDS: 393.216 LEDS-ENCAPSULAMENTO DOS LEDS: SMD 2121-TIPO DE PAINEL: USO INTERNO E EXTERNO.-TIPO DE LED :SMD P3.91MM.- CONFIGURAÇÃO DE CORE: FULL COLOR (SUPORTA TODAS AS CORES)- CONSUMO: MEDIA	Serviço	DIA	5,00	2.483,60	12.418,00	

			DE 2.640W/H E MAXIMO DE 3.900W/H.- BRILHO: 1200 CD/M²-PESO 14,400 KG - VOLTAGEM: 110V- 220V- BIVOLT CHAVEADO. -FUNCIONALIDADES; - FORMATOS DE VIDEOS COMPATIVELIS - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP, E M4V. - FORMATOS DE IMAGENS - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO. - FUNÇÕES: TEXTO, HORA, DATA, VIDEOS, FOTOS, FIGURA, TABELA, CRONOMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÃO.					
LOTE: 001 - Lote 001	4	28041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 1500W RMS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UM) NOTEBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço	DIA	8,00	1.208,40	9.667,20
LOTE: 001 - Lote 001	5	28041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE: 06 (SEIS) A 08 (OITO) LINES ARRAY MODELO 02 (DOIS) FALANTES DE 10" E 02(DOIS) DRIVE DE POTÊNCIADE CADA CAIXA COM 1320W RMS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB GRAVE DE NO MÍNIMO 2.400W RMS CADA CAIXA. PERIFÉRICOS: POTÊNCIA DE 12.000W RMS PARA SUB-GRAVE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000W RMS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W RMS PARA AS LÍNEAS. 04 (QUATRO) MONITORES DE PALCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W RMS, 01 (UMA) MESA DE 24 CANAIS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 32(TRINTA E DOIS) CANAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 08 (OITO) MICROFONES COM FIOS, MULTICABOS COM MAIS DE 20 (VINTE) VIAS, CUBOS PARA CONTRA BAIXOS E GUITARRA.	Serviço	UN	5,00	3.546,06	17.730,30
LOTE: 001 - Lote 001	6	28041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SERVIÇO SONORIZAÇÃO, SOM MEDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM MÉDIO PORTE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 4000W RMS, 02 (DOIS) MONITORES DE PALCO DE 1500W RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS, 01 (UM) NOTEBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço	DIA	5,00	1.771,90	8.859,50
TOTAL								64.849,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 364 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 64.849,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2026.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:67B81879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.817/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 208.095,56 (duzentos e oito mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$396,00
02044.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 285/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	396,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$44.203,30
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	44.203,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$348,15
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	348,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$124.496,47
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	124.496,47
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$12.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$11.675,84
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	11.675,84
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$7.715,80
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	7.715,80
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$7.260,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.260,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$396,00
02044.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 285/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	396,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$44.203,30
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	44.203,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$348,15
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	348,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$19.678,88
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	19.678,88
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.515,06
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	30.515,06
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$19.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	19.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.387,43
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.387,43
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$4.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$9.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	9.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$54.306,74
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	54.306,74
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$4.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.260,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.260,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 02 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:F411D0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUECABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 10 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos dezoito e sete dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados até a data do dia dois de abril de dois e vinte e seis, referentes ao Credenciamento nº. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
2850/26	Jessica de Almeida Martins
2851/26	Gabriel Nascimento Pereira
2853/26	Lucimara do Carmo Lopes
2859/26	Silmara Galdino Alves
2860/26	Roselino Viana da Rosa
2865/26	Edson Custódio Gonçalves
2566/26	Henrique Ferreira Gomes
2867/26	Marciel Gonçalves Americo
2883/26	Lucas Perreira Gomes
2892/2026	Ronaldo Ignacio Miranda

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72341C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 11 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos vinte e sete dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados até a data do dia dois de abril de dois e vinte e seis, referentes ao Credenciamento nº. 02/2025.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

HABILITADOS

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:	
2924/26	Jairo Gonçalves Pereira
3063/26	Antony Amaral Barcelos do Carmo
3042/26	Lucas Brito Leal Niquele

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da prova prática e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA**MARCELINO DIAS PATRICIO****OSMAR ONORATO RODRIGUES**

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FDCCF602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º. 088/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTOS OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 019/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

Item	Unid	Quant	Descrição
1	5	Unid	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M 17X15 (2,4X3,0MM)
11	30	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E RESISTÊNCIA A MANCHAS
12	50	KG	REJUNTE PARA CERAMICA RIGIDO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E ACABAMENTO UNIFORME
13	80	KG	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVEL, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA
15	3000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA 5,3X24X11,5CM 1ª LINHA
16	800	MT	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1ª LINHA
17	800	MT	MEIA CANA 1ª LINHA (MOLDURA DE TETO) MADEIRA
18	800	MT	RIPÃO (CEDRINHO) 2,5 X 5 1ª LINHA
19	800	MT	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS
20	800	MT	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS

21	600	MT	VIGA CAMBARA 6 X 12 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS
24	100	Unid	MADEIRITE COMUM 10 MM 1ª LINHA 2,20M X1,10M X 10MM
26	10	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE MÉDIO A ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA MECÂNICA;
31	12	Unid	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1ª LINHA, EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE
33	8	Unid	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
34	8	Unid	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
35	10	Unid	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
40	10	Unid	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
42	15	Unid	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE
52	120	BR	FERRO ¾ - 50 (12M)
55	10	KG	ARAME GALVANIZADO 12
59	10	KG	ARAME GALVANIZADO 20
64	50	Unid	MIOLO/FECHADURA EXTERNA, FABRICADO EM LATÃO, AÇO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, INOX OU EQUIVALENTE
84	50	Unid	BROCA Nº. 5MM

90	20	Unid	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA
91	30	KG	CORRENTE 1,5 POLEGADAS
97	600	Unid	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38
98	600	Unid	PARAFUSO COM BUCHA 10
99	300	Unid	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA
100	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS
101	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS
102	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS
105	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS
106	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA
107	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS
108	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS
109	250	Unid	PARAFUSO PARA POSTE 7/8
111	400	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM
116	400	Unid	BUCHA PARA VASO
127	60	Unid	BOTA BRANCA- PAR CANO LONGO
130	2	Unid	DISCO SERRA PARA CORTAR FERRO
132	2	Unid	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES
133	30	Unid	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE
137	4	Unid	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO DE 15 PEÇAS
153	20	Unid	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS
156	5	Unid	MARRETAS COM CABO 10 KG
168	10	Unid	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO
175	400	Unid	TELHA ETERNITE 244X50 4 MM
176	15	Unid	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LAVATÓRIO COM COLUNA WC
177	15	Unid	560X440X150MM
188	60	Unid	VÁLVULA PARA DESCARGA 1ª LINHA
189	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 X 3/4
190	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 32
191	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 50
192	30	Unid	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTE 25
196	30	Unid	BÓIA HASTE METAL
204	80	Unid	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M
205	80	Unid	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½
219	80	Unid	JOELHO ESGOTO 200 MM
221	100	Unid	LUVA 50 MM
223	70	Unid	LUVA CONDULETE PVC ¾ BRANCA
233	30	Unid	REGISTRO GAVETA 50
235	80	Unid	SIFÃO SANFONADO SAÍDA P/ PAREDE UNIVERSAL PVC
238	80	Unid	ENGATE PVC 40 CM
245	80	Unid	T ESGOTO SN. DN. 100 MM
246	60	Unid	T PARA ESGOT 150 MM
247	60	Unid	T PARA ESGOT 200 MM
256	40	Unid	TUBO DE ESGOTO PVC 200mm, COM 6 METROS
257	40	Unid	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)
261	40	Unid	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
264	50	Unid	SISTEMA X COTOVELO INTERNO
265	50	Unid	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA
269	600	MT	MANGUEIRA ¾ X3CM CRISTAL TRANÇADA
270	50	Unid	SUPORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)
276	40	Unid	TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33

Iguaraçu, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C43DE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA			LEANDRO JASINSKI			
Contador			Controladora Interna			Presidente Do CONDER			
CRC: PR052551/O-0									
Entidades:									
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional									

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:572A4FC4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.436.000,00	9.936.000,00	716.254,09	7,21	3.597.206,12	36,20	6.338.793,88
RECEITAS CORRENTES	9.414.000,00	9.914.000,00	716.254,09	7,22	3.340.206,12	23,61	7.573.793,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	63.603,74	35,34	125.110,32	69,51	54.889,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	63.603,74	35,34	125.110,32	69,51	54.889,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.234.000,00	9.734.000,00	652.650,35	6,70	2.214.271,63	22,75	7.519.728,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	9.134.000,00	9.634.000,00	652.650,35	6,77	2.214.271,63	22,98	7.419.728,37
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	824,17	0,00	(824,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	824,17	0,00	(824,17)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	1.257.000,00	5.713,64	(1.235.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	1.257.000,00	5.713,64	(1.235.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	(1.257.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.436.000,00	9.936.000,00	716.254,09	7,21	3.597.206,12	36,20	6.338.793,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.436.000,00	9.936.000,00	716.254,09	7,21	3.597.206,12	36,20	6.338.793,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	9.436.000,00	9.936.000,00	716.254,09	7,21	3.597.206,12	36,20	6.338.793,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA			LEANDRO JASINSKI			
Contador	Controladora Interna				Presidente Do CONDER		
CRC: PR052551/O-0							
Entidades:							
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional							

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:347117C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	LEANDRO JASINSKI
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:459C009D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 A ABRIL/2026	
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15,	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	(16.549,53)	0,00	(16.549,53)
Pessoal Ativo	(16.549,53)	0,00	(16.549,53)
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	(16.549,53)	0,00	(16.549,53)
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	982.294,33	0,00	982.294,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	965.744,80	0,00	965.744,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR		
	TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO DE IRATI	30.000,00	(3.309,91)	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	20.000,00	(3.309,91)	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	10.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	20.000,00	(3.309,91)	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	72.724,70	(3.309,91)	
TOTAL	152.724,70	(16.549,53)	

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Contador

CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA

Controladora Interna

LEANDRO JASINSKI

Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9A631E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº01/2026 – RESULTADO PROVA PRÁTICA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL PSS Nº01/2026 – RESULTADO PROVA PRÁTICA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Comissão Organizadora no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação das notas da Prova Prática**, realizada no dia 31/05/2026 para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme as diretrizes a seguir:

1. Dos Resultados

1.1. A relação nominal dos candidatos, contendo a nota obtida e a respectiva situação, encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital.

1.2. As notas foram atribuídas pela banca examinadora com base nos critérios de avaliação previamente estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2026.

2. Dos Recursos

- 2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra a nota da Prova Prática poderá fazê-lo no período de **03/06/2026 a 05/06/2026 às 12h.**
- 2.2.** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura seguindo o formulário padrão de recursos.
- 2.3.** Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo estipulado.
- 2.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter argumentação lógica e consistente.

3. Das Disposições Finais

- 3.1.** O resultado dos recursos e a classificação final pós-prova prática serão divulgados na data provável de 09/06/2026.

Inácio Martins – PR, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO I – RESULTADO PROVA PRÁTICA**

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Prática
Adecir Socolowski	09/03/1981	7,2
Alessandra De Meira	12/02/2000	3,0
Aline Aparecida Zanardine	05/01/1999	AUSENTE
Aline Regina Moreira	25/04/1991	4,1
Bianca Leticia De Brito	24/05/1993	5,0
Camila Castro Schupchek	26/12/2007	5,9
Carla Adriana Leite	31/12/1979	7,1
Dioneia De Fátima Nascimento	28/07/1995	5,5
Elaine Aparecida De Pontes	12/05/1985	8,5
Eliane Antunes De Quadros Fedaracz	16/04/1977	8,0
Eliane Boeira	03/08/1979	AUSENTE
Elisa Anai Gechele	28/05/1993	7,5
Ezilda Ferreira Bastos *	03/05/1964	6,0
Franciane Soares De Almeida	04/10/2005	5,5
Gislaine De Jesus Gonçalves De Camargo **	23/06/1995	3,4
Janete Aparecida Antunes Lasquievicz	25/12/1972	AUSENTE
Jaqueline Binkowski	25/06/2002	7,2
José Fernando Neves	26/12/1977	9,0
Jucélia Aparecida De Oliveira	24/02/1985	3,3
Karine Patrícia Bobato	09/09/1991	5,2
Luciane Dos Santos De Moraes	12/10/2000	4,0
Maria Jocelia Moreira	19/03/1997	3,8
Maria Rita Mendes Cardoso **	12/11/1990	5,8
Marly Gonçalves Mattoso	29/11/1963	6,9
Nanci Aparecida Ferreira	07/03/1976	3,0
Ofilina Aparecida Schuartes	02/04/1969	7,3
Paula Ferreira Da Costa Kriszewski	18/12/1886	9,8
Priscila Aparecida Dos Santos	13/10/2001	DECLASSIFICADA
Raquel Alves De Souza	06/04/1987	6,5
Rosélia Aparecida De Lima	27/12/1985	4,0
Roseleide Vaz	06/10/1980	5,6
Rosilaine De Lima Tizon	23/06/1989	9,5
Sâmila De Fátima Stresser	21/12/1995	6,4
Silvana Aparecida Soares Machado	11/10/1986	4,2
Silvia De Amarante	25/11/1992	7,4
Sirlene Cherepa	04/04/1984	7,2
Veridiana De Fátima Machado	08/08/1989	6,5

Inácio Martins, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA - PSS 01/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AEB41C87

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA RP

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, BRIGADISTA E SEGURANÇA NÃO ARMADA, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 46.704.822/0001-54. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 27/05/2027, e o valor total do aditivo R\$ **14.499,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	001	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA PROFISSIONAL PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, ORIENTAÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS PERTINENTES, NOS LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HR	150,00	32,22	4.833,00
001	002	SERVIÇO DE BRIGADISTA ORGÂNICO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, ORIENTAÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS PERTINENTES, NOS LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HR	300,00	32,22	9.666,00
TOTAL						R\$ 14.499,00

Assintaura: 28/05/2026.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Contratada: **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LDTA** - CNPJ nº 45.724.134/0001-93. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 27/05/2027, e o valor total do aditivo R\$ **37.987,40 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
002	001	CONTROLE DE ACESSOS E CREDENCIAMENTO; MONITORAMENTO DO PÚBLICO PRESENTE NOS EVENTOS; GARANTIA DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES E PARTICIPANTES; ATUAÇÃO PREVENTIVA EM CASOS DE TUMULTOS E INCIDENTES; APOIO LOGÍSTICO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ENTRE OUTROS, NOS LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. OS MESMOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E COM DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	1.705,00	22,28	37.987,40
TOTAL						R\$ 37.987,40

Assinatura: 28/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:382300BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA RP

TERMO ADITIVO Nº 001- RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

Objeto Registro de preços para a aquisição de cartuchos, toners novos e refis de tinta, destinados às secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 26/05/2027, com reajuste pelo Índice IPCA-E de 3,45%, e o valor total do aditivo **R\$ 20.788,77 (Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Conforme a solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Refil para tanque de tinta Epson ciano T544220 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	DSI T544220	UN	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
2	Refil para tanque de tinta Epson preto T664120AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L1355	DSI T664120	UN	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
3	Cartucho de Cilindro Brother DR2340 HL-L2320D, HL-L2360DW MFC-L2740D MFC-L2740DW Brother HL-L2320D	DSI DR2340	UN	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
5	Cartucho de Cilindro Brother TN 1060/Dcp1602 /Dcp1512/Dcp 1617nw HI 1112, HI1202, HI1212w Brother HL 1212w	DSI DR1060	UN	15	R\$ 33,08	R\$ 496,20
6	Cartucho de Cilindro Samsung MLT R204 D204 SAMSUNG M3325 M3825 M4025 M M3825 M4025 M3375 M3875 M4075	DSI MLTR204	UN	10	R\$ 33,06	R\$ 330,60
7	Cartucho de Toner HP c/ mec. imp. CF280ab preto p/ LaserJet PRO 400/m401/m425 HP LaserJet pro 400 m401	DSI CF280A	UN	10	R\$ 34,65	R\$ 346,50
9	Refil de tinta Epson amarelo T544420 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	DSI T544420	UN	35	R\$ 10,33	R\$ 361,55
10	Refil Frasco de Tinta HP GT52 Amarelo Original	DSI M0H56A	UN	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
11	Refil Frasco de Tinta HP GT52 Ciano Original	DSI M0H54A	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
12	Refil Frasco de Tinta HP GT52 Magenta Original	DSI M0H55A	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
13	Refil Frasco de Tinta HP GT53 Preto Original	DSI M0H57A	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
14	Refil para tanque de tinta Canon Amarelo GI 190/ GI 190/ GI 190BK 190BK para imp. Canon G3110	DSI GL190Y	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
15	Refil para tanque de tinta Canon Magenta GI 190/ GI 190/ GI 190BK para imp. Canon G3110	DSI GL190M	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
16	Refil para tanque de tinta Canon Preta GI 190/ GI 190/ GI 190BK para imp. Canon G3110	DSI GL190BK	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
17	Refil para tanque de tinta Ciano GI 190/ GI 190/ GI 190BK para imp. Canon G3110	DSI GL190C	UN	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
18	Refil para tanque de tinta Epson amarelo T664420AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L1355	DSI T664420	UN	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
19	Refil para tanque de tinta Epson magenta T544320 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	DSI T544320	UN	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85
20	Refil para tanque de tinta Epson preto T544120 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	DSI T544120	UN	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85
21	Toner 106R04348 para Xerox B205 B210 B215 Multifunction Printer	DSI 106R04348	UN	10	R\$ 43,54	R\$ 435,40
22	Toner 35A HP LaserJet P1005	DSI CB435A	UN	10	R\$ 21,72	R\$ 217,20
23	Toner 83A Hp Laserjet Pro Mfp M127	DSI CF283A	UN	10	R\$ 21,72	R\$ 217,20
24	Toner 85A P1102 M1132 M1212/ P1102w	DSI CE285A	UN	135	R\$ 21,72	R\$ 2.932,20
25	Toner Brother HL B2080 DW	DSI TNB021	UN	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
26	Toner Brother TN-1000/HL1212W	DSI TN1000 / TN1060	UN	15	R\$ 21,39	R\$ 320,85
27	Toner Brother Tn-1060 Dcp-1602 Dcp-1512 Dcp-1617nw HI-1112 HI-1202 HI-1212w BROTHER HL 1212W	DSI TN1060	UN	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
28	Toner Brother TN-2340 BrotherHL-L2320D	DSI TN2340	UN	15	R\$ 21,27	R\$ 319,05
29	Toner Brother TN B021 ou compatível B2080	DSI TNB021	UN	10	R\$ 21,94	R\$ 219,40
30	Toner Elgin Pb-211ev Pb-210e P2500w-m6550nw-m6600n	DSI PB211EV	UN	25	R\$ 50,47	R\$ 1.261,75
31	Toner HP 105A Impressora HP Laser HP M107W	DSI W1105A	UN	10	R\$ 35,17	R\$ 351,70
32	Toner HP 12A HP LaserJet 1010, 1012, 1015, 1020	DSI Q2612A	UN	35	R\$ 21,22	R\$ 742,70
33	Toner HP 48A M15W	DSI CF248A	UN	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
34	Toner HP 80A HP M401 / M425	DSI CF280A	UN	10	R\$ 35,05	R\$ 350,50
35	Toner HP CB 435/436/285A	DSI CB435A / CB436A / CE285A	UN	12	R\$ 21,71	R\$ 260,52
36	Toner HP Laser Jet Pro M404DW, Toner 258A	DSI CF258A	UN	15	R\$ 45,51	R\$ 682,65
37	Toner Kyocera TK 3182 P/ P3050 3055 3060 Impressora Impressora Kyocera Ecosys M3655	DSI TK3182	UN	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
38	Toner Pantum TL410 3010DW	DSI TL410	UN	50	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
39	Toner Ricoh SP 377. SFN wx.	DSI SP377	UN	15	R\$ 35,17	R\$ 527,55
40	Toner Samsung D111 D111s SANSUMG M2070W com chip	DSI MLTD111S	UN	35	R\$ 35,17	R\$ 1.230,95
41	Toner Samsung ML2851-ND	DSI MLD2850B	UN	10	R\$ 40,35	R\$ 403,50
42	Toner Samsung MLT-D104S D104 104S SANSUMG ML-1665 ML-1660 ML- 1860 SCX-3200	DSI MLTD104S	UN	10	R\$ 39,31	R\$ 393,10
43	Toner Samsung MLT R 204 D204 com chip	DSI MLTD204L	UN	15	R\$ 38,68	R\$ 580,20
44	Toner Xerox pheaser 3020	DSI 106R02773	UN	10	R\$ 33,83	R\$ 338,30
45	Toner Xerox pheaser 3260	DSI 106R02778	UN	10	R\$ 34,64	R\$ 346,40
TOTAL						R\$ 20.788,77

Assinatura: 27/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:5A4FE5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026

SÚMULA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.007/2026) DIVULGA O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOVER) E EXPERIÊNCIA, APÓS RECURSOS.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado da fase de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, após recursos conforme quadro abaixo:

	CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Amanda Lopes Souza de Aguiar	095.xxx.xxx-97	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	46,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	28,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daiane Ferreira Dias	085.xxx.xxx-46	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	32,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	32,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	46,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	34,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	32,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Geovana Cabral Santos	121.xxx.xxx-04	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Geraldo Francisco Bonfin de Almeida	034.xxx.xxx-07	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gercilha de Deus Ferreira Antunes	555.xxx.xxx-87	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	36,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	28,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	38,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Luana da Silva Nogueira	112.xxx.xxx-77	4,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	22,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	50,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	36,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayara Candido dos Santos Archanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Osmara Peixe do Nascimento	096.xxx.xxx-66	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	60,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Raquel da Cruz de Oliveria	047.xxx.xxx-00	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Samara Capzano Gotardo	421.xxx.xxx-28	8,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Samara dos Santos Coltri	123.xxx.xxx-86	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	60,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stefani Rodrigues Camargo	119.xxx.xxx-43	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	28,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	28,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Veronice Koyama dos Santos	222.xxx.xxx-48	0,00	DECLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	32,00	CLASSIFICADO
*	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00	60,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	38,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	60,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	58,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	20,00	CLASSIFICADO

	MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	24,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	20,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Lucas Quintana Albano da Silva	076.xxx.xxx-70	0,00	DECLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	24,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	34,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	28,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	34,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	30,00	CLASSIFICADO
	MÉDICO VETERINÁRIO	Renato Reghin Azevedo	885.xxx.xxx-15	0,00	DECLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77	60,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Luis Alberto Villahermoza	114.xxx.xxx-00	0,00	DECLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Mauricio Jose Aparecido da Silva	979.xxx.xxx-72	0,00	DECLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15	60,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGENCIAL	Gleyton Pinheiro de Souza	705.xxx.xxx-49	0,00	DECLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Amanda Favetta Brondani	088.xxx.xxx-00	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	34,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Carolina Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	58,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	52,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Cristiane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	54,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Elizabeth Garcia	066.xxx.xxx-66	34,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	58,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	40,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	60,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	34,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	20,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Lais da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	48,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	38,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	52,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	44,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Michella Toshiko Kussuda Sasaki	037.xxx.xxx-00	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	56,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	54,00	CLASSIFICADO
*	PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Rosangela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	60,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	54,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	54,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacifico Filite	074.xxx.xxx-40	26,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	38,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	48,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espírito Santo	110.xxx.xxx-30	40,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Eliandra Camilo da Silva	104.xxx.xxx-05	14,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	26,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francielly Andreia Velez Marconi	067.xxx.xxx-48	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	28,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Giovana Maria de Souza Neri	112.xxx.xxx-31	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GracieleAparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	28,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeane Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	20,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	28,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	38,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	48,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	28,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lauany Zaninello Bicalho	082.xxx.xxx-07	10,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Luana Cristina Cogo	096.xxx.xxx-89	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO
*	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	40,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marilda Maraschi Pereira	028.xxx.xxx-74	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	50,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nathalia Chagas Silva	514.xxx.xxx-27	10,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nathielen Mariana Bachin	100.xxx.xxx-53	8,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Rogéria Graciele Borges	010.xxx.xxx-99	0,00	DECLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Saete pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	38,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	54,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	32,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	38,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Adelaide Sonia de Alquino	162.xxx.xxx-67	0,00	DECLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34	60,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04	60,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiais	762.xxx.xxx-72	60,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82	60,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60	30,00	CLASSIFICADO

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Barbosa Batista Prereira	843.xxx.xxx-68	0,00	DECLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Vilma dos Santos Silva	024.xxx.xxx-90	15,00	DECLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	36,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Flavia de Brito Lopes	068.xxx.xxx-17	4,00	DECLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Joseli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	24,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Luiza Brunelle Oliveira Cavalcante	058.xxx.xxx-54	14,00	DECLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Ellysa dos Santos Amann	119.xxx.xxx-70	10,00	DECLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	40,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Alves Martins	061.xxx.xxx-55	12,00	DECLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO

(*) NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DOS RECURSOS.

- Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 01/2026:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Não enviou ficha de inscrição	Izabel de Oliveira	4.xxx.xxx-7	DECLASSIFICADO
Não enviou ficha de inscrição	Teresinha da Silva Coelho	004.xxx.xxx-89	DECLASSIFICADO
Não preencheu a ficha de inscrição corretamente	Amanda Pacheco Ferro	114.xxx.xxx-10	DECLASSIFICADO
Não enviou ficha de inscrição/documentos	Debora Zanchi Correia	048.xxx.xxx-14	DECLASSIFICADO

Iporã-Pr, 02 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02C83CE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2026

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.007/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR para a entrevista no dia 09 de junho de 2026, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	46,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	46,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	34,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	36,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	22,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	36,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayara Candido dos Santos Arcanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

CONVOCAR para a entrevista no dia 09 de junho de 2026, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Carolina Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	52,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Crisitane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	32,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Lais da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	48,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	38,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	52,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	44,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	56,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	32,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Rosângela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	32,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

3 . CONVOCAR para a entrevista no dia 10 de junho de 2026, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	54,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacífico Filite	074.xxx.xxx-40	26,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	48,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espírito Santo	110.xxx.xxx-30	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	26,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graciele Aparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeanne Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	48,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salette pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	54,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	58,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	34,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	28,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	34,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

4 . CONVOCAR para a entrevista no dia 10 de junho de 2026, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiats	762.xxx.xxx-72	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	20,00	CLASSIFICADO	TARDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	36,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	40,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

Iporã-Pr, 02 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAF4E1E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

A **PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 – **RETIFICAÇÃO 01** que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

DOS CARGOS

Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	40h	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026.	R\$ 80,00
Auxiliar de Apoio a Infância	01 + CR	40h	R\$ 2.027,03	Ensino Médio completo.	R\$ 80,00
Feminino Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40h	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental completo.	R\$ 60,00
Masculino					
Motorista de Emergência	01 + CR	40h	R\$ 2.013,84	Ensino Fundamental series iniciais – CNH “D”.	R\$ 60,00
Motorista Caminhão/Ônibus	01 + CR	40h	R\$ 1.623,37	Ensino Fundamental series iniciais – CNH “D”.	R\$ 60,00
Professor	01 + CR	20h	R\$ 2.565,31	Ensino médio na modalidade Normal ou Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior.	R\$ 120,00
Professor de Educação Infantil	01 + CR	40h	R\$ 5.130,63	Ensino médio na modalidade Normal ou Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério	R\$ 120,00

				da Educação Infantil ou em curso normal superior.	
Recepcionista	01 + CR	40h	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo.	R\$ 80,00
Servente de Serviços Gerais – Feminino.	01 + CR	40h	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental.	R\$ 60,00
Técnico em enfermagem	01 + CR	40h	R\$ 1.938,82 *O valor inicial será complementado até o piso da respectiva categoria profissional, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e enquanto a União promover os repasses, conforme previsão do Art. 198, § 14 e 15 da Constituição Federal de 1988.	Ensino Médio completo com Curso Técnico Específico de enfermagem, e Registro profissional no órgão de classe.	R\$ 80,00

CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do concurso.

A aplicação das provas do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.

As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

O cargo de Auxiliar de Apoio a Infância é destinado somente a candidatos do sexo feminino conforme a Lei nº 1974/2025

Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **regime jurídico estatutário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de IPORÃ/PR e demais legislações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório.**

As provas serão realizadas na cidade de **IPORÃ - PR**, por definição conjunta do Município de **IPORÃ – PR** e o INSTITUTO OMNI.

O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br www.ipora.pr.gov.br e jornal diário da região.

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no www.ipora.pr.gov.br e no site www.omniinstituto.org.br

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para ingresso em cargo público:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

São requisitos para nomeação:

Ser aprovado neste Concurso Público;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;

Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;

Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;

Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **IPORÃ - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.

Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 03/06/2026 até o dia 22/06/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 23/06/2026** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br

A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .

Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.

A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

A partir do dia 25/06/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.

Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estando inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

for doador de medula óssea;

Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **03/06/2026 a 08/06/2026**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Pedido de Isenção”.

Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

O candidato Insritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:

comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;

A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;

indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;

comprovante de ser doador de medula óssea – REDOME;

O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;

Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

Omitir informações;

Fraudar e/ou falsificar documentação;

Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **16/06/2026**.

O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/06/2026**.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Do total das vagas ofertadas, 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura na Lei Complementar Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 03/06/2026 até o dia 22/06/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.

Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação

O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de **IPORÃ - PR**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de IPORÃ – PR.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.

A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

será eliminado do Concurso Público;

se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;

O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **03/06/2026 até o dia 22/06/2026**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.

O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas objetivas do Concurso Público Edital nº. 001/2026 será constituída por:

Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Recepcionista, Servente de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	05	3,0	15
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	3,0	15
	Conhecimentos específicos	15	4,0	60
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Auxiliar de Apoio a Infância-feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Onibus, Técnico em Enfermagem, Professor, Professor de Educação Infantil	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos específicos	15	2,0	30
TOTAL		30		60

A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.

Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.

Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Recepcionista e Servente de Serviços Gerais - Feminino** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100,00 (cem) pontos.

Para o cargo de **Auxiliar de Apoio a Infância-feminino, Motorista de Emergência e Motorista Caminhão/Onibus e Técnico em enfermagem** e será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 60,00 (sessenta) pontos e uma prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 40,00 (quarenta) pontos

Para o cargo de **Professor e Professor de Educação Infantil** será realizado em três etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 60,00 (sessenta) pontos, uma prova de Títulos de caráter classificatório no valor de 10,00 (dez) pontos e uma prova prática de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 30,00 (trinta) pontos

A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/07/2026**, no município de IPORÃ – PR, em locais e horários que serão divulgados em 30/06/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

Não apresentar documento de identificação exigida;

Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.

Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação
(SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)		Máxima
Doutorado	2,5 (dois e meio) ponto - 2,5	10 pontos
Mestrado	1,5 (um e meio) ponto - 1,5	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas (será permitido o envio de 3 (três) pós graduações	03 (três) pontos (sendo 1,0 por pós graduação)	
Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	0,3 (zero virgula três) pontos (limitados a no máximo 3 pontos)	

Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

Para comprovação dos títulos previstos no **item 9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.

Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **03/06/2026 a 22/06/2026**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

Títulos fotografados;

Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

Arquivos com margens que não existem no título físico;

Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;

Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;

Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

Cada arquivo deve conter apenas um título.

Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Preliminar

O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a “Área do Candidato”.

Entenda-se prazo de 02 (dois) dias, como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.

A Prova Prática será realizada para os cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus e Técnico de enfermagem e será aplicada, na data de **18/07/2026 e 19/07/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para os cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus e Técnico de enfermagem.

No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **10.5**, não poderá realizar a Prova Prática.

A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação com foto, original, e utilizando vestimenta adequada para a realização das atividades práticas.

Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

A partir de situações práticas a serem definidas pela banca examinadora, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

Da pontuação da prova prática:

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Cuidados com a Criança: Avaliação da postura no atendimento, higiene, organização e cuidados básicos com a criança.	20,0	20 min
Apoio às Atividades Escolares: Avaliação da colaboração em atividades recreativas, pedagógicas e organização do ambiente escolar.	10,0	
Organização e Segurança: Avaliação da organização do ambiente, atenção às normas de segurança e relacionamento interpessoal.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA E MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.

A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo

Da pontuação da prova prática:

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA E MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Condução no Trânsito: Avaliação da condução do veículo, observando as normas de trânsito, segurança na direção e controle adequado durante o percurso.	20,0	20 min
Execução de Manobras: Avaliação da habilidade do candidato na realização das manobras solicitadas, considerando a precisão, técnica, controle do veículo, observância das normas de segurança e capacidade de execução adequada nas situações práticas definidas pelo avaliador.	10,0	
Vistoria do Veículo: Avaliação da verificação básica do veículo, incluindo itens como óleo, água, combustível, pneus e demais condições gerais de uso.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação com foto, original, e utilizando vestimenta adequada para a realização das atividades práticas.

Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

A partir de situações práticas a serem definidas pela banca examinadora, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

Da pontuação da prova prática:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Procedimentos Técnicos: Avaliação da execução de procedimentos básicos de enfermagem, observando técnica, organização, higiene e segurança.	20,0	20 min
Atendimento ao Paciente: Avaliação da postura profissional, comunicação, acolhimento, cuidados básicos e conduta durante o atendimento.	10,0	
Organização e Biossegurança: Avaliação da utilização correta de materiais, organização do ambiente e cumprimento das normas de biossegurança.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

Para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil** serão avaliados os seguintes pontos:

DESCRIÇÃO	AValiação
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	0,00 a 10,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	0,00 a 5,00
III - Organização de ideias, clareza e coerência.	0,00 a 5,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem.	0,00 a 5,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto.	0,00 a 5,00
TOTAL	0,00 a 30,00

Será avaliado na prova prática/didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.

Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos objeto do concurso ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.

A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.

Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.

A Prova Didática consistirá em uma aula de 15 (quinze) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.

Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato no máximo 5 (cinco) minutos.

Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.

Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.

Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.

Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo O Instituto OMNI ser responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.

A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.

O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)

O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no site do Município de IPORÃ - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

Divulgação do edital de abertura.

Divulgação do indeferimento das inscrições.

Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

Divulgação da classificação após Prova Prática.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **13.2**.

No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **IPORÃ - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Na ocorrência do disposto nos itens **13.4.1 e 13.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA NOMEAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de IPORÃ - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de IPORÃ - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Comprovação de nacionalidade brasileira;

Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Idade mínima de 18 anos;

Declaração de bens e fontes de renda;

Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

Documentos pessoais:

O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.

Caso haja necessidade, o Município de IPORÃ - PR poderá solicitar outros documentos complementares.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de IPORÃ/PR e demais legislações aplicáveis.

O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.

O CONCURSO PÚBLICO é válido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

O Município de IPORÃ - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.

Também integram este Edital de concurso público os anexos:

Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Cronograma.

Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Iporã- PR.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

IPORÃ - PR, 02 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município de Iporã – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA

Manter conduta compatível com o ambiente escolar, responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída, zelando pela sua segurança e bem - estar; auxiliar: as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela equipe da escola ou CMEI; na limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social: os alunos com deficiência dentro da sala de aula; colaborar com: o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças: a administração da alimentação das crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária, a higienização das crianças visando a saúde e bem-estar, o acesso das crianças a sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar, nas visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar; participar de: cursos de atualizações com aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; atividades que envolvam a comunidade: reuniões convocados pela direção ou Secretaria Municipal de Educação: zelar: pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares, realizar outras tarefas correlatas. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; - Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

Atendente de Emergência. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulância, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde dentro e fora do Município, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de comunicação ou responsável e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os hospitais, públicos ou não, integrados ao sistema de Saúde do Município; Ter noções básicas de mecânica e elétrica para vistoriar e elaborar relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento

infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

RECEPCIONISTA

Atende clientes e visitantes da Prefeitura, indagando suas pretensões, encaminhando-os aos setores competentes; Atende chamadas telefônicas, prestando informações e anotando os recados; Executa o recebimento de papéis e correspondências e os encaminha aos seus devidos setores; Presta informações atendendo imediatamente dando atenção e respostas corretas; Organiza o livro de protocolo ou fichas de maneira eficaz; Realiza os serviços com boas maneiras de forma harmoniosa, distinta, atento as normas, mantendo bom hábitos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Servente de serviços gerais: -Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e secar os vidros das portas e janelas; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; -Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assiste ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Assiste ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integra a equipe de saúde; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de

medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza, conservação e manutenção de vias e prédios públicos; uso de ferramentas manuais e equipamentos para varrição, capina, poda e limpeza urbana; cuidados com jardinagem, preparo do solo, adubação, plantio e manutenção de áreas verdes; noções de combate a pragas e conservação ambiental; separação e destinação correta de resíduos e entulhos; manutenção preventiva de ambientes internos e externos; noções básicas de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, pintura e móveis; troca de lâmpadas e instalação simples de luminárias; segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); vigilância e rondas em prédios públicos para prevenção de danos, furtos e incêndios; verificação de portas, janelas e instalações; organização e conservação de materiais e ferramentas; trabalho em equipe, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público; noções básicas de comunicação e atendimento simples ao público, quando necessário; ética e disciplina no serviço público.

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

Noções de legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro); direção defensiva; condução segura de ambulâncias; noções básicas de primeiros socorros e atendimento a emergências; transporte de pacientes com segurança e responsabilidade; comunicação com central de atendimento e cumprimento de orientações; conhecimento da malha viária local e localização de unidades de saúde; inspeção diária do veículo (pneus, óleo, água, combustível, freios e parte elétrica); manutenção preventiva e cuidados básicos com veículos; identificação e comunicação de falhas mecânicas; ética profissional, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Noções de legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro); direção defensiva; condução segura de ônibus e caminhões; transporte de passageiros e cargas com segurança; inspeção diária do veículo (pneus, combustível, óleo, água, freios e parte elétrica); manutenção preventiva e cuidados básicos com veículos; transporte de alunos, materiais e cargas diversas; organização e amarração de cargas; procedimentos de segurança no embarque e desembarque de passageiros; comunicação de defeitos e preenchimento de relatórios de manutenção; ética profissional, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos e externos; uso correto de materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho; limpeza de salas, banheiros, corredores, móveis, vidros e áreas comuns; coleta e descarte adequado de lixo; organização e conservação do ambiente de trabalho; preparo e distribuição de alimentos e merenda escolar; higiene na manipulação de alimentos; noções de armazenamento e controle de gêneros alimentícios; segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); cuidados com a conservação de utensílios, móveis e equipamentos; manutenção básica de pátios e áreas externas, incluindo varrição, capina e poda simples; trabalho em equipe e relacionamento interpessoal; atendimento básico de telefone e recados quando necessário; ética, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público; noções de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Interpretação. Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças. Serviços de Saúde. Controle Social no SUS. História do Programa Saúde da Família. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e Adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA

Noções de cuidados e desenvolvimento infantil; higiene, alimentação, repouso e bem-estar da criança; organização de ambientes escolares e recreativos; acompanhamento e apoio às atividades pedagógicas e recreativas; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; atendimento e acolhimento às crianças e familiares; inclusão e apoio a alunos com deficiência; noções de segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar; ética profissional e sigilo das informações; participação da família no processo educativo; cuidados com materiais pedagógicos, brinquedos e equipamentos; noções de primeiros socorros; direitos da criança e do adolescente; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); rotinas escolares e apoio às atividades desenvolvidas em Centros Municipais de Educação Infantil e unidades escolares.

RECEPCIONISTA

Técnicas de atendimento ao público presencial e telefônico; comunicação verbal e escrita; recepção e encaminhamento de pessoas a setores competentes; registro e controle de informações e correspondências; uso de livro de protocolo e organização de documentos; postura profissional, ética e sigilo no atendimento; noções de relações humanas e qualidade no atendimento; organização do ambiente de trabalho; noções básicas de informática e uso de sistemas de atendimento; atendimento cordial e resolução de demandas simples; fluxos administrativos básicos na administração pública; noções de hierarquia e funcionamento dos órgãos públicos; trabalho em equipe e comportamento profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames;

Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal). Termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Funções do QUE e do SE. Uso dos porquês. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

MATEMÁTICA– SUPERIOR

Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios e equações polinomiais

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PROFESSOR

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Henri Wallon, Paulo Freire. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. A Etapa da Educação Infantil (Base Nacional Comum Curricular – páginas 35 a 55). Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Visão geral da disciplina Educação Infantil: abordagens curriculares. Currículo na Educação Infantil. Grafismo infantil: leitura e desenvolvimento. Música na Educação Infantil.

ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE IPORÃ - PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

DATAS	EVENTOS
29/05/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
30/05/2026 a 02/06/2026	Impugnação do Edital de Abertura
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
03/06/2026 a 08/06/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
16/06/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
17/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
23/06/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
25/06/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
26/06/2026 a 27/06/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
30/06/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
05/07/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
06/07/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
07/07/2026 a 08/07/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
13/07/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
14/07/2026 a 15/07/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
16/07/2026	Publicação da Convocação Prova Prática
18/07/2026 a 19/07/2026	Realização da Prova Prática
22/07/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática
23/07/2026 a 24/07/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
28/07/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de IPORÃ - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:599FE52A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº186/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 186/2026 - De 10/05/2026 à 28/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	Londrina e Jacarezinho	15/05/2026 e 20/05/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R\$ 80,00

Jacqueline Aparecida Viana	Técnica de Enfermagem	Ibaiti e Congoinhas	10/05/2026 e 18/05/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R\$ 80,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Londrina e Arapongas	24/05/2026, 26/05/2026 e 28/05/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R\$ 220,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4FE4C9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 098.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 98/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENção DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
383 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENção DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
637 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
810 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	253.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
123 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
587 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
815 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1579 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	253.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42C164A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar – DAVI SOARES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.143.429-96, protocolo de nº 3614/2026, de 20/05/2026, às 09:52:46 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar – LEONARDO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 121.921.929-08, protocolo de nº 3628/2026, de 20/05/2026, às 14:25:16 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar – ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 000.716.121-22, protocolo de nº 3805/2026, de 28/05/2026, às 10:28:56 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar – MATHEUS RIBEIRO SCHUMAKER, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.867.769-80, protocolo de nº 3814/2026, de 28/05/2026, às 14:35:35 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SIONAL PROFIS-	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 02 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA

Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E7ECCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 097/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Veículos para fins de alienação.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens descritos no Art. 2º deste decreto, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem, Placa, Estado de Conservação e Valor de Avaliação.

- **AILTON GOMES DOS SANTOS - RG nº *.456.***.* SSP/PR**
- **HILTON DE OLIVEIRA MORANTE - RG nº *.941.*** SSP/PR**
- **LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO - RG nº *.239.***.* SSP/PR**
- **GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº *.915.***.* SSP/PR**

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes bens com suas respectivas características:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO	
01	Especial Caminhonete; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2012/2013, Potencia/Cilindrada: 114CV/2463; Lotação: 06P; Chassi-93YADC1H6DJ274085; Cor predominante: Branca	AVS8175
02	Pá Carregadeira Marca/Modelo: WANG LW300 SERIE F140338051, CABINE FECHADA; Motor Diesel CUMMINS 06 CILINDROS TURBO COM 130HP; Ano Fab/Mod:: 2014; Cor Predominante: Amarelo.	--
03	Carga Caminhão; Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E25s; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2011/2011; Potência/Cilindrada: 250CV; Capacidade 16.15; Peso Bruto Total 23.0; CMT 33.0; Eixos 3; Lotação 02P – BASCULANTE; Chassi: 93ZE2HJ00B8906493; Cor Predominante: Branca	AVS7514
04	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: VW/GOL Patrulheiro 1.6; Combustível: etanol/gasolina; Ano Fab/Mod: 2008/2008; Potencia/Cilindrada: 103CV/1596; Lotação: 05P; Chassi-9BWCB05W78T208624; Cor predominante: Branca	AQR8652
05	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV; Combustível: etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2016/2017; Chassi: 9BWDB45U7HT029879; Cap/Pot/Cil – 5P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca	BAT5226
06	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS; CARGA CAMIONETA; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2019/2020; Chassi: 9BWKB45U5LP034457; Cap/Pot/Cil – 2P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca	BDR2C39
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO	
07	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2017/2018; Chassi: 9BGJC7520JB216286; Cap/Pot/Cil 7P/111CV/1800; Cor Predominante: Branca	BCA4314
08	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: I/CHEV/CLASSIC LS; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER146036; Cap/Pot/Cil 5P/78CV/1000; Cor Predominante: Branca	AXQ5596

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos bens, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7729C835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

ESTADO DO PARANÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		CONCORRÊNCIA	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato		Nr.: 2/2026	
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Processo Adm.:	37/2026
		Data do Processo:	17/04/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	37/2026		
b) Nr. Licitação:	2/2026 - CE		
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica		
d) Data de Homologação:	02/06/2026		
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUÇÃO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962264/2024/MTUR/CAIXA.		

Participante: SCANDELA I ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (16.852.133/0001-26)				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total

1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A REFORMA DO PALÇO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUÇÃO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962264/2024/MTUR/CAIXA. - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A REFORMA DO PALÇO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUÇÃO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962264/2024/MTUR/CAIXA.	1,000	SV	522.400,00	522.400,00
Total do Participante:					522.400,00
Total Geral:					522.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Reforma e Adequação do Parque de Eventos	05.001.23.122.0020.1022.4.4.90.51.00	R\$ 69.513,29
Reforma e Adequação do Parque de Eventos	05.001.23.122.0020.1022.4.4.90.51.00	R\$ 481.104,00

Lobato, 02/06/2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:501084CC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 258/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 258/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$790.995,00. (setecentos e noventa mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
260 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.388,98
261 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36.610,02

266 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
269 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.12.361.0006.2.044		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
294 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	74.999,50
295 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.999,50
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
318 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	324.997,00
322 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0018.2.117		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	
634 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Suplementação:			790.995,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.0004.1.029		CONSERVAÇÃO IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
257 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	149.999,00
04.001.12.361.0006.1.038		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE ESCOLAS - ENSINO	
278 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALACOES	149.999,00
04.001.12.361.0006.1.039		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.999,00
04.001.12.361.0006.1.041		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO	
281 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALACOES	119.999,00
04.001.12.365.0006.1.048		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
328 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALACOES	249.999,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
628 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			790.995,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6B946858

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 259/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PARANÁ.

DECRETO Nº. 259/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.499/2026 de 02/06/2026.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R\$ 1.069.013,71 (um milhão, sessenta e nove mil e treze reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0024.1.235		Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo - CEDIPI/PR	
1054 - 4.4.90.52.00.00	1286	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.447,85
08.001.08.241.0024.2.230		Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa ao Centro de Convivência- CEDI/PR	
1049 - 3.3.90.30.00.00	1249	MATERIAL DE CONSUMO	654,28
08.001.08.241.0024.2.232		Incentivo para Ação em Prol da População Idosa – CEDIPI/PR	
1051 - 3.3.90.30.00.00	1255	MATERIAL DE CONSUMO	43.648,03
08.001.08.241.0024.2.233		Incentivo Viaja Mais 60 – CEDIPI/PR	
1052 - 3.3.90.39.00.00	1256	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001,25
08.001.08.241.0024.2.234		Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II - CEDIPI/PR	
1053 - 3.3.90.39.00.00	1275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.781,41
08.001.08.241.0025.2.229		Incentivo A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos-CEDI/PR	
1048 - 4.4.50.42.00.00	1248	AUXILIOS	3.226,02
08.001.08.241.0025.2.231		Cuida Mais Paraná - Acolhimento - CEDIPI/PR	
1050 - 4.4.50.42.00.00	1274	AUXILIOS	3.802,67
08.001.08.242.0025.2.164		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
1060 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	42.000,00
08.001.08.243.0024.6.159		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1059 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	90.000,00
08.001.08.243.0024.6.225		Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância – CEDCA/PR	
1040 - 3.3.90.93.00.00	1247	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.030,34
08.001.08.243.0024.6.226		Incentivo Higiene Intima- CEDCA/PR	
1041 - 3.3.90.93.00.00	1253	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,02
08.001.08.243.0024.6.228		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças e Adolescentes– CEDCA/PR	
1046 - 3.3.90.30.00.00	1282	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1042 - 3.3.90.32.00.00	1282	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
1043 - 3.3.90.36.00.00	1282	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
1044 - 3.3.90.39.00.00	1282	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.744,91
1045 - 3.3.90.48.00.00	1282	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00
1047 - 4.4.90.52.00.00	1282	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.08.244.0024.2.223		Incentivo de Proteção Soc. Básica e Benefício Eventual-CEAS/PR	
1038 - 3.3.90.93.00.00	1254	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433,67
08.001.08.244.0024.2.240		Estruturação da Rede de Serviços do Suas- Estrutura SUAS-FNAS	
1075 - 3.3.50.43.00.00	1257	SUBVENCOES SOCIAIS	5.679,91
1075 - 3.3.50.43.00.00	1264	SUBVENCOES SOCIAIS	3.707,43
1074 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	12.512,77
1077 - 3.3.90.39.00.00	1234	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.226,38
08.001.08.244.0025.1.224		Incentivo de Qualificação De Estrutura para o Creas-CEAS/PR	
1039 - 4.4.90.52.00.00	1277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.617,15
08.001.08.244.0027.2.171		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1068 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.941,33
1069 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.989,05
1071 - 3.3.90.14.00.00	940	DIARIAS - CIVIL	1.509,36
1070 - 3.3.90.46.00.00	940	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08.001.08.244.0027.2.239		Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD. Único no suas PROCAD-SUAS	
1072 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.586,22
1073 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.056,01
1076 - 3.3.90.46.00.00	940	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0025.6.227		Incentivo Atendimento de Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E PSC – CEDCA/PR	
1078 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	32.976,11
1079 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.005.08.244.0031.1.237		Estruturação de Gestão e da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher-CEDM/PR	
1058 - 4.4.90.52.00.00	1287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.412,48
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento da Rede de Prot. e Enfrent. Às violências contra as mulheres-CEDM/PR	
1055 - 3.3.90.14.00.00	1276	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1057 - 3.3.90.39.00.00	1276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.316,80
08.005.08.244.0031.2.238		Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher	
1061 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.023,77
1062 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.085,49
1064 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00
1065 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
1067 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1063 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
1066 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.069.013,71

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R\$ 1.069.013,71 (um milhão, sessenta e nove mil e treze reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	195.709,26
2247	INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247	18.030,34
2248	Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.338-3	1248	3.226,02
2249	Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249	654,28
2253	Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253	3,02
2254	Incentivo Benefício Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254	433,67
2255	Centro Dia e Outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	1255	43.648,03
2256	Incentivo Paraná Viaja Mais 60	1256	1.001,25
2264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS- SIGTV GND3	1264	3.707,43
2271	Incentivo Liberdade Assistida e Prestação Serviços Comunidade	1271	82.976,11
2274	Cuida Mais Paraná - Acolhimento	1274	3.802,67
2275	Projeto Viaja Mais 60 – Fase II	1275	6.781,41
2276	Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	1276	73.316,80
2277	Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS	1277	32.617,15
2282	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	1282	418.744,91
2286	Incentivo Cuida Mais Paraná- Envelhecimento Ativo	1286	40.447,85
2287	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher-	1287	60.412,48
3234	SIGTV G3 2021- C/C 35350-7	1234	30.226,38
3238	SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238	12.512,77
3257	SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257	5.679,91
33940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4 - EXERCICIO	940	35.081,97
Total Superávit Financeiro:			1.069.013,71

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:36885DA3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 260/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 260/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.500/2026 de 02/06/2026

LEI:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 146.404,83 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0006.1.220		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1033 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.581,64
04.001.12.365.0006.2.221		Manutenção ETI-Creche	
1034 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	11.216,74
1035 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.427,66
04.001.12.365.0006.2.222		Manutenção ETI-Pré Escola	
1036 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	31.757,72
1037 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.421,07
Total Suplementação:			146.404,83

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 146.404,83 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
33165	BB PM PAR - C/C.32.074-9	165	93.581,64
33174	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	174	52.823,19
Total Superávit Financeiro:			146.404,83

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6362C1A1

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4499/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4499/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R\$ 1.069.013,71 (um milhão, sessenta e nove mil e treze reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0024.1.235		Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo - CEDIPI/PR	
1054 - 4.4.90.52.00.00	1286	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.447,85
08.001.08.241.0024.2.230		Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa ao Centro de Convivência- CEDI/PR	
1049 - 3.3.90.30.00.00	1249	MATERIAL DE CONSUMO	654,28
08.001.08.241.0024.2.232		Incentivo para Ação em Prol da População Idosa – CEDIPI/PR	
1051 - 3.3.90.30.00.00	1255	MATERIAL DE CONSUMO	43.648,03
08.001.08.241.0024.2.233		Incentivo Viaja Mais 60 – CEDIPI/PR	
1052 - 3.3.90.39.00.00	1256	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001,25
08.001.08.241.0024.2.234		Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II - CEDIPI/PR	
1053 - 3.3.90.39.00.00	1275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.781,41
08.001.08.241.0025.2.229		Incentivo A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos-CEDI/PR	
1048 - 4.4.50.42.00.00	1248	AUXILIOS	3.226,02
08.001.08.241.0025.2.231		Cuida Mais Paraná - Acolhimento - CEDIPI/PR	
1050 - 4.4.50.42.00.00	1274	AUXILIOS	3.802,67
08.001.08.242.0025.2.164		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
1060 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	42.000,00
08.001.08.243.0024.6.159		PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1059 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	90.000,00
08.001.08.243.0024.6.225		Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância – CEDCA/PR	
1040 - 3.3.90.93.00.00	1247	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.030,34
08.001.08.243.0024.6.226		Incentivo Higiene Intima- CEDCA/PR	
1041 - 3.3.90.93.00.00	1253	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,02
08.001.08.243.0024.6.228		Incentivo Voltado A Garantia De Direitos De Crianças e Adolescentes– CEDCA/PR	
1046 - 3.3.90.30.00.00	1282	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1042 - 3.3.90.32.00.00	1282	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
1043 - 3.3.90.36.00.00	1282	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
1044 - 3.3.90.39.00.00	1282	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.744,91
1045 - 3.3.90.48.00.00	1282	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00
1047 - 4.4.90.52.00.00	1282	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.08.244.0024.2.223		Incentivo de Proteção Soc. Básica e Benefício Eventual-CEAS/PR	
1038 - 3.3.90.93.00.00	1254	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433,67
08.001.08.244.0024.2.240		Estruturação da Rede de Serviços do Suas- Estrutura SUAS-FNAS	
1075 - 3.3.50.43.00.00	1257	SUBVENCOES SOCIAIS	5.679,91
1075 - 3.3.50.43.00.00	1264	SUBVENCOES SOCIAIS	3.707,43
1074 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	12.512,77
1077 - 3.3.90.39.00.00	1234	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.226,38
08.001.08.244.0025.1.224		Incentivo de Qualificação De Estrutura para o Creas-CEAS/PR	
1039 - 4.4.90.52.00.00	1277	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.617,15
08.001.08.244.0027.2.171		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1068 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.941,33
1069 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.989,05
1071 - 3.3.90.14.00.00	940	DIARIAS - CIVIL	1.509,36
1070 - 3.3.90.46.00.00	940	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08.001.08.244.0027.2.239		Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD. Único no suas PROCAD-SUAS	
1072 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.586,22
1073 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.056,01
1076 - 3.3.90.46.00.00	940	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0025.6.227		Incentivo Atendimento de Adolesc. Em Cumprimento De Medidas Soc. De La E PSC – CEDCA/PR	
1078 - 3.3.90.30.00.00	1271	MATERIAL DE CONSUMO	32.976,11
1079 - 3.3.90.39.00.00	1271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.005.08.244.0031.1.237		Estruturação de Gestão e da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher-CEDM/PR	
1058 - 4.4.90.52.00.00	1287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.412,48
08.005.08.244.0031.2.236		Fortalecimento da Rede de Prot. e Enfrent. Às violências contra as mulheres-CEDM/PR	
1055 - 3.3.90.14.00.00	1276	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
1056 - 3.3.90.30.00.00	1276	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1057 - 3.3.90.39.00.00	1276	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.316,80
08.005.08.244.0031.2.238		Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher	
1061 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.023,77
1062 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.085,49
1064 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00
1065 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
1067 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
1063 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
1066 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.069.013,71

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R\$ 1.069.013,71 (um milhão, sessenta e nove mil e treze reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	195.709,26
2247	INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247	18.030,34
2248	Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.338-3	1248	3.226,02
2249	Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249	654,28
2253	Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253	3,02
2254	Incentivo Benefício Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254	433,67
2255	Centro Dia e Outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	1255	43.648,03
2256	Incentivo Paraná Viaja Mais 60	1256	1.001,25
2264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS- SIGTV GND3	1264	3.707,43
2271	Incentivo Liberdade Assistida e Prestação Serviços Comunidade	1271	82.976,11
2274	Cuida Mais Paraná - Acolhimento	1274	3.802,67
2275	Projeto Viaja Mais 60 – Fase II	1275	6.781,41
2276	Portal da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	1276	73.316,80
2277	Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS	1277	32.617,15
2282	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	1282	418.744,91
2286	Incentivo Cuida Mais Paraná- Envelhecimento Ativo	1286	40.447,85
2287	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher-	1287	60.412,48
3234	SIGTV G3 2021- C/C 35350-7	1234	30.226,38
3238	SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238	12.512,77
3257	SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257	5.679,91
33940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4 - EXERCICIO	940	35.081,97
Total Superávit Financeiro:			1.069.013,71

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:79E69COE

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AC BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.708.308/0001-88, com endereço na Rua Continuidade da Rua Cambará, nº 84, Zona Rural, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **THIAGO MEDEIROS PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 123.305.867-36, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 28/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata nº 165/2025 referente ao Pregão nº 28/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Locação de Mini- Carregadeira (Bob Cat), peso operacional 2.900 kg, potência mínima 61HP. Com operador devidamente habilitado e combustivel	propria	H	1.000	229,66	229.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 04 de junho de 2025.

Mandaguari (PR), 02 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:917672E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
34º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

34º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS									
Justificativa Suscinta: A contratação de hortifrutigranjeiros justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentos saudáveis e adequados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do PNAE, assegurando a qualidade nutricional e o adequado abastecimento das unidades atendidas. Ressalta-se que alguns dos itens ora solicitados já constavam no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, justificando-se a necessidade de realização de inclusão de demanda com a devida adequação das quantidades, tendo em vista que, durante a instrução do processo, verificou-se inconsistência na consolidação dos quantitativos originalmente previstos no PCA, decorrente da ausência de correta soma das demandas apresentadas. Dessa forma, a inclusão de demanda não decorre de ampliação indevida do objeto, mas sim da necessidade de ajuste dos quantitativos para refletir fielmente as reais necessidades da secretaria, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução da contratação, bem como a adequada instrução processual.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	Abobrinha verde	KG	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	Alto	01/08/2026	Sim
02	3.3.90.30	Mamão formosa	KG	6000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00	Alto	01/08/2026	Sim
03	3.3.90.30	Manga tomy	KG	6000	R\$ 4,96	R\$ 29.760,00	Alto	01/08/2026	Sim
04	3.3.90.30	Melancia	KG	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00	Alto	01/08/2026	Sim
05	3.3.90.30	Melão amarelo comum	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	Alto	01/08/2026	Sim
05	3.3.90.30	Tangerina tipo pokan	KG	1700	R\$ 2,85	R\$ 4.845,00	Alto	01/08/2026	Sim
Valor total:						R\$ 103.115,00			

01 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:A01B2037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0919/2026 - 02.06.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 1.668.960,00 (Um Milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2013	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1675 SEA	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49433	200.000,00
1718 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49434	150.000,00
1719 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49435	50.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.0004.2020	Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde			
1925 SEA	3372330000	Passagens e Despesas com Locomoção	49431	20.000,00
1947 SEA	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49431	180.000,00
1948 SEA	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49432	700.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0003.2032	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1135 SEA	3390300000	Material de Consumo	1306	70.000,00
1235 SEA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1306	30.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.1042	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz			
2255 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00
12.365.0005.2039	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche			
2895 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
11002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.1110	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agricultura			
3376 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	3.560,00
3377 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1305	191.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
13002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.0011.2068	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			

3785 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1307	24.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.668.960,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, e do superavit financeiro, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1305	Emenda Individual - Dep Zeca Dirceu - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	191.000,00
1306	Emendas Individuais - Dep Vermelho - Custeio Assistência Social	100.000,00
1307	Emenda Aquisição Parque Infantil - Dep Vermelho	74.400,00
49431	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Oriovisto Guimarães	200.000,00
49432	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Dep Vermelho	700.000,00
49433	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Lenir de Assis	200.000,00
49434	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Flavio Arns	150.000,00
49435	Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Elton Velter	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO		1.665.400,00

SUPERAVIT FINANCEIRO – SSF

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	3.560,00
TOTAL DO EXCESSO		3.560,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 901/2025 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:719AD85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 13/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2026	13	25/05/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	FÁBIO LUCIANO FERREIRA				CPF/MF:	MATRÍCULA:
Cargo/Função:	VEREADOR				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do governo estadual.						
Descrição das atividades:						
Localidade(s):	Marilena-PR/Curitiba-PR – Curitiba-PR/Marilena-PR					

Período de afastamento:	24/05 a 27/05/2026	
Meio de transporte:	() Aéreo () Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa:	
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE	R\$ 1.950,00	R\$ 2.175,00
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE	R\$ 225,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN F. RUMACHELA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E4CD42E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1129/2013, com suas alterações posteriores, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à **seleção de profissional para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para a função de Motorista**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, consistente na manutenção da continuidade dos serviços de transporte de pacientes, usuários do SUS, servidores, documentos, materiais e demais demandas vinculadas às atividades essenciais da saúde pública municipal, sem prejuízo de posterior convocação de servidor efetivo, caso haja concurso público vigente ou venha a ser realizado certame para provimento definitivo do cargo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à seleção de profissional para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para a função de Motorista, para atuação junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1129/2013, com suas alterações posteriores.

O PSS Consistirá em Avaliação de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste edital.

Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O PSS será executado pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada por ato próprio, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e dos demais setores competentes, cabendo-lhe a organização, análise das inscrições, avaliação dos títulos, julgamento dos recursos e demais atos necessários à regular condução do certame.

Toda divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, e no Diário Oficial Municípios do Paraná-AMP.

A contratação temporária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, usuários do SUS, materiais, documentos e demais deslocamentos necessários ao regular funcionamento da rede municipal de saúde, observada a excepcionalidade e transitoriedade da contratação.

- DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO.

Função temporária	Salário	C/H Semanal	Vagas	Formação e Requisitos Mínimos Necessários
Motorista	1.891,99	40	04+CR	Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, válida, regular e sem restrição incompatível com o exercício da função. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros, válido e reconhecido pelo órgão competente de trânsito.

- DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de **10/06/2026 a 23/06/2026**, sem cobrança de taxa, das seguintes formas:

I – presencialmente, no Paço Municipal de Marilena, situado na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, Marilena/PR, durante o horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, observando-se que, às sextas-feiras, o expediente encerra-se às 16h;

II – por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o e-mail inscricaoopssmarilena@gmail.com, até as 23h59min do dia 23/06/2026.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou encaminhar, conforme o caso:

ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

cópia de documento oficial de identificação com foto;

cópia da certidão de nascimento ou casamento, quando aplicável;

comprovante de endereço;

comprovante de escolaridade mínima exigida;

Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, válida e regular;

comprovante de conclusão do curso especializado exigido para a função, quando aplicável;

documentos comprobatórios dos títulos, cursos e tempo de experiência profissional que pretenda utilizar para pontuação, tais como certificados, certidões de tempo de serviço, declarações emitidas por órgão público ou empregador, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho ou outros documentos idôneos, observado o disposto no item referente à avaliação de títulos;

requerimento de inscrição como pessoa com deficiência, quando for o caso;

formulário de autodeclaração para reserva de vagas, quando for o caso.

A ausência de apresentação de documentos relativos a cursos, títulos ou tempo de experiência profissional não impedirá a inscrição do candidato, desde que comprovados os requisitos mínimos para a função, mas implicará a não atribuição da respectiva pontuação na avaliação de títulos.

Para as inscrições realizadas por e-mail, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem na caixa de entrada do endereço eletrônico indicado neste Edital, cabendo ao candidato certificar-se do correto envio da documentação.

O Município não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de erro no endereço eletrônico, falha de conexão, instabilidade de sistema, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou incompatíveis, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a regularidade e legibilidade dos documentos enviados.

Quando o requisito de escolaridade corresponder à alfabetização, esta poderá ser comprovada por histórico escolar, declaração de instituição de ensino ou outro documento idôneo.

Não será cobrado taxa de inscrição;

O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

O candidato fará sua inscrição em apenas um cargo, e após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição realizada.

Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo previsto neste Edital.

A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração simples, acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador, responsabilizando-se o candidato pelas informações prestadas.

A pessoa com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, sua inscrição como pessoa com deficiência e demais necessidades, conforme item 4 deste Edital.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis neste certame;

Fica assegurado a pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela lei;

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá assinalar essa condição no ato da inscrição e apresentar requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, sem prejuízo de posterior avaliação por médico designado pelo Município antes da contratação.

O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a contratação e deverá constar:

A espécie e o grau ou nível de deficiência;

Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença-CID;

Limitações funcionais;

Cargo/Função para o qual é candidato, se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

Data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área de deficiência que emitiu o Laudo.

A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será avaliada por médico designado pelo Município, sem prejuízo da adoção de adaptações razoáveis que não desnaturem as atribuições essenciais da função, quando cabíveis. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições essenciais da função, mediante avaliação fundamentada, não poderá ser contratado nessa condição, assegurado o direito de recurso.

Não serão consideradas como deficiência as condições passíveis de correção que não configurem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da legislação aplicável.

O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de Lei, as vagas de ampla concorrência;

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação;

A resposta ao requerimento sairá publicada em Edital de relação das inscrições deferidas ou indeferidas e o candidato poderá interpor recurso;

Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à nota mínima exigida, avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de inscrição.

A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada;

Os candidatos que concorrerem na condição prevista nesse item serão classificados em lista separada e na lista de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2323/2025

Em cumprimento à Lei Municipal nº 2323/2025, ficam reservadas 30% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas negras, pretas, pardas, indígenas e quilombolas, autodeclaradas no ato da inscrição, conforme os critérios previstos na legislação municipal.

Considerando a existência de 01 vaga imediata e formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será observada nas convocações que ocorrerem durante a validade do certame, respeitado o percentual legal e a ordem de classificação dos candidatos inscritos nessa condição.

Os candidatos inscritos na reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral, e às vagas reservadas, observada a respectiva lista específica.

Na inexistência de candidatos inscritos ou habilitados para as vagas reservadas, as convocações correspondentes serão realizadas pela lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

A autodeclaração falsa ou apresentada em desconformidade com a legislação aplicável sujeitará o candidato à eliminação do certame ou à anulação da contratação, caso já realizada, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS

Para a prova de Títulos, os candidatos deverão providenciar as cópias dos documentos comprobatórios da formação mínima admitida como requisito para a investidura do cargo temporário e demais documentos de titulação complementar acompanhadas dos respectivos originais para verificação, conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização.

O Candidato que não comprovar o requisito mínimo para a investidura do cargo temporário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos apresentados para comprovação dos requisitos mínimos da função não serão computados como títulos para fins de pontuação, salvo se o candidato apresentar outros documentos distintos e compatíveis com os critérios previstos neste Edital.

Serão aceitas cópias simples dos documentos, podendo a Comissão, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos originais para conferência ou realizar diligências para verificação de autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

Para fins de pontuação, serão considerados cursos e eventos de aperfeiçoamento relacionados à função de Motorista, tais como direção defensiva, transporte de passageiros, transporte de pacientes, primeiros socorros, segurança no trânsito, mecânica básica, atendimento ao público, legislação de trânsito, condução de veículos oficiais ou outros temas correlatos, desde que compatíveis com as atribuições da função.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 1 certificado.	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
02	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			10,0

Para fins de pontuação do tempo de serviço, será considerado apenas o período efetivamente comprovado no exercício da função de Motorista ou função equivalente, atribuindo-se 0,5 ponto para cada período completo de 360 dias, até o limite máximo de 10 anos, vedada a contagem de períodos concomitantes ou já utilizados/em processo de utilização para aposentadoria.

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Portanto, são consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço paralelo. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

A experiência profissional poderá ser comprovada por certidão ou declaração emitida por órgão público ou empregador, em papel timbrado ou com identificação inequívoca do emitente, contendo a função exercida e o período de início e término, com dia, mês e ano; por cópia da CTPS; por contrato de trabalho ou outro documento idôneo, desde que permita identificar a função exercida e o período trabalhado.

CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.

O candidato que comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função será classificado, ainda que não apresente títulos ou experiência profissional para pontuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade, quando houver candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

II – exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, quando devidamente comprovado;

III – maior pontuação no item tempo de serviço na função;

IV – maior pontuação no item cursos e eventos de aperfeiçoamento;

V – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

VI – sorteio público, se persistir o empate.

O sorteio público, se necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a publicidade do ato.

REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

II – ter idade mínima de 18 anos;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VI – comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestada por médico designado pelo Município;

VIII – ter disponibilidade para cumprimento da jornada e do horário de trabalho definidos pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – declarar que não se encontra em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos, funções públicas, proventos ou aposentadorias, nos termos da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

X – declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 anos;

XI – cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia, conforme solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IV – certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

V – certificado de reservista ou documento equivalente, quando couber;

VI – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VII – cadastro do PIS/PASEP, se houver;

VIII – comprovante de escolaridade exigida;

IX – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, válida, regular e sem restrição incompatível com a função;

X – comprovante de conclusão do curso especializado exigido para a função, quando aplicável;

XI – certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando couber;

XII – uma foto 3x4 recente;

XIII – comprovante de residência;

XIV – atestado de saúde ocupacional ou avaliação médica expedida por médico designado pelo Município, considerando-o apto para o exercício da função;

XV – certidão ou atestado de antecedentes criminais, conforme solicitado pela Administração;

XVI – declaração, sob as penas da lei, de não se encontrar em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos, funções públicas, proventos ou aposentadorias;

XVII – declaração, sob as penas da lei, de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 anos;

XVIII – demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, desde que necessários à formalização do contrato e compatíveis com a legislação aplicável.

O contrato terá prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa do interesse público e persistência da necessidade temporária que motivou a contratação, observado o limite máximo de 24 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pelo Município através de Edital.

O candidato selecionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, para assinatura do contrato.

O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado ou que não apresentar a documentação exigida para contratação será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A remuneração mensal atribuída à função temporária corresponderá ao valor inicial previsto para o cargo efetivo equivalente, proporcional à carga horária contratada, observadas as disposições legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 meses**, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, mediante justificativa do interesse público e persistência da necessidade temporária que motivou o certame.

O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo VI.

O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.

O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observadas as listas de ampla concorrência, pessoa com deficiência e reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2323/2025, quando aplicável.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo e local indicados no edital de convocação, munido da documentação exigida para contratação.

O não comparecimento no prazo fixado, a não apresentação da documentação exigida ou a recusa expressa da vaga implicará desistência da contratação, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

A critério da Administração, poderá ser admitida uma única reclassificação para o final da lista, desde que requerida pelo candidato dentro do prazo de convocação e antes da caracterização da desistência.

É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante toda a validade do certame.

O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.

O candidato poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra os atos do certame, observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo VI.

As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo presencial junto ao Município ou encaminhamento ao e-mail indicado para inscrição, no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação do respectivo ato.

Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação mínima ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e/ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, no que couber e conforme a legislação municipal aplicável, os seguintes direitos:

I – remuneração não inferior ao salário mínimo;

II – irredutibilidade da remuneração, ressalvadas as hipóteses legais;

III – décimo terceiro salário proporcional;

IV – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, quando houver;

VI – duração da jornada normal de trabalho não superior a 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a compensação de horários, conforme necessidade administrativa e legislação aplicável;

VII – repouso semanal remunerado;

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal, quando autorizado;

IX – direitos previdenciários previstos na legislação específica.

Serão admitidos afastamentos remunerados nas seguintes hipóteses:

I – casamento, por até 5 dias;

II – falecimento de cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão, por até 5 dias.

São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

As infrações disciplinares, o descumprimento de deveres funcionais, a inobservância das obrigações contratuais e as condutas incompatíveis com a função temporária serão apurados mediante averiguação sumária, sindicância ou procedimento administrativo sumário, pelo órgão ao qual estiver vinculado o contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

O procedimento poderá ser instaurado sempre que houver indícios de falta funcional, ausência injustificada, desídia, insubordinação, descumprimento de ordens legais, irregularidade no exercício das atribuições, dano ao patrimônio público, uso indevido de bens públicos, conduta incompatível com o serviço público, descumprimento das condições previstas no contrato, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1129/2013, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação aplicável.

A instauração do procedimento será promovida por portaria da autoridade competente, que indicará, de forma resumida, os fatos a serem apurados, a identificação do contratado, quando possível, e designará comissão composta por, no mínimo, 2 servidores municipais, ou servidor responsável pela condução da averiguação sumária, conforme a complexidade do caso.

A portaria de instauração será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, admitida a publicação em extrato quando necessário à preservação da intimidade, da segurança, do interesse público ou da regularidade da apuração.

Após a instauração, o contratado será notificado para ciência dos fatos imputados e para apresentação de defesa escrita no prazo de 3 dias úteis, podendo juntar documentos, apresentar justificativas e indicar as provas que entender pertinentes.

A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por e-mail, aplicativo de mensagens, telefone, correspondência, publicação oficial ou outro meio idôneo, desde que haja confirmação de recebimento, ciência inequívoca do contratado ou certificação da tentativa de comunicação nos autos do procedimento.

Caso o contratado não seja localizado pelos meios informados em seu cadastro funcional ou deixe de confirmar o recebimento da notificação, poderá ser realizada notificação por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para defesa no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo sem manifestação, a comissão ou o servidor responsável poderá promover a instrução simplificada do feito, mediante análise de documentos, registros funcionais, relatórios da chefia imediata, escalas de trabalho, controles de frequência, imagens, mensagens, comunicações internas, declarações e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

A prova testemunhal não será obrigatória e somente será colhida quando considerada necessária ao esclarecimento dos fatos pela comissão ou pelo servidor responsável, ou quando requerida pelo contratado e reputada pertinente, podendo ser indeferidas, por decisão fundamentada, provas manifestamente impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Quando houver oitiva de testemunhas, informantes, chefia imediata ou do próprio contratado, o ato poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive por videoconferência, chamada de áudio ou vídeo, com registro resumido em termo, gravação ou certificação nos autos do procedimento.

Havendo audiência de instrução, a comissão ou o servidor responsável poderá colher, no mesmo ato, a manifestação da chefia imediata, das testemunhas, dos informantes e do contratado, facultando-se ao contratado a apresentação de alegações finais orais ao término da audiência, que serão registradas em termo ou por gravação.

Não sendo realizadas alegações finais orais, a comissão ou o servidor responsável poderá conceder ao contratado prazo de 2 dias úteis para manifestação final escrita, quando entender necessário em razão da complexidade dos fatos ou da prova produzida.

Encerrada a instrução, será elaborado relatório conclusivo simplificado, contendo a descrição dos fatos, a análise dos elementos colhidos, a manifestação sobre a defesa apresentada e a indicação da providência cabível, podendo ser recomendado o arquivamento, a advertência, a repreensão por escrito ou a rescisão do contrato temporário, conforme a gravidade da conduta.

A aplicação de penalidade, inclusive a rescisão contratual por infração disciplinar, falta funcional ou descumprimento das obrigações assumidas, dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente.

A rescisão do contrato temporário poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de falta grave, reincidência em conduta irregular, ausência injustificada ao serviço, abandono ou recusa injustificada ao trabalho, desídia, insubordinação, descumprimento reiterado de ordens legais, dano ao patrimônio público, uso indevido de bens públicos, perda de requisito indispensável ao exercício da função, desempenho insatisfatório devidamente registrado ou conduta que comprometa a regularidade, a segurança, a eficiência ou a continuidade do serviço público.

Quando a permanência do contratado no exercício da função puder comprometer a apuração dos fatos, a segurança de usuários, servidores ou terceiros, a continuidade do serviço público ou o interesse da Administração, poderá ser determinado seu afastamento cautelar até a conclusão do procedimento, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

O procedimento deverá ser concluído no prazo de até 30 dias, contado da publicação da portaria de instauração, admitida prorrogação mediante justificativa da autoridade competente.

O procedimento previsto neste item não será exigido nas hipóteses de extinção contratual por término do prazo, conveniência administrativa, cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público, retorno de servidor efetivo, provimento do cargo por servidor efetivo aprovado em concurso público ou demais hipóteses objetivas de encerramento contratual não decorrentes de infração disciplinar, sem prejuízo da necessária motivação do ato quando cabível.

Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber, as normas municipais relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos e aos processos administrativos, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

O pessoal contratado não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser novamente contratado com fundamento na Lei Municipal nº 1129/2013 antes de decorridos 60 dias do encerramento do contrato anterior.

O contratado nos termos deste Edital responderá civil, penal e administrativamente por atos praticados no exercício irregular de suas atribuições, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Os contratados nos termos deste Edital sujeitam-se, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada nos casos de mera negligência ou infração de menor gravidade;

II – repreensão por escrito, aplicada em caso de desobediência, descumprimento de dever funcional ou reincidência em falta anteriormente punida com advertência;

III – rescisão da contratação, nos casos de falta grave, inobservância das obrigações contratuais, descumprimento das normas aplicáveis aos servidores municipais, ou nas demais hipóteses previstas neste Edital, na Lei Municipal nº 1129/2013 e na legislação aplicável.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da contratação a ausência injustificada ao serviço por mais de 7 dias úteis, consecutivos ou alternados, sem prejuízo da apuração administrativa cabível.

§ 2º Constitui também motivo para rescisão da contratação a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera de governo, quando incompatível com a contratação temporária ou com a jornada assumida perante o Município.

Os afastamentos previstos no item 11.12.1 deste Edital deverão ser comunicados ao órgão de lotação pelo contratado, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 horas, no caso de casamento, ou no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência, no caso de falecimento de familiar, devendo o respectivo documento comprobatório ser apresentado até a data do retorno ao trabalho, sob pena de serem considerados injustificados os dias de ausência.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, assegurado o pagamento das verbas rescisórias cabíveis, especialmente 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do Município;

IV – pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação;

V – pelo provimento do cargo por servidor efetivo aprovado em concurso público, quando for o caso;

VI – pelo retorno do servidor efetivo, quando a contratação tiver sido realizada para substituição temporária, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto ou indenização correspondente ao período não cumprido, observado o limite das verbas rescisórias devidas e a legislação aplicável.

É vedada a contratação de servidor público municipal por meio deste Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses em que a acumulação seja constitucionalmente permitida, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

O pessoal contratado nos termos deste Edital ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo as contribuições previdenciárias ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Os Anexos I a VI são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observadas a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1129/2013, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Marilena, 21 de Maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, servidores, usuários dos serviços públicos, documentos, materiais, correspondências, cargas e demais bens vinculados às atividades da Administração Municipal.

Recolher o veículo à garagem ou ao local determinado pela Administração quando concluída a jornada diária, quando finalizada a atividade designada ou quando determinado pela chefia imediata.

Comunicar imediatamente à chefia responsável qualquer defeito, irregularidade, dano, necessidade de manutenção ou condição que possa comprometer a segurança ou o regular funcionamento do veículo, abstendo-se de utilizá-lo quando houver risco à segurança, até que seja realizado o conserto ou autorizada a utilização pelo setor competente.

Manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, zelando por sua conservação, limpeza, guarda e bom uso, observadas as normas de trânsito, as orientações administrativas e os procedimentos internos do Município.

Realizar reparos simples ou de emergência, quando compatíveis com a função e necessários à preservação da segurança, conservação ou continuidade do serviço, comunicando à chefia imediata as providências adotadas e a necessidade de manutenção pelo setor competente.

Encarregar-se, quando determinado, do transporte e entrega de correspondências, documentos, materiais, equipamentos, cargas ou demais bens que lhe forem confiados, bem como auxiliar na carga e descarga, desde que compatível com a função e com as condições de segurança.

Providenciar ou acompanhar o abastecimento de combustível, água, óleo e demais itens necessários ao uso regular do veículo, conforme orientação do setor competente.

Realizar verificações básicas de rotina, inclusive quanto ao funcionamento do sistema elétrico, sistema de freios, nível de óleo do motor, água, bateria, calibragem dos pneus, iluminação, sinalização e demais condições essenciais à segurança do transporte.

Dirigir com observância da legislação de trânsito, da sinalização, dos limites de velocidade, das normas de segurança, das rotas estabelecidas e das orientações da chefia imediata.

Manter conduta compatível com o serviço público, tratando servidores, usuários, pacientes, acompanhantes, autoridades e terceiros com urbanidade, zelo, discrição e responsabilidade.

Realizar deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, conforme necessidade do serviço público e determinação da Administração.

Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a função.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº da inscrição:			
Função temporária:			
Nome completo:			
CPF:		CPF:	
Data de nascimento:		Estado civil:	
Escolaridade:			

2. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço:			
Nº/Bairro:		Cidade/UF:	
Telefone:		WhatsApp:	
E-mail:			

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INSCRIÇÃO

Requer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD)?	☐ Sim ☐ Não
Requer inscrição na reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2323/2025?	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, autodeclara-se como:	☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena ☐ Quilombola

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento oficial de identificação com foto	☐ CPF
☐ Certidão de nascimento ou casamento	☐ Comprovante de endereço
☐ Comprovante de escolaridade	☐ CNH categoria "D" ou superior
☐ Curso especializado exigido para a função	☐ Certificados de cursos para pontuação
☐ Documentos comprobatórios de experiência profissional	☐ Requerimento de inscrição como Pessoa com Deficiência
☐ Formulário de autodeclaração para reserva de vagas	☐ Procuração, quando for o caso

Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, que os documentos apresentados são autênticos e que tenho ciência e aceito integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de informações ou de documentos poderá acarretar minha eliminação do certame ou a rescisão da contratação, caso já efetivada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador	Assinatura do servidor responsável pela inscrição (quando presencial)

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Função temporária		Nº inscrição	
Nome completo		CPF	
RG/Documento		Nascimento	
Telefone/WhatsApp		E-mail	
Endereço		Cidade/UF	

2. REQUERIMENTO

O candidato acima identificado requer sua inscrição como **Pessoa com Deficiência** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFICIÊNCIA

Tipo de deficiência	
Código CID, quando aplicável	
Limitações funcionais informadas no laudo	
Nome do médico responsável pelo laudo	
CRM/UF	

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Laudo médico nos termos do Edital	☐ Documento oficial de identificação
☐ CPF	☐ Procuração, quando inscrição por procurador
☐ Outros documentos complementares	☐ Ficha de inscrição

5. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que o deferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência dependerá da análise da documentação apresentada, especialmente do laudo médico, nos termos do Edital.

Declaro estar ciente de que, antes da contratação, poderei ser submetido à avaliação médica designada pelo Município para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá acarretar minha eliminação do certame ou a rescisão da contratação, caso já efetivada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Assinatura do Candidato ou Procurador	Servidor responsável pelo recebimento

Observação: É obrigatória a apresentação de laudo médico conforme condições, prazo e requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo _____	
RG ou documento oficial de identificação _____	CPF _____
Função temporária pretendida _____	Telefone/WhatsApp _____
E-mail _____	

2. AUTODECLARAÇÃO

Para o fim específico de concorrer às vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos da Lei Municipal nº 2323/2025 e do respectivo Edital, declaro que me autodeclaro:

☐ Preto(a)	☐ Pardo(a)
☐ Indígena	☐ Quilombola

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que a autodeclaração falsa ou apresentada em desconformidade com a legislação aplicável poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou a anulação da contratação, caso já realizada, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo _____	
CPF _____	RG ou documento oficial de identificação _____
Função temporária _____	Número de inscrição _____
Telefone/WhatsApp _____	E-mail _____

2. TIPO DE RECURSO

☐ Impugnação ao Edital	☐ Inscrição como Pessoa com Deficiência
☐ Inscrição na reserva de vagas da Lei Municipal nº 2323/2025	☐ Indeferimento de inscrição
☐ Avaliação de títulos	☐ Resultado preliminar
☐ Classificação final	☐ Outro: _____

3. RAZÕES DO RECURSO**4. DOCUMENTOS ANEXADOS**

Declaro estar ciente de que o recurso deverá observar o prazo, a forma e as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO VI**PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Etapas	Data prevista
Publicação do Edital	03/06/2026
Recurso contra disposições do Edital	08 e 09/06/2026
Período das inscrições	10/06/2026 a 23/06/2026
Publicação da relação de inscritos	30/06/2026
Recursos contra a relação de inscritos	01 e 02/07/2026
Publicação da homologação das inscrições	06/07/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos	10/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar	13 e 14/07/2026
Publicação do resultado final e homologação	17/07/2026

OBSERVAÇÃO

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por ato da Comissão Especial de Seleção, mediante publicação oficial, observadas as necessidades administrativas e a regular condução do certame.

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:843B83DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII**PLANO DE TRABALHO**

Ao

Município de Mariópolis – PR. Chamamento Público nº 2/2026

PLANO DE TRABALHO OSC

1.0 IDENTIFICAÇÃO OSC

1.1 Dados Cadastrais OSC

Nome: Associação Santo Antonio Maria Claret

Endereço: Rua São Sebastião, n 520, Bairro São Sebastião CEP: 85530-000

Telefone: 46 99916 0367

E-mail: lardeidososjp@gmail.com CNPJ: 77.496.263/0001-68

2.0 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Francismar Antônio Girardi CPF: 055.267.839-28

RG: 9.816.916-4

Cargo/Função: Presidente

E-mail: girardicmf@gmail.com

3.0 REPRESENTANTE TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome: Juçara Carneiro Flores CPF e RG: 023.202.429-45

Cargo/Função: Assistente Social E-mail: jucara75@gmail.com Formação: Serviço Social

Registro Profissional: CRESS nº 13984 11ª Região Telefone: 46 99973 8316

4.0 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação Santo Antonio Maria Claret – Asamclaret é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, inscrita no CNPJ nº 77.496.263/0001-68, que atua na promoção da proteção social e garantia de direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

A entidade possui trajetória consolidada no município de Clevelândia e região, tendo sucedido a antiga Cáritas de Clevelândia, fundada em 08 de agosto de 1978. Desde 2018, passou a administrar o Lar da 3ª Idade São João Paulo II, instituição de longa permanência destinada ao acolhimento de idosos em situação de risco social, abandono, fragilidade familiar e perda de autonomia.

Ao longo de sua atuação, a OSC vem desenvolvendo serviços continuados de acolhimento institucional, oferecendo atendimento humanizado e integral aos idosos acolhidos, assegurando moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde, convivência comunitária e fortalecimento da dignidade humana.

Atualmente, a instituição atende idosos independentes, semi-dependentes e dependentes, muitos deles acometidos por doenças crônicas e degenerativas relacionadas ao envelhecimento, como demências, limitações físicas e transtornos cognitivos, demandando cuidados permanentes e acompanhamento multiprofissional.

A entidade conta com equipe composta por profissionais e cuidadores capacitados, além de parcerias com a rede pública de saúde e assistência social, buscando garantir atendimento qualificado e contínuo aos acolhidos.

Com reconhecida atuação social no município e região Sudoeste do Paraná, a OSC desenvolve suas atividades pautadas nos princípios da ética, solidariedade, respeito à pessoa idosa e defesa dos direitos socioassistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e fortalecimento da rede de proteção social.

5.0 OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a celebração de parceria com a Associação Santo Antonio Maria Claret, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para a oferta de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em conformidade com o Estatuto do Idoso e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, contemplando atendimento aos idosos classificados nos graus de dependência I, II e III.

6.0 PÚBLICO ALVO

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

7.0 DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas apresenta-se como uma necessidade essencial diante do crescente número de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aqueles que vivenciam abandono, fragilidade dos vínculos familiares, violência, negligência, perda da autonomia e ausência de condições adequadas de cuidado e proteção.

No município de Clevelândia e na região Sudoeste do Estado do Paraná, observa-se aumento significativo da demanda por acolhimento institucional de pessoas idosas independentes, semi-dependentes e dependentes, muitas acometidas por doenças crônicas, limitações físicas, transtornos cognitivos e patologias relacionadas ao processo de envelhecimento, como Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, demências e outras condições que demandam cuidados contínuos, acompanhamento multiprofissional e proteção social especializada.

Grande parte dos idosos acolhidos encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, necessitando de proteção integral, acompanhamento contínuo e garantia de direitos fundamentais previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e na Política Nacional de Assistência Social.

Nesse contexto, a execução do serviço de acolhimento institucional justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento humanizado, proteção social especial de alta complexidade e melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos, garantindo acesso à moradia digna, alimentação adequada, higiene, cuidados de saúde, convivência comunitária e fortalecimento da dignidade humana.

As ações previstas no Plano de Trabalho possuem nexos diretos com os objetivos e metas estabelecidos, visando proporcionar atendimento contínuo e qualificado aos idosos institucionalizados, promover segurança, bem-estar físico, emocional e social, reduzir situações de negligência e abandono, bem como fortalecer a rede de proteção social no município e região.

Entre as principais situações a serem enfrentadas destacam-se:

- vulnerabilidade social e fragilidade familiar;
- abandono e isolamento social;
- limitações físicas e cognitivas decorrentes do envelhecimento;
- necessidade de cuidados permanentes;
- insuficiência de recursos financeiros para manutenção integral dos serviços;
- crescente demanda por acolhimento institucional especializado.

Os resultados esperados incluem a garantia da proteção integral aos idosos acolhidos, melhoria das condições de saúde e qualidade de vida, fortalecimento da convivência social, promoção da autonomia dentro das limitações individuais e efetivação dos direitos socioassistenciais da pessoa idosa, por meio de atendimento contínuo, humanizado e interdisciplinar.

8.0 PRAZO PARA EXECUÇÃO

12 meses

9.0 OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade e risco social.

ESPECÍFICOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

10.0 METAS DE ATENDIMENTO

- Garantir acolhimento institucional integral e humanizado para até 32 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme capacidade de atendimento da instituição.
- Assegurar atendimento contínuo aos idosos classificados nos graus de dependência I, II e III, proporcionando proteção social especial de alta complexidade.
- Oferecer atendimento multiprofissional aos acolhidos, garantindo acompanhamento nas áreas de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social e cuidados diários.
- Garantir alimentação adequada e balanceada, conforme orientação nutricional, atendendo às necessidades específicas de cada idoso.
- Proporcionar cuidados de higiene pessoal, administração de medicamentos, monitoramento de saúde e encaminhamentos à rede pública de saúde sempre que necessário.
- Desenvolver atividades de convivência, lazer, espiritualidade e fortalecimento de vínculos sociais, visando à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos acolhidos.
- Promover um ambiente seguro, acolhedor e adequado às necessidades físicas, emocionais e sociais da pessoa idosa institucionalizada.
- Fortalecer a garantia de direitos da pessoa idosa, prevenindo situações de negligência, abandono, violência e isolamento social.
- Manter articulação permanente com a rede socioassistencial e de saúde dos municípios de origem dos acolhidos, visando atendimento integral e continuado.
- Buscar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, assegurando atendimento digno, humanizado e em conformidade com a legislação vigente.

11.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço possui caráter residencial, ofertando moradia digna, proteção integral, segurança, conforto, convivência comunitária e atendimento humanizado aos residentes, respeitando a individualidade, autonomia, privacidade, crenças, valores culturais e dignidade da pessoa idosa.

Os serviços ofertados compreendem:

- Acolhimento institucional integral e moradia protegida;
- Atendimento ininterrupto 24 horas;

- Hospedagem em ambiente adequado, seguro, acessível e adaptado;
- Alimentação balanceada, supervisionada e adequada às necessidades nutricionais dos residentes;
- Administração e acompanhamento de dietas especiais quando prescritas;
- Cuidados de higiene pessoal, banho, troca de roupas, organização dos pertences e cuidados diários;
- Administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- Monitoramento contínuo das condições de saúde dos residentes;
- Acompanhamento multiprofissional nas áreas social, enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia e demais atendimentos necessários;
- Encaminhamento e acompanhamento em consultas médicas, exames, tratamentos especializados e internações hospitalares;
- Estímulo à autonomia e independência funcional do idoso;
- Desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, ocupacionais, cognitivas, espirituais e de socialização;
- Promoção de atividades de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares;
- Atendimento individual e familiar através do serviço social;
- Elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Garantia do acesso aos direitos socioassistenciais, previdenciários e de saúde;
- Articulação permanente com a rede socioassistencial, rede de saúde e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de ambiente limpo, organizado, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e de acessibilidade;
- Lavanderia, limpeza, organização dos ambientes e manutenção da estrutura física;
- Promoção da dignidade, proteção e qualidade de vida da pessoa idosa acolhida.

O serviço funciona de forma contínua e ininterrupta, com equipe técnica, cuidadores e demais profissionais capacitados para atendimento das demandas diárias dos residentes, observando as legislações vigentes da assistência social, vigilância sanitária e políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

12.0 METODOLOGIA

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será desenvolvido de forma contínua, humanizada e interdisciplinar, garantindo proteção integral aos usuários acolhidos, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, o Estatuto da Pessoa Idosa e as normativas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A metodologia de trabalho adotada pela instituição compreende ações voltadas ao atendimento das necessidades físicas, emocionais, sociais e familiares dos idosos acolhidos, assegurando atendimento individualizado e respeito à dignidade, autonomia e convivência comunitária.

O serviço iniciará com acolhida e recepção do usuário, escuta qualificada e realização de estudo social, visando identificar a realidade sociofamiliar, demandas apresentadas e necessidades específicas de cada idoso. A partir dessa avaliação, será elaborado o Plano Individual de Atendimento – PIA, contendo objetivos, estratégias de acompanhamento e encaminhamentos necessários.

Serão ofertados cuidados pessoais diários, acompanhamento contínuo, administração de medicações, apoio nas atividades da vida diária, alimentação adequada, higiene, acompanhamento de saúde e monitoramento permanente das condições físicas e emocionais dos acolhidos.

A instituição realizará orientação sociofamiliar, estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sempre que possível, além da mobilização e identificação da família extensa ou ampliada, visando assegurar a convivência familiar e social.

Também serão desenvolvidas atividades de convivência, lazer, integração social, espiritualidade, oficinas e ações voltadas à organização da vida cotidiana, buscando promover autonomia, bem-estar, autoestima e qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

Os usuários receberão orientação e encaminhamentos à rede de serviços locais, garantindo acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, previdência, justiça e demais direitos sociais, com acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

O trabalho será executado por equipe interdisciplinar, mediante elaboração de relatórios, registros em prontuários, reuniões de equipe e avaliação contínua dos atendimentos prestados, assegurando acompanhamento sistemático e qualificado.

A instituição manterá articulação permanente com os serviços das demais políticas públicas setoriais, órgãos de defesa de direitos e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a rede de proteção social e assegurando atendimento integral aos idosos acolhidos.

13.0 RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA	CONTRATO
		HORÁRIA (HORAS)	
Assistente social	01	04 semanais	PJ
Cuidadoras	08	44 semanais	CLT
Auxiliar administrativo	01	40 semanais	CLT
Serviços gerais	02	44 semanais	CLT
Enfermeira	01	40 semanais	CLT
Cozinheiras	02	44 semanais	CLT
Coordenadora	01	40 semanais	CLT
Fisioterapeuta	01	08 semanais	PJ
Psicólogo	01	04 semanais	voluntário

14.0 FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS

O serviço destina-se ao acolhimento de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, cuja necessidade de institucionalização seja devidamente avaliada e atestada por equipe técnica competente, considerando situações de vulnerabilidade e/ou risco social. Os encaminhamentos dos idosos para a ocupação das vagas junto à Instituição de Acolhimento deverá ser realizado, exclusivamente, pelo técnico de referência do Serviço de Alta Complexidade do Departamento Municipal de Assistência Social, que realiza a regulação das vagas, depois de preenchidos os critérios de acompanhamento pela Equipe Técnica, através do PAEFI, mediante o encaminhamento do relatório devidamente instruído com os documentos pessoais e a requisição da vaga.

15.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano de Trabalho serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de acompanhar a execução das ações propostas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e assegurar a qualidade dos serviços ofertados aos idosos acolhidos.

O monitoramento das atividades será efetuado pela equipe técnica e coordenação da instituição, por meio de registros diários, relatórios de atendimento, prontuários individuais, controle de frequência, evolução dos usuários, reuniões de equipe e acompanhamento das ações desenvolvidas.

Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados alcançados, considerando aspectos como:

- número de idosos atendidos;
- manutenção da capacidade de acolhimento;
- participação dos idosos nas atividades propostas;
- melhoria das condições de saúde e bem-estar;
- garantia da alimentação, higiene e cuidados básicos;
- fortalecimento da convivência comunitária e vínculos sociais;
- redução de situações de negligência, abandono e isolamento social.

Ao final da parceria, a entidade apresentará Relatório Final de Execução contendo a prestação de contas dos recursos recebidos, bem como informações referentes ao público atendido, resultados alcançados e atividades desenvolvidas durante a execução do Plano de Trabalho. No relatório será apresentado os registros comprobatórios dos atendimentos, relatórios, fotografias e depoimentos de participantes, visando demonstrar a efetividade das ações realizadas na Instituição.

A instituição manterá ainda diálogo permanente com a rede socioassistencial e órgãos fiscalizadores, assegurando transparência, controle social e efetividade na execução das ações prevista.

16.0 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma de Atividades

Atividades Desenvolvidas	Periodicidade	Responsáveis
Acolhida e recepção dos idosos	Conforme demanda	Coordenação e equipe técnica
Escuta qualificada e estudosocial	Conforme necessidade	Assistente Social /Equipe Técnica
Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento– PIA	Inicial e acompanhamentotrimestral	Equipe Técnica
Cuidados pessoais, higiene e apoio nas atividades diárias	Diariamente	Cuidadoras e equipe de enfermagem
Administração de medicamentose monitoramento de saúde	Diariamente	Enfermeira e técnica deenfermagem
Preparação e oferta dealimentação adequada	Diariamente	Cozinheiras e nutricionista
Atendimento fisioterapêutico	Semanalmente	Fisioterapeuta
Acompanhamento nutricional	Mensalmente	Nutricionista
Encaminhamentos à rede de saúde e assistência social	Conforme necessidade	Coordenação e equipe técnica
Atendimento e orientação às famílias	Conforme necessidade	Assistente Social / Coordenação
Atividades de convivência e socialização	Semanalmente	Equipe técnica e cuidadores
Oficinas recreativas, artesanato elazer	Semanalmente	Equipe técnica
Caminhadas e atividades físicas orientadas	Semanalmente	Fisioterapeuta e cuidadores
Atividades religiosas e espirituais	Semanalmente	Instituição e voluntários
Reuniões de equipe paraavaliação dos atendimentos	Mensalmente	Coordenação e equipetécnica
Elaboração de relatórios e atualização de prontuários	Mensalmente	Equipe Técnica
Monitoramento e avaliação das ações do Plano de Trabalho	Contínuo	Coordenação e equipe técnica
Articulação com a rede socioassistencial e órgãos de garantia de direitos	Contínuo	Coordenação e Assistente Social

17.0 ORÇAMENTO PLANO DE APLICAÇÃO

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e salários	R\$ 600.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral	R\$ 101.200,00
Total	R\$ 1.201.200,00

18.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano de Referência	Valor do Repasse
07/2026	R\$ 100.100,00
08/2026	R\$ 100.100,00
09/2026	R\$ 100.100,00
10/2026	R\$ 100.100,00
11/2026	R\$ 100.100,00
12/2026	R\$ 100.100,00
01/2027	R\$ 100.100,00
02/2027	R\$ 100.100,00
03/2027	R\$ 100.100,00
04/2027	R\$ 100.100,00
05/2027	R\$ 100.100,00
06/2027	R\$ 100.100,00
TOTAL	R\$ 1.201.200,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativas ao projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

FRANCISMAR ANTÔNIO GIRARDI

Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2244F395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5025, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º da Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101300/1	Adrieli Pruchniesky Fernandes de Ramos	Professor	D1-I	D1-II
101286/1	Angelica Beatriz Hafemann Daltoe	Professor	D1-I	D1-II
79928/2	Danielle Bissoni	Professor	D1-I	D1-II
101289/1	Davi Da Silva Ribeiro	Professor	D1-I	D1-II
101310/1	Elisana Jandt Passos	Professor	D1-I	D1-II
101291/1	Joao Luiz Matos da Silva	Professor	D1-I	D1-II
101299/1	Lilian dos Santos Nascimento	Professor	D1-I	D1-II
76970/2	Luana Goncalves da Rosa Pereira	Professor	D1-I	D1-II
101294/1	Luciane Aparecida Platner Campos	Professor	D1-I	D1-II
101297/1	Nayara Angra Lisboa Soares	Professor	D1-I	D1-II
101309/1	Paola Christinne Gois Boechat	Professor	D1-I	D1-II
101281/1	Rita de Cassia Magalhães	Professor	D1-I	D1-II
101288/1	Roberson de Lima	Professor	D1-I	D1-II
100603/2	Thiago Rodrigues de Almeida	Professor	D1-I	D1-II
101295/1	Vinicius Henrique Moreira da Veiga	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E339D1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.846.202/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ACEA C2/C3, PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL.	L	1010	R\$33,00	R\$33.330,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBINADOS, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SAE 15W40, API CI-4. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	L	2986	R\$19,00	R\$56.734,00
7	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA 5W30- NORMA; DEXOS1 GEN2	LITROS	780	R\$20,00	R\$15.600,00
13	ÓLEO HIDRÁULICO 68 AMARELO - TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	12	R\$3.200,00	R\$38.400,00
15	ÓLEO SINTÉTICO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA CLASSIFICAÇÃO ACEA A3/B4. EMBALAGEM 200 LITROS.	TAMBOR	3	R\$4.600,00	R\$13.800,00
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF VERMELHO - TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	6	R\$3.050,00	R\$18.300,00
17	ÓLEO SAE 140 - TAMBOR DE 200 LITROS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA CLASSIFICAÇÃO API GL-5.	TAMBOR	3	R\$3.800,00	R\$11.400,00
19	ÓLEO SAE 90 (API GL-5) BALDE DE 20L	BALDE	45	R\$374,00	R\$16.830,00
26	ÓLEO DE MOTOR 15W40 (DIESEL), (20LITROS)	GALÃO	60	R\$317,00	R\$19.020,00
27	ÓLEO DE MOTOR 5W40 100% SINTÉTICO (01 LITRO)	LITROS	72	R\$27,00	R\$1.944,00
28	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF TIPO A SULFIXO A (20 LITROS)	GALÃO	30	R\$313,00	R\$9.390,00
TOTAL					R\$234.748,00

VALOR TOTAL: R\$234.748,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:5858A57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GRUPO BELA VISTA LTDA

CNPJ Nº: 41.105.473/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUÍDO, GRAXA E ARLA 32

COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT VALOR TOTAL
29	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) . EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS, DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELO INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO.	BALDE	1888	R\$74,90 R\$141.411,20
TOTAL 02				R\$141.411,20
COTA RESERVADA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT VALOR TOTAL
30	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) . EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS, DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELO INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO.	BALDE	629	R\$74,90 R\$47.112,10
TOTAL 03				R\$47.112,10
TOTAL				R\$188.523,30

VALOR TOTAL: R\$188.523,30 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:60E2B33E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 41.469.950/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS DE 04 E 06 BOCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial 04 queimadores. Com estrutura em aço inox; grelhas tipo radiante em ferro fundido medindo aproximadamente 400 x 450 mm; queimadores a gás em ferro fundido; válvula de gás com ajuste de graduação de chama; painel frontal em aço inox com manípulos em resina baquelite; no mínimo 02 linhas de chama em cada queimador; bandeja coletora de resíduos em aço inox; Forno com capacidade de 118 litros; controle de temperatura por termostato, alimentação elétrica, 220v 60HZ; medidas aproximadas :largura 900MM, profundidade de 1.050MM; altura de 900MM; garantia mínima de 1(um) ano	UND	10	R\$ 5.180,00	R\$ 51.800,00
2	Fogão industrial 06 queimadores. Com estrutura em aço inox; grelhas tipo radiante em ferro fundido medindo aproximadamente 400 x 450 mm; queimadores a gás em ferro fundido; válvula de gás com ajuste de graduação de chama; painel frontal em aço inox com manípulos em resina baquelite; no mínimo 02 linhas de chama em cada queimador; bandeja coletora de resíduos em aço inox; Forno com capacidade de 118 litros; controle de temperatura por termostato, alimentação elétrica, 220v 60HZ; medidas aproximadas :largura 1350MM, profundidade de 1.050MM; altura de 900 MM; garantia mínima de 1(um) ano	UND	14	R\$ 6.490,00	R\$ 90.860,00
TOTAL					R\$ 142.660,00

VALOR TOTAL: R\$142.660,00 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:03D90B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRINEU ZIMMER JUNIOR ME.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	IRINEU ZIMMER JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 04.254.093/0001-31, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 372, Riviera, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, celular nº (41) 99947-3508 e endereço eletrônico: audiobomm@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Irineu Zimmer Junior, portador do RG nº 6.448.142-8 e inscrito no CPF sob nº 978.015.509-00

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e IRINEU ZIMMER JUNIOR ME doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 116/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2025 e Processo nº 044/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, assinado em 02/06/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de junho de 2026 e encerrando em 02 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
2	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte com Paineis de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, sendo 02 (dois) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	15	R\$7.400,00	R\$111.000,00
3	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea. Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	29	R\$6.100,00	R\$176.900,00
4	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário com Paineis de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com	Diárias	69	R\$6.900,00	R\$476.100,00

	softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.01 infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, sendo 03 (três) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.				
6	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contraabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x108#8221; e 1x158#8221;, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x128#8221; tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 6x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.01 infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 05 (cinco) técnicos operadores, sendo 04 (quatro) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos ao vivo.	Diárias	23	R\$6.500,00	R\$149.500,00
8	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 02 (dois) técnicos operadores, uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	53	R\$2.990,00	R\$158.470,00
9	Locação de Painel de Led 4X2, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS 01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 3840x2160 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.01 infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:01 (um) técnico de vídeo, uniformizado, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de painéis de LED	Diárias	15	R\$3.600,00	R\$54.000,00
COTA RESERVADA 25%					
Item	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
10	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 4708#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.01 infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, sendo 02 (dois) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	5	R\$7.400,00	R\$37.000,00
11	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE	Diárias	9	R\$6.100,00	R\$54.900,00

	APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18x#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470x#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea. Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.				
12	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário com Pannel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18x#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470x#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, sendo 03 (três) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	23	R\$6.900,00	\$158.700,00
13	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18x#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470x#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contra-baixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10x#8221; e 1x15x#8221;, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12x#8221; tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	5	R\$5.700,00	R\$28.500,00
14	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte com Pannel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18x#8221;), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470x#8211;550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contra-baixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10x#8221; e 1x15x#8221;, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12x#8221; tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno	Diárias	7	R\$6.500,00	R\$45.500,00

	sincronizados.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 6x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 05 (cinco) técnicos operadores, sendo 04 (quatro) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos ao vivo.				
16	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 02 (dois) técnicos operadores, uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	17	R\$2.990,00	R\$50.830,00
17	Locação de Painel de Led 4X2, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS 01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 3840x2160 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:01 (um) técnico de vídeo, uniformizado, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de painéis de LED	Diárias	5	R\$3.600,00	R\$18.000,00
TOTAL R\$1.519.400,00					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
236	8	1	2047	333903959000000000	104
253	8	2	2048	333903959000000000	104
281	8	2	2057	333903959000000000	104
297	8	3	2050	333903959000000000	104
305	8	3	2052	333903959000000000	104
337	9	1	2023	333903959000000000	510
354	9	3	2025	333903959000000000	0
361	9	4	2062	333903959000000000	0
154	7	1	2013	333903959000000000	0
141	7	1	2012	333903959000000000	0
168	7	2	2016	333903959000000000	0
169	7	2	2016	333903959000000000	934
193	7	2	2020	333903959000000000	0
174	7	2	2017	333903959000000000	0
179	7	2	2018	333903959000000000	0
186	7	2	2019	333903959000000000	0
187	7	2	2019	333903959000000000	935
212	7	4	2022	333903959000000000	0
217	7	5	2069	333903959000000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de junho de 2026.

Município de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor

Irineu Zimmer Junior ME

IRINEU ZIMMER JUNIOR

CPF Nº 978.015.509-00

Representante Legal

Detentora

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1DD3E659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2026

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-000, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº /2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º021/2026, que tem como objeto Aquisição de mudas e sementes de flores, insumos e equipamentos de jardinagem para ornamentação e manutenção dos canteiros da cidade e do Parque Municipal do Gamelão da cidade de Mato Rico – PR.

Valor estimado para o Aviso de Dispensa de licitação foi de R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 16/01/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 21 de maio de 2026.

Abertura da sessão 09:00 h do dia 22 de maio de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, ambas entregues via e-mail, **E BORGES LTDA**, CNPJ nº**59.062.759/0001-41** encaminhou a documentação através de e-mail no dia 21/05/2026;

A empresa **CITTÀ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA, CNPJ/MF nº 63.123.556/0001-95** encaminhou a documentação através de e-mail no dia 21/05/2026 as 16:12;

a empresa **64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA – CNPJ: nº64.715.740/0001-97**

apresentou a proposta e a habilitação através de e-mail no dia 21/05/2026 as 16:27; ambas as propostas dentro do prazo estabelecido no edital de dispensa nº 21-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.

Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor edital	unit.	E. Borges Ltda	Proposta Città	64.715.740 Gvisdala Ferreira	Felipe
01	Muda de flores Boca-de-leão Número de Células:15 células individuais. Dimensões: Aproximadamente 21cm x 34cm x 6cm a 6,5cm (baixa). Material: Plástico resistente. Cor: Preta/ Drenagem Células com furos para evitar encharcamento.	Bandeja	250	25,00		23,90	23,95	-	
02	Muda de flores divididas entre as variedades Begônia e Gazania. Número de Células: 15 células individuais. Dimensões: Aproximadamente 21cm x 34cm x 6cm a 6,5cm (baixa). Material: Plástico resistente. Cor: Preta/ Drenagem Células com furos para evitar encharcamento	Bandeja	250	25,00		24,90	24,95	-	
03	Sementes e flores variadas Envelope de 1 g a 10 g (Dependendo da espécie). Alta taxa de germinação (Mínimo80%) e pureza.	Envelope	100	3,00		3,00	-	-	
04	Substrato para flores; composto orgânico leve e aerado.	Saco de 25 kg	10	35,00		35,00	-	-	
05	Adubo para flores NPK 10 – 10 – 10. Tipo: Fertilizante mineral misto granulado. Composição: Formulação equilibrada contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P ₂ O ₅) e 10% de Potássio (K ₂ O); Apresentação: Embalagem (saco) de 50 kg com identificação clara da fórmula.	Saco de 50 kg	5	190,00		190,00	-	-	
06	Enxada com cabo; Lâmina: 25cm (largura) x 20cm (altura). Cabo: 1,50m.	Unid.	10	65,00		65,00	-	-	
07	Fação para mato em aço carbono com lâmina de 14" a 18" e cabo ergonômico.	Unid.	10	45,00		42,95	-	43,00	
08	Tesoura de poda tipo by-pass (corte curvo) para galhos vivos, lâmina em aço temperado. Comprimento total: 200mm a 215mm.	Unid.	6	40,00		30,97	-	30,99	
09	Rastelo Largura de varredura: 45cm a 55cm. Cabo: 1,20m a 1,50m.	Unid.	12	30,00		30,00	-	-	
10	Alicate de Poda Profissional: Material: Lâminas em aço forjado e cabos em alumínio antiderrapante. Mecanismo: Mola de retorno automática e trava de segurança manual. Porte: 8 polegadas (20cm) Peso: 210g a 260g.	Unid.	10	50,00		50,00	-	-	
11	Pazinha de jardinagem: Lâmina: 15cm. Comprimento total: 30cm.	Unid.	6	15,00		15,00	-	-	
12	Ancinho garfo de jardinagem 3 dentes; Largura: 8cm. Comprimento total: 25cm a 30cm.	Unid.	6	15,00		15,00	-	-	
13	Limitador de grama altura 11 cm comprimento do rolo 50 M (típico).	Metro	200	10,00		5,00	-	5,00	
14	Corda Diâmetro: 8mm.	Metro	50	2,20		1,55	-	1,60	
15	Arbustos e Cercas vivas: Mudas em sacos/potes individuais. Altura mínima de 40cm a 4 M.	Unid.	100	48,00		42,40	42,50	-	
16	Regador Plástico Capacidade Volumétrica: 10 Litros. Altura: Entre 30 cm e 35 cm./Largura (Corpo): Aproximadamente 18 cm a 22 cm.	Unid.	06	25,00		25,00	-	-	
17	Vasos mini de planta; Material: plástico. Dimensões: Altura: 5,1 cm/Largura do fundo:4 cm; Diâmetro da boca: 6 cm Material: Plástico resistente e durável; Volume: 80 ml.	Unid.	30	8,00		5,00	-	5,00	
18	Vasos médio de planta; Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Resistência: Proteção contra raios UV (anti-ressecamento) e variações climáticas; Diâmetro de boca:19 cm; Diâmetro de fundo:12,3 cm; Altura:14,5 cm; Volume:2,7 L	Unid.	20	14,00		7,48	-	7,50	
19	Vasos grande de planta; Capacidade:40 a 60 Litros; Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Resistência: Proteção contra raios UV (anti-ressecamento) e variações climáticas; Dimensões: Boca entre	Unid.	20	50,00		50,00	-	-	

40cm e 50cm Altura entre 40cm e 45cm.; Drenagem: Base com furos de escoamento e borda superior reforçada para transporte.							

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará publico as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 22 de maio de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F8D8DFB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2026 DC - REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 10/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$194.358,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	26.600,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
273 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.320,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	

Suplementação			
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.263,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.780,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	445,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
Total Suplementação:			194.358,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.008		AMPLIACAO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIARIO	
100 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	27.940,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
111 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.570,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.019		CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
165 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.600,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	

Redução			
190 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.650,00
06.001.12.361.1202.1.032		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
211 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

06.001.12.365.1202.1.029		AMPLIACAO E REFORMA DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
224 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	7.303,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.038		CONSTRUCAO DE PARQUES E AREAS DE LAZER	
244 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.020		CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE	
260 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
08.002.10.301.1001.1.078		AQUISICAO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
265 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
275 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.053		CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	
360 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
10.001.20.608.2001.1.081		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
365 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	8.400,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.079		AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA O MEIO AMBIENTE	
409 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
430 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.100,00
Total Redução:			194.358,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9F9AF4DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	11/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	20/05/2026
Objeto	registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos e tintas para atender a demanda das Escolas, Departamentos e Secretarias Municipais de Mato Rico - PR.

Dotações Orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 - SECRETARIA DA MULHER

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: AGNOS C GEHRING INFORMATICA – CNPJ: 09.437.057/0001-27

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
17	1	Toner Lexmark 60FBH00	SMARTCOLOR	UNID	4	120,00	480,00
41	1	Toner TL B5220X para impressora Pantum BM5220	SMARTCOLOR	UN	15	150,00	2.250,00
Valor Total						2.730,00	

Fornecedor: Agnos C Gehring Informática – CNPJ: 09.437.057/0001-27

Valor total R\$2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: GR NET E CIA LTDA – CNPJ: 60.162.761/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
37	1	Tinta para impressora Brother BTD100, na cor preta 1 litro	Profeel	UN	30	196,45	5.893,50
Valor total						5.893,50	

Fornecedor: GR NET E CIA LTDA – CNPJ: 60.162.761/0001-71

Valor total R\$5.893,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES - ME – CNPJ: 07.716.078/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
6	1	Toner Samsung D 105	Masterprint	UND	20	40,00	800,00
7	1	Cartucho 92 preto	Masterprint	UND	10	115,00	1.150,00
13	1	Cartucho 662 preto	Masterprint	UND	16	98,00	1.568,00
14	1	Cartucho 662 colorido	Masterprint	UND	16	118,00	1.888,00
15	1	Cartucho 664 preto	Masterprint	UND	16	85,00	1.360,00
19	1	Tonner 219 A	Masterprint	UNID	20	28,00	560,00
20	1	Toner 258 A sem chip	Masterprint	UN	80	45,00	3.600,00
21	1	TONER COM CHIP 258A	Masterprint	UNID	20	48,90	978,00
25	1	Kit de tintas para impressora HP Ink Tank Wireless 416, nas cores preta, amarelo, azul e vermelho	Masterprint	UNID	20	200,00	4.000,00
26	1	TONER 151X cartucho de toner HP W1510X / 151X / 152X / 151 / 152 / 152X / Conteúdo: 1 KG	Masterprint	UN	20	80,00	1.600,00
30	1	Kit com 4 frascos de tintas de 65ml impressora Epson L360	Masterprint	UN	20	118,00	2.360,00
31	1	Kit de toner compatível com HP M454DW – M454DN – M479DW M479FDN com chip 2.1 k – cor black 414A- W 2020 A – cor azul W2021 A - cor rosa W20223 A - cor amarela W2022 A	Masterprint	UNID	32	220,00	7.040,00
32	1	TONER 151A HP	Masterprint	UN	40	67,00	2.680,00
33	1	Toner para impressora Pantum TL-5120X	Masterprint	UN	80	37,00	2.960,00
34	1	Kit de tintas para impressora Brother BTD100, nas cores preta, amarelo, azul e vermelho. 1 frasco de tinta de 108ml na cor preta, 3 frascos de tintas de aprox. 48ml nas cores amarelo, azul e vermelho.	Masterprint	UN	20	148,00	2.960,00
1	38	Fita nylon 13x12mm para impressora matricial Epson FX 890	Masterprint	UN	20	30,00	600,00
1	39	Fita nylon 13x12mm para impressora matricial Epson FX 350	Masterprint	UN	20	29,00	580,00
Valor total						37.984,00	

Fornecedor: Izaías Antunes - Me – CNPJ: 07.716.078/0001-56

Valor total R\$37.984,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: PAPELARIA PRINCIVAL – CNPJ: 82.241.753/0001-53

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CE285A	Evolut	UND	60	21,90	1.314,00

2	1	Kit de tintas para impressora Epson 1375 – 664 nas cores preta, amarelo, azul e vermelho. tinta original Epson	Epson	UND	25	128,45	3.211,25
3	1	Toner 283 A	Evolut	UND	45	24,90	1.120,50
4	1	Toner 217 A	Evolut	UNID	50	21,90	1.095,00
9	1	Cartucho 122 preto	hp	UND	12	128,00	1.536,00
10	1	CARTUCHO 122 COLORIDO	hp	UND	12	133,00	1.596,00
11	1	Toner 2612 A	evolut	UND	15	21,95	329,25
12	1	Toner 2610 A	evolut	UNID	10	45,50	455,00
16	1	Cartucho 664 colorido	hp	UND	16	104,00	1.664,00
18	1	TONER D111	evolut	UND	40	30,95	1.238,00
22	1	TONER W1330X 432 FDN	evolut	UND	10	47,00	470,00
23	1	Kit de tintas para impressora Epson L3150 L3250	epson	UN	25	265,00	6.625,00
24	1	Toner para impressora Samsung MI 2850	evolut	UN	4	53,00	212,00
27	1	Toner para impressora HP 105A W1105A com Chip	evolut	UN	200	31,00	6.200,00
28	1	Toner 1105A sem chip	evolut	UND	50	28,50	1.425,00
29	1	Kit de tintas para impressora Epson L4260 cartucho 504	epson	UN	15	79,90	1.198,50
35	1	Tinta para impressora Epson L3150, na cor preta 1 litro	epson	UN	30	60,00	1.800,00
36	1	Tinta para impressora HP Ink Tank Wireless 416, na cor preta 1 litro	epson	UN	30	60,00	1.800,00
40	1	Toner PD 219 para impressora Pantum 6569	evolut	UN	30	35,90	1.077,00
Valor total						34.661,50	

Fornecedor: Papelaria Princival – CNPJ: 82.241.753/0001-53

Valor total R\$34.661,50 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R\$ 81.269,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E5C6A73

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 215/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 215/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200804	Terezinha Esko de Oliveira	2025 2026	01062026	30	-x-
100328	Daniele Correia dos Santos	2025 2026	21062026	20	10
200641	Donizete da Silva Santos	2025 2026	01062026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:519ED6B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 216/2016 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INÍCIO	FIM	Pecúnia
200645	José Nelson Vidal de França	2016 2021	60	02062026	31072026	-x-
200337	Eliane Dal Santo	2011 2016	90	01062026	29082026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 02 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E7871013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2820 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2820 DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 244/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.666/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.680/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 820.947,99
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 12.000,00

		Secretaria Municipal de Governo.			
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipla (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R\$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 184,50
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.060.251,43
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R\$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R\$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R\$ 187.801,60

Secretaria de Saúde	Municipal	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R\$ 1.764.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R\$ 100.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R\$ 201.072,00
Secretaria de Saúde	Municipal	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R\$ 677.530,00
Secretaria de Saúde	Municipal	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R\$ 900.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R\$ 333.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R\$ 541.198,32
Secretaria de Saúde	Municipal	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R\$ 2.400,00
Secretaria de Saúde	Municipal	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R\$ 24.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R\$ 136.800,00
Secretaria de Saúde	Municipal	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R\$ 331.517,84

Secretaria de Saúde	Municipal	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005	R\$ 205.000,00
					1500	
					1303	
					1497	
					1495	
					1011	
Secretaria de Saúde	Municipal	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495	R\$ 8.922,75
					1497	
					31018	
					1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1496	R\$ 10.000,00
					1495	
					1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	31017	R\$ 54.244,50
					1495	
					1497	
					31018	
Secretaria de Saúde	Municipal	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1303	R\$ 28.800,00
					1495	
					1497	
					31018	
Secretaria de Saúde	Municipal	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1303	R\$ 27.243,45
					1495	
					1497	
					31018	
					31017	
Secretaria de Saúde	Municipal	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1369	R\$ 200.000,00
					1495	
					1497	
					31018	
Secretaria de Saúde	Municipal	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1303	R\$ 80.000,00
					1499	
					1495	
					1497	
					31018	
Secretaria de Saúde	Municipal	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1303	R\$ 100.000,00
					1005	
					1369	
Secretaria de Saúde	Municipal	23			1495	R\$ 100.000,00
					1497	

				31018 1303 31017 1369	
Secretaria de Saúde	Municipal	24	Combustível	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497 R\$ 300.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497 R\$ 3.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497 R\$ 250.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000 R\$ 30.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017 R\$ 475.950,00
Secretaria de Saúde	Municipal	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500 R\$ 35.526,05
Secretaria de Saúde	Municipal	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018 R\$ 30.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018 R\$ 100.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 R\$ 50.000,00
Secretaria de Saúde	Municipal	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 R\$ 7.200,00

				1369	
				31018	
Secretaria de Saúde	Municipal	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	R\$ 867.484,28
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.500,00
				1303	
				1369	
				1495	
				1497	
Secretaria de Saúde	Municipal	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	R\$ 2.500,00
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	R\$ 31.649,59
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	R\$ 197.679,38
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	R\$ 52.703,85
				1369	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	R\$ 11.000,00
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	R\$ 6.498,00
				1495	
				1497	
Secretaria de Saúde	Municipal	42	Papel A4	33.90.30.00.00	R\$ 2.500,00
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	
Secretaria de Saúde	Municipal	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
				1495	
				1497	
				31018	
				1303	

				31017	
				1369	
				1499	
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R\$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R\$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R\$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R\$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	"Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 / 1496	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R\$ 10.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.174.751,43
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R\$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 80.233,74

de Cultura e Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R\$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	Coffee Break	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.00 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 4.045.368,85
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R\$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1107	R\$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R\$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R\$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R\$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R\$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R\$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R\$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R\$ 569.696,20

Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R\$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R\$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R\$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R\$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16	Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.39.00.00	1103/1104	R\$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R\$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R\$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R\$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R\$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.39.00.00	1103/1104	R\$ 30.807,80
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.162.733,25
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 15.000,00

			15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	/		
Secretaria de Esporte	Municipal	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 2.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 2.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 5.500,00
Secretaria de Esporte	Municipal	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 50.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria de Esporte	Municipal	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R\$ 1.254.675,09
					TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 781.500,00
Secretaria de Resiliência Climática	Municipal	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 500,00
Secretaria de Resiliência Climática	Municipal	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 2.000,00
Secretaria de Resiliência Climática	Municipal	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Resiliência Climática	Municipal	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.500,00
Secretaria de Resiliência Climática	Municipal	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm ajuda humanitária para	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R\$ 1.000,00

			atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos			
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos)	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2.255.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 2.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	10	contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 3.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motosserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.10	1000	R\$ 500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R\$ 2.500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	22	Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 500,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.295,14
Secretaria de Climática	Municipal Resiliência	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 1.000,00

Climática		aparelhos celular.			
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 1.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	R\$ 34.795,14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R\$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R\$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R\$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R\$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R\$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R\$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 4.250,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R\$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R\$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R\$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R\$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R\$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R\$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 57.327,84

Urbanismo		especializada			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R\$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R\$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R\$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R\$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R\$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R\$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por	3.3.90.30.00.00	1510	R\$ 10.400,00

		meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R\$ 14.123,92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R\$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R\$ 7.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R\$ 10.075.192,68
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R\$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R\$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R\$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R\$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R\$ 216.698,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R\$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R\$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R\$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 13.758,27

Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R\$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R\$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R\$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R\$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 89,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	33	Aquisição de ferramentas e equipamentos	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.01.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.00	1000	R\$ 73.113,92
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 13.421.101,32
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilme nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R\$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de alta performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R\$ 9.793,00
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	R\$ 415.522,59
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R\$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 101.454,52
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 60.004,64

		impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais			
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R\$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R\$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema em resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico nº25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R\$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R\$ 63.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 4.289.696,06
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R\$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 80.000,00

		demais insumos. Diesel S10			
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	AQUISIÇÃO DE EPI'S	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R\$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R\$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R\$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	31	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R\$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	32	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R\$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 2.481.612,94
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R\$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R\$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R\$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R\$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0	1000,77	R\$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R\$ 7.508,60

Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R\$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R\$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R\$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R\$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 / 1000 / 770	R\$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R\$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R\$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R\$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R\$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R\$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R\$ 18.871,30
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	1000	R\$ 6.127,00

			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R\$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R\$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R\$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R\$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R\$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R\$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para <i>Coffeebreak</i>	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R\$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R\$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R\$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R\$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R\$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R\$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R\$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R\$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R\$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R\$ 8.996,00

			08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00		
			08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00		
			08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00		
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R\$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R\$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R\$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R\$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R\$ 12.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.820.549,56
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R\$ 789.688,32
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R\$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R\$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00,	1000	R\$ 10.717,00

		desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00		
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R\$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R\$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializada no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 500.000,00

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA			
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R\$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 17.939.903,63
Controladoria do Município	Geral 1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria do Município	Geral 2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria do Município	Geral 3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria do Município	Geral 4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria do Município	Geral 5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria do Município	Geral 6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria do Município	Geral 7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria do Município	Geral 8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria do Município	Geral 9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria do Município	Geral 10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria do Município	Geral 11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria do Município	Geral 12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria do Município	Geral 13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria do Município	Geral 14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2.005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	R\$ 58.500,00

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33750FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 58/2026

Inexigibilidade n.º 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação continuada de servidores públicos municipais, em formato in company, presencial e online, abrangendo treinamento, orientação técnica e atualização normativa em diversas áreas da administração pública municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. KARIN CRISTINA DUARTE SAIF, Procuradora Geral do Município.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026 – ID 165

METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.856.061/0001-09.

Valor total de R\$ 431.493,24 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais, vinte e quatro centavos)

Assinatura: FLÁVIA IRACEMA GIMENES, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento de servidores públicos municipais, em formato presencial e online, modalidade in company, abrangendo cursos, palestras, oficinas, mentorias e treinamentos técnicos nas áreas de gestão pública, controle interno, licitações, recursos humanos, tributação, cultura, patrimônio histórico, planejamento, tecnologia, transparência, fiscalização contratual, legislação administrativa e demais temas constantes do escopo de capacitações.	serviço	1	R\$ 35.957,77	R\$ 431.493,24

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:8A2261B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL COM APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A Secretária Municipal de Educação de Morretes, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Classificação Parcial Com Aplicação Dos Critérios De Desempate de professores efetivos interessados na realização de carga horária suplementar, sob regime de horas extras, para atendimento de necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1.1 Após análise dos documentos apresentados e aplicação dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, fica divulgada a seguinte classificação parcial:

Classificação	Nome do Candidato	Matrícula	Disponibilidade para Horas Extras	Tempo de Serviço Considerado	Pontuação	Situação
1º	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	213167	Tarde	10 anos	9,0	Homologado
2º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	214083	Manhã	2 anos	2,0	Homologado
3º	ELIANE NASCIMENTO DA PAZ	115666	Tarde	1 ano	1,0	Homologado

1.2 O tempo de serviço foi apurado conforme os critérios estabelecidos no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, considerando-se a conversão de frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses em 1 (um) ano.

DO PRAZO DE RECURSO

- 2.1 Nos termos do item 6 do Edital, foram aplicados os critérios de desempate previstos, quando necessários.
- 2.2 Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, os candidatos poderão interpor recurso em relação à classificação parcial divulgada.
- 2.3 O prazo para apresentação de recurso será **exclusivamente no dia 09 de junho de 2026**.
- 2.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, quando cabível.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A **Homologação Final** será publicada em **10 de junho de 2026**.
- 3.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 3.3 A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação deste ato normativo nos canais institucionais e meios de comunicação interna, visando garantir a ciência imediata dos interessados.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:3A0DF518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000, neste ato representado pela Prefeita TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

OBJETO RESUMIDO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano de contratos originais que visam o CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviços na área da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026

Termo Aditivo	Contrato Orig.	Contratado(a)	CPF	Vigência Anterior	Nova Vigência
Nº 01/2026	Nº 73/2025	NIRIDIANE JORA DOS SANTOS	***.***.***	01/08/2026	01/08/2027
Nº 01/2026	Nº 40/2025	THAIS CRISTINE DA SILVA SANTOS	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 39/2025	NILCILENE ROCHA DA SILVA MENDES	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 38/2025	ELEXANDRA RAMOS IZIDORIO	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 37/2025	JESSICA AMORIM LAMARI	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 36/2025	FLAVIA DE SOUZA	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 35/2025	IVONE COSTA SIQUEIRA DE CARVALHO	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 34/2025	VANESSA TIEMI ABE VENANCIO	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 33/2025	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 32/2025	GLAUCIA ALVES BARBOSA FERNANDES	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 31/2025	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA ANELLI	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 30/2025	CASSIANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 29/2025	JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 28/2025	LARISSA FOGAÇA RIBAS	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 27/2025	IVANY ALVES DE LIMA DA SILVA	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027
Nº 01/2026	Nº 26/2025	MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA	***.***.***	02/06/2026	02/06/2027

Nova América da Colina, 01 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:27DEE58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29, com endereço RUA JOSE BONIFACIO 922, CEP 87430000, representada por CLAUDEMIR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 029.391.889-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADO

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 892	310,62	Total: 3.106,20
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: DUO	Modelo: JOGO MESA PLASTICA	
Descrição: JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO (COR PRETA) - JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO (cor preta)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 310,62	Total Item: 3.106,20		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.106,20				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:99583E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ nº 35.569.716/0001-99, com endereço RUA JOSE JULIO LAGE, CEP 35180320, representada por VICTOR LAZARINO OZORIO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 101.485.426 -11, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

VICTOR LAZARINO OZORIO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 953	224,99	Total: 4.499,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: MMI	Modelo:	
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO ESTOFADO COR PRETA - CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO de braço estofado cor preta - peso real suportado (kg) 110kg, altura total (máxima-mínima) 84 cm - 95 cm, largura total 58 cm, profundidade total 47 cm, acabamento assento/ encosto tecido, cor assento/ encosto preto, cor estrutura preto encosto: altura 28 cm, largura 35 cm, espessura 6 cm assento: largura 42 cm, profundidade 38 cm, espessura 6cm. Especificações: regulagem de altura, pistão a gás.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 224,99			Total Item: 4.499,80
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 549	20,11	Total: 201,10
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Multivisão	Modelo:	
Descrição: SUPORTE FIXO PARA TV LED PLASMA LCD UNIVERSAL - Suporte Fixo para Tv Led Plasma LCD UNIVERSAL. Fabricado em aço de alta resistência para maior segurança sistema de encaixe rápido e trava de segurança, Garantia total de 5 anos contra defeitos de fabricação ou em suas peças. Acabamento em pintura eletrostática que garante maior durabilidade e resistência à riscos. Deve acompanhar gabarito e kit de acessórios para fácil instalação (em parede de madeira ou alvenaria)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,11			Total Item: 201,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				4.700,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026**MUNICIPIO DE PAICANDU****PAIÇANDU-PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, CNPJ nº 58.892.523/0001-70, com endereço AV CURITIBA, CEP 87830000, representada por DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 782.280.779-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paiçandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 640	360,00	Total: 1.800,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOTAVEL Modelo: ARMÁRIO 2P 4 PRAT. CAST		
Descrição: ARMÁRIO MDF: COR CASTANHO COM 2 PORTAS E 4 DIVISÕES HORIZONTAIS. PRÉ-AJUSTÁVEIS. MEDIDA 0,68L X 1,60 X 0,36P - ARMÁRIO MDF: cor castanho com 2 portas e 4 divisões horizontais. Pré-ajustáveis. Medida 0,68L x 1,60 x 0,36P.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 360,00			Total Item: 1.800,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 347	974,00	Total: 4.870,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: JOGO MESA 1,40 GRANITO 6C METALICAS	
Descrição: MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS - MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS: Características Técnicas: Tampo em pedra de mármore 1,40m x 80cm; Estrutura em tubos em aço carbono, cor branco Medidas da mesa (L x A x P): 140 x 70 x 80 cm 6 cadeiras em aço carbono tubo de 1" chapa 0,90mm, acento estofado em corino preto				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 974,00			Total Item: 4.870,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.670,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F2757C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.500.648/0001-88, com endereço RUA DR PAULO

FRONTIN, CEP 08710050, representada por ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 229.604.088-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	12,00	Total: 120,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: CC-HVA60	

Descrição: ADAPTADOR HDMI MACHO/VGA FEMEA; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI - CONECTOR DE SAÍDA:

VGA -COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 10 CM. - Adaptador Hdmi Macho/Vga Femea; Conector de entrada: HDMI

- Conector de saída: VGA -Comprimento do cabo: mínimo 10 cm.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 120,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 349 15,00 **Total: 450,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: BGN Modelo: LV-UW06

Descrição: ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS USB MINI - Adaptador Wireless 300Mbps USB MINI - Conexão: USB

2.0 -Padrões Wireless: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n Segurança Wireless: WEP de 64 128 bit, WPA-PSK WPA2-PSK, WPA WPA2 - Frequência: 2.400 2.4835 GHz Taxa do Sinal: 11b: Até 11Mbps dinâmico, 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11n: Até 300Mbps dinâmico -Tecnologia de Modulação: OFDM 16 QAM, 64-QAM

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 450,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 825 22,00 **Total: 440,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: KNUP Modelo: KP-600

Descrição: CAIXA DE SOM -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V USB - Caixa de som -Fonte de alimentação 5V USB Saída de áudio: 3.5 mm P2
Potencia de saída: 6W 2 x 3.0W Película diafragma: x2 bass Sensibilidade 85dB 4dB Impedância: 4 ohms Possui controle de volume Frequência de resposta: 100Hz 20kHz Compatibilidade: Qualquer dispositivo com uma entrada 3,5 mm de fones de ouvido, televisão computador, smartphone tablet player de música.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 440,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 069 125,00 **Total: 625,00**

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: TOMATE Modelo: MT-1003

Descrição: KIT 2 MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO - - Kit 2 Microfones Profissional com fio - Impedância de saída: 6000±30% em 1Khz
- Sensibilidade: -63dB ±3dB (0dB=1V/ubar em 1 khz) -Resposta de Frequência: 100Hz13KHz -Diretividade: 180 (média) Mais que - 13dB (em 200Hz-2000)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 125,00** Total Item: 625,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 184 10,00 **Total: 500,00**

Item: 21Unidade: UNIDADE Marca: EXBOM Modelo: MS-71

Descrição: MOUSE -CONEXÃO: USB -DPI: 1200 -TIPO DE - Mouse -Conexão: Usb -Dpi: 1200 -Tipo De Sensor: Óptico -Quantidade De Botões: 3 - Possui Scroll: Sim -Ambidestro: Sim - Tamanho: Grande -Plug And Play: Sim - Possui Iluminação: Não -Comprimento Do Cabo: 150cm

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 500,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 393	199,00	Total: 597,00
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: BMAX	Modelo: BM-L05	

Descrição: RING LIGHT COM TRIPÉ -DIÂMETRO: 14 - RING LIGHT COM TRIPÉ -Diâmetro: 14 polegadas. - Temperatura de Cor: 3200K (branco quente) a 6000K (branco frio). - Lúmens: 3000 lúmens. -Cores de Iluminação: Branco, branco quente e amarelo quente. -

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 199,00** Total Item: 597,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 326 65,00 **Total: 3.250,00**

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: C3TECH Modelo: BM-50BK

Descrição: SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO - - Suporte Ergonômico para Monitor Quadrado - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm -4 níveis para ajuste -Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm -Altura máxima: 17 cm -Pés desmontáveis

Quantidade: 50		Valor Unit.: 65,00			Total Item: 3.250,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 470	29,50	Total: 1.475,00

Item: 33Unidade: UNIDADE Marca: C3TECH Modelo: KB-M11BK-2M

Descrição: TECLADO -PADRÃO: ABNT2 -BOTÕES: 104 TECLAS - Teclado -Padrão: ABNT2 -Botões: 104 teclas - Comprimento do Cabo: 1,5m -Conexão: USB -Dimensões: 468.5 x 152.3 x 21mm

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 29,50** Total Item: 1.475,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.457,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C099E10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 40/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL, CNPJ nº 62.628.807/0001-20, com endereço ROMILDO DEODOTTO, CEP 86935000, representada por JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 061.549.615-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1		Num: 960	16,00	Total: 320,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: fc		Modelo: 3m	

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA -COMPRIMENTO TOTAL: - Extensão Elétrica -COMPRIMENTO TOTAL: 3 METROS -CORRENTE MÁXIMA: 10A -CABO: 3 X 0,75MM² -TOMADAS: 3 TOMADAS -TENSÃO / POTÊNCIA:127/1270W E 220V/2200W - GABINETE:PLÁSTICO PP

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 320,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 514 44,00 **Total: 2.200,00**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: vinik Modelo: Fm35

Descrição: HEADSET -DIÂMETRO DO ALTO FALANTE: 40 MM - - Headset -Diâmetro do alto falante: 40 mm - Sensibilidade: 105 dB/1 Khz - Impedância: 320 -Resposta de frequência: 20 Hz - 20 Khz -Potência: 100 mW -Microfone direcional: Omni -Sensibilidade do microfone: -58 dB ± 2 dB -Frequência de resposta: 30 Hz - 16 Khz - Cabo: 2 m - Conector: 3.5 mm estéreo - P2

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 2.200,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 745 60,00 **Total: 1.200,00**

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: exbom Modelo:

Descrição: MOUSE -TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 4000HZ - Mouse -Taxa de atualização de 4000hz (0,25ms). -Cabo removível USB-C Superflex estilo paracord. para a máxima agilidade - Conectividade: Cabeado, Wireless ou bluetooth.

-Comprimento do cabo: 1.8m. -Tipo de cabo: Paracord SuperFlex. -Capacidade da bateria: 400MaH. -Ambidestro (botões apenas na esquerda).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 143 111,00 **Total: 1.110,00**

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: capa not Modelo:

Descrição: CAPA PARA NOTEBOOK -FEITA EM POLIÉSTER E - Capa para notebook -Feita em Poliéster e espuma de PE -Fechamento em zíper -Bolsos

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 111,00** Total Item: 1.110,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.830,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A3BA1BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 43

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 45/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ nº 58.777.443/0001-73, com endereço RUA CANTAREIRA, CEP 86400000, representada por FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 081.230.629-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paicandu-PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 789	361,50	Total: 1.807,50
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BALCÃO COM PIA DE COZINHA - BALCÃO COM PIA DE COZINHA: Balcão de pia, em MDF 18mm com 1,20 metros, na cor branca, com 02 portas de abrir, 1 prateleira interna e 3 gavetas, puxador de alumínio, com as seguintes medidas: 1,20 comp. x 0,90 alt. x 0,60 cm prof., fundo 6mm. Com cuba de inox inclusa.				
Quantidade:	5	Valor Unit.: 361,50	Total Item: 1.807,50	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 904	1.126,67	Total: 4.506,68
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme edital	
Descrição: GUARDA-ROUPA TAMANHO DE CASAL, FEITO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LACA E ACABAMENTO EM VERNIZ UV NA COR TABACO - GUARDA-ROUPA TAMANHO DE CASAL, feito em MDF com revestimento em laca e acabamento em verniz UV na cor tabaco. Estrutura interna com: 6 gavetas, 3 nichos superiores que possa funcionar como maleiro/ guarda travesseiro ou cobertores, 1 cabideiro para roupas longas e 2 cabideiros para roupas curtas, 6 nichos na parte central, totalizando 12 nichos. 6 portas de bater com puxadores de alumínio. Guarda roupas no estilo moderno, Cabide Indicado de 40cm Gavetas Internas com Corrediças Telescópicas Peso Suportado por Gaveta 5Kg 8 Prateleiras Internas Peso Suportado por Prateleira 5Kg Peso do Produto 271,40Kg Dimensões do Produto Altura: 237cm Largura: 274cm Profundidade: 62,5cm				
Quantidade:	4	Valor Unit.: 1.126,67	Total Item: 4.506,68	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 998	194,97	Total: 1.559,76
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme edital	
Descrição: MESA INFANTIL 4 CADEIRAS MDF COR: COLORIDO - MESA INFANTIL 4 CADEIRAS MDF Cor: colorido				
Quantidade:	8	Valor Unit.: 194,97	Total Item: 1.559,76	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 237	1.003,00	Total: 1.003,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: conforme edital	
Descrição: MESA PING PONG 15 MM, MDF, PÉS DOBRÁVEIS, CONTENDO KIT RAQUETES, BOLINHAS E REDE - MESA PING PONG 15 mm, MDF, pés dobráveis, contendo kit raquetes, bolinhas e rede. Espessura: 1.5 Quantidade de Jogadores: 4 Material Geral: mdp Material: mdp Itens Inclusos: 1 Mesa de Ping Pong, 2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte, Rede Com medidas oficiais Quantidade de Jogadores: 2 Altura: 76.0 cm Largura: 152.0 cm Profundidade: 274.0 cm Peso: 64.000 kg				
Quantidade:	1	Valor Unit.: 1.003,00	Total Item: 1.003,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.876,94				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:87C22C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 19/2026

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público que às 09:00 horas do dia 26/06/2026, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Vibroacabadora de Asfalto	1	R\$ 1.833.333,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paiçandu, 02 de Junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:650963CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Meio Ambiente, **Sr. JOSLEI SEQUINELI**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 9.688.925-9**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 18.837 de 14/01/2026 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, processo administrativo nº 9346/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços geológicos para a prestação de serviços técnicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 41.967.974/0001-26

LOTE 1

Valor Total do Lote: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estudo locacional geológico estrutural de poços com projeto do perfil geológico construtivo dos poços e solicitação do protocolo de anuência prévia para a perfuração de poços tubulares profundos	Serviço	UN	4	R\$ 3.037,0000	R\$ 12.148,0000
2	Apresentação de teste de vazão e bombeamento de poço tubular profundo 24 horas, análise da água e solicitação do protocolo de outorga e/ou dispensa de outorga para poços tubulares profundos.	Serviço	UN	10	R\$ 1.635,2000	R\$ 16.352,0000

Valor Total Homologado - R\$ 28.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2 O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 ESTUDO LOCACIONAL

O Estudo Locacional compreende o conjunto de atividades técnicas destinadas à definição e justificativa do local mais adequado para a perfuração de poços tubulares profundos, devendo ser realizado previamente à elaboração do projeto construtivo do poço. O Estudo Locacional deverá apresentar justificativa técnica clara e fundamentada para a escolha do ponto indicado para perfuração, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos. A CONTRATADA deverá realizar a análise preliminar da área indicada pela Prefeitura Municipal de Palmeira Pr, reunindo informações geológicas, topográficas e ambientais necessárias ao planejamento dos trabalhos. O estudo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e produtos:

- a) Marcação em campo dos pontos indicados para perfuração, com registro de coordenadas geográficas e identificação da área de implantação;
- b) Levantamento geológico, incluindo a caracterização das formações geológicas locais, litologia predominante e estruturas geológicas relevantes;
- c) Levantamento hidro geológico, com análise das condições de aquíferos, potencial hídrico, recarga, profundidade estimada do nível estático e dinâmico, bem como a viabilidade técnica de exploração da água subterrânea;
- d) Levantamento estrutural, considerando fraturas, falhas, lineamentos e demais estruturas que possam influenciar na produtividade do poço;
- e) Localização e cadastro dos poços existentes na região, com levantamento de dados disponíveis, análise de interferências entre captações e avaliação de possíveis impactos sobre a produtividade e sustentabilidade do sistema;
- f) Localização e cadastro de fontes potenciais de contaminação da água subterrânea, incluindo áreas com restrições ambientais, sanitárias ou legais, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

2.2.2 PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO

Após a conclusão e aprovação do Estudo Locacional, deverá ser elaborado o Projeto de Construção do Poço Tubular Profundo, com base nas informações geológicas e hidrogeologias obtidas. O Projeto Construtivo de Poços Tubulares Profundos deverá ser elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 12212/2017 e ABNT NBR 12244/2006. O projeto deverá considerar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- a) Definição do perfil construtivo do poço, identificando como cada um dos poços solicitados no convênio devem ser construídos internamente e externamente;
- b) Tabela técnica de materiais, contendo a indicação dos materiais a serem utilizados na perfuração e construção do poço, bem como suas respectivas quantidades estimadas, com base na litologia identificada no estudo;
- c) Recomendações técnicas obrigatórias, abrangendo:
 - Orientações durante a fase de perfuração;
 - Cuidados construtivos;
 - Procedimentos de desenvolvimento do poço;
 - Orientações para a fase de pós-perfuração, incluindo testes de vazão e proteção sanitária. O Projeto Construtivo deverá apresentar memorial descritivo, perfis técnicos, plantas, tabelas e demais documentos técnicos, garantindo a viabilidade técnica, ambiental e legal da captação de água subterrânea.

2.2.3 SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA A CONTRATADA

Deverá realizar a elaboração, instrução e protocolo do pedido de Anuência Prévia para perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental estadual. O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- a) Organização e apresentação das informações técnicas necessárias à solicitação da anuência prévia, com base no estudo locacional geológico e hidro geológico;
- b) Preenchimento do requerimento de Anuência Prévia no sistema oficial do IAT;
- c) Elaboração e anexação dos documentos técnicos exigidos, incluindo memorial descritivo, justificativa técnica para a locação do poço, coordenadas geográficas, croqui ou planta de localização, caracterização do entorno, identificação de possíveis fontes de contaminação e demais informações requeridas pelo órgão ambiental;
- d) Atendimento às exigências técnicas e diligências eventualmente solicitadas pelo IAT, relacionadas ao escopo contratado; Acompanhamento do processo administrativo até a emissão da Anuência Prévia ou manifestação formal do órgão ambiental.

2.2.4 SOLICITAÇÃO DE OUTORGA A CONTRATADA

Deverá realizar a elaboração, instrução e protocolo do pedido de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em conformidade com a legislação estadual vigente e normas técnicas aplicáveis. O serviço compreende, no mínimo:

- a) Levantamento e organização das informações técnicas necessárias ao requerimento de outorga, com base nos estudos locacionais e no projeto construtivo do poço;
- b) Preenchimento do formulário de requerimento de outorga no sistema oficial do IAT;
- c) Elaboração e anexação dos documentos técnicos exigidos, incluindo memorial descritivo, coordenadas geográficas, características do poço projetado, vazão pretendida, profundidade estimada, perfil geológico previsto e demais informações requeridas pelo órgão ambiental;
- d) Acompanhamento do processo administrativo junto ao IAT até a emissão da outorga, ou até manifestação formal do órgão gestor;

e) Atendimento a eventuais diligências técnicas solicitadas pelo órgão outorgante, sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionadas ao escopo contratado. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA os resultados do teste de vazão, bem como os resultados das análises físico-químicas da água, para subsidiar o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, relatórios, informações, etc. devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART/RRT devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente. Não serão aceitas ARTs em caráter de rascunho ou emitidas em outros estados. A ART deve ser obrigatoriamente emitida no CREA Paraná, garantindo a validade legal e a responsabilidade técnica perante o órgão competente. A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica dos estudos geológicos e consequente aprovação destes pelo órgão ambiental, devendo atender às solicitações deste até a emissão do parecer final. A movimentação dos equipamentos necessários a realização dos testes e estudos geológicos até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 8h00min às 17h00min. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

2.2.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Subcontratação: Vedada;
- Marcas/Modelos: Não há preferência. Devem ser tecnicamente adequados;
- Vistoria: Obrigatória e comprovada por relatório assinado;
- Equipe Técnica: Qualificada e disponível durante toda a execução.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Localização dos Poços Novos:

Localização Poços Novos	Latitude/Longitude
Comunidade do Cercado	Latitude: 25°19'19.30"S Longitude: 49°47'31.43"O
Comunidade Volta Grande	Latitude: 25°27'03.52"S Longitude: 50°20'21.32"O
Comunidade Água Clara e Canta Galo	Latitude: 25°35'44.34"S Longitude: 50° 7'6.38"O
Comunidade Rio das Pedras	Latitude: 25°33'55.92"S Longitude: 50° 6'0.42"O

- b) Responsável por recebimento do objeto engenheiro: Ademar Viante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento à empresa CONTRATADA será realizado de forma parcelada, com o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após entrega da nota fiscal com devido empenho.

3.1.1 O pagamento ficará condicionado à aprovação dos serviços pelo Instituto Água e Terra - IAT, sendo realizado somente após a validação efetiva por esse órgão ambiental.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

13.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.3. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário de Meio Ambiente Joslei Sequineli

13.4. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável:** Anderson Luiz Gonçalves - Diretor de Programas e Projetos.

13.5 **A fiscalização e acompanhamento do projeto pelo engenheiro municipal Aldemar Viante**

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

Testemunhas:

Anderson Luiz Gonçalves

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B46A850D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.749

DECRETO Nº 1.749

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 310.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 310.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 320.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.390.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0058.2102	Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 310.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.300,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:		
13.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.200,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0039.2145	Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:		
14.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0059.2125	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:		
14.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0059.2125	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:		
28.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade Orçamentária:		
22.002	Departamento da Tecnologia da Informação	
Funcional Programática:	Atividade:	
22.002.0004.0126.0052.2041	Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade Orçamentária:		
22.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade Orçamentária:		
22.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:		
26.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 29.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
27.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
27.001.0004.0122.0011.2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 39.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.200,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.300,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.400,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria Geral	
26.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
26.002.0014.0422.0003.2319	Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0059.2125	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0007.2031	Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0007.2031	Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:		
18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:		
14.002	Superintendência de Planejamento Urbano	
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0004.0127.0059.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:		
14.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0059.2125	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:		
09.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	Atividade:	
09.001.0004.0123.0056.2050	Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:		
07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.390.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
 Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8A780A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 193-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP4I24	277450T000042348	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
ACH2E07	277450T000047312	11/03/2026	54790	R\$ 130,16
ACH2E07	277450T000046370	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
ADB5G93	277450T000042350	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
ADS8J85	277450T000034341	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
ADY8013	277450T000045420	09/03/2026	54790	R\$ 130,16
AGU8H75	277450T000050271	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
AHF0G39	277450T000047701	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
AHP0C52	277450T000019572	08/03/2026	76331	R\$ 293,47
AOQ0F91	277450NIC0045397	20/02/2026	50020	R\$ 390,46
APQ9H17	277450T000044540	11/03/2026	55414	R\$ 195,23
ARM9J23	277450T000050422	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
ARZ5I68	277450T000001160	10/03/2026	54521	R\$ 195,23
ATV0G56	277450T000042347	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
AUF0G35	277450T000040264	11/03/2026	55250	R\$ 130,16
AUZ2016	277450T000044538	08/03/2026	60501	R\$ 293,47
AVP5213	277450T000012287	11/03/2026	70481	R\$ 293,47
AWP1681	277450NIC0045394	20/02/2026	50020	R\$ 260,32
AZD0777	277450NIC0045396	20/02/2026	50020	R\$ 586,94
BAW1E26	277450T000041722	08/03/2026	76331	R\$ 293,47
BCP5E08	277450T000037742	11/03/2026	55411	R\$ 195,23
BCX2J13	277450NIC0045392	20/02/2026	50020	R\$ 390,46
BDT4C50	277450T000019573	09/03/2026	73662	R\$ 130,16
BDW8H23	277450T000049701	11/03/2026	76251	R\$ 293,47
BEF8H65	277450T000045421	09/03/2026	73400	R\$ 130,16
BEN7C16	277450T000034339	08/03/2026	66532	R\$ 195,23
BEW4H55	277450T000049702	11/03/2026	55250	R\$ 130,16
BUR8F16	277450T000019571	08/03/2026	51930	R\$ 293,47
BWS9034	277450T000050270	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
BYB3I81	277450T000034340	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
DAJ2J49	277450T000007492	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
ELI4G61	277450T000051336	10/03/2026	55680	R\$ 195,23
ETS5A17	277450T000049704	11/03/2026	55411	R\$ 195,23
EXM8765	277450T000049350	11/03/2026	60501	R\$ 293,47
FNL9E81	277450T000047702	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
FXH6F85	277450T000045422	09/03/2026	76332	R\$ 293,47
IEI1I831	277450T000050269	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
IRP1F48	277450T000007622	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
IRP1F48	277450T000009231	10/03/2026	54790	R\$ 130,16
IUC3867	277450T000049703	11/03/2026	55413	R\$ 195,23
IVR1773	277450NIC0045393	20/02/2026	50020	R\$ 390,46
JBW9A33	277450T000051339	11/03/2026	55680	R\$ 195,23
JYH1H85	277450T000050268	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
LGQ1I58	277450T000050421	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
LZJ0D36	277450T000046367	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
LZX8426	277450T000046368	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
LZX8426	277450T000046369	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
MBS4G73	277450T000042349	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
MJN1B15	277450T000046371	09/03/2026	55500	R\$ 130,16
OMU7936	277450T000047703	09/03/2026	76252	R\$ 293,47
QIV7E80	277450T000049349	07/03/2026	66531	R\$ 195,23
QOF1H88	277450T000051338	11/03/2026	54521	R\$ 195,23
RHN1E27	277450NIC0045395	20/02/2026	50020	R\$ 586,94
RUW8E38	277450T000049705	11/03/2026	55413	R\$ 195,23
SEL5I76	277450T000049011	09/03/2026	55411	R\$ 195,23
TAK8D20	277450T000001161	10/03/2026	54521	R\$ 195,23
TBL8H83	277450T000049706	11/03/2026	66531	R\$ 195,23
TBL8H83	277450T000049707	11/03/2026	73400	R\$ 130,16
UAW4B86	277450T000044539	11/03/2026	61220	R\$ 293,47
UBA5G09	277450T000044363	11/03/2026	55411	R\$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:85E2CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
194-2026 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHF0G39	277450T000039200	09/03/2026	54790	07797347452

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2C05A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
195-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW8C87	277450T000053091	14/05/2026	51851
ABR5186	277450T000053094	17/05/2026	54790
ABR5186	277450T000053095	17/05/2026	55411
ABW0B44	116100T002884955	11/05/2026	54870
AHP8H00	277450T000053601	18/05/2026	55500
AJL4563	277450T000053080	13/05/2026	51851
ALU0573	277450T000053088	14/05/2026	76331
ANP2C82	277450T000053097	17/05/2026	73400
AOR0B36	277450T000054055	17/05/2026	58191
APY7H02	277450T000051229	13/05/2026	54522
ARH7B46	277450T000051230	13/05/2026	76331
ARI6416	277450T000054054	17/05/2026	60501
AST1D27	116100T003695030	09/05/2026	54522
AST9D03	277450T000042727	14/05/2026	57380
ATW0A34	277450T000053602	18/05/2026	55411
ATZ0105	277450T000048236	15/05/2026	55500
AVC0J29	277450T000040013	15/05/2026	53800
AWA4180	277450T000049461	15/05/2026	55500
AXK1D68	277450T000049259	15/05/2026	54521
AXK7H50	277450T000047658	18/05/2026	55500
AXV5D14	277450T000053083	13/05/2026	76332
BAS4387	116100T003695033	09/05/2026	55413
BBK9D28	277450T000052510	13/05/2026	76252
BBO8501	277450T000053092	17/05/2026	73400
BBW9D55	277450T000047656	14/05/2026	73400
BCB1I28	277450T000036404	15/05/2026	55413
BCX9G36	277450T000048235	15/05/2026	55500
BCY8H37	277450T000053090	14/05/2026	66371
BDT1C57	277450T000012290	14/05/2026	60501
BEF8H65	277450T000054051	13/05/2026	59670
CNR8B94	277450T000036805	18/05/2026	55500
CTI3034	277450T000053087	14/05/2026	51851
DKA7041	277450T000050969	14/05/2026	76331
GWK9E90	277450T000049257	15/05/2026	54521
LWW6E21	277450T000053603	18/05/2026	55500
MAS9825	277450T000053099	18/05/2026	55411
MJN1B15	277450T000051231	13/05/2026	55411
MMJ8G90	277450T000053086	13/05/2026	76332
OOM5F29	277450T000047657	18/05/2026	55500
PJR0G66	277450T000053093	17/05/2026	66531
QAI1F79	116100T002555298	11/05/2026	54870
RFH1G84	277450T000049261	17/05/2026	51851
RFJ5H24	277450T000054053	17/05/2026	55680
RHT1E70	277450T000042728	14/05/2026	55414
RHY1H29	277450T000049262	17/05/2026	55500
RHZ1C36	277450T000042725	14/05/2026	54600
RMZ0D00	277450T000053082	13/05/2026	76332
SDR5G41	277450T000053085	13/05/2026	57463
SDY4B81	277450T000053081	13/05/2026	76332
SEE1D70	277450T000047659	18/05/2026	55500
SEG4E78	116100T003695032	09/05/2026	55413
SEQ5B75	277450T000053096	17/05/2026	55411
SFC2A20	277450T000053089	14/05/2026	76331
SFD1C83	277450T000047066	15/05/2026	55500

SFD4D70	277450T000049258	15/05/2026	54521
SFK8C75	277450T000052511	13/05/2026	53800
SFM6A82	277450T000053100	18/05/2026	55500
SHP2F06	277450T000036865	14/05/2026	76252
SWI0B81	277450T000047655	14/05/2026	54521
TAQ6H20	277450T000049260	17/05/2026	66531
TAX8G75	277450T000053084	13/05/2026	60501
TBC7B03	277450T000052512	13/05/2026	55413
TBR7C69	277450T000052513	13/05/2026	55413
TKZ3I75	277450T000053604	18/05/2026	55680
UAV7E73	277450T000034538	14/05/2026	57380
UBD7I43	277450T000054052	16/05/2026	57380
UBG8B89	277450T000038483	13/05/2026	59670
UBG8B89	277450T000038484	13/05/2026	60501
UBO2J43	277450T000053079	13/05/2026	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DCF1765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 197-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASG7B86	277450T000053605	18/05/2026	61220
GFY1D18	277450T000051684	16/05/2026	73580
IXQ6D13	277450NIC0045733	28/04/2026	50020
JBO2E60	277450NIC0045740	28/04/2026	50020
MFI3I20	277450T000035902	17/05/2026	50100
MHD3J85	277450NIC0045741	28/04/2026	50020
QIA4D18	277450NIC0045738	28/04/2026	50020
SED7C01	277450NIC0045736	28/04/2026	50020
SEG0G43	277450NIC0045746	28/04/2026	50020
SFT8G94	277450NIC0045742	28/04/2026	50020
SXL9G46	277450NIC0045739	28/04/2026	50020
SXN8J56	277450NIC0045735	28/04/2026	50020
SYX2B11	277450NIC0045745	28/04/2026	50020
TAL6G58	277450P000339021	12/05/2026	55250
TAL6G59	277450P000339020	12/05/2026	55250
TAN5C10	277450P000339019	12/05/2026	55500
TAN5C11	277450P000339018	12/05/2026	55500
TBK0D74	277450NIC0045737	28/04/2026	50020
TBQ5I71	277450T000052186	17/05/2026	66531
TBS1E06	277450NIC0045744	28/04/2026	50020
TBT7I55	277450NIC0045734	28/04/2026	50020
TDX9J18	277450NIC0045743	28/04/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8E77F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 198-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2H95	277450T000050425	12/03/2026	55500	R\$ 130,16
AAQ0B52	277450T000047707	12/03/2026	55411	R\$ 195,23
ACS9B90	277450T000044541	16/03/2026	73662	R\$ 130,16
ADM4F86	277450T000009232	11/03/2026	54790	R\$ 130,16
AFJ3005	277450T000038464	08/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
ALT0837	277450T000034343	16/03/2026	66532	R\$ 195,23
AOW6J76	277450T000050874	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
APY5H77	277450T000051349	11/03/2026	51180	R\$ 880,41
APY5H77	277450T000051348	11/03/2026	50100	R\$ 880,41
AQC5D42	277450T000051551	14/03/2026	55250	R\$ 130,16
ARJ8E71	277450T000050877	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
ARP9I84	277450T000051345	11/03/2026	76332	R\$ 293,47
ARW4E45	277450T000051561	15/03/2026	55680	R\$ 195,23
ASK6H04	277450T000051557	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
AUM8F72	277450NIC0045412	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
AVA5612	277450T000051559	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
AVL4735	277450T000051554	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
AVL4B97	277450T000007494	13/03/2026	51851	R\$ 195,23
AXK9G20	277450T000044542	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
AXS0842	277450T000044788	15/03/2026	51851	R\$ 195,23
AYO6C92	277450T000019575	12/03/2026	76331	R\$ 293,47

AYV5G35	277450T000040265	16/03/2026	55413	R\$ 195,23
AZT9C70	277450T000038465	15/03/2026	52741	R\$ 2.934,70
AZT9C70	277450T000038467	15/03/2026	65992	R\$ 293,47
AZT9C70	277450T000038468	15/03/2026	50100	R\$ 880,41
AZT9C70	277450T000038466	15/03/2026	66102	R\$ 195,23
AZT9C70	277450T000038469	15/03/2026	51180	R\$ 880,41
BAP2G64	277450T000051343	11/03/2026	55411	R\$ 195,23
BAS9D29	277450T000015932	16/03/2026	55500	R\$ 130,16
BBC8B65	277450T000051342	11/03/2026	55411	R\$ 195,23
BBP5G28	277450T000005683	14/03/2026	54521	R\$ 195,23
BCD7H33	277450T000019576	16/03/2026	76331	R\$ 293,47
BCU2B26	277450T000050426	12/03/2026	55414	R\$ 195,23
BDL5G98	277450T000050428	16/03/2026	55414	R\$ 195,23
BDL6A95	277450NIC0045402	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
BDO3H77	277450T000051555	14/03/2026	60411	R\$ 195,23
BDX6C00	277450T000005684	14/03/2026	52741	R\$ 2.934,70
BDY3G43	277450T000027630	15/03/2026	60412	R\$ 195,23
BED7J52	277450NIC0045398	24/02/2026	50020	R\$ 586,94
BEE3G68	277450NIC0045403	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
BER8A95	277450T000051341	11/03/2026	55680	R\$ 195,23
BEU4G56	277450T000051558	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
BEX7E14	277450NIC0045409	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
CFY9C77	116100T003272407	07/03/2026	54521	R\$ 195,23
FCG7D72	277450NIC0045407	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
FPF3G88	277450T000050875	14/03/2026	73662	R\$ 130,16
HBL2B47	277450T000019581	16/03/2026	76331	R\$ 293,47
HBL2B47	277450T000047402	13/03/2026	76331	R\$ 293,47
IXE7I60	116100T003272404	06/03/2026	54523	R\$ 195,23
JDK6A66	116100T003427500	06/03/2026	54600	R\$ 130,16
JDK6A66	116100T003427498	06/03/2026	55250	R\$ 130,16
JDK6A66	116100T003427499	06/03/2026	54522	R\$ 195,23
JYD7I97	116100T001709490	08/03/2026	54100	R\$ 130,16
KFD9I04	277450T000045423	12/03/2026	55411	R\$ 195,23
KFD9I04	277450T000045425	12/03/2026	54790	R\$ 130,16
LQD4I46	277450T000051344	11/03/2026	76331	R\$ 293,47
LQD4I46	277450T000051347	11/03/2026	76331	R\$ 293,47
LZK0I39	277450T000047705	12/03/2026	54521	R\$ 195,23
LZQ5J89	277450T000051350	14/03/2026	54870	R\$ 195,23
MFG3F37	277450NIC0045404	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
MHP9A95	277450T000019585	17/03/2026	73400	R\$ 130,16
MLY0D39	277450T000051552	14/03/2026	55250	R\$ 130,16
NVW1A21	277450T000044364	11/03/2026	55500	R\$ 130,16
PHG9J28	116100T003271482	06/03/2026	54522	R\$ 195,23
PJH4A19	277450T000047708	16/03/2026	59910	R\$ 293,47
PZY0G52	277450T000001163	16/03/2026	54521	R\$ 195,23
QHB5G22	277450T000019578	16/03/2026	76332	R\$ 293,47
RDK9D12	277450NIC0045413	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
RHE0G85	277450NIC0045399	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
RHM2F40	277450T000001162	14/03/2026	54521	R\$ 195,23
RHW6G81	277450T000050878	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
RRJ1E60	277450T000050879	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
RXM9I59	277450NIC0045410	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
SDY3D76	277450T000019583	17/03/2026	76332	R\$ 293,47
SED5I71	277450T000051556	14/03/2026	60412	R\$ 195,23
SEF8D56	277450NIC0045400	24/02/2026	50020	R\$ 586,94
SEG3F30	277450NIC0045405	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
SEM2A03	277450NIC0045411	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
SEN2B10	277450T000050424	12/03/2026	55414	R\$ 195,23
SEP0H57	277450NIC0045408	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
SEU2A75	277450T000019580	16/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
SEV1C54	277450T000019579	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
SFH1F16	277450T000050880	15/03/2026	55411	R\$ 195,23
SFK5H16	116100T003416900	06/03/2026	54523	R\$ 195,23
SFO3J05	277450T000051563	15/03/2026	65992	R\$ 293,47
SFO3J05	277450T000051564	15/03/2026	73400	R\$ 130,16
SWI8E32	277450T000051346	11/03/2026	76331	R\$ 293,47
SXS3D57	277450T000051340	11/03/2026	55680	R\$ 195,23
SYA6E87	277450NIC0045401	24/02/2026	50020	R\$ 390,46
TAM1F46	277450T000026844	16/03/2026	56650	R\$ 130,16
TAM9C14	277450T000047313	14/03/2026	76331	R\$ 293,47
TAO3J91	277450T000019577	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
TAW4C14	277450T000034344	16/03/2026	66532	R\$ 195,23
TBA7F35	277450T000019584	17/03/2026	76332	R\$ 293,47
TBE2C43	277450T000047401	12/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
TBG6H74	277450NIC0045406	24/02/2026	50020	R\$ 260,32
TBJ0C60	277450T000046373	16/03/2026	50450	R\$ 293,47
TBJ0C60	277450T000046372	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
TBJ0C60	277450T000034342	16/03/2026	66532	R\$ 195,23
TEA8J52	277450T000019582	16/03/2026	76331	R\$ 293,47
TES0I91	277450T000050427	12/03/2026	55414	R\$ 195,23
TYD7G73	277450T000019574	12/03/2026	76331	R\$ 293,47
UBB5A23	277450T000034345	16/03/2026	66532	R\$ 195,23
UBM8C33	116100T002974850	06/03/2026	54600	R\$ 130,16
UIX4B54	277450T000050429	16/03/2026	55500	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:229C6012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
199-2026 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAQ0B52	277450T000047706	12/03/2026	54790	63199602991
AVL4B97	277450T000007493	13/03/2026	73662	
BBE3750	277450T000044543	16/03/2026	73400	
BDA5F23	277450T000051553	14/03/2026	73400	
UBA9I80	277450T000051560	14/03/2026	73400	07243192014

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:29B1956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 20258/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à **aquisição para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20258/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 80/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
23	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança. Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	Unid.	4	R\$ 6.241,34	R\$ 24.965,36
Total Fornecedor: R\$ 24.965,36 (vinte quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Endereço: Rua LAGUNENSES, 101 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Canoas - RS, 92.025-360

Nome do Representante:

VIVIANE LOPES FRAGA

CPF: 890.525.440-34

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BCB3E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

(ACRÉSCIMO CONTRATUAL)

PROCESSO DIGITAL: 22874/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de

Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, inscrito no CPF sob nº 038.793.739-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF sob nº 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF sob nº 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF sob nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91, doravante denominado **contratante** e a empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, estabelecida à Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87706-000, e-mail contato@viaparts.com_neste ato representada pelo Sr. **ÁLVARO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF 064.425.729-60, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, conforme contrato administrativo nº 67/2025, firmado no valor de **R\$ 2.354.200,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 123/2024; 1º Termo Aditivo (Acréscimo Contratual) no valor de R\$ 353.130,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR, referente ao lote 12, dos itens 1 e 2, relacionado ao Contrato Administrativo nº 67/2025, no percentual de 4% do valor total do referido contrato**, em comum acordo entre a Secretarias Municipais e Fundação Cultural e, ainda com concordância expressa da contratada, em razão das justificativas apresentadas pela pelo Memorando nº 29/2026 da Diretoria de Frotas e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023) com Lista de Verificação preenchida e assinada, constante nos autos do Processo Digital nº 22874/2026.

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R\$ 95.968,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, referente a 4% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ACRESCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
12	1	Lote 12: Mecânica Vans / Ambulâncias Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	R\$ 35.968,00	4%	1º Termo Aditivo (15%) + 2º Termo Aditivo (4%) = 19% de acréscimo 2.803.298,00
	2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 12: Mecânica Vans / Ambulâncias Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	R\$ 60.000,00		
Valor do ACRÉSCIMO: R\$ 95.968,00					
Valor total do contrato com 1º e 2º ACRÉSCIMOS: R\$ 2.803.298,00 (dois milhões, oitocentos e três mil e duzentos e noventa e oito reais).					

Parágrafo segundo: a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, correrá na seguinte dotação orçamentária:

3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	2026	PNEUS
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	2026	CÂMARAS DE AR
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	2026	BATERIAS
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	2026	MOTOR DE REPOSIÇÃO
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	2026	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	2026	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	2026	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	2026	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	2026	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	2026	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	2026	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	2026	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	2026	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	2026	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Parágrafo terceiro: todas as dotações encontram-se disponíveis ao Processo Digital nº 22874/2026, que faz parte deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 067/2025), datado de 10 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO

Secretário Municipal De Agricultura (Interino)

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora-Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador-Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

AMAURI DE CARVALHO MARTINELLI

Secretário Municipal de Comunicação

Via Parts Pecas E Servicos EIRELI-EPP

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:F6C7390C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY0083	277510T000137494	23/03/2026	55411	R\$ 195.23
ADX5549	277510Z000030681	06/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510Z000030676	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510T000138955	23/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGJ2F31	277510T000140077	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
AGJ4405	277510T000143529	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
AGK1G43	277510T000148634	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
AHH1765	277510T000138942	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
AHJ8894	277510Z000030688	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
AHS8551	277510T000167100	23/03/2026	57030	R\$ 130.16
AIG5132	277510T000166155	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
AIM3G66	277510T000167101	23/03/2026	60501	R\$ 293.47
AIW0D45	277510T000150168	18/03/2026	51851	R\$ 195.23
AJG7J97	277510T000143517	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
AKG4D87	277510T000143512	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
ALA8758	277510T000143527	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
ALF5C81	277510T000167074	19/03/2026	58194	R\$ 880.41
ALG6694	277510T000143532	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
ALU0253	277510T000138915	19/03/2026	55417	R\$ 195.23
ALV9E38	277510T000166115	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
AMT1249	277510T000138926	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
AMZ7616	277510T000138928	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
ANQ2353	277510T000143522	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
ANS1J88	277510T000150170	20/03/2026	54521	R\$ 195.23
ANW9B65	277510T000143531	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
ANX8791	277510T000166119	19/03/2026	76842	R\$ 130.16
ANX8791	277510T000166118	19/03/2026	73400	R\$ 130.16
AOB3176	277510T000139461	19/03/2026	57380	R\$ 293.47
APA5B63	277510T000167094	20/03/2026	60412	R\$ 195.23
APG7013	277510T000141288	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
APP0I53	277510T000166163	23/03/2026	66372	R\$ 195.23
APP8H09	277510T000166103	18/03/2026	73400	R\$ 130.16
APR5428	277510T000166104	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
AQP5F52	277510T000145220	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
AQY0460	277510T000148646	23/03/2026	55411	R\$ 195.23
AQY8326	277510T000166132	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
ARA3F56	277510T000138958	23/03/2026	55411	R\$ 195.23
ARD6E63	277510T000139496	23/03/2026	60412	R\$ 195.23
ARE5460	277510T000148643	23/03/2026	61732	R\$ 195.23
ARK8980	277510Z000030695	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
ARO5808	277510T000143495	19/03/2026	60501	R\$ 293.47
ART1G40	277510T000148596	18/03/2026	55417	R\$ 195.23
ARV5419	277510T000138914	19/03/2026	55417	R\$ 195.23
ARV6E95	277510Z000030696	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
ARZ2078	277510T000167104	23/03/2026	60501	R\$ 293.47
ASD6B41	277510T000166167	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
ASL9798	277510T000145211	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
ASQ4G67	277510T000148592	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
ASQ5871	277510T000139465	20/03/2026	60412	R\$ 195.23

ASX5E88	277510T000143504	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
ASX8E82	277510T000140082	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
ASY1633	277510T000143505	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
ASY3B57	277510Z000030672	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
ASZ0712	277510Z000030663	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
ATE4J72	277510T000137482	18/03/2026	55417	R\$ 195.23
ATG1E49	277510T000143510	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
ATP9491	277510T000139481	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
ATQ0H25	277510T000139494	23/03/2026	60501	R\$ 293.47
ATS1J57	277510T000148624	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
ATV4D37	277510T000166116	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
AUF4761	277510T000138959	23/03/2026	55417	R\$ 195.23
AUH3G96	277510T000137497	23/03/2026	55411	R\$ 195.23
AUP2H67	277510T000166171	23/03/2026	60501	R\$ 293.47
AUP2H67	277510T000166172	23/03/2026	73400	R\$ 130.16
AUX2924	277510T000167075	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
AVA6A33	277510T000143490	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
AVD6290	277510T000166169	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
AVF6557	277510T000166162	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
AVG7G37	277510T000150166	18/03/2026	51930	R\$ 293.47
AVP4C53	277510T000166143	20/03/2026	73232	R\$ 130.16
AWF0988	277510T000137487	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
AWN3G73	277510T000148621	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
AWO1G24	277510T000138947	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
AWO4772	277510T000138904	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
AWR8419	277510Z000030675	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
AWX5I18	277510T000140078	18/03/2026	55411	R\$ 195.23
AXE3J64	277510T000148645	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
AXE7413	277510T000148610	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
AXO1A69	277510T000143537	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
AXP1A69	277510T000145216	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
AXU3890	277510T000150173	21/03/2026	76331	R\$ 293.47
AYF4828	277510Z000030706	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
AYG1986	277510T000167093	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
AYG1986	277510T000167092	20/03/2026	60412	R\$ 195.23
AYK0686	277510T000139479	20/03/2026	57380	R\$ 293.47
AYN7F98	277510T000166107	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
AYP1477	277510T000167097	21/03/2026	60412	R\$ 195.23
AYQ5J30	277510T000155251	18/03/2026	76331	R\$ 293.47
AYR9516	277510T000150172	20/03/2026	55500	R\$ 130.16
AYX1G90	277510T000143506	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
AZF8492	277510T000138937	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
AZO0G36	277510T000167070	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
AZO7911	277510T000138957	23/03/2026	55412	R\$ 195.23
AZR2A67	277510T000139487	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
AZU3277	277510T000166098	18/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAB3C07	277510T000150171	20/03/2026	55500	R\$ 130.16
BAD8B84	277510T000145215	19/03/2026	55411	R\$ 195.23
BAH0145	277510T000148614	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAI2077	277510T000138916	19/03/2026	55417	R\$ 195.23
BAI5J89	277510T000137492	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
BAJ0A78	277510T000138909	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAM1B78	277510T000138943	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAO8H53	277510T000166101	18/03/2026	58191	R\$ 880.41
BAP2038	277510T000167061	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
BAR5016	277510T000167096	21/03/2026	60412	R\$ 195.23
BAS5I24	277510T000167087	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
BAT0826	277510Z000030664	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
BAY4330	277510T000167053	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
BBM5131	277510T000139470	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
BBP5083	277510T000137484	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
BBQ4520	277510T000139467	19/03/2026	58191	R\$ 880.41
BBQ7853	277510T000167082	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
BBU7450	277510T000166141	20/03/2026	51930	R\$ 293.47
BBV0G69	277510T000139463	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
BBV7316	277510T000148612	19/03/2026	54600	R\$ 130.16
BBV9J72	277510T000143501	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
BBY3862	277510T000167052	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BBZ2G92	277510T000148594	18/03/2026	76331	R\$ 293.47
BCA9G27	277510T000166092	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCI4345	277510T000167050	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCR3C55	277510T000167098	21/03/2026	60501	R\$ 293.47
BDF1H34	277510T000139473	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
BDG2F43	277510T000139472	20/03/2026	57380	R\$ 293.47
BDX2I14	277510T000148606	18/03/2026	54522	R\$ 195.23
BDX7B11	277510T000166138	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
BEA0127	277510T000167103	23/03/2026	57030	R\$ 130.16
BEA0J96	277510T000167067	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
BEA2J54	277510T000136146	20/03/2026	55411	R\$ 195.23
BEE8H47	277510T000166096	18/03/2026	55417	R\$ 195.23
BEF6H66	277510T000148615	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
BEG8H25	277510T000167076	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
BEM9D48	277510T000140081	23/03/2026	76252	R\$ 293.47
BER1241	277510T000167058	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
BER5E10	116100T003118266	19/03/2026	54870	R\$ 195.23
BES5E31	277510T000143536	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
BOS2812	277510T000148626	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
CTZ6385	277510T000139462	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
DGI1F14	277510T000148630	20/03/2026	51851	R\$ 195.23

DJF7441	277510T000166140	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
DKZ6A85	277510Z000030668	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
DLB5899	277510T000138952	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
ECT9147	277510T000167102	23/03/2026	57030	R\$ 130.16
EFR7C22	277510T000137486	19/03/2026	73662	R\$ 130.16
EGM2198	277510T000139456	18/03/2026	57380	R\$ 293.47
EOC3F74	277510T000139492	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
EQN7J87	277510T000143502	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
EYB5D89	277510T000167105	23/03/2026	51930	R\$ 293.47
EYS3J40	277510Z000030691	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5164	277510Z000030671	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5164	277510Z000030707	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5164	277510T000167108	23/03/2026	55417	R\$ 195.23
FDH4H26	277510T000166114	19/03/2026	60501	R\$ 293.47
FGO8B82	277510Z000030686	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
FJL3A79	277510T000143498	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
FOJ6J61	277510T000143492	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
FRV9I89	277510T000166142	20/03/2026	76252	R\$ 293.47
FUD1J86	277510T000143538	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
GAQ5G08	277510T000138932	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
GFF0727	277510T000145219	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
GJF0J37	277510T000148619	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
GXT3H12	277510T000143530	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
HNU0F91	277510T000141287	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000030666	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
IEX3A05	277510T000150165	18/03/2026	51851	R\$ 195.23
IGX4902	277510T000167059	18/03/2026	51851	R\$ 195.23
IPi7881	277510T000138917	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
IPK7E27	277510T000143516	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
IQU6A62	277510T000138907	19/03/2026	55411	R\$ 195.23
IUG2078	277510T000143518	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
IVF8H33	277510T000143525	20/03/2026	65992	R\$ 293.47
IWJ1E60	277510T000167069	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
IXB2B73	277510Z000030705	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
IXG4I99	277510T000137490	20/03/2026	55411	R\$ 195.23
JAY9D33	277510T000167063	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
JCA5I47	277510T000139489	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
JIH9774	277510T000167073	19/03/2026	55417	R\$ 195.23
JNY5J87	277510Z000030667	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
JVJ9428	277510T000139484	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
JZB2E18	277510T000150178	21/03/2026	50100	R\$ 880.41
JZB2E18	277510T000150177	21/03/2026	51851	R\$ 195.23
JZB2E18	277510T000150179	21/03/2026	51180	R\$ 880.41
KZK6J23	277510T000167088	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
LRO8636	277510T000166164	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
MAR2E27	277510T000167107	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
MBR0I05	277510T000138944	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
MCA7256	277510Z000030680	06/03/2026	55412	R\$ 195.23
MCR8523	277510Z000030687	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
MDL2298	277510T000139454	18/03/2026	60502	R\$ 293.47
MDT0H57	277510T000139480	20/03/2026	52070	R\$ 88.38
MEG7I72	277510T000143507	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
MEK2G34	277510Z000030669	05/03/2026	55412	R\$ 195.23
MET9F91	277510T000167079	19/03/2026	60411	R\$ 195.23
MGE2E06	277510T000167077	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
MGQ4H75	277510T000143508	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
MHI1066	277510T000139491	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
MHI5A47	277510T000167072	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
MIA4802	277510T000143489	18/03/2026	55411	R\$ 195.23
MIB8869	277510T000148641	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
MID5J75	277510T000143539	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
MII4322	277510T000148650	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
MII8E07	277510T000148622	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
MIM4E31	277510T000148637	20/03/2026	66532	R\$ 195.23
MIV5B47	277510T000143500	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
MJH5E38	277510T000143503	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
MJK1G55	277510T000138936	20/03/2026	58194	R\$ 880.41
MJV4259	277510Z000030701	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
MKC8B56	277510T000155245	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
MKI1H74	277510T000138951	23/03/2026	51851	R\$ 195.23
MKJ7E55	277510T000143515	20/03/2026	51852	R\$ 195.23
MKL8I59	277510Z000030699	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
MKO0I72	277510Z000030703	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
MKX8I18	277510T000166137	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
MLW6E01	277510T000141289	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
NDL6J66	277510T000148608	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
NDP4B17	277510T000166129	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
NES2E01	277510T000143523	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
NFL6B96	277510T000166123	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
NJD7E04	277510T000145210	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
NJD7E04	277510T000167068	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
NMS8B78	277510Z000030704	10/03/2026	55412	R\$ 195.23
NOJ5I58	277510T000148632	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
NRW0I39	277510T000145209	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
PBJ7B58	277510T000148593	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
PCZ9E07	277510T000166099	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
PQB1F51	277510T000139459	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
PVB1B20	277510Z000030694	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
QHF0613	277510T000138908	19/03/2026	55411	R\$ 195.23

QHF7F22	277510T000148617	20/03/2026	55500	R\$ 130.16
QHQ3E17	277510T000143521	20/03/2026	76332	R\$ 293.47
QHR8H53	277510Z000030677	06/03/2026	55412	R\$ 195.23
QJM7B64	277510T000148605	18/03/2026	56222	R\$ 88.38
QLH7A93	277510T000166100	18/03/2026	76332	R\$ 293.47
QOS1H80	277510T000139476	20/03/2026	60501	R\$ 293.47
QUS6D02	277510T000150174	21/03/2026	51930	R\$ 293.47
QXP0E88	277510T000166136	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
QXT6E03	277510Z000030692	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
RAE9I94	277510Z000030698	09/03/2026	55412	R\$ 195.23
REB1G20	277510T000139495	23/03/2026	60412	R\$ 195.23
RHC3F79	277510T000143509	20/03/2026	51851	R\$ 195.23
RHF2F53	277510T000139493	23/03/2026	60501	R\$ 293.47
RHP3A64	277510T000138925	20/03/2026	60412	R\$ 195.23
RHV2H26	277510T000139482	20/03/2026	57380	R\$ 293.47
RHX7A86	277510T000166149	23/03/2026	76332	R\$ 293.47
RHY1A39	277510T000148597	18/03/2026	58194	R\$ 880.41
RHZ8I84	277510T000138940	20/03/2026	55411	R\$ 195.23
RNI1F22	277510T000143499	19/03/2026	60411	R\$ 195.23
RYI5E21	277510T000166134	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
RYK0I46	277510T000143496	19/03/2026	66532	R\$ 195.23
SDT6D31	277510T000166126	20/03/2026	76252	R\$ 293.47
SEO9I56	277510T000166153	23/03/2026	76331	R\$ 293.47
SEU3A94	277510T000141285	18/03/2026	73400	R\$ 130.16
SEY3D28	277510T000166144	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
SEZ7I90	277510T000166122	19/03/2026	60501	R\$ 293.47
SFD0G20	277510T000166102	18/03/2026	60501	R\$ 293.47
SFD5G42	277510T000143520	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
SFJ1B65	277510T000166131	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
SFJ6F64	277510T000167080	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
SHE5F68	277510T000139464	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
SHI1D72	277510T000139460	19/03/2026	76332	R\$ 293.47
SIU8H09	277510T000137485	19/03/2026	76251	R\$ 293.47
SXG2A37	277510T000148607	19/03/2026	55411	R\$ 195.23
TAJ8H69	277510T000143513	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
TAJ8H69	277510T000143514	20/03/2026	52070	R\$ 88.38
TAP3G82	277510T000145221	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
TAR5B58	277510T000166124	19/03/2026	76331	R\$ 293.47
TAX5H50	277510T000138923	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
TBA1A32	277510T000148648	23/03/2026	55411	R\$ 195.23
TBC4C14	277510T000166148	21/03/2026	60412	R\$ 195.23
TBD5J85	277510T000167060	18/03/2026	60411	R\$ 195.23
TBK7J50	277510T000137493	20/03/2026	73400	R\$ 130.16
TCV9G65	277510T000167083	20/03/2026	55417	R\$ 195.23
UAB5E24	277510T000140079	18/03/2026	55417	R\$ 195.23
UAX0E38	277510T000148629	20/03/2026	76331	R\$ 293.47
UBI8E17	277510T000166121	19/03/2026	60412	R\$ 195.23
UBM1B88	277510T000139477	20/03/2026	60501	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B01EFF2B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AHD3G44	277510T000166170	23/03/2026	57030		
ANC4J66	277510T000145217	20/03/2026	57030		
AUB4H84	277510T000166156	23/03/2026	76842		
AWQ2F82	277510T000155246	18/03/2026	73150	04576977678	
BBC7943	277510T000166120	19/03/2026	73232		
GIO1C45	277510T000166173	23/03/2026	57030	04126863491	
MDV3A97	277510T000138918	19/03/2026	73400		
QQE1J14	277510T000139457	18/03/2026	54600	01052021901	
RYK0I46	277510T000143497	19/03/2026	52070		
SEG9E43	277510T000138905	19/03/2026	56731		
TAX8E25	277510T000166147	21/03/2026	73400		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0BE232E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.424/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.424/2026 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição da Comissão Gestora do Fórum do Plano Municipal de Educação – PME do município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição da Comissão Gestora do Fórum do Plano Municipal de Educação – PME do município de Paula Freitas, a seguir nomeados.

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	CPF
Conselho do Fundeb	Joelma Apª de Oliveira Freitas	070.1**.737-82
	Gabriel Valigura Carneiro	109.3**.039-08
Conselho Tutelar	Sonia Maria Franco Hermann	019.6**.879-40
	Arlete Apª Kimita	660.8**.649-04
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria Goreti Santos Kovalchuk	034.4**.319-60
	Jaqueline Semkiv Weisshaar	085.1**.359-88
Profissional de Escola Municipal	Joceline Mendes Carneiro	027.5**.069-20
	Jonasmara Pereira	051.3**.469-62
Conselho Escolar das Escolas	Franciele Cordeiro	079.5**.149-02
	Leila Maria Koloda	075.9**.109-99
Apmf das Escolas Municipais	Josiane de Fatima Adriano	974.8**.869-87
	Claudir Odegalito Oortela da Luz	064.1**.649-00
Apmf dos Cmeis Municipais	Carolina Mundel de Almeida	130.0**.469-28
	Allana Raissa da Silva	119.0**.879-23
Conselho de Alimentação Escolar - Cae	Heliana Scussiato Franco Teixeira	069.4**.939-64
	Zuli Lalik Banack	025.2**.899-92
Profissional de Cmei Municipal	Larissa Gruba da Silva	037.0**.017-90
	Camila Zakrzeski	095.8**.019-00
Conselho Escolar dos Cmeis	Sandra Mara Rodrigues de Mello	034.9**.599-3
	Rosemilda de Jesus Dalpra	041.4**.329-57
Secretaria Municipal de Educação	Eliziane Ribeiro	040.3**.459-48
	Gislaine Ap, Soares Galle	827.7**.629-91
Conselho Municipal de Educação	Marilize Olivette Loyh	044.1**.039-26
	Joceline Mendes Carneiro	027.5**.069-20
Alunos de Colégio Estadual	Joaquim Ribeiro de Lima	102.8**.379-94
	Eloise Valentina Biscaia	131.2**.959-03
Professores de Colégio Estadual	Luana locatelli	068.3**.419-23
	Francisco Josuel da Rocha	925.5**.949-91

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:193B1106

PORTARIA N.º 143/2026 – de 29 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Pedro Felipe Gonçalves	04/06/2026	06/06/2026	2	342,45	684,90	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	04/06/2026	06/06/2026	2	342,45	684,90	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:45265FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2026 – DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 148/2026 – de 02 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	01/06/2026	01/06/2026	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Pedro Felipe Gonçalves	01/06/2026	01/06/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Mário José Gruba	30/05/2026	31/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Pitanga/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	30/05/2026	31/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Pitanga/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:394D90B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2026

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº007/2026:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e empresarial	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Promoção de execução de ações voltadas ao fortalecimento do comércio local, ao desenvolvimento econômico e incentivo ao empreendedorismo do Município de Piên.	Associação Comercial e Industrial de Piên	01.957.502/0001-78

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Obs.: Não houve recursos.

Piên, 02 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Município de Piên/PR

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:15B9EAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 89/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026						
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026						
Lei/Ato nº 5665 - Decreto nº 89/2026 de 02/06/2026		Escopo	Nº documento	Ano		
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025		
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor		
Suplementar		Excesso de Arrecadação		10.000,00		
Despesa						
03	Secretaria de Administração		Tipo de alteração: Acréscimo		10.000,00	
03.001	Secretaria de Administração		Tipo de operação: Abertura			
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
5511 511	Taxas - Prestação de Serviços					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação				
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração		Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação		Acréscimo		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:102B51BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2026**LICITAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade n.º 13/2026.**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em diversas áreas no Município de Pinhal de São Bento**CONTRATADO:** BECKER & CORNELLI LTDA**CNPJ:** 27.586.428/0001-14**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	1390	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício
2026	2010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	1887	06.002.10.301.1001.2043	00398	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	3170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	5490	08.006.08.243.0802.2124	00401	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 62.782,02 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:76A9B38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em diversas áreas no Município de Pinhal de São Bento

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

A M COSTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 66.522.192/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	13826	Profissional dentista para atuação de 40 horas semanais, conforme demanda da secretaria de saúde.	6,00	MÊS	7.758,74	46.552,44
TOTAL 46.552,44						

BECKER & CORNELLI LTDA - CNPJ: 27.586.428/0001-14						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13822	Profissional psicólogo para atuação de 20 horas semanais, conforme demanda da Secretaria de Educação.	6,00	MÊS	3.230,69	19.384,14
4	13827	Profissional fisioterapeuta para atuação de 20 horas semanais, conforme demanda da secretaria de saúde.	6,00	MÊS	4.002,29	24.013,74
6	13829	Profissional psicólogo para atuação de 20 horas semanais, conforme demanda da secretaria de assistência social.	6,00	MÊS	3.230,69	19.384,14
TOTAL 62.782,02						

CLÍNICA INTEGRADA BATTISTELLA LTDA - CNPJ: 63.910.221/0001-17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	13828	Profissional médico clínico geral para atuação de 20 horas semanais, conforme demanda da secretaria de saúde.	6,00	MÊS	9.689,18	58.135,08
TOTAL 58.135,08						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 167.469,54 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Pinhal de São Bento - PR, em 02 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5A67B088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo Administrativo nº 38/2026

OBJETO: Aquisição de tatames em EVA, com dimensões de 1,00m x 1,00m x 30mm, destinados à Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização nas oficinas de Jiu-Jitsu desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

MG2 COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.897.619/0001-86												
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total				
1	1	Tatame em placas modulares para prática esportiva de Jiu-Jitsu, destinado a t reinamento, confeccionado em EVA (Etileno-Vinil-Acetato) de alta densidade, com as seguintes especificações: Dimensões por placa: 1,00m x 1,00m. Espessura: 30mm (3 cm). Densidade mínima: 80 kg/m³. Superfície texturizada antiderrapante. Sistema de encaixe tipo macho e fêmea. Borda de acabamento inclusa. Produto lavável, impermeável, atóxico e antialérgico. Cor: preto ou azul escuro.	EVAMAX		UN	68,00	76,80	5.222,40				
Total 5.222,40												

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.222,40 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 1º de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A780A18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Indicação Fiscal	Bairro
01-02-159-0216-001	JARDIM BELA VISTA
01-02-012-1522-001	VILA IPANEMA
01-01-171-0273-001	VILA SANTA MARIA
01-01-145-0465-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-132-0250-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-189-0140-001	VILA SANTA MARIA
01-01-049-0157-001	VILA JULIANA
01-02-071-0183-001	ARACATUBA

01-02-083-0039-001	ARACATUBA
01-02-244-0060-001	PARQUE GUAPIRA
01-02-210-0108-002	VILA NASCIMENTO
01-02-119-0127-001	JARDIM BELA VISTA
01-02-039-0254-001	JARDIM BELA VISTA
01-02-093-0281-001	JARDIM BELA VISTA
01-02-038-0077-001	JARDIM BELA VISTA
01-01-076-0034-001	VILA SAO CRISTOVAO
03-02-134-0400-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 79
04-05-156-0170-001	IRAI
03-04-102-0345-001	JD SANTA HELENA
01-03-049-0016-001	VILA SUZI
04-05-065-0312-001	JARDIM PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
03-01-024-0255-001	PLANTA SANTA ANA
01-03-099-0218-001	CAIVA
01-01-210-0667-001	VILA SANTA MARIA
04-05-100-0483-001	O RECANTO
01-02-037-0214-010	JARDIM BELA VISTA
03-04-093-0429-001	JD SANTA HELENA
05-02-171-0260-002	AGUA CLARA
01-04-073-0454-001	CENTRO
01-03-099-0218-001	CAIVA
03-06-158-0029-001	VILA IRAI
01-04-001-0430-001	CENTRO
03-05-122-0146-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 125B
03-04-116-0153-001	GUARITUBA
03-01-087-2459-001	BAIRRO HOLANDEZ
03-05-122-0069-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 125B - REURB-S
01-03-022-0312-003	VILA ROSA
03-02-085-0285-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 60
03-02-138-0170-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 60
01-02-022-0247-001	ARACATUBA
03-03-134-0201-001	FAZGUARITUBA LT COLON 177
01-04-002-0330-001	CENTRO
01-03-068-0104-002	FAZENDA PIRAQUARA
01-04-002-0746-001	CENTRO
01-01-033-0048-001	CENTRO
03-02-004-0100-001	FAZGUARITUBA LT COLON 23
03-01-097-0567-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 21 -
03-02-016-0031-001	FAZGUARITUBA LT COLON 31
03-02-134-0333-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 79
03-02-134-0133-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 79
03-02-134-0266-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 79
01-03-075-0347-001	CENTRO
04-05-138-0667-001	JD ESMERALDA
03-05-302-0050-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 19

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98B47D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 436, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Juraci de Farias

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	60%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	75%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50419	EBER BEDNARCHUK	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ÁTERRO SANITÁRIO
50420	IZAEL BOTKO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇO GERAIS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHO ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C30EAF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 438, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50425	Antonia Paula Campanharo	Oficial Administrativo	100	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50385	Elivelton Litikoski Hey	Oficial Administrativo	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.
50354	Alana Flávia Oniczko	Fiscal Geral	30	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50312	Jessica Patricia Letreille	Fiscal Geral	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:2F697B88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 439, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio	Aux Serviços Gerais	50%	Plantão Cemiterio
	M. Alves Geffer			
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária/Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	50%	PlantãoCemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	80%	Patrulha Noturna/Trabalho Extra turno
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	40%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna
	Viana			
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	80%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Calculo do Quinquênio, Abono Permanência)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria, Documentações e controles dos Estagiários)
34091	Helcio Luiz			
	Klosowski	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
	Ferreira			
53485	Marilene Antunes da Costa	Aux Administrativo	10%	Documentações Reservista (Atendimento)
50417	Ilma Gzegoski da Fonseca	Aux Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento de atestado, Portarias, apontamentos cartão ponto.)
50387	Paola Gevenka	Oficial Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento do Quinquênio, Lançamento do Abono Permanência)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	30%	Convênio Fórum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
145161	Elis Regina Korobinski	Aux Administrativo	20%	Convênio Polícia Civil
50416	Andreia Morena de Mello Murbach	Oficial Administrativo	30%	Documentações Reservista (Atendimento)
501961	Osvaldo Rachell	Tecnico Agricola	100%	Apoio atividades Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5020D6B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 440, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio à 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Deonizio Cedarak
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	70%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
16271	José Barankevicz	Eletricista	60%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	60%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	60%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	60%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	70%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	70%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Geraí	60%	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Geraí	60%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	60%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com

				tintas especiais a base de epox
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	60%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	40%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
50359	Adriano Moraes de Oliveira	Fiscal Geral	30%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público, fiscal de obras
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de limpeza e cozinha
50185	Rosilda Serbai	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
505501	Nolilda Pereira Padilha	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
266371	Salete Litkoski	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
501571	Mara Eliane dos Santos	Gari	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
50738	Maraíza Hey Bonfim	Gari	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
50782	Aucidema Hey	Aux Serviços Gerais	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
263411	Jussara Aramoni	Gari	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
208991	Lucimara Hey Bonfim	Gari	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
50961	Jussara Aparecida Toneti	Gari	50%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D1AAD30

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	006.2026		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	9.030/2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	
Razão Social				CNPJ	
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				01.181.521/0001-55	
Endereço				Data Constituição	
AV. ASSIS BRASIL, 3.940 - 12º ANDAR - TORRE C - SAO SEBASTIAO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900				02/06/2026	
E-mail (s)				Telefone (s)	
andreza_martins@sicredi.com.br				(42) 99926-2836	
Data do registro na CVM	24/03/1997	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
ANDREZA LUIZA MARTINS PEREIRA		andreza_martins@sicredi.com.br		(42) 99926-2836	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi encontra-se devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizado para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24 de setembro de 1997. As atividades são segregadas com a separação total das diretorias e pessoas responsáveis. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente. Adicionalmente, possui estrutura de Controles Internos e de Compliance, que atuam diretamente na supervisão das atividades realizadas. O departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por profissionais com vasta experiência em administração de carteiras de valores mobiliários, comprovado por Certificações Profissionais conferidas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA)
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de investimentos do Banco Cooperativo Sicredi é composto por fundos de investimento de Renda Fixa, Multimercado, Cambial e Ações.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O Banco Cooperativo Sicredi, através da Diretoria Executiva de Riscos, monitora e mitiga as exposições nos riscos de mercado, liquidez, alocação de capital, risco de crédito, risco socioambiental, risco operacional e controles internos. Diariamente executa-se o procedimento de Compliance com o objetivo de verificar o enquadramento de todos os fundos e suas respectivas operações. Esse procedimento é centralizado pela área de Administração Fiduciária e conta com alguns índices de verificação que são gerados por áreas adjacentes. O Administrador efetua seu acompanhamento supervisionando diligentemente a gestão de riscos de mercado e liquidez implementada pelo Gestor de Recursos contratado. Nesse sentido, o enquadramento aos limites estabelecidos é verificado pelo Diretor de Administração e pelas equipes responsáveis pela administração fiduciária, Compliance e Gestão de Riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco Cooperativo Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM nº 21/2021 e Instrução CVM nº 555/2014, podendo ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundos/ ;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A regularidade pode ser consultada através das certidões negativas encaminhadas pela cooperativa, na juntada de documentos.
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional); R\$ 169.982,73 BI; Patrimônio sob gestão (global): R\$ 169.982,73 BI; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 4.875,98 BI Dados de fev/2026. https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações está disponível na página da Asset, e também consta em anexo.
Outros critérios de análise	Demais informações contam no Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa, na juntada de documentos.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
Apto para o credenciamento

Local:	PITANGA - PR	Data:	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F837507

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento					005.2026				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					9.030/2026				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA			CNPJ		04.907.070/0001-89		
Unidade Gestora do RPPS		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA			CNPJ		04.907.070/0001-89		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social					CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		CNPJ		42.040.639/0001-40
Endereço					AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-300		Data Constituição		02/06/2026
E-mail (s)					ag1946@caixa.gov.br		Telefone (s)		(42) 99818-6153
Data do registro na CVM		30/08/2021		Categoria (s)					
Data do registro no BACEN				Categoria (s)					
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone			
ALEXANDRE PEREIRA				ag1946@caixa.gov.br		(42) 99818-6153			
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?					Sim		X		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		X		Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP		02/06/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA		02/06/2026
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP		02/06/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide QDD em anexo.
Segregação de Atividades	"A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."
Qualificação do corpo técnico	"A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores."
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)
Principais Categorias e Fundos ofertados	"O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentadas nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 328.454.314.703,07.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua	Vide QDD em anexo.

administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Apto para o credenciamento

Local:	PITANGA - PR	Data:	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106.IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA6DB8AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004.2026	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		0.9030/2026	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA	CNPJ	04.907.070/0001-89

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA				40.430.971/0001-96	
Endereço				Data Constituição	
AV. FARIA LIMA 3500 - 4º ANDAR, 3500ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.538-132				02/06/2026	
E-mail (s)				Telefone (s)	
rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br				(43) 99152-9164	
Data do registro na CVM	25/06/2021	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	

RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br	(43) 99152-9164
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?			
Sim		X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			
Sim		X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
Sim		X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
Sim		X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
Sim		X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			
Sim			Não X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A IAM é uma Sociedade Limitada tendo como objetivo a) administração de carteiras de títulos e valores mobiliários; e b) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou cotistas, O Itaú Unibanco S.A detém 100% do capital social da IAM.
Segregação de Atividades	Por uma decisão estratégica do Itaú Unibanco S.A. de migrar as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas para a IAM, a Itaú Asset Management deixou de ser uma unidade de negócios do Itaú Unibanco S.A, para se tornar uma empresa do conglomerado, tendo como único sócio, o Itaú Unibanco S.A. Esclarecemos que essa mudança não afeta os investimentos, times de gestão, atendimento ou qualquer outra questão no relacionamento com clientes. Diante dessa recente reestruturação, e uma vez que a IAM desempenhará a mesma atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, com a transferência total da gestão dos fundos e das carteiras administradas originalmente sob gestão do Itaú Unibanco S.A., bem como da sua equipe especializada, esclarecemos que algumas respostas, como por exemplo base histórica de dados, premiações, equipes, ratings, etc., contidas neste questionário ainda podem se referir a Itaú Asset Marademart como unidade de neuódos do tal Unbuáco SÁ,
Qualificação do corpo técnico	A Academia Asset disponibiliza ações de educação corporativa que visam promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das equipes e lideranças, por meio da aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos, as quais estão divididas de acordo com o objetivo principal, a saber: - Programas de Formação: são ações que visam a capacitar os colaboradores, recém-promovidos e/ou admitidos, para o eficaz desempenho de um conjunto de atividades próprias de seu cargo. - Programas de Aperfeiçoamento: são ações que visam a oferecer aos colaboradores já formados e com vivência na função condições para um melhor desempenho. São estruturados a partir de necessidades específicas das áreas. - Programas de Especialização: são programas que visam a complementar e a consolidar a formação técnica dos profissionais por meio de cursos de especialização (Programa de Especialização e MBA in-company). - Programas de Certificação Profissional: são programas que permitem ao colaborador obter certificação profissional, em conformidade com regras e normas estabelecidas por entidades reguladoras, nacionais e internacionais (Certificação Nacional e Internacional).
Histórico e experiência de atuação	A Itaú Asset Management é a gestora de fundos de investimentos do Itaú Unibanco. Fundada em 1957, tem mais de 60 anos de atuação e é atualmente a maior gestora privada de recursos do Brasil, com R\$ 757 bilhões de ativos sob gestão, 14,6% de market share e 2,9 milhões de clientes. A estrutura conta com mais de 200 profissionais que atuam em escritórios nas cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Nova Iorque, Santiago, Bogotá e Buenos Aires. Tem como diferenciais a elaboração de estratégias de investimento construídas com base em pesquisa e sofisticação de análise.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 805,7 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
Apto para o credenciamento

Local:	PITANGA - PR	Data:	02/06/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	554.913.409-87	
RONALDO EURICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	799.485.709-44	
BARBARA MARIA SCHON	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	046.464.919-66	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	066.251.139-56	
CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC123CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º10/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N.º 10/2026, nestes termos:

Data Concorrência: 18/05/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva com estrutura metálica e fechamento em alvenaria, na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebreński, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 141, Quadra 100, Zona 02, esquina com a Avenida Brasil, Bairro Maria do Carmo, no Município de Pitanga/PR, a ser executada por meio do Convênio nº 386/2026, firmado com o Serviço Social Autônomo Paracidade, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios (PAM), em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA KALUZ LTDA	76.114.891/0001-79	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	Construção de quadra esportiva com estrutura metálica e fechamento em alvenaria, na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebenski, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 141, Quadra 100, Zona 02, esquina com a Avenida Brasil, Bairro Maria do Carmo, no Município de Pitanga/PR, a ser executada por meio do Convênio nº 386/2026, firmado com o Serviço Social Autônomo Paranaidade, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios (PAM), em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.	SERV	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	CONSTRUTORA KALUZ LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de junho 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:61583790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 11/2026.**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N.º 11/2026, nestes termos:

Data Concorrência:18/05/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação de vias urbanas, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de dispositivos de acessibilidade, sinalização viária e controle tecnológico, a serem executados no âmbito do Convênio nº 456/2026, celebrado entre o Município de Pitanga/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculado ao Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, com interveniência do Paranaidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R\$ 6.671.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.671.000,00 (Seis milhões, setecentos e setenta e um mil reais)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	Local: Vias diversas. Sede do Município de Pitanga – PR; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 11.859,34 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Rua Gonçalves Dias (entre Rua Francisco Teles e fim de trecho) - Rua Conrado Anunziato (entre Rua Francisco Teles e Rua João Mazur) - Rua Fernando Malko (entre Rua General Osório e Rua Conrado Anunziato) - Rua Francisco Teles (entre Rua General Osório e Rua Prefeito José Grande) - Rua	SERV	1	R\$ 3.321.000,00	R\$ 3.321.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

	Prefeito José Grande (entre Rua Manoel M. de Camargo e Rua General Osório) - Rua João Mazur (entre Rua Fernando Malko e Rua Conrado Anunziato) Área Pavimentada: 11.859,34 Colocação de placas de comunicação visual.					
2	Local: Vias diversas. Sede do Município de Pitanga – PR; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 11.895,95 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Travessa Guarani (toda extensão) - Rua Vicente Cunha (entre Rua João de Souza Martins e fim de trecho) - Rua Beco da Alegria (toda extensão) - Rua Walter Cruz (entre Rua José C. de Aguiar e Rua José Romildo Walter) - Rua Nova Galicia (entre Rua Karina Aguiar e fim de trecho) - Rua Romualdo Muniz (entre Rua Projetada A1 e fim de trecho) Área Pavimentada: 11.895,95 Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1	R\$ 3.350.000,00	R\$ 3.350.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5A101B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11722/2026 DE 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.896,82 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
225 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.600,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
668 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	296,82
Total Suplementação:		9.896,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	296,82
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
265 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.600,00
Total Redução:		9.896,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4740634D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM-ESTAR ANIMAL – SMMAABEA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, destinado à convocação de eventuais concessionários, responsáveis, herdeiros ou interessados legais relacionados aos lotes e gavetas (lóculos) abaixo identificados no Cemitério Municipal Santa Luzia, considerados em situação de abandono cadastral e/ou ausência de responsável formalmente registrado perante a administração municipal.

Os interessados deverão comparecer junto à administração do cemitério municipal Santa Luzia, localizado no cemitério à Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto nº1638, Bairro Santa Luzia, Município de Quatro Barras/PR, CEP: 83423-034, **no prazo de 60** (sessenta) dias contados da última publicação deste edital, munidos de documentos pessoais e comprovação de vínculo ou responsabilidade sobre o respectivo lote, para fins de atualização cadastral e regularização administrativa.

Ficam os interessados cientes de que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo individual para declaração de abandono, caducidade da concessão ou permissão de uso, bem como eventual reversão do lote ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RELAÇÃO DE LOTES/GAVETAS (LÓCULOS):

LOTE	QUADRA	RESPONSÁVEL
174	1	GUILMAR BONFIM DRAPALA
206	4	EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
212	6	EURICO BERTÃO
239	4	ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA
253	8	CECÍLIA BASILIANA DOS SANTOS
268	7	VALDIVINO MARTINS
288	8	EDSON PINHEIRO GOUVEA
299	8	IOLE ALVES PIRES
305	7	EUDÓCIA JOSEFA CUBINSKI
318	10	JOÃO VERECI SIMÃO
319	10	DORIVAL FRANCO DA SILVA
323	10	MILTON DOS SANTOS
337	11	ROSE MARI BARBOSA LIMA SILVA
342	12	CLAUDIO SERGIO ROSA
345	13	MOACIR DE PAULA RAMOS

351	14	ZENEIDE CAMARGO
398	18	GESIO CANDIDO DA SILVA
402	18	ROMUALDO FERNANDES RODRIGUES
450	18	JOÃO GUENO DE CAMARGO
452	18	CACI PARÁ ZAMBONI
519	19	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
543	20	NELSON CADORI
901	27	PAULO ROBERTO DA SILVA
118	3	ZACARIAS GOMES DOS SANTOS
149	3	HORACIO ARAUJO DA SILVA
163	2	LURDES DE FÁTIMA CARNEIRO
168	2	AGUINALDO RIBEIRO
170	2	JOSÉ PEREIRA FILHOS
172	2	ILDA MELÂNIA KENOPIK
214	6	FRANCISCO NASCIMENTO NEVES
220	5	DOMINGOS SCATAMBURLO
230	5	BONIFÁCIO MANOEL DOS SANTOS
233	5	NAIR DE OLIVEIRA BANDEIRA
264	8	MARIA DA PIEDADE ALVES
270	7	VALDIVINO DOS SANTOS
282	9	NAIR PEREIRA ALVES
290	8	ROSEMARY LEITE ALBUQUERQUE
293	8	VALDECIR EVANGELHISTA
295	8	DOMINGOS ALVES PIRES
308	10	ANA PEDROZO SANTO
311	10	ANTONIA MARIA RODRIGUES
320	10	DIRCEU FERREIRA FRANÇA
346	13	FABRICIO TAVARES
347	13	JOÃO ARTUR GNOT
391	13	LUCERIA DE MELLO
411	17	CELINA MENDONÇA
428	17	FRANCISCO FERNANDES CHAVES
445	18	GERALDO AUGUSTO RIBEIRO
451	18	MARGARIDA CORDEIRO DE LIMA
453	18	ORLANDO RODRIGUES
454	18	LILI PIRES CORDEIRO
469	19	CLEITON PEREIRA DE SOUZA
490	20	MARIA DA LUZ DE A. LEMOS
577	22	JAKSON FRANCO CAMPELO
594	22	PAULINO RIBEIRO DA SILVA
595	22	ROSA FRANCISCA DE PAULA NASCIMENTO
853	27	NATANAEL DE OLIVEIRA
863	28	JORGE MESSIAS DE ARAUJO
864	28	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
867	28	ZENILDA SILVA BARBOSA
873	28	VALERIA TEREZINHA BATISTA
878	28	IZAURA CORVALAN ALVES
880	28	LAUDEGAR GONÇALVES PACHECO
885	28	FRANCISCO LENO DE FARIAS
892	27	SALVADOR POMPEU DOS SANTOS
892	27	ERNESTINA RODRIGUES DE ARAUJO
911	28	DANILO DE OLIVEIRA CORREA
913	28	ANTONIO RENATO FRANÇA
914	28	JOÃO MARIA ROBERTO FERREIRA
921	28	WALDEMAR CREPALDI
923	28	JOEL DE LIMA
925	28	ROSELI AMARAL
926	28	AMILTON DE OLIVEIRA ROCHA
928	28	DAVI BATISTA DE MATOS
930	28	WILSON FONSECA
932	28	DANIEL FERREIRA DA SILVA

BLOCO	GAVETA/LÓCULO	RESPONSÁVEL
1	1	-
1	2	VILMA DE LIMA
1	3	EVERTON JOSÉ BERALDINO
1	4	JEAN MICHEL R MACHADO MEIRA
1	7	VALÉRIA FERREIRA MAIA
1	10	RUTE QUEREM CAMARA DANTAS
1	11	-
1	13	GUILHERME DE SOUZA
1	17	CLEIDE DE OLIVEIRA
2	1	-
2	2	RENO MENDES ZANELA
2	3	JOSÉ ANTONIO
2	4	JENNIFER PINTO FOGAÇA
2	5	VALTER DA SILVA BRUDECK
2	7	MARCELA DE JESUS BRIZOLA
2	8	JOELE SANTOS MOREIRA
2	11	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS
2	12	NÃO LOCALIZADO
2	13	LUIZ RENATO BEGHE

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0997A971

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
(CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12/2001)

PROFESSOR MLPA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA AVALIAÇÃO DA	NOTA CURSOS DE	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	PROFº MLPA	10	10	414	10	1º
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	PROFº MLPA	10	10	-	10	2º
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	PROFº MLPA	9,7	10	258	9,85	3º
6917	FABIANA MOCELLIN	PROFº MLPA	9,44	10	821	9,72	4º
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROFº MLPA	9,3	10	132	9,65	5º
6907	SIMONE GUIMARÃES	PROFº MLPA	9,2	10	716	9,6	6º
4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROFº MLPA	-	-	-	-	INAPTO
595	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFº MLPA	-	-	-	-	INAPTO
5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFº MLPA	-	-	-	-	INAPTO
615	JULIO DOMINGOS	PROFº MLPA	-	-	-	-	INAPTO
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	PROFº MLPA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR MLPE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA AVALIAÇÃO DA	NOTA CURSOS DE	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	PROFESSOR MLPE	10	10	3.676	10	1º
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	10	10	2.048	10	2º
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.916	10	3º
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.267	10	4º
216	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	756	10	5º
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	PROFESSOR MLPE	10	10	504	10	6º
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	PROFESSOR MLPE	10	10	482	10	7º
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	PROFESSOR MLPE	10	10	439	10	8º
6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	PROFESSOR MLPE	10	10	368	10	9º
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	166	10	10º
286	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	PROFESSOR MLPE	10	10	116	10	11º
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	PROFESSOR MLPE	10	10	8	10	12º
5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	PROFESSOR MLPE	9,94	10	1.320	9,97	13º
5687	GRACIELE ALVES PIRES	PROFESSOR MLPE	9,93	10	1.329	9,96	14º
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.564	9,95	15º
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,9	10	438	9,95	16º
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISIA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	260	9,95	17º
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	148	9,95	18º
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	19º
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	20º
5328	CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.298	9,9	21º
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.232	9,9	22º
5961	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	848	9,9	23º
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE	9,7	10	736	9,85	24º
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE	9,6	10	1.398	9,8	25º
5749	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	PROFESSOR MLPE	9,6	10	268	9,8	26º
5707	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	34	9,8	27º
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE	9,5	10	115	9,75	28º
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	1.058	9,7	29º
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	9,4	10	160	9,7	30º
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	158	9,7	31º
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	32º
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	33º
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	9,04	10	788	9,52	34º
5398	MARISA FATIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE	9	10	510	9,5	35º
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	8,9	10	1.082	9,45	36º
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	8,91	10	328	9,4	37º
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS PAULA	PROFESSOR MLPE	8,8	10	80	9,4	38º
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	PROFESSOR MLPE	8,2	10	176	9,1	39º
5684	CAROLINE ALBERTI	PROFESSOR MLPE	7,98	10	24	8,99	40º
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	7,05	10	38	8,52	41º
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ORIGINAIS À CPAM QUE ENCERRA EM: 17/06/2026.
719	ALINE MARI BERLESI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO

614	ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
616	LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA AVALIAÇÃO DA	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.386	10	1º
2599	GRACE KELLY ROSSI	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.329	10	2º
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,79	10	784	9,89	3º
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	498	10	4º
2649	ANA CELIA BRIÃO DE SOUZA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	260	10	5º
2597	ADRIANO DE LARA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,9	10	72	9,95	6º
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	18	10	7º
1250	CRISTIANE TREVISAN	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE ARTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA AVALIAÇÃO DA	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5623	VANESSA DE MORAES	PROFº DE ARTES	9,4	10	1.170	9,7	1º

PROFESSOR DE MÚSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA AVALIAÇÃO DA	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFº DE MÚSICA	10	1	12	10	1º

CLARISSA STRAPASSON PIRES	CRISTIANE CARINA TOLEDO	GRACE KELLY ROSSI
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM
LEIDI DALANI LUCHTEMBERG	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	SCHEILA MORAIS DA ROSA
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E796515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Antonio Loir Esconiscki	02/05/2025	30/04/2026	05/05/2026	24/05/2026
Dilmara De Lima Barbosa Silva	24/09/2024	23/09/2025	11/05/2026	30/05/2026
Emerson Adriano Kobus	10/04/2024	09/04/2025	13/05/2026	01/06/2026
Jacson Roberto Lima	01/11/2022	31/10/2023	20/05/2026	08/06/2026
Joao Guilherme Lopata	01/04/2025	31/03/2026	28/04/2026	17/05/2026
Joao Kmiecik	02/05/2023	01/05/2024	25/05/2026	13/06/2026
Jorge Cordeiro	18/04/2022	17/04/2023	07/05/2026	26/05/2026
Leonice Pereira Da Silva Bispo	16/11/2024	15/11/2025	04/05/2026	02/06/2026
Lucas Selusnhaki	22/05/2025	21/05/2026	15/05/2026	13/06/2026
Maykon Jean Kryca	15/03/2025	14/03/2026	25/05/2026	13/06/2026
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2023	04/03/2024	04/05/2026	23/05/2026
Nayara Picnosca	01/01/2025	31/12/2025	15/05/2026	13/06/2026
Nayara Picnosca	01/01/2025	31/12/2025	15/05/2026	13/06/2026
Otair Busch	01/06/2024	31/05/2025	04/05/2026	23/05/2026
Patricia Maia Correa	01/05/2025	30/04/2026	04/05/2026	02/06/2026
Renan Gabriel Machoski Ribas	01/06/2024	31/05/2025	20/05/2026	18/06/2026
Rodrigo Meinelecki	10/04/2021	09/04/2022	18/05/2026	06/06/2026
Rosangela Iargas Matoso	02/06/2022	01/06/2023	04/05/2026	23/05/2026
Silvana Rosi Kais Kmiecik	01/08/2022	31/07/2023	29/05/2026	17/06/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Munic. de Desen. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97448EEA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.717,96	586.061,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.079.191,77	5.073,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	308.000,00	105.503,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.000,00	77.595,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	397.889,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.095.000,00	10.603.843,97
2.1- Cota-Parte FPM	25.250.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.750.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	3.108.545,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	41.838,45
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	98.771,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	417.364,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.772.717,96	11.189.905,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.519.000,00	2.120.768,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.424.179,49	676.707,58

FUNDEB

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.055.000,00	686.051,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.055.000,00	686.051,50
6.1.1- Principal	2.000.000,00	678.504,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	7.546,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(5.519.000,00)	(1.442.263,66)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	686.051,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO
					(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.470.000,00	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.470.000,00	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.015.000,00	188.205,67	188.205,67	188.205,67	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.455.000,00	415.535,37	415.535,37	415.535,37	-

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	480.236,05	603.741,04	603.741,04	88,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³					
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.605,15	82.310,46	82.310,46	13.705,31	12,00

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³						

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)	(v)	EXERCÍCIO (w)	ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.748.247,83	1.937.258,93	1.294.489,92	1.188.274,48	-
20.1- Educação Infantil	2.502.026,20	674.341,32	112.286,88	94.376,47	-
20.2- Ensino Fundamental	5.810.272,63	1.040.653,55	995.841,00	941.110,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	171.449,00	42.877,44	42.877,44	42.877,44	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	264.500,00	179.386,62	143.484,60	109.909,66	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.228.247,83	2.540.999,97	1.898.230,96	1.792.015,52	-
21.1- Educação Infantil	3.566.526,20	899.743,38	328.063,63	304.205,52	-
21.1.1- Creche	1.790.000,00	132.454,06	122.260,30	109.276,38	-
21.1.2- Pré-escola	1.776.526,20	767.289,32	205.803,33	194.929,14	-
21.2- Ensino Fundamental	7.661.721,63	1.641.256,59	1.570.167,33	1.487.810,00	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.294.489,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.120.768,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					13.705,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.401.553,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.797.476,19	3.401.553,22	30,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.000,00	116.861,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.000,00	116.854,83
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	73.125,63
31.1.2- PDDE	3.000,00	-
31.1.3- PNAE	57.000,00	16.489,44
31.1.4- PNATE	145.000,00	27.050,20

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	189,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	7,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)*	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	485.000,00	81.147,44	81.147,44	30.266,85	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	201.000,00	68.151,13	68.151,13	25.212,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	57.000,00	12.996,31	12.996,31	5.054,84	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
(c)				(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.713.247,83	2.622.147,41	1.979.378,40	1.822.282,37	-
33.1- Despesas Correntes	10.005.721,63	1.995.394,86	1.900.685,24	1.743.589,21	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.840.384,82	1.101.791,13	1.101.791,13	1.101.791,13	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.196,00	18.106,44	18.106,44	18.106,44	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.108.140,81	875.497,29	780.787,67	623.691,64	-
33.2- Despesas de Capital	1.707.526,20	626.752,55	78.693,16	78.693,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.707.526,20	626.752,55	78.693,16	78.693,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
(ah)		(ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(499.210,47)		354.970,57		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	694.047,46		73.125,63		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	603.741,04		16.105,87		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(408.904,05)		411.990,33		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(408.904,05)	411.990,33

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F3476CA3

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.825.217,00	5.630.439,38	11.455.656,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	171.443,76	541.164,16	712.607,92
Contribuições	94,17	175,65	269,82
Receita Patrimonial	244.285,95	245.888,34	490.174,29
Transferências Correntes	5.404.635,09	4.743.224,60	10.147.859,69
Outras Receitas Correntes	4.758,03	99.986,63	104.744,66
Receitas de Capital	98.605,80	0,00	98.605,80
Transferências de Capital	98.605,80	0,00	98.605,80
TOTAL DAS RECEITAS	5.923.822,80	5.630.439,38	11.554.262,18

DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
04 Administracao		1.568.690,19	2.058.153,87	3.626.844,06	
08 Assistencia Social		267.566,76	241.436,80	509.003,56	
10 Saude		1.244.926,68	1.385.485,09	2.630.411,77	
12 Educacao		0,00	0,00	0,00	
13 Cultura		413.991,17	1.234.341,99	1.648.333,16	
15 Urbanismo		84.877,37	131.585,46	216.462,83	
16 Habitacao		0,00	5.830,15	5.830,15	
17 Saneamento		0,00	13.000,00	13.000,00	
20 Agricultura		68.134,31	238.621,80	306.756,11	
26 Transporte		680.541,97	1.101.262,92	1.781.804,89	
27 Desporto e Lazer		90.261,58	158.726,93	248.988,51	
Subtotal		4.418.990,03	6.568.445,01	10.987.435,04	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente		0,00	0,00	0,00	
12.306 Alimentacao e Nutricao		80.519,60	111.863,33	192.382,93	
12.361 Ensino Fundamental		502.622,56	606.182,12	1.108.804,68	
12.365 Educacao Infantil		632.496,05	41.845,27	674.341,32	
12.367 Educacao Especial		14.292,48	28.584,96	42.877,44	
Subtotal		1.229.930,69	788.475,68	2.018.406,37	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal		0,00	0,00	0,00	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental		223.465,09	192.070,28	415.535,37	
12.365 Educacao Infantil		65.642,59	122.563,08	188.205,67	
Subtotal		289.107,68	314.633,36	603.741,04	
TOTAL DAS DESPESAS		5.938.028,40	7.671.554,05	13.609.582,45	
RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.671.554,05	8.102.488,68	7.364.148,15	307.405,90
Total	11.554.262,18	13.609.582,45	12.357.898,40	11.147.978,30	2.461.604,15
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jun/2026, 10h e 20m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F0F63065

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2026 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.383,64	67.916,04	127.299,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.950,00	5.200,00	9.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.950,00	5.200,00	9.150,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.850,00	4.000,00	7.850,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	59.383,64	67.916,04	127.299,68
	Total Geral	59.383,64	67.916,04	127.299,68
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jun/2026, 10h e 25m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2DE37D37

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	6	78222	CHOCOLATE EM PÓ- COM DOIS INGREDIENTES APENAS: AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ na proporção 50% a 50%. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SOLICITAR AMOSTRA.	MASCAU	KG	2.000,00	27,45	32,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:AEBAF9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JMC PREGÃO 65-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 82, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	2	76315	ABOBRIÑA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	KG	2.000,00	3,25	3,83
LOTE: 001 - Lote 001	4	50335	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS,	APTI	PCT	500,00	14,85	15,92

			EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
LOTE: 001 - Lote 001	26	77393	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CANTU	KG	4.500,00	4,72	6,49
LOTE: 001 - Lote 001	36	77404	CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEINADO, PROCEDENTE DE grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 250 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	TRES CORAÇÕES	UNID	2.300,00	18,80	27,53
LOTE: 001 - Lote 001	101	77468	LEITE DESNATADO - PADRONIZADO, COM ZERO % DE GORDURA, EM EMBALAGEM longa vida, tipo tetra park, contendo 1 litro. Com registro de inspeção. validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	TERRA VIVA	LT	100,00	5,25	6,50
LOTE: 001 - Lote 001	102	77469	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRÊNCIA	AURORA	UNID	7.500,00	14,17	15,29
LOTE: 001 - Lote 001	103	77470	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.COTA ME/EPP	AURORA	UNID	2.500,00	14,17	15,29
LOTE: 001 - Lote 001	106	77473	LEITE SEM LACTOSE – ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM glúten e sem lactose. Em embalagem longa vida. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	LT	8.000,00	5,45	6,84
LOTE: 001 - Lote 001	152	77519	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.AMPLA CONCORRÊNCIA	ALTO ALEGRE	KG	2.250,00	35,41	36,62
LOTE: 001 - Lote 001	153	77520	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, , sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PARA ME/EPP	ALTO ALEGRE	KG	750,00	35,41	36,62

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:96CC9ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.924/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação, n.º 001/2026, cujo objeto a: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, COM ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 100,00 M², DESTINADO A ABRIGAR A DIVISÃO DE ATENDIMENTO À MULHER” NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Está **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** conforme vencedora abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	33417	Locação de 01 (uma) sala comercial destinada ao funcionamento da divisão da mulher, com área total aproximada de 100,00 m², localizada na Rua Pedro F. Siqueira, nº 224. O imóvel deve possuir condições adequadas de uso, contendo no mínimo: ambiente amplo para atendimento ao público, sala(s) reservada(s) para atendimentos individualizados (garantindo sigilo e privacidade), instalações sanitárias em pleno funcionamento, acesso à rede de energia elétrica e água, boa ventilação e iluminação, além de condições estruturais seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de acolhimento.	12,00	MES	1.500,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B2452C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	

26/05/2026 às 09:28:36		Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Lixeira			
Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 500L, Tipo: Container De Lixo Com Tampa, Sem Pedal, Características Adicionais: Conforme Modelo, Cor: A Definir, Aplicação: Resíduos Sólidos Urbanos			
Quantidade: 2		Valor estimado: R\$ 36,6200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade		R\$ 73,2400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000		Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço			
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)			
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R\$ 31,0000 (unitário) / R\$ 62,0000 (total)			
Propostas do Item 1			
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Forneecedor	Valor ofertado	Situação	
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 36,6000 (unitário)		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 73,2000 (total)		
Programa de integridade: Não			
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: GRUPLAST			
Modelo/versão: 15			
Valor proposta: R\$ 36,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
R\$ 73,2000 (total)			
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 31,0000 (unitário)		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 62,0000 (total)		
Programa de integridade: Sim			
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: jsn			
Modelo/versão: lixeira 15 l			
Valor proposta: R\$ 36,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
R\$ 73,2400 (total)			
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 36,0000 (unitário)		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 72,0000 (total)		
Programa de integridade: Não			
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: LIXEIRA			
Modelo/versão: LIXEIRA sem pedal e sem tampa			
Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
R\$ 72,0000 (total)			
Forneecedor	Valor ofertado	Situação	
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		-	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 36,6200 (unitário)		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 73,2400 (total)		
Programa de integridade: Sim			
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: RISCHIOTTO			
Modelo/versão: RISCHIOTTO			
Valor proposta: R\$ 36,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
R\$ 73,2400 (total)			
Lances do Item 1			
Data/hora	Participante	Lance	
26/05/2026 às 09:13:15	17.676.642/0001-08	R\$ 31,0000	
Mensagens do chat do Item 1			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	26/05/2026 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.	
Sistema	26/05/2026 às 09:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	26/05/2026 às 09:15:16	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.	
Sistema	26/05/2026 às 09:17:08	O item 1 está encerrado.	
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:32:55	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..	
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:33:13	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .	
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:34:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R\$ 31,0000.	
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:34:27	bom dia!! podemos encaminhar a proposta detodos os itens que ganhamos em uma só?	
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:37:52	Bom dia pode sim	
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 09:50:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:14 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.	
Sistema	26/05/2026 às 13:14:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:24:57.	
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:27:30	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..	
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:34:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:34:53 de 26/05/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.	
Sistema	27/05/2026 às 10:39:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 10:49:51.	
Eventos do Item 1			
Data/Hora	Descrição		

26/05/2026 às 09:33:13		Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/05/2026 às 09:50:14		Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.
26/05/2026 às 16:27:30		Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..
26/05/2026 às 16:34:53		Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:43:49		Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 31,0000.
01/06/2026 às 09:43:49		Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:24:57	
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 10:49:51	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 3 - Balança Pesar Pessoas		
Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo: Digital Corporal De Biopedância, Conectividade: Conexão Bluetooth: Aplicativo Para Dispositivos Móv, Capacidade Medição: Peso Corporal Total. Massa Magra; Massa Gorda; Per, Acessórios: Barra De Mãos E Suporte No Mínimo 150 Kg, Características Adicionais: Geração Automática De Relatórios Individuais		
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 1.997,0900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 3.994,1800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, melhor lance: R\$ 1.145,0000 (unitário) / R\$ 2.290,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.995,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 3.991,9800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo		
Modelo/versão: Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo		
Valor proposta: R\$ 1.995,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.991,9800 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.939,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.878,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WELMY		
Modelo/versão: 150		
Valor proposta: R\$ 1.997,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R\$ 3.994,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.280,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.560,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: welmy		
Modelo/versão: balança ch 110-		
Valor proposta: R\$ 1.997,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.994,1800 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.145,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.290,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LIDER/LIDER BALANÇAS		
Modelo/versão: P150C		
Valor proposta: R\$ 1.997,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.994,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.699,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.398,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R\$ 1.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.998,0000 (total)		
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.995,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO		
Modelo/versão: BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO 150kg REGUA 2M		
Valor proposta: R\$ 1.995,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.990,0000 (total)		
03.919.932/0001-20 - MUNIZ & ROCHA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.781,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Prata	R\$ 3.562,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Balmak		
Modelo/versão: balança adulto 200kg		
Valor proposta: R\$ 1.997,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.994,1800 (total)		
48.340.933/0001-54 - ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.990,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Ramuza		
Modelo/versão: Ramuza		
Valor proposta: R\$ 2.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 4.200,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.940,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 3.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BALMAK		
Modelo/versão: BALMAK		
Valor proposta: R\$ 1.997,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 3.994,1800 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:07:00	21.971.041/0001-03	R\$ 1.780,0000
26/05/2026 às 09:11:09	18.770.897/0001-06	R\$ 1.940,0000
26/05/2026 às 09:11:37	03.919.932/0001-20	R\$ 1.781,0000
26/05/2026 às 09:13:14	73.334.476/0001-32	R\$ 1.939,0000
26/05/2026 às 09:13:15	48.340.933/0001-54	R\$ 1.990,0000
26/05/2026 às 09:13:20	17.676.642/0001-08	R\$ 1.730,0000
26/05/2026 às 09:13:54	21.971.041/0001-03	R\$ 1.540,0000
26/05/2026 às 09:14:01	17.676.642/0001-08	R\$ 1.490,0000
26/05/2026 às 09:14:10	21.971.041/0001-03	R\$ 1.330,0000
26/05/2026 às 09:14:35	17.676.642/0001-08	R\$ 1.280,0000
26/05/2026 às 09:14:56	21.971.041/0001-03	R\$ 1.145,0000
26/05/2026 às 09:15:47	51.338.619/0001-41	R\$ 1.699,0000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:05	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:17:48	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Sistema	26/05/2026 às 09:17:54	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 09:40:39	Sr. Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 11:11:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:13 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03.
Sistema	26/05/2026 às 13:24:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:34:09.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 16:39:50	Sr. Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos, certidao simplificada, atestado capacidade atualizado, declaração unificada, .
Pelo participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 16:54:57	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:57 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03.
Sistema	27/05/2026 às 11:07:59	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 11:17:59.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 09:40:39	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
26/05/2026 às 11:11:13	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 finalizou o envio de anexo.
26/05/2026 às 16:39:50	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos, certidao simplificada, atestado capacidade atualizado, declaração unificada, .
26/05/2026 às 16:54:57	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.145,0000.
01/06/2026 às 09:43:49 Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:34:09
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 11:17:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90012/2026	

Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária

Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras, dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantes por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Balança Pesar Pessoas	
Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo: Digital Corporal De Biopedância, Conectividade: Conexão Bluetooth: Aplicativo Para Dispositivos Móv, Capacidade Medição: Peso Corporal Total. Massa Magra; Massa Gorda; Per, Acessórios: Barra De Mãos E Suporte No Mínimo 150 Kg, Características Adicionais: Geração Automática De Relatórios Individuais	
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 1.226,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 2.452,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.****-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, melhor lance: R\$ 615,0000 (unitário) / R\$ 1.230,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.225,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 2.451,9800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo		
Modelo/versão: Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria, Modelo		
Valor proposta: R\$ 1.225,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.451,9800 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.226,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.452,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WELMY		
Modelo/versão: 109E		
Valor proposta: R\$ 1.226,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,0000 (total)		
46.983.819/0001-17 - FAZ VENDAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 835,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.670,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: RAMUZA		
Modelo/versão: 4041		
Valor proposta: R\$ 1.226,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,4800 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS		-
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 690,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: welmy		
Modelo/versão: balança e-baby p15		
Valor proposta: R\$ 1.226,2400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,4800 (total)		
21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 615,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.230,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LIDER/LIDER BALANÇAS		
Modelo/versão: LD230 BABY		
Valor proposta: R\$ 1.226,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R\$ 1.222,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.444,0000 (total)		
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.225,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL		
Modelo/versão: BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL 16KG		
Valor proposta: R\$ 1.225,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.450,0000 (total)		
03.919.932/0001-20 - MUNIZ & ROCHA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 855,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R\$ 1.710,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Balmak		
Modelo/versão: balança pediátrica		
Valor proposta: R\$ 1.226,2400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,4800 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.340.933/0001-54 - ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.220,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Ramuza		
Modelo/versão: Ramuza		
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.600,0000 (total)		

18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.150,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 2.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BALMAK		
Modelo/versão: BALMAK		
Valor proposta: R\$ 1.226,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.452,4800 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:06	46.983.819/0001-17	R\$ 1.172,0000
26/05/2026 às 09:05:46	03.919.932/0001-20	R\$ 1.173,0000
26/05/2026 às 09:07:07	21.971.041/0001-03	R\$ 1.040,0000
26/05/2026 às 09:07:09	46.983.819/0001-17	R\$ 990,0000
26/05/2026 às 09:07:33	21.971.041/0001-03	R\$ 885,0000
26/05/2026 às 09:07:36	46.983.819/0001-17	R\$ 835,0000
26/05/2026 às 09:08:27	21.971.041/0001-03	R\$ 745,0000
26/05/2026 às 09:11:02	18.770.897/0001-06	R\$ 1.150,0000
26/05/2026 às 09:11:07	03.919.932/0001-20	R\$ 855,0000
26/05/2026 às 09:13:16	17.676.642/0001-08	R\$ 834,9900
26/05/2026 às 09:13:25	48.340.933/0001-54	R\$ 1.220,0000
26/05/2026 às 09:15:11	17.676.642/0001-08	R\$ 690,0000
26/05/2026 às 09:15:46	21.971.041/0001-03	R\$ 615,0000
26/05/2026 às 09:15:53	51.338.619/0001-41	R\$ 1.050,0000
Mensagens do chat	do Item 4	
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:05	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:17:54	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/05/2026 às 09:17:59	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 09:41:40	Sr. Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Apresentar catalogo ou prospecto..
Pelo participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 11:11:41	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:41 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03.
Sistema	26/05/2026 às 13:24:17	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:34:17.
Sistema para o participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 16:40:05	Sr. Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos, certidao simplificada, atestado capacidade atualizado, declaração unificada, .
Pelo participante 21.971.041/0001-03	26/05/2026 às 16:55:09	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:09 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03.
Sistema	27/05/2026 às 11:08:09	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 11:18:09.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:41:40	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Apresentar catalogo ou prospecto..	
26/05/2026 às 11:11:41	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 finalizou o envio de anexo.	
26/05/2026 às 16:40:05	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos, certidao simplificada, atestado capacidade atualizado, declaração unificada, .	
26/05/2026 às 16:55:09	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 finalizou o envio de anexo.	
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 615,0000.	
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:34:17	
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 11:18:09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 09:00:04	às 18:00. A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 09:28:37	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026	às Bom dia Senhores Licitantes

	09:29:14	
Sistema	26/05/2026 09:29:16	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 11:26:12	às Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 14:55:01	às Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 16:15:30	às Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 16:55:38	às Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 10:34:14	às Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 17:17:51	às Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 11:28:47	às Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 17:06:54	às Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 08:45:10	às Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Conjunto Câmara Fria		
Conjunto Câmara Fria Material: Aço Carbono, Potência: 1,5HP, Voltagem: 220V, Faixa Temperatura: -10 / +38°C, Cor: Branco, Capacidade: 5.000L, Características Adicionais: Degelo Elétrico, Iluminação Em Led E Controle E Te		
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 15.119,7800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 30.239,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 250,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69, melhor lance: R\$ 11.635,0000 (unitário) / R\$ 23.270,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.283.196/0001-01 - BH LABORATORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 22.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 44.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ELBER		
Modelo/versão: 120 litros		
Valor proposta: R\$ 22.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 44.000,0000 (total)		
26.527.362/0001-29 - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.619,7300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 27.239,4600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ELBER		
Modelo/versão: OF. MOD. CSV 120 48H AUTONOMIA		
Valor proposta: R\$ 15.119,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 30.239,5600 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.119,7800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 30.239,5600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Biotecno		
Modelo/versão: camara fria bt 100/140 top		
Valor proposta: R\$ 15.119,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 30.239,5600 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.117,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 30.234,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUN		
Modelo/versão: CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO 120L		
Valor proposta: R\$ 15.117,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 30.234,0000 (total)		
33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 11.635,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 23.270,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ELBER		
Modelo/versão: CSV 120		
Valor proposta: R\$ 11.635,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 23.270,0000 (total)		

30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.619,7400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 27.239,4800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ELBER MEDICAL		
Modelo/versão: CSV 120 LITROS		
Valor proposta: R\$ 15.119,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 30.239,5600 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:11	26.527.362/0001-29	R\$ 14.869,7800
26/05/2026 às 09:14:08	30.059.238/0001-53	R\$ 14.619,7800
26/05/2026 às 09:14:13	26.527.362/0001-29	R\$ 14.619,7700
26/05/2026 às 09:15:15	30.059.238/0001-53	R\$ 14.369,7700
26/05/2026 às 09:15:19	26.527.362/0001-29	R\$ 14.369,7600
26/05/2026 às 09:16:21	30.059.238/0001-53	R\$ 14.119,7600
26/05/2026 às 09:16:25	26.527.362/0001-29	R\$ 14.119,7500
26/05/2026 às 09:17:27	30.059.238/0001-53	R\$ 13.869,7500
26/05/2026 às 09:17:30	26.527.362/0001-29	R\$ 13.869,7400
26/05/2026 às 09:18:32	30.059.238/0001-53	R\$ 13.619,7400
26/05/2026 às 09:18:35	26.527.362/0001-29	R\$ 13.619,7300

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:05	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:20:36	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:30	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 33.583.026/0001-69	26/05/2026 às 09:44:16	Sr. Fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 33.583.026/0001-69	26/05/2026 às 09:44:51	Sr. Fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 33.583.026/0001-69	26/05/2026 às 09:45:39	Bom dia Sr Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.
Pelo participante 33.583.026/0001-69	26/05/2026 às 09:45:56	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69, mantendo R\$ 11.635,0000.
Pelo participante 33.583.026/0001-69	26/05/2026 às 11:09:17	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:17 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69.
Sistema	26/05/2026 às 13:26:42	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:36:42.
Sistema	27/05/2026 às 11:17:52	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 11:27:52.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:44:51	Fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..	
26/05/2026 às 11:09:17	Fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69 finalizou o envio de anexo.	
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.583.026/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.635,0000.	
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:36:42
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 11:27:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes

Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras, dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantes por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Cadeira Sobre Longarina	
Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Polipropileno, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 1,80M, Largura Longarina: 0,63M, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Aço Tubular, Acabamento Superficial Longarina: Pintura, Cor Longarina: Preta, Altura: 0,77M, Material Do Assento: Madeira Com Palhinha Trançada	
Quantidade: 8	Valor estimado: R\$ 963,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 7.705,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 150,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-#0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R\$ 813,1300 (unitário) / R\$ 6.505,0400 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 959,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.679,9200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto		
Modelo/versão: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto		
Valor proposta: R\$ 959,9900 (unitário) Valor	negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.679,9200 (total)		-
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 963,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 7.704,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VELVE		
Modelo/versão: 3		
Valor proposta: R\$ 963,0000 (unitário) Valor	negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.704,0000 (total)		-
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 963,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.704,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OR DESING		
Modelo/versão: AEROPORTO		
Valor proposta: R\$ 963,0000 (unitário) Valor	negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.704,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 813,1300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 6.505,0400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: velve		
Modelo/versão: cadeira longarina c1303a		
Valor proposta: R\$ 963,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.705,0400 (total)		
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 961,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 7.688,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LONGARINAS		
Modelo/versão: LONGARINAS 150KG 3 ASSENTOS		
Valor proposta: R\$ 961,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.688,0000 (total)		

65.881.945/0001-05 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 809,9900 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Não	R\$ 6.479,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LSDecor		
Modelo/versão: Aeroporto		
Valor proposta: R\$ 963,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.705,0400 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 963,1300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.705,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BLUME		
Modelo/versão: BLUME		
Valor proposta: R\$ 963,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R\$ 7.705,0400 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:54	65.881.945/0001-05	R\$ 809,9900
26/05/2026 às 09:13:16	17.676.642/0001-08	R\$ 813,1300
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:06	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:05:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:15:17	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 65.881.945/0001-05	26/05/2026 às 09:47:50	Sr. Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 65.881.945/0001-05	26/05/2026 às 09:48:19	Sr. Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALOGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 65.881.945/0001-05	26/05/2026 às 09:48:57	Bom dia Sr Pregoeiro, Estamos em nosso melhor valor.
Pelo participante 65.881.945/0001-05	26/05/2026 às 09:49:09	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05, mantendo R\$ 809,9900.
Pelo participante 65.881.945/0001-05	26/05/2026 às 10:15:30	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:30 de 26/05/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05.
Sistema	26/05/2026 às 13:39:02	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:49:02.
Sistema para o participante 65.881.945/0001-05	27/05/2026 às 14:55:02	Sr. Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: abre-se prazo para apresentação dos documentos, Certidão Simplificada, cartao CNPJ, Balanço Patrimonial e DRE do ultimo exercio, certidão de Falencia e Atestado de capacidade Tecnica..
Pelo participante 65.881.945/0001-05	27/05/2026 às 15:12:52	Sr Pregoeiro, não possuímos o atestado de capacidade técnica. Como não constava no edital a necessidade de apresentação desse documento, não nos atentamos a este fato.
Pelo participante 65.881.945/0001-05	27/05/2026 às 15:20:45	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:45 de 27/05/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05.
Sistema	28/05/2026 às 08:31:20	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2026 08:41:20.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/05/2026 às 08:31:45	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	28/05/2026 às 08:32:15	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catalogo..
Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/05/2026 às 09:16:10	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R\$ 813,1300.
Pelo participante 17.676.642/0001-08	28/05/2026 às 09:54:55	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:55 de 28/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema	29/05/2026 às 08:53:23	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2026 09:03:23.
Sistema	29/05/2026 às 09:32:16	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2026 09:42:16.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 09:48:19	Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALOGO OU PROSPECTO..
26/05/2026 às 10:15:30	Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 14:55:02	Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: abre-se prazo para apresentação dos documentos, Certidão Simplificada, cartao CNPJ, Balanço Patrimonial e DRE do ultimo exercio, certidão de Falencia e Atestado de capacidade Tecnica..
27/05/2026 às 15:20:45	Fornecedor PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.881.945/0001-05 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 08:32:15	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catalogo..
28/05/2026 às 09:54:55	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 813,1300.
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	29/05/2026 09:03:23
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2026 09:42:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras, dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Cilindro	
Cilindro Material: Aço Zincado, Uso: Densidade Aparente, Capacidade Volumétrica: 15L	
Quantidade: 5	Valor estimado: R\$ 2.080,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 10.401,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, melhor lance: R\$ 1.299,9900 (unitário) / R\$ 6.499,9500 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.631.700/0001-51 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 9.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: GW		
Valor proposta: R\$ 2.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.400,0000 (total)		
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.299,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 6.499,9500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GW		
Modelo/versão: GW-10 + VALVULA		
Valor proposta: R\$ 2.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.400,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.700,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 8.504,9500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: rapidogas		
Modelo/versão: cilindro oxigenio		
Valor proposta: R\$ 2.080,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.401,3500 (total)		

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
59.890.563/0001-45 - LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.399,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 6.999,9500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIFEL / 10L		
Modelo/versão: GIFEL / 10L		
Valor proposta: R\$ 2.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.400,0000 (total)		-
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.078,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 10.390,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 150BAR		
Modelo/versão: CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL COM VALVULA E FLUXOMET		
Valor proposta: R\$ 2.078,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.390,0000 (total)		-
03.919.932/0001-20 - MUNIZ & ROCHA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R\$ 7.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Mat - Protec		
Modelo/versão: cilindro O2		
Valor proposta: R\$ 2.080,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.401,3500 (total)		-
04.854.530/0001-58 - ODONTO PERSONAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 7.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GIFEL		
Modelo/versão: CILINDRO		
Valor proposta: R\$ 2.080,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 10.401,3500 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:07	19.316.524/0001-14	R\$ 1.978,0000
26/05/2026 às 09:05:34	03.919.932/0001-20	R\$ 1.979,0000
26/05/2026 às 09:07:41	15.631.700/0001-51	R\$ 1.800,0000
26/05/2026 às 09:07:45	19.316.524/0001-14	R\$ 1.700,0000
26/05/2026 às 09:10:45	03.919.932/0001-20	R\$ 1.701,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:13:17	17.676.642/0001-08	R\$ 1.700,9900
26/05/2026 às 09:13:34	59.890.563/0001-45	R\$ 1.600,0000
26/05/2026 às 09:13:38	04.854.530/0001-58	R\$ 1.500,0000
26/05/2026 às 09:13:38	19.316.524/0001-14	R\$ 1.400,0000
26/05/2026 às 09:13:55	59.890.563/0001-45	R\$ 1.499,9900
26/05/2026 às 09:15:33	03.919.932/0001-20	R\$ 139,0000 *
26/05/2026 às 09:15:33	59.890.563/0001-45	R\$ 1.399,9900
26/05/2026 às 09:15:43	19.316.524/0001-14	R\$ 1.299,9900
26/05/2026 às 09:16:12	03.919.932/0001-20	R\$ 1.470,0000
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:06	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:15:39	O lance no valor de R\$ 139,0000 do item 7 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/05/2026 às 09:18:13	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/05/2026 às 09:18:20	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	26/05/2026 às 09:50:31	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 19.316.524/0001-14	26/05/2026 às 09:51:02	Sr. Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALOGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 19.316.524/0001-14	26/05/2026 às 10:40:53	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, mantendo R\$ 1.299,9900.
Pelo participante 19.316.524/0001-14	26/05/2026 às 10:58:38	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:38 de 26/05/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14.
Sistema	26/05/2026 às 13:40:05	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:50:05.
Sistema	27/05/2026 às 11:13:48	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 11:23:48.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 09:51:02	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
26/05/2026 às 10:58:38	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.299,9900.
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:50:05
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 11:23:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90012/2026	
Às 14:32 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Característica: SISPP - Tradicional
Compra emergencial: Não	Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária	
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não consgeuir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Aparelho Ultrassonografia	
Aparelho Ultrassonografia Material Gabinete: Portátil, Led/Lcd, Sensível Toque, Aplicação: Diagnóstico, Elastografia Hepática Transitória, Outros Componentes: Com Dois Transdutores	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 159.299,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 159.299,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***.*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72, melhor lance: R\$ 110.000,0000 (unitário) / R\$ 110.000,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.626.776/0001-60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 140.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 140.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CHISON		

Modelo/versão: ULTRASSOM		
Valor proposta: R\$ 159.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 159.200,0000 (total)		
32.150.633/0001-72 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 110.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 110.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SONOSCAPE		
Modelo/versão: P11 ELITE		
Valor proposta: R\$ 128.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 128.000,0000 (total)		
59.890.563/0001-45 - LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 111.500,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 111.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VINNO S200		
Modelo/versão: VINNO S200		
Valor proposta: R\$ 159.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 159.200,0000 (total)		

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 159.299,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 159.299,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VINNO / S200		
Modelo/versão: VINNO / S200		
Valor proposta: R\$ 159.299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 159.299,0000 (total)		
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 159.295,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 159.295,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		
Modelo/versão: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		
Valor proposta: R\$ 159.295,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 159.295,0000 (total)		
09.134.634/0001-01 - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 158.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 158.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SAMSUNG		
Modelo/versão: HS40		
Valor proposta: R\$ 159.299,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 159.299,9000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:06:36	07.626.776/0001-60	R\$ 140.000,0000
26/05/2026 às 09:10:26	09.134.634/0001-01	R\$ 158.000,0000
26/05/2026 às 09:13:27	59.890.563/0001-45	R\$ 127.500,0000
26/05/2026 às 09:14:20	32.150.633/0001-72	R\$ 125.000,0000
26/05/2026 às 09:14:36	59.890.563/0001-45	R\$ 124.500,0000
26/05/2026 às 09:14:48	32.150.633/0001-72	R\$ 120.000,0000
26/05/2026 às 09:15:05	59.890.563/0001-45	R\$ 119.500,0000
26/05/2026 às 09:15:26	32.150.633/0001-72	R\$ 118.000,0000
26/05/2026 às 09:15:42	59.890.563/0001-45	R\$ 117.500,0000
26/05/2026 às 09:16:09	32.150.633/0001-72	R\$ 115.000,0000
26/05/2026 às 09:16:24	59.890.563/0001-45	R\$ 114.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:16:55	32.150.633/0001-72	R\$ 112.000,0000
26/05/2026 às 09:17:11	59.890.563/0001-45	R\$ 111.500,0000
26/05/2026 às 09:17:36	32.150.633/0001-72	R\$ 110.000,0000
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:07	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:19:37	O item 9 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 59.890.563/0001-45	26/05/2026 às 09:19:37	Sr. Forneecedor LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ 59.890.563/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9 até às 09:24:37 do dia 26/05/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/05/2026 às 09:24:38	O item 9 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:24:37 de 26/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ 59.890.563/0001-45.
Sistema	26/05/2026 às 09:24:38	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 32.150.633/0001-72	26/05/2026 às 09:56:26	Sr. Forneecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 32.150.633/0001-72	26/05/2026 às 09:56:54	Sr. Forneecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da

		proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 32.150.633/0001-72	26/05/2026 às 12:56:09	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:09 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72.
Pelo participante 32.150.633/0001-72	26/05/2026 às 13:30:07	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72, mantendo R\$ 110.000,0000.
Sistema	26/05/2026 às 14:24:15	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 14:34:15.
Sistema para o participante 32.150.633/0001-72	27/05/2026 às 15:14:45	Sr. Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação balanço patrimonial e DRE ultimo exercício 2025, e a certidão simplificada..
Pelo participante 32.150.633/0001-72	27/05/2026 às 16:53:29	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:29 de 27/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72.
Sistema	28/05/2026 às 08:33:30	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2026 08:43:30.
Sistema	28/05/2026 às 11:19:53	A fase de recurso do item 9 está aberta até 02/06/2026.
Sistema	01/06/2026 às 14:27:11	A fase de recurso do item 9 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 09:56:54	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
26/05/2026 às 12:56:09	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 15:14:45	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação balanço patrimonial e DRE ultimo exercício 2025, e a certidão simplificada..
27/05/2026 às 16:53:29	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 13:25:15	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 registra a desistência de cadastrar recurso.
01/06/2026 às 14:27:11	Prazo recursal adiantado.
01/06/2026 às 14:32:37	Fornecedor LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, CNPJ 32.150.633/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 110.000,0000.
01/06/2026 às 14:32:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		26/05/2026 14:34:15
Intenção de recurso na habilitação:		28/05/2026 08:43:30
Recurso:		01/06/2026 14:27:11
Contrarrazão:		01/06/2026 14:27:11
Recursos realizados:		
32.150.633/0001-72 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		26/05/2026 14:26:45
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	28/05/2026 13:25:15
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90012/2026	
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária	
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Cadeira Odontológica	
Cadeira Odontológica Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática, Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade, Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura, Funcionamento: Regulagem Altura E Encosto Manual, Componentes: Bolsa P/ Transporte, Característica Adicional: Dobrável, Portátil	
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 29.742,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 59.484,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 300,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03, melhor lance: R\$ 22.590,0000 (unitário) / R\$ 45.180,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.283.196/0001-01 - BH LABORATORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 39.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 79.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: DENTEMED		
Modelo/versão: Prime Flex CartPrime Flex ou Cart V+ Opcionais e/o		
Valor proposta: R\$ 39.900,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 79.800,0000 (total)		
29.312.896/0001-26 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 36.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: DENTEMED		
Modelo/versão: CJTO PRIME ONE FLEX		
Valor proposta: R\$ 29.742,0000 (unitário)	Valor negociado:R\$ 18.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.484,0000 (total)	R\$ 36.000,0000 (total)	
09.222.369/0001-13 - DENTAL MARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 34.654,8400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 69.309,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALLIAGE		
Modelo/versão: D702 MAIS TODOS OS ACESSORIOS E MOCHO		
Valor proposta: R\$ 34.654,8400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 69.309,6800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.926.815/0001-89 - DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 35.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 70.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Cadeira Odontológica		
Modelo/versão: Cadeira Odontológica		
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 70.000,0000 (total)		
01.149.755/0001-15 - EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.690,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 59.380,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: D700/DABI ATLANTE/ALLIAGE		
Modelo/versão: D703(D1)+OPCIONAIS+MOCHO		
Valor proposta: R\$ 29.690,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.380,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.742,1800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 59.484,3600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: saevo		
Modelo/versão: cadeira odont completa d703		
Valor proposta: R\$ 29.742,1800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.484,3600 (total)		
59.890.563/0001-45 - LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 36.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: DENTEMED / ONE FLEX		
Modelo/versão: DENTEMED / ONE FLEX		
Valor proposta: R\$ 29.740,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.480,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 26.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 52.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R\$ 29.999,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.998,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.021.932/0001-34 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 31.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 62.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALLIAGE/SAEVO/S 301 + OPCIONAIS		
Modelo/versão: ALLIAGE/SAEVO/S 301 + OPCIONAIS		
Valor proposta: R\$ 31.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 62.000,0000 (total)		-
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.740,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 59.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA		
Modelo/versão: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA		
Valor proposta: R\$ 29.740,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.480,0000 (total)		-
04.854.530/0001-58 - ODONTO PERSONAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 58.780,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OLSEN		
Modelo/versão: CADEIRA ODONTOLÓGICA		
Valor proposta: R\$ 29.742,1800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.484,3600 (total)		Proposta adjudicada
10.841.010/0001-03 - VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 22.590,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 45.180,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DABI ATLANTE/ALLIAGE		
Modelo/versão: CROMA2+MOCHO+ACESSÓRIOS		
Valor proposta: R\$ 29.500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 59.000,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:28	29.312.896/0001-26	R\$ 28.950,0000
26/05/2026 às 09:08:08	29.312.896/0001-26	R\$ 28.500,0000
26/05/2026 às 09:08:17	10.841.010/0001-03	R\$ 28.000,0000
26/05/2026 às 09:09:11	29.312.896/0001-26	R\$ 27.700,0000
26/05/2026 às 09:09:20	10.841.010/0001-03	R\$ 27.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:10:30	29.312.896/0001-26	R\$ 27.100,0000
26/05/2026 às 09:10:36	10.841.010/0001-03	R\$ 26.800,0000
26/05/2026 às 09:11:22	29.312.896/0001-26	R\$ 25.789,0000
26/05/2026 às 09:11:32	10.841.010/0001-03	R\$ 25.400,0000
26/05/2026 às 09:11:44	29.312.896/0001-26	R\$ 24.900,0000
26/05/2026 às 09:11:55	10.841.010/0001-03	R\$ 24.500,0000
26/05/2026 às 09:12:13	29.312.896/0001-26	R\$ 24.200,0000
26/05/2026 às 09:12:25	10.841.010/0001-03	R\$ 23.000,0000
26/05/2026 às 09:12:36	29.312.896/0001-26	R\$ 22.700,0000
26/05/2026 às 09:13:27	59.890.563/0001-45	R\$ 22.400,0000
26/05/2026 às 09:13:47	29.312.896/0001-26	R\$ 22.100,0000
26/05/2026 às 09:13:51	10.841.010/0001-03	R\$ 22.590,0000
26/05/2026 às 09:14:08	59.890.563/0001-45	R\$ 21.800,0000
26/05/2026 às 09:14:25	29.312.896/0001-26	R\$ 21.500,0000
26/05/2026 às 09:14:41	59.890.563/0001-45	R\$ 21.200,0000
26/05/2026 às 09:14:48	04.854.530/0001-58	R\$ 29.390,0000
26/05/2026 às 09:15:13	29.312.896/0001-26	R\$ 19.999,0000
26/05/2026 às 09:15:29	59.890.563/0001-45	R\$ 19.699,0000
26/05/2026 às 09:15:40	29.312.896/0001-26	R\$ 19.399,0000
26/05/2026 às 09:15:55	59.890.563/0001-45	R\$ 19.099,0000
26/05/2026 às 09:15:58	51.338.619/0001-41	R\$ 26.000,0000
26/05/2026 às 09:16:12	29.312.896/0001-26	R\$ 18.700,0000

26/05/2026 às 09:16:28	59.890.563/0001-45	R\$ 18.400,0000
26/05/2026 às 09:16:34	29.312.896/0001-26	R\$ 18.100,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:07	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:18:35	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	26/05/2026 às 09:59:34	Sr. Fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	26/05/2026 às 10:00:06	Sr. Fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026.
Pelo participante 29.312.896/0001-26	26/05/2026 às 10:33:58	Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 29.312.896/0001-26	26/05/2026 às 10:33:58	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26, tendo informado R\$ 18.000,0000.
Pelo participante 29.312.896/0001-26	26/05/2026 às 11:24:34	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:34 de 26/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26.
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	27/05/2026 às 15:58:58	Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa BHDental Comercial LTDA, a qual ofertou a marca Dentemed para o item "cadeira odontológica completa", verificou-se, em conjunto com os profissionais técnicos da área odontológica, que o equipamento ofertado não atende integralmente às exigências previstas no Termo de Referência.
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	27/05/2026 às 15:59:09	Constatou-se a ausência de sistema de desinfecção interna dos condutos e mangueiras (sistema Flush), requisito expressamente exigido no edital. Conforme análise dos manuais apresentados, não foi identificada a existência de sistema eletrônico ou mecânico de retrolavagem/desinfecção interna, caracterizando descumprimento das especificações técnicas mínimas.
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	27/05/2026 às 15:59:16	Ademais, verificou-se que a capacidade de carga da cadeira apresenta limitação técnica incompatível com o objeto licitado. Segundo informações constantes no manual do fabricante, a capacidade máxima de movimentação é de 200 kg considerando paciente e equipamento, sendo o limite suportado para o paciente de apenas 135 kg, condição restritiva que compromete o atendimento universal e irrestrito da rede pública de saúde, em desacordo com as necessida
Sistema para o participante 29.312.896/0001-26	27/05/2026 às 15:59:49	necessidade da administração.
Sistema para o participante 10.841.010/0001-03	27/05/2026 às 16:01:49	Sr. Fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: : Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 10.841.010/0001-03	27/05/2026 às 16:02:30	Sr. Fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catalogo para analise tecnica..
Pelo participante 10.841.010/0001-03	27/05/2026 às 16:06:02	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03, mantendo R\$ 22.590,0000.
Pelo participante 10.841.010/0001-03	27/05/2026 às 22:44:50	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:44:50 de 27/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03.
Sistema	29/05/2026 às 08:59:05	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2026 09:09:05.
Sistema	29/05/2026 às 09:32:36	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2026 09:42:36.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 10:00:06	Fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..

Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 11:24:34	Fornecedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 16:02:30	Fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catalogo para analise tecnica..
27/05/2026 às 22:44:50	Fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.841.010/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22.590,0000.
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	29/05/2026 09:09:05
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2026 09:42:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90012/2026	
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária	
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Andador Ortopédico		
Andador Ortopédico Modelo: Treinador De Marcha Anterior E Posterior, Material: Aço Inoxidável, Tipo Construtivo: Dobrável, Tipo Pés: 4 Rodízios C/ Freio E Trava, Aplicação: Infantil, Características Adicionais: Suporte Abdominal, Tronco, Quadril, Sacro, Adicional:		
Tornozelo, Apoio Antebraço, Assento		
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 188,2800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 188,2800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R\$ 181,0000 (unitário) / R\$ 181,0000 (total)		
Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 188,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ANDADOR		
Modelo/versão: 100		
Valor proposta: R\$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 188,0000 (total)		Proposta adjudicada
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 181,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 181,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dellamed		
Modelo/versão: andador d10		
Valor proposta: R\$ 188,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 188,2800 (total)		-
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 188,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INDAIA / ALUMINIO		
Modelo/versão: INDAIA / ALUMINIO		
Valor proposta: R\$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 188,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 186,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 186,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ANDADOR		
Modelo/versão: ANDADOR 100KG COM REGULAGEM SEM RODIZIOS		
Valor proposta: R\$ 186,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 186,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:13:17	17.676.642/0001-08	R\$ 181,0000
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:07	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:15:18	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:03:00	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:03:27	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALOGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:10:11	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R\$ 181,0000.
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:37:29	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:29 de 26/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema	26/05/2026 às 13:15:06	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:25:06.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:27:54	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:35:30	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:30 de 26/05/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2026 às 10:40:01	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 10:50:01.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 10:03:27	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALOGO OU PROSPECTO..	
26/05/2026 às 10:37:29	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
26/05/2026 às 16:27:54	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..	
26/05/2026 às 16:35:30	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 181,0000.	
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:25:06	
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 10:50:01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90012/2026		
Às 09:43 horas do dia 01 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2026, Pregão nº 90012/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a melhoria e qualificação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, conforme anexo i, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 10208952000125001 – incremento ao piso da atenção primária		
Entrega de propostas: De 08/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 13 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:29:14	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	26/05/2026 às 09:29:16	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	26/05/2026 às 11:26:12	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 14:55:01	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	26/05/2026 às 16:15:30	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. dos lotes julgados
Sistema	26/05/2026 às 16:55:38	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanhã dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 10:34:14	Senhores Licitantes estamos dando andamento ao certame, fiquem atentos
Sistema	27/05/2026 às 17:17:51	Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame amanhã dia 28/05/2026 apartir das 08:00
Sistema	28/05/2026 às 11:28:47	Senhores Licitantes sairemos pro intervalo de almoço as 11:30 retornando as 13:00.
Sistema	28/05/2026 às 17:06:54	Senhoes Licitantesa por motivos particulares não conseguir dar andamento ao certame, retornaremos amanhã dia 29/05/2026 apartir 08:00 com andamento do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2026 às 08:45:10	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade ao certame
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
26/05/2026 às 09:28:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Cadeira De Rodas		
Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Alumínio, Tipo Uso: Banho, Encosto Cabeça: Encosto Cabeça Ajustável, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Fixos, Acabamento Do Encosto E Assento: Almofadado, Impermeável, Apoio Pernas: Apoio Pernas Removível E Regulável, Tipo De Pneu: Rodízios, Tipo Freio: C/ Freio, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até Cerca 60KG, Acessórios: Cinto De Segurança		
Quantidade: 3	Valor estimado: R\$ 1.440,6600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 4.321,9800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R\$ 1.068,7000 (unitário) / R\$ 3.206,1000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.439,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 4.319,9700 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo		
Modelo/versão: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo		
Valor proposta: R\$ 1.439,9900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.319,9700 (total)		-
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.440,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 4.320,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELLAMED		
Modelo/versão: D500		
Valor proposta: R\$ 1.440,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.320,0000 (total)		-
19.316.524/0001-14 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.340,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 4.020,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: DELLAMED		
Modelo/versão: D-500		
Valor proposta: R\$ 1.440,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.320,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.926.815/0001-89 - DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.900,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 5.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Cadeira De Rodas		
Modelo/versão: Cadeira De Rodas		
Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 5.700,0000 (total)		
17.932.562/0001-76 - DORAMEL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.338,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 4.016,9700 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Orto		
Modelo/versão: adulto		
Valor proposta: R\$ 1.440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.320,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.068,7000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.206,1000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dellamed		
Modelo/versão: cadeira de rodas d500		
Valor proposta: R\$ 1.440,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.321,9800 (total)		
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.440,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 4.320,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROLIFE / PLUS		

Modelo/versão: PROLIFE / PLUS		
Valor proposta: R\$ 1.440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.320,0000 (total)		-
32.525.609/0001-70 - MIDAS COMERCIO LICITACOES EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.438,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 4.314,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA OBESO		
Modelo/versão: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA OBESO 150KG		
Valor proposta: R\$ 1.438,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.314,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.168,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 3.506,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELLAMED		
Modelo/versão: D500		
Valor proposta: R\$ 1.168,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 3.506,1000 (total)		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.339,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 4.017,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Dellamed		
Modelo/versão: Manual		
Valor proposta: R\$ 1.440,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R\$ 4.320,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
26/05/2026 às 09:05:08	19.316.524/0001-14	R\$ 1.340,0000
26/05/2026 às 09:10:05	35.794.003/0001-29	R\$ 1.339,0000
26/05/2026 às 09:13:17	17.676.642/0001-08	R\$ 1.068,7000
26/05/2026 às 09:13:40	17.932.562/0001-76	R\$ 1.338,9900
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 09:05:07	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 09:15:41	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/05/2026 às 09:18:15	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:03:44	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:04:03	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:10:19	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R\$ 1.068,7000.
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 10:38:01	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:01 de 26/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema	26/05/2026 às 13:15:16	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 13:25:16.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:28:08	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..
Pelo participante 17.676.642/0001-08	26/05/2026 às 16:39:30	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:30 de 26/05/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema	27/05/2026 às 10:40:07	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 10:50:07.
Eventos do Item 13		
Data/Hora	Descrição	
26/05/2026 às 10:04:03	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance , por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO..	
26/05/2026 às 10:38:01	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
26/05/2026 às 16:28:08	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da declaração unificada, a certidão simplificada e Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social ou seja 2025..	
26/05/2026 às 16:39:30	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.	
01/06/2026 às 09:43:49	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.068,7000.	
01/06/2026 às 09:43:50	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 13:25:16
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 10:50:07

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:40EC5DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a “Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul.” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA para os lotes 1 e 2.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	1	COBERTURA PIRAMIDAL 10,0M X 10,0M (DIARIA)	Serviço	30	R\$ 1.509,99	R\$ 45.299,70
	2	COBERTURA PIRAMIDAL 10,0M X 10,0M (DUAS DIARIAS)	Serviço	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
	3	COBERTURA PIRAMIDAL 10,0M X 10,0M (TRES DIARIAS)	Serviço	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
	4	COBERTURA PIRAMIDAL 15,0M X 15,0M (DIARIA)	Serviço	35	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
	5	COBERTURA PIRAMIDAL 15,0M X 15,0M (QUATRO DIARIAS)	Serviço	23	R\$ 640,00	R\$ 14.720,00
	6	COBERTURA PIRAMIDAL 3,0M X 3,0M (1 DIARIA)	Serviço	200	R\$ 630,00	R\$ 126.000,00
	7	COBERTURA PIRAMIDAL 5,0M X 5,0M (DUAS DIARIAS)	Serviço	39	R\$ 700,00	R\$ 27.300,00
	8	COBERTURA PIRAMIDAL 5,0M X 5,0M (DIARIA)	Serviço	30	R\$ 645,92	R\$ 19.377,60
2	9	ARRANJO GRANDE DE MESA DIRETIVA	Serviço	43	R\$ 630,00	R\$ 27.090,00
	10	ORNAMENTAÇÃO - VASO PLANTA	Serviço	40	R\$ 519,82	R\$ 20.792,80
	11	ARRANJO DE PULPITO	Serviço	43	R\$ 500,00	R\$ 21.500,00
	12	ARRANJO MEDIO DE MESA DIRETIVA	Serviço	40	R\$ 496,00	R\$ 19.840,00
	13	BOUQUET COM UMA DUZIA DE ROSAS	Serviço	41	R\$ 297,00	R\$ 12.177,00
	14	DECORAÇÃO DE PALCO - CANTEIRO PARA PALCO CAIXA DE VIDRO	Serviço	38	R\$ 380,00	R\$ 14.440,00
	15	DECORAÇÃO DE MESA DIRETIVA	Serviço	43	R\$ 671,16	R\$ 28.859,88
	16	COROA DE FLORES NATURAIS - FORNECIMENTO E ENTREGA SOB DEMANDA	Serviço	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
						R\$ 534.696,98

Valor Máximo para a contratação **R\$534.696,98 (Quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 02 de Junho de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:650457E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 277 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Transferências Correntes, as Fontes de Recursos – 861 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – Maanaim e 862 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – Apae, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 06/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
451	1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual Custeio - Maanaim	0,00	100.000,00	100.000,00
453	1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual Custeio - Apae	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	200.000,00	200.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Projeção de Arrecadação até 06/2026;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos: 861 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – maanaim e 862 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – Apae, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.245.0010.1.053	3.3.50.43.00.00.00	861	R\$ 100.000,00
10.02.08.245.0010.1.053	3.3.50.43.00.00.00	862	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, oriundos das Fontes de Recursos: 861 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – Maanaim e 862 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio – Apae.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	861	Junho	R\$ 100.000,00
10.02	3.3	862	Junho	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:65C2DC41

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 278 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos – 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 06/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
194	1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	Emenda de Custeio Individual Federal/Atenção Primária	10.000,00	1.295.000,00	1.285.000,00
TOTAL			10.000,00	1.295.000,00	1.285.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Projeção de Arrecadação até 06/2026;					
***Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.285.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	491	R\$ 1.285.000,00
TOTAL			R\$ 1.285.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 1.285.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 1.285.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Junho	R\$ 1.285.000,00
TOTAL				R\$ 1.285.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C5A54076

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 279 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 84.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3491	R\$ 84.000,00
TOTAL			R\$ 84.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3491**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	Junho	R\$ 84.000,00
TOTAL				R\$ 84.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Junho de 2026.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8C796CB5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 280 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 2.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.245.0010.1.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
10.02	4.4	000	Junho	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Redução
10.02	3.3	000	Junho	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:685F2A7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 281 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.92.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
08.01	3.3	000	Junho	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.0000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Redução
08.01	3.1	000	Junho	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E96FD701

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 282, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço horizontal, a partir de 01 de Agosto de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação:

“Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:

I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;

II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,

III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.

§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.

§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.”

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

“Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.

§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.

§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.

§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;

II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;

III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.

§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.

Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior.”

Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	Período:
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2021
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2024 a Julho de 2026
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2024 a Julho de 2026
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2026

Art. 3º O servidor deverá realizar protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, **entre 22 de Junho de 2026 até 05 de Julho de 2026**. Após esse período não será aceita a entrega de documentos.

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de nível.

Art. 6º - Após a publicação do resultado provisório do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado por meio de protocolo online no site da Prefeitura de Rolândia.

Parágrafo único. A análise dos recursos será feita por comissão que será oportunamente criada para este fim.

Art. 7º - Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo, sob a presidência do primeiro:

ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M.-A, matrícula nº 337.217-0/1;

DAYANE APARECIDA FERMINO, T.G.M-D, matrícula nº 23175/1;

MICHELE CRISTINA MARQUES, T.G.M.-A, matrícula nº 339.407/1;

CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, T.G.M.-F matrícula nº 1999/1;

FABIO PAULA DA SILVA, Agente de Endemias, matrícula nº 338214/1.

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.

Art. 8º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas levando em consideração os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de junho de 2026.

AILTON APAREIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	22/06/2026 a 05/07/2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	16/07/2026
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	17/07/2026 a 27/07/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	06/08/2026

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS		
TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO		
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL / CONDUTOR SOCORRISTA/	Administração	Desenho Industrial	Lazer / Turismo
	Agronomia	Economia	Letras
	Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística	Logística
	Arquivologia	Engenharia Civil	Marketing e Propaganda
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica	Matemática
	Artes Visuais	Filosofia	Pedagogia
	Biblioteconomia	Geografia	Psicologia
	Ciências Sociais	História	Relações Públicas
	Comunicação Social	Informática	Secretariado Executivo
	Contabilidade	Jornalismo	Serviço Social
	Design	Jurídica	Zootecnia
CONTADOR	JURÍDICA		ADMINISTRAÇÃO
	ECONOMIA		CONTABILIDADE
	MATEMÁTICA		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ADVOGADO	JURÍDICA		ADMINISTRAÇÃO
	ECONOMIA		CONTABILIDADE
	FILOSOFIA		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ACUPUNTURISTA/ AGENTE DE ENDEMIAS/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO/ DENTISTA/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ DENTISTA ESPECIALISTA/ DENTISTA PSF/ DENTISTA/ ENFERMEIRO PSF/ ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	ODONTOLOGIA
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA	PSICOLOGIA
	CIÊNCIA DO ESPORTE/	FISIOTERAPIA	QUÍMICA
ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/	EDUCAÇÃO FÍSICA		
	CIÊNCIAS MÉDICAS/	FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL
	MEDICINA		
ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA	TERAPIA OCUPACIONAL
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO	ZOOTECNIA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA				
ENGENHEIRO/ARQUITETO	Agronomia	Educação Artística	Lazer	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Matemática	
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica	Química	
	Design	Geociências e Meio Ambiente	Turismo	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química
BIBLIOTECÁRIO	Administração	Economia	Museologia	
	Biblioteconomia	Jurídica	Secretariado Executivo	
	Comunicação Social / Relações Públicas	Logística	Sistemas de Informação	
MUSEÓLOGO				
TURISMÓLOGO	Contabilidade	Marketing e Propaganda	Turismo	
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II/ PSICÓLOGO	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas	Farmácia Bioquímica	Nutrição
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia	Filosofia	Pedagogia
	Biologia	Enfermagem	Jurídica	Psicologia
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística	Medicina	Serviço Social
	Ciências Sociais	Educação Física	Música	Terapia Ocupacional
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática		
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação		
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4B71D7C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.390, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a tabela de vencimentos I Agente de Gestão Municipal constante no anexo IV da Lei nº 3.744/2015, de acordo com o art. 65, da Lei Complementar nº 55/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a “TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A”, constante no anexo IV da Lei nº. 3.744/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS - 4% Janeiro - 26 Lei - 4.367/2026							
TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref		ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	1.702,05	01	1.829,70	01	1.966,93	01	2.114,45
02	1.736,09	02	1.866,30	02	2.006,27	02	2.156,74
03	1.770,13	03	1.902,89	03	2.045,61	03	2.199,03
04	1.804,17	04	1.939,49	04	2.084,95	04	2.241,32
05	1.838,21	05	1.976,08	05	2.124,29	05	2.283,61
06	1.872,26	06	2.012,67	06	2.163,62	06	2.325,90
07	1.906,30	07	2.049,27	07	2.202,96	07	2.368,19
08	1.940,34	08	2.085,86	08	2.242,30	08	2.410,47
09	1.974,38	09	2.122,46	09	2.281,64	09	2.452,76
10	2.008,42	10	2.159,05	10	2.320,98	10	2.495,05
11	2.042,46	11	2.195,64	11	2.360,32	11	2.537,34
12	2.076,50	12	2.232,24	12	2.399,66	12	2.579,63
13	2.110,54	13	2.268,83	13	2.439,00	13	2.621,92
14	2.144,58	14	2.305,43	14	2.478,33	14	2.664,21
15	2.178,62	15	2.342,02	15	2.517,67	15	2.706,50
16	2.212,67	16	2.378,61	16	2.557,01	16	2.748,79
17	2.246,71	17	2.415,21	17	2.596,35	17	2.791,08

18	2.280,75	18	2.451,80	18	2.635,69	18	2.833,36
19	2.314,79	19	2.488,40	19	2.675,03	19	2.875,65
20	2.348,83	20	2.524,99	20	2.714,37	20	2.917,94
21	2.382,87	21	2.561,59	21	2.753,70	21	2.960,23
22	2.416,91	22	2.598,18	22	2.793,04	22	3.002,52
23	2.450,95	23	2.634,77	23	2.832,38	23	3.044,81
24	2.484,99	24	2.671,37	24	2.871,72	24	3.087,10
25	2.519,03	25	2.707,96	25	2.911,06	25	3.129,39
26	2.553,08	26	2.744,56	26	2.950,40	26	3.171,68
27	2.587,12	27	2.781,15	27	2.989,74	27	3.213,97
28	2.621,16	28	2.817,74	28	3.029,07	28	3.256,26
29	2.655,20	29	2.854,34	29	3.068,41	29	3.298,54
30	2.689,24	30	2.890,93	30	3.107,75	30	3.340,83
31	2.723,28	31	2.927,53	31	3.147,09	31	3.383,12
32	2.757,32	32	2.964,12	32	3.186,43	32	3.425,41
33	2.791,36	33	3.000,71	33	3.225,77	33	3.467,70
34	2.825,40	34	3.037,31	34	3.265,11	34	3.509,99
35	2.859,44	35	3.073,90	35	3.304,44	35	3.552,28
36	2.893,49	36	3.110,50	36	3.343,78	36	3.594,57
37	2.927,53	37	3.147,09	37	3.383,12	37	3.636,86
38	2.961,57	38	3.183,68	38	3.422,46	38	3.679,15
39	2.995,61	39	3.220,28	39	3.461,80	39	3.721,43
40	3.029,65	40	3.256,87	40	3.501,14	40	3.763,72
41	3.063,69	41	3.293,47	41	3.540,48	41	3.806,01
42	3.097,73	42	3.330,06	42	3.579,82	42	3.848,30
43	3.131,77	43	3.366,65	43	3.619,15	43	3.890,59
44	3.165,81	44	3.403,25	44	3.658,49	44	3.932,88
45	3.199,85	45	3.439,84	45	3.697,83	45	3.975,17
46	3.233,90	46	3.476,44	46	3.737,17	46	4.017,46
47	3.267,94	47	3.513,03	47	3.776,51	47	4.059,75
48	3.301,98	48	3.549,63	48	3.815,85	48	4.102,04
49	3.336,02	49	3.586,22	49	3.855,19	49	4.144,32
50	3.370,06	50	3.622,81	50	3.894,52	50	4.186,61
51	3.404,10	51	3.659,41	51	3.933,86	51	4.228,90
52	3.438,14	52	3.696,00	52	3.973,20	52	4.271,19
53	3.472,18	53	3.732,60	53	4.012,54	53	4.313,48
54	3.506,22	54	3.769,19	54	4.051,88	54	4.355,77
55	3.540,26	55	3.805,78	55	4.091,22	55	4.398,06
56	3.574,31	56	3.842,38	56	4.130,56	56	4.440,35
57	3.608,35	57	3.878,97	57	4.169,89	57	4.482,64
58	3.642,39	58	3.915,57	58	4.209,23	58	4.524,93
59	3.676,43	59	3.952,16	59	4.248,57	59	4.567,22
60	3.710,47	60	3.988,75	60	4.287,91	60	4.609,50
61	3.744,51	61	4.025,35	61	4.327,25	61	4.651,79
62	3.778,55	62	4.061,94	62	4.366,59	62	4.694,08

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2026.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 28/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 036/2026

Autoria: Pode executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC63F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 045/2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO DO CONTRATO 045/2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Inexigibilidade nº 047/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado e por outro lado **NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 50.174.075/0001-67, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 690, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 99987.6962, email gerencia@novaterraseg.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA,DA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE ITEM

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, suprimindo o item quatro (**Perícia por médico especialidade neurologia**) no valor total de **R\$ 17.014,50** (dezessete mil quatorze reais e cinquenta centavos) passando o valor do contrato de **R\$ 528.855,60** (quinhentos e vinte oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centos) para **R\$ 511.841,10** (quinhentos e onze mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

DE

Item	Und. de Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	150	Perícia médica composta por 01 (um) médico (atestado 15 dias)	R\$ 158,74	R\$ 23.811,00
2	UN	520	Perícia por junta médica composta por 02 (dois) médicos	R\$ 319,60	R\$ 166.192,00
3	UN	300	Perícia por junta médica composta por 03 (três) médicos para aposentadoria por invalidez	R\$ 525,17	R\$ 157.551,00
4	UN	50	Perícia por médico especialidade neurologia	R\$ 340,29	R\$ 17.014,50
6	UM	150	Perícia por médico especialidade ortopedia	R\$ 220,57	R\$ 33.085,50
8	UN	100	Perícia por psicólogo	R\$ 155,12	R\$ 15.512,00
9	UN	520	Laudo pericial de análise de enquadramento de exposição a agentes nocivos	R\$ 222,48	R\$ 115.689,60
TOTAL R\$ 528.855,60					

PARA

Item	Und. de Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	150	Perícia médica composta por 01 (um) médico (atestado 15 dias)	R\$ 158,74	R\$ 23.811,00
2	UN	520	Perícia por junta médica composta por 02 (dois) médicos	R\$ 319,60	R\$ 166.192,00
3	UN	300	Perícia por junta médica composta por 03 (três) médicos para aposentadoria por invalidez	R\$ 525,17	R\$ 157.551,00
6	UM	150	Perícia por médico especialidade ortopedia	R\$ 220,57	R\$ 33.085,50
8	UN	100	Perícia por psicólogo	R\$ 155,12	R\$ 15.512,00
9	UN	520	Laudo pericial de análise de enquadramento de exposição a agentes nocivos	R\$ 222,48	R\$ 115.689,60
TOTAL R\$ 511.841,10					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de maio 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS

Fiscal do Objeto do Contrato

MARILSA NILES ZAMBONI

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A05D9670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Lote 01 - Rolo Compactador Caterpillar CS10 GC, placa patrimonial 10736						
1	1	FILTRO (2229020)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	332,21	332,21
1	2	KIT CLEAN 2 (KITPM02)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	94,60	94,60
1	3	KIT SOS - SOS	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	99,64	99,64
1	4	CAT GEAR 80W90 (7X7867)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	1.338,95	1.338,95
1	5	CAT TDTO 50 (4526114)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	340,77	340,77
1	6	ADITIVO (1970017)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	589,01	589,01
1	7	REDENTOR (4512763)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	4,00	202,62	810,48

1	8	REDENTOR (7J0204)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	3,00	11,98	35,94
1	9	GRAXA (4526006)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	162,65	162,65
1	10	SERVIÇOS REVISÃO	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	2.332,95	2.332,95
Lote 02 - Retroescavadeira Caterpillar 416, placa patrimonial 10809						
2	1	FILTRO (7W2326)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	107,00	107,00
2	2	FILTRO (5280585)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	610,76	610,76
2	3	ELEMENTO (1R1804)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	147,30	147,30
2	4	FILTRO (4717003)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	195,55	195,55
2	5	FILTRO (6442830)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	346,06	346,06
2	6	KIT CLEAN 2 (KITPM02)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	94,60	94,60
2	7	KIT SOS - SOS	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	9,00	99,64	896,76
2	8	OLEO 4 L 15W40 (3E9902)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	736,78	736,78
2	9	GRAXA (4526006)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	162,65	162,65
2	10	RETENTOR (3357585)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	10,73	10,73
2	11	SERVIÇOS REVISÃO	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	2.542,95	2.542,95

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	11.988,34

Salto do Lontra, 02 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:296DB592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei

Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veiculo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Santo antonio da Platina /Pr	05 a 07/06/2026	135,00	UBD-7J70
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Santo antonio da Platina /Pr	05 a 06/06/2026	90,00	UBD-7J70
C	Nathan Campos Neves	Tecnico desportivo	Acompanhar Atletas	Santo antonio da Platina /Pr	05 a 07/06/2026	135,00	UBD-7J70
D	Adenilton dos Santos	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Santo antonio da Platina /Pr	07/06/2026	45,00	UBD-7J70
E	Charles Alves de Lima	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Jacarezinho /Pr	06/06/2026	45,00	TBV-9C50

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:ABCBE89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	cargo	Destino	Objetivo	Veiculo	Valor	Data
A	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista de veiculos pesados	Maringá /PR	Transportar paciente	RHP-0B84	140,00	05/06/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:67D557DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de agricultura

Alinea	Nome	cargo	Veiculo	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Claudecir Vanzela	Motorista de veiculos pesados	UBI-6A75	Maringá/PR	Buscar caminhão	140,00	08/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B9ABDB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2026

LEI Nº 920/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a adequação de dotações para viabilização do evento: Quermesse Santa Cruz (Convênio - SETU), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.003	Divisão de Turismo	
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000	Turismo	
23.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0029.2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31731 - Código Local: 31731 - CONVENIO QUERMESSE - SETU PR – Exercício Corrente		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - a).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO QUERMESSE - SETU PR	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	20.000,00

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B77315B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE (itens desertos em outros processos).**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, sito na Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 79.071,00 (setenta e nove mil e setenta e um reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE CRESPA, FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	UNIDADE	PADRÃO	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
2	BROCOLIS: PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNIDADE	PADRÃO	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
3	HAMBURGUER BOVINO GRELHADO SABOR CHURRASCO CARNE BOVINA, COM LEVE SABOR DE CHURRASCO. TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF).	UNIDADE	PADRÃO	2300	R\$ 2,05	R\$ 4.715,00
5	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO E QUE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	PADRÃO	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
8	MORTADELA DEFUMADA FATIADA: PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA PRÓPRIA, COR ROSADA, ODO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE EMBALAGEM, NÃO DEVENDO CONTER GLÚTEN, DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO, SENDO QUE CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) FATIAS, COM DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.	KG	PADRÃO	350	R\$ 24,99	R\$ 8.746,50
11	PÃO TIPO FRANCÊS ? COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS.	KG	PADRÃO	3900	R\$ 14,90	R\$ 58.110,00

Empresa: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 38.852.363/0001-28, sito na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	IOGURTE: IOGURTE DE FRUTAS, IOGURTE POLPA DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO, PRONTO PARA BEBER, PACOTE. ACONDICIONADO EM	UNIDADE	BONTLE	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00

	EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LT. OBS: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LACTEA FERMENTADA- PCT.					
6	MARGARINA SEM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	DORIANA	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
10	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.	KG	LITORAL	1200	R\$ 42,40	R\$ 50.880,00

Empresa: **BENAX DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 13.495.805/0001-03, sito na Rua Fiuza Lima, 330, sala 02 Box 30, São Judas, CEP: 88.303-240, na cidade de Itajaí, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R\$ 10.155,59 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO DOMESTICA E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300GR.	KG	naturalle	350	R\$ 28,90	R\$ 10.115,00
9	MOSTARDA: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 G.	UNIDADE	cepera/dajuda	6	R\$ 5,90	R\$ 40,59

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7A5676E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 O
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE****Concorrência Eletrônica****Nº 7/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 7/2026**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ 10.853,33m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:**

Rua Curitiba (entre Rua Padre Estanislau Polon e Av do Rosário) - Rua do Ipê (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Prol da Rua Imbuia (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Rua Dileto Dalazen (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Av dos Cedros (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Rua Frederico Fauth (entre Rua do Ipê e Av dos Cedros) - Rua Lorena Pizzato (entre Rua do Ipê e Av dos Cedros).

Área Pavimentada: 10.853,33 m²;

Colocação de placas de comunicação visual.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OUROESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.853,33m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Curitiba (entre Rua Padre Estanislau Polon e Av do Rosário) - Rua do Ipê (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Prol da Rua Imbuia (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Rua Dileto Dalazen (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Av dos Cedros (entre Rua Lorena Pizzato e Rua Frederico Fauth) - Rua Frederico Fauth (entre Rua do Ipê e Av dos Cedros) - Rua Lorena Pizzato (entre Rua do Ipê e Av dos Cedros). Área Pavimentada: 10.853,33 m²; Colocação de placas de comunicação visual.	OBRA		SR	1,00	2.141.600,00	2.141.600,00
TOTAL								2.141.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 2.141.600,00 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:9D15DE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026.****DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2026.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III alínea "F" *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de empresa para realização de capacitação presencial Capacitação Estratégica para Aquisição de Medicamentos, destinada aos servidores públicos municipais envolvidos nos processos de planejamento, aquisição, gestão e fiscalização das compras públicas de medicamentos e judicialização da saúde, abrangendo temas relacionados à assistência farmacêutica, pesquisa de preços, governança colaborativa, jurisprudência dos Tribunais Superiores e aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO Inscrição no curso de Capacitação presencial, para os servidores públicos no curso Capacitação Estratégica para Aquisição de Medicamentos, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho na cidade de Curitiba-PR.			UN	4,00	1.990,00	7.960,00
TOTAL								7.960,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:1E4469FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
02/2026

EDITAL Nº 002/2026 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio da Portaria nº 67/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de GARI, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, para admissão emergencial de Profissionais no Município de Santa Lúcia-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em caráter temporário devido ao excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia/PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal da Lei Municipal nº 590/2014.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com as Secretarias Municipais.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais do Quadro Geral, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores em atendimento as Secretarias Municipais com vistas a atender as necessidades de suprir a rede de apoio do Município com Motoristas, operadores de máquinas e garis, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 590/2014.

1.3 O Processo Seletivo ocorrerá na seguinte forma:

1ª – Inscrição: nos termos dispostos no item IV;

2ª – Prova de Títulos e Experiência Profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

3ª – Para os cargos de Motorista e operador de máquina haverá a etapa de Prova Prática, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.

3ª.1- Serão convocados para a prova prática todos os colocados ao cargo de Motorista e Operador de Maquinas.

1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O referido teste tem o prazo de validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

2.1 Os cargos a serem preenchidos, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Gari	02 + CR	40h	R\$ 1.713,34	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	02 + CR	40h	R\$ 1.947,73	Ensino Fundamental incompleto, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria “D”.*
Operador de Máquinas	01 + CR	40 h	R\$ 2.533,56	Ensino Fundamental incompleto, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria “C”.*

* Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar **válidos e regulares**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) respectivo(s) teste(s)**, sob pena de não poder realizá-los.

2.2 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.2.1 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 2.2.

2.3 Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

2.4 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5 Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada que declarar no período de sua inscrição deficiência será assegurado a realização da prova com adequação a sua condição

2.6 Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, no dia de realização da prova, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7 Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

b) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

c) Estar em boa sanidade física e mental;

d) Formação de acordo com o item 2.1. na área específica descrita;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

g) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Lúcia-PR, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão de forma virtual através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link <https://www.santalucia.pr.gov.br/> de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital e também na forma presencial, na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n., ao lado da Escola Municipal, centro, Santa Lúcia-PR, horário de atendimento será das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.

4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

4.4 O Processo Seletivo é gratuito não havendo taxa para inscrições:

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas através do site <https://www.santalucia.pr.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquina haverá ainda a Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovar a Escolaridade e Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos (PARA TODOS OS CARGOS):

ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Incompleto - 05 pontos.

Ensino Fundamental Completo – 15 pontos.

Ensino Médio Incompleto – 20 pontos

Ensino Médio Completo – 30 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2015 à 31/12/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, no cargo pretendido ou em atividades correlatas.

8.1.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8.1.2.3 O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

8.1.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

8.1.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

PROVA PRÁTICA**PARA MOTORISTA**

8.1.3.1 Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA e ONIBUS ESCOLAR**, sendo composto das etapas abaixo:

- a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
- b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
- c) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao conduzir o veículo, além de adotar condução defensiva.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos para cada veículo

8.1.3.2 No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame.

Critérios/Parâmetros:**FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

- FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
- FE2 – Avançar sobre o meio-fio.
- FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.
- FE5 – Transitar em contramão de direção.
- FE6 – Avançar a via preferencial.
- FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.
- FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.
- FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
- FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

- FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
- FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
- FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
- FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.
- FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.
- FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.

FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FM4 – Fazer conversão incorretamente.

FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.

FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.

FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.

FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.

FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.

FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

8.1.4. PROVA PRÁTICA

PARA OPERADOR DE MÁQUINAS:

8.1.4.1 Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em **RETROESCAVADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

8.1.4.2 O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

a) Inspeccionar a máquina.

- b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
- c) Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba.
- d) Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
- e) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
- f) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).

Duração: até 15 minutos

Critérios/Parâmetros: RETROESCAVADEIRA

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

- FE1 – Provocar acidente.
- FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
- FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
- FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento).
- FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

- FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.
- FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
- FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte.
- FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira.
- FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira.
- FG6 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

- FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado).
- FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
- FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
- FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
- FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira.
- FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).
- FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo.
- FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo.
- FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo.
- FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.

FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo.

FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.

FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.

FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.

FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.

FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira.

FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.

FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala).

FL9 – Descarregar o material no local incorreto.

FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

Critérios/Parâmetros: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Provocar acidente.

FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.

FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.

FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento).

FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.

FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado).

FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.

FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.

FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança.

FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).

FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.

FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.

FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.

FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.

FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.

FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança.

FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.

FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala).

FL9 – Descarregar o material no local incorreto.

FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

8.2 Para o cargo de Gari, será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos na prova de Títulos e Experiência Profissional.

8.3 Para o cargo de Motorista e Operador de Máquina, a prova de Títulos e Experiência Profissional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do PSS que o candidato atinja a média de 05 (cinco) pontos.

8.4 O candidato ao cargo de Motorista e Operador de Máquina será considerado aprovado se obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática, sendo a média entre as duas provas práticas.

8.5 Os títulos deverão ser entregues em envelope, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pela Comissão perante o candidato no ato da entrega.

8.6 NÃO serão aceitas reproduções xerográficas sem a DEVIDA AUTENTICAÇÃO.

8.7 Para a prova prática, os candidatos ao cargo de motorista e Operador de Máquina deverão apresentar-se portando a **Carteira** Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo a ser utilizado na realização dos testes, **fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

8.8 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

8.9 Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela comissão.

8.10 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.11 Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.12 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

8.13 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, a comissão do certame reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação.

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato se dará:

- a) Para o cargo de Gari, pela pontuação final da prova de títulos e experiência profissional, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital.
- b) Para o cargo de Motorista e Operador de Máquina, será somada a pontuação obtida na fase de Títulos/ Experiência Profissional mais Prova Prática.

9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
- b) Não atingir a pontuação mínima exigida para o cargo.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do resultado da prova de títulos e experiência profissional;
- c) Do resultado da prova prática (motorista e Operador de Máquina);
- d) Do resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados através do e-mail rh@santalucia.pr.gov.br

11.2.1 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo virtual (e-mail) e para correspondências, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, possa dar seu parecer.

11.3 As respostas aos recursos interpostos serão enviados ao e-mail informado pelo recorrente e também estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.santalucia.pr.gov.br/>

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do cargo de Gari:

Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda quanto às atividades de gari: prestar serviços à execução de tarefas relativas às áreas de limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçagem e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios e prédios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; realizar serviços braçais; apontar serviços de mão - de-obra; exercer as funções de chefia turma; fazer limpezas e coletar o lixo, quando lotado nos Distritos; efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços públicos nos Distritos; manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos; realizar os serviços de guarda, dos bens públicos do Município, inclusive controle e conservação; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; operar máquinas e motores estáticos; executar outras tarefas correlatas. Quanto a função de viveirista: colocar terras nos canteiros e misturá-la com adubo e estrume para que se obtenha uma boa qualidade de solo; preparar as sementes, secando-as no sol; semear as diversas espécies nos canteiros, registrando em livros a data e a espécie que foi plantada; transferir as mudas do canteiro para os jacás pequenas e grandes, contendo adubo e terra tratada; podar galhos e raízes de mudas de diversas espécies, para que estas desenvolvam adequadamente.

12.2 São atribuições do Motorista:

Dirigir automóveis, utilitários, caminhões, microônibus e ônibus, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos utilizados no transporte municipal, assim também, caminhões Munch, caminhão guincho, carretas e ambulâncias. Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Operar o equipamento do caminhão Munch carregando e descarregando peças e equipamentos e operar o caminhão guincho efetuando a fixação dos veículos para remoção. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

12.3 São atribuições de Operador de Máquina:

Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo compressor, guindaste, trator, pá - carregadeira, motoniveladora e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

XIII – DO REGIME JURIDICO E CONTRATO

13.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

XIV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

14.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

14.3 A contratação se dará por tempo determinado;

14.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

14.5 Nos termos do artigo 37, XVII, § 14 da Constituição Federal é vedada a acumulação de proventos e vencimentos, salvo nas exceções dispostas no art. 37, XVI da Constituição Federal, sendo indevido o acúmulo de cargos públicos, na atividade e inatividade, excepcionando-se os cargos privativos de profissionais da saúde e de professor;

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes fizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

15.10 Esse Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;

15.11 **A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação**, cabendo a Prefeitura do Município de Santa Lúcia-PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecidas nesse Edital;

15.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 002/ 2026

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	08/06/2026 a 22/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/ e na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n.
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	23/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	24/06/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	26/06/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	29/06/2026 das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	sito à R. Guilherme Laiter, s/n. – Paço Municipal – sede provisória
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	01/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/

07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado dos recursos e convocação para a prova prática	06/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
09	Prova prática prevista	11/07/2026 e 12/07/2026	sito à Rua Estanislau Polon, s/n. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática	14/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
11	Recurso do resultado da Prova Prática	15/07/2026	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Resultado do Recurso da Prova Prática	17/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/07/2026	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

ANEXO II

REQUERIMENTO - PCD

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 002/ 2026

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	Campo para inserção de foto 3X4 recente e colorida
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Diante do exposto:	
(____) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;	
(____) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ____/____/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o Laudo médico acima exigido;	
imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;	
digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;	
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;	
ATENÇÃO:	
A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas.	
Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	
Nestes Termos,	
Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 002/ 2026

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)__, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2026 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, __ de _____ de_____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

Santa Lúcia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

REQUERIMENTO – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 002/ 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2026

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
TEL. RESIDENCIAL: ()		TEL. CELULAR: ()
RG:	CPF:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO PARA CONTATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
ESCOLARIDADE: PONTUAÇÃO:		
ENSINO EXIGIDO PARA O CARGO PRETENDIDO		
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA 01/01/2015 A 31/12/2025		
ESCOLARIEDADE:		
TOTAL DE PONTOS:		
OBS:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BF49A0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 048/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 016/2026, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGENIO LÍQUIDO E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Av. Tancredo Neves, 255, Centro, Cascavel - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/50 UN) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	AGROZOOTEC	120,00	PCT	18,45	2.214,00
6	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTE CARACATERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM D CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.50; -JUI-COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 16.00.	ABS/ JINX, DYLAN, CLARITY	300,00	DS	16,45	4.935,00
7	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80%; -COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0.50; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.50%.	ABS/ MESSI	850,00	DS	80,50	68.425,00
8	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.dairybulls.com AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90;	ABS/JINX	250,00	DS	114,50	28.625,00

	-VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,5;					
	-JUI- COMPOSTO ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 16.00.					
TOTAL						104.199,00

- **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.381.955/0001-04, localizada na Rua Tacito Mancini, 552, Sertãozinho - SP.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
2	LUVIA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (PCT C/50 UN)	FORTES/ POLIETILENO BD	150,00	PCT	70,00	10.500,00
4	RÉGUA GRADUADA DESTINADA À MEDIÇÃO DO NÍVEL DE NITROGENIO LIQUIDO EM BOTIJÕES CRIOGENICOS UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO.	FORTES	80,00	UN	14,35	1.148,00
TOTAL						11.648,00

- **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 85.093.524/0001-27, localizada na Rua Graça Aranha, 252, Vargem Grande, Pinhais - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
3	NITROGENIO LIQUIDO	NITROSEMEN	10.000,00	LT	5,49	54.900,00
TOTAL						54.900,00

- **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.771.945/0001-07, localizada na Rod. BR 050, KM 164, Parque Hileia, Uberaba – MG.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
5	SEMEN BVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES PRETO BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 CONFORME SITE www.daiybulls.com COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80%; -COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL 0.50; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUEUE 1.50%.	ALTA GENETICS 011HO16952/ABSOLUT	1.500,00	DS	8,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 02 de Junho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EA36727F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3515/2026

DECRETO Nº 3515/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025, HOMOLOGADO EM 06/05/2025,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, as cidadãs abaixo relacionadas com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
16º AFRO	Eliza Vieira de Souza Silva	Cuidador Infantil	I	Cuid. Infa.	0**,***,***-79 SSP/SP	0**,***,***-*9
18º	Jessica Fernanda Viana	Cuidador Infantil	I	Cuid. Infa.	1*,***,***-0 SSP/PR	0**,***,***-*6

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:5D7A9534

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3516/2026

DECRETO Nº 3516/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026, HOMOLOGADO EM 04/05/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a cidadã abaixo relacionada com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionados, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Elizabeth Antal Rodrigues	Psicóloga	I	Psic.	0**.***.***-7 SSP/PR	0**.***.***-7

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:19DB1DDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3517/2026

DECRETO Nº 3517/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026, HOMOLOGADO EM 04/05/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o cidadão abaixo relacionado com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionados, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Bruno Henrique Claro Costa	Recepcionista	I	Recep.	1*.***.***-8 SSP/PR	1**.***.***-0

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:EF133129

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3518/2026

DECRETO Nº 3518/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026, HOMOLOGADO EM 28/04/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, as cidadãs abaixo relacionadas com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Neusa Costa Ferreira	Professor	I	Prof.	7.***.***-6 SSP/PR	1*.***.***-93
2º	Lucia Figueredo	Professor	I	Prof.	4.***.***-3 SSP/PR	5*.***.***-34
3º	Maria Aparecida Costa	Professor	I	Prof.	4.***.***-0 SSP/PR	7*.***.***-00
4º	Regiane Aparecida Ferraz Ferreira	Professor	I	Prof.	7.***.***-4 SSP/PR	0*.***.***-06
23º AFRO	Roberta Leão Lopes	Professor	I	Prof.	1*.***.***-3 SSP/PR	0*.***.***-20
5º	Dayanna Yuki Ciena	Professor	I	Prof.	6.***.***-4 SSP/PR	0*.***.***-94
6º	Priscila Ferri Veloso	Professor	I	Prof.	8.***.***-6 SSP/PR	0*.***.***-48
8º	Ana Helena Dellanhol Daniel	Professor	I	Prof.	9.***.***-8 SSP/PR	0*.***.***-60
9º	Lúcia Marcondes de Castro Tomé	Professor	I	Prof.	5.***.***-9 SSP/PR	7*.***.***-06
10º	Luciana Rodrigues Munhoz	Professor	I	Prof.	7.***.***-1 SSP/PR	0*.***.***-74
47º	Eduarda Nascimento dos Santos	Professor	I	Prof.	1*.***.***-5 SSP/PR	1*.***.***-60
12º	Sandra Francisca Paiva	Professor	I	Prof.	5.***.***-2 SSP/PR	0*.***.***-67

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:9D12C27F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3519/2026

DECRETO Nº 3519/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026, HOMOLOGADO EM 28/04/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o cidadão abaixo relacionado com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Alexandre Rodrigues dos Santos	Professor	I	Prof.	9.***.***-2 SSP/PR	()*.***.***-9

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:D578E53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2026

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0082026			
Processo Administrativo Nº 0082026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: LUIZ MARIO FERREIRA			
Data de Publicação: 18/05/2026 16:10:37			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/06/2026 11:13:21			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510
Descrição: Pneu 12.5/80-18 12 Lonas. Dianteiro para Retroescavadeira. Pneu novo (não remoldado, não reconicionado e/ou remanufaturado), de 1ª linha do fabricante com selo e Certificação do INMETRO. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 985,00	Valor Total: 1.970,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	320	56.933.664/0001-68	1.826,00	985,00		Sim
2 COUTINHO PNEUS LTDA	300	49.230.882/0001-70	1.826,71	994,99	1,01	Sim
3 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	602	88.197.330/0001-60	1.826,00	1.398,00	40,50	Sim
ACCPXESDSISÓTRRIOIBSULIDODRA.A 4 S/A	961	10.158.356/0001-01	1.826,71	1.400,00	0,14	Não
5 CONFIA SEMPRE LTDA	435	57.379.598/0001-99	1.826,71	1.599,00	14,21	Sim
6 A M MENDES - ACESSORIOS	847	06.009.600/0001-05	1.826,00	1.600,00	0,06	Sim
7 TEREZA PNEUS LTDA	675	01.179.914/0001-24	1.826,71	1.750,00	9,38	Sim
8 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	702	49.569.592/0001-56	2.000,00	1.826,70	4,38	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/06/2026 11:13:23			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510

Descrição: Pneu 17.5/25 12 Lonas novo		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.600,00	Valor Total: 5.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	866	56.933.664/0001-68	3.917,00	2.600,00		Sim
2 COUTINHO PNEUS LTDA	765	49.230.882/0001-70	3.917,28	2.699,99	3,85	Sim
3 CPX DISTRIBUIDORA S/A	286	10.158.356/0001-01	3.917,28	2.950,00	9,26	Não
4 TEREZA PNEUS LTDA	550	01.179.914/0001-24	3.917,28	3.689,00	25,05	Sim
5 CONFIA SEMPRE LTDA	158	57.379.598/0001-99	3.917,28	3.699,00	0,27	Sim
6 A M MENDES - ACESSORIOS	458	06.009.600/0001-05	3.917,00	3.700,00	0,03	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	282	49.569.592/0001-56	3.917,25	3.799,00	2,68	Sim
8 COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.	071	88.197.330/0001-60	3.917,00	3.898,00	2,61	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

VICENTE SAMPAIO

Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BDE71691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos Culturais, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de São José das Palmeiras. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Marlene Kazik Sarmento Bassi, Sr(a). Regina Cristina Borges e Sr(a). Jessica de Souza Tavares Amaral.

A análise das propostas ocorreu conforme ordem alfabética das respectivas razões sociais e/ou nome do coletivo. Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Ações Culturais Gerais

Proponente - Razão Social: Associação Cultural Arandu

Título do Projeto: Arte e Cultura no território

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta grau pleno de coerência entre objeto, proposta de atuação cultural e objetivos, demonstrando alinhamento com a promoção do acesso à cultura, valorização da memória local e incentivo às diferentes linguagens artísticas. A justificativa é territorializada e as metas previstas dialogam com as ações propostas e permitem identificar entregas concretas. Os resultados são plenamente visualizáveis.	10	10

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra elevada relevância para o cenário cultural do Município ao propor ações articuladas de valorização da memória local, difusão artística e fortalecimento da identidade cultural. Destaca-se a produção e circulação de conteúdo sobre a história municipal, o incentivo a artistas locais, a integração com ações já consolidadas na comunidade e o alcance intergeracional das atividades previstas. A proposta contempla múltiplas linguagens artísticas e amplia oportunidades de acesso e participação cultural, contribuindo de forma consistente para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta aspectos relevantes de integração comunitária ao prever ações voltadas para diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, além de articulação com escolas, artistas locais e espaços coletivos do município. Observam-se medidas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional previstas na proposta, demonstrando preocupação com ampliação do acesso cultural.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta planilha orçamentária e cronograma de execução compatíveis com o objeto, os objetivos e as metas propostas, contemplando despesas relacionadas à coordenação, produção, acessibilidade, audiovisual, apresentações artísticas, oficinas e valorização de talentos locais. Observa-se viabilidade técnica geral da execução e correspondência entre os principais itens de despesa e as ações previstas.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O projeto apresenta estratégia básica de divulgação contemplando redes sociais e materiais impressos, demonstrando preocupação com a mobilização de público para as atividades propostas. As ações previstas possuem potencial de circulação comunitária em razão da articulação com escolas, festividades e espaços locais.	10	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A ficha técnica apresentada demonstra elevada compatibilidade com as atividades previstas no projeto. Observa-se coerência entre as funções atribuídas e a trajetória profissional dos integrantes da equipe, especialmente nas áreas de coordenação cultural, produção audiovisual, pesquisa histórica e acessibilidade comunicacional. A composição contempla profissionais com experiência comprovada em produção e gestão cultural, execução de projetos financiados por políticas públicas, produção artística e atuação técnica especializada. Ainda que parte dos artistas e oficineiros seja contratada posteriormente, o perfil indicado apresenta aderência suficiente às entregas previstas. Assim, considera-se que o projeto atende plenamente ao critério.	10	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: O proponente apresenta trajetória artística e cultural consistente e compatível com o escopo do edital, demonstrando histórico de atuação continuada na área cultural desde sua constituição, com experiências em formação, produção, circulação e gestão cultural. Observam-se ações realizadas por meio de mecanismos públicos de fomento, desenvolvimento de projetos em diferentes municípios e articulação com instituições educacionais e equipamentos culturais. O portfólio e o histórico institucional evidenciam capacidade de execução e continuidade das ações culturais, configurando atendimento pleno ao critério.	10	10

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	70	70

PONTUAÇÃO EXTRA		

Identificação do Ponto	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
Extra			
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: As dirigentes da pessoa jurídica são em sua totalidade mulheres.	10	10

PONTUAÇÃO EXTRA	30	10

PONTUAÇÃO FINAL	100	80

FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria: Ações Culturais Gerais**Proponente - Razão Social: Associação Cultural Wushufight Team De Kung Fu****Título do Projeto: Cultura tradicional****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	Nota
		Máxima	obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: A proposta apresenta coerência interna entre objeto, justificativa, objetivos e metas, permitindo visualizar os resultados culturais pretendidos por meio das oficinas e do festival cultural. No entanto, a falta de detalhamento das ações propostas compromete a clara visualização dos resultados e a viabilidade prática da execução.	10	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A proposta contribui para ampliação da diversidade cultural do município ao promover manifestações culturais orientais pouco ofertadas localmente, incentivando formação cultural, participação comunitária e acesso gratuito às atividades. No entanto, a relevância plena exigiria maior integração com as tradições, memória ou identidade cultural local do município, por exemplo, diálogo com manifestações regionais, valorização de artistas locais ou uso de patrimônio imaterial existente. O projeto trata a cultura oriental de forma isolada, sem articular com o cenário cultural já consolidado, como festas tradicionais, artesanato local, etc.	10	6
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto contempla público diverso e menciona medidas inclusivas e acolhimento comunitário, demonstrando preocupação social. Entretanto, não apresenta detalhamento operacional nem previsão específica de recursos destinados à acessibilidade e inclusão.	10	6

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: A planilha apresenta relação com as atividades propostas e demonstra possibilidade de execução. Contudo, foram observadas inconsistências de composição de custos, ausência de detalhamento financeiro e concentração relevante dos recursos em coordenação e gestão.	10	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: A estratégia de divulgação dialoga com o público-alvo e utiliza canais adequados ao território. Entretanto, apresenta baixo nível de detalhamento operacional e ausência de indicadores de comunicação.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: O profissional indicado possui experiência compatível com o objeto cultural. Contudo, a composição da equipe demonstra baixa diversificação funcional frente à amplitude das ações previstas.	10	6
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: Foram apresentados registros e evidências de atuação continuada na área cultural, demonstrando experiência acumulada em oficinas, festivais e ações de difusão da tradição chinesa.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		70	42

PONTUAÇÃO EXTRA

Identificação do Ponto	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota
Extra			obtida
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: Pelo material disponibilizado, não foi localizada documentação societária suficiente para afirmar composição majoritária feminina da pessoa jurídica. O representante legal informado é homem.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	42

FICHA DE AVALIAÇÃO**Categoria: Ações Culturais Gerais****Proponente - Razão Social: Associação Lar Abrigo da Maturidade Amor e Cuidado****Título do Projeto: Memórias Vivas da Maturidade: Cultura, Arte e Saberes da Pessoa Idosa****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra coerência entre objeto, justificativa, objetivos e metas, permitindo identificar os resultados culturais esperados e o percurso de execução proposto. Entretanto, há foco difuso entre assistência social e cultura.	10	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A ação proposta apresenta contribuição efetiva para o enriquecimento e valorização da cultura municipal ao promover memória, participação intergeracional, democratização do acesso, preservação de saberes e ampliação da oferta cultural voltada à comunidade local.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra elevado potencial de integração comunitária ao promover inclusão cultural, convivência intergeracional, participação ativa da pessoa idosa e ampliação do acesso às manifestações culturais para públicos historicamente menos contemplados.	10	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: O projeto demonstra viabilidade técnica geral e adequação entre orçamento, cronograma e objeto cultural, porém a planilha e o planejamento operacional apresentam nível intermediário de detalhamento, o que reduz a segurança da avaliação quanto à proporcionalidade entre recursos, metas e resultados esperados. Isso reduz a capacidade de verificar se valores, tempo e entregas estão totalmente equilibrados.	10	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: O plano de divulgação demonstra compatibilidade com o público-alvo e com a natureza comunitária do projeto, utilizando canais adequados ao território e à população atendida. Entretanto, o baixo detalhamento técnico reduz a capacidade de demonstrar plenamente a viabilidade comunicacional exigida pelo edital.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A ficha técnica apresenta composição coerente com o objeto cultural, com profissionais cujas formações, experiências e atribuições demonstram capacidade técnica adequada para execução das oficinas, atividades culturais, ações comunitárias e resultados previstos no projeto.	10	10

G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: Embora o proponente apresente proposta cultural compatível com os objetivos do edital, não foram identificados elementos documentais suficientes para comprovar trajetória artística e cultural consolidada da entidade proponente, conforme exigido pelo critério de avaliação. A documentação apresentada demonstra predominantemente a constituição e organização institucional recente da entidade, a descrição de finalidades sociais e culturais, a apresentação de programas institucionais, o planejamento de ações futuras, a capacidade técnica declarada e expectativas de impacto social e cultural. Entretanto, para fins específicos de análise da trajetória artística e cultural, verificou-se que parcela significativa do conteúdo possui caráter predominantemente prospectivo e descritivo, com referências a atividades previstas, programas em fase de implantação e resultados esperados, sem demonstração robusta, contínua e suficientemente comprovada de execução cultural anterior. O próprio portfólio informa que a associação se encontra em fase de implantação institucional, estruturando seus serviços e projetos permanentes. Além disso, não foram identificados elementos suficientes para demonstrar histórico cronológico consolidado de ações culturais executadas pela entidade, comprovação objetiva de projetos culturais anteriormente realizados, relatórios de execução, indicadores de público atendido, programação cultural documentada, certificados de realização, materiais de divulgação de ações culturais concluídas ou comprovação sistemática da continuidade da atuação cultural institucional. Embora existam referências a ações voluntárias, oficinas, iniciativas comunitárias e atuação sociocultural vinculada à coordenação e à rede de apoio, os elementos apresentados não permitem caracterizar, de forma plena, trajetória artística e cultural institucional consolidada do proponente nos termos exigidos pelo edital. Dessa forma, entende-se que o proponente apresenta atendimento insatisfatório ao critério avaliado, existindo aderência temática ao campo cultural, porém com comprovação limitada da trajetória cultural necessária para atribuição de pontuação superior.	10	2
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		70	50
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
	Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.		
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10	10
	Justificativas para a pontuação: As dirigentes da pessoa jurídica são majoritariamente mulheres.		
PONTUAÇÃO EXTRA		30	10
PONTUAÇÃO FINAL		100	60
Categoria: Ações Culturais Gerais			
Proponente - Razão Social: Corpo em Movimento (Coletivo Cultural)			
Título do Projeto: Dança de ritmos e dança de salão			

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Justificativas para a pontuação: O projeto tem clareza quanto ao objeto que é ensino de dança de ritmos e dança de salão e os objetivos são compreensíveis. A justificativa apresentada é concreta e ancorada na experiência real dos proponentes. As metas são mensuráveis, mas o cronograma é sintético o que dificulta visualizar como os resultados serão atingidos. Há também inconsistência na planilha. A proposta é viável tecnicamente, mas a coerência interna é apenas satisfatória.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Justificativas para a pontuação: A proposta busca ampliar o acesso da população à dança de salão e aos ritmos tradicionais, especialmente para pessoas que não possuem condições financeiras de frequentar cursos particulares.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Justificativas para a pontuação: O projeto possui caráter inclusivo ao oferecer atividades gratuitas destinadas a diferentes faixas etárias, incluindo crianças, jovens, adultos e casais.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Justificativas para a pontuação: Existe compatibilidade geral entre as despesas previstas e as atividades do projeto. Os principais custos referem-se à remuneração dos profissionais responsáveis pelas aulas e coreografias. Embora o orçamento seja executável, a demonstração técnica é limitada	10	6

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Justificativas para a pontuação: A estratégia de divulgação dialoga com o público-alvo e utiliza canais adequados ao território. Entretanto, apresenta baixo nível de detalhamento operacional e ausência de indicadores de comunicação.	10	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Justificativas para a pontuação: A equipe técnica apresenta compatibilidade com as atividades propostas. As funções atribuídas aos profissionais guardam relação direta com suas experiências e qualificações.	10	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Justificativas para a pontuação: A documentação comprova experiência prática consistente na realização de atividades culturais relacionadas à dança. A trajetória cultural demonstrada é suficiente para caracterizar atendimento pleno do critério.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		70	62
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Nota obtida
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. Justificativas para a pontuação: Não é pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. Justificativas para a pontuação: O coletivo não é composto majoritariamente por mulheres.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		30	0
PONTUAÇÃO FINAL		100	62

Não houve inscritos para as vagas de capacitação.

Quanto aos critérios de avaliação, a pontuação final da proposta foi atribuída mediante análise colegiada e consensual dos membros da Comissão de Seleção, observando-se os critérios de mérito cultural estabelecidos no Edital nº 002/2026 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2.

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

São José das Palmeiras/PR, 1 de junho de 2026.

SR(A). MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

SR(A). REGINA CRISTINA BORGES

SR(A). JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:024818CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - ANÁLISE DE MÉRITO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - ANÁLISE DE MÉRITO

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de São José das Palmeiras. O processo de análise foi realizado no dia 01 de junho de 2026, e contou com a participação dos membros Sr(a). Marlene Kazik Sarmento Bassi, Sr(a). Regina Cristina Borges e Sr(a). Jessica de Souza Tavares Amaral.

Art. 1º Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 002/2026:

Categoria:					
Vaga/Valor:					
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS					
Uma vaga de até R\$ 48.344,60					
Razão	CNPJ /	Nome do Projeto	Valor do	Nota	Resultado
Social /	CPF		Projeto	Final	
Coletivo					
Associação	45.006.24 0/0001-31	Arte e Cultura no território	R\$	80	Classificado em 1º lugar
Cultural Arandu			48.344,60		
Associação	20.786.75 4/0001-26	Cultura tradicional	R\$	42	Classificado em 4º lugar
Cultural			48.344,66		
Wushufight TeamDe Kung Fu					

Associação Lar Abrigo da	59.346.16 8/0001-04	Memórias Vivas da	R\$	60	Classificado em 3º lugar
Maturidade Amore Cuidado		Maturidade: Cultura, Arte e Saberes da Pessoa Idosa	48.870,00		
Corpo em	042.xxx.x xxx-17	Dança de ritmos e dança de salão	R\$	62	Classificado em 2º lugar
Movimento					
(Coletivo					
Cultural)					
			48.300,00		

Categoria:		CATEGORIA CAPACITAÇÕES			
Vaga/Valor:		Três vagas de até R\$ 300,00 cada			
Razão	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota	Resultado
Social				Final	
Não houve inscritos.					

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

São José das Palmeiras/PR, 2 de junho de 2026.

FRANCO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:035D9660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E FEMININO, MOTORISTA B, MOTORISTA C, OPERADOR DE MAQUINAS B, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6631	Geferson Marcos Rodrigues	101.621.899-07
	6639	Moises Rodrigues Dos Santos	802.765.219-78
	6658	Valmir Alves de Oliveira Junior	120.838.599-28
	6662	Rogério Soares da Silva	084.051.189-26
	6666	Andre Luiz Dutra Dos Santos	078.148.169-47
	6669	Gustavo Gomes dos Santos	115.629.219-08
	6671	Rodrigo Alves Couto	049.227.209-36
	6672	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6688	Valdeir Aparecido Prado	070.460.479-52
	6692	Cristiano Alves Vieira	062.301.919-11
	6693	Carlos Eduardo de Souza Carvalho	134.681.619-05
	6708	Alan Couto De Oliveira	120.839.139-90
	6737	Marcos Roberto Gomes	029.439.669-16
	6792	Maycon Esly Feitosa da Silva	045.500.909-01

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6622	Fernanda Cristina Lima Guermandi	091.024.089-29
	6623	Avanildes De Souza Dantas	843.086.999-91
	6624	Giovanna Ferrari Fernandes	095.956.089-04
	6630	Denise Vicente Bersi Benites	086.282.809-01
	6634	Marta Ferreira Neves Dos Santos	067.712.179-22
	6641	Sandra Gomes Guareizi	052.367.439-23
	6642	Marcia Alves Couto Monteiro	021.471.139-05
	6643	Siara Aparecida Coelho	080.624.419-46
	6644	Danielli dos Santos Moura	098.652.949-40
	6645	Josiely Santiago da Silva	090.456.059-70
	6646	Adriana Lopes Ferreira	066.519.549-46
	6647	Talita De Cassia Silva Panisa	084.897.289-92
	6649	Glauce aparecida costa Galvão	809.663.909-97
	6650	Mayla Carolini Pereira Albuquerque	084.064.969-08
	6654	Marcia Oliveira Ribeiro	019.631.871-80
	6657	Sonia Fagundes Do Nascimento	023.025.129-36
	6659	Maria Eduarda Marinho Pereira de Araujo	125.231.169-95
	6660	Isabela Rodrigues Inacio de Farias	115.863.299-10
	6661	Emily Dos Santos Rodrigues	123.200.889-38
	6663	Layla Lais Marini	070.068.879-09
	6665	Thalia Rezende	097.357.019-95
	6667	Beatriz Kelly Santos Silva	084.629.579-23
	6673	Pamela Caroline de Oliveira Pereira Ferreira	423.709.418-98
	6678	Marilda Batista Nascimento	872.482.209-49
	6686	Adriana De Oliveira Arruda Da Silva	094.519.169-38
	6687	Elisandra Barbosa	059.788.789-60
	6694	Viviane Camilo de Lima	359.638.638-13
	6695	Priscila Fernandes Dos Santos	091.422.299-60
	6698	Marli Machado Pereira	031.308.329-04
	6703	Angelica da Silva	074.701.639-99
	6705	Rosana Ramos Santos Caetano	115.791.549-30
	6709	Ingrid Alves Constantino Dos Santos	466.991.088-40
	6713	Natally Eduarda Crespilho Pereira	119.155.079-60
	6718	Rosangela Amarcilio da Silva	046.256.319-71
	6730	Ana Paula Campos dos Santos	125.161.409-40
	6731	Hellen Caroline Santos Ruzzi	124.716.069-62
	6735	Rita de Cassia da Silva	100.888.489-81
	6736	Sabrina Paludo Vieira	152.150.359-11
	6740	Giovanna da Costa Silva	123.859.049-77
	6759	Ana Paula Boregio dos Santos	041.648.599-54
	6793	Flávia Bersi Benites	060.033.479-10

CARGO: MOTORISTA “B”

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6627	Uillians Henrique de Paz	070.227.549-26
	6632	Rosangela Crusco	052.662.989-04
	6664	Lincoln Gustavo Martinelli	038.421.439-82
	6670	Adolfo Jose Gomes Romero	707.526.892-90
	6671	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6674	Gabriel Jose de Lima	115.481.989-27
	6682	Agnaldo Alves Dos Santos	660.985.139-53
	6684	Eneas Nunes De Oliveira	019.934.519-86
	6689	Alex Duque de Oliveira	027.337.519-99
	6696	Jamis Uillians de Oliveira Caetano	080.063.339-39
	6697	Reginaldo Forner	051.819.069-23
	6701	Dionísio Dos Santos	041.850.069-00
	6702	Agostinho Francisco de Lima Junior	054.340.611-36
	6704	Anderson Borges da Silva	068.849.379-39
	6711	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6721	Alcenir Marcos Loti	393.769.661-04
	6733	Edvaldo Carneiro dos Santos	041.256.699-02
	6757	Marcelo Silvestre	016.473.369-88
	6791	Aparecido Gomes Oliveira	898.976.929-91
	6768	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09
21.	6771	Luiz dos Santos	020.547.459-44
22.	6774	Ueslem Alcantara Barbosa	080.508.519-07
23.	6779	Eduardo Lourenço de Souza	076.345.479-64

CARGO: MOTORISTA “C”

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6627	Uillians Henrique de Paz	070.227.549-26
	6628	Marcio da Silva Lima	081.995.269-98
	6633	Rosangela Crusco	052.662.989-04
	6648	Fernando Ferreira Rodrigues	825.767.429-04
	6651	Douglas Medeiros Guimarães dos Santos	062.939.541-14
	6664	Lincoln Gustavo Martinelli	038.421.439-82
	6670	Adolfo Jose Gomes Romero	707.526.892-90
	6671	Jorge Ricardo Rodrigues Pereira	079.041.258-62
	6676	Gabriel Jose de Lima	115.481.989-27
	6682	Agnaldo Alves Dos Santos	660.985.139-53
	6684	Eneas Nunes De Oliveira	019.934.519-86
	6696	Jamis Uillians de Oliveira Caetano	080.063.339-39
	6697	Reginaldo Forner	051.819.069-23
	6700	Dionísio Dos Santos	041.850.069-00
	6702	Agostinho Francisco de Lima Junior	054.340.611-36
	6704	Anderson Borges da Silva	068.849.379-39
	6726	José Rafael dos Santos	061.690.219-00
	6733	Edvaldo Carneiro dos Santos	041.256.699-02
	6743	José Luiz Gomes	714.681.299-53
	6747	Agnaldo Aparecido Alves Secorum	704.745.919-72
	6757	Marcelo Silvestre	016.473.369-88
	6764	Guilherme Torres dos Reis	105.586.879-89
	6791	Aparecido Gomes de Oliveira	898.976.929-91
	6768	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA “B”

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6625	Luiz Carlos de Souza	735.273.869-04
	6675	Thiago Zampolo Belem	116.718.399-19
	6679	João Pedro Moretti	092.514.899-71
	6710	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6723	Reginaldo Forner	030.934.607-20
	6769	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6625	Luiz Carlos de Souza	735.273.869-04
	6675	Thiago Zampolo Belem	116.718.399-19
	6679	João Pedro Moretti	092.514.899-71
	6710	Nelson De Souza Junior	045.986.589-75
	6724	Reginaldo Forner	030.934.607-20
	6769	Fernando Pereira da Silva	039.050.629-09

DESCCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:
	6656	Nata Bazzuco Silvestre	Operador de Maquinas B	*Não apresentou: CNH Categoria "C"
	6668	Leticia Meneguetti Jasper	Motorista C	*Não apresentou: Certidão do Municipal "onde reside"
	6681	José Eduardo Nascimento Abreu	Motorista B e C	*Não apresentou: CNH com categoria mínima "C"
	6706	Reginaldo Forner	Operador Pá Carregadeira	*Não apresentou: Comprovante endereço; Certificado de Operador Maquinas ;
	6691	Mauro Martinho Ferreira	xxxxxx	*Não apresentou: Anexos I ao VII; Certidões Federal, Estadual e Municipal
	6690	Edvaldo Carneiro dos Santos	Motorista	*Não apresentou: Certidão Municipal;
	6677	Zito Cardoso Ceciliano	Motorista B	*Não apresentou: CNH categoria mínima C;
	6653	Vinicius Rodrigues Ferreira	Motorista	*Não apresentou anexos (I,II,III,IV,V,VI,VII), *CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA C. *Não apresentou os itens 5.2. do edital.
	6652	Ingrid Carmelita camilo de lima	Serv gerais Feminino	Não apresentou d. Certidão Negativa Criminal
	6640	Maloni Alves da Silva	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou 5.2.1.3 Certidão Negativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (endereço onde reside o participante);
	6626	Kelvin Patrick da Silva Oliveira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou os itens 5.1.1 a, b, c. do edital
	6655	Marinéia das Neves	Motorista C	Não apresentou os itens 5.2.1.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais
	6635	Juan Aquino dos Santos	Motorista B	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C
	6637	Bianca Laiara Anastacio Dos Santos	Serviços Gerais feminino	Não apresentou as certidões exigidas
	6638	Sabrina Paludo Vieira	Serviços Gerais feminino	Não apresentou o comprovante de endereço
	6636	Natally Eduarda Crespilho Pereira	Serviços Gerais feminino	Não apresentou as certidões exigidas
	6707	Reginaldo Forner	Operador de máquinas B	Não apresentou o certificado do curso de operador
	6685	Adriana de Oliveira Arruda da Silva	Motorista B	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C.
	6690	Fernanda Ferreira Gomes	Serviços Gerais feminino	Não apresentou cópia dos documentos
	6683	Diego Tomazalli Coltro	Motorista	Não apresentou cópia da carteira de motorista com a categoria C.
	6717	José Luiz Gomes	Motorista C	Não apresentou cópia da carteira de trabalho
	6716	Sandra Palmeira Ferreira	Motorista C	Não apresentou cópia da carteira de trabalho
	6741	Adrian Felipe de Oliveira Ferreira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou Certidão Federal
	6744	Sandra Palmeira Ferreira Gomes	Motorista C	Não apresentou CNH Categoria "D ou E"
	6742	José Luiz Gomes	Operador de Maquinas	Não apresentou Certificado Operador de Maquinas Pesadas
	6734	Fabio Xavier de Souza	Motorista	Não apresentou Anexos I ao VII, Certidões Municipal, Estadual, Federal e CNDT
	6729	Marieli Aparecida da Silva Ferreira	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Certidão Municipal, Estadual, Federal e CNDT
	6722	Daniel Lisboa Teixeira	Serviços Gerais Masculino	Não apresentou Anexo VII preenchido e assinado
	6725	Maria Camila Couto dos Santos Dias	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Copia Carteira de Trabalho , Certidão Federal
	6759	Marieli Aparecida da Silva Ferreira	Serviços Gerais Feminino	Não apresentou Certidões municipal, estadual e federal

	6765	Valmir Oliveira Freitas	Motorista	Não apresentou RG e CPF, comprovante de residência, carteira de motorista carteira de trabalho e nenhuma das certidões

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:F1459723

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 52/2026**

PORTARIA N.º 52/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
268	Sebastião Ribeiro	02/02/2007	2017-2022	01/06/2026 a 30/07/2026	Operador de Trator Agrícola	Secretaria Mun. Agricultura

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 01 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

(republcado por conter erro no período de fruição na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:67831E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - ID:10356

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, fica aditivado o valor de R\$ 521.318,51 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 9-0017/2025, de conformidade com as Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, exceto, o item 7, conforme justificado pela secretaria, código 75992- Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de 100% proteína. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar. Marca – Danone, Sendo:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	75993	Pó para preparo de bebida a base de soja para crianças a partir de 1 ano. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	300	R\$ 65,50	R\$ 19.650,00	DANONE
9	75994	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	600	R\$ 43,50	R\$ 26.100,00	DANONE
13	75998	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.350	R\$ 102,21	R\$ 137.983,50	DANONE
15	76000	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00	DANONE
19	76004	Fórmula infantil 0-36 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R\$ 124,50	R\$ 140.062,50	PREGOMIN PEPTI - DANONE
21	76006	Suplemento alimentar. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	563	R\$ 168,77	R\$ 95.017,51	NEOFORTE baunilha - DANONE
27	76012	Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	2.250	R\$ 26,18	R\$ 58.905,00	DIANUTRI – DANONE
ASSINATURA	29 de maio de 2026.						

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4788EDF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - ID:10357

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA
CNPJ/CPF:	47.587.812/0001-49
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, fica aditivado o valor de R\$ 110.625,00 (Cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 9-0017/2025, de conformidade com as Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, Sendo:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
16	76001	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	750	R\$ 147,50	R\$ 110.625,00	DANONE
ASSINATURA	06 de maio de 2026.						

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A42FF1FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - ID: 10363

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF:	08.183.359/0001-53
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, fica aditivado o valor de R\$ 160.162,50 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 9- 0017/2025, de conformidade com as Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, Sendo:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
12	75997	Nutrição enteral ou oral, normocalórico/hipercalórico. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R\$ 38,5000	R\$ 43.312,5000	TROPIC JUNIOR/PRODIET
22	76007	Módulo nutricionalmente completo. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	3.750	R\$ 17,4000	R\$ 65.250,0000	TROPIC SOYA/PRODIET
24	76009	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 57 gramas de proteína). Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R\$ 25,8000	R\$ 25.800,0000	TROPIC SOYA 1.5/PRODIET
25	76010	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Normoproteica com 100% proteína de soja. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R\$ 25,8000	R\$ 25.800,0000	TROPIC SOYA 1.5/PRODIET
ASSINATURA	06 de maio de 2026.						

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:31D57D7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025- ID: 10356

PREGÃO Nº 9-0017/2025

ORIGEM:	Pregão Nº 9-0017/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	03.612.312/0004-97
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de

	Sarandi/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,03768810, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula IV, da Ata de Registro de Preço nº 151/2025:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Unitário R\$	Reajust.	Marca/ Espec.
8	75993	Pó para preparo de bebida a base de soja para crianças a partir de 1 ano. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	300	R\$ 65,50	R\$ 67,96		DANONE
9	75994	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	600	R\$ 43,50	R\$ 45,14		DANONE
13	75998	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.350	R\$ 102,21	R\$ 106,05		DANONE
15	76000	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	400	R\$ 109,00	R\$ 113,10		DANONE
19	76004	Fórmula infantil 0-36 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R\$ 124,50	R\$ 129,18		PREGOMIN PEPTI - DANONE
21	76006	Suplemento alimentar. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	563	R\$ 168,77	R\$ 175,12		NEOFORTE baunilha - DANONE
27	76012	Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	2.250	R\$ 26,18	R\$ 27,16		DIANUTRI - DANONE

Sarandi, 29 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:59ED38E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025- ID: 10357
PREGÃO Nº 9-0017/2025

ORIGEM:	PregãoNº 9-0017/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA
CNPJ/CPF:	47.587.812/0001-49
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,03768810, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula IV, da Ata de Registro de Preço nº, da Ata de Registro de Preço nº 152/2025:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Unitário R\$	Reajust.	Marca/ Espec.
16	76001	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	750	R\$ 147,50	153,05		DANONE

Sarandi, 28 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EFFCC810

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025- ID: 10363
PREGÃO Nº 9-0017/2025

ORIGEM:	PregãoNº 9-0017/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF:	08.183.359/0001-53

OBJETO DA LICITAÇÃO:	Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,03768810, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula IV, da Ata de Registro de Preço nº 158/2025:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Reajust. R\$	Marca/ Espec.
12	75997	Nutrição enteral ou oral, normocalórico/hipercalórico. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R\$ 38,50	R\$ 39,95	TROPHIC JUNIOR/ PRODIET
22	76007	Módulo nutricionalmente completo. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	3.750	R\$ 17,40	R\$ 18,05	TROPHIC SOYA/ PRODIET
24	76009	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 57 gramas de proteína). Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R\$ 25,80	R\$ 26,77	TROPHIC SOYA 1.5/ PRODIET
25	76010	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Normoproteica com 100% proteína de soja. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R\$ 25,80	R\$ 26,77	TROPHIC SOYA 1.5/ PRODIET

Sarandi, 28 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3F001439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

2 ° BIMESTRE DE 2026 (Março e Abril)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.016

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	MARÇO / 2026 : 01 atendido 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 5.694,93 3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 986,93 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 273,62
Número de atendidos	02	
Dotação inicial	R\$ 288.496,72	
Dotação atualizada	R\$ 288.496,72	
Empenhados até o período	R\$ 44.919,47	
Liquidado	R\$ 26.609,60	ABRIL / 2026: 01 atendido 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 14.977,83 3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 2.080,80 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 1.190,62 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 1.404,87
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 25.515,73	
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026		R\$ 46.980,12 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e doze centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.001

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	Justifica-se a não execução de recursos vinculados ao Projeto Atividade 5.001, até o presente momento, em razão de o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2026, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, ainda não ter sido finalizado, encontrando-se atualmente em fase de julgamento das propostas.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R\$ 40,00	
Dotação atualizada	R\$ 516.965,58	
Empenhados até o período	R\$ 0,00	
Liquidados	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026	R\$ 0,00 (zero reais).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.002

OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	Justifica-se a não execução de recursos destinados a obras e instalações até o presente momento, em razão da inexistência de orçamento e financeiro disponível. Paralelamente, esta Secretaria encontra-se em processo de captação de recursos vinculados passíveis de utilização em obras e manutenções dos prédios próprios, considerando que os recursos vinculados atualmente existentes não podem ser aplicados para essa finalidade.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R\$ 20,00	
Dotação atualizada	R\$ 20,00	
Empenhados até o período	R\$ 0,00	
Liquidados	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026	R\$ 0,00 (zero reais).	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6.002

MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	PROMEC “Passaporte para futuro - Aprendiz”: 150 adolescentes; “Informática em foco”: 25 adolescentes em cada turma, total: 50 adolescentes; “Decolar fase II”: 150 adolescentes, durante 01 ano. APAE: “Seu mundo é o meu mundo”: 20 alunos.	PAEFI: Março: 108 Abril: 63 SEAS: Março:277 Abril: 207 MARÇO/2026
Número de atendidos	Março: Promec: Passaporte para o futuro - Aprendiz: 203 Informática em foco: 56 Decolar fase II: 56 APAE: 20 Abril:	3.1.50.43. Subvenções sociais PROMEC: Passaporte para o Futuro - Aprendiz R\$ 39.055,60 Decolar fase II: R\$ 9.185,75 APAE: Seu Mundo é o Meu Mundo R\$ 2.600,00

	Promec:	ABRIL /2026
	Passaporte para o Futuro - Aprendiz: 179	3.1.50.43.00.00. Subvenções sociais
	Informática em foco: 50	PROMEC:
	Decolar fase II: 50	Passaporte para o Futuro - Aprendiz R\$ 39.055,60
	APAE: 20	Decolar fase II: R\$ 9.185,75
Dotação inicial	R\$ 70,00	APAE:
Dotação atualizada	R\$ 474.378,86	
Empenhados até o período	R\$ 474.308,86	
Liquidados	R\$ 101.682,70	
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 101.682,70	Seu Mundo é o Meu Mundo R\$ 2.600,00
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026	R\$ 247.763,32 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).	Observação: O Projeto Passaporte para o Futuro – Aprendiz, executado pela instituição PROMEC, corresponde ao Projeto/Atividade de Profissionalização de Adolescentes, o qual, no exercício de 2025, era executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.012

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	Demanda livre.	Março:
Número de atendidos	1.123	Atendimentos telefônicos:90
Dotação inicial	R\$ 911.840,00	
Dotação atualizada	R\$ 920.840,00	
Empenhados até o período	R\$ 330.906,23	
Liquidados	R\$ 153.859,12	Atendimentos:182
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 154.395,03	Ligações de plantão: 338
		Abril:
		Atendimentos telefônicos: 104
		Atendimentos: 163
		Ligações de plantão: 246
		MARÇO / 2026
		3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 60.314,35
		3.1.90.13 Contribuições patronais R\$ 6.074,80
		3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 499,97
		3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 3.889,83
		3.3.90.14 Diárias Civil R\$ 693,64
		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 1.466,07
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R\$ 2.490,27
		3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 1.920,49
		3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 94,61
		3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 751,50
		ABRIL /2026
		3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 59.994,92
		3.1.90.13 Contribuições patronais R\$ 5.399,82
		3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 3.888,50

		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 2.782,37
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R\$ 2.340,67
		3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 1.873,14
		3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 417,40
		3.3.91.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 159,60
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026	R\$ 295.952,40 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.013

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ação		Despesas	
Meta física	300	CRAS Esperança: Março:37 Abril: 37	
Número de atendidos	169		
Dotação inicial	R\$ 1.006.272,84		
Dotação atualizada	R\$ 1.006.272,84		
Empenhados até o período	R\$ 274.895,20		
Liquidados	R\$ 129.743,98	CRAS Independência: Março: 49 Abril: 46 MARÇO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 50.835,61 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 2.749,55 3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 8.005,02 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 31,90 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 2.736,20 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 94,61 ABRIL /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 52.424,22 3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 7.909,10 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 967,70 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 3.009,82	
Total de despesas pagas no período março - abril			R\$ 127.645,02
Total de despesas pagas no período de janeiro e abril/2026			R\$ 243.327,10 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.014

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Ação		Despesas
Meta física	20	MARÇO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 109.811,54 3.1.90.13 Contribuições patronais R\$ 1.458,15
Número de atendidos		
Dotação inicial	R\$ 2.218.648,22	
Dotação atualizada	R\$ 2.218.648,22	
Empenhados até o período	R\$ 630.049,07	
Liquidados	R\$ 271.362,92	
Total de despesas pagas no período de março - abril	R\$ 269.485,94	

		3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 3.136,13
		3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 10.850,99
		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 2.426,33
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R\$ 9.151,92
		3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 94,61
		3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 393,93
		3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R\$ 861,11
		ABRIL / 2026
		3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 102.654,59
		3.1.90.13 Contribuições patronais R\$ 1.492,45
		3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 10.193,69
		3.3.90.14 Diárias Civil - Servidores efetivos R\$ 268,50
		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 6.943,24
		3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 9.087,42
		3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 31,00
		3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R\$ 378,49
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Abril de 2026	R\$ 551.033,33 (quinhentos e cinquenta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.015

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação		Despesas
Meta física	-	MARÇO / 2026
Número de atendidos	484	
Dotação inicial	R\$ 660.732,26	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 25.094,69
Dotação atualizada	R\$ 660.732,26	
Empenhados até o período	R\$ 140.917,45	3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 3.963,52
Liquidados	R\$ 67.938,18	
		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 328,41
		3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 921,47
		3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 283,83
		ABRIL /2026
		3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 27.706,41
		3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ 3.972,59
		3.3.90.30 Material de consumo R\$ 1.536,26
		3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 4.131,00
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 66.061,85	
Total de despesas pagas no período de Janeiro a abril de 2026	R\$ 130.934,07 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2.150

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Sem demanda física direta	Justifica-se a ausência de execução de recursos vinculados ao Projeto Atividade 2.150, considerando que, no referido período, não houve requisições formais por parte do Conselho para realização de despesas vinculadas à referida ação.
Número de atendidos	-	
Dotação inicial	R\$ 11.672,12	
Dotação atualizada	R\$ 11.672,12	
Empenhados até o período	R\$ 0,00	
Liquidados	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período março - abril	R\$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro a abril de 2026		R\$ 0,00 (zero reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES)

	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	Março: 0 Abril: 0 Justificativa para não utilização do recurso: Ofício n.º 180/2026-SMED/ADM: Foi empenhado em Março/2026 dois cursos nos segmento tecnológico, sendo: 1. Instagram para negócios e 2. Criação de Mídias para Redes sociais - direcionadas a jovens e adolescentes com previsão de início em agosto/2026 até novembro/2026. 3
Ação		
Meta Física	0	
Número de atendidos	0	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada	R\$ 595.000,00	
Para 2026		
Despesa Atualizada 2026	R\$ 137.000,00	
Despesa Empenhada	R\$ 20.000,00	
Despesa Liquidada	R\$ 0,00	
Março e Abril de 2026		
Despesa Pagas Março e Abril de 2026	R\$ 0,00	

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 232 atendimentos mensais
Meta Física	12 Meses	R\$ 129.800,00/março
Número de atendidos	839 atendimentos mensais 1.331 atendimentos bimestrais	R\$ 129.800,00/ abril R\$ 259.600,00 bimestral
Dotação Inicial	R\$ 5.169.418,00	BETEL: 260 atendimentos mensais
Dotação Atualizada	R\$ 10.410.966,29	
Empenhados até o Período	R\$ 6.472.030,00	

Liquidado	R\$ 1.122.420,00	R\$ 148.505,00/março
		R\$ 148.505,00/ abril
Despesa Paga no período de março e abril de 2026	R\$ 1.122.420,00	R\$ 297.010,00 bimestral
		Instituto Vicentino:
		347 atendimentos mensais
		R\$ 0,00 / março
		R\$ 565.810,00 / abril
Total Despesa Paga no periodo de Janeiro a abril de 2026	R\$ 1.766.910,00	

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando)
		60 atendimentos mensais
Meta Física	12 Meses	R\$ 34.467,60 / março
Número de atendidos	309 atendimentos mensais	R\$ 34.467,60 / abril
	618 atendimentos bimestrais	R\$ 68.935,20 Bimestral
Dotação Inicial	R\$ 1.051.100,00	
Dotação Atualizada	R\$ 2.130.098,78	184 atendimentos mensais
Empenhados até o Período	R\$ 2.130.097,66	2º APAE (Quebrando Barreiras)
	R\$ 355.016,28	R\$ 105.700,64 / março
Liquidado		R\$ 105.700,64 / abril
		R\$ 211.401,28 Bimestral
		40 atendimentos mensais
		3º APAE (Sem Fronteiras)
		R\$ 22.978,51 / março
		R\$ 22.978,29 / abril
		R\$ 45.956,80 Bimestral
		AMA MARINGA
		25 atendimentos mensais
		R\$ 22.978,51 / março
		R\$ 22.978,29 / abril
		R\$ 28.723,00 Bimestral
Despesas paga no projeto período de Janeiro a Abril de 2026	R\$ 710.032,56	

SECULT

ÓRGÃO 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO ATIVIDADE: 17.001.13.243.0012.6021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
		Março			Abril	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 meses	Capoeira	50	336	57	345
		Danças Urbanas	19	66	93	176
Números de Atendidos Números de atendimentos	795 2.959	Ballet	125	480	108	426
Dotação Inicial	R\$ 180.600,00	Teatro	22	80	18	74
Empenhado	R\$16.108,56	Musicalização	67	265	59	208
Liquidados	R\$19.834,32	Desenho	52	173	50	133
Total Despesa paga Março e Abril de 2026	R\$ 19.834,32	Jazz	26	66	23	67
		Canto/Coral	13	40	13	24
		Total	374	1.506	421	1.453

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.				
		ATENDIDOS				
		Março			Abril	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Números de Atendidos Números de atendimentos	2.917 19.945	Vôlei	379	2.520	379	1.881
Dotação Inicial	R\$ 410.125,00	Futsal	244	1.416	246	1.904
Empenhado	R\$ 26.228,04	Judô	325	1.696	328	1.572
Liquidados Março e Abril de 2026	R\$ 5.835,60	Basquete	72	510	62	378
Total Despesa Liquidada Março e Abril de 2026	R\$ 4.581,20	Handebol	78	750	78	692
		Natação	123	1.022	63	504
		Kickboxing	47	611	58	754
		Muay Thai	131	1.054	118	1.165
		Recreação	123	1.022	63	504
		Total	1.531	10.694	1.404	9.448

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 195 pacientes atendidos na nutrição e somando fórmulas infantis e dietas enterais foram 1.569 fórmulas dispensadas. Os 256 pacientes atendidos nas farmácias do município receberam 22.125 unidades de medicamento Metilfenidato.Os 03 pacientes que receberam fraldas foram dispensadas 900 unidades.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	195 Pacientes de nutrição e 256 pacientes receberam medicamento metilfenidato.03 pacientes que receberam fraldas	
Dotação Inicial	R\$ 770.914,54	
Dotação Atualizada	R\$ 770.914,54	
Empenhados até o Período	R\$ 577.722,98	
Liquidado em Março e Abril de 2026	R\$ 302.489,86	
Total Despesa Paga no período de Março e Abril de 2026	R\$ 294.923,98	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	R\$ 0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	R\$ 0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	R\$ 101.682,70
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	R\$ 302.489,86
05	6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	R\$ 19.834,32
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	R\$ 5.835,60
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	R\$ 0,00
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	R\$ 153.859,12
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	R\$ 129.743,98
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	R\$ 271.362,92
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	R\$ 67.938,18
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 0,00
13	6.016	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R\$ 26.609,60

14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	R\$ 1.122.420,00
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	R\$ 355.016,28
		TOTAL	2.556.792,56

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA

Secretário Municipal do Esporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA

Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C7CD8B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução CMDCA n. °25/2026

Aprova a proposta de reprogramação do recurso da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de Abril deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a apresentação da Pauta 06;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSEMC 2026:

Fonte livre

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Recurso	Natureza de Despesa	Reprogramação	Descrição	Valor total
899	615 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas	Municipal - FIA	33.90.39.00.00	2026	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 02 de Junho de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4EF3DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260527_182455

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFQ1H16	284610NIC0033178	05/05/2026	50020
AJP2D03	284610NIC0033183	05/05/2026	50020
AKD4B96	284610NIC0033157	05/05/2026	50020
AKS4I67	284610NIC0033181	05/05/2026	50020
AMB1148	284610NIC0033155	05/05/2026	50020
ANS4713	284610NIC0033153	05/05/2026	50020
ANW1E40	284610NIC0033171	05/05/2026	50020
ATG8296	284610NIC0033165	05/05/2026	50020
ATI3861	284610NIC0033162	05/05/2026	50020
ATR9885	284610NIC0033152	05/05/2026	50020
AWP3721	284610NIC0033161	05/05/2026	50020
AXD1G95	284610NIC0033143	05/05/2026	50020
AZC5H23	284610NIC0033164	05/05/2026	50020
BBN0F26	284610NIC0033184	05/05/2026	50020
BBR6564	284610NIC0033137	05/05/2026	50020
BCA5J44	284610NIC0033151	05/05/2026	50020
BCD8J36	284610NIC0033182	05/05/2026	50020
BCJ5B24	284610NIC0033154	05/05/2026	50020
BCL9I79	284610NIC0033158	05/05/2026	50020
BEC3J82	284610NIC0033160	05/05/2026	50020
BEE5I90	284610NIC0033156	05/05/2026	50020
CRL3B55	284610NIC0033163	05/05/2026	50020
DWC0F48	284610NIC0033138	05/05/2026	50020
EPJ1G73	284610NIC0033177	05/05/2026	50020
EQB6I93	284610NIC0033146	05/05/2026	50020
ERC2555	284610NIC0033172	05/05/2026	50020
FAG8A54	284610NIC0033174	05/05/2026	50020
FKA0A37	284610NIC0033139	05/05/2026	50020
HTT6031	284610NIC0033176	05/05/2026	50020
IYH2C19	284610NIC0033169	05/05/2026	50020
IYQ4A63	284610NIC0033144	05/05/2026	50020
MIE8D60	284610NIC0033147	05/05/2026	50020
MJE8G95	284610NIC0033168	05/05/2026	50020
QPC1B52	284610NIC0033145	05/05/2026	50020
QQS4300	284610NIC0033159	05/05/2026	50020
RHY5F20	284610NIC0033148	05/05/2026	50020
RUY2D13	284610NIC0033179	05/05/2026	50020
SDY1C55	284610NIC0033149	05/05/2026	50020
SEB1J90	284610NIC0033141	05/05/2026	50020
SEB2H45	284610NIC0033150	05/05/2026	50020
SJG4J42	284610NIC0033175	05/05/2026	50020
SJN4F29	284610NIC0033173	05/05/2026	50020
SJN4F29	284610NIC0033170	05/05/2026	50020
SPT8G17	284610NIC0033166	05/05/2026	50020
SYK9G65	284610NIC0033180	05/05/2026	50020
TBV3H32	284610NIC0033142	05/05/2026	50020
THI6C05	284610NIC0033167	05/05/2026	50020
TWZ3I13	284610NIC0033140	05/05/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:366F087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260530_182711

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG4I99	284610M000357692	17/05/2026	60503
ACK5B81	284610M000357618	16/05/2026	60503

ACQ0537	284610M000357677	17/05/2026	60503
ADG6354	284610M000357548	15/05/2026	60503
AEA3H33	284610M000357490	15/05/2026	60503
AEN7D31	284610M000357467	14/05/2026	60503
AEQ5486	284610M000357599	16/05/2026	60503
AEQ5486	284610M000357667	17/05/2026	60503
AEV3A50	284610M000357694	17/05/2026	60503
AGK9174	284610M000357443	13/05/2026	56732
AGL7A98	284610M000357650	17/05/2026	60503
AHD2826	284610M000357605	16/05/2026	60503
AHI3278	284610M000357405	13/05/2026	60503
AIE7I62	284610M000357567	15/05/2026	60503
AIE9758	284610M000357462	14/05/2026	60503
AIG8900	284610M000357706	17/05/2026	60503
AIK6504	284610M000357613	16/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000357504	15/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000357594	15/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000357486	15/05/2026	60503
AIY8050	284610M000357653	17/05/2026	60503
AJN2731	284610M000357579	16/05/2026	60503
AJR8H27	284610M000357661	16/05/2026	60503
AKB7H76	284610M000357474	14/05/2026	60503
AKI7351	284610M000357550	15/05/2026	60503
AKN9366	284610M000357678	17/05/2026	60503
AKO2I30	284610M000357429	14/05/2026	60503
AKO2I30	284610M000357610	16/05/2026	60503
AKO5H88	284610M000357632	16/05/2026	56732
AKY5A30	284610M000357665	17/05/2026	60503
ALC0C14	284610M000357675	17/05/2026	60503
ALJ9156	284610M000357580	16/05/2026	60503
ALK3441	284610M000357531	14/05/2026	60503
ALL0382	284610M000357455	14/05/2026	60503
ALP3243	284610M000357506	15/05/2026	60503
ALU6D37	284610M000357631	16/05/2026	60503
AMG1786	284610M000357534	14/05/2026	60503
AMN9C34	284610M000357696	17/05/2026	60503
AMQ0E82	284610M000357617	16/05/2026	60503
AMU6A01	284610M000357551	15/05/2026	60503
ANB6869	284610M000357699	17/05/2026	60503
ANC6A11	284610M000357652	17/05/2026	60503
AND7489	284610M000357412	14/05/2026	60503
ANE2322	284610M000357511	14/05/2026	60503
ANJ7I01	284610M000357532	14/05/2026	60503
ANO9E65	284610M000357426	14/05/2026	56732
ANO9J86	284610M000357703	17/05/2026	60503
ANX1B10	284610M000357420	14/05/2026	60503
AOH8420	284610M000357499	15/05/2026	60503
AOK5G09	284610M000357668	17/05/2026	60503
APA5E08	284610M000357585	16/05/2026	60503
APL0932	284610M000357441	14/05/2026	60503
APU1H07	284610M000357602	16/05/2026	60503
AQB4B94	284610M000357505	15/05/2026	60503
AQD2J31	284610M000357552	15/05/2026	60503
AQE2092	284610M000357523	14/05/2026	60503
AQG4J25	284610M000357624	16/05/2026	60503
AQK5423	284610M000357571	15/05/2026	60503
AQT8C52	284610M000357560	15/05/2026	60503
AQV4230	284610M000357533	14/05/2026	60503
AQW5G95	284610M000357695	17/05/2026	60503
AQZ7D96	284610M000357564	15/05/2026	60503
ARA2054	284610M000357616	16/05/2026	60503
ARA6109	284610M000357503	15/05/2026	60503
ARC2A82	284610M000357406	13/05/2026	60503
ARC7J76	284610M000357671	16/05/2026	60503
ARX1171	284610M000357461	14/05/2026	60503
ARX3D51	284610M000357524	14/05/2026	60503
ARX9715	284610M000357540	15/05/2026	60503
ASE3438	284610M000357660	16/05/2026	60503
ASH7302	284610M000357544	15/05/2026	60503
ASI4C28	284610M000357494	15/05/2026	60503
ASQ8D63	284610M000357450	14/05/2026	60503
ASR6J95	284610M000357508	14/05/2026	60503
ASR6J95	284610M000357713	18/05/2026	60503
ASW5I28	284610M000357640	17/05/2026	60503
ATA9H37	284610M000357574	16/05/2026	60503
ATA9H37	284610M000357584	16/05/2026	60503
ATF2499	284610M000357681	17/05/2026	60503
ATJ4I99	284610M000357592	15/05/2026	60503
ATL3J75	284610M000357527	14/05/2026	60503
ATP1B87	284610M000357639	16/05/2026	60503
ATZ1707	284610M000357568	15/05/2026	60503
AUA5890	284610M000357569	15/05/2026	60503
AUE2A30	284610M000357666	17/05/2026	60503
AUJ2H59	284610M000357664	17/05/2026	60503
AUS1A39	284610M000357601	16/05/2026	60503
AVE7468	284610M000357547	15/05/2026	60503
AVF3A08	284610M000357530	14/05/2026	60503
AVI1D34	284610M000357615	16/05/2026	60503
AVI9843	284610M000357452	14/05/2026	60503

AVW7235	284610M000357590	16/05/2026	60503
AWE3765	284610M000357463	14/05/2026	60503
AWM2D87	284610M000357554	15/05/2026	60503
AWM9912	284610M000357541	15/05/2026	60503
AWY8625	284610M000357622	16/05/2026	60503
AXB7H29	284610M000357398	13/05/2026	60503
AXK2368	284610M000357493	15/05/2026	60503
AXM5A80	284610M000357466	14/05/2026	60503
AXM6D69	284610M000357673	17/05/2026	60503
AXN6H26	284610M000357627	16/05/2026	60503
AXQ3706	284610M000357701	17/05/2026	60503
AXR6B41	284610M000357670	16/05/2026	60503
AXU2J11	284610M000357566	15/05/2026	60503
AXV4E38	284610M000357480	14/05/2026	60503
AXY5G43	284610M000357621	16/05/2026	60503
AXZ3964	284610M000357612	16/05/2026	60503
AYD8316	284610M000357518	14/05/2026	60503
AYH9G41	284610M000357498	15/05/2026	60503
AYO4A66	284610M000357488	15/05/2026	60503
AYT1848	284610M000357629	16/05/2026	60503
AYY7E06	284610M000357464	14/05/2026	60503
AZI8914	284610M000357465	14/05/2026	60503
AZI9603	284610M000357414	14/05/2026	60503
AZK2D16	284610M000357482	14/05/2026	60503
AZN9171	284610M000357437	14/05/2026	56732
AZR4G26	284610M000357472	14/05/2026	60503
AZS9B03	284610M000357478	14/05/2026	60503
AZV8G95	284610M000357535	14/05/2026	60503
AZZ3J04	284610M000357593	16/05/2026	60503
BAH6F52	284610M000357431	14/05/2026	56732
BAX6A39	284610M000357705	17/05/2026	60503
BBA3210	284610M000357687	17/05/2026	60503
BBG1899	284610M000357710	17/05/2026	60503
BBT6F93	284610M000357454	14/05/2026	60503
BBV4497	284610M000357638	16/05/2026	60503
BBY2E06	284610M000357623	16/05/2026	60503
BCB3J20	284610M000357529	14/05/2026	60503
BCL4C79	284610M000357521	14/05/2026	60503
BCL4C79	284610M000357512	14/05/2026	60503
BCN9C65	284610M000357685	17/05/2026	60503
BCR8B76	284610M000357457	13/05/2026	60503
BCV3I40	284610M000357403	13/05/2026	60503
BCW7D18	284610M000357447	14/05/2026	60503
BCX4C59	284610M000357651	17/05/2026	60503
BCX4H61	284610M000357501	15/05/2026	60503
BCY5B92	284610M000357680	17/05/2026	60503
BDB9H05	284610M000357423	14/05/2026	60503
BDJ1H57	284610M000357418	14/05/2026	60503
BDO5F79	284610M000357510	14/05/2026	60503
BDW2I09	284610M000357430	14/05/2026	56732
BDW4J43	284610M000357509	14/05/2026	60503
BDX6E50	284610M000357497	15/05/2026	60503
BDY6F03	284610M000357520	14/05/2026	60503
BEI4B97	284610M000357644	17/05/2026	60503
BEI8D39	284610M000357684	17/05/2026	60503
BEI9C21	284610M000357712	18/05/2026	60503
BER0I85	284610M000357449	14/05/2026	60503
BET1D41	284610M000357487	15/05/2026	60503
BET1D41	284610M000357536	14/05/2026	60503
BET1D41	284610M000357489	15/05/2026	60503
BEV4D08	284610M000357565	15/05/2026	60503
BKD0428	284610M000357514	14/05/2026	60503
BPP1C51	284610M000357578	16/05/2026	60503
BSE8281	284610M000357502	15/05/2026	60503
BT04G48	284610M000357459	13/05/2026	60503
CBW5574	284610M000357600	16/05/2026	60503
CCJ8350	284610M000357626	16/05/2026	60503
COD5C69	284610M000357637	16/05/2026	60503
CPP0A32	284610M000357558	15/05/2026	60503
CQD8B13	284610M000357516	14/05/2026	60503
CRE3064	284610M000357445	14/05/2026	60503
CVC4B12	284610M000357595	15/05/2026	60503
CWQ8916	284610M000357648	17/05/2026	60503
CXW9588	284610M000357413	14/05/2026	60503
DBJ6F73	284610M000357528	14/05/2026	60503
DDP1B79	284610M000357686	17/05/2026	60503
DHP3B58	284610M000357513	14/05/2026	60503
DMU4D59	284610M000357562	15/05/2026	60503
DOB1828	284610M000357399	13/05/2026	60503
DPN5713	284610M000357439	14/05/2026	60503
DPX5C49	284610M000357404	13/05/2026	60503
DQT2D04	284610M000357519	14/05/2026	60503
DRQ6C56	284610M000357436	13/05/2026	60503
DTP4I31	284610M000357495	15/05/2026	60503
EAZ5397	284610M000357603	16/05/2026	60503
EBX6545	284610M000357561	15/05/2026	60503
EBY3G37	284610M000357657	16/05/2026	60503
ECS2785	284610M000357655	17/05/2026	60503
ECS2785	284610M000357669	17/05/2026	60503

EDP5J24	284610M000357471	14/05/2026	60503
EDS7I10	284610M000357409	14/05/2026	60503
EGB0048	284610M000357611	16/05/2026	60503
EGD9F29	284610M000357483	15/05/2026	60503
EGR4F59	284610M000357470	14/05/2026	60503
EHJ3820	284610M000357485	15/05/2026	60503
EMK8801	284610M000357589	15/05/2026	60503
ETA7D68	284610M000357476	14/05/2026	60503
EUA5911	284610M000357473	14/05/2026	60503
EZH5B22	284610M000357702	17/05/2026	60503
EZL5B76	284610M000357517	14/05/2026	60503
FBY1C62	116100T003801251	22/05/2026	55411
FCO2216	284610M000357416	14/05/2026	60503
FCX8H30	284610M000357539	15/05/2026	60503
FES0C62	284610M000357586	16/05/2026	60503
FES2F01	284610M000357484	15/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000357543	15/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000357609	16/05/2026	60503
FHP8665	284610M000357633	16/05/2026	60503
FIG5I29	284610M000357553	15/05/2026	60503
FIQ4J81	284610M000357411	14/05/2026	60503
FJT0I60	284610M000357458	14/05/2026	60503
FMD1918	284610M000357557	15/05/2026	56732
FRN0B85	284610M000357693	17/05/2026	60503
FSW9C37	284610M000357477	14/05/2026	60503
FVM2J19	284610M000357635	16/05/2026	60503
GCO9C33	284610M000357451	13/05/2026	60503
GJF2E08	284610M000357645	17/05/2026	60503
GSA9J94	284610M000357408	13/05/2026	60503
GWC8B02	284610M000357542	15/05/2026	60503
HEV9626	284610M000357604	16/05/2026	56732
HRZ2A27	284610M000357656	16/05/2026	60503
HSE4I50	284610M000357619	16/05/2026	60503
HVY1735	284610M000357526	14/05/2026	60503
IIV9817	284610M000357522	14/05/2026	60503
IKS2G62	284610M000357570	15/05/2026	60503
ILB6G97	284610M000357634	16/05/2026	60503
IPT0B54	284610M000357448	14/05/2026	60503
IST8D98	284610M000357700	17/05/2026	60503
IWC3373	284610M000357588	16/05/2026	60503
JET1F59	284610M000357422	14/05/2026	60503
JGR0341	284610M000357591	15/05/2026	60503
JVS7A77	284610M000357628	16/05/2026	60503
KGQ2J38	284610M000357598	16/05/2026	60503
KJL0H03	284610M000357630	16/05/2026	60503
LPM0B23	284610M000357538	15/05/2026	60503
LXR9314	284610M000357507	15/05/2026	60503
MDL6B47	284610M000357581	16/05/2026	56732
MFJ2826	284610M000357711	17/05/2026	60503
MFJ2826	284610M000357415	14/05/2026	60503
MFL9B57	284610M000357682	17/05/2026	60503
MIL3J42	284610M000357659	16/05/2026	60503
MKP6251	284610M000357453	14/05/2026	60503
MVN6273	284610M000357709	17/05/2026	60503
NDD7647	284610M000357607	16/05/2026	60503
NPS9A74	284610M000357575	16/05/2026	60503
NVL2A00	284610M000357573	16/05/2026	60503
ODK0I37	284610M000357402	13/05/2026	60503
OOO0D81	284610M000357515	14/05/2026	60503
OOU4I45	284610M000357679	17/05/2026	60503
OPH7I13	284610M000357468	14/05/2026	60503
OPX2I05	284610M000357642	17/05/2026	60503
OQJ4665	284610M000357614	16/05/2026	60503
OVO7A56	284610M000357434	14/05/2026	60503
OXE7I32	284610M000357582	16/05/2026	60503
PZO3C29	284610M000357708	17/05/2026	60503
QAL5B77	284610M000357676	17/05/2026	60503
QHE1719	284610M000357559	15/05/2026	60503
QLP4E75	284610M000357606	16/05/2026	60503
QOV3B99	284610M000357658	16/05/2026	60503
QPR3C88	284610M000357620	16/05/2026	60503
QQR9C45	284610M000357500	15/05/2026	60503
QRA0B08	284610M000357421	14/05/2026	60503
QXL1H64	284610M000357444	13/05/2026	60503
QZN0G28	284610M000357608	16/05/2026	60503
RES0C74	284610M000357647	16/05/2026	56732
RHF7D49	284610M000357481	14/05/2026	60503
RHG5C67	284610M000357641	17/05/2026	60503
RHJ1I88	284610M000357715	18/05/2026	60503
RHK7C14	284610M000357545	15/05/2026	60503
RHM9B97	284610M000357688	17/05/2026	60503
RHO3H64	284610M000357549	15/05/2026	60503
RHQ1G63	284610M000357663	17/05/2026	60503
RHS0G27	284610M000357438	14/05/2026	60503
RHV9E38	284610M000357435	13/05/2026	60503
RHZ4F48	284610M000357597	16/05/2026	60503
RMN7G77	284610M000357460	13/05/2026	60503
RMW1I94	284610M000357674	17/05/2026	60503
RTB5J25	284610M000357492	15/05/2026	60503

RUA5J17	284610M000357555	15/05/2026	60503
RUE3C26	284610M000357417	14/05/2026	60503
RYH5C81	284610M000357491	15/05/2026	60503
SDQ2I80	284610M000357714	18/05/2026	60503
SEA9F87	284610M000357456	14/05/2026	60503
SEG2J01	284610M000357546	15/05/2026	60503
SEN0D66	284610M000357625	16/05/2026	60503
SEN0D66	284610M000357440	14/05/2026	60503
SEP4F59	284610M000357643	17/05/2026	60503
SET0J66	284610M000357425	14/05/2026	60503
SEV7B25	284610M000357401	13/05/2026	60503
SEY5H07	284610M000357442	14/05/2026	60503
SFA5H36	284610M000357576	16/05/2026	60503
SFC0I83	284610M000357689	17/05/2026	60503
SFH6E70	284610M000357525	14/05/2026	60503
SFH6E70	284610M000357577	16/05/2026	60503
SFH9D87	284610M000357428	14/05/2026	56732
SFI1C40	284610M000357683	17/05/2026	60503
SFO4J07	284610M000357563	15/05/2026	60503
SIN5E14	284610M000357662	16/05/2026	60503
SJE6C35	284610M000357479	14/05/2026	60503
SSZ4D79	284610M000357704	17/05/2026	60503
SZK5C07	284610M000357697	17/05/2026	60503
TAZ1F26	284610M000357691	17/05/2026	60503
TBK6E27	284610M000357419	14/05/2026	60503
TBP3I29	284610CND0000918	03/05/2026	50291
TBP9F37	284610M000357649	17/05/2026	60503
TBQ8B74	284610M000357690	17/05/2026	60503
TBX0G57	284610M000357432	14/05/2026	60503
TDW5A63	284610M000357556	15/05/2026	60503
TEL7J26	284610M000357654	17/05/2026	60503
TJA6D16	284610M000357646	16/05/2026	56732
TJA6D16	284610M000357587	16/05/2026	60503
TJ9B94	284610M000357707	17/05/2026	60503
TMI3I30	284610M000357433	14/05/2026	60503
TXF2E95	284610M000357424	14/05/2026	56732
TXK7C45	284610M000357410	14/05/2026	60503
UA5E75	284610M000357407	13/05/2026	60503
UAISI81	284610M000357698	17/05/2026	60503
UAU3A44	284610M000357672	17/05/2026	60503
UBA6A65	284610M000357636	16/05/2026	60503
UBB1F02	284610M000357496	15/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357583	16/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357537	14/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357400	13/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357596	15/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357475	14/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000357572	15/05/2026	60503
UBT9G74	284610M000357446	14/05/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:05B9980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260528_182604

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARN9204	284610T000009009	17/03/2026	76842	
ARR0H26	284610T000005424	13/03/2026	73400	
ASX8238	284610M000353300	09/03/2026	56732	
ASZ5F52	284610M000353491	12/03/2026	56732	
AUG1214	284610T000009429	17/03/2026	73400	07106732684
AUW3012	284610T000009448	19/03/2026	76842	07048646144
AVB0D15	284610M000353312	09/03/2026	56732	05435587378
AWA3E75	284610M000353214	07/03/2026	56732	
AWG8F04	284610M000353211	07/03/2026	56732	
AWM1C35	284610T000009307	19/03/2026	55090	
AXB8903	284610T000009402	16/03/2026	76842	
AXM2738	284610M000353147	06/03/2026	56732	
AXP4F73	284610T000009007	17/03/2026	76842	
BCL5932	284610M000353324	09/03/2026	56732	
BCY9F76	284610T000009406	16/03/2026	76842	
BEY3H34	284610M000353485	12/03/2026	56732	
DML3362	284610T000009308	19/03/2026	55090	
DNG3A87	284610M000353509	12/03/2026	56732	
EVZ7F40	284610M000353384	10/03/2026	56732	
ODA6428	284610M000353510	12/03/2026	56732	

PUO0D11	284610M000353358	10/03/2026	56732	03098449106
RHJ7G42	284610T000009305	19/03/2026	73400	
SPF0B02	284610M000353209	07/03/2026	56732	
TAW7F36	284610T000009015	19/03/2026	73400	
UAV3189	284610M000353465	12/03/2026	56732	01340452338

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:685CE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NP_20260527_182532

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2467	284610M000353435	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
ABS3C95	284610T000009436	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
ABX0703	284610M000353501	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ABX0703	284610M000353360	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ACE7052	284610M000353251	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ACM8745	284610M000353467	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AC00C68	284610T000008942	14/03/2026	66532	R\$ 195,23
ACT4E46	284610T000009408	16/03/2026	55411	R\$ 195,23
ADW2137	284610M000353144	05/03/2026	60503	R\$ 293,47
ADY3A54	284610M000353471	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFE2780	284610M000353218	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFI2J05	284610T000009010	17/03/2026	66532	R\$ 195,23
AFL3996	284610M000353297	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AFT8I83	284610T000009409	16/03/2026	53800	R\$ 130,16
AFT9590	284610T000008940	14/03/2026	66532	R\$ 195,23
AFY6J27	284610M000353496	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AGH0F28	284610M000353230	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AGH0F28	284610M000353170	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AGH8C97	284610M000353278	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHB5B30	284610M000353459	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHD8810	284610T000009419	17/03/2026	50100	R\$ 880,41
AHD8810	284610T000009418	17/03/2026	65992	R\$ 293,47
AHD8810	284610T000009420	17/03/2026	51180	R\$ 880,41
AHD8810	284610T000009421	17/03/2026	67261	R\$ 195,23
AHC9613	284610M000353156	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHK1518	284610T000009003	17/03/2026	66532	R\$ 195,23
AHM5333	284610M000353159	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHS6G54	284610M000353113	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AHS9199	284610T000009426	17/03/2026	66531	R\$ 195,23
AHS9199	284610T000009427	17/03/2026	65992	R\$ 293,47
AIK1814	284610M000353123	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AIP6D52	284610M000353320	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AIP6D52	284610M000353291	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AIP6D52	284610M000353271	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJA8G86	284610M000353248	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJG0577	284610M000353258	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJN5D97	284610M000353434	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJO5A03	284610M000353494	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJV3949	284610M000353104	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJW3023	284610M000353177	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJW7903	284610M000353379	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AJY1D39	284610M000353223	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKA3J26	284610M000353347	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKB0F11	284610T000009017	19/03/2026	65300	R\$ 195,23
AKC3E60	284610M000353254	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF1232	284610M000353148	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF2I50	284610M000353287	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000353522	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000353514	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000353188	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000353160	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKG1303	284610NIC0032765	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AKR2A99	284610M000353192	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKU0457	284610M000353488	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKU0457	284610M000353477	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AKV0093	284610T000009018	19/03/2026	55680	R\$ 195,23
ALF7A95	284610NIC0032746	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
ALJ1A46	284610M000353216	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALN4H73	284610M000353140	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALP4B31	284610M000353240	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALQ9319	284610M000353226	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALQ9319	284610M000353238	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALR7427	284610M000353441	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALS0F90	284610M000353475	12/03/2026	60503	R\$ 293,47

ALV9157	284610M000353239	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALV9157	284610M000353236	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ALW1137	284610M000353200	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMA2G75	284610M000353194	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMA2105	284610M000353345	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMC6670	284610M000353404	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMH1695	284610T000009002	17/03/2026	61220	R\$ 293,47
AMM8087	284610M000353342	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMP6E52	284610M000353412	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMQ1564	284610T000009413	16/03/2026	66020	R\$ 293,47
AMQ1564	284610T000009414	16/03/2026	67261	R\$ 195,23
AMQ1564	284610T000009417	16/03/2026	50531	R\$ 293,47
AMQ4269	284610M000353255	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMS6085	284610M000353419	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMT4242	284610M000353165	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AMV8H18	284610M000353152	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANE4H34	284610M000353263	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANF3H06	284610M000353234	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANJ2032	284610M000353268	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANJ2032	284610M000353198	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANR2575	284610M000353315	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ANT0D47	284610T000009442	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
AOA8839	284610M000353417	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOH8420	284610M000353103	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOQ9748	284610M000353422	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOR2463	284610T000009422	17/03/2026	66531	R\$ 195,23
AOT6G80	284610M000353311	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOT6G80	284610M000353336	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOT6G80	284610M000353131	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOT6G80	284610M000353107	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOU7H33	284610M000353295	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AOY1853	284610M000353484	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
APC6903	284610T000008937	13/03/2026	54526	R\$ 195,23
APG9690	284610M000353215	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
APM3492	284610M000353346	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
APN6809	284610M000353142	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
APS8458	284610T000005430	13/03/2026	51851	R\$ 195,23
APW0G14	284610M000353288	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQA6756	284610T000009425	17/03/2026	51180	R\$ 880,41
AQA6756	284610T000009423	17/03/2026	65992	R\$ 293,47
AQA6756	284610T000009424	17/03/2026	50100	R\$ 880,41
AQE6C58	284610M000353329	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQI0582	284610M000353196	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQI5D90	284610M000353212	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQI6399	284610M000353352	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQJ5615	284610M000353146	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQP4104	284610M000353376	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQS7J64	284610T000005426	13/03/2026	51851	R\$ 195,23
AQV9414	284610M000353122	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AQW7484	284610M000353143	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXQ2627	284610NIC0032768	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARD5J29	284610T000005425	13/03/2026	51851	R\$ 195,23
ARJ5639	284610T000008021	13/03/2026	70721	R\$ 293,47
ARK7911	284610M000353220	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARL3C53	284610M000353500	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARQ2244	284610NIC0032770	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARQ3A31	284610M000353293	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARS9917	284610M000353307	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARS9917	284610M000353351	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ART2E76	284610M000353517	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARX2F29	284610M000353374	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARX3D51	284610M000353304	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARX3D51	284610M000353166	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ARX8004	284610M000353430	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASA1154	284610M000353283	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASC5B08	284610M000353349	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASF8G84	284610M000353483	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ8353	284610M000353178	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ8353	284610M000353173	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASL8A46	284610M000353480	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASQ1823	284610M000353365	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASQ5062	284610M000353373	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASQ5062	284610M000353321	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353470	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353318	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353164	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353225	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353105	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASR6J95	284610M000353415	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASS1B92	284610M000353259	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
ASZ9B70	284610T000009005	17/03/2026	70561	R\$ 293,47
ATA9H37	284610M000353372	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATD2704	284610M000353403	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATE5729	284610M000353202	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATE9I92	284610M000353507	12/03/2026	56732	R\$ 130,16
ATG5G38	284610M000353505	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATQ5979	284610M000353141	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATR1D75	284610M000353132	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
ATR4367	284610M000353125	06/03/2026	60503	R\$ 293,47

ATR4825	284610T000008023	14/03/2026	51930	R\$ 293,47
AUC6H56	284610M000353442	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUC7980	284610M000353476	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUG1214	284610T000009428	17/03/2026	60501	R\$ 293,47
AUG2102	284610M000353137	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUR2645	284610NIC0032771	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUT8720	284610M000353203	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUT9361	284610M000353362	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUU9687	284610M000353242	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUW3012	284610T000009443	19/03/2026	65992	R\$ 293,47
AUX5128	284610M000353184	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUX7331	284610M000353193	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AUZ8110	284610M000353162	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AVG4E27	284610T000009022	19/03/2026	58780	R\$ 130,16
AVJ8E86	284610NIC0032781	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
AVL5051	284610NIC0032769	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVQ5C29	284610T000008946	17/03/2026	55680	R\$ 195,23
AVW7D34	284610M000353222	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWB7J87	284610M000353364	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWB7J87	284610M000353182	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWE7G84	284610NIC0032750	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AWI8187	284610M000353519	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWK4H98	284610M000353179	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWK7418	284610M000353464	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWS5B51	284610M000353167	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWU6107	284610M000353257	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWU9G76	284610M000353235	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWU9G76	284610M000353246	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWV6560	284610M000353249	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWV9F05	284610M000353399	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AWY1195	284610M000353405	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXB8903	284610T000009401	16/03/2026	60501	R\$ 293,47
AXC8189	284610T000008547	18/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
AXF9626	284610M000353504	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXI4992	284610M000353286	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXJ7G62	284610M000353114	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXK6F04	284610M000353150	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXL9605	284610NIC0032761	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AXN5C47	284610M000353350	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXP4F73	284610T000009006	17/03/2026	66531	R\$ 195,23
AXP9304	284610M000353219	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXT9A98	284610M000353455	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXW1F59	284610M000353110	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXX6I54	284610M000353273	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXY5066	284610M000353443	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
AXY9E76	284610M000353186	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AXZ3B64	284610M000353468	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYF8E29	284610M000353189	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYG9I45	284610T000005699	19/03/2026	70481	R\$ 293,47
AYH3C46	284610M000353388	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYL2B69	284610M000353269	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYQ7H10	284610M000353456	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYY0I17	284610M000353197	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AYZ9D11	284610M000353139	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZA1305	284610M000353129	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZD2619	284610M000353356	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZD4H60	284610M000353187	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZD8832	284610M000353199	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZE3B82	284610M000353313	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
AZF3064	284610M000353232	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZI4G59	284610M000353120	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZK6A28	284610M000353447	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZL6361	284610M000353158	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZO8A28	284610NIC0032755	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZQ9B88	284610T000009013	19/03/2026	54522	R\$ 195,23
AZW1556	284610M000353398	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
AZX4C20	284610M000353260	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAB2E68	284610T000008548	18/03/2026	66532	R\$ 195,23
BAI4C21	284610M000353303	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
BAI4C21	284610M000353309	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAP9J36	284610M000353451	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAQ4764	284610T000009434	18/03/2026	65992	R\$ 293,47
BAT7254	284610M000353482	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BAU5345	284610T000008217	19/03/2026	65800	R\$ 293,47
BAU5345	284610T000008215	19/03/2026	51180	R\$ 880,41
BAU5345	284610T000008214	19/03/2026	52741	R\$ 2.934,70
BAU5345	284610T000008213	19/03/2026	58350	R\$ 195,23
BAU5345	284610T000008211	18/03/2026	65991	R\$ 293,47
BAU5345	284610T000008212	19/03/2026	70301	R\$ 293,47
BAU5345	284610T000008216	19/03/2026	50100	R\$ 880,41
BAV4667	284610T000009011	19/03/2026	55414	R\$ 195,23
BBA3210	284610M000353155	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBB3772	284610M000353233	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBC8906	284610M000353493	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBD1G19	284610M000353323	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBE2D37	284610T000008541	14/03/2026	54522	R\$ 195,23
BBG8H70	284610M000353367	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBP2C51	284610M000353334	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBS7729	284610M000353279	08/03/2026	60503	R\$ 293,47

BBW0F86	284610M000353277	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBW9H32	284610M000353253	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BBW9H32	284610M000353521	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCB9I90	284610NIC0032753	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
BCC4D72	284610M000353130	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCE2B42	284610M000353292	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCF7465	284610M000353381	10/03/2026	56732	R\$ 130,16
BCI7G65	284610M000353469	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCN2F85	284610M000353243	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCO0267	284610T000009004	17/03/2026	61200	R\$ 293,47
BCS4C44	284610M000353118	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT2B71	284610M000353512	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT2B71	284610M000353359	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT2B71	284610M000353511	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT2B71	284610M000353306	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCT3I93	284610M000353106	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BCW7D18	284610NIC0032762	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCY9F76	284610T0000090405	16/03/2026	59591	R\$ 1.467,35
BDK7E08	284610M000353387	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDO8C12	284610M000353289	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDR4B53	284610M000353250	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BDU7B36	284610M000353478	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BED0G93	284610M000353520	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEF6J52	284610T000008545	16/03/2026	66532	R\$ 195,23
BEF8B59	284610M000353397	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEG5D49	284610M000353490	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEK4D08	284610M000353420	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEO9H91	284610NIC0032774	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEP8G83	284610M000353204	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
BER6C16	284610M000353154	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEW7B19	284610M000353217	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
BEY0E27	284610M000353149	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BNL2071	284610M000353262	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BRA9695	284610M000353163	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
BRZ9A72	284610M000353280	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BSY1C11	284610M000353495	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
BUN8737	284610M000353276	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BWJ9802	284610T000009410	16/03/2026	55411	R\$ 195,23
BWX1135	284610M000353256	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
BXD6F50	284610M000353515	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
BYL7810	284610M000353102	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
BYL7810	284610T000009431	18/03/2026	50100	R\$ 880,41
BYL7810	284610T000009432	18/03/2026	51180	R\$ 880,41
BYL7810	284610M000353333	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
BYL7810	284610T000009430	18/03/2026	65992	R\$ 293,47
CRL3B55	284610M000353213	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
CRY0B19	284610M000353425	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
CSE4A54	284610M000353427	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
CSX8A46	284610M000353386	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
CTY8413	284610M000353284	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
CUR3D39	284610M000353175	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
CVF4A78	284610M000353392	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
CVJ3C48	284610M000353368	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
CVM3806	284610M000353265	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
CXN2E65	284610M000353124	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
CXQ3B13	284610M000353498	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
CYX2A96	284610M000353294	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
CZG9D42	284610M000353274	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
CZU0C10	284610M000353437	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
DAJ6I34	284610M000353472	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
DDX8936	284610M000353228	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
DEE5708	284610M000353127	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
DEZ5I56	284610M000353261	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
DGC2I78	284610NIC0032780	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
DGW5299	284610M000353270	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
DJN5823	284610T000008936	13/03/2026	55417	R\$ 195,23
DKV2297	284610M000353117	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
DLB5333	284610M000353375	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
DLW7044	284610M000353109	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
DNC0I69	284610M000353344	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
DOD0I81	284610M000353366	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
DQF2775	284610M000353370	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
DSB2F52	284610CND0000904	09/02/2026	50100	R\$ 880,41
DTQ4808	284610T000009019	19/03/2026	55414	R\$ 195,23
DXE2F98	284610M000353174	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
DXI8095	284610M000353462	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
DZF1A03	284610M000353168	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
EBH6D24	284610M000353411	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
EEQ4012	284610M000353439	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
EPD1A95	284610M000353153	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
EPY1G72	284610M000353195	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ERW1753	284610M000353201	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
ETF8320	284610NIC0032772	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
EVO6E14	284610M000353290	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
EWD7E42	284610T000009016	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
EWN1E51	284610M000353264	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
EYO5253	284610M000353354	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
FAF7J26	284610M000353121	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
FAF7J26	284610M000353116	06/03/2026	60503	R\$ 293,47

FBO1702	284610M000353378	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
FCK4A68	284610T000008938	13/03/2026	55414	R\$ 195,23
FCQ3B90	284610M000353410	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
FCS6E76	284610M000353227	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
FCX6C44	284610M000353436	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
FEX5E96	284610M000353369	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
FFY1A57	284610M000353135	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
FHU7F60	284610M000353339	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
FJE4979	284610M000353481	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
FJZ9F65	284610M000353389	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
FKE8C43	284610T000008947	17/03/2026	51851	R\$ 195,23
FKY7J01	284610M000353237	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
FLI0G85	284610M000353267	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
FNJ5H05	284610T000008939	14/03/2026	76332	R\$ 293,47
FOA9F81	284610M000353241	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
FRW2C60	284610M000353282	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
FSZ5E09	284610M000353446	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
FVO6C30	284610NIC0032773	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
FXO9H28	284610M000353489	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
FZL5F50	284610M000353492	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
GBM5B46	284610T000009014	19/03/2026	66532	R\$ 195,23
GBV4940	284610M000353406	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
GCQ0J85	284610M000353340	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
GCZ6F99	284610M000353460	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
GDF5H53	284610NIC0032747	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
GEV5A86	284610M000353486	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
GFE5J67	284610NIC0032778	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
GGP3E36	284610M000353474	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
GGR0B29	284610M000353452	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
GII1C09	284610M000353134	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
GJS6I53	284610M000353431	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
GQD0025	284610M000353247	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
GUG1949	284610T000005428	13/03/2026	51852	R\$ 195,23
HCI8766	284610M000353409	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
HFZ2J82	284610M000353305	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
HFZ2J82	284610M000353171	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
HFZ2J82	284610M000353169	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
HFZ2J82	284610M000353161	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
HIG8B80	284610M000353157	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
HNM5E60	284610M000353111	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
HQX1G84	284610M000353479	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
HSN3C78	284610M000353272	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
HTM3665	284610M000353518	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
HYV9A73	284610NIC0032749	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
ILN2I49	284610M000353400	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
IOC2D64	284610T000009445	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
IRN4A61	284610M000353296	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
ISA3B91	284610NIC0032760	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
IWS9C80	284610T000009012	19/03/2026	55414	R\$ 195,23
IYO7B87	284610M000353433	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
JCS2D28	284610T000009440	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
JCS2D28	284610T000009441	19/03/2026	50100	R\$ 880,41
JGC3500	284610M000353310	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
JYL5621	284610M000353206	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
KMY4215	284610M000353408	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
KWF7F87	284610M000353207	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
LOA8B03	284610M000353322	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
LPO4J90	284610M000353126	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
LUF2F34	284610M000353428	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
LZQ8I65	284610M000353383	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
MCG5A85	284610M000353245	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
MFS9045	284610T000009293	12/03/2026	50100	R\$ 880,41
MFS9045	284610T000009291	12/03/2026	65992	R\$ 293,47
MFS9045	284610T000009294	12/03/2026	51180	R\$ 880,41
MGO6A87	284610M000353176	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
MGP5C02	284610M000353208	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
MGS6689	284610M000353429	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
MIP3I51	284610M000353432	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
MIV1234	284610M000353371	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
MLG5G50	284610NIC0032756	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
MNE1G64	284610M000353151	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
NCH2D00	284610M000353119	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
NFE5025	284610M000353377	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
NRR7G21	284610M000353275	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
NXI8I93	284610M000353394	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
OHP3417	284610M000353414	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
OLM6E60	284610M000353181	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
OME1C66	284610M000353497	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
ONH7D29	284610M000353327	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
OPY7043	284610M000353252	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
OWF2H58	284610M000353401	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
PHH0E96	284610M000353463	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
PVA9C98	284610M000353221	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
PVJ7502	284610M000353416	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
PWT5292	284610M000353302	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
PYS9C09	284610M000353145	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
PZP4B93	284610M000353503	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
QAS4G33	284610M000353413	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
QBG7H65	284610M000353393	10/03/2026	60503	R\$ 293,47

QCD4H52	284610M000353128	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
QCO4E89	284610M000353326	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
QHN0J05	284610M000353244	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
QIN0B46	284610M000353445	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
QLC0D86	284610M000353337	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
QMT5653	284610T000009449	19/03/2026	56144	R\$ 195,23
QOR9E12	284610M000353115	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
QQR9C45	284610M000353316	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
QRP0D19	284610NIC0032745	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
QTB6D81	284610M000353457	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
QWY8C38	284610M000353449	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
RBS6H35	284610NIC0032757	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
RDG0H74	284610M000353224	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
RFZ2H13	284610NIC0032775	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHA9B21	284610M000353448	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHC4B82	284610T000009411	16/03/2026	60501	R\$ 293,47
RHD7E13	284610M000353112	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHE3C81	284610T000009001	17/03/2026	61220	R\$ 293,47
RHG0J91	284610T000006325	15/03/2026	70991	R\$ 195,23
RHI1H32	284610M000353454	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHM7I18	284610M000353390	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHP8A12	284610M000353461	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
RHP9E08	284610M000353458	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHS1D41	284610M000353343	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHS4J17	284610M000353487	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
RHT6F25	284610T000008544	16/03/2026	66531	R\$ 195,23
RHZ6I22	284610M000353285	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
RNH8J34	284610M000353136	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
RNJ2D76	284610M000353453	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
RRJ7J03	284610T000009300	16/03/2026	70301	R\$ 293,47
RTA2F67	284610M000353229	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
RVX2H73	284610M000353506	13/03/2026	60503	R\$ 293,47
RWA0E61	284610T000009407	16/03/2026	60501	R\$ 293,47
SDP2I94	284610M000353138	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDQ5I07	284610M000353355	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
SDR4C90	284610NIC0032754	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SDZ6B31	284610T000009444	19/03/2026	60501	R\$ 293,47
SEB2H45	284610M000353361	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEC8D42	284610M000353314	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEF6H69	284610NIC0032776	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEQ1B09	284610M000353205	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
SES2E86	284610M000353299	06/03/2026	56732	R\$ 130,16
SEU1C68	284610M000353423	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEV8J42	284610T000008943	15/03/2026	66531	R\$ 195,23
SEZ1D08	284610M000353210	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
SEZ8H36	284610M000353353	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFB1D66	284610M000353407	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFB4B96	284610M000353385	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFE3C62	284610NIC0032766	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFG9A65	284610M000353335	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
SFM1H35	284610M000353325	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
SHH6J61	284610M000353317	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
SIH2J22	284610NIC0032751	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SIN5I33	284610M000353266	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
SJI4J60	284610NIC0032748	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SSW0D21	284610M000353502	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
SSW8A01	284610NIC0032777	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SUC5F18	284610M000353108	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
SVA1F88	284610M000353466	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
SWJ9B09	284610M000353332	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAI7H94	284610T000009403	16/03/2026	55411	R\$ 195,23
TAK4D16	284610NIC0032779	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TAL5G06	284610NIC0032759	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TAM4J62	284610M000353450	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAO7C07	284610M000353185	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAO9C89	284610M000353499	12/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAO9I79	284610CND0000903	06/03/2026	50292	R\$ 880,41
TAR0H82	284610T000008542	16/03/2026	57380	R\$ 293,47
TAT3F88	284610M000353133	06/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAW7F65	284610M000353396	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAX8G37	284610M000353330	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAY8D25	284610M000353444	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
TAZ1F26	284610M000353341	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBA5J36	284610M000353180	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBT9J54	284610M000353190	07/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBV2B11	284610M000353380	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBV5H11	284610T000008022	14/03/2026	70561	R\$ 293,47
TBX2H81	284610M000353348	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
TBX7C78	284610NIC0032763	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TCU1H10	284610M000353231	08/03/2026	60503	R\$ 293,47
TJA3F73	284610NIC0032758	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TJA3F73	284610NIC0032764	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TJV9E57	284610NIC0032752	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
TXR9A39	284610M000353382	10/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAU3H04	284610M000353319	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAU3H04	284610M000353424	11/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAW4B38	284610M000353338	09/03/2026	60503	R\$ 293,47
UAX4H28	284610M000353301	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
UBL8D36	284610M000353357	10/03/2026	60503	R\$ 293,47

UBP4D74	284610T000009064	03/03/2026	59591	R\$ 1.467,35
UBP4D74	284610T000009061	03/03/2026	50100	R\$ 880,41
UBP4D74	284610T000009062	03/03/2026	65991	R\$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:DBCA1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260528_182603

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIL8A46	284610M000353391	10/03/2026	56732	R\$ 130,16
AIZ3G74	284610T000009415	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
ANY2E72	284610T000005427	13/03/2026	73400	R\$ 130,16
APM3H50	284610M000353426	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
ARA2G51	284610T000005431	13/03/2026	73400	R\$ 130,16
ARR3I34	284610M000353308	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
AUQ8C13	284610M000353440	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
AUY9985	284610M000353331	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
AVW2F47	284610M000353513	13/03/2026	56732	R\$ 130,16
AXS0J71	284610T000009020	19/03/2026	73400	R\$ 130,16
AXS0J71	284610T000009021	19/03/2026	76842	R\$ 130,16
AYG9I45	284610T000005700	19/03/2026	73400	R\$ 130,16
AYM7J72	284610T000008941	14/03/2026	55920	R\$ 130,16
AYM8G87	284610M000353418	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
AZP1E53	284610T000009437	19/03/2026	53800	R\$ 130,16
AZP1E53	284610T000009438	19/03/2026	56222	R\$ 88,38
BAK9965	284610T000008950	17/03/2026	76842	R\$ 130,16
BAK9965	284610T000008949	17/03/2026	73400	R\$ 130,16
BAW8A45	284610T000005429	13/03/2026	73662	R\$ 130,16
BBD9H79	284610M000353172	07/03/2026	56732	R\$ 130,16
BBF8850	284610M000353395	10/03/2026	56732	R\$ 130,16
BDE3C62	284610T000008944	17/03/2026	73400	R\$ 130,16
BHK9F91	284610M000353516	13/03/2026	56732	R\$ 130,16
BLN5751	284610M000353183	07/03/2026	56732	R\$ 130,16
EPT5J78	284610M000353438	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
EXU9E19	284610M000353402	10/03/2026	56732	R\$ 130,16
HRQ5633	284610M000353363	10/03/2026	56732	R\$ 130,16
IWY5J89	284610M000353473	12/03/2026	56732	R\$ 130,16
MFS9045	284610T000009295	12/03/2026	73400	R\$ 130,16
MHN4B08	284610T000009435	19/03/2026	55920	R\$ 130,16
QPE6I38	284610M000353191	07/03/2026	56732	R\$ 130,16
QXO1H68	284610M000353298	06/03/2026	56732	R\$ 130,16
RHC4B82	284610T000009412	16/03/2026	73400	R\$ 130,16
SCR7I02	284610M000353328	09/03/2026	56732	R\$ 130,16
SIP0B00	284610M000353421	11/03/2026	56732	R\$ 130,16
TAR0H82	284610T000008543	16/03/2026	52070	R\$ 88,38
TDL1E71	284610M000353508	12/03/2026	56732	R\$ 130,16
UBP4D74	284610T000009063	03/03/2026	73400	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CA2F6220

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260530_182762

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJZ4I10	284610NIC0032797	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
AKK5768	284610CND0000905	16/01/2026	50292	R\$ 880,41
ALT9884	284610NIC0032786	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
ANJ4394	284610NIC0032787	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AOO6E41	284610NIC0032800	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARV2680	284610NIC0032793	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
ATV0D17	284610NIC0032767	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVE6940	284610NIC0032788	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
AZM1D41	284610NIC0032798	06/03/2026	50020	R\$ 586,94

AZR1271	284610NIC0032792	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BAG9J44	284610NIC0032813	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCY4J51	284610NIC0032806	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BES5B76	284610NIC0032815	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEY9F27	284610NIC0032807	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
BWQ5G73	284610NIC0032803	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
CRL3B55	284610NIC0032814	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
DWK7781	284610NIC0032789	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
FDN5E36	284610NIC0032782	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
GCV2A78	284610NIC0032805	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
IYN9J98	284610NIC0032810	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
QAU0C79	284610NIC0032785	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
QHY5B03	284610NIC0032808	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
QXS4J17	284610NIC0032811	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
REA7I26	284610NIC0032809	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SDV0H57	284610NIC0032794	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEM8C92	284610NIC0032791	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SER3I17	284610NIC0032790	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEW3D36	284610NIC0032795	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFD6D44	284610NIC0032796	06/03/2026	50020	R\$ 260,32
SFH9A80	284610NIC0032817	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SVI1I35	284610NIC0032784	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
SWI4C93	284610NIC0032802	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBG7B37	284610NIC0032804	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBP1F48	284610NIC0032812	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TCH4I97	284610NIC0032783	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TJW5A64	284610NIC0032816	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
TPP4F55	284610NIC0032799	06/03/2026	50020	R\$ 586,94
UAU5G21	284610NIC0032801	06/03/2026	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9839D65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5068/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 9.119.823,34 (Nove Milhões, Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.119.823,34 (Nove Milhões, Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.006	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
951	02031-Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA DUCCI FR 2031 VEICULO	199.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.1001	INFRA ESTRUTURA, OBRAS DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1101	02004-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PONTE QUATORZE FR 2004	220.598,86
1102	02005-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PONTE TUCUNDUVA FR 2005	222.677,11
	SUBTOTAL	443.275,97
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1744	02032-Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 958207/2024	477.500,00
	SUBTOTAL	477.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

7478	01082-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 101/2025 SECID FR 1082 PAV	47,37
7472	02009-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PRIOR 69 RECAP TRECHO I FR 2009	8.000.000,00
	SUBTOTAL	8.000.047,37
	TOTAL	9.119.823,34

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes: 2031-Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA DUCCI VEICULO, 2004-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PONTE QUATORZE, 2005-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PONTE TUCUNDUVA, 2032-Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 958207/2024, 1082-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 101/2025 SECID PAV e 2009-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PRIOR 69 RECAP TRECHO I.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/06/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:C6C0F2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024 para os lotes 01 aos 06, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 23,90	11º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	2º COLOCADO

51.524.176 ELIEZER PEREIRA - inscrito no CNPJ N.º 51.524.176/0001-83, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	2º COLOCADO

02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R\$ 22,32	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 23,90	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	5º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R\$ 23,81	2º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R\$ 23,90	1º COLOCADO
07	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	R\$ 90,00	2º COLOCADO

Sengés, 02 de Junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:311D9BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de links empresariais simétricos via fibra óptica e, quando tecnicamente necessário, via rádio, com instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em comodato, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias, Departamentos e Unidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGENBERG BUENO ME, inscrita no CNPJ 05.212.283/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, 126 – Teixeira Soares – PR – CEP 84.530-000.

Valor total: R\$ 31.459,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato ONU (Optical Unit Network).	UN	1,00	5,00	5,00
		Local: Secretaria de Educação				
		End: R. Pedro Paulo Weber, s/n – Parque Cidade Nova.				
2	2	LINK EMPRESARIAL	MES	12,00	91,00	1.092,00

		Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 300 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.				
3	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Secretaria de Esporte ao lado do Ginásio Municipal. End: R. João Ribeiro dos Reis, s/n – Centro	UN	1,00	5,00	5,00
3	2	LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 300 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
4	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Secretaria Viação e Urbanismo End: R. Teófilo Dessanoski, s/n – Vila Nova	UN	1,00	5,00	5,00
4	2	LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
5	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network). Local: Secretaria Agricultura End: Travessa Aparício Ribeiro, s/n – Vila Nova	UN	1,00	5,00	5,00
5	2	LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 200 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95% Latência máxima de 30 ms	MES	12,00	89,00	1.068,00
6	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato ONU (Optical Unit Network). Local: Secretaria de Meio Ambiente End: rua Prof. Elisandréia Gonçalves de Castro, s/n, Fundos – Vila Nova	UN	1,00	5,00	5,00
6	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
7	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network). Local: Secretaria de Assistência Social End: rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro	UN	1,00	5,00	5,00
7	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 200 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%;	MES	12,00	89,00	1.068,00

		Latência máxima de 30 ms.				
8	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps Local: Departamento de Cultura End: Praça Manoel Ogero Dias, nº 26 - Centro	UN	1,00	5,00	5,00
8	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
9	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Departamento de Trânsito e Junta Militar End: Travessa Expedicionários, nº 142 – Centro	UN	1,00	5,00	5,00
9	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
10	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Conselho Tutelar End: R. João Negrão Junior, nº 46 – Centro	UN	1,00	5,00	5,00
10	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	89,00	1.068,00
11	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network). Local: Centro de Eventos Miguel Belinoski End: Av. Itália, nº 300 – Vila Nova	UN	1,00	45,00	45,00
11	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 500 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
12	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Casa Lar End: rua Benjamin Constant, nº 108 – Centro	UN	1,00	45,00	45,00
12	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
13	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas	UN	1,00	45,00	45,00

		Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Capela Mortuária End: rua Souza Naves, s/n – Vila Nova				
13	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
14	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Feira do Produtor End: Rua Domingos Mulinari, sn – Centro (ao lado da Igreja Matriz)	UN	1,00	45,00	45,00
14	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
15	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network). Local: Posto de Saúde Marcia Aparecida Marchinski End: rua Souza Naves, nº 50 – Centro	UN	1,00	45,00	45,00
15	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 200 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
16	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde Antônio Pires Pedroso End: rua João Ribeiro dos Reis, s/n – Centro	UN	1,00	45,00	45,00
16	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 200 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
17	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde Parque Cidade Nova End: rua Osvaldo Augusto Amantnecks, s/n – Parque Cidade Nova	UN	1,00	45,00	45,00
17	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 50 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
18	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps.	UN	1,00	45,00	45,00

		Local: Posto de Saúde Blumenau				
		End: rua Horácio Nunes, s/n – Blumenau				
18	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 50 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
19	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde EMAESM End: Praça Irmãos Baumel, s/n – Centro	UN	1,00	45,00	45,00
19	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
20	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde Guaraúna R. Principal, s/n - Guaraúna	UN	1,00	45,00	45,00
20	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
21	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps Local: Posto de Saúde Rio da Areia de Cima End: Rio d'Areia de Cima, s/n – Zona Rural	UN	1,00	70,00	70,00
21	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
22	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde do Ribeirão End: Ribeirão de Baixo s/n – Zona Rural	UN	1,00	70,00	70,00
22	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 30 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
23	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Antena de acesso via Rádio com tecnologia AC e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps Local: Posto de Saúde Sítio Novo	UN	1,00	70,00	70,00

		End: Sítio Novo, s/n – Zona Rural				
		LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL				
23	2	Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 30 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms	MES	12,00	91,00	1.092,00
24	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Antena de acesso via Rádio com tecnologia AC e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps Local: Posto de Saúde Guabiroba End: Guabiroba de Baixo, s/n – Zona Rural	UN	1,00	70,00	70,00
		LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL				
24	2	Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 30 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
25	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Antena de acesso via Rádio com tecnologia AC e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde Fazenda São Joaquim End: Assentamento São Joaquim, s/n – Zona Rural	UN	1,00	70,00	70,00
		LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL				
25	2	Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 30 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
26	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Antena de acesso via Rádio com tecnologia AC e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Posto de Saúde Rio da Areia de Baixo End: Rio da Areia de Baixo, s/n – Zona Rural	UN	1,00	70,00	70,00
		LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL				
26	2	Tráfego de dados via fibra óptica ou via rádio; Velocidade mínima de 30 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 50 ms	MES	12,00	91,00	1.092,00
27	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Recanto Coleseu (Gruta) End: Povoado Domingo	UN	1,00	70,00	70,00
		LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL				
27	2	Tráfego de dados via fibra óptica; Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload; Uptime > 95%; Latência máxima de 30 ms.	MES	12,00	91,00	1.092,00
28	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps. Local: Estação Ferroviária (Casa do Papai Noel) End: Povoado Domingo	UN	1,00	45,00	45,00

28	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL	MES	12,00	91,00	1.092,00
		Tráfego de dados via fibra óptica;				
		Velocidade mínima de 50 Mbps de Download e Upload;				
		Uptime > 95%;				
		Latência máxima de 30 ms.				
29	1	Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. Taxa única de Ativação com equipamento em comodato. ONU (Optical Unit Network) e Roteador Wi-Fi com Tecnologia Wi-Fi6, frequências de 5Ghz e 2.4Ghz, 4 portas Lan gigabit e 1 Porta Wan gigabit, taxa de transmissão de no mínimo 600 Mbps	UN	1,00	45,00	45,00
		Local: CRAS				
		End: Rua Horácio Nunes, 145 - Centro				
29	2	LINK EMPRESARIAL LINK EMPRESARIAL	MES	12,00	91,00	1.092,00
		Tráfego de dados via fibra óptica;				
		Velocidade mínima de 100 Mbps de Download e Upload;				
		Uptime > 95%;				
		Latência máxima de 30 ms.				
TOTAL						31.459,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:59FA8A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026

Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

Termino da Etapa de Lances: 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025, PORTARIA Nº 1.467/2022 COM SUAS ALTERAÇÕES E RESOLUÇÕES CVM Nº 19/2021, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61428	Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos Contratação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição a seguir: - Fornecimento de plataforma eletrônica fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos. O acesso se dará no site da consultoria e deverá constar no mínimo os seguintes serviços: 1.Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm). 2.Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 3.Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 4.Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;	12,00	SER/M	888,48	10.661,76

		5.Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 4.0, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 6.Relatório de análise inicial da carteira de investimentos; 7.Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134; 8.Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134; 9.Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 10.Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como 'Estruturados' que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 11.Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento; 12.Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento; 13.Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; 14.Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais; 15.Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); 16.Taxa de administração por fundo de investimento,				

		possibilitando análise comparativa; 17.Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; 18.Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente; 19.Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos; 20.Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos; 21.Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – 'CADPREV'; 22.Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate; 23.Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS; 24.Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados; 25.Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos: a.Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes dos art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022; b.Cadastro da Instituição no sistema; c.Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência. d.Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas;				

		e.Documento de Relação das Entidades Credenciadas. 26.Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema; 27.Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. 28.2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e 29.Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;				
TOTAL						10.661,76

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4

4.4

4.5

4.6

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3*).

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato (INSERIR QUANDO APLICÁVEL)

Terra Rica, 09/06/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.

Órgão: Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Responsável pela elaboração: Elisangela Conegero.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a. Habilitação Jurídica

- i. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- i. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- iii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- iv. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- v. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- vi. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

c. Qualificação Técnica:

- i. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- ii. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste como responsável técnico perante a CVM e do economista responsável perante o CORECON o mesmo profissional indicado pela empresa para atender os itens 4.4.3 e 4.4.5, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- iii. Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;
- iv. Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;
- v. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- vi. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- vii. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- viii. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

ix. Prova de Certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

x. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

d. Qualificação Econômico-Financeira:

i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

ii. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

e. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

i. Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ii. Declaração de Independência de Instituições Financeiras:

1. A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

a. Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.

Justificativas das Exigências

1. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa

Comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de consultoria de investimentos e assessoria para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), demonstrando capacidade operacional para executar atividades compatíveis com o objeto da contratação.

2. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis Técnicos

Garantir que os profissionais indicados como responsáveis técnicos possuam experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e análise econômica, assegurando a adequada condução técnica dos trabalhos.

3. Justificativa da Exigência de Registro do Responsável Técnico na CVM

A atividade de consultoria de valores mobiliários é regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo indispensável que o responsável técnico esteja devidamente habilitado e submetido à fiscalização do órgão regulador, conforme a Resolução CVM nº 19/2021.

4. Justificativa da Exigência de Registro da Empresa na CVM

Assegurar que a empresa esteja legalmente autorizada a exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários, atendendo às exigências regulatórias aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais.

5. Justificativa da Exigência de Registro do Economista no CORECON

Considerando que o objeto envolve análises econômicas, elaboração de cenários macroeconômicos e avaliação de estratégias de investimentos, exige-se que o profissional responsável possua habilitação legal para o exercício da profissão de economista.

6. Justificativa da Exigência de Registro da Empresa no CORECON

Garantir que a pessoa jurídica esteja regularmente habilitada para desenvolver atividades relacionadas à economia, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

7. Justificativa da Exigência de Certificação CEA ou Equivalente

Comprovar que a equipe técnica possui conhecimentos específicos sobre produtos financeiros, mercado de capitais, perfil de investidores e estratégias de investimentos, compatíveis com as necessidades dos RPPS.

8. Justificativa da Exigência de Certificação CGA ou Equivalente

Assegurar que a equipe técnica detenha qualificação avançada em gestão de recursos, análise de riscos, alocação de ativos e gestão de carteiras, atividades diretamente relacionadas ao objeto contratado.

9. Justificativa da Exigência de Certificação Avançada de Gestor de Recursos

Garantir que a contratada disponha de profissional com elevado nível de especialização em gestão de recursos financeiros, contribuindo para maior segurança e qualidade nas recomendações de investimentos ao RPPS.

10. Justificativa da Exigência de Compliance Officer

Assegurar que a empresa possua estrutura de governança, controles internos, gerenciamento de riscos e mecanismos de conformidade regulatória, em atendimento à Resolução CVM nº 19/2021, proporcionando maior transparência, segurança e mitigação de conflitos de interesse.

11. Justificativa da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A exigência da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal visa assegurar que a licitante observa as normas de proteção ao trabalho do menor, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Trata-se de requisito legal de habilitação destinado à promoção da responsabilidade social e ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem as contratações públicas.

12. Justificativa da Declaração de Independência de Instituições Financeiras

A exigência da Declaração de Independência de Instituições Financeiras tem por objetivo assegurar a imparcialidade, a transparência e a isenção técnica na prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários ao RPPS.

Considerando que a contratada será responsável por emitir pareceres, análises e recomendações relacionadas à alocação e manutenção dos recursos previdenciários, é imprescindível que não possua vínculos societários, comerciais, financeiros ou institucionais com bancos, corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, administradores, gestores ou demais instituições participantes do mercado financeiro que possam comprometer sua independência técnica.

A medida busca prevenir conflitos de interesses, garantir que as recomendações sejam pautadas exclusivamente nos interesses do RPPS e de seus segurados, bem como fortalecer a governança, a transparência e a segurança na gestão dos recursos previdenciários, em consonância com os princípios da moralidade, impessoalidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal e com as boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

13. Justificativa Específica da Vedação de Vínculos com Instituições Financeiras

A vedação de vínculos diretos ou indiretos entre a consultoria contratada e instituições financeiras tem por finalidade evitar que recomendações de investimentos sejam influenciadas por interesses comerciais relacionados à captação de recursos, distribuição de produtos financeiros ou obtenção de vantagens econômicas por terceiros.

Tal exigência reforça a independência da consultoria, reduz riscos de direcionamento de investimentos, preserva a objetividade das análises realizadas e contribui para a adoção das melhores práticas de governança e gestão dos recursos previdenciários, garantindo que as orientações prestadas ao RPPS sejam fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos, econômicos e regulatórios.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO						
Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	61428	Nome: Consultoria em Investimentos para o Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR.	12	Serviço/Mensal	888,48	10.661,76
		Contratação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição a seguir: - Fornecimento de plataforma eletrônica fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos. O acesso se dará no site da consultoria e deverá constar no mínimo os seguintes serviços:				

		• Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm). • Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; • Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; • Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; • Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 4.0, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; • Relatório de análise inicial da carteira de investimentos; • Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134; • Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134; • Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; • Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; • Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento; • Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento; • Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; • Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;				

	• Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); • Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa; • Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; • Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente; • Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos; • Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos; • Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”; • Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate; • Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS; • Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados; • Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos: • Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes dos art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022; • Cadastro da Instituição no sistema; • Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência. • Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas; • Documento de Relação das Entidades Credenciadas. • Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema; • Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) <u>via orientação</u>, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. • 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato <i>in loco</i> ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos				

		Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e				
		• Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;				
TOTAL:						10.661,76

DO PRAZO DE VIGÊNCIA**Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:**

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**§ LOCAIS DE EXECUÇÃO**

a) O serviço será executado no local indicado abaixo:

• Fundo de Previdência Social de Terra Rica, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, nº 1.230, Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA**• Prazo de Execução:**

I - Prazo de execução: O sistema eletrônico de gerenciamento de consultoria em plataforma Web deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e os demais serviços dentro da programação já estabelecida no descritivo do objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

§ GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

II – O prazo da validade contará do recebimento definitivo do objeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

§ DO RECEBIMENTO

I – Mensalmente o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado executado;**

II - O Fiscal do Contrato emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato pelo visto na Nota Fiscal;

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;

b) Não produzir os efeitos acordados;

c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos X e XI, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via A.R. ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 30 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do inciso anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

§ DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

§ LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

§ DO PAGAMENTO

I – O pagamento será mensal realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento da nota*.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

§ DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

§ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;
- Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;
- Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

- Nome: Elisângela Conegero, cargo/função: Assistente Administrativo, e-mail: econegero@gmail.com

IV - São atribuições do fiscal do contrato:-

- a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 24/04/2026

José Roberto Périco

Presidente do Fundo de Previdência

Municipal de Terra Rica

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2026

OBJETO: contratação de serviços de consultoria de valores maboliarios, no ambito de investimentos, voltados aos regimes proprios de previdencia social, conforme os criterios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente esecificada na descrição detalhada do objeto.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III**EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2026**

OBJETO: contratação de serviços de consultoria de valores imobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos regimes próprios de previdência social, conforme os critérios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV**Modelo de proposta comercial**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria de valores imobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos regimes próprios de previdência social, conforme os critérios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61428	Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos Contratação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição a seguir: - Fornecimento de plataforma eletrônica fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos. O acesso se dará no site da consultoria e deverá constar no mínimo os seguintes serviços: 1.Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm). 2.Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 3.Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 4.Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de Dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 5.Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 4.0, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; 6.Relatório de análise inicial da carteira de investimentos; 7.Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;	12,00	SER/M	888,48	10.661,76

		8.Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134; 9.Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 10.Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como 'Estruturados' que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo; 11.Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento; 12.Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento; 13.Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; 14.Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais; 15.Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); 16.Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa; 17.Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira; 18.Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente; 19.Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos; 20.Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos				

		fundos de investimentos; 21.Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – 'CADPREV'; 22.Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate; 23.Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS; 24.Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados; 25.Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos: a.Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes dos art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022; b.Cadastro da Instituição no sistema; c.Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência. d.Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas; e.Documento de Relação das Entidades Credenciadas. 26.Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema; 27.Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. 28.2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos,				

		quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e				
		29.Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;				
TOTAL						10.661,76

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Dispensa 1/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrito no CNPJ/MF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representado pelo

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *contratação de serviços de consultoria de valores imobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos regimes próprios de previdência social, conforme os critérios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.*, devidamente autorizado pelo Dispensa 1/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

contratação de serviços de consultoria de valores imobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos regimes próprios de previdência social, conforme os critérios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto. conforme informações constantes no Dispensa 1/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo discriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

AGNALDO DE SOUZA COSTA

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF.: CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECONCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: contratação de serviços de consultoria de valores maboliarios, no ambito de investimentos, voltados aos regimes proprios de previdencia social, conforme os criterios estabelecidos na resolução CMN nº 5.272/2025, portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e resoluções CVM nº 19/2021, devidamente esecificada na descrição detalhada do objeto., do Dispensa 1/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2026(dois dias de junho de 2026).

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

< Fornecedor. Contrato#T&Nome>

< Fornecedor.Contrato #T&Nome Representante>

Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DFFB2E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 3/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

Termino da Etapa de Lances: 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO						
Item	Código produto/serviço	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	61631	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina – fragrância Neutro - 1 litro.	25,00	FRASC	3,40	85,00
02	61632	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina - fragrância Erva doce - 1 litro	25,00	FRASC	4,15	103,75
03	92	Toalhas de papel - folhas duplas, contém 2 rolos com 60 toalhas medindo 22x19 cm cada.	5,00	UNID	4,49	22,45
04	61633	Desinfetante de Uso Geral Perfumado que elimine 99,9% de bactérias, germes e fungos, que elimine o vírus da COVID -19 contendo Peróxido de Hidrogênio ou Quaternário de Amônio - - devidamente registrado na ANVISA – Fragrância de Lavanda - 500ML.	50,00	FRASC	3,50	175,00
05	28835	ALCOOL EM GEL 70% - antisséptico – para higienização geral, embalagem de 1 litro. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	10,00	UNID	7,79	77,90
06	34037	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	5,00	UNID	5,50	27,50
07	34260	Multi inseticida Aerossol à base de água com trava de segurança. EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	15,00	UNID	8,60	129,00
08	39144	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM 95,26° GL - 1L.	30,00	UNID	4,70	141,00
09	39167	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML. Elaborado para remover manchas de vidros, fôrnicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Características: Não inflamável. Produto biodegradável. Não há formação de espuma. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Com silicone, possui fórmula balanceada e eficiente proporciona limpeza, proteção e conservação.	5,00	UNID	4,39	21,95
10	47877	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS. Especificações mínimas: Fabricado com 100% de fibras de celulose virgens (não reciclada), homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo, picotado, fragrância neutro. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca Laudo microbiológico e dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	25,00	PCT	6,89	172,25
11	52241	Papel Toalha descartável fabricado em celulose 100% Virgem 20cmx200m. Cor: branco, gramatura mínima de 32g/m².	15,00	BOB	10,99	164,85
12	27847	Desodorizador de ar Spray Aerossol - 400 ml/281G	20,00	FRASC	8,19	163,80
13	39168	LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL - EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML.	8,00	UNID	4,98	39,84
14	61634	Limpador Perfumado de Ambiente Concentrado 3 em 1 – Fragrância de Lavanda – 120ml	50,00	FRASC	7,35	367,50
15	61635	Repelente Elétrico de Tomada modelo com pastilha 12 horas devidamente registrado na ANVISA.	5,00	UNID	18,35	91,75
16	61636	Pastilha Refil para uso em repelente elétrico	35,00	UNID	4,01	140,35
17	61648	Pilha Palito Alcalina AA	48,00	UNID	4,50	216,00
18	61647	Pilha Palito Alcalina AAA	48,00	UNID	4,24	203,52
VALOR TOTAL -----						2.343,41

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4

4.4

4.5

4.6

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3*).

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 10/06/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Órgão: Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Responsável pela elaboração: Elisangela Conegero.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

- a) Documento constitutivo da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
- e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO						
Item	Código produto/serviço	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	61631	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina – fragrância Neutro - 1 litro.	25,00	FRASC	3,40	85,00
02	61632	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina - fragrância Erva doce - 1 litro	25,00	FRASC	4,15	103,75
03	92	Toalhas de papel - folhas duplas, contém 2 rolos com 60 toalhas medindo 22x19 cm cada.	5,00	UNID	4,49	22,45
04	61633	Desinfetante de Uso Geral Perfumado que elimine 99,9% de bactérias, germes e fungos, que elimine o vírus da COVID -19 contendo Peróxido de Hidrogênio ou Quaternário de Amônio - - devidamente registrado na ANVISA – Fragrância de Lavanda - 500ML.	50,00	FRASC	3,50	175,00
05	28835	ALCOOL EM GEL 70% - antisséptico – para higienização geral, embalagem de 1 litro. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	10,00	UNID	7,79	77,90
06	34037	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	5,00	UNID	5,50	27,50
07	34260	Multi inseticida Aerossol à base de água com trava de segurança. EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	15,00	UNID	8,60	129,00
08	39144	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM 95,26° GL - 1L.	30,00	UNID	4,70	141,00
09	39167	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML. Elaborado para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Características: Não inflamável. Produto biodegradável. Não há formação de espuma. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Com silicone, possui fórmula balanceada e eficiente proporciona limpeza, proteção e conservação.	5,00	UNID	4,39	21,95
10	47877	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS. Especificações mínimas:	25,00	PCT	6,89	172,25

		Fabricado com 100% de fibras de celulose virgens (não reciclada), homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo, picotado, fragrância neutro. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca				
		Laudo microbiológico e dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA				
11	52241	Papel Toalha descartável fabricado em celulose 100% Virgem 20cmx200m. Cor: branco, gramatura mínima de 32g/m².	15,00	BOB	10,99	164,85
12	27847	Desodorizador de ar Spray Aerossol - 400 ml/281G	20,00	FRASC	8,19	163,80
13	39168	LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL - EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML.	8,00	UNID	4,98	39,84
14	61634	Limpador Perfumado de Ambiente Concentrado 3 em 1 – Fragrância de Lavanda – 120ml	50,00	FRASC	7,35	367,50
15	61635	Repelente Elétrico de Tomada modelo com pastilha 12 horas devidamente registrado na ANVISA.	5,00	UNID	18,35	91,75
16	61636	Pastilha Refil para uso em repelente elétrico	35,00	UNID	4,01	140,35
17	61648	Pilha Palito Alcalina AA	48,00	UNID	4,50	216,00
18	61647	Pilha Palito Alcalina AAA	48,00	UNID	4,24	203,52
VALOR TOTAL: -----						2.343,41

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE ENTREGA

a) Os bens serão entregues, no local indicado na Solicitação, no local listado abaixo (*o local da entrega dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra*):

• PRESOMTER – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, 1230, na cidade de Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• PRAZO DE ENTREGA

I -O prazo de entrega será de 30 dias, a contagem do prazo de entrega terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• CRONOGRAMA DE ENTREGA

I - As entregas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Lote(s) nº	Quantidade	Data de entrega
01	25,00	30/08/2026
02	25,00	30/08/2026
03	5,00	30/08/2026
04	50,00	30/08/2026
05	10,00	30/08/2026
06	5,00	30/08/2026
07	15,00	30/08/2026
08	30,00	30/08/2026
09	5,00	30/08/2026
10	25,00	30/08/2026
11	15,00	30/08/2026
12	20,00	30/08/2026
13	8,00	30/08/2026
14	50,00	30/08/2026
15	5,00	30/08/2026
16	35,00	30/08/2026
17	48,00	30/08/2026
18	48,00	30/08/2026

II - O cronograma poderá ser alterado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

II - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

III – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por

parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 30 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigoando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das

obrigações decorrentes da aquisição;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail*) à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s)

provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de

Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• Nome: Elisangela Conegero, cargo/função: Assistente Administrativo, e-mail: econegero@gmail.com.

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 25/05/2026

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

Presidente

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV**Modelo de proposta comercial****(uso obrigatório por todas as licitantes)****(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61631	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina - fragrância Neutro - 1 litro.	25,00	FRASC	3,40	85,00
TOTAL						85,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61632	Sabonete líquido com fórmula enriquecida com glicerina fragrância Erva doce - 1 litro	25,00	FRASC	4,15	103,75
TOTAL						103,75
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	92		5,00	UNID	4,49	22,45
TOTAL						22,45
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61633	Desinfetante de Uso Geral Perfumado que elimine 99,9% de bactérias, germes e fungos, que elimine o vírus da COVID -19 contendo Peróxido de Hidrogênio ou Quaternário de Amônio - - devidamente registrado na ANVISA – Fragrância de Lavanda - 500ML	50,00	FRASC	3,50	175,00
TOTAL						175,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28835	ALCOOL EM GEL 70% - antisséptico para higienização geral, embalagem de 1 litro. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	10,00	UNID	7,79	77,90
TOTAL						77,90
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34037	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	5,00	UNID	5,50	27,50
TOTAL						27,50
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34260	MULTIINSETICIDA À BASE DE ÁGUA TAMPÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes, Ativo: De-aletina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	15,00	UNID	8,60	129,00
TOTAL						129,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2° INPM 95,26° GL - 1L MARCA DE REFERÊNCIA: ALPES	30,00	UNID	4,70	141,00
TOTAL						141,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39167	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML Elaborado para	5,00	UNID	4,39	21,95

		remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Características: Não inflamável. Produto biodegradável. Não há formação de espuma. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Com silicone, possui fórmula balanceada e eficiente proporciona limpeza, proteção e conservação.					
TOTAL						21,95	
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47877		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Especificações mínimas: Fabricado com 100% de fibras de celulose virgens (não reciclada), homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo, picotado, fragrância neutro. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca Laudo microbiológico e dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	25,00	PCT	6,89	172,25
TOTAL						172,25	
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52241		Papel Toalha descartável fabricado em celulose 100% Virgem 20cmx200m Cor: branco, gramatura mínima de 32g/m². Embalagem com 06 bobinas.	15,00	CX	10,99	164,85
TOTAL						164,85	
Lote: 12 - Lote 012							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27847		DESODORIZADOR DE AR - 400 ML/281G	20,00	FRASC	8,19	163,80
TOTAL						163,80	
Lote: 13 - Lote 013							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39168		LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL - EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML	8,00	UNID	4,98	39,84
TOTAL						39,84	
Lote: 14 - Lote 014							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61634		Limpador Perfumado de Ambiente Concentrado 3 em 1 Fragrância de Lavanda – 120ml	50,00	FRASC	7,35	367,50
TOTAL						367,50	
Lote: 15 - Lote 015							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61635		Repelente Elétrico de Tomada modelo com pastilha 12 horas devidamente registrado na ANVISA.	5,00	UNID	18,35	91,75
TOTAL						91,75	
Lote: 16 - Lote 016							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61636		Pastilha Refil para uso em repelente elétrico eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika vírus e Chikungunya, com fórmula à base de água e dermatologicamente testada – Embalagem com 12 unidades	35,00	UNID	4,01	140,35
TOTAL						140,35	
Lote: 17 - Lote 017							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61648		Pilha alcalina AA	48,00	UNID	4,50	216,00
TOTAL						216,00	
Lote: 18 - Lote 018							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61647		Pilha alcalina AAA	48,00	UNID	4,24	203,52
TOTAL						203,52	

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Dispensa 3/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrito no CNPJ/MF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representado pelo **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, portador do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.*, devidamente autorizado pelo Dispensa 3/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR. conforme informações constantes no Dispensa 3/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo discriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

Município De Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

<Fornecedor.Contrato#T&Nome Representante>

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR., do Dispensa 3/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2026(dois dias de junho de 2026).

Município De Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

<Fornecedor.Contrato#T&Nome Representante>

Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3DF6598F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

Termino da Etapa de Lances: 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61640	Contratação de empresa registrada na Comissão de	1,00	UNID	7.500,00	7.500,00

	Valores Mobiliários (CVM) conforme estabelecido no Art. 24 da Resolução CMN Nº 4.963/21, e qualificada para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Solvência e de Gestão de Ativos e Passivos (ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição a seguir: - O Estudo de ALM deverá identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do Instituto, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como 'downside risk') no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade. - Deverá ser disponibilizado 1 (um) relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022. - O relatório deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração. O relatório deverá oferecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui a entrega do relatório detalhado, com comunicação eficiente e disponibilidade para fornecer esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É essencial que a empresa esteja acessível para responder dúvidas, fornecer orientações que auxiliarão na tomada de decisões dos membros do Fundo de Previdência.				
TOTAL					7.500,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4

4.4

4.5

4.6

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavo de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3*).

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 10/06/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.

Órgão: Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Responsável pela elaboração: Elisangela Conegero.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

I - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

IV - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

V - FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI - CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

c. Qualificação Técnica:

I - Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

Justificativa: Esta exigência visa assegurar que a licitante possui experiência prévia e comprovada na execução de serviços de natureza, complexidade e dimensão similares ao objeto da licitação (ex: gestão de ativos, administração de fundos). O atestado é a única forma objetiva de demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa, minimizando o risco de contratação de um fornecedor inexperiente, o que poderia comprometer a segurança e a rentabilidade dos recursos geridos, bem como a qualidade do serviço.

II - Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, na data da assinatura do Contrato comprovar quando não for sócio da licitante, seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;

Justificativa: A inscrição na CVM é um requisito legal e regulatório indispensável para profissionais que atuam na gestão, administração ou consultoria de valores mobiliários no Brasil. Esta exigência garante que o principal profissional técnico responsável pela execução do contrato possui o reconhecimento e a autorização da autoridade reguladora (CVM) para exercer a atividade. O vínculo formal assegura que o profissional estará disponível e dedicado ao serviço contratado durante a vigência do contrato.

III- Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;

Justificativa: A natureza do serviço (ex: gestão de carteiras, fundos de investimento) exige que a própria empresa licitante esteja devidamente registrada e autorizada pela CVM a operar no mercado de capitais brasileiro, conforme a legislação específica (ex: Resolução CVM nº 21/2021). Este registro é a prova de sua habilitação legal para prestar o serviço, garantindo que a entidade esteja submetida à fiscalização e regulação da CVM, o que é essencial para a proteção e a transparência na gestão dos recursos públicos ou privados envolvidos

IV - Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

Justificativa: As atividades de análise econômica, projeção e planejamento financeiro, que são inerentes à gestão de ativos e à tomada de decisões de investimento, são privativas de profissionais de Economia, conforme Lei nº 1.411/51 e regulamentação do CORECON/COFECON. A comprovação de vínculo do Economista Responsável assegura que a licitante terá a supervisão técnica legalmente exigida e o conhecimento especializado para realizar as análises macro e microeconômicas necessárias ao objeto do contrato.

V - Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;

Justificativa: A Lei Federal nº 6.839/80 estabelece que as empresas que exercem atividades básicas ou que prestam serviços a terceiros, cujas atividades envolvam análise, planejamento e avaliação econômica, são obrigadas a registrar-se no Conselho Regional correspondente. O registro da empresa no CORECON garante que a pessoa jurídica está legalmente habilitada e fiscalizada para prestar serviços de natureza econômica, reforçando a segurança jurídica e a qualidade técnica do serviço contratado

VI - Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

Justificativa: A certificação CEA é exigida para profissionais que atuam na prospecção de clientes, assessoria de investimentos e recomendação de produtos de investimento. Esta exigência garante que pelo menos um membro da equipe técnica possui conhecimento aprofundado em produtos de investimento, tributação e análise de perfil de risco (suitability), sendo capaz de tomar decisões informadas e adequadas aos objetivos do contratante. É um padrão de mercado essencial para a qualidade da consultoria ou gestão.

VII - Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

Justificativa: O CGA é o padrão de excelência para profissionais que exercem a função de Gestor de Recursos de Terceiros (Fundos de Investimento e Carteiras Administradas). Esta certificação comprova que a equipe possui o conhecimento e a capacidade técnica para as funções de gestão e tomada de risco do portfólio, cobrindo temas como performance, valuation e asset allocation. É uma exigência crítica para garantir que a gestão dos recursos será realizada por um profissional altamente qualificado, em linha com as melhores práticas e regulamentos da ANBIMA e CVM.

VIII - Prova de Certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

Justificativa: Esta exigência busca assegurar que a equipe técnica vá além do mínimo regulatório, possuindo qualificação de alto nível para a gestão de portfólios mais complexos e sofisticados. Certificações avançadas demonstram um domínio superior das estratégias de investimento, gerenciamento de risco e questões regulatórias, o que é fundamental para otimizar a rentabilidade e mitigar os riscos em um ambiente de mercado cada vez mais desafiador.

IX – Declaração indicando um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 e comprovar quando não for sócio da licitante, seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço.

Justificativa: A Resolução CVM nº 19/2021 (que trata de Due Diligence, Suitability e Compliance) e a regulamentação geral exigem que as entidades do mercado financeiro mantenham uma estrutura de Compliance e Controles Internos eficaz. A previsão de um Compliance Officer no Contrato Social demonstra o compromisso institucional e a governança da licitante com o cumprimento das normas legais e regulamentares (incluindo prevenção à lavagem de dinheiro, ética e conduta). Esta medida é imprescindível para proteger o contratante (órgão ou empresa) de riscos reputacionais e legais decorrentes de má gestão ou inconformidade regulatória.

d. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

e. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I - Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declaração de Independência de Instituições Financeiras:

1. A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Justificativa: Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.

JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto

Justificativa: A elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM) exige conhecimento técnico especializado em modelagem atuarial, projeções financeiras, gestão de investimentos e avaliação de passivos previdenciários. Dessa forma, a apresentação de atestados de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na realização de estudos similares, demonstrando capacidade técnico-operacional para executar o objeto com segurança, qualidade e aderência às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

II – Prova de inscrição de membro da equipe técnica junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Justificativa: O estudo ALM envolve análises relacionadas à alocação estratégica dos recursos garantidores do RPPS, avaliação de riscos e cenários de investimentos. A exigência de profissional devidamente registrado na CVM assegura que a elaboração das recomendações financeiras seja conduzida por profissional habilitado e submetido à fiscalização do órgão regulador competente, observando as normas do mercado financeiro e de capitais.

III – Prova de inscrição da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Justificativa: A contratação envolve atividades relacionadas à consultoria e análise de investimentos dos recursos previdenciários. O registro da empresa perante a CVM comprova sua habilitação legal para atuar no mercado financeiro, conferindo maior segurança jurídica e técnica à Administração Pública e garantindo que a empresa esteja sujeita aos mecanismos de supervisão e fiscalização da autarquia reguladora.

IV – Prova de inscrição do economista responsável junto ao CORECON

Justificativa: O estudo ALM demanda projeções econômicas de longo prazo, análise de cenários macroeconômicos, avaliação de riscos e impactos financeiros sobre os ativos e passivos do RPPS. Dessa forma, exige-se a participação de economista regularmente inscrito no CORECON, assegurando que os estudos sejam desenvolvidos por profissional legalmente habilitado e tecnicamente qualificado.

V – Prova de inscrição da licitante junto ao CORECON

Justificativa: Considerando que a elaboração do ALM compreende atividades de natureza econômica, financeira e de planejamento estratégico, a inscrição da empresa junto ao CORECON demonstra sua regularidade profissional e sua aptidão para a execução de serviços técnicos especializados na área econômica.

VI – Prova de certificação ANBIMA, ou equivalente, com conteúdo mínimo CEA

Justificativa: O estudo ALM requer análise detalhada dos instrumentos financeiros disponíveis para composição da carteira do RPPS, avaliação de riscos e definição de estratégias de investimento. A certificação CEA ou equivalente comprova que o profissional possui conhecimentos específicos sobre produtos financeiros, mercado de capitais e adequação de investimentos, contribuindo para a qualidade técnica das recomendações apresentadas.

VII – Prova de certificação ANBIMA, ou equivalente, com conteúdo mínimo CGA

Justificativa: A certificação CGA ou equivalente demonstra conhecimento avançado em gestão de recursos de terceiros, construção de portfólios, gerenciamento de riscos e estratégias de alocação de ativos. Tais competências são fundamentais para a elaboração de um estudo ALM consistente e alinhado às necessidades financeiras e atuariais do RPPS.

VIII – Prova de Certificação de Nível Avançado de Gestor de Recursos

Justificativa: O estudo ALM possui caráter estratégico e de longo prazo, exigindo elevada capacidade técnica para modelagem financeira, simulação de cenários econômicos e avaliação dos impactos dos investimentos sobre os compromissos previdenciários futuros. A certificação avançada de gestor de recursos demonstra qualificação superior para o desenvolvimento dessas análises.

IX – Declaração indicando Compliance Officer responsável pela implementação e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021

Justificativa: O estudo ALM subsidia decisões relacionadas à gestão dos recursos previdenciários e, portanto, deve ser elaborado em ambiente de elevada governança, transparência e conformidade regulatória. A existência de profissional responsável pela área de compliance evidencia que a empresa adota controles internos, mecanismos de prevenção de conflitos de interesse e procedimentos de conformidade compatíveis com as exigências da regulamentação do mercado financeiro.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO						
Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	61640	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição a seguir: - O Estudo de ALM deverá identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do Instituto, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como “downside risk”) no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade. - Deverá ser disponibilizado 1 (um) relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022. - O relatório deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração. O relatório deverá oferecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui a entrega do relatório detalhado, com comunicação eficiente e disponibilidade para fornecer esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É essencial que a empresa esteja acessível para responder dúvidas, fornecer orientações que auxiliarão na tomada de decisões dos membros do Fundo de Previdência.	01	Unidade	7.500,00	7.500,00
TOTAL:						7.500,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os Serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada e na sede do PRESOMTER, em forma de reuniões presenciais.

• Fundo de Previdência Social de Terra Rica, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, nº 1.230, Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I - Prazo de execução: O ALM deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

II - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

§ GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

II – O prazo da validade contará do recebimento definitivo do objeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**§ DO RECEBIMENTO**

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado executado;**

II - O Fiscal do Contrato emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato pelo visto na Nota Fiscal;

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
- b) Não produzir os efeitos acordados;
- c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos X e XI, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via A.R. ou e-mail. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 30 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do inciso anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

§ DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

§ LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

§ DO PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento da nota*.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

§ DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

- Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

§ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;
- Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;
- Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

• Nome: Elisângela Conegero, cargo/função: Assistente Administrativo, e-mail: econegero@gmail.com

IV - São atribuições do fiscal do contrato:-

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 29/04/2026

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

Presidente do Fundo de Previdência

Municipal de Terra Rica.

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2026**

OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadrar-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.

....., ... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2026

OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61640	Contratação de empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) conforme estabelecido no Art. 24 da Resolução CMN Nº 4.963/21, e qualificada para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Solvência e de Gestão de Ativos e Passivos (ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição a seguir: - O Estudo de ALM deverá identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do Instituto, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como 'downside risk') no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade. - Deverá ser disponibilizado 1 (um) relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022. - O relatório deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração. O relatório deverá oferecer informações claras e transparentes sobre suas práticas, resultados e desempenho. Isso inclui a entrega do relatório detalhado, com comunicação eficiente e disponibilidade para fornecer esclarecimentos e informações adicionais quando necessário. É essencial que a empresa esteja acessível para responder dúvidas, fornecer orientações que auxiliarão na tomada de decisões dos membros do Fundo de Previdência.	1,00	UNID	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

MINUTA de CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Dispensa 2/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrito no CNPJ/MF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representado pelo **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, portador do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto.*, devidamente autorizado pelo Dispensa 2/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto. conforme informações constantes no Dispensa 2/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo discriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

AGNALDO DE SOUZA COSTA

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, devidamente especificada na descrição detalhada do objeto., do Dispensa 2/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2026(dois dias de junho de 2026).

Município De Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:51083BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 240/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 576.824,27 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2401	01045-Outros Recursos Não Vinculados	22.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1973	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	50.000,00
1972	73494-CEF-569579944-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA 202637710001/2026 FTE 73494	50.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2092	74494-CEF-569571127-0 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28490002/2026 FTE 74494	80.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1971	75494-CEF 569579943-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 43140003/2026 FTE 75494	50.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2111	49494-BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	2.024,75
2115	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	40.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2428	60494-CEF-575829703-4 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC FTE 60494	13.799,52
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1982	73494-CEF-569579944-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA 202637710001/2026 FTE 73494	50.000,00
	SUBTOTAL	357.824,27
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3392	02963-BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5206	02982-BB 28057-7 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EMENDA 202628740001 FTE 2982	199.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
	TOTAL	576.824,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 576.824,27

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 64.926,13 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2085	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	40.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2395	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2415	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.926,13
	SUBTOTAL	64.926,13
	TOTAL	64.926,13

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 64.926,13

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de R\$ 72.024,75 (Setenta e Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02963	BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	20.000,00
49494	BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	2.024,75
52494	BB-24869-X PROAPS FTE 52494	50.000,00
	TOTAL	72.024,75

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 439.873,39 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00 - CEF 569579943-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 43140003/2026 FTE 75494.....R\$ 50.000,00

1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00 - CEF-569579944-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA 202637710001/2026 FTE 73494.....R\$ 100.000,00

1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00 - CEF-575829703-4 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.....R\$ 10.873,39

2.4.1.9.51.0.1.06.00.00.00.00 - BB 28057-7 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EMENDA 202628740001 FTE 2982.....R\$ 199.000,00

1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00 - CEF-569571127-0 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28490002/2026 FTE 74494.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	2982	JUNHO	R\$ 199.000,00
Fonte:	60494	JUNHO	R\$ 10.873,39
Fonte:	73494	JUNHO	R\$ 100.000,00
Fonte:	74494	JUNHO	R\$ 80.000,00
Fonte:	75494	JUNHO	R\$ 50.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	2963	JUNHO	R\$ 20.000,00
Fonte:	2982	JUNHO	R\$ 199.000,00
Fonte:	49494	JUNHO	R\$ 2.024,75
Fonte:	52494	JUNHO	R\$ 50.000,00
Fonte:	60494	JUNHO	R\$ 10.873,39
Fonte:	73494	JUNHO	R\$ 100.000,00
Fonte:	74494	JUNHO	R\$ 80.000,00
Fonte:	75494	JUNHO	R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2026 (02/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:7D4E4362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 15/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 15/2026

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** de inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 2 de junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D73920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 101/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026, o(s) participante(s):

421242 - UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1 - INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO "ASSESSORIA DE IMPRENSA COM MÍDIAS SOCIAIS E DICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", PROMOVIDO PELA UNYFLEX, COM CARGA	UNIDADE		1	R\$3.200,00	R\$3.200,00

HORÁRIA TOTAL DE 17 (DEZESSETE) HORAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE JUNHO DE 2026, CONTEMPLANDO CONTEÚDOS RELACIONADOS À UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS AOS MUNICÍPIOS, COMUNICAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS, ÉTICA FUNCIONAL, PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO.					
Total Fornecedor: R\$3.200,00					

Terra Roxa, 02 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C70E3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTAS DA 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCAMINHADAS DAS ETAPAS DE PRÉ-CONFERÊNCIAS DIVIDIDAS DE ACORDO COM CADA EIXO TEMÁTICO.

A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde torna públicas as propostas oriundas das etapas locais de pré-conferência realizadas no município.

As propostas aqui apresentadas representam as deliberações construídas pelos participantes das pré-conferências e servirão de subsídio para os debates e deliberações da etapa municipal.

Ressalta-se que as referidas propostas poderão sofrer alterações, ajustes de redação, agrupamentos, adequações de forma ou correções técnicas até a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Relatoria, com o objetivo de garantir maior clareza, coerência, padronização e conformidade com as diretrizes estabelecidas para o processo conferencial.

Terra Roxa - PR, 01 de junho de 2026.

Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde

EIXO I - DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL:

Pré-Conferência de Origem:	Texto Consolidado da Proposta:
Povos Indígenas	Promover a capacitação contínua dos servidores públicos municipais da saúde sobre o atendimento às populações indígenas, abordando as especificidades culturais, sociais e organizacionais desse cuidado.
Povos Indígenas	Fortalecer e manter a cooperação institucional entre a rede municipal de saúde e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).
Conselho Municipal de Saúde	Garantir dotação orçamentária para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde	Garantir plena condição de funcionamento ao Conselho Municipal de Saúde, mediante disponibilização de espaço físico próprio e adequado, secretaria executiva exclusiva, equipe de apoio e suporte técnico, administrativo, jurídico e contábil permanente, assegurando estrutura institucional necessária ao pleno exercício das competências de deliberação, fiscalização, acompanhamento e fortalecimento do controle social no SUS municipal.
Conselho Municipal de Saúde	Garantir transporte, diárias, alimentação e demais condições logísticas adequadas para assegurar a participação efetiva dos Conselheiros Municipais de Saúde em capacitações, conferências, reuniões regionais, estaduais e demais espaços de controle social do SUS, fortalecendo a representatividade, a qualificação técnica e o exercício democrático do controle social.
Conselho Municipal de Saúde	Promover capacitações aos servidores públicos acerca da importância do controle social realizando ações institucionais de valorização do Conselho Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde	Promover encontros de formação continuada de forma periódica para os Conselheiros Municipais de Saúde.

EIXO II - FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL

Pré-Conferência de Origem:	Texto Consolidado da Proposta:
Prestadores e Gestores	Articular, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), a revisão e atualização periódica dos valores da tabela de exames e procedimentos, especialmente dos exames laboratoriais básicos, de modo a garantir maior adesão dos prestadores e ampliar a oferta de serviços aos usuários do SUS.
Prestadores e Gestores	Realizar a revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), evitando a duplicidade com medicamentos já disponibilizados gratuitamente pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, bem como promover capacitação das equipes das UBS e do PAM sobre os fluxos de acesso e dispensação do programa, priorizando a ampliação da REMUME para medicamentos não contemplados pelo programa federal.
Trabalhadores	Avaliar e viabilizar a adesão do município ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), utilizando os recursos como mecanismo de incentivo, valorização e complementação remuneratória dos servidores da Vigilância em Saúde.

EIXO III — OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Pré-Conferência de Origem:	Texto Consolidado da Proposta:
UBS Ângelo Lopes	Realizar a cobertura do percurso entre a entrada principal da UBS Ângelo Lopes e o acesso à farmácia, visando proporcionar maior conforto e proteção aos usuários, especialmente em dias de chuva ou alta incidência solar, contribuindo para a humanização do atendimento e acessibilidade.
Trabalhadores	Implantar cobertura com acessibilidade na entrada da UBS Luan Vinicius (Parque Verde), permitindo embarque e desembarque seguro e protegido para os usuários frente a eventos climáticos e precipitações.
Trabalhadores	Construir coberturas nos pontos de embarque e desembarque de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), bem como nos locais de saída e estacionamento dos veículos oficiais, garantindo maior proteção, acessibilidade e mitigação dos impactos de chuvas extremas e exposição solar a usuários e servidores.

EIXO IV — MODELO DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL

Pré-Conferência de Origem:	Texto Consolidado da Proposta:
Trabalhadores	Instituir protocolo municipal de acolhimento nas UBSs, baseado em práticas de atendimento humanizado, qualificação da escuta e orientação inicial ao usuário (Ex.: Posso Ajudar dos Bancos?)
Trabalhadores	Fortalecer a utilização das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde para ações permanentes de conscientização, orientação e divulgação dos serviços de saúde ofertados à população.
UBSs Central I, II e Luan Vinicius	Manter e ampliar a integração entre Saúde e Educação para envio direto da situação vacinal dos alunos às escolas, evitando que as famílias precisem se deslocar até a UBS apenas para retirada de declarações de vacinação.
Alto Alegre	Ampliar a oferta de consultas médicas nas unidades de saúde da área rural, com aumento da carga horária de atendimento e organização de agendas periódicas para garantir maior acesso da população rural aos serviços de atenção básica.
Alto Alegre	Implantar atendimento odontológico descentralizado nas comunidades rurais, mediante estruturação de consultórios nas unidades existentes ou utilização de equipes itinerantes, garantindo acesso regular à saúde bucal.
Alto Alegre	Ampliar e adequar a estrutura física da Unidade de Saúde do distrito de Alto Alegre, visando melhorar as condições de atendimento, ampliar os serviços ofertados e proporcionar maior conforto, acessibilidade e segurança a usuários e profissionais.
São José	Ampliar o atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência, com ênfase no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e no público em idade escolar, garantindo acesso ao diagnóstico e acompanhamento adequado.
São José	Ampliar e qualificar a estrutura física da unidade de saúde da comunidade de São José, com manutenção periódica e adequação dos equipamentos, incluindo climatização da sala de vacinas conforme as normas sanitárias vigentes.
São José	Fortalecer a Linha de Cuidado da Saúde da Pessoa Idosa, com acompanhamento periódico na atenção primária e priorização de idosos com doenças crônicas, garantindo cuidado contínuo e mais próximo da população.
São José	Instituir Protocolo Operacional Padrão (POP) para renovação de receitas de uso contínuo, organizando o fluxo nas unidades de saúde e reduzindo filas, sem prejuízo da segurança clínica.
Santa Rita	Garantir a presença de profissional médico e enfermeiro em regime de 40 horas semanais na UBS Santa Rita, visando a ampliação do acesso e da qualidade dos atendimentos na Atenção Primária.
Santa Rita	Implementar atendimento odontológico com carga horária de 20 horas semanais na UBS de Santa Rita, sendo distribuído em pelo menos um período por dia, para suprir de forma regular a demanda por serviços de saúde bucal na comunidade.
Santa Rita	Garantir atendimento pediátrico na UBS Santa Rita com a presença de um médico especialista a cada 15 dias, visando à atenção integral à saúde infantil da comunidade.
Santa Rita	Disponibilizar suporte administrativo (como estagiários) na UBS de Santa Rita para a realização de lembretes de consultas médicas, visando otimizar o fluxo de trabalho e reduzir o índice de absenteísmo (faltas).
Santa Rita	Estabelecer serviço de motorista e veículo de plantão noturno para transporte de pacientes do Distrito de Santa Rita até o Pronto Atendimento Municipal (PAM), em casos de necessidade urgente e emergencial nesse período.
UBS Ângelo Lopes	Garantir a manutenção contínua de, no mínimo, três médicos na UBS Ângelo Lopes, de forma a assegurar a ampliação do acesso, a continuidade do cuidado e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde no território adscrito.
UBS Ângelo Lopes	Garantir a presença de, no mínimo, um(a) técnico(a) de enfermagem por equipe de Saúde da Família (ESF), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, assegurando suporte qualificado às ações assistenciais, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria na organização do processo de trabalho.
UBS Ângelo Lopes	Assegurar a carga horária de 40 horas semanais de profissional cirurgião-dentista em cada Unidade Básica de Saúde (UBS) da área urbana, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal, reduzir a demanda reprimida e fortalecer as ações de prevenção e tratamento no território.
UBS Ângelo Lopes	Ampliar a equipe de recepção da UBS Ângelo Lopes com a contratação ou alocação de, no mínimo, mais um(a) recepcionista, considerando o elevado fluxo diário de usuários, visando otimizar o acolhimento, reduzir o tempo de espera e qualificar o atendimento inicial.
UBS Ângelo Lopes	Reestruturar fisicamente a UBS Ângelo Lopes, especialmente no que se refere ao acesso à farmácia, garantindo plena acessibilidade e melhores condições de atendimento, bem como avaliar a viabilidade de construção de uma nova UBS para atendimento do respectivo território.
Trabalhadores	Garantir assistência farmacêutica ininterrupta no Pronto Atendimento Municipal (PAM), com disponibilização de profissional farmacêutico em regime de plantão de 24 horas.
Trabalhadores	Implantar Serviço Municipal de Atendimento Móvel de Urgência próprio, visando ampliar a capacidade de resposta às urgências e emergências no território municipal.
Trabalhadores	Disponibilizar motorista exclusivo para cada Unidade Básica de Saúde (UBS), assegurando suporte adequado às demandas assistenciais, visitas domiciliares e rotinas administrativas.
Trabalhadores	Garantir o fornecimento regular e tempestivo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de identificação funcional adequados aos servidores da saúde, incluindo jalecos, coletes e crachás.
Trabalhadores	Implantar serviço de segurança nas Unidades Básicas de Saúde, visando maior proteção aos usuários, servidores e patrimônio público.
Trabalhadores	Estruturar garagem coberta para os veículos oficiais vinculados às UBSs, garantindo melhores condições de conservação, segurança e durabilidade da frota municipal.
Trabalhadores	Construir uma Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) municipal adequada, dotada de infraestrutura plenamente compatível com as normas sanitárias e

	dimensões exigidas para o armazenamento e distribuição segura de medicamentos e insumos.
Trabalhadores	Desenvolver projetos arquitetônicos padronizados e de mobiliário planejado para as unidades de saúde, considerando as especificidades sanitárias e de ergonomia de cada serviço e categoria profissional, especialmente para atendimentos de psicologia, fisioterapia e demais áreas especializadas.
Trabalhadores	Implantar espaço específico e estruturado para os atendimentos de fisioterapia na rede municipal, garantindo área física compatível para a acomodação de equipamentos e realização adequada das atividades terapêuticas.
Trabalhadores	Garantir a disponibilização de recepcionista para cada Estratégia Saúde da Família (ESF), priorizando a efetivação e estabilidade do vínculo funcional para fortalecimento da continuidade e humanização do atendimento.
UBSs Central I, II e Luan Vinicius	Reestruturar e ampliar a Unidade Central II, considerando que a estrutura atual é improvisada e insuficiente para a demanda, garantindo espaço adequado até a construção de uma nova unidade.
UBSs Central I, II e Luan Vinicius	Ampliar o quadro de profissionais de nutrição, psicologia, fisioterapia, serviço social e farmácia, bem como promover a inclusão de profissionais de educação física na rede municipal de saúde para atuação na atenção básica.
UBSs Central I, II e Luan Vinicius	Promover, em parceria com universidades e instituições de ensino, cursos de capacitação e atualização para os profissionais da saúde, fortalecendo e ampliando as ações de saúde preventiva e integrativa, por meio de campanhas, orientações e atividades voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças no município.
Prestadores e Gestores	Promover capacitação periódica das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre os fluxos de encaminhamento para exames e procedimentos realizados na rede privada conveniada ao SUS, com ênfase no acompanhamento de gestantes, visando qualificar os encaminhamentos e mitigar falhas de acesso.
Prestadores e Gestores	Garantir a manutenção e o fortalecimento da oferta de atendimento odontológico especializado aos alunos da APAE, assegurando acesso regular e acompanhamento adequado às necessidades específicas desse público.
Prestadores e Gestores	Estabelecer, em conjunto com os laboratórios privados conveniados ao SUS, a organização e informatização do fluxo de agendamento de exames, com definição de limite diário de pacientes por unidade prestadora, evitando a concentração excessiva de atendimentos em um único dia e promovendo melhor acolhimento.
Alto Alegre	Qualificar o processo de acolhimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), promovendo a capacitação contínua das equipes em humanização, organização ágil de fluxos e adoção estrita de protocolos institucionais de classificação de risco (Protocolo de Manchester).
Alto Alegre	Instituir cronograma mensal de vacinação nas unidades de saúde da área rural, garantindo a oferta regular de imunobiológicos e ampliando a cobertura vacinal das comunidades localizadas fora do perímetro urbano.
Trabalhadores	Implantar câmaras verticais de conservação de imunobiológicos e medicamentos nas farmácias das unidades de saúde do município, bem como adequar espaços físicos estruturados para o arquivamento seguro de receitas médicas pelo período legal obrigatório de 5 anos.
Trabalhadores	Implantar sistema eletrônico de chamamento de pacientes (painel digital e senhas) nas UBSs, nos moldes já utilizados no PAM, promovendo maior organização, privacidade e humanização do atendimento.
Trabalhadores	Reimplantar o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), expandindo as equipes multiprofissionais para garantir assistência integral aos pacientes acamados, com restrição severa de locomoção ou que demandem cuidados contínuos em domicílio.
Trabalhadores	Disponibilizar materiais lúdicos, brinquedotecas adaptadas e recursos didáticos para qualificar e humanizar o atendimento infantil nas unidades de saúde do município.
Trabalhadores	Realizar ações mensais e institucionais de promoção da saúde do trabalhador voltadas especificamente aos servidores públicos da saúde, com foco em prevenção do esgotamento profissional (Burnout), ergonomia e saúde mental.
UBSs Central I, II e Luan Vinicius	Implantar atendimento médico e odontológico em horário estendido, operando de forma rotativa entre as UBSs do município ou centralizado em uma unidade de referência, com funcionamento estendido no período das 18h às 22h.
Vila Guarani	Ampliar a estrutura física da Unidade de Saúde da Vila Guarani, visando melhorar as condições gerais de atendimento, expandir os consultórios e salas de procedimentos, adequar os espaços laborais e assegurar plena acessibilidade.
Vila Guarani	Instituir, dentro das possibilidades técnicas, financeiras e administrativas do município, um programa de Farmácia Itinerante para atendimento farmacêutico nas comunidades rurais, com cronograma mensal de visitas, visando ampliar o acesso da população rural aos medicamentos e orientações sobre seu uso correto.
Vila Guarani	Realizar a instalação de gradil ou cercamento frontal na Unidade de Saúde da Vila Guarani, visando reforçar a segurança patrimonial, organizar o acesso ao espaço e contribuir para a preservação da estrutura pública.
Vila Guarani	Implantar sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança nas áreas externas das Unidades Básicas de Saúde do município, com o objetivo de fortalecer a segurança dos usuários, profissionais e do patrimônio público, bem como auxiliar na prevenção de atos de vandalismo e furtos.
Vila Guarani	Articular junto aos órgãos competentes a melhoria e ampliação da iluminação pública nas proximidades e vias de acesso das unidades de saúde urbanas e rurais, assegurando condições de segurança aos usuários e trabalhadores, em especial nos períodos noturnos.

PROPOSTAS PARA ESFERA ESTADUAL:

Eixo:	Texto Consolidado da Proposta:
Eixo 1	Instituir, no âmbito do Estado do Paraná, uma política de fortalecimento do controle social no SUS, garantindo o monitoramento e a cobrança junto aos municípios quanto ao funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais de Saúde, conforme a legislação vigente; e o cofinanciamento estadual destinado à manutenção, estruturação e qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, assegurando condições adequadas para o exercício da participação popular e da democracia participativa na gestão do SUS.
Eixo 2	Ampliar os repasses estaduais destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde e da Assistência Farmacêutica nos municípios de pequeno porte, adotando critérios que considerem as vulnerabilidades territoriais, a população rural dispersa e os custos adicionais para manutenção das equipes e dos serviços especializados.
Eixo 3	Instituir programa estadual de financiamento para adequação da infraestrutura das unidades de saúde frente às mudanças climáticas, contemplando sistemas de cobertura, acessibilidade, eficiência energética, captação de água da chuva, climatização adequada, geração de energia solar e planos de contingência para eventos climáticos extremos.
Eixo 4	Ampliar a oferta regionalizada de consultas, exames e atendimentos especializados pelo Estado do Paraná, com prioridade para saúde mental, neurologia, neuropsiquiatria, avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), fisioterapia, odontologia especializada e atenção à pessoa idosa, reduzindo filas e garantindo acesso oportuno aos municípios de pequeno porte.

PROPOSTA PARA ESFERA FEDERAL:

- Instituir, no âmbito do Ministério da Saúde, política nacional de fortalecimento do controle social do SUS, com criação de incentivo financeiro federal específico, transferido de forma regular e automática na modalidade fundo a fundo aos Fundos Municipais de Saúde, destinado ao custeio e à estruturação dos Conselhos Municipais de Saúde, contemplando infraestrutura física, secretaria executiva, apoio técnico-administrativo, formação permanente dos conselheiros, inclusão digital, participação em conferências e demais atividades de monitoramento, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA081D9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 67/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS ESTRADAS AUGUSTINHO FARIAS, PEDRO AFONSO CLAUDINO E SD ERMÍNIO CARDOSO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CAMPESTRE, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7,112 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 990/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 68.761.238/0001-73	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	R\$ 15.170.777,00	

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:86B939F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ARP Nº 75/2026 E 76/2026 - P.E. Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026 A 76/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº LICITAÇÃO	DA OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
ATA Nº 75/2026	P.E. Nº 13/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA CNPJ 59.783.143/0001-60	02/06/2026	03/06/2026 02/06/2027	A R\$ 6.084,00
ATA Nº 76/2026	P.E. Nº 13/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA CNPJ 16.804.425/0001-93	02/06/2026	03/06/2026 02/06/2027	A R\$ 3.899,00

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FEF883F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °51/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °51/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: sob nº. 00.788.410/0001-49,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE:10 R\$ 2.127,90 (Dois mil, cento e vinte e sete reais com noventa centavos).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESINFETANTE HOSPITALAR (EQUIVALENTE: GERMI RIO OU SUPERIOR) - PRONTO USO - detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos, à base de cloreto de idcildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida. bactericida: acinetobacter baumannii, m. tuberculosis.fungicida : cândida albicans e aspergillus niger. viruscida: hiv-1, bvdv, prv, sem perfume, sem álcool, não corrosivo, compatível com polímeros e metais. Galão 5L; validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses MARCA RIOQUIMICA	612086	Galão	30	70,93	2.127,90

LOTE:11 R\$ 19.686,60 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais com sessenta centavos).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRODUTO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE AMBIENTES-(EQUIVALENTE:SURFIC OU SUPERIOR): Desinfetante hospitalar com alto poder de limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de uma composição equilibrada de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5.2% + PHMB 3.5%. Alta eficácia frente a vírus Covid19, HBV, HIV, HVC, SARS, H1N1 e vírus classificados pela DVV (adeno, papova, vaccinia e herpes vírus). Diluição mínima a 0,5%, ou seja, 1 litro do produto em 200 litros de água para a desinfecção de superfícies. GALÃO 5 LITROS. validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. MARCA RIOQUIMICA	445635	Galão	30	656,22	19.686,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 02 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MARCELO LAPINSCKI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:44E151FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °52/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °52/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: sob nº 56.081.482/0001-06,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE 01 R\$ 770,80 (Setecentos e setenta reais com oitenta centavos)					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FILTRO DE AR RESPIRADOR HMEF - Adulto - 48 H - FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF, ADULTO - Para ventilação mecânica, estéril, isento de látex, descartável, membrana/trocador de calor e umidade, filtro hidrofóbico com eficiência de filtração bacteriana e viral ≥ 99,99%, conexão universal reta compatível com todos os circuitos respiratórios e respiradores mecânicos. Embalagem individual.	479620	Uni	10	38,89	388,90

	MARCA HAIBREATH					
2	FILTRO DE AR RESPIRADOR HMEF - Pediátrico - 24 HORAS - FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF, INFANTIL- Para ventilação mecânica, estéril, isento de látex, descartável, membrana/trocador de calor e umidade, filtro hidrofóbico com eficiência de filtração bacteriana e viral $\geq 99,99\%$, conexão universal reta compatível com todos os circuitos respiratórios e respiradores mecânicos. Embalagem individual.	479616	Unid	10	38,19	381,90
	MARCA HAIBREATH					

	LOTE: 2 R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS Nº 18 - Sonda totalmente flexível; Conector universal para escoamento da urina; Látex Siliconizada Estéril 3 vias BL 30CC Tubo flexível feito de látex siliconizado, Dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogênica, de uso único e estéril, Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente, Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Compatível com lubrificantes à base de água. E válvula de fácil manipulação, embalado individualmente.	436012	unid	20	7,98	159,60
	MARCA MEDIX					
	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS Nº 20 - Sonda totalmente flexível; Conector universal para escoamento da urina; Látex Siliconizada Estéril 3 vias BL 30CC Tubo flexível feito de látex siliconizado, Dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogênica, de uso único e estéril, Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente, Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Compatível com lubrificantes à base de água. E válvula de fácil manipulação, embalado individualmente.	436018	unid	20	8,02	160,40
	MARCA MEDIX					

	LOTE: 3 R\$ 10.998,00 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxica, apirogênica, íntegro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem de laminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão conter no mínimo 100 unidade	439625	Cx	300	36,66	10.998,00
	MARCA SR					
	LOTE: 04 R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxica, apirogênica, íntegro e adequado. Deve ser esterilizado á oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem delaminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão conter no mínimo 100 unidades.	439726	Cx	300	40,00	12.000,00
	MARCA SR					

	LOTE: 5 R\$ 10.000,00					
	(Dez mil reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconada, apropriada para melhor deslize do curso. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirrogênico, íntegro e adequado. Deve ser esterilizado à oxido de etileno em papel grau cirúrgico. Embalado individualmente. A embalagem deve de garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve fornecer a abertura com técnica asséptica sem delaminar. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão conter no mínimo 100 unidades.	439728	Cx	200	50,00	10.000,00
	MARCA SR					

	LOTE: 8 R\$ 4.080,00					
	(Quatro mil e oitenta reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06 - Composta de tubo de PVC, flexível, atóxico, conector c/ tampa. Esterilizado. Garantia mín. de 03 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA.	283987	Uni	3000	0,56	1.680,00
	MARCA MARK MED					
2	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08 - Composta de tubo de PVC, flexível, atóxico, conector c/ tampa. Esterilizado. Garantia mín. de 03 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA.	435411	Uni	2000	0,57	1.140,00
	MARCA MARK MED					
3	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10 - Composta de tubo de PVC, flexível, atóxico, conector c/ tampa. Esterilizada garantia mín. de 03 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA	435906	Uni	2000	0,63	1.260,00
	MARCA MARK MED					

	LOTE:14 R\$ 882,00					
	(Oitocentos e oitenta e dois reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% : Hipoclorito de sódio, Aspecto Físico Solução Aquosa, Concentração Teor, 1% DE CLORO ATIVO - GALÃO 5 LITROS	437161	Galão	30	29,40	882,00
	MARCA PROLINK					

	LOTE: 22 R\$ 1.799,00					
	(Hum mil, setecentos e noventa e nove reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA DESTILADA- água para autoclave, com aspecto físico: líquido incolor, inodoro,	367898	Unid	50	22,55	1.127,50

	insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Galão de 5 litros.					
	MARCA CICLO FARMA					
2	ÁGUA OXIGENADA - (peróxido de hidrogênio), tipo: 10 volumes antisséptico tópico com 1 litro.	277319	Frasco	50	13,43	671,50
	MARCA VIC PHARMA					

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 02 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GELOTTI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AD833281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º54/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º54/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA. EPP** CNPJ: sob nº 02.375.705/0001-19,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE: 23 R\$ 26.521,50					
	(Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais com cinquenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA COM VASO CONTRITOR - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	269888	cx	150	176,81	26.521,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 02 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

GIOVANNA SILVEIRA DONINI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E9C0C7C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °55/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °55/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DENTAL MARIA LTDA**
 CNPJ: sob nº 09.222.369/0001-13,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE: 9 R\$ 869,00 (Oitocentos e sessenta e nove reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETERGENTE DESINCRUSTANTE, ácido para limpeza das mangueiras e dutos. Dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluoretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas composta, para diminuir a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumentar a sucção pela desobstrução dos dutos, preferencialmente aroma de limão. frasco de 1 litro MARCA SUGCLEAN	233825	Frasco	20	43,45	869,00

	LOTE: 20 R\$ 907,00					
	(Novecentos e sete reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA: Medidas aproximadas: 40x30x20 - Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Material: Silicone. Validade: superior a 1 ano. Autoclavável. Tamanho P e G.(unidade)	438080	Unid	100	9,07	907,00
	MARCA ABRITEC					

	LOTE: 24 R\$ 19.767,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	ANESTESICO CLORIDRATOS LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA COM VASO CONTRITOR - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml MARCA LIDOSTESIM	269851	Cx	150	131,78	19.767,00

	LOTE: 25 R\$ 4.132,80						

(Quatro mil, cento e trinta e dois reais com oitenta centavos).					
Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ANESTESICO Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes	297697	Uni	20	206,64	4.132,80
MARCA ARTICAINA					

	LOTE: 29 R\$ 570,00					
	(Quinhentos e setenta reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FITA MATRIZ ODONTOLOGICA 5MM, material aço inoxidável, formato fita. Apresentação rolo 50cm, largura 5mm, uso descartável. MARCA MICRODONT	406145	Uni	200	1,90	380,00
2	FITA MATRIZ ODONTOLOGICA 7MM, material aço inoxidável, formato fita. Apresentação rolo 50cm, largura 5mm, uso descartável. MARCA MICRODONT	406146	Uni	100	1,90	190,00

	LOTE: 31 R\$ 1.045,00					
(Hum mil e quarenta e cinco reais).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Hemospon Esponja Hemostática, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES MARCA HEMOSPON	431230	pacote	20	52,25	1.045,00

	LOTE: 32 R\$ 1.286,00					
(Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INDICADOR QUIMICO - Tipo 5 , tipo tira autoadesivos. Indicado para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor. Embalagem com 25 unidades. MARCA CLEAN TEST	332346	Pacote	100	12,86	1.286,00
	LOTE: 33 R\$ 1.335,00					
(Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IONOMERO DE VIDRO, restaurador A2 Ionômero de vidro conjunto (Pó e líquido) para	404570	Unid	60	22,25	1.335,00

	restauração R, na cor U, em embalagem individual.					
	contendo um frasco de 8 ML com um conjunto dosador de líquido e frasco de 10G com medidor de pó, Instruções de uso. AUTOPOLIMERIZÁVEL.					
	MARCA MAXXION					

	LOTE: 34 R\$ 577,00					
	(Quinhentos e setenta e sete reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PAPEL CARBONO OU DE ARTICULAÇÃO, dupla face. Envelope com 12 unidades. (azul e vermelho)	406150	Unid	100	5,77	577,00
	MARCA MAQUIRA					

	LOTE: 35 R\$ 222,50					
	(Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PEDRA POMES: Pote de 100g -em pó	233497	Unid	50	4,45	222,50
	MARCA IODONTOSUL					

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			

Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 02 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C8F5A144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °56/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °56/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: sob nº 31.764.758/0001-20,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE: 7 R\$ 1.960,00 (Hum mil, novecentos e sessenta reais).						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO nº 5,0 - Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica. MARCA GLOMED	451316	Unid	20	7,25	145,10	
2	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO nº 5,5 - Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica. MARCA GLOMED	451322	Unid	20	8,94	178,80	
3	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 6,0: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica. MARCA GLOMED	451323	Uni	20	8,50	170,00	
4	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 6,5: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; ara intubação oral; Embalagem individual e estéril; com	451325	Uni	20	9,16	183,20	

	graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.					
	MARCA GLOMED					
5	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 7,0: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451321	Uni	20	9,03	180,60
	MARCA GLOMED					
6	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 7,5: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451314	Uni	20	9,40	188,00
	MARCA GLOMED					
7	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 8,0: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451327	Uni	20	9,33	186,60
	MARCA GLOMED					
8	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 8,5: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída atraumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451320	Uni	20	9,13	182,60
	MARCA GLOMED					
9	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO Nº 9,0: Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua; Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451319	Uni	20	9,38	187,60
	MARCA GLOMED					
10	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO INFANTIL: Nº 4,5 - tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua Extremidade retraída a traumática; Para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451312	Uni	10	9,84	98,40
	MARCA GLOMED					
11	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO INFANTIL: Nº 4,0 - Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451318	Uni	10	8,70	87,00
	MARCA GLOMED					
12	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO INFANTIL: Nº 3,5 -Tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451317	Uni	10	8,41	84,20
	MARCA GLOMED					
13	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO INFANTIL: Nº 2,5 -tubo em PVC para intubação endotraqueal; possui balão de baixa pressão e alto volume; possui orifício Murphy; não contém látex; Linha radiopaca contínua Extremidade retraída a traumática; para intubação oral; Embalagem individual e estéril; com graduação em centímetros; possui curvatura anatômica.	451313	Uni	10	8,79	87,90

	MARCA SOLIDOR					

	LOTE:15 R\$ 4.268,50					
	(Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais com cinquenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO PARA TRANSPORTE - Gelo Artificial Rígido - De 100ml em Gel MARCA GELOTECH	395633	Unid	50	8,59	429,50
2	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO PARA TRANSPORTE - Gelo Artificial Rígido - De 200ml em Gel MARCA ITAFRIA	395632	Unid	100	10,80	1.080,00
3	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO PARA TRANSPORTE - Gelo Artificial Rígido - De 400ml em Gel MARCA ITAFRIA	395932	Unid	100	12,85	1.285,00
4	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO PARA TRANSPORTE: Gelo Artificial Rígido - De 500ml em Gel MARCA GELOTECH	395633	Unid	100	14,74	1.474,00

	LOTE:16 R\$ 2.347,00					
	(Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SABONETE LÍQUIDO: possui pH fisiológico. Destinado a uso em banho de corpo inteiro e lavabo. Fórmula Biodegradável, pH 100%: 5,0 – 7,0Aparência: Líquido verde perolado. Odor: Perfumado (anis, cânfora e menta). Galão com 5 litros. MARCA PREMISSE	463131	Galão	50	46,94	2.347,00

	LOTE: 18 R\$ 1.794,20					
	(Hum mil, setecentos e noventa e quatro reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE – MARCA OASIS	325555	Uni	20	89,71	1.794,20

	LOTE: 28 R\$ 2.829,50					
	(Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

					(R\$)	(R\$)
1	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUTE, 4.0 -com agulha - 1/2 - 20 mm - CX com 24 unidades.	602410	Cx	25	113,18	2.829,50
	MARCA TECNOFIO					

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.305.0012.2.046. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
255	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

DATA: Tunas do Paraná, 02 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

KÁTIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F8F943D9

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 007/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de maio de 2027, renovando-se o quantitativo da Ata de Compra nº 007/2025 até o limite do quantitativo original.

Cláusula Segunda: Fica reequilibrado o valor unitário dos Itens 3 e 4, de até R\$ 761,36 (Setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para até R\$ 984,10 (novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), devido ao Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Unit.(R\$)	Marca/
				Atual	Reequilibrado	Modelo
03	- Impressora Laser monocromática comum 20ppm.- Velocidade máxima de impressão: 20ppm ou superior em A4;- Resolução de impressão: 2400 x 600 dpi ou superior;- Tempo de impressão da primeira página 10 segundos ou inferior;- Número de cartuchos: 1 (preto) de tonner com capacidade de pelo menos 1000 folhas A4 com 5% de cobertura;- Conexão padrão: USB 2.0 ou superior;- Pannel de controle: Luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta);- Volume de páginas mensais recomendado: 1800 páginas ou superior;- Tipos de mídia aceitos: papel comum e reciclado;- Processador: 200 MHz ou superior;- Tensão/Voltagem: 110v;- Capacidade de entrada: bandeja de entrada para 150 folhas ou superior;- Capacidade de saída: bandeja de saída para 50 folhas ou superior;- Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses - Marca / modelo sugerido: Brother HL-1202. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	150	Unid.	761,36	984,10	BROTHER – HL- 1222
04	- Impressora Laser monocromática comum 20ppm.- Velocidade máxima de impressão: 20ppm ou superior em A4;- Resolução de impressão: 2400 x 600 dpi ou superior;- Tempo de impressão da primeira página 10 segundos ou inferior;- Número de cartuchos: 1 (preto) de tonner com capacidade de pelo menos 1000 folhas A4 com 5% de cobertura;- Conexão padrão: USB 2.0 ou superior;- Pannel de controle: Luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta);- Volume de páginas mensais recomendado: 1800 páginas ou superior;- Tipos de mídia aceitos: papel comum e reciclado;- Processador: 200 MHz ou superior;- Tensão/Voltagem: 110v;- Capacidade de entrada: bandeja de entrada para 150 folhas ou superior;- Capacidade de saída: bandeja de saída para 50 folhas ou superior;- Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses - Marca / modelo sugerido: Brother HL-1202. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP.	45	Unid.	761,36	984,10	BROTHER – HL - 1222
	VALOR TOTAL					

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:91 - F:70011 - Estadual

70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:328 – F:370011 – Estadual

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:23/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 - F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:28/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 192/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:20/05/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 306/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***,109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:20/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 244/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: WSAJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R\$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil vinte cinco reais e sessenta centavos) referente a 3(três) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 291/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: M E SOARES ALMEIDA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 220/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BECKER PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: WAGNER FERNANDES JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: R&A TANAKA SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 221/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J.C. MARTINS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 234/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LUIZ FLAVIO VICENTE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 417/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: KAREN EVELYN REZENDE DE SOUZA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 416/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ANA CAROLINNE FLORES AMARAL LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 410/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GEISY KELLY GOMES PEREIRA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 - F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 442/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARLI CRISTINA DOS SANTOS

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 - F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 420/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CRISTIEN VANESSA BATISTA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 - F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 242/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), para até R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:22/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 430/2024**Contratante: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA****Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de novembro de 2026.**Cláusula Segunda:** Fica reduzido o valor do contrato para até R\$ 600.668,40 (seiscentos mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato de até R\$ 300.334,20 (trezentos mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 1.474.177,50 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para até R\$ 1.774.511,70 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 - F:70014 - Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 - F:370014 - Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 - F:360218 – Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o Fiscal do contrato para a Sra. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF n.º ***.295.729-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:**29/05/2026**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 322/2024****Contratante: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA****Cláusula Primeira:**Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.**Cláusula Segunda:**Fica mantido o valor do contrato de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor deste termo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) semestral.**Cláusula Terceira:**Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data:20/05/2026

Umuarama, 02 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:A7C94B23

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 224/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: LEIS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 10.105,18** (dez mil, cento e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 32.409,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), para R\$ 42.514,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Qtde. Aditivada	Valor Total Anual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Valor Total Anual Aditivado (R\$)
1	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	12 Meses	R\$ 9.491,90	R\$ 842,098	R\$ 10.105,18
	VALOR TOTAL ADITIVADO:				R\$ 10.105,18

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

06.001.04.122.0002.2.012. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:101- F:1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/05/2026.

Umuarama, 02 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:BEABCOEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria n.º 1.500, de 26 de maio de 2025, para a avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/04/6367.

DECRETA:

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio Municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE		
N.DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
39975	MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETEIRO	INSERVÍVEL
43653	FOCO AUXILIAR	INSERVÍVEL
44602	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL	INSERVÍVEL
38732	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	INSERVÍVEL
39604	CADEIRA MARROM PÉ FIXO	INSERVÍVEL
41503	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41504	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41505	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41522	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41523	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41532	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41534	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41536	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41539	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41542	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41543	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL

41545	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41546	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41547	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41550	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41551	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41553	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41555	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41557	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41559	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41562	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41564	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41565	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41570	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41574	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41576	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41577	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41579	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41580	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41581	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41588	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41591	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41594	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41598	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41599	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41603	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41605	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41610	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41620	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41622	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41700	BATERIA RECARREGÁVEL DRONE PHANTOM 4 LITIO	INSERVÍVEL
48509	MONITOR	INSERVÍVEL
45776	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
45820	NO-BREAK	INSERVÍVEL
25498	CRIADO MUDO QUATRO GAVETAS	INSERVÍVEL
35834	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
39764	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
20985	CADEIRA ALMOFADADA QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
20780	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	INSERVÍVEL
42432	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
42409	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
42429	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
42420	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
42433	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
42416	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
43150	CADEIRA RECEPÇÃO ESPERA	INSERVÍVEL
20370	FICHÁRIO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS PRETO	INSERVÍVEL
46321	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	INSERVÍVEL
42448	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
38675	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
46509	OFTALMOSCÓPIO	INSERVÍVEL
36020	LONGARINA	INSERVÍVEL
43434	CADEIRA FIXA ALMOFADA	INSERVÍVEL
43435	CADEIRA FIXA ALMOFADA	INSERVÍVEL
40010	ARMÁRIO DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
45674	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
39524	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
41031	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41032	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
44500	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41977	TERMÔMETRO	INSERVÍVEL
44501	OXÍMETRO	INSERVÍVEL
43034	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42259	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43023	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43026	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43032	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32201	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
5797	ESCADINHA	INSERVÍVEL
39488	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
38780	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
40968	INALADOR	INSERVÍVEL
40368	BALANÇA INFANTIL	INSERVÍVEL
41774	MACA CLÍNICO	INSERVÍVEL
42196	OXÍMETRO	INSERVÍVEL
41944	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
42755	MESA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
44410	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
40766	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
44389	LONGARINA	INSERVÍVEL
44390	LONGARINA	INSERVÍVEL
42785	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
41813	POLTRONA	INSERVÍVEL
46769	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
38483	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
40976	VITRINE	INSERVÍVEL
41262	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41256	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41252	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
45298	OTOSCOPIO	INSERVÍVEL

41169	ESCADINHA	INSERVÍVEL
45217	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
42586	MACA	INSERVÍVEL
43471	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
45255	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
43656	FOCO	INSERVÍVEL
42800	MESA	INSERVÍVEL
42779	MESA	INSERVÍVEL
42772	MESA	INSERVÍVEL
42770	MESA	INSERVÍVEL
39509	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
46773	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
44957	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
45225	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
43170	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43335	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
46793	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
43654	FOCO	INSERVÍVEL
20782	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
22245	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
27540	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
30477	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
39906	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
41112	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
43104	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42677	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
32086	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
32088	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
43105	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43106	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43107	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43108	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43109	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43110	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43111	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43112	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43165	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41099	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41100	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42882	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42915	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42917	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
44494	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
44888	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
46515	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
46779	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
19484	MESA	INSERVÍVEL
26404	BIOMBO	INSERVÍVEL
27607	CADEIRA	INSERVÍVEL
28087	MÁQUINA DE RAO X	INSERVÍVEL
30226	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32063	VENTILADOR	INSERVÍVEL
32066	VENTILADOR	INSERVÍVEL
32067	VENTILADOR	INSERVÍVEL
32154	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32259	LONGARINA	INSERVÍVEL
32260	LONGARINA	INSERVÍVEL
32306	MESA	INSERVÍVEL
32308	MESA	INSERVÍVEL
32309	MESA	INSERVÍVEL
32692	MESA	INSERVÍVEL
40403	CADEIRA	INSERVÍVEL
41118	CADEIRA	INSERVÍVEL
41779	MACA	INSERVÍVEL
42773	MESA	INSERVÍVEL
43208	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43209	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43210	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43211	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41806	POLTRONA	INSERVÍVEL
19684	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
47164	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
39444	INALADOR	INSERVÍVEL
40966	INALADOR	INSERVÍVEL
44601	CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS, COM RODINHAS	INSERVÍVEL
41882	INFANTOMETRO / ESTADIÓMETRO INFANTIL	INSERVÍVEL
47738	CORTINA DE AR	INSERVÍVEL
47158	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
45469	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
46198	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	INSERVÍVEL
44879	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
29128	COMPUTADOR INTEL	INSERVÍVEL
32115	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32131	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
39476	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	INSERVÍVEL
39579	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
39777	CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS	INSERVÍVEL
41506	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41514	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL

41515	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41516	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41524	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41526	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41527	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41535	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41537	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41538	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41540	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41552	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41554	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41556	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41558	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41560	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41561	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41566	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41567	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41569	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41571	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41578	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41589	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41592	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41593	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41595	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41596	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41597	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41600	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41601	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41602	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41604	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41611	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41612	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41613	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41614	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41615	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41621	TABLET SAMSUNG	INSERVÍVEL
41630	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
41995	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
42113	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42158	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42159	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42160	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42309	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42472	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
42876	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43152	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43153	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43181	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43350	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
44464	MONITOR MULTIPARÊMETROS	INSERVÍVEL
45505	MONITOR	INSERVÍVEL
46152	IMPRESSORA BROTHER	INSERVÍVEL
49537	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49538	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49539	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49540	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49541	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49542	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49543	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49544	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49545	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
49546	AGULHA INTRA ÓSSEA AGULHA DE PUNÇÃO	INSERVÍVEL
45511	NO-BREAK	INSERVÍVEL
40612	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40608	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40529	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
30821	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40227	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
22458	MONITOR	INSERVÍVEL
32631	ARMÁRIO DE AÇO DE DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
45364	BANCO MOCHO GIRATÓRIO	INSERVÍVEL
41847	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL		
N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
52497	TANQUINHO	INSERVÍVEL
62636	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	INSERVÍVEL
23939	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO	INSERVÍVEL
23940	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO	INSERVÍVEL
23942	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
23960	CADEIRA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO	INSERVÍVEL
23962	CADEIRA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO	INSERVÍVEL
24158	CADEIRA SECRETÁRIA T.16 PINK GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
24160	CADEIRA SECRETÁRIA T.16 PINK GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
26481	CADEIRA FIXA. 4 PÉS, NA COR PINK	INSERVÍVEL
26485	CADEIRA FIXA. 4 PÉS, NA COR PINK	INSERVÍVEL
26488	CADEIRA FIXA. 4 PÉS, NA COR PINK	INSERVÍVEL
26548	CADEIRA PRESIDENTA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
40380	POLTRONA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO	INSERVÍVEL
42404	COMPUTADOR	INSERVÍVEL

47215	NO-BREAK	INSERVÍVEL
48209	NO-BREAK	INSERVÍVEL
67191	NOTEBOOK DUAL CORE COMPAQ	INSERVÍVEL
34184	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34190	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34191	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34200	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34206	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34226	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34229	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34242	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34257	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34262	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34280	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34286	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 PÉS	INSERVÍVEL
34311	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA PISTÃO A GÁS	INSERVÍVEL
54804	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR AZUL	INSERVÍVEL
18843	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	INSERVÍVEL
20119	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20251	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
23604	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA, COR OVO, MARCA LINPLAST	INSERVÍVEL
23697	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA, COR OVO, MARCA LINPLAST	INSERVÍVEL
29429	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29430	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29434	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29975	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
30637	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
31466	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35012	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35022	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
39628	CAIXA DE SOM 2,1 P/COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39915	CADEIRA SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA	INSERVÍVEL
39917	CADEIRA SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA	INSERVÍVEL
39918	CADEIRA SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA	INSERVÍVEL
39924	CADEIRA SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA	INSERVÍVEL
42141	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42144	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42673	CONJUNTO ALUNO	INSERVÍVEL
44113	REFRIGERADOR ELECT DC49	INSERVÍVEL
45939	RÁDIO AM/FM	INSERVÍVEL
45942	RÁDIO AM/FM	INSERVÍVEL
49420	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
47856	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
39880	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS 1.98X90X0,42CM	INSERVÍVEL
46168	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
44922	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
30117	MONITOR	INSERVÍVEL
69964	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
48224	NO-BREAK	INSERVÍVEL
23699	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
63381	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	INSERVÍVEL
67504	TV SMART 32 POLEGADAS	INSERVÍVEL
64228	TV PHILIPS	INSERVÍVEL
57697	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
57698	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
67825	MICROFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
69401	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
49402	VENTILADOR DE MESA	INSERVÍVEL
42471	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42472	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42475	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42476	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42477	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42478	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42737	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42751	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42755	CARTEIRA	INSERVÍVEL
42757	CARTEIRA	INSERVÍVEL
39524	IMPRESSORA HP LASER CP 1025	INSERVÍVEL
39978	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM	INSERVÍVEL
51749	IMPRESSORA EPSON L396 MULT. TANQUE	INSERVÍVEL
12661	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
8380	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
23934	ARMÁRIO MISTO C/2 PORTAS, C/ 2 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
39346	MULTIPROCESSADOR	INSERVÍVEL
48896	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
62807	MULTIPROCESSADOR	INSERVÍVEL
59260	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	INSERVÍVEL
34675	CONVERSOR DE SINAL ESTÉREO	INSERVÍVEL
34608	SISTEMA DE MICROFONE	INSERVÍVEL
34450	AMPLIFICADOR	INSERVÍVEL
34231	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
26464	ARMÁRIO ALTO, C/2 PORTAS NA COR CINZA, MARCA VEGEL	INSERVÍVEL
45766	POLTRONA PRESIDENTE, S/BRAÇOS, ESPUMA INJETADA	INSERVÍVEL
47551	SWITCH TP LINK-SG1024 D 10/100/1000 RACKMOUNT	INSERVÍVEL
2583	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	INSERVÍVEL
13171	ARMÁRIO DE COZINHA	INSERVÍVEL
19785	GUARDA ROUPA 04 PORTAS	INSERVÍVEL
20591	VENTILADOR PAREDE 50 CM	INSERVÍVEL

20592	VENTILADOR PAREDE 50 CM	INSERVÍVEL
21972	VENTILADOR COMERCIAL PRETO PA	INSERVÍVEL
21973	VENTILADOR COMERCIAL PRETO PA	INSERVÍVEL
21157	CARTEIRA E CADEIRA PRE ESCOLAR	INSERVÍVEL
21160	CARTEIRA E CADEIRA PRE ESCOLAR	INSERVÍVEL
30590	ESCRIVANINHA COM PAINES MDF	INSERVÍVEL
38788	MESA DE J MOVEL MDF 15	INSERVÍVEL
39817	CADEIRA SECRETÁRIA ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO PÉS PALITO	INSERVÍVEL
64904	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20X0,60	INSERVÍVEL
0.35084	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
0.24565	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
0.24569	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
0.24589	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
0.24641	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
25805	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, REVESTIDA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
0.27215	CONJUNTO ESCOLAR/ALUNO COR OVO	INSERVÍVEL
25803	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, REVESTIDA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
27355	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
73506	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, REVESTIDA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
27851	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO MED. 1.20X0,60 MTS	INSERVÍVEL
34112	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	INSERVÍVEL
13056	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
25116	60 MEROS DE FORRO P/CPTINA E 20 METROS DE TRILHO AMS DUPLO	INSERVÍVEL
30337	ARMÁRIO EM CEREJEIRA 02 PORTAS DE CORRER	INSERVÍVEL
30372	MESA EM CEREJEIRA, MEDINDO APROX 110X6X74 CM	INSERVÍVEL
31011	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40 CH24 CINZA	INSERVÍVEL
31012	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40 CH24 CINZA	INSERVÍVEL
35317	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS	INSERVÍVEL
35321	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS	INSERVÍVEL
36912	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL 1,98X0,92X30 CM	INSERVÍVEL
36915	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL 1,98X0,92X30 CM	INSERVÍVEL
38242	QUADRO VERDE MOLDURA DE ALUMNIO 4,00X1,20	INSERVÍVEL
0.39753	VENTILADOR OSCIL PAREDE 60CM BI-VOLT PTO FIOS PREMIUM	INSERVÍVEL
0.39754	VENTILADOR OSCIL PAREDE 60CM BI-VOLT PTO FIOS PREMIUM	INSERVÍVEL
42298	VENTILADOR DE PAREDE 60CM NA COR PRETA 110	INSERVÍVEL
42299	VENTILADOR DE PAREDE 60CM NA COR PRETA 110	INSERVÍVEL
42300	VENTILADOR DE PAREDE 60CM NA COR PRETA 110	INSERVÍVEL
42301	VENTILADOR DE PAREDE 60CM NA COR PRETA 110	INSERVÍVEL
55645	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ECOPOWER 8	INSERVÍVEL
55646	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ECOPOWER 9	INSERVÍVEL
55647	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ECOPOWER 10	INSERVÍVEL
63808	ARMÁRIO DE AÇO 1,73 VEGEL	INSERVÍVEL
73933	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA JUVENIL	INSERVÍVEL
57910	CADEIRA DE ATENDIMENTO COM BASE S	INSERVÍVEL
57916	CADEIRA DE ATENDIMENTO COM BASE S	INSERVÍVEL
57900	CADEIRA DE ATENDIMENTO COM BASE S	INSERVÍVEL
57882	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
57884	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
57894	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
57896	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
57897	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
27819	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
33329	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
47383	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
43480	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34572	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
32944	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
54837	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
48898	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
26788	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
54379	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	INSERVÍVEL
17419	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
46470	MICROFONE	INSERVÍVEL
49200	MICROFONE	INSERVÍVEL
49201	MICROFONE	INSERVÍVEL
49202	MICROFONE	INSERVÍVEL
49203	MICROFONE	INSERVÍVEL
49098	MICROFONE	INSERVÍVEL
29571	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
42346	NO-BREAK	INSERVÍVEL
48913	RADIO MONDIAL	INSERVÍVEL
50329	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
50330	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
63527	MESA BRANDE DE MADEIRA	INSERVÍVEL
52615	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
75611	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 1400W	INSERVÍVEL
67544	ARMÁRIO DE MADEIRA COM PORTA DE CORRER	INSERVÍVEL
67548	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39872	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
56058	CAMAS EMPILHÁVEIS	INSERVÍVEL
38425	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
38367	BALANÇO 04 LUGARES	INSERVÍVEL
38368	GIRA-GIRA CARROSSEL	INSERVÍVEL
49303	EXTRATOR MONDIAL PREMIUM ORIF 250W	INSERVÍVEL
57416	MULTIPROCESSADOR	INSERVÍVEL
35363	CAIXA DE SOM ATIVA ONIX UBS	INSERVÍVEL
52492	MAQUINA DE LAVAR	INSERVÍVEL
62497	NO-BREAK	INSERVÍVEL
54979	MONITOR	INSERVÍVEL

19416	MESA RETANGULAR MV 16 R	INSERVÍVEL
19597	CARTEIRAS MV 22	INSERVÍVEL
19600	CARTEIRAS MV 23	INSERVÍVEL
28423	LIVROS – COLEÇÃO VALORES DE AaZ	INSERVÍVEL
29692	CADEIRAS FIXAS COR AZUL	INSERVÍVEL
29707	CADEIRAS FIXAS COR AZUL	INSERVÍVEL
35394	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35523	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35536	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
42446	CONJUNTO ALUNO/ CJA – 04	INSERVÍVEL
43759	CONJUNTO ALUNO/ CJA – 06	INSERVÍVEL
44120	MESA MONOBLOCO BRANCA PLASTICO	INSERVÍVEL
44127	MESA MONOBLOCO BRANCA PLASTICO	INSERVÍVEL
44128	MESA MONOBLOCO BRANCA PLASTICO	INSERVÍVEL
45683	CONJUNTO ALUNO/ CJA – 03	INSERVÍVEL
53624	CADEIRA FIXA ESTOFADA 04 PÉS	INSERVÍVEL
54681	REFRIGERADOR FROST FREE 430 L COR BRANCA	INSERVÍVEL
60630	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL EMPILHÁVEL – MESA/BANCOS	INSERVÍVEL
60677	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL EMPILHÁVEL – MESA/BANCOS	INSERVÍVEL
62627	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 110 V BAIXA ROTAÇÃO JARRA INOX 4 LTS	INSERVÍVEL
57373	TERMOMETRO	INSERVÍVEL
57372	TERMOMETRO	INSERVÍVEL
4750	ARMARIO DE MADEIRA	INSERVÍVEL
40002	RÁDIO PORTÁTIL	INSERVÍVEL
51663	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
44038	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
30703	VENTILADOR	INSERVÍVEL
28385	ARMÁRIO MULTIUSO PORTA CD ZANZINI	INSERVÍVEL
55550	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL- M4070-FR	INSERVÍVEL
39754	ARMÁRIO AÇO	INSERVÍVEL
47092	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL 6 BOCAS	INSERVÍVEL
47153	MESA PARA PROFESSOR	INSERVÍVEL
47155	MESA PARA PROFESSOR	INSERVÍVEL
47156	MESA DE REUNIÃO OVAL	INSERVÍVEL
47556	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
47701	CADEIRA PARA REFEIÇÃO	INSERVÍVEL
48566	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48567	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48568	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48569	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48570	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48571	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48572	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48573	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48574	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48575	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48576	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48577	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48578	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48579	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48580	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
48581	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 6 ANOS	INSERVÍVEL
57797	SMARTHNE SAMSUNG GALAXY A 10 32 G	INSERVÍVEL
67514	TELA SOMBRITE 5M X 10M BONONI	INSERVÍVEL
33073	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
62922	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
9790	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM	INSERVÍVEL
9793	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM	INSERVÍVEL
15673	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MARROM	INSERVÍVEL
23168	MESA P/ MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO	INSERVÍVEL
33236	CADEIRA FIXA 04 PÉS COR AZUL	INSERVÍVEL
10451	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS CINZA	INSERVÍVEL
30906	RADIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
30907	RADIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
30908	RADIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
30909	RADIO COMUNICADOR	INSERVÍVEL
67651	ARMÁRIO Estante em madeira padrão cerejeira	INSERVÍVEL
67637	ARMÁRIO ALTO MISTO, ARMÁRIO Estante em madeira 2 portas cerejeira	INSERVÍVEL
67655	ARMÁRIO ALTO MISO, ARMÁRIO Estante padrão cerejeira S/PORTAS	INSERVÍVEL
33857	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO	INSERVÍVEL
12938	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
50412	HD	INSERVÍVEL
51466	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
51464	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
23969	CADEIRA COM 4 PÉS DE PLÁSTICO PRETA	INSERVÍVEL
23983	CADEIRA COM 4 PÉS DE PLÁSTICO PRETA	INSERVÍVEL
17043	ARQUIVO DE AÇO COM	INSERVÍVEL
17429	CADEIRA FIXA COM PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
24049	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO	INSERVÍVEL
30216	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
30555	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
19263	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
19809	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	INSERVÍVEL
34483	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	INSERVÍVEL
33028	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39432	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
53474	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	INSERVÍVEL
53688	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	INSERVÍVEL
53472	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	INSERVÍVEL

59337	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	INSERVÍVEL
59338	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	INSERVÍVEL
52677	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO	INSERVÍVEL
39581	IMPRESSORA HP LASER MULT USO 1132	INSERVÍVEL
23443	DVD	INSERVÍVEL
46273	NO-BREAK	INSERVÍVEL
39210	NO-BREAK	INSERVÍVEL
23445	RADIO/CD	INSERVÍVEL
18691	MINI SISTEM	INSERVÍVEL
18689	RETRO PROJETOR	INSERVÍVEL
22561	RETRO PROJETOR	INSERVÍVEL
48184	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39277	VENTILADOR	INSERVÍVEL
51734	CÂMERA	INSERVÍVEL
51735	CÂMERA	INSERVÍVEL
51736	CÂMERA	INSERVÍVEL
51737	CÂMERA	INSERVÍVEL
51738	CÂMERA	INSERVÍVEL
51739	CÂMERA	INSERVÍVEL
51740	CÂMERA	INSERVÍVEL
21034	VENTILADOR	INSERVÍVEL
21036	VENTILADOR	INSERVÍVEL
21038	VENTILADOR	INSERVÍVEL
21039	VENTILADOR	INSERVÍVEL
52190	ROUTER 03 ANTENAS	INSERVÍVEL
50068	FOGÃO 4 BOCAS	INSERVÍVEL
45912	CÂMERA FOTOGRÁFICA MODELO EOS 40D	INSERVÍVEL
62566	MONITOR	INSERVÍVEL
68246	MICROFONE LESSON	INSERVÍVEL
40655	MESA DE PROFESSOR	INSERVÍVEL
43465	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43467	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43469	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43471	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43491	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43498	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
49309	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
67961	MESA DE PING PONG MDF 18MM DOBRÁVEL	INSERVÍVEL
20381	CONEXÃO DE MESA	INSERVÍVEL
47917	BERÇO DE MADEIRA	INSERVÍVEL
63396	NO-BREAK	INSERVÍVEL
20242	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA – ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
20258	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA – ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
23666	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA, COR OVO, MARCA LINPLAST	INSERVÍVEL
35019	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO MDF 18MM	INSERVÍVEL
42683	CONJUNTO ALUNO / CJA – 04- ALUNO DE 1,33M A 1,59	INSERVÍVEL
42686	CONJUNTO ALUNO / CJA – 04- ALUNO DE 1,33M A 1,59	INSERVÍVEL
42697	CONJUNTO ALUNO / CJA – 04- ALUNO DE 1,33M A 1,59	INSERVÍVEL
42700	CONJUNTO ALUNO / CJA – 04- ALUNO DE 1,33M A 1,59	INSERVÍVEL
42702	CONJUNTO ALUNO / CJA – 04- ALUNO DE 1,33M A 1,59	INSERVÍVEL
43445	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43447	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43448	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43450	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43451	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43462	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43464	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43472	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43473	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43475	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43490	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43493	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43496	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43499	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43506	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
64289	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
55565	LIQUIDIFICADOR L-99 127 V	INSERVÍVEL
58716	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
56571	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
30184	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
22080	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
30190	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
33029	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	INSERVÍVEL
68830	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	INSERVÍVEL
57889	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	INSERVÍVEL
57258	CORTINA	INSERVÍVEL
57259	CORTINA	INSERVÍVEL
57260	CORTINA	INSERVÍVEL
57261	CORTINA	INSERVÍVEL
54529	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO- INFANTIL	INSERVÍVEL
45193	MONITOR	INSERVÍVEL
43256	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43260	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43261	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43262	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43263	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43264	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43265	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43266	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL

43267	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43268	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43270	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43271	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43272	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43273	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43274	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43275	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43276	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43277	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43278	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43279	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43280	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43281	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43282	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43283	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43284	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43285	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
45227	CONJUNTO ALUNO /CJA-03	INSERVÍVEL
45230	CONJUNTO ALUNO /CJA-03	INSERVÍVEL
35561	CADEIRA COM ESTRUTURA COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	INSERVÍVEL
57262	CORTINA	INSERVÍVEL
57263	CORTINA	INSERVÍVEL
63316	LIQUIDIFICADOR PHILCO VERMELHO	INSERVÍVEL
21347	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
71283	MONITOR LENOVO	INSERVÍVEL
51966	MONITOR LED 21,5 PHILIPS	INSERVÍVEL
53036	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
61218	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
68132	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
59230	CONJ. CARRO FUNC. C/BASE ESPREMEDOR	INSERVÍVEL
51285	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
45979	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
34437	MESA INFANTIL	INSERVÍVEL
34440	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
34442	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
34443	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
34445	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
23725	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25939	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25948	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25955	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25957	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25958	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
25962	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, NA COR OVO	INSERVÍVEL
23599	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24703	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24810	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
35644	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM	INSERVÍVEL
35646	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM	INSERVÍVEL
35650	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF 18MM	INSERVÍVEL
39089	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39090	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39092	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39093	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39096	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39097	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39098	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39100	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39101	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39102	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39103	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39104	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39105	MESA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
44474	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 MESA TAMPO DE MDF 18MM CINZA	INSERVÍVEL
38999	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39000	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39001	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39002	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39003	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39004	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39007	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39008	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39009	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39010	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39013	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39014	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39016	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39017	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39018	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39039	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39040	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39041	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39042	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39043	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39044	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39045	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39046	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39047	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL

39048	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39049	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39050	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39051	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39052	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39053	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39055	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39056	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39057	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39058	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39059	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39060	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39061	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39062	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39063	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39064	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39065	CADEIRA P/ CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
38407	ARMÁRIO DE AÇO 1,80 X 0,73 X 0,40	INSERVÍVEL
63449	NO-BREAK NEW EASY PRO NEP 900	INSERVÍVEL
27274	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27282	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27299	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27300	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
43127	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43128	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43133	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43157	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43176	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43181	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43193	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43114	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43115	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43118	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43122	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43123	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43130	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43132	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43136	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43137	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43138	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43139	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 – ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43243	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43244	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43287	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43331	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43613	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44201	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44352	CONJUNTO ALUNO / CJA -03 – MESA TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA	INSERVÍVEL
44334	CONJUNTO ALUNO / CJA -03 – MESA TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA	INSERVÍVEL
44335	CONJUNTO ALUNO / CJA -03 – MESA TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA	INSERVÍVEL
44338	CONJUNTO ALUNO / CJA -03 – MESA TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA	INSERVÍVEL
44751	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44790	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44796	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44798	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44799	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44805	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44807	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44813	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44818	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44825	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44827	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44828	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44829	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
55550	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M4070-FR	INSERVÍVEL
61161	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
75379	TV SMART 32 POLEGADAS AOC	INSERVÍVEL
39341	COMPUTADOR COMPLETO	INSERVÍVEL
50134	GABINETE KIT BAREBON E VINIK VB100	INSERVÍVEL
63583	IMPRESSORA EPSON L210	INSERVÍVEL
63582	IMPRESSORA EPSON L210	INSERVÍVEL
63581	IMPRESSORA EPSON L375	INSERVÍVEL
63580	IMPRESSORA HP M605	INSERVÍVEL
63584	IMPRESSORA L396 WI-FI	INSERVÍVEL
44048	TELEVISOR LED 32	INSERVÍVEL
63588	TELEVISOR TOSHIBA 32	INSERVÍVEL
47402	VENTILADOR OSCIL 60CM PAREDE PTO. G. ACO BIV.	INSERVÍVEL
47401	VENTILADOR OSCIL 60CM PAREDE PTO. G. ACO BIV.	INSERVÍVEL
47255	PURIFICADOR MASTER FLEX BR/GRAF. 127-V	INSERVÍVEL
49407	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39843	MINI SYSTEM SAMSUNG	INSERVÍVEL
39893	BEBEDOURO DE 25 LITROS	INSERVÍVEL
65785	NO-BREAK INTELBRAS	INSERVÍVEL
50410	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
52421	MESA MADRI ESTRUTURA METÁLICA QUATRO PÉS	INSERVÍVEL
51133	BEBEDOURO 100 LITROS	INSERVÍVEL
73964	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA ADULTO	INSERVÍVEL
55649	TELEVISÃO	INSERVÍVEL
55653	NO-BREAK	INSERVÍVEL

34965	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COR CREME	INSERVÍVEL
57118	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, BRAÇOS FIXOS E TECIDO LISO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
76294	GELADEIRA CONSUL	INSERVÍVEL
26690	MESA DE CONCRETO COM QUATRO BANQUETAS	INSERVÍVEL
26691	MESA DE CONCRETO COM QUATRO BANQUETAS	INSERVÍVEL
75343	FRAGMENTADORA DE PAPEIS P/6 FLS PROCALC	INSERVÍVEL
47508	AR CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
34899	NOTEBOOK	INSERVÍVEL
38467	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63395	NO-BREAK	INSERVÍVEL
35470	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIWAL DE 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	INSERVÍVEL
68281	CAMA	INSERVÍVEL
68304	CAMA	INSERVÍVEL
68291	CAMA	INSERVÍVEL
27737	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS, SENDO 3 FRIAS E 1 NATURAL EM INOX	INSERVÍVEL
23185	MESA P/MICRO, TECLADO RETÁTIL, COR OVO	INSERVÍVEL
36932	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
0.39766	PRATELEIRA AÇO 3 DIVISÓRIAS	INSERVÍVEL
54716	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
21936	MONITOR	INSERVÍVEL
68296	CAMA	INSERVÍVEL
68302	CAMA	INSERVÍVEL
55390	IMPRESSORA HP EPSON L3150	INSERVÍVEL
61137	NOTEBOOK ACER	INSERVÍVEL
51923	NO-BREAK	INSERVÍVEL
53484	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
31470	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
57334	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO	INSERVÍVEL
57333	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO	INSERVÍVEL
55817	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	INSERVÍVEL
29267	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
29268	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
29269	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
29270	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33019	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33461	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33477	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33481	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33482	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33483	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33484	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33485	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33487	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33488	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33490	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33491	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33492	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33493	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33494	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33495	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33496	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33497	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33498	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33499	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33500	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33501	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33502	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33503	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33504	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33505	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33507	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33509	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33510	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33511	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33512	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33514	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33517	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33518	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33519	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33520	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33523	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33524	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33529	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33530	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33531	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33532	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33533	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33534	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33535	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33536	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33537	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33538	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33539	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33540	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33541	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33542	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33544	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33546	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33549	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL

33550	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33552	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33554	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33556	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33557	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33559	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33563	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33566	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33568	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33570	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33571	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33572	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33574	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33575	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33576	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33577	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33579	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33581	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33582	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33583	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33590	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33591	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33592	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33593	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
38225	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
55963	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
63749	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
26881	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33009	AR CONDICIONADO MOD. PISO TETO 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33424	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33425	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33426	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33427	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33430	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33431	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33435	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33436	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33438	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33440	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
33441	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
50759	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
50761	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
55729	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
56001	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
56377	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
56378	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
55707	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
55714	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
56357	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
61174	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
26872	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 80.000 BTUS	INSERVÍVEL
56815	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
55576	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
49479	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
49480	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
55912	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
55998	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
50756	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
55584	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
33394	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
33395	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
33399	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
33404	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
55916	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
55956	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
56344	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
56812	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
56813	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
56814	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
39203	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
55595	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
55913	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
55619	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
55724	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
60947	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
55605	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
55615	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
55616	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
55609	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	INSERVÍVEL
33015	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33410	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33411	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33413	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33417	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33419	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
38286	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS		
N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
33990	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO	INSERVÍVEL

42230	CADEIRA TIPO DIRETOR ASSENTO EM POLIPROPILENO COM APOIO BRAÇO	INSERVÍVEL
22617	LONGARINA MARCA REALME	INSERVÍVEL
28601	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
FUNDAÇÃO CULTURAL		
N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
58868	BAG DE VIOLÃO	INSERVÍVEL
58869	BAG DE VIOLÃO	INSERVÍVEL
58870	BAG DE VIOLÃO	INSERVÍVEL
58871	BAG DE VIOLÃO	INSERVÍVEL
58872	BAG DE VIOLÃO	INSERVÍVEL
10210	CAIXA DE SOM UPPER 200	INSERVÍVEL
45190	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
47992	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
47998	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
57541	ROTEADOR WIRELES UBIQUITI UNIFI	INSERVÍVEL
50300	TORRE TRELICADA	INSERVÍVEL
50301	TORRE TRELICADA	INSERVÍVEL
67029	BARRACA	INSERVÍVEL
8279	FREEZER	INSERVÍVEL
45183	QUADRO BRANCO	INSERVÍVEL

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:122021ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: ()6.904/2025 ()6.916/2025 ()6.928/2025 (x)10.297/2026

PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO: Portaria GM/MS nº 10.750 de 08 de Abril de 2026

VALOR: R\$ 350.000,00

PROPOSTA: 36000779340202600 – Individual

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS					
I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01– CNPJ		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03– EXERCÍCIO	
06.019.110/0001-81		Associação Beneficente São Francisco de Assis		2026	
04 – ENDEREÇO COMPLETO			05 – Nº		06 - REGIONAL DE SAÚDE
Avenida Ângelo Moreira da Fonseca			3415		12ª
07– MUNICÍPIO			08– CAIXA POSTAL		09– CEP
UMUARAMA					87.503-030
11– DDD		12– FONE 3621-9200		10– UF	
(44)		(44) 99106-8499		PR	
13– CELULAR CORPORATIVO		14– E-MAIL			
		cemil@hospitalcemil.com.br			
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16– TELEFONE (COM e CELULAR) (44) 3621-9200		17– E-MAIL	
Guilherme Antonio Schmitt		(44) XXXXXXXXXX(Renilde)		cemil@hospitalcemil.com.br	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO					
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA: XXXXXXXX					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXX					
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº	
Guilherme Antonio Schmitt				XXXXXXXXXX	
Cirineu Fajardo				XXXXXXXXXX	
03– CARGO FUNÇÃO		04– DATA POSSE		07– ÓRGÃO EXPEDIDOR	
Presidente		01.01.2024		XXXXXXX	
Vice Presidente OU				XXXXXXX	
				XXXXXXX	
05– RG Nº XXXXXXXX					
XXXXXXX					
06– EXPEDIÇÃO/DAT A XXXXXXXX					
XXXXXXX					
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					

Rua Sebastião V. Barba – nº 4445 - Cond. Solar das Palmeiras II – Umuarama

Rua Walter Kreiser – nº 3201– Umuarama

III – OUTROS PARTICIPES

01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 10750 de 08 de Abril de 2026, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e à Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.

CAPACIDADE INSTALADA

A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 449 (ativos) 464 (total) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
1 – Aquisição e pagamento de custeios de materiais de consumo geral, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.	Redução de fila de pacientes do SUS	-
2 – Pagamentos de complemento referente a serviços médicos de plantões destinados aos pacientes do SUS (pessoa jurídica).	Garantir a continuidade, regularidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde	-
3 – Reduzir o tempo de espera para realização de cirurgias, por meio da ampliação e qualificação da assistência médico-hospitalar.	Redução no tempo de espera.	Realizar aproximadamente 15 procedimentos cirúrgicos através de autorização de Internação Hospitalar.
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
<i>Etapa 1: apresentação de Produção</i>	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
<i>Etapa 2: Prestação de contas</i>	Mensal conforme apresentação de AIH.	Na vigência do convênio
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO CUSTEIO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
<i>Etapa 1: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores</i>	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
<i>Etapa 2: Aquisição e recebimento de materiais e medicamentos e prestação de serviços</i>	Após a pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Na vigência do convênio
<i>Etapa 3: Prestação de Contas</i>	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO**Valor total da Proposta: R\$ 350.000,00****1) Ações e Serviços****AÇÃO 1 — Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção****Valor total: R\$ 280.000,00**

Descrição	Naturezas Despesas	Valor
Aquisição de materiais de consumo geral hospitalar, materiais e medicamentos hospitalares para manutenção da assistência MAC, destinados ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas contratualizadas.	Material de Consumo geral hospitalar	280.000,00
TOTAL		R\$ 280.000,00

AÇÃO 2 — PMAE Componente Cirurgia Geral (PNRF/Mutirão)

Valor total: R\$ 70.000,00

Descrição	Elemento	Valor
Produção de procedimentos cirúrgicos de média complexidade para redução de filas e complemento financeiro de prestação de serviços.	AIHs conforme portaria do Ministério da Saúde.	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Obs.: Os juros e demais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos enquanto depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser repassados à instituição beneficiária detentora da emenda. Este repasse ocorrerá de forma **proporcional ao montante e ao período de aplicação**, em estrita observância à legislação vigente que rege a execução de recursos vinculados e a titularidade dos rendimentos de capital.

2) Consolidação por Natureza de Despesa

Natureza de despesa	Valor
MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30)	R\$ 280.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39)	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 350.000,00
Período de Execução:	
Início – Após a Liberação dos recursos	
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente - CUSTEIO		
1ª parcela		
Na aprovação e publicação do plano de trabalho e recebimento da verba.		
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO		
1ª parcela		
Na aprovação e publicação do plano de trabalho e recebimento da verba.		

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr, 07 de Maio de 2026

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BA5F849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO		
PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: ()6.904/2025 ()6.916/2025 ()6.928/2025 (x)10.297/2026		
PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO: Portaria GM/MS nº 10.502 de 30 de Março de 2026		
VALOR: R\$ 2.000.000,00		
PROPOSTA: 36000779416202600 - Individual		
ANEXO I – DADOS CADASTRAIS		
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCÍCIO
06.019.110/0001-81	Associação Beneficente São Francisco de Assis	2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO	05 – Nº	06 - REGIONAL DE SAÚDE
Avenida Ângelo Moreira da Fonseca	3415	12ª
07– MUNICÍPIO	08– CAIXA	09– CEP 10– UF
UMUARAMA	POSTAL	87.503-030 PR
11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO
(44)	3621-9200	(44) 99106-8499
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		14– E-MAIL
Guilherme Antonio Schmitt		cemil@hospitalcemil.com.br
		16– TELEFONE (COM e CELULAR)
		17– E-MAIL
		cemil@hospitalcemil.com.br
		(44) 3621-9200 (44) XXXXXXXXX(Renilde)

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			02– CPF Nº	
Guilherme Antonio Schmitt			XXXXXXXXXXXXXX	
Cirineu Fajardo			XXXXXXXXXXXXXX	
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DAT A	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Presidente		XXXXXXX		XXXXXX
Vice Presidente	01.01.2024	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX
	01.01.2024		XXXXXXX	

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
Rua Sebastião V. Barba – nº 4445 – Cond. Solar das Palmeiras II – Umuarama			
Rua Walter Kreiser – nº 3201 - Umuarama			
III – OUTROS PARTICIPES			
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07– E-MAIL	
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO			
Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 10.502 de 30 de Março de 2026, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.			
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA			
A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e à Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.			
CAPACIDADE INSTALADA			
A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 449 (ativos) 464 (total) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.			

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
1 – Aquisição e pagamento de custeios de materiais de consumo geral, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.	Materias de Custeio para atendimentos aos Pacientes do Sistema Único de Saúde.	-
2 – Pagamentos de complemento referente a serviços médicos de plantões destinados aos pacientes do SUS (pessoa jurídica).	Garantir a continuidade, regularidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde	-
3 – Aquisição e pagamento de materiais e medicamentos hospitalares em geral, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.	Redução no tempo de espera.	Realizar aproximadamente 50 procedimentos cirúrgicos através de autorização de Internação Hospitalar.
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Etapa 1: apresentação de Produção	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
Etapa 2: Prestação de contas	Mensal conforme apresentação de AIH.	Na vigência do convênio
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO CUSTEIO	DATA INÍCIO	DATA FINAL

<i>Etapa 1: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores</i>	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
<i>Etapa 2: Aquisição e recebimento de materiais e medicamentos e prestação de serviços</i>	Após a pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Na vigência do convênio
<i>Etapa 3: Prestação de Contas</i>	Quadrimestral	Na vigência do convênio
ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		

Valor total da Proposta: R\$ 2.000.000,00		
1) Ações e Serviços		
AÇÃO 1 — Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção		
Valor total: R\$ 1.600.000,00		
Descrição	Naturezas Despesas	Valor
Aquisição de materiais de consumo geral, materiais e medicamentos médico-hospitalares para manutenção da assistência MAC, destinados ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas contratualizadas.	Material de Consumo, materiais e medicamentos hospitalares	R\$ 400.000,00
Complemento referente a serviços médicos das metas contratualizadas (pessoa jurídica) conforme demanda assistencial e pactuação/fluxo regulatório.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00

AÇÃO 2 — PMAE Componente Cirurgia Geral (PNRF/Mutirão)		
Valor total: R\$ 400.000,00		
Descrição	Elemento	Valor
Produção de procedimentos cirúrgicos de média complexidade para redução de filas e complemento financeiro de prestação de serviços	AIHS conforme portaria do Ministério da Saúde.	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00
Obs.: Os juros e demais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos enquanto depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser repassados à instituição beneficiária detentora da emenda. Este repasse ocorrerá de forma proporcional ao montante e ao período de aplicação , em estrita observância à legislação vigente que rege a execução de recursos vinculados e a titularidade dos rendimentos de capital.		
2) Consolidação por Natureza de Despesa		
Natureza de despesa	Valor	
MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30)	R\$ 400.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39)	R\$ 1.600.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 2.000.000,00	
Período de Execução:		
Início – Após a Liberação dos recursos		
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.		

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
FINANCEIRO	
Repasse do Concedente - CUSTEIO	
Parcela Única	
Na aprovação e publicação do plano de trabalho	
Repasse do Concedente - PRODUÇÃO	
Parcela Única	
Na aprovação e publicação do plano de trabalho	

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR					
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO , para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos					
orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.					

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr, 07 de Maio de 2026

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F06BB6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 2 CEMIL

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: ()6.904/2025 ()6.916/2025 ()6.928/2025 (X)10.297/2026

PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO: Portaria GM/MS nº 10.497 de 30 de Março de 2026

VALOR: R\$ 2.000.000,00

PROPOSTA: 36000773378202600 - Individual

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 06.019.110/0001-81		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03– EXERCÍCIO
		Associação Beneficente São Francisco de Assis		2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO		05 – Nº		06 - REGIONAL DE SAÚDE
Avenida Ângelo Moreira da Fonseca		3415		12ª
07– MUNICÍPIO UMUARAMA		08– CAIXA POSTAL		09– CEP 87.503-030
11– DDD (44)	12– FONE 3621-9200	13– CELULAR CORPORATIVO (44) 99106-8499		10– UF PR
		14– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br		
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16– TELEFONE (COM e CELULAR)		17– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br
Guilherme Antonio Schmitt		(44) 3621-9200		
		(44) XXXXXXXX(Renilde)		
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			02– CPF Nº	
Guilherme Antonio Schmitt			XXXXXXXXXXXX	
Cirineu Fajardo			XXXXXXXXXXXX	
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente		05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DAT A	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXXXXXX
Vice Presidente	04– DATA POSSE 01.01.2024 01.01.2024	XXXXXXX	XXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX
		XXXXXXXXX		
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Sebastião V. Barba – nº 4445 – Cond. Solar das Palmeiras II – Umuarama Rua Walter Kreiser – nº 3201 - Umuarama				
III – OUTROS PARTICIPES				
01– NOME	02 – CNPJ	03 – CEP		04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE		07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 10.497 de 30 de Março de 2026, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e à Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.

CAPACIDADE INSTALADA

A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 449 (ativos) 464 (total) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
1 – Aquisição e pagamento de custeios de materiais de consumo geral, a partir da data de liberação dos recursos referentes a esta emenda.	Materias de Custeio para atendimentos aos Pacientes do Sistema Único de Saúde.	-
2 – Pagamentos de complemento referente a serviços médicos de plantões destinados aos pacientes do SUS (pessoa jurídica).	Garantir a continuidade, regularidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde	-
3 – Reduzir o tempo de espera para realização de cirurgias, por meio da ampliação e qualificação da assistência médico-hospitalar.	Redução no tempo de espera.	Realizar aproximadamente 50 procedimentos cirúrgicos através de autorização de Internação Hospitalar.
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO PRODUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
<i>Etapa 1: apresentação de Produção</i>	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
<i>Etapa 2: Prestação de contas</i>	Mensal conforme apresentação de AIH.	Na vigência do convênio
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO CUSTEIO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
<i>Etapa 1: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores</i>	Após publicação do plano de trabalho e recebimento do valor em conta identificada	Na vigência do convênio
<i>Etapa 2: Aquisição e recebimento de materiais e medicamentos e prestação de serviços</i>	Após a pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Na vigência do convênio
<i>Etapa 3: Prestação de Contas</i>	Quadrimestral	Na vigência do convênio

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
Valor total da Proposta: R\$ 2.000.000,00		
I) Ações e Serviços		
AÇÃO 1 — Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade – Manutenção		
Valor total: R\$ 1.600.000,00		
Descrição	Naturezas Despesas	Valor
Aquisição de materiais de consumo geral, materiais e Material de Consumo, medicamentos médico-hospitalares para manutenção materiais e medicamentos da assistência MAC, destinados ao cumprimento de hospitalares metas qualitativas e quantitativas contratualizadas.		R\$ 400.000,00
Complemento referente a serviços médicos das metas contratualizadas (pessoa jurídica) conforme demanda assistencial e pactuação/fluxo regulatório.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00
AÇÃO 2 — PMAE Componente Cirurgia Geral (PNRF/Mutirão)		
Valor total: R\$ 400.000,00		
Descrição	Elemento	Valor
Produção de procedimentos cirúrgicos de média complexidade para redução de filas e complemento financeiro de prestação de serviços	AIHs conforme portaria do Ministério da Saúde.	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Obs.: Os juros e demais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos enquanto depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser repassados à instituição beneficiária detentora da emenda. Este repasse ocorrerá de forma **proporcional ao montante e ao período de aplicação**, em estrita observância à legislação vigente que rege a execução de recursos vinculados e a titularidade dos rendimentos de capital.

2) Consolidação por Natureza de Despesa	
Natureza de despesa	Valor
MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30)	R\$ 400.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39)	R\$ 1.600.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 2.000.000,00
Período de Execução:	
Início – Após a Liberação dos recursos	
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**FINANCEIRO****Repasse do Concedente - CUSTEIO**

Parcela Única

Na aprovação e publicação do plano de trabalho

Repassse do Concedente - PRODUÇÃO

Parcela Única

Na aprovação e publicação do plano de trabalho

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr, 07 de Maio de 2026

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:C1125269

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8 - MAIO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 15 A 31.05.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 15/05/2026 e 31/05/2026											
Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias Soma:
Total de Registros:											0

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:110A348F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	7.686.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	8.314.751,04	1.695.862,99
DESPESAS CORRENTES	9.414.000,00	10.014.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	7.664.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	8.292.751,04	1.695.862,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.000,00	547.000,00	93.433,15	213.433,15	333.566,85	101.545,46	101.545,46	445.454,54	101.545,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.867.000,00	9.467.000,00	1.152.566,90	2.136.258,51	7.330.741,49	1.061.957,84	1.619.703,50	7.847.296,50	1.594.317,53
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	7.686.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	8.314.751,04	1.695.862,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	7.686.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	8.314.751,04	1.695.862,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.247.514,46	(1.247.514,46)	0,00	1.875.957,16	(1.875.957,16)	1.901.343,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	3.597.206,12	6.438.793,88	1.163.503,30	3.597.206,12	6.438.793,88	3.597.206,12
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA			LEANDRO JASINSKI			
Contador			Controladora Interna			Presidente Do CONDER			
CRC: PR052551/O-0									

Entidades:
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D6FFA960

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	100,00	7.686.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	100,00	8.314.751,04
ADMINISTRAÇÃO	444.000,00	664.000,00	218.642,73	276.663,33	11,77	387.336,67	121.204,14	143.052,04	8,31	520.947,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	444.000,00	664.000,00	218.642,73	276.663,33	11,77	387.336,67	121.204,14	143.052,04	8,31	520.947,96
URBANISMO	100.000,00	600.000,00	141.647,70	166.505,57	7,09	433.494,43	133.541,68	139.420,20	8,10	460.579,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	600.000,00	141.647,70	166.505,57	7,09	433.494,43	133.541,68	139.420,20	8,10	460.579,80
AGRICULTURA	1.812.000,00	1.812.000,00	342.710,90	542.365,32	23,08	1.269.634,68	236.218,76	431.558,64	25,07	1.380.441,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.812.000,00	1.812.000,00	342.710,90	542.365,32	23,08	1.269.634,68	236.218,76	431.558,64	25,07	1.380.441,36
ENERGIA	7.080.000,00	6.960.000,00	542.998,72	1.364.157,44	58,06	5.595.842,56	672.538,72	1.007.218,08	58,52	5.952.781,92
ENERGIA ELÉTRICA	7.080.000,00	6.960.000,00	542.998,72	1.364.157,44	58,06	5.595.842,56	672.538,72	1.007.218,08	58,52	5.952.781,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	9.436.000,00	10.036.000,00	1.246.000,05	2.349.691,66	100,00	7.686.308,34	1.163.503,30	1.721.248,96	100,00	8.314.751,04

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	LEANDRO JASINSKI
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B82D15A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4566, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições gerais.

Parágrafo único. - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I – Manter e Ampliar o Sistema Educacional, aliada a valorização dos servidores;
- II – Manter e Ampliar a qualidade e o acesso da População no Sistema de Saúde e fortalecer a Vigilância em Saúde;
- III – Manter e incentivar as parcerias com entidades, instituições e sistema "S";

IV – Priorizar ações sustentáveis de geração de emprego e renda;

V - Assegurar e garantir os direitos de proteção social à Criança e a Família; promovendo e propiciando a cidadania e inclusão social;

VI – Planejar, Orçar e Modernizar as Ações da Administração Pública Municipal;

VII – Manter rigoroso controle das contas públicas;

VIII – Preservar e melhorar a qualidade ambiental;

IX – Melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – Modernizar toda a infraestrutura tecnológica da Prefeitura;

XI - Promover o progresso econômico, turístico e cultural;

XII – Desenvolver programa de incentivo a tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável por meio das ações de Inovação;

XIII – Implantar o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais;

XIV – Promover eventos esportivos, incentivar Atletas e aumentar o apoio a prática esportiva.

Parágrafo único. - A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social;

III - O orçamento de investimento das empresas.

§ 2º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, obedecerá as seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 2026;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. - O repasse de recursos públicos para parcerias entre a administração pública do Município e organizações da sociedade civil bem como as entidades sem fins lucrativos será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.800/2019.

Art. 9º. - A aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no Município, têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a

transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

I - os repasses serão realizados em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

II- a forma de operacionalização da Lei Federal nº 13.019/2014 será regulamentada pelo Município, através de Decreto, no qual ficarão estabelecidos os meios, critérios e requisitos para celebração das referidas parcerias.

Art. 10. Os custeios, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de seus créditos adicionais, que só poderão ser suplementados em até 40% do total do orçamento de cada entidade.

§ 2º. - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, para bens e serviços, aquela cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 15. - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
- IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos, empregos, funções públicas e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Art. 19.- Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a promover a realização de concursos para atender excepcional interesse público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "*caput*" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 21. - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou Administração.

Parágrafo único. - A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, compete ao Secretária de Administração, mediante justificativa da secretaria que requerer o referido serviço.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, consórcios ou parcerias com outras esferas de governo, Federal e Estadual, bem como com municípios e entidades da sociedade civil, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura, saneamento e desenvolvimento econômico integrado dos municípios fronteiriços e da Região Metropolitana, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo único. - As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2027 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 24. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 25. – A Secretaria Municipal da Fazenda e o Controle Interno do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 26. - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção mensal de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 27. - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 28. - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 30. Toda e qualquer emenda ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, da Constituição Federal, serão levados à Reserva de Contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

CAPÍTULO VIII

Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 31. Sem prejuízo do disposto nos §§ 9 a 18 art. 166 da Constituição Federal da república, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária atenderá ao disposto nesse Capítulo.

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 art. 166 da Constituição:

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata este Capítulo contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2027 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos Art. 22 desta Lei em seu § 3º, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 33. - Para fins de atendimento ao disposto no art. 31, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027, conterà Reserva de Contingência específica em valor equivalente 2,0 % (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, sendo 1,0 % (Hum décimo por cento) de recursos destinados livres e vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior, permitindo-se, contudo, a somatória dos valores individuais na apresentação de emendas coletivas.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos neste capítulo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, as quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. - Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 32 desta Lei;

II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no Art. 22. desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – Desistência expressa do autor da emenda;

IV – Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações;

incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessária;

a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 32 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 35. - A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 36. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2027 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	280.934.399,28	270.649.710,29	0,000	93,750	290.767.103,33	270.649.710,36	0,000	93,750	300.943.951,89	270.649.710,31	0,000	93,750
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.971.731,62	262.978.546,84	0,000	91,090	282.525.742,28	262.978.546,88	0,000	91,090	292.414.143,30	262.978.546,92	0,000	91,090
Receitas Primárias Correntes	260.642.922,52	251.101.081,43	0,000	86,980	269.765.424,85	251.101.081,46	0,000	86,980	279.207.214,76	251.101.081,50	0,000	86,980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.058.107,88	48.225.537,46	0,000	16,710	51.810.141,65	48.225.537,45	0,000	16,710	53.623.496,64	48.225.537,48	0,000	16,710
Transferências Correntes	202.973.474,47	195.542.846,31	0,000	67,730	210.077.546,10	195.542.846,33	0,000	67,730	217.430.260,23	195.542.846,35	0,000	67,730
Demais Receitas Primárias Correntes	7.611.340,17	7.332.697,66	0,000	2,540	7.877.737,10	7.332.697,68	0,000	2,540	8.153.457,89	7.332.697,67	0,000	2,540
Receitas Primárias de Capital	12.328.809,10	11.877.465,41	0,000	4,110	12.760.317,43	11.877.465,42	0,000	4,110	13.206.928,54	11.877.465,42	0,000	4,110
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	273.734.399,28	263.713.294,10	0,000	91,350	268.411.103,27	249.840.461,75	0,000	86,540	277.805.491,89	249.840.461,75	0,000	86,540
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	251.851.969,28	242.631.954,99	0,000	84,050	245.762.788,22	228.759.122,63	0,000	79,230	254.364.485,81	228.759.122,64	0,000	79,230
Despesas Primárias Correntes	211.801.109,48	204.047.311,64	0,000	70,680	207.105.683,32	192.776.598,73	0,000	66,770	214.354.382,24	192.776.598,74	0,000	66,770
Pessoal e Encargos Sociais	104.718.252,85	100.884.636,66	0,000	34,950	98.446.356,70	91.635.118,35	0,000	31,740	101.891.979,18	91.635.118,35	0,000	31,740
Outras Despesas Correntes	107.082.856,63	103.162.674,98	0,000	35,730	108.659.326,62	101.141.480,38	0,000	35,030	112.462.403,06	101.141.480,39	0,000	35,030
Despesas Primárias de Capital	40.050.859,80	38.584.643,35	0,000	13,370	38.657.104,90	35.982.523,90	0,000	12,460	40.010.103,57	35.982.523,90	0,000	12,460
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.258.609,46	54.199.045,72	0,000	18,770	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.678.677,69	25.702.001,63	0,000	8,900	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.458.609,46	61.135.461,91	0,000	21,180	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.401.404,54	46.629.484,14	0,000	16,150	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	21.119.762,34	20.346.591,85	0,000	7,040	36.762.954,06	34.219.424,25	0,000	11,860	38.049.657,49	34.219.424,28	0,000	11,860
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(602.964,51)	(580.890,66)	0,000	-0,210	36.762.954,06	34.219.424,25	0,000	11,860	38.049.657,49	34.219.424,28	0,000	11,860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:11:10.												
NOTA:												
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				MARCOS ANTONIO CASTILHO				SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS				
PREFEITO								CRC 040238-O-9				

		Secretário de Fazenda		
		CPF: 629.236.769-04		
IPM Sistemas Ltda				
Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL1411102-6690-JLPGYWGLMJMF-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI			13/04/2026 10:11:05 -03:00

MUNICÍPIO DA LAPA - PR										
Lei de Diretrizes Orçamentárias										
Anexo de Metas Fiscais										
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
Entidade(s): Consolidado										
Ano de Referência: 2027										
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas	% PIB	% RCL	Metas	% PIB	% RCL	Variação			
	Previstas em			Realizadas em			Valor	%		
	2025			2025						
	(a)			(b)						
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	219.677.400,56	32742,760	81,21	289.705.093,50	0,000	0,00	70.027.692,94	31,88		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	203.127.619,44	30276,027	75,10	250.651.625,29	0,000	0,00	47.524.005,85	23,40		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	210.168.406,77	31325,452	77,70	248.897.443,71	0,000	0,00	38.729.036,94	18,43		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	200.722.156,77	29917,495	74,21	232.622.393,31	0,000	0,00	31.900.236,54	15,89		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.405.462,67	358,533	0,89	18.029.231,98	0,000	0,00	15.623.769,31	649,51		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.405.462,67	358,533	0,89	18.029.231,98	0,000	0,00	15.623.769,31	649,51		
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:14:18.										
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO				SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS					
PREFEITO	Secretário de Fazenda				CRC 040238-O-9					
		CPF: 629.236.769-04								
Identificador: WPL1141101-6690-MFNIEUVHBAEV-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI										

	MUNICÍPIO DA LAPA - PR											
	Lei de Diretrizes Orçamentárias											
	Anexo de Metas Fiscais											
	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
	Entidade(s): Consolidado											
	Ano de Referência: 2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	187.156.546,66	219.677.400,56	17,38	266.140.106,03	21,15	280.934.399,28	5,56	290.767.103,33	3,50	300.943.951,89	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	185.285.542,30	203.127.619,44	9,63	256.120.545,21	26,09	272.971.731,62	6,58	282.525.742,28	3,50	292.414.143,30	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	180.257.384,73	210.168.406,77	16,59	277.553.652,50	32,06	273.734.399,28	(1,38)	268.411.103,27	(1,94)	277.805.491,89	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	171.390.793,59	200.722.156,77	17,11	258.972.212,50	29,02	255.151.969,28	(1,48)	249.178.288,22	(2,34)	257.899.528,31	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.258.609,46	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.678.677,69	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.458.609,46	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.401.404,54	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	13.894.748,71	2.405.462,67	(82,69)	(2.851.667,29)	(218,55)	17.819.762,34	(724,89)	33.347.454,06	87,14	34.514.614,99	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	13.894.748,71	2.405.462,67	(82,69)	(2.851.667,29)	(218,55)	(3.902.964,51)	36,87	33.347.454,06	(954,41)	34.514.614,99	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	195.204.278,17	229.123.528,78	17,38	266.140.106,03	16,16	270.649.710,29	1,69	270.649.710,36	0,00	270.649.710,31	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.252.820,62	211.862.107,08	9,63	256.120.545,21	20,89	262.978.546,84	2,68	262.978.546,89	0,00	262.978.546,93	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.008.452,27	219.205.648,26	16,59	277.553.652,50	26,62	263.713.294,10	(4,99)	249.840.461,75	(5,26)	249.840.461,75	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	178.760.597,71	209.353.209,51	17,11	258.972.212,50	23,70	245.811.145,74	(5,08)	231.938.313,39	(5,64)	231.938.313,39	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.199.045,72	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.702.001,63	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.135.461,91	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.629.484,14	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	14.492.222,90	2.508.897,56	(82,69)	(2.851.667,29)	(213,66)	17.167.401,10	(702,01)	31.040.233,50	80,81	31.040.233,54	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	14.492.222,90	2.508.897,56	(82,69)	(2.851.667,29)	(213,66)	(3.760.081,42)	31,86	31.040.233,50	(925,52)	31.040.233,54	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:16:26.

	MARCOS ANTONIO CASTILHO	
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	Secretário de Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	CPF: 629.236.769-04	CRC 040238-O-9

Identificador: WPL1151101-6690-MXTQIDHSOVQA-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

	MUNICIPIO DA LAPA - PR						
	Lei de Diretrizes Orçamentárias						
	Anexo de Metas Fiscais						
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	Ano de Referência: 2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		57.953.623,95	32,32 %	57.953.623,95	37,45 %	57.953.623,95	38,27 %
Reservas		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado		121.375.207,18	67,68 %	96.775.556,67	62,55 %	93.493.920,08	61,73 %
TOTAL		179.328.831,13	100,00 %	154.729.180,62	100,00 %	151.447.544,03	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:17:33.							
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO			SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO		Secretário de Fazenda			CRC 040238-O-9		
		CPF: 629.236.769-04					
		Identificador: WPL1161101-6690-WCZGMHSBHMLO-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI					

	MUNICIPIO DA LAPA			
	Planejamento e Orçamento			
	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
	Entidade(s): Consolidado			
	Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2025	2024	2023
		(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.337.299,99	23.145,29	184.924,44
Alienação de Bens Móveis		864.041,19	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		420.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		53.258,80	23.145,29	184.924,44
DESPESAS EXECUTADAS		2025	2024	2023
		(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		522.924,00	222.500,00	1.426.314,77
DESPESAS DE CAPITAL		522.924,00	222.500,00	1.426.314,77
Investimentos		522.924,00	222.500,00	1.426.314,77
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2025	2024	2023
		(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)		650.478,34	(163.897,65)	35.457,06
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:21:18.				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO		Secretário de Fazenda		
		CPF: 629.236.769-04		CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1311101-6690-RRXGNVSHBZLI-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	13/04/2026 10:21:17 - 03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		

	MUNICIPIO DA LAPA		
	Planejamento e Orçamento		
	Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
	Ano de Referência: 2027		
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	54.095.231,99	25.597.505,53	40.859.803,46
Receita de Contribuições dos Segurados	9.732.606,28	7.539.136,66	8.399.450,49
Ativo	9.649.238,62	7.521.407,40	8.379.126,90
Inativo	83.367,66	17.729,26	20.323,59
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.662.274,98	8.494.185,17	8.148.985,54
Ativo	13.662.274,98	8.494.185,17	8.148.985,54
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.192.599,44	9.564.183,70	24.311.367,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.192.599,44	9.564.183,70	24.311.367,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.507.751,29	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.547.395,51	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização	2.960.355,78	0,00	0,00
de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	206.528,13	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	206.528,13	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO	51.341.404,34	25.597.505,53	40.859.803,46
EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -	2023	2024	2025
RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	26.256.782,01	1.078.507,69	1.534.345,52
Aposentadorias	23.453.542,03	938.867,89	1.356.658,64
Pensões por Morte	2.803.239,98	139.639,80	177.686,88
Outras Despesas Previdenciárias	116.114,35	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	116.114,35	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.372.896,36	1.078.507,69	1.534.345,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	24.968.507,98	24.518.997,84	39.325.457,94
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS	2023	2024	2025
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			

VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA			
	2023	2024	2025
O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2023	2024	2025
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	521.798,41	1.189.443,17	672.309,05
Investimentos e Aplicações	134.003.450,33	150.604.144,05	188.349.849,06
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -			
	2023	2024	2025
RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	19.386.134,86	12.399.260,25
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	2.614.801,25	2.226.850,36
Ativo	0,00	2.505.196,96	2.097.970,99
Inativo	0,00	109.604,29	128.879,37
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	7.727.805,90	6.667.533,71
Ativo	0,00	7.727.805,90	6.667.533,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.599.705,77	2.181.788,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.599.705,77	2.181.788,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.807.899,45	1.323.087,24
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	2.807.899,45	1.323.087,24
Demais Receitas Correntes	0,00	4.635.922,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	221.795,05	238.691,78
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	221.795,05	238.691,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO	0,00	19.607.929,91	12.637.952,03
EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -			
	2023	2024	2025
RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	27.850.683,99	28.210.977,37
Aposentadorias	0,00	26.110.158,89	26.414.694,81
Pensões por Morte	0,00	1.740.525,10	1.796.282,56
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	288.054,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	288.054,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	28.138.737,99	28.210.977,37

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	(8.530.808,08)	(15.573.025,34)
APORTES DE RECURSOS PARA O			
PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	3.202.503,51	3.318.219,99
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	275.229,70	595.903,21	394.056,55
Investimentos e Aplicações	26.962.701,59	17.774.811,18	3.472.775,93
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	241.334,14	918.494,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	241.334,14	918.494,85
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	1.350,00	779,00
TOTAL DAS DESPESAS DA	0,00	1.350,00	779,00
ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	239.984,14	917.715,85
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00
MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00
MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS		0,00	0,00	0,00
PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	24.292.183,81	1.290.366,48	23.001.817,33	150.276.406,71
2026	26.308.126,28	1.627.075,16	24.681.051,12	174.957.457,83
2027	28.051.398,48	1.841.655,25	26.209.743,23	201.167.201,06
2028	29.896.403,57	2.274.823,57	27.621.580,00	228.788.781,06
2029	31.922.954,26	2.693.106,80	29.229.847,46	258.018.628,52
2030	33.946.112,98	3.333.876,95	30.612.236,03	288.630.864,55
2031	36.108.939,53	3.969.378,49	32.139.561,04	320.770.425,59
2032	38.334.307,47	5.180.273,66	33.154.033,81	353.924.459,40
2033	40.545.738,05	6.164.812,38	34.380.925,67	388.305.385,07
2034	42.807.811,50	7.904.271,39	34.903.540,11	423.208.925,18
2035	45.005.870,04	9.163.618,29	35.842.251,75	459.051.176,93
2036	47.280.708,47	11.934.605,07	35.346.103,40	494.397.280,33
2037	49.367.960,80	13.958.589,89	35.409.370,91	529.806.651,24
2038	51.499.265,35	16.212.637,21	35.286.628,14	565.093.279,38
2039	53.612.355,48	18.777.387,13	34.834.968,35	599.928.247,73
2040	55.699.095,47	20.688.635,81	35.010.459,66	634.938.707,39
2041	57.750.777,10	22.573.976,41	35.176.800,69	670.115.508,08
2042	59.763.958,24	25.495.149,64	34.268.808,60	704.384.316,68
2043	61.704.016,81	29.377.806,77	32.326.210,04	736.710.526,72
2044	63.594.506,70	32.341.337,87	31.253.168,83	767.963.695,55
2045	65.442.655,34	34.706.991,44	30.735.663,90	798.699.359,45
2046	67.196.063,03	38.000.087,86	29.195.975,17	827.895.334,62
2047	68.952.367,29	40.750.825,65	28.201.541,64	856.096.876,26
2048	70.587.739,03	43.116.339,56	27.471.399,47	883.568.275,73
2049	72.165.259,14	45.822.837,65	26.342.421,49	909.910.697,22
2050	73.676.349,92	48.263.774,72	25.412.575,20	935.323.272,42
2051	75.144.634,54	50.196.672,53	24.947.962,01	960.271.234,43
2052	76.618.546,90	51.414.206,00	25.204.340,90	985.475.575,33
2053	78.090.102,44	52.609.263,57	25.480.838,87	1.010.956.414,20
2054	79.573.808,25	53.634.468,16	25.939.340,09	1.036.895.754,29
2055	81.087.149,11	54.562.939,57	26.524.209,54	1.063.419.963,83
2056	82.652.944,87	55.783.834,84	26.869.110,03	1.090.289.073,86
2057	84.226.280,48	57.041.660,87	27.184.619,61	1.117.473.693,47
2058	85.766.985,98	57.886.472,43	27.880.513,55	1.145.354.207,02
2059	87.369.875,66	58.974.880,23	28.394.995,43	1.173.749.202,45
2060	88.973.787,19	59.996.644,52	28.977.142,67	1.202.726.345,12
2061	90.638.949,66	61.329.783,55	29.309.166,11	1.232.035.511,23
2062	92.247.359,92	62.103.548,83	30.143.811,09	1.262.179.322,32
2063	93.912.171,48	62.623.361,01	31.288.810,47	1.293.468.132,79
2064	95.648.033,86	62.899.735,05	32.748.298,81	1.326.216.431,60
2065	97.505.856,37	63.964.458,91	33.541.397,46	1.359.757.829,06
2066	99.336.890,20	65.100.563,83	34.236.326,37	1.393.994.155,43
2067	101.162.974,75	65.606.840,39	35.556.134,36	1.429.550.289,79
2068	103.102.448,81	66.041.308,54	37.061.140,27	1.466.611.430,06
2069	105.146.067,54	67.047.243,01	38.098.824,53	1.504.710.254,59
2070	107.162.590,99	67.452.834,23	39.709.756,76	1.544.420.011,35
2071	109.284.968,65	67.482.749,71	41.802.218,94	1.586.222.230,29
2072	111.538.290,79	67.459.534,10	44.078.756,69	1.630.300.986,98
2073	113.922.713,47	67.580.578,26	46.342.135,21	1.676.643.122,19
2074	116.394.179,93	67.276.982,25	49.117.197,68	1.725.760.319,87
2075	119.086.816,18	67.818.667,78	51.268.148,40	1.777.028.468,27
2076	121.773.736,18	67.640.779,97	54.132.956,21	1.831.161.424,48
2077	124.670.273,19	67.385.981,70	57.284.291,49	1.888.445.715,97

2078	127.728.586,63	66.891.665,32	60.836.921,31	1.949.282.637,28
2079	131.016.937,90	66.715.595,77	64.301.342,13	2.013.583.979,41
2080	134.449.600,50	66.293.298,26	68.156.302,24	2.081.740.281,65
2081	138.109.059,50	66.029.892,55	72.079.166,95	2.153.819.448,60
2082	142.001.298,22	66.221.322,70	75.779.975,52	2.229.599.424,12
2083	146.035.963,47	66.241.985,12	79.793.978,35	2.309.393.402,47
2084	150.278.831,95	65.687.758,37	84.591.073,58	2.393.984.476,05
2085	154.833.712,36	65.312.477,79	89.521.234,57	2.483.505.710,62
2086	159.643.868,40	64.938.625,58	94.705.242,82	2.578.210.953,44
2087	164.726.429,36	64.527.459,23	100.198.970,13	2.678.409.923,57
2088	170.121.663,50	64.092.398,16	106.029.265,34	2.784.439.188,91
2089	175.839.765,52	63.813.986,97	112.025.778,55	2.896.464.967,46
2090	181.856.993,17	63.331.600,98	118.525.392,19	3.014.990.359,65
2091	188.247.102,73	62.904.991,94	125.342.110,79	3.140.332.470,44
2092	195.019.857,61	62.828.832,24	132.191.025,37	3.272.523.495,81
2093	202.128.692,96	62.656.426,79	139.472.266,17	3.411.995.761,98
2094	209.633.641,32	62.260.485,43	147.373.155,89	3.559.368.917,87
2095	217.586.692,93	62.027.279,74	155.559.413,19	3.714.928.331,06
2096	225.980.108,70	61.966.770,50	164.013.338,20	3.878.941.669,26
2097	234.816.419,15	61.945.734,34	172.870.684,81	4.051.812.354,07
2098	244.115.050,12	61.622.304,75	182.492.745,37	4.234.305.099,44
2099	253.970.614,88	61.501.187,46	192.469.427,42	4.426.774.526,86
2100	264.351.789,24	61.518.532,28	202.833.256,96	4.629.607.783,82
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	10.752.768,69	30.497.632,36	(19.744.863,67)	14.030.979,76
2026	9.586.805,19	33.013.894,98	(23.427.089,79)	(9.396.110,03)
2027	8.997.176,51	33.783.159,49	(24.785.982,98)	(34.182.093,01)
2028	7.346.350,67	34.657.244,16	(27.310.893,49)	(61.492.986,50)
2029	6.565.596,94	36.024.104,80	(29.458.507,86)	(90.951.494,36)
2030	5.972.209,37	36.918.051,88	(30.945.842,51)	(121.897.336,87)
2031	5.189.780,98	38.083.136,43	(32.893.355,45)	(154.790.692,32)
2032	4.400.152,19	39.163.822,85	(34.763.670,66)	(189.554.362,98)
2033	3.749.386,99	39.887.606,27	(36.138.219,28)	(225.692.582,26)
2034	3.160.540,39	40.410.084,50	(37.249.544,11)	(262.942.126,37)
2035	2.749.607,71	40.516.680,89	(37.767.073,18)	(300.709.199,55)
2036	2.394.850,75	40.452.120,42	(38.057.269,67)	(338.766.469,22)
2037	2.266.347,77	39.879.508,71	(37.613.160,94)	(376.379.630,16)
2038	2.012.926,09	39.515.969,55	(37.503.043,46)	(413.882.673,62)
2039	1.880.287,71	38.885.422,61	(37.005.134,90)	(450.887.808,52)
2040	1.657.957,58	38.363.536,82	(36.705.579,24)	(487.593.387,76)
2041	1.495.085,69	37.592.436,10	(36.097.350,41)	(523.690.738,17)
2042	1.458.042,52	36.642.733,22	(35.184.690,70)	(558.875.428,87)
2043	1.394.459,24	35.747.712,86	(34.353.253,62)	(593.228.682,49)
2044	1.338.765,74	34.770.815,77	(33.432.050,03)	(626.660.732,52)
2045	1.296.852,72	33.682.238,84	(32.385.386,12)	(659.046.118,64)
2046	1.253.559,27	32.557.808,63	(31.304.249,36)	(690.350.368,00)
2047	1.208.753,16	31.394.091,18	(30.185.338,02)	(720.535.706,02)
2048	1.162.528,25	30.193.524,04	(29.030.995,79)	(749.566.701,81)
2049	1.114.994,93	28.958.975,12	(27.843.980,19)	(777.410.682,00)
2050	1.066.292,89	27.694.071,29	(26.627.778,40)	(804.038.460,40)
2051	1.016.563,30	26.402.479,84	(25.385.916,54)	(829.424.376,94)
2052	965.970,15	25.088.459,83	(24.122.489,68)	(853.546.866,62)
2053	914.692,11	23.756.651,43	(22.841.959,32)	(876.388.825,94)
2054	862.942,41	22.412.592,99	(21.549.650,58)	(897.938.476,52)
2055	810.950,39	21.062.241,18	(20.251.290,79)	(918.189.767,31)
2056	758.977,67	19.712.390,20	(18.953.412,53)	(937.143.179,84)
2057	707.297,19	18.370.129,93	(17.662.832,74)	(954.806.012,58)
2058	656.178,29	17.042.454,77	(16.386.276,48)	(971.192.289,06)

2059	605.869,64	15.735.823,88	(15.129.954,24)	(986.322.243,30)
2060	556.620,58	14.456.712,51	(13.900.091,93)	(1.000.222.335,23)
2061	508.672,51	13.211.391,33	(12.702.718,82)	(1.012.925.054,05)
2062	462.253,28	12.005.777,69	(11.543.524,41)	(1.024.468.578,46)
2063	417.580,33	10.845.518,58	(10.427.938,25)	(1.034.896.516,71)
2064	374.864,43	9.736.088,79	(9.361.224,36)	(1.044.257.741,07)
2065	334.311,07	8.682.824,89	(8.348.513,82)	(1.052.606.254,89)
2066	296.093,57	7.690.229,09	(7.394.135,52)	(1.060.000.390,41)
2067	260.329,64	6.761.357,87	(6.501.028,23)	(1.066.501.418,64)
2068	227.102,15	5.898.363,51	(5.671.261,36)	(1.072.172.680,00)
2069	196.447,45	5.102.190,81	(4.905.743,36)	(1.077.078.423,36)
2070	168.379,59	4.373.204,03	(4.204.824,44)	(1.081.283.247,80)
2071	142.888,74	3.711.148,17	(3.568.259,43)	(1.084.851.507,23)
2072	119.939,35	3.115.100,13	(2.995.160,78)	(1.087.846.668,01)
2073	99.473,15	2.583.545,80	(2.484.072,65)	(1.090.330.740,66)
2074	81.414,08	2.114.510,33	(2.033.096,25)	(1.092.363.836,91)
2075	65.670,34	1.705.609,28	(1.639.938,94)	(1.094.003.775,85)
2076	52.134,08	1.354.041,67	(1.301.907,59)	(1.095.305.683,44)
2077	40.683,66	1.056.648,09	(1.015.964,43)	(1.096.321.647,87)
2078	31.182,06	809.869,40	(778.687,34)	(1.097.100.335,21)
2079	23.465,92	609.463,77	(585.997,85)	(1.097.686.333,06)
2080	17.357,58	450.816,15	(433.458,57)	(1.098.119.791,63)
2081	12.667,58	329.005,95	(316.338,37)	(1.098.436.130,00)
2082	9.181,11	238.454,68	(229.273,57)	(1.098.665.403,57)
2083	6.666,31	173.139,27	(166.472,96)	(1.098.831.876,53)
2084	4.895,13	127.137,75	(122.242,62)	(1.098.954.119,15)
2085	3.676,49	95.486,91	(91.810,42)	(1.099.045.929,57)
2086	2.851,08	74.049,02	(71.197,94)	(1.099.117.127,51)
2087	2.289,55	59.464,95	(57.175,40)	(1.099.174.302,91)
2088	1.899,19	49.326,30	(47.427,11)	(1.099.221.730,02)
2089	1.619,07	42.050,84	(40.431,77)	(1.099.262.161,79)
2090	1.410,50	36.633,92	(35.223,42)	(1.099.297.385,21)
2091	1.248,07	32.415,12	(31.167,05)	(1.099.328.552,26)
2092	1.115,93	28.983,31	(27.867,38)	(1.099.356.419,64)
2093	1.002,24	26.030,34	(25.028,10)	(1.099.381.447,74)
2094	899,40	23.359,35	(22.459,95)	(1.099.403.907,69)
2095	803,46	20.867,79	(20.064,33)	(1.099.423.972,02)
2096	712,65	18.509,09	(17.796,44)	(1.099.441.768,46)
2097	626,61	16.274,46	(15.647,85)	(1.099.457.416,31)
2098	545,82	14.176,26	(13.630,44)	(1.099.471.046,75)
2099	470,83	12.228,39	(11.757,56)	(1.099.482.804,31)
2100	402,20	10.445,95	(10.043,75)	(1.099.492.848,06)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:24:47.			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO		Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
		CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1661101-6690-LTMXHZAJUHUI-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		
Atende.Net - WPL v:2013.01			
			13/04/2026 10:24:44 -03:00

	MUNICIPIO DA LAPA - PR	
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	
	Anexo de Metas Fiscais	
	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
	Ano de Referência: 2027	

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							RS 1,00
TRIBUTO RESUMIDO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
I.T.B.I.	I.T.B.I.	Subsídio	Programa Municipal de Habitação, sancionada pela Lei Complementar nº 16 de 18.12.19, parte subsídio para unidades habitacionais a beneficiários com renda familiar mensal de até 4 mil reais.	3.100,00	3.209,00	3.321,00	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
I.S.S	I.S.S	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Programa Municipal de habitação sancionada pela Lei Complementar nº 16 de 18.12.19, isenção do ISSQN especificamente em relação a atividade de construção civil prevista na legislação pertinente.	347.110,00	359.258,85	371.832,90	Valores de renúncias considerados nos termos do inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS	TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de Doenças Graves e Moradores do Centro Histórico.	53.407,00	55.276,00	57.210,00	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
TAXA DE LICENÇA ALVARÁ/EVENTUA	TAXA DE LICENÇA ALVARÁ/EVENTUAL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção de recolhimento de Taxa de Alvará de Licença Lei nº 2381 de 09.11.2009	21.538,00	22.292,00	23.072,00	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
Iluminação Pública	Iluminação Pública	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Portadores de doenças graves e moradores do Centro histórico	9.856,00	10.201,00	10.558,00	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
Imposto Territorial Urbano	Imposto Territorial Urbano	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Lei nº 2417 de 29.12.2009; Lei Complementar nº 34 de 16.09.2022; Lei 3829 de 18.08.21; Lei nº 733 de 10.12.80; Lei 3188/2006	40.383,20	41.796,61	43.259,49	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
Contribuição de Melhorias (R)	Contribuição de Melhorias (R)	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Lei nº 1377 de 23.10.97 alterado pela Lei nº 2516 de 17.11.2010.	401.340,00	415.387,00	429.926,00	Valores de renuncias considerados nos termos do Inciso I, art 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000
TOTAL				876.734,20	907.420,46	939.179,39	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 14/04/2026, às 12:46:51.							
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO			SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO		Secretário de Fazenda			Contador		
		CPF: 629.236.769-04			CPF: 558.954.179-49		
		Identificador: WPL1191101-6690-ZPGNIZVAJGCT-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI					

	MUNICIPIO DA LAPA - PR	
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	
	Anexo de Metas Fiscais	
	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
	Ano de Referência: 2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		11.055.125,30
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		3.095.625,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		7.959.500,29
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		7.959.500,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		7.959.500,29
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:28:13.		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
CPF: 629.236.769-04		
Identificador: WPL1201101-6690-UDOHYHVUGIXA-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		

		MUNICIPIO DA LAPA					
		Planejamento e Orçamento					
		Anexo I - LDO das Metas e Prioridades					
		Entidade(s): Consolidado					
		LDO: 2027					
Órgão:	01 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO						
Programa:	0003 - Programa de Supervisão e Coordenação Integrada						
Proj./Ativ.:	2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	482.343,68	482.343,68	
Total Projeto/Atividade:				0,00	482.343,68	482.343,68	
Total do Programa				0,00	482.343,68	482.343,68	
Total da Unidade				0,00	482.343,68	482.343,68	
Unidade:	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS						
Programa:	0004 - Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos						
Proj./Ativ.:	2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	90.000,00	90.000,00	
Total Projeto/Atividade:				0,00	90.000,00	90.000,00	
Proj./Ativ.:	2030 - Realizar e Apoiar Eventos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2030	Realizar e Apoiar Eventos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	420.000,00	420.000,00	
Total Projeto/Atividade:				0,00	420.000,00	420.000,00	
Proj./Ativ.:	2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	82.500,00	82.500,00	
Total Projeto/Atividade:				0,00	82.500,00	82.500,00	
Proj./Ativ.:	2502 - Gestão da Agência de Publicidade						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2502	Gestão da Agência de Publicidade voltada ao desenvolvimento turístico e campanhas e ações de Comunicação da Administração Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300.000,00	300.000,00	
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00	
Total do Programa				0,00	892.500,00	892.500,00	
Total da Unidade				0,00	892.500,00	892.500,00	
Total do Órgão				0,00	1.374.843,68	1.374.843,68	
Órgão:	02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Unidade:	001 - PROCURADOR GERAL						
Programa:	0006 - Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município						
Proj./Ativ.:	2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	217.951,91	217.951,91	
Total Projeto/Atividade:				0,00	217.951,91	217.951,91	
Proj./Ativ.:	2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	53.826,81	53.826,81	
Total Projeto/Atividade:				0,00	53.826,81	53.826,81	

Total do Programa				0,00	271.778,72	271.778,72
Total da Unidade				0,00	271.778,72	271.778,72
Total do Órgão				0,00	271.778,72	271.778,72
Órgão:	03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Unidade:	001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI					
Programa:	0005 - Programa de Apoio ao Controle Interno					
Proj./Ativ.:	2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	15.000,00	15.000,00
Total do Programa				0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Unidade				0,00	15.000,00	15.000,00
Total do Órgão				0,00	15.000,00	15.000,00
Órgão:	04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2009 - Manutenção da Secretaria de Administração					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Manutenção da Secretaria de Administração	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.060.030,00	2.060.030,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.060.030,00	2.060.030,00
Proj./Ativ.:	2568 - Subsidiar Tarifa de Pedágio					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2568	Subsidiar Tarifa de Pedágio		0,0000	0,00	2.370.240,00	2.370.240,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.370.240,00	2.370.240,00
Total do Programa				0,00	4.430.270,00	4.430.270,00
Total da Unidade				0,00	4.430.270,00	4.430.270,00
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	Pessoas	100,0000	0,00	505.000,00	505.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	505.000,00	505.000,00
Proj./Ativ.:	2291 - Manutenção de Pessoal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2291	Manutenção de Pessoal	Pessoas	100,0000	2.010,00	19.270.391,86	19.272.401,86
Total Projeto/Atividade:				2.010,00	19.270.391,86	19.272.401,86
Proj./Ativ.:	2494 - Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2494	Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	410.000,00	410.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	410.000,00	410.000,00
Total do Programa				2.010,00	20.185.391,86	20.187.401,86
Total da Unidade				2.010,00	20.185.391,86	20.187.401,86
Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	271.560,00	421.210,00	692.770,00
Total Projeto/Atividade:				271.560,00	421.210,00	692.770,00
Proj./Ativ.:	2262 - Manter Iluminação Pública					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2262	Manter Iluminação Pública	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.430.089,00	0,00	4.430.089,00
Total Projeto/Atividade:				4.430.089,00	0,00	4.430.089,00
Proj./Ativ.:	2292 - Manutenção de Cemitérios					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2292	Manutenção de Cemitérios	Metros Quadrados	100,0000	29.651,65	381.296,00	410.947,65
Total Projeto/Atividade:				29.651,65	381.296,00	410.947,65
Proj./Ativ.:	2293 - Manutenção Terminal Rodoviário					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2293	Manutenção Terminal Rodoviário	Metros Quadrados	100,0000	0,00	70,00	70,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	70,00	70,00
Proj./Ativ.:	2495 - Manter Prédios Municipais e Frotas					

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2495	Manter Prédios Municipais e Frotas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	190.190,00	190.190,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	190.190,00	190.190,00
Proj./Ativ.:	2496 - Implantar Usina Fotovoltaica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2496	Implantar Usina Fotovoltaica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	641.000,00	641.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	641.000,00	641.000,00
Total do Programa				4.731.300,65	1.633.766,00	6.365.066,65
Total da Unidade				4.731.300,65	1.633.766,00	6.365.066,65
Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2011 - Aquisição e Manutenção de Software					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Aquisição e Manutenção de Software	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,00	1.730.100,00	1.730.200,00
Total Projeto/Atividade:				100,00	1.730.100,00	1.730.200,00
Total do Programa				100,00	1.730.100,00	1.730.200,00
Total da Unidade				100,00	1.730.100,00	1.730.200,00
Unidade:	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa				0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Unidade				0,00	200.000,00	200.000,00
Unidade:	007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2022 - Manutenção da Defesa Civil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manutenção da Defesa Civil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	315.635,00	33.910,00	349.545,00
Total Projeto/Atividade:				315.635,00	33.910,00	349.545,00
Total do Programa				315.635,00	33.910,00	349.545,00
Total da Unidade				315.635,00	33.910,00	349.545,00
Unidade:	008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2019 - Manutenção FUNREBOM					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Manutenção FUNREBOM	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.423.546,58	1.200,00	2.424.746,58
Total Projeto/Atividade:				2.423.546,58	1.200,00	2.424.746,58
Total do Programa				2.423.546,58	1.200,00	2.424.746,58
Total da Unidade				2.423.546,58	1.200,00	2.424.746,58
Total do Órgão				7.472.592,23	28.214.637,86	35.687.230,09
Órgão:	05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade:	001 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Programa:	0000 - Programa de Encargos Especiais					
Proj./Ativ.:	0006 - Serviços da dívida					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0006	Serviços da dívida	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Projeto/Atividade:				5.000,00	60.000,00	65.000,00
Proj./Ativ.:	0007 - Encargos diversos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0007	Encargos diversos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	45.000,00	19.115.100,00	19.160.100,00
Total Projeto/Atividade:				45.000,00	19.115.100,00	19.160.100,00
Total do Programa				50.000,00	19.175.100,00	19.225.100,00
Programa:	0001 - Programa de Gestão Fazendária					
Proj./Ativ.:	1000 - Aquisição de veículo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1000	Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda					

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	Outras Unidades e Medidas	100,0000	95.000,00	1.078.200,00	1.173.200,00
Total Projeto/Atividade:				95.000,00	1.078.200,00	1.173.200,00
Proj./Ativ.: 2001 - Aquisição e Manutenção de Software						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Aquisição e Manutenção de Software	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	45.000,00	45.000,00
Proj./Ativ.: 2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Total do Programa				95.000,00	1.126.200,00	1.221.200,00
Total da Unidade				145.000,00	20.301.300,00	20.446.300,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA						
Programa: 0000 - Programa de Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0001 - Amortização da dívida PASEP						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0001	Amortizar dívida	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	80.000,00	80.000,00
Proj./Ativ.: 0003 - Amortização dívida LAPAPREVI						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0003	Amortizar dívida LAPAPREVI	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Proj./Ativ.: 0004 - Amortização Operações de Crédito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0004	Amortizar Operações de Crédito	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Proj./Ativ.: 0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0005	Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Proj./Ativ.: 0008 - Amortização da Dívida do Terreno						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0008	Amortização da Dívida do Terreno	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	87.000,00	87.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	87.000,00	87.000,00
Total do Programa				0,00	10.367.000,00	10.367.000,00
Total da Unidade				0,00	10.367.000,00	10.367.000,00
Total do Órgão				145.000,00	30.668.300,00	30.813.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.						
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação						
Proj./Ativ.: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	Outras Unidades e Medidas	204,0000	0,00	387.000,00	387.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	387.000,00	387.000,00
Total do Programa				0,00	387.000,00	387.000,00
Total da Unidade				0,00	387.000,00	387.000,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO						
Programa: 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação						
Proj./Ativ.: 1006 - Perfurar Poços Artesianos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1006	Perfurar Poços Artesianos	Unidade	1,0000	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.000,00	0,00	2.000,00
Proj./Ativ.: 1034 - Adquirir Veículos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Adquirir Veículos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				3.000,00	0,00	3.000,00
Proj./Ativ.: 1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				80.000,00	0,00	80.000,00
Proj./Ativ.: 1038 - Adquirir Terreno						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1038	Adquirir Terreno	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.100,00	10,00	1.110,00
Total Projeto/Atividade:				1.100,00	10,00	1.110,00
Proj./Ativ.: 1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	550.300,00	11.100,00	561.400,00
Total Projeto/Atividade:				550.300,00	11.100,00	561.400,00
Proj./Ativ.: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
Proj./Ativ.: 1100 - Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1100	Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024.	Metros Quadrados	100,0000	3.078.160,30	55.502,10	3.133.662,40
Total Projeto/Atividade:				3.078.160,30	55.502,10	3.133.662,40
Proj./Ativ.: 2047 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	490.000,00	0,00	490.000,00
Total Projeto/Atividade:				490.000,00	0,00	490.000,00
Proj./Ativ.: 2048 - Capacitar Professores e Servidores						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Capacitar Professores e Servidores	Pessoas	210,0000	201.000,00	0,00	201.000,00
2048	Capacitar Professores e Servidores	Pessoas	420,0000	201.233,00	0,00	201.233,00
Total Projeto/Atividade:				402.233,00	0,00	402.233,00
Proj./Ativ.: 2052 - Contribuições						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Contribuições	Outras Unidades e Medidas	1,0000	20,00	20,00	40,00
2052	Contribuições	Outras Unidades e Medidas	9,0000	175.000,00	141.000,00	316.000,00
2052	Contribuições	Outras Unidades e Medidas	22,0000	500.010,00	2.000,00	502.010,00
Total Projeto/Atividade:				675.030,00	143.020,00	818.050,00
Proj./Ativ.: 2053 - Contratar Consultoria						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Contratar Consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,00	0,00	100,00
Total Projeto/Atividade:				100,00	0,00	100,00
Proj./Ativ.: 2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	Outras Unidades e Medidas	790,0000	1.005.520,00	510,00	1.006.030,00
Total Projeto/Atividade:				1.005.520,00	510,00	1.006.030,00
Proj./Ativ.: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.506.930,00	500.110,00	4.007.040,00
Total Projeto/Atividade:				3.506.930,00	500.110,00	4.007.040,00
Proj./Ativ.: 2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.545.804,00	0,00	9.545.804,00
Total Projeto/Atividade:				9.545.804,00	0,00	9.545.804,00
Proj./Ativ.: 2268 - Fimar convênio com escolas particulares - Educação Infantil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2268	Fimar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	20,00	0,00	20,00
Total Projeto/Atividade:				20,00	0,00	20,00
Proj./Ativ.: 2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas,	Outras Unidades e Medidas	100,0000	606.000,00	0,00	606.000,00

	Aperfeiçoamento Professores					
Total Projeto/Atividade:				606.000,00	0,00	606.000,00
Proj./Ativ.: 2295 - Aquisição de Uniformes Escolares						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2295	Aquisição de Uniformes Escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	951.000,00	951.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	951.000,00	951.000,00
Proj./Ativ.: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	Outras Unidades e Medidas	1100,0000	1.014.050,00	5.000,00	1.019.050,00
Total Projeto/Atividade:				1.014.050,00	5.000,00	1.019.050,00
Proj./Ativ.: 2456 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.042.260,00	0,00	1.042.260,00
Total Projeto/Atividade:				1.042.260,00	0,00	1.042.260,00
Proj./Ativ.: 2457 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	920.120,00	0,00	920.120,00
Total Projeto/Atividade:				920.120,00	0,00	920.120,00
Total do Programa				23.933.627,30	1.666.252,10	25.599.879,40
Programa: 0013 - Programa Desenvolvimento da Educação						
Proj./Ativ.: 2057 - Manter UAB						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manter UAB	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	90.000,00	90.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	90.000,00	90.000,00
Total do Programa				0,00	90.000,00	90.000,00
Programa: 0014 - Programa de Alimentação na Escola						
Proj./Ativ.: 1010 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	UNIDADE	100,0000	0,00	200,00	200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	200,00	200,00
Proj./Ativ.: 2062 - Manter Merenda Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manter Merenda Escolar	Outras Unidades e Medidas	100,0000	745.000,00	800.000,00	1.545.000,00
Total Projeto/Atividade:				745.000,00	800.000,00	1.545.000,00
Proj./Ativ.: 2460 - Manter Merenda Escolar - Creches						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2460	Manter Merenda Escolar - Creches	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Proj./Ativ.: 2461 - Manter Merenda Escolar - Pré-Escola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Proj./Ativ.: 6020 - PNAEF - Ensino Fundamental						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6020	PNAEF - Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000	371.126,52	0,00	371.126,52
Total Projeto/Atividade:				371.126,52	0,00	371.126,52
Proj./Ativ.: 6021 - PNAEF - Pré Escola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6021	PNAEF - Pré Escola	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				200.000,00	0,00	200.000,00
Proj./Ativ.: 6022 - PNAEC - Creches						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6022	PNAEC - Creches	Outras Unidades e Medidas	100,0000	170.000,00	0,00	170.000,00
Total Projeto/Atividade:				170.000,00	0,00	170.000,00
Proj./Ativ.: 6023 - PNAE - EJA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6023	PNAE - EJA	Outras Unidades e Medidas	25,0000	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				9.000,00	0,00	9.000,00
Proj./Ativ.: 6024 - Alimentação Escolar - AEE						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6024	Alimentação Escolar - AEE	Outras Unidades e Medidas	100,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Programa				1.515.126,52	3.000.200,00	4.515.326,52
Programa:		0015 - Programa Transporte Escolar				
Proj./Ativ.:		1036 - Ônibus Escolares (PAR)				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	Ônibus Escolares (PAR)	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Total do Programa				0,00	1.000,00	1.000,00
Programa:		0080 - Repasse Financeiro do FNDE				
Proj./Ativ.:		1083 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	0,00	1.000,00
Proj./Ativ.:		2260 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)	Outras Unidades e Medidas	100,0000	10,00	0,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				10,00	0,00	10,00
Proj./Ativ.:		2459 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10,00	10,00
2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)		0,0000	10,00	0,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				10,00	10,00	20,00
Total do Programa				1.020,00	10,00	1.030,00
Total da Unidade				25.449.773,82	4.757.462,10	30.207.235,92
Unidade:		003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Programa:		0015 - Programa Transporte Escolar				
Proj./Ativ.:		1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	0,00	1.000,00
Proj./Ativ.:		1037 - Adquirir Terreno				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1037	Adquirir Terreno	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.000,00	0,00	2.000,00
Proj./Ativ.:		2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	902.040,00	0,00	902.040,00
Total Projeto/Atividade:				902.040,00	0,00	902.040,00
Proj./Ativ.:		2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores	Pessoas	35,0000	4.000,00	0,00	4.000,00
Total Projeto/Atividade:				4.000,00	0,00	4.000,00
Proj./Ativ.:		2273 - Repasse Estadual - PEATE				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2273	Repasse Estadual - PEATE	Pessoas	3820,0000	2.444.034,70	0,00	2.444.034,70
Total Projeto/Atividade:				2.444.034,70	0,00	2.444.034,70
Proj./Ativ.:		2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	Pessoas	2300,0000	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
Proj./Ativ.:		2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	Pessoas	370,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	Pessoas	3820,0000	573.721,47	0,00	573.721,47
Total Projeto/Atividade:				583.721,47	0,00	583.721,47
Proj./Ativ.:		2470 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio				
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2470	PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio	Pessoas	1030,0000	10.000,00	0,00	10.000,00

Total Projeto/Atividade:				10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa				5.148.796,17	0,00	5.148.796,17
Total da Unidade				5.148.796,17	0,00	5.148.796,17
Unidade:	005 - FUNDEB					
Programa:	0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação					
Proj./Ativ.:	2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 70%					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	Outras Unidades e Medidas	100,0000	14.474.408,32	0,00	14.474.408,32
Total Projeto/Atividade:				14.474.408,32	0,00	14.474.408,32
Proj./Ativ.:	2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.860.000,00	0,00	4.860.000,00
Total Projeto/Atividade:				4.860.000,00	0,00	4.860.000,00
Proj./Ativ.:	2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Proj./Ativ.:	2284 - Administrativo - FUNDEB 30%					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2284	Administrativo - FUNDEB 30%	Outras Unidades e Medidas	100,0000	705.000,00	0,00	705.000,00
2284	Administrativo - FUNDEB 30%	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.964.766,38	0,00	3.964.766,38
Total Projeto/Atividade:				4.669.766,38	0,00	4.669.766,38
Proj./Ativ.:	2462 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Proj./Ativ.:	2463 - Administrativo - FUNDEB 30% - Creches					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.891.503,77	0,00	1.891.503,77
Total Projeto/Atividade:				1.891.503,77	0,00	1.891.503,77
Proj./Ativ.:	2464 - Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	Outras Unidades e Medidas	100,0000	648.310,00	0,00	648.310,00
Total Projeto/Atividade:				648.310,00	0,00	648.310,00
Total do Programa				33.043.988,47	0,00	33.043.988,47
Programa:	0015 - Programa Transporte Escolar					
Proj./Ativ.:	2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%	Pessoas	10,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Programa				1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade				33.044.988,47	0,00	33.044.988,47
Unidade:	006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.					
Programa:	0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.					
Proj./Ativ.:	1021 - Construir Quadras Poliesportivas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1021	Construir Quadras Poliesportivas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.000,00	130.000,00	132.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.000,00	130.000,00	132.000,00
Proj./Ativ.:	1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol	UNIDADE	100,0000	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.000,00	1.000,00	3.000,00
Proj./Ativ.:	1091 - Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1091	Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.	UNIDADE	100,0000	10,00	10,00	20,00
Total Projeto/Atividade:				10,00	10,00	20,00
Proj./Ativ.:	2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.389.923,12	1.389.923,12
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.389.923,12	1.389.923,12
Total do Programa				4.010,00	1.520.933,12	1.524.943,12

Total da Unidade				4.010,00	1.520.933,12	1.524.943,12
Unidade:	007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.					
Programa:	0111 - Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.					
Proj./Ativ.:	2550 - Manutenção do Departamento Musical					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2550	Manutenção do Departamento Musical	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	171.721,17	171.721,17
Total Projeto/Atividade:				0,00	171.721,17	171.721,17
Proj./Ativ.:	2554 - Banda Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2554	Banda Municipal	Pessoas	100,0000	0,00	36.000,00	36.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	36.000,00	36.000,00
Total do Programa				0,00	207.721,17	207.721,17
Total da Unidade				0,00	207.721,17	207.721,17
Total do Órgão				63.647.568,46	6.873.116,39	70.520.684,85
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER					
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa:	0069 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social					
Proj./Ativ.:	2562 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2562	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil		0,0000	0,00	600.200,00	600.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	600.200,00	600.200,00
Total do Programa				0,00	600.200,00	600.200,00
Total da Unidade				0,00	600.200,00	600.200,00
Unidade:	010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER					
Programa:	0054 - Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal					
Proj./Ativ.:	1071 - Construção da nova sede para Gestão do SUAS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1071	Construção da nova sede para Gestão do SUAS	Metros Quadrados	100,0000	0,00	102.000,00	102.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	102.000,00	102.000,00
Proj./Ativ.:	2399 - Aquisição de veículos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2399	Aquisição de veículos	Unidade	100,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	80.000,00	80.000,00
Proj./Ativ.:	2441 - Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	50.100,00	747.700,00	797.800,00
Total Projeto/Atividade:				50.100,00	747.700,00	797.800,00
Total do Programa				50.100,00	929.700,00	979.800,00
Programa:	0056 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.					
Proj./Ativ.:	2442 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	551.161,56	551.161,56
Total Projeto/Atividade:				0,00	551.161,56	551.161,56
Total do Programa				0,00	551.161,56	551.161,56
Programa:	0067 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Proj./Ativ.:	2417 - Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2417	Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.	Pessoas	100,0000	0,00	15.100,00	15.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	15.100,00	15.100,00
Total do Programa				0,00	15.100,00	15.100,00
Total da Unidade				50.100,00	1.495.961,56	1.546.061,56
Unidade:	011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Programa:	0058 - Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal					
Proj./Ativ.:	1073 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas	Unidade	100,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	500.000,00	500.000,00
Proj./Ativ.:	1074 - Construir e Requalificar Moradias Rurais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais	Unidade	100,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	500.000,00	500.000,00
Proj./Ativ.: 1075 - Construir Condomínio Habitacional para Idosos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos	Metros Quadrados	100,0000	0,00	100,00	100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100,00	100,00
Proj./Ativ.: 2402 - Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2402	Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	45.100,00	45.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	45.100,00	45.100,00
Total do Programa				0,00	1.045.200,00	1.045.200,00
Programa: 0059 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.						
Proj./Ativ.: 2444 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300,00	300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300,00	300,00
Total do Programa				0,00	300,00	300,00
Programa: 0101 - Programa de Limpeza de Fossas Sépticas						
Proj./Ativ.: 2520 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2520	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	150.000,00	150.000,00
Proj./Ativ.: 2521 - Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2521	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	150.000,00	150.000,00
Total do Programa				0,00	300.000,00	300.000,00
Total da Unidade				0,00	1.345.500,00	1.345.500,00
Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE						
Programa: 0070 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Proj./Ativ.: 6030 - Gestão e Manutenção do Centro da Juventude						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6030	Gestão e Manutenção do Centro da Juventude	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	330.000,00	330.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	330.000,00	330.000,00
Proj./Ativ.: 6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude	Metros Quadrados	100,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	450.000,00	450.000,00
Total do Programa				0,00	780.000,00	780.000,00
Programa: 0102 - Programa Construindo Meu Futuro						
Proj./Ativ.: 6071 - Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6071	Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	62.000,00	62.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	62.000,00	62.000,00
Total do Programa				0,00	62.000,00	62.000,00
Total da Unidade				0,00	842.000,00	842.000,00
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Programa: 0060 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação						
Proj./Ativ.: 1076 - Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana	Outras Unidades e Medidas	100,0000	82.000,00	400,00	82.400,00
Total Projeto/Atividade:				82.000,00	400,00	82.400,00
Proj./Ativ.: 1079 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	Unidade	100,0000	0,00	400,00	400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	400,00	400,00
Proj./Ativ.: 1080 - Construir Unidades Habitacionais Rurais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais	Unidade	100,0000	0,00	400,00	400,00

Total Projeto/Atividade:				0,00	400,00	400,00
Proj./Ativ.:	1081 - Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	400,00	400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	400,00	400,00
Total do Programa				82.000,00	1.600,00	83.600,00
Programa:	0061 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo					
Proj./Ativ.:	2403 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Total do Programa				0,00	1.000,00	1.000,00
Total da Unidade				82.000,00	2.600,00	84.600,00
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa:	0062 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica					
Proj./Ativ.:	2445 - Construir Unidade CRAS II					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2445	Construir Unidade CRAS II	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Proj./Ativ.:	2567 - Gestão do Bloco de Proteção Social Básica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2567	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica		0,0000	430.766,84	0,00	430.766,84
Total Projeto/Atividade:				430.766,84	0,00	430.766,84
Total do Programa				430.766,84	1.000.000,00	1.430.766,84
Programa:	0063 - Programa Primeira Infância no SUAS					
Proj./Ativ.:	2406 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2406	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	182.637,85	0,00	182.637,85
Total Projeto/Atividade:				182.637,85	0,00	182.637,85
Total do Programa				182.637,85	0,00	182.637,85
Programa:	0064 - Programa de Capacitação Permanente no SUAS.					
Proj./Ativ.:	2407 - Educação Permanente no SUAS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2407	Educação Permanente no SUAS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	34.800,00	50.000,00	84.800,00
Total Projeto/Atividade:				34.800,00	50.000,00	84.800,00
Total do Programa				34.800,00	50.000,00	84.800,00
Programa:	0065 - Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social					
Proj./Ativ.:	2408 - Controle Social do SUAS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2408	Controle Social do SUAS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	19.100,00	6.000,00	25.100,00
Total Projeto/Atividade:				19.100,00	6.000,00	25.100,00
Proj./Ativ.:	2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2473	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO/Outras Unidades e Medidas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	150,00	0,00	150,00
Total Projeto/Atividade:				150,00	0,00	150,00
Total do Programa				19.250,00	6.000,00	25.250,00
Programa:	0066 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial					
Proj./Ativ.:	1077 - Construir Unidade CREAS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1077	Construir Unidade CREAS	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do Programa				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Programa:	0067 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Proj./Ativ.:	2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2412	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF	Pessoas	100,0000	407.664,00	0,00	407.664,00
Total Projeto/Atividade:				407.664,00	0,00	407.664,00
Proj./Ativ.:	2414 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS					

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2414	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	45.000,00	0,00	45.000,00
Total Projeto/Atividade:				45.000,00	0,00	45.000,00
Proj./Ativ.: 2416 - Gestão de Programa Aprimora Rede - CNEAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2416	Gestão de Programa Aprimora Rede - CNEAS		0,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	0,00	1.000,00
Proj./Ativ.: 2418 - Gestão de Benefícios Eventuais.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2418	Gestão de Benefícios Eventuais.	Pessoas	100,0000	0,00	340.000,00	340.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	340.000,00	340.000,00
Proj./Ativ.: 2527 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2527	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	120.500,00	120.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	120.500,00	120.500,00
Proj./Ativ.: 2528 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2528	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	210.600,00	210.600,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	210.600,00	210.600,00
Proj./Ativ.: 2563 - Gestão do Programa BPC na Escola						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2563	Gestão do Programa BPC na Escola		0,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Programa				454.664,00	671.100,00	1.125.764,00
Programa: 0068 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo						
Proj./Ativ.: 2560 - Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2560	Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.		0,0000	23.300,00	2.438,00	25.738,00
Total Projeto/Atividade:				23.300,00	2.438,00	25.738,00
Proj./Ativ.: 2561 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2561	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		0,0000	9.100,00	1.700,00	10.800,00
Total Projeto/Atividade:				9.100,00	1.700,00	10.800,00
Total do Programa				32.400,00	4.138,00	36.538,00
Programa: 0069 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social						
Proj./Ativ.: 2566 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2566	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil		0,0000	0,00	635.000,00	635.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	635.000,00	635.000,00
Total do Programa				0,00	635.000,00	635.000,00
Programa: 0104 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social						
Proj./Ativ.: 2525 - Gestão do PROCAD SUAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2525	GESTÃO DO PROCAD SUAS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	43.576,00	0,00	43.576,00
Total Projeto/Atividade:				43.576,00	0,00	43.576,00
Total do Programa				43.576,00	0,00	43.576,00
Programa: 0105 - Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial						
Proj./Ativ.: 2529 - Gestão da Vigilância Socioassistencial						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2529	Gestão da Vigilância Socioassistencial	Outras Unidades e Medidas	100,0000	10.100,00	6.500,00	16.600,00
Total Projeto/Atividade:				10.100,00	6.500,00	16.600,00
Total do Programa				10.100,00	6.500,00	16.600,00
Programa: 0112 - Programa de Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)						
Proj./Ativ.: 2557 - Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2557	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		0,0000	137.110,00	81.700,00	218.810,00
Total Projeto/Atividade:				137.110,00	81.700,00	218.810,00
Total do Programa				137.110,00	81.700,00	218.810,00

Programa:	0113 - Programa de Manutenção do Serviço da Proteção Social em Situação da Calamidades Públicas e Emergências					
Proj./Ativ.:	2558 - Gestão da Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e Emergências					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2558	Gestão da Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e Emergências		0,0000	0,00	70.200,00	70.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	70.200,00	70.200,00
Total do Programa				0,00	70.200,00	70.200,00
Total da Unidade				1.345.304,69	3.524.638,00	4.869.942,69
Unidade:	015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Programa:	0070 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Proj./Ativ.:	5004 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5004	Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	100,00	100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100,00	100,00
Proj./Ativ.:	6026 - Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6026	Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.200,00	5.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.200,00	5.200,00
Proj./Ativ.:	6027 - Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6027	Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.200,00	10.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	10.200,00	10.200,00
Proj./Ativ.:	6028 - Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6028	Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	31.300,00	31.300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	31.300,00	31.300,00
Proj./Ativ.:	6029 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6029	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	Pessoas	100,0000	500,00	40.400,00	40.900,00
Total Projeto/Atividade:				500,00	40.400,00	40.900,00
Proj./Ativ.:	6072 - Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6072	Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	60.200,00	60.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	60.200,00	60.200,00
Proj./Ativ.:	6073 - Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6073	Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	45.000,00	45.000,00
Total do Programa				500,00	192.400,00	192.900,00
Programa:	0071 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA					
Proj./Ativ.:	2422 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2422	Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300,00	300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300,00	300,00
Total do Programa				0,00	300,00	300,00
Programa:	0072 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA					
Proj./Ativ.:	2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2423	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	341.060,00	341.060,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	341.060,00	341.060,00
Total do Programa				0,00	341.060,00	341.060,00
Programa:	0073 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo					
Proj./Ativ.:	2424 - Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2424	Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao	Outras Unidades e Medidas	100,0000	83.080,00	420,00	83.500,00

	Adolescente .					
Total Projeto/Atividade:				83.080,00	420,00	83.500,00
Proj./Ativ.:	6074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6074	Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.300,00	1.300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.300,00	1.300,00
Total do Programa				83.080,00	1.720,00	84.800,00
Total da Unidade				83.580,00	535.480,00	619.060,00
Unidade:	016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Programa:	0073 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo					
Proj./Ativ.:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2427	Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	131.423,94	1.310,00	132.733,94
Total Projeto/Atividade:				131.423,94	1.310,00	132.733,94
Proj./Ativ.:	2530 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2530	Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.300,00	1.300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.300,00	1.300,00
Total do Programa				131.423,94	2.610,00	134.033,94
Programa:	0074 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Proj./Ativ.:	2425 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2425	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa	Pessoas	100,0000	0,00	20.100,00	20.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	20.100,00	20.100,00
Proj./Ativ.:	2426 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2426	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	Metros Quadrados	100,0000	0,00	20.100,00	20.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	20.100,00	20.100,00
Total do Programa				0,00	40.200,00	40.200,00
Programa:	0075 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI					
Proj./Ativ.:	2428 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	305.924,00	305.924,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	305.924,00	305.924,00
Total do Programa				0,00	305.924,00	305.924,00
Total da Unidade				131.423,94	348.734,00	480.157,94
Unidade:	017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Programa:	0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
Proj./Ativ.:	1093 - Construção do Centro Municipal da Mulher.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1093	Construção do Centro Municipal da mulher	Metros Quadrados	100,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100.000,00	100.000,00
Proj./Ativ.:	2531 - Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2531	Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	67.100,00	67.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	67.100,00	67.100,00
Proj./Ativ.:	2542 - Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2542	Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	42.400,00	42.400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	42.400,00	42.400,00
Total do Programa				0,00	209.500,00	209.500,00
Programa:	0085 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo					
Proj./Ativ.:	2532 - Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2532	Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.500,00	1.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.500,00	1.500,00

Proj./Ativ.:	2551 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2551	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	230.100,00	1.500,00	231.600,00
Total Projeto/Atividade:				230.100,00	1.500,00	231.600,00
Total do Programa				230.100,00	3.000,00	233.100,00
Programa:	0086 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM					
Proj./Ativ.:	2497 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2497	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.400,00	1.400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.400,00	1.400,00
Total do Programa				0,00	1.400,00	1.400,00
Total da Unidade				230.100,00	213.900,00	444.000,00
Unidade:	018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Programa:	0087 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Proj./Ativ.:	2498 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2498	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.	Pessoas	100,0000	0,00	35.500,00	35.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	35.500,00	35.500,00
Proj./Ativ.:	2499 - Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2499	Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	95.584,06	1.500,00	97.084,06
Total Projeto/Atividade:				95.584,06	1.500,00	97.084,06
Proj./Ativ.:	2500 - Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2500	Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.400,00	1.400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.400,00	1.400,00
Proj./Ativ.:	2533 - Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2533	Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.500,00	1.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.500,00	1.500,00
Total do Programa				95.584,06	39.900,00	135.484,06
Total da Unidade				95.584,06	39.900,00	135.484,06
Unidade:	019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS					
Programa:	0054 - Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal					
Proj./Ativ.:	2400 - Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2400	Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	11.100,00	11.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	11.100,00	11.100,00
Total do Programa				0,00	11.100,00	11.100,00
Programa:	0057 - Programa de Manutenção do Conselho Tutelar					
Proj./Ativ.:	1072 - Construção de sede para o Conselho Tutelar					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1072	Construção de sede para o Conselho Tutelar	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2443 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2443	Gestão Manutenção do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	340.200,00	340.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	340.200,00	340.200,00
Total do Programa				0,00	341.200,00	341.200,00
Total da Unidade				0,00	352.300,00	352.300,00
Unidade:	020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS					
Programa:	0055 - Programa de Manutenção do Pastificio Municipal					
Proj./Ativ.:	2401 - Gestão e Manutenção do Pastificio Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2401	Gestão e Manutenção do Pastificio Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	26.200,00	26.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	26.200,00	26.200,00
Total do Programa				0,00	26.200,00	26.200,00
Programa:	0106 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional					
Proj./Ativ.:	2564 - Gestão e Manutenção do Armazém da Família					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2564	Gestão e Manutenção do Armazém da Família		0,0000	0,00	400,00	400,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	400,00	400,00
Total do Programa				0,00	400,00	400,00
Total da Unidade				0,00	26.600,00	26.600,00
Unidade:	021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER					
Programa:	0103 - Programa de Manutenção dos Clubes de Mães					
Proj./Ativ.:	2522 - Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2522	Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	80.300,00	80.300,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	80.300,00	80.300,00
Total do Programa				0,00	80.300,00	80.300,00
Total da Unidade				0,00	80.300,00	80.300,00
Total do Órgão				2.018.092,69	9.408.113,56	11.426.206,25
Órgão:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade:	001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa:	0026 - Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal					
Proj./Ativ.:	2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	11.785.422,91	469.439,35	12.254.862,26
Total Projeto/Atividade:				11.785.422,91	469.439,35	12.254.862,26
Proj./Ativ.:	2286 - Conselho Municipal de Saúde					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2286	Conselho Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	55.000,00	55.000,00
Proj./Ativ.:	2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	300,00	0,00	300,00
Total Projeto/Atividade:				300,00	0,00	300,00
Proj./Ativ.:	2436 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2436	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras	Outras Unidades e Medidas	100,0000	300,00	0,00	300,00
Total Projeto/Atividade:				300,00	0,00	300,00
Proj./Ativ.:	2489 - COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2489	COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM	Pessoas	100,0000	637.721,33	0,00	637.721,33
Total Projeto/Atividade:				637.721,33	0,00	637.721,33
Total do Programa				12.423.744,24	524.439,35	12.948.183,59
Programa:	0028 - Programa de Serviço de Atenção Básica					
Proj./Ativ.:	2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	9.685.581,55	770.000,00	10.455.581,55
Total Projeto/Atividade:				9.685.581,55	770.000,00	10.455.581,55
Proj./Ativ.:	2301 - Programa APSUS - AB					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2301	Programa APSUS - AB	Outras Unidades e Medidas	100,0000	70.200,00	0,00	70.200,00
Total Projeto/Atividade:				70.200,00	0,00	70.200,00
Proj./Ativ.:	2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.369.161,15	0,00	4.369.161,15
Total Projeto/Atividade:				4.369.161,15	0,00	4.369.161,15
Proj./Ativ.:	2434 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2434	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	Outras Unidades e Medidas	100,0000	300,00	0,00	300,00

	Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica					
Total Projeto/Atividade:				300,00	0,00	300,00
Proj./Ativ.:	2435 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2435	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.677.781,64	100,00	4.677.881,64
Total Projeto/Atividade:				4.677.781,64	100,00	4.677.881,64
Proj./Ativ.:	2486 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2486	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS	Pessoas	100,0000	21.600,00	0,00	21.600,00
Total Projeto/Atividade:				21.600,00	0,00	21.600,00
Total do Programa				18.824.624,34	770.100,00	19.594.724,34
Programa:	0029 - Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA					
Proj./Ativ.:	2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	11.215.100,00	200.000,00	11.415.100,00
Total Projeto/Atividade:				11.215.100,00	200.000,00	11.415.100,00
Proj./Ativ.:	2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	660.100,00	0,00	660.100,00
Total Projeto/Atividade:				660.100,00	0,00	660.100,00
Proj./Ativ.:	2555 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2555	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade -UPA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	400,00	0,00	400,00
Total Projeto/Atividade:				400,00	0,00	400,00
Total do Programa				11.875.600,00	200.000,00	12.075.600,00
Programa:	0030 - Programa de Atenção a Maternidade					
Proj./Ativ.:	2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	Outras Unidades e Medidas	0,0000	311.100,00	0,00	311.100,00
Total Projeto/Atividade:				311.100,00	0,00	311.100,00
Proj./Ativ.:	2381 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	Outras Unidades e Medidas	100,0000	7.796.100,00	255.100,00	8.051.200,00
Total Projeto/Atividade:				7.796.100,00	255.100,00	8.051.200,00
Total do Programa				8.107.200,00	255.100,00	8.362.300,00
Programa:	0031 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde					
Proj./Ativ.:	2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	Outras Unidades e Medidas	100,0000	831.300,00	0,00	831.300,00
Total Projeto/Atividade:				831.300,00	0,00	831.300,00
Proj./Ativ.:	2437 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	100,0000	32.200,00	100,00	32.300,00
Total Projeto/Atividade:				32.200,00	100,00	32.300,00
Total do Programa				863.500,00	100,00	863.600,00
Programa:	0032 - Programa de Vigilância em Saúde					
Proj./Ativ.:	2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,0000	643.200,00	125.000,00	768.200,00
Total Projeto/Atividade:				643.200,00	125.000,00	768.200,00
Proj./Ativ.:	2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
Proj./Ativ.:	2315 - Fortalecimento Financeiro - ACE					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2315	Fortalecimento Financeiro - ACE	Outras Unidades e Medidas	100,0000	500,00	0,00	500,00

Total Projeto/Atividade:				500,00	0,00	500,00
Proj./Ativ.:	2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,0000	377.900,08	0,00	377.900,08
Total Projeto/Atividade:				377.900,08	0,00	377.900,08
Proj./Ativ.:	2390 - Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2390	Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200,00	0,00	200,00
Total Projeto/Atividade:				200,00	0,00	200,00
Proj./Ativ.:	2467 - Programa VIGIASUS.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2467	Programa VIGIASUS.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	6.000,00	0,00	6.000,00
Total Projeto/Atividade:				6.000,00	0,00	6.000,00
Total do Programa				2.617.800,08	125.000,00	2.742.800,08
Programa:	0033 - Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica					
Proj./Ativ.:	2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.820.602,42	60.100,00	3.880.702,42
Total Projeto/Atividade:				3.820.602,42	60.100,00	3.880.702,42
Total do Programa				3.820.602,42	60.100,00	3.880.702,42
Programa:	0036 - Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância					
Proj./Ativ.:	2433 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2433	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias	Outras Unidades e Medidas	100,0000	900,00	44.000,00	44.900,00
Total Projeto/Atividade:				900,00	44.000,00	44.900,00
Total do Programa				900,00	44.000,00	44.900,00
Programa:	0037 - Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS					
Proj./Ativ.:	2202 - Fortalecimento do Controle Social no SUS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2202	Fortalecimento do Controle Social no SUS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.100,00	3.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.100,00	3.100,00
Total do Programa				0,00	3.100,00	3.100,00
Programa:	0108 - Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU					
Proj./Ativ.:	2546 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2546	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	Outras Unidades e Medidas	100,0000	204.850,00	0,00	204.850,00
Total Projeto/Atividade:				204.850,00	0,00	204.850,00
Total do Programa				204.850,00	0,00	204.850,00
Programa:	0109 - CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.					
Proj./Ativ.:	2547 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2547	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	490.000,00	0,00	490.000,00
Total Projeto/Atividade:				490.000,00	0,00	490.000,00
Proj./Ativ.:	2552 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2552	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200,00	0,00	200,00
Total Projeto/Atividade:				200,00	0,00	200,00
Proj./Ativ.:	2553 - Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2553	Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	729.930,00	33.600,00	763.530,00
Total Projeto/Atividade:				729.930,00	33.600,00	763.530,00
Total do Programa				1.220.130,00	33.600,00	1.253.730,00
Programa:	0110 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE					
Proj./Ativ.:	2548 - Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2548	Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	Outras Unidades e Medidas	100,0000	413.914,62	106.780,00	520.694,62

Total Projeto/Atividade:				413.914,62	106.780,00	520.694,62
Proj./Ativ.:	2549 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2549	Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200,00	0,00	200,00
Total Projeto/Atividade:				200,00	0,00	200,00
Total do Programa				414.114,62	106.780,00	520.894,62
Total da Unidade				60.373.065,70	2.122.319,35	62.495.385,05
Total do Órgão				60.373.065,70	2.122.319,35	62.495.385,05
Órgão:	09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Programa:	0021 - Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.					
Proj./Ativ.:	2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	430.000,00	430.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	430.000,00	430.000,00
Total do Programa				0,00	430.000,00	430.000,00
Total da Unidade				0,00	430.000,00	430.000,00
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL					
Programa:	0079 - Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"					
Proj./Ativ.:	2395 - Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000,00	3.000,00
Total do Programa				0,00	3.000,00	3.000,00
Programa:	0100 - Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social					
Proj./Ativ.:	2519 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2519	Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	71.000,00	71.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	71.000,00	71.000,00
Total do Programa				0,00	71.000,00	71.000,00
Total da Unidade				0,00	74.000,00	74.000,00
Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Programa:	0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo					
Proj./Ativ.:	1070 - Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.000,00	1.000,00	3.000,00
Proj./Ativ.:	1088 - Implantação de Parque Ambiental					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1088	Implantação de Parque Ambiental	Metros Quadrados	100,0000	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	1.000,00	2.000,00
Proj./Ativ.:	2324 - Manutenção do Departamento de Turismo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2324	Manutenção do Departamento de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	404.727,97	404.727,97
Total Projeto/Atividade:				0,00	404.727,97	404.727,97
Proj./Ativ.:	2432 - Manter o Cine Teatro Imperial					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2432	Manter o Cine Teatro Imperial	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Proj./Ativ.:	2512 - Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2512	Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge	Metros Quadrados	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Proj./Ativ.:	2513 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2513	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00

Proj./Ativ.:	2514 - Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2514	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Proj./Ativ.:	2515 - Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2515	Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Proj./Ativ.:	2516 - Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2516	Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000,00	3.000,00
Proj./Ativ.:	2517 - Atualização do Inventário Turístico da Lapa.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2517	Atualização do Inventário Turístico da Lapa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Total do Programa				3.000,00	424.727,97	427.727,97
Programa:	0078 - Programa da exploração turística do Parque do Monge					
Proj./Ativ.:	2394 - Manutenção do Parque do Monge					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2394	Manutenção do Parque do Monge	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	263.000,00	263.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	263.000,00	263.000,00
Total do Programa				0,00	263.000,00	263.000,00
Total da Unidade				3.000,00	687.727,97	690.727,97
Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Programa:	0025 - Programa de Geração, Emprego e Renda					
Proj./Ativ.:	1092 - Construir barracão para o Parque Tecnológico					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1092	Construir barracão para o Parque Tecnológico	Metros Quadrados	100,0000	477.500,00	10.000,00	487.500,00
Total Projeto/Atividade:				477.500,00	10.000,00	487.500,00
Proj./Ativ.:	2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	291.000,00	491.000,00
Total Projeto/Atividade:				200.000,00	291.000,00	491.000,00
Proj./Ativ.:	2518 - Manutenção do Parque Industrial					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2518	Manutenção do Parque Industrial	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	536.209,28	536.209,28
Total Projeto/Atividade:				0,00	536.209,28	536.209,28
Total do Programa				677.500,00	837.209,28	1.514.709,28
Programa:	0079 - Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"					
Proj./Ativ.:	2396 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2396	Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000,00	3.000,00
Proj./Ativ.:	2398 - Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	10,00	10,00
Total do Programa				0,00	3.010,00	3.010,00
Total da Unidade				677.500,00	840.219,28	1.517.719,28
Unidade:	007 - FUNDO DE TURISMO					
Programa:	0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo					
Proj./Ativ.:	2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000,00	3.000,00
Total do Programa				0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Unidade				0,00	3.000,00	3.000,00
Total do Órgão				680.500,00	2.034.947,25	2.715.447,25
Órgão:	10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					

Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa:	0038 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria					
Proj./Ativ.:	2206 - Manter as Atividades da Secretaria					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2206	Manter as Atividades da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.216.070,00	1.216.070,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.216.070,00	1.216.070,00
Proj./Ativ.:	2207 - Adquirir Veículos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2207	Adquirir Veículos	Unidade	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2440 - Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária	Pessoas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Total do Programa				0,00	1.222.070,00	1.222.070,00
Total da Unidade				0,00	1.222.070,00	1.222.070,00
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Programa:	0039 - Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental					
Proj./Ativ.:	2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	280.000,00	280.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	280.000,00	280.000,00
Proj./Ativ.:	2209 - Manter o Controle do Borrachudo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2209	Manter o Controle do Borrachudo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	35.000,00	35.000,00
Proj./Ativ.:	2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	Metros Lineares	100,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00
Proj./Ativ.:	2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	615.000,00	615.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	615.000,00	615.000,00
Proj./Ativ.:	2212 - Implantar Parques Ambientais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2212	Implantar Parques Ambientais	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Proj./Ativ.:	2213 - Ampliar ICMS Ecológico					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2213	Ampliar ICMS Ecológico	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Proj./Ativ.:	2214 - Manter Educação Ambiental					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2214	Manter Educação Ambiental	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Proj./Ativ.:	2447 - Manutenção e Atualização do Geoprocessamento					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	150.100,00	150.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	150.100,00	150.100,00
Proj./Ativ.:	2448 - Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	280.000,00	280.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	280.000,00	280.000,00
Total do Programa				0,00	1.675.100,00	1.675.100,00
Programa:	0042 - Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente					
Proj./Ativ.:	2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000,00	700.000,00	730.000,00
Total Projeto/Atividade:				30.000,00	700.000,00	730.000,00

Total do Programa				30.000,00	700.000,00	730.000,00
Programa:	0044 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos					
Proj./Ativ.:	1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	140.000,00	140.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	140.000,00	140.000,00
Proj./Ativ.:	1028 - Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1028	Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	Unidade	100,0000	0,00	110,00	110,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	110,00	110,00
Proj./Ativ.:	1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	40.000,00	40.000,00
Proj./Ativ.:	1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.894.250,59	4.500.000,00	6.394.250,59
Total Projeto/Atividade:				1.894.250,59	4.500.000,00	6.394.250,59
Proj./Ativ.:	1032 - Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1032	Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal	Unidade	100,0000	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total do Programa				1.894.250,59	6.880.110,00	8.774.360,59
Total da Unidade				1.924.250,59	9.255.210,00	11.179.460,59
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Programa:	0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário					
Proj./Ativ.:	2478 - Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2478	Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	30.000,00	30.000,00
Proj./Ativ.:	2538 - Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2538	Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	10,00	10,00
Total do Programa				0,00	30.010,00	30.010,00
Programa:	0045 - Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar					
Proj./Ativ.:	2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	68.000,00	68.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	68.000,00	68.000,00
Total do Programa				0,00	68.000,00	68.000,00
Programa:	0046 - Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar					
Proj./Ativ.:	2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	30.000,00	30.000,00
Total do Programa				0,00	30.000,00	30.000,00
Programa:	0048 - Programa de Estruturação das Ações					
Proj./Ativ.:	1082 - Adquirir Equipamentos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1082	Adquirir Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,00	50.000,00	50.100,00
Total Projeto/Atividade:				100,00	50.000,00	50.100,00
Proj./Ativ.:	2242 - Adquirir Veículo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2242	Adquirir Veículo	Unidade	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2243 - Manter Educação Continuada					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2243	Manter Educação Continuada	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Total do Programa				100,00	56.000,00	56.100,00
Total da Unidade				100,00	184.010,00	184.110,00
Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
Programa:	0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário					
Proj./Ativ.:	2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecuário					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2217	Manter o Desenvolvimento Agropecuário	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	151.000,00	151.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	151.000,00	151.000,00
Proj./Ativ.:	2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.907.616,67	131.442,34	2.039.059,01
Total Projeto/Atividade:				1.907.616,67	131.442,34	2.039.059,01
Proj./Ativ.:	2219 - Adquirir Veículo					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2219	Adquirir Veículo	Unidade	100,0000	0,00	100,00	100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100,00	100,00
Proj./Ativ.:	2449 - Realização de Feira de Exposições Agropecuária					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2449	Realização de Feira de Exposições Agropecuária	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	50.000,00	50.000,00
Proj./Ativ.:	2466 - Adquirir equipamentos.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2466	Adquirir equipamentos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	436.500,00	10.000,00	446.500,00
Total Projeto/Atividade:				436.500,00	10.000,00	446.500,00
Total do Programa				2.344.116,67	342.542,34	2.686.659,01
Total da Unidade				2.344.116,67	342.542,34	2.686.659,01
Unidade:	006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Programa:	0040 - Programa de Licenciamento Ambiental					
Proj./Ativ.:	2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	85.000,00	85.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	85.000,00	85.000,00
Total do Programa				0,00	85.000,00	85.000,00
Total da Unidade				0,00	85.000,00	85.000,00
Unidade:	007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL					
Programa:	0043 - Programa de Controle de Animais e Zoonoses					
Proj./Ativ.:	2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00
Proj./Ativ.:	2225 - Reformar o Parque de Exposições					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2225	Reformar o Parque de Exposições	Metros Quadrados	100,0000	0,00	301.000,00	301.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	301.000,00	301.000,00
Proj./Ativ.:	2226 - Manter Programa de Castração					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2226	Manter Programa de Castração	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	320.000,00	320.000,00
Proj./Ativ.:	2227 - Implantar Micro-chipagem					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2227	Implantar Micro-chipagem	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	40.000,00	40.000,00
Proj./Ativ.:	2228 - Promover Campanhas Educativas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2228	Promover Campanhas Educativas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	10,00	10,00
Proj./Ativ.:	2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00

Total Projeto/Atividade:				0,00	5.000,00	5.000,00
Proj./Ativ.:	2450 - Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	303.000,00	303.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	303.000,00	303.000,00
Proj./Ativ.:	2451 - Manutenção do Bem-Estar dos Animais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2451	Manutenção do Bem-Estar dos Animais	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	410.000,00	410.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	410.000,00	410.000,00
Proj./Ativ.:	2452 - Projeto Luz Solar					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2452	Projeto Luz Solar	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2453 - Projeto Biodigestor					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2453	Projeto Bio Gestor	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2539 - Manutenção do Abrigo Externo para Animais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2539	Manutenção Abrigo Externo para Animais	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	500.010,00	500.010,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	500.010,00	500.010,00
Proj./Ativ.:	2540 - Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2540	Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10,00	10,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	10,00	10,00
Total do Programa				0,00	2.181.030,00	2.181.030,00
Total da Unidade				0,00	2.181.030,00	2.181.030,00
Total do Órgão				4.268.467,26	13.269.862,34	17.538.329,60
Órgão:	11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
Programa:	0011 - Programa de Obras Públicas					
Proj./Ativ.:	1101 - Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1101	Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias		0,0000	1.000,00	15.000,00	16.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000,00	15.000,00	16.000,00
Proj./Ativ.:	2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,00	186.100,00	186.200,00
Total Projeto/Atividade:				100,00	186.100,00	186.200,00
Total do Programa				1.100,00	201.100,00	202.200,00
Total da Unidade				1.100,00	201.100,00	202.200,00
Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Programa:	0007 - Programa de Planejamento Urbano					
Proj./Ativ.:	1097 - Construir Parque Linear					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1097	Construir Parque Linear	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.100,00	1.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.100,00	1.100,00
Proj./Ativ.:	2034 - Atualizar Plano Diretor					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2034	Atualizar Plano Diretor	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.000,00	1.000,00
Proj./Ativ.:	2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.500,00	1.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.500,00	1.500,00
Total do Programa				0,00	3.600,00	3.600,00
Programa:	0011 - Programa de Obras Públicas					
Proj./Ativ.:	1003 - Implantar Redes de Esgoto					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1003	Implantar Redes de Esgoto	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.200,00	1.200,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.200,00	1.200,00
Proj./Ativ.: 2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.000,00	2.000,00
Proj./Ativ.: 2045 - Adquirir Materiais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2045	Adquirir Materiais	Metros Quadrados	100,0000	0,00	100,00	100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	100,00	100,00
Total do Programa				0,00	3.300,00	3.300,00
Total da Unidade				0,00	6.900,00	6.900,00
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						
Programa: 0010 - Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos						
Proj./Ativ.: 2041 - Adquirir Materiais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Adquirir Materiais	Metros Quadrados	100,0000	527.243,71	1.000.000,00	1.527.243,71
Total Projeto/Atividade:				527.243,71	1.000.000,00	1.527.243,71
Proj./Ativ.: 2042 - Adquirir Veículos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Adquirir Veículos	Unidade	100,0000	488.600,00	50.000,00	538.600,00
Total Projeto/Atividade:				488.600,00	50.000,00	538.600,00
Total do Programa				1.015.843,71	1.050.000,00	2.065.843,71
Programa: 0083 - Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.						
Proj./Ativ.: 2490 - Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2490	Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total do Programa				0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Programa: 0107 - Programa de Gerenciamento de Frota						
Proj./Ativ.: 2543 - Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2543	Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
Total do Programa				0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
Total da Unidade				1.015.843,71	5.280.000,00	6.295.843,71
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO						
Programa: 0008 - Programa de Urbanização e Limpeza Pública						
Proj./Ativ.: 2037 - Contratar Empresa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Contratar Empresa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00
Proj./Ativ.: 2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00
Total do Programa				0,00	600.000,00	600.000,00
Programa: 0009 - Programa de Manutenção de Estradas Rurais						
Proj./Ativ.: 1090 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1090	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO) CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA	Metros Quadrados	100,0000	100.000,00	8.000,00	108.000,00
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	8.000,00	108.000,00
Total do Programa				100.000,00	8.000,00	108.000,00
Programa: 0011 - Programa de Obras Públicas						
Proj./Ativ.: 1002 - Pavimentar e Recapear Ruas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1002	Pavimentar e Recapear Ruas	Metros Quadrados	100,0000	2.102.000,00	600.000,00	2.702.000,00
Total Projeto/Atividade:				2.102.000,00	600.000,00	2.702.000,00

Proj./Ativ.:	1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017)					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017)	Metros Quadrados	100,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	0,00	100.000,00
Proj./Ativ.:	2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	352.000,00	352.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	352.000,00	352.000,00
Total do Programa				2.202.000,00	952.000,00	3.154.000,00
Total da Unidade				2.302.000,00	1.560.000,00	3.862.000,00
Unidade:	008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Programa:	0009 - Programa de Manutenção de Estradas Rurais					
Proj./Ativ.:	2039 - Manter Estradas Rurais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2039	Manter Estradas Rurais	Metros Quadrados	100,0000	1.200.000,00	1.151.000,00	2.351.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.200.000,00	1.151.000,00	2.351.000,00
Total do Programa				1.200.000,00	1.151.000,00	2.351.000,00
Programa:	0011 - Programa de Obras Públicas					
Proj./Ativ.:	1004 - Construir Pontes					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	Construir Pontes	Metros Quadrados	100,0000	1.000.000,00	1.450.000,00	2.450.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000.000,00	1.450.000,00	2.450.000,00
Total do Programa				1.000.000,00	1.450.000,00	2.450.000,00
Total da Unidade				2.200.000,00	2.601.000,00	4.801.000,00
Unidade:	009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
Programa:	0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.					
Proj./Ativ.:	2475 - Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2475	Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	311.000,00	311.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	311.000,00	311.000,00
Total do Programa				0,00	311.000,00	311.000,00
Total da Unidade				0,00	311.000,00	311.000,00
Unidade:	010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Programa:	0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.					
Proj./Ativ.:	2480 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2480	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito - formalização pela Lei nº 3712, de 30/03/2020 municipalização de trânsito, regulamentação de estacionamento rotativo pago, conforme Lei nº 4000, de 19/09/2022 e Decreto nº 26507, de 24/11/2022.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	302.000,00	0,00	302.000,00
Total Projeto/Atividade:				302.000,00	0,00	302.000,00
Total do Programa				302.000,00	0,00	302.000,00
Total da Unidade				302.000,00	0,00	302.000,00
Unidade:	011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
Programa:	0088 - Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural					
Proj./Ativ.:	2504 - Gerir e Executar a Infraestrutura					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2504	Gerir e Executar a Infraestrutura	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	31.000,00	31.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	31.000,00	31.000,00
Total do Programa				0,00	31.000,00	31.000,00
Total da Unidade				0,00	31.000,00	31.000,00
Unidade:	012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS					
Programa:	0089 - Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas					
Proj./Ativ.:	2505 - Projetos Obras Públicas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2505	Projetos Obras Públicas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	401.000,00	401.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	401.000,00	401.000,00
Total do Programa				0,00	401.000,00	401.000,00
Total da Unidade				0,00	401.000,00	401.000,00

Unidade:	013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.					
Programa:	0090 - Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.					
Proj./Ativ.:	2506 - Aquisição de materiais, serviços e equipamentos					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2506	Aquisição de materiais, serviços e equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.100,00	2.100,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.100,00	2.100,00
Total do Programa				0,00	2.100,00	2.100,00
Total da Unidade				0,00	2.100,00	2.100,00
Unidade:	014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Programa:	0091 - Manutenção de Áreas Públicas					
Proj./Ativ.:	2507 - Manter Vias Urbanas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2507	Manter Vias Urbanas	Metros Quadrados	100,0000	30.000,00	351.000,00	381.000,00
Total Projeto/Atividade:				30.000,00	351.000,00	381.000,00
Total do Programa				30.000,00	351.000,00	381.000,00
Programa:	0092 - Implantação Parque Ambiental					
Proj./Ativ.:	2508 - Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2508	Implantar Parque Ambiental/Parque Urbano	Metros Quadrados	100,0000	1.780.902,08	100.000,00	1.880.902,08
Total Projeto/Atividade:				1.780.902,08	100.000,00	1.880.902,08
Total do Programa				1.780.902,08	100.000,00	1.880.902,08
Total da Unidade				1.810.902,08	451.000,00	2.261.902,08
Unidade:	015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
Programa:	0053 - Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural					
Proj./Ativ.:	2509 - Implantação e Manutenção Redes de Água na área Rural					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2509	Implantação e Manutenção Redes de Água na área Rural	Unidade	100,0000	1.091.000,00	777.500,00	1.868.500,00
Total Projeto/Atividade:				1.091.000,00	777.500,00	1.868.500,00
Total do Programa				1.091.000,00	777.500,00	1.868.500,00
Programa:	0076 - Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.					
Proj./Ativ.:	2511 - Implantação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2511	Implantação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano	Metros Quadrados	100,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa				0,00	20.000,00	20.000,00
Programa:	0077 - Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos					
Proj./Ativ.:	2510 - Implantação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2510	Implantação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais	Unidade	100,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa				0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Unidade				1.091.000,00	837.500,00	1.928.500,00
Total do Órgão				8.722.845,79	11.682.600,00	20.405.445,79
Órgão:	17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
Unidade:	001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
Programa:	0050 - Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas					
Proj./Ativ.:	2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	Outras Unidades e Medidas	100,0000	41.383.481,64	1.000,00	41.384.481,64
Total Projeto/Atividade:				41.383.481,64	1.000,00	41.384.481,64
Proj./Ativ.:	2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.191.385,58	0,00	3.191.385,58
Total Projeto/Atividade:				3.191.385,58	0,00	3.191.385,58
Total do Programa				44.574.867,22	1.000,00	44.575.867,22
Total da Unidade				44.574.867,22	1.000,00	44.575.867,22
Unidade:	002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
Programa:	0000 - Programa de Encargos Especiais					
Proj./Ativ.:	0010 - Sentenças Judiciais LAPA PREVI					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Programa				100.000,00	0,00	100.000,00
Programa:	0051 - Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência					
Proj./Ativ.:	2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.992.810,82	0,00	1.992.810,82
Total Projeto/Atividade:				1.992.810,82	0,00	1.992.810,82
Proj./Ativ.:	2379 - Contribuição PASEP LAPA PREVI					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI	Outras Unidades e Medidas	100,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
Total Projeto/Atividade:				600.000,00	0,00	600.000,00
Total do Programa				2.592.810,82	0,00	2.592.810,82
Programa:	0052 - Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI					
Proj./Ativ.:	2260 - Reserva de Contingência					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2260	Reserva de Contingência		0,0000	15.057.204,92	0,00	15.057.204,92
Total Projeto/Atividade:				15.057.204,92	0,00	15.057.204,92
Total do Programa				15.057.204,92	0,00	15.057.204,92
Total da Unidade				17.750.015,74	0,00	17.750.015,74
Unidade:	003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
Programa:	0050 - Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas					
Proj./Ativ.:	2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	987.361,47	0,00	987.361,47
Total Projeto/Atividade:				987.361,47	0,00	987.361,47
Proj./Ativ.:	2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	145.365,03	0,00	145.365,03
Total Projeto/Atividade:				145.365,03	0,00	145.365,03
Total do Programa				1.132.726,50	0,00	1.132.726,50
Total da Unidade				1.132.726,50	0,00	1.132.726,50
Total do Órgão				63.457.609,46	1.000,00	63.458.609,46
Órgão:	18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Programa:	0049 - Programa de Manutenção das Atividades Legislativas					
Proj./Ativ.:	2294 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2294	Manutenção das Atividades Legislativas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Total do Programa				0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Total da Unidade				0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Total do Órgão				0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Órgão:	19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS					
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2377 - Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária de Parcerias Públicas Privadas e Concessões Públicas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	135.000,00	135.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	135.000,00	135.000,00
Total do Programa				0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Unidade				0,00	135.000,00	135.000,00
Total do Órgão				0,00	135.000,00	135.000,00
Órgão:	20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
Unidade:	001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2523 - Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2523	Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	28.100,00	28.100,00

Total Projeto/Atividade:				0,00	28.100,00	28.100,00
Total do Programa				0,00	28.100,00	28.100,00
Total da Unidade				0,00	28.100,00	28.100,00
Total do Órgão				0,00	28.100,00	28.100,00
Órgão:	21 - CASA CIVIL					
Unidade:	001 - GABINETE CASA CIVIL					
Programa:	0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo					
Proj./Ativ.:	2524 - Manutenção Gabinete Casa Civil					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2524	Manutenção Gabinete Casa Civil	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	173.000,00	173.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	173.000,00	173.000,00
Total do Programa				0,00	173.000,00	173.000,00
Total da Unidade				0,00	173.000,00	173.000,00
Total do Órgão				0,00	173.000,00	173.000,00
Órgão:	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA					
Programa:	0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo					
Proj./Ativ.:	2501 - Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2501	Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.	Metros Quadrados	100,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa				0,00	200.000,00	200.000,00
Programa:	0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais					
Proj./Ativ.:	1094 - REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1094	REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.043,00	1.043,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.043,00	1.043,00
Proj./Ativ.:	1095 - REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1095	REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.043,00	1.043,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.043,00	1.043,00
Proj./Ativ.:	1096 - REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1096	REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROES	Metros Quadrados	100,0000	0,00	1.043,00	1.043,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.043,00	1.043,00
Proj./Ativ.:	2133 - Manter o Departamento de Cultura					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2133	Manter o Departamento de Cultura	Outras Unidades e Medidas	100,0000	105.355,00	472.963,00	578.318,00
Total Projeto/Atividade:				105.355,00	472.963,00	578.318,00
Proj./Ativ.:	2322 - Congada da Lapa					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2322	Congada da Lapa	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	12.000,00	12.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	12.000,00	12.000,00
Proj./Ativ.:	2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	915.000,00	915.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	915.000,00	915.000,00
Proj./Ativ.:	2491 - PNAB - Fomento Cultural					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2491	PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 - Fomento Cultural	Outras Unidades e Medidas	100,0000	139.000,00	0,00	139.000,00
Total Projeto/Atividade:				139.000,00	0,00	139.000,00
Proj./Ativ.:	2492 - PNAB - Aquisição de Bem Cultural					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2492	PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 - Aquisição de Bem Cultural	Outras Unidades e Medidas	100,0000	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Projeto/Atividade:				120.000,00	0,00	120.000,00
Proj./Ativ.:	2493 - PNAB - Subsídio a Espaço Cultural					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2493	PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 - Subsídio a Espaço Cultural	Outras Unidades e Medidas	100,0000	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				80.000,00	0,00	80.000,00

Proj./Ativ.:	2541 - PNAB Operacional					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2541	PNAB Operacional	Outras Unidades e Medidas	100,0000	16.000,00	0,00	16.000,00
Total Projeto/Atividade:				16.000,00	0,00	16.000,00
Proj./Ativ.:	2544 - Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2544	Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	102.518,00	102.518,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	102.518,00	102.518,00
Total do Programa				460.355,00	1.505.610,00	1.965.965,00
Total da Unidade				460.355,00	1.705.610,00	2.165.965,00
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Programa:	0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais					
Proj./Ativ.:	2535 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2535	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	34.000,00	34.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	34.000,00	34.000,00
Total do Programa				0,00	34.000,00	34.000,00
Total da Unidade				0,00	34.000,00	34.000,00
Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
Programa:	0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais					
Proj./Ativ.:	2536 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2536	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	17.183,00	217.183,00
Total Projeto/Atividade:				200.000,00	17.183,00	217.183,00
Total do Programa				200.000,00	17.183,00	217.183,00
Total da Unidade				200.000,00	17.183,00	217.183,00
Unidade:	004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL					
Programa:	0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais					
Proj./Ativ.:	2537 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2537	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	11.000,00	11.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	11.000,00	11.000,00
Total do Programa				0,00	11.000,00	11.000,00
Total da Unidade				0,00	11.000,00	11.000,00
Total do Órgão				660.355,00	1.767.793,00	2.428.148,00
Órgão:	23 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO REGIONAL					
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa:	0025 - Programa de Geração, Emprego e Renda					
Proj./Ativ.:	2569 - Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2569	Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional		0,0000	0,00	6.500,00	6.500,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	6.500,00	6.500,00
Total do Programa				0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Unidade				0,00	6.500,00	6.500,00
Total do Órgão				0,00	6.500,00	6.500,00
Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade:	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa:	0099 - Programa de Reserva de Contingência					
Proj./Ativ.:	2004 - Reserva de Contingência					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	100,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				300.000,00	0,00	300.000,00
Proj./Ativ.:	2468 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS					
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2468	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS		0,0000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total do Programa				300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
Total da Unidade				300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
Total do Órgão				300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00

Total Geral		211.746.096,59	125.446.912,15	337.193.008,74	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 10:34:31.					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO		Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9		
		CPF: 629.236.769-04			
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL871101-6690-DBLLOPAWZXLZQ-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI			13/04/2026
Atende.Net - WPL v:2013.01					10:34:30 -03:00

		MUNICIPIO DA LAPA						
		Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
		Anexo de Riscos Fiscais						
		LDO: 2027						
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00				
PASSIVOS CONTINGENTES				PROVIDÊNCIAS				
Descrição		Valor		Descrição		Valor		
Demandas Judiciais		R\$ 935.034,98		Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de Dotação de Despesas.		R\$ 935.034,98		
Dívidas em Processo de Reconhecimento		R\$ 0,00						
Avais e Garantias Concedidas		R\$ 0,00						
Assunção de Passivos		R\$ 0,00						
Assistências Diversas		R\$ 0,00						
Outros Passivos Contingentes		R\$ 0,00						
SUBTOTAL		R\$ 935.034,98		SUBTOTAL		R\$ 935.034,98		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				PROVIDÊNCIAS				
Descrição		Valor		Descrição		Valor		
Frustração de Arrecadação		R\$ 0,00						
Restituição de Tributos a Maior		R\$ 0,00						
Discrepância de Projeções		R\$ 0,00						
Outros Riscos Fiscais		R\$ 0,00						
SUBTOTAL		R\$ 0,00		SUBTOTAL		R\$ 0,00		
TOTAL		R\$ 935.034,98		TOTAL		R\$ 935.034,98		
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DA LAPA					
Data Emissão:	13/04/2026	Hora Emissão:	10:36					
Nota Explicativa:								
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			MARCOS ANTONIO CASTILHO			SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO			Secretário de Fazenda			CRC 040238-O-9		
			CPF: 629.236.769-04					

	MUNICIPIO DA LAPA		
	Prestação de Contas		
	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO		
	Entidade(s): Consolidado		
	LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027		
ESPECIFICAÇÃO			PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)

RECEITAS CORRENTES (I)		343.395.711,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		50.058.107,88
IPTU		10.751.630,79
ISS		22.661.302,46
ITBI		4.346.809,23
IRRF		9.443.987,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.854.378,02
Contribuições		17.993.529,87
Receita Patrimonial		27.469.916,65
Rendimentos de Aplicação Financeira		27.260.523,30
Outras Receitas Patrimoniais		209.393,35
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		333.717,00
Transferências Correntes		235.026.941,35
Cota-Parte do FPM		73.626.738,02
Cota-Parte do ICMS		78.357.799,97
Cota-Parte do IPVA		11.445.384,69
Cota-Parte do ITR		3.900.636,03
Transferências da LC 61/1989		1.017.425,14
Transferências do FUNDEB		40.443.293,59
Outras Transferências Correntes		26.235.663,91
Outras Receitas Correntes		12.513.499,02
DEDUÇÕES (II)		68.370.316,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS		13.238.530,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		3.041.636,49
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		20.036.682,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		32.053.466,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		275.025.395,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		275.025.395,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)		2.499.034,82
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		272.526.360,43
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO
PREFEITO		Secretário de Fazenda
		CPF: 629.236.769-04
IPM Sistemas Ltda		
Atende.Net - WPR v:2013.01		Identificador: WPR1311101-6690-KKBZMLEQHCVZ-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI
		13/04/2026 10:37:43 -03:00

	MUNICÍPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO	
	LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027	
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)		299.659.057,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		50.058.107,88
IPTU		10.751.630,79
ISS		22.661.302,46
ITBI		4.346.809,23
IRRF		9.443.987,38

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.854.378,02
Contribuições	3.596.567,29
Receita Patrimonial	7.172.061,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.962.667,66
Outras Receitas Patrimoniais	209.393,35
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	333.717,00
Transferências Correntes	235.026.941,35
Cota-Parte do FPM	73.626.738,02
Cota-Parte do ICMS	78.357.799,97
Cota-Parte do IPVA	11.445.384,69
Cota-Parte do ITR	3.900.636,03
Transferências da LC 61/1989	1.017.425,14
Transferências do FUNDEB	40.443.293,59
Outras Transferências Correntes	26.235.663,91
Outras Receitas Correntes	3.471.662,53
DEDUÇÕES (II)	32.053.466,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	32.053.466,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	267.605.590,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	267.605.590,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	2.499.034,82
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	265.106.555,36

NOTA:		
Valores Zerados devidos a falha na configuração pelo sistema IPM, o mesmo será substituído posteriormente.		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9
	CPF: 629.236.769-04	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1311101-6690-NSKAJWAWFYVK-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	
Atende.Net - WPR v:2013.01		
		13/04/2026 10:38:50 -03:00

	MUNICIPIO DA LAPA						
	Planejamento e Orçamento						
	Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO						
	LDO: 2027						
Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.							
Identificação dos Projetos	Data Execução	Início	Valor Projeto	Previsto	Gastos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos na Rua Carlos Drummond de Andrade e na Rua Sem Denominação.	25/08/2025		344,53	604.29 M²	0,00	0,00	0,00
Obs.: Obra paralisada em processo jurídico.							
Pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em ruas diversoas, na Vila São José, (remanescente da obras)	13/11/2025		1.005.696,58	4870.27 M²	0,00	0,00	0,00
Serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em trecho final da Rua Acre.	14/01/2027		1.125.000,00	543.43 M²	0,00	0,00	0,00
Pavimentação de via urbana em CBUQ, incluindo serviços oreliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação e	02/03/2026		4.055.770,35	17160 M²	0,00	0,00	0,00

Ensaios tecnológicos, Rua Carlos Ganzert.						
Reforma do Receptivo no Parque do Monge.		630.000,00	350 M²	0,00	0,00	0,00
Reforma/ Reestruturação da praça do Cristo no Parque do Monge.		0,00	3524.33 M²	0,00	0,00	0,00
Execução de obra de unidade de Educação Infantil, modelo Padrão FNDE - Creche tipo I	18/03/2026	0,00	1516.7 M²	0,00	0,00	0,00
Execução da Obra, reforma e resturo do Panteon dos Heroes		2.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Execução de restauro no Theatro São João.		3.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Elaboração de projetos básicos, execução de restuaro da Casa vermelha.		2.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Elaboração de projetos básicos, execução e restuaro da Casa da Memória .		3.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Execução do Restauro da Estação Ferroviária.		450.000,00	250 M²	0,00	0,00	0,00
Execução do Restauro da Estação Ferroviária da Lavrinha		500.000,00	200	0,00	0,00	0,00
Total		17.766.811,46		0,00	0,00	0,00
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO		Secretário de Fazenda		CRC 040238-O-9		
		CPF: 629.236.769-04				
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL861101-6690-JRLCUHESTDYEM-8 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI			13/04/2026 10:44:51 -03:00	
Atende.Net - WPL v:2013.01						

		MUNICIPIO DA LAPA	
		Prestação de Contas	
		Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO	
		Atualizado: Não LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027	
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			47.203.729,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU			10.751.630,79
1.1.1 - IPTU			9.456.478,19
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU			32.161,67
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU			987.875,33
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU			275.115,60
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU			0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI			4.346.809,23
1.2.1 - ITBI			4.311.241,01
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			35.323,78
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI			190,64
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI			53,80
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI			0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			22.661.302,46
1.3.1 - ISS			21.998.675,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS			135.679,24
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS			473.003,83
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS			53.943,47
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS			0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF			9.443.987,38
1.4.1 - IRRF			9.443.987,38
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF			0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF			0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF			0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF			0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			0,00
1.5.1 - ITR			0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR			0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR			0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR			0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR			0,00

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		160.267.334,42
2.1 - Cota-Parte FPM		65.546.088,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)		65.546.088,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		78.357.799,97
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		1.017.425,14
2.5 - Cota-Parte ITR		3.900.636,03
2.6 - Cota-Parte IPVA		11.445.384,69
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		207.471.064,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL		19.608.765,87
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		11.599.813,77
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		8.008.952,10
5 - ENSINO FUNDAMENTAL		36.634.060,38
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		17.765.766,38
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		18.868.294,00
6 - ENSINO MÉDIO		10.000,00
7 - ENSINO SUPERIOR		0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
9 - OUTRAS		12.535.194,31
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)		68.788.020,56
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB		32.053.466,88
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB		40.443.293,59
3 - 13 - Total		(8.389.826,71)
4 - 4 - Despesas do MDE		60.305.036,25
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB		32.370.580,15
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos		27.934.456,10
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite		8.389.826,71
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite		0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite		51.915.209,54
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação		25,02%
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
	Secretário de Fazenda	Tesoureiro
	CPF: 629.236.769-04	CPF: 558.954.179-49
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1631101-6690-NDILPKHWVOTL-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	
Atende.Net - WPR v:2013.01		
		13/04/2026 10:46:13 -03:00

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO	
	Atualizado: Não LDO: 2027 Poder: Executivo	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027	
DESPESA COM PESSOAL		Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		97.905.862,85
Pessoal Ativo		95.117.252,85
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF))		2.788.610,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))		3.200.320,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		3.000.320,00
Decorrentes de Decisão Judicial		200.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		94.705.542,85
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)		94.705.542,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		265.106.555,36
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		35,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (54,00%)		143.157.539,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)		135.999.662,90
NOTA:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	Secretário de Fazenda	
	CPF: 629.236.769-04	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1641101-6690-YHLABTJCLPBF-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	
Atende.Net - WPR v:2013.01		
		13/04/2026 10:47:33 -03:00

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	Demonstrativo de Despesas com Saúde - LDO	
	Atualizado: Não LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027	
RECEITAS		Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		207.471.064,28
Impostos		45.255.702,85
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos		1.948.027,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		160.267.334,42
Da União		69.446.724,62
Do Estado		90.820.609,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		11.361.741,34
Da União para o Município		9.664.477,95
Do Estado para o Município		1.697.263,39
Demais Municípios para o Município		0,00
Outras Receitas do SUS		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		94.155.060,54
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		32.053.466,88
TOTAL		280.934.399,28
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		Orçado
DESPESAS CORRENTES		56.381.589,64
Pessoal e Encargos Sociais		34.107.372,56
Juros e Encargos da Dívida		0,00
Outras Despesas Correntes		22.274.217,08
DESPESAS DE CAPITAL		6.113.795,41
Investimentos		6.113.795,41
Inversões Financeiras		0,00
Amortização da Dívida		0,00
TOTAL (IV)		62.495.385,05
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)		62.495.385,05
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00

	MUNICÍPIO DA LAPA		
	Planejamento e Orçamento		
	Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica		
	Entidade(s): Consolidado		
	LDO: 2027		
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	355.677.426,88	Despesas correntes	269.847.944,02
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.058.107,88	Pessoal e encargos sociais	151.279.793,18
Impostos	47.203.729,86	Juros e encargos da dívida	10.005.430,00
Taxas	2.854.378,02	Outras despesas correntes	108.562.720,84
Contribuições	30.275.244,98		
Contribuições sociais	26.678.677,69		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.596.567,29		
Receita patrimonial	27.469.916,65		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.082,85		
Valores mobiliários	27.260.523,30		
Delegação de serviços públicos mediante	182.310,50		
concessão, permissão, autorização ou licença			
Receita de serviços	333.717,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	333.717,00		
Transferências correntes	235.026.941,35		
Transferências da união e de suas entidades	98.707.756,27		
Transferências dos estados e	95.875.891,49		
do distrito federal e de suas entidades			
Transferências de outras instituições públicas	40.443.293,59		
Outras receitas correntes	12.513.499,02		

Multas administrativas, contratuais e judiciais	49.310,25				
Indenizações, restituições e ressarcimentos	276.300,89				
Multas e juros de mora das receitas de capital	146,56				
Demais receitas correntes	12.187.741,32				
Receitas correntes	(32.053.466,88)				
Transferências correntes	(32.053.466,88)				
Transferências da união e de suas entidades	(13.889.344,92)				
Transferências dos estados e do					
distrito federal e de suas entidades	(18.164.121,96)				
Total das Receitas Correntes	323.623.960,00		Total das Despesas Correntes	269.847.944,02	
Déficit	0,00		Superávit	53.776.015,98	
Soma	323.623.960,00		Soma	323.623.960,00	
Superávit do Orçamento Corrente	53.776.015,98		Déficit do Orçamento Corrente	0,00	
Receitas de capital	13.328.809,10		Despesas de capital	48.987.859,80	
Operações de crédito	1.000.000,00		Investimentos	40.410.859,80	
Operações de crédito - mercado interno	1.000.000,00				
Alienação de bens	1.332.688,20				
Alienação de bens móveis	896.728,20				
Alienação de bens imóveis	435.960,00				
Transferências de capital	10.996.120,90				
Transferências da união e de suas entidades	8.297.573,55				
Transferências dos estados e do					
distrito federal e de suas entidades	2.698.547,35		Amortização da dívida	8.577.000,00	
Receitas de capital	240.239,64				
Amortização de empréstimos	240.239,64				
Amortização de empréstimos	240.239,64				
Total das Receitas de Capital	13.569.048,74		Total das Despesas de Capital	48.987.859,80	
			-(Reserva de contingência	3.300.000,00	
			+Reserva do RPPS)	15.057.204,92	
Déficit	35.418.811,06		Superávit	0,00	
Resumo					
Receitas Correntes	323.623.960,00		Despesa Correntes	269.847.944,02	
Receitas de Capital	13.569.048,74		Despesas de Capital	48.987.859,80	
Outras Receitas	0,00		Reserva de Contingência	3.300.000,00	
Subtotal	337.193.008,74		Subtotal	15.057.204,92	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	337.193.008,74	
Transferências Recebidas	0,00		Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Total	337.193.008,74		Total	337.193.008,74	
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO	Secretário de Fazenda		CRC 040238-O-9		
	CPF: 629.236.769-04				
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL631101-6690-LJHGFBJUXUQOK-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI			13/04/2026 11:04:01 -03:00	
Atende.Net - WPL v:2013.01					

	MUNICIPIO DA LAPA					
	Planejamento e Orçamento					
	Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica					
	Entidade(s): Consolidado					
	LDO: 2027					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III						
Código		Especificação		Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica

100000000000000000	Receitas correntes			355.677.426,88
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		50.058.107,88	
111000000000000000	Impostos	47.203.729,86		
112000000000000000	Taxas	2.854.378,02		
120000000000000000	Contribuições		30.275.244,98	
121000000000000000	Contribuições sociais	26.678.677,69		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.596.567,29		
130000000000000000	Receita patrimonial		27.469.916,65	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.082,85		
132000000000000000	Valores mobiliários	27.260.523,30		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	182.310,50		
160000000000000000	Receita de serviços		333.717,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	333.717,00		
170000000000000000	Transferências correntes		235.026.941,35	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	98.707.756,27		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	95.875.891,49		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	40.443.293,59		
190000000000000000	Outras receitas correntes		12.513.499,02	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	49.310,25		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	276.300,89		
194000000000000000	Multas e juros de mora das receitas de capital	146,56		
199000000000000000	Demais receitas correntes	12.187.741,32		
200000000000000000	Receitas de capital			13.328.809,10
210000000000000000	Operações de crédito		1.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	1.000.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		1.332.688,20	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	896.728,20		
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	435.960,00		
240000000000000000	Transferências de capital		10.996.120,90	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	8.297.573,55		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.698.547,35		
800000000000000000	Receitas de capital			240.239,64
830000000000000000	Amortização de empréstimos		240.239,64	
831000000000000000	Amortização de empréstimos	240.239,64		
100000000000000000	Receitas correntes			(32.053.466,88)
170000000000000000	Transferências correntes		(32.053.466,88)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(13.889.344,92)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(18.164.121,96)		
Total				337.193.008,74

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	
PREFEITO		Secretário de Fazenda		CRC 040238-O-9	
		CPF: 629.236.769-04			
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL641101-6690-UUGCFXNCYOIYX-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI			13/04/2026 11:04:54 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01					

	MUNICIPIO DA LAPA			
	Planejamento e Orçamento			
	Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica			
	Entidade(s): Consolidado			
	LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029			
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			269.847.944,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		151.279.793,18	

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	400,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	137.841.995,80		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	13.437.397,38		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		10.005.430,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	10.005.430,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		108.562.720,84	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	130.081,34		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	3.763.460,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	440.500,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	2.067.110,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	97.304.649,50		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.856.920,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			48.987.859,80
4400000000000000000	Investimentos		40.410.859,80	
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	242.223,90		
4490000000000000000	Aplicações diretas	40.168.635,90		
4600000000000000000	Amortização da dívida		8.577.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	7.177.000,00		
4691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.400.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			18.357.204,92
9900000000000000000	Reserva de contingência		18.357.204,92	
9999000000000000000	Reserva de contingência	18.357.204,92		
Total				337.193.008,74
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	
PREFEITO		Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9	
		CPF: 629.236.769-04		
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL651101-6690-NXTHGZHSCQPPD-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		13/04/2026 11:06:07 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01				

	MUNICIPIO DA LAPA				
	Planejamento e Orçamento				
	Anexo VI - Programa de Trabalho				
	Entidade(s): Consolidado				
	LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029				
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - GABINETE DO PREFEITO					
001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			482.343,68	482.343,68
0004.0122	Administracao Geral			482.343,68	482.343,68
0004.0122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada			482.343,68	482.343,68
0004.0122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito			482.343,68	482.343,68
Total Unidade		0,00	0,00	482.343,68	482.343,68

002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			892.500,00	892.500,00
0004.0131	Comunicação Social			892.500,00	892.500,00
0004.0131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos			892.500,00	892.500,00
0004.0131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa			90.000,00	90.000,00
0004.0131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos			420.000,00	420.000,00
0004.0131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação			82.500,00	82.500,00
0004.0131.0004.2502	Gestão da Agência de Publicidade			300.000,00	300.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	892.500,00	892.500,00
Total Órgão		0,00	0,00	1.374.843,68	1.374.843,68

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**001 - PROCURADOR GERAL**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			271.778,72	271.778,72
0004.0122	Administracao Geral			271.778,72	271.778,72
0004.0122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município			271.778,72	271.778,72
0004.0122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria			217.951,91	217.951,91
0004.0122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML			53.826,81	53.826,81
Total Unidade		0,00	0,00	271.778,72	271.778,72
Total Órgão		0,00	0,00	271.778,72	271.778,72

03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			15.000,00	15.000,00
0004.0124	Controle Interno			15.000,00	15.000,00
0004.0124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno			15.000,00	15.000,00
0004.0124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno			15.000,00	15.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			4.430.270,00	4.430.270,00
0004.0122	Administracao Geral			4.430.270,00	4.430.270,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			4.430.270,00	4.430.270,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração			2.060.030,00	2.060.030,00
0004.0122.0002.2568	Subsidiar Tarifa de Pedágio			2.370.240,00	2.370.240,00
Total Unidade		0,00	0,00	4.430.270,00	4.430.270,00

003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			20.187.401,86	20.187.401,86
0004.0122	Administracao Geral			20.187.401,86	20.187.401,86
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			20.187.401,86	20.187.401,86
0004.0122.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			505.000,00	505.000,00
0004.0122.0002.2291	Manutenção de Pessoal			19.272.401,86	19.272.401,86
0004.0122.0002.2494	Manter as Atividades do Departamento de Recursos Humanos			410.000,00	410.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	20.187.401,86	20.187.401,86

004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			6.365.066,65	6.365.066,65
0004.0122	Administracao Geral			6.365.066,65	6.365.066,65
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			6.365.066,65	6.365.066,65
0004.0122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal			692.770,00	692.770,00
0004.0122.0002.2262	Manter Iluminação Pública			4.430.089,00	4.430.089,00
0004.0122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios			410.947,65	410.947,65
0004.0122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário			70,00	70,00
0004.0122.0002.2495	Manter Prédios Municipais e Frotas			190.190,00	190.190,00
0004.0122.0002.2496	Implantar Usina Fotovoltaica			641.000,00	641.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	6.365.066,65	6.365.066,65

005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.730.200,00	1.730.200,00
0004.0122	Administracao Geral			1.730.200,00	1.730.200,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			1.730.200,00	1.730.200,00
0004.0122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software			1.730.200,00	1.730.200,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.730.200,00	1.730.200,00
006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			200.000,00	200.000,00
0004.0122	Administracao Geral			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			200.000,00	200.000,00
0004.0122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos			200.000,00	200.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			349.545,00	349.545,00
0004.0122	Administracao Geral			349.545,00	349.545,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			349.545,00	349.545,00
0004.0122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil			349.545,00	349.545,00
Total Unidade		0,00	0,00	349.545,00	349.545,00
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.424.746,58	2.424.746,58
0004.0182	Defesa Civil			2.424.746,58	2.424.746,58
0004.0182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			2.424.746,58	2.424.746,58
0004.0182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM			2.424.746,58	2.424.746,58
Total Unidade		0,00	0,00	2.424.746,58	2.424.746,58
Total Órgão		0,00	0,00	35.687.230,09	35.687.230,09
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		1.000,00	1.220.200,00	1.221.200,00
0004.0122	Administracao Geral		1.000,00	1.220.200,00	1.221.200,00
0004.0122.0001	Programa de Gestão Fazendária		1.000,00	1.220.200,00	1.221.200,00
0004.0122.0001.1000	Aquisição de veículo		1.000,00		1.000,00
0004.0122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda			1.173.200,00	1.173.200,00
0004.0122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software			45.000,00	45.000,00
0004.0122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município			2.000,00	2.000,00
0028	Encargos Especiais	19.225.100,00			19.225.100,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	65.000,00			65.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	65.000,00			65.000,00
0028.0843.0000.0006	Serviços da dívida	65.000,00			65.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	19.160.100,00			19.160.100,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	19.160.100,00			19.160.100,00
0028.0846.0000.0007	Encargos diversos	19.160.100,00			19.160.100,00
Total Unidade		19.225.100,00	1.000,00	1.220.200,00	20.446.300,00
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028	Encargos Especiais	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843.0000	Programa de Encargos Especiais	10.367.000,00			10.367.000,00
0028.0843.0000.0001	Amortização da dívida PASEP	80.000,00			80.000,00
0028.0843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	1.400.000,00			1.400.000,00
0028.0843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	7.000.000,00			7.000.000,00
0028.0843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.800.000,00			1.800.000,00
0028.0843.0000.0008	Amortização da Dívida do Terreno	87.000,00			87.000,00
Total Unidade		10.367.000,00	0,00	0,00	10.367.000,00
Total Órgão		29.592.100,00	1.000,00	1.220.200,00	30.813.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.					
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

0012	Educação			387.000,00	387.000,00
0012.0122	Administracao Geral			387.000,00	387.000,00
0012.0122.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			387.000,00	387.000,00
0012.0122.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria			387.000,00	387.000,00
	de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Total Unidade		0,00	0,00	387.000,00	387.000,00
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		4.794.372,40	25.412.863,52	30.207.235,92
0012.0122	Administracao Geral			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0013	Programa Desenvolvimento da Educação			90.000,00	90.000,00
0012.0122.0013.2057	Manter UAB			90.000,00	90.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.429.410,00	17.071.453,52	18.500.863,52
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		1.428.210,00	15.155.307,00	16.583.517,00
0012.0361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos		2.000,00		2.000,00
0012.0361.0012.1034	Adquirir Veículos		3.000,00		3.000,00
0012.0361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares		80.000,00		80.000,00
0012.0361.0012.1038	Adquirir Terreno		1.110,00		1.110,00
0012.0361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		331.100,00		331.100,00
0012.0361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES		1.011.000,00		1.011.000,00
0012.0361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.233,00	201.233,00
0012.0361.0012.2052	Contribuições			502.010,00	502.010,00
0012.0361.0012.2053	Contratar Consultoria			100,00	100,00
0012.0361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria			3.349.160,00	3.349.160,00
	de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
0012.0361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%			9.545.804,00	9.545.804,00
0012.0361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores			606.000,00	606.000,00
0012.0361.0012.2295	Aquisição de Uniformes Escolares			951.000,00	951.000,00
0012.0361.0014	Programa de Alimentação na Escola		200,00	1.916.126,52	1.916.326,52
0012.0361.0014.1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar		200,00		200,00
0012.0361.0014.2062	Manter Merenda Escolar			1.545.000,00	1.545.000,00
0012.0361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental			371.126,52	371.126,52
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar		1.000,00		1.000,00
0012.0361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)		1.000,00		1.000,00
0012.0361.0080	Repasso Financeiro do FNDE			20,00	20,00
0012.0361.0080.2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0361.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0365	Educação Infantil		3.364.662,40	7.544.490,00	10.909.152,40
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		3.363.662,40	4.974.480,00	8.338.142,40
0012.0365.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		230.000,00		230.000,00
0012.0365.0012.1100	Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024.		3.133.662,40		3.133.662,40
0012.0365.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			470.000,00	470.000,00
0012.0365.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores			201.000,00	201.000,00
0012.0365.0012.2052	Contribuições			316.000,00	316.000,00
0012.0365.0012.2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de			1.006.030,00	1.006.030,00
	Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche				
0012.0365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil			20,00	20,00
0012.0365.0012.2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de			1.019.050,00	1.019.050,00
	Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola				
0012.0365.0012.2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.			1.042.260,00	1.042.260,00
0012.0365.0012.2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.			920.120,00	920.120,00
0012.0365.0014	Programa de Alimentação na Escola			2.570.000,00	2.570.000,00
0012.0365.0014.2460	Manter Merenda Escolar - Creches			1.000.000,00	1.000.000,00
0012.0365.0014.2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola			1.200.000,00	1.200.000,00
0012.0365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola			200.000,00	200.000,00

0012.0365.0014.6022	PNAEC - Creches			170.000,00	170.000,00
0012.0365.0080	Repasse Financeiro do FNDE		1.000,00	10,00	1.010,00
0012.0365.0080.1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)		1.000,00		1.000,00
0012.0365.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)			10,00	10,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			25.610,00	25.610,00
0012.0366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			16.610,00	16.610,00
0012.0366.0014	Programa de Alimentação na Escola			9.000,00	9.000,00
0012.0366.0014.6023	PNAE - EJA			9.000,00	9.000,00
0012.0367	Educação Especial		300,00	681.310,00	681.610,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		300,00	661.310,00	661.610,00
0012.0367.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		300,00		300,00
0012.0367.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0012.2052	Contribuições			40,00	40,00
0012.0367.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino			641.270,00	641.270,00
0012.0367.0014	Programa de Alimentação na Escola			20.000,00	20.000,00
0012.0367.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE			20.000,00	20.000,00
Total Unidade		0,00	4.794.372,40	25.412.863,52	30.207.235,92
003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		3.000,00	5.145.796,17	5.148.796,17
0012.0122	Administracao Geral		2.000,00		2.000,00
0012.0122.0015	Programa Transporte Escolar		2.000,00		2.000,00
0012.0122.0015.1037	Adquirir Terreno		2.000,00		2.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.000,00	5.125.796,17	5.126.796,17
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar		1.000,00	5.125.796,17	5.126.796,17
0012.0361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos		1.000,00		1.000,00
0012.0361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos			902.040,00	902.040,00
0012.0361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas e Monitores			4.000,00	4.000,00
0012.0361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE			2.444.034,70	2.444.034,70
0012.0361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar			1.202.000,00	1.202.000,00
0012.0361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			573.721,47	573.721,47
0012.0362	Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0362.0015.2470	PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
0012.0365	Educação Infantil			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0015	Programa Transporte Escolar			10.000,00	10.000,00
0012.0365.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			10.000,00	10.000,00
Total Unidade		0,00	3.000,00	5.145.796,17	5.148.796,17
005 - FUNDEB					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			33.044.988,47	33.044.988,47
0012.0361	Ensino Fundamental			18.440.174,70	18.440.174,70
0012.0361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			18.439.174,70	18.439.174,70
0012.0361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%			14.474.408,32	14.474.408,32
0012.0361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			3.964.766,38	3.964.766,38
0012.0361.0015	Programa Transporte Escolar			1.000,00	1.000,00
0012.0361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%			1.000,00	1.000,00
0012.0365	Educação Infantil			11.599.813,77	11.599.813,77
0012.0365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			11.599.813,77	11.599.813,77
0012.0365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches			4.860.000,00	4.860.000,00
0012.0365.0012.2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola			4.200.000,00	4.200.000,00
0012.0365.0012.2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches			1.891.503,77	1.891.503,77
0012.0365.0012.2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola			648.310,00	648.310,00
0012.0367	Educação Especial			3.005.000,00	3.005.000,00
0012.0367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação			3.005.000,00	3.005.000,00

0012.0367.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%			2.300.000,00	2.300.000,00
0012.0367.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%			705.000,00	705.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	33.044.988,47	33.044.988,47
006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813	Lazer		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
0027.0813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas		132.000,00		132.000,00
0027.0813.0023.1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol		3.000,00		3.000,00
0027.0813.0023.1091	Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - Sao Lucas.		20,00		20,00
0027.0813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			1.389.923,12	1.389.923,12
Total Unidade		0,00	135.020,00	1.389.923,12	1.524.943,12
007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL.					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			207.721,17	207.721,17
0013.0392	Difusão Cultural			207.721,17	207.721,17
0013.0392.0111	Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.			207.721,17	207.721,17
0013.0392.0111.2550	Manutenção do Departamento Musical			171.721,17	171.721,17
0013.0392.0111.2554	Banda Municipal			36.000,00	36.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	207.721,17	207.721,17
Total Órgão		0,00	4.932.392,40	65.588.292,45	70.520.684,85
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			600.200,00	600.200,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			600.200,00	600.200,00
0008.0245.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			600.200,00	600.200,00
0008.0245.0069.2562	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil			600.200,00	600.200,00
Total Unidade		0,00	0,00	600.200,00	600.200,00
010 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		102.000,00	1.444.061,56	1.546.061,56
0008.0122	Administracao Geral		102.000,00	892.900,00	994.900,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal		102.000,00	877.800,00	979.800,00
0008.0122.0054.1071	Construção da nova sede para Gestão do SUAS		102.000,00		102.000,00
0008.0122.0054.2399	Aquisição de veículos			80.000,00	80.000,00
0008.0122.0054.2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal			797.800,00	797.800,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			15.100,00	15.100,00
0008.0122.0067.2417	Gestão e Manutenção do Centro Múltiplo Uso/Sala de Cursos.			15.100,00	15.100,00
0008.0244	Assistência Comunitária			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.			551.161,56	551.161,56
0008.0244.0056.2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			551.161,56	551.161,56
Total Unidade		0,00	102.000,00	1.444.061,56	1.546.061,56
011 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação		1.000.100,00	45.400,00	1.045.500,00
0016.0122	Administracao Geral			45.100,00	45.100,00
0016.0122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal			45.100,00	45.100,00
0016.0122.0058.2402	Gestão e Manutenção do Departamento de Habitação			45.100,00	45.100,00
0016.0244	Assistência Comunitária			300,00	300,00
0016.0244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.			300,00	300,00
0016.0244.0059.2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil			300,00	300,00
0016.0481	Habitação Rural		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.000,00		500.000,00
0016.0481.0058.1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais		500.000,00		500.000,00

0016.0482	Habitacao Urbana		500.100,00		500.100,00
0016.0482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal		500.100,00		500.100,00
0016.0482.0058.1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas		500.000,00		500.000,00
0016.0482.0058.1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos		100,00		100,00
0017	Saneamento			300.000,00	300.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural			150.000,00	150.000,00
0017.0511.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			150.000,00	150.000,00
0017.0511.0101.2520	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área rural			150.000,00	150.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			150.000,00	150.000,00
0017.0512.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas			150.000,00	150.000,00
0017.0512.0101.2521	Gestão e Manutenção do Programa de Limpeza de Fossa Séptica na área urbana			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		0,00	1.000.100,00	345.400,00	1.345.500,00
012 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			842.000,00	842.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			842.000,00	842.000,00
0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			780.000,00	780.000,00
0008.0243.0070.6030	Gestão e Manutenção do Centro da Juventude			330.000,00	330.000,00
0008.0243.0070.6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude			450.000,00	450.000,00
0008.0243.0102	Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
0008.0243.0102.6071	Gestão e Manutenção do Programa Construindo Meu Futuro			62.000,00	62.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	842.000,00	842.000,00
013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação		83.600,00	1.000,00	84.600,00
0016.0481	Habitação Rural		800,00		800,00
0016.0481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		800,00		800,00
0016.0481.0060.1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais		400,00		400,00
0016.0481.0060.1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural		400,00		400,00
0016.0482	Habitacao Urbana		82.800,00	1.000,00	83.800,00
0016.0482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		82.800,00		82.800,00
0016.0482.0060.1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana		82.400,00		82.400,00
0016.0482.0060.1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas		400,00		400,00
0016.0482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			1.000,00	1.000,00
0016.0482.0061.2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para			1.000,00	1.000,00
	Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.				
Total Unidade		0,00	83.600,00	1.000,00	84.600,00
014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		1.000.000,00	3.869.942,69	4.869.942,69
0008.0122	Administracao Geral			502.750,00	502.750,00
0008.0122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0064.2407	Educação Permanente no SUAS			84.800,00	84.800,00
0008.0122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social			25.250,00	25.250,00
0008.0122.0065.2408	Controle Social do SUAS			25.100,00	25.100,00
0008.0122.0065.2473	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO			150,00	150,00
0008.0122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			376.100,00	376.100,00
0008.0122.0067.2414	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			45.000,00	45.000,00
0008.0122.0067.2527	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na Área da Proteção Social Básica			120.500,00	120.500,00
0008.0122.0067.2528	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área			210.600,00	210.600,00
	da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
0008.0122.0105	Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0122.0105.2529	Gestão da Vigilância Socioassistencial			16.600,00	16.600,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			182.637,85	182.637,85
0008.0243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS			182.637,85	182.637,85
0008.0243.0063.2406	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.			182.637,85	182.637,85
0008.0244	Assistência Comunitária		1.000.000,00	1.793.240,00	2.793.240,00
0008.0244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			1.000.000,00	1.000.000,00

0008.0244.0062.2445	Construir Unidade CRAS II			1.000.000,00	1.000.000,00
0008.0244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		1.000.000,00		1.000.000,00
0008.0244.0066.1077	Construir Unidade CREAS		1.000.000,00		1.000.000,00
0008.0244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			749.664,00	749.664,00
0008.0244.0067.2412	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF			407.664,00	407.664,00
0008.0244.0067.2416	Gestão de Programa Aprimora Rede - CNEAS			1.000,00	1.000,00
0008.0244.0067.2418	Gestão de Benefícios Eventuais.			340.000,00	340.000,00
0008.0244.0067.2563	Gestão do Programa BPC na Escola			1.000,00	1.000,00
0008.0244.0104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do			43.576,00	43.576,00
	Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social				
0008.0244.0104.2525	Gestão do PROCAD SUAS			43.576,00	43.576,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.391.314,84	1.391.314,84
0008.0245.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			430.766,84	430.766,84
0008.0245.0062.2567	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica			430.766,84	430.766,84
0008.0245.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			36.538,00	36.538,00
0008.0245.0068.2560	Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social.			25.738,00	25.738,00
0008.0245.0068.2561	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			10.800,00	10.800,00
0008.0245.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através			635.000,00	635.000,00
	do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0245.0069.2566	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica			635.000,00	635.000,00
	com Organizações da Sociedade Civil				
0008.0245.0112	Programa de Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			218.810,00	218.810,00
0008.0245.0112.2557	Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta			218.810,00	218.810,00
	Complexidade (MAC)				
0008.0245.0113	Programa de Manutenção do Serviço da Proteção Social em			70.200,00	70.200,00
	Situação da Calamidades Públicas e Emergências				
0008.0245.0113.2558	Gestão da Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e Emergências			70.200,00	70.200,00
Total Unidade		0,00	1.000.000,00	3.869.942,69	4.869.942,69
015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		100,00	618.960,00	619.060,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		100,00	618.960,00	619.060,00
0008.0243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		100,00	192.800,00	192.900,00
0008.0243.0070.5004	Construção de Unidade de Acolhimento Institucional.		100,00		100,00
0008.0243.0070.6026	Gestão e Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil			5.200,00	5.200,00
0008.0243.0070.6027	Gestão e Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE			10.200,00	10.200,00
0008.0243.0070.6028	Gestão e Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional.			31.300,00	31.300,00
0008.0243.0070.6029	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente			40.900,00	40.900,00
0008.0243.0070.6072	Gestão e Manutenção do Programa Família Acolhedora			60.200,00	60.200,00
0008.0243.0070.6073	Reforma e Ampliação do Prédio da Casa de Passagem.			45.000,00	45.000,00
0008.0243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA			300,00	300,00
0008.0243.0071.2422	Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a			300,00	300,00
	Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil				
0008.0243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA			341.060,00	341.060,00
0008.0243.0072.2423	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade			341.060,00	341.060,00
	Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações				
0008.0243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			84.800,00	84.800,00
0008.0243.0073.2424	Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente			83.500,00	83.500,00
0008.0243.0073.6074	Execução de Emendas Parlamentares para a Criança e ao Adolescente.			1.300,00	1.300,00
Total Unidade		0,00	100,00	618.960,00	619.060,00
016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			0,00	0,00
0004.0241	Assistência a Pessoa Idosa			0,00	0,00
0004.0241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			0,00	0,00
0004.0241.0073.2427	Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa			0,00	0,00
0008	Assistência Social			480.157,94	480.157,94
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			480.157,94	480.157,94
0008.0241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			134.033,94	134.033,94
0008.0241.0073.2427	Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa			132.733,94	132.733,94
0008.0241.0073.2530	Execução de Emendas Parlamentares Para a Pessoa Idosa			1.300,00	1.300,00
0008.0241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			40.200,00	40.200,00
0008.0241.0074.2425	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção à Pessoa Idosa.			20.100,00	20.100,00
0008.0241.0074.2426	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos			20.100,00	20.100,00
0008.0241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI			305.924,00	305.924,00
0008.0241.0075.2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações			305.924,00	305.924,00
Total Unidade		0,00	0,00	480.157,94	480.157,94
017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		100.000,00	275.400,00	375.400,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		100.000,00	275.400,00	375.400,00
0008.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		100.000,00	42.400,00	142.400,00
0008.0422.0084.1093	Construção do Centro Municipal da Mulher.		100.000,00		100.000,00
0008.0422.0084.2542	Gestão e Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher			42.400,00	42.400,00
0008.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			231.600,00	231.600,00
0008.0422.0085.2551	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			231.600,00	231.600,00
0008.0422.0086	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM			1.400,00	1.400,00
0008.0422.0086.2497	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM			1.400,00	1.400,00
0014	Direitos da Cidadania			68.600,00	68.600,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			68.600,00	68.600,00
0014.0422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			67.100,00	67.100,00
0014.0422.0084.2531	Gestão e Manutenção do Centro Municipal dos Direitos da Mulher			67.100,00	67.100,00
0014.0422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo			1.500,00	1.500,00
0014.0422.0085.2532	Execução de Emendas Parlamentares para Mulheres.			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		0,00	100.000,00	344.000,00	444.000,00
018 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			135.484,06	135.484,06
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			135.484,06	135.484,06
0008.0242.0087	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			135.484,06	135.484,06
0008.0242.0087.2498	Gestão e Manutenção das Ações da Política de Proteção a Pessoa com Deficiência.			35.500,00	35.500,00
0008.0242.0087.2499	Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.			97.084,06	97.084,06
0008.0242.0087.2500	Apoiar serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal com recursos do FMDPD.			1.400,00	1.400,00
0008.0242.0087.2533	Execução de Emendas Parlamentares para a Pessoa com Deficiência.			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		0,00	0,00	135.484,06	135.484,06
019 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		1.000,00	351.300,00	352.300,00
0008.0122	Administracao Geral			11.100,00	11.100,00
0008.0122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal			11.100,00	11.100,00
0008.0122.0054.2400	Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais - Controle Social.			11.100,00	11.100,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.000,00	340.200,00	341.200,00

0008.0243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar		1.000,00	340.200,00	341.200,00
0008.0243.0057.1072	Construção de sede para o Conselho Tutelar		1.000,00		1.000,00
0008.0243.0057.2443	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			340.200,00	340.200,00
Total Unidade		0,00	1.000,00	351.300,00	352.300,00
020 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			26.600,00	26.600,00
0008.0122	Administracao Geral			26.600,00	26.600,00
0008.0122.0055	Programa de Manutenção do Pastifício Municipal			26.200,00	26.200,00
0008.0122.0055.2401	Gestão e Manutenção do Pastifício Municipal			26.200,00	26.200,00
0008.0122.0106	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			400,00	400,00
0008.0122.0106.2564	Gestão e Manutenção do Armazém da Família			400,00	400,00
Total Unidade		0,00	0,00	26.600,00	26.600,00
021 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			80.300,00	80.300,00
0008.0244	Assistência Comunitária			80.300,00	80.300,00
0008.0244.0103	Programa de Manutenção dos Clubes de Mães			80.300,00	80.300,00
0008.0244.0103.2522	Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães			80.300,00	80.300,00
Total Unidade		0,00	0,00	80.300,00	80.300,00
Total Órgão		0,00	2.286.800,00	9.139.406,25	11.426.206,25
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			62.495.385,05	62.495.385,05
0010.0122	Administracao Geral			12.995.583,59	12.995.583,59
0010.0122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			12.947.583,59	12.947.583,59
0010.0122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa			12.254.862,26	12.254.862,26
0010.0122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde			55.000,00	55.000,00
0010.0122.0026.2489	COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM			637.721,33	637.721,33
0010.0122.0036	Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância			44.900,00	44.900,00
0010.0122.0036.2433	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Transporte de Pacientes e Central de Ambulâncias			44.900,00	44.900,00
0010.0122.0037	Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS			3.100,00	3.100,00
0010.0122.0037.2202	Fortalecimento do Controle Social no SUS			3.100,00	3.100,00
0010.0301	Atenção Básica			19.595.024,34	19.595.024,34
0010.0301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			300,00	300,00
0010.0301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas			300,00	300,00
0010.0301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica			19.594.724,34	19.594.724,34
0010.0301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica			10.455.581,55	10.455.581,55
0010.0301.0028.2301	Programa APSUS - AB			70.200,00	70.200,00
0010.0301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica			4.369.161,15	4.369.161,15
0010.0301.0028.2434	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de				
	Saúde - Atenção Básica - Obras na Rede de Atenção Básica			300,00	300,00
0010.0301.0028.2435	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica			4.677.881,64	4.677.881,64
0010.0301.0028.2486	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			23.281.274,62	23.281.274,62
0010.0302.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal			300,00	300,00
0010.0302.0026.2436	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade - Obras			300,00	300,00
0010.0302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA			12.075.600,00	12.075.600,00
0010.0302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade - UPA			11.415.100,00	11.415.100,00
0010.0302.0029.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA			660.100,00	660.100,00
0010.0302.0029.2555	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -UPA			400,00	400,00
0010.0302.0030	Programa de Atenção a Maternidade			8.362.300,00	8.362.300,00
0010.0302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH			311.100,00	311.100,00
0010.0302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade			8.051.200,00	8.051.200,00
0010.0302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde			863.600,00	863.600,00
0010.0302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente			831.300,00	831.300,00
0010.0302.0031.2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade			32.300,00	32.300,00
0010.0302.0108	Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU			204.850,00	204.850,00
0010.0302.0108.2546	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU			204.850,00	204.850,00

0010.0302.0109	CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.			1.253.730,00	1.253.730,00
0010.0302.0109.2547	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS			490.000,00	490.000,00
0010.0302.0109.2552	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - CAPS			200,00	200,00
0010.0302.0109.2553	Gestão Serviços de Saúde - 15% - CAPS			763.530,00	763.530,00
0010.0302.0110	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE			520.894,62	520.894,62
0010.0302.0110.2548	Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE			520.694,62	520.694,62
0010.0302.0110.2549	Gestão dos Serviços de Saúde 15% Gestão de Média Complexidade - CTE			200,00	200,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			3.880.702,42	3.880.702,42
0010.0303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica			3.880.702,42	3.880.702,42
0010.0303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica			3.880.702,42	3.880.702,42
0010.0304	Vigilância Sanitária			2.364.200,00	2.364.200,00
0010.0304.0032	Programa de Vigilância em Saúde			2.364.200,00	2.364.200,00
0010.0304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde			768.200,00	768.200,00
0010.0304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde			1.590.000,00	1.590.000,00
0010.0304.0032.2467	Programa VIGIASUS.			6.000,00	6.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			378.600,08	378.600,08
0010.0305.0032	Programa de Vigilância em Saúde			378.600,08	378.600,08
0010.0305.0032.2315	Fortalecimento Financeiro - ACE			500,00	500,00
0010.0305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			377.900,08	377.900,08
0010.0305.0032.2390	Aquisição de vacinas e insumos para imunização da população acima de 18 anos.			200,00	200,00
Total Unidade		0,00	0,00	62.495.385,05	62.495.385,05
Total Órgão		0,00	0,00	62.495.385,05	62.495.385,05
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			430.000,00	430.000,00
0023.0122	Administracao Geral			430.000,00	430.000,00
0023.0122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			430.000,00	430.000,00
0023.0122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			430.000,00	430.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
002 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0011	Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			74.000,00	74.000,00
0011.0334.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"			3.000,00	3.000,00
0011.0334.0079.2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos			3.000,00	3.000,00
0011.0334.0100	Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social			71.000,00	71.000,00
0011.0334.0100.2519	Manter o Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social.			71.000,00	71.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		3.000,00	5.000,00	8.000,00
0013.0695	Turismo		3.000,00	5.000,00	8.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		3.000,00	5.000,00	8.000,00
0013.0695.0022.1070	Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA		3.000,00		3.000,00
0013.0695.0022.2432	Manter o Cine Teatro Imperial			5.000,00	5.000,00
0023	Comércio e Serviços		2.000,00	680.727,97	682.727,97
0023.0695	Turismo		2.000,00	680.727,97	682.727,97
0023.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		2.000,00	417.727,97	419.727,97
0023.0695.0022.1088	Implantação de Parque Ambiental		2.000,00		2.000,00
0023.0695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo			404.727,97	404.727,97
0023.0695.0022.2512	Reforma e modernização do receptivo turístico no parque do monge			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2513	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária do Bairro Estação.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2514	Reforma e Restauro da Estação Ferroviária da localidade de Lavrinha.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2515	Reestruturação da Praça do Cristo no Parque do Monge.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0022.2516	Criação do Plano de desenvolvimento Turístico Lapa			3.000,00	3.000,00
0023.0695.0022.2517	Atualização do Inventário Turístico da Lapa.			2.000,00	2.000,00
0023.0695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge			263.000,00	263.000,00
0023.0695.0078.2394	Manutenção do Parque do Monge			263.000,00	263.000,00
Total Unidade		0,00	5.000,00	685.727,97	690.727,97
005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços		487.500,00	1.030.219,28	1.517.719,28
0023.0691	Promoção Comercial		487.500,00	1.030.219,28	1.517.719,28
0023.0691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda		487.500,00	1.027.209,28	1.514.709,28
0023.0691.0025.1092	Construir barracão para o Parque Tecnológico		487.500,00		487.500,00
0023.0691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços			491.000,00	491.000,00
0023.0691.0025.2518	Manutenção do Parque Industrial			536.209,28	536.209,28
0023.0691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"			3.010,00	3.010,00
0023.0691.0079.2396	Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.			3.000,00	3.000,00
0023.0691.0079.2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.			10,00	10,00
Total Unidade		0,00	487.500,00	1.030.219,28	1.517.719,28
007 - FUNDO DE TURISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			3.000,00	3.000,00
0013.0695	Turismo			3.000,00	3.000,00
0013.0695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo			3.000,00	3.000,00
0013.0695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			3.000,00	3.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Órgão		0,00	492.500,00	2.222.947,25	2.715.447,25
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			1.222.070,00	1.222.070,00
0020.0122	Administracao Geral			1.222.070,00	1.222.070,00
0020.0122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria			1.222.070,00	1.222.070,00
0020.0122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria			1.216.070,00	1.216.070,00
0020.0122.0038.2207	Adquirir Veículos			1.000,00	1.000,00
0020.0122.0038.2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.222.070,00	1.222.070,00
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental		8.774.360,59	2.405.100,00	11.179.460,59
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		8.774.360,59	2.405.100,00	11.179.460,59
0018.0541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental			1.675.100,00	1.675.100,00
0018.0541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo			35.000,00	35.000,00
0018.0541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos			300.000,00	300.000,00
0018.0541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos			615.000,00	615.000,00
0018.0541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2214	Manter Educação Ambiental			5.000,00	5.000,00
0018.0541.0039.2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento			150.100,00	150.100,00
0018.0541.0039.2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado			280.000,00	280.000,00
0018.0541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente			730.000,00	730.000,00
0018.0541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos		8.774.360,59		8.774.360,59
0018.0541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis		140.000,00		140.000,00
0018.0541.0044.1028	Contratar Projeto 3º e 4º Etapa do Aterro Sanitário Municipal		110,00		110,00
0018.0541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos		40.000,00		40.000,00
0018.0541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum		6.394.250,59		6.394.250,59
0018.0541.0044.1032	Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal		2.200.000,00		2.200.000,00
Total Unidade		0,00	8.774.360,59	2.405.100,00	11.179.460,59
003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura		50.100,00	134.010,00	184.110,00
0020.0306	Alimentação e Nutrição		50.100,00	6.000,00	56.100,00
0020.0306.0048	Programa de Estruturação das Ações		50.100,00	6.000,00	56.100,00
0020.0306.0048.1082	Adquirir Equipamentos		50.100,00		50.100,00
0020.0306.0048.2242	Adquirir Veiculo			1.000,00	1.000,00
0020.0306.0048.2243	Manter Educação Continuada			5.000,00	5.000,00
0020.0605	Abastecimento			30.000,00	30.000,00

0020.0605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar			30.000,00	30.000,00
0020.0605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município			30.000,00	30.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			98.010,00	98.010,00
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário			30.010,00	30.010,00
0020.0608.0041.2478	Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal.			30.000,00	30.000,00
0020.0608.0041.2538	Implantar Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná			10,00	10,00
0020.0608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar			68.000,00	68.000,00
0020.0608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município			68.000,00	68.000,00
Total Unidade		0,00	50.100,00	134.010,00	184.110,00
005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			2.686.659,01	2.686.659,01
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			2.686.659,01	2.686.659,01
0020.0608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário			2.686.659,01	2.686.659,01
0020.0608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecuário			151.000,00	151.000,00
0020.0608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios			2.039.059,01	2.039.059,01
0020.0608.0041.2219	Adquirir Veículo			100,00	100,00
0020.0608.0041.2449	Realização de Feira de Exposições Agropecuária			50.000,00	50.000,00
0020.0608.0041.2466	Adquirir equipamentos.			446.500,00	446.500,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.686.659,01	2.686.659,01
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			85.000,00	85.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			85.000,00	85.000,00
0018.0541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental			85.000,00	85.000,00
0018.0541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização			85.000,00	85.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			2.181.030,00	2.181.030,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			2.181.030,00	2.181.030,00
0020.0609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses			2.181.030,00	2.181.030,00
0020.0609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses			300.000,00	300.000,00
0020.0609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições			301.000,00	301.000,00
0020.0609.0043.2226	Manter Programa de Castração			320.000,00	320.000,00
0020.0609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem			40.000,00	40.000,00
0020.0609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas			10,00	10,00
0020.0609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim			5.000,00	5.000,00
0020.0609.0043.2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal			303.000,00	303.000,00
0020.0609.0043.2451	Manutenção do Bem-Estar dos Animais			410.000,00	410.000,00
0020.0609.0043.2452	Projeto Luz Solar			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2453	Projeto Biodigestor			1.000,00	1.000,00
0020.0609.0043.2539	Manutenção do Abrigo Externo para Animais			500.010,00	500.010,00
0020.0609.0043.2540	Manutenção do Pronto Atendimento Veterinário.			10,00	10,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.181.030,00	2.181.030,00
Total Órgão		0,00	8.824.460,59	8.713.869,01	17.538.329,60
11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			186.200,00	186.200,00
0004.0122	Administracao Geral			186.200,00	186.200,00
0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas			186.200,00	186.200,00
0004.0122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio			186.200,00	186.200,00
0015	Urbanismo		16.000,00		16.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		16.000,00		16.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		16.000,00		16.000,00
0015.0451.0011.1101	Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias		16.000,00		16.000,00
Total Unidade		0,00	16.000,00	186.200,00	202.200,00
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.100,00	2.100,00

0004.0122	Administracao Geral			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0011	Programa de Obras Públicas			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios			2.000,00	2.000,00
0004.0122.0011.2045	Adquirir Materiais			100,00	100,00
0015	Urbanismo		1.100,00	2.500,00	3.600,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		1.100,00	2.500,00	3.600,00
0015.0451.0007	Programa de Planejamento Urbano		1.100,00	2.500,00	3.600,00
0015.0451.0007.1097	Construir Parque Linear		1.100,00		1.100,00
0015.0451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor			1.000,00	1.000,00
0015.0451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana			1.500,00	1.500,00
0017	Saneamento		1.200,00		1.200,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		1.200,00		1.200,00
0017.0512.0011	Programa de Obras Públicas		1.200,00		1.200,00
0017.0512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto		1.200,00		1.200,00
Total Unidade		0,00	2.300,00	4.600,00	6.900,00
005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte			6.295.843,71	6.295.843,71
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083	Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0453.0083.2490	Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.			2.200.000,00	2.200.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			4.095.843,71	4.095.843,71
0026.0782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos			2.065.843,71	2.065.843,71
0026.0782.0010.2041	Adquirir Materiais			1.527.243,71	1.527.243,71
0026.0782.0010.2042	Adquirir Veículos			538.600,00	538.600,00
0026.0782.0107	Programa de Gerenciamento de Frota			2.030.000,00	2.030.000,00
0026.0782.0107.2543	Adquirir Materiais e custeio de despesas, contratação de empresas de locação de veículos e equipamentos			2.030.000,00	2.030.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	6.295.843,71	6.295.843,71
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		2.910.000,00	952.000,00	3.862.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		2.802.000,00	952.000,00	3.754.000,00
0015.0451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública			600.000,00	600.000,00
0015.0451.0008.2037	Contratar Empresa			300.000,00	300.000,00
0015.0451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.			300.000,00	300.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		2.802.000,00	352.000,00	3.154.000,00
0015.0451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas		2.702.000,00		2.702.000,00
0015.0451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.			352.000,00	352.000,00
0015.0606	Extensão Rural		108.000,00		108.000,00
0015.0606.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais		108.000,00		108.000,00
0015.0606.0009.1090	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL (ASSENTAMENTO CONTESTADO)		108.000,00		108.000,00
	CONTRATO DE REPASSE Nº 954.011/2023/MIDR/CAIXA				
Total Unidade		0,00	2.910.000,00	952.000,00	3.862.000,00
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		2.450.000,00		2.450.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		2.450.000,00		2.450.000,00
0015.0451.0011	Programa de Obras Públicas		2.450.000,00		2.450.000,00
0015.0451.0011.1004	Construir Pontes		2.450.000,00		2.450.000,00
0026	Transporte			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
0026.0782.0009.2039	Manter Estradas Rurais			2.351.000,00	2.351.000,00
Total Unidade		0,00	2.450.000,00	2.351.000,00	4.801.000,00
009 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			311.000,00	311.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			311.000,00	311.000,00

0015.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			311.000,00	311.000,00
0015.0451.0082.2475	Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas.			311.000,00	311.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte			302.000,00	302.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana			302.000,00	302.000,00
0026.0451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.			302.000,00	302.000,00
0026.0451.0082.2480	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito			302.000,00	302.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	302.000,00	302.000,00
011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			31.000,00	31.000,00
0004.0122	Administracao Geral			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0088	Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural			31.000,00	31.000,00
0004.0122.0088.2504	Gerir e Executar a Infraestrutura			31.000,00	31.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			401.000,00	401.000,00
0004.0122	Administracao Geral			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0089	Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
0004.0122.0089.2505	Projetos Obras Públicas			401.000,00	401.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	401.000,00	401.000,00
013 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE INSUMOS.					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.100,00	2.100,00
0004.0122	Administracao Geral			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0090	Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.			2.100,00	2.100,00
0004.0122.0090.2506	Aquisição de materiais, serviços e equipamentos			2.100,00	2.100,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
014 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			2.261.902,08	2.261.902,08
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.261.902,08	2.261.902,08
0015.0451.0091	Manutenção de Áreas Públicas			381.000,00	381.000,00
0015.0451.0091.2507	Manter Vias Urbanas			381.000,00	381.000,00
0015.0451.0092	Implantação Parque Ambiental			1.880.902,08	1.880.902,08
0015.0451.0092.2508	Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano			1.880.902,08	1.880.902,08
Total Unidade		0,00	0,00	2.261.902,08	2.261.902,08
015 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento			1.928.500,00	1.928.500,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural			1.908.500,00	1.908.500,00
0017.0511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural			1.868.500,00	1.868.500,00
0017.0511.0053.2509	Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural			1.868.500,00	1.868.500,00
0017.0511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos			40.000,00	40.000,00
0017.0511.0077.2510	Implementação e Manutenção de Poços Artesianos áreas rurais			40.000,00	40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.			20.000,00	20.000,00
0017.0512.0076.2511	Implementação e manutenção Redes de Água - Perímetro Urbano			20.000,00	20.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.928.500,00	1.928.500,00
Total Órgão		0,00	5.378.300,00	15.027.145,79	20.405.445,79
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					

001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			44.575.867,22	44.575.867,22
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			44.575.867,22	44.575.867,22
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas			44.575.867,22	44.575.867,22
0009.0272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro			41.384.481,64	41.384.481,64
0009.0272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro			3.191.385,58	3.191.385,58
Total Unidade		0,00	0,00	44.575.867,22	44.575.867,22

002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.992.810,82	1.992.810,82
0004.0122	Administracao Geral			1.992.810,82	1.992.810,82
0004.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			1.992.810,82	1.992.810,82
0004.0122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência			1.992.810,82	1.992.810,82
0009	Previdência Social			600.000,00	600.000,00
0009.0122	Administracao Geral			600.000,00	600.000,00
0009.0122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência			600.000,00	600.000,00
0009.0122.0051.2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI			600.000,00	600.000,00
0028	Encargos Especiais	100.000,00			100.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	100.000,00			100.000,00
0028.0846.0000	Programa de Encargos Especiais	100.000,00			100.000,00
0028.0846.0000.0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	100.000,00			100.000,00
0099	Reserva de Contingência			15.057.204,92	15.057.204,92
0099.0999	Reserva de contingência			15.057.204,92	15.057.204,92
0099.0999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI			15.057.204,92	15.057.204,92
0099.0999.0052.2260	Reserva de Contingência			15.057.204,92	15.057.204,92
Total Unidade		100.000,00	0,00	17.650.015,74	17.750.015,74

003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			1.132.726,50	1.132.726,50
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			1.132.726,50	1.132.726,50
0009.0272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas			1.132.726,50	1.132.726,50
0009.0272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado			987.361,47	987.361,47
0009.0272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado			145.365,03	145.365,03
Total Unidade		0,00	0,00	1.132.726,50	1.132.726,50
Total Órgão		100.000,00	0,00	63.358.609,46	63.458.609,46

18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			14.400.000,00	14.400.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			14.400.000,00	14.400.000,00
0001.0031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas			14.400.000,00	14.400.000,00
0001.0031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas			14.400.000,00	14.400.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	14.400.000,00	14.400.000,00

19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			135.000,00	135.000,00
0004.0122	Administracao Geral			135.000,00	135.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			135.000,00	135.000,00
0004.0122.0002.2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária			135.000,00	135.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	135.000,00	135.000,00

20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL**001 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			28.100,00	28.100,00
0004.0122	Administracao Geral			28.100,00	28.100,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			28.100,00	28.100,00
0004.0122.0002.2523	Manutenção do Gabinete Vice Prefeito Municipal			28.100,00	28.100,00

Total Unidade		0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
Total Órgão		0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
21 - CASA CIVIL					
001 - GABINETE CASA CIVIL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			173.000,00	173.000,00
0004.0122	Administracao Geral			173.000,00	173.000,00
0004.0122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo			173.000,00	173.000,00
0004.0122.0002.2524	Manutenção Gabinete Casa Civil			173.000,00	173.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	173.000,00	173.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	173.000,00	173.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
001 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		3.129,00	2.162.836,00	2.165.965,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.129,00	200.000,00	203.129,00
0013.0391.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0022.2501	Reforma e Restauração do Pantheon dos Heroes.			200.000,00	200.000,00
0013.0391.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais		3.129,00		3.129,00
0013.0391.0024.1094	REFORMA E RESTAURO DO THETRO SÃO JOÃO		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1095	REFORMA E RESTAURO DA CASA VERMELHA		1.043,00		1.043,00
0013.0391.0024.1096	REFORMA E RESTAURO DO PANTEON DOS HEROEES		1.043,00		1.043,00
0013.0392	Difusão Cultural			1.962.836,00	1.962.836,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			1.962.836,00	1.962.836,00
0013.0392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura			578.318,00	578.318,00
0013.0392.0024.2322	Congada da Lapa			12.000,00	12.000,00
0013.0392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS			915.000,00	915.000,00
0013.0392.0024.2491	PNAB - Fomento Cultural			139.000,00	139.000,00
0013.0392.0024.2492	PNAB - Aquisição de Bem Cultural			120.000,00	120.000,00
0013.0392.0024.2493	PNAB - Subsídio a Espaço Cultural			80.000,00	80.000,00
0013.0392.0024.2541	PNAB Operacional			16.000,00	16.000,00
0013.0392.0024.2544	Manutenção do Gabinete Secretária de Cultura			102.518,00	102.518,00
Total Unidade		0,00	3.129,00	2.162.836,00	2.165.965,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			34.000,00	34.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			34.000,00	34.000,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			34.000,00	34.000,00
0013.0392.0024.2535	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA			34.000,00	34.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			217.183,00	217.183,00
0013.0392	Difusão Cultural			217.183,00	217.183,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			217.183,00	217.183,00
0013.0392.0024.2536	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL			217.183,00	217.183,00
Total Unidade		0,00	0,00	217.183,00	217.183,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			11.000,00	11.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			11.000,00	11.000,00
0013.0392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais			11.000,00	11.000,00
0013.0392.0024.2537	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURA			11.000,00	11.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Total Órgão		0,00	3.129,00	2.425.019,00	2.428.148,00
23 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO REGIONAL					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0011	Trabalho			6.500,00	6.500,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			6.500,00	6.500,00
0011.0334.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda			6.500,00	6.500,00

0011.0334.0025.2569		Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional				6.500,00	6.500,00
Total Unidade				0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
Total Órgão				0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
0099	Reserva de Contingência			3.300.000,00	3.300.000,00		
0099.0999	Reserva de contingência			3.300.000,00	3.300.000,00		
0099.0999.0099	Programa de Reserva de Contingência			3.300.000,00	3.300.000,00		
0099.0999.0099.2004	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00		
0099.0999.0099.2468	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS			3.000.000,00	3.000.000,00		
Total Unidade				0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Total Órgão				0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Total Geral				29.692.100,00	21.918.581,99	285.582.326,75	337.193.008,74
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO			SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO		Secretário de Fazenda			CRC 040238-O-9		
		CPF: 629.236.769-04					
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL671101-6690-IZNVFHBATUERG-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI					13/04/2026 11:07:03 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01							

		MUNICIPIO DA LAPA			
		Planejamento e Orçamento			
		Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa			
		Entidade(s): Consolidado			
		LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029			
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
01	Legislativa	14.400.000,00		14.400.000,00	
01.031	Acao Legislativa	14.400.000,00		14.400.000,00	
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	14.400.000,00		14.400.000,00	
04	Administração	31.960.860,26	9.560.503,05	41.521.363,31	
04.122	Administracao Geral	31.052.160,26	7.136.956,47	38.189.116,73	
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	1.126.200,00	95.000,00	1.221.200,00	
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	28.549.537,86	5.049.045,65	33.598.583,51	
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	482.343,68		482.343,68	
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	271.778,72		271.778,72	
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	188.200,00	100,00	188.300,00	
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		1.992.810,82	1.992.810,82	
04.122.0088	Programa de Gestão e Execução de Infraestrutura Urbana e Rural	31.000,00		31.000,00	
04.122.0089	Programa de Planejamento, Elaboração e Execução de Projetos de Obras Públicas	401.000,00		401.000,00	
04.122.0090	Programa de Análise das Necessidades de Infraestrutura.	2.100,00		2.100,00	
04.124	Controle Interno	15.000,00		15.000,00	
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	15.000,00		15.000,00	
04.131	Comunicação Social	892.500,00		892.500,00	
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	892.500,00		892.500,00	
04.182	Defesa Civil	1.200,00	2.423.546,58	2.424.746,58	
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	1.200,00	2.423.546,58	2.424.746,58	
04.241	Assistência a Pessoa Idosa		0,00	0,00	
04.241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo		0,00	0,00	
08	Assistência Social	7.991.413,56	1.936.092,69	9.927.506,25	
08.122	Administracao Geral	1.376.100,00	159.250,00	1.535.350,00	
08.122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	940.800,00	50.100,00	990.900,00	
08.122.0055	Programa de Manutenção do Pastificio Municipal	26.200,00		26.200,00	
08.122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	50.000,00	34.800,00	84.800,00	
08.122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	6.000,00	19.250,00	25.250,00	

08.122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	346.200,00	45.000,00	391.200,00
08.122.0105	Programa de Apoio a Vigilância Socioassistencial	6.500,00	10.100,00	16.600,00
08.122.0106	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	400,00		400,00
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	348.734,00	131.423,94	480.157,94
08.241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	2.610,00	131.423,94	134.033,94
08.241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	40.200,00		40.200,00
08.241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	305.924,00		305.924,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	39.900,00	95.584,06	135.484,06
08.242.0087	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	39.900,00	95.584,06	135.484,06
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.718.680,00	266.217,85	1.984.897,85
08.243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	341.200,00		341.200,00
08.243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS		182.637,85	182.637,85
08.243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	972.400,00	500,00	972.900,00
08.243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	300,00		300,00
08.243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	341.060,00		341.060,00
08.243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.720,00	83.080,00	84.800,00
08.243.0102	Programa Construindo Meu Futuro	62.000,00		62.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.971.461,56	453.240,00	3.424.701,56
08.244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	551.161,56		551.161,56
08.244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	1.000.000,00		1.000.000,00
08.244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	1.000.000,00		1.000.000,00
08.244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	340.000,00	409.664,00	749.664,00
08.244.0103	Programa de Manutenção dos Clubes de Mães	80.300,00		80.300,00
08.244.0104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social		43.576,00	43.576,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.391.238,00	600.276,84	1.991.514,84
08.245.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		430.766,84	430.766,84
08.245.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	4.138,00	32.400,00	36.538,00
08.245.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	1.235.200,00		1.235.200,00
08.245.0112	Programa de Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	81.700,00	137.110,00	218.810,00
08.245.0113	Programa de Manutenção do Serviço da Proteção Social em Situação da Calamidades Públicas e Emergências	70.200,00		70.200,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	145.300,00	230.100,00	375.400,00
08.422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	142.400,00		142.400,00
08.422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.500,00	230.100,00	231.600,00
08.422.0086	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM	1.400,00		1.400,00
09	Previdência Social	1.000,00	46.307.593,72	46.308.593,72
09.122	Administracao Geral		600.000,00	600.000,00
09.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		600.000,00	600.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	45.707.593,72	45.708.593,72
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	1.000,00	45.707.593,72	45.708.593,72
10	Saúde	2.122.319,35	60.373.065,70	62.495.385,05
10.122	Administracao Geral	571.539,35	12.424.044,24	12.995.583,59
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	524.439,35	12.423.144,24	12.947.583,59
10.122.0036	Programa de Coordenação de Transportes de Pacientes/Central de Ambulância	44.000,00	900,00	44.900,00
10.122.0037	Programa de Fortalecimento do Controle Social no SUS	3.100,00		3.100,00
10.301	Atenção Básica	770.100,00	18.824.924,34	19.595.024,34
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		300,00	300,00

10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	770.100,00	18.824.624,34	19.594.724,34
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.580,00	22.685.694,62	23.281.274,62
10.302.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		300,00	300,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência - UPA	200.000,00	11.875.600,00	12.075.600,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	255.100,00	8.107.200,00	8.362.300,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	100,00	863.500,00	863.600,00
10.302.0108	Programa de Serviço de atendimento de Emergência - SAMU		204.850,00	204.850,00
10.302.0109	CAPS - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde.	33.600,00	1.220.130,00	1.253.730,00
10.302.0110	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde - Média Complexidade - CTE	106.780,00	414.114,62	520.894,62
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.100,00	3.820.602,42	3.880.702,42
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	60.100,00	3.820.602,42	3.880.702,42
10.304	Vigilância Sanitária	125.000,00	2.239.200,00	2.364.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	125.000,00	2.239.200,00	2.364.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		378.600,08	378.600,08
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde		378.600,08	378.600,08
11	Trabalho	80.500,00		80.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	80.500,00		80.500,00
11.334.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	6.500,00		6.500,00
11.334.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	3.000,00		3.000,00
11.334.0100	Programa de manutenção da Agência do Trabalhador e Banco Social	71.000,00		71.000,00
12	Educação	5.144.462,10	63.643.558,46	68.788.020,56
12.122	Administracao Geral	477.000,00	2.000,00	479.000,00
12.122.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	387.000,00		387.000,00
12.122.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	90.000,00		90.000,00
12.122.0015	Programa Transporte Escolar		2.000,00	2.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.255.330,00	39.812.504,39	42.067.834,39
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.454.120,00	33.568.571,70	35.022.691,70
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	800.200,00	1.116.126,52	1.916.326,52
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	1.000,00	5.127.796,17	5.128.796,17
12.361.0080	Repasse Financeiro do FNDE	10,00	10,00	20,00
12.362	Ensino Médio		10.000,00	10.000,00
12.362.0015	Programa Transporte Escolar		10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	2.412.012,10	20.106.954,07	22.518.966,17
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	212.012,10	19.725.944,07	19.937.956,17
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	2.200.000,00	370.000,00	2.570.000,00
12.365.0015	Programa Transporte Escolar		10.000,00	10.000,00
12.365.0080	Repasse Financeiro do FNDE		1.010,00	1.010,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		25.610,00	25.610,00
12.366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação		16.610,00	16.610,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola		9.000,00	9.000,00
12.367	Educacao Especial	120,00	3.686.490,00	3.686.610,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	120,00	3.666.490,00	3.666.610,00
12.367.0014	Programa de Alimentação na Escola		20.000,00	20.000,00
13	Cultura	1.984.514,17	662.355,00	2.646.869,17
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	203.129,00		203.129,00
13.391.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	200.000,00		200.000,00
13.391.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	3.129,00		3.129,00
13.392	Difusão Cultural	1.772.385,17	660.355,00	2.432.740,17
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	1.564.664,00	660.355,00	2.225.019,00
13.392.0111	Programa Musicalização para crianças e adolescentes do Município.	207.721,17		207.721,17
13.695	Turismo	9.000,00	2.000,00	11.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	9.000,00	2.000,00	11.000,00
14	Direitos da Cidadania	68.600,00		68.600,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.600,00		68.600,00
14.422.0084	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	67.100,00		67.100,00
14.422.0085	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.500,00		1.500,00
15	Urbanismo	3.790.600,00	5.113.902,08	8.904.502,08
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.782.600,00	5.013.902,08	8.796.502,08
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	3.600,00		3.600,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	600.000,00		600.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	2.417.000,00	3.203.000,00	5.620.000,00

15.451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.	311.000,00		311.000,00
15.451.0091	Manutenção de Áreas Públicas	351.000,00	30.000,00	381.000,00
15.451.0092	Implantação Parque Ambiental	100.000,00	1.780.902,08	1.880.902,08
15.606	Extensão Rural	8.000,00	100.000,00	108.000,00
15.606.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	8.000,00	100.000,00	108.000,00
16	Habitação	1.048.100,00	82.000,00	1.130.100,00
16.122	Administracao Geral	45.100,00		45.100,00
16.122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	45.100,00		45.100,00
16.244	Assistência Comunitária	300,00		300,00
16.244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	300,00		300,00
16.481	Habitação Rural	500.800,00		500.800,00
16.481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	500.000,00		500.000,00
16.481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00		800,00
16.482	Habitacao Urbana	501.900,00	82.000,00	583.900,00
16.482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	500.100,00		500.100,00
16.482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00	82.000,00	82.800,00
16.482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	1.000,00		1.000,00
17	Saneamento	1.138.700,00	1.091.000,00	2.229.700,00
17.511	Saneamento Básico Rural	967.500,00	1.091.000,00	2.058.500,00
17.511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	777.500,00	1.091.000,00	1.868.500,00
17.511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	40.000,00		40.000,00
17.511.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas	150.000,00		150.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	171.200,00		171.200,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	1.200,00		1.200,00
17.512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	20.000,00		20.000,00
17.512.0101	Programa de Limpeza de Fossas Sépticas	150.000,00		150.000,00
18	Gestão Ambiental	9.340.210,00	1.924.250,59	11.264.460,59
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	9.340.210,00	1.924.250,59	11.264.460,59
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	1.675.100,00		1.675.100,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	85.000,00		85.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	700.000,00	30.000,00	730.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	6.880.110,00	1.894.250,59	8.774.360,59
20	Agricultura	3.929.652,34	2.344.216,67	6.273.869,01
20.122	Administracao Geral	1.222.070,00		1.222.070,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	1.222.070,00		1.222.070,00
20.306	Alimentação e Nutrição	56.000,00	100,00	56.100,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	56.000,00	100,00	56.100,00
20.605	Abastecimento	30.000,00		30.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	30.000,00		30.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	440.552,34	2.344.116,67	2.784.669,01
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	372.552,34	2.344.116,67	2.716.669,01
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	68.000,00		68.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	2.181.030,00		2.181.030,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	2.181.030,00		2.181.030,00
23	Comércio e Serviços	1.951.947,25	678.500,00	2.630.447,25
23.122	Administracao Geral	430.000,00		430.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	430.000,00		430.000,00
23.691	Promoção Comercial	840.219,28	677.500,00	1.517.719,28
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	837.209,28	677.500,00	1.514.709,28
23.691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	3.010,00		3.010,00
23.695	Turismo	681.727,97	1.000,00	682.727,97
23.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	418.727,97	1.000,00	419.727,97
23.695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge	263.000,00		263.000,00
26	Transporte	6.431.000,00	2.517.843,71	8.948.843,71
26.451	Infra-Estrutura Urbana		302.000,00	302.000,00
26.451.0082	Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos.		302.000,00	302.000,00

26.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.200.000,00		2.200.000,00
26.453.0083	Manutenção da tarifa Pública do Transporte Coletivo.	2.200.000,00		2.200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.231.000,00	2.215.843,71	6.446.843,71
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	1.151.000,00	1.200.000,00	2.351.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	1.050.000,00	1.015.843,71	2.065.843,71
26.782.0107	Programa de Gerenciamento de Frota	2.030.000,00		2.030.000,00
27	Desporto e Lazer	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
27.813	Lazer	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.520.933,12	4.010,00	1.524.943,12
28	Encargos Especiais	29.542.100,00	150.000,00	29.692.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	10.427.000,00	5.000,00	10.432.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	10.427.000,00	5.000,00	10.432.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	19.115.100,00	145.000,00	19.260.100,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	19.115.100,00	145.000,00	19.260.100,00
99	Reserva de Contingência	3.000.000,00	15.357.204,92	18.357.204,92
99.999	Reserva de contingência	3.000.000,00	15.357.204,92	18.357.204,92
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI		15.057.204,92	15.057.204,92
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	3.000.000,00	300.000,00	3.300.000,00
Total Geral		125.446.912,15	211.746.096,59	337.193.008,74
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		MARCOS ANTONIO CASTILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	
PREFEITO		Secretário de Fazenda	CRC 040238-O-9	
IPM Sistemas Ltda		CPF: 629.236.769-04		
Atende.Net - WPL v:2013.01		Identificador: WPL691101-6690-TXNUBYZAKEXUV-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		13/04/2026 11:08:17 -03:00

			MUNICIPIO DA LAPA																			
			Planejamento e Orçamento																			
			Anexo IX - Despesa por Órgão e Função																			
			Entidade(s): Consolidado																			
			LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029																			
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)																						
Órgão	Legislativa	Administrativa	Assistencial Social	Previdencial Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitacao	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total		
01 - GABINETE DO PREFEITO		1.37																		1.37		
		4.843																		4.84		
		,68																		3,68		
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		271																		271.77		
		,77																		8,72		
		8,72																				
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		15.0																		15.0		
		00,00																		00,00		

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		35.687																	35.6
		.230,09																	87.23
																			0,09
05 - SECRETARIA DA FAZENDA		1.221.															29.5		30.8
		200															92.10		13.30
		.00															0,00		0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.						68.7	207.									1.52			70.5
						88.0										4.94			20.68
						20,56	721,17									3,12			4,85
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER			9.9							1.13	30								11.4
			27.50					68.60		0.100	0.0								26.20
			6,25					0,00		.00	.00								6,25
											.00								
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.4														62.4
					95.38														95.38
					5,05														5,05
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						74.0	11.0							2.6					2.7
						00,00	00,00							30.44					15.44
														7,25					7,25
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE												11.2	6.27						17.5
												64.460	3.86						38.3
												.59	9,01						29,60
11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSPORTES E TRÂNSITO		622.4							8.90		1.92					8.94			20.4
		00,00							4.50		9.70					8.843			05.44
									2,08		0,00					.71			5,79
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA		1.992.		46.													10	15.0	63.4
		810		308.5													0.000	57.20	58.60
		.82		93,72													.00	4,92	9,46
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	14.																		14.4
	400.																		00.00
																			0,00

	000																			
	,00																			
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS E CONCESSÕES PÚBLICAS		135.000,00																	135.000,00	
20 - GABINETE VICE PREFEITO MUNICIPAL		28.100,00																	28.100,00	
21 - CASA CIVIL		173.000,00																	173.000,00	
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							2.428,148,00												2.428,148,00	
23 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO REGIONAL						6.500,00													6.500,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA																		3.300,00	3.300,00	
Total	14.400.000,00	41.521.363,31	9.927.506,25	46.308.593,72	62.495.385,05	80.500,00	68.788.020,56	2.646.869,17	68.600,00	8.904.502,08	1.130.100,00	2.229.700,00	11.264.460,59	6.273.869,01	2.630.447,25	8.948.843,71	1.524.943,12	29.692.100,00	18.357.204,92	337.193.008,74
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					MARCOS ANTONIO CASTILHO					SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS										
PREFEITO					Secretário de Fazenda					CRC 040238-O-9										
CPF: 629.236.769-04																				
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL701101-6690-KSMPWZLGNJZKP-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI												13/04/2026 11:09:26 -03:00						
Atende.Net - WPL v:2013.01																				

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo	
	Anexo de Metas Fiscais	

	Entidade(s): Consolidado					
LDO: 2027						
Valores - R\$						
Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	53.410.184,82	85.138.058,78	88.373.305,01	91.731.490,60	94.942.092,77	98.265.066,02
	7.157.094,68	5.647.997,66	5.862.621,57	6.085.401,19	6.298.390,23	6.518.833,89
Dívida Mobiliária						
	46.253.090,14	79.490.061,12	82.510.683,44	85.646.089,41	88.643.702,54	91.746.232,13
Dívida Contratual						
	46.253.090,14	79.490.061,12	82.510.683,44	85.646.089,41	88.643.702,54	91.746.232,13
Empréstimos						
	46.253.090,14	79.490.061,12	82.510.683,44	85.646.089,41	88.643.702,54	91.746.232,13
Internos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais						

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	28.063.403,28	69.097.598,39	73.534.496,19	74.448.792,80	77.054.500,55	79.751.408,07		
	28.063.403,28	69.097.598,39	73.534.496,19	74.448.792,80	77.054.500,55	79.751.408,07		
Disponibilidade de Caixa								
	37.998.272,24	78.736.508,10	83.644.125,82	84.834.178,24	87.803.374,48	90.876.492,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta								
	8.934.280,89	8.503.635,74	8.891.823,42	9.162.191,31	9.482.868,01	9.814.768,39		
(-) Restos a Pagar Processados								
	1.000.588,07	1.135.273,97	1.217.806,21	1.223.194,13	1.266.005,92	1.310.316,13		
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros								
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.346.781,54	16.040.460,39	14.838.808,82	17.282.697,80	17.887.592,22	18.513.657,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	231.098.334,57	251.166.249,03	260.710.566,49	270.617.568,02	280.089.182,90	289.892.304,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.600.000,00	3.071.000,00	3.187.698,00	3.308.830,52	3.424.639,59	3.544.501,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	227.498.334,57	248.095.249,03	257.522.868,49	267.308.737,50	276.664.543,31	286.347.802,32		
% da DC sobre a RCL (I / VI)	23,48	34,32	34,32	34,32	34,32	34,32		
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	11,14	6,47	5,76	6,47	6,47	6,47		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	272.998.001,48	297.714.298,84	309.027.442,19	320.770.485,00	331.997.451,97	343.617.362,78		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	265.354.057,45	289.378.298,47	300.374.673,81	311.788.911,41	322.701.523,31	333.996.076,63		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	272,61	282,97	293,72	304,00	314,64		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.353.936,91	10.651.430,26	11.455.833,55	11.476.319,63	11.877.990,82	12.293.720,50		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DA LAPA		Data Emissão:	13/04/2026	Hora Emissão:	11:11
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			MARCOS ANTONIO CASTILHO			SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		
PREFEITO			Secretário de Fazenda			CRC 040238-O-9		
			CPF: 629.236.769-04					

	MUNICIPIO DA LAPA						
	Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
	Anexo de Metas Fiscais						
	LDO: 2027						
							R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto			
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	183.057.318,19	201.257.037,66	240.626.243,98	267.605.590,18	276.971.785,90	286.665.798,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.132.167,87	34.292.811,46	44.251.729,77	50.058.107,88	51.810.141,65	53.623.496,64	
IPTU	6.466.792,50	8.286.488,04	9.051.996,53	10.751.630,79	11.127.937,87	11.517.415,70	
ISS	13.318.664,18	12.864.395,44	20.076.937,46	22.661.302,46	23.454.448,04	24.275.353,74	
ITBI	3.309.023,34	4.107.774,30	2.953.696,40	4.346.809,23	4.498.947,55	4.656.410,72	
IRRF	5.945.464,76	7.012.298,87	9.741.955,15	9.443.987,38	9.774.526,94	10.116.635,38	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092.223,09	2.021.854,81	2.427.144,23	2.854.378,02	2.954.281,25	3.057.681,10
Contribuições	2.070.641,01	2.777.736,70	3.185.869,09	3.596.567,29	3.722.447,14	3.852.732,79
Receita Patrimonial	30.668,56	151.755,17	120.055,00	7.172.061,01	7.423.083,17	7.682.890,98
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	6.962.667,66	7.206.361,05	7.458.583,59
Outras Receitas Patrimoniais	30.668,56	151.755,17	120.055,00	209.393,35	216.722,12	224.307,39
Transferências Correntes	146.489.177,62	158.352.615,77	187.881.081,68	202.973.474,47	210.077.546,10	217.430.260,23
Cota-Parte do FPM	45.982.471,18	46.530.443,15	54.732.330,15	60.517.520,31	62.635.633,52	64.827.880,70
Cota-Parte do ICMS	42.871.000,04	48.104.931,18	54.835.841,88	62.686.239,98	64.880.258,38	67.151.067,42
Cota-Parte do IPVA	6.806.427,70	8.116.875,65	8.610.588,06	9.156.307,75	9.476.778,52	9.808.465,77
Cota-Parte do ITR	2.311.962,13	3.957.270,47	3.080.618,04	3.120.508,82	3.229.726,63	3.342.767,06
Transferências da LC 61/1989	493.656,47	481.726,64	829.037,30	813.940,11	842.428,01	871.912,99
Transferências do FUNDEB	31.175.156,53	31.761.643,89	38.562.474,47	43.642.851,42	45.170.351,22	46.751.313,51
Outras Transferências Correntes	16.848.503,57	19.399.724,79	27.230.191,78	23.036.106,08	23.842.369,82	24.676.852,78
Demais Receitas Correntes	3.334.663,13	5.682.118,56	5.187.508,44	3.805.379,53	3.938.567,84	4.076.417,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.334.663,13	5.682.118,56	5.187.508,44	3.805.379,53	3.938.567,84	4.076.417,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	183.057.318,19	201.257.037,66	240.626.243,98	260.642.922,52	269.765.424,85	279.207.214,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	26.678.677,69	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	20.297.855,64	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.099.228,47	18.420.362,90	25.513.862,05	13.328.809,10	13.795.317,43	14.278.153,54
Operações de Crédito (VIII)	1.871.004,36	16.549.781,12	10.019.560,82	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.247.185,35	0,00	0,00	1.332.688,20	1.379.332,29	1.427.608,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.247.185,35	0,00	0,00	1.332.688,20	1.379.332,29	1.427.608,92
Transferências de Capital	981.038,76	1.870.581,78	15.494.301,23	10.996.120,90	11.380.985,14	11.779.319,62
Convênios	199.976,76	1.870.581,78	11.256.563,22	7.014.898,67	7.260.420,13	7.514.534,84
Outras Transferências de Capital	781.062,00	0,00	4.237.738,01	3.981.222,23	4.120.565,01	4.264.784,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.228.224,11	1.870.581,78	15.494.301,23	12.328.809,10	12.760.317,43	13.206.928,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	240.239,64	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	185.285.542,30	203.127.619,44	256.120.545,21	299.650.409,31	282.525.742,28	292.414.143,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	185.285.542,30	203.127.619,44	256.120.545,21	272.971.731,62	282.525.742,28	292.414.143,30
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	156.955.353,20	187.946.966,11	234.629.712,02	221.806.539,48	217.461.303,37	225.072.448,99
Pessoal e Encargos Sociais	70.538.750,57	94.840.072,56	108.055.879,24	104.718.252,85	98.446.356,70	101.891.979,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.570.000,00	4.000.000,00	10.004.440,00	10.005.430,00	10.355.620,05	10.718.066,75
Outras Despesas Correntes	82.846.602,63	89.106.893,55	116.569.392,78	107.082.856,63	108.659.326,62	112.462.403,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.846.602,63	89.106.893,55	116.569.392,78	107.082.856,63	108.659.326,62	112.462.403,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.385.353,20	183.946.966,11	224.625.272,02	211.801.109,48	207.105.683,32	214.354.382,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	48.041.404,54	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.427.350,99	18.072.609,90	42.623.940,48	48.627.859,80	47.534.299,90	49.198.000,40
Investimentos	14.130.759,85	12.626.359,90	34.046.940,48	40.050.859,80	38.657.104,90	40.010.103,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.296.591,14	5.446.250,00	8.577.000,00	8.577.000,00	8.877.195,00	9.187.896,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.130.759,85	12.626.359,90	34.046.940,48	40.050.859,80	38.657.104,90	40.010.103,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.874.680,54	4.148.830,76	300.000,00	3.300.000,00	3.415.500,00	3.535.042,50

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	171.390.793,59	200.722.156,77	258.972.212,50	303.553.373,82	249.178.288,22	257.899.528,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	171.390.793,59	200.722.156,77	258.972.212,50	255.151.969,28	249.178.288,22	257.899.528,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	13.894.748,71	2.405.462,67	(2.851.667,29)	(3.902.964,51)	33.347.454,06	34.514.614,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]	13.894.748,71	2.405.462,67	(2.851.667,29)	17.819.762,34	33.347.454,06	34.514.614,99
JUROS NOMINAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.894.748,71	2.405.462,67	(2.851.667,29)	17.819.762,34	33.347.454,06	34.514.614,99
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 13/04/2026, às 11:13:54.						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARCOS ANTONIO CASTILHO		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS			
PREFEITO	Secretário de Fazenda		CRC 040238-O-9			
	CPF: 629.236.769-04					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3D7B3F1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.968,28	110.075,68	509.522,25	120.248,13	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	1.676.894,75	0,00
Pessoal Ativo	93.968,28	110.075,68	109.522,25	120.248,13	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	1.276.894,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.186,71	96.694,50	96.242,26	94.864,15	83.925,37	83.925,37	83.925,37	109.340,47	103.668,32	85.439,53	85.439,53	96.548,07	1.103.199,65	0,00
Obrigações Patronais	10.781,57	13.381,18	13.279,99	25.383,98	10.910,29	10.910,29	10.910,29	15.894,70	16.394,03	14.524,71	16.799,36	173.695,10		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.968,28	110.075,68	509.522,25	120.248,13	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	1.676.894,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.461.367,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.461.367,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.676.894,75	4,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.427.682,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.306.297,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.184.913,85	5,40
Notas Explicativas		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK4287	277490W000038303	05/05/2026	55412
AAK6A46	277490F000208399	25/05/2026	60503
ABJ5C95	277490W000038794	13/05/2026	55412
ABL9A05	277490W000038297	05/05/2026	55412
ABL9A05	277490W000038203	04/05/2026	55412
ABZ0A18	277490F000208286	22/05/2026	60503
ACI0462	277490F000208090	21/05/2026	60503
ACL0953	277490F000208393	25/05/2026	60503
ACM7A46	277490W000038420	07/05/2026	55412
ACS6E59	277490W000038402	06/05/2026	55412
ACS7E15	277490F000208101	21/05/2026	60503
ACX7155	277490W000038740	12/05/2026	55412
ADI4B25	277490F000208022	20/05/2026	60503
ADI4B25	277490F000208098	21/05/2026	60503
AEJ9232	277490F000208318	22/05/2026	60503
AEK9282	277490F000208322	23/05/2026	60503
AEL3I09	277490F000208295	22/05/2026	60503
AEN0199	277490F000208017	20/05/2026	60503
AEQ9I92	277490W000038590	11/05/2026	55412
AGA7D15	277490F000208234	23/05/2026	60503
AGI0H73	277490W000038596	11/05/2026	55412
AGW2783	277490F000208381	24/05/2026	60503
AGX3221	277490W000038553	08/05/2026	55412
AGY1724	277490W000038426	07/05/2026	55412
AGZ2E61	277490W000038449	07/05/2026	55412
AHC2938	277490W000038584	11/05/2026	55412
AHE6727	277490W000038236	04/05/2026	55412
AHF4D45	277490W000038586	11/05/2026	55412
AHK9036	277490F000208246	22/05/2026	60503
AHV4B74	277490W000038412	07/05/2026	55412
AHY4C80	277490F000208382	24/05/2026	60503
AID6H20	277490W000038578	11/05/2026	55412
AIJ1242	277490F000208110	21/05/2026	60503
AIP9033	277490F000208093	21/05/2026	60503
AIV0G77	277490F000208371	24/05/2026	60503
AIX2G04	277490W000038320	05/05/2026	55412
AIY5610	277490W000038235	04/05/2026	55412
AJB2758	277490F000208201	23/05/2026	60503
AJC5272	277490W000038355	06/05/2026	55412

AJC9613	277490F000208383	24/05/2026	60503
AJG7149	277490F000208336	24/05/2026	60503
AJJ0G37	277490W000038706	12/05/2026	55412
AJL9944	277490W000038748	12/05/2026	55412
AJP2518	277490W000038491	08/05/2026	55412
AJP2518	277490W000038919	14/05/2026	55412
AJP2518	277490W000038478	07/05/2026	55412
AJP2518	277490W000038516	08/05/2026	55412
AJP2518	277490W000038326	05/05/2026	55412
AJQ8177	277490W000038329	05/05/2026	55412
AJT7659	277490F000208207	22/05/2026	60503
AJY3353	277490F000208411	25/05/2026	60503
AJY3353	277490F000208091	21/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208396	25/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208158	23/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208311	22/05/2026	60503
AKB0985	277490F000208046	20/05/2026	60503
AKC6462	277490F000208316	22/05/2026	60503
AKE1877	277490W000038619	11/05/2026	55412
AKE9295	277490F000208182	23/05/2026	60503
AKG3150	277490F000208391	24/05/2026	60503
AKG7192	277490F000208065	20/05/2026	60503
AKG7111	277490W000038635	11/05/2026	55412
AKL9G03	277490W000038499	08/05/2026	55412
AKM1J77	277490W000038656	11/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000038725	12/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000038813	13/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000038782	13/05/2026	55412
AKN8398	277490F000208053	20/05/2026	60503
AKO0731	277490F000208398	25/05/2026	60503
AKR3570	277490W000038675	12/05/2026	55412
AKR3570	277490F000208066	20/05/2026	60503
AKR3570	277490W000038209	04/05/2026	55412
AKR3570	277490F000208459	25/05/2026	60503
AKR3570	277490F000208452	25/05/2026	60503
AKR3570	277490W000038691	12/05/2026	55412
AKR3570	277490F000208289	22/05/2026	60503
AKS9715	277490W000038289	05/05/2026	55412
ALA4123	277490W000038241	04/05/2026	55412
ALA4123	277490W000038190	04/05/2026	55412
ALA4123	277490W000038211	04/05/2026	55412
ALB9E02	277490F000208027	20/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000208019	20/05/2026	60503
ALF5G62	277490W000038288	05/05/2026	55412
ALF8B01	277490W000038803	13/05/2026	55412
ALJ3I09	277490F000208063	20/05/2026	60503
ALJ6H51	277490W000038345	06/05/2026	55412
ALJ8C56	277490W000038543	08/05/2026	55412
ALJ9I94	277490W000038224	04/05/2026	55412
ALK4811	277490F000208418	25/05/2026	60503
ALL0C12	277490W000038603	11/05/2026	55412
ALL0C12	277490W000038876	14/05/2026	55412
ALM2346	277490W000038467	07/05/2026	55412
ALN6820	277490W000038261	05/05/2026	55412
ALQ0398	277490W000038582	11/05/2026	55412
ALR0567	277490W000038489	08/05/2026	55412
ALR7H16	277490W000038771	13/05/2026	55412
ALR7H16	277490F000208346	24/05/2026	60503
ALR8E72	277490F000208409	25/05/2026	60503
ALS6537	277490F000208408	25/05/2026	60503
ALV2572	277490F000208036	20/05/2026	60503

ALV8D03	277490W000038920	14/05/2026	55412
ALV9226	277490W000038287	05/05/2026	55412
ALW4092	277490F000208299	23/05/2026	60503
ALW4092	277490W000038260	05/05/2026	55412
ALW4092	277490F000208077	20/05/2026	60503
ALW4092	277490W000038479	07/05/2026	55412
ALX3759	277490W000038613	11/05/2026	55412
ALY3044	277490F000208302	23/05/2026	60503
ALZ8F16	277490F000208325	23/05/2026	60503
AMB0D67	277490W000038484	07/05/2026	55412
AMC6407	277490W000038468	07/05/2026	55412
AMC6407	277490W000038678	12/05/2026	55412
AME5503	277490W000038434	07/05/2026	55412
AMH7895	277490F000208419	25/05/2026	60503
AMI9942	277490F000208360	24/05/2026	60503
AMJ6E99	277490W000038931	14/05/2026	55412
AMK4695	277490F000208086	20/05/2026	60503
AML0F06	277490W000038264	05/05/2026	55412
AMS1148	277490W000038662	11/05/2026	55412
AMT2551	277490F000208185	22/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208020	20/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208230	23/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208350	24/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208280	23/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208076	20/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208400	25/05/2026	60503
AMT3G48	277490W000038387	06/05/2026	55412
AMV7812	277490W000038724	12/05/2026	55412
AMY5D47	277490F000208159	22/05/2026	56732
ANA9D35	277490W000038281	05/05/2026	55412
ANF3981	277490W000038587	11/05/2026	55412
ANF3981	277490W000038616	11/05/2026	55412
ANF3981	277490W000038659	11/05/2026	55412
ANL0432	277490W000038632	11/05/2026	55412
ANL2762	277490W000038903	14/05/2026	55412
ANM1132	277490F000208236	22/05/2026	60503
ANN6157	277490F000208103	21/05/2026	60503
ANN9036	277490W000038394	06/05/2026	55412
ANR1247	277490W000038682	12/05/2026	55412
ANS1024	277490W000038196	04/05/2026	55412
ANS9469	277490F000208061	20/05/2026	60503
ANS9469	277490F000208460	25/05/2026	60503
ANT5850	277490W000038924	14/05/2026	55412
ANT8G78	277490F000208094	21/05/2026	60503
ANT8I70	277490W000038469	07/05/2026	55412
ANV3743	277490W000038870	14/05/2026	55412
ANW1584	277490F000208276	22/05/2026	60503
ANW3793	277490W000038806	13/05/2026	55412
AOB3835	277490F000208298	23/05/2026	60503
AOD0449	277490F000208251	23/05/2026	60503
AOF2639	277490F000208147	21/05/2026	60503
AOG9109	277490W000038604	11/05/2026	55412
AOI6A20	277490F000208215	23/05/2026	60503
AOJ4C22	277490F000208259	23/05/2026	60503
AOK6B37	277490W000038472	07/05/2026	55412
AOK8518	277490W000038482	07/05/2026	55412
AOM0456	277490W000038846	14/05/2026	55412
AOM8887	277490W000038756	13/05/2026	55412
AON4162	277490W000038367	06/05/2026	55412
AOT3613	277490F000208029	20/05/2026	60503
AOT3613	277490F000208130	21/05/2026	60503

AOT9J81	277490F000208449	25/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208461	25/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208294	22/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208349	24/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208023	20/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208205	23/05/2026	60503
AOW0868	277490W000038284	05/05/2026	55412
AOZ8326	277490W000038788	13/05/2026	55412
AOZ8326	277490W000038318	05/05/2026	55412
APA6446	277490F000208422	25/05/2026	60503
APD8D74	277490W000038215	04/05/2026	55412
APES762	277490F000208415	25/05/2026	60503
APF8370	277490W000038360	06/05/2026	55412
APG9676	277490W000038581	11/05/2026	55412
APH7I92	277490F000208331	24/05/2026	60503
API3D53	277490F000208175	23/05/2026	60503
API7682	277490F000208085	20/05/2026	60503
API7600	277490F000208243	22/05/2026	60503
API8615	277490F000208414	25/05/2026	60503
APL0I07	277490F000208264	23/05/2026	60503
APN9805	277490W000038852	14/05/2026	55412
APO8944	277490W000038378	06/05/2026	55412
APP5070	277490F000208282	23/05/2026	60503
APQ8307	277490F000208284	22/05/2026	60503
APQ8307	277490F000208067	20/05/2026	60503
APQ9914	277490W000038941	14/05/2026	55412
APQ9I59	277490F000208270	23/05/2026	60503
APR4465	277490W000038879	14/05/2026	55412
APR6F65	277490F000208222	23/05/2026	60503
APR6F65	277490F000208260	23/05/2026	60503
APR6F65	277490F000208242	22/05/2026	60503
APX2788	277490F000208217	23/05/2026	60503
APX7I83	277490W000038532	08/05/2026	55412
APY8428	277490F000208136	21/05/2026	60503
APZ4670	277490W000038400	06/05/2026	55412
APZ4670	277490W000038214	04/05/2026	55412
APZ4670	277490W000038514	08/05/2026	55412
APZ4670	277490W000038904	14/05/2026	55412
APZ4670	277490W000038383	06/05/2026	55412
APZ4670	277490W000038799	13/05/2026	55412
APZ4870	277490W000038473	07/05/2026	55412
APZ5609	277490F000208378	24/05/2026	60503
AQA1F58	277490W000038593	11/05/2026	55412
AQE6G06	277490F000208179	23/05/2026	60503
AQH9G21	277490W000038696	12/05/2026	55412
AQK9282	277490W000038907	14/05/2026	55412
AQK9282	277490W000038721	12/05/2026	55412
AQK9282	277490W000038796	13/05/2026	55412
AQL4755	277490F000208040	20/05/2026	60503
AQL6389	277490W000038732	12/05/2026	55412
AQM1909	277490F000208193	22/05/2026	60503
AQM8H84	277490W000038460	07/05/2026	55412
AQS2C41	277490W000038840	13/05/2026	55412
AQY8F12	277490F000208240	22/05/2026	60503
ARB5367	277490F000208164	23/05/2026	60503
ARB9463	277490F000208417	25/05/2026	60503
ARG6F99	277490W000038935	14/05/2026	55412
ARJ3552	277490F000208133	22/05/2026	60503
ARJ3552	277490F000208095	21/05/2026	60503
ARJ9E61	277490F000208114	21/05/2026	60503
ARN8124	277490F000208087	20/05/2026	60503

ARP6894	277490W000038238	04/05/2026	55412
ARP6D52	277490W000038389	06/05/2026	55412
ARP7204	277490W000038559	11/05/2026	55412
ARQ1E56	277490W000038723	12/05/2026	55412
ARQ8755	277490W000038629	11/05/2026	55412
ARR7113	277490W000038519	08/05/2026	55412
ARS8210	277490F000208064	20/05/2026	60503
ARS8210	277490F000208277	22/05/2026	60503
ART6974	277490W000038432	07/05/2026	55412
ART9937	277490W000038439	07/05/2026	55412
ARZ3B65	277490W000038507	08/05/2026	55412
ASB9782	277490F000208453	25/05/2026	60503
ASD4E60	277490F000208358	24/05/2026	60503
ASD6457	277490F000208049	20/05/2026	60503
ASF0B33	277490W000038886	14/05/2026	55412
ASF7735	277490W000038877	14/05/2026	55412
ASF9J19	277490W000038778	13/05/2026	55412
ASI4063	277490F000208291	22/05/2026	60503
ASJ0J76	277490F000208384	24/05/2026	60503
ASJ8490	277490W000038319	05/05/2026	55412
ASJ8490	277490W000038750	12/05/2026	55412
ASJ8490	277490W000038407	06/05/2026	55412
ASL3J09	277490W000038442	07/05/2026	55412
ASM2J55	277490F000208152	23/05/2026	60503
ASR7952	277490W000038493	08/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038513	08/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038535	08/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038692	12/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038887	14/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038872	14/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038921	14/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038760	13/05/2026	55412
ASR7952	277490W000038674	12/05/2026	55412
AST5E43	277490F000208209	22/05/2026	60503
ASU8315	277490W000038644	11/05/2026	55412
ASU9A70	277490W000038562	11/05/2026	55412
ASZ8A41	277490F000208170	23/05/2026	60503
ASZ9817	277490W000038918	14/05/2026	55412
ATA6E97	277490W000038645	11/05/2026	55412
ATA9614	277490W000038655	11/05/2026	55412
ATB1E38	277490W000038231	04/05/2026	55412
ATB1E38	277490W000038443	07/05/2026	55412
ATB5A67	277490F000208374	24/05/2026	60503
ATB6602	277490W000038223	04/05/2026	55412
ATB8248	277490W000038564	11/05/2026	55412
ATB8248	277490W000038910	14/05/2026	55412
ATB8248	277490W000038705	12/05/2026	55412
ATB8248	277490W000038856	14/05/2026	55412
ATB8248	277490W000038362	06/05/2026	55412
ATC6I89	277490F000208168	23/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208319	22/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208317	22/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208184	22/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208154	22/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208339	24/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208140	22/05/2026	60503
ATG9H72	277490F000208156	23/05/2026	60503
ATK8E57	277490W000038606	11/05/2026	55412
ATM5359	277490W000038205	04/05/2026	55412
ATM7B07	277490W000038239	04/05/2026	55412
ATM8112	277490W000038356	06/05/2026	55412

ATM8817	277490W000038306	05/05/2026	55412
ATN6184	277490W000038927	14/05/2026	55412
ATO0D78	277490F000208272	23/05/2026	60503
ATP6518	277490W000038526	08/05/2026	55412
ATQ2515	277490W000038497	08/05/2026	55412
ATQ2515	277490W000038540	08/05/2026	55412
ATQ2515	277490W000038247	04/05/2026	55412
ATR6073	277490F000208031	20/05/2026	60503
ATR6073	277490F000208030	20/05/2026	60503
ATT8714	277490W000038769	13/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038237	04/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038312	05/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038680	12/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038714	12/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038461	07/05/2026	55412
ATY3520	277490W000038200	04/05/2026	55412
AUE3273	277490W000038335	06/05/2026	55412
AUE8D26	277490W000038342	06/05/2026	55412
AUG8060	277490F000208197	23/05/2026	60503
AUJ6563	277490F000208171	22/05/2026	56732
AUK9253	277490W000038456	07/05/2026	55412
AUL1D69	277490W000038474	07/05/2026	55412
AUM6C26	277490W000038470	07/05/2026	55412
AUQ7853	277490F000208365	24/05/2026	60503
AUR4561	277490W000038598	11/05/2026	55412
AUR7901	277490W000038459	07/05/2026	55412
AUW9621	277490W000038285	05/05/2026	55412
AUW9621	277490W000038451	07/05/2026	55412
AUW9621	277490W000038633	11/05/2026	55412
AUW9621	277490F000208111	21/05/2026	60503
AUW9621	277490W000038317	05/05/2026	55412
AUW9621	277490W000038546	08/05/2026	55412
AVB7F74	277490W000038654	11/05/2026	55412
AVD0I75	277490F000208161	22/05/2026	56732
AVD3D75	277490W000038801	13/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038429	07/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038457	07/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038246	04/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038825	13/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038763	13/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038486	07/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038201	04/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038528	08/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038364	06/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038585	11/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000038885	14/05/2026	55412
AVL6965	277490W000038358	06/05/2026	55412
AVL7266	277490W000038892	14/05/2026	55412
AVL8235	277490F000208424	25/05/2026	60503
AVN4506	277490F000208149	23/05/2026	60503
AVN5629	277490W000038864	14/05/2026	55412
AVN8D36	277490W000038268	05/05/2026	55412
AVO9980	277490F000208124	21/05/2026	60503
AVT4E86	277490W000038463	07/05/2026	55412
AVW4390	277490W000038462	07/05/2026	55412
AVX6F16	277490F000208268	23/05/2026	60503
AVZ2C41	277490F000208379	24/05/2026	60503
AWA6217	277490W000038524	08/05/2026	55412
AWB3I49	277490W000038818	13/05/2026	55412
AWC6550	277490F000208025	20/05/2026	60503
AWC6550	277490W000038401	06/05/2026	55412

AWC6G21	277490W000038574	11/05/2026	55412
AWE1539	277490F000208250	23/05/2026	60503
AWE1547	277490W000038770	13/05/2026	55412
AWE1547	277490W000038802	13/05/2026	55412
AWE5E43	277490F000208323	23/05/2026	60503
AWE6128	277490W000038444	07/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038702	12/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038575	11/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038253	04/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038518	08/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038338	06/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038861	14/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038331	05/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038508	08/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038410	06/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038390	06/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038611	11/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038728	12/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038309	05/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038487	08/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038790	13/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038647	11/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038371	06/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038751	13/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038466	07/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038909	14/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038197	04/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038417	07/05/2026	55412
AWE6128	277490W000038212	04/05/2026	55412
AWF5J09	277490F000208273	23/05/2026	60503
AWI6729	277490F000208200	23/05/2026	60503
AWI9207	277490F000208344	24/05/2026	60503
AWJ0A11	277490W000038848	14/05/2026	55412
AWJ6872	277490W000038891	14/05/2026	55412
AWK9A85	277490W000038845	14/05/2026	55412
AWM7C77	277490W000038847	14/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038483	07/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038334	05/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038860	14/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038304	05/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038666	12/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038529	08/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038908	14/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038710	12/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038353	06/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038495	08/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038450	07/05/2026	55412
AWM9338	277490W000038267	05/05/2026	55412
AWN9845	277490W000038308	05/05/2026	55412
AWQ2067	277490F000208290	22/05/2026	60503
AWQ2J05	277490W000038265	05/05/2026	55412
AWR3645	277490W000038344	06/05/2026	55412
AWS0H59	277490F000208413	25/05/2026	60503
AXA7205	277490W000038589	11/05/2026	55412
AXA8D84	277490W000038452	07/05/2026	55412
AXC2697	277490W000038570	11/05/2026	55412
AXC8773	277490F000208288	22/05/2026	60503
AXD0F03	277490W000038210	04/05/2026	55412
AXD5056	277490W000038198	04/05/2026	55412
AXF6H53	277490W000038899	14/05/2026	55412
AXF6H53	277490W000038933	14/05/2026	55412

AXH5191	277490W000038453	07/05/2026	55412
AXI2632	277490W000038416	07/05/2026	55412
AXI8B98	277490F000208083	20/05/2026	60503
AXJ8074	277490W000038576	11/05/2026	55412
AXK7A36	277490F000208338	24/05/2026	56732
AXL2709	277490F000208435	25/05/2026	60503
AXL5F33	277490W000038563	11/05/2026	55412
AXO2C24	277490F000208271	23/05/2026	60503
AXQ0D94	277490W000038777	13/05/2026	55412
AXR4H30	277490W000038628	11/05/2026	55412
AXR5454	277490W000038890	14/05/2026	55412
AXR7G61	277490W000038610	11/05/2026	55412
AXU4C42	277490F000208059	20/05/2026	60503
AXU6484	277490W000038866	14/05/2026	55412
AXW2D42	277490W000038824	13/05/2026	55412
AYA7947	277490W000038221	04/05/2026	55412
AYC7C64	277490F000208430	25/05/2026	60503
AYE4H04	277490W000038321	05/05/2026	55412
AYF6F22	277490W000038220	04/05/2026	55412
AYH1F90	277490W000038296	05/05/2026	55412
AYJ6708	277490W000038206	04/05/2026	55412
AYM3E41	277490F000208392	25/05/2026	60503
AYN9F60	277490W000038327	05/05/2026	55412
AYO5H96	277490W000038406	06/05/2026	55412
AYO8133	277490W000038294	05/05/2026	55412
AYP3I80	277490W000038280	05/05/2026	55412
AYP6I77	277490W000038380	06/05/2026	55412
AYV1A20	277490F000208454	25/05/2026	60503
AYV5F28	277490W000038718	12/05/2026	55412
AYY4G32	277490F000208141	21/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208427	25/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208446	25/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208281	23/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208163	23/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208420	25/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208293	22/05/2026	60503
AYZ0D81	277490W000038505	08/05/2026	55412
AZA4459	277490W000038827	13/05/2026	55412
AZC0703	277490F000208364	24/05/2026	60503
AZC6G55	277490W000038731	12/05/2026	55412
AZG9C64	277490F000208127	22/05/2026	60503
AZH8958	277490F000208335	24/05/2026	60503
AZJ9289	277490F000208441	25/05/2026	60503
AZK4944	277490W000038354	06/05/2026	55412
AZK4944	277490W000038373	06/05/2026	55412
AZK5629	277490F000208369	24/05/2026	60503
AZK5629	277490F000208157	22/05/2026	60503
AZK5629	277490F000208345	24/05/2026	60503
AZK6749	277490W000038797	13/05/2026	55412
AZK7E60	277490F000208129	21/05/2026	60503
AZL4191	277490W000038652	11/05/2026	55412
AZN4902	277490W000038695	12/05/2026	55412
AZN8D66	277490F000208167	22/05/2026	60503
AZV3A74	277490W000038202	04/05/2026	55412
BAC5484	277490F000208015	20/05/2026	60503
BAE3H46	277490W000038554	08/05/2026	55412
BAE4H25	277490W000038700	12/05/2026	55412
BAN6122	277490W000038784	13/05/2026	55412
BAN6122	277490W000038366	06/05/2026	55412
BAQ0A59	277490F000208045	20/05/2026	60503
BAQ6J23	277490W000038627	11/05/2026	55412

BAW5299	277490W000038270	05/05/2026	55412
BAX5658	277490W000038243	04/05/2026	55412
BAY3C05	277490F000208135	22/05/2026	60503
BBA9A98	277490T000003263	25/05/2026	73232
BBH9E31	277490W000038310	05/05/2026	55412
BBH9I45	277490W000038225	04/05/2026	55412
BBI2E21	277490F000208440	25/05/2026	60503
BBI5D29	277490F000208062	20/05/2026	60503
BBJ6I55	277490W000038440	07/05/2026	55412
BBK4F76	277490W000038630	11/05/2026	55412
BBK4F76	277490W000038895	14/05/2026	55412
BBL6C24	277490W000038283	05/05/2026	55412
BBL6C24	277490W000038194	04/05/2026	55412
BBL9C06	277490W000038716	12/05/2026	55412
BBN8G73	277490W000038363	06/05/2026	55412
BBQ9F08	277490F000208362	24/05/2026	60503
BBT3B44	277490W000038819	13/05/2026	55412
BBW1F29	277490W000038638	11/05/2026	55412
BBX9063	277490W000038832	13/05/2026	55412
BBY0429	277490W000038726	12/05/2026	55412
BBY0429	277490W000038232	04/05/2026	55412
BBY0429	277490W000038323	05/05/2026	55412
BBY0429	277490W000038631	11/05/2026	55412
BBY5E30	277490W000038833	13/05/2026	55412
BCA4A64	277490F000208343	24/05/2026	56732
BCB1C22	277490W000038408	06/05/2026	55412
BCB6C45	277490W000038741	12/05/2026	55412
BCC8G77	277490F000208134	21/05/2026	60503
BCD3647	277490W000038826	13/05/2026	55412
BCD3C27	277490W000038787	13/05/2026	55412
BCE9D89	277490F000208421	25/05/2026	60503
BCG1816	277490F000208073	20/05/2026	60503
BCH5B11	277490W000038571	11/05/2026	55412
BCI3715	277490F000208220	23/05/2026	60503
BCL7796	277490W000038940	14/05/2026	55412
BCN9I92	277490W000038477	07/05/2026	55412
BCO5096	277490F000208442	25/05/2026	60503
BCQ6390	277490F000208269	23/05/2026	60503
BCQ9202	277490F000208221	23/05/2026	60503
BCS2E45	277490W000038226	04/05/2026	55412
BCT0F48	277490W000038809	13/05/2026	55412
BCT0F48	277490W000038500	08/05/2026	55412
BCT0F48	277490W000038332	05/05/2026	55412
BCT0F48	277490W000038727	12/05/2026	55412
BCU7F72	277490W000038545	08/05/2026	55412
BCV9H50	277490W000038701	12/05/2026	55412
BCX4B71	277490F000208456	25/05/2026	60503
BCX6E58	277490W000038438	07/05/2026	55412
BCY7G37	277490W000038259	04/05/2026	55412
BDA3I76	277490W000038207	04/05/2026	55412
BDA5H43	277490F000208394	25/05/2026	60503
BD87F55	277490W000038271	05/05/2026	55412
BDE7E89	277490F000208099	21/05/2026	60503
BDE8E57	277490W000038455	07/05/2026	55412
BDG6H61	277490W000038664	12/05/2026	55412
BDH5I22	277490F000208112	21/05/2026	60503
BDM4F91	277490W000038838	13/05/2026	55412
BDM4G30	277490W000038447	07/05/2026	55412
BDN2H34	277490F000208254	23/05/2026	60503
BDQ1C36	277490W000038397	06/05/2026	55412
BEA1284	277490F000208334	24/05/2026	56732

BEB1213	277490F000208100	21/05/2026	60503
BEB8J28	277490F000208348	24/05/2026	60503
BED5F37	277490W000038282	05/05/2026	55412
BED6H29	277490W000038591	11/05/2026	55412
BEE5G28	277490F000208176	23/05/2026	60503
BEF3J62	277490W000038641	11/05/2026	55412
BEH2I59	277490W000038404	06/05/2026	55412
BEH4J78	277490W000038347	06/05/2026	55412
BEH6G36	277490W000038414	07/05/2026	55412
BEI4B68	277490W000038480	07/05/2026	55412
BEK7D21	277490F000208041	20/05/2026	60503
BEM1G52	277490W000038720	12/05/2026	55412
BEQ0B95	277490W000038464	07/05/2026	55412
BER2G67	277490W000038204	04/05/2026	55412
BER9H81	277490F000208115	21/05/2026	60503
BES3I02	277490W000038739	12/05/2026	55412
BET8D15	277490W000038722	12/05/2026	55412
BEV1F93	277490W000038418	07/05/2026	55412
BEV6I71	277490W000038669	12/05/2026	55412
BEV9F73	277490W000038485	07/05/2026	55412
BEW7E83	277490W000038911	14/05/2026	55412
BEX0E28	277490W000038661	11/05/2026	55412
BHP1F13	277490F000208109	21/05/2026	60503
BKE5D83	277490W000038775	13/05/2026	55412
BLC9850	277490W000038719	12/05/2026	55412
BMD4G11	277490W000038622	11/05/2026	55412
BPY7915	277490W000038717	12/05/2026	55412
BQV1512	277490W000038301	05/05/2026	55412
BQZ4D28	277490W000038311	05/05/2026	55412
BQZ4D28	277490W000038277	05/05/2026	55412
BYD6A29	277490F000208235	23/05/2026	60503
CAG5280	277490W000038290	05/05/2026	55412
CCP5080	277490F000208037	20/05/2026	60503
CDM8C89	277490W000038255	04/05/2026	55412
CEE5995	277490F000208189	22/05/2026	60503
CEN7198	277490W000038615	11/05/2026	55412
CEN7198	277490W000038658	11/05/2026	55412
CEN7198	277490W000038577	11/05/2026	55412
CEN7198	277490W000038936	14/05/2026	55412
CEV3215	277490F000208102	21/05/2026	60503
CFH5293	277490W000038614	11/05/2026	55412
CHH7142	277490W000038300	05/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038755	13/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038889	14/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038537	08/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038914	14/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038857	14/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038295	05/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038273	05/05/2026	55412
CHW5931	277490W000038795	13/05/2026	55412
CIJ9F02	277490W000038504	08/05/2026	55412
CJV3B17	277490F000208341	24/05/2026	60503
CKZ2637	277490W000038510	08/05/2026	55412
CNN5H73	277490W000038821	13/05/2026	55412
CNR8239	277490F000208043	20/05/2026	60503
CPM3440	277490W000038458	07/05/2026	55412
CPM3440	277490F000208105	21/05/2026	60503
CPW4D25	277490W000038742	12/05/2026	55412
CQD6308	277490W000038785	13/05/2026	55412
CQY9710	277490F000208097	21/05/2026	60503
CRIOE91	277490W000038858	14/05/2026	55412

CTI3F25	277490W000038376	06/05/2026	55412
CYB4D23	277490F000208148	22/05/2026	60503
CYJ6608	277490F000208078	20/05/2026	60503
CYR3J93	277490F000208385	24/05/2026	60503
CYY9981	277490F000208237	22/05/2026	56732
CZJ3G78	277490W000038820	13/05/2026	55412
CZU3D01	277490W000038685	12/05/2026	55412
DAN3F94	277490W000038199	04/05/2026	55412
DDX5179	277490W000038413	07/05/2026	55412
DDX5179	277490W000038503	08/05/2026	55412
DED3249	277490W000038912	14/05/2026	55412
DEF2188	277490F000208079	20/05/2026	60503
DEZ4817	277490W000038250	04/05/2026	55412
DFC4604	277490W000038382	06/05/2026	55412
DFV7294	277490W000038547	08/05/2026	55412
DGC2C64	277490W000038379	06/05/2026	55412
DGV4422	277490W000038188	04/05/2026	55412
DGV4422	277490W000038230	04/05/2026	55412
DHU5332	277490W000038275	05/05/2026	55412
DIP6202	277490F000208142	21/05/2026	60503
DJC7D83	277490W000038561	11/05/2026	55412
DKS2979	277490W000038676	12/05/2026	55412
DKS2979	277490W000038502	08/05/2026	55412
DKS2979	277490W000038580	11/05/2026	55412
DKV7H27	277490F000208228	23/05/2026	60503
DNP0837	277490W000038671	12/05/2026	55412
DNP0837	277490W000038359	06/05/2026	55412
DNP0837	277490W000038192	04/05/2026	55412
DOC9G27	277490W000038521	08/05/2026	55412
DQK9F01	277490W000038834	13/05/2026	55412
DRY4E78	277490F000208327	24/05/2026	60503
DTE9562	277490W000038595	11/05/2026	55412
DTL8894	277490W000038712	12/05/2026	55412
DTL8894	277490F000208188	22/05/2026	60503
DWF5357	277490W000038594	11/05/2026	55412
DXC9I52	277490F000208373	24/05/2026	60503
DXI3067	277490W000038548	08/05/2026	55412
DXO4D53	277490F000208347	24/05/2026	60503
DXQ2622	277490F000208370	24/05/2026	60503
EBD1D02	277490W000038583	11/05/2026	55412
EBI4J49	277490F000208397	25/05/2026	60503
EBY9143	277490F000208238	22/05/2026	60503
EBY9143	277490W000038828	13/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000038349	06/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000038433	07/05/2026	55412
EDN1G36	277490W000038679	12/05/2026	55412
EDT5C97	277490F000208431	25/05/2026	60503
EEG3G89	277490F000208202	23/05/2026	60503
EEQ7H44	277490F000208436	25/05/2026	60503
EET2E02	277490W000038343	06/05/2026	55412
EEW0760	277490W000038837	13/05/2026	55412
EGC1628	277490W000038286	05/05/2026	55412
EGT3A97	277490W000038836	13/05/2026	55412
EGT3A97	277490W000038249	04/05/2026	55412
EIP8652	277490W000038424	07/05/2026	55412
EJV3D63	277490F000208375	24/05/2026	60503
EMD4G46	277490W000038681	12/05/2026	55412
ENG2F55	277490W000038602	11/05/2026	55412
ENQ3D07	277490W000038913	14/05/2026	55412
EOF8G77	277490F000208287	22/05/2026	60503
EOL9J03	277490F000208096	21/05/2026	60503

EOR5J74	277490W000038251	04/05/2026	55412
EOR5J74	277490W000038660	11/05/2026	55412
EOR5J74	277490W000038399	06/05/2026	55412
EOW0D37	277490W000038337	06/05/2026	55412
EPW4853	277490F000208389	24/05/2026	60503
ERQ5A92	277490W000038517	08/05/2026	55412
ESY0I38	277490W000038436	07/05/2026	55412
ETN1C66	277490W000038648	11/05/2026	55412
EUE1J81	277490W000038873	14/05/2026	55412
EVO3C26	277490W000038649	11/05/2026	55412
EWN8B49	277490W000038807	13/05/2026	55412
EWN8B49	277490W000038392	06/05/2026	55412
EWN8B49	277490W000038937	14/05/2026	55412
EWN8B49	277490W000038901	14/05/2026	55412
EWN8B49	277490W000038839	13/05/2026	55412
EXF9494	277490W000038743	12/05/2026	55412
EYW4D53	277490W000038893	14/05/2026	55412
FDG1C56	277490W000038882	14/05/2026	55412
FEP7C25	277490W000038808	13/05/2026	55412
FFC5D92	277490F000208353	24/05/2026	60503
FFF0H93	277490W000038525	08/05/2026	55412
FFF0H93	277490F000208377	24/05/2026	60503
FFV2468	277490F000208263	23/05/2026	60503
FGC2H52	277490F000208406	25/05/2026	60503
FGR4F30	277490F000208155	23/05/2026	60503
FJD3E08	277490F000208225	22/05/2026	60503
FJD3E08	277490F000208451	25/05/2026	60503
FLE0I66	277490W000038707	12/05/2026	55412
FLS4E37	277490F000208057	20/05/2026	60503
FLS4E37	277490F000208016	20/05/2026	60503
FMA7I63	277490F000208261	23/05/2026	60503
FMG6C30	277490F000208307	23/05/2026	60503
FMS1H29	277490W000038398	06/05/2026	55412
FNS8G67	277490F000208194	22/05/2026	60503
FRT8F82	277490F000208048	20/05/2026	60503
FTG3C02	277490W000038928	14/05/2026	55412
FTG3C02	277490F000208342	24/05/2026	60503
FTG3C02	277490W000038305	05/05/2026	55412
FUQ5341	277490W000038244	04/05/2026	55412
FYJ8933	277490W000038612	11/05/2026	55412
FYM7D37	277490F000208443	25/05/2026	60503
FZM3F56	277490W000038894	14/05/2026	55412
FZM3F56	277490W000038608	11/05/2026	55412
GBP8A30	277490F000208034	20/05/2026	60503
GEN2H40	277490F000208428	25/05/2026	60503
GER9E53	277490W000038767	13/05/2026	55412
GIN3D37	277490W000038252	04/05/2026	55412
GJY5B57	277490W000038874	14/05/2026	55412
GSF2343	277490W000038217	04/05/2026	55412
GUE5A23	277490F000208032	20/05/2026	60503
GYX8294	277490F000208198	23/05/2026	60503
HAM4F80	277490W000038688	12/05/2026	55412
HDH0683	277490W000038386	06/05/2026	55412
HKT7I76	277490W000038599	11/05/2026	55412
HNH6I90	277490F000208144	21/05/2026	60503
HRD5399	277490W000038441	07/05/2026	55412
HRJ5E58	277490F000208244	22/05/2026	60503
HRK5808	277490F000208314	22/05/2026	60503
HSM9J26	277490W000038346	06/05/2026	55412
HSM9J26	277490W000038522	08/05/2026	55412
HSZ5544	277490W000038607	11/05/2026	55412

HTP8200	277490W000038279	05/05/2026	55412
IAC0H46	277490F000208366	24/05/2026	60503
ILW2H23	277490W000038871	14/05/2026	55412
IOT9B90	277490W000038747	12/05/2026	55412
IUU7A92	277490W000038597	11/05/2026	55412
IXH6B23	277490W000038772	13/05/2026	55412
IZE7C86	277490F000208457	25/05/2026	60503
JEC3D59	277490W000038219	04/05/2026	55412
JGM2286	277490W000038541	08/05/2026	55412
JGV2B90	277490W000038709	12/05/2026	55412
JSF7338	277490W000038617	11/05/2026	55412
JSF7338	277490W000038568	11/05/2026	55412
JSS1F52	277490F000208196	22/05/2026	60503
KIZ4H77	277490W000038348	06/05/2026	55412
KIZ4H77	277490W000038766	13/05/2026	55412
KZT5A58	277490F000208081	20/05/2026	60503
LCB3C79	277490W000038761	13/05/2026	55412
LMB4A61	277490W000038245	04/05/2026	55412
LYR5A53	277490W000038713	12/05/2026	55412
LZR2A82	277490F000208070	20/05/2026	60503
MAR0859	277490F000208256	23/05/2026	60503
MBL6I22	277490W000038523	08/05/2026	55412
MCO5147	277490W000038774	13/05/2026	55412
MCS3046	277490F000208275	22/05/2026	60503
MCS3046	277490W000038351	06/05/2026	55412
MCS3046	277490F000208210	22/05/2026	60503
MCZ1F47	277490F000208121	21/05/2026	60503
MDF2E43	277490F000208151	23/05/2026	60503
MDQ0F53	277490F000208177	23/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208199	23/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208187	22/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208324	22/05/2026	60503
MGR5J54	277490W000038431	07/05/2026	55412
MHD3495	277490F000208165	22/05/2026	60503
MHU9592	277490F000208123	21/05/2026	60503
MHU9592	277490F000208274	22/05/2026	60503
MI8H02	277490F000208051	20/05/2026	60503
MPZ5J12	277490F000208241	22/05/2026	60503
MWM1208	277490F000208450	25/05/2026	60503
NDO5B61	277490W000038786	13/05/2026	55412
NHG5067	277490W000038395	06/05/2026	55412
NME5657	277490W000038494	08/05/2026	55412
NOS4589	277490W000038357	06/05/2026	55412
NQD1H73	277490W000038715	12/05/2026	55412
NRQ7043	277490W000038639	11/05/2026	55412
NVO3620	277490W000038430	07/05/2026	55412
NWM2J08	277490W000038393	06/05/2026	55412
OFW1F31	277490F000208312	23/05/2026	60503
OIX7J47	277490W000038780	13/05/2026	55412
OOI7I45	277490W000038708	12/05/2026	55412
OOK5C24	277490F000208153	23/05/2026	60503
OQU9J33	277490W000038650	11/05/2026	55412
PIB4354	277490W000038369	06/05/2026	55412
PQQ0F52	277490W000038328	05/05/2026	55412
PQV1J99	277490F000208252	23/05/2026	60503
PWQ2H74	277490W000038445	07/05/2026	55412
PZT3I99	277490F000208404	25/05/2026	60503
QAE9F82	277490W000038555	08/05/2026	55412
QAM5I63	277490F000208387	24/05/2026	60503
QAV0A32	277490F000208014	20/05/2026	60503
QBK9A04	277490F000208425	25/05/2026	60503

QLH3D21	277490W000038208	04/05/2026	55412
QNU0923	277490W000038798	13/05/2026	55412
QOJ9A16	277490F000208462	25/05/2026	60503
QQG4H04	277490W000038697	12/05/2026	55412
QQK1F42	277490F000208390	24/05/2026	60503
QUC4I98	277490F000208306	22/05/2026	60503
QUN3E25	277490F000208172	22/05/2026	60503
QWZ4I37	277490F000208463	25/05/2026	60503
REY9J97	277490W000038229	04/05/2026	55412
RHA6E22	277490F000208216	23/05/2026	60503
RHD5E33	277490W000038830	13/05/2026	55412
RHD5E33	277490W000038783	13/05/2026	55412
RHD5E33	277490W000038915	14/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038926	14/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038646	11/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038542	08/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038307	05/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038738	12/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000038703	12/05/2026	55412
RHI2J25	277490W000038672	12/05/2026	55412
RHS2F46	277490F000208178	23/05/2026	60503
RHT5F90	277490F000208203	23/05/2026	60503
RHU8A71	277490W000038878	14/05/2026	55412
RHW1B25	277490W000038822	13/05/2026	55412
RHY5E11	277490W000038754	13/05/2026	55412
RHZ1F21	277490F000208054	20/05/2026	60503
RMF0B76	277490W000038272	05/05/2026	55412
RMU7D89	277490F000208183	22/05/2026	60503
RPS4B91	277490W000038339	06/05/2026	55412
RTR9H78	277490F000208245	22/05/2026	60503
RVO8I71	277490W000038396	06/05/2026	55412
SDJ9F99	277490F000208309	22/05/2026	60503
SDQ1E67	277490W000038814	13/05/2026	55412
SDQ1I80	277490W000038428	07/05/2026	55412
SDR3J94	277490W000038793	13/05/2026	55412
SDT8E96	277490F000208388	24/05/2026	60503
SDU4G05	277490W000038733	12/05/2026	55412
SDU8J19	277490F000208359	24/05/2026	60503
SDV0H81	277490F000208265	23/05/2026	60503
SDV5G47	277490F000208118	21/05/2026	60503
SDX7G01	277490W000038262	05/05/2026	55412
SEB5B13	277490W000038749	12/05/2026	55412
SEB8D75	277490F000208380	24/05/2026	60503
SEI5F69	277490W000038746	12/05/2026	55412
SEI7H92	277490W000038322	05/05/2026	55412
SEI8A38	277490F000208024	20/05/2026	60503
SER1D41	277490F000208056	20/05/2026	60503
SER2H04	277490F000208120	21/05/2026	60503
SES2C72	277490F000208301	23/05/2026	60503
SEV4G67	277490F000208296	22/05/2026	60503
SEY7A71	277490W000038435	07/05/2026	55412
SEY7H71	277490W000038544	08/05/2026	55412
SFA6E26	277490F000208132	22/05/2026	60503
SFB9H61	277490F000208356	24/05/2026	60503
SFC2A69	277490F000208233	23/05/2026	60503
SFC7A25	277490F000208042	20/05/2026	60503
SFD2I66	277490W000038781	13/05/2026	55412
SFE6G18	277490W000038266	05/05/2026	55412
SFF1A14	277490W000038498	08/05/2026	55412
SFG9A75	277490F000208249	23/05/2026	60503
SFH0D44	277490W000038448	07/05/2026	55412

SFI7H18	277490F000208407	25/05/2026	60503
SFI8G11	277490W000038906	14/05/2026	55412
SFI9B31	277490F000208267	23/05/2026	60503
SFM3B84	277490W000038227	04/05/2026	55412
SFN4I39	277490W000038531	08/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038437	07/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038939	14/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038753	13/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038375	06/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038511	08/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038520	08/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038810	13/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038704	12/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038350	06/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038567	11/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038665	12/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038855	14/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038888	14/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038620	11/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000038789	13/05/2026	55412
SFZ2H66	277490W000038314	05/05/2026	55412
SHF0G63	277490F000208455	25/05/2026	60503
SLW5B62	277490F000208351	24/05/2026	56732
SWB1G11	277490W000038299	05/05/2026	55412
SWB1G11	277490W000038316	05/05/2026	55412
SWG0C01	277490F000208310	22/05/2026	60503
TAJ2J13	277490W000038425	07/05/2026	55412
TAJ5A31	277490F000208445	25/05/2026	60503
TAK1F98	277490F000208278	22/05/2026	60503
TAM6J49	277490W000038843	13/05/2026	55412
TAN5H73	277490W000038859	14/05/2026	55412
TAN8A80	277490F000208321	23/05/2026	60503
TAO2F73	277490F000208405	25/05/2026	60503
TAR8G93	277490F000208050	20/05/2026	60503
TAS1D22	277490F000208320	23/05/2026	60503
TAT3I70	277490W000038592	11/05/2026	55412
TAT7I98	277490F000208139	22/05/2026	60503
TAU8C92	277490F000208150	23/05/2026	60503
TAV9D41	277490F000208253	23/05/2026	60503
TAV9G77	277490W000038897	14/05/2026	55412
TAY7H23	277490W000038916	14/05/2026	55412
TBA3C00	277490W000038536	08/05/2026	55412
TBA7C45	277490F000208071	20/05/2026	60503
TBA9F49	277490F000208219	23/05/2026	60503
TBC4A23	277490W000038929	14/05/2026	55412
TBE5G48	277490F000208285	22/05/2026	60503
TBE7E08	277490F000208104	21/05/2026	60503
TBG4A38	277490W000038677	12/05/2026	55412
TBJ8E96	277490W000038923	14/05/2026	55412
TBK1F49	277490F000208395	25/05/2026	60503
TBK7I97	277490F000208075	20/05/2026	60503
TBM6I44	277490F000208047	20/05/2026	60503
TBN3G89	277490F000208248	23/05/2026	60503
TBN9H48	277490W000038773	13/05/2026	55412
TBN9H48	277490W000038815	13/05/2026	55412
TBP4F39	277490F000208088	21/05/2026	60503
TBP6D69	277490F000208416	25/05/2026	56732
TBS8B89	277490W000038905	14/05/2026	55412
TBT8E05	277490F000208227	22/05/2026	60503
TBT8F73	277490F000208332	24/05/2026	60503
TBU0E52	277490F000208122	21/05/2026	60503

TBU0I91	277490W000038900	14/05/2026	55412
TBU4C10	277490F000208146	21/05/2026	60503
TBV6I60	277490F000208190	22/05/2026	60503
TBZ1G46	277490F000208333	24/05/2026	60503
TBZ9F63	277490F000208330	24/05/2026	56732
TDR8D00	277490F000208192	22/05/2026	60503
TKV3H58	277490W000038506	08/05/2026	55412
UAU7J04	277490F000208131	21/05/2026	60503
UAW3J35	277490F000208448	25/05/2026	60503
UAZ0F66	277490F000208113	21/05/2026	60503
UAZ0F66	277490F000208433	25/05/2026	60503
UAZ7J84	277490F000208072	20/05/2026	60503
UBF0G73	277490W000038222	04/05/2026	55412
UBI0G68	277490W000038804	13/05/2026	55412
UBK6C41	277490F000208297	23/05/2026	60503
UBL8D34	277490F000208044	20/05/2026	60503
UBM3G77	277490F000208089	21/05/2026	60503
UBM4A00	277490F000208174	23/05/2026	60503
UBN1D52	277490W000038896	14/05/2026	55412
UBO2C54	277490W000038930	14/05/2026	55412
UBP0J78	277490F000208283	22/05/2026	60503
UBP0J78	277490F000208223	22/05/2026	60503
UBQ6D42	277490F000208247	23/05/2026	60503
UBQ7A23	277490F000208084	20/05/2026	60503
UBT1F35	277490F000208143	21/05/2026	60503
UBU0E94	277490F000208138	22/05/2026	56732
UBW3F63	277490W000038875	14/05/2026	55412
UBX5G01	277490F000208231	23/05/2026	60503
UBZ8A50	277490F000208357	24/05/2026	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:37C4A324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR							Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10
RECEITAS CORRENTES	44.113.248,89	44.113.248,89	5.630.439,38	12,76	11.455.656,38	25,97	32.657.592,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.349.226,74	4.349.226,74	541.164,16	12,44	712.607,92	16,38	3.636.618,82
Impostos	3.677.717,96	3.677.717,96	454.152,32	12,35	586.061,52	15,94	3.091.656,44
Taxas	242.508,78	242.508,78	47.516,59	19,59	53.239,37	21,95	189.269,41
Contribuição de Melhoria	429.000,00	429.000,00	39.495,25	9,21	73.307,03	17,09	355.692,97
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	175,65	0,16	269,82	0,25	109.730,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	175,65	0,16	269,82	0,25	109.730,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.500,00	1.381.500,00	245.888,34	17,80	490.174,29	35,48	891.325,71

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Valores Mobiliários	1.365.500,00	1.365.500,00	245.888,34	18,01	490.174,29	35,90	875.325,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00	55.900,00	-	-	-	-	55.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.900,00	41.900,00	-	-	-	-	41.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.153.622,15	37.153.622,15	4.743.224,60	12,77	10.147.859,69	27,31	27.005.762,46
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.072,15	24.497.072,15	2.746.764,06	11,21	6.374.700,43	26,02	18.122.371,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.656.550,00	10.656.550,00	1.673.876,76	15,71	3.094.654,31	29,04	7.561.895,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	322.583,78	16,13	678.504,95	33,93	1.321.495,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00	1.055.000,00	99.986,63	9,48	104.744,66	9,93	950.255,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	850.000,00	850.000,00	10.082,19	1,19	13.286,08	1,56	836.713,92
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	89.904,44	43,86	91.458,58	44,61	113.541,42
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.635,39	2.097.635,39	-	-	98.605,80	4,70	1.999.029,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	524.931,39	524.931,39	-	-	-	-	524.931,39
Alienação de Bens Móveis	455.931,39	455.931,39	-	-	-	-	455.931,39
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.704,00	72.704,00	-	-	98.605,80	135,63	(25.901,80)
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	26.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.704,00	46.704,00	-	-	98.605,80	211,13	(51.901,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	803.636,22	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	-	12.357.898,40	26,74	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.150.429,30	-	-	1.150.429,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 10h e 27m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR							Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.150.429,30	-	-	1.150.429,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.033.484,28	56.984.814,95	7.157.995,60	12.589.389,70	44.395.425,25	7.588.930,23	11.337.705,65	45.647.109,30	10.127.785,55	-
DESPESAS CORRENTES	33.220.547,69	33.718.226,80	6.470.616,32	11.237.922,74	22.480.304,06	6.822.857,79	10.534.298,08	23.183.928,72	9.971.369,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.850.620,86	17.550.620,86	2.263.212,15	4.386.423,12	13.164.197,74	2.276.754,12	4.367.714,54	13.182.906,32	4.305.099,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00	4.131,66	8.946,83	57.053,17	4.131,66	8.946,83	57.053,17	8.946,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.303.926,83	16.101.605,94	4.203.272,51	6.842.552,79	9.259.053,15	4.541.972,01	6.157.636,71	9.943.969,23	5.657.323,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.936,59	23.266.588,15	687.379,28	1.351.466,96	21.915.121,19	766.072,44	803.407,57	22.463.180,58	156.415,77	-

INVESTIMENTOS	6.592.936,59	23.046.588,15	654.850,00	1.287.101,45	21.759.486,70	733.543,16	739.042,06	22.307.546,09	92.050,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	32.529,28	64.365,51	155.634,49	32.529,28	64.365,51	155.634,49	64.365,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.671.554,05	13.609.582,45	46.877.632,50	8.102.488,68	12.357.898,40	48.129.316,55	11.147.978,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.671.554,05	13.609.582,45	46.877.632,50	8.102.488,68	12.357.898,40	48.129.316,55	11.147.978,30	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.671.554,05	13.609.582,45	-	8.102.488,68	12.357.898,40	48.129.316,55	11.147.978,30	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
DESPESAS CORRENTES	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.400,00	1.598.400,00	215.650,05	424.375,95	1.174.024,05	215.650,05	424.375,95	1.174.024,05	424.375,95	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 10h e 27m.										

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR										Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Balanço Orçamentário										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.904.000,00	1.904.000,00	297.908,40	595.816,80	1.308.183,20	297.908,40	595.816,80	1.308.183,20	595.816,80	
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 10h e 27m.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D2666A56

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D’OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR				Página 1 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
		(a)			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.677.717,96	3.677.717,96	586.061,52	15,94	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.079.191,77	1.079.191,77	5.073,86	0,47	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	308.000,00	308.000,00	105.503,41	34,25	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.000,00	475.000,00	77.595,19	16,34	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	1.815.526,19	397.889,06	21,92	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.595.000,00	37.595.000,00	10.603.843,97	28,21	
Cota-Parte FPM	22.750.000,00	22.750.000,00	6.937.323,50	30,49	
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	98.771,77	5,07	
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	417.364,34	34,78	
Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	11.445.000,00	3.108.545,91	27,16	
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	41.838,45	16,74	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.272.717,96	41.272.717,96	11.189.905,49	27,11	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

	INICIAL	(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 11h e 55m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR							Página 2 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.678.485,82		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.678.485,82		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	-1.678.485,82	-1.678.485,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.678.485,82		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	
	(no exercício atual)		Empenhadas	Pagas
	(h)	(i)	(j)	(k)
				(l) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	1.678.485,82
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.678.485,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.678.485,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 11h e 55m.										

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR										Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(w)	(x)	(y)	(z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.136.050,00	1.136.050,00	149.091,86	13,12
Proveniente da União	959.000,00	959.000,00	59.891,86	6,25
Proveniente dos Estados	177.050,00	177.050,00	89.200,00	50,38
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.000,00	212.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.050,00	1.348.050,00	149.091,86	11,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	823.900,00	1.373.900,00	420.324,65	30,59	398.916,66	29,04	371.555,21	27,04
Despesas Correntes	801.900,00	801.900,00	420.324,65	52,42	398.916,66	49,75	371.555,21	46,33
Despesas de Capital	22.000,00	572.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 11h e 55m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR							Página 4 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	184.800,00	184.800,00	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59
Despesas Correntes	184.800,00	184.800,00	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.354,00	68.354,00	16.491,72	24,13	16.491,72	24,13	15.890,98	23,25
Despesas Correntes	34.650,00	34.650,00	16.491,72	47,60	16.491,72	47,60	15.890,98	45,86
Despesas de Capital	33.704,00	33.704,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	2.227,79	13,74
Despesas Correntes	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	2.227,79	13,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	313.651,76	13.689,24	4,36	13.387,64	4,27	6.019,86	1,92
Despesas Correntes	203.500,00	203.500,00	13.689,24	6,73	13.387,64	6,58	6.019,86	2,96
Despesas de Capital	44.000,00	110.151,76	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.694,17	2.114.845,93	545.772,75	25,81	524.063,16	24,78	485.494,41	22,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	823.900,00	1.373.900,00	420.324,65	30,59	398.916,66	29,04	371.555,21	27,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	184.800,00	184.800,00	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 11h e 55m.								

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR							Página 5 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	68.354,00	68.354,00	16.491,72	24,13	16.491,72	24,13	15.890,98	23,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	2.227,79	13,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.500,00	313.651,76	13.689,24	4,36	13.387,64	4,27	6.019,86	1,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.498.694,17	2.114.845,93	545.772,75	25,81	524.063,16	24,78	485.494,41	22,96
Notas:								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jun/2026, 11h e 55m.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

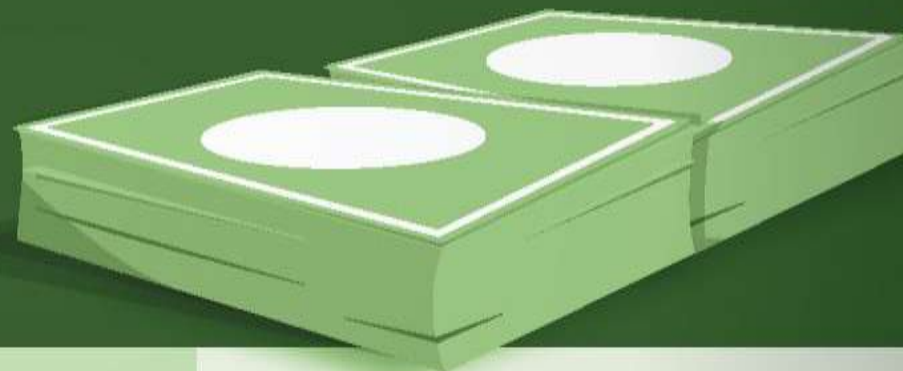
VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:70BA7ECA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

